

Expediente:
Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte – FEMURN

DIRETORIA
BIÊNIO 2025-2027.

PRESIDENTE: Anteomar Pereira da Silva - Ex- Prefeito de São Tomé/ RN

1º Vice-Presidente: JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO – Prefeito de Portalegre/ RN

2º Vice-Presidente: FERNANDO ANTÔNIO BEZERRA - Prefeito de Acari/ RN

3º Vice-Presidente: JUSSARA SALES DE SOUZA – Prefeita Municipal de Extremoz/ RN

4º Vice-Presidente: AUGUSTO CÉSAR EMMANUEL PINHEIRO E ALVES - Prefeito de Tangará/ RN

5º Vice-Presidente: LEONARDO TEIXEIRA DA CUNHA - Prefeito de São Miguel do Gostoso/ RN

Secretário Geral: ARTHUR RODRIGUES DO VALE - Prefeito de Governador Dix-Sept Rosado/ RN

2ª Secretária: MARINA TEODORO DA TRINDADE- Prefeita de Pedro Avelino/ RN

Tesoureiro Geral (1º Tesoureiro): CLEITOM JÁCOME DA COSTA – Prefeito de Venha Ver/ RN

2º Tesoureiro: FRANCISCO ANDRÉ REGIS JÚNIOR- Prefeito de Itaú/ RN

1º Conselheira Fiscal: MARIA ELCI MAFALDO DE PAIVA FERNANDES - Prefeita de Major Sales/ RN

2º Conselheira Fiscal: MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA- Prefeita de Maxaranguape/ RN

3º Conselheiro Fiscal: JOSÉ NILDO GALDINO- Prefeito de Lagoa de Velhos/ RN

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO SERIDÓ ORIENTAL E TRAIRI(AMSO-TR)

ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO SERIDÓ ORIENTAL E TRAIRI - AMSO-TR
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 001/2025 – AMSO-TR

O Presidente da Associação dos Municípios do Seridó Oriental e Trairi – AMSO-TR, Joaquim José de Medeiros, convida Vossa Senhoria, para participar no dia 27 de fevereiro de 2025, da Assembleia Geral Ordinária, na sede da nossa Associação, no Município de Currais Novos, em primeira convocação, às 14h, com no mínimo 2/3 (dois terços) dos municípios associados, e às 14:30h em segunda convocação, com qualquer número de participantes, para deliberarem sobre a seguinte pauta:

1. Educação: Apresentação do Congresso EXPOEDUC 2025, maior congresso educacional do Norte-Nordeste;
2. Empresa de Assessoria em Brasília; suporte para encaminhamento das propostas do novo PAR;
3. Convênio com a Tribuna do Norte - (Publicações de atos pelos municípios filiados a AMSO-TR);
2. Definição de ações para controle dos animais em vias públicas;
3. Formar comissão de prefeitos para entregar ofício à Governadora Fátima Bezerra solicitando o apoio ao projeto da estrada que liga Jardim do Seridó à Cruzeta e Cruzeta à Florânia;
4. Agendar data para visita in loco dos Prefeitos às obras da Adutora Seridó;

5. Definir calendário das Assembleias da AMSTO-TR para 2025;
9. Participação do CIS Seridó (Consórcio de Saúde);

10. Ostros assuntos de interesse.

Data: Dia 27 de fevereiro de 2025.

Hora: 14h

Local: Sede da AMSO-TR, em Currais Novos/RN.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS

Presidente

Publicado por:

Dayane Aparecida Silva Santos
Código Identificador:35ADE23E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DA SERRA DE SANTANA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DA SERRA DE SANTANA - CONISA
AVISO DE DESCLASSIFICAÇÃO/INABILIDADE - DE Nº 3/2025

Em decorrência da análise dos documentos apresentados como exigido no Requisito da Contratação, o Consórcio Intermunicipal de Saneamento da Serra de Santana (CNPJ: 08.313.923/0001-05), informa que a licitante: M A F Vilas Boas Serviços & CIA LTDA (CNPJ: 53.795.421/0001-12) foi desclassificada/inabilitada na Dispensa Eletrônica nº 3/2025, referente à contratação de serviços de lavagem de veículos. A desclassificação se deu em razão do não atendimento aos requisitos estabelecidos no Termo de Referência, particularmente no que diz respeito à localidade da prestação dos serviços e à proibição de subcontratação.

A presente decisão visa garantir a conformidade com as normas vigentes e a transparência nas contratações públicas.

Lagoa Nova/RN, 24 de fevereiro de 2025.

FRANCISCO MACÊDO DA SILVA

Presidente

Publicado por:

José Flávio Cardoso da Silva
Código Identificador:49CC7888

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DA SERRA DE SANTANA - CONISA
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - DE Nº 006/2025

O Consórcio Intermunicipal de Saneamento da Serra de Santana/RN, através da Comissão de Licitação, torna público que se encontra aberto processo através da **Dispensa Eletrônica nº 006/2025**, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUTAR OS SERVIÇOS DE GESTÃO DE REDES SOCIAIS E CONFECÇÃO DE SPOT DE RÁDIO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO CONISA**, conforme especificações descritas no termo de referência e no edital. O cadastro da proposta será até as **08h** do dia **28/02/2025**, com a fase de lances das **08h01 às 10h do mesmo dia**, sendo que o processo será realizado exclusivamente através do portal de compras públicas: www.portaldecompraspublicas.com.br. quaisquer esclarecimentos sobre o certame poderão ser solicitados de segunda a sexta-feira em dias úteis, pelo telefone: (84) 99664-0732 ou através do e-mail: conisarn@yahoo.com.br.

Lagoa Nova/RN, 24 de fevereiro de 2025.

JOSÉ FLÁVIO CARDOSO DA SILVA

Agente de Contratação

Publicado por:

José Flávio Cardoso da Silva

Código Identificador:399EFCB2

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DOS
MUNICÍPIOS DO OESTE POTIGUAR (CIMOP)**

**DIRETORIA EXECUTIVA DO CIMOP
PORTARIA Nº 006/2025 – CIMOP**

PORTARIA Nº 006/2025 – CIMOP

Portalegre/RN, em 24 de fevereiro de 2025.

O **PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DOS MUNICÍPIOS DO OESTE POTIGUAR – CIMOP**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando a Resolução n.º 004/2023 – CIMOP:

RESOLVE:

Art. 1º -Conceder ao Sr. **Maria das Graças de Paiva Freitas Lucena**, Cargo: **Coordenadora técnica da câmara temática de saneamento básico e gestão integrada de resíduos sólidos, 02 (duas) diárias**, ao valor unitário de **R\$ 60,00 (sessenta reais)**, totalizando o valor total de **R\$ 120,00 (cento e vinte reais)** para que possa custear despesas com hospedagem e/ou alimentação nas cidades de **Venha Ver, Coronel João Pessoa, São Miguel, Rafael Fernandes, Alexandria, João Dias e Rafael Godeiro**, nos dias **25 a 27 de fevereiro de 2025**, com a finalidade de realizar visitas aos municípios para esclarecimento da situação financeira junto ao consórcio, oferta de parcelamento e quitação, assinatura dos contratos de rateio administrativo, assinatura do termo de adesão ao débito automático, apresentação do procedimento público para intenção de registro de preço para a contratação de empresa especializada no fornecimento e instalação de sistemas de microgeração e minigeração de energia solar fotovoltaica e ainda esclarecimento de dúvidas sobre os trabalhos e ações executadas pelo CIMOP.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na sua data de publicação.

Publique – se

Cumpra – se

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO

Presidente do CIMOP

Publicado por:

Daniel Alves da Silva

Código Identificador:1F61B136

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 211/2024 - SALDO
REMANESCENTE (ARP Nº 001/2024) - PE Nº 079/2023**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 211/2024 -SALDO REMANESCENTE (ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 001/2024) -PREGÃO ELETRÔNICO Nº 079/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ACARI/RN ATRAVÉS DA SECRETARIA DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ACARI/RN, CNPJ (MF) Nº 11.826.099/0001-00.

CONTRATADO: TM SOLUÇÕES INTEGRADAS EIRELI, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 21.592.515/0001-06, COM SEDE

NA RUA VEREADOR JOSÉ LEITE, Nº 158 A, ILHA DE SANTA LUZIA, CEP: 59625-031, MOSSORÓ/RN.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE HIGIENIZAÇÃO E DESINFECÇÃO DE ROUPAS HOSPITALARES, VISANDO ATENDER AS DEMANDAS DO PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL E DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN.

OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE SALDO REMANESCENTE DA ARP Nº 001/2024 PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE HIGIENIZAÇÃO E DESINFECÇÃO DE ROUPAS HOSPITALARES.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 9.738,00 (NOVE MIL, SETECENTOS E TRINTA E OITO REAIS).

VIGÊNCIA: 17/01/2025 A 17/04/2025

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 12 DO DECRETO 7.892/2013 C/C ART. 54 DA LEI Nº 8.666/93

ACARI/RN, EM 16 DE JANEIRO DE 2025.

MARINEIDE ALVES DANTAS -

Secretária Municipal de Saúde

BRUNO TAFFAREL FERNANDES MAIA,

CPF nº ***.539.604.-** -

Representante Legal/ Contratado

Publicado por:

Virgínia Lélia Cunha Galvão

Código Identificador:9666F635

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DA ARP Nº 006/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº
005/2025**

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 000004/25

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS NO MUNICÍPIO DE ACARI/RN.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ACARI/RN, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO, CNPJ/MF: 08.097.008/0001-20, com sede na Rua Napoleão Antão, 100, Ary de Pinho, Acari/RN, CEP: 59.370-000.

CONTRATADO: IMUNIZADORA JARDIM LTDA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 38.146.499/0001-12, com sede na Fazenda Fechado, S/N, Zona Rural – Jardim de Piranhas/RN.

VALOR ESTIMADO: R\$ 81.000,00 (Oitenta e um mil reais).**VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.****BASE LEGAL:** Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Acari/RN, 20 de fevereiro de 2025.

EWERTTON SALES DE MEDEIROS

Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo

Publicado por:

Guilherme Caio Medeiros Santos

Código Identificador:D7DB2432

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 009/2025**

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 000475/25**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2025****AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO**

O MUNICÍPIO DE ACARI, com endereço na Rua Napoleão Antão, nº 100, no bairro Ary de Pinho, inscrito no CNPJ nº **08.097.008/0001-20**, através de sua Pregoeira, designada pela **Portaria nº 040/2025**, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar na modalidade de **PREGÃO** na forma **ELETRÔNICA** do tipo menor preço por item, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HIGIENIZAÇÃO E DESINFECÇÃO DE ROUPAS HOSPITALARES, VISANDO ATENDER AS DEMANDAS DA UNIDADE MISTA DR ODILON GUEDES DA SILVA E DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN**. A realização do certame está prevista para o dia **13 de março de 2025 às 08:01 horas** (horário de Brasília/DF).

O Edital e seus componentes encontram-se à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal, no horário das 07:00 às 13:00 horas e nos seguintes sites: www.acari.rn.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br.

Acari/RN, 24 de fevereiro de 2025.

TEREZA RAQUEL DE MEDEIROS

Pregoeira

Publicado por:

Virgínia Lélia Cunha Galvão

Código Identificador:52CB362F

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 82/2025 – PMA - GP**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN, no uso de suas atribuições legais estabelecidas nos incisos V e VII do art. 72 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar ALBERVÂNIA SILVA DE MEDEIROS COSTA, CPF nº *****.156.764-****, do cargo de provimento em comissão de Secretário Adjunto de Gestão das Unidades de Saúde, nomeada por meio da Portaria nº 44, de 15 de janeiro de 2025.

Art. 2º - NOMEAR ALBERVÂNIA SILVA DE MEDEIROS COSTA, CPF nº *****.156.764-****, para exercer o cargo de provimento em comissão de Secretário-Adjunto do Trabalho, Habitação e Assistência Social, conforme dispõe os arts. 7º - “38, XI” e 8º, da Lei Complementar Municipal nº 25, de 18 de fevereiro de 2025.

Parágrafo único – A posse no cargo de Secretário-Adjunto do Trabalho, Habitação e Assistência Social se dará logo após a entrega, pelo nomeado, da declaração atualizada de bens e assinatura do termo de posse.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

Cumpra-se.

Dê-se Ciência.

Acari/RN, 24 de fevereiro de 2025.

FERNANDO ANTONIO BEZERRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Virgínia Lélia Cunha Galvão

Código Identificador:D170FDF5

**GABINETE DO PREFEITO
31º EDITAL DE CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS
APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE
ACARI/RN - EDITAL Nº 001/2016 – PARA PREENCHIMENTO
DE VAGAS REMANESCENTES DO QUADRO DE PESSOAL.**

O MUNICÍPIO DE ACARI-RN (PREFEITURA MUNICIPAL), pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 08.097.008/0001-20, com sede à Rua Napoleão Antão, nº. 100, bairro Major Ary de Pinho, Acari/RN, e, considerando a decisão do Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte, através do Acórdão nº 14/2023-TC, que permitiu a homologação do Concurso Público e as subsequentes nomeações dos cargos públicos que não foram objeto do Termo de Ajustamento de Gestão nº 001/2020-PROC_PL5, consubstanciado nos termos do Decreto Municipal nº 96, de 12 de abril de 2023, com publicação em 13 de abril de 2023, no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte, torna pública a **CONVOCAÇÃO** dos seguintes candidatos aprovados no Concurso Público do Município de Acari – Edital nº 001/2016:
COVEIRO - PREFEITURA MUNICIPAL

Candidato	Nota Final	Classificação
JOSÉ RANIERE DA SILVA ARAÚJO	22,00	01

ENFERMEIRO - PREFEITURA MUNICIPAL

Candidato	Nota Final	Classificação
FRANCISCO ASSIS DE LIMA SEGUNDO	27,00	04

ODONTÓLOGO-CIRURGIÃO DENTISTA - PREFEITURA MUNICIPAL

Candidato	Nota Final	Classificação
ALBERTO HADIF DANTAS ASSIS	27,00	10

I - Os candidatos relacionados neste Edital de Convocação deverão, até o prazo máximo de **17 DE MARÇO DE 2025**, como condição para a sua posse, apresentar os documentos e tomar as providências relacionadas no Item XV - DO PROVIMENTO DOS CARGOS - do Edital do Concurso, quais sejam:

- Cópia de comprovação dos pré-requisitos/escolaridade constante no item III do Edital;
- Cópia Certidão de nascimento ou casamento (conforme o respectivo estado civil);
- Cópia da certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos;
- Cópia do cartão de vacina dos filhos menores de 14 anos;
- Cópia do comprovante de residência com bairro e CEP;
- Cópia do Título de eleitor, com o comprovante de votação na última eleição ou certidão de quitação eleitoral fornecida pelo cartório eleitoral;
- Cópia do Certificado de reservista ou de Dispensa de Incorporação, para os candidatos do sexo masculino;
- Cópia da Cédula de identidade;
- Cópia da CTPS - Carteira de Trabalho e Previdência Social (página com foto-frente e verso e todos os contratos de trabalho assinado e a seguinte em branco);
- Declaração de Bens e Valores;
- Cópia comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;
- Cópia do documento de inscrição de PIS ou PASEP, se houver;
- 2 (duas) fotos 3X4 recente, colorida (fundo branco);
- Dados bancários;
- Cópia do comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Informações Sociais (CNIS) completo com remunerações expedido pelo INSS;
- Declaração de que não exerce cargo ou função pública não-acumulável na administração pública federal, estadual ou municipal, conforme vedação constante das normas do artigo 37, incisos XVI e XVII, e § 10 da Constituição Federal;
- Folhas de antecedentes da Polícia Federal e certidão de antecedentes criminais expedidas pelas Justiças Federal e Estadual onde o candidato tenha residido nos últimos cinco anos e outros necessários ao cadastramento;
- Para o cargo de Coveiro: comprovar Ensino fundamental incompleto;
- Para o cargo de Enfermeiro: Curso de enfermagem + Registro do COREN;
- Para o cargo de Odontólogo-Cirurgião Dentista: Curso de Odontologia + Registro no CRO;

II - O candidato nomeado deverá passar por avaliação médica que deverá constar de exames básicos, devendo o candidato gozar de boa saúde física e mental, comprovadas em inspeção médica, devendo o candidato, ainda, apresentar os seguintes exames:

- a) Hemograma completo;
- b) ABO + RH;
- c) Colesterol total e frações;
- d) Bioquímica do sangue: Glicose, uréia, creatinina, ácido úrico, triglicerídeos, TGO, TGP;
- e) Sorologia de Lues ou VDRL;
- f) Sorologia de doenças de Chagas;
- g) Sorologia para hepatite "B" e "C";
- h) EAS;
- i) EPF;
- j) Eletrocardiograma com parecer do cardiologista;
- l) Eletroencefalograma com parecer do neurologista;
- m) Raio-x do tórax com parecer do radiologista;
- n) Audiometria tonal com laudo;
- m) Exame oftalmológico: acuidade visual sem correção, acuidade visual com correção, tonometria, biomicroscopia, fundoscopia, motricidade ocular e senso cromático.
- o) Laudo de sanidade mental com parecer de psiquiatra.

Parágrafo único - Nos termos do Edital nº 001/2016, item III – DOS REQUISITOS PARA A INVESTIDURA DO CARGO, fica estabelecido que os exames exigidos, neste item II do Edital de Convocação nº 10/2023, tem prazo de validade de 30 (trinta) dias.

III - A não apresentação de qualquer um dos documentos comprobatórios fixados no presente item, dentro do prazo legal, tornará sem efeito sua nomeação.

IV- Além da apresentação dos documentos relacionados neste item, a posse do candidato ficará condicionada à realização de inspeção médica realizada por Junta Médica indicada pela Secretaria Municipal de Tributação e Administração da Prefeitura Municipal de Acari.

V - Na impossibilidade do comparecimento do candidato, este poderá se fazer representar por procurador legalmente constituído, mediante procuração pública para tal fim.

VI - A falta de comprovação de qualquer dos requisitos do Edital nº 001/2016 para a investidura até a data da posse ou a prática de falsidade ideológica em prova documental acarretarão cancelamento da inscrição do candidato, sua eliminação no respectivo Concurso Público e anulação de todos os atos com respeito a ele praticados pela Secretaria de Tributação e Administração da Prefeitura Municipal de Acari, ainda que já tenha sido publicado o Edital de Homologação do Resultado Final, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

VII - O não comparecimento no prazo fixado por este Edital implicará na renúncia tácita do convocado e, conseqüentemente, na perda do direito à nomeação ao cargo para o qual o candidato foi aprovado.

Acari/RN, 24 de fevereiro de 2025.

APRÍGIO FRANCISCO DA SILVA JÚNIOR

Secretário Municipal de Tributação e Administração de Acari-RN

Publicado por:

Virgínia Lélia Cunha Galvão

Código Identificador:46F8B8BF

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 143, 24 DE FEVEREIRO DE 2025.

Decreta Ponto Facultativo nos Órgãos Públicos municipais nos dias 03 e 04 de março de 2025, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ACARI–RN, usando das atribuições conferidas pelos dispositivos constantes na Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º - Fica Decretado ponto facultativo nas Repartições Públicas do Município de Acari/RN, nos dias 03 e 04 de março de 2025 (segunda-feira e terça-feira de Carnaval).

Parágrafo único. O expediente nas repartições públicas municipais, relativo ao dia 05 de março de 2025 (quarta-feira de Cinzas), terá seu início a partir das 13 horas.

Art. 2º - Os serviços considerados essenciais funcionarão normalmente durante os dias indicados no artigo 1º deste Decreto.

Parágrafo único. Para efeito do previsto no *caput* deste artigo essenciais são os serviços prestados tanto pelos profissionais de saúde pública no Pronto Atendimento Municipal Dr. Odilon Guedes da Silva, como os prestados na manutenção da limpeza pública municipal.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se.
Publique-se.
Dê-se ciência.

Acari/RN, 24 de fevereiro de 2025.

FERNANDO ANTONIO BEZERRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Virgínia Lélia Cunha Galvão

Código Identificador:7BC99078

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 83/2025 – PMA - GP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN, no uso de suas atribuições legais estabelecidas nos incisos V e VII do art. 72 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR **DIANA CATARINA DE MEDEIROS SILVA**, CPF nº ***.151.694-**, para exercer o cargo de provimento em comissão de Secretário-Adjunto de Cultura, vinculado a estrutura administrativa da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, conforme dispõe os arts. 7º - “34, XXI” e 8º, da Lei Complementar Municipal nº 25, de 18 de fevereiro de 2025.

Parágrafo único – A posse no cargo de Secretário-Adjunto de Cultura se dará logo após a entrega, pelo nomeado, da declaração atualizada de bens e assinatura do termo de posse.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.
Cumpra-se.
Dê-se Ciência.

Acari/RN, 24 de fevereiro de 2025.

FERNANDO ANTONIO BEZERRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Virgínia Lélia Cunha Galvão

Código Identificador:A1DDEC7D

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS CLASSIFICADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN - EDITAL Nº 003/2025, PARA O CARGO DE: PROFESSOR DE GEOGRAFIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES DO MUNICÍPIO DE ACARI-RN.

O **MUNICÍPIO DE ACARI/RN**, em cumprimento ao disposto no Edital nº 003/2025 do Processo Seletivo Simplificado, de ordem do Sr. Prefeito Municipal, neste ato através da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes do Município de Acari/RN, torna pública a **CONVOCAÇÃO DO SEGUINTE CANDIDATO CLASSIFICADO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2025:**

PROFESSOR DE GEOGRAFIA – EDITAL 003/2025			
Ordem	Nome do Candidato	Nota Obtida	Resultado
01	Luciano Marcolino	9,0	3º

O candidato relacionado neste Edital de Convocação deverá, nos dias **25 e 26 de fevereiro de 2025, das 07h às 13horas**, como condição para a sua posse, apresentar, na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes do Município de Acari/RN, localizada na Rua Silvino Adonias Bezerra, nº 151, bairro Major Ary de Pinho, Acari/RN, CEP: 59.370-000, a Comissão Permanente Municipal Interna de Processo Seletivo Simplificado, os documentos e tomar as providências relacionadas no Item 8 – DAS CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO – especificado no Edital do Processo Seletivo Simplificado correspondente (Edital nº 003/2025), quais sejam:

I - O aprovado por ocasião da contratação deverá entregar a seguinte documentação:

- Certidão de quitação da Justiça Eleitoral (site: <https://www.tse.jus.br/eleitor/certidao-de-quitacao-eleitoral>)
- Declaração negativa de acumulação de cargo público e de vencimentos e proventos;
- Diploma ou documento equivalente comprovando a escolaridade mínima exigida para o cargo devidamente registrado no MEC ou na instituição que o expediu;
- Certificado Militar que comprove estar em dia com as obrigações militares, se do sexo masculino;
- Cadastro de Pessoa Física da Secretaria da Receita Federal (CPF);
- Certidão de nascimento e/ou casamento;
- Certidão de nascimento dos filhos até 14 (quatorze) anos;
- Carteira de Identidade;
- Cartão PIS/PASEP;
- 01 (uma) foto 3x4, recente e sem uso prévio;
- Declaração de dependentes para imposto de renda;
- Comprovante de residência.
- Certidão Negativa de Débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da união;
- Certidão conjunta negativa de débitos relativos aos tributos estaduais e à dívida ativa do estado;
- Certidão negativa de débitos relativos aos tributos municipais;
- Dados bancários que pretende receber os vencimentos (cópia do cartão do banco)

II - Os documentos pessoais deverão ser entregues em cópias reprográficas acompanhadas do original.

III - Ficam desde já advertido o candidato de que a não apresentação da documentação exigida para a posse no prazo legal implica na desistência da vaga.

Acari/RN, 24 de fevereiro de 2025.

MARIA SUELLY DA SILVA MEDEIROS

Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes

Publicado por:

Virgínia Lélia Cunha Galvão

Código Identificador:15CE8ECF

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 145/2025 (NOMEAÇÃO - REPUBLICADA POR
INCORREÇÃO)**

O Prefeito do Município de Afonso Bezerra/RN, Haroldo José Bezerra da Paz, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º- Nomear **GILBERTO LUIZ DE FRANÇA**, portador do CPF 085.xxx.xxx-47, para exercer as atribuições inerentes ao cargo de COORDENADOR DE TRANSPORTE ESCOLAR, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º- A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as demais disposições em contrário.

Afonso Bezerra/RN, 18 de fevereiro de 2025

HAROLDO JOSÉ BEZERRA DA PAZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Denis Deividy de Souza

Código Identificador:95549521

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 146/2025 (NOMEAÇÃO - REPUBLICADA POR
INCORREÇÃO)**

O Prefeito do Município de Afonso Bezerra/RN, Haroldo José Bezerra da Paz, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º- Nomear **IGOR BARACHO SOARES**, portador do CPF 706.xxx.xxx-43 para exercer as atribuições inerentes ao cargo de Coordenador da Junta de Serviço Militar, lotado na Secretaria Municipal do Gabinete do Prefeito.

Art. 2º- A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as demais disposições em contrário.

Afonso Bezerra/RN, 17 de fevereiro de 2025

HAROLDO JOSÉ BEZERRA DA PAZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Denis Deividy de Souza

Código Identificador:18CAB5B3

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 153/2025 (EXONERAÇÃO)**

O Prefeito do Município de Afonso Bezerra/RN, Haroldo José Bezerra da Paz, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º- Exonerar **IGOR BARACHO SOARES**, portador do CPF 706.xxx.xxx-43, do cargo de COORDENADOR DA JUNTA DE SERVIÇO MILITAR, lotado na Secretaria Municipal do Gabinete do Prefeito.

Art. 2º- A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as demais disposições em contrário.

Afonso Bezerra/RN, 24 de fevereiro de 2025

HAROLDO JOSÉ BEZERRA DA PAZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Denis Deividy de Souza

Código Identificador:53894E88

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 154/2025 (NOMEAÇÃO)**

O Prefeito do Município de Afonso Bezerra/RN, Haroldo José Bezerra da Paz, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º- Nomear **LUCAS MOABE AVELINO BARACHO**, portador do CPF 069.xxx.xxx-76 para exercer as atribuições inerentes ao cargo de COORDENADOR DA JUNTA DE SERVIÇO MILITAR, lotado na Secretaria Municipal do Gabinete do Prefeito.

Art. 2º- A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as demais disposições em contrário.

Afonso Bezerra/RN, 24 de fevereiro de 2025

HAROLDO JOSÉ BEZERRA DA PAZ

Prefeito Municipal

Publicado por:
Denis Deividy de Souza
Código Identificador:F51D678D

LICITAÇÃO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA
INEXIGIBILIDADE 36-2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA-RN
TERMO DE AUTORIZAÇÃO
INEXIGIBILIDADE Nº 36/2025

Processo Administrativo nº 310/2025

(Fundamento: Art. nº. 74, inciso V, §1º, da Lei Federal nº. 14.133/2021)

Processo de despesa em conformidade com o artigo 72, da Lei Federal nº 14.133/2021, através de sua Autoridade Competente no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e em consonância com o que determina o Art. 74, inciso V, da Lei nº 14.133/2021. **AUTORIZO** a Contratação por Inexigibilidade de licitação, com base nos documentos que compõe os autos do processo, Observa-se que foram atendidos os princípios da legalidade e do interesse público, tudo de acordo com o Processo Administrativo nº 310/2025, sendo inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de: contratação dos seguintes serviços técnicos especializados para assessorias ou consultorias técnicas, com fundamento no Art. 74, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/2021, referente a contratação de empresa especializada no fornecimento dos livros do PROGRAMA NAME DE ENSINO, para atender as necessidades da Secretaria municipal de Educação e Cultura. Por fim, **HOMOLOGO** o resultado deste procedimento a empresa:

EMPRESA: GRÁFICA E EDITORA POSIGRAF, com registro no CNPJ 75.104.422/0008-82. ENDEREÇO: – Rua Senador Aciolly Filho, 431 – Cidade Industrial – Curitiba – PR– CEP: 81.310-000.

Do Valor: sagrou-se vencedor com valor global de R\$ 69.635,00 (sessenta e nove mil seiscentos e trinta e cinco reais).

Razão da escolha da contratada e da proposta:justifica-se a escolha da empresa. Nesse sentido, a escolha recai sobre a empresa GRAFICA E EDITORA POSIGRAF LTDA, pessoa jurídica de direito privado, em face da expertise e inegável comprovação técnica para o fornecimento do objeto, possuindo Carta de Exclusividade e representação no Brasil, bem como do valor apresentado e consultas de idoneidades realizadas. Além de tudo, este município já vem utilizando o sistema NAME de ensino a 1 anos, nas escolas municipais, e diante do parecer pedagógico emitido pela equipe de professores e direção, o objetivo é dar continuidade na prestação do serviço, buscando elevar cada vez a qualidade de ensino ofertada no Município. Com relação aos preços preliminarmente, é importante fazer um esclarecimento. O Art. 72, VII da Lei 14.133/21, exige a "justificativa do preço", o que não se confunde com "demonstração de se tratar do menor preço".

A contratação se dá por inexigibilidade de licitação justamente porque a lógica do "menor preço" não é apta a atender a demanda singular apresentada. O que é necessário é que se demonstre a razoabilidade do

preço, que ele está compatível, e não destoia do praticado em outras contratações em condições similares (ou se destoia, o faz por razões trazidas nos autos, como maior demanda operacional, técnica ou prazo de execução, maior especialização, o fato de necessitar ajustes no escopo do serviço, etc). Por fim, com comprovação de atendimento aos requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária, conforme preceitua o art. 72, Incisos V, VI e VII da NLL.

Fundamentação: Inexigibilidade de licitação em razão do valor, Inciso V, §1º, do Art. 74 da Lei 14.133/2021.

Cumpra-se.

Publique-se.

Afonso Bezerra-RN, 24 de fevereiro de 2025.

HAROLDO JOSÉ BEZERRA DA PAZ

Prefeito Municipal

Publicado por:
Jarivam Ferreira de Lima
Código Identificador:3C701C00

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº
DV00004/2025

ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº
DV00004/2025

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00004/2025, que objetiva: LOCAÇÃO DE MINI TRIO – Equipamento montagem em veículo tipo caminhão ¾ F4000, com estrutura de sonorização adequada para eventos e entretenimento, com as seguintes características de som: 22 graves de 18, 24 médios de 12, 26 cornetas de médio agudo, 26 tweeters para agudo, sendo 6 de potência 3BX, 10 Z3 e 10 Z1. todas na linha do studio R, um divisor de frequência, 3 esport de voz, com toda microfonação para as bandas, mesa de som digital com 32 canais. um palco medindo 6 metros de comprimento; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: FRANCISCO LINDOGLACIO DE AQUINO ALMEIDA, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica CNPJ sob o nº 15.343.441/0001-63, com sede a Rua São João, 734 – São Benedito – CEP 59900-000 – Pau dos Ferros/RN. Item(s): 1. Valor: R\$ 47.722,00(quarenta e sete mil setecentos e vinte e dois reais)

Alexandria - RN, 19 de fevereiro de 2025

RAIMUNDO FERREIRA DE ANDRADE -

Prefeito Constitucional

Publicado por:
Pedro Avelino M. Neto
Código Identificador:595D0607

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO - ADESÃO REGISTRO DE PREÇOS Nº
AD00001/2025

RATIFICAÇÃO - ADESÃO REGISTRO DE PREÇOS Nº
AD00001/2025

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Adesão Registro de Preços nº AD00001/2025, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ESTRUTURA TEMPORÁRIA DE SOM, PALCO, ILUMINAÇÃO, SONORIZAÇÃO, TENDAS E ESTRUTURAS

COMPLEMENTARES, A SEREM UTILIZADAS NOS EVENTOS DO MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA/RN; RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: MICHAEL CIPRIANO DE OLIVEIRA GODEIRO, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica – CNPJ sob o nº 22.683.048/0001-84, com sede a Av. Lauro Maia, 360 – Centro Patú/RN – CEP 59.770-00. Item(s): 1 - 2 - 3 - 4 - 5 - 6 - 7 - 8 - 9 - 10 - 11 - 12 - 13 - 14 - 15 - 16. Valor: R\$ 312.836,41(Trezentos e doze mil oitocentos e trinta e seis reais e quarenta e um centavos)

Alexandria - RN, 24 de fevereiro de 2025

RAIMUNDO FERREIRA DE ANDRADE -

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Pedro Avelino M. Neto

Código Identificador:0E2503EE

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO: Exposição de Motivos nº DV00004/2025. OBJETO: LOCAÇÃO DE MINI TRIO – Equipamento montagem em veículo tipo caminhão ¾ F4000, com estrutura de sonorização adequada para eventos e entretenimento, com as seguintes características de som: 22 graves de 18, 24 médios de 12, 26 cornetas de médio agudo, 26 tweeters para agudo, sendo 6 de potência 3BX, 10 Z3 e 10 Z1. todas na linha do studio R, um divisor de frequência, 3 esport de voz, com toda microfonação para as bandas, mesa de som digital com 32 canais. um palco medindo 6 metros de comprimento. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21. AUTORIZAÇÃO: Secretaria Municipal de Cultura, Meio Ambiente, Turismo e Cidadania. RATIFICAÇÃO: Prefeito Constitucional, em 19/02/2025.

Publicado por:

Pedro Avelino M. Neto

Código Identificador:E7001028

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 2025.02.21-0013**

EXTRATO DE CONTRATO nº 2025.02.21-0013

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE ARTISTA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PRODUÇÃO E REALIZAÇÃO DE SHOW ARTISTICO COM A APRESENTAÇÃO DA BANDA MUSICAL “ALEX DO ACORDEON”, NO CARNAVAL TRADIÇÃO DE ALEXANDRIA – DO JEITO QUE O POVO GOSTA! 2025, iniciando as 22h00min, no palco localizado na praça “Antônio Bento Sobrinho” no dia 04 de março de 2025, com duração da apresentação de 02(dois) horas. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00019/2025. DOTAÇÃO: 02.002 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS FUNÇÃO: 04 – ADMINISTRAÇÃO SUBFUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL PROGRAMA: 003 – ADMINISTRAÇÃO GERAL 2004: MANUTENÇÃO DA SEC. ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS 33.90.39–00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA – PJ. VIGÊNCIA: Iniciando em 21 de fevereiro de 2025 e seu término em 21 de maio de 2025.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Alexandria e: RESTAURANTE BUSCAPÉ LTDA, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica CNPJ nº 20.307.164/000173, com endereço Avenida João da Escóssia, 257 - Nova Betânia - Mossoró/RN - CEP 59.607-330. Item(s): 1. Valor: R\$ 25.000,00(vinte e cinco e cinco mil reais).

Alexandria - RN, 21 de fevereiro de 2025

RAIMUNDO FERREIRA DE ANDRADE

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Pedro Avelino M. Neto

Código Identificador:F29AF6D5

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 2025.02.21-0012**

EXTRATO DE CONTRATO nº 2025.02.21-0012

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE ARTISTA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PRODUÇÃO E REALIZAÇÃO DE SHOW ARTISTICO COM A APRESENTAÇÃO DA BANDA MUSICAL “ANDRÉ LUVÍ”, NO CARNAVAL TRADIÇÃO DE ALEXANDRIA – DO JEITO QUE O POVO GOSTA! 2025, iniciando as 08h00min, no palco localizado na praça “Antônio Bento Sobrinho” no dia 04 de março de 2025, com duração da apresentação de 02(dois) horas. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00018/2025. DOTAÇÃO: 02.002 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS FUNÇÃO: 04 – ADMINISTRAÇÃO SUBFUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL PROGRAMA: 003 – ADMINISTRAÇÃO GERAL 2004: MANUTENÇÃO DA SEC. ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS 33.90.39–00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA – PJ. VIGÊNCIA: Iniciando em 21 de fevereiro de 2025 e seu término em 21 de maio de 2025.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Alexandria e: AB EMPREENDIMENTO ARTISTICOS E LOCAÇÕES LTDA, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica CNPJ nº 19.720.588/0001-86, com endereço Rua Ana Azevedo da rocha, 1791 - Sala 01 - Barrocas - Mossoró/RN - CEP 59965-000. Item(s): 1. Valor: R\$ 40.000,00(quarenta mil reais).

Alexandria - RN, 21 de fevereiro de 2025

RAIMUNDO FERREIRA DE ANDRADE

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Pedro Avelino M. Neto

Código Identificador:DB3223B6

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 2025.02.21-0011**

EXTRATO DE CONTRATO nº 2025.02.21-0011

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE ARTISTA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PRODUÇÃO E REALIZAÇÃO DE SHOW ARTISTICO COM A APRESENTAÇÃO DA BANDA MUSICAL “KLÉVIA KATSSONARA”, NO CARNAVAL TRADIÇÃO DE ALEXANDRIA – DO JEITO QUE O POVO GOSTA! 2025, iniciando as 17h00min, no pátio da rodoviária e seguindo em arrastão com mela-mela até a Praça da Folia “Antônio Bento Sobrinho” no dia 04 de março de 2025, com duração da apresentação de 03(três) horas. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00017/2025. DOTAÇÃO: 02.002 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS FUNÇÃO: 04 – ADMINISTRAÇÃO SUBFUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL PROGRAMA: 003 – ADMINISTRAÇÃO GERAL 2004: MANUTENÇÃO DA SEC. ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS 33.90.36–00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA – PF. VIGÊNCIA: Iniciando em 21 de fevereiro de 2025 e seu término em 21 de maio de 2025.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Alexandria e: KLÉVIA KATSSONARA BATISTA DE MELO, brasileira, solteira, cantora, portadora do cadastro nacional de pessoa física CPF nº 035.513.824-76 e cédula de identidade RG nº 2.259.601SSDS/PB, com endereço Rua Adolfo Maia, 1157 – Luzia Maia – Catolé do Rocha/PB. Item(s): 1. Valor: R\$ 2.000,00(dois mil reais).

Alexandria - RN, 21 de fevereiro de 2025

RAIMUNDO FERREIRA DE ANDRADE

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Pedro Avelino M. Neto

Código Identificador:C69A816B

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 2025.02.21-0010****EXTRATO DE CONTRATO nº 2025.02.21-0010**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE ARTISTA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PRODUÇÃO E REALIZAÇÃO DE SHOW ARTISTICO MUSICAL INFANTIL COM A APRESENTAÇÃO DE “TOTE BARRETO KIDS”, NO CARNAVAL TRADIÇÃO DE ALEXANDRIA – DO JEITO QUE O POVO GOSTA! 2025, iniciando as 17h00min, no palco da Praça da Folia “Antônio Bento Sobrinho” no dia 03 de março de 2025, com duração da apresentação de 01h40min(um hora e quarenta minutos). FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00016/2025. DOTAÇÃO: 02.002 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS FUNÇÃO: 04 – ADMINISTRAÇÃO SUBFUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL PROGRAMA: 003 – ADMINISTRAÇÃO GERAL 2004: MANUTENÇÃO DA SEC. ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS 33.90.39-00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA – PJ. VIGÊNCIA: Iniciando em 21 de fevereiro de 2025 e seu término em 21 de maio de 2025. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Alexandria e: ELBA CRISTINA SARMENTO BARRETO, inscrito no cadastro nacional de pessoa jurídica – CNPJ sob o nº 39.575.176/0001-07, com endereço a Rua José Moreira do Nascimento, 820 – Olintos – Tenente Ananias/RN – CEP 59955-0000. Item(s): 1. Valor: R\$ 3.000,00(três mil reais).

Alexandria - RN, 21 de fevereiro de 2025

RAIMUNDO FERREIRA DE ANDRADE
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Pedro Avelino M. Neto
Código Identificador:508A5B8C

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 2025.02.21-0009****EXTRATO DE CONTRATO nº 2025.02.21-0009**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE ARTISTA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PRODUÇÃO E REALIZAÇÃO DE SHOW ARTISTICO COM A APRESENTAÇÃO DA BANDA MUSICAL “MUNY SANTOS & BANDA”, NO CARNAVAL TRADIÇÃO DE ALEXANDRIA – DO JEITO QUE O POVO GOSTA! 2025, iniciando as 02h00min, no palco da Praça da Folia “Antônio Bento Sobrinho” no dia 03 de março de 2025, com duração da apresentação de 2h00min (duas horas), no carnaval, que será realizado durante os dias de 1º a 03 de março do corrente ano. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00015/2025. DOTAÇÃO: 02.002 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS FUNÇÃO: 04 – ADMINISTRAÇÃO SUBFUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL PROGRAMA: 003 – ADMINISTRAÇÃO GERAL 2004: MANUTENÇÃO DA SEC. ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS 33.90.39-00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA – PJ. VIGÊNCIA: Iniciando em 21 de fevereiro de 2025 e seu término em 21 de maio de 2025. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Alexandria e: MUNY SANTOS EVENTOS E PRODUCOES LTDA, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica – CNPJ sob o nº 29.458.450/0001-04, com sede a Avenida Rural de Russas, S/N – Area Rural – Russas/CE - CEP 62.906-899. Item(s): 1. Valor: R\$ 35.000,00(trinta e cinco mil reais).

Alexandria - RN, 21 de fevereiro de 2025

RAIMUNDO FERREIRA DE ANDRADE
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Pedro Avelino M. Neto
Código Identificador:61ED5B64

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 2025.02.21-0008****EXTRATO DE CONTRATO nº 2025.02.21-0008**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE ARTISTA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PRODUÇÃO E REALIZAÇÃO DE SHOW ARTISTICO COM A APRESENTAÇÃO DA BANDA MUSICAL “BANDA BRUNO MARTINS”, NO CARNAVAL TRADIÇÃO DE ALEXANDRIA – DO JEITO QUE O POVO GOSTA! 2025, iniciando as 00h00min, no palco da Praça da Folia “Antônio Bento Sobrinho” no dia 03 de março de 2025, com duração da apresentação de 2h00min (duas horas), no carnaval, que será realizado durante os dias de 1º a 03 de março do corrente ano. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00014/2025. DOTAÇÃO: 02.002 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS FUNÇÃO: 04 – ADMINISTRAÇÃO SUBFUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL PROGRAMA: 003 – ADMINISTRAÇÃO GERAL 2004: MANUTENÇÃO DA SEC. ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS 33.90.39-00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA – PJ. VIGÊNCIA: Iniciando em 21 de fevereiro de 2025 e seu término em 21 de maio de 2025. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Alexandria e: ECR PROMOÇÕES E LOCAÇÕES LTDA, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica – CNPJ sob o nº 12.931.455/0001-00, com sede a Rua Pe. Victor, 11 – Alto da Capela – Campo Grande/RN - CEP 59680-000. Item(s): 1. Valor: R\$ 35.000,00(trinta e cinco mil reais).

Alexandria - RN, 21 de fevereiro de 2025

RAIMUNDO FERREIRA DE ANDRADE
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Pedro Avelino M. Neto
Código Identificador:3B066015

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 2025.02.21-0007****EXTRATO DE CONTRATO nº 2025.02.21-0007**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE ARTISTA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PRODUÇÃO E REALIZAÇÃO DE SHOW ARTISTICO COM A APRESENTAÇÃO DA BANDA MUSICAL “LUCAS BOQUINHA”, NO CARNAVAL TRADIÇÃO DE ALEXANDRIA – DO JEITO QUE O POVO GOSTA! 2025, iniciando as 02h00min, no palco da Praça da Folia “Antônio Bento Sobrinho” no dia 02 de março de 2025, com duração da apresentação de 1h30min (uma hora e trinta minutos), no carnaval, que será realizado durante os dias de 1º a 03 de março do corrente ano. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00013/2025. DOTAÇÃO: 02.002 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS FUNÇÃO: 04 – ADMINISTRAÇÃO SUBFUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL PROGRAMA: 003 – ADMINISTRAÇÃO GERAL 2004: MANUTENÇÃO DA SEC. ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS 33.90.39-00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA – PJ. VIGÊNCIA: Iniciando em 21 de fevereiro de 2025 e seu término em 21 de maio de 2025. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Alexandria e: LUCAS BOQUINHA LTDA, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica – CNPJ sob o nº 45.102.128/0001-02, com sede a Avenida Dão Silveira, 3860 – Loja 03 – Candelária – Natal/RN - CEP 59066-180. Item(s): 1. Valor: R\$ 30.000,00(trinta mil reais).

Alexandria - RN, 21 de fevereiro de 2025

RAIMUNDO FERREIRA DE ANDRADE
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Pedro Avelino M. Neto
Código Identificador:1957AC2D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 2025.02.21-0006

EXTRATO DE CONTRATO nº 2025.02.21-0006

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE ARTISTA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PRODUÇÃO E REALIZAÇÃO DE SHOW ARTISTICO COM A APRESENTAÇÃO DA BANDA MUSICAL “FORRÓ DA MÍDIA”, NO CARNAVAL TRADIÇÃO DE ALEXANDRIA – DO JEITO QUE O POVO GOSTA! 2025, iniciando as 00h00min, no palco da Praça da Folia “Antônio Bento Sobrinho” no dia 02 de março de 2025, com duração da apresentação de 02(duas) horas, no carnaval, que será realizado durante os dias de 1º a 03 de março do corrente ano. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00012/2025. DOTAÇÃO: 02.002 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS FUNÇÃO: 04 – ADMINISTRAÇÃO SUBFUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL PROGRAMA: 003 – ADMINISTRAÇÃO GERAL 2004: MANUTENÇÃO DA SEC. ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS 33.90.39-00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA – PJ. VIGÊNCIA: Iniciando em 21 de fevereiro de 2025 e seu término em 21 de maio de 2025. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Alexandria e: J HUDSON DE ALMEIDA, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica – CNPJ sob o nº 30.616.352/0001-37, com sede a Rua Francisco Nunes, 23 – Casa A – Centro – Severiano Melo/RN - CEP 59856-000. Item(s): 1. Valor: R\$ 20.000,00(vinte mil reais).

Alexandria - RN, 21 de fevereiro de 2025

RAIMUNDO FERREIRA DE ANDRADE
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Pedro Avelino M. Neto
Código Identificador:653A380A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 2025.02.21-0005

EXTRATO DE CONTRATO nº 2025.02.21-0005

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE ARTISTA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PRODUÇÃO E REALIZAÇÃO DE SHOW ARTISTICO COM A APRESENTAÇÃO DA BANDA MUSICAL “CLEILTON SILVA”, NO CARNAVAL TRADIÇÃO DE ALEXANDRIA – DO JEITO QUE O POVO GOSTA! 2025. Este artista fará 02(dois) shows, sendo 01(um) no dia 02/03/2025 e outro no dia 03/03/2025, ambos iniciando as 17h00min, no pátio da rodoviária e seguindo em arrastão com mela-mela até a Praça da Folia “Antônio Bento Sobrinho”, as apresentações terão duração de 02h00min, cada uma delas no carnaval, que será realizado durante os dias de 1º a 03 de março do corrente ano. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00011/2025. DOTAÇÃO: 02.002 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS FUNÇÃO: 04 – ADMINISTRAÇÃO SUBFUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL PROGRAMA: 003 – ADMINISTRAÇÃO GERAL 2004: MANUTENÇÃO DA SEC. ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS 33.90.36-00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA – PF. VIGÊNCIA: Iniciando em 21 de fevereiro de 2025 e seu término em 21 de maio de 2025. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Alexandria e: FRANCISCO CLEILTON DA SILVA, brasileiro, casado, cantor, portador do cadastro nacional de pessoa física CPF nº 090.837.164-06 e cédula de identidade RG nº 2.623.047SSP/RN, com endereço Rua Manoel Vieira Sobrinho, 12 - Alto Boa Vista - CEP 59965-000 - Alexandria/RN. Item(s): 1. Valor: R\$ 4.000,00(quatro mil reais).

Alexandria - RN, 21 de fevereiro de 2025

RAIMUNDO FERREIRA DE ANDRADE
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Pedro Avelino M. Neto
Código Identificador:AE94131A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 2025.02.21-0004

EXTRATO DE CONTRATO nº 2025.02.21-0004

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE ARTISTA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PRODUÇÃO E REALIZAÇÃO DE SHOW ARTISTICO COM A APRESENTAÇÃO DA BANDA MUSICAL “FORRÓ DOS 3”, NO CARNAVAL TRADIÇÃO DE ALEXANDRIA – DO JEITO QUE O POVO GOSTA! 2025, iniciando as 02h00min, no palco da Praça da Folia “Antônio Bento Sobrinho” no dia 01 de março de 2025, com duração da apresentação de 02(duas) horas. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00010/2025. DOTAÇÃO: 02.002 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS FUNÇÃO: 04 – ADMINISTRAÇÃO SUBFUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL PROGRAMA: 003 – ADMINISTRAÇÃO GERAL 2004: MANUTENÇÃO DA SEC. ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS 33.90.39-00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA – PJ. VIGÊNCIA: Iniciando em 21 de fevereiro de 2025 e seu término em 21 de maio de 2025. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Alexandria e: JONAS QUEIROZ DA SILVA FERNANDES, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica – CNPJ sob o nº 12.725.128/0001-00, com sede a Rua Campos Sales, 43 – Santo Antônio – Mossoró/RN – CEP 59611-050. Item(s): 1. Valor: R\$ 55.000,00(cinquenta e cinco mil reais).

Alexandria - RN, 21 de fevereiro de 2025

RAIMUNDO FERREIRA DE ANDRADE
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Pedro Avelino M. Neto
Código Identificador:99A84098

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 2025.02.21-0002

EXTRATO DE CONTRATO nº 2025.02.21-0002

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE ARTISTA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PRODUÇÃO E REALIZAÇÃO DE SHOW ARTISTICO COM A APRESENTAÇÃO DA BANDA MUSICAL “FABIANO SHOW”, NO CARNAVAL TRADIÇÃO DE ALEXANDRIA – DO JEITO QUE O POVO GOSTA! 2025. Este artista fará 04(quatro) shows, sendo 01(um) no dia 01/03/2025, iniciando as 22h00min, outro no dia 02/03/2025, iniciando também as 22h00min, 01(um) no dia 02/03/2025, também com início às 22h00min e 01(um) no dia 03/03/2025, este último com início às 00h00min, todos com duração de 02h00min. Todas as apresentações na Praça da Folia “Antônio Bento Sobrinho”, que será realizado durante os dias de 1º a 03 de março do corrente ano. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00008/2025. DOTAÇÃO: 02.002 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS FUNÇÃO: 04 – ADMINISTRAÇÃO SUBFUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL PROGRAMA: 003 – ADMINISTRAÇÃO GERAL 2004: MANUTENÇÃO DA SEC. ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS 33.90.39-00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA – PJ. VIGÊNCIA: Iniciando em 21 de fevereiro de 2025 e seu término em 21 de maio de 2025. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Alexandria e: DOUGLAS FABIANO CLEMENTE, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica – CNPJ sob o nº 08.790.037/0001-72, com sede a Sítio Cambóia, 182 – Casa – Cambóia

– Martins/RN - CEP 59800-000. Item(s): 1. Valor: R\$ 12.000,00(doze mil reais).

Alexandria - RN, 21 de fevereiro de 2025

RAIMUNDO FERREIRA DE ANDRADE

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Pedro Avelino M. Neto

Código Identificador:41FF4274

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 2025.02.21-0003**

EXTRATO DE CONTRATO nº 2025.02.21-0003

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE ARTISTA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PRODUÇÃO E REALIZAÇÃO DE SHOW ARTISTICO COM A APRESENTAÇÃO DA BANDA MUSICAL “EFRAIN LIMA”, NO CARNAVAL TRADIÇÃO DE ALEXANDRIA – DO JEITO QUE O POVO GOSTA! 2025, iniciando as 00h00min, no palco da Praça da Folia “Antônio Bento Sobrinho” no dia 01 de março de 2025, com duração da apresentação de 02(duas) horas. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00009/2025. DOTAÇÃO: 02.002 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS FUNÇÃO: 04 – ADMINISTRAÇÃO SUBFUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL PROGRAMA: 003 – ADMINISTRAÇÃO GERAL 2004: MANUTENÇÃO DA SEC. ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS 33.90.39–00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA – PJ. VIGÊNCIA: Iniciando em 21 de fevereiro de 2025 e seu término em 21 de maio de 2025.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Alexandria e: FAMA PRODUÇÕES LTDA, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica – CNPJ sob o nº 07.253.133/0001-19, com sede a Rua José Guilherme de Souza Caldas, S/N – Meus Amores – Assu/RN – CEP 59965-000. Item(s): 1. Valor: R\$ 40.000,00(quarenta mil reais).

Alexandria - RN, 21 de fevereiro de 2025

RAIMUNDO FERREIRA DE ANDRADE

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Pedro Avelino M. Neto

Código Identificador:929F1DFF

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 2025.02.21-0001**

EXTRATO DE CONTRATO nº 2025.02.21-0001

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE ARTISTA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PRODUÇÃO E REALIZAÇÃO DE SHOW ARTISTICO COM A APRESENTAÇÃO DA BANDA MUSICAL “WONEY FONTES”, NO CARNAVAL TRADIÇÃO DE ALEXANDRIA – DO JEITO QUE O POVO GOSTA! 2025, iniciando as 17h00min, no pátio da rodoviária e seguindo em arrastão com mela-mela até a Praça da Folia “Antônio Bento Sobrinho” no dia 01 de março de 2025, com duração da apresentação de 02(duas) horas. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00007/2025. DOTAÇÃO: 02.002 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS FUNÇÃO: 04 – ADMINISTRAÇÃO SUBFUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL PROGRAMA: 003 – ADMINISTRAÇÃO GERAL 2004: MANUTENÇÃO DA SEC. ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS 33.90.36–00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA – PF. VIGÊNCIA: Iniciando em 21 de fevereiro de 2025 e seu término em 21 de maio de 2025.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Alexandria e: WONEY GULLIT RODRIGUES FONTES, brasileiro, casado, cantor, portador do cadastro nacional de pessoa física CPF nº 017.636.074-37 e cédula de identidade RG nº 002.777.984SSP/RN, com endereço Rua Dr.

Desembargador Ferreira Chaves, 159 - Centro - CEP 59965-000 - Alexandria/RN. Item(s): 1. Valor: R\$ 3.000,00(três mil reais).

Alexandria - RN, 21 de fevereiro de 2025

RAIMUNDO FERREIRA DE ANDRADE

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Pedro Avelino M. Neto

Código Identificador:B65B93B2

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº
2025.01.06-0002**

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA

Extrato de 1º Termo Aditivo Contrato nº 2025.01.06-0002

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA/RN, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica sob o nº 08.148.462/0001-62, com sede Rua Desembargador Ferreira Chaves, 305 - Centro - Alexandria - RN - CEP 59965-000. CONTRATADO: CAVALCANTE SOUTO ARTIGOS DE PAPELARIA LTDA, inscrito no cadastro nacional de pessoa jurídica – CNPJ sob o nº 22.526.394/0001-59, com sede a Av. Presidente Getúlio Vargas, 400 – Centro – CEP 58.400-052 –Campina Grande/PB. Objeto: Termo aditivo ao CONTRATO Nº 2025.01.06-0002– Referente a licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº 00001/2024– Tendo este como objetivo o valor do acréscimo para o presente Termo Aditivo será R\$ 8.095,35(oito mil novecentos e cinco e trinta reais e cinco centavos), correspondente à 25%(vinte e cinco) por cento, do valor contrato original que por sua vez é de R\$ 32.381,40 (trinta e dois mil trezentos e oitenta e um reais e quarenta centavos), com o aditivo o valor total do contrato passa a ser de R\$ 40.476,75(quarenta mil quatrocentos e setenta e seis reais e setenta e cinco centavos).

Alexandria/RN, 19 de fevereiro de 2025

RAIMUNDO FERREIRA DE ANDRADE

Prefeito Constitucional.

Publicado por:

Pedro Avelino M. Neto

Código Identificador:79672B66

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº
2025.01.06-0001**

Extrato de 1º Termo Aditivo Contrato nº 2025.01.06-0001

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA/RN, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica sob o nº 08.148.462/0001-62, com sede Rua Desembargador Ferreira Chaves, 305 - Centro - Alexandria - RN - CEP 59965-000. CONTRATADO: RUBENS CASTILHO NUNES DINIZ JUNIOR, inscrito no cadastro nacional de pessoa jurídica – CNPJ sob o nº 27.545.583/0001-92, com sede a Rua Manoel Francisco da Silva, 610- Centro- CEP 58.880-000- Brejo dos Santos- PB. Objeto: Termo aditivo ao CONTRATO Nº 2025.01.06-0001– Referente a licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº 00001/2024– Tendo este como objetivo o valor do acréscimo para o presente Termo Aditivo será R\$ 2.947,50(dois mil novecentos e quarenta e sete reais e cinquenta centavos), correspondente à 25%(vinte e cinco) por cento, do valor contrato original que por sua vez é de R\$ 11.790,00 (onze mil setecentos e noventa reais), com o aditivo o valor total do contrato passa a ser de R\$ 14.737,50(catorze mil setecentos e trinta e sete mil reais e cinquenta centavos).

Alexandria/RN, 19 de fevereiro de 2025

RAIMUNDO FERREIRA DE ANDRADE

Prefeito Constitucional.

Publicado por:
Pedro Avelino M. Neto
Código Identificador:F1B7F84C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº
2024.08.26-0002

Extrato de 1º Termo Aditivo Contrato nº 2024.08.26-0002.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA/RN, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica sob o nº 08.148.462/0001-62, com sede Rua Desembargador Ferreira Chaves, 305 - Centro - Alexandria - RN - CEP 59965-000. CONTRATADO: LUIZ CARLOS DE OLIVEIRA PAIVA LTDA, inscrita no cadastro nacional de pessoal jurídica - CNPJ sob o nº 04.013.221/0001-55, com sede a Rua Padre Izidro, 119 - Centro - Alexandria/RN - CEP 59965-000. Objeto: Termo aditivo ao CONTRATO Nº 2024.08.26-0002 - Referente a licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº 00008/2023 - Tendo este como objetivo o valor do acréscimo para o presente Termo Aditivo será R\$ R\$ 146.322,64(cento e quarenta e seis mil trezentos e vinte e dois reais e sessenta e quatro centavos), correspondente à 25%(vinte e cinco) por cento, do valor contrato original que por sua vez é de R\$ 585.290,55(quinhetos e oitenta e oito mil duzentos e noventa reais e cinquenta e cinco reais), com o aditivo o valor total do contrato passa a ser de R\$ 731.613,19(setecentos e trinta e um mil seiscentos e treze reais e dezenove centavos)

Alexandria/RN, 19 de fevereiro de 2025

RAIMUNDO FERREIRA DE ANDRADE
Prefeito Constitucional.

Publicado por:
Pedro Avelino M. Neto
Código Identificador:17C365D9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 203, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2025.

PORTARIA Nº 203, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ao Servidor **JOSE DINARTE COSTA JUNIOR**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Assessor de Transportes Especiais - Nível B, Matrícula nº 1.813, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de **Mossoró/RN**, a importância de R\$ **120,67 (cento e vinte reais e sessenta e sete centavos)**, a ser creditada no Banco 001, Agência 1013-8, Conta Corrente nº 20.209-6, referente a diária no período do dia **20 de fevereiro de 2025**, quando irá tratar de assuntos de interesse desta municipalidade, ficando-lhe atribuído 01 (uma) diária, no valor unitário de R\$ 120,67 (cento e vinte reais e sessenta e sete centavos).

Art. 2º - Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 18 de fevereiro de 2025.

RAIMUNDO FERREIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:EFB2BCE4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 220, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2025.

PORTARIA Nº 220, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ao servidor **SINEZIO XAVIER DE OLIVEIRA**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Motorista de Ambulância, Matrícula nº 1.455, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de **Pau dos Ferros/RN**, a importância de R\$ **120,67 (cento e vinte reais e sessenta e sete centavos)**, a ser creditado no Banco 001, Agência 1013-8, Conta Corrente nº 14.053-8, referente à diária no período do dia **21 de fevereiro de 2025**, quando irá tratar de assuntos de interesse desta municipalidade, ficando-lhe atribuído 01 (uma) diária, no valor unitário de R\$ 120,67 (cento e vinte reais e sessenta e sete centavos).

Art. 2º - Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 21 de fevereiro de 2025.

RAIMUNDO FERREIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:770209B3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 221, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2025.

PORTARIA Nº 221, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ao Servidor **JUVINO DOMINGOS DE SOUZA NETO**, CPF 054.875.924-38, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Motorista de Ambulância, Matrícula nº 1.985, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de **Natal/RN**, a importância de R\$ **181,00 (cento e oitenta e um reais)**, a ser creditada no Banco 001, Agência 1013-8, Conta Corrente nº 32.606-2, referente a diária no período do dia **25 de fevereiro de 2025**, quando tratou de assuntos de interesse desta municipalidade, ficando-lhe atribuído 01 (uma) diária, no valor unitário de R\$ 181,00 (cento e oitenta e um reais).

Art. 2º - Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 24 de fevereiro de 2025.

RAIMUNDO FERREIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:303B77F3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 222, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2025.

PORTARIA Nº 222, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2025.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder ao Servidor **FRANCISCO DAS CHAGAS ALVES**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Assessor de Transportes Especiais Nível A, Matrícula nº 1.867, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de **Pau dos Ferros/RN**, a importância de **R\$ 120,67 (cento e vinte reais e sessenta e sete centavos)**, a ser creditada no Banco 001, Agência 1013-8, Conta Corrente nº 22.885-0, referente a diária no período do dia **25 de fevereiro de 2025**, quando irá tratar de assuntos de interesse desta municipalidade, ficando-lhe atribuído 01 (uma) diária, no valor unitário de R\$ 120,67 (cento e vinte reais e sessenta e sete centavos).

Art. 2º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 24 de fevereiro de 2025.

RAIMUNDO FERREIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:

Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:86BDC678

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 223, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2025.

PORTARIA Nº 223, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2025.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder ao Servidor **FRANCISCO WITAMIRAN FERREIRA DE OLIVEIRA**, portador do CPF nº 635.128.581-04, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Assessor de Transportes Especiais – Nível B, Matrícula nº 2082, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de **Pau dos Ferros/RN**, a importância de **R\$ 120,67 (cento e vinte reais e sessenta e sete centavos)**, a ser creditada no Banco 001, Agência 1013-8, Conta Corrente nº 33.975-X, referente a diária no período do dia **25 de fevereiro de 2025**, quando irá tratar de assuntos de interesse desta municipalidade, ficando-lhe atribuído 01 (uma) diária, no valor unitário de R\$ 120,67 (cento e vinte reais e sessenta e sete centavos).

Art. 2º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 24 de fevereiro de 2025.

RAIMUNDO FERREIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:

Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:2AE57395

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
PORTARIA Nº 24, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2025.

PORTARIA Nº 24, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2025.*

O **PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ALEXANDRIA/RN**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, c/c com as Leis Municipais nº 933, de 09 de outubro de 2009 e 1.183, de 25 de setembro de 2018.

RESOLVE:

Art. 1º – Nomear o (a) servido r(a) **MILKA LETICIA PEREIRA**, para o exercer Cargo Comissionado de Contador Geral do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Alexandria.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 03 de fevereiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Diretoria do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Alexandria/RN, em 17 de fevereiro de 2025.

AROLDO DE ALMEIDA BRAGA
Presidente

*** Republicada por incorreções****Publicado por:**

Alinauba Rodrigues Vieira
Código Identificador:E13CB933

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO: Exposição de Motivos nº DV00004/2025. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE MOTOCICLETAS, ZERO KM, QUATRO TEMPOS, MOTOR A GASOLINA, ANO MARCA MODELO 2025, COM EMPLACAMENTO INCLUSO. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21. AUTORIZAÇÃO: Saae – Sistema Autônomo de Água e Esgoto. RATIFICAÇÃO: Presidente do Saae, em 18/02/2025.

Publicado por:

Alinauba Rodrigues Vieira
Código Identificador:AE87A052

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO: Exposição de Motivos nº DV00005/2025. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) EM FORNECIMENTO SOB DEMANDA DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO – GLP (GÁS DE COZINHA), ACONDICIONADO EM CILINDRO DE P-13 – BOTIJÃO 13 KG, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO SAAE – SISTEMA AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA/RN. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21. AUTORIZAÇÃO: Saae – Sistema Autônomo de Água e Esgoto. RATIFICAÇÃO: Presidente do Saae, em 18/02/2025.

Publicado por:

Alinauba Rodrigues Vieira
Código Identificador:79BB4E07

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO: Exposição de Motivos nº DV00006/2025. OBJETO: AQUISIÇÃO DOS ITENS CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA (HIPOCLORITO DE CALCIO PASTILHA (BALDE COM 14 KG)), PARA MANUTENÇÃO DAS NECESSIDADES DO SAAE – SISTEMA AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO, DO MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA/RN. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21. AUTORIZAÇÃO: Saae – Sistema Autônomo de Água e Esgoto. RATIFICAÇÃO: Presidente do Saae, em 18/02/2025.

Publicado por:
Alinauba Rodrigues Vieira
Código Identificador:893C0BA9

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº
DV00004/2025**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00004/2025, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE MOTOCICLETAS, ZERO KM, QUATRO TEMPOS, MOTOR A GASOLINA, ANO MARCA MODELO 2025, COM EMPLACAMENTO INCLUSO; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: FÓRMULA H COMERCIO DE MOTOS LTDA, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica – CNPJ sob o nº 02.296.264/0003-21, com sede a Av. Deputado Americo Maia, 117 – Centro – Catolé do Rocha/PB – CEP 58.884-000. Item(s): 1. Valor: R\$ 40.600,00(quarenta mil e seiscentos reais)

Alexandria - RN, 18 de fevereiro de 2025

AROLDO DE ALMEIDA BRAGA -
Presidente do SAAE

Publicado por:
Alinauba Rodrigues Vieira
Código Identificador:6AE53D06

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº
DV00005/2025**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00005/2025, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) EM FORNECIMENTO SOB DEMANDA DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO – GLP (GÁS DE COZINHA), ACONDICIONADO EM CILINDRO DE P-13 – BOTIJÃO 13 KG, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO SAAE – SISTEMA AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA/RN; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: J LACERDA DE FREITAS ME, inscrito no cadastro nacional de pessoa jurídica – CNPJ sob o nº 09.010.508/0001-45, com endereço na Fazenda Duas Passagens, 7 – Zona Rural – CEP 59960-000 – Pilões/RN. Item(s): 1. Valor: R\$ 8.800,00(oito mil e oitocentos reais)

Alexandria - RN, 18 de fevereiro de 2025

AROLDO DE ALMEIDA BRAGA -
Presidente do SAAE

Publicado por:
Alinauba Rodrigues Vieira
Código Identificador:A9C6C0A7

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº
DV00006/2025**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00006/2025, que objetiva: AQUISIÇÃO DOS ITENS CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA (HIPOCLORITO DE CALCIO PASTILHA (BALDE COM 14 KG)), PARA MANUTENÇÃO DAS NECESSIDADES DO SAAE – SISTEMA AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO, DO MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA/RN; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: GL COMÉRCIO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA ME, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica – CNPJ sob o nº 07.519.8990001-00, com sede a Av. Dr. Gregório Naziazeno de Paiva,

294 – Centro – Alexandria/RN – CEP 59965-000. Item(s): 1. Valor: R\$ 29.960,00(vinte e nove mil novecentos e sessenta reais)

Alexandria - RN, 18 de fevereiro de 2025

AROLDO DE ALMEIDA BRAGA -
Presidente do SAAE

Publicado por:
Alinauba Rodrigues Vieira
Código Identificador:70E5144B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0017/2025**

O Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de ALMINO AFONSO-RN, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo nº 034/2025 da Dispensa de Licitação nº 0017/2025, vem emitir a presente declaração de dispensa de licitação, com base no Decreto Federal nº 12.343/2024, e amparada no art. 75, inciso I da Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores, visando a **Contratação de empresa para especializada para execução dos serviços pavimentação com paralelepípedos da Rua Francisco Vitorino deste município**, no valor de **R\$ 52.338,24** (cinquenta e dois mil trezentos e trinta e oito reais e vinte e quatro centavos).

Assim, nos termos da Lei, vem comunicar a Exma. Sra. **JÉSSICA LOURINE, DE ASSIS AMORIM**, Prefeita Municipal de Almino Afonso, da presente declaração, para que se proceda de acordo com a devida ratificação.

Almino Afonso – RN, 24 de fevereiro de 2025.

RUREMBERG ANDRADE LIBANIO DA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Valdemar Severino da Silva Júnior
Código Identificador:E88A0BCC

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
0017/2025**

RECONHEÇO: a dispensa de Licitação nº 0017/2025, com base no Decreto Federal nº 12.343/2024, e fundamentada no art. 75, inciso I, da lei nº 14.133 de 01.04.21, e suas atualizações posteriores, para **Contratação de empresa para especializada para execução dos serviços pavimentação com paralelepípedos da Rua Francisco Vitorino deste município**.

RATIFICO: conforme descreve o Estatuto das Licitações, o Despacho da Ilmo. Sr. RUREMBERG ANDRADE LIBANIO DA SILVA, Agente de Contratação, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

Almino Afonso – RN, 24 de fevereiro de 2025.

JÉSSICA LOURINE DE ASSIS AMORIM
Prefeita Municipal de Almino Afonso

Publicado por:
Valdemar Severino da Silva Júnior
Código Identificador:15B87479

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0017/2025**

O Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de ALMINO AFONSO-RN, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura, em cumprimento a ratificação procedida pela Sra. **JÉSSICA LOURINE**

DE ASSIS AMORIM, Prefeita Municipal de Almino Afonso, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

OBJETO: Contratação de empresa para especializada para execução dos serviços pavimentação com paralelepípedos da Rua Francisco Vitorino deste município.

CONTRATADO: CAMELO CONSTRUÇÕES, LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA - ME

VALOR TOTAL: R\$ 52.338,24 (cinquenta e dois mil trezentos e trinta e oito reais e vinte e quatro centavos).

FUNDAMENTO LEGAL: Decreto Federal nº 12.343/2024 e Art. 75, inciso I, da Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação, emitida pelo Agente de Contratação, e ratificada pela Sra. JÉSSICA LOURINE DE ASSIS AMORIM, Prefeita Municipal de Almino Afonso.

Almino Afonso – RN, 24 de fevereiro de 2025.

RUREMBERG ANDRADE LIBANIO DA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Valdemar Severino da Silva Júnior
Código Identificador:AEBFC369

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
0017/2025

CONTRATO: Nº 034/2025

ORIGEM: Dispensa de Licitação nº 0017/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO/RN

CONTRATADO: CAMELO CONSTRUÇÕES, LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA - ME

OBJETO: Contratação de empresa para especializada para execução dos serviços pavimentação com paralelepípedos da Rua Francisco Vitorino deste município.

VALOR TOTAL: R\$ 52.338,24 (cinquenta e dois mil trezentos e trinta e oito reais e vinte e quatro centavos).

PROGRAMA DE TRABALHO: 02.000 - Poder Executivo - 02.007 - Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Urbanismo – 1020 – Pavimentação, Drenagem e Demais Urbanização - 4400.00 - Investimentos - 44.90.51.00 – Obras de Urbanização.

VIGÊNCIA: 24 de fevereiro a 31 de dezembro de 2025.

DATA DA ASSINATURA: 24 de fevereiro de 2025.

Publicado por:
Valdemar Severino da Silva Júnior
Código Identificador:EBC4E2DB

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO DO RODRIGUES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CONVOCAÇÃO - LICITAÇÃO Nº 002/2025 - MODALIDADE
PREGÃO ELETRÔNICO - SRP

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 018/2025

OBJETO: Registro de preço para futura contratação de empresa(s) especializada no fornecimento parcelado de Gás Liquefeito de

Petróleo (GLP), botijões P13kg e P45kg (reposição e aquisição), destinados à manutenção e necessidades das unidades administrativas do município de Alto do Rodrigues/RN.

CONVOCAÇÃO PARA ASSINAR CONTRATO

Fica convocado o representante da empresa: **ZONA OESTE COMÉRCIO LTDA**, CNPJ nº **55.806.684/0001-05**, no prazo de até **(05) cinco dias úteis** a contar desta publicação, a **assinar a ata de registro de preço/contrato**, no prédio sede do Setor de Licitações, na Rua São João, nº 237, Centro, Alto do Rodrigues/RN, no horário de 08h00 às 13h00, sob pena de incidência da cominação prevista no Art. 90, § 5º, da Lei Federal nº 14.133/21.

ALTO DO RODRIGUES/RN, 24 de fevereiro de 2025.

RAQUEL LEMOS BESSA DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Francisco Das Chagas Barreto da Costa
Código Identificador:22344A9F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CONVOCAÇÃO - LICITAÇÃO Nº 003/2025 - MODALIDADE
PREGÃO ELETRÔNICO - SRP

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 019/2025

OBJETO: Registro de preço para futura contratação de empresa(s) especializada no fornecimento parcelado de água mineral e outros, destinadas à manutenção e necessidade das unidades administrativas do Município de Alto do Rodrigues/RN.

CONVOCAÇÃO PARA ASSINAR CONTRATO

Ficam convocados os representantes das empresas: **F L DA CUNHA**, CNPJ nº **17.503.779/0001-60** e **G FONSECA DA SILVA**, CNPJ nº **26.690.106/0001-58**, no prazo de até **(05) cinco dias úteis** a contar desta publicação, a **assinar a ata de registro de preço/contrato**, no prédio sede do Setor de Licitações, na Rua São João, nº 237, Centro, Alto do Rodrigues/RN, no horário de 08h00 às 13h00, sob pena de incidência da cominação prevista no Art. 90, § 5º, da Lei Federal nº 14.133/21.

ALTO DO RODRIGUES/RN, 24 de fevereiro de 2025.

RAQUEL LEMOS BESSA DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Francisco Das Chagas Barreto da Costa
Código Identificador:A1F3C576

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 399/2025 – GP (NOMEAÇÃO)

A Prefeita Municipal de Alto do Rodrigues, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que determina a Lei Orgânica Municipal no seu art. 55, inciso II;

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR, a Sra. **ANA CRISTINA DA SILVA**, portador do CPF/MF **097.XXX.XXX-60**, para exercer o cargo de provimento em comissão, como **GERENTE DE SERVIÇOS**, com lotação na **SECRETARIA DE SAÚDE**.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **03 de fevereiro de 2025** revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Alto do Rodrigues/RN, 21 de fevereiro de 2025.

RAQUEL LEMOS BESSA DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Gerson Laurentino de Souza Neto

Código Identificador:28F1319C**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA Nº 396/2025 – GP (REPUBLICADO POR INCORREÇÃO)**

A Prefeita Municipal de Alto do Rodrigues, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que determina a Lei Orgânica Municipal no seu art. 55, inciso II;

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR, a Sra. **NAIARA PRISCILA DANTAS AMARANTE**, portador do CPF/MF **089.XXX.XXX-08**, para exercer o cargo de provimento em comissão, como **SUBCOORDENADOR DE DESPORTO**, com lotação na **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DESPORTO**.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **10 de fevereiro de 2025** revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Alto do Rodrigues/RN, 21 de fevereiro de 2025.

RAQUEL LEMOS BESSA DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Gerson Laurentino de Souza Neto

Código Identificador:B32E6AC4**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA Nº 397/2025 – GP (REPUBLICADO POR INCORREÇÃO)**

A Prefeita Municipal de Alto do Rodrigues, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que determina a Lei Orgânica Municipal no seu art. 55, inciso II;

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR, a Sra. **UILIANE SONALY TAVARES DE MELO**, portador do CPF/MF **067.XXX.XXX-14**, para exercer o cargo de provimento em comissão, como **COORDENADOR DE PEDAGÓGICO**, com lotação na **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DESPORTO**.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **10 de fevereiro de 2025** revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Alto do Rodrigues/RN, 21 de fevereiro de 2025.

RAQUEL LEMOS BESSA DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Gerson Laurentino de Souza Neto

Código Identificador:D385D74C**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA Nº 399/2025 – GP (REPUBLICADO POR INCORREÇÃO)**

A Prefeita Municipal de Alto do Rodrigues, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que determina a Lei Orgânica Municipal no seu art. 55, inciso II;

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR, a Sra. **ANA CRISTINA DA SILVA**, portador do CPF/MF **097.XXX.XXX-60**, para exercer o cargo de provimento em comissão, como **ENCARREGADO DE SERVIÇOS**, com lotação na **SECRETARIA DE SAÚDE**.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **03 de fevereiro de 2025** revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Alto do Rodrigues/RN, 21 de fevereiro de 2025.

RAQUEL LEMOS BESSA DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Gerson Laurentino de Souza Neto

Código Identificador:4FAFBA3D**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA Nº 401/2025 – GP (DESIGNAÇÃO)**

A Prefeita Municipal de Alto do Rodrigues, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que determina a Lei Orgânica Municipal no seu art. 55, inciso II;

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR, a Sra. **FRANCISCO DAS CHAGAS BARRETO DA COSTA**, portadora do CPF/MF **059.XXX.XXX-44**, para exercer a função de **PREGOEIRO e MEMBRO DA EQUIPE DE APOIO** do Setor de Licitações e Contratos do Município de Alto do Rodrigues/RN.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Alto do Rodrigues/RN, 24 de janeiro de 2025.

RAQUEL LEMOS BESSA DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Gerson Laurentino de Souza Neto

Código Identificador:07CEA3D0**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA Nº 402/2025 – GP (NOMEAÇÃO)**

A Prefeita Municipal de Alto do Rodrigues, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que determina a Lei Orgânica Municipal no seu art. 55, inciso II;

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR, a Sra. **JOANA DARC PEREIRA RODRIGUES BEZERRA**, portador do CPF/MF **046.XXX.XXX-88**, para exercer o cargo de provimento em comissão, como **ENCARREGADO DE SERVIÇOS**, com lotação na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **04 de fevereiro de 2025** revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Alto do Rodrigues/RN, 24 de fevereiro de 2025.

RAQUEL LEMOS BESSA DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Gerson Laurentino de Souza Neto

Código Identificador:4EE04AF7

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 403/2025 – GP (NOMEAÇÃO)**

A Prefeita Municipal de Alto do Rodrigues, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que determina a Lei Orgânica Municipal no seu art. 55, inciso II;

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR, a Sra. **MARIA DE LOUDES DA CUNHA BARBOSA**, portador do CPF/MF **708.XXX.XXX-77**, para exercer o cargo de provimento em comissão, como **ENCARREGADO DE SERVIÇOS**, com lotação na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **11 de fevereiro de 2025** revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Alto do Rodrigues/RN, 24 de fevereiro de 2025.

RAQUEL LEMOS BESSA DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Gerson Laurentino de Souza Neto

Código Identificador:A1BB55F6

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO DE PESSOAL DA
SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE/2025.**

Extrato de aditivo nº 1 de Contrato de Pessoal nº. 007/2024

Referente ao Termo Contrato de Pessoal de Prestação de Serviços por Tempo Determinado de acordo com o inciso IX, art.37, da Constituição Federal e da Lei Municipal nº 1.310/2023, com efeitos a partir 01 de janeiro de 2024.

Contratante: Prefeitura Municipal de Angicos

Contratado: Iaricia Ribeiro Lopes Rodrigues.

Objeto: Servidora em período de estabilidade gestacional, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Cargo: Digitadora.

Carga Horária: 40H/S

Data da Assinatura: 31/12/2024

Vigência: 01/01/2025 à 22/01/2025

Valor: R\$ 1.518,00 (Um mil, quinhentos e dezoito reais) mensal, totalizando o valor global estimado de R\$ 1.113,20 (Um mil cento e treze reais e vinte centavos).

Publicado por:

Francisca Marques da Silva Lima

Código Identificador:71EA1D59

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO DE PESSOAL DA
SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/2025**

Extrato de aditivo nº 1 de Contrato de Pessoal nº. 055/2024

Referente ao Termo Contrato de Pessoal de Prestação de Serviços por Tempo Determinado de acordo com o inciso IX, art.37, da Constituição Federal e da Lei Municipal nº 1.310/2023, com efeitos a partir 01 de janeiro de 2024.

Contratante: Prefeitura Municipal de Angicos

Contratado: Marília Araújo Cavalcante.

Objeto: Servidora em período de Licença Maternidade e estabilidade gestacional, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Cargo: Professora.

Carga Horária: 30H/S

Data da Assinatura: 31/12/2024

Vigência: 01/01/2025 à 22/01/2025

Valor: R\$ 2,500,00 (Dois mil e quinhentos reais) mensal, totalizando o valor global estimado de R\$ 4.750,00 (quatro mil, setecentos e cinquenta reais).

Publicado por:

Francisca Marques da Silva Lima

Código Identificador:3003FE48

**SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
010/2025**

Ref. Processo Administrativo 207.002/2025

Interessado: SEC. MUN. DE SAÚDE

Assunto: **Aquisição de material de laboratório para atender a rede de saúde pública do município de Angicos/RN.**

Analisando minuciosamente as peças que compõem o processo administrativo em questão, observei que foram atendidos os princípios da legalidade, da probidade administrativa e do interesse público, assim **HOMOLOGO** o processo sob referência e, em consequência, **ADJUDICO** o objeto respectivo ao **TECHPROL SERVIÇOS, COMÉRCIO E LOCAÇÕES EIRELI – CNPJ: 20.399.316/0001-05**, com sede na Avenida Euzébio Rocha, 445, Cidade da Esperança, CEP: 59.070-660, Natal/RN, no valor global de **R\$ 57.469,00 (Cinquenta e nove mil quatrocentos e sessenta e nove reais)**

DETERMINO que se proceda, com **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, e fundamento no **Artigo 75, II da Lei Federal 14.133/2021**, a visando a **“Aquisição de material de laboratório para atender a rede de saúde pública do município de Angicos/RN**, a fim de atender, nos termos da Solicitação Inicial, as necessidades e demandas do **Município de Angicos/RN** e, na oportunidade, que se dê publicidade na forma regulamentar e, em seguida, encaminhe-se o processo ao setor competente para as providências de estilo. Angicos/RN, 21 de fevereiro de 2025.

MIGUEL PINHEIRO NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Diego Alax Pinheiro Alexandre

Código Identificador:236F8410

**SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2025 –
DISP. NLLC PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 207.002/2025**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUN. DE ANGICOS/RN - CNPJ: 08.085.409/0001-60

CONTRATADA: TECHPROL SERVIÇOS, COMÉRCIO E LOCAÇÕES EIRELI – CNPJ: 20.399.316/0001-05

OBJETO: Aquisição de material de laboratório para atender a rede de saúde pública do município de Angicos/RN.

VALOR TOTAL: R\$ 57.469,00 (Cinquenta e nove mil quatrocentos e sessenta e nove reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: (2025)

Órgão: 02 – PODER EXECUTIVO

Unidade: 02.006 - SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE

Função: 10 - SAÚDE

Subfunção: 301 – ATENÇÃO BÁSICA

Programa: 0005 - ATENÇÃO A MÉDIA COMPLEXIDADE

Projeto/Atividade: 2028 – Manutenção das Atividades do Laboratório de Análise Clínicas

Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

Fontes de Recursos: 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde; 16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde; 16210000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual

Órgão: 02 – PODER EXECUTIVO

Unidade: 02.006 - SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE

Função: 10 - SAÚDE

Subfunção: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL

Programa: 0003 - GESTÃO DO SUS, GESTÃO DE PESSOAS E CONTROLE E SOCIAL

Projeto/Atividade: 2024 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde

Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

Fontes de Recursos: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos; 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde; 16010000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde.

Órgão: 02 – PODER EXECUTIVO

Unidade: 02.006 - SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE

Função: 10 - SAÚDE

Subfunção: 302 – ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMULATORIAL

Programa: 0005 - ATENÇÃO A MÉDIA COMPLEXIDADE

Projeto/Atividade: 2033 – Manutenção e fortalecimento das Ações de Média e Alta Complexidades.

Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

Fontes de Recursos: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos; 16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde; 17060000 - Transferência Especial da União.

Órgão: 02 – PODER EXECUTIVO

Unidade: 02.006 - SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE

Função: 10 - SAÚDE

Subfunção: 302 – ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMULATORIAL

Programa: : 0005 - ATENÇÃO A MÉDIA COMPLEXIDADE

Projeto/Atividade: 2104 - Manutenção do Hospital de Angicos

Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

Fontes de Recursos: 17490000 - Outras vinculações de transferências; 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde; 16010000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde; 16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde; 17040000 - Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais; 17050000 - Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural; 17060000 - Transferência Especial da União; 17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997; 16320000 - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde; 16310000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 75, II da Lei Federal 14.133/2021.

Angicos/RN, 21 de fevereiro de 2025.

MIGUEL PINHEIRO NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Diego Alax Pinheiro Alexandre

Código Identificador:C6E10CED

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO MARTINS**

GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA 078/2025-GC, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2025.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ANTÔNIO MARTINS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas Atribuições Constitucionais que lhe são conferidas nos IX, do Art.57, da Lei Orgânica Municipal.

Considerando que os ocupantes de Cargos de Confiança e Comissionados são declarados por Lei de livre nomeação e exoneração.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar o Sr. RIKELME GOMES CABRAL, do Cargo de Coordenador do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS da Secretaria Municipal do Trabalho Habitação e Assistência Social, constante no quadro de pessoal desta prefeitura.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete Civil da Prefeitura Municipal, Antônio Martins/RN, aos 24 de fevereiro de 2025.

JÉSSICA IRIS FERREIRA DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Francisco Lucinaldo da Silva

Código Identificador:07863190

GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA 079/2025-GC, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2025.

PREFEITA MUNICIPAL DE ANTÔNIO MARTINS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas Atribuições Constitucionais que lhe são conferidas nos IX, do Art.57, da Lei Orgânica Municipal.

Considerando que os ocupantes de Cargos de Confiança e Comissionados são declarados por Lei de livre nomeação e exoneração.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o Sr. ANDRÉ PAULO DA SILVA, para o Cargo comissionado de Coordenador do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS da Secretaria Municipal do Trabalho Habitação e Assistência Social, constante no quadro de pessoal desta prefeitura.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete Civil da Prefeitura Municipal, Antônio Martins/RN, aos 24 de fevereiro de 2025.

JÉSSICA IRIS FERREIRA DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Francisco Lucinaldo da Silva

Código Identificador:08371FA0

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA 080/2025-GC, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2025.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ANTÔNIO MARTINS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas Atribuições Constitucionais que lhe são conferidas nos IX, do Art.57, da Lei Orgânica Municipal.

Considerando que os ocupantes de Cargos de Confiança e Comissionados são declarados por Lei de livre nomeação e exoneração.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o Sr. RIKELME GOMES CABRAL, para o Cargo em comissão de Coordenador da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico constante no quadro de pessoal desta prefeitura.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete Civil da Prefeitura Municipal, Antônio Martins/RN, aos 24 de fevereiro de 2025.

JÉSSICA IRIS FERREIRA DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Francisco Lucinaldo da Silva
Código Identificador:E15C8812

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AUTORIZAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
31010001/2025

AUTORIZAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 31010001/2025

OBJETO: Contratação de empresa especializada na realização de shows musicais e apresentações artísticas regionais: **AB EMPREENDIMENTOS ARTISTICOS E LOCACOES LTDA (CNPJ – 19.720.588/0001-86), proprietário e representante exclusivo da banda ANDRÉ LUVÍ, cuja apresentação acontecerá no dia 04/03/2025, no Palco da Praça da Folia, localizado no Calçadão da Lagoa, no Carnaval de Apodi/RN, que este ano terá como tema: CARNAVAL DE APODI É DE TODOS, e ocorrerá no período de 28 de fevereiro a 04 de março de 2025.**

Analisando minuciosamente as peças que compõem o processo administrativo em questão, foi observado o atendimento da Lei 14.133/2021 e da Resolução 028/2020-TCE/RN, bem como foi atendido o interesse público, assim ADJUDICO o objeto respectivo a empresa AB EMPREENDIMENTOS ARTISTICOS E LOCACOES EIRELI (19.720.588/0001-86), e HOMOLOGO o processo sob referência objetivando Contratação de empresa especializada na realização de shows musicais e apresentações artísticas regionais: AB EMPREENDIMENTOS ARTISTICOS E LOCACOES LTDA (CNPJ – 19.720.588/0001-86), proprietário e representante exclusivo da banda ANDRÉ LUVÍ, cuja apresentação acontecerá no dia 04/03/2025, no Palco da Praça da Folia, localizado no Calçadão da Lagoa, no Carnaval de Apodi/RN, que este ano terá como tema: CARNAVAL DE APODI É DE TODOS, e ocorrerá no período de 28 de fevereiro a 04 de março de 2025, com o valor total de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais).

DETERMINO que se proceda com o procedimento de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, com fundamento no art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/21, visando a **Contratação de empresa especializada na realização de shows musicais e apresentações artísticas regionais: AB EMPREENDIMENTOS ARTISTICOS E**

LOCACOES LTDA (CNPJ – 19.720.588/0001-86), proprietário e representante exclusivo da banda ANDRÉ LUVÍ, cuja apresentação acontecerá no dia 04/03/2025, no Palco da Praça da Folia, localizado no Calçadão da Lagoa, no Carnaval de Apodi/RN, que este ano terá como tema: CARNAVAL DE APODI É DE TODOS, e ocorrerá no período de 28 de fevereiro a 04 de março de 2025., a fim de atender, nos termos da Solicitação Inicial, as necessidades e demandas do Município de APODI/RN e, na oportunidade, que se dê publicidade na forma regulamentar e, em seguida, encaminhe-se o processo ao setor competente para contratação.

Cumpra-se.

Apodi/RN, 31/01/2025

Publicado por:

Damirys Maria Lucena de Lima
Código Identificador:D49408AA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº 31010001/2025

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº 31010001/2025

Circunstanciado pelos documentos constantes nos autos, RECONHEÇO a Inexigibilidade de Licitação nº. 31010001/2025, Processo Licitatório nº. 31010005/2025, fundamentada no art. 74, Inciso II, Lei 14.133/2020, para a contratação da empresa AB EMPREENDIMENTOS ARTISTICOS E LOCACOES EIRELI (19.720.588/0001-86), no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), referente à Contratação de empresa especializada na realização de shows musicais e apresentações artísticas regionais: AB EMPREENDIMENTOS ARTISTICOS E LOCACOES LTDA (CNPJ – 19.720.588/0001-86), proprietário e representante exclusivo da banda ANDRÉ LUVÍ, cuja apresentação acontecerá no dia 04/03/2025, no Palco da Praça da Folia, localizado no Calçadão da Lagoa, no Carnaval de Apodi/RN, que este ano terá como tema: CARNAVAL DE APODI É DE TODOS, e ocorrerá no período de 28 de fevereiro a 04 de março de 2025, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Turismo.

RATIFICO o Despacho do Ilmº. Srº. EDIVAR MENDES DE FREITAS, Agente de Contratação, determinando que encaminhe os autos para contratação e proceda à publicação do devido extrato.

Apodi/RN, 31/01/2025

Publicado por:

Damirys Maria Lucena de Lima
Código Identificador:0BA0ADCB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
31010005/2025

Extrato de Inexigibilidade de Licitação Nº 31010005/2025

Processo Administrativo: 31010005/2025 - INEXIGIBILIDADE
Número da Licitação: 31010001/2025

Objeto: Contratação de empresa especializada na realização de shows musicais e apresentações artísticas regionais: AB EMPREENDIMENTOS ARTISTICOS E LOCACOES LTDA (CNPJ – 19.720.588/0001-86), proprietário e representante exclusivo da banda ANDRÉ LUVÍ, cuja apresentação acontecerá no dia 04/03/2025, no Palco da Praça da Folia, localizado no Calçadão da Lagoa, no Carnaval de Apodi/RN, que este ano terá como tema: CARNAVAL DE APODI É DE TODOS, e ocorrerá no período de 28 de fevereiro a 04 de março de 2025.

Contratado: AB EMPREENDIMENTOS ARTISTICOS E LOCACOES EIRELI (19.720.588/0001-86)

Valor Total: R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais)

Fundamentação Legal: artigo 74, II, da Lei 14.133/2021

Apodi/RN, 31/01/2025.

Publicado por:
Damirys Maria Lucena de Lima
Código Identificador:26DD7842

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 31010001/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 31010001/2025

CONTRATO Nº: 31010001/2025

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Apodi

CONTRATADA: AB EMPREENDIMENTOS ARTISTICOS E LOCACOES LTDA (CNPJ – 19.720.588/0001-86)

PROCESSO DE ORIGEM: 31010001/2025

OBJETO: Contratação de empresa especializada na realização de shows musicais e apresentações artísticas regionais: AB EMPREENDIMENTOS ARTISTICOS E LOCACOES LTDA (CNPJ – 19.720.588/0001-86), proprietário e representante exclusivo da banda ANDRÉ LUVÍ, cuja apresentação acontecerá no dia 04/03/2025, no Palco da Praça da Folia, localizado no Calçadão da Lagoa, no Carnaval de Apodi/RN, que este ano terá como tema: CARNAVAL DE APODI É DE TODOS, e ocorrerá no período de 28 de fevereiro a 04 de março de 2025.

VALOR TOTAL: R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais).

DOTAÇÃO:

1241 - 2 . 2037 . 23 . 695 . 12 . 2.51 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica;

1242 - 2 . 2037 . 23 . 695 . 12 . 2.51 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

VIGÊNCIA: 31/01/2025 a 26/03/2025.

DATA DA ASSINATURA: 31 de janeiro de 2025.

Publicado por:
Damirys Maria Lucena de Lima
Código Identificador:D8C9BCF8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AUTORIZAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
07010014/2025

AUTORIZAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 07010014/2025

OBJETO: Contratação de empresa especializada na realização de shows musicais e apresentações artísticas regionais: RESTAURANTE BUSCAPE LTDA (CNPJ – 20.307.164/0001-73), proprietário e representante exclusivo da banda ALEX DO ACORDEON, cuja apresentação acontecerá no dia 03/03/2025, no Palco da Praça da Folia, localizado no Calçadão da Lagoa, no Carnaval de Apodi/RN, que este ano terá como tema: CARNAVAL DE APODI É DE TODOS, e ocorrerá no período de 28 de fevereiro a 04 de março de 2025.

Analisando minuciosamente as peças que compõem o processo administrativo em questão, foi observado o atendimento da Lei 14.133/2021 e da Resolução 028/2020-TCE/RN, bem como foi atendido o interesse público, assim ADJUDICO o objeto respectivo a empresa RESTAURANTE BUSCAPE LTDA (20.307.164/0001-73), e HOMOLOGO o processo sob referência objetivando Contratação de empresa especializada na realização de shows musicais e apresentações artísticas regionais: RESTAURANTE BUSCAPE LTDA (CNPJ – 20.307.164/0001-73), proprietário e representante exclusivo da banda ALEX DO ACORDEON, cuja apresentação acontecerá no dia 03/03/2025, no Palco da Praça da Folia, localizado no Calçadão da Lagoa, no Carnaval de Apodi/RN, que este ano terá como tema: CARNAVAL DE APODI É DE TODOS, e ocorrerá no período de 28 de fevereiro a 04 de março de 2025, com o valor total de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).

DETERMINO que se proceda com o procedimento de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, com fundamento no art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/21, visando a **Contratação de empresa especializada na realização de shows musicais e apresentações artísticas regionais: RESTAURANTE BUSCAPE LTDA (CNPJ –**

20.307.164/0001-73), proprietário e representante exclusivo da banda ALEX DO ACORDEON, cuja apresentação acontecerá no dia 03/03/2025, no Palco da Praça da Folia, localizado no Calçadão da Lagoa, no Carnaval de Apodi/RN, que este ano terá como tema: CARNAVAL DE APODI É DE TODOS, e ocorrerá no período de 28 de fevereiro a 04 de março de 2025. , a fim de atender, nos termos da Solicitação Inicial, as necessidades e demandas do Município de APODI/RN e, na oportunidade, que se dê publicidade na forma regulamentar e, em seguida, encaminhe-se o processo ao setor competente para contratação.

Cumpra-se.

Apodi/RN, 07/01/2025

Publicado por:
Damirys Maria Lucena de Lima
Código Identificador:10D49037

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº 07010014/2025

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº 07010014/2025

Circunstanciado pelos documentos constantes nos autos, RECONHEÇO a Inexigibilidade de Licitação nº. 07010014/2025, Processo Licitatório nº. 07010014/2025, fundamentada no art. 74, Inciso II, Lei 14.133/2020, para a contratação da empresa RESTAURANTE BUSCAPE LTDA (20.307.164/0001-73), no valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), referente à Contratação de empresa especializada na realização de shows musicais e apresentações artísticas regionais: RESTAURANTE BUSCAPE LTDA (CNPJ – 20.307.164/0001-73), proprietário e representante exclusivo da banda ALEX DO ACORDEON, cuja apresentação acontecerá no dia 03/03/2025, no Palco da Praça da Folia, localizado no Calçadão da Lagoa, no Carnaval de Apodi/RN, que este ano terá como tema: CARNAVAL DE APODI É DE TODOS, e ocorrerá no período de 28 de fevereiro a 04 de março de 2025, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Turismo.

RATIFICO o Despacho do Ilmº. Srº. EDIVAR MENDES DE FREITAS, Agente de Contratação, determinando que encaminhe os autos para contratação e proceda à publicação do devido extrato.

Apodi/RN, 07/01/2025

Publicado por:
Damirys Maria Lucena de Lima
Código Identificador:3208DDFB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
07010014/2025

Extrato de Inexigibilidade de Licitação Nº 07010014/2025

Processo Administrativo: 07010014/2025 - INEXIGIBILIDADE
Número da Licitação: 07010014/2025

Objeto: Contratação de empresa especializada na realização de shows musicais e apresentações artísticas regionais: RESTAURANTE BUSCAPE LTDA (CNPJ – 20.307.164/0001-73), proprietário e representante exclusivo da banda ALEX DO ACORDEON, cuja apresentação acontecerá no dia 03/03/2025, no Palco da Praça da Folia, localizado no Calçadão da Lagoa, no Carnaval de Apodi/RN, que este ano terá como tema: CARNAVAL DE APODI É DE TODOS, e ocorrerá no período de 28 de fevereiro a 04 de março de 2025.

Contratado: RESTAURANTE BUSCAPE LTDA (20.307.164/0001-73)

Valor Total: R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais)

Fundamentação Legal: artigo 74, II, da Lei 14.133/2021

Apodi/RN, 07/01/2025.

Publicado por:
Damirys Maria Lucena de Lima
Código Identificador:5D969CF2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AUTORIZAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
031/2025

AUTORIZAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 031/2025

OBJETO: Contratação de empresa especializada em apresentação artística e musicais FRANCISCO IVAN FERNANDES MOTA, CNPJ:41.819.581/0001-75, representante exclusivo da atração Orquestra de Frevo Pura Energia que se apresentará na programação do carnaval de Apodi do dia 22 de fevereiro a 04 de março de 2025.

Analizando minuciosamente as peças que compõem o processo administrativo em questão, foi observado o atendimento da Lei 14.133/2021 e da Resolução 028/2020-TCE/RN, bem como foi atendido o interesse público, assim ADJUDICO o objeto respectivo a empresa Francisco Ivan Fernandes Mota (41.819.581/0001-75), e HOMOLOGO o processo sob referência objetivando Contratação de empresa especializada em apresentação artística e musicais FRANCISCO IVAN FERNANDES MOTA, CNPJ:41.819.581/0001-75, representante exclusivo da atração Orquestra de Frevo Pura Energia que se apresentará na programação do carnaval de Apodi do dia 22 de fevereiro a 04 de março de 2025., com o valor total de R\$ 56.000,00 (cinquenta e seis mil reais).

DETERMINO que se proceda com o procedimento de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, com fundamento no art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/21, visando a **Contratação de empresa especializada em apresentação artística e musicais, FRANCISCO IVAN FERNANDES MOTA, CNPJ:41.819.581/0001-75 representante exclusivo da atração Orquestra de Frevo Pura Energia que se apresentará na programação do carnaval de Apodi do dia 22 de fevereiro a 04 de março de 2025.**, a fim de atender, nos termos da Solicitação Inicial, as necessidades e demandas do **Município de APODI/RN** e, na oportunidade, que se dê publicidade na forma regulamentar e, em seguida, encaminhe-se o processo ao setor competente para contratação.

Cumpra-se.

Apodi/RN, 14/02/2025

Publicado por:
Damirys Maria Lucena de Lima
Código Identificador:9F23AC0A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº 031/2025

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº 031/2025

Circunstanciado pelos documentos constantes nos autos, RECONHEÇO a Inexigibilidade de Licitação nº. 031/2025, Processo Licitatório nº. 14020005/2025, fundamentada no art. 74, Inciso II, Lei 14.133/2020, para a contratação da empresa Francisco Ivan Fernandes Mota (41.819.581/0001-75), no valor de R\$ 56.000,00 (cinquenta e seis mil reais), referente à Contratação de empresa especializada em apresentação artística e musicais FRANCISCO IVAN FERNANDES MOTA, CNPJ:41.819.581/0001-75 representante exclusivo da atração Orquestra de Frevo Pura Energia que se apresentará na programação do carnaval de Apodi do dia 22 de fevereiro a 04 de março de 2025., visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Administração.

RATIFICO o Despacho do Ilmº. Srº. EDIVAR MENDES DE FREITAS, Agente de Contratação, determinando que encaminhe os autos para contratação e proceda à publicação do devido extrato.

Apodi/RN, 14/02/2025

Publicado por:
Damirys Maria Lucena de Lima
Código Identificador:608B0481

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
031/2025

Extrato de Inexigibilidade de Licitação Nº 031/2025
Processo Administrativo: 14020005/2025 - INEXIGIBILIDADE
Número da Licitação: 031/2025

Objeto: Contratação de empresa especializada em apresentação artística e musicais FRANCISCO IVAN FERNANDES MOTA, CNPJ:41.819.581/0001-75, representante exclusivo da atração Orquestra de Frevo Pura Energia que se apresentará na programação do carnaval de Apodi do dia 22 de fevereiro a 04 de março de 2025.

Contratado: Francisco Ivan Fernandes Mota (41.819.581/0001-75)
Valor Total: R\$ 56.000,00 (cinquenta e seis mil reais)
Fundamentação Legal: artigo 74, II, da Lei 14.133/2021

Apodi/RN, 14/02/2025.

Publicado por:
Damirys Maria Lucena de Lima
Código Identificador:6023637A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 14020001/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 14020001/2025

CONTRATO Nº: 14020001/2025

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Apodi

CONTRATADA: Francisco Ivan Fernandes Mota

OBJETO: Contratação de empresa especializada em apresentação artística e musicais FRANCISCO IVAN FERNANDES MOTA, CNPJ:41.819.581/0001-75, representante exclusivo da atração Orquestra de Frevo Pura Energia que se apresentará na programação do carnaval de Apodi do dia 22 de fevereiro a 04 de março de 2025.

VALOR TOTAL: R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais).

DOTAÇÃO:

1241 - 2 . 2037 . 23 . 695 . 12 . 2.51 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

VIGÊNCIA: 14/02/2025 à 14/03/2025.

DATA DA ASSINATURA: 14 de fevereiro de 2025.

Publicado por:
Damirys Maria Lucena de Lima
Código Identificador:45793C66

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 14020002/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 14020002/2025

CONTRATO Nº: 14020002/2025

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde de Apodi

CONTRATADA: Francisco Ivan Fernandes Mota

OBJETO: Contratação de empresa especializada em apresentação artística e musicais FRANCISCO IVAN FERNANDES MOTA, CNPJ:41.819.581/0001-75, representante exclusivo da atração Orquestra de Frevo Pura Energia que se apresentará na programação do carnaval de Apodi do dia 22 de fevereiro a 04 de março de 2025.

VALOR TOTAL: R\$ 16.000,00 (dezesesseis mil reais).

DOTAÇÃO:

391 - 3 . 3004 . 10 . 301 . 9 . 2.82 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

VIGÊNCIA: 14/02/2025 à 14/03/2025.

DATA DA ASSINATURA: 14 de fevereiro de 2025.

Publicado por:
Damirys Maria Lucena de Lima
Código Identificador:B66524DA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 14020003/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 14020003/2025**CONTRATO Nº:** 14020003/2025**CONTRATANTE:** Fundo Municipal de Assistência Social de Apodi**CONTRATADA:** Francisco Ivan Fernandes Mota**OBJETO:** Contratação de empresa especializada em apresentação artística e musicais FRANCISCO IVAN FERNANDES MOTA, CNPJ:41.819.581/0001-75, representante exclusivo da atração Orquestra de Frevo Pura Energia que se apresentará na programação do carnaval de Apodi do dia 22 de fevereiro a 04 de março de 2025.**VALOR TOTAL:** R\$ 16.000,00 (dezesesseis mil reais).**DOTAÇÃO:** 1388 - 4 . 4038 . 8 . 245 . 3 . 2.143 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.**VIGÊNCIA:** 14/02/2025 à 14/03/2025.**DATA DA ASSINATURA:** 14 de fevereiro de 2025.**Publicado por:**

Damirys Maria Lucena de Lima

Código Identificador:90FB03F4**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AUTORIZAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2025-
DISPENSA****AUTORIZAÇÃO****DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2025-DISPENSA**

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para execução de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos odontológicos vinculados ao programa saúde e família e ao centro de especialidades odontológicas.

Analisando minuciosamente as peças que compõem o processo administrativo em questão, foi observado o atendimento da Lei 14.133/2021 e da Resolução 028/2020-TCE/RN, bem como foi atendido o interesse público, assim ADJUDICO o objeto respectivo a empresa TM SOLUCOES INTEGRADAS EIRELI (21.592.515/0001-06), e HOMOLOGO o processo sob referência objetivando contratação de pessoa jurídica para execução de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos odontológicos vinculados ao programa saúde e família e ao centro de especialidades odontológicas, com o valor total de R\$ 50.125,00 (cinquenta mil e cento e vinte e cinco reais).

DETERMINO que se proceda com o procedimento de DISPENSA DE LICITAÇÃO, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/21, visando a **contratação de pessoa jurídica para execução de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos odontológicos vinculados ao programa saúde e família e ao centro de especialidades odontológicas.**, a fim de atender, nos termos da Solicitação Inicial, as necessidades e demandas do **Município de APODI/RN** e, na oportunidade, que se dê publicidade na forma regulamentar e, em seguida, encaminhe-se o processo ao setor competente para contratação.

Cumpra-se.

Apodi/RN, 06/02/2025

Publicado por:

Damirys Maria Lucena de Lima

Código Identificador:9396FAAE**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 004/2025-DISPENSA****TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 004/2025-DISPENSA**

Circunstanciado pelos documentos constantes nos autos, RECONHEÇO a Dispensa de Licitação nº. 004/2025-DISPENSA, Processo Licitatório nº. 06020002/2025, fundamentada no art. 75, Inciso II, Lei 14.133/2021, para a contratação da empresa TM SOLUCOES INTEGRADAS EIRELI (21.592.515/0001-06), no valor de R\$ 50.125,00 (cinquenta mil e cento e vinte e cinco reais),

referente à contratação de pessoa jurídica para execução de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos odontológicos vinculados ao programa saúde e família e ao centro de especialidades odontológicas, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Apodi/RN.

RATIFICO o Despacho do Ilmº. Srº. EDIVAR MENDES DE FREITAS, Agente de Contratação, determinando que encaminhe os autos para contratação e proceda à publicação do devido extrato.

Apodi/RN, 06/02/2025

Publicado por:

Damirys Maria Lucena de Lima

Código Identificador:E7B0DEA9**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº004/2025 -
DISPENSA**

Fundo Municipal de Saúde de Apodi

Extrato de Dispensa de Licitação Nº004/2025 - DISPENSA

Processo Administrativo: 06020002/2025 - DISPENSA

Número da Licitação: 004/2025 - DISPENSA

Objeto: contratação de pessoa jurídica para execução de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos odontológicos vinculados ao programa saúde e família e ao centro de especialidades odontológicas.

Contratado: TM SOLUCOES INTEGRADAS EIRELI (21.592.515/0001-06)

Valor Total: R\$ 50.125,00 (cinquenta mil e cento e vinte e cinco reais)

Fundamentação Legal: artigo 75, II, da Lei 14.133/2021

Apodi/RN, 06/02/2025.

Publicado por:

Damirys Maria Lucena de Lima

Código Identificador:D6AA4B1E**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 06020002/2025****EXTRATO DE CONTRATO 06020002/2025****CONTRATO Nº:** 06020002/2025**CONTRATANTE:** Fundo Municipal de Saúde de Apodi**CONTRATADA:** TM SOLUCOES INTEGRADAS EIRELI

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para execução de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos odontológicos vinculados ao Programa Saúde e Família e ao Centro de Especialidades Odontológicas.

VALOR TOTAL: R\$ 50.125,00 (cinquenta mil e cento e vinte e cinco reais).

DOTAÇÃO:

436 - 3 . 3004 . 10 . 301 . 9 . 2.87 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

VIGÊNCIA: 06/02/2025 à 06/02/2026.**DATA DA ASSINATURA:** 6 de fevereiro de 2025.**Publicado por:**

Damirys Maria Lucena de Lima

Código Identificador:0A3F229F**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
II TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 18050001/2023**

II TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 18050001/2023

CONTRATO Nº: 18050001/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI/RN

CNPJ/MF Nº 08.349.011/0001-93

CONTRATADA: CLAUDEMBERGH E DANTAS - CNPJ Nº 04.016.854/0001-17

OBJETO: SEGUNDO TERMO ADITIVO DE CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA DESTINADA AO FORNECIMENTO DE LICENÇA DIREITO DE USO DE SOFTWARE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, POSSUINDO FUNCIONALIDADES, PARÂMETROS E RELATÓRIOS ESTRUTURADOS EM ROTINAS QUE PERMITAM OPERACIONALIZAR AS ATIVIDADES DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES ESTABELECIDAS NO ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA).

AMPARO LEGAL: LEI 8.666/1993, VIGÊNCIA: 31/12/2024 ATÉ 31/01/2025.

DATA DA ASSINATURA: 27/12/2024.

Publicado por:
Damirys Maria Lucena de Lima
Código Identificador:D61A6628

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AUTORIZAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
07010009/2025**

**AUTORIZAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 07010009/2025**

OBJETO: Contratação de empresa especializada na realização de shows musicais e apresentações artísticas regionais: EWERTON DE PADUA LINHARES (CNPJ – 53.128.209/0001-00), proprietário e representante exclusivo da banda EWERTON LINHARES, cuja apresentação acontecerá no dia 03/03/2025, no Palco da Praça da Folia, localizado no Calçadão da Lagoa, no Carnaval de Apodi/RN, que este ano terá como tema: CARNAVAL DE APODI É DE TODOS, e ocorrerá no período de 28 de fevereiro a 04 de março de 2025.

Analisando minuciosamente as peças que compõem o processo administrativo em questão, foi observado o atendimento da Lei 14.133/2021 e da Resolução 028/2020-TCE/RN, bem como foi atendido o interesse público, assim ADJUDICO o objeto respectivo a empresa EWERTON DE PADUA LINHARES (53.128.209/0001-00), e HOMOLOGO o processo sob referência objetivando Contratação de empresa especializada na realização de shows musicais e apresentações artísticas regionais: EWERTON DE PADUA LINHARES (CNPJ – 53.128.209/0001-00), proprietário e representante exclusivo da banda EWERTON LINHARES, cuja apresentação acontecerá no dia 03/03/2025, no Palco da Praça da Folia, localizado no Calçadão da Lagoa, no Carnaval de Apodi/RN, que este ano terá como tema: CARNAVAL DE APODI É DE TODOS, e ocorrerá no período de 28 de fevereiro a 04 de março de 2025, com o valor total de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

DETERMINO que se proceda com o procedimento de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, com fundamento no art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/21, visando a **Contratação de empresa especializada na realização de shows musicais e apresentações artísticas regionais: EWERTON DE PADUA LINHARES (CNPJ – 53.128.209/0001-00), proprietário e representante exclusivo da banda EWERTON LINHARES, cuja apresentação acontecerá no dia 03/03/2025, no Palco da Praça da Folia, localizado no Calçadão da Lagoa, no Carnaval de Apodi/RN, que este ano terá como tema: CARNAVAL DE APODI É DE TODOS, e ocorrerá no período de 28 de fevereiro a 04 de março de 2025, a fim de atender, nos termos da Solicitação Inicial, as necessidades e demandas do Município de APODI/RN e, na oportunidade, que se dê publicidade na forma regulamentar e, em seguida, encaminhe-se o processo ao setor competente para contratação.**

Cumpra-se.

Apodi/RN, 07/01/2025

Publicado por:
Damirys Maria Lucena de Lima
Código Identificador:5523C7E0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº 07010009/2025**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº 07010009/2025**

Circunstanciado pelos documentos constantes nos autos, RECONHEÇO a Inexigibilidade de Licitação nº. 07010009/2025, Processo Licitatório nº. 07010009/2025, fundamentada no art. 74, Inciso II, Lei 14.133/2020, para a contratação da empresa EWERTON DE PADUA LINHARES (53.128.209/0001-00), no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), referente à Contratação de empresa especializada na realização de shows musicais e apresentações artísticas regionais: EWERTON DE PADUA LINHARES (CNPJ – 53.128.209/0001-00), proprietário e representante exclusivo da banda EWERTON LINHARES, cuja apresentação acontecerá no dia 03/03/2025, no Palco da Praça da Folia, localizado no Calçadão da Lagoa, no Carnaval de Apodi/RN, que este ano terá como tema: CARNAVAL DE APODI É DE TODOS, e ocorrerá no período de 28 de fevereiro a 04 de março de 2025. , visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Turismo.

RATIFICO o Despacho do Ilmº. Srº. EDIVAR MENDES DE FREITAS, Agente de Contratação, determinando que encaminhe os autos para contratação e proceda à publicação do devido extrato.

Apodi/RN, 07/01/2025

Publicado por:
Damirys Maria Lucena de Lima
Código Identificador:F6AE8237

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
07010009/2025**

Extrato de Inexigibilidade de Licitação Nº 07010009/2025

Processo Administrativo: 07010009/2025 - INEXIGIBILIDADE
Número da Licitação: 07010009/2025

Objeto: Contratação de empresa especializada na realização de shows musicais e apresentações artísticas regionais: EWERTON DE PADUA LINHARES (CNPJ – 53.128.209/0001-00), proprietário e representante exclusivo da banda EWERTON LINHARES, cuja apresentação acontecerá no dia 03/03/2025, no Palco da Praça da Folia, localizado no Calçadão da Lagoa, no Carnaval de Apodi/RN, que este ano terá como tema: CARNAVAL DE APODI É DE TODOS, e ocorrerá no período de 28 de fevereiro a 04 de março de 2025.

Contratado: EWERTON DE PADUA LINHARES (53.128.209/0001-00)

Valor Total: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)

Fundamentação Legal: artigo 74, II, da Lei 14.133/2021

Apodi/RN, 07/01/2025.

Publicado por:
Damirys Maria Lucena de Lima
Código Identificador:D19238EF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 07010009/2025**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 07010009/2025

CONTRATO Nº: 07010009/2025

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Apodi

CONTRATADA: EWERTON DE PADUA LINHARES (CNPJ – 53.128.209/0001-00)

PROCESSO DE ORIGEM: 07010009/2025

OBJETO: Contratação de empresa especializada na realização de shows musicais e apresentações artísticas regionais: EWERTON DE PADUA LINHARES (CNPJ – 53.128.209/0001-00), proprietário e representante exclusivo da banda EWERTON LINHARES, cuja apresentação acontecerá no dia 03/03/2025, no Palco da Praça da

Folia, localizado no Calçadão da Lagoa, no Carnaval de Apodi/RN, que este ano terá como tema: CARNAVAL DE APODI É DE TODOS, e ocorrerá no período de 28 de fevereiro a 04 de março de 2025.

VALOR TOTAL: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

DOTAÇÃO:

1241 - 2 . 2037 . 23 . 695 . 12 . 2.51 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica;

1242 - 2 . 2037 . 23 . 695 . 12 . 2.51 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

VIGÊNCIA: 07/01/2025 a 26/03/2025.

DATA DA ASSINATURA: 07 de janeiro de 2025.

Publicado por:

Damirys Maria Lucena de Lima
Código Identificador:76600CA4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

LEI MUNICIPAL Nº 2248/2025 DE 24 DE FEVEREIRO DE 2025

PLL nº. 008/2025 Francisco Jailson da Costa Ferreira

Declara de utilidade pública a ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES FAMILIARES DO SÍTIO MELANCIAS, do Município de Apodi - Rio Grande do Norte.

O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN faz saber, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso IV da Lei Orgânica, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública a entidade civil com natureza jurídica de associação privada, denominada **ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES FAMILIARES DO SÍTIO MELANCIAS**, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ sob Nº 40.772.691/0001-66, com sede e foro no município de Apodi-RN.

Parágrafo único. Ficam assegurados à entidade declarada de utilidade pública todos os direitos decorrentes do reconhecimento perfectibilizado por esta Lei, nos termos da legislação vigente.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Palácio Francisco Pinto, em Apodi/RN, 24 de fevereiro de 2025

LUIS SABINO DA COSTA NETO

Prefeito Municipal de Apodi-RN

LÁIZA CRISTINA CARLOS FREIRE MONTEIRO

Secretária de Administração

Portaria nº 0001/2025

Publicado por:

Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:1557E92D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

LEI MUNICIPAL Nº 2249/2025 DE 24 DE FEVEREIRO DE 2025

PLL nº. 009/2025 Francisco Jailson da Costa Ferreira

Declara de utilidade pública a ASSOCIAÇÃO APODIENSE DE ARTESANATO E ARTES MANUAIS - APOART, do Município de Apodi - Rio Grande do Norte.

O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN faz saber, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso IV da Lei Orgânica, e eu sanciono a seguinte Lei

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública a entidade civil com natureza jurídica de associação privada, denominada **ASSOCIAÇÃO APODIENSE DE ARTESANATO E ARTES MANUAIS - APOART**, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ

sob Nº 55.641.193/0001-51, com sede e foro no município de Apodi-RN.

Parágrafo único. Ficam assegurados à entidade declarada de utilidade pública todos os direitos decorrentes do reconhecimento perfectibilizado por esta Lei, nos termos da legislação vigente.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Palácio Francisco Pinto, em Apodi/RN, 24 de fevereiro de 2025

LUIS SABINO DA COSTA NETO

Prefeito Municipal de Apodi-RN

LÁIZA CRISTINA CARLOS FREIRE MONTEIRO

Secretária de Administração

Portaria nº 0001/2025

Publicado por:

Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:1E6FA37E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DO RESULTADO DA LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 005/2025.

A Prefeitura Municipal de Apodi RN, através do Pregoeiro Oficial, torna público o resultado de Pregão Eletrônico - Nº. 005/2025, CUJO OBJETO REGISTRO DE PREÇO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE TECIDOS, AVIAMENTOS, E MATERIAIS PARA CONFEÇÃO DE FIGURINOS E ADEREÇOS, DESTINADOS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE APODI/RN, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência e neste Edital e seus Anexos. Que teve como vencedora a empresas: **COMERCIAL ARTE MODAS LTDA | Tipo: EPP/SS - LC123: Sim - Documento 01.135.737/0001-84 - Endereço: Rua Santos Dumont - CEP: 59600170 - UF: RN - Município: Mossoró - Telefone: (84) 98828-7585**, vencedora dos itens: 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 43, 44, 45, 46, 47, 50, 54, 52, 53, 54, 55, 56, 5760, 61, 63, 64, 65, 75, 76, 77, 78, 81, 82, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 95, 97, 103, 104, 105, 106, 107, 108, 109, 110, 111, 112, 113, 114, 115, 116, 117, 118, 119, 120, 121, 122, 123, 124, 125, 126, 127, 128, 129, 130, 131, 132, 133, 134, 135, 136, 137, 138, 139, 140, 141, 142, 143, 144, 145, 146, 147, 148, 149, 150, 151, 152, 153, 154, 155, 156, 157, 158, 159, 160, 161, 162, 163, 165 e 166 com o valor global de R\$ 1.399.206,36; **MALU TECIDOS LTDA | Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 35.148.848/0001-47 - Endereço: Rua Pinto Bandeira - CEP: 90030150 - UF: RS - Município: Porto Alegre - Telefone: (51) 99889-5726**, vencedora dos itens: 26, 27, 40, 41, 42, 48, 49, 58, 62, 66, 67, 79, 80, 96, 100 e 101, com o valor global de R\$ 16.349,00; **TECIDOS BRAZ LTDA | Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 53.511.734/0001-00 - Endereço: Rua Maranhão - CEP: 35500878 - UF: MG - Município: Divinópolis - Telefone: (37) 99964-8004**, vencedora dos itens: 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 83, 84, 94, 98, 99, 102, e 164, com o valor global de R\$ 13.917,50; Valor global da licitação 1.429.472,86.

Apodi/RN, 24 de fevereiro de 2025.

LAZARO BANDEIRA E SOUSA

Pregoeiro Portaria 0408/2025

Publicado por:

Antonio Francisco de Oliveira
Código Identificador:2F2F41C6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 0022/2025, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2025.
ANULA OS PROCESSOS SELETIVOS SIMPLIFICADOS

Anula os processos seletivos simplificados dos Editais 001/2025, 002/2025 e 003/2025, realizados

no âmbito da administração pública municipal, para contratação de profissionais em regime de trabalho temporário e dá outras providências.

O Prefeito Constitucional do Município de Apodi, **LUIS SABINO DA COSTA NETO**, no uso de suas atribuições legais, em especial as que lhe confere o art. 6º, inciso II e 66, VIII e XX, da Lei Orgânica vigente; e com fundamento nos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, bem como na proteção ao interesse público,

CONSIDERANDO que os processos seletivos simplificados realizados para contratação de profissionais em regime de trabalho temporário por meio dos Editais 001/2025, 002/2025 e 003/2025, têm suscitado questionamentos quanto à objetividade e imparcialidade dos critérios utilizados na seleção dos candidatos;

CONSIDERANDO que a administração pública deve seguir os princípios constitucionais estabelecidos no artigo 37 da Constituição Federal, garantindo a todos os candidatos igualdade de condições e a observância dos princípios da isonomia e da transparência;

CONSIDERANDO que o processo seletivo deve prezar pela total imparcialidade e objetividade, sendo indispensável a adoção de critérios claros e transparentes que não permitam margem a interpretações subjetivas;

CONSIDERANDO que é dever da administração pública anular atos administrativos que apresentem vícios que possam comprometer a legalidade e a legitimidade do processo;

CONSIDERANDO, por fim, que é intenção desta gestão municipal pautar todas as suas ações pela transparência, respeito à legislação vigente e compromisso com a moralidade pública, visando sempre o melhor interesse da população;

DECRETA:

Art. 1º Ficam anulados os processos seletivos simplificados realizados para contratação de profissionais em regime de trabalho temporário por meio dos Editais 001/2025, 002/2025 e 003/2025, devido à possível subjetividade dos critérios utilizados na seleção dos candidatos, o que feriria os princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

Art. 2º Determina-se a constituição de uma comissão de seleção, composta por servidores públicos efetivos, presidida pela Secretária Municipal de Administração, para a realização de novo processo seletivo simplificado, adotando-se critérios objetivos, claros e transparentes, de modo a assegurar a total imparcialidade e igualdade de condições entre os candidatos.

Art. 3º Os valores das inscrições dos candidatos dos processos seletivos anulados poderão ser utilizados nos novos processos seletivos. Os candidatos que não tiverem interesse em participar dos novos processos, poderão solicitar a devolução do valor pago enviando *e-mail* para secadmopodi@gmail.com, com simples requerimento expresso, acompanhado de documentos pessoais, comprovante de pagamento e dados bancários anexados.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Palácio Francisco Pinto,
em Apodi/RN, 24 de fevereiro de 2025.

LUIS SABINO DA COSTA NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Airton Bandeira e Souza

Código Identificador:6CE68778

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREZ**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 096/2025**

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE AREZ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 57, V da Lei Orgânica do Município – LOM. RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a pedido, a Sra. Rafaela Franciane da Silva Silva, RG 002.824.163 do cargo de Diretora Escolar do Centro Municipal de Educação Rural de Arez (CMERA).

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Arez/RN, 24 de fevereiro de 2025.

BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

CPF nº 379.417.984-68

Publicado por:

Hugo Galvão da Cunha

Código Identificador:9FA930C1

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 097/2025

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE AREZ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 57, V da Lei Orgânica do Município – LOM. RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Sra. Adriana Ambrósio da Silva Lima, RG 002.824.258 para cargo de Diretora Escolar do Centro Municipal de Educação Rural de Arez (CMERA).

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Arez/RN, 24 de fevereiro de 2025.

BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

CPF nº 379.417.984-68

Publicado por:

Hugo Galvão da Cunha

Código Identificador:C408C3A6

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 098/2025

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE AREZ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 57, V da Lei Orgânica do Município – LOM. RESOLVE:

Art. 1º Nomear, o Sr. **João Maria de Oliveira** portadora do CPF nº 704.166.804-53, para o cargo de Coordenador, lotado no Gabinete do Prefeito.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Arez/RN, 24 de fevereiro de 2025.

BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

CPF nº 379.417.984-68

Publicado por:

Hugo Galvão da Cunha

Código Identificador:0BDC3D9C

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 099/2025

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE AREZ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 57, V da Lei Orgânica do Município – LOM. RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a pedido, o Sr. Ranie da Silva Freire, CPF 068.659.924-10 do cargo de vigilante.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Arez/RN, 24 de fevereiro de 2025.

BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

CPF nº 379.417.984-68

Publicado por:
Hugo Galvão da Cunha
Código Identificador:AC18EB51

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 100/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AREZ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 57, V da Lei Orgânica do Município – LOM. RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a pedido, o Sr. Haerton Tavares de Souza, CPF 058.615.954-10 do cargo de digitador.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Arez/RN, 24 de fevereiro de 2025.

BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
CPF nº 379.417.984-68

Publicado por:
Hugo Galvão da Cunha
Código Identificador:552A493B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 101/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AREZ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 57, V da Lei Orgânica do Município – LOM. RESOLVE:

Art. 1º Acatar o requerimento formulado pela servidora Bruna de Paiva Maia Matos, matrícula 9583-4, concedendo licença não remunerada pelo período de 2 (dois) anos, de acordo com a Lei Complementar Nº 003/97.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Retroagindo seus efeitos a 01.01.2025

Arez/RN, 24 de fevereiro de 2025.

BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
CPF nº 379.417.984-68

Publicado por:
Hugo Galvão da Cunha
Código Identificador:32CB5825

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 200301/2024 - TOMADA DE PREÇOS 014/2023 - PROCESSO Nº 128.440/2023

Extrato do QUARTO Termo Aditivo ao Contrato nº 200301/2024, firmado em 20/03/2024, com a empresa **ENGEART ENGENHARIA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **40.154.967/0001-42**;

Objeto: alterar o cronograma de execução e prorrogar a vigência do Contrato nº 200301/2024, decorrente da Tomada de Preços nº 014/2023, por mais **03 (três) meses**, a contar do dia **20/12/2024**, encerrando-se no dia **20/03/2025**;

Fundamento Legal: art. 57, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/1993, Tomada de Preços nº 014/2023;

Cobertura Orçamentária:

Unidade Orçamentária:	02 – PODER EXECUTIVO 02.014 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Ação:	2169 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Função:	1071 – Construção, Instalação, Manutenção e Reforma dos Prédios vinculados a SEMTHAS
Natureza da Despesa:	4.4.90.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES
Fonte de Recurso:	17050000 – Transferência dos Estados e referente a Royalties do Petróleo e Gás

	Natural 15001001 - Recursos Ordinários
Região:	0001 - Arez

Signatários: pelo **Contratante**, Bergson Iduino de Oliveira e, pelo **Contratado**, Rubem Ramos Pontes Neto.

Arez/RN, 20 de dezembro de 2024.

BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Cristiane Dos Santos
Código Identificador:9D47915C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 041105/2024 - DISPENSA ELETRÔNICA Nº. 002/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 128.901/2024

Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 041105/2024, firmado em 04/11/2024, com a empresa FABIO JOSE DE SENA - CNPJ nº 43.021.629/0001-20; Objeto: alterar a vigência do Contrato nº 041105/2024, decorrente da DISPENSA ELETRÔNICA Nº 002/2024, por mais **05 (cinco) meses**, a contar do atual término da vigência dia 31/12/2024 encerrando-se no dia 31/05/2025; Fundamento Legal: art. 107, da Lei Federal nº 14.133/2021; Cobertura Orçamentária: As despesas decorrentes do contrato em questão correrão por conta da Lei Orçamentária Anual, Lei Municipal nº. 616 de 18 de dezembro de 2023, observadas as prioridades fixadas para o exercício de 2024; Signatários: pelo Contratante, Bergson Iduino de Oliveira, Dayzianne Regis da Costa Freire, e pelo **Contratado**, Fabio Jose de Sena.

Arez/RN, 31 de dezembro de 2024.

DAYZIANNE REGIS DA COSTA FREIRE
Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social

BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Cristiane Dos Santos
Código Identificador:86A32792

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 200201/2025 - INEXIGIBILIDADE Nº 009/2025 - PROCESSO Nº 131092/2025

Espécie: Contrato nº 200201/2025, firmado em 20/02/2025; **Contratante:** Município de Arez/RN – Prefeitura, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.161.234/0001-22, **Contratado:** **ARNALDO LOPES PEREIRA NETO - ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 30.542.199/0001-40; **Objeto:** Contratação mediante Inexigibilidade da empresa para realização de Show Artístico Musical do Cantor “Arnaldinho Netto”, em Praça Pública, alusivo à comemoração das Festividades de Carnaval, a ser realizado no dia 02 de março de 2025, no Município de Arez/RN; **Amparo:** Inexigibilidade nº 009/2025; **Processo:** 131.092/2025; **Vigência:** de 20/02/2025 a 31/07/2025; **Cobertura Orçamentária:** 02.009 - PODER EXECUTIVO - SEC. MUN. DO ESPORTE, LAZER, TURISMO E CULTURA; Ação: 2186 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS; Função: 13 - CULTURA; Sub-Função: 392 - DIFUSÃO CULTURAL; Programa: 0018 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS DO MUNICÍPIO; Natureza da Despesa: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; Fonte de Recurso: 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos; Região: 0001 – Arês; **Valor: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais);** **Signatários:** pelo **Contratante**, Bergson Iduino de Oliveira e, pelo **Contratado**, Arnaldo Lopes Pereira Neto.

Arez/RN, 20 de fevereiro de 2025.

BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Cristiane Dos Santos
Código Identificador:A7FF99F2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 009/2025 -
PROCESSO Nº 131.092/2025

RECONHEÇO a Inexigibilidade de Licitação fundamentada no Art. 74, II, da Lei Federal nº 14.133/2021, e suas atualizações posteriores, para a contratação do proponente **ARNALDO LOPES PEREIRA NETO - ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 30.542.199/0001-40, com o valor total de **R\$30.000,00** (trinta mil reais), referente à realização de Apresentação de Show Artístico Musical do Cantor “Arnaldinho Netto”, em Praça Pública, alusivo à comemoração das Festividades de Carnaval, a ser realizado no dia 02 de março de 2025, no Município de Arez/RN.

Em razão disso, uma vez que o processo se encontra devidamente instruído, DETERMINO que se proceda a publicação em cumprimento ao disposto no art. 72, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Arez/RN, 17 de fevereiro de 2025.

BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Cristiane Dos Santos
Código Identificador:77559442

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº 009/2025 - PROCESSO Nº 131.092/2025

O Prefeito Municipal de Arez/RN, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE declarar inexigível e faz publicar o extrato resumido do processo de Inexigibilidade de Licitação a seguir:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE AREZ/RN, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.161.234/0001-22;

CONTRATADA: ARNALDO LOPES PEREIRA NETO - ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 30.542.199/0001-40;

OBJETO: Contratação mediante Inexigibilidade da empresa **ARNALDO LOPES PEREIRA NETO - ME** para realização de Apresentação de Show Artístico Musical do Cantor “Arnaldinho Netto”, em Praça Pública, alusivo à comemoração das Festividades de Carnaval, a ser realizado no dia 02 de março de 2025, no Município de Arez/RN.

VIGÊNCIA: A vigência do instrumento contratual iniciará na data de sua assinatura prolongando-se até 31 de julho de 2025, podendo ser prorrogado de acordo com a Lei.

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

BASE LEGAL: Art. 74, II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Arez/RN, 17 de fevereiro de 2025.

BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Cristiane Dos Santos
Código Identificador:B5455880

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 170203/2025 -
INEXIGIBILIDADE Nº 010/2025 - PROCESSO Nº 131093/2025

Espécie: Contrato nº 170203/2025, firmado em 17/02/2025; **Contratante:** Município de Arez/RN – Prefeitura, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.161.234/0001-22, **Contratado: AL PROMO LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 58.566.938/0001-53; **Objeto:** Contratação mediante Inexigibilidade da empresa para realização de Show Artístico Musical do Grupo “Bonde do Gagra”, em Praça Pública, alusivo à comemoração das Festividades de Carnaval, a ser realizado no dia 01 de março de 2025, no Município de Arez/RN; **Amparo:** Inexigibilidade nº 010/2025; **Processo:** 131.093/2025; **Vigência:** de 17/02/2025 a 31/07/2025; **Cobertura Orçamentária:** 02.009 - PODER EXECUTIVO - SEC. MUN. DO ESPORTE, LAZER, TURISMO E CULTURA; Ação: 2186 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS; Função: 13 - CULTURA; Sub-Função: 392 - DIFUSÃO CULTURAL; Programa: 0018 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS DO MUNICÍPIO; Natureza da Despesa: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; Fonte de Recurso: 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos; Região: 0001 – Arês; **Valor: R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais);** **Signatários:** pelo **Contratante**, Bergson Iduino de Oliveira e, pelo **Contratado**, Allan Lincoln de Macedo.

Arez/RN, 17 de fevereiro de 2025.

BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Cristiane Dos Santos
Código Identificador:568A0F17

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 010/2025 -
PROCESSO Nº 131.093/2025

RECONHEÇO a Inexigibilidade de Licitação fundamentada no Art. 74, II, da Lei Federal nº 14.133/2021, e suas atualizações posteriores, para a contratação do proponente **AL PROMO LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 58.566.938/0001-53, com o valor total de **R\$ 25.000,00** (vinte e cinco mil reais), referente à realização de Apresentação de Show Artístico Musical do Grupo “Bonde do Gagra”, em Praça Pública, alusivo à comemoração das Festividades de Carnaval, a ser realizado no dia 01 de março de 2025, no Município de Arez/RN.

Em razão disso, uma vez que o processo se encontra devidamente instruído, DETERMINO que se proceda a publicação em cumprimento ao disposto no art. 72, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Arez/RN, 17 de fevereiro de 2025.

BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Cristiane Dos Santos
Código Identificador:50D2248B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº 010/2025 - PROCESSO Nº 131.093/2025

O Prefeito Municipal de Arez/RN, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE declarar inexigível e faz publicar o extrato resumido do processo de Inexigibilidade de Licitação a seguir:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE AREZ/RN, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.161.234/0001-22;

CONTRATADA: AL PROMO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 58.566.938/0001-53;

OBJETO: Contratação mediante Inexigibilidade da empresa **AL PROMO LTDA** para realização de Apresentação de Show Artístico Musical do Grupo “Bonde do Gagra”, em Praça Pública, alusivo à

comemoração das Festividades de Carnaval, a ser realizado no dia 01 de março de 2025, no Município de Arez/RN.

VIGÊNCIA: A vigência do instrumento contratual iniciará na data de sua assinatura prolongando-se até 31 de julho de 2025, podendo ser prorrogado de acordo com a Lei.

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).

BASE LEGAL: Art. 74, II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Arez/RN, 17 de fevereiro de 2025.

BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Cristiane Dos Santos

Código Identificador:8E6A01D2

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE COTAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Baía Formosa/RN, em atendimento ao § 3º do Artigo 75 da Lei n.º 14.133/2021, e demais normas aplicáveis, torna público para conhecimento dos interessados, o presente aviso de cotação de preços, visando o interesse público de obter propostas adicionais de eventuais interessados, sendo selecionada a proposta mais vantajosa com critério de julgamento menor preço para a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA REALIZAR O FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE AVIAMENTO E ARMARINHO, VISANDO SUPRIR AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA E SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE BAÍA FORMOSA/RN.**

Dessa forma, todos os interessados deverão solicitar o Termo de Referência para análise e envio da proposta e documentação de habilitação, conforme prazos e condições estabelecidas neste Aviso de Cotação de preço, como também no Termo de Referência e seus anexos. Para maiores informações serão esclarecidas presencialmente na Sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Baía Formosa/RN, localizado na rua Largo Arcelino da Cruz, S/N - Centro - Baía Formosa/RN ou através do e-mail: compras@baiaformosa.rn.gov.br. O Termo de referência ficará disponibilizado até a data de 05/03/2025 das 08H00M às 14H00M, e a proposta deverá ser encaminhada até as 14H00M do dia 05/03/2025

Baía Formosa/RN, 24 de Fevereiro de 2025.

CLÁUDIO MANOEL CAVALCANTE

Chefe do Setor de Almoxarifado, Compras e Patrimônio
Prefeitura Municipal de Baía Formosa/ RN

Publicado por:

Háilson da Costa Sousa

Código Identificador:B47BED1E

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0103/2025 – GP**

A PREFEITA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA-RN, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO a Lei nº 181/2000, Art. 32, combinado ao Decreto nº 205/2022, Art. 3º.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar à concessão de recurso a título de diária ao(s) servidor(es) do município, abaixo relacionado(s), depois de observadas as exigências estabelecidas na Lei Federal nº. 4.320/64 de 17.03.1964, na importância abaixo mencionada, correspondente a 0,5

(meia) diária, para fazer face às suas despesas quando de seu deslocamento à cidade de Natal/RN, para participar de **Reunião na Secretaria de Estado do Desenvolvimento Rural e da Agricultura Familiar (SEDRAF) em busca de parcerias para Ações e Projetos da Agricultura Familiar**, no dia 18 de fevereiro de 2025.

1. ALEXSANDRO MOREIRA – Secretário Municipal, matrícula 11509, Diária: R\$ 120,00 (cento e vinte reais);

2. JOSÉ CARDOSO DE ARAÚJO – Assessor Executivo, matrícula 11592, Diária: R\$ 62,50 (sessenta e dois reais e cinquenta centavos).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Baía Formosa/RN, 14 de fevereiro de 2025.

CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI

Prefeita

Publicado por:

Edson Barbosa da Silva

Código Identificador:C63741A3

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0118/2025 – GP**

A PREFEITA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA-RN, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO a Lei nº 181/2000, Art. 32, combinado ao Decreto nº 205/2022, Art. 3º.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a concessão de recurso a título de diária ao(s) servidor(es) do município, abaixo relacionado(s), depois de observadas as exigências estabelecidas na Lei Federal nº. 4.320/64 de 17.03.1964, na importância abaixo mencionada, correspondente a 0,5 (meia) diária, para fazer face às suas despesas quando de seu deslocamento à cidade de Natal/RN, para participar do Simulado Desastres Hidrológicos, no NESC -UFRN, no dia 25 de fevereiro de 2025.

1. JOSÉ ANDREILTON SILVA DE LIMA – Assessor executivo, Matrícula 14338, Diária: R\$ 62,50 (Cento e vinte e cinco Reais).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Baía Formosa/RN, 24 de fevereiro de 2025.

CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI

Prefeita

Publicado por:

Edson Barbosa da Silva

Código Identificador:A6B59DFA

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS
SOLICITAÇÃO DE PROPOSTA DE PREÇOS Nº 004/2025**

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 24020001/2025

REQUISITANTES: Secretaria Municipal de Gestão Administrativa e Recursos Humanos

OBJETO:

A Secretaria Municipal de Cultura e Juventude do Município de Baraúna/RN, através do Setor de Compras e Complementos e mediante o § 3º do art. 75 da *Lei 14.133 de 1 de abril de 2021*, torna pública a **SOLICITAÇÃO DE PROPOSTAS DE PREÇOS VISANDO FORMAÇÃO DE PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE PORTAS DE VIDRO, EM ATENDIMENTO ÀS**

NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA/RN, a qual poderá ser fornecida em até **3 (três) dias úteis** após a publicação deste na imprensa oficial do Município – FEMURN, de forma presencial na sede da Prefeitura Municipal, situada na Rua Hermenegildo Montenegro, 126, Centro, Baraúna/RN das 07:00 às 13:00 horas, de segunda a sexta-feira ou de forma eletrônica pelo e-mail: **comprasbaraunarn@gmail.com**, até às 13:00 hora do dia do prazo final.

Baraúna/RN, 24 de fevereiro de 2025.

GILDEON CARVALHO BEZERRA

Gerente de Compras e Complementos

ANEXO

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

[RAZÃO SOCIAL]

[CNPJ]

[ENDEREÇO]

[CONTATOS]

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD
01	Fornecimento e instalação de porta de vidro em um vão de aproximadamente 2,93 m de altura x 2,99 m de comprimento (a empresa será responsável por fazer vistoria e conferir as dimensões exatas). O tipo do vidro deve ser temperado, com 10 mm (espessura), liso e incolor. Deverá conter 2 (duas) folhas móveis, 2 (duas) folhas fixas e bandeira. As folhas móveis devem ser de correr, medindo no mínimo 2,10 m de altura x 0,70 m de comprimento, cada uma, com instalação das roldanas a fim de permitir que a porta possa deslizar – abrir e fechar. Deverá incluir todos os acessórios e materiais necessários para o serviço, inclusive maçaneta, fechadura simples pintados em epox na cor branca e perfil branco inclusos.	Und	1
02	Fornecimento e instalação de porta de vidro de correr 4 folhas vidro temperado fumê ou verdeestrutura em alumínio, sendo as duas das extremidades fixas e as duas centrais de correr, com 2,10 de altura X 2,00 de largura. Deverá incluir todos os acessórios e materiais necessários para o serviço, inclusive maçaneta, fechadura simples pintados em epox na cor branca e perfil branco inclusos.	Und	1
03	Fornecimento e instalação de porta de abrir com vidro temperado, na cor verde ou fumê, com 2,10 de altura X 0,79 de largura. Deverá incluir todos os acessórios e materiais necessários para o serviço, inclusive maçaneta, fechadura simples, pintados em epox na cor branca e perfil branco inclusos.	Und	1
04	Fornecimento e instalação de porta de abrir com vidro temperado, na cor verde ou fumê, com 2,09 de altura X 0,80 de largura. Deverá incluir todos os acessórios e materiais necessários para o serviço, inclusive maçaneta, fechadura simples, pintados em epox na cor branca e perfil branco inclusos.	Und	1
05	Fornecimento e instalação de porta de abrir com vidro temperado, na cor verde ou fumê, com 2,09 de altura X 0,71 de largura. Deverá incluir todos os acessórios e materiais necessários para o serviço, inclusive maçaneta, fechadura simples, pintados em epox na cor branca e perfil branco inclusos.	Und	1
06	Fornecimento e instalação de porta de abrir com vidro temperado, na cor verde ou fumê, com 2,10 de altura X 0,85 de largura. Deverá incluir todos os acessórios e materiais necessários para o serviço, inclusive maçaneta, fechadura simples, pintados em epox na cor branca e perfil branco inclusos.	Und	1

O prazo de validade desta proposta é de **60 (sessenta) dias** contados a partir da data da entrega do orçamento.

Declaro de que todos os elementos (tributos, seguros, mão de obra, combustível, depreciação do veículo etc.) que incidam ou venham a incidir sobre os preços ofertados, estão inclusos no preço ora ofertados.

Baraúna/RN, 24 de fevereiro de 2025.

Assinatura do responsável

CPF:

Publicado por:

Maria Aparecida Oliveira Bezerra

Código Identificador:277BD793

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS**

**CONTRATO 027/2025 AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
002/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 03090001/2024**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO A EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA/RN.

CONTRATADO: DIONAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA – CNPJ: 40.061.199/0001-82.

VALOR:O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 33.840,00** (Trinta e três mil e oitocentos e quarenta reais)

PRAZO:O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados do (a) assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

FUNDAMENTO LEGAL: Termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e do Decreto Municipal nº 71, de 2023, e demais legislação aplicável.

Baraúna/RN, 21 de fevereiro de 2025.

Publicado por:

Maria Aparecida Oliveira Bezerra

Código Identificador:CC1932AB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS**

**CONTRATO 028/2025 AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
002/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 03090001/2024**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO A EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA/RN.

CONTRATADO: DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS E LIMPEZA MEDIO OESTE LTDA – CNPJ: 50.511.009/0001-35.

VALOR:O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 7.700,00** (sete mil e setecentos reais)

PRAZO:O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados do (a) assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

FUNDAMENTO LEGAL: Termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e do Decreto Municipal nº 71, de 2023, e demais legislação aplicável.

Baraúna/RN, 21 de fevereiro de 2025.

Publicado por:

Maria Aparecida Oliveira Bezerra

Código Identificador:D6374603

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS**

**CONTRATO 030/2025 AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
002/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 03090001/2024**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO A EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA/RN.

CONTRATADO: H F DINIZ, CNPJ: 28.121.546/0001-10.

VALOR:O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 181.678,54** (cento e oitenta e um mil, seiscentos e setenta e oito reais e cinquenta e quatro centavos)

PRAZO:O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados do (a) assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

FUNDAMENTO LEGAL: Termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e do Decreto Municipal nº 71, de 2023, e demais legislação aplicável.

Baraúna/RN, 21 de fevereiro de 2025.

Publicado por:
Maria Aparecida Oliveira Bezerra
Código Identificador:FA7036FB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS
CONTRATO 032/2025 AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
002/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 03090001/2024**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO A EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA/RN.

CONTRATADO: M M ALIMENTOS E TRANSPORTES LTDA, CNPJ: 03.126.525/0001-66.

VALOR:O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 41.773,10** (quarenta e um mil e setecentos e setenta e três reais e dez centavos)

PRAZO:O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados do (a) assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

FUNDAMENTO LEGAL: Termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e do Decreto Municipal nº 71, de 2023, e demais legislação aplicável.

Baraúna/RN, 21 de fevereiro de 2025.

Publicado por:
Maria Aparecida Oliveira Bezerra
Código Identificador:94557B7F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS
CONTRATO 029/2025 AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
002/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 03090001/2024**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO A EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA/RN.

CONTRATADO F F COMERCIAL E REPRESENTACAO – CNPJ: 14.906.443/0001-50.

VALOR:O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 363.131,76** (trezentos e trinta e seis mil, cento e trinta e um reais e setenta e seis centavos)

PRAZO:O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados do (a) assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

FUNDAMENTO LEGAL: Termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e do Decreto Municipal nº 71, de 2023, e demais legislação aplicável.

Baraúna/RN, 21 de fevereiro de 2025.

Publicado por:
Maria Aparecida Oliveira Bezerra
Código Identificador:6E216353

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS
CONTRATO 031/2025 AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
002/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 03090001/2024**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO A EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA/RN.

CONTRATADO: H.C. CORDEIRO – ME, CNPJ: 20.755.100/0001-35.

VALOR:O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 79.103,10** (setenta e nove mil, cento e três reais e dez centavos)

PRAZO:O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados do (a) assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

FUNDAMENTO LEGAL: Termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e do Decreto Municipal nº 71, de 2023, e demais legislação aplicável.

Baraúna/RN, 21 de fevereiro de 2025.

Publicado por:
Maria Aparecida Oliveira Bezerra
Código Identificador:9E2B079E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 31010001/2025**

A Secretaria Municipal de Educação consoante autorização da Sra. **MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA** Prefeita do Município de Baraúna/RN, vem solicitar a abertura do Processo Administrativo nº 31010001/2025 relativo à Dispensa de Licitação nº 004/2025 para solicitação de medidas administrativas pertinentes à contratação de pessoa jurídica visando o fornecimento gradual de bolsas para atender a demanda dos professores da rede pública municipal de educação de Baraúna/RN, na jornada pedagógica 2025, junto à Pessoa Jurídica: **H A CUNHA OLIVEIRA LTDA – CNPJ: 12.186.962/0001-66**, com sede na Rua Herondina Cavalcante Dantas, 1421, Dom Jaime Câmara, 59628-800, Mossoró/RN, com fulcro no inciso II, art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e suas alterações posteriores.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente Dispensa de Licitação encontra amparo no inciso II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e suas alterações posteriores, que permitem tal procedimento.

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), no caso de outros serviços e compras;

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A administração pública apresenta a necessidade da contratação de pessoa jurídica visando o fornecimento gradual de bolsas para atender a demanda dos professores da rede pública municipal de educação de Baraúna/RN, na jornada pedagógica 2025. A aquisição visa fornecer os itens necessários para o evento, atendendo às necessidades do público-alvo, e possibilitar o desenvolvimento das atividades pedagógicas programadas para o referido evento. Face ao exposto, **DECLARO DISPENSÁVEL A LICITAÇÃO**, com fundamento no inciso II do art. 75 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores à contratação junto à Pessoa Jurídica: **H A CUNHA OLIVEIRA LTDA – CNPJ:**

12.186.962/0001-66, será no valor global estimado de **R\$ 28.000,00 (vinte e oito mil)**, conforme os autos acostados a este processo.

Baraúna/RN, 20 de fevereiro de 2025.

MARCOS ANTÔNIO DE SOUSA
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Maria Aparecida Oliveira Bezerra
Código Identificador:3BCDB0EF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS**
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO Nº 004/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 31010001/2025

RECONHEÇO a Dispensa de Licitação fundamentada no inciso II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e suas alterações posteriores e em consonância com o Parecer Jurídico acostada aos autos, visando à contratação de Pessoa Jurídica: **H A CUNHA OLIVEIRA LTDA – CNPJ: 12.186.962/0001-66**, no valor global de **R\$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais)** referente à contratação de pessoa jurídica visando o fornecimento gradual de bolsas para atender a demanda dos professores da rede pública municipal de educação de Baraúna/RN, na jornada pedagógica 2025.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, a Declaração de Dispensa de Licitação emitida pelo Sr. **Marcos Antônio de Sousa**, Secretário Municipal de Educação, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

Baraúna/RN, 20 de fevereiro de 2025.

MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA
Prefeita do Município de Baraúna/RN

Publicado por:
Maria Aparecida Oliveira Bezerra
Código Identificador:0D622E80

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS**
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2025

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica visando o fornecimento gradual de bolsas para atender a demanda dos professores da rede pública municipal de educação de Baraúna/RN, na jornada pedagógica 2025.

CONTRATADO: **H A CUNHA OLIVEIRA LTDA – CNPJ: 12.186.962/0001-66**, com sede na Rua Herondina Cavalcante Dantas, 1421, Dom Jaime Câmara, 59628-800, Mossoró.

VALOR: **R\$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais)** no valor global.

PRAZO: o prazo de vigência do contrato será de 3 (três) meses, com início na data de **24 de fevereiro de 2025** até **25 de maio de 2025**.

FUNDAMENTO LEGAL: Inciso II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021 e suas alterações posteriores.

Baraúna/RN, 20 de fevereiro de 2025.

Publicado por:
Maria Aparecida Oliveira Bezerra
Código Identificador:808CE406

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS**
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 005/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10020001/2025

A Secretaria Municipal de Educação consoante autorização da Sra. **MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA** Prefeita do Município de Baraúna/RN, vem solicitar a abertura do Processo Administrativo nº 10020001/2025 relativo à Inexigibilidade de Licitação nº 005/2025 para solicitação de medidas administrativas pertinentes à contratação, por meio de inexigibilidade de licitação, de empresa especializada em prestação de serviços de formação pedagógica para atender à demanda dos professores da rede pública municipal de educação de Baraúna/RN, na jornada pedagógica, ano 2025, junto à Pessoa Jurídica: **AGIR SOLUCOES EDUCACIONAIS E COMUNICACAO LTDA – CNPJ: 45.945.910/0001-85**, com sede na Av. Capitão Mor Gouveia, 3005, Lagoa Nova, 59.063-410, Natal/RN, *com fulcro no inciso III, alínea f, do art. 74 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e suas alterações posteriores.*

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente Inexigibilidade de Licitação encontra amparo no inciso III, alínea f, do art. 74 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e suas alterações posteriores, que permitem tal procedimento.

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

(...)

f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A administração pública apresenta a necessidade da contratação de empresa especializada na prestação de serviços de formação pedagógica para a jornada pedagógica da educação 2025.

Face ao exposto, **DECLARO INEXIGÍVEL A LICITAÇÃO**, com fundamento no inciso III, alínea f, do art. 74 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e suas alterações posteriores à contratação junto à Pessoa Jurídica: **AGIR SOLUCOES EDUCACIONAIS E COMUNICACAO LTDA – CNPJ: 45.945.910/0001-85**, será no valor global estimado de **R\$ 35.832,00 (trinta e cinco mil e oitocentos e trinta e dois reais)**, conforme os autos acostados a este processo.

Baraúna/RN, 20 de fevereiro de 2025.

MARCOS ANTÔNIO DE SOUSA
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Maria Aparecida Oliveira Bezerra
Código Identificador:A6D71677

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS**
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO Nº 005/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10020001/2025

RECONHEÇO a Inexigibilidade de Licitação fundamentada no inciso III, alínea f, do art. 74 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e suas alterações posteriores e em consonância com o Parecer Jurídico acostada aos autos, visando à contratação de Pessoa Jurídica: **AGIR SOLUCOES EDUCACIONAIS E COMUNICACAO LTDA – CNPJ: 45.945.910/0001-85**, no valor global de **R\$ 35.832,00 (trinta e cinco mil e oitocentos e trinta e dois reais)** referente à contratação, por meio de inexigibilidade de licitação, de empresa especializada em prestação de serviços de formação pedagógica para atender à demanda dos professores da rede pública municipal de educação de Baraúna/RN, na jornada pedagógica, ano 2025.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, a Declaração de Inexigibilidade de Licitação emitida pelo Sr. **Marcos**

Antônio de Sousa, Secretário Municipal de Educação, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

Baraúna/RN, 20 de fevereiro de 2025.

MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA

Prefeita do Município de Baraúna/RN

Publicado por:

Maria Aparecida Oliveira Bezerra

Código Identificador:5EF4A926

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
005/2025**

OBJETO: Contratação, por meio de inexigibilidade de licitação, de empresa especializada em prestação de serviços de formação pedagógica para atender à demanda dos professores da rede pública municipal de educação de Baraúna/RN, na jornada pedagógica, ano 2025.

CONTRATADO: **AGIR SOLUCOES EDUCACIONAIS E COMUNICACAO LTDA – CNPJ: 45.945.910/0001-85**, com sede na Av. Capitão Mor Gouveia, 3005, Lagoa Nova, 59.063-410, Natal/RN.

VALOR:R\$ 35.832,00 (trinta e cinco mil e oitocentos e trinta e dois reais) no valor global.

PRAZO:o prazo de vigência do contrato será de 3 (três) meses, com início na data de **24 de fevereiro de 2025** e vigorará até **25 de maio de 2025**.

FUNDAMENTO LEGAL:Inciso III, alínea f, do art. 74 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e suas alterações posteriores.

Baraúna/RN, 20 de fevereiro de 2025.

Publicado por:

Maria Aparecida Oliveira Bezerra

Código Identificador:19B38CE7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 14010003/2025**

A Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania consoante autorização da Sra. **MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA** Prefeita do Município de Baraúna/RN, vem solicitar a abertura do Processo Administrativo nº 14010003/2025 relativo à Inexigibilidade de Licitação nº 003/2025 para solicitação de medidas administrativas pertinentes à contratação de unidade residencial para o funcionamento do serviço de acolhimento institucional para crianças e adolescentes na modalidade casa lar, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania de Baraúna/RN, junto à Pessoa Física: **JEFFERSON MATEUS NEVES REBOUÇAS BEZERRA**, assistido por sua genitora, **JANETE JAIANA DE SOUSA NEVES BEZERRA**, inscrita no CPF: 091.147.594-03, com sede na Av. Jerônimo Rosado, 556, Ap-04, Centro, 59695-000, Baraúna/RN, com fulcro no inciso V do art. 74 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e suas alterações posteriores.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente Inexigibilidade de Licitação encontra amparo no inciso V do art. 74 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e suas alterações posteriores, que permitem tal procedimento.

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

V – aquisição ou locação de imóvel cujas características de instalações e de localização tornem necessária sua escolha;

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A contratação de um imóvel destinado ao funcionamento do Serviço de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes na modalidade Casa Lar é uma medida necessária para atender às demandas operacionais da Prefeitura Municipal de Baraúna/RN. Sendo este um serviço da Proteção Social Especial de Alta Complexidade do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), regulamentado pela Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais, aprovada pela Resolução do CNAS nº109/2009. Face ao exposto, **DECLARO INEXIGÍVEL A LICITAÇÃO**, com fundamento no inciso V do art. 74 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e suas alterações posteriores à contratação junto à Pessoa Física: **JEFFERSON MATEUS NEVES REBOUÇAS BEZERRA**, assistido por sua genitora, **JANETE JAIANA DE SOUSA NEVES BEZERRA**, inscrita no CPF: 091.147.594-03, será no valor global de **R\$ 36.536,40 (trinta e seis mil e quinhentos e trinta e seis reais e quarenta centavos)**, conforme os autos acostados a este processo.

Baraúna/RN, 06 de fevereiro de 2025.

JOSÉ FLÁVIO MATIAS PEREIRA

Secretário Municipal de Assistência Social e Cidadania

Publicado por:

Maria Aparecida Oliveira Bezerra

Código Identificador:21C9B582

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO Nº 003/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 14010003/2025**

RECONHEÇO a Inexigibilidade de Licitação fundamentada no inciso V do art. 74 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e suas alterações posteriores e em consonância com o Parecer Jurídico acostada aos autos, visando à contratação de Pessoa Física: **JEFFERSON MATEUS NEVES REBOUÇAS BEZERRA**, assistido por sua genitora, **JANETE JAIANA DE SOUSA NEVES BEZERRA**, inscrita no CPF: 091.147.594-03, no valor global de **R\$ 36.536,40 (trinta e seis mil e quinhentos e trinta e seis reais e quarenta centavos)**, referente à contratação de unidade residencial para o funcionamento do serviço de acolhimento institucional para crianças e adolescentes na modalidade casa lar, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania de Baraúna/RN.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, a Declaração de Inexigibilidade de Licitação emitida pelo Sr. **José Flávio Matias Pereira**, Secretário Municipal de Assistência Social e Cidadania, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

Baraúna/RN, 06 de fevereiro de 2025.

MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA

Prefeita do Município de Baraúna/RN

Publicado por:

Maria Aparecida Oliveira Bezerra

Código Identificador:ED1D5DA7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
003/2025**

OBJETO: contratação de pessoa física a visando a locação de imóvel situado no endereço Rua Cicero Saldanha, 41, Centro, 59.695-000, Baraúna/RN, para abrigar à Casa de Acolhimento à Crianças e

Adolescentes em atendimento as necessidades do Município de Baraúna/RN.

CONTRATADO: JEFFERSON MATEUS NEVES REBOUÇAS BEZERRA, portador da Cédula de Identidade nº 003658244, expedida pelo SSP/RN, inscrito no CPF: 711.158.064-83, residente e domiciliado na Av. Jeronimo Rosado, 556, Ap-04, Centro, 59695-000, Baraúna/RN, assistido por sua genitora, **JANETE JAIANA DE SOUSA NEVES BEZERRA**, inscrita no CPF: 091.147.594-03.

VALOR: valor mensal de **R\$ 3.044,70 (três mil e quarenta e quatro reais e setenta centavos)** durante **12 (doze) meses**, perfazendo o valor total de **R\$ 36.536,40 (trinta e seis mil e quinhentos e trinta e seis reais e quarenta centavos)** no valor global.

PRAZO: o prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, com início na data de **10 de fevereiro de 2025** até **10 de fevereiro de 2026**.

FUNDAMENTO LEGAL: Inciso V, do art. 74 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e suas alterações posteriores.

Baraúna/RN, 06 de fevereiro de 2025.

Publicado por:
Maria Aparecida Oliveira Bezerra
Código Identificador:D0B0403C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCELONA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PRIMEIRO TERMO ADITIVO**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO A Prefeitura Municipal de Barcelona/RN, inscrita no CNPJ n. 09.428.483/0001-02, com endereço na Rua Major Arthur, 73, Centro, Barcelona/RN, neste ato representada pelo Sr. Fabiano Lopes Pereira, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) CLINICA VETERINARIA POTENGI CENTER LTDA, inscrita no CNPJ nº 47.130.561/0001-79, com sede R. FELIX MEDEIROS 188 ANDAR 1, CENTRO, SAO TOME/RN, 59400-000, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por Jalkynnu Heloyn Alcântara, inscrito no CPF 095.447.294-29, sócio administrador, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 31 de Dezembro de 2025, nos termos do art. 107 da Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO DO CONTRATO Visando manter o equilíbrio financeiro do contrato, fica acrescido ao valor inicialmente pactuado o montante de R\$ 25.648,51 (vinte e cinco mil seiscientos e quarenta e oito reais e cinquenta e um centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta do Orçamento de 2025.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo. E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

Barcelona/RN, 02 de janeiro de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCELONA

CNPJ 08.002.180/0001-52

Contratante

CLINICA VETERINARIA POTENGI CENTER LTDA

CNPJ nº 47.130.561/0001-79

Contratado

Publicado por:
José Josivaldo da Silva
Código Identificador:20B92E90

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO FERNANDES**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO OU
PREGOEIRO
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO AVISO DE DISPENSA
ELETRÔNICA 017/2025 - DE**

O Município de Bento Fernandes/RN, por meio do agente de contratação direta, torna público para conhecimento dos interessados a Dispensa Eletrônica n. 017/2025 - DE, que tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE PEÇAS GENUINA OU SIMILAR DE EXCELENTE QUALIDADE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FROTA DO MUNICÍPIO DE BENTO FERNANDES/RN.**

O Termo Referência bem como o Edital de Dispensa Eletrônica e seus anexos encontram-se disponíveis no e-mail licitacaobf2025@gmail.com ou na sede da Prefeitura Municipal, no horário das 08h:00min a 12h:00min. Para participação ou simples acompanhamento da mesma, o interessado deverá solicitar por e-mail. As propostas comerciais serão recebidas a partir das 08h00min do dia 24/02/2025, até as 12h00min do dia 27/02/2025, por e-mail, com o título "registro de proposta", podendo os interessados enviar as propostas no e-mail até o período mencionado acima.

Bento Fernandes/RN, em 21 de fevereiro de 2025.

ZENILDA FALCÃO MONTEIRO

Agente de Contratação Direta

Publicado por:
Tiago Varela da Camara
Código Identificador:D2854103

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO OU
PREGOEIRO
ATA DA SESSÃO PÚBLICA - DISPENSA ELETRÔNICA
012/2025 - DE**

ATA DA SESSÃO PÚBLICA DE DISPENSA ELETRÔNICA

**DISPENSA ELETRÔNICA 012/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO 027/2025**

Aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de fevereiro de 2025, se reuniram na sala de licitações da prefeitura municipal de Bento Fernandes/RN a comissão de contratação nomeada pela portaria 011/2025 para acolher via e-mail as propostas e habilitação das empresas interessadas no processo de Dispensa Eletrônica 012/2025 cujo o objeto é: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PRONTAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA "JORNADA PEDAGÓGICA 2025" DO MUNICÍPIO DE BENTO FERNANDES/RN.**

Fora recebida a proposta e documentos de habilitação da empresa F DE OLIVEIRA REFEIÇÕES-ME, inscrita no CNPJ: 13.650.487/0001-08 com o valor total de R\$ 20.622,00 (vinte mil, seiscientos e vinte dois reais) feita a análise dos documentos de habilitação a empresa atendeu os requisitos de habilitação e obtendo a seguinte classificação:

1º LUGAR: F DE OLIVEIRA REFEIÇÕES-ME, inscrita no CNPJ: 13.650.487/0001-08 com o valor total de R\$: R\$ 20.622,00 (vinte mil, seiscentos e vinte dois reais). Não havendo nada mais a tratar lavrou-se a presente ata cujo os signatários subscrevem:
Bento Fernandes/RN, 24 de fevereiro de 2025

ZENILDA FALCÃO MONTEIRO

Agente de Contratação

TIAGO VARELA DA CÂMARA

Membro da Equipe de Contratação

LUIZ GONZAGA DE OLIVEIRA NETO

Membro da Equipe de Contratação

Publicado por:
Tiago Varela da Camara
Código Identificador:F593BA96

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO OU
PREGOEIRO
ATA DA SESSÃO PÚBLICA - DISPENSA ELETRÔNICA
010/2025 - DE**

**ATA DA SESSÃO PÚBLICA DE DISPENSA ELETRÔNICA
DISPENSA ELETRÔNICA 010/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO 022/2025**

Aos 19 (dezenove) dias do mês de fevereiro de 2025, se reuniram na sala de licitações da prefeitura municipal de Bento Fernandes/RN a comissão de contratação nomeada pela portaria 011/2025 para acolher via e-mail as propostas e habilitação das empresas interessadas no processo de Dispensa Eletrônica 010/2025 cujo o objeto é: Contratação de empresa para a prestação dos serviços de gestão estratégica aquisitivas de processos administrativos, em forma de licença de uso de software web para tramitação eletrônica de processos e assinatura digital de documentos, em arquivo PDF e o armazenamentos dos mesmos, em máquina virtual (nuvem), através de aplicativo próprio disponível em App Store, com controle de usuários, capacidade de 1 TB para armazenamento de arquivos e certificados, e as possíveis atualizações do software, implantação, treinamento e suporte técnico, para atender as necessidades automatização completa de processos internos e externos dos processos do Poder EXECUTIVO do município de Município Bento Fernandes/RN..

Fora recebida a proposta e documentos de habilitação da empresa EXATO CONSULTORIA PUBLICA E EMPRESARIAL LTDA, inscrita no CNPJ: 18.691.115/0001-35 com o valor total de R\$ 61.200,00 (sessenta e um mil e duzentos reais) feita a análise dos documentos de habilitação a empresa atendeu os requisitos de habilitação e obtendo a seguinte classificação:

1º LUGAR: EXATO CONSULTORIA PUBLICA E EMPRESARIAL LTDA, inscrita no CNPJ: 18.691.115/0001-35 com o valor total de R\$ 61.200,00 (sessenta e um mil e duzentos reais)

Não havendo nada mais a tratar lavrou-se a presente ata cujo os signatários subscrevem:

Bento Fernandes/RN, 19 de fevereiro de 2025

ZENILDA FALCÃO MONTEIRO

Agente de Contratação

Publicado por:
Tiago Varela da Camara
Código Identificador:534F6FAD

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO OU
PREGOEIRO
ATA DA SESSÃO PÚBLICA - DISPENSA ELETRÔNICA
013/2025 - DE**

ATA DA SESSÃO PÚBLICA DE DISPENSA ELETRÔNICA

**DISPENSA ELETRÔNICA 013/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO 028/2025**

Aos 21 (vinte e um) dias do mês de fevereiro de 2025, se reuniram na sala de licitações da prefeitura municipal de Bento Fernandes/RN a comissão de contratação nomeada pela portaria 011/2025 para acolher via e-mail as propostas e habilitação das empresas interessadas no processo de Dispensa Eletrônica 013/2025 cujo o objeto é: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE SUSTENTAÇÃO, MANUTENÇÃO, SUPORTE TÉCNICO, HOSPEDAGEM E MIGRAÇÃO DE DADOS DO SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO DE EDUCAÇÃO – SIGEDUC.

Fora recebida a proposta e documentos de habilitação da empresa SIG SOFTWARE & CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA, inscrita no CNPJ: 13.406.686/0001-67 com o valor total de R\$ 28.020,00 (vinte e oito mil e vinte reais) feita a análise dos documentos de habilitação a empresa atendeu os requisitos de habilitação e obtendo a seguinte classificação:

1º LUGAR: SIG SOFTWARE & CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA, inscrita no CNPJ: 13.406.686/0001-67 com o valor total de R\$ 28.020,00 (vinte e oito mil e vinte reais)

Não havendo nada mais a tratar lavrou-se a presente ata cujo os signatários subscrevem:

Bento Fernandes/RN, 21 de fevereiro de 2025

ZENILDA FALCÃO MONTEIRO

Agente de Contratação

Publicado por:
Tiago Varela da Camara
Código Identificador:27BC0852

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO OU
PREGOEIRO
ATA DA SESSÃO PÚBLICA - DISPENSA ELETRÔNICA
014/2025 - DE**

ATA DA SESSÃO PÚBLICA DE DISPENSA ELETRÔNICA

**DISPENSA ELETRÔNICA 014/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO 029/2025**

Aos 21 (vinte e um) dias do mês de fevereiro de 2025, se reuniram na sala de licitações da prefeitura municipal de Bento Fernandes/RN a comissão de contratação nomeada pela portaria 011/2025 para acolher via e-mail as propostas e habilitação das empresas interessadas no processo de Dispensa Eletrônica 014/2025 cujo o objeto é: Contratação de empresa especializada em Cessão de direito de uso de Sistemas Integrados (gestão pública) software tributário e de folha de pagamento e gerenciamento de recursos humanos, junto à Secretaria Municipal de Finanças, objetivando melhores condições com vistas na prestação de serviços oferecendo mais qualidade e eficiência no município de Bento Fernandes/RN.

Fora recebida a proposta e documentos de habilitação da empresa A.O.S SOFTWARE LTDA, inscrita no CNPJ: 11.385.898/0001-80 com o valor total de R\$ 42.900,00 (quarenta e dois mil e novecentos reais) feita a análise dos documentos de habilitação a empresa atendeu os requisitos de habilitação e obtendo a seguinte classificação:

1º LUGAR: A.O.S SOFTWARE LTDA, inscrita no CNPJ: 11.385.898/0001-80 com o valor total de R\$ 42.900,00 (quarenta e dois mil e novecentos reais)

Não havendo nada mais a tratar lavrou-se a presente ata cujo os signatários subscrevem:

Bento Fernandes/RN, 21 de fevereiro de 2025

ZENILDA FALCÃO MONTEIRO

Agente de Contratação

Publicado por:

Tiago Varela da Camara

Código Identificador:ED6EB4ED**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 032/2025**

DECRETO Nº 032/2025

DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DO DECRETO 028/2025 QUE DECLAROU SITUAÇÃO ANORMAL CARACTERIZADA COMO SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA NO MUNICÍPIO DE BENTO FERNANDES/RN, DE CARÁTER ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO EM 02 DE JANEIRO DE 2025, REVOGANDO SEUS EFEITOS PELA DERROGAÇÃO DAS NECESSIDADES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BENTO FERNANDES, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS CONFERIDAS PELA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, LEI ORGÂNICA MUNICIPAL E DEMAIS DISPOSIÇÕES CORRELATAS.

DECRETA:

Art. 1º - Fica revogado o decreto nº 028/2025 que declara situação anormal, caracterizada como "SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA" no Município de Bento Fernandes/RN, de caráter administrativo e financeiro, e dá outras providências no âmbito da administração pública municipal estabelecido em 02 de janeiro de 2025.

Art. 2º - As medidas tomadas com fundamento no decreto 028/2025 permanecem com plena validade, preservando seus efeitos, eficiência e eficácia para os fins que se fizeram necessários.

Art. 3º - Os atos e contratos rescindidos em função da aplicação dos artigos segundo e terceiro do decreto 028/2025 permanecem com seus efeitos invalidados.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bento Fernandes/RN, aos 20 de fevereiro de 2025.

JOLLEMBERG SOARES DANTAS

Prefeito Municipal de Bento Fernandes

Publicado por:

João Batista do Nascimento Viana

Código Identificador:018B03C1**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BODÓ****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 01/2025 - TERCEIRA
CHAMADA - REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO***

A prefeitura Municipal de Bodó/RN, através da Comissão de Licitação, torna público que se encontra aberto licitação através da Dispensa Eletrônica nº 01/2025, cujo objeto é: Registro de preço para futura e eventual Aquisição de água mineral de 20 litros para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Bodó/RN, conforme especificações descritas no Termo de Referência e no Edital. O cadastro da proposta será até as 08hs do dia 27/02/2025, com a fase de lances das 08hs às 14hs do mesmo dia, sendo que o processo será realizado exclusivamente através do portal de compras públicas: www.portaldecompraspublicas.com.br. Quaisquer esclarecimentos

sobre o certame poderão ser solicitados de segunda a sexta-feira em dias úteis, através do e-mail: cpl@bodo.rn.gov.br.

Bodó/RN, 21 de fevereiro de 2025.

CELUZIA BEATRIZ ALBINO TAVARES

Comissão de Licitação

Publicado por:

Celuzia Beatriz Albino Tavares

Código Identificador:2F748B5E**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº
07/2024, ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2024,
GERENCIADA PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA
SALGADA/RN, CNPJ: 08.162.869/0001-44.**

O MUNICÍPIO DE BODÓ/RN (CNPJ Nº: 01.612.374/0001-20) TORNA PÚBLICO A ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 07/2024, ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2024, GERENCIADA PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SALGADA/RN, CNPJ: 08.162.869/0001-44. QUE TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAL HOSPITALAR

BODÓ/RN, 24 DE FEVEREIRO DE 2025.

Prefeitura Municipal de Bodó/RN

CNPJ: 01.612.374/0001-20

HORISON JOSE DA SILVA

Prefeito

Publicado por:

Celuzia Beatriz Albino Tavares

Código Identificador:190C19C8**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO CONTRATUAL
PREGÃO Nº 03/2021**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BODÓ/RN.

CNPJ Nº 01.612.374/0001-20.

CONTRATADO: COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO RN.

CNPJ Nº 35.537.126/0001-84

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BODÓ/RN. VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$423.882,24 (Quatrocentos e vinte e três mil, oitocentos e oitenta e dois mil e vinte e quatro mil reais).

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 65, inc. II, "d" DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93.

BODÓ/RN.

HORISON JOSÉ DA SILVA –

Prefeito.

ALEXANDRE SOARES GOMES –

Contratado.

Publicado por:

Ricaely Santos Ferreira

Código Identificador:07432C86**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATUAL
PREGÃO Nº 03/2022**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BODÓ/RN.

CNPJ Nº 01.612.374/0001-20.

CONTRATADO: COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO RN.

CNPJ Nº 35.537.126/0001-84

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BODÓ/RN. VALOR TOTAL DO CONTRATO: 505.785,72 (Quinhentos e cinco mil, setecentos e oitenta e cinco reais e sessenta e dois centavos)

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 65, inc. II, “d” DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93.
BODÓ/RN.

HORISON JOSÉ DA SILVA –
Prefeito.

ALEXANDRE SOARES GOMES –
Contratado.

Publicado por:
Ricaely Santos Ferreira
Código Identificador:FF7546F7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL PREGÃO Nº 03/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BODÓ/RN.
CNPJ Nº 01.612.374/0001-20.
CONTRATADO: COOPERATIVA DE PROFISSIONAIS E SERVIÇOS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL-COOPSUAS.
CNPJ Nº 42.717.812/0001-00
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS COMPLEMENTARES JUNTO A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.
VALOR TOTAL DO CONTRATO: 603.660,08 (Seiscentos e três mil, seiscentos e sessenta reais e oito centavos).

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 65, inc. II, “d” DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93.
BODÓ/RN.

HORISON JOSÉ DA SILVA –
Prefeito.

VALERIA LOPES DE MEDEIROS SANTOS –
Contratado.

Publicado por:
Ricaely Santos Ferreira
Código Identificador:05E33380

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 122 DE 24 DE FEVEREIRO DE 2025

O Prefeito Municipal de Bodó, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições constitucionais legais, que lhe são conferidas por Lei.

Resolve:

Art.1º - Exonerar a Srª. Irimar Soares da Silva, CPF: 736.###.###-72, do Cargo de Diretora da Escola Municipal Manoel Catarino Filho.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação, retroagindo seus efeitos legais a 12/02/2025, revogando-se as disposições ao contrário.

Publique-se; Cumpra-se:

Bodó/RN, 24 de fevereiro de 2025.

HORISON JOSÉ DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dayane Guedes Miranda de Assunção
Código Identificador:438D0DB0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 123 DE 24 DE FEVEREIRO DE 2025

O Prefeito Municipal de Bodó, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições constitucionais legais, que lhe são conferidas por Lei.

Resolve:

Art.1º - Nomear a Srª. Maria das Vitórias Pereira, CPF: 023.###.###-09, para exercer o Cargo de Diretora da Escola Municipal Manoel Catarino Filho.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação, retroagindo seus efeitos legais a 12/02/2025, revogando-se as disposições ao contrário.

Publique-se; Cumpra-se:

Bodó/RN, 24 de fevereiro de 2025.

HORISON JOSÉ DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dayane Guedes Miranda de Assunção
Código Identificador:86BF4FED

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 01/2025 DE 24 DE FEVEREIRO DE 2025

Declara no âmbito da Administração Pública Municipal ponto facultativo período de 03/03 até às 14:00hs do dia 05/03 de 2025, em decorrência do carnaval.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BODÓ, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município;

DECRETA:

Art. 1º - Fica reconhecido ponto facultativo no período de 03/03 até às 14:00hs do dia 05/03 de 2025, em todos os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal pertencentes ao poder executivo, com exceção daqueles que oferecem serviços considerados essenciais.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Bodó/RN, 24 de fevereiro de 2025.

HORISON JOSÉ DA SILVA
Prefeito Município de Bodó

Publicado por:
Dayane Guedes Miranda de Assunção
Código Identificador:CD2F6254

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 124 DE 24 DE FEVEREIRO 2025/GP

Concessão de férias aos servidores que se especifica e dá outras providencias.

O prefeito Municipal de Bodó, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais e de conformidade com a Lei Complementar 001/2009.

Resolve :

Art. 1º- Conceder férias regulamentares aos servidores abaixo relacionados, conforme lotações especificadas:

Nome	Exercício	Lotação
DIONE EVARISTO DE MEDEIROS	2024	SEMAD
JOSÉ LUCAS DOS SANTOS FERREIRA	2024	SEMOB
FRANCISCO MARIVAM DE LIMA	2024	SEMTRAN
MACSUILA MARIA DE OLIVEIRA	2024	SEMOB

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação, revogando-se as disposições ao contrário.

Publique-se:
Cumpra-se:

Bodó RN, 24 de fevereiro de 2025.

HORISON JOSÉ DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dayane Guedes Miranda de Assunção
Código Identificador:C35FD7F8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 013/2025*

Processo nº 0422/2025 – Dispensa de Licitação nº 013/2025

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL BOM JESUS
Contratada: **MANOEL MESSIAS BONIFACIO DA SILVA**
CNPJ/CPF: **124.173.954-44**

Objeto: Contratação de serviços de borracharia, incluindo manutenção e reparos de pneus, câmaras de ar e peças correlatas, para atender as necessidades da frota de veículos da prefeitura municipal de Bom Jesus/RN e demais secretarias.

Vigência: 03/02/2025 à 31/12/2025.
Valor: R\$24.000,00 (Vinte Quatro Mil Reais)

Bom Jesus/RN, 24 de fevereiro de 2025.

(*) . Republicado por incorreção.

JOSÉ NILSON PEREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal
Bom Jesus/RN

Publicado por:
Francisco Claudio Gomes de Souza
Código Identificador:37DCBFC2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA - Nº 008/2025

PROCESSO Nº 0227/2025
TERMO DE DISPENSA Nº 008/2025

À vista das manifestações anteriores e, com fundamento no Art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/2022, bem como do Parecer Jurídico datado de 13 de janeiro de 2024, RATIFICO E AUTORIZO a dispensa de licitação para contratação da empresa **IVO NILSON LOPES DE MEDEIROS LTDA – CNPJ Nº 08.700.130/0003-00**, cujo objeto CONSISTE na Contratação de uma empresa para o fornecimento de gás de cozinha GLP envasado em botijão de 13 kg, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Bom Jesus/RN e demais secretarias, no importe de R\$ 50.400,00 (cinquenta mil e quatrocentos reais).

Bom Jesus/RN, 24 de fevereiro de 2025.

JOSÉ NILSON PEREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal
Bom Jesus/RN

Publicado por:
Francisco Claudio Gomes de Souza
Código Identificador:A40E2689

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO – PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 0227/2025 – DISPENSA Nº 008/2025

A Comissão de Contratação do Município de Bom Jesus, Estado do Rio Grande do Norte, em conformidade com Art. 75, inciso II – da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público aos interessados o **RESULTADO DA DISPENSA Nº 008/2025**, que tem como objeto a Contratação de uma empresa para o fornecimento de gás de cozinha GLP envasado em botijão de 13 kg, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Bom Jesus/RN e demais secretarias. **Empresa Habilitada e Vencedora: IVO NILSON LOPES DE MEDEIROS LTDA – CNPJ Nº 08.700.130/0003-00**, vencedora do Item no valor total: R\$ 52.000,00 (Cinquenta e Dois Mil Reais). Outras informações poderão ser obtidas na Sala da Comissão de Contratação, situado a Rua Manoel Andrade, 12, Centro – CEP: 59.270-000, no horário das 07h:00 às 13h:00 de segunda a sexta feira.

Bom Jesus/RN, 24 de fevereiro de 2025.

FRANCISCO CLÁUDIO GOMES DE SOUZA
Agente de Contratação
Bom Jesus/RN

Publicado por:
Francisco Claudio Gomes de Souza
Código Identificador:FCC21EF3

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 143/2025- SMG(*)

PORTARIA Nº 143/2025- SMG(*)

Concede Diária a servidor (a) do Município e dá outras providências.

O CHEFE DE GABINETE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 78, inciso VII e na forma do art. 34, inciso II, alínea “g”, todos da Lei Orgânica do Município, concomitante com o Decreto Municipal nº 004/2013:

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder ao Sr. DANIEL SILVA PINHEIRO, portador do CPF nº XXX.330.424-XX, Gerente de Previdência, 01 (uma) diária, ao valor unitário de R\$ 85,00 (cinquenta e seis reais) – conforme anexo do Decreto nº 004/2013, referente **participação no “evento licitações e contratos administrativos (curso básico)”** promovido pelo TCE/RN, que será realizado no dia 25 de fevereiro, na cidade de Natal/RN.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a 21 de fevereiro de 2025.

Bom Jesus/RN, 21 de fevereiro de 2025.

CARPEGIANE ALVES DE ASSIS
Chefe de Gabinete

*Republicado por incorreção.

Publicado por:
Lara Pereira de Azevedo
Código Identificador:3C8D0BB2

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 142/2025- SMG(*)

PORTARIA Nº 142/2025- SMG(*)

Concede Diária a servidor (a) do Município e dá outras providências.

O CHEFE DE GABINETE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 78, inciso VII e na forma do art. 34, inciso II, alínea “g”, todos da Lei Orgânica do Município, concomitante com o Decreto Municipal nº 004/2013:

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao Sr. CARLOS VINÍCIUS DA SILVA PONTES, portador do CPF nº XXX.959.754-XX, Controlador Geral, 01 (uma) diária, ao valor unitário de R\$ 85,00 (cinquenta e seis reais) – conforme anexo do Decreto nº 004/2013, referente **participação no “evento licitações e contratos administrativos (curso básico)”** promovido pelo TCE/RN, que será realizado no dia 25 de fevereiro, na cidade de Natal/RN.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a 21 de fevereiro de 2025.

Bom Jesus/RN, 21 de fevereiro de 2025.

CARPEGIANE ALVES DE ASSIS
Chefe de Gabinete

*Republicado por incorreção.

Publicado por:
Lara Pereira de Azevedo
Código Identificador:49E1347A

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N. 144/2025-SMG NOMEAÇÃO DE CARGO EM
COMISSÃO DE JOSE IRIMAR CAMARA

PORTARIA N. 144/2025-SMG

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CARGO EM
COMISSÃO E ADOTA OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 34, II, a, da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr. JOSE IRIMAR CAMARA, CPF: XXX.787.734-XX, para o cargo em comissão de Gerente de Eventos Desportivos, vinculado à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos de Bom Jesus/RN.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 03 de fevereiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Governo, Bom Jesus/RN, 24 de fevereiro de 2025.

JOSÉ NILSON PEREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lara Pereira de Azevedo
Código Identificador:73F45DB7

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO AOS INTERESSADOS- CHAMADA PÚBLICA 001/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO/RN

AVISO AOS INTERESSADOS- CHAMADA PÚBLICA 001/2025
A Comissão de Qualificação e Chamamento Público para Seleção de Organizações Sociais, nomeada conforme Portaria nº 080/2025 do Municipal de Brejinho/RN torna público a quem interessar que **QUE A EMPRESA INSTITUTO DE ESTUDOS E PESQUISAS HUMANIZA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº. 27.450.038/0001-12, **IMPETROU IMPUGNAÇÃO AO EDITAL (CHAMADA PÚBLICA 001/2025)**, CUJO O OBJETO É a qualificação e apresentação de programa de trabalho de pessoas jurídicas de direito privado, sem fins lucrativos, tipo **ORGANIZAÇÃO SOCIAL**, legalmente constituída, para operacionalização da gestão e execução das ações e serviços na área da saúde desenvolvidos no âmbito do Município de Brejinho - RN. O qual foi recepcionado por tempestivo, para no mérito, Dar-lhes provimento em partes pelas razões contidas nos autos. Diante disso, o processo ficar suspenso para que seja feita as devidas correções no instrumento convocatório em questão e a sua republicação com novo prazo. Informamos ainda que o processo licitatório se encontra com vistas abertas diariamente na sala de licitações e contratos, sede da prefeitura municipal de Brejinho, endereço: Praça Presidente Castelo Branco, nº207, centro, Brejinho/RN. No horário de 08:00 às 13:00 horas.

A COMISSÃO

Publicado por:
Helton Luiz da Silva Dias
Código Identificador:0800EA7B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO-PREGÃO ELETRÔNICO SRP
003/2025

AVISO DE LICITAÇÃO-PREGÃO ELETRÔNICO SRP 003/2025
O pregoeiro do Municipal de Brejinho/RN torna público a quem interessar que estão abertas as licitações na modalidade Pregão Eletrônico com sistema de registro de preços: Nº PE 003/2025, TIPO MENOR PREÇO POR ITEM, OBJETO: REGISTRO DE PREÇO VISANDO A AQUISIÇÃO PARCELADA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES, conforme especificações contidas no Edital. ABERTURA DA SEÇÃO PÚBLICA: às 09:30 horas do dia 11/03/2025, As propostas serão recebidas exclusivamente por meio eletrônico no endereço: www.portaldecompraspublicas.com.br, para maiores informações contatar por e-mail: publicitacoes.contratos@gmail.com.

Brejinho/RN, em 24 de Fevereiro de 2025.

HELTON LUIZ DA SILVA DIAS
Pregoeiro Municipal.

Publicado por:
Helton Luiz da Silva Dias
Código Identificador:65F20C98

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 100/2025-GP

PORTARIA Nº. 100/2025-GP

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BREJINHO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Senhora **JAQUELINE MACHADO DOS SANTOS COSTA**, inscrita sob CPF nº 099.***.***-09, para exercer o cargo efetivo de **TÉCNICO DE FARMÁCIA**, (Hospital Maria das Neves- Secretaria Municipal de Saúde) do quadro de funcionários da Secretaria Municipal de Saúde desta prefeitura; por haver sido aprovado(a) em Concurso Público, realizado em 08 de novembro de 2020, através do Decreto nº 186/2021 de 18 de fevereiro de 2021, conforme Relação devidamente divulgada e publicada, no Sítio Eletrônico da Banca Examinadora da FUNCERN, (www.funcern.br), em 15 de dezembro de 2020.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

Brejinho -RN em, 24 de fevereiro de 2025.

JEFERSON RODOLFO GOMES COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabulo Jose Cunha Bezerra
Código Identificador:9335D9DC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 101/2025-GP

PORTARIA Nº. 101/2025-GP

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BREJINHO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Senhora **FRANCICRYS DA SILVA ALVES ANDRADE**, inscrita sob CPF nº 047.***.***-43, para exercer o cargo efetivo de TÉCNICO DE ENFERMAGEM, (Hospital Maria das Neves- Secretaria Municipal de Saúde) do quadro de funcionários da Secretaria Municipal de Saúde desta prefeitura; por haver sido aprovado(a) em Concurso Público, realizado em 08 de novembro de 2020, através do Decreto nº 186/2021 de 18 de fevereiro de 2021, conforme Relação devidamente divulgada e publicada, no Sítio Eletrônico da Banca Examinadora da FUNCERN, (www.funcern.br), em 15 de dezembro de 2020.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

Brejinho -RN em, 24 de fevereiro de 2025.

JEFERSON RODOLFO GOMES COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabulo Jose Cunha Bezerra
Código Identificador:844948DD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 102/2025-GP

PORTARIA Nº. 102/2025-GP

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BREJINHO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Senhora **GEILSE FELIX DE LIMA**, inscrita sob CPF nº 056.***.***-02, para exercer o cargo efetivo de PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL- ANOS INICIAIS- PEDAGOGIA (SECRETARIA DE EDUCAÇÃO), desta Prefeitura Municipal de Brejinho/RN; por haver sido aprovado(a) em Concurso Público, realizado em 08 de novembro de 2020, através do Decreto nº 186/2021 de 18 de fevereiro de 2021, conforme Relação devidamente divulgada e publicada, no Sítio Eletrônico da Banca Examinadora da FUNCERN, (www.funcern.br), em 15 de dezembro de 2020.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

Brejinho -RN em, 24 de fevereiro de 2025.

JEFERSON RODOLFO GOMES COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabulo Jose Cunha Bezerra
Código Identificador:855EB9E6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 103/2025-GP

PORTARIA Nº. 103/2025-GP

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BREJINHO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Senhora **JOELMA MÉRCIA DE LIMA ARAÚJO**, inscrita sob CPF nº 073.***.***-56, para exercer o cargo efetivo de PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL (SECRETARIA DE EDUCAÇÃO), desta Prefeitura Municipal de Brejinho/RN; por haver sido aprovado(a) em Concurso Público, realizado em 08 de novembro de 2020, através do Decreto nº 186/2021 de 18 de fevereiro de 2021, conforme Relação devidamente divulgada e publicada, no Sítio Eletrônico da Banca Examinadora da FUNCERN, (www.funcern.br), em 15 de dezembro de 2020.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

Brejinho -RN em, 24 de fevereiro de 2025.

JEFERSON RODOLFO GOMES COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabulo Jose Cunha Bezerra
Código Identificador:60630277

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 104/2025-GP

PORTARIA Nº. 104/2025-GP

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BREJINHO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Senhora **MIRIAM PADILHA ALEXANDRE ALVES**, inscrita sob CPF nº 060.***.***-35, para exercer o cargo efetivo de PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL (SECRETARIA DE EDUCAÇÃO), desta Prefeitura Municipal de Brejinho/RN; por haver sido aprovado(a) em Concurso Público, realizado em 08 de novembro de 2020, através do Decreto nº 186/2021 de 18 de fevereiro de 2021, conforme Relação devidamente divulgada e publicada, no Sítio Eletrônico da Banca Examinadora da FUNCERN, (www.funcern.br), em 15 de dezembro de 2020.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

Brejinho -RN em, 24 de fevereiro de 2025.

JEFERSON RODOLFO GOMES COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabulo Jose Cunha Bezerra
Código Identificador:933B1802

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 105/2025-GP

PORTARIA Nº. 105/2025-GP

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BREJINHO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Senhora **FLAVIANE SOARES REGIS**, inscrita sob CPF nº 093.***.***-30, para exercer o cargo efetivo de **PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL (SECRETARIA DE EDUCAÇÃO)**, desta Prefeitura Municipal de Brejinho/RN; por haver sido aprovado(a) em Concurso Público, realizado em 08 de novembro de 2020, através do Decreto nº 186/2021 de 18 de fevereiro de 2021, conforme Relação devidamente divulgada e publicada, no Sítio Eletrônico da Banca Examinadora da FUNCERN, (www.funcern.br), em 15 de dezembro de 2020.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

Brejinho -RN em, 24 de fevereiro de 2025.

JEFERSON RODOLFO GOMES COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabulo Jose Cunha Bezerra
Código Identificador:709D6B4A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 106/2025-GP

PORTARIA Nº. 106/2025-GP

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BREJINHO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Senhora **GISLAYNE CRISTINA DE ARAÚJO BRANDÃO**, inscrita sob CPF nº 073.***.***-83, para exercer o cargo efetivo de **PROFESSOR DE ATENDIMENTO ESPECIALIZADO-AEE (SECRETARIA DE EDUCAÇÃO)**, desta Prefeitura Municipal de Brejinho/RN; por haver sido aprovado(a) em Concurso Público, realizado em 08 de novembro de 2020, através do Decreto nº 186/2021 de 18 de fevereiro de 2021, conforme Relação devidamente divulgada e publicada, no Sítio Eletrônico da Banca Examinadora da FUNCERN, (www.funcern.br), em 15 de dezembro de 2020.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

Brejinho -RN em, 24 de fevereiro de 2025.

JEFERSON RODOLFO GOMES COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabulo Jose Cunha Bezerra
Código Identificador:E46D226C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 107/2025-GP

PORTARIA Nº. 107/2025-GP

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BREJINHO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. 1º -CONCEDER VACÂNCIA a Senhora Erika Marielly da Silva Maia, portadora do CPF: 049.***.***-97, do Cargo efetivo de Arquivista, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, desta Prefeitura Municipal de Brejinho/RN.

Art. 2º.–Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

Praça Presidente Castelo, 207, Centro, Gabinete do Prefeito Municipal de Brejinho/RN, em 24 de fevereiro de 2025.

Brejinho -RN em, 24 de fevereiro de 2025.

JEFERSON RODOLFO GOMES COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabulo Jose Cunha Bezerra
Código Identificador:AA4DCAF4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 108/2025-GP

PORTARIA Nº. 108/2025-GP

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BREJINHO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Senhora **ERIKA MARIELLY DA SILVA MAIA**, inscrita sob CPF nº 049.***.***-97, para exercer o cargo efetivo de **PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL (SECRETARIA DE EDUCAÇÃO)**, desta Prefeitura Municipal de Brejinho/RN; por haver sido aprovado(a) em Concurso Público, realizado em 08 de novembro de 2020, através do Decreto nº 186/2021 de 18 de fevereiro de 2021, conforme Relação devidamente divulgada e publicada, no Sítio Eletrônico da Banca Examinadora da FUNCERN, (www.funcern.br), em 15 de dezembro de 2020.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Publique-se,
Registre-se e

Cumpra-se.

Brejinho -RN em, 24 de fevereiro de 2025.

JEFERSON RODOLFO GOMES COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabulo Jose Cunha Bezerra
Código Identificador:CC20F89C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 109/2025-GP

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BREJINHO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR o Senhor Jadson Ferreira de Carvalho, Portadora do CPF: 029.***.***-06, do Cargo Comissionado de Sub coordenador de Proteção Social, junto a Estrutura da Secretaria de Assistência Social, desta Prefeitura Municipal de Brejinho/RN.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 03 de fevereiro de 2025.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

Brejinho -RN em, 24 de fevereiro de 2025.

JEFERSON RODOLFO GOMES COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabulo Jose Cunha Bezerra
Código Identificador:E53DD96A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 110/2025-GP

PORTARIA Nº. 110/2025-GP

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BREJINHO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Senhor Jadson Ferreira de Carvalho, Portadora do CPF: 029.***.***-06, para o Cargo Comissionado de coordenador de Sistema único da Assistência Social, junto a Estrutura da Secretaria de Assistência Social, desta Prefeitura Municipal de Brejinho/RN.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 03 de fevereiro de 2025.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

Brejinho -RN em, 24 de fevereiro de 2025.

JEFERSON RODOLFO GOMES COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabulo Jose Cunha Bezerra
Código Identificador:AC3F43E7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 111/2025-GP

PORTARIA Nº. 111/2025-GP

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BREJINHO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Senhora Karoliny Moreira Guedes, Portadora do CPF: 062.***.***-73, para o Cargo Comissionado de Coordenador de Proteção Social, junto a Estrutura da Secretaria de Assistência Social, desta Prefeitura Municipal de Brejinho/RN.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 03 de fevereiro de 2025.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

Brejinho -RN em, 24 de fevereiro de 2025.

JEFERSON RODOLFO GOMES COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabulo Jose Cunha Bezerra
Código Identificador:14D8F13F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 112/2025-GP

PORTARIA Nº. 112/2025-GP

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BREJINHO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Senhora Carisa Carla Lima de Carvalho Cunha, Portadora do CPF: 010.***.***-13, para o Cargo Comissionado de Coordenador de Renda e Cidadania, junto a Estrutura da Secretaria de Assistência Social, desta Prefeitura Municipal de Brejinho/RN.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 10 de fevereiro de 2025.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

Brejinho -RN em, 24 de fevereiro de 2025.

JEFERSON RODOLFO GOMES COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabulo Jose Cunha Bezerra
Código Identificador:C80B93B6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 113/2025-GP

PORTARIA Nº. 113/2025-GP

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BREJINHO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Senhora Judiceia Antonio Chacon, Portadora do CPF: 059.***.***-80, para o Cargo Comissionado de Sub-Coordenador de Proteção Social, junto a Estrutura da Secretaria de Assistência Social, desta Prefeitura Municipal de Brejinho/RN.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 03 de fevereiro de 2025.

Publique-se,

Registre-se e
Cumpra-se.

Brejinho -RN em, 24 de fevereiro de 2025.

JEFERSON RODOLFO GOMES COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabulo Jose Cunha Bezerra
Código Identificador:C6D10CBD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 114/2025-GP

PORTARIA Nº. 114/2025-GP

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BREJINHO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Senhora Silvia Marcia dos Anjos Oliveira, Portadora do CPF: 009.***.***-11, para o Cargo Comissionado de Coordenadora de Cadastro Único, junto a Estrutura da Secretaria de Assistência Social, desta Prefeitura Municipal de Brejinho/RN.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 03 de fevereiro de 2025.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

Brejinho -RN em, 24 de fevereiro de 2025.

JEFERSON RODOLFO GOMES COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabulo Jose Cunha Bezerra
Código Identificador:1F9E2D68

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 115/2025-GP

PORTARIA Nº. 115/2025-GP

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BREJINHO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Senhor Rivanaldo Rossine da Silva, Portadora do CPF: 565.***.***-00, para o Cargo Comissionado de Administrador da junta Militar, junto a Estrutura da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, desta Prefeitura Municipal de Brejinho/RN.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 03 de fevereiro de 2025.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

Brejinho -RN em, 24 de fevereiro de 2025.

JEFERSON RODOLFO GOMES COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabulo Jose Cunha Bezerra
Código Identificador:5347B0FB

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO
VENTO

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 123/2025

Instituir os Representantes para de Acompanhamento do Convênio firmado entre a PM/SMS Caiçara do Rio do Vento e a Instituição Liga Norte Riograndense Contra o Câncer

CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA, PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir os Representantes para acompanhamento da execução dos serviços referente ao Convênio firmado entre a PM/SMS Caiçara do Rio do Vento/RN e a Instituição Liga Norte Riograndense Contra o Câncer. Segue abaixo nomes dos representantes:

Representantes do Poder Executivo:

JOÃO PAULO FERNANDES DE LIRA - SECRETÁRIO ADJUNTO DE SAÚDE

VITÓRIA CLEYTIANE DO NASCIMENTO PEREIRA - ASSESSOR ADMINISTRATIVO

Representante da Instituição Liga Norte Riograndense Contra o Câncer:

MAYARA TEIXEIRA LAURENTINO ACIPRESTE - ANALISTA PLENO

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de fevereiro de 2025.

Caiçara do Rio do Vento/RN, 24 de fevereiro de 2025.

CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Leonardo Tavares Crisanto
Código Identificador:CC65EA1C

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 124/2025

DESIGNAR OS SERVIDORES COMO FISCAIS DE CONTRATOS

CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA, PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município, e em consonância com a Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021 e o Decreto Municipal nº 006/2024 de 27 de fevereiro de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo mencionados como **FISCAIS DE CONTRATOS**, responsáveis por acompanhar e assegurar a correta execução do objeto contratado em suas respectivas secretarias.

NOME/SERVIDOR	MATRÍCULA	Nº DO CPF	CARGO	SECRETARIA
Leonardo Tavares Crisanto	3220	043.475.894-92	Assessor Administrativo	Secretaria Municipal de Administração e Planejamento
Francisco Gerson Pereira da Silva	3468	083.938.714-84	Assessor Administrativo	Secretaria Municipal de Educação
Matheus Clébio Bezerra da Silva	5393	710.560.714-94	Assessor Administrativo	Secretaria Municipal de Saúde
Crineia Rayane Lisboa Feitosa	150	013.352.454-05	Assessor Administrativo	Secretaria Municipal de Esporte e Turismo
Adrisson Matheus Albuquerque Lisboa	1090	700.858.874-71	Assessor Administrativo	Secretaria Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente
Emanuelle Cristina da Câmara Barbosa	3573	116.605.284-29	Assessor Administrativo	Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social
Marliene Carla Câmara de Lima	532	124.222.604-46	Assessor Administrativo	Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras e Urbanismo

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de fevereiro de 2025.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Caiçara do Rio do Vento/RN, 24 de Fevereiro de 2025.

CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Leonardo Tavares Crisanto
Código Identificador:448EA01D

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DO 7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
05/2022

Prefeitura Municipal de Caiçara do Rio do Vento. Extrato do 7º Termo Aditivo ao Contrato nº 05/2022 celebrado com a empresa TOP DOWN CONSULTORIA LTDA, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ sob o nº 40.998.734/0001-26. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência contratual por mais 05 (cinco) meses, compreendendo o período de 01/02/2025 a 30/06/2025. Essa prorrogação se refere à contratação de pessoa jurídica para cessão de direito de uso de sistemas integrados de orçamento, finanças, contabilidade pública, licitação, compras, contratos, convênios, diárias, passagens aéreas, recursos humanos, folha de pagamento, escala de plantão, patrimônio, almoxarifado, portal da transparência, protocolo geral, voltados a atender as necessidades e atividades da Prefeitura Municipal de Caiçara do Rio do Vento/RN. O valor total é de R\$ 53.200,00 (cinquenta e três mil e duzentos reais). Dotação Orçamentária: Órgão: 02 – Poder Executivo/Unidade Orçamentária: 02020 – Sec. Mun. de Admin. Planej. e Desenvolvimento/Função: 04 – Administração/Sub função: 122 – Administração Geral/Programa: 0141 – Administração Geral/Proj. Ativ: 2003 – Func. da Sec. Mun. de Admin. Planej. e Desenvolvimento/Elemento: 3.3.90.40 – Serviços de Tecnologia da Informação – Pessoa Jurídica/Fonte: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos. Data da Assinatura: 30/01/2025. Assinaturas: Conceição de Maria Gomes Lisboa Rocha – Prefeita e Alessandra Magally Lima de Abreu - Representante Legal da empresa TOP DOWN CONSULTORIA LTDA. Processo nº 7/2025.

Publicado por:
Leonardo Tavares Crisanto
Código Identificador:42B42808

SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITACAO E
ASSISTENCIA SOCIAL
PORTARIA N.º 08, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2025

A Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social, no uso de suas atribuições legais, em especial as que constam na Lei Orgânica do Município de Caiçara do Rio do Vento/RN e Lei Municipal n.º 503/2023 que institui o Programa Bolsa Emprego.

RESOLVE:

Art. 1º Publicar lista de beneficiários do Programa Bolsa Emprego, em atendimento ao que preceitua a Lei Ordinária Municipal n.º 503/2023, observando os critérios legais.

SEBASTIANA LUCIA DE LIMA FERNANDES – lotação: Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social

Art. 2º A realização das despesas e acompanhamento do atendimento dos requisitos da Lei Municipal n.º 503/2023 que institui o Programa Bolsa Emprego serão realizadas através de processo administrativo correspondente.

Art.3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Caiçara do Rio do Vento/RN, 24 de fevereiro de 2025

LEONARDA SILVA ROCHA MONTEIRO RODRIGUES

Secretária Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social

Publicado por:
Leonardo Tavares Crisanto
Código Identificador:E5D76698

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO Nº 001/2024 CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 021/2024

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO Nº 001/2024
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 021/2024
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 012/2023 - PROCESSO ADM. N.º 2022.12.15.0072

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN; **CONTRATADA:** EMPRESA JOSIANE MEDEIROS DE ARAUJO, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 20.374.920/0001-87; **OBJETO:** O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA do Contrato Administrativo nº 021/2024, nos termos da Cláusula Segunda do Contrato, destinado a CONTRATAÇÃO GRADATIVA DOS SERVIÇOS DE RECARGA DE TONERS E TROCA DE CILINDRO, com fundamento no art. 57, inciso I da Lei 8.666/93; **VIGENCIA:** Pelo presente instrumento fica prorrogado o contrato por mais 6 (seis) meses, por termo inicial o dia 31 de dezembro de 2024 e termo final em 30 de junho de 2025; **SUBSCRITORES:** Judas Tadeu Alves dos Santos – pelo Contratante e Josiane Medeiros de Araujo – pela Contratada.

Caicó/RN, 30 de dezembro de 2024.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tiago Glaydson da Silva Santos
Código Identificador:01082E9E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
003/2025

TERMO AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025.02.18.0084

À vista dos elementos contidos no presente Processo devidamente justificado, CONSIDERANDO a DISPENSA DE LICITAÇÃO em conformidade ao disposto no art. 75, inc. II da Lei nº 14.133/2021 da Lei nº 14.133/2021, CONSIDERANDO ainda que o PARECER JURÍDICO atesta que foram cumpridas as exigências legais, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no

artigo 72, inc. VIII, da Nova Lei de Licitações, **AUTORIZO, RATIFICO e HOMOLOGO a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2025.**

Autorizo em consequência, a proceder-se à contratação, conforme abaixo descrito:

Objeto a ser contratado: Contratação de empresa para Serviços de Hospedagem, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo para hospedar policiais militares advindos da Capital do Estado para o apoio na segurança do Período de 28 de fevereiro a 04 de março para o carnaval.

Favorecido: ASSOCIAÇÃO CENTRO PASTORAL DOM WAGNER, inscrita no CNPJ: 23.748.754/0001-20.

Valor Total: R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais).

Fundamento Legal: Art. 75, inc. II da Lei nº 14.133/2021.

Justificativa anexa nos autos do processo de **Dispensa de Licitação nº 003/2025.**

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no caput do artigo 72, parágrafo único da Lei nº 14.133/21, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

Caicó/RN, 24 de fevereiro de 2025.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tiago Glaydson da Silva Santos
Código Identificador:C0D4A73F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO Nº 001/2024

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO Nº 001/2024
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 055/2024
DISPENSA Nº 041/2024 – PROCESSO ADMINISTRATIVO. Nº 2024.06.12.0055

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN; **CONTRATADA:** JOSÉ RICARDO DA SILVA inscrita no CNPJ: 22.996.554/0001-23; **OBJETO:** PRORROGAÇÃO do Contrato Administrativo nº 055/2024, nos termos do item 3.1 da Cláusula Terceira, destinado a **Contratação de empresa especializada em serviços de apresentação musical com ênfase em forró pé de serra, para atender os grupos de idosos dos Serviços de Convivência e Fortalecimento,** com fundamento no arts.106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021; **VIGÊNCIA:** 31 de dezembro de 2024 e termo final em 30 de junho de 2025, dando-se ao contrato o prazo total de 12 (doze) meses; **DO VALOR:** O valor original do contrato é de R\$ 52.900,00 (cinquenta e dois mil e novecentos reais), possuindo **SALDO REMANESCENTE de R\$ 40.940,00 (quarenta mil novecentos e quarenta reais),** não havendo acréscimo de valor; **SUBSCRITORES:** JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS – pelo Contratante e JOSÉ RICARDO DA SILVA – pela Contratada.

Caicó/RN, 30 de dezembro de 2024.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tiago Douglas Cavalcante Carneiro
Código Identificador:6009B7AA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 019/2025

Ref. Processo Administrativo MC/RN nº 2024.11.18.0054

AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Caicó/RN, através do Agente de Contratação/Pregoeiro da Comissão Permanente de Contratação, devidamente instituído pelo Senhor Prefeito Municipal através da Portaria Municipal nº 107/2025, no uso de suas atribuições legais, vem PUBLICAR a abertura do **Processo Licitatório MC/RN 2024.11.18.0054, na modalidade Pregão Eletrônico SRP nº 019/2025, tipo MENOR PREÇO, adjudicação POR ITEM, destinado ao REGISTRO DE PREÇO PARA POSSÍVEL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE EM VEÍCULO TIPO ÔNIBUS E VAN,** destinado a transportar crianças, adolescentes, adultos e idosos assistidos pelo Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV/Zona Urbana e Rural, Centro de Referência da Assistência Social – CRAS, Centro de Referência Especializado da Assistência Social – CREAS, Criança Feliz, Cadastro Único, Escritório Social, bem como viagens da Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social - SEMTHAS. Edital disponível no Endereço: Av. Coronel Martiniano, 993, Centro – Caicó/RN ou <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>. Data de início das Propostas: a partir de 25/02/2025 às 08h00 exclusivamente através do site <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>. Abertura da sessão pública: 12/03/2025 às 08h01. Informações Gerais: Acessar o site <http://www.portaldecompraspublicas.com.br> para retirar o edital.

Caicó/ RN, 24 de fevereiro de 2025.

TIAGO GLAYDSON DA SILVA SANTOS
Agente de Contratação / Pregoeiro

Publicado por:
Tiago Glaydson da Silva Santos
Código Identificador:B11EEFF9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 013/2025

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 013/2025
Ref. Processo Administrativo SMS/RN nº 2025.01.14.0013

A Prefeitura Municipal de Caicó/RN, através do Prefeito Municipal, Sr. Judas Tadeu Alves dos Santos, torna público, para conhecimento de todos os interessados, a adjudicação e a homologação do processo licitatório Pregão Eletrônico nº 013/2025 que tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS DE AQUISIÇÃO DE ITENS FRACASSADOS DO PREGÃO 033/2024 (MEDICAMENTOS E HORMÔNIOS).** As atas da licitação com os respectivos materiais, quantidades, valores e fornecedores, encontra-se a disposição dos interessados no site www.portaldecompraspublicas.com.br e no Centro Administrativo, situado na Avenida Coronel Martiniano, 993, Centro, Caicó/RN, CEP: 59.300-000, em horário de expediente.

Caicó/ RN, 24 de fevereiro de 2025.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Das Vitórias Valentim de Azevedo
Código Identificador:F7A50BF3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0210/2025

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0210/2025

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	ADELDIR AGOSTINHO DOS SANTOS			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	10002-1			
DOCUMENTOS:	CPF: 539. xxx. xxx- 87			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
HORÁRIO DE SAÍDA:	02:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância RQC – 0C85			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Buscar o (a) paciente Mercia Meiriana da Silva Carneiro, na Casa de Apoio Kaks, em Natal/RN, no dia 14/02/2025.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	14/02/2025	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 14 de fevereiro de 2025.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Gildieide Pereira de Araújo

Código Identificador:E500286A

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0211/2025**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0211/2025

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	JUSCIELHO BRITO			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	15244			
DOCUMENTOS:	CPF: 050. xxx. xxx-95			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	11:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância RQC – 0C85			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Conduzir o (a) paciente Alane Brito de Araújo, para realizar atendimento no Hospital João Machado, em Natal/RN, no dia 14/02/2025.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	14/02/2025	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 14 de fevereiro de 2025.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Gildieide Pereira de Araújo

Código Identificador:5350F953

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0212/2025**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0212/2025

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01(uma) diária (s), sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	EDVÂNIA RODRIGUES DOS SANTOS			
CARGO:	Técnica de Enfermagem			
MATRÍCULA:	15605			
DOCUMENTOS:	CPF: 014.205.784-30			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	11:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância RQC – 0C85			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Acompanhar o (a) paciente Alane Brito de Araújo, para realizar atendimento no Hospital João Machado, em Natal/RN, no dia 14/02/2025.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	14/02/2025	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 14 de fevereiro de 2025.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Gildieide Pereira de Araújo

Código Identificador:83229788

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0213/2025**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0213/2025

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	ALBERTO JORGE DOS SANTOS			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	198815			
DOCUMENTOS:	CPF: 589. xxx. xxx-91			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
HORÁRIO DE SAÍDA:	02:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	SPIN RQC – 1F16			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Conduzir o (a) paciente Rozineide Maria da Silva, para a Casa de Apoio Kaks, em Natal/RN, no dia 14/02/2025.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	14/02/2025	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 14 de fevereiro de 2025.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Gildieide Pereira de Araújo

Código Identificador:EB1D4720

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0214/2025**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0214/2025

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01(uma) diária (s), sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	RONALDO SANTIAGO DA SILVA
CARGO:	MOTORISTA
MATRÍCULA:	11088

DOCUMENTOS:	CPF: 241.xxx.xxx-53
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde

HORÁRIO DE SAÍDA:	07:30 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	POLO SLB – 3C75			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Conduzir o (a) paciente Luzivania Medeiros de Araújo, para a Liga contra o Câncer, em Currais Novos/RN, no dia 14/02/2025.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Currais Novos/RN	14/02/2025	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 14 de fevereiro de 2025.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Gildieide Pereira de Araújo

Código Identificador:9E5FDB56

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0215/2025

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0215/2025

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01(uma) diária (s), sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	VIVALDO GARCIA DE MEDEIROS
CARGO:	MOTORISTA
MATRÍCULA:	1994530
DOCUMENTOS:	CPF: 837.xxx.xxx-53
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde
HORÁRIO DE SAÍDA:	03:00 horas
TIPO DO TRANSPORTE:	POLO SLC – 1184
OBJETIVO DA VIAGEM:	

Buscar medicação na FUNAD, em João Pessoa/PB, para o paciente Eder do Nascimento, no dia 14/02/2025.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	João Pessoa/PB	14/02/2025	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 14 de fevereiro de 2025.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Gildieide Pereira de Araújo

Código Identificador:858EF147

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0216/2025

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0216/2025

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	JUSCIELHO BRITO
CARGO:	MOTORISTA
MATRÍCULA:	15244
DOCUMENTOS:	CPF: 050.xxx.xxx-95
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde

HORÁRIO DE SAÍDA:	10:10 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância RQC – 0C76			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Conduzir o (a) paciente Ana Eloisa dos Santos Lima, do Hospital Regional do Seridó, para realizar avaliação no Hospital Walfredo Gurgel, em Natal/RN, no dia 15/02/2025.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	15/02/2025	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 14 de fevereiro de 2025.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Gildieide Pereira de Araújo

Código Identificador:399F74FC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0217/2025

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0217/2025

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	ELOISON CORTEZ DE ARAÚJO			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	14687			
DOCUMENTOS:	CPF: 024.xxx.xxx-93			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
HORÁRIO DE SAÍDA:	02:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância RQC – 0C85			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Conduzir o (a) paciente Geilda da Silva, do Hospital Regional do Seridó, para realizar avaliação no Hospital Universitário Onofre Lopes - HUOL, em Natal/RN, no dia 15/02/2025.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	15/02/2025	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 14 de fevereiro de 2025.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Gildieide Pereira de Araújo

Código Identificador:474AA269

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0218/2025

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0218/2025

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	VALCIANO SERGIO FERNANDES E SILVA
CARGO:	MOTORISTA
MATRÍCULA:	198920-0
DOCUMENTOS:	CPF: 837.xxx.xxx-91
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância
HORÁRIO DE SAÍDA:	03:00 Horas
TIPO DO TRANSPORTE:	POLO SLB – 3C75
OBJETIVO DA VIAGEM:	Conduzir o (a) paciente Eduardo Benicio Santos da Silva, para realizar atendimento na Clínica

Radiológica Dr. Francisco Wanderley, em Campina Grande/PB, no dia 15/02/2025.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Campina Grande/PB	15/02/2025	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 14 de fevereiro de 2025.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:6268FFE2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0219/2025

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0219/2025

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 1 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	FRANCISCO CANINDÉ BEZERRA
CARGO:	MOTORISTA
MATRÍCULA:	11659
DOCUMENTOS:	CPF: 637.xxx.xxx-87
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde

HORÁRIO DE SAÍDA:	20:00 Horas
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância RQC – 0C85

OBJETIVO DA VIAGEM:
Conduzir o (a) paciente Roana Silva Santos, do Hospital Regional do Seridó, para o Hospital Mariano Coelho, em Currais Novos/RN, no dia 15/02/2025.

CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Currais Novos/RN	15/02/2025	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 14 de fevereiro de 2025.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:3E0AD475

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0220/2025

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0220/2025

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 1 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	FRANCISCO CANINDÉ BEZERRA
CARGO:	MOTORISTA
MATRÍCULA:	11659
DOCUMENTOS:	CPF: 637.xxx.xxx-87
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde

HORÁRIO DE SAÍDA:	09:35 Horas
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância RQC – 0C85

OBJETIVO DA VIAGEM:
Buscar o (a) paciente Maria Cristina dos Santos Pontes, por ter recebido alta da Policlínica, em Natal/RN, no dia 16/02/2025.

CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
---	--	--	--	--

QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	16/02/2025	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 14 de fevereiro de 2025.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:918ECBC8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0221/2025

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0221/2025

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	JUSCIELHO BRITO
CARGO:	MOTORISTA
MATRÍCULA:	15244
DOCUMENTOS:	CPF: 050.xxx.xxx-95
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde
HORÁRIO DE SAÍDA:	02:00 Horas
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância RQC – 0C76

OBJETIVO DA VIAGEM:
Conduzir o (a) paciente Geralda de Medeiros Silva, do Hospital Regional do Seridó, para realizar exame no HUOL, em Natal/RN, no dia 17/02/2025.

CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	17/02/2025	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 17 de fevereiro de 2025.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:1097D53A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0222/2025

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0222/2025

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária(s) com pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	CAROLINA CARLA DANTAS DE MEDEIROS SANTOS
CARGO:	TEC. DE ENFERMAGEM
MATRÍCULA:	1.5721
DOCUMENTOS:	CPF: 031xxx.xxx-10
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde
HORÁRIO DE SAÍDA:	02:00 Horas
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância RQC – 0C76 / Ambulância RGF – 4F92

OBJETIVO DA VIAGEM:
Acompanhar o (a) paciente Geralda de Medeiros Silva, do Hospital Regional do Seridó, para realizar exame no HUOL, em Natal/RN, no dia 17/02/2025. Motorista: Juscielho. Acompanhar o (a) paciente Heloa Davilla Nery Serra Dantas, do Hospital do Seridó, para realizar exame atendimento na MEJC, em Natal/RN, no dia 17/02/2025. Motorista: Valciano.

CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	17/02/2025	R\$ 160,00	R\$ 160,00

Importa a quantia de R\$ 160,00 (Cento e Sessenta reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 17 de fevereiro de 2025.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Gildieide Pereira de Araújo

Código Identificador:7DAD13BB

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0223/2025**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0223/2025

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	VALCIANO FERNANDES E SERGIO			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	198920-0			
DOCUMENTOS:	CPF: 837.xxx.xxx-91			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde-central de ambulância			
HORÁRIO DE SAÍDA:	17:30 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância RGF – 4P92			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Conduzir o (a) paciente Heloia Davilla Nery Serra Dantas, do Hospital do Seridó, para realizar exame atendimento na MEJC, em Natal/RN, no dia 17/02/2025.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	17/02/2025	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 17 de fevereiro de 2025.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Gildieide Pereira de Araújo

Código Identificador:AAD8E50D

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0224/2025**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0224/2025

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	WALLACE BRUNO DE MEDEIROS OLIVEIRA			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	2004437			
DOCUMENTOS:	CPF: 068.xxx.xxx-22			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	02:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	SPIN RQH – 3G64			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Conduzir o (a) paciente Sebastião Bezerra da Silva, para a Casa de Apoio Kaks, em Natal/RN, no dia 17/02/2025.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	17/02/2025	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 17 de fevereiro de 2025.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Gildieide Pereira de Araújo

Código Identificador:311C48E7

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0225/2025**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0225/2025

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01(uma) diária (s), sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	VIVALDO GARCIA DE MEDEIROS			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	1994530			
DOCUMENTOS:	CPF: 837.xxx.xxx-53			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	06:00 horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	SPIN RQK – 1F16			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Conduzir o (a) paciente Rosileide Medeiros Duarte, para realizar consulta no Hospital Mariano Coelho, em Currais Novos/RN, no dia 17/02/2025.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Currais Novos	17/02/2025	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 17 de fevereiro de 2025.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Gildieide Pereira de Araújo

Código Identificador:0E7D4AB3

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 1149 DE 24 DE FEVEREIRO DE 2025.**

EMENTA: DISPÕE SOBRE REGRAS DE ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO DO CARNAVAL DE CAICÓ 2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V e, em consonância com o que estabelece o Art. 30, incisos I e VIII, da Constituição Federal e c/c a Lei Federal nº 6.766/79 e suas modificações;

CONSIDERANDO a necessidade de se estabelecer regras de organização e funcionamento para o Carnaval de Caicó em 2025.

CONSIDERANDO o convênio 02/2022, formalizado através do processo de nº 01510127.000311/2022-88, celebrado entre a Polícia Militar do RN e o município de Caicó para o desempenho das atividades de fiscalização de trânsito.

DECRETA:

Art. 1º. Fica definido que o Corredor da Folia, onde os foliões terão acesso livre a todos os eventos em qualquer horário, funcionará dos dias 26 de fevereiro ao dia 05 de março de 2025:

I. Nos dias 26 e 27 de fevereiro de 2025, o horário de interdição das ruas e avenidas que fazem parte do corredor da folia será das 17h00min (dezessete horas) as 01h00min, bem como, o início da saída dos blocos se dará às 18h00min e o término se dará as 01h00min;

II. No dia 28 de fevereiro de 2025, o horário de interdição das ruas e avenidas que fazem parte do corredor da folia será das 15h00min as 02h30min, bem como, o início da saída dos blocos se dará às 16h00min e o término se dará as 02h:30min;

III. Nos dias 01 e 03 de março de 2025, o horário de interdição das ruas e avenidas que fazem parte do corredor da folia será das 12h00min as 02h30min, bem como, o início da saída dos blocos se dará às 14h:00min e o término se dará as 02h30min;

IV. Nos dias 02 e 04 de março de 2025, o horário de interdição das ruas e avenidas que fazem parte do corredor da folia será das 11h00min as 02h30min, bem como, o início da saída dos blocos se dará às 12h00min e o término se dará as 02h30min;

V. No dia 05 de março de 2025, o horário de interdição das ruas e avenidas que fazem parte do corredor da folia será das 17h00min as 21h00min, bem como, o início da saída do bloco se dará às 18h:00min e o término se dará as 21h00min.

Art. 2º. No que se refere aos horários e locais de saída dos blocos, estes estão descritos no Anexo Único deste decreto, fixando o prazo de 30 (trinta) minutos de tolerância por atraso na saída de cada bloco, sob pena das seguintes penalidades:

I – Multa de R\$ 5.000,00 (Cinco mil) reais por atraso superior a 30 (trinta) minutos e inferior a 01h00min;

II – Multa de R\$ 10.000,00 (Dez mil) reais por atraso superior a 01h00min e inferior a 01h30min;

III – Multa de R\$ 15.000,00 (Quinze mil) reais por atraso superior a 01h30min.

§ 1º. Em caso de reincidência, as multas cominadas serão aplicadas em dobro.

§ 2º. O desacato à servidor no exercício de suas funções de fiscalização e o impedimento da ação de fiscalização, sujeita a qualquer infrator à multa de até dez vezes ao valor da multa pela infração prevista no inciso I, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis.

Art. 3º. Fica definida a Rua Renato Dantas como via de emergência e escape do corredor da folia, devendo ser utilizada, inclusive, para evasão de trios elétricos e demais veículos de apoio aos blocos, eventualmente quebrados durante o percurso, bem como, a referida rua poderá ser utilizada como via de percurso dos blocos.

Art. 4º. As vias públicas que compreendem o Corredor da Folia são:

I. Avenida Seridó (da Ilha de Sant'Ana até o cruzamento com a Rua Pedro Velho);

II. Rua Pedro Velho (entre os cruzamentos da Av. Seridó com a Rua Celso Dantas);

III. Rua Celso Dantas (entre os cruzamentos da Rua Pedro Velho com a Av. Coronel Martiniano);

IV. Av. Coronel Martiniano (entre os cruzamentos da Rua Celso Dantas e Av. Seridó).

V. Rua Renato Dantas (entre os cruzamentos da Av. Sériido com a Rua Celso Dantas).

Art. 5º. As ruas e avenidas mencionadas no artigo anterior serão interditas conforme os dias e horários disciplinados no Art. 1º deste decreto.

§ 1º. Fica terminantemente proibido o estacionamento de veículos ou quaisquer outras estruturas, veiculares ou não, que não estejam cadastradas pelo Município e que dificultem a fluência do público.

§ 2º. Os veículos e estruturas que não estejam cadastrados pelo Município e que estacionem, deliberadamente, para interromper,

restringir ou perturbar a circulação nas vias citadas no artigo anterior, bem como, nos horários de interdição conforme disposto no Art. 1º deste decreto, estarão sujeitos a reboque, cujo custeio de remoção e guarda serão arcados pelo proprietário.

§ 3º. A remoção, de veículos, se dará para a JB Pátio de Custódia LTDA, CNPJ: 41.069.997/0004-66, localizado a Rod RN 288, nº 1650, área de expansão urbana, Caicó/RN. Conforme Art. 253-A da Lei nº 13.281, de 2016 que alterou a Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997- Código de Trânsito Brasileiro e a Lei nº 13.146, de 6 de junho de 2015.

§ 4º. A fiscalização e autuação do trânsito será realizada pela SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA, TRÂNSITO E TRANSPORTES URBANOS, como também pela 3ª Companhia Independente de Policiamento Rodoviário - 3ª CIPRV - CAICÓ, amparado no Convênio 02/2022, celebrado entre a Polícia Militar do Rio Grande do Norte e o Município de Caicó, através do processo de nº 01510127.000311/2022-88, para o desempenho das atividades de fiscalização de trânsito.

§ 5º. O Município tornará público por intermédio dos meios de comunicação social para toda a sociedade a interdição das Avenidas e Ruas públicas, supracitadas artigo anterior, como também, indicando-se os caminhos alternativos a serem utilizados de acordo com o Artigo 95, § 2º do Código de Trânsito Brasileiro.

Art. 6º. O corredor da folia possuirá 6 pontos de sonorização compostos por paredes de som e estruturas sonoras distribuídos em seu percurso, em locais previamente determinados pelo Município, cujos pontos de sonorização serão ocupados por interessados previamente cadastrados junto à Secretaria Municipal do Meio Ambiente, mediante assinatura de termo de responsabilidade e declaração de conhecimento acerca das normas impostas pela referida secretaria.

I. Os horários de funcionamento dos pontos de sonorização nos dias 27 e 28 de fevereiro de 2025 será das 17hr00min às 00hs00min (meia noite), nos dias 01 e 03 de março de 2025 das 13hr00min às 00hs00min (meia noite), e nos dias 02 e 04 de março de 2025 das 11hr00min às 00hs00min (meia noite).

II. A fiscalização dos pontos de sonorização durante o horário de funcionamento previsto no inciso anterior será realizada pelos fiscais do Município de Caicó/RN, podendo ser aplicadas as sanções cabíveis aos transgressores, bem como a requisição de força policial, caso necessário.

§ 1º. Para os fins deste decreto, os trios elétricos são considerados pontos de sonorização ou estruturas sonoras, e seu funcionamento será permitido até as 02hr30min.

§ 2º. A Av. Coronel Martiniano deverá estar totalmente desobstruída até as 02h30min, momento em que será reestabelecido o tráfego normal de veículos.

Art. 7º. Durante o percurso dos blocos no corredor da folia, em nenhum momento, poderá haver a interrupção intencional da sonorização dos trios elétricos, salvo os casos fortuitos e de força maior, sob a pena de multa de R\$ 10.000,00 (dez mil) reais.

§ 1º. Em caso de reincidência, as multas cominadas serão aplicadas em dobro.

§ 2º. O desacato ao servidor no exercício de suas funções de fiscalização e o impedimento da ação de fiscalização, sujeita a qualquer infrator à multa equivalente de até dez vezes ao valor da multa pela infração prevista no inciso I, do art. 2º, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis.

Art. 8º. Os eventos públicos que acontecerão na Praça Senador Dinarte Mariz (Praça do Coreto) e Praça José Augusto (Praça da Alimentação), deverão respeitar o horário máximo de duração até as 02h30min.

Art. 9º. Os camarotes privados que contarem com apresentação musical/artística ou sonorização própria, deverão respeitar o horário máximo de duração até as 02h30min.

Art. 10. Como representante do Município para resolução de quaisquer questões referentes ao Carnaval de Caicó 2025, inclusive com outras instituições, fica definido a Sra. Luzinete de Souza Dantas,

Secretária Municipal de Mobilidade Urbana, Trânsito e Transportes Urbanos - SEMUTRAN.

Art. 11. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 24 de fevereiro de 2025.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE CAICÓ CNPJ Nº 08.096.570/0001-39

Av. CORONEL MARTINIANO, 993 – CENTRO

ANEXO ÚNICO

HORÁRIOS E LOCAIS DE SAÍDA DOS BLOCOS

NO DIA 26 DE FEVEREIRO DE 2025 (QUARTA-FEIRA)

O Bloco Ala Ursa – Bloco do Magão sairá às 18h00min, ficando definido como local de concentração e local de saída Av. Seridó em frente ao Arco do Triunfo;

O Bloco Canguru sairá às 20h00min, ficando definido como local de concentração e local de saída, a Av. Coronel Martiniano em frente a Loja Americanas;

NO DIA 27 DE FEVEREIRO DE 2025 (QUINTA-FEIRA)

O Bloco Ala Ursa – Bloco do Magão sairá às 18h00min, ficando definido como local de concentração e local de saída Av. Seridó em frente ao Arco do Triunfo;

O Bloco Treme Treme sairá às 20h00min, ficando definido como local de concentração e local de saída, a Av. Coronel Martiniano em frente ao Centro Administrativo de Caicó/RN;

O Bloco Canguru sairá às 21h00min, ficando definido como local de concentração e local de saída, a Av. Coronel Martiniano em frente a Loja Americanas;

NO DIA 28 DE FEVEREIRO DE 2025 (SEXTA-FEIRA)

O Bloco Quentura do Frevo sairá, às 16h00min, ficando definido como local de concentração e local de saída Av. Seridó em frente ao Arco do Triunfo;

O Bloco Entardecer do Treme Treme sairá, às 17h00min, ficando definido como local de concentração e local de saída Av. Seridó em frente ao Arco do Triunfo;

O Bloco Ala Ursa – Bloco do Magão sairá às 18h00min, ficando definido como local de concentração e local de saída Av. Seridó em frente ao Arco do Triunfo;

O Bloco da Furiosa sairá às 20h00min, ficando definido como local de concentração e local de saída ao lado da Empório Boutique na rua Celso Dantas;

O Bloco Treme Treme sairá às 21h00min, ficando definido como local de concentração e local de saída a Av. Coronel Martiniano em frente ao Centro Administrativo de Caicó/RN;

O Bloco Canguru sairá às 22h00min, ficando definido como local de concentração e local de saída, a Av. Coronel Martiniano em frente a Loja Americanas;

NO DIA 1º DE MARÇO DE 2025 (SÁBADO)

A Troça da Serpente sairá às 09h00min, ficando definido como local de concentração e local de saída, a Rua Visitador Fernandes, em frente a Casa de Pedra;

O Bloco Frevo do meio dia sairá às 14h00min, ficando definido como local de concentração e local de saída Av. Seridó em frente ao Arco do Triunfo;

O Bloco Quentura do Frevo sairá às 15h00min, ficando definido como local de concentração e local de saída Av. Seridó em frente ao Arco do Triunfo;

O Bloco Entardecer do Treme Treme sairá às 16h00min, ficando definido como local de concentração e local de saída Av. Seridó em frente ao Arco do Triunfo;

O Bloco Ala Ursa – Bloco do Magão sairá às 18h00min, ficando definido como local de concentração e local de saída Av. Seridó em frente ao Arco do Triunfo;

O Bloco da Furiosa sairá às 20h00min, ficando definido como local de concentração e local de saída ao lado da Empório Boutique na rua Celso Dantas;

O Bloco Treme Treme sairá às 21h00min, ficando definido como local de concentração e local de saída a Av. Coronel Martiniano em frente ao Centro Administrativo de Caicó/RN;

O Bloco Canguru sairá às 22h00min, ficando definido como local de concentração e local de saída, a Av. Coronel Martiniano em frente a Loja Americanas;

NO DIA 02 DE MARÇO DE 2025 (DOMINGO)

O Bloco Quentura do Frevo sairá às 12h00min, ficando definido como local de concentração e local de saída Av. Seridó em frente ao Arco do Triunfo;

O Bloco Frevo do meio dia sairá às 15h00min, ficando definido como local de concentração e local de saída Av. Seridó em frente ao Arco do Triunfo;

O Bloco Entardecer do Treme Treme sairá às 16h00min, ficando definido como local de concentração e local de saída Av. Seridó em frente ao Arco do Triunfo;

O Bloco Ala Ursa – Bloco do Magão sairá às 18h00min, ficando definido como local de concentração e local de saída Av. Seridó em frente ao Arco do Triunfo;

O Bloco da Furiosa sairá às 20h30min, ficando definido como local de concentração e local de saída ao lado da Empório Boutique na rua Celso Dantas;

O Bloco Treme Treme sairá às 21h00min, ficando definido como local de concentração e local de saída a Av. Coronel Martiniano em frente ao Centro Administrativo de Caicó/RN;

O Bloco Canguru sairá às 22h00min, ficando definido como local de concentração e local de saída, a Av. Coronel Martiniano em frente a Loja Americanas;

NO DIA 03 DE MARÇO DE 2025 (SEGUNDA)

O Bloco Frevo do meio dia sairá às 14h00min, ficando definido como local de concentração e local de saída Av. Seridó em frente ao Arco do Triunfo;

O Bloco Quentura do Frevo sairá às 15h00min, ficando definido como local de concentração e local de saída Av. Seridó em frente ao Arco do Triunfo;

O Bloco Entardecer do Treme Treme sairá às 16h00min, ficando definido como local de concentração e local de saída Av. Seridó em frente ao Arco do Triunfo;

O Bloco Ala Ursa – Bloco do Magão sairá às 18h00min, ficando definido como local de concentração e local de saída Av. Seridó em frente ao Arco do Triunfo;

O Bloco da Furiosa sairá às 20h00min, ficando definido como local de concentração e local de saída ao lado da Empório Boutique na rua Celso Dantas;

O Bloco Treme Treme sairá às 21h00min, ficando definido como local de concentração e local de saída a Av. Coronel Martiniano em frente ao Centro Administrativo de Caicó/RN;

O Bloco Canguru sairá às 22h00min, ficando definido como local de concentração e local de saída, a Av. Coronel Martiniano em frente a Loja Americanas;

NO DIA 04 DE MARÇO DE 2025 (TERÇA-FEIRA)

O Bloco Quentura do Frevo sairá às 12h00min, ficando definido como local de concentração e local de saída Av. Coronel Martiniano em frente a Loja Americanas;

O Bloco Frevo do meio dia sairá às 14h00min, ficando definido como local de concentração e local de saída ao lado da Empório Boutique na rua Celso Dantas;

O Bloco Entardecer do Treme Treme sairá às 16h30min, ficando definido como local de concentração e local de saída Av. Seridó em frente ao Arco do Triunfo;

O Bloco Ala Ursa – Bloco do Magão sairá às 18h00min, ficando definido como local de concentração e local de saída Av. Seridó em frente ao Arco do Triunfo;

O Bloco Canguru sairá às 18h30min, ficando definido como local de concentração e local de saída, a Av. Seridó em frente ao Arco do Triunfo;

O Bloco da Furiosa sairá às 20h00min, ficando definido como local de concentração e local de saída ao lado da Empório Boutique na rua Celso Dantas;

O Bloco Treme Treme sairá às 21h00min, ficando definido como local de concentração e local de saída a Av. Coronel Martiniano em frente ao Centro Administrativo de Caicó/RN;

NO DIA 05 DE MARÇO DE 2025 (QUARTA-FEIRA)

O Bloco do Magão sairá às 18h00min, ficando definido como local de concentração e local de saída Av. Seridó em frente ao Arco do Triunfo;

Gabinete do Prefeito, 24 de fevereiro de 2025.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:A5C069D7

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 015/2025**

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 000009/2025
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 015/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO REDONDO/RN, inscrito no CNPJ sob nº. 08.358.723/0001-79. CONTRATADA: AGROCAMPO-CR LTDA, inscrita no CNPJ sob nº. 40.330.436/0001-63. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE ROÇO E PODA DE ÁRVORES. VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ 59.984,35 (CINQUENTA E NOVE MIL NOVECENTOS E OITENTA E QUATRO REAIS E TRINTA E CINCO CENTAVOS). VIGÊNCIA DO CONTRATO: 21 de fevereiro de 2025 a 31 de dezembro de 2025. DATA DA ASSINATURA: 21 de fevereiro de 2025.

Município de Campo Redondo/RN -
RENAM LUIZ DE ALENCAR CARVALHO -
Prefeito Municipal /

Agrocampo-CR LTDA -
REJANILSON MÁRCIO DE ARAÚJO -
Representante Legal

Publicado por:
Aluisio Eloi Rodrigues Junior
Código Identificador:ADE7E9D1

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO RESUMIDO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº.
014/2025**

**AVISO RESUMIDO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº.
014/2025**
(Art. 75, inciso I da Lei nº. 14.133/2021)

O MUNICÍPIO DE CAMPO REDONDO/RN, inscrito no CNPJ/MF nº.08.358.723/0001-79, em conformidade com art. 75, inciso I da Lei Federal nº. 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA OS SERVIÇOS DE GESSO COM MATERIAL INCLUSO, PARA MANUTENÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS NO MUNICÍPIO DE CAMPO REDONDO/RN**, podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços e Documentação de Habilitação no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa, conforme segue abaixo:

Endereço Eletrônico para Envio da Documentação e Proposta:
camporedondolicitacao@gmail.com

Endereço Físico para Protocolo da Documentação e Proposta: Prédio Sede da Prefeitura (José Francisco de Souza, 04, Centro, Campo Redondo/RN CEP: 59.230-000)

Prazo para Envio das Propostas e da Documentação de Habilitação: 26 de fevereiro de 2025 a 28 de fevereiro de 2025, no horário das 08:00h até as 13:00h no formato presencial e até as 23:59h no formato digital por meio eletrônico.

Campo Redondo/RN, 24 de fevereiro de 2025.

ALUISIO ELOI RODRIGUES JÚNIOR

Agente de Contratação

Publicado por:
Aluisio Eloi Rodrigues Junior
Código Identificador:37182125

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 103/2025**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO-RN, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 49, inciso II, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR JOSE LINDUARTE DA SILVA MARINHO, CPF nº 095.XXX.XXX-81, para exercer o cargo de provimento em Comissão de **SUBCOORDENADOR**, da Secretaria Municipal de Educação, pertencente ao Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Campo Redondo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Redondo, Centro Administrativo "JOSÉ ALBERANY DE SOUZA", em 24 de fevereiro de 2025.

RENAM LUIZ DE ALENCAR CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Francinaldo Lucas da Costa Monteiro
Código Identificador:7840A39B

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 104/2025**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO-RN, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 49, inciso II, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR MARIA LENIRA FELINTO CAMPELO BRILHANTE, CPF nº 082.XXX.XXX-66, para exercer o cargo de provimento em Comissão de **SUBCOORDENADOR**, da Secretaria Municipal de Educação, pertencente ao Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Campo Redondo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Redondo, Centro Administrativo "JOSÉ ALBERANY DE SOUZA", em 24 de fevereiro de 2025.

RENAM LUIZ DE ALENCAR CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Francinaldo Lucas da Costa Monteiro
Código Identificador:E0CFB637

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 105/2025

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO-RN**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 49, inciso II, da Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º NOMEAR FRANCIELMO DE OLIVEIRA ARAUJO, CPF nº 066.XXX.XXX-97, para exercer o cargo de provimento em Comissão de **SUBCOORDENADOR**, da Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social, pertencente ao Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Campo Redondo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Redondo, Centro Administrativo "JOSÉ ALBERANY DE SOUZA", em 24 de fevereiro de 2025.

RENAM LUIZ DE ALENCAR CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Francinaldo Lucas da Costa Monteiro
Código Identificador:A068E5FD

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS

SECRETARIA DE GOVERNO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AVISO A
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025 (90002 –
COMPRAS.GOV.BR)

A Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN, por meio de seu **Agente de Contratação**, informa que, no dia **20 de março de 2025**, às **09:00h (horário de Brasília)**, realizará licitação na modalidade **Pregão Eletrônico**, tipo **Menor Preço por item**, com o objetivo de contratação Pessoa Jurídica visando aquisição de **fardamento personalizado escolar**, para alunos matriculados na rede municipal de ensino, em atendimento as necessidades da **Secretaria Municipal do Desenvolvimento da Educação e do Desporto do Município de Caraúbas/RN**, disponível no endereço eletrônico: www.comprasgovernamentais.gov.br. O **EDITAL** completo pode ser encontrado no sítio eletrônico do Portal Nacional de Compras Públicas do Governo Federal: https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_proposta&pagina=1, ou através do sítio eletrônico do Licita Fácil: www.licitafacil.tce.rn.gov.br, ou, ainda, poderá ser solicitado diretamente na sede da **Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN**, situada na Praça Cel. Reinaldo Pimenta, nº104, Centro, CEP:59.780-00, no horário de **08:00h às 16:00h**, ou enviado por e-mail, através do endereço: licitacaopmcaraubas@gmail.com. Para mais informações, os interessados poderão acessar o edital no portal eletrônico ou entrar em contato por meio dos canais mencionados.

Caraúbas-RN, 24 de fevereiro de 2025.

PEDRO ARI DE OLIVEIRA COSTA
Agente de Contratação

Publicado por:
Joao Erasmo Silva de Freitas
Código Identificador:A95282C7

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 18/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO 974/2025

A Prefeitura Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN, inscrito no CNPJ sob o nº 08.088.254/0001-15, com sede Av. Juvenal Lamartine, 200, Centro, Carnaúba dos Dantas/RN, por intermédio da sua Agente de Contratação, designada pela Portaria nº 207/2025, torna público que realizará Dispensa de Licitação, na hipótese do Art. 75, II, nos termos da Lei nº 14.133/21 e demais legislações aplicáveis, e para tanto manifesta interesse em obter propostas de eventuais interessados, visando à escolha da proposta mais vantajosa para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE LANCHES RÁPIDOS, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN.**

O envio das propostas e documentos referentes à habilitação para esta Dispensa de Licitação deverá ser EXCLUSIVAMENTE enviadas para o e-mail licitacao@carnaubadosdantas.rn.gov.br, nos horários indicados a seguir:

- 1 – Início para recebimento das propostas: 08:00h, de 25/02/2025.
- 2 – Data e hora de término para recebimento das propostas: às 15:00h, do dia 28/02/2025.
- 3 – Solicitações de esclarecimentos de dúvidas a respeito das condições deste Aviso de Contratação Direta e de outros assuntos relacionados a presente Dispensa de Licitação deverão ser efetuadas pelos interessados em participar do certame, através do e-mail licitacao@carnaubadosdantas.rn.gov.br, ou presencialmente na sede da Prefeitura Municipal, situada na Av. Juvenal Lamartine, 200, Centro, Carnaúba dos Dantas/RN, em até o término do recebimento das propostas.

Carnaúba dos Dantas/RN, 24 de fevereiro de 2025.

MARIA DA PAZ DANTAS
Agente de Contratação

Publicado por:
Maria da Paz Dantas
Código Identificador:16EDFED2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 021A/2025 – GP

Carnaúba dos Dantas/RN, de 14 de fevereiro de 2025.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN**, no uso de suas atribuições legais e conforme Base Legal: art. 10 e 16 da Resolução nº 028/2020 – TCE de 15 de dezembro de 2020 e Lei Municipal nº 885/2015, que dispõe sobre concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais e dá outras providências,

RESOLVE:

Art 1º - Conceder ao Sr. **JOSÉ EVANGELISTA DE ARRUDA DANTAS**, lotado no Gabinete do Prefeito, exercendo o cargo de Coordenador de Defesa Civil, **meia diária**, na importância de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), no valor unitário de R\$ 300,00 (trezentos reais), ficando o servidor autorizado a viajar para a cidade de Cuité/PB, no dia 14/02/2025 a fim de participar do Encontro Estadual das Defesas Cíveis com a Defesa Civil Nacional 2025.

Art. 2º - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de Dezembro de 2020.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.
 Publique-se.
 Cumpra-se.

KLEYTON MEDEIROS DANTAS
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Marcos Leandro Dantas
Código Identificador:49223E2B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 021B/2025 – GP

Carnaúba dos Dantas/RN, de 14 de fevereiro de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, no uso de suas atribuições legais e conforme Base Legal: art. 10 e 16 da Resolução nº 028/2020 – TCE de 15 de dezembro de 2020 e Lei Municipal nº 885/2015, que dispõe sobre concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais e dá outras providências,

RESOLVE:

Art 1º - Conceder ao Sr. LUÍS EUGÊNIO DANTAS DO NASCIMENTO, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Pesca, exercendo o cargo de Motorista, **meia diária**, na importância de R\$ 100,00 (cem reais), no valor unitário de R\$ 200,00 (duzentos reais), ficando o servidor autorizado a viajar para a cidade de Cuité/PB, no dia 14/02/2025 a fim de participar do Encontro Estadual das Defesas Cíveis com a Defesa Civil Nacional 2025.

Art. 2º - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de Dezembro de 2020.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.
 Publique-se.
 Cumpra-se.

KLEYTON MEDEIROS DANTAS
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Marcos Leandro Dantas
Código Identificador:3BC8D127

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 002/2025-GP, 24 DE FEVEREIRO DE 2025

“Declara Situação de Emergência no Município de Carnaúba dos Dantas/RN, afetado por estiagem – COBRADE 1.4.1.1.0, conforme a Portaria Federal nº 260/2022, que provoca a redução sustentada da reserva hídrica e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO:

I – Que as precipitações registradas no município de Carnaúba dos Dantas/RN nos meses de AGOSTO de 2024 a JANEIRO de 2025 não foram suficientes, refletindo-se negativamente nas médias pluviométricas, conforme relatórios da EMPARN. A insuficiência de chuvas comprometeu não apenas o abastecimento humano, essencial para as necessidades básicas da população, mas também a dessedentação dos animais e a produção agrícola local.

II – Que há evidências de ocorrência de uma "seca verde", fenômeno caracterizado pela distribuição inadequada das chuvas, tanto temporal quanto espacialmente. Apesar da vegetação parecer verde, as chuvas nos meses supracitados não foram suficientes para abastecer os reservatórios com a quantidade adequada para o consumo humano.

III – Que a zona rural do município de Carnaúba dos Dantas/RN tem recebido suporte hídrico diário por meio de carros-pipas. Porém, a demanda é contínua, ao ponto de o município não conseguir sanar a necessidade de todos os territórios afetados, necessitando assim de suporte de outras esferas que também são responsáveis em garantir os direitos básicos a população.

IV – Que o parecer emitido pela Coordenadoria Municipal de Defesa Civil confirma a persistência do quadro de emergência devido a um desastre natural climatológico, especificamente uma estiagem prolongada.

V – Que o Sistema Nacional de Proteção e Defesa Civil (SINPDEC) classifica o desastre climatológico em “Nível II – Desastre de Média Intensidade”, o que justifica a decretação de “Situação de Emergência”, conforme disposto no art. 5º, §§ 2º e 3º, da Portaria nº 260, de 2 de fevereiro de 2022, do Ministério do Desenvolvimento Regional – MDR.

VI – Que a população carente do município de Carnaúba dos Dantas/RN tem buscado ativamente o apoio do Poder Público Municipal diante da necessidade urgente de garantir a manutenção da alimentação básica das famílias e o acesso à água.

VII – Que é responsabilidade dos Poderes Públicos buscar soluções efetivas para minimizar os efeitos adversos deste fenômeno natural.

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada a “SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA POR ESTIAGEM” no município de Carnaúba dos Dantas/RN, em virtude da situação afetada por desastre natural climatológico, conforme registrado no Formulário de Informações do Desastre – FIDE e demais documentos anexos a este Decreto, e classificado como Estiagem – COBRADE 1.4.1.1.0, conforme o anexo V da Portaria Federal nº 260, de 2 de fevereiro de 2022.

Art. 2º Com fundamento na Lei nº 14.133/2021, e sem prejuízo da Lei de Responsabilidade Fiscal, ficam dispensadas de licitação as aquisições de bens necessários ao atendimento da situação de emergência ou do estado de calamidade pública, bem como as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano a partir da data da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a recontração de empresas e a prorrogação dos contratos.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, por um prazo de 180 (cento e oitenta) dias.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, em 24 de fevereiro de 2025.

KLEYTON MEDEIROS DANTAS
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Marcos Leandro Dantas
Código Identificador:071CFA0D

GABINETE DO PREFEITO
DECISÃO ADMINISTRATIVA

DECISÃO ADMINISTRATIVA

“TERMO DE ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO 1186/2025 COM VISTAS A APURAÇÃO DE DESCUMPRIMENTO A A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS CELEBRADO ENTRE O MUNICIPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN E A EMPRESA K J DE M ANDRADE LTDA”.

O Prefeito Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro nos artigos 57 e 58 da lei Orgânica Municipal e:

CONSIDERANDO que a empresa K J DE M ANDRADE LTDA não atendeu as ordens de fornecimentos nº 3000/2024 e 3001/2024, oriundo do Pregão eletrônico 19/2024;

CONSIDERANDO o risco de dano ao erário;

CONSIDERANDO as reiteradas notificações emitidas pela autoridade responsável, sem que houvesse saneamento das irregularidades por parte da contratada.

RESOLVE:

Abrir processo administrativo, nos moldes da lei 14.133/21, com vistas a apurar a responsabilidade da Empresa K J DE M ANDRADE LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 49.385.374/0001-61, estabelecida na Rua Doutor João Medeiros Filho, nº2395, Potengi – cidade de Natal/RN, representada neste ato pelo seu representante legal o Sra. KATIA JEANE DE MEDEIROS ANDRADE, quando do descumprimento aos termos ata de registro de preços 104/2024 e edital pregão eletrônico 19/2024;

Designar servidores deste Município para reger o processo e apurar as responsabilidades decorrentes dos possíveis erros de fornecimento e eventual dano ao erário;

Notificar a empresa supramencionada para que a mesma tome conhecimento do curso do presente procedimento e exerça o contraditório e ampla defesa, prestando as informações, que se mostrem necessárias no prazo de 05 dias corridos;

O prazo para a conclusão dos trabalhos será de 60 dias corridos.

Carnaúba dos Dantas/RN, 17 de fevereiro de 2024.

KLEYTON MEDEIROS DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria da Paz Dantas

Código Identificador:8C244104

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA 259/2025- GP, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2025.

Dispõe sobre nomeação e profissionais para constituir Comissão de Vigilância Sanitária do Município de Carnaúba dos Dantas/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, usando das suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Considerando as exigências do Ministério da Saúde, junto a Agência Nacional de Vigilância Sanitária,

RESOLVE:

Art. 1º - **DESIGNAR** os Servidores, abaixo relacionados, para integrar a Equipe de Comissão de Vigilância Sanitária no Município de Carnaúba dos Dantas/RN:

1. **KARLA DANIELLY DANTAS ESPÍNOLA, CPF 018.***.***-95 – Coordenadora de Vigilância Sanitária;**
2. **EMMANUEL DE ASSIS CUNHA, CPF 063.***.***-84 (Veterinário);**
3. **JARDEL DANTAS DE MACEDO, CPF 074.***.***-89 – Coordenador de Endemias;**
4. **SEBASTIÃO MOISÉS DE AZEVEDO FILHO, CPF 405.***.***-34 – Auxiliar de Manutenção.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a portaria 127/2025.

Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, em 24 de fevereiro de 2025.

KLEYTON MEDEIROS DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marcos Leandro Dantas

Código Identificador:A8498FDB

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 631 DE 21 DE FEVEREIRO DE 2025.

PORTARIA N.º 631 DE 21 DE FEVEREIRO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **Klaus Francisco Torquato Rêgo**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Secretário Municipal, junto a **Secretaria Municipal de Turismo**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 21 de fevereiro de 2025.

ANTÔNIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA

Prefeito

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Publicado por:

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

Código Identificador:3F91823A

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 631 DE 21 DE FEVEREIRO DE 2025.

PORTARIA N.º 631 DE 21 DE FEVEREIRO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **Klaus Francisco Torquato Rêgo**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Secretário Municipal, junto a **Secretaria Municipal de Turismo**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 21 de fevereiro de 2025.

ANTÔNIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA

Prefeito

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Publicado por:

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

Código Identificador:79E804AE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO TERMO DE RATIFICAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 013/2025

À vista das manifestações anteriores e, com fundamento no artigo art. 74, II da Lei nº 14.133/2021, e suas alterações posteriores, bem como do Parecer Jurídico, RATIFICO E AUTORIZO a Inexigibilidade de Licitação para contratação da atração musical "PEDRO E ERICK", por intermédio da EMPRESA PEDRO E ERICK PRODUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ nº 23.831.060/0001-51, com sede na Rua São João Del Rey, nº 09, Quadra 08, Nova Parnamirim Parnamirim/RN – CEP 59.160.150, para apresentação artística no Evento "CARNAVAL 2025", no dia 1º de Março de 2025, com duração de 02h00 (duas horas), na Praia de Muriú, Município de Ceará-Mirim/RN, compondo a grade de atrações da Festa Pública, no valor total de R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais), mediante contratação direta.

Ceará-Mirim/RN, 24/02/2025.

ANTÔNIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Thaís Sobral Arruda Câmara
Código Identificador:4CEF73EF

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DA
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 015/2025**

À vista das manifestações anteriores e, com fundamento no artigo art. 74, II da Lei nº 14.133/2021, e suas alterações posteriores, bem como do Parecer Jurídico, RATIFICO E AUTORIZO a Inexigibilidade de Licitação para contratação da atração musical "MARCIA FELLIPE", por intermédio da empresa MARCIA A FENOMENAL SHOWS LTDA, inscrita no nº CNPJ nº 22.413.698/0001-00, com sede na Rua Júlio Azevedo, 1730 – Coco, CEP 60192-310 – Fortaleza/CEP, para apresentação artística no Evento "CARNAVAL 2025", no dia 02 de março de 2025, com duração de 01h30 (uma hora e trinta minutos), na Praia de Muriú, Município de Ceará-Mirim/RN, compondo a grade de atrações da Festa Pública, no valor total de R\$350.000,00 (Trezentos e cinquenta mil reais), mediante contratação direta.

Ceará-Mirim/RN, 24/02/2025.

ANTÔNIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Thaís Sobral Arruda Câmara
Código Identificador:DCB98CDA

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DA
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 014/2025**

À vista das manifestações anteriores e, com fundamento no artigo art. 74, II da Lei nº 14.133/2021, e suas alterações posteriores, bem como do Parecer Jurídico, RATIFICO E AUTORIZO a Inexigibilidade de Licitação para contratação da atração "CAVALEIROS DO FORRO", por intermédio da EMPRESA MUSICAL CAVALEIROS DO FORRÓ LTDA, inscrita no CNPJ nº 01.402.019./0001-27, com sede na Rua Av. Rodrigues Alves nº 800 sala - 1103 Natal/RN, para apresentação artística no Evento "CARNAVAL 2025", no dia 03 de Março de 2025, com duração de 01h30 (uma hora e meia), na Praia de Muriú, Município de Ceará-Mirim/RN, compondo a grade de atrações da Festa Pública, no valor total de R\$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais), mediante contratação direta.

Ceará-Mirim/RN, 24/05/2025.

ANTÔNIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Thaís Sobral Arruda Câmara
Código Identificador:DD8855A9

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DA
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 022/2025**

À vista das manifestações anteriores e, com fundamento no artigo art. 74, II da Lei nº 14.133/2021, e suas alterações posteriores, bem como do Parecer Jurídico, RATIFICO E AUTORIZO a Inexigibilidade de Licitação para Contratação da atração atração musical " SAIA RODADA", por intermédio da empresa SAIA RODADA PROMOÇÕES ARTISTICA LTDA, inscrita no CNPJ nº 05.323.996/000190, com sede na Rua Júlio Azevedo, 1730 – Coco, CEP 60192-310 – Fortaleza/CEP, para apresentação artística no Evento "CARNAVAL 2025", no dia 04 de março de 2025, na Praia de Muriú, Município de Ceará-Mirim/RN, compondo a grade de atrações da Festa Pública, no valor total de R\$ 450.000,00 (Quatrocentos e cinquenta mil reais), mediante contratação direta.

Ceará-Mirim/RN, 24/02/2025.

ANTÔNIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Gilberto Alves da Silva Júnior
Código Identificador:03C7EA78

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DA
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 012/2025**

À vista das manifestações anteriores e, com fundamento no artigo art. 74, II da Lei nº 14.133/2021, e suas alterações posteriores, bem como do Parecer Jurídico, RATIFICO E AUTORIZO a Inexigibilidade de Licitação para Contratação da atração musical "BANDA CHEIRO DE AMOR", por intermédio da empresa A PRAIA PRODUCOES E EVENTOS LTDA, inscrita no CNPJ de nº 07.101.578/0001-83, com sede na Av. Antônio Carlos Magalhães nº 3244, Empresarial Thomé de Souza, sala 1021– Salvador-BA, para apresentação artística no Evento "CARNAVAL 2025", no dia 03 de março de 2025, com duração de 01h30 (uma hora e trinta minutos), na Praia de Muriú, Município de Ceará-Mirim/RN, compondo a grade de atrações da Festa Pública, no valor total de R\$ 250.000,00 (Duzentos e cinquenta mil reais), mediante contratação direta.

Ceará-Mirim/RN, 24/02/2025.

ANTÔNIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Gilberto Alves da Silva Júnior
Código Identificador:2E0DE013

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DA
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 009/2025**

À vista das manifestações anteriores e, com fundamento no artigo art. 74, II da Lei nº 14.133/2021, e suas alterações posteriores, bem como do Parecer Jurídico, RATIFICO E AUTORIZO a Inexigibilidade de Licitação para contratação da atração musical "BANDA GRAFITH", por intermédio da empresa BANDA GRAFITH PRODUCOES E PROMOCOES ARTISTICA LTDA, inscrita no CNPJ de nº 05.088.013/0001-88, sediada na rua Irineu Costa, nº 132, Pitumbu, Natal/RN, para apresentação artística no Evento "CARNAVAL 2025", no dia 1º de março de 2025, com duração de 01h30 (uma hora e trinta minutos), na Praia de Muriú, Município de Ceará-Mirim/RN, compondo a grade de atrações da Festa Pública, no valor total de R\$ 200.000,00 (Duzentos mil reais), mediante contratação direta.

Ceará-Mirim/RN, 24/02/2025.

ANTÔNIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilberto Alves da Silva Júnior
Código Identificador:D1D3E5DF

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DA
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 011/2025**

À vista das manifestações anteriores e, com fundamento no artigo art. 74, II da Lei nº 14.133/2021, e suas alterações posteriores, bem como do Parecer Jurídico, RATIFICO E AUTORIZO a Inexigibilidade de Licitação para contratação da atração musical "GIULLIAN MONTE", por intermédio da sua Empresa GIULLIAN MONTE HENRIQUE ME, inscrita no CNPJ nº 14.898.657/0001-22, com sede na Rua São Vicente, nº 33, Anexo B, JK, Currais Novos/RN - CEP 59380-000, para apresentação artística no Evento "CARNAVAL 2025", no dia 28 de fevereiro de 2025, com duração de 02h00 (duas horas), na Praia de Muriú, Município de Ceará-Mirim/RN, compondo a grade de atrações da Festa Pública, no valor total de R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais), mediante contratação direta.

Ceará-Mirim/RN, 24/02/2025.

ANTÔNIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilberto Alves da Silva Júnior
Código Identificador:37CB2D7E

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DA
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 018/2025**

À vista das manifestações anteriores e, com fundamento no artigo art. 74, II da Lei nº 14.133/2021, e suas alterações posteriores, bem como do Parecer Jurídico, RATIFICO E AUTORIZO a Inexigibilidade de Licitação para Contratação da "JOÃOZINHO SOBRAL", por intermédio da sua empresa JOAO FERNANDES SOBRAL NETO, inscrita no CNPJ de nº 26.833.378/0001-60, sediada na Rua Jorge Fernando Câmara, nº 58, Santa Águeda, Ceará-Mirim/RN, para apresentação artística no Evento "CARNAVAL 2025", no dia 03 de março de 2025, com duração de 02h00 (duas horas), na Praia de Muriú, Município de Ceará-Mirim/RN, compondo a grade de atrações da Festa Pública, no valor total de R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais), mediante contratação direta.

Ceará-Mirim/RN, 24/02/2025.

ANTÔNIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilberto Alves da Silva Júnior
Código Identificador:BB43CF95

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DA
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 023/2025**

À vista das manifestações anteriores e, com fundamento no artigo art. 74, II da Lei nº 14.133/2021, e suas alterações posteriores, bem como do Parecer Jurídico, RATIFICO E AUTORIZO a Inexigibilidade de Licitação para Contratação da atração musical "PEDRO LUCCAS", por intermédio da sua empresa PEDRO NAME DI LUCCAS PRODUCAO MUSICAL E EVENTOS, inscrita no CNPJ de nº 27.266.216/0001-50, sediada na Rua Raimundo Chaves, nº 1526, em Candelária, Natal/RN, CEP nº 59.064-390, para apresentação artística no Evento "CARNAVAL 2025", no dia 03 de março de 2025, com duração de 02h00 (duas horas), na Praia de Muriú - Ceará-Mirim/RN, compondo a grade de atrações da Festa Pública, no valor total de R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais), mediante contratação direta.

Ceará-Mirim/RN, 24/02/2025.

ANTÔNIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilberto Alves da Silva Júnior
Código Identificador:9D7A9046

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE COMODATO Nº 001/2025 -**

TERMO DE COMODATO Nº 001/2025, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM E O SENHOR, JOÃO EDUARDO ALTIS DE SOUZA.

COMODANTE: JOÃO EDUARDO ALTIS DE SOUZA -inscrito no CPF/MF sob o nº 068.181.574-40;

COMODATÁRIO: MUNICÍPIO DE CEARÁ - MIRIM, inscrito no CNPJ/MF nº 08.004.061/0001-39;

OBJETO: Cessão a título gratuito de 04 (quatro) Conjuntos Motobomba a diesel, com potência de 200 CV, em perfeito estado de funcionamento e conservação, para o bombeamento das águas das áreas alagadas pelas fortes chuvas, que ocorrem no Município de Ceará-Mirim.

PRAZO DE VIGÊNCIA: Prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da assinatura.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Conforme dispõe o permissivo, contido no artigo 579 e seguintes do Código Civil.

ASSINATURAS:

João Eduardo Altis de Souza - Comodante;
Antônio Henrique Câmara Bezerra - Prefeito Municipal - Comodatário;
Jordânia Baracho de Assis - Testemunha;
Marcio da Silva - Testemunha.

Publicado por:
Gilberto Alves da Silva Júnior
Código Identificador:AAB3A01E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO-CORÁ**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0126/2025-GP**

PORTARIA Nº 0126/2025-GP Cerro Corá/RN, 24 de fevereiro de 2025.

"Constitui o Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, para o biênio 2025/2026, e dá outras providências."

MACIEL DOS SANTOS FREIRE, Prefeito do Município de Cerro Corá, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº377/97.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica constituído o Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, para o biênio 2025/2026, com a seguinte composição:

ORGÃO	MEMBRO DO CONSELHO	CARGO
Rep. Governo Sec. de Saúde	Elcione Elicleide da Silva	Titular
	Maria da Gloria Silva	Suplente
Rep. Governo Sec. de Assistência Social	Francisca de Paula M. Querino	Titular
	Rosa Maria da Silva	Suplente
Rep. Governo Sec. de Agricultura	Vitória Ediclécia Borges	Titular
	Jose Erivanaldo de Albuquerque	Suplente
Rep. Governo Sec. de Educação	Ana Maria Canario de Brito	Titular
	Alizandra de A. C. Lopes	Suplente

Sociedade. Civil Sind. Trabalhadores	Francisco Jose da Silva	Titular
	Raimunda Maria de M. Souza	Suplente
Sociedade. Civil Beneficiários PBF	Luziana de Medeiros L.Costa	Titular
	Elça Maria de França	Suplente
Sociedade. Civil Usuários grupos	Maria de Lourdes Nascimento	Titular
	Francineide Ferreira de Amarante	Suplente
Sociedade. Civil Trabalhadores SUAS	Francisco Onio de Lima	Titular
	Raimunda Macena da Silva	Suplente

Art. 2º - Em caso de afastamento temporário ou definitivo de algum membro titular elencado no artigo anterior, o suplente fica imediatamente investido na função para fins de representara respectiva categoria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Cientifique-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

MACIEL DOS SANTOS FREIRE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Klinton Kennedy Ramos da Silva
Código Identificador:66D3EAAE

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL**

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE CREDENCIAMENTO Nº
001/2025**

O Prefeito do Município de Coronel Ezequiel/RN, no uso de suas atribuições legais e, considerando estarem presentes os pressupostos autorizativos da legislação que rege a matéria.

Considerando a decisão do Agente de Contratação, constante nos autos.

AUTORIZO os credenciamentos dos mencionados abaixo, por meio de Credenciamento, nos termos dos Arts. 74, inciso IV e 79, inciso I da Lei Federal nº 14.133/21, e Decreto Municipal nº 165/2024, objetivando:

CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS PARA EVENTUAIS VIAGENS EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DESTA PREFEITURA.

CREDENCIADOS:

FRANCISCO DE ASSIS DE OLIVEIRA, inscrita no CPF nº 040.XXX.XXX-93
GILBERTO NASCIMENTO CONSTANTINO, inscrita no CPF nº 930.XXX.XXX-15
GILIADY DUARTE DA SILVA, inscrita no CPF nº 029.XXX.XXX-36
JOSEVAM ALEXANDRE GONÇALVES, inscrita no CPF nº 024.XXX.XXX-03
GILEARDE DE LIMA SILVA, inscrita no CPF nº 106.XXX.XXX-22
JOSE ANTÔNIO DA SILVA, inscrita no CPF nº 030.XXX.XXX-84

Proceda-se com a publicação do ato competente na imprensa oficial.

Coronel Ezequiel/RN, 24 de fevereiro de 2025.

THALES WATSON FARIAS DE AZEVEDO

Prefeito de Coronel Ezequiel

Publicado por:

Alexsandro da Silva
Código Identificador:A52860CD

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº
010012402/2025**

Espécie: Termo De Credenciamento Nº. 010012402/2025, firmado em 24 de fevereiro de 2025; **Origem:** Credenciamento Nº. 001/2025; **Credenciante:** Prefeitura Municipal de Coronel Ezequiel/RN, CNPJ Nº. 08.158.669/0001-18; **Credenciados:** FRANCISCO DE ASSIS DE OLIVEIRA inscrita no CPF nº 040.XXX.XXX-93, GILBERTO NASCIMENTO CONSTANTINO inscrita no CPF nº 930.XXX.XXX-15, GILIADY DUARTE DA SILVA inscrita no CPF nº 029.XXX.XXX-36, JOSEVAM ALEXANDRE GONÇALVES inscrita no CPF nº 024.XXX.XXX-03, GILEARDE DE LIMA SILVA inscrita no CPF nº 106.XXX.XXX-22, JOSE ANTÔNIO DA SILVA inscrita no CPF nº 030.XXX.XXX-84; **Objeto:** CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS PARA EVENTUAIS VIAGENS EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DESTA PREFEITURA; **Dotação Orçamentária:** 03.001 - Sec. Mun. de Administração, 2009 - Manut. das Ações da Sec. Municipal de Administração; 05.001 - Sec. Mun. de Agricultura e abastecimento, 2022 - Manut. das Ações da Sec. Municipal de Agricultura e Abastecimento; 06.001 - Sec. Mun. de Educação, 2028 - Manut. das Ações da Secretaria Mun. de Educação; 07.001 - Sec. Mun. de Obras E Serviços Urbano, 2053 - Manut. das Ações da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbano; 08.002 - Fundo Mun. de Saúde, 2061 - Manut. das Ações do Fundo Municipal de Saúde; 09.002 - Fundo Mun. de Assistência Social, 2086 - Manut. das Ações do Fundo Municipal de Assistência Social; 10.001 - Sec. Mun. de Transportes, 2095 - Manut. das Ações da Secretaria Municipal de Transportes, 3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA; **Fundamento Legal:** Arts. 74, inciso IV e 79, inciso I da Lei Federal nº 14.133/21, e Decreto Municipal nº 165/2024.

Publicado por:

Alexsandro da Silva
Código Identificador:C91EB438

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATO DE AUTORIZAÇÃO DA DISPENSA Nº 010/2025 - REF.
PROCESSO ADMINISTRATIVO MC/RN Nº 033/2025**

Ref. Processo Administrativo MC/RN nº 033/2025

Interessado: Secretaria Municipal de Administração e Tributação.
Assunto: **Contratação direta de empresa para aquisição gradativa de toner, tinta e recarga para impressora.**

ATO DE AUTORIZAÇÃO DA DISPENSA Nº 010/2025

Analisando minuciosamente as peças que compõem o processo administrativo em questão, observei que foram atendidos os princípios da legalidade, da probidade administrativa e do interesse público. De acordo. **RATIFICO.**

Considerando, os elementos contidos no presente processo de dispensa de licitação, que foi devidamente justificado, tanto pela razão da escolha do prestador de serviço, quanto pela justificativa dos preços, uma vez que a empresa apresentou o menor preço.

Considerando também, que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que a Contratada possui habilitação e qualificação mínima para celebrar o contrato, conforme preconizado no artigo 72 da Lei Federal nº 14.133/21.

Considerando ainda, que o parecer jurídico apresentou posição quanto às exigências legais e os requisitos mínimos para a contratação.

No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, VIII da Lei Federal 14.133/2021, **HOMOLOGO** o processo sob referência e, em consequência, **ADJUDICADO** o objeto respectivo à empresa **49.017.781 LARYSSA DA SILVA SANTOS**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 49.017.781/0001-16, situada Rua Comandante Ezequiel, 1181,

Paraíba, Caicó/RN, CEP: 59.300-000, a fim de atender, nos termos da SOLICITAÇÃO INICIAL, as necessidades e demandas do Município de Cruzeta/RN – Secretarias Municipais, perfazendo a importância global estimada de **R\$ 45.615,00** (quarenta e cinco mil, seiscentos e quinze reais), com prazo de entrega em até dez (10) dias do recebimento da ordem de compra.

DETERMINO que se proceda, com **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, e fundamento no art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações, a **Contratação direta de empresa para aquisição gradativa de toner, tinta e recarga para impressora**, a fim de atender, nos termos da Solicitação Inicial, as necessidades e demandas das **Secretarias Municipais**, ficando a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista para a ocasião da liquidação da despesa originada com a presente contratação.

DETERMINO, ainda, que seja dada a devida publicidade legal ao presente ato e ao extrato do contrato, em atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único da Lei 14.133/21, para que fique à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Cruzeta/RN, 24 de fevereiro de 2025.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jeruza Pereira de Azevêdo

Código Identificador:53DF1981

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EXTRATO DA ORDEM DE COMPRA - DISPENSA Nº 010/2025

EXTRATO DA ORDEM DE COMPRA

DISPENSA Nº 010/2025 – PROCESSO ADMINISTRATIVO MC/RN Nº 033/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CRUZETA/RN;
CONTRATADA: 49.017.781 LARYSSA DA SILVA SANTOS,
INSCRITA NO CNPJ/MF SOB O Nº 49.017.781/0001-16; OBJETO:
CONTRATAÇÃO DIRETA DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO
GRADATIVA DE TONER, TINTA E RECARGA PARA
IMPRESSORA; VALOR GLOBAL: R\$ 45.615,00 (QUARENTA E
CINCO MIL, SEISCENTOS E QUINZE REAIS); PRAZO DE
ENTREGA: EM ATÉ DEZ (10) DIAS DO RECEBIMENTO DA
ORDEM DE COMPRA; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
UNIDADES: 02 – GABINETE DO PREFEITO; 04 – SECRETARIA
MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TRIBUTAÇÃO; 05 –
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO;
06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E
ESPORTE; 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE
INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS; 08 –
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO
ECONOMICO E TURISMO;

09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE; 10 – SECRETARIA
MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL; 11 – SECRETARIA
MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE E PESCA;
12 – FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CRUZETA;
PROJ. ATIVIDADE: 2002 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES
DO GABINETE; 2097 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE
APOIO A JUNTA DE SERVIÇOS MILITAR DO MUNICÍPIO; 2094
– MANUTENÇÃO E ESTRUTURAÇÃO PARA GUARDA
MUNICIPAL; 2040 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES E
SERVIÇOS DO CONSELHO TUTELAR; 2003 – MANUTENÇÃO
DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO E TRIBUTAÇÃO; 2007 – MANUTENÇÃO
DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE
FINANÇAS E PLANEJAMENTO; 2149 – MANUTENÇÃO DAS
ATIVIDADES E SERVIÇOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE; 2012 – MANUTENÇÃO
DAS ATIVIDADES E SERVIÇOS DA EDUCAÇÃO COM
QUALIDADE NA MODALIDADE DE ENSINO INFANTIL; 2013 –
MANUTENÇÃO DA QUOTA SALÁRIO EDUCAÇÃO; 2019 –
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES E SERVIÇOS DA
EDUCAÇÃO COM QUALIDADE NA MODALIDADE DE
ENSINO PRÉ-ESCOLA; 2020 - MANUTENÇÃO DAS
ATIVIDADES E SERVIÇOS DA EDUCAÇÃO COM QUALIDADE

NA MODALIDADE DE ENSINO FUNDAMENTAL; 2021 -
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES E SERVIÇOS DA
EDUCAÇÃO COM QUALIDADE NA MODALIDADE DE
ENSINO EJA; 2022 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES E
SERVIÇOS DA EDUCAÇÃO COM QUALIDADE NA
MODALIDADE DE ENSINO AEE; 2051 – PROGRAMA ESCOLA
EM TEMPO INTEGRAL – ENSINO FUNDAMENTAL; 2051 –
PROGRAMA ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL – ENSINO
INFANTIL; 2027 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES E
SERVIÇOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE
INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS; 2049 –
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES E SERVIÇOS DA
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO E TURISMO; 1062 – MANUTENÇÃO DO CENTRO
ESPECIALIZADO EM ATENDIMENTO MULTIFUNCIONAL –
CEAM; 2029 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE
SAÚDE; 2004 – MANUTENÇÃO DA OFERTA DAS
ATIVIDADES E SERVIÇOS DE ATENÇÃO PRIMÁRIA EM
SAÚDE; 2033 – MANUTENÇÃO DA OFERTA DAS
ATIVIDADES E SERVIÇOS DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA
EM SAÚDE; 2100 – MANUTENÇÃO DA OFERTA DAS
ATIVIDADES E SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE; 2145
– MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE
ASSISTÊNCIA SOCIAL; 2165 – MANUTENÇÃO DAS
ATIVIDADES E SERVIÇOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE
AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E PESCA; **ELEMENTO DE
DESPESA:** 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO;
3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ;
FONTE: 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADO DE
IMPOSTOS; 15001001 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE
IMPOSTOS – DESPESAS COM MANUTENÇÃO E
DESENVOLVIMENTO DE ENSINO; 15500000 –
TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO EDUCAÇÃO; 15400000 –
TRANSFERÊNCIA DO FUNDEB – IMPOSTOS E
TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS; 15001002 – RECURSOS NÃO
VINCULADOS DE IMPOSTOS – DESPESAS COM AÇÕES E
SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE; 16000000 –
TRANSFERÊNCIA FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS
PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL – BLOCO DE
MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE
SAÚDE; 16600000 – TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO
FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FNAS;
16610000 – TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DOS FUNDOS
ESTADUAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; FUNDAMENTAÇÃO
LEGAL: ARTIGO ART. 75, II, DA LEI Nº 14.133/21;
SUBSCRITORES: JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS – PELO
PROMITENTE CONTRATANTE E LARYSSA DA SILVA
SANTOS - PELA PROMITENTE CONTRATADA

CRUZETA/RN, 24 DE FEVEREIRO DE 2025.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jeruza Pereira de Azevêdo

Código Identificador:B4EEE5BD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TRIBUTAÇÃO

PORTARIA Nº 021/2025-SMAT

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, Estado do Rio Grande do Norte, no usando das atribuições legais que lhe são conferidos pelo Artigo 65, Inciso I, alínea “a” da Lei Orgânica Municipal em conformidade com a Lei nº 1.195 de 24 de março de 2023 e o Decreto Municipal Nº 1290 de 27 de março de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo indicado, a (s) diária (s) correspondente (s) para pagamento de despesa com estadia e alimentação quando em deslocamento a serviço deste Município no período citado.

Agente Político ou Servidor: Aldair Sérgio Silva

Cargo /Função: Motorista.

Quantidade: ½ (meia) diária

Destino: Natal/RN

Data do Afastamento: 16 de fevereiro de 2025.

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento: Viagem a Natal/RN, com a finalidade de transportar paciente.

() Diária com pernoite

(x) Diária sem pernoite

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na presente data.

Publique-se e Cumpra-se.

Cruzeta/RN, 21 de fevereiro de 2025

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS

Prefeito de Cruzeta/RN

BALFRAN KATSSON DANTAS DE MEDEIROS

Secretário Municipal de Administração e de Tributação

Publicado por:

Balfran Katsson Dantas de Medeiros

Código Identificador:74634B5D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
TRIBUTAÇÃO
PORTARIA Nº 022/2025-SMAT**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, Estado do Rio Grande do Norte, no usando das atribuições legais que lhe são conferidos pelo Artigo 65, Inciso I, alínea “a” da Lei Orgânica Municipal em conformidade com a Lei nº 1.195 de 24 de março de 2023 e o Decreto Municipal Nº 1290 de 27 de março de 2023.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo indicado, a (s) diária (s) correspondente (s) para pagamento de despesa com estadia e alimentação quando em deslocamento a serviço deste Município no período citado.

Agente Político ou Servidor: Francisca Sebastiana Lopes

Cargo /Função: Secretária Municipal de Saúde

Quantidade: 2 (duas) diárias.

Destino: Natal/RN

Data do Afastamento: dia 17 e 18 de fevereiro de 2025.

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento: Participar do acolhimento aos novos gestores municipais de saúde do RN, realizadas pelo COSEMS/RN, que acontecerá em Natal nos dias 17 e 18 de fevereiro e irá tratar sobre temas pertinentes a Gestão de Saúde Pública.

(x) Diária com pernoite

() Diária sem pernoite

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na presente data.

Publique-se e Cumpra-se.

Cruzeta/RN, 21 de fevereiro de 2025

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS

Prefeito de Cruzeta/RN

BALFRAN KATSSON DANTAS DE MEDEIROS

Secretário Municipal de Administração e de Tributação

Publicado por:

Balfran Katsson Dantas de Medeiros

Código Identificador:113E472E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
TRIBUTAÇÃO
PORTARIA Nº 023/2025-SMAT**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, Estado do Rio Grande do Norte, no usando das atribuições legais que lhe são conferidos pelo Artigo 65, Inciso I, alínea “a” da Lei Orgânica Municipal em conformidade com a Lei nº 1.195 de 24 de março de 2023 e o Decreto Municipal Nº 1290 de 27 de março de 2023.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo indicado, a (s) diária (s) correspondente (s) para pagamento de despesa com estadia e alimentação quando em deslocamento a serviço deste Município no período citado.

Agente Político ou Servidor: Francimária Moisés da Silva

Cargo /Função: Cood. De Atenção Primária e Saúde

Quantidade: 2 (duas) diárias.

Destino: Natal/RN

Data do Afastamento: dia 17 e 18 de fevereiro de 2025.

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento: Participar do acolhimento aos novos gestores municipais de saúde do RN, realizadas pelo COSEMS/RN, que acontecerá em Natal nos dias 17 e 18 de fevereiro e irá tratar sobre temas pertinentes a gestão de saúde pública.

(x) Diária com pernoite

() Diária sem pernoite

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na presente data.

Publique-se e Cumpra-se.

Cruzeta/RN, 21 de fevereiro de 2025

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS

Prefeito de Cruzeta/RN

BALFRAN KATSSON DANTAS DE MEDEIROS

Secretário Municipal de Administração e de Tributação

Publicado por:

Balfran Katsson Dantas de Medeiros

Código Identificador:5578E78A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO – TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 90007/2025**

ADJUDICO E HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Comissão Permanente de Licitação - CPL, referente ao Pregão Eletrônico nº 90007/2025, que tem por objeto o **registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada para recarga de cilindro de oxigênio**, realizada em 19 de fevereiro de 2025 (quarta-feira), nos termos do artigo 71, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e alterações posteriores.

SOS SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA. - CNPJ 38.714.702/0001-00, saiu vencedor (a) no item:

Item 01 pelo valor unitário de R\$ 18,00 (dezoito reais) e a quantidade de 6000 m³.

Currais Novos/RN, 21 de fevereiro de 2025.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Sônia Maria Medeiros de Pontes

Código Identificador:76C3622B

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO – PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 90029/2024.**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA URGÊNCIA MUNICIPAL E PRONTO ATENDIMENTO.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 06/2024 – Órgão gerenciador: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN.

DETENTORA: CLM FARMA COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ: 40.274.237/0001-85, saiu vencedor nos itens:

Item 06 pelo valor unitário de R\$ 1,78 (um real e setenta e oito centavos) e quantidade de 20000 frascos;
 Item 07 pelo valor unitário de R\$ 1,49 (um real e quarenta e nove centavos) e quantidade de 30000 ampolas;
 Item 10 pelo valor unitário de R\$ 6,86 (seis reais e oitenta e seis centavos) e quantidade de 1000 frascos;
 Item 11 pelo valor unitário de R\$ 1,02 (um real e dois centavos) e quantidade de 6000 ampolas;
 Item 12 pelo valor unitário de R\$ 21,56 (vinte e um reais e cinquenta e seis centavos) e quantidade de 400 ampolas;
 Item 16 pelo valor unitário de R\$ 0,44 (quarenta e quatro centavos) e quantidade de 400 unidades;
 Item 17 pelo valor unitário de R\$ 49,50 (quarenta e nove reais e cinquenta centavos) e quantidade de 400 ampolas;
 Item 19 pelo valor unitário de R\$ 3,56 (três reais e cinquenta e seis centavos) e quantidade de 500 ampolas;
 Item 20 pelo valor unitário de R\$ 6,03 (seis reais e três centavos) e quantidade de 400 bisnagas;
 Item 23 pelo valor unitário de R\$ 2,72 (dois reais e setenta e dois centavos) e quantidade de 12000 ampolas;
 Item 25 pelo valor unitário de R\$ 3,96 (três reais e noventa e seis centavos) e quantidade de 500 frascos;
 Item 26 pelo valor unitário de R\$ 2,24 (dois reais e vinte e quatro centavos) e quantidade de 500 frascos;
 Item 34 pelo valor unitário de R\$ 1,85 (um real e oitenta e cinco centavos) e quantidade de 300 ampolas;
 Item 40 pelo valor unitário de R\$ 5,93 (cinco reais e noventa e três centavos) e quantidade de 500 frascos;
 Item 43 pelo valor unitário de R\$ 10,82 (dez reais e oitenta e dois centavos) e quantidade de 8000 ampolas;
 Item 44 pelo valor unitário de R\$ 0,98 (noventa e oito centavos) e quantidade de 3000 ampolas;
 Item 48 pelo valor unitário de R\$ 8,66 (oito reais e sessenta e seis centavos) e quantidade de 400 ampolas;
 Item 54 pelo valor unitário de R\$ 34,91 (trinta e quatro reais e noventa e um centavos) e quantidade de 4000 ampolas;
 Item 62 pelo valor unitário de R\$ 4,15 (quatro reais e quinze centavos) e quantidade de 1500 ampolas;
 Item 65 pelo valor unitário de R\$ 5,74 (cinco reais e setenta e quatro centavos) e quantidade de 4000 ampolas;
 Item 67 pelo valor unitário de R\$ 8,49 (oito reais e quarenta e nove centavos) e quantidade de 4000 frascos;
 Item 68 pelo valor unitário de R\$ 22,37 (vinte e dois reais e trinta e sete centavos) e quantidade de 3000 ampolas;
 Item 70 pelo valor unitário de R\$ 12,56 (doze reais e cinquenta e seis centavos) e quantidade de 4000 ampolas;
 Item 72 pelo valor unitário de R\$ 26,79 (vinte e seis reais e setenta e nove centavos) e quantidade de 1000 ampolas;
 Item 75 pelo valor unitário de R\$ 0,44 (quarenta e quatro centavos) e quantidade de 24000 ampolas;
 Item 79 pelo valor unitário de R\$ 6,01 (seis reais e um centavo) e quantidade de 3000 ampolas;
 Item 80 pelo valor unitário de R\$ 6,60 (seis reais e sessenta centavos) e quantidade de 3000 ampolas;
 VIGÊNCIA: 13/02/2025 a 12/02/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 07/2024 – Órgão gerenciador: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN.

DETENTORA: LYF DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 53.000.455/0001-73, saiu vencedor nos itens:

Item 02 pelo valor unitário de R\$ 1,25 (um real e vinte e cinco centavos) e quantidade de 1500 ampolas;
 Item 04 pelo valor unitário de R\$ 2,34 (dois reais e trinta e quatro centavos) e quantidade de 3000 ampolas;
 Item 08 pelo valor unitário de R\$ 1,24 (um real e vinte e quatro centavos) e quantidade de 25000 ampolas;
 Item 09 pelo valor unitário de R\$ 3,84 (três reais e oitenta e quatro centavos) e quantidade de 4000 frascos;
 Item 15 pelo valor unitário de R\$ 3,71 (três reais e setenta e um centavos) e quantidade de 10000 ampolas;
 Item 18 pelo valor unitário de R\$ 12,35 (doze reais e trinta e cinco centavos) e quantidade de 500 ampolas;
 Item 24 pelo valor unitário de R\$ 1,14 (um real e quatorze centavos) e quantidade de 6000 ampolas;
 Item 29 pelo valor unitário de R\$ 1,14 (um real e quatorze centavos) e quantidade de 600 ampolas;
 Item 30 pelo valor unitário de R\$ 3,84 (três reais e oitenta e quatro centavos) e quantidade de 1000 ampolas;
 Item 31 pelo valor unitário de R\$ 1,21 (um real e vinte e um centavos) e quantidade de 1500 ampolas;
 Item 33 pelo valor unitário de R\$ 1,21 (um real e vinte e um centavos) e quantidade de 500 frascos;
 Item 37 pelo valor unitário de R\$ 0,48 (quarenta e oito centavos) e quantidade de 1000 ampolas;
 Item 38 pelo valor unitário de R\$ 0,83 (oitenta e três centavos) e quantidade de 4000 ampolas;
 Item 41 pelo valor unitário de R\$ 1,65 (um real e sessenta e cinco centavos) e quantidade de 500 ampolas;
 Item 47 pelo valor unitário de R\$ 0,48 (quarenta e oito centavos) e quantidade de 1000 ampolas;
 Item 49 pelo valor unitário de R\$ 0,90 (noventa centavos) e quantidade de 8000 ampolas;
 Item 50 pelo valor unitário de R\$ 1,94 (um real e noventa e quatro centavos) e quantidade de 1000 ampolas;
 Item 53 pelo valor unitário de R\$ 6,21 (seis reais e vinte e um centavos) e quantidade de 500 ampolas;
 Item 55 pelo valor unitário de R\$ 5,42 (cinco reais e quarenta e dois centavos) e quantidade de 3500 ampolas;
 Item 56 pelo valor unitário de R\$ 1,38 (um real e trinta e oito centavos) e quantidade de 10000 ampolas;
 Item 57 pelo valor unitário de R\$ 0,90 (noventa centavos) e quantidade de 20000 ampolas;
 Item 59 pelo valor unitário de R\$ 1,59 (um real e cinquenta e nove centavos) e quantidade de 12000 ampolas;
 Item 64 pelo valor unitário de R\$ 16,60 (dezesseis reais e sessenta centavos) e quantidade de 2000 unidades;
 Item 73 pelo valor unitário de R\$ 1,51 (um real e cinquenta e um centavos) e quantidade de 10000 ampolas;
 Item 74 pelo valor unitário de R\$ 2,14 (dois reais e quatorze centavos) e quantidade de 500 ampolas;
 VIGÊNCIA: 12/02/2025 a 11/02/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 08/2024 – Órgão gerenciador: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN.

DETENTORA: CIRURGICA MONTEBELLO LTDA - CNPJ: 08.674.752/0001-40, saiu vencedor nos itens:

Item 45 pelo valor unitário de R\$ 22,08 (vinte e dois reais e oito centavos) e quantidade de 4000 frascos;
 Item 66 pelo valor unitário de R\$ 30,23 (trinta reais e vinte e três centavos) e quantidade de 2000 ampolas;
 VIGÊNCIA: 12/02/2025 a 11/02/2026

MILENA GALVÃO FERREIRA DE SOUZA
 Prefeita Municipal em Exercício

Publicado por:
 Francisco Fernandes Dias de Medeiros
Código Identificador:2A20053F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5.553, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2025.

Exonera o(a) servidor(a) Lucas Felipe Fernandes Barros do cargo de Agente de Controle de Endemias.

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar nº 07/2006;

Considerando o teor do Requerimento de autoria do(a) servidor(a) municipal, em 24/02/2025, protocolizado sob nº 4.094/2025;

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar a pedido, o(a) servidor(a) **Lucas Felipe Fernandes Barros**, matrícula nº 40940, do cargo de Agente de Controle de Endemias, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde do Quadro de Pessoal do Município de Currais Novos/RN.

Parágrafo único. Fica determinada a vacância do cargo mencionado no *caput* deste artigo, conforme disposto no art. 43 da Lei Complementar nº 07/2006.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 24 de fevereiro de 2025.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisco Fernandes Dias de Medeiros

Código Identificador:2FB00366

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 5.552, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2025.

Exonera o(a) servidor(a) Maria do Socorro Souza dos Santos do cargo de Merendeira.

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar nº 07/2006;

Considerando o teor do Requerimento de autoria do(a) servidor(a) municipal, em 10/02/2025, protocolizado sob nº 3.128/2025;

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar a pedido, o(a) servidor(a) **Maria do Socorro Souza dos Santos**, matrícula nº 2004, do cargo de Merendeira, com lotação na Secretaria Municipal de Educação do Quadro de Pessoal do Município de Currais Novos/RN.

Parágrafo único. Fica determinada a vacância do cargo mencionado no *caput* deste artigo, conforme disposto no art. 43 da Lei Complementar nº 07/2006.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos a 10 de fevereiro de 2025.

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 24 de fevereiro de 2025.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisco Fernandes Dias de Medeiros

Código Identificador:D7A19A6B

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 5.554, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2025.

Dispõe sobre dias de ponto facultativo, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe confere o art. 56, inciso V, da Lei Orgânica Municipal;

Considerando a necessidade de se planejar o funcionamento dos órgãos da Administração;

Considerando que o Carnaval é uma festa popular mais celebrada no Brasil, e que ao longo do tempo tornou-se elemento da cultura nacional;

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarado ponto facultativo nos órgãos e entidades da administração direta, indireta da Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN, nos dias em que menciona:

I – 03 de março (segunda-feira) – Carnaval

II – 04 de março (terça-feira) – Carnaval

III – 05 de março (quarta-feira) – Quarta-Feira de Cinzas (facultativo até as 13 horas).

Parágrafo único. O disposto no *caput* deste artigo não se aplica as atividades e/ou serviços considerados de natureza essenciais, os quais ficarão sujeitos ao horário de expediente estabelecido pelos órgãos da Administração Pública Municipal.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 24 de fevereiro de 2025.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisco Fernandes Dias de Medeiros

Código Identificador:F2F2B091

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 0169, DE 22 DE JANEIRO DE 2025.

O Coordenador Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto nº 4.616, de 03 de maio de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao servidor supracitado o pagamento da diária de viagem, de acordo com o Decreto nº 5.212, de 31/10/2022, conforme instruções vigentes:

PROTOCOLO Nº: 1.879/2025			
SERVIDOR: Adaildo Ferreira de Macedo Silva		MATRÍCULA: 30392	
CARGO: Agente de Endemias		LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Saúde	
ÓRGÃO SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Saúde			
DESTINO: Caicó/RN			
PREVISÃO DE SAÍDA: 22/01/2025	HORA: 07h30min	PREVISÃO DE RETORNO: 22/01/2025	HORA: 13h10min
Nº DIÁRIAS: 75% de ½ (setenta e cinco por cento de meia) diária	VALOR UNIT. R\$ 80,00 (Oitenta reais)	VALOR TOTAL: R\$ 60,00 (Sessenta reais)	
DESCRIÇÃO DO DESLOCAMENTO: Viagem para pegar vacinas na IV Regional na cidade de Caicó/RN.			
OBS: Autorização de condução de veículo, por meio da Portaria nº 1.399, de 18 de novembro de 2019.			

Parágrafo primeiro: Fica o recebimento do valor condicionado a comprovação efetiva da realização da diária, sob pena de devolução do montante total ou da diferença.

Parágrafo segundo: Fica determinada a adoção das providências necessárias ao cumprimento desta concessão.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 22 de janeiro de 2025.

FRANCISCO FERNANDES DIAS DE MEDEIROS

Coordenador Geral – SEMAD
Matrícula nº 33448

***Republicado por incorreção**

Publicado por:
Francisco Fernandes Dias de Medeiros
Código Identificador:4AE1F0C5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE CONVOCAÇÃO PARA DESEMPATE
PROTOCOLO 3.022/2025 PROCESSO 884/2025**

O Município de Currais Novos/RN, convoca as empresas F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI (07.055.280/0001-84) e DISMED - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (10.538.476/0001-34), para a apresentarem novas propostas referente aos itens 18, 20, 32 e 37, devido ao empate na pesquisa mercadológica nº 10/2025. As referidas empresas deverão enviar a proposta com valor atualizado ou a negativa de negociação por meio do endereço eletrônico cotacoespmcn2025@gmail.com, em até **24h**. A pessoa responsável pelo preenchimento da cotação, devera assiná-la e informar o prazo de validade mínimo de proposta de 60 (sessenta) dias.

Currais Novos/RN, 24 de fevereiro de 2025.

JOYCE KAROLINE DA SILVA SANTOS

Assessora de Atividade Operacional
Matrícula nº 35297

Publicado por:
Joyce Karoline da Silva Santos
Código Identificador:ED99C68C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E
PLANEJAMENTO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
114/2025 PROCESSO PMCN/RN Nº 996/2025**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna inexigível a licitação, com fundamento no art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, para a contratação da empresa J R BAHIA PRODUÇÕES LTDA, CNPJ: 17.536.535/0001-84, para apresentação musical, no dia 03 de março de 2025, com valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) obedecendo ao limite máximo de 1 serviço, de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 3531/2025.

Currais Novos, 13 de fevereiro de 2025.

MILENA GALVÃO FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal em Exercício.

Publicado por:
Sônia Maria Medeiros de Pontes
Código Identificador:CA07D389

**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E
SERVIÇOS URBANOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 91/2025**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN

CONTRATADO(A): 54.235.894 MATHEUS FABIANO MEDEIROS DOS SANTOS, CNPJ: 54.235.894/0001-28
OBJETO: prestação de serviços de mão de obra de Pedreiro.
VALOR: R\$ 123,11 (cento e vinte e três reais e onze centavos) a diária, obedecendo ao limite máximo de 97 (noventa e sete) diárias.
VIGÊNCIA: 08 de janeiro de 2025 a 30 de abril de 2025.
BASE LEGAL: art. 74, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021

Currais Novos/RN, 08 de janeiro de 2025.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ

Prefeito Municipal

Publicado por:
Sônia Maria Medeiros de Pontes
Código Identificador:28A12DFD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E
SERVIÇOS URBANOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 98/2025**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN
CONTRATADO(A): 58.644.740 ALEXANDRE ARAUJO DE MEDEIROS, CNPJ: 58.644.740/0001-40
OBJETO: prestação de serviços de mão de obra de servente.
VALOR: R\$ 86,77 (oitenta e seis reais e setenta e sete centavos) a diária, obedecendo ao limite máximo de 93 (noventa e três) diárias.
VIGÊNCIA: 15 de janeiro de 2025 a 30 de abril de 2025.
BASE LEGAL: art. 74, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021

Currais Novos/RN, 15 de janeiro de 2025.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ

Prefeito Municipal

Publicado por:
Sônia Maria Medeiros de Pontes
Código Identificador:65F30215

**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E
SERVIÇOS URBANOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 99/2025**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN
CONTRATADO(A): 58.639.652 WELLINGTON DAMIÃO SILVA, CNPJ: 58.639.652/0001-50
OBJETO: prestação de serviços de mão de obra de Pedreiro.
VALOR: R\$ 123,11 (cento e vinte e três reais e onze centavos) a diária, obedecendo ao limite máximo de 93 (noventa e três) diárias.
VIGÊNCIA: 15 de janeiro de 2025 a 30 de abril de 2025.
BASE LEGAL: art. 74, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021

Currais Novos/RN, 15 de janeiro de 2025.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ

Prefeito Municipal

Publicado por:
Sônia Maria Medeiros de Pontes
Código Identificador:14E3458F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E
SERVIÇOS URBANOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 04/2025**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN
CONTRATADO (A): 53.610.185 ESPEDITO FIRMINO DOS SANTOS JUNIOR, CNPJ Nº 53.610.185/0001-12,
OBJETO: contratação de empresa de mão de obra de servente
VALOR: R\$ 86,77 (oitenta e seis reais e setenta e sete centavos) a diária.
VIGENCIA: no período de 02 de janeiro a 30 de abril de 2025.
BASE LEGAL: art. 74, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021

Currais Novos/RN, 02 de janeiro de 2025.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ

Prefeito Municipal

Publicado por:
Sônia Maria Medeiros de Pontes
Código Identificador:34B2DFA3**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E
SERVIÇOS URBANOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 103/2025****CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN
CONTRATADO(A): 58.674.713 JEAN CARLOS SILVA SALES,
CNPJ: 58.674.713/0001-10**OBJETO:** prestação de serviços de mão de obra de servente.
VALOR: R\$ 86,77 (oitenta e seis reais e setenta e sete centavos) a diária, obedecendo ao limite máximo de 90 (noventa) diárias.
VIGÊNCIA: 20 de janeiro de 2025 a 30 de abril de 2025.
BASE LEGAL: art. 74, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021

Currais Novos/RN, 20 de janeiro de 2025.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ

Prefeito Municipal

Publicado por:
Sônia Maria Medeiros de Pontes
Código Identificador:412D6291**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E
SERVIÇOS URBANOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 92/2025****CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN
CONTRATADO(A): MANUEL FERREIRA DA COSTA FILHO
51177277468, CNPJ: 42.745.210/0001-59**OBJETO:** prestação de serviços de mão de obra de Pedreiro.
VALOR: R\$ 123,11 (cento e vinte e três reais e onze centavos) a diária, obedecendo ao limite máximo de 97 (noventa e sete) diárias.
VIGÊNCIA: 09 de janeiro de 2025 a 30 de abril de 2025.
BASE LEGAL: art. 74, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021

Currais Novos/RN, 09 de janeiro de 2025.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ

Prefeito Municipal

Publicado por:
Sônia Maria Medeiros de Pontes
Código Identificador:82D670ED**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E
SERVIÇOS URBANOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 100/2025****CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN
CONTRATADO(A): 58.543.063 JONAS VARELA DE OLIVEIRA,
CNPJ: 58.543.063/0001-74**OBJETO:** prestação de serviços de mão de obra de servente.
VALOR: R\$ 86,77 (oitenta e seis reais e setenta e sete centavos) a diária, obedecendo ao limite máximo de 93 (noventa e três) diárias.
VIGÊNCIA: 16 de janeiro de 2025 a 30 de abril de 2025.
BASE LEGAL: art. 74, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021

Currais Novos/RN, 16 de janeiro de 2025.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ

Prefeito Municipal

Publicado por:
Sônia Maria Medeiros de Pontes
Código Identificador:D37E8827**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
70/2025 PROCESSO PMCN/RN Nº 368/2025**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna inexigível a licitação, com fundamento no art. 74, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021, a contratação do(a) senhor(a) JESSICA KEICYANE SILVA DE LIMA, CPF/MF: 086.710.054-02, para prestação de serviço como Enfermeira Sanitarista, prestando apoio técnica na Rede Básica de Saúde, no período de 02 de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2025, com valor mensal de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), acrescidos de até R\$ 1.350,00 (um mil trezentos e cinquenta reais) referente ao Pagamento por Desempenho APS., de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 32/2025.

Currais Novos, 02 de janeiro de 2025.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ –

Prefeito Municipal.

Republicado por incorreção *

Publicado por:
Sônia Maria Medeiros de Pontes
Código Identificador:71FBACA0**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO****SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 670/2025****LEI MUNICIPAL Nº 670/2025,
Doutor Severiano/RN, 24 de fevereiro de 2025.**

Promove adequação orçamentária no âmbito do MUNICÍPIO DE Doutor Severiano/RN e autoriza a abertura de crédito especial ao orçamento anual de 2025 no valor de R\$ 160.000,00.

A Prefeita Municipal de Doutor Severiano, Maria de Fatima Leite Gonçalves, no uso de suas atribuições e considerando o disposto nos artigos 165, §5º; 167, inciso V da Constituição Federal; e na Lei Orçamentária nº 666/2024 de 17 de outubro de 2024, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprova e eu sanciono a seguinte lei:

Art.1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento vigente do MUNICÍPIO DE DOUTOR SEVERIANO/RN crédito especial, no valor de R\$ R\$ 160.000,00, conforme dotação abaixo identificada:

Art. 2º - Os recursos necessários para cobertura dos créditos especiais provirão de Repasse do Repasse do FUNDEB/VAAT, para servir de apoio as atividades das escolas Municipais.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

MARIA DE FÁTIMA LEITE GONÇALVES

Prefeita

Nesta data, 24 de fevereiro de 2025, Eu, Maria de Fátima Leite Gonçalves, Prefeita Municipal de Doutor Severiano, supridas as formalidades legais, SANCIONO a presente Lei, para que surta seus legais efeitos.

MARIA DE FÁTIMA LEITE GONÇALVES

Prefeita

**ANEXO
RELAÇÃO DE ALTERAÇÕES ORÇAMENTARIA
Suplementação**

Unidade Gestora	04 – Fundo Municipal de Educação Doutor Severiano
Unidade orçamentária	2006 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – FME
Função	12 – Educação
Sub - função	361 – Ensino Fundamental
Ação	1.65 – Aquisição de um Veículo para Apoio a Educação

Elemento de Despesa	44905200 – Equipamento de Material Permanente
Valor	R\$ 160.000,00
Programa	23 – Programa de Desenvolvimento do Ensino Fundamental
Fonte de Recursos	15420000 - Transferências do Fundeb 30 % - complementação da União VAAT
Total	R\$ 160.000,00

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:4994DF4E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 671/2025

Lei Municipal nº 671/2025.

Doutor Severiano/RN, 24 de fevereiro de 2025.

Dispõe sobre o reajuste do piso dos profissionais do Magistério da Educação Pública do Município de Doutor Severiano/RN.

A Prefeita Municipal de Doutor Severiano, Maria de Fatima Leite Gonçalves, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprova e ela sanciona a seguinte lei:

Art. 1º. Concede aumento de remuneração aos profissionais do magistério ativos, inativos e pensionistas, com carga horária de 30 horas, no percentual de 6,27% (seis vírgula vinte e sete por cento) do salário base.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Art. 3º. Os efeitos financeiros desta Lei retroagem a 1º de janeiro de 2025.

MARIA DE FÁTIMA LEITE GONÇALVES
Prefeita

Nesta data, 24 de fevereiro de 2025, Eu, Maria de Fátima Leite Gonçalves, Prefeita Municipal de Doutor Severiano, supridas as formalidades legais, SANCIONO a presente Lei, para que surta seus legais efeitos.

MARIA DE FÁTIMA LEITE GONÇALVES
Prefeita

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:DB310172

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
012/2025

OBJETO: Contratação de empresa especializada na realização de diagnóstico, mapeamento, planejamento técnico, e organização de empreendimentos em habitação de interesse social, com vistas a inserção de famílias de baixa renda em programas habitacionais.

A Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN, no uso das suas atribuições legais, considerando os preços exibidas, e a necessidade pretendida, relativas ao objeto acima identificado, bem como a existência de recursos orçamentários para cobertura das despesas, autoriza **DISPENSA DE LICITAÇÃO** para atender objeto mencionado, conforme especificações contidas na solicitação de despesas, e determina a instauração do competente processo administrativo, o que faz com espeque no Art. 75, II, da Lei 14.133/21, e suas alterações posteriores, que permitem tal procedimento, tendo em vista que atende as finalidades precípuas da administração e está dentro do limite permitido.

Doutor Severiano – RN, 21 de fevereiro de 2025.

MARIA DE FÁTIMA LEITE GONÇALVES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Antonia Allana Clarice Ferreira Castro
Código Identificador:97DF8841

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCANTO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE CREDENCIAMENTO

AVISO DE CREDENCIAMENTO
CREDENCIAMENTO 002/2025

O Município de Encanto, torna público que estará realizando credenciamento para habilitação Aquisição exclusiva de gêneros alimentícios oriundos da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou suas organizações, que serão destinados ao fornecimento de alimentação nas Instituições Educacionais de Educação Básica da Rede Pública de Ensino do Município, por conta do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE durante o ano letivo de 2025, em conformidade com os ditames da Constituição Federal Lei nº art 74 Inciso IV da Lei 14.133/2021.

Cópia do Regulamento e seus anexos poderão ser obtidos na Prefeitura Municipal, com sede na: Rua Afonso Rodrigues, 48, Centro, Encanto, Rio Grande do Norte.

Os interessados em participar do presente Credenciamento deverão entregar a documentação especificada neste edital no Setor de Licitações, localizado na Rua Afonso Rodrigues, 48– Centro – CEP 59.905-000 Encanto – RN, a partir da data desta publicação, no período de 25 de fevereiro de 2025 a 13 de março 2025, no horário compreendido entre às 7:00 às 13:00h.

Encanto/RN, 24/02/2025

MARIA JOSIVÂNIA NATO DA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Maria Josivânia Nato da Silva
Código Identificador:F4FE8FDB

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 100/2025, DE 02 DE JANEIRO DE 2025

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 100/2025, DE 02 DE JANEIRO DE 2025

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE EQUADOR, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere os incisos III e VIII do art. 64, da Lei Orgânica do Município, e CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 568 de 14 de dezembro de 2009 que “Dispõe sobre a estrutura administrativa do município de Equador-RN e dá outras providências”.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, a Sra. CLENIUDA XAVIER DA NÓBREGA, do Cargo de Vice Diretor da Escola Municipal Presidente Costa e Silva, lotado na Secretaria de Educação, do município de Equador-RN.

Art. 2º - Esta Portaria tem efeito retroativo para o dia 2 de janeiro e entra em vigor na data de sua Publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Equador-RN, 02 de janeiro de 2025

Publicado por:
Daniel Alves da Nóbrega
Código Identificador:55617B24

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 101/2025, DE 02 DE JANEIRO DE 2025

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 101/2025, DE 02 DE JANEIRO DE 2025

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE EQUADOR, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere os incisos III e VIII do art. 64, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 568 de 14 de dezembro de 2009 que “Dispõe sobre a estrutura administrativa do município de Equador e dá outras providências”.

RESOLVE:

Art. 1º Designar a Sra CLENILDA XAVIER DA NÓBREGA, para exercer o Cargo de Vice Diretor da Escola Municipal Presidente Costa e Silva, administrado pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Ao cargo de Vice Diretor, compete as atribuições constantes na Lei Municipal nº. 568 de 14 de dezembro de 2009.

Parágrafo Único – No exercício de suas funções, compete ainda ao cargo de Vice Diretor, a observância do Regime Interno de que fala o Art. 29 da Lei Municipal Nº 568 de 14 de Dezembro de 2009.

Art. 3º - Esta Portaria tem efeito retroativo para o dia 2 de janeiro e entra em vigor na data de sua Publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Equador, 02 de janeiro de 2025.

Publicado por:
Daniel Alves da Nóbrega
Código Identificador:8FAE68D6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 102/2025 DE 24 DE JANEIRO DE 2025.

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 102/2025 DE 24 DE JANEIRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE MEMBRO DA EQUIPE DE FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS DO MUNICÍPIO DE EQUADOR RN.

CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA, PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE EQUADOR, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere os incisos III e VIII do art. 64, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO, a Portaria nº 084/2025 de 31 de Janeiro de 2025, que nomeou a Equipe de Fiscalização de Contratos do Município de Equador RN

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a pedido, Sra. JANICLEIA GOMES FERREIRA da Equipe de Fiscalização de Contratos do Município de Equador RN.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Equador RN, em 24 de janeiro de 2025.

Publicado por:
Daniel Alves da Nóbrega
Código Identificador:528818A4

GABINETE DO PREFEITO
REVOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00002/2025

Com base nos elementos constantes do processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00002/2025, que objetiva: Contratação de empresa especializada em fornecimento de gás GLP, envasados em botijões de 13kg, de acordo com as normas estabelecidas pela ANP e os regramentos do

INMETRO, para utilização em fogões e equipamentos de cozinha, com logística de distribuição nas unidades da Prefeitura Municipal de Equador/RN; REVOGO o correspondente procedimento licitatório. Justificativa: Motivo de conveniência e oportunidade - **licitação fracassada.**

Equador - RN, 17 de Fevereiro de 2025

CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA -
Prefeito

Publicado por:
Celia Bandeira da Silva Araujo
Código Identificador:53C771AF

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00002/2025

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00002/2025, que objetiva: Contratação de empresa especializada em fornecimento de gás GLP, envasados em botijões de 13kg, de acordo com as normas estabelecidas pela ANP e os regramentos do INMETRO, para utilização em fogões e equipamentos de cozinha, com logística de distribuição nas unidades da Prefeitura Municipal de Equador/RN; HOMOLOGO o correspondente certame: **licitação fracassada.**

Equador - RN, 17 de Fevereiro de 2025

CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA -
Prefeito

Publicado por:
Celia Bandeira da Silva Araujo
Código Identificador:556BDC79

GABINETE DO PREFEITO
GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - DISPENSA ELETRÔNICA Nº 00003/2025

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: Contratação de empresa de locação de Equipamentos de informática: Tablets, para uso dos Agentes Comunitários de Saúde e notebooks para acompanhamentos de dados de desempenho das metas, bem como alimentação de sistemas utilizados na Atenção Básica visando acompanhar de forma sistemática e informatizada os dados produzidos na Atenção Básica que são de fundamental importância para manutenção dos serviços; DESIGNO os servidores Joady Gomes de Araújo, Secretario Municipal de Saude, como Gestor; e Janicleia Gomes Ferreira, Ch.div. de Ações de Edu. Em Saude, para Fiscal, dos contratos decorrentes da Dispensa Eletrônica nº 00003/2025, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução dos referidos contratos, respectivamente.

Equador - RN, 24 de Fevereiro de 2025

CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA -
Prefeito

Publicado por:
Celia Bandeira da Silva Araujo
Código Identificador:43B42B21

GABINETE DO PREFEITO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA ELETRÔNICA Nº 00003/2025

Nos termos do relatório final apresentado pelo Agente de Contratação e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa Eletrônica nº 00003/2025, que objetiva: Contratação de empresa de locação de Equipamentos de informática: Tablets, para uso dos Agentes Comunitários de Saúde e notebooks para acompanhamentos de dados de desempenho das metas, bem como alimentação de sistemas utilizados na Atenção Básica visando acompanhar de forma sistemática e informatizada os dados produzidos na Atenção Básica

que são de fundamental importância para manutenção dos serviços; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO o procedimento, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponentes vencedores: EBARA TECNOLOGIA COMERCIO E SERVICOS EM INFORMATICA LTDA - R\$ 28.798,08; MICROTÉCNICA INFORMÁTICA LTDA - R\$ 3.535,68. Equador - RN, 24 de Fevereiro de 2025

CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA -
Prefeito

Publicado por:
Celia Bandeira da Silva Araujo
Código Identificador:9377101E

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATOS - IDE03/2025 E CT Nº
2DE03/2025

OBJETO: Contratação de empresa de locação de Equipamentos de informática: Tablets, para uso dos Agentes Comunitários de Saúde e notebooks para acompanhamentos de dados de desempenho das metas, bem como alimentação de sistemas utilizados na Atenção Básica visando acompanhar de forma sistemática e informatizada os dados produzidos na Atenção Básica que são de fundamental importância para manutenção dos serviços. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa Eletrônica nº 00003/2025. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 02.070 SECRETARIA DE SAUDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 10.301.0002.2031 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ATENÇÃO BASICA 1.500.1002 Recursos do FUS (15%) 3.3.90.39 Outros serviços de terceiros pessoas jurídicas 1.600.0000 Recursos do SUS – Bloco Manutenção 3.3.90.39 Outros serviços de terceiros pessoas jurídicas 1.659.3110 Emenda Parlamentar Individual 3.3.90.39 Outros serviços de terceiros pessoas jurídicas 1.659.3120 Emenda Parlamentar de Bancada 3.3.90.39 Outros serviços de terceiros pessoas jurídicas. VIGÊNCIA: até 24/02/2026. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Equador e: CT Nº IDE03/2025 - 24.02.25 - EBARA TECNOLOGIA COMERCIO E SERVICOS EM INFORMATICA LTDA - R\$ 28.798,08; CT Nº 2DE03/2025 - 24.02.25 - MICROTÉCNICA INFORMÁTICA LTDA - R\$ 3.535,68.

Publicado por:
Celia Bandeira da Silva Araujo
Código Identificador:DFBAA6C9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO PORTARIA Nº.
092/2025 - GP

ALTERA A PORTARIA Nº 092/2025, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2025 QUE DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Espírito Santo/RN, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

I –NOMEAR, a servidora **EDLLAINE CUNHA DA CRUZ**, para o cargo em comissão de **Coordenadora de Controle da Merenda Escolar**. Retroagindo seus efeitos a partir do dia 17 de fevereiro de 2025.

II – Essa Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Espírito Santo/RN, 24 de fevereiro de 2025.

JOSE FAGNER FREIRE

Prefeito Municipal

Publicado por:
Jocileide Fernandes de Lima Nogueira
Código Identificador:58C77D0E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO PORTARIA Nº.
093/2025 - GP

ALTERA A PORTARIA Nº 093/2025, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2025 QUE DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Espírito Santo/RN, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

I –NOMEAR, a servidora **ANA LETÍCIA LIMA DOS SANTOS**, para o cargo em comissão de **Coordenadora Escolar**. Retroagindo seus efeitos a partir do dia 10 de fevereiro de 2025.

II – Essa Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Espírito Santo/RN, 24 de fevereiro de 2025.

JOSE FAGNER FREIRE

Prefeito Municipal

Publicado por:
Jocileide Fernandes de Lima Nogueira
Código Identificador:76C3ADE0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 000011/2025 TERMO DE
ADJUDICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 000011/2025
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Adjudico o objeto da DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 000011/2025 a empresa H.A. DA SILVA JUNIOR COM GAS & AGUA LTDA (CNPJ: 36.860.728/0001-30), com valor global de R\$ 44.500,00 (QUARENTA E QUATRO MIL E QUIENTOS REAIS).

Publique-se.

Espírito Santo/RN, 24 de fevereiro de 2025.

JOSÉ FAGNER FREIRE

Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiana Fernandes da Silva
Código Identificador:127482CE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 000011/2025 TERMO DE
HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 000011/2025
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, e nos termos do art. 75, inciso II da Lei Federal nº. 14.133/2021, homologo o julgamento da Agente de Contratação, referente à **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 000011/2025**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE RECARGA DE GÁS DE COZINHA GLP**,

ACONDICIONADOS EM BOTIJÃO DE 13KG, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO/RN, em favor da empresa **H.A. DA SILVA JUNIOR COM GAS & AGUA LTDA (CNPJ: 36.860.728/0001-30)**, com valor global de **R\$44.500,00 (QUARENTA E QUATRO MIL E QUIENTOS REAIS)**.

Publique-se.

Espírito Santo/RN, 24 de fevereiro de 2025.

JOSÉ FAGNER FREIRE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Fabiana Fernandes da Silva
Código Identificador:6ED093F8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 000008/2025 TERMO DE
ADJUDICAÇÃO**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 000008/2025
TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

Adjudico o objeto da DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 000008/2025 a empresa **V8 SOLUÇÕES E SERVIÇOS DE TURISMO LTDA (CNPJ: 36.957.287/0001-90)**, com percentual de desconto de R\$ 124%.

Publique-se.

Espírito Santo/RN, 24 de fevereiro de 2025.

JOSÉ FAGNER FREIRE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Fabiana Fernandes da Silva
Código Identificador:4AB23665

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 000005/2025 TERMO DE
HOMOLOGAÇÃO**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 000005/2025
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

Pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, e nos termos do art. 75, inciso II da Lei Federal nº. 14.133/2021, homologo o julgamento da Agente de Contratação, referente à **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 000008/2025**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO E FORNECIMENTO DE PASSAGENS AÉREAS PARA VOOS REGULARES NACIONAIS, SOB DEMANDA**, em favor da empresa **V8 SOLUÇÕES E SERVIÇOS DE TURISMO LTDA (CNPJ: 36.957.287/0001-90)**, com percentual de desconto de R\$ 124%.

Publique-se.

Espírito Santo/RN, 24 de fevereiro de 2025.

JOSÉ FAGNER FREIRE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Fabiana Fernandes da Silva
Código Identificador:2A1A9882

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO 000008/2025**

DISPENSA DE LICITAÇÃO 000008/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 020/2025

CONTRATANTE: Município de Espírito Santo/RN – **CONTRATADO (A) V8 SOLUÇÕES E DE TURISMO LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 36.957.287/0001-90– **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO E FORNECIMENTO DE PASSAGENS AÉREAS PARA VOOS REGULARES NACIONAIS, SOB DEMANDA. PERÍODO:** 24/02/2025 à 31/12/2025 – **VALOR:** R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) – **ORIGEM DOS RECURSOS:** Gabinete do Prefeito e Secretaria de Assistência Social – **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº. 14.133/2021. Espírito Santo/RN, 24 de fevereiro de 2025.

JOSÉ FAGNER FREIRE –

V8 SOLUÇÕES E DE TURISMO LTDA -

MARINA RIGOBELLO

Publicado por:

Fabiana Fernandes da Silva
Código Identificador:DEA5EAF7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 000002/2023 EXTRATO DO
TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 000011/2023**

**TOMADA DE PREÇOS Nº 000002/2023
EXTRATO DO TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº.
000011/2023**

CONTRATANTE: Município de Espírito Santo/RN, inscrito no CNPJ sob nº 08.362.287/0001-01 – **CONTRATADA:** MSC CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA inscrita no CNPJ/MF sob nº. 46.532.864/0001-55 – **OBJETO DO ADITIVO:** Prorrogação de Vigência – **OBJETO DO CONTRATO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUTAR OBRA DE CONSTRUÇÃO DE UMA QUADRA POLIESPORTIVA COBERTA NO DISTRITO DE CARNAÚBA — **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 07/02/2025 à 06/08/2025. **FONTE DE RECURSO:** Secretaria Municipal de Obras - **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 57 da Lei Federal nº. 8.666/93. Espírito Santo/RN, 06 de fevereiro de 2025.

JOSÉ FAGNER FREIRE -

Prefeito.

Msc Construções e Empreendimentos LTDA -

DANIEL SHELMAN DE SOUZA LINS –

Representante Legal.

Publicado por:

Fabiana Fernandes da Silva
Código Identificador:BFAF05B5

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA**

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO EXECUTIVO Nº 532/2025 DE 24 DE FEVEREIRO
DE 2025**

Ementa: Dispõe sobre a manutenção do ponto facultativo no período carnavalesco, no âmbito da Prefeitura Municipal de Felipe Guerra, na forma que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE FELPE GUERRA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais; e,

CONSIDERANDO, ser o Chefe do Executivo Municipal, o responsável pelo exercício e direção superior da administração pública municipal, consoante prescreve o art. 45, inciso II e XVII da LOM;

CONSIDERANDO, que somente se considera feriado, seja Federal, Estadual ou Municipal, o dia estabelecido em lei;

CONSIDERANDO, que o período momesco, não é considerado feriado nacional, estadual ou municipal, e sim, apenas ponto facultativo;

CONSIDERANDO, que o ente público municipal tem a faculdade de manter ou não, o ponto facultativo no período em que se festeja o carnaval;

RESOLVE:

Art. 1º Manter o ponto facultativo nos dias 03, 04 e 05 de Março de 2025, segunda-feira, terça-feira e quarta-feira da próxima semana por ocasião do carnaval. O expediente será retomado na quinta-feira, dia 06 de Março de 2025, no âmbito da Prefeitura Municipal de Felipe Guerra, exceto para os serviços ditos essenciais, como atendimento hospitalar, limpeza pública e etc... os quais, permanecerão em funcionamento.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE – S.E.
PUBLIQUE – S.E.
CUMPRA – S.E.

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Amanda Layze Soares Barra
Código Identificador:6E516E2D

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO MUNICIPAL Nº 533/2025 DE 24 DE FEVEREIRO DE 2025

Ementa: Dispõe sobre reajuste no Repasse Financeiro para custeio de Transporte dos Estudantes de curso superior e curso técnico do Município de Felipe Guerra/RN, e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE FELPE GUERRA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais; e,

CONSIDERANDO, ser o Chefe do Executivo Municipal, o responsável pelo exercício e direção superior da administração pública municipal, consoante prescreve o art. 45, inciso II e XVII da LOM;

DECRETA:

Art. 1º Fica regulamentado no âmbito da Administração Pública direta do poder executivo do Município o Repasse Financeiro de R\$ 40.500,00 (Quatrocentos Mil e Quinhentos reais) mensais.

Art. 2º Para suportar as despesas recorridas deste decreto, fica o poder executivo autorizado a abrir Crédito Adicional se necessário. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo conceder aumento por decreto, conforme Art. 3º da Lei Nº 554/2024, datada de 09 de fevereiro de 2024.

Art. 4º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE – S.E.
PUBLIQUE – S.E.
CUMPRA – S.E.

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Amanda Layze Soares Barra
Código Identificador:F5C1C777

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 18/2025

PROCESSO Nº 203.163/2025

Objeto: Pagamento da anuidade devida à União dos Dirigentes Municipais de Educação do Estado do Rio Grande do Norte

(UNDIME/RN), correspondente ao exercício de [ano], visando à manutenção da filiação institucional e à participação nas atividades promovidas pela entidade, em conformidade com as disposições estatutárias da UNDIME/RN. Ratificação em: 21/02/2025. Contratada: UNIAO DOS DIRIGENTES MUNICIPAIS DE EDUCACAO DO RN - CNPJ: 00.596.662/0001-76. Valor: R\$ 1.560,00 (mil quinhentos e sessenta reais). Regramento Legal: Lei 14.133/2021, Art. 74, caput.

Felipe Guerra- RN, 21 de fevereiro de 2025.

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA -

Prefeito

Publicado por:

Wileano Leite de Góis
Código Identificador:56A68CAF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 160/2025-SMARH EM, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2025

Concede 120 (Cento vinte) dias de Licença maternidade à servidora Sra. Regia Gabriele Penha Gomes do cargo de Subsecretaria Municipal e das outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA-RN, no uso de suas obrigações legais e conforme o Inciso VIII do art. 45, da Lei Orgânica do Município de Felipe Guerra - RN, promulgada em 03 de abril de 1998.

RESOLVE:

Art. 1º Concede 120 (Cento vinte) dias de Licença maternidade à servidora **Sra. Regia Gabriele Penha Gomes** do cargo de **Subsecretaria Municipal** pertencente ao Quadro de Pessoal da Estrutura Administrativa Básica da Prefeitura Municipal, referente ao período de 13/02/2025 a 11/08/2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE.

Felipe Guerra - RN, 14 de Fevereiro de 2025

ELIZANGELA PINHEIRO DA SILVA

Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

Republicado para correção

Publicado por:

Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:D9FA2F7F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 180/2025-SMARH-GP EM, 24 DE FEVEREIRO DE 2025

Nomeia o Sra. Eduina Carla de Freitas Souza no cargo de Assistente de Governo do Município de Felipe Guerra/RN e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA-RN, no uso de suas obrigações legais e conforme o Inciso XI do art. 45, da Lei Orgânica do Município de Felipe Guerra - RN, promulgada em 03 de abril de 1990.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o **Sra. Eduina Carla de Freitas Souza** no cargo de **Assistente de Governo do Município de Felipe Guerra RN**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE e

CUMPRASE.

Felipe Guerra – RN, 24 de Fevereiro de 2025

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:C0185ADE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
 RECURSOS HUMANOS**

EXTRATO DE CONTRATO N.º 0128/2025

PROCESSO N.º 20020128-25

Lei Complementar Municipal n.º 583/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA/RN. CNPJ: 08.349.086/0001-74. Contratado: **HELOISA CRISTIELLY BARRA DA SILVA** – CPF: 074.850.104-50; Objeto:

Contratação de pessoa na função de Professor de Ensino Básico (Infantil e Fundamental), com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, através da Secretaria de Educação do Município de Felipe Guerra – RN. VALOR GLOBAL: R\$ 12.114,07 (doze mil, cento quatorze reais, sete centavos) LEGALIDADE: Lei Complementar 583/2025 do Município de Felipe Guerra e Lei Federal n.º 8.745/1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas, DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do objeto desta licitação serão custeadas pela Dotação Orçamentária: 05.001 Sec. Munic. de Educação – PROGRAMA: 12 122 0007 2.014 – Manutenção do Ensino Básico (infantil e Fundamental), -Aplicações Diretas 3.1.90.04.-Contratação por tempo determinado Fonte: 15001001; Vigência: O presente contrato vigorará até 30/07/2025. Data da assinatura 20/02/2025, independente de notificação ou aviso judicial/extrajudicial.

LOCAL E DATA: Felipe Guerra - RN, 20 de Fevereiro de 2025.

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:884CB6DA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
 RECURSOS HUMANOS**

EXTRATO DE CONTRATO N.º 0129/2025

PROCESSO N.º 20020129-25

Lei Complementar Municipal n.º 583/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA/RN. CNPJ: 08.349.086/0001-74. Contratado: **JOSÉ ALMIRO ALVES DA SILVA** – CPF: 110.537.614-14; Objeto:

Contratação de pessoa na função de Professor de Ensino Básico (Infantil e Fundamental), com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, através da Secretaria de Educação do Município de Felipe Guerra – RN. VALOR GLOBAL: R\$ 12.114,07 (doze mil, cento quatorze reais, sete centavos) LEGALIDADE: Lei Complementar 583/2025 do Município de Felipe Guerra e Lei Federal n.º 8.745/1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas, DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do objeto desta licitação serão custeadas pela Dotação Orçamentária: 05.001 Sec. Munic. de Educação – PROGRAMA: 12 122 0007 2.014 – Manutenção do Ensino Básico (infantil e Fundamental), -Aplicações Diretas 3.1.90.04.-Contratação por tempo determinado Fonte: 15001001; Vigência: O presente contrato vigorará até 30/07/2025. Data da assinatura 20/02/2025, independente de notificação ou aviso judicial/extrajudicial.

LOCAL E DATA: Felipe Guerra - RN, 20 de Fevereiro de 2025.

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:765CA90A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
 PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
 TERMO DE RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE
 LICITAÇÃO N.º 012/2025**

De acordo.

Diante da análise técnica da Comissão de contratação desta casa e do Parecer favorável emitido pela Assessoria Jurídica deste ente, DETERMINO que se proceda, com a Contratação de pessoa jurídica em serviços de assessoria e consultoria jurídica, especialmente nas áreas de Direito Público, Direito Municipal e Direito Administrativo, a ser prestado de forma presencial (sede da Prefeitura Municipal) e remota (sedes do escritório – Natal/RN e Brasília/DF) e destinados a assessorar o Gabinete do(a) Prefeito(a) em assuntos de natureza jurídica e de interesse da Administração Pública, inclusive junto aos órgãos de controle interno e externo, compreendendo, ainda, na advocacia pública frente aos Tribunais estaduais, federais e superiores, em questões afetas ao município, e em complementação técnica à atuação da Procuradoria do município de Fernando Pedroza/RN, conforme as especificações constantes do Termo de Referência, junto à empresa **THEMIS SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o n.º **40.647.316/0001-94**, com endereço na Rua Paulo Lyra N.º 3430, Candelária, Natal/RN, cep: 59.064-550 e em Brasília/DF – St. Bancário Sul, Qd. 02 Bl “E”, Edif. Prime Business, Sl. 304, Asa Sul, cep: 70.070-120, a fim de atender, nos termos da SOLICITAÇÃO INICIAL, as necessidades e demandas da Secretaria Municipal de Saúde, com a importância global estimada de R\$ 84.873,60 (Oitenta e quatro mil, oitocentos setenta e três reais e sessenta centavos). Em respeito ao disposto no art. 72 da Lei n.º 14.133/2021, AUTORIZO a presente CONTRATAÇÃO, realizada com fundamento no art. 74, III, alínea “C” da supracitada lei e, em consequência, determino à Secretaria de Finanças que emita NOTA DE EMPENHO em favor da supracitada empresa, nos termos das propostas constantes destes autos.

Providencie-se, no prazo legal, a publicação do teor deste despacho e de seu contrato, por extrato, conforme estabelece o art. 94 da Lei n.º 14.133/2021.

Fernando Pedroza/RN, 24 de fevereiro de 2025

JOÃO MARIA BRAGA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jose Alisson Nicacio Barboza Arruda
Código Identificador:D2C5D0B4

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
 EXTRATO DE TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE
 LICITAÇÃO N.º 012/2025**

Dadas as informações constantes do processo administrativo abaixo discriminado, reconheço a Inexigibilidade de Licitação.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza/RN**CONTRATADA:** THEMIS SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA;**CNPJ:** 40.647.316/0001-94;

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica em serviços de assessoria e consultoria jurídica, especialmente nas áreas de Direito Público, Direito Municipal e Direito Administrativo, a ser prestado de forma presencial (sede da Prefeitura Municipal) e remota (sedes do escritório – Natal/RN e Brasília/DF) e destinados a assessorar o Gabinete do(a) Prefeito(a) em assuntos de natureza jurídica e de interesse da Administração Pública, inclusive junto aos órgãos de controle interno e externo, compreendendo, ainda, na advocacia pública frente aos Tribunais estaduais, federais e superiores, em questões afetas ao

município, e em complementação técnica à atuação da Procuradoria do município de Fernando Pedroza/RN.

VALOR TOTAL: R\$ 120.000,00 (Cento e vinte mil reais).

BASE LEGAL: Artigo 74, inciso III, alínea “C” da Lei Federal 14.133/21;

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 33.90.39.00 – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica;

Fernando Pedroza/RN, 24 de fevereiro de 2025.

JOÃO MARIA BRAGA

Prefeito Municipal de Fernando Pedroza/RN

Publicado por:

Jose Alisson Nicacio Barboza Arruda

Código Identificador:E1BD2D84

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 155, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA/RN, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º – CONCEDER, nos termos do Decreto Municipal nº 129/2022, ao Sr. **JOSE ALISSON NICACIO BARBOZA ARRUDA**, CPF nº 113.922.104-37, no cargo de **DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, ½ (meia) diária, no valor unitário de R\$ 484,80 (quatrocentos e oitenta e quatro reais e oitenta centavos), totalizando R\$ 242,40 (duzentos e quarenta e dois reais e quarenta centavos), para custear despesas com transporte e alimentação, para participar do Curso Básico de Licitações e Contratos Administrativos, que será realizado nos dias 25 de fevereiro de 2025, no Auditório do Tribunal de Contas do Rio Grande do Norte, localizado na Avenida Getúlio Vargas, nº 690, Petrópolis - Natal/RN.

Art. 2º– Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E PAGUE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Fernando Pedroza/RN, 24 de fevereiro de 2025

JOÃO MARIA BRAGA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisco Batista Sobrinho Neto

Código Identificador:AF9163AF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTUOSO GOMES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO: 0240020067/2024

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 0240020067/2024

Objeto: Aquisição de combustível destinado ao veículo automotivo CHEVROLET ONIX da Secretaria Municipal de Saúde

Contratado: Posto De Combustível N.S Aparecida LTDA - EPP (04.385.537/0001-78)

Valor Total Julgado: R\$ 12.339,52

Base legal: Art. 75, III da Lei nº 14.133/21.

Frutuoso Gomes/RN, 03/02/2025.

Publicado por:
Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:BD7AF097

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO: 0201107/2025

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 0201107/2025

Objeto: Contratação de serviços prestados referente a viagens com pessoas carentes para tratamento de saúde na Capital do estado para a secretaria municipal de saúde, no município de Frutuoso Gomes RN

Contratado: Andre Luiz De Andrade e Outros (010.136.864-03)

Valor Total Julgado: R\$ 43.957,80

Base legal: Art. 75, II da Lei nº 14.133/21.

Frutuoso Gomes/RN, 02/01/2025.

Publicado por:

Laiane Kelly Martins de Querioz

Código Identificador:75114CA4

GABINETE CIVIL

DECRETO DE CREDITOS ADICIONAIS Nº 011/2025

REMANEJAMENTO Nº 003, 24 de fevereiro de 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DEFRUTUOSO GOMES, no uso da atribuição que lhe confere a Lei nº 910/2024 doorçamento fiscal e de seguridade social para oexercício de 2025.

DECRETA:

Art.1º. Ficam remanejadasna forma do anexo deste decreto, as dotações orçamentáriasaprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025

Art.2º. A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de créditoadicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limitesdos grupos de despesa na Lei de Diretrizes Orçamentárias e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidadescontemplados.

Art. 3º Fica criada os seguintes números de despesa na LOA: 1044, 1045, 1046, 1047, 1048. Os números não criam ação ou dotação especifica na ação, somente amplia as fontes de recursos para as despesas, que serão suplementadas por este decreto.

Art.4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Frutuoso Gomes/RN, 24de fevereirode 2025

ISMAEL SEVERINO JUVÊNIO DE ARAÚJO
Prefeito

ANEXO ACRÉSCIMOS

LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO

Secretaria de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer

Ação: 2.104 - PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA - PDDE

Ficha: 1048- 3.3.90.30 – Material de Consumo+ 20.000,00

FR: :15001001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino

Ação: 2.105 - PROG.NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

Ficha: 1044- 3.3.90.30 – Material de Consumo+ 150.000,00

FR: :15001001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino

Ação: 2.106 - PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSP DO ESCOLAR - PNATE

Ficha: 1045- 3.3.90.30 – Material de Consumo+ 50.000,00

FR: :15001001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino

Ficha: 1046- 3.3.90.36– Outros S. Terceiros – PF+ 50.000,00

FR: :15001001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino

Ficha: 1047- 3.3.90.39– Outros S.de Terceiros – PJ + 50.000,00

FR: :15001001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino

TOTAL DAS SUPLEMENTADAS: + 320.000,00

REDUÇÕES

LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO

Secretaria de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer

Ação: 2.29 - Conservação das Escolas para Atividades da Educação Básica - Etapa Fundamental

Ficha: 739- 3.3.90.30 – Material de Consumo-60.000,00

FR: :15001001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino

Ficha: 742- 3.3.90.36– Outros S. Terceiros – PF-30.000,00

FR: :15001001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino

Ficha: 1010- 3.3.90.39– Outros S.de Terceiros – PJ -45.000,00

FR: :15001001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino

Ficha: 846- 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente - 35.000,00

FR: :15001001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino

Ficha: 846- 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente - 35.000,00

FR: :15001001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino

Ação: 1.80 - Reforma, Ampliação e Construção de Escolas Públicas

Ficha: 839- 4.4.90.51.00 Obras e Instalações-60.000,00

FR: :15001001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino

Ação: 2.26 - Manutenção das Atividades da Educação Básica - Etapa Infantil - 0 a 5 anos

Ficha: 739- 3.3.90.39.00 -Outros S.de Terceiros – PJ -15.000,00

FR: :15001001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino

Ação: 2.83 - Capacitação dos Profissionais das Escolas para Atividades da Educação Básica - Etapa Infantil - 0 a 5 anos

Ficha: 747- 3.3.90.39.00 -Outros S.de Terceiros – PJ -15.000,00

FR: :15001001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino

TOTAL DAS REDUÇÕES: - 320.000,00

Publicado por:

Helison de Oliveira

Código Identificador:518A83C8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2025

A Prefeitura Municipal de Frutuoso Gomes, por intermédio de seu Pregoeiro, torna público, nos termos da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021, fará realizar Procedimento Licitatório- Sistema de Registro de Preços -Modalidade: Pregão -Tipo: Menor preço - Objeto: Registro de Preços para aquisição contínua e gradual de material de construção para tender a necessidade da Prefeitura Municipal de Frutuoso Gomes - RN - Sessão Pública e Início da Abertura dos Envelopes: 09:00 do dia 14/03/2025, Local:www.novobmnetlicitacoes.com.br. O Edital e

seus anexos encontram-se a disposição dos interessados nesse mesmo local.

FRUTUOSO GOMES/RN, 24/02/2025

KLEBERSON ALVES DOS SANTOS

Pregoeiro

Publicado por:

Victor Hugo de Oliveira Amaral

Código Identificador:5704A1A5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL TERMO DE RATIFICAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 15/2025

Consoante o art. 72, VIII da Lei n. 14.133/2021, Ratifico por este termo, a dispensa de licitação nº 15/2025, e autorizo a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços na implantação e gerenciamento do prontuário eletrônico do cidadão - pec/esus do ministério da saúde, com treinamento e suporte técnico contínuo para todos os setores da rede de atenção primária à saúde do município de Galinhos/RN, que tem como escolhida a empresa RITA DE CASSIA GOMES DE MIRANDA COSTA 29166241472, inscrita no CNPJ nº 40.450.079/0001-77, com sede no município de MACAU/RN, com o valor total de R\$ 26.172,00 (vinte e seis mil, cento e setenta e dois reais), com base no Art. 75, II da Lei nº 14.133/2021.

Galinhos/RN, 24 de fevereiro de 2025.

HUDSON MATIAS CAVALCANTE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Diogo Siqueira Tavares

Código Identificador:7936F85A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL AVISO DE REAPRAZAMENTO - PREGÃO ELETRÔNICO 003/2025- PE

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2025 – PE
PROCESSO ADMINISTRATIVO 35041928/2025**

AVISO DE REAPRAZAMENTO DE SESSÃO PÚBLICA

O Município de Galinhos/RN, por meio de seu prefeito, torna público para conhecimento público dos interessados O REAPRAZAMENTO DA SESSÃO do Pregão Eletrônico nº 003/2025 – PE com critério de julgamento pelo menor preço por ITEM, que tem como objeto **OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS POR MAIOR DESCONTO NA TABELA SINAPI (SISTEMA NACIONAL DE PREÇOS E ÍNDICES PARA A CONSTRUÇÃO CIVIL) PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAL CONSTRUÇÃO, HIDRO SANITÁRIO, PINTURA, ESQUADRIA, MADEIRA E FERRAGEM, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS E ÓRGÃOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS/RN.** Que ocorreria no dia 27/02/2025 as 09h00min no Portal de Compras Públicas conforme publicação anterior, fica reaprazada para 10/03/2025 as 09h00min na mesma plataforma supracitada. O referido reaprazamento se dá por interesse público para acolher mais propostas visto a complexidade do objeto para análise e formulação das propostas para o certame supracitado.

Galinhos/RN, em 24 de fevereiro de 2025.

HUDSON MATIAS CAVALCANTE

Prefeito

Publicado por:
Gildazio de Oliveira Vidal
Código Identificador:3DC30AC2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 202/2025/PMG-GP

Dispõe sobre a designação de Agente de desenvolvimento local e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GALINHOS – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições Legais,

RESOLVE:

Art.1º - Designar o servidor **MANOEL FELIPE FERREIRA DA SILVA**, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Física – CPF, sob o nº***. **541.294-****, para exercer a função de Agente de Desenvolvimento do Município.

Art. 2º - A função de Agente de Desenvolvimento caracteriza-se pelo exercício de articulação das ações públicas para promoção do desenvolvimento local e territorial, mediante ações locais e comunitárias, individuais ou coletivas, que visem o cumprimento das disposições e diretrizes contidas na mencionada Lei Complementar 123/2006, sob a supervisão do órgão gestor local responsável pelas políticas de desenvolvimento.

§ 1º - O Agente de Desenvolvimento no desempenho das suas atribuições deverá auxiliar no processo de implementação e continuidade dos programas e projetos contidos na Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas e, também desempenhar um papel de coordenação e continuidade das atividades para desenvolvimento sustentável do Município, juntamente com o poder público municipal e as lideranças do setor privado local.

Art. 3º - Das atribuições específicas do Agente de Desenvolvimento local:

Articular ações públicas para o desenvolvimento e o cumprimento das diretrizes contidas na Lei Geral das MPE no município;

Organizar um Plano de Trabalho de acordo com as prioridades de implementação da Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas no município;

Identificar as lideranças locais no setor público, privado e lideranças comunitárias que possam colaborar com o trabalho;

Montar grupo de trabalho com principais representantes de instituições públicas e privadas e dar a essa atividade um caráter oficial;

Manter diálogo constante com o grupo de trabalho, lideranças identificadas como prioritárias para a continuidade do trabalho, e diretamente com os empreendedores do município;

Manter registro organizado de todas as suas atividades;

Auxiliar o poder público municipal no cadastramento e engajamento dos empreendedores individuais;

Realizar outras ações não enumeradas no rol deste dispositivo e que sejam necessárias ao cumprimento dos objetivos da função.

Art. 4º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Galinhos (RN), 24 de fevereiro de 2025.

HUDSON MATIAS CAVALCANTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alfredo Antônio de França Filho
Código Identificador:7034C4B8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
PORTARIA Nº 132/2025-GP

Goianinha, 20 de fevereiro de 2025.

A PREFEITA MUNICIPAL DE GOIANINHA-RN, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, faz saber que:

CONSIDERANDO o que dispõe a Lei Municipal nº 1.401 de 19 de abril de 2013 que “Cria a Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil (COMPDEC) do Município de Goianinha e dá outras providências”;

Art. 1º - Nomear os membros que constituirão a Coordenação Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMPDEC.

Senhor **JEFFERSON CARNEIRO ALVES** – Coordenador Municipal da Defesa Civil

Senhora **ANIELE PEREIRA DA SILVA** – Secretária Municipal da Defesa Civil

Senhor **FERNANDO AMORIM CARLOS** – Setor Técnico da Defesa Civil

Senhor **MARCOS ANTONIO BENTO** – Setor Operacional da Defesa Civil

Art. 2º - A COMPDEC tem por finalidade planejar, coordenar e executar as ações de proteção e defesa civil no âmbito do Município, conforme a legislação vigente.

Art. 3º - Os membros ora nomeados desempenharão suas funções de forma gratuita, sem prejuízo das atividades normais de seus cargos ou funções.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se e publique-se

Gabinete da Prefeita Municipal de Goianinha, Centro Administrativo Prefeito Rubens Lisboa, em 20 de fevereiro de 2025.

HOSANIRA GALVÃO

Prefeita Municipal

Publicado por:
Lidiane de Oliveira Bezerra Silva
Código Identificador:172FC5D6

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
PORTARIA Nº 133/2025-GP

Goianinha, 20 de fevereiro de 2025.

A PREFEITA MUNICIPAL DE GOIANINHA-RN, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, faz saber que:

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os membros que constituirão o Conselho Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMPDEC.

Senhor **SILVIO DO AMARAL ALVES FERREIRA** – Representante da Prefeitura Municipal

Senhor **MÁRCIO EUFLAUSINO DE LIMA** – Representante da Câmara Municipal dos Vereadores

Senhor **SHIRLIANA DE FREITAS PAIVA** – Representante da Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento

Senhora **DIONALDO OLIVEIRA DA S** – Representante da Secretaria Municipal de Saúde (SAMU)

Senhor **ANA CRISTINA COELHO GALVÃO BEZERRA** – Representante da Secretaria Municipal de Habitação e Assistência Social

Senhor **MAURICIO MARQUES DA SILVA LOPES** – Representante da Igreja Católica

Senhor **JOSÉ KERGINALDO RODRIGUES** – Representante da Igreja Evangélica

Senhor **FABRÍCIO LIRA BARBOSA** – Representante da Secretaria Municipal de Infraestrutura

Senhora **DEBORA CARVALHO DE LIRA LIMA** – Representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Ambiental e Urbanístico.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revoga as disposições em contrário.

Cumpra-se e publique-se

Gabinete da Prefeita Municipal de Goianinha, Centro Administrativo Prefeito Rubens Lisboa, em 14 de março de 2024.

HOSANIRA GALVÃO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Lidiane de Oliveira Bezerra Silva
Código Identificador:6CC5ECDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
AVISO DE LICITAÇÃO – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA
Nº 001/2025

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.162.687/0001-73, localizada à Rodovia RN 003, Km 53, nº 96, Centro, Goianinha/RN, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA** no Regime de Empreitada por Preço Unitário, a se processar de forma eletrônica, do tipo **MENOR PREÇO**, para contratação de empresa especializada para execução dos serviços de engenharia objetivando a reforma e ampliação do Laboratório de Análises Clínicas do Hospital Municipal de Goianinha/RN, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 1526/2023 e demais determinações legais regulamentares vigentes aplicáveis à licitação, devendo ser observadas as seguintes disposições: **INÍCIO DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS:** Às 14h00min do dia 26/02/2025. **LIMITE PARA ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS:** Às 14h00min do dia 17/03/2025. **ABERTURA DAS PROPOSTAS:** Às 14h10min do dia 17/03/2025. **ABERTURA DA SESSÃO E INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS:** Às 14h30min do dia 17/03/2025. **LOCAL/SITE:** www.portaldecompraspublicas.com.br. **REFERÊNCIA DE TEMPO:** Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF. **DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL E SEUS ANEXOS:** O Edital estará disponível para consulta e retirada de cópia, a partir do dia 26/02/2025, no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br. **FORMALIZAÇÃO DE PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E/OU ENCAMINHAMENTOS:** Pedidos de esclarecimento e/ou encaminhamentos deverão ser dirigidos diretamente ao Agente de Contratação, através do Portal www.portaldecompraspublicas.com.br, em campo próprio do Sistema Eletrônico. **AGENTE DE CONTRATAÇÃO:** Edja Márcia Ferreira Leonez. Goianinha/RN, em 24 de fevereiro de 2025.

Publicado por:

Edja Márcia Ferreira Leonez
Código Identificador:A4305D3B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT
ROSADO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO A LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2025

O Pregoeiro do Município de Governador Dix-Sept Rosado/RN, no uso de suas atribuições legais, torna público que irá realizar licitação modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, no dia **20 de março de 2025**, às **10h01min** (horário de Brasília) no Portal de Compras Públicas – **www.portaldecompraspublicas.com.br**. **OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA A AQUISIÇÃO DE ELETRODOMÉSTICOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS DE COPA E COZINHA, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO/RN.** A solicitação do edital poderá ser feita na sede da Prefeitura no horário de atendimento das 08:00h às 12:00h e 14:00h às 17:00h ou **cpldixsept@gmail.com**.

Governador Dix-Sept Rosado/RN, 24 de fevereiro de 2025.

RAMON BEZERRA PEREIRA

Pregoeiro

Publicado por:

Nadja de França Costa

Código Identificador:4D8E18C3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E
DO ADOLESCENTE CMDCA RESOLUÇÃO Nº 001 DE 24 DE
FEVEREIRO DE 2025.

RESOLUÇÃO Nº 001 DE 24 DE FEVEREIRO DE 2025.

Dispõe sobre a convocação de suplente para substituição temporária de conselheiro tutelar titular, para gozo de férias, do Município de Gov. Dix-Sept Rosado/RN.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Lei Federal nº 8069/1990, e na Lei Municipal nº 092/91 que rege o funcionamento do Conselho Tutelar no Município de Gov. Dix-Sept Rosado/RN,

Considerando a competência do CMDCA para eleição e convocação de conselheiros tutelares;

Considerando o Processo de Escolha nº 001/2023 - Edital de Eleição do Conselho Tutelar;

Considerando a vacância temporária do Sr. Francisco Aldeciano da Silva, para gozo de férias;

Considerando a necessidade de garantir a continuidade dos atendimentos e serviços prestados pelo Conselho Tutelar durante o período de afastamento do referido Conselheiro;

Considerando que a composição do Conselho Tutelar por 05 membros como órgão integrante da administração pública (§2º Art. 16 Seção I Cap. III).

Resolve:

Art. 1º. Convocar a 1ª (primeira) Suplente a Sra. FRANCISCA DAS CHAGAS DE OLIVEIRA, para assumir no período de 01/03/2025 à 30/03/2025 o cargo temporário de Conselheira Tutelar no Município de Gov. Dix-Sept Rosado-RN;

Parágrafo único – Fica estipulado o prazo de **03 (três)** dias úteis para a referida senhora comparecer à Secretaria Municipal de Administração do município.

Art. 2º. Em caso de não comparecimento no período estipulado no artigo anterior, fica imediatamente convocado(a), com igual prazo e igual local para apresentação, o(a) próximo(a) Suplente, e assim sucessivamente, de acordo com a ordem de classificação do Processo de Escolha dos Conselheiros Tutelares de 2023.

Art. 3º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Gov. Dix-Sept Rosado/RN, 24 de fevereiro de 2025.

EDNA KARIDJA DE FREITAS SOUSA

Presidente do CMDCA de Gov. Dix-Sept Rosado/RN

CPF: 061.XXX.XXX-10

Publicado por:

Cosme Abrahão Silva Freitas

Código Identificador:90AB670D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GROSSOS**

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO – PROCESSO Nº 110095/2025 INEXIGIBILIDADE
Nº 16/2025**

O AGENTE DE CONTRATAÇÃO DIRETA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GROSSOS/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a necessidade do atendimento ao interesse público, quanto à Apresentação artística da cantora Andrielly no tradicional evento comemorativo do Carnaval de Grossos que acontecerá entre os dias 01 de março a 05 de março de 2025 no Município de Grossos/RN.

Considerando, que a presente Inexigibilidade de Licitação encontra-se fundamentada no Lei 14.133/2021, Art. 74, II (PNCP), que permitem tal procedimento, tendo em vista a inviabilidade de competição necessária à realização de prévio processo licitatório.

Portanto, a contratação está respaldada Lei 14.133/2021, Art. 74, II (PNCP), que permite esse procedimento. Logo, em absoluta consonância com o preceito legal supracitado e de interesse público.

Grossos (RN), 14 de fevereiro de 2025.

LUCAS DE OLIVEIRA SILVA

Agente de Contratação Direta

Publicado por:

Mozaniel Alves de Sousa

Código Identificador:7B61FCBF

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO TERMO
DE RATIFICAÇÃO – PROCESSO Nº 110095/2025
INEXIGIBILIDADE Nº 16/2025**

RATIFICO e RECONHEÇO a inexigibilidade de licitação fundamentada no Lei 14.133/2021, Art. 74, II (PNCP) e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos para a contratação da empresa, referente à Apresentação artística da cantora Andrielly no tradicional evento comemorativo do Carnaval de Grossos que acontecerá entre os dias 01 de março a 05 de março de 2025 no Município de Grossos/RN.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GROSSOS.

CNPJ: 08.077.273/0001-46

CONTRATADA: PRODUZ ENTERTAINMENT CULTURAIS LTDA

CNPJ: 54.246.021/0001-10

VALOR TOTAL: R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

Grossos (RN), 17 de fevereiro de 2025.

CINTHIA SONALE SILVA ALVES E SOUZA

Prefeita Constitucional

Publicado por:

Mozaniel Alves de Sousa

Código Identificador:C84C6D9C

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO – PROCESSO Nº 108113/2025 INEXIGIBILIDADE
Nº 10/2025**

O AGENTE DE CONTRATAÇÃO DIRETA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GROSSOS/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a necessidade do atendimento ao interesse público, quanto à Apresentação artística da cantora Aline Reis no tradicional evento comemorativo do Carnaval de Grossos que acontecerá entre os dias 01 de março a 05 de março de 2025 no Município de Grossos/RN.

Considerando, que a presente Inexigibilidade de Licitação encontra-se fundamentada no Lei 14.133/2021, Art. 74, II (PNCP), que permitem tal procedimento, tendo em vista a inviabilidade de competição necessária à realização de prévio processo licitatório.

Portanto, a contratação está respaldada Lei 14.133/2021, Art. 74, II (PNCP), que permite esse procedimento. Logo, em absoluta consonância com o preceito legal supracitado e de interesse público.

Grossos (RN), 11 de fevereiro de 2025.

LUCAS DE OLIVEIRA SILVA

Agente de Contratação Direta

Publicado por:

Mozaniel Alves de Sousa

Código Identificador:036B2856

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO TERMO
DE RATIFICAÇÃO – PROCESSO Nº 108113/2025
INEXIGIBILIDADE Nº 10/2025**

RATIFICO e RECONHEÇO a inexigibilidade de licitação fundamentada no Lei 14.133/2021, Art. 74, II (PNCP) e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos para a contratação da empresa, referente à Apresentação artística da cantora Aline Reis no tradicional evento comemorativo do Carnaval de Grossos que acontecerá entre os dias 01 de março a 05 de março de 2025 no Município de Grossos/RN.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GROSSOS.

CNPJ: 08.077.273/0001-46

CONTRATADA: ALINE REIS PRODUÇÕES LTDA

CNPJ: 27.019.000/0001-90

VALOR TOTAL: R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

Grossos (RN), 14 de fevereiro de 2025

CINTHIA SONALE SILVA ALVES E SOUZA

Prefeita Constitucional

Publicado por:

Mozaniel Alves de Sousa

Código Identificador:A6183498

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO – PROCESSO Nº 107113/2025 INEXIGIBILIDADE
Nº 9/2025**

O AGENTE DE CONTRATAÇÃO DIRETA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GROSSOS/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a necessidade do atendimento ao interesse público, quanto à Apresentação artística do cantor Kadu Martins no tradicional evento comemorativo do Carnaval de Grossos que acontecerá entre os dias 01 de março a 05 de março de 2025 no Município de Grossos/RN.

Considerando, que a presente Inexigibilidade de Licitação encontra-se fundamentada no Lei 14.133/2021, Art. 74, II (PNCP), que permitem tal procedimento, tendo em vista a inviabilidade de competição necessária à realização de prévio processo licitatório.

Portanto, a contratação está respaldada Lei 14.133/2021, Art. 74, II (PNCP), que permite esse procedimento. Logo, em absoluta consonância com o preceito legal supracitado e de interesse público.

Grossos (RN), 11 de fevereiro de 2025.

LUCAS DE OLIVEIRA SILVA

Agente de Contratação Direta

Publicado por:

Mozaniel Alves de Sousa

Código Identificador:062B9891

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO TERMO
DE RATIFICAÇÃO – PROCESSO Nº 107113/2025
INEXIGIBILIDADE Nº 9/2025

RATIFICO e RECONHEÇO a inexigibilidade de licitação fundamentada no Lei 14.133/2021, Art. 74, II (PNCP) e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos para a contratação da empresa, referente à Apresentação artística do cantor Kadu Martins no tradicional evento comemorativo do Carnaval de Grossos que acontecerá entre os dias 01 de março a 05 de março de 2025 no Município de Grossos/RN.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GROSSOS.

CNPJ: 08.077.273/0001-46

CONTRATADA: AUGE MUSIC PROMOCOES E EMPREENDIMENTOS LTDA

CNPJ: 29.175.186/0001-00

VALOR TOTAL: R\$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais).

Grossos (RN), 14 de fevereiro de 2025.

CINTHIA SONALE SILVA ALVES E SOUZA

Prefeita Constitucional

Publicado por:

Mozaniel Alves de Sousa

Código Identificador:226B5FBC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 099/2025

Dispõe sobre a nomeação dos integrantes de Agente de desenvolvimento local e dá outras providências.

A Prefeita Constitucional do Município de Grossos, Estado do Rio Grande do Norte no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art.1º - Nomear **SARAH CAVALCANTE COSTA, CPF 111.556.274-66**, para exercer a função de Agente de Desenvolvimento do Município.

Art. 2º - A função de Agente de Desenvolvimento caracteriza-se pelo exercício de articulação das ações públicas para promoção do desenvolvimento local e territorial, mediante ações locais e comunitárias, individuais ou coletivas, que visem o cumprimento das disposições e diretrizes contidas na mencionada Lei Complementar 123/2006, sob a supervisão do órgão gestor local responsável pelas políticas de desenvolvimento.

§ 1º - O Agente de Desenvolvimento no desempenho das suas atribuições deverá auxiliar no processo de implementação e continuidade dos programas e projetos contidos na Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas e, também desempenhar um papel de coordenação e continuidade das atividades para desenvolvimento

sustentável do Município, juntamente com o poder público municipal e as lideranças do setor privado local.

Art. 3º - Das atribuições específicas do Agente de Desenvolvimento local:

- Articular ações públicas para o desenvolvimento e o cumprimento das diretrizes contidas na Lei Geral das MPE no município;

- Organizar um Plano de Trabalho de acordo com as prioridades de implementação da Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas no município;

- Identificar as lideranças locais no setor público, privado e lideranças comunitárias que possam colaborar com o trabalho;

- Montar grupo de trabalho com principais representantes de instituições públicas e privadas e dar a essa atividade um caráter oficial;

- Manter diálogo constante com o grupo de trabalho, lideranças identificadas como prioritárias para a continuidade do trabalho, e diretamente com os empreendedores do município;

- Manter registro organizado de todas as suas atividades;

- Auxiliar o poder público municipal no cadastramento e engajamento dos empreendedores individuais;

- Realizar outras ações não enumeradas no rol deste dispositivo e que sejam necessárias ao cumprimento dos objetivos da função.

Art. 4º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Grossos/RN 24 de fevereiro de 2025.

CINTHIA SONALE SILVA ALVES E SOUZA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Mozaniel Alves de Sousa

Código Identificador:ABA5661A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 06/2025

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada, fundamento no art. 75, II da Lei 14.133/21 e suas alterações posteriores, e em conformidade com o parecer jurídico acostado aos autos, exigência do art. 53, do mesmo diploma legal.

Nº do Processo: 443/2025

Nome do credor: JUSSIER VIEIRA DE MELO

CNPJ: 14.240.361/0001-10

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.003 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO

AÇÃO: 2007 – APOIAR AS ATIV. DA SEC. DE ADMINITRACAO

NATUREZA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

FONTES: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos

REGIÃO: 001 – GUAMARÉ

Valor Total: R\$ 47.500,00 (Quarenta e sete mil e quinhentos reais).

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de banheiros químicos móveis destinados a atender as necessidades das secretarias municipais de Guamaré/RN.

Guamaré/RN, 24 de fevereiro de 2025.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA

Prefeito Municipal de Guamaré

Publicado por:Isaque Felipe de Oliveira Farias
Código Identificador:26E6C105**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO****GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 220/2025 - GP***Concede licença maternidade de cargo comissionado do Poder Executivo de Ielmo Marinho, e dá outras providências.*

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE IELMO MARINHO/RN, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica do Município e de conformidade com o que dispõe o quadro de pessoal do referido Município.

RESOLVE:

Art. 1º -Conceder, a servidora MARIA CIBELE PEREIRA SANTOS, inscrita no CPF nº XXX.826.884-XX, matrícula nº 20249, ocupante do cargo de Técnica de Enfermagem - Plantonista, lotada no Secretaria Municipal de Saúde, licença maternidade pelo período de 120 (cento e vinte dias) a partir de 27 de janeiro de 2025 a 26 de maio de 2025.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 27 de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ielmo Marinho/RN, 24 de fevereiro de 2025.**FERNANDO BATISTA DAMASCENO**

Prefeito Municipal

Publicado por:Orlando Batista Damasceno
Código Identificador:E67027F9**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE EXTINÇÃO CONSENSUAL DO CONTRATO Nº
64/2024**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO/RN, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua José Camilo Bezerra, nº 69, centro, CEP: 59.490-000 Município de Ielmo Marinho/RN, inscrito no CNPJ nº 08.004.525/0001-07, neste ato denominado CONTRATANTE, representado pelo excelentíssimo senhor prefeito, FERNANDO BATISTA DAMASCENO, Brasileiro, Casado, inscrito no CPF sob nº 007.826.644-14, residente e domiciliado a Rua Poço, nº 44, Canto de Moça, Ielmo Marinho/RN – CEP: 59.490-000.

CONTRATADA: COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, inscrita no CNPJ 35.537.126/0001-84, com sede em RUA PROJETADA, Nº 01, LOTE 01 LOTE 02 LOTE 03, LOTEAMENTO MIRANTE DO TRAIRI – CENTRO, CEP: 59.182-000, MONTE ALEGRE/RN, neste ato representada por ALEXANDRE SOARES GOMES, brasileiro, sócio, inscrito no CPF: 008.106.354-70.

As partes acima qualificadas firmam o presente **TERMO DE EXTINÇÃO CONSENSUAL**, com fundamento no artigo 137, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO O presente termo tem por objeto a **EXTINÇÃO CONSENSUAL** do Contrato nº 64/2024, firmado em 13 de agosto de 2024, cujo objeto consiste em

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA DE CARÁTER ACESSÓRIO E NATUREZA CONTINUADA, nas funções e quantitativos elencados no termo de referência, conforme justificativa constante nos autos.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES FINAIS

A Contratada compromete-se a entregar eventuais documentos, bens ou informações necessárias à transição de responsabilidades. As partes declaram não haver pendências financeiras, administrativas ou trabalhistas relacionadas ao presente contrato que impeçam a extinção consensual.

Havendo necessidade de ajustes financeiros finais, estes serão realizados conforme as disposições do contrato original e da legislação aplicável.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA EFICÁCIA DA EXTINÇÃO

O presente termo entra em vigor na data de sua assinatura, encerrando todos os direitos e obrigações estabelecidos no Contrato nº 64/2024, salvo aqueles cuja vigência seja necessária para assegurar o cumprimento de obrigações remanescentes.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seus efeitos legais.

Ielmo Marinho/RN, 24 de fevereiro de 2025.

FERNANDO BATISTA DAMASCENO

Prefeito Municipal de Ielmo Marinho/RN

Contratante

Cooperativa de Trabalho Dos Profissionais da Educação do Estado do Rio Grande do Norte

CNPJ sob nº 35.537.126/0001-84

ALEXANDRE SOARES GOMES

CPF nº 008.106.354-70

Contratada

Publicado por:

Orlando Batista Damasceno

Código Identificador:F80373C3

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU****GABINETE DO PREFEITO
TERMO AUTORIZATIVO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
05/2025 –**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 034/2025

Trata-se de processo administrativo, fundamentado no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, cujo objeto é a Contratação de Pessoa Jurídica destinada para a aquisição de material gráfico personalizado e correlatos em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Educação do município de Ipanguaçu/RN. In verbis: Art. 75. É dispensável a licitação: [...] II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras; Decreto nº 12.343, de 2024: ANEXO - ATUALIZAÇÃO DOS VALORES ESTABELECIDOS NA LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021 Art. 75, caput, inciso II - R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos). Ante todo o exposto, diante das manifestações técnicas e jurídicas expedidas pelas respectivas unidades administrativas no exercício das competências regulamentares que lhes são conferidas, bem como da documentação carreada aos autos, o Ordenador de Despesas, na qualidade de autoridade competente, não vislumbra óbice à presente contratação direta, razão pela qual AUTORIZA a Dispensa de Licitação nº 005 – Processo Administrativo nº 034/2025, nos termos do art. 72, inciso VIII, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, junto a Pessoa Jurídica: F R R BARRETO COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 42.919.981/0001-15, no valor total de R\$ R\$ 34.860,00 (Trinta e quatro mil oitocentos e sessenta). E, estando todo o processo de Contratação Direta nos moldes legais, determino que seja dada a

devida publicidade, em cumprimento ao disposto no parágrafo único, do art. 72, do supracitado diploma legal.

Ipanguaçu/RN, 24 de fevereiro de 2025.

Atenciosamente,

JEFFERSON CHARLES DE ARAÚJO SANTOS

Prefeito do Município de Ipanguaçu/RN
Autoridade Competente

Publicado por:
Paulo Ricardo Felipe Dos Santos
Código Identificador:ADA50CE7

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 213/2025**

Dispõe sobre a renúncia de Conselheiro Tutelar do Município de Ipanguaçu.

O Prefeito do Município de Ipanguaçu/RN, JEFFERSON CHARLES DE ARAÚJO SANTOS, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferido pela Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO a manifestação de vontade de Antônio Freire de Carvalho Neto em renunciar ao cargo de Conselheiro Tutelar,
RESOLVE:

Art. 1º - Acatar a renúncia apresentada pelo Conselheiro Tutelar Antônio Freire de Carvalho Neto, a partir de 17/2/2025.

Art. 2º - Declarar vago o cargo de Conselheiro Tutelar anteriormente ocupado, instante em que deve ser convocado o suplente imediato para ocupação do cargo de conselheiro titular.

Art. 3º - Determinar a comunicação desta decisão à Secretaria Municipal de Assistência Social e ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, para as providências cabíveis.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Ipanguaçu/RN, em 24 de fevereiro de 2025.

JEFFERSON CHARLES DE ARAÚJO SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Ricardo Felipe Dos Santos
Código Identificador:A5E1B1C8

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 007/2025.**

Divulga os dias de feriados nacional, estadual e municipal, estabelece os dias de ponto facultativo no ano de 2025 e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município

DECRETA:

Art. 1º Divulgar os dias de feriados nacionais, estaduais e locais e os dias estabelecidos de ponto facultativo no ano de 2025, a serem observados pelos Órgãos da Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Município de Ipanguaçu/RN, sem prejuízo da prestação dos serviços.

01 de janeiro de 2025	Confraternização universal (feriado nacional)
11 de fevereiro de 2025	Nossa Senhora de Lourdes – Padroeira (feriado municipal)
03 de março de 2025	Carnaval (ponto facultativo)
04 de março de 2025	Carnaval (ponto facultativo)
05 de março de 2025	Quarta-feira de cinzas (ponto facultativo até às 14 horas)
17 de abril de 2025	Semana Santa (ponto facultativo)
18 de abril de 2025	Semana Santa – Paixão de Cristo (feriado nacional)

21 de abril de 2025	Tiradentes (feriado nacional)
01 de maio de 2025	Dia Mundial do Trabalho (feriado nacional)
02 de maio de 2025	Dia Mundial do Trabalho (ponto facultativo)
19 de junho de 2025	Corpus Christi (feriado nacional)
20 de junho de 2025	Corpus Christi (ponto facultativo)
29 de Junho de 2025	Dia de São Pedro (ponto facultativo)
07 de setembro de 2025	Dia da Independência do Brasil (feriado nacional)
01 de outubro de 2025	Santa Terezinha (feriado municipal)
03 de outubro de 2025	Memória dos Protomártires de Uruaçu e Cunhaú (feriado estadual)
12 de outubro de 2025	Nossa Senhora Aparecida – Padroeira do Brasil (feriado nacional)
28 de outubro de 2025	Dia do Servidor Público (ponto facultativo)
02 de novembro de 2025	Dia de Finados (feriado nacional)
15 de novembro de 2025	Dia da Proclamação da República (feriado nacional)
20 de novembro de 2025	Dia Nacional de Zumbi e da Consciência Negra (feriado nacional)
21 de novembro de 2025	Dia Nacional de Zumbi e da Consciência Negra (ponto facultativo)
23 de dezembro de 2025	Emancipação Política do Município (feriado municipal)
24 de dezembro de 2025	Véspera de Natal (ponto facultativo)
25 de dezembro de 2025	Natal (feriado nacional)
31 de dezembro de 2025	Véspera do ano novo (ponto facultativo)

Art. 2º Caberá aos dirigentes dos órgãos e entidades a preservação e o funcionamento dos serviços essenciais afetos às respectivas áreas de competência.

§1º. As atividades da Secretaria Municipal de Educação ficarão a critério do titular da pasta, considerando as atividades previamente estabelecidas para Calendário Escolar do ano de 2025.

§2º. O hospital por sua essencialidade funcionará normalmente, e outras atividades da Secretaria Municipal de Saúde Pública ficarão a critério do titular da pasta.

Art. 3º - Fica a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo autorizada a elaborar o calendário de eventos do Município, fazendo as devidas adequações do contido no presente Decreto.

Parágrafo único. Eventos e serviços prestados aos turistas devem ser mantidos, inclusive, durante os feriados e pontos facultativos.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ipanguaçu/RN, em 24 de fevereiro de 2025.

JEFFERSON CHARLES DE ARAÚJO SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Ricardo Felipe Dos Santos
Código Identificador:54FC8F72

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA SMS 062/2025**

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRA/RN
AV. FUNDADOR FRANCISCO QUININO, 148 - CENTRO - CNPJ:
11.931.702/0001-05 - CEP: 59315-000

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº: 062/2025

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor, FERNANDO PEREIRA DE SOUZA, ocupante do cargo de MOTORISTA, 1,5 (uma e meia) diária(s), ao preço unitário de R\$ 100,00 (Cem reais) perfazendo a quantia de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de NATAL RN, nos dias 18 E 19 DE FEVEREIRO do ano de 2025, com objetivo TRANSPORTAR PACIENTE DESSE MUNICÍPIO PARA ATENDIMENTO MÉDICO

E EXAMES ESPECIALIZADOS, A SER REALIZADO NO DIA 19 DE FEVEREIRO DE 2025, SAINDO ÀS 16 H DO DIA 18 DE FEVEREIRO E RETORNANDO ÀS 20 HORAS DO DIA 19 DE FEVEREIRO DE 2025.

Art, 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se
Cumpra-se.

Ipueira/RN, 17 DE FEVEREIRO DE 2025.

MARIA JOSÉ DE MEDEIROS
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Maria José de Medeiros
Código Identificador:7C4A0786

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA SMS 063/2025**

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRA/RN
AV. FUNDADOR FRANCISCO QUININO, 148 - CENTRO - CNPJ:
11.931.702/0001-05 - CEP: 59315-000

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº: 063/2025

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor, FERNANDO PEREIRA DE SOUZA, ocupante do cargo de MOTORISTA, 1,5 (uma e meia) diária(s), ao preço unitário de R\$ 100,00 (Cem reais) perfazendo a quantia de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de NATAL RN, nos dias 20 E 21 DE FEVEREIRO do ano de 2025, com objetivo TRANSPORTAR PACIENTE DESSE MUNICÍPIO PARA ATENDIMENTO MÉDICO E EXAMES ESPECIALIZADOS, A SER REALIZADO NO DIA 21 DE FEVEREIRO DE 2025, SAINDO ÀS 16 H DO DIA 20 DE FEVEREIRO E RETORNANDO ÀS 20 HORAS DO DIA 21 DE FEVEREIRO DE 2025.

Art, 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se
Cumpra-se.

Ipueira/RN, 19 DE FEVEREIRO DE 2025.

MARIA JOSÉ DE MEDEIROS
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Maria José de Medeiros
Código Identificador:5C17AB62

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA SMS 064/2025**

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRA/RN
AV. FUNDADOR FRANCISCO QUININO, 148 - CENTRO - CNPJ:
11.931.702/0001-05 - CEP: 59315-000

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº: 064/2025

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor, GILMAR DE MEDEIROS NÓBREGA, ocupante do cargo de MOTORISTA, 1,5 (uma e meia) diária(s), ao preço unitário de R\$ 100,00 (Cem reais) perfazendo a quantia de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de NATAL RN, nos dias 17 E 18 DE FEVEREIRO do ano de 2025, com objetivo TRANSPORTAR SERVIDOR DESSE MUNICÍPIO PARA PARTICIPAR DO DE ENCONTRO DO COSEMS RN, A SER REALIZADO NOS DIAS 17 E 18 DE FEVEREIRO DE 2025, SAINDO ÀS 10 H DO DIA 17 DE FEVEREIRO E RETORNANDO ÀS 20 HORAS DO DIA 18 DE FEVEREIRO DE 2025.

Art, 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se
Cumpra-se.

Ipueira/RN, 14 DE FEVEREIRO DE 2025.

MARIA JOSÉ DE MEDEIROS
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Maria José de Medeiros
Código Identificador:AD0938B7

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA SMS 065/2025**

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRA/RN
AV. FUNDADOR FRANCISCO QUININO, 148 - CENTRO - CNPJ:
11.931.702/0001-05 - CEP: 59315-000

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº: 065/2025

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor, CARLOS ALBERTO FERNANDES DA SILVA, ocupante do cargo de MOTORISTA, 1,0 (uma) diária(s), ao preço unitário de R\$ 100,00 (Cem reais) perfazendo a quantia de R\$ 100,00 (cem reais) para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de JOÃO PESSOA PB, no dia 24 DE FEVEREIRO do ano de 2025, com objetivo TRANSPORTAR PACIENTE DESSE MUNICÍPIO PARA ATENDIMENTO MÉDICO E EXAMES ESPECIALIZADOS, A SER REALIZADO NO DIA 24 DE FEVEREIRO DE 2025, SAINDO ÀS 04 H DO DIA 24 DE FEVEREIRO E RETORNANDO ÀS 20 HORAS DO DIA 24 DE FEVEREIRO DE 2025.

Art, 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se
Cumpra-se.

Ipueira/RN, 21 DE FEVEREIRO DE 2025.

MARIA JOSÉ DE MEDEIROS
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Maria José de Medeiros
Código Identificador:62A167B5

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA SMS 066/2025**

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRA/RN
AV. FUNDADOR FRANCISCO QUININO, 148 - CENTRO - CNPJ:
11.931.702/0001-05 - CEP: 59315-000

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº: 066/2025

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor, WILLAMI MEDEIROS DE MORAIS, ocupante do cargo de MOTORISTA, 1,5 (uma e meia) diária(s), ao preço unitário de R\$ 100,00 (Cem reais) perfazendo a quantia de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de NATAL RN, nos dias 23 E 24 DE FEVEREIRO do ano de 2025, com objetivo TRANSPORTAR PACIENTE DESSE MUNICÍPIO PARA ATENDIMENTO MÉDICO E EXAMES ESPECIALIZADOS, A SER REALIZADO NO DIA 24 DE FEVEREIRO DE 2025, SAINDO ÀS 16 H DO DIA 23 DE FEVEREIRO E RETORNANDO ÀS 20 HORAS DO DIA 24 DE FEVEREIRO DE 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se
Cumpra-se.

Ipueira/RN, 21 DE FEVEREIRO DE 2025.

MARIA JOSÉ DE MEDEIROS

Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:

Maria José de Medeiros

Código Identificador:5F11B832

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
AVISO

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA/RN
AVISO DE PRETENSÃO CONTRATAÇÃO DIRETA

A Prefeitura Municipal de Ipueira/RN manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contratação direta, com base no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, que objetiva: Contratação da prestação dos serviços para cessão de direito de uso anual de Sistemas Integrados de gestão da educação, voltados para atender as necessidades e atividades da Prefeitura de Ipueira/RN, bem como a prestação de serviços técnicos especializados de manutenção preventiva, corretiva, evolutiva e adaptativa dos softwares, de acordo com as alterações legais da legislação brasileira, treinamento das novas soluções e suporte técnico. O interessado poderá obter o respectivo Termo de Referência com a especificação do objeto pretendido junto ao Setor de Contratação, sediado na Av. Fundador Francisco Quinino, S/N - Centro - Ipueira – RN. O referido órgão de contratação estará recebendo as propostas até o dia 27 de fevereiro de 2025, nos horários e endereço abaixo indicados, e que poderão ser encaminhadas também pelo e-mail: licitacao.ipueira@gmail.com. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (084) 3424-0086.

Ipueira/RN, 24 de fevereiro de 2025

ANA PAULA MEDEIROS COSTA -

Agente de Contratação

Publicado por:

Ana Paula Medeiros Costa

Código Identificador:D736DECC

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
PORTARIA Nº 102/2025

CONSTITUI COMISSÃO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL Nº 001/2025 - E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito do Município de Ipueira, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem pela Constituição Federal e a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Constituir Comissão Especial para realização e acompanhamento do Processo Seletivo Simplificado - Edital nº 001/2025 - de prova de títulos, para os cargos de Professor de Língua Portuguesa e Professor de Letras - Inglês da Secretaria Municipal de Educação e do Município de Ipueira/RN.

Art. 2º Ficam designados os seguintes servidores para compor a referida Comissão Especial:

- I – Andreia Karla Alencar de Medeiros Araújo – Agente Administrativa;
- II – Dione de Medeiros Lima – Secretária Municipal de Educação;
- III – Iana Maria De Medeiros Oliveira - Auxiliar de Serviços Administrativos.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 24 de fevereiro de 2025.

ADEMIR JOSÉ DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Matheus Ferreira de Medeiros

Código Identificador:E44EE424

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
PORTARIA Nº 103/2025

de 24 de fevereiro de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPUEIRA/RN, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do município, art. 59, inciso IX, e com amparo na legislação municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR o Senhor **WALDO SILVA MARIZ**, com cargo de provimento de nível superior, DENTISTA da Secretaria Municipal de Saúde, aprovado no Processo Seletivo 001-2024, de caráter temporário, do Município de Ipueira/RN.

Art. 2º - A exoneração terá validade a partir do dia 28/02/2025.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Gabinete do Prefeito, em 24 de Fevereiro de 2025.

ADEMIR JOSÉ DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Matheus Ferreira de Medeiros

Código Identificador:7120B429

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
DECRETO N.º 002, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2025.

Institui Ponto Facultativo e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPUEIRA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica decretado Ponto Facultativo nos Órgãos da Administração Pública Municipal de Ipueira/RN os dias 3, 4 e 5 de março de 2025, em virtude do Carnaval 2025 e da Quarta-feira de cinzas.

Art. 2º - O disposto no caput do artigo não se aplica as atividades consideradas como essenciais ao funcionamento do serviço público municipal.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ipueira/RN, 24 de fevereiro de 2025.

ADEMIR JOSÉ DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Matheus Ferreira de Medeiros
Código Identificador:4B91907D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PE-001/2025

TERMO DE ADJUDICAÇÃO					
Pregão Eletrônico - PE-001/2025					
Resultado da Adjudicação					
Item: 0001 - CAMISETA COM MANGA CURTA GOLA V - Valor Referência: 35,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/Fabricante	Quantidade	Valor Total
WS COMERCIO & SERVICOS LTDA (18.647.472/0001-04)	Adjudicado em: 18/02/2025 - 11:55:57 - Por: FRANCISCO ANDRE JUNIOR REGIS	camisa manga curta	WS	1.000	14.500,00
Item: 0002 - BERMUDA ESCOLAR UNISSEX - Valor Referência: 31,67					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/Fabricante	Quantidade	Valor Total
WS COMERCIO & SERVICOS LTDA (18.647.472/0001-04)	Adjudicado em: 18/02/2025 - 11:58:00 - Por: FRANCISCO ANDRE JUNIOR REGIS	bermuda escolar unissex	ws	300	3.000,00
FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR Autoridade Competente					

Publicado por:
Francisco Aylton Freitas de Carvalho
Código Identificador:384A51EF

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
DECRETO Nº 029/2025

Regulamenta, em âmbito municipal, a Lei Federal nº 14.399, de 8 de julho de 2022, que institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais que lhe foram conferidas a Lei Orgânica do **Município de ITAÚ/RN**, e com base na Lei Federal nº 14.399, de 8 de julho de 2022, que institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, DECRETA:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º. Este Decreto regulamenta a Lei Federal nº 14.399, de 8 de julho de 2022, que institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, com a sociedade civil, de modo a instituir um processo de gestão e promoção das políticas públicas de cultura, com o objetivo de promover o desenvolvimento humano, social e econômico com pleno exercício dos direitos culturais, observado o respeito à diversidade, à democratização e à universalização do acesso.

Art. 2º. O Município, através da **Secretaria Municipal de Cultura**, executará os recursos destinados pela União, oriundo do Fundo Nacional da Cultura-FNC, observados os critérios e os percentuais estabelecidos na legislação, de acordo com o cronograma de pagamento a ser divulgado pelo Ministério da Cultura.

Art. 3º. Os recursos repassados pelo Fundo Nacional da Cultura-FNC, serão executados mediante editais, chamadas públicas, prêmios, aquisição de bens e serviços vinculados ao setor cultural e a suas áreas técnicas e outros instrumentos destinados:

I - à manutenção, à formação, ao desenvolvimento técnico e estrutural de agentes, espaços, iniciativas, cursos, oficinas, intervenções, performances e produções;

II - ao desenvolvimento de atividades de economia criativa e economia solidária;

III - a produções audiovisuais;

IV - a manifestações culturais; e

V - à realização de ações, projetos, programas e atividades artísticas, do patrimônio cultural e de memória.

§ 1º Nos editais de fomento de que trata o caput deste artigo, será observado o disposto no Decreto Federal nº 11.453, de 23 de março de 2023, no que pertine aos procedimentos de seleção, execução e prestação de contas de projetos e iniciativas culturais.

§ 2º O disposto no §1º não também se aplica nos casos dos editais de fomento de que tratam a Lei Federal nº 13.018, de 22 de julho de 2014 - Política Nacional de Cultura Viva, e a Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 - Regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil.

§ 3º Na execução dos recursos de que trata este Decreto, deverá ser priorizado o repasse aos agentes culturais locais de modo a valorizar práticas, saberes, fazeres, linguagens, produção, fruição artística, memória, diversidade, cidadania e cultura local.

§ 4º Agentes culturais que executem atividades de natureza itinerante, a exemplo de artistas circenses, nômades e ciganos, poderão concorrer nos editais de fomento onde exerçam atividades culturais no Município de Curitiba ou estejam estabelecidos formal ou informalmente, permitida a dispensa da apresentação do comprovante de residência, nos termos do disposto no §7º do artigo 19 do Decreto Federal nº 11.453, de 23 de março de 2023.

§ 5º Os editais de fomento de que trata o Decreto Federal nº 11.453, de 23 de março de 2023, possuem natureza jurídica distinta das contratações previstas na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Art. 4º. A Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura tem como beneficiários os trabalhadores da cultura e as entidades e pessoas físicas e jurídicas que atuem na produção, na difusão, na promoção, na preservação e na aquisição de bens, produtos ou serviços artísticos e culturais, inclusive o patrimônio cultural material e imaterial.

Parágrafo único. A aplicação dos recursos recebidos pelo Município será regida unicamente pelos princípios, objetivos e finalidades previstas na Lei Federal nº 14.399, de 8 de julho de 2022.

CAPÍTULO II
DOS PROCEDIMENTOS DOS RECURSOS RECEBIDOS PELA UNIÃO

Art. 5º. Nos termos do disposto no artigo 6º da Lei Federal nº 14.399, de 8 de julho de 2022, a União depositou em conta específica, o valor de R\$ 56.630,00 (cento e dois mil, duzentos e noventa e cinco reais), referente ao exercício financeiro de 2023, o qual será destinado para as seguintes ações:

I - R\$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais), para ações gerais de fomento;

II – R\$ 25.800,00 (vinte e cinco mil e oitocentos reais) subsídios e manutenção de espaços e organizações culturais (formais e informais);

III – R\$ 2.830,00 (dois mil, oitocentos e trinta reais), Custos Operacionais de Assessoria Cultural.

§ 1º Os recursos a serem recebidos pelo Município para os exercícios financeiros de 2024, 2025, 2026 e 2027, a serem estabelecidos pela União, a cada ano, em parcela única, serão com base no artigo 6º da Lei Federal nº 14.399, de 8 de julho de 2022.

§ 2º Para o recebimento dos recursos, o Município deverá cadastrar seus respectivos planos de ação no prazo de 30 (trinta) a 90 (noventa) dias, contado da data de publicação de ato anual do Ministério da Cultura.

§ 3º O plano de ação constituiu no documento preenchido pelo Município na plataforma oficial de transferências da União, para fins de solicitação de recursos, e conterà:

I - a agência de relacionamento da instituição bancária para geração de contas específicas para as quais os recursos serão transferidos; e

II - as metas e as ações previstas, que servirão de base para o Plano Anual de Aplicação dos Recursos - PAAR.

§ 4º O PAAR conterà o detalhamento do planejamento referente às ações para a execução dos recursos de que trata este Decreto e será solicitado nas condições e nos prazos estabelecidos pelo Ministério da Cultura em ato normativo.

§ 5º O PAAR será elaborado pelo Município, após a aprovação do plano de ação, ouvida a sociedade civil, preferencialmente por intermédio de seus representantes nos conselhos de cultura.

§ 6º Para receber os recursos, anualmente, o Município garantirá a destinação de recursos orçamentários próprios para a cultura, em montante não inferior à média dos valores consignados nos últimos três exercícios.

Art. 6º. Os recursos repassados ao Município serão depositados e geridos em contas específicas, abertas automaticamente em banco público integrado na plataforma oficial de transferências da União, por meio da qual todas as movimentações de recursos serão classificadas e identificadas.

Parágrafo único. As contas bancárias de que trata o caput serão isentas de tarifas e terão aplicação automática, que gerará rendimentos de ativos financeiros, os quais poderão ser aplicados para a consecução do objeto do plano de ação, dispensada a necessidade de autorização prévia do Ministério da Cultura.

Art. 7º. Os recursos que não forem repassados ao Município, em razão de descumprimento de procedimentos e de prazos exigidos, serão redistribuídos pela União segundo os critérios de partilha estabelecidos pela Lei Federal nº 14.399, de 8 de julho de 2022.

Art. 8º. Todos os recursos repassados serão objeto de adequação orçamentária pelo Município no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contado da data de recebimento dos recursos.

Art. 9º. Os recursos recebidos que não tenham sido objeto de programação publicada pelo Município no prazo de 180 (cento e oitenta) dias serão revertidos para a conta bancária específica criada automaticamente pela plataforma oficial de transferências da União, vinculada ao fundo estadual de cultura do Estado do Rio Grande do Norte, ou ao órgão ou à entidade estadual pública responsável pela gestão desses recursos, até 10 (dez) dias após o encerramento do prazo previsto neste artigo.

CAPÍTULO III

DAS DIRETRIZES PARA APLICAÇÃO DOS RECURSOS RECEBIDOS DA UNIÃO

Art. 10º. Para o alcance dos objetivos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, serão realizadas as ações e as atividades de que trata o artigo 5º da Lei Federal nº 14.399, de 8 de julho de 2022, por meio de:

I - processos públicos de seleção para execução de ações que visem ao fomento cultural;

II – apoio a manutenção de espaços e organizações culturais;

III - aquisição de bens e serviços, aquisição de imóveis tombados e execução de obras e reformas realizadas pelo Município, nos termos do disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

IV - parcerias com organizações da sociedade civil para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, em regime de mútua cooperação com entidades privadas sem fins lucrativos, nos termos do disposto na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e

V - outros regimes jurídicos compatíveis com as ações e as atividades desenvolvidas pelo Município.

§ 1º O Município deverá destinar, no mínimo, 20% (vinte por cento) dos recursos de que trata este Decreto para ações de incentivo direto a programas, projetos e ações de democratização do acesso à fruição e à produção artística e cultural em áreas periféricas, urbanas e rurais, e em áreas de povos e comunidades tradicionais, indígenas e ciganas.

§ 2º Os processos públicos de seleção serão pautados por procedimentos claros, objetivos, simplificados e acessíveis, e será dada preferência ao uso de linguagem simples e de formatos visuais que objetivem o acesso dos agentes culturais.

§ 3º Os processos públicos de seleção de que trata o inciso I do caput preverão expressamente a assinatura de documento compatível com a modalidade de fomento adotada, nos seguintes termos:

I - termo de execução cultural de que trata o artigo 23 do Decreto Federal nº 11.453, de 23 de março de 2023, nos editais de fomento à execução de ações culturais ou de apoio a espaços culturais;

II - recibo de que trata o artigo 42 do Decreto Federal nº 11.453, de 23 de março de 2023, nos editais de premiação; ou

III - termo de concessão de bolsas, nas políticas, nos programas ou nos editais que concedam bolsas culturais.

§ 4º O Município promoverá discussão e consulta à comunidade cultural e aos demais atores da sociedade civil sobre a execução dos recursos de que trata este Decreto, por meio de conselhos de cultura, de fóruns direcionados às diferentes linguagens artísticas, de audiências públicas ou de reuniões técnicas com potenciais interessados em participar de chamamento público, de sessões públicas presenciais e de consultas públicas, desde que adotadas medidas de transparência e impessoalidade, cujos resultados serão observados na elaboração dos instrumentos de seleção.

§ 5º O projeto, a iniciativa ou o espaço que concorra em seleção pública decorrente do disposto neste Decreto oferecerá medidas de acessibilidade compatíveis com as características do objeto e preverá medidas que contemplem e incentivem o protagonismo de agentes culturais com deficiência, nos termos do disposto na Lei Federal nº 13.146, de 6 de julho de 2015 - Estatuto da Pessoa com Deficiência.

§ 6º Para fins de monitoramento, avaliação e aprimoramento das políticas públicas de cultura, o Município realizará a coleta de informações relativas aos processos públicos de fomento cultural e ao perfil social, econômico e territorial dos destinatários dos instrumentos de fomento e das iniciativas culturais contempladas, e compartilhará essas informações com o Ministério da Cultura.

§ 7º O Ministério da Cultura estabelecerá os parâmetros, os prazos e a forma de compartilhamento das informações a que se refere o §6º, de acordo com o disposto na Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.

Art. 11º. Diretrizes complementares para aplicação dos recursos de que trata este Decreto serão definidas em atos próprios e publicadas periodicamente pelo Ministério da Cultura, observados os componentes e os preceitos do Sistema Nacional de Cultura, em consonância com as políticas nacionais estabelecidas pelo Ministério da Cultura em diálogo com o Município e a sociedade civil.

Art. 12º. Na realização dos procedimentos públicos de seleção de fomento serão asseguradas medidas de democratização, desconcentração, descentralização, regionalização, diversificação e ampliação quantitativa de destinatários, linguagens culturais e regiões geográficas, com a implementação de ações afirmativas e de acessibilidade, nos termos do disposto no §4º do artigo 8º, da Lei Federal nº 14.399, de 8 de julho de 2022.

Parágrafo único. Os parâmetros para a adoção das medidas a que se refere o caput serão estabelecidos em ato normativo do Ministério da Cultura, considerados:

I - o perfil do público a que a ação cultural seja direcionada, os recortes de vulnerabilidade social e as especificidades territoriais;

II - o objeto da ação cultural que aborde linguagens, expressões, manifestações e temáticas de grupos historicamente vulnerabilizados socialmente;

III - os mecanismos de estímulo à participação e ao protagonismo de agentes culturais e equipes compostas de forma representativa por mulheres, pessoas negras, pessoas e povos indígenas, povos e comunidades tradicionais, camponeses, pessoas LGBTQIAPN+, pessoas com deficiência, pessoas idosas, pessoas em situação de rua e outros grupos minorizados socialmente; e

IV - a garantia de cotas com reserva de vagas específicas nos editais de fomento financiados com recursos de que trata este Decreto, conforme definições e percentuais previstos em ato normativo do Ministério da Cultura.

Art. 13º. Os recursos de que trata a Lei Federal nº 14.399, de 8 de julho de 2022, não poderão ser destinados:

I - para pagamento de pessoal ativo ou inativo de órgãos ou entidades da administração pública direta ou indireta;

II - para empresas terceirizadas contratadas por órgãos ou entidades da administração pública direta ou indireta;

III - para custeio da estrutura e de ações administrativas públicas da gestão local, ressalvado o disposto no artigo 14º deste Decreto e no Art. 9º. do Decreto 11.740, de 18 de outubro de 2023.

Art. 14º. O Município poderá utilizar até 5% (cinco por cento) dos recursos recebidos para a operacionalização das ações de que trata este Decreto, observado o teto máximo permitido.

Art. 15º. O percentual a que se refere o artigo 14º, deste Decreto, poderá ser utilizado para o fortalecimento do Sistema Nacional de Cultura, de seus sistemas setoriais e de suas instâncias locais, com o objetivo de qualificar a implementação e o funcionamento territorial da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura e garantir mais abrangência, transparência, eficiência, eficácia e efetividade na execução dos recursos recebidos pelo Município, para viabilizar ações como:

I - implementação e fortalecimento dos componentes do Sistema Nacional de Cultura e de seus sistemas setoriais;

II - realização de busca ativa e interlocução com grupos que se encontram em situação de vulnerabilidade econômica ou social;

III - realização de atividades de formação, como oficinas e minicursos, e atividades para sensibilização de novos públicos;

IV - análise de propostas, incluída a remuneração de pareceristas e os custos relativos ao processo seletivo realizado por comissões de seleção, bancas de heteroidentificação e avaliação biopsicossocial;

V - suporte ao acompanhamento e ao monitoramento dos processos e das propostas apoiadas;

VI - consultorias, auditorias externas e estudos técnicos, incluídas as avaliações de impacto e de resultados; e

VII - ferramentas, sistemas, serviços e plataformas digitais de mapeamento, monitoramento, cadastro e inscrição de propostas, transparência, integração e compartilhamento de dados de gestão da política de fomento no âmbito do Sistema Nacional de Informações e Indicadores Culturais - Sniic.

Parágrafo único. Na execução das ações de que trata este artigo, será garantida a titularidade do Poder Público em relação aos dados de execução, com acesso permanente aos sistemas, inclusive após o término da parceria ou da contratação.

Art. 16º. No que se refere à prestação de contas de projetos culturais, inclusive audiovisuais, o Município deverá observar o seguinte:

I - o cumprimento do objeto consiste na entrega do produto cultural, conforme descrito na proposta aprovada, mediante entrega e aprovação de relatório de execução do objeto cultural, admitidos todos os meios que comprovem sua efetiva realização;

II - fica vedado ao Município condicionar autorização para captação de recursos incentivados referentes a novos projetos culturais e audiovisuais à conclusão de quaisquer análises de prestações de contas de outros projetos;

III - reaberturas, reanálises e quaisquer outros procedimentos administrativos de desarquivamento referentes a prestações de contas já concluídas e consideradas regulares, aprovadas ou outras manifestações equivalentes, por parte do Município, somente poderão ser efetuados, uma única vez, em até 2 (dois) anos após o encerramento da referida prestação de contas;

IV - fica vedada a aplicação de normas regulamentares posteriores à data de encerramento definitivo de prestação de contas de projetos culturais e audiovisuais, mesmo quando haja eventual reabertura, reanálise ou quaisquer procedimentos administrativos de desarquivamento de prestação de contas;

V - ato ou omissão de gestor municipal que caracterize desídia ou descaso em relação à análise de prestação de contas de projeto cultural ou audiovisual isenta os proponentes de vedações, de inabilitações ou de quaisquer outras sanções decorrentes da prestação de contas desses projetos específicos.

CAPÍTULO IV DO SUBSÍDIO AOS ESPAÇOS CULTURAIS

Art. 17º. O subsídio mensal a espaços artísticos e a ambientes culturais previsto na alínea "b" do inciso I do caput do artigo 7º, da Lei Federal nº 14.399, de 8 de julho de 2022, será cabível a espaços, ambientes e iniciativas artístico-culturais organizados e mantidos por pessoas, organizações da sociedade civil, microempresas culturais, organizações culturais comunitárias, cooperativas com finalidade cultural e instituições culturais sem fins lucrativos, formais e informais, que tenham pelo menos 2 (dois) anos de funcionamento regular comprovado e que se dediquem a realizar atividades artísticas e culturais, tais como previstos no artigo 10 da Lei Federal nº 14.399, de 8 de julho de 2022.

§ 1º Fica vedada a concessão do subsídio de que trata o caput a:

I - espaços, ambientes e iniciativas artístico-culturais criados pela administração pública de qualquer esfera ou vinculados a ela;

II - espaços, ambientes e iniciativas artístico-culturais vinculados a fundações, a institutos ou a instituições criados ou mantidos por empresas ou grupos de empresas;

III - teatros e casas de espetáculos de diversões com financiamento exclusivo de grupos empresariais; e

IV - espaços geridos pelos serviços sociais do Sistema S.

§ 2º O subsídio de que trata o caput somente será concedido para a gestão responsável pelo espaço cultural, vedado o recebimento cumulativo, mesmo que o beneficiário seja responsável por mais de um espaço cultural, nos termos do disposto no §4º do artigo 9º da Lei Federal nº 14.399, de 8 de julho de 2022.

§ 3º Os espaços, os ambientes e as iniciativas artístico-culturais, as empresas culturais e as organizações culturais comunitárias, as cooperativas e as instituições beneficiadas com o subsídio de que trata o caput ficam obrigados a garantir, como contrapartida, a realização, de forma gratuita, em intervalos regulares, de atividades destinadas a alunos de escolas públicas, ou de atividades em espaços públicos de sua comunidade, inclusive apresentações ao vivo com interação popular, podendo ser utilizados meios digitais, em cooperação e com planejamento definido com o Município.

§ 4º No estabelecimento das contrapartidas que trata o §3º, serão observados os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, compatíveis com o porte e a natureza do espaço subsidiado.

§ 5º O Município, garantida a participação social de que trata o §4º do artigo 10 deste Decreto, estabelecerá os critérios de priorização de espaços culturais, observados os princípios de descentralização, desconcentração, regionalização e implementação de ações afirmativas.

§ 6º O valor de manutenção dos espaços a que se refere o caput será de R\$ 3.000,00 (três mil reais) a R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) a parcela, permitida a destinação ao uso em atividades-meio ou em atividades-fim, e o beneficiário do subsídio apresentará prestação de contas ao Município, no prazo de cento e oitenta dias, contado do final do exercício financeiro em que se encerrou a aplicação dos recursos recebidos, conforme as normas de prestação de contas estabelecidas no Decreto Federal nº 11.453, de 23 de março de 2023.

§ 7º A faixa de valores para os subsídios de que trata este Capítulo será corrigida anualmente, com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA.

CAPÍTULO V DO MONITORAMENTO, DA TRANSPARÊNCIA E DA AVALIAÇÃO DE RESULTADOS

Art. 18º. Observados os princípios da transparência e da publicidade, as seleções e os instrumentos jurídicos de que trata o Capítulo III deste Decreto e os seus resultados serão publicados no site da Prefeitura ou FEMURN, em formato acessível e didático, e nos seus canais oficiais de comunicação, conforme as orientações do Ministério da Cultura.

§ 1º As informações relativas à execução financeira de que trata este Decreto serão disponibilizadas para acesso público.

§ 2º A execução dos recursos de que trata este Decreto poderá ser objeto de controle social pela sociedade civil, inclusive por meio dos conselhos municipais.

§ 3º O órgão municipal de cultura, publicará, preferencialmente em seu site eletrônico, no formato de dados abertos, as informações sobre os recursos que tenham sido empenhados e inscritos em restos a pagar, com a identificação do destinatário e do valor a ser executado.

Art. 19º. Encerrado o prazo de execução dos recursos, o Município apresentará, por meio de plataforma oficial de transferências da União, os relatórios de gestão, conforme modelo fornecido pelo

Ministério da Cultura, com informações sobre a execução do PAAR, acompanhado dos seguintes documentos:

I - lista dos editais lançados, com os respectivos links de publicação em diário oficial;

II - publicação da lista dos contemplados em diário oficial, com nome ou razão social, número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ, nome do projeto e valor do projeto; e

III - outros documentos solicitados pelo Ministério da Cultura relativos à execução dos recursos.

§ 1º O Município terá o prazo até 31 de dezembro de 2025 para a execução dos recursos de que trata este Decreto.

§ 2º Compreende-se como execução de recursos de que trata o §1º a liquidação e o pagamento ou o empenho e a inscrição em restos a pagar de compromissos orçamentários assumidos no ano de execução, nos termos do disposto no Decreto Federal nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986 - Unificação dos recursos de caixa do Tesouro Nacional.

§ 3º O Município terá o prazo de 12 (doze) meses, contado da data final de execução dos recursos de que trata o §1º, para o envio das informações relativas ao relatório de gestão.

§ 4º Desde que autorizado pelo Ministério da Cultura, poderá ser dispensado, integral ou parcialmente, a apresentação de documentos já apresentados ou mapeados durante o processo de execução.

§ 5º O Município deverá atender a qualquer tempo às solicitações do Ministério da Cultura quando esta requerer e estabelecer prazo para o envio de documentos e informações para averiguação de eventuais irregularidades e avaliação qualitativa das ações.

§ 6º O Município deverá ater-se às edições exaradas pelo Ministério da Cultura através de comunicados e atos normativos com orientações para o monitoramento, o acompanhamento e a avaliação de resultados.

§ 7º Compete ao Município o estabelecimento de prazos para a execução e a avaliação das prestações de contas dos agentes culturais destinatários finais dos recursos, inclusive quanto à aplicação de eventuais ressarcimentos, penalidades e medidas compensatórias, observado o disposto no Decreto Federal nº 11.453, de 23 de março de 2023.

§ 8º Os recursos provenientes de ressarcimentos, multas ou devoluções realizadas pelos agentes culturais destinatários finais dos recursos serão recolhidos pelo Município.

CAPÍTULO VI DAS COMPETÊNCIAS DO MUNICÍPIO

Art. 20º. Para fins do disposto neste Decreto, compete ao Município:

I - apresentar o Plano de Ação e o PAAR ao Ministério da Cultura;

II - fortalecer os sistemas estaduais, distrital e municipais de cultura existentes ou, se inexistentes, implantá-los, com a instituição dos conselhos, dos planos e dos fundos estaduais, distrital e municipais de cultura;

III - promover discussão e consulta à comunidade cultural e aos demais atores da sociedade civil sobre o planejamento da implementação local da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura;

IV - incentivar a profissionalização e apoiar o setor cultural local nas fases de inscrição de editais, de execução e de prestação de contas de projetos contemplados, por meio de oficinas e outras atividades formativas;

V - executar o Plano de Ação e o PAAR e informar e justificar eventuais remanejamentos no relatório de gestão;

VI - promover a adequação orçamentária dos recursos recebidos;

VII - realizar chamadas públicas e contratações, observado o disposto neste Decreto;

VIII - analisar e acompanhar a execução e a prestação de contas dos projetos selecionados;

IX - recolher dados relativos à execução dos recursos e aos seus destinatários;

X - encaminhar ao Ministério da Cultura relatórios de monitoramento e relatórios de gestão;

XI - zelar pela aplicação regular dos recursos recebidos e assegurar a conformidade dos documentos, das informações e dos demonstrativos de natureza contábil, financeira, orçamentária e operacional;

XII - respeitar e cumprir o manual de aplicação de marcas a ser divulgado pelo Ministério da Cultura, observada a inserção das marcas do Governo federal e da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura em todos os materiais de comunicação;

XIII - instaurar tomada de contas especial e aplicar eventuais sanções aos agentes culturais selecionados, quando necessário;

XIV - atualizar, manter e aprimorar os cadastros e os mapeamentos culturais, inclusive com a busca ativa de agentes culturais; e

XV - Implementar e gerir sistemas, inclusive digitais, com dados, informações e indicadores culturais referentes à execução dos recursos.

Art. 21º. Para fins do disposto neste Decreto, compete aos Conselhos de Cultura ou Comitê de Acompanhamento Cultural:

I - participar da elaboração do PAAR do Município para auxiliar na discussão e na consulta à comunidade cultural e aos demais atores da sociedade civil sobre a execução dos recursos de que trata este Decreto;

II - auxiliar, acompanhar e fiscalizar a implementação do plano de ação e do PAAR; e

III - compartilhar com a comunidade e com o movimento cultural local as suas ações relativas à Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura.

CAPÍTULO VII DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 22º. É obrigatória a exibição das marcas do Governo federal e da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura em todas as atividades, publicações e comunicações e em todos os produtos artístico- culturais realizados pelo Município e agentes culturais no âmbito da execução de ações relativas à Política, observadas as regras, diretrizes e orientações técnicas do manual de aplicação de marcas elaborado pelo Ministério da Cultura.

Art. 23º. É facultado ao Município adotar os materiais a serem produzidos pelo Ministério da Cultura, quanto à orientação e padronização de instrumentos técnicos e jurídicos para auxiliar na execução dos recursos de que trata este Decreto.

Art. 24º. Poderão ser editados atos complementares necessários à implementação das ações de que tratam este Decreto.

Art. 25º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Itaú/RN, 24 de fevereiro de 2025.

FRANCISCO ANDRÉ RÉGIS JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Gabriela Kainara Ferreira Fernandes Souza

Código Identificador:9AF147C6

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ DECRETO Nº 030/2025

Dispõe sobre a criação, atribuições e competências do Comitê de Acompanhamento Cultural - CAC, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚ**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei 14.399/2022, de 8 de julho de 2022, Lei da Política Nacional de Fomento Aldir Blanc que dispõem sobre destinação de recursos federais aos municípios, estados e Distrito Federal, a serem repassados ao setor cultural expede o seguinte decreto:

Art. 1º - Fica criado **Comitê de Acompanhamento Cultural - CAC**, em caráter provisório, consultivo, normativo e deliberativo. A ele compete aprovação dos cadastros culturais e coletivos, avaliação de propostas emitidas pelo setor cultural no município de Itaú/RN.

Art. 2º - O **Comitê de Acompanhamento Cultural - CAC** terá validade até a data 31 de dezembro de 2025, podendo ser acompanhado pelo Conselho Municipal de Política Cultural, quando instalado.

Art. 3º - O **Comitê de Acompanhamento Cultural - CAC** atuará especificamente na descentralização de recursos emergenciais culturais oriundo Lei 14.399/2022, de 8 de julho de 2022, Lei da Política Nacional de Fomento Aldir Blanc.

Art. 4º. O **Comitê de Acompanhamento Cultural** será composto por 3 (tres) membros, sendo 01 (um) representante da sociedade civil e 02 (dois) representantes da Administração Pública Municipal, garantido assento nato ao Secretário Municipal de Cultura, contendo a seguinte composição:

I – Representantes da Administração Municipal, indicados pela prefeitura municipal:

- a) Nilson Freitas de Paiva Filho - Secretário Municipal de Cultura;
- b) Thalita Polyana Monteiro Araújo - Secretaria Municipal de Agricultura;
- c) Maria Sonali Araújo Dantas - Representante do Seguimento Cultural (Dançarina de Grupo Junino)

§ 1º - O **Comitê de Acompanhamento Cultural - CAC** será presidido pelo Secretário de Cultura, o qual terá voto minerva.

§ 2º - Os membros indicados pelo Poder Executivo serão de livre escolha, devendo fazer parte do quadro de funcionários efetivos, comissionados ou contratados da Prefeitura Municipal.

§ 3º - Membro da sociedade civil no Comitê de Acompanhamento Cultural será eleito ou indicados por associações, trabalhadores e trabalhadoras da cultura ou entidades de classe com reconhecida representatividade na área cultural, educacional e social.

§ 4º Os representantes da sociedade civil poderão ser escolhidos por aclamação durante reunião convocada exclusivamente para estes fins, fóruns, conferências presenciais, virtuais ou híbrida.

§ 5º - Os membros do Comitê de Acompanhamento Cultural prestarão serviços de utilidade pública e ficarão impedidos de receber qualquer tipo de vantagem pecuniária, apresentar projetos ou receber benefício, no que trata a Lei, em nível municipal, vedação estendida a parentes de 1º e 2º graus.

§ 6º - As decisões do Comitê de Acompanhamento Cultural - CAC serão tomadas por maioria simples e lavrada em livro de atas ou

documento avulso, podendo ser publicado no Diário Oficial do Município.

Art. 5º - O **Comitê de Acompanhamento Cultural – CAC de Itaú/RN**, terá sede na Secretaria Municipal de Cultura, ou em local a ser definido pela Administração Municipal.

Art. 6º - Os interessados em compor o respectivo Comitê deverão preencher o cadastro cultural individual ou coletivo que serão disponibilizados pela Prefeitura Municipal de Japi/RN.

Art. 7º - O Comitê de Acompanhamento Cultural – CAC se reunirá ordinária e extraordinariamente, em local e data a serem agendados coletivamente, para deliberar sobre projetos apresentados, com pelo menos 48 horas de antecedência.

Art. 8º - Cabe ao Comitê de Acompanhamento Cultural analisar critérios contidos em editais públicos, que assegure o apoio aos projetos culturais apresentado e que sejam executados na forma da Lei 14.399/2022.

Art. 9º - A aplicação dos recursos destinados ao setor cultural deverá obedecer a todos os estabelecidos na Lei 14.399/2022.

Art. 10º – Compete ao Comitê de Acompanhamento Cultural - CAC:

I - Analisar e promover o cumprimento da finalidade dos recursos a serem destinados por meio de editais públicos e/ou outros procedimentos adotados;

II – Decidir sobre beneficiários contemplados cumprindo as normas e diretrizes adotadas para avaliação de projetos a serem submetidos ao município;

III - elaborar e aprovar as pautas das reuniões;

IV - Submeter, à apreciação da Prefeitura Municipal relatório das atividades desenvolvidos durante avaliação de projetos e tornar decisão coletiva pública;

V – Avaliar propostas de projetos inscritos para captação de recursos junto ao município de Itaú/RN.

Art. 11º. Compete ao Presidente do Comitê de Acompanhamento Cultural:

I - Convocar e presidir as reuniões ordinárias e extraordinárias;

II - Aprovar a pauta de cada reunião;

III - Representar o Comissão ou designar membro para esta finalidade;

IV – Acompanhar o pagamento através de contas bancárias aos beneficiários junto ao setor de finança do município, após autorização do Chefe do Executivo;

V - Assinar memorandos, ofícios e quaisquer outros documentos relacionados com as atividades de administração do Comitê;

VI - Submeter a Prefeitura Municipal as questões que dependam de deliberação superior;

VII - Designar os componentes do Comitê de Acompanhamento Cultural.

VIII - Outras atribuições estabelecidas através de resoluções e normativas, em acordo com a Lei.

Art. 12º. Compete aos demais membros do Comitê de Acompanhamento Cultural:

I - Participar das reuniões;

II – Habilitar e inabilitar documentos que façam parte de projetos inscritos para avaliação.

III - propor discussões de problemas concernentes à atuação do Comitê em observância aos critérios estabelecidos por editais em acordo com a Lei.

IV - Elaborar resoluções e instruções normativas;

V - Coordenar todos os trâmites administrativos necessários ao seu pleno funcionamento, inclusive os relacionados a concessão de benefício ao setor cultural;

VI - Acompanhar os projetos aprovados, encaminhando ao Presidente do Comitê, ao seu término ou a qualquer tempo, Relatório Técnico de Acompanhamento e Avaliação;

VI - Outras atribuições estabelecidas em instruções normativas.

Art. 13º – Os casos omissos serão decididos pela maioria simples do Comitê de Acompanhamento Cultural.

Art. 14 – Os membros do **Comitê de Acompanhamento Cultural – CAC de Itaú** serão nomeados por meio de portaria com publicação no Diário Oficial do Município.

Art. 15 – Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrários.

Itaú/RN, 24 de fevereiro de 2025.

FRANCISCO ANDRÉ RÉGIS JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Gabriela Kainara Ferreira Fernandes Souza

Código Identificador:DAECCD53

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DESERTA N°
190220250001

A prefeitura de Itaú/RN, por meio do presente termo torna público, para conhecimento de todos, que foi declarado DESERTA a dispensa de licitação N° 190220250001, nos termos da Lei Federal n° 14.133/2021, cujo objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VEÍCULOS CAMINHÃO MUNCK-CESTO, COM ALCANCE DE MANUTENÇÃO DE NO MÍNIMO 10 METROS, EQUIPADO COM GUINDASTE E CESTO AÉREO, COM MOTORISTA, COMBUSTÍVEL, MANUTENÇÃO, SEGURO CONTRA TERCEIROS, ENCARGOS TRABALHISTAS POR CONTA DA EMPRESA CONTRATADA, DESSA FORMA ATENDENDO A NECESSIDADE DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ITAÚ/RN.** Nos termos da Ata de Sessão. Determino, nesta oportunidade, a publicação do ato em Diário Oficial e o arquivamento do processo a que ele se refere, devendo, entretanto, serem reaproveitados todos os atos que puderem ser utilizados em novo procedimento. Nada mais havendo, publique-se e cumpra-se.

Itaú-RN, 24 de fevereiro de 2025

RICARDO MAGNO BARRETO NOBRE

Presidente da Comissão

Publicado por:

Francisco Aylton Freitas de Carvalho

Código Identificador:CA885D5A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACANÃ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 110/2025 – GABINETE DO PREFEITO

Em, 24 de fevereiro de 2025.

O **Prefeito Municipal de Jacanã/RN**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e considerando o disposto na Lei Federal n° 14.133/2021, na Lei Complementar Municipal n° 50/2024 e no Decreto Municipal n° 375/2023,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores públicos municipais, abaixo relacionados, para desempenharem a função de Fiscal do Contrato:

I – Secretaria Municipal Administração e Planejamento; Secretaria Municipal de Transportes; Secretaria Municipal de Turismo e Cultura; Secretaria Municipal de Desporto e Lazer; Secretaria Municipal de Tributação e Finanças; Secretaria Municipal de Compras Públicas:
Edval Barros Diniz, matrícula n° 469;

II – Secretaria Municipal de Saúde: **Jayne Graciely Dantas Lopes**, matrícula nº 4324;

III – Secretaria Municipal de Educação: **José Salatemberg Santos**, matrícula nº 1970;

IV – Secretaria Municipal de Assistência Social: **Alessandra de Araújo Cordeiro**, matrícula nº 567;

V – Secretaria Municipal de Infraestrutura: **Sidley Nola de Oliveira**, matrícula nº 4170;

VI – Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Defesa Civil: **Francisco Batista de Moura Júnior**, matrícula nº 3891;

Art. 2º Caberá ao Fiscal do Contrato, em especial:

I - prestar apoio técnico e operacional ao Gestor do contrato com informações pertinentes às suas competências;

II - anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

III - emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexistência ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;

IV - informar ao Gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

V - comunicar imediatamente ao Gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas;

VI - fiscalizar a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação;

VII - comunicar ao Gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;

VIII - participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, na forma do inciso VII do *caput* do art. 21 deste decreto;

IX - prestar apoio ao Gestor do contrato, com a realização das tarefas relacionadas ao controle dos prazos relacionados ao contrato e à formalização de apostilamentos e de termos aditivos, ao acompanhamento do empenho e do pagamento e ao acompanhamento de garantias e glosas;

X - verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, com a solicitação dos documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;

XI - examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscais, trabalhistas e previdenciárias e, na hipótese de descumprimento, informar ao Gestor do contrato;

XII - atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas relacionados ao descumprimento das obrigações contratuais e reportar ao Gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

XIII - auxiliar o Gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, conforme o disposto no inciso VIII do *caput* do art. 21; e

XIV - realizar o recebimento provisório do objeto do contrato referido no art. 23, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.

Art. 3º Fica revogada a Portaria nº 50/2025;

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e Cumpra-se.

UADY ANTÔNIO DE FARIAS

Prefeito Municipal de Jaçanã/RN

Publicado por:

Italo Isaac Borges Rocha

Código Identificador:40ACD9AF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 111/2025 – GABINETE DO PREFEITO**

“Dispõe sobre a Nomeação dos membros que irão compor do Conselho Municipal de Educação para o biênio 2025/2027”

O Prefeito Constitucional do Município de Jaçanã, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 37, inciso II da Constituição Federal. Considerando o disposto na legislação: Lei Municipal nº 024, de 07 de abril de 2003. Que instituiu o Conselho Municipal de Educação, no âmbito deste Município, e de posse das respectivas indicações pelos seguimentos mencionados no artigo 3º citada lei:

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os membros, abaixo relacionados, para compor o Conselho Municipal de Educação biênio 2025/2027:

§ 1º (2 dois) Representantes da Secretaria Municipal de Educação: sendo obrigatoriamente a Secretária Municipal de Educação:

Titular: Claudineide Sabino da Silva Santos CPF: 676.040.994-91

Suplente: José Salatembg Santos CPF: 085.067.654-12

Titular: Maria Jussara Almeida Santos CPF: 103.802.904-05

Suplente: Francisca Maria Dantas CPF: 041.749.604 -45

§ 2º Representantes do Poder Legislativo:

a) Titular: Victor Nascimento dos Santos CPF: 108.897.064-84

b) Suplente: Ismael Romão dos Santos CPF: 103.613.374-01

§ 3º Representantes dos Professores das Escolas Públicas Municipais:

a) Titular: Marconi Dantas CPF: 033.821.954-45

b) Suplente: Gerlânea Silva de Oliveira CPF: 053.261.514-05

§ 4º Representantes dos Professores das Escolas Públicas Estaduais:

a) Titular: João Fabiano de Medeiros CPF: 807.049.134-53

b) Suplente: Cibele da Silva Furtado CPF: 047.441.774-33

052.

§ 5º Representantes das Igrejas:

a) Titular: Zélia Cristina Dantas CPF: 188.241.104-87

b) Suplente: Maria da Silva CPF: 384.878.451-34

§ 6º Representantes dos Diretores das Escolas Municipais de Ensino:

a) Titular: Josiane Pereira da Silva CPF: 052.261.264-41

b) Suplente: Djalma Santos de Oliveira CPF: 619.328.844-91

§ 7º Representantes de Pais de alunos:

a) Titular: Telma Iris dos Santos Silva CPF: 036.918.984-16

b) Suplente: Maria das Vitorias Silva CPF: 030.465.574-00

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

UADY ANTÔNIO DE FARIAS

Prefeito

Publicado por:

Italo Isaac Borges Rocha

Código Identificador:C3DF697B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 427, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2025**

Regulamenta os arts. 82 a 86 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre o Sistema de Registro de Preços (SRP) para a contratação de bens e serviços, inclusive obras e

serviços de engenharia, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Jaçanã/RN.

O Prefeito do Município de Jaçanã, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica e considerando o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

DECRETA:

CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Seção I

Objeto e âmbito de aplicação

Art. 1º Este Decreto regulamenta os arts. 82 a 86 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre o Sistema de Registro de Preços (SRP) para a contratação de bens e serviços, inclusive obras e serviços de engenharia, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Jaçanã/RN.

Seção II

Definições

Art. 2º Para fins do disposto neste Decreto, considera-se:

I - Sistema de Registro de Preços (SRP): conjunto de procedimentos para a realização, mediante contratação direta ou licitação nas modalidades pregão ou concorrência, de registro formal de preços relativos à prestação de serviços, a obras, e à aquisição e à locação de bens para contratações futuras;

II - Ata de Registro de Preços (ARP): documento vinculativo e obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, no qual são registrados o objeto, os preços, os fornecedores, os órgãos ou as entidades participantes e as condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no edital da licitação, no aviso ou no instrumento de contratação direta e nas propostas apresentadas;

III - órgão ou entidade gerenciador(a): órgão ou entidade da Administração Pública municipal responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e pelo gerenciamento da Ata de Registro de Preços (ARP) dele decorrente;

IV - órgão ou entidade participante: órgão ou entidade da Administração Pública que participa dos procedimentos iniciais da contratação para registro de preços e integra a Ata de Registro de Preços (ARP);

V - órgão ou entidade não participante: órgão ou entidade da Administração Pública que não participa dos procedimentos iniciais da licitação para registro de preços e não integra a Ata de Registro de Preços (ARP);

VI - compra centralizada: compra ou contratação de bens, serviços ou obras, conduzidos pela Secretaria Municipal de Compras Públicas, para registro de preços destinado à execução descentralizada, mediante prévia indicação da demanda pelos órgãos ou entidades participantes;

VII - revisão da Ata de Registro de Preços (ARP): revisão dos preços registrados, conduzido pelo órgão ou entidade gerenciador(a), em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados;

VIII - beneficiário da Ata de Registro de Preços (ARP): fornecedor ou prestador de serviços detentor da Ata de Registro de Preços (ARP);

Seção III

Hipóteses de cabimento

Art. 3º O Sistema de Registro de Preços (SRP) poderá ser adotado quando a Administração Pública municipal julgar pertinente, em especial quando:

I - pelas características do objeto, houver necessidade de contratações permanentes ou frequentes;

II - for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida, como quantidade de horas de serviço, postos de trabalho ou em regime de tarefa;

III - for conveniente para atendimento a mais de um órgão ou a mais de uma entidade, inclusive nas compras centralizadas; e

IV - pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração Pública municipal.

Parágrafo único. O Sistema de Registro de Preços (SRP) poderá ser utilizado para a contratação de execução de obras e serviços de engenharia, desde que atendidos os seguintes requisitos:

I - existência de termo de referência, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo padronizados, sem complexidade técnica e operacional; e

II - necessidade permanente ou frequente de obra ou serviço a ser contratado.

CAPÍTULO II

DO ÓRGÃO OU ENTIDADE GERENCIADORA

Art. 4º Compete ao órgão ou à entidade gerenciadora praticar todos os atos de controle e de administração do SRP, em especial:

I - realizar procedimento público de intenção de registro de preços - IRP e, quando for o caso, estabelecer o número máximo de participantes, em conformidade com sua capacidade de gerenciamento;

II - aceitar ou recusar, justificadamente, no que diz respeito à IRP:

a) os quantitativos considerados ínfimos;

b) a inclusão de novos itens; e

c) os itens de mesma natureza com modificações em suas especificações;

III - consolidar informações relativas à estimativa individual e ao total de consumo, promover a adequação dos termos de referência ou projetos básicos encaminhados para atender aos requisitos de padronização e racionalização, e determinar a estimativa total de quantidades da contratação;

IV - realizar pesquisa de mercado para identificar o valor estimado da licitação ou contratação direta e, quando for o caso, consolidar os dados das pesquisas de mercado realizadas pelos órgãos e pelas entidades participantes, inclusive na hipótese de compra centralizada;

V - confirmar, junto aos órgãos ou às entidades participantes, a sua concordância com o objeto, inclusive quanto aos quantitativos e ao termo de referência ou projeto básico, caso o órgão ou a entidade gerenciadora entenda pertinente;

VI - promover os atos necessários à instrução processual para a realização do procedimento licitatório ou da contratação direta e todos os atos deles decorrentes, como a assinatura da ata e a sua disponibilização aos órgãos ou às entidades participantes;

VII - remanejar os quantitativos da ata, observado o disposto no art. 27;

VIII - gerenciar a ata de registro de preços;

IX - conduzir as negociações para alteração ou atualização dos preços registrados;

X - deliberar quanto à adesão posterior de órgãos e entidades que não tenham manifestado interesse durante o período de divulgação da IRP;

XI - verificar se as manifestações de interesse em participar do registro de preços atendem ao disposto no art. 3º e indeferir os pedidos que não o atendam;

XII - aplicar, garantidos os princípios da ampla defesa e do contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório ou na contratação direta;

XIII - aplicar, garantidos os princípios da ampla defesa e do contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços, em relação à sua demanda registrada, ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações; e

§ 1º Os procedimentos de que tratam os incisos I a V *docaput* serão efetivados anteriormente à elaboração do edital, do aviso ou do instrumento de contratação direta.

§ 2º O órgão ou a entidade gerenciadora poderá solicitar auxílio técnico aos órgãos ou às entidades participantes para a execução das atividades de que tratam os incisos IV e VI do *caput*.

§ 3º Na hipótese de compras centralizadas, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá centralizar a aplicação de penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços para todos os participantes.

§ 4º O exame e a aprovação das minutas do edital, dos avisos ou dos instrumentos de contratação direta e do contrato serão efetuados pela Procuradoria Geral do Município ou Assessoria Jurídica do órgão ou da entidade gerenciadora.

§ 5º O órgão ou a entidade gerenciadora deliberará, excepcionalmente, quanto à inclusão, como participante, de órgão ou entidade que não tenha manifestado interesse durante o período de divulgação da IRP,

desde que não tenha sido finalizada a consolidação de que trata o inciso III do *caput*.

CAPÍTULO III DO ÓRGÃO OU DA ENTIDADE PARTICIPANTE

Art. 5º Compete ao órgão ou à entidade participante, que será responsável por manifestar seu interesse em participar do registro de preços:

I - registrar sua intenção de participar do registro de preços, acompanhada:

- a) das especificações do item ou do termo de referência ou projeto básico adequado ao registro de preços do qual pretende participar;
- b) da estimativa de consumo; e
- c) do local de entrega;

II - garantir que os atos relativos à inclusão no registro de preços estejam formalizados e aprovados pela autoridade competente;

III - solicitar, se necessário, a inclusão de novos itens, no prazo previsto pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, acompanhada das informações a que se refere o inciso I e da pesquisa de mercado que contemple a variação de custos locais e regionais;

IV - manifestar, junto ao órgão ou à entidade gerenciadora, por meio da IRP, sua concordância com o objeto, anteriormente à realização do procedimento licitatório ou da contratação direta;

V - auxiliar tecnicamente, por solicitação do órgão ou da entidade gerenciadora, as atividades previstas nos incisos IV e VI do *caput* do art. 4º;

VI - tomar conhecimento da ata de registro de preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições;

VII - assegurar-se, quando do uso da ata de registro de preços, de que a contratação a ser realizada atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados;

VIII - zelar pelos atos relativos ao cumprimento das obrigações assumidas pelo fornecedor e pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou de obrigações contratuais;

IX - aplicar, garantidos os princípios da ampla defesa e do contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços, em relação à sua demanda registrada, ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informar as ocorrências ao órgão ou à entidade gerenciadora;

X - prestar as informações solicitadas pelo órgão ou pela entidade gerenciadora quanto à contratação e à execução da demanda destinada ao seu órgão ou à sua entidade.

CAPÍTULO IV DOS PROCEDIMENTOS PARA O REGISTRO DE PREÇOS

Seção I

Da intenção de registro de preços

Art. 6º Para fins de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora deverá, na fase preparatória do processo licitatório ou da contratação direta, realizar procedimento público de IRP para possibilitar, pelo prazo mínimo de oito dias úteis, a participação de outros órgãos ou outras entidades da Administração Pública na ata de registro de preços e determinar a estimativa total de quantidades da contratação.

§ 1º O prazo previsto no *caput* será contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, de que trata o art. 174 da Lei nº 14.133, de 2021.

§ 2º O procedimento previsto no *caput* poderá ser dispensado quando o órgão ou a entidade gerenciadora for o único contratante.

Art. 7º Os órgãos e as entidades de que trata o art. 1º, antes de iniciar processo licitatório ou contratação direta, consultarão as IRPs em andamento e deliberarão a respeito da conveniência de sua participação.

Parágrafo único. Constará nos autos do processo de contratação a manifestação do órgão ou da entidade sobre a deliberação de que trata o *caput*.

Seção II

Da licitação

Art. 8º Será adotado o critério de julgamento de menor preço ou de maior desconto sobre o preço estimado ou a tabela de preços praticada no mercado.

Art. 9º Poderá ser adotado o critério de julgamento de menor preço ou de maior desconto por grupo de itens quando for demonstrada a inviabilidade de se promover a adjudicação por item e for evidenciada a sua vantagem técnica e econômica.

Art. 10. Na hipótese prevista no art. 9º:

I - o critério de aceitabilidade de preços unitários máximos será indicado no edital; e

II - a contratação posterior de item específico constante de grupo de itens exigirá prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Art. 11. O processo licitatório para registro de preços será realizado na modalidade concorrência ou pregão.

Art. 12. O edital de licitação para registro de preços observará as regras gerais estabelecidas na Lei nº 14.133, de 2021, e disporá sobre:

I - as especificidades da licitação e de seu objeto, incluída a quantidade máxima de cada item que poderá ser contratada;

II - a quantidade mínima a ser cotada de unidades de bens ou, no caso de serviços, de unidades de medida, desde que justificada;

III - a possibilidade de prever preços diferentes:

- a) quando o objeto for realizado ou entregue em locais diferentes;
- b) em razão da forma e do local de acondicionamento;
- c) quando admitida cotação variável em razão do tamanho do lote; ou
- d) por outros motivos justificados no processo;

IV - a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e obrigar-se nos limites dela;

V - o critério de julgamento da licitação;

VI - as condições para alteração ou atualização de preços registrados, conforme a realidade do mercado e observado o disposto nos art. 22 a art. 24;

VII - a vedação à participação do órgão ou da entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital;

VIII - as hipóteses de cancelamento do registro de fornecedor e de preços, de acordo com o disposto nos art. 25 e art. 26;

IX - o prazo de vigência da ata de registro de preços, que será de um ano e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso;

X - as penalidades a serem aplicadas por descumprimento do pactuado na ata de registro de preços e em relação às obrigações contratuais;

XI - a estimativa de quantidades a serem adquiridas por órgãos ou entidades não participantes, observados os limites previstos nos incisos I e II do *caput* do art. 29, no caso de o órgão ou a entidade gerenciadora admitir adesões;

XII - a inclusão, na ata de registro de preços, para a formação do cadastro de reserva, conforme o disposto no inciso II do *caput* do art. 15:

a) dos licitantes que aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços em preços iguais aos do licitante vencedor, observada a ordem de classificação da licitação; e

b) dos licitantes que mantiverem sua proposta original;

XIII - a vedação à contratação, no mesmo órgão ou na mesma entidade, de mais de uma empresa para a execução do mesmo serviço, a fim de assegurar a responsabilidade contratual e o princípio da padronização, ressalvado o disposto no art. 49 da Lei nº 14.133, de 2021; e

XIV - na hipótese de licitação que envolva o fornecimento de bens, a Administração poderá, excepcionalmente, exigir amostra ou prova de conceito do bem na fase de julgamento das propostas ou de lances, ou no período de vigência do contrato ou da ata de registro de preços, desde que justificada a necessidade de sua apresentação.

Parágrafo único. Para fins do disposto no inciso II do *caput*, consideram-se quantidades mínimas a serem cotadas as quantidades parciais, inferiores à demanda na licitação, apresentadas pelos licitantes em suas propostas, desde que permitido no edital, com vistas à ampliação da competitividade e à preservação da economia de escala.

Seção III

Da contratação direta

Art. 13. O SRP poderá ser utilizado nas hipóteses de contratação direta, ou seja, por inexigibilidade ou por dispensa de licitação, para a

aquisição de bens ou para a contratação de serviços por mais de um órgão ou uma entidade.

§ 1º Para fins do disposto no *caput*, além do disposto neste Decreto e no Decreto Municipal nº 300/2022, serão observados:

I - os requisitos da instrução processual previstos no art. 72 da Lei nº 14.133, de 2021;

II - os pressupostos para enquadramento da contratação direta, por inexigibilidade ou por dispensa de licitação, conforme previsto nos art. 74 e art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021; e

III - a designação da comissão de contratação como responsável pelo exame e julgamento dos documentos da proposta e dos documentos de habilitação, nos termos do disposto no inciso L do *caput* do art. 6º da Lei nº 14.133, de 2021.

§ 2º O registro de preços poderá ser utilizado na hipótese de contratação direta, por inexigibilidade de licitação, para a aquisição, por força de decisão judicial, de medicamentos e insumos para tratamentos médicos.

Seção IV

Da disponibilidade orçamentária

Art. 14. A indicação da disponibilidade de créditos orçamentários somente será exigida para a formalização do contrato ou de outro instrumento hábil.

CAPÍTULO V

DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Art. 15. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para a formalização da ata de registro de preços:

I - serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, observado o disposto no inciso IV do *caput* do art. 12;

II - será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

a) dos licitantes ou dos fornecedores que aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

b) dos licitantes ou dos fornecedores que mantiverem sua proposta original; e

III - será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

§ 1º O registro a que se refere o inciso II do *caput* tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

§ 2º Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores de que trata a alínea “a” do inciso II do *caput* antecederão aqueles de que trata a alínea “b” do referido inciso.

§ 3º A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se referem o inciso II do *caput* e o § 1º somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

I - quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

II - quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços.

§ 4º O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNC e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

Art. 16. Após os procedimentos previstos no artigo anterior, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas no aviso de contratação direta, sob pena de decadência do direito, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

§ 1º O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

I - a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

II - a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

§ 2º A ata de registro de preços será assinada e disponibilizada no sistema de registro de preços.

Art. 17. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos, observado o disposto no § 3º do art. 15, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de

classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

Parágrafo único. Na hipótese de nenhum dos licitantes de que trata a alínea “a” do inciso II do *caput* do art. 15 aceitar a contratação nos termos do disposto no *caput* deste artigo, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

I - convocar os licitantes de que trata a alínea “b” do inciso II do *caput* do art. 15 para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

II - adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

Art. 18. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

Art. 19. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNC, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

§ 1º Em caso de prorrogação da vigência da ARP, as quantidades inicialmente registradas serão renovadas, até a sua totalidade, independentemente do quantitativo utilizado no período de vigência, não sendo possível cumular com as quantidades não utilizadas.

§ 2º O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida na forma prevista no art. 32.

Art. 20. Fica vedado efetuar acréscimos nos quantitativos estabelecidos na ata de registro de preços.

Art. 21. O controle e o gerenciamento das atas de registro de preços serão realizados, preferencialmente, por meio da ferramenta de Gestão de Atas, quanto a:

I - os quantitativos e os saldos;

II - as solicitações de adesão; e

III - o remanejamento das quantidades.

Art. 22. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

I - em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do *caput* do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

II - em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados; ou

III - na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos do disposto na Lei nº 14.133, de 2021.

Art. 23. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

§ 1º Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

§ 2º Na hipótese prevista no § 1º, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, observado o disposto no § 3º do art. 25.

§ 3º Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no art. 26, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

§ 4º Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 31.

Art. 24. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações

estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.

§ 1º Para fins do disposto no *caput*, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

§ 2º Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do disposto no art. 25, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

§ 3º Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do disposto no § 2º, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no § 3º do art. 15.

§ 4º Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no art. 26, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

§ 5º Na hipótese de comprovação do disposto no *caput* no § 1º, o órgão ou a entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

§ 6º O órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 31.

CAPÍTULO VI DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

Art. 25. O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, quando o fornecedor:

I - descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;

II - não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

III - não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no § 2º do art. 24; ou

IV - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

§ 1º Na hipótese prevista no inciso IV do *caput*, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

§ 2º O cancelamento do registro nas hipóteses previstas no *caput* será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

§ 3º Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

Art. 26. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

I - por razão de interesse público;

II - a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

III - se não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto no § 3º do art. 23 e no § 4º do art. 24.

CAPÍTULO VII DO REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Art. 27. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou pela entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

§ 1º O remanejamento de que trata o *caput* somente será feito:

I - de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

II - de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

§ 2º O órgão ou a entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para fins do remanejamento de que trata o *caput*.

§ 3º Na hipótese de remanejamento de órgão ou de entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 29.

§ 4º Para fins do disposto no *caput*, competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

§ 5º Na hipótese de compra centralizada, caso não haja indicação, pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do disposto no § 2º, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada ocorrerá por meio de remanejamento.

CAPÍTULO VIII DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

Art. 28. Durante a vigência da ata, os órgãos que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

I - apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou de descontinuidade de serviço público;

II - demonstração da compatibilidade dos valores registrados com os valores praticados pelo mercado, na forma prevista no art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

III - consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

§ 1º A autorização do órgão ou da entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

§ 2º Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou a entidade não participante efetuará a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

§ 3º O prazo previsto no § 2º poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

§ 4º O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos previstos neste artigo.

Art. 29. Serão observadas as seguintes regras de controle para a adesão à ata de registro de preços de que trata o art. 28:

I - as aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão ou a entidade gerenciadora e para os órgãos ou as entidades participantes; e

II - o quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão ou a entidade gerenciadora e os órgãos ou as entidades participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

CAPÍTULO IX DA CONTRATAÇÃO COM FORNECEDORES REGISTRADOS

Art. 30. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por meio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme disposto no art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

Parágrafo único. Os instrumentos de que trata o *caput* serão assinados no prazo de validade da ata de registro de preços.

Art. 31. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Art. 32. A vigência dos contratos decorrentes do sistema de registro de preços será estabelecida no edital ou no aviso de contratação direta, observado o disposto no art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

CAPÍTULO X

DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 33. Os processos licitatórios e as contratações autuados e instruídos com a opção expressa de ter como fundamento a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 ou a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, além do Decreto nº 006/2013, serão por eles regidos, desde que:

I - a publicação do edital ou do ato autorizativo da contratação direta ocorra até 29 de dezembro de 2023;

II - a opção escolhida seja expressamente indicada no edital ou no ato autorizativo da contratação direta.

§ 1º Os contratos, ou instrumentos equivalentes, e as atas de registro de preços firmados em decorrência do disposto no *caput* serão regidos, durante toda a sua vigência, pela norma que fundamentou a sua contratação.

§ 2º As atas de registro de preços regidas pelo Decreto nº 006/2013, durante suas vigências, poderão ser utilizadas por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública municipal.

Art. 34. Fica revogado o Decreto Municipal nº 377/2023.

Art. 35. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Jaçaná/RN, 24 de fevereiro de 2025.

UADY ANTÔNIO DE FARIAS

Prefeito de Jaçaná/RN

Publicado por:

Italo Isaac Borges Rocha

Código Identificador:F0BDDD2A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

LISTA DOS INTERESSADOS

HABILITADOS/CREENCIADOS E NÃO-HABILITADOS INEXIGIBILIDADE/CREENCIAMENTO Nº 001/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2025
INEXIGIBILIDADE/CREENCIAMENTO Nº 001/2025

Com base nas informações constantes na INEXIGIBILIDADE/CREENCIAMENTO Nº 001/2025, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAS, DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE JAÇANÁ-RN. A Prefeitura Municipal de Jaçaná/RN, torna público o resultado das empresas HABILITADOS/CREENCIADOS E NÃO-HABILITADOS conforme tabela abaixo:

LISTA DOS INTERESSADOS HABILITADOS/CREENCIADOS E NÃO-HABILITADOS

COLOCAÇÃO	EMPRESA	CNPJ	SITUAÇÃO	DATA
1º	HR LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS LTDA - ME	20.870.866/0003-22	HABILITADO	17-02-2025

Jaçaná-RN, 17 de Fevereiro de 2025

FRANCISCO LUCIER PALMEIRA DE SOUTO

Presidente

ALESSANDRA DE ARAÚJO CORDEIRO

Membro

SIDCLEI NOLA DE OLIVEIRA

Membro

Publicado por:

Italo Isaac Borges Rocha

Código Identificador:4ADA38FE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO LISTA DOS INTERESSADOS HABILITADOS/CREENCIADOS E NÃO-HABILITADOS INEXIGIBILIDADE/CREENCIAMENTO Nº 002/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005/2025
INEXIGIBILIDADE/CREENCIAMENTO Nº 002/2025

Com base nas informações constantes na INEXIGIBILIDADE/CREENCIAMENTO Nº 002/2025, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS, ELÉTRICOS E GUINCO DE VEÍCULOS LEVES, SEMIPESADOS, PESADOS E MÁQUINAS PESADAS, QUE SERÃO EXECUTADOS PARA MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DA FROTTAS SECRETARIAS DESTA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAÇANÁ-RN. A Prefeitura Municipal de Jaçaná/RN, torna público o resultado das empresas HABILITADOS/CREENCIADOS E NÃO-HABILITADOS conforme tabela abaixo:

LISTA DOS INTERESSADOS HABILITADOS/CREENCIADOS E NÃO-HABILITADOS

COLOCAÇÃO	EMPRESA	CNPJ	SITUAÇÃO	DATA
1º	J DA SILVA SALUSTINO AUTO MECANICA - ME	15.504.218/0001-50	HABILITADO	17-02-2025

Jaçaná-RN, 17 de Fevereiro de 2025

FRANCISCO LUCIER PALMEIRA DE SOUTO

Presidente

ALESSANDRA DE ARAÚJO CORDEIRO

Membro

SIDCLEI NOLA DE OLIVEIRA

Membro

Publicado por:

Italo Isaac Borges Rocha

Código Identificador:754F4B41

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 001/2025

Com base nas informações constantes no Pregão Eletrônico SRP Nº 001/2025, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL LOCAÇÃO DE UM VEÍCULO ZERO KM PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÇANÁ-RN. O Prefeito do Município de Jaçaná/RN, torna público que Adjudicou o objeto e Homologou esta licitação em favor da empresa AGILE LOCACOES E SERVICOS LTDA – ME CNPJ: 13.313.081/0001-21 vencedor do item 1 no valor de R\$ 65.400,00 (Sessenta e cinco mil e quatrocentos reais). Demais informações 84-3295-2531. Jaçaná – RN, em 24 de Fevereiro de 2025.

UADY ANTÔNIO DE FARIAS

Prefeito

Publicado por:

Italo Isaac Borges Rocha

Código Identificador:9C97C7F8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 000004/2025 - PMJ/RN

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Depois de cumpridas as exigências e condições estipuladas pelo Aviso de Contratação Direta, como preceitua as disposições constantes da Lei nº. 14.133/2021, de conformidade com o Despacho nº. 18, emitido

pela Agente de Contratação, **ADJUDICO** o objeto do presente pleito, a empresa **AS COMERCIO E SERVICOS LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF nº **43.857.676/0002-90**, com o percentual de desconto de 15% (quinze por cento) para o GRUPO 1 e 15% (quinze por cento) para o GRUPO 2, haja vista ter sido a única interessada no certame, tendo apresentado para a administração pública municipal proposta satisfatória, e abaixo do valor de referência.
Jandaíra/RN, 21 de fevereiro de 2025.

REGINALDO VITORINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marina Nayara Silva Dos Santos
Código Identificador: 17573016

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 000004/2025 - PMJ/RN**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGO pelo presente termo, para que surta os efeitos legais, o julgamento da Agente de contratação, referente à **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 000001/2025 - PMJ/RN**, a empresa **AS COMERCIO E SERVICOS LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF nº **43.857.676/0002-90**, com o percentual de desconto de 15% (quinze por cento) para o GRUPO 1 e 15% (quinze por cento) para o GRUPO 2.

Jandaíra/RN, 21 de fevereiro de 2025.

REGINALDO VITORINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marina Nayara Silva Dos Santos
Código Identificador: A6FDE0A8

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 113/2025 – PMJ.**

PORTARIA Nº 113/2025 – PMJ.

O **Prefeito Municipal de Jandaíra**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal e Lei Orgânica do Município:

CONSIDERANDO: o disposto do Regime Jurídico Único do Município

CONSIDERANDO que o Prefeito Municipal de Jandaíra RN, autorizar a cedência do Servidor Municipal **Lorene Kássia Barbosa Brasil**.

RESOLVE:

Artigo 1º. Autorizar, cessão para o órgão cessionário da Servidora Pública Municipal **Lorene Kássia Barbosa Brasil**, Efetiva no Cargo de Professora, Matrícula Funcional nº 0006777 para assumir o cargo de Professora na cidade de Jandaíra/RN.

Parágrafo Único – A presente cessão é autorizada prazo de 01 (um) ano, prorrogável por mais 01 (um) ano, desde que comprovada a manutenção da necessidade.

Artigo 2º- A cessão é realizada com ônus para o órgão cessionário.

Artigo 3º- A cessão poderá ser prorrogada ou revogada a qualquer tempo, mediante manifestação expressa do órgão cessionário.

Artigo 4º - Compete ao órgão cessionário acompanhar a frequência do servidor durante o período da cessão e informar ao órgão cedente a ocorrência de faltas não justificadas ou em desacordo com a legislação vigente.

Artigo 5º- A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

Jandaíra/RN, 24 de fevereiro de 2025.

REGINALDO VITORINO DA SILVA
Prefeito Municipal de Jandaíra/RN

Publicado por:
Flávia Suyane Pinto do Nascimento
Código Identificador: C23259AC

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍIS**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº125/2025-GP.**

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JANDUÍIS**, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo **Art. 49, Inciso I**, Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º. **EXONERAR**, a pedido, a senhora **RAFAELY DANILY TOMAZ BATISTA**, CPF/MF nº 067.145.244-47 do cargo público em comissão de Coordenadora do Ensino Infantil Zona Urbana e Rural – Símbolo CC3 – SEMECD – Lei Municipal nº381/2010 c/c a Lei Municipal nº 603/2022, que dispõe sobre a Organização do Poder Executivo Municipal.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir do dia 03 de fevereiro de 2025, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Janduís. Em, 19 de fevereiro de 2025.

ELVÉCIO GURGEL DE SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador: 36EE15C8

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS
HUMANOS**

**EXTRATO DO CONTRATO 26/2025. PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 394/2025. INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº 009/2025**

EXTRATO DO CONTRATO 26/2025.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 394/2025.
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 009/2025.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUIS

Setor demandante: FUNDAÇÃO CULTURAL MESTRE DADÁ

Contratado: L DA SILVA BEZERRA.

Objeto: Contratação direta, por inexigibilidade de licitação, de uma pessoa jurídica especializada em assessoria técnica cultural, para prestação de serviços técnicos especializados no desenvolvimento e execução de projetos culturais, assim atendendo as necessidades da Fundação Cultural Aldair Jose de Lima (Mestre Dadá) – FUNCULT.

Base legal: Artigo 74, inciso III, da Lei Federal nº. 14.133 de 01 de abril de 2021 - Lei do Inquilinato nº 8.245 de 18 de outubro de 1991

Vigência: O prazo de vigência deste contrato será de 11 (onze) meses a partir da data de sua assinatura, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de

expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último, observados os artigos 105, 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

Valor do contrato: Valor mensal R\$ 2.000,00 (dois mil reais)

Valor global R\$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais).

Unidades orçamentárias:

02.090 – SECRETARIA DE AGRICULTURA E RECURSOS HÍDRICOS;

Dotação Orçamentária/Natureza da despesa: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS / PESSOA JURÍDICA.

Janduís-RN, 07 de fevereiro de 2025.

Prefeitura Municipal de Janduís
CNPJ: 08.349.003/0001-47
ELVÉCIO GURGEL DE SALES
Prefeito Municipal
Contratada

L da Silva Bezerra
CNPJ: 14.935.157/0001-13
LINDEMBERG DA SILVA BEZERRA
Representante Legal
Contratada

Publicado por:
Jose Michael Fernandes Matias
Código Identificador:F0C2AC5F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6584/2024. CREDENCIAMENTO Nº 001/2025

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6584/2024. CREDENCIAMENTO Nº 001/2025

O PREFEITO MUNICIPAL de Janduís/RN, no uso de suas atribuições, por meio de sua Comissão de Contratação, torna público, para conhecimento dos interessados, a abertura do presente edital de chamamento público oriundo do procedimento auxiliar - CREDENCIAMENTO de pessoas físicas para explorar comercialmente 02 (dois) quiosques públicos visando atender às demandas da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Urbanismo e Turismo do Município de Janduís/RN, nos termos do artigo 79 da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e do Decreto nº 11.878, de 9 de janeiro de 2024 e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sobretudo o Termo de Referência - TR e Estudo Técnico Preliminar - ETP. O edital do credenciamento poderá ser solicitado no endereço, Rua do Sul, 159 - Bairro: Dr. Onézimo Maia - Janduís-RN, CEP: 59.690-000 e via e-mail institucional do setor de licitação setor.licitacaojanduis@gmail.com **a partir das 08h30 (oito horas e trinta minutos - horário de Brasília-DF) do dia 25/02/2025, (terça-feira)**. A contratação dos serviços relacionados, será conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Estudo Técnico preliminar e no instrumento convocatório deste procedimento auxiliar, nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e suas alterações posteriores, Decreto nº 11.878, de 9 de janeiro de 2024, Decreto Municipal nº 03 de 22 de janeiro de 2024 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

Janduís-RN, 24 de fevereiro de 2025.

OZAIAS PRAXEDES DOS SANTOS
Secretário Adjunto de Governo
Port. nº 038/2025

Publicado por:
Jose Michael Fernandes Matias
Código Identificador:856D098E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPI

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 045/2025 GC

Japi/RN, em 24 de fevereiro de 2025.

A Prefeita Municipal de Japi, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

R e s o l v e:

Art.1º. Exonerar, a pedido, o Sr. Gilberto Fernandes de Lima, cadastrado com matrícula funcional nº 0006076, do cargo comissionado de Pregoeiro do Município de Japi/RN.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas eventuais disposições contrárias a esta portaria.

SIMONE FERNANDES DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ozileide Maria de Souza Pereira
Código Identificador:D11FB040

GABINETE DO PREFEITO
LICENÇA PRÊMIO DO SERVIDOR

LICENÇA PRÊMIO DO SERVIDOR

Dirijo-me à Secretaria de Administração/Recursos Humanos para informar Licença prêmio do(a) Servidor(a) **MARIA SELMA DA COSTA MEDEIROS**, matrícula 01530, portador(a) do CPF: **007.***.***-60**, residente e domiciliado(a) na Treze de maio, Centro, Japi/RN.

Órgão de lotação do servidor(a): **Escola Municipal Dep. José Marcílio de Medeiros Furtado**
Cargo/Função: **Professora**
Início de Licença: 20/02/2025
Final de Licença: 20/05/2025

RESERVADO AO SECRETÁRIO(A) RESPONSÁVEL PELA PASTA
(x) Concordo () Discordo

Assinatura – Servidor Assinatura – Secretário(a)
Portaria – 033/2023 GC

Japi, Rio Grande do Norte, 19 de fevereiro de 2025

Publicado por:
Ozileide Maria de Souza Pereira
Código Identificador:0FA9C2CB

GABINETE DO PREFEITO
LICENÇA PRÊMIO DO SERVIDOR

LICENÇA PRÊMIO DO SERVIDOR

Dirijo-me à Secretaria de Administração/Recursos Humanos para informar Licença prêmio do(a) Servidor(a) **SOELMA ALVES RODRIGUES**, portador(a) do CPF: **070.***.***-71**.

Órgão de lotação do servidor(a): **Escola Municipal José da Costa Medeiros (Anexo)**

Cargo/Função: **MERENDEIRA**

Início de Licença: 24/02/2025

Final de Licença: 24/05/2025

RESERVADO AO SECRETÁRIO(A) RESPONSÁVEL PELA PASTA

(x) Concordo () Discordo

Assinatura – Servidor Assinatura – Secretário(a)

Portaria – 033/2023 GC

Japi, Rio Grande do Norte, 21 de fevereiro de 2025**Publicado por:**

Ozileide Maria de Souza Pereira

Código Identificador:F7B5F990**LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1/2025**

A Prefeitura Municipal de Japi/RN, através de seu Agente de Contratação, torna público a quem interessar, que estará realizando o Pregão Eletrônico nº 1/2025, do tipo maior lance por item, no modo de disputa ABERTO, dia 17/03/2025 às 08:00, cujo objeto é CONCESSÃO DE USO REFERENTE A SELEÇÃO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA PARA OCUPAR E EXPLORAR, A TÍTULO PRECÁRIO, ATRAVÉS DE CONCESSÃO ONEROSA DE USO, PELO PERÍODO DE 05 (CINCO) ANOS, A EXCLUSIVIDADE DA GESTÃO DA FOLHA DE PAGAMENTO DOS SERVIDORES CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE JAPI/RN. O edital poderá ser adquirido na sede da Prefeitura ou através dos sites: www.japi.rn.gov.br/licitacoes e www.portaldecompraspublicas.com.br, bem como qualquer dúvida ou esclarecimento poderá ser feito junto ao setor de licitações pelo e-mail: comissaocontratacao.japirn@gmail.com, de segunda a sexta-feira, das 07:00 às 13:00h.

Japi/RN, 21 de fevereiro de 2025.

GILBERTO FERNANDES DE LIMA

Agente de Contratação

Japi/RN

Publicado por:

Gilberto Fernandes de Lima

Código Identificador:220AC192**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS****GABINETE DO PREFEITO****TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 016/2025****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 121/2025**

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS/RN, através da Secretaria Municipal de Planejamento e Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e **CONSIDERANDO** o arrazoado contido no parecer exarado pela Assessoria Jurídica deste Município;

CONSIDERANDO o disposto do Inciso III, artigo 74, da Lei Federal nº 14.133/21, de 01 de abril de 2021 e Decreto Municipal nº 099 de 30 de novembro de 2023, verbi:

“Art. 74 É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;

c) assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias;”

CONSIDERANDO que, para o objeto em tela é de exclusividade, não havendo qualquer outra empresa que possa lhe fazer frente, inviabilizando, com isso, qualquer competição.

CONSIDERANDO haver adequação orçamentária e financeira para custear a despesa, conforme a Lei Orçamentária em vigor (exercício de 2025), bem como, compatibilidade como o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO - exercício de 2025) e saldo orçamentário suficiente conforme atestado pelo Setor de competente.

RESOLVE

Com fundamento no **Artigo 74, III da Lei Federal nº 14.133/21, DISPENSAR, POR MEIO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, o seguinte objeto: **CONTRATAÇÃO DE UM ESCRITÓRIO DE ADVOCACIA COM SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS, PARA AJUIZAR A AÇÃO DE RECUPERAÇÃO DE CRÉDITOS ORIUNDOS DO (FUNDEF/FUNDEB), EM FACE DA UNIÃO, QUE FORAM REPASSADOS, A MENOR, AO MUNICÍPIO, EM FACE DA ILEGAL FIXAÇÃO NACIONAL DO VALOR MÍNIMO ANUAL POR ALUNO E QUE NÃO FORAM ALCANÇADAS POR EVENTUAL DEMANDA PRÓPRIA OU EXECUTIVA JÁ EXISTENTES, COM EFETIVA ATUAÇÃO EM QUALQUER JUÍZO, INSTÂNCIA OU FORO DA JUSTIÇA FEDERAL, ALÉM DOS TRIBUNAIS SUPERIORES, ELABORAÇÃO, MANEJO E ACOMPANHAMENTO JUDICIAL DE DEMANDA, EM FACE DA UNIÃO, COM O FITO DE RECUPERAÇÃO DAS DIFERENÇAS QUE NÃO FORAM REPASSADAS AO MUNICÍPIO, REFERENTES DOS FUNDOS EDUCACIONAIS (FUNDEF/FUNDEB)**, em favor da empresa: **MARCOS INACIO ADVOGADOS, CNPJ/CPF nº 08.983.619/0001-75**, estabelecida à Avenida Francisca Moura, nº 548, centro, João Pessoa/PB – CEP: 58.013-441, que apresentou proposta para o objeto em tela, na forma de contrato de risco (ad exitum), e a título de honorários contratuais equivalentes a R\$ 200,00 (duzentos reais) para cada R\$ 1.000,00 (mil reais) do proveito econômico da demanda, assim entendido do valor total da condenação, em caso de êxito, após o trânsito em julgado da ação, que será destacado no momento da expedição do precatório judicial/RPV/alvará, em harmonia com o disposto no artigo 22, § 4º, da Lei nº 8.906/1994.

A Prefeitura Municipal efetuará o pagamento após o trâmite normal do processo de liquidação da despesa.

RATIFICAÇÃO

Ante o exposto, tendo em vista os fundamentos apresentados e a regularidade formal do Processo Administrativo nº 121/2025, bem como seu enquadramento legal, que fundamenta a Lei Federal nº 14.133/2021 e legislação complementar e, ainda de conformidade com o resultado do presente certame, usando das atribuições que nos são conferidas, o Prefeito Municipal de Jardim de Angicos/RN, através da Secretaria Municipal de Planejamento e Administração, no uso de suas atribuições legais e com base nas informações constantes do processo de licitação em epígrafe, resolve **RATIFICAR** o **TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 016/2025**, para que este produza seus legais efeitos.

Publique-se.

Jardim de Angicos/RN, em 24 de fevereiro de 2025.

CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Aécio Dornelles Fernandes

Código Identificador:DE0B0C4E**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 025/2025**

Contrato firmado, que entre se celebram a pessoa jurídica **MARCOS INACIO ADVOGADOS**, CNPJ/CPF nº 08.983.619/0001-75 e o Município de Jardim de Angicos/RN.

Processo Administrativo nº 121/2025

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Jardim de Angicos/RN inscrita no CNPJ: 08.111.338/0001-22.

CONTRATADA: MARCOS INACIO ADVOGADOS, CNPJ/CPF nº 08.983.619/0001-75, estabelecida à Avenida Francisca Moura, nº 548, centro, João Pessoa/PB – CEP: 58.013-441, sendo representada pelo(a) Senhor(a) **MARCOS ANTÔNIO INÁCIO DA SILVA**, portador da Cédula de Identidade RG nº 553.599 – SSP/PB e inscrito no CPF sob o nº 206.448.414-00.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE UM ESCRITÓRIO DE ADVOCACIA COM SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS, PARA AJUIZAR A AÇÃO DE RECUPERAÇÃO DE CRÉDITOS ORIUNDOS DO (FUNDEF/FUNDEB), EM FACE DA UNIÃO, QUE FORAM REPASSADOS, A MENOR, AO MUNICÍPIO, EM FACE DA ILEGAL FIXAÇÃO NACIONAL DO VALOR MÍNIMO ANUAL POR ALUNO E QUE NÃO FORAM ALCANÇADAS POR EVENTUAL DEMANDA PRÓPRIA OU EXECUTIVA JÁ EXISTENTES, COM EFETIVA ATUAÇÃO EM QUALQUER JUÍZO, INSTÂNCIA OU FORO DA JUSTIÇA FEDERAL, ALÉM DOS TRIBUNAIS SUPERIORES, ELABORAÇÃO, MANEJO E ACOMPANHAMENTO JUDICIAL DE DEMANDA, EM FACE DA UNIÃO, COM O FITO DE RECUPERAÇÃO DAS DIFERENÇAS QUE NÃO FORAM REPASSADAS AO MUNICÍPIO, REFERENTES DOS FUNDOS EDUCACIONAIS (FUNDEF/FUNDEB).

MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 016/2025

VALOR DA CONTRATAÇÃO: A CONTRATADA perceberá os honorários contratuais equivalentes a R\$ 200,00 (duzentos reais) para cada R\$ 1.000,00 (um mil reais) do provento econômico da demanda, decorrente da recuperação das diferenças que não foram repassadas ao município, das cotas vencidas, assim entendido do valor total da condenação, após o trânsito em julgado da ação, atualizado na forma legal.

VIGENCIA DO CONTRATO: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

FUNDAMENTO LEGAL: A contratação se encontra fundamentada na Lei nº 14.133/21.

Jardim de Angicos/RN, 24 de fevereiro de 2025.

CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA
Prefeito Municipal

Marcos Inacio Advogados
CNPJ: 08.983.619/0001-75

MARCOS ANTÔNIO INÁCIO DA SILVA
RG nº 553.599 – SSP/PB e CPF sob o nº 206.448.414-00
Contratada

Publicado por:
Aécio Dornelles Fernandes
Código Identificador:DBA7589E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
01/2025

O PREFEITO DE JARDIM DE ANGICOS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e,

Considerando as eleições para escolha dos conselheiros municipais, representantes da Sociedade Civil ocorrida no dia 17 de fevereiro 2025 convocado pelo Edital CMAS nº 001/2025;

Considerando ainda que o artigo 19 da Lei Municipal nº 500/2021, preceitua que os representantes do Conselho Municipal de Assistência Social terão mandato de dois anos e poderão ser reconduzidos por igual período;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os seguintes representantes do Conselho Municipal de Assistência Social, que integram o Poder Público Municipal:
Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social
Titular: Hortência Herculano Teixeira
Suplente: Maria Dalvacy Costa

Representante da Secretaria Municipal de Educação
Titular: Elizângela Maria de Oliveira
Suplente: Delia de Oliveira

Representante da Secretaria Municipal de Tributação
Titular: Ingrid Marília Barreto de Lima Melo
Suplente: Rutênio Câmara Pinto dos Santos

Art. 2º Nomear as representações da sociedade civil, conforme deliberação do Conselho Municipal de Assistência Social.
Representante dos Trabalhadores da Área de Assistência Social
Titular: Maria da Conceição dos Santos
Suplente: Luiza de França Nobre Neta

Representante dos Usuários e Organizações de Usuários
Titular: Maria Eduarda de Lima Morais Quinto
Suplente: Kátia Suely Melo da Silva

Representante de Entidades e Organizações de Assistência Social
Titular: Maria Vanda dos Santos de Lima
Suplente: Maria de Fátima Teixeira de Carvalho

Art. 3º A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 17 de fevereiro 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Jardim de Angicos/RN, 24 de fevereiro de 2025.

CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
José Yure Morais Dos Santos
Código Identificador:28C04467

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 129/2025

PORTARIA Nº 129/2025

O Prefeito do Município de Jardim de Angicos/RN, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDOo Decreto Municipal Nº 108/2025, que dispõe sobre a regulamentação das concessões de diárias e dá outras providências;

CONSIDERANDOa Resolução no 028/2020 – TCE, de 15 de dezembro de 2020, na sua subseção V, que dispõem da composição do processo de realização das despesas de Diárias.

R E S O L V E:

Art. 1º -Conceder 01 (uma) ½(meia) diária, ao valor total de R\$171,00 (cento e setenta e um reais), para o Servidor, o Senhor AECIO DORNELLES FERNANDES, Matrícula: 0006947/1, portador do CPF Nº 051.***.***-46, ocupante do Cargo de

DIRETOR(A) DE LICITAÇÃO, Lotado na Secretaria de Planejamento e Administração deste Município, para se deslocar à cidade de NATAL/RN, nos dias 25/02/2025, onde o mesmo irá participar do LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS (CURSO BÁSICO), que acontecerá no TCE – Auditório que fica localizado em Av Pres. Getúlio Vargas, 690, Petrópolis, NATAL, sob o CEP:59012-360

Art. 2º- Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e, passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Jardim de Angicos, 24 de fevereiro de 2025.

CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Debora Cristina Camara da Silva Oliveira
Código Identificador:B7BE1B5D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº
DV00020/2025

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00020/2025, que objetiva: AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE BOMBONIERE DIVERSOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSOS PROGRAMAS E CAMPANHAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITAÇÃO E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL DESTA MUNICÍPIO DE JARDIM DE PIRANHAS-RN; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: JOAO BOSCO DUTRA - R\$ 20.000,00; ORIANA VALERIA SANTIAGO DE MEDEIROS - R\$ 35.115,00.

Jardim de Piranhas-RN, 13 de Fevereiro de 2025

ROGÉRIO SOARES
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Roberto de Sousa Rocha
Código Identificador:20A3BE1D

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO: Exposição de Motivos nº DV00020/2025. OBJETO: AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE BOMBONIERE DIVERSOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSOS PROGRAMAS E CAMPANHAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITAÇÃO E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL DESTA MUNICÍPIO DE JARDIM DE PIRANHAS-RN. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21. AUTORIZAÇÃO: Secretaria Municipal do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social. RATIFICAÇÃO: Prefeito Constitucional, em 13/02/2025.

Publicado por:
Roberto de Sousa Rocha
Código Identificador:2EE79B5A

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - DISPENSA Nº
DV00020/2025

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE BOMBONIERE DIVERSOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSOS PROGRAMAS E CAMPANHAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITAÇÃO E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL DESTA MUNICÍPIO DE JARDIM DE PIRANHAS-RN; DESIGNO os servidores Fernanda Valéria Medeiros dos Santos, Secretária Municipal do Trabalho, da Hab. e da Ass. Social, como Gestora; e Hudson Pereira da Costa, Coordenador do Trabalho e da Habitação, para Fiscal, dos contratos decorrentes da Dispensa nº DV00020/2025, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução dos referidos contratos, respectivamente.

Jardim de Piranhas-RN, 13 de Fevereiro de 2025

ROGÉRIO SOARES
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Roberto de Sousa Rocha
Código Identificador:1C535DCB

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATOS

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE BOMBONIERE DIVERSOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSOS PROGRAMAS E CAMPANHAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITAÇÃO E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL DESTA MUNICÍPIO DE JARDIM DE PIRANHAS-RN. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00020/2025. DOTAÇÃO: 07031 - FUNDO MUN. DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSIST. SOCIAL 2050 - FUNCIONAMENTO DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA 2025 - FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA - IGDBF 2035 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL 2035 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL 2082 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ 3390300000 - Material de consumo 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS 15000000 - Recursos não vinculados de Impostos 16690000 - Outros Recursos Vinculados à Assistência Social. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2025.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas e: CT Nº 00047/2025 - 14.02.25 - ORIANA VALERIA SANTIAGO DE MEDEIROS - R\$ 35.115,00; CT Nº 00048/2025 - 14.02.25 - JOAO BOSCO DUTRA - R\$ 20.000,00.

Publicado por:
Roberto de Sousa Rocha
Código Identificador:9364C8B6

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº
DV00019/2025

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00019/2025, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARQUITETURA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS ARQUITETÔNICOS, PAISAGÍSTICOS E URBANÍSTICO, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS-RN; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: J DUTRA DE ARAUJO ARQUITETURA - R\$ 30.690,00.

Jardim de Piranhas-RN, 13 de Fevereiro de 2025

ROGÉRIO SOARES
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Roberto de Sousa Rocha
Código Identificador:23C47106

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO: Exposição de Motivos nº DV00019/2025. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARQUITETURA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS ARQUITETÔNICOS, PAISAGÍSTICOS E URBANÍSTICO, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS-RN. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21. AUTORIZAÇÃO: Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos. RATIFICAÇÃO: Prefeito Constitucional, em 13/02/2025.

Publicado por:
Roberto de Sousa Rocha
Código Identificador:57848CB8

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - DISPENSA Nº
DV00019/2025

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARQUITETURA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS ARQUITETÔNICOS, PAISAGÍSTICOS E URBANÍSTICO, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS-RN; DESIGNO os servidores Ailton Gomes, Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, como Gestor; e Jayr Cleber Oliveira Batista, Operador de Maquinas Pesadas, para Fiscal, do contrato decorrente da Dispensa nº DV00019/2025, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente.

Jardim de Piranhas-RN, 13 de Fevereiro de 2025

ROGÉRIO SOARES
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Roberto de Sousa Rocha
Código Identificador:FA1FE6A2

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARQUITETURA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS ARQUITETÔNICOS, PAISAGÍSTICOS E URBANÍSTICO, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS-RN. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00019/2025. DOTAÇÃO: 11001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS 2038 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS 3390390000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 15000000 - Recursos não vinculados de Impostos. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2025. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas e: CT Nº 00046/2025 - 14.02.25 - J DUTRA DE ARAUJO ARQUITETURA - R\$ 30.690,00.

Publicado por:
Roberto de Sousa Rocha
Código Identificador:90653F81

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 124/2025 - GP/PMJP - REPUBLICAÇÃO POR
INCORREÇÃO

REPUBLICAÇÃO PÓR INCORREÇÃO

Onde Lê se: que se realizará no dia 12 de fevereiro de 2025.
Deve Lê se: que se realizará no dia 11 de fevereiro de 2025.

PORTARIA Nº 124/2025 – GP/PMJP

Dispõe sobre a concessão de diárias aos Agentes Políticos, ocupantes de cargos de provimento em comissão, servidores públicos municipais e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar no Artigo 65, Incisos II, VII e X, da Lei Orgânica Municipal, de 03.04.1990;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, na forma da Legislação vigente ao servidor **BRUNO CARNEIRO LIMA**, Diretor de Serviços, inscrito no CPF sob nº 017.730.814-11, lotado na Secretaria Municipal de Saúde deste município, 01 (uma) diária para custear despesas de viagem a Natal/RN, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para transportar a paciente Erivânia de Araújo Vieira, que irá submeter-se a uma consulta na CECAN, que se realizará no dia 11 de fevereiro de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 10 de fevereiro de 2025, tornando revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 21 de fevereiro de 2025.

ROGÉRIO SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elaine Cristina Lopes de Olivera
Código Identificador:377379A0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 126/2025 - GP/PMJP

PORTARIA Nº 126/2025 – GP/PMJP

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE GESTOR(A) DA PARCERIA CELEBRADA COM A ORGANIZAÇÃO DE SOCIEDADE CIVIL ORGANIZAÇÃO DE SAÚDE SANTA ÂNGELA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art.1º- Designar a servidora **RITA DE CÁSSIA OLIVEIRA DUTRA**, Coordenadora da Estratégia Saúde da Família - CESF I, matrícula sob nº 6163, para a função de gestora da parceria celebrada com a Organização da Sociedade Civil, ORGANIZAÇÃO DE SAÚDE SANTA ÂNGELA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 03.779.307/0001-20 que tem por objeto CREDENCIAMENTO PARA QUALIFICAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS DE DIREITO PRIVADO SEM FINS LUCRATIVOS, PARA SE QUALIFICAREM COMO ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL (OSC), PARA HABILITAÇÃO EM EVENTUAL E FUTURO CREDENCIAMENTO, OPERACIONALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE, MEDIANTE CELEBRAÇÃO DE TERMO DE COLABORAÇÃO

Art. 2º São atribuições do gestor:

- I - acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;
 II - informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;
 III - emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o art. 59, da Lei nº 13.019/2014.
 IV - disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 06 de fevereiro de 2025, tornando revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência, Registre-se, Cumpra-se e Publique-se.

Jardim de Piranhas/RN, 24 de fevereiro de 2025.

ROGÉRIO SOARES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Elaine Cristina Lopes de Olivera
Código Identificador:E87AAE9D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 125/2025 - GP/PMJP

PORTARIA Nº 125/2025

DISPÕE SOBRE INSTITUIÇÃO DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO COM A FINALIDADE DE MONITORAR E AVALIAR A PARCERIA CELEBRADA MEDIANTE TERMO DE COLABORAÇÃO COM A ORGANIZAÇÃO SOCIEDADE CIVIL ORGANIZAÇÃO DE SAÚDE SANTA ÂNGELA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º - INSTITUIR a COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO com a finalidade de monitorar e avaliar a parceria celebrada mediante Termo de Colaboração com a Organização da Sociedade Civil ORGANIZAÇÃO DE SAÚDE SANTA ÂNGELA, inscrita no CNPJ sob nº 03.779.307/0001-20, que tem por objeto: CREDENCIAMENTO PARA QUALIFICAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS DE DIREITO PRIVADO SEM FINS LUCRATIVOS, PARA SE QUALIFICAREM COMO ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL (OSC), PARA HABILITAÇÃO EM EVENTUAL E FUTURO CREDENCIAMENTO, OPERACIONALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE, MEDIANTE CELEBRAÇÃO DE TERMO DE COLABORAÇÃO

Art. 2º- A Comissão de Monitoramento e Avaliação será composta pelos seguintes membros:

ERINALDO ALVES DUTRA – CPF: 055.872.114-10;
 TEREZA GRASIELA DANTAS SALVINO - CPF: 065.013.774-47;
 e
 EMANUEL PAIVA DE OLIVEIRA – CPF: 056.982.344-77.

Art. 3º- A Comissão de Monitoramento e Avaliação tem por finalidade o monitoramento do conjunto de parcerias, a proposição de aprimoramento dos procedimentos, a padronização de objetos, custos e indicadores e produção de entendimentos voltados à priorização do controle de resultados, sendo de sua competência a avaliação e a homologação dos relatórios técnicos de monitoramento e avaliação

dos projetos celebrados com o município, dando fiel cumprimento à Lei Federal nº 13.019/2014.

Art. 4º- Compete à Comissão de Monitoramento e Avaliação:

- Acompanhar e fiscalizar, com o Gestor da parceira o cumprimento das cláusulas constantes no Termo de Fomento, as atividades realizadas, o cumprimento das metas estabelecidas no plano de trabalho, o impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto e a prestação de contas;
- Proceder à análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo termo de colaboração ou de fomento;
- Homologar o Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação emitido pela Administração Pública Municipal, nos termos do art. 59 da Lei nº 13.019/2014;
- Emitir relatório consolidado das atividades de cada reunião.

§ 1º A Comissão poderá sugerir ajustes necessários à homologação do relatório técnico de monitoramento e avaliação.

§ 2º As reuniões ordinárias da Comissão ocorrerão SEMESTRALMENTE, em data a ser definida pelo membro coordenador.

§ 3º As reuniões extraordinárias da Comissão poderão ser convocadas por qualquer um dos membros, ou por solicitação da Direção.

§ 4º O quórum mínimo necessário para as reuniões e votações será de três membros.

Art. 5º- A Comissão de Monitoramento e Avaliação se reunirá periodicamente a fim de avaliar a execução das parcerias por meio da análise das ações previstas na Seção II, do Decreto nº 8.726/2016.

Art. 6º- As ações da Comissão de Monitoramento e Avaliação terão caráter preventivo e saneador, objetivando a gestão adequada e regular das parcerias, e devem ser registradas na plataforma eletrônica, conforme preceitua o art. 51 do Decreto nº. 8.726/2016.

Art. 7º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 06 de fevereiro de 2025, tornando revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência, Registre-se, Cumpra-se e Publique-se.

Jardim de Piranhas/RN, 24 de fevereiro de 2025.

ROGÉRIO SOARES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Elaine Cristina Lopes de Olivera
Código Identificador:B71B7EE5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 127/2025 - GP/PMJP

PORTARIA Nº 127/2025 – GP/PMJP

Dispõe sobre a nomeação dos integrantes de Agente de desenvolvimento local e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN, no uso de suas atribuições Legais;

RESOLVE:

Art.1º - NOMEAR a Senhora **ANA PAULA PEREIRA DE ARAÚJO**, Coordenadora de Apoio Administrativo e Logístico – CC2, inscrita no CPF sob nº 017.732.204-70, para exercerem a função de Agente de Desenvolvimento do Município.

Art. 2º - A função de Agente de Desenvolvimento caracteriza-se pelo exercício de articulação das ações públicas para promoção do desenvolvimento local e territorial, mediante ações locais e comunitárias, individuais ou coletivas, que visem o cumprimento das

disposições e diretrizes contidas na mencionada Lei Complementar 123/2006, sob a supervisão do órgão gestor local responsável pelas políticas de desenvolvimento.

§ 1º - O Agente de Desenvolvimento no desempenho das suas atribuições deverá auxiliar no processo de implementação e continuidade dos programas e projetos contidos na Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas e, também desempenhar um papel de coordenação e continuidade das atividades para desenvolvimento sustentável do Município, juntamente com o poder público municipal e as lideranças do setor privado local.

Art. 3º - Das atribuições específicas do Agente de Desenvolvimento local:

Articular ações públicas para o desenvolvimento e o cumprimento das diretrizes contidas na Lei Geral das MPE no município;

Organizar um Plano de Trabalho de acordo com as prioridades de implementação da Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas no município;

Identificar as lideranças locais no setor público, privado e lideranças comunitárias que possam colaborar com o trabalho;

Montar grupo de trabalho com principais representantes de instituições públicas e privadas e dar a essa atividade um caráter oficial;

Manter diálogo constante com o grupo de trabalho, lideranças identificadas como prioritárias para a continuidade do trabalho, e diretamente com os empreendedores do município;

Manter registro organizado de todas as suas atividades;

Auxiliar o poder público municipal no cadastramento e engajamento dos empreendedores individuais;

Realizar outras ações não enumeradas no rol deste dispositivo e que sejam necessárias ao cumprimento dos objetivos da função.

Art. 4º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se. Arquive-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 24 de fevereiro de 2025

ROGÉRIO SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elaine Cristina Lopes de Olivera
Código Identificador:DDE740F3

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE TERMO DE COLABORAÇÃO

EXTRATO DE TERMO DE COLABORAÇÃO

OBJETO: CREDENCIAMENTO PARA QUALIFICAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS DE DIREITO PRIVADO SEM FINS LUCRATIVOS, PARA SE QUALIFICAREM COMO ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL (OSC), PARA HABILITAÇÃO EM EVENTUAL E FUTURO CREDENCIAMENTO, OPERACIONALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE, MEDIANTE CELEBRAÇÃO DE TERMO DE COLABORAÇÃO, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE JARDIM DE PIRANHAS-RN. CREDENCIAMENTO DE ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL Nº 0003/2024 FUNDAMENTO LEGAL: LEI 13.019/2014 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0001a/2024, nos termos do decreto municipal 1713/2024. DOTAÇÃO: 10031 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - 2022 - 10031 - SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE 2022 – FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 3390390000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 15001002 – DESPESAS COM AÇÕES E

SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE COM RECURSOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS VIGÊNCIA: no prazo de até 30 dias, mediante emissão de nota fiscal ou documento equivalente. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas e organização de saúde Santa Ângela: termo de colaboração 0001/2025 - 06.02.2025 - ORGANIZAÇÃO DE SAÚDE SANTA ÂNGELA - R\$ 4.223.625,75. -

ROGÉRIO SOARES -
Prefeito Constitucional.

Publicado por:
Elaine Cristina Lopes de Olivera
Código Identificador:F04F92EF

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: SERVIÇO DE RECUPERAÇÃO DE CHASSI DO CAMINHÃO IVECO TECTOR 170E-21 PLACA RGK 3E29 (COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS SE NECESSÁRIO, SOLDAGEM, REPINTURA DO LOCAL DO REPARO). Despesas de pronto pagamento para pequenas compras ou prestação de serviços de pronto pagamento. FUNDAMENTO LEGAL: CONTRATAÇÃO DIRETA DE PRONTO PAGAMENTO Nº 002/2025, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 038/2025, nos termos do §2º do art. 95 da Lei nº 14.133/2021. Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos. DOTAÇÃO: 05001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO - 2010 - 11001 - SEC. MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS 2038 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS 3390390000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 15000000 - Recursos não vinculados de Impostos VIGÊNCIA: no prazo de até 30 dias, mediante emissão de nota fiscal ou documento equivalente. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas e: Contrato Verbal Nº 00049/2025 - 28.01.25 - HEBERT PEREGRINO DE ARAÚJO - R\$ 12.350,00. -

ROGÉRIO SOARES -
Prefeito Constitucional.

Publicado por:
Elaine Cristina Lopes de Olivera
Código Identificador:6E66B773

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 034/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025 - PROCESSO ADMIN. MJS/RN Nº 1.122.017/2024

PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN - Prefeitura Municipal, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.086.662/0001-38; **PROMITENTE CONTRATADA:** F J C ALVES, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 57.080.860/0001-08; **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE E CORRELATOS PARA A EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS NAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN; **DATA DA ASSINATURA:** 21 de fevereiro de 2025; **VIGÊNCIA:** 21 de fevereiro de 2025 e termo final em 21 de fevereiro de 2026; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Eletrônico; **VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:** R\$ 13.632,00 (TREZE MIL, SEISCENTOS E TRINTA E DOIS REAIS); **SUBSCRITORES:** Alani Pereira Dias, inscrita no CPF/MF sob o nº 095.***.***-31 pelo Contratante e João Gonçalves da Cruz Junior, inscrito no CPF/MF sob o nº 600.***.***-23 pela Contratada.

Jardim do Seridó/RN, em 24 de fevereiro de 2025.

ALANI PEREIRA DIAS

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Milena Pereira de Medeiros

Código Identificador:98FE7E9A

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 036/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025 - PROCESSO ADMIN.
MJS/RN Nº 1.122.017/2024**

PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN - Prefeitura Municipal, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.086.662/0001-38; **PROMITENTE CONTRATADA:** FLAVIA CRISTINA BRITO DA SILVA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 55.778.921/0001-71; **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE E CORRELATOS PARA A EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS NAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICIPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN; **DATA DA ASSINATURA:** 24 de fevereiro de 2025; **VIGÊNCIA:** 24 de fevereiro de 2025 e termo final em 24 de fevereiro de 2026; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Eletrônico; **VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:** R\$ 2.209,20 (DOIS MIL, DUZENTOS E NOVE REAIS E VINTE CENTAVOS); **SUBSCRITORES:** Alani Pereira Dias, inscrita no CPF/MF sob o nº 095.***.***-31 pelo Contratante e Flavia Cristina Brito Da Silva, inscrito no CPF/MF sob o nº 081.***.***-00 pela Contratada.

Jardim do Seridó/RN, em 24 de fevereiro de 2025.

ALANI PEREIRA DIAS

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Milena Pereira de Medeiros

Código Identificador:10DD5962

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 035/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025 - PROCESSO ADMIN.
MJS/RN Nº 1.122.017/2024**

PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN - Prefeitura Municipal, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.086.662/0001-38; **PROMITENTE CONTRATADA:** PAPELRIA SANTA DULCE LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 19.210.207/0001-19; **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE E CORRELATOS PARA A EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS NAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICIPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN; **DATA DA ASSINATURA:** 24 de fevereiro de 2025; **VIGÊNCIA:** 24 de fevereiro de 2025 e termo final em 24 de fevereiro de 2026; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Eletrônico; **VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:** R\$ 138.892,17 (CENTO E TRINTA E OITO MIL, OITOCENTOS E NOVENTA E DOIS REAIS E DEZESSETE CENTAVOS); **SUBSCRITORES:** Alani Pereira Dias, inscrita no CPF/MF sob o nº 538.***.***-49 pela Contratada.

Jardim do Seridó/RN, em 24 de fevereiro de 2025.

ALANI PEREIRA DIAS

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Milena Pereira de Medeiros

Código Identificador:B034CC6D

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO CONJUNTO DE ADJUDICAÇÃO E
HOMOLOGAÇÃO DA LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO
Nº 004/2025.**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2025.

Nos Termos da Lei Federal de nº 14.133/2021

01-ADJUDICO, o vencedor do Pregão Eletrônico nº 004/2025, realizado em 14/02/2025, a saber:

Objeto:REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL LOCAÇÃO GRADATIVA DE 01 (UM) VEÍCULO COM CONDUTOR, EQUIPADO COM COLETOR COMPACTADO DE RESÍDUOS SÓLIDOS, COM CAPACIDADE DE CAIXA DE LIXO DE 12,00 M.

NOVO LAR MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA - ME- CNPJ: 09.124.474/0001-10, saiu vencedora no item: 1; totalizando o valor de **R\$ 117.900,00 (cento e dezessete mil, novecentos reais).**

02-HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, referente a Licitação Pregão Eletrônico de nº 004/2025 com início 30 de janeiro de 2025, realizada em 14 de fevereiro de 2025 (sexta-feira), nos termos do artigo 28, Inciso I, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supramencionada, em favor da empresa relacionada anteriormente.

03- DETERMINO que sejam adotadas as medidas cabíveis para a contratação da referida empresa.

Jardim do Seridó/RN, em 24 de fevereiro de 2025.

OMIDES FERREIRA NETO

Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos

Publicado por:

Milena Pereira de Medeiros

Código Identificador:25D85345

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO 001/2025 AO CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 005/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº
050/2023 - PROCESSO ADMIN. MJS/RN Nº 1.122.011/2023**

PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN - Prefeitura Municipal, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.086.662/0001-38; **PROMITENTE CONTRATADA:** GIVANILSON DE AZEVEDO BATISTA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.850.446/0001-61; **OBJETO:** Prorrogação do Período de Execução e Vigência por mais 12(doze) meses referente ao Contrato Administrativo de nº 005/2024 para Aquisição de gás liquefeito de petróleo- GLP (gás de cozinha) e vasilhame; **DATA DA ASSINATURA:** 31 de janeiro de 2025; **VIGÊNCIA:** 02 de fevereiro de 2025 e termo final em 02 de fevereiro de 2026; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Eletrônico; **SUBSCRITORES:** Alani Pereira Dias, inscrita no CPF/MF sob o nº 095.***.***-31- pelo Contratante e Givanilson de Azevedo Batista, inscrito no CPF/MF sob o nº 079.***.***-09- Pela Contratada.

Jardim do Seridó/RN, em 31 de janeiro de 2025.

ALANI PEREIRA DIAS

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Milena Pereira de Medeiros

Código Identificador:565DCAB4

**GABINETE DO PREFEITO
DECISÃO**

Considerando o Edital de Convocação nº 014/2023, publicado no dia 29 de janeiro de 2025;

Considerando a Portaria nº 131-a, de 29 de janeiro de 2025;

Considerando o requerimento do candidato **JAIR MATOS SEGUNDO**, nascido no dia 10/10/1996, portador do CPF sob nº 060.253.734-77, onde solicitou prorrogação de posse, datado de 11 de fevereiro de 2025.

Resolve:

Conceder a prorrogação da posse, conforme o § 3, do Art.13 da Lei Municipal nº 593, de 22 de junho de 1994;

“Art. 13. Posse é o ato gerador da investidura em cargo ou função pública.

§ 3º. O prazo para a posse é de 30 (trinta) dias, prorrogável por igual período a requerimento o interessado, contados do dia da publicação do ato de provimento.”

O referido candidato terá até o dia 28/03/2025, para tomar posse.

Jardim do Seridó - RN, 24 de fevereiro de 2025.

SILVANA AZEVEDO DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luana Maria Dantas Dos Santos
Código Identificador:02520DB9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 189, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2025.

Reconstitui o Conselho Municipal de Desenvolvimento Sustentável e Solidário de Jardim do Seridó - CMDS, e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Municipal nº 947, de 24 de dezembro de 2013, e tendo em vista o que consta no Ofício nº 005/2023, de 16 de fevereiro de 2023, do Conselho Municipal de Desenvolvimento Sustentável e Solidário de Jardim do Seridó:

RESOLVE:

Art. 1º - Reconstituir o Conselho Municipal de Desenvolvimento Sustentável e Solidário do Município de Jardim do Seridó, a saber:

TITULARES	SUPLENTE
Marinalva Sabino de Azevedo - Presidente	Margarida dos Santos
Maria da Guia Senna dos Santos - Secretária	Alzira Medeiros de Azevedo
João Batista de Brito - Tesoureiro	José Diniz de Azevedo
Erivan Jose de Medeiros - Membro	Francisco Medeiros da Silva
Aldiana da Silva Batista - Membro	Jullyson David Fernandes de Azevedo
Gustavo Jose Azevedo Medeiros da Silva - Membro	Edmilson Gomes
Maria de Lourdes Santos de Araújo - Membro	Daniel Lucio Medeiros de Azevedo
José Antônio do Nascimento - Membro	Francisco Cavalcante de Medeiros
Maria Jose Medeiros da Mata - Membro	Maria da Natividade S. da Conceição

Art. 2º. Fica designado a Sra. Marinalva Sabino de Azevedo para a função de Presidente do referido Conselho.

Art.3º Fica designado s Srs. Maria da Guia Senna dos Santos para a função de Secretária do referido Conselho.

Art.4º Fica designado o Sr. João Batista de Brito para a função de Tesoureiro do referido Conselho.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE, E REGISTRE-SE.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 24 de fevereiro de 2025.

SILVANA AZEVEDO DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luana Maria Dantas Dos Santos
Código Identificador:5549B8AD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 185, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2025.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 65, V da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó, e;

CONSIDERANDO o Decreto nº 1.293, de 02 de maio de 2017, que regulamentam a concessão de diárias ao Prefeito e Servidores do Poder Executivo Local;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 1.777, de 7 de abril de 2022, que regulamenta a concessão de diárias ao Prefeito e aos Servidores do Poder Executivo Local;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao Sr. JEFERSON MAURÍCIO DO NASCIMENTO, matrícula 2163, ocupante do cargo de Secretária Municipal de Esporte, meia diária na importância de R\$ 147,50 (Cento e quarenta e sete reais e cinquenta centavos), ficando o mesmo autorizado a se deslocar à cidade de Natal/RN do dia 21 de fevereiro de 2025, para participar de capacitação para inauguração da Areninha Society Potiguar, realizada na sede do IFRN (Instituto Federal do Rio Grande do Norte).

Art. 2º A constante melhoria dos serviços prestados à sociedade é uma das prerrogativas da gestão pública, desta forma, o envolvimento em iniciativas que visem a busca de benefícios para a cidade é uma das formas de efetivar a qualidade da Administração Pública municipal.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data da sua assinatura, ficando revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 20 de fevereiro de 2025.

SILVANA AZEVEDO DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luana Maria Dantas Dos Santos
Código Identificador:9B1FFCAA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 175, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2025.

Dispõe sobre a nomeação dos integrantes de Agente de desenvolvimento local e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 65, V da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó,

RESOLVE:

Art.1º - Designar a Senhora **JUBIANA SANTOS DE OLIVEIRA** inscrita no CPF/MF sob o nº 022.691.844-08, para exercerem a função de Agente de Desenvolvimento do Município.

Art. 2º - A função de Agente de Desenvolvimento caracteriza-se pelo exercício de articulação das ações públicas para promoção do desenvolvimento local e territorial, mediante ações locais e comunitárias, individuais ou coletivas, que visem o cumprimento das disposições e diretrizes contidas na mencionada Lei Complementar 123/2006, sob a supervisão do órgão gestor local responsável pelas políticas de desenvolvimento.

§ 1º - O Agente de Desenvolvimento no desempenho das suas atribuições deverá auxiliar no processo de implementação e continuidade dos programas e projetos contidos na Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas e, também desempenhar um papel de coordenação e continuidade das atividades para desenvolvimento

sustentável do Município, juntamente com o poder público municipal e as lideranças do setor privado local.

Art. 3º - Das atribuições específicas do Agente de Desenvolvimento local:

Articular ações públicas para o desenvolvimento e o cumprimento das diretrizes contidas na Lei Geral das MPE no município;

Organizar um Plano de Trabalho de acordo com as prioridades de implementação da Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas no município;

Identificar as lideranças locais no setor público, privado e lideranças comunitárias que possam colaborar com o trabalho;

Montar grupo de trabalho com principais representantes de instituições públicas e privadas e dar a essa atividade um caráter oficial;

Manter diálogo constante com o grupo de trabalho, lideranças identificadas como prioritárias para a continuidade do trabalho, e diretamente com os empreendedores do município;

Manter registro organizado de todas as suas atividades;

Auxiliar o poder público municipal no cadastramento e engajamento dos empreendedores individuais;

Realizar outras ações não enumeradas no rol deste dispositivo e que sejam necessárias ao cumprimento dos objetivos da função.

Art. 4º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se. Arquive-se.

SILVANA AZEVEDO DA COSTA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Luana Maria Dantas Dos Santos

Código Identificador:2ACF2404

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 067, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2025.**

À SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,

CONSIDERANDO o artigo 73 da Lei Municipal nº 593/1994, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Municipais;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 940, de 04 de novembro de 2013, que dispõe sobre férias dos servidores públicos municipais.

CONSIDERANDO, requerimento da servidora protocolado no Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração em 19/02/2025.

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder à **MARIA CÉLIA DE AZEVEDO ARAÚJO**, matrícula nº 0351, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais PA-III, da Secretaria Municipal de Saúde, gozo de 30 (trinta) dias de férias no período de 17/03/2025 à 15/04/2025, correspondente ao período aquisitivo 2023/2024.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CUMpra-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Centro de Múltiplo Uso “Prefeito Pedro Izidro de Medeiros”, em Jardim do Seridó/RN, 24 de fevereiro de 2025.

ALANI PEREIRA DIAS

Secretária Municipal de Administração

Matrícula nº 2096

Publicado por:
Alani Pereira Dias
Código Identificador:9D14393A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 068, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2025.**

À SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,

CONSIDERANDO o artigo 73 da Lei Municipal nº 593/1994, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Municipais;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 940, de 04 de novembro de 2013, que dispõe sobre férias dos servidores públicos municipais.

CONSIDERANDO, requerimento da servidora protocolado no Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração em 19/02/2025.

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder à **ALDIRENI CORINGA DE LIMA FERNANDES**, matrícula nº 0367, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais PA-III, da Secretaria Municipal de Saúde, gozo de 10 (dez) dias de férias no período de 06/03/2025 à 15/03/2025, correspondente ao período aquisitivo 2023/2024.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CUMpra-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Centro de Múltiplo Uso “Prefeito Pedro Izidro de Medeiros”, em Jardim do Seridó/RN, 24 de fevereiro de 2025.

ALANI PEREIRA DIAS

Secretária Municipal de Administração

Matrícula nº 2096

Publicado por:
Alani Pereira Dias
Código Identificador:F3A492E9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº 008/2025**

Contrato por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, que celebram entre si o MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ-RN e MARINA ANGELICA SILVA QUEIROZ (PSICÓLOGA).

BASE LEGAL: ART 2º, INSCISO IV, DA LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 743, DE 22 DE ABRIL DE 2005.

Pelo presente instrumento de contrato por tempo determinado que fazem, o **Município de Jardim do Seridó**, Estado do Rio Grande do Norte, inscrito no CNPJ sob o nº 08.086.662/0001-38, neste ato representado pela Sra. **SILVANA AZEVEDO DA COSTA**, Prefeita Constitucional, inscrita no CPF sob o nº 007.455.564-26, residente e domiciliado na Avenida Doutor Fernandes, 347, Centro, nesta cidade de Jardim do Seridó/RN, juntamente com o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARDIM DO SERIDÓ/RN**, Estado do Rio Grande do Norte, inscrito no CNPJ sob o nº 11.341.171/0001-09, neste ato representado pelo Sr. Secretário **JOSÉ ANCHIETA RODRIGUES DE MOURA JÚNIOR**, portador CPF sob nº 051.219.664-82, residente e domiciliado à Rua Carlos Fernandes de Medeiros, nº 720, Bela Vista, Jardim do Seridó-RN, e do outro lado a prestadora de serviços adiante identificado, doravante denominado **CONTRATADA**, de acordo com as cláusulas e condições seguintes, reciprocamente aceitas pelas partes.

PARTE I – DADOS PESSOAIS DA CONTRATADA

Nome: Marina Angelica Silva Queiroz

Data de nascimento: 29/12/1991 **Nacionalidade:** Brasileira

Endereço: Rua Odisser Costa de Almeida, nº 438 – FT CS – 52, Cond. Residencial Porto Único, Olho Dagua, São Gonçalo/RN

Carteira de Identidade n.º CPF: 078.780.114-35
CRP N.º: 3644-CRP/RN.

PIS/PASEP/NIT: 144.89139.27-2

PARTE II – CLÁUSULAS E CONDIÇÕES

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETIVO E DA BASE LEGAL

O objetivo do presente contrato é a prestação de serviços no Cargo de **Psicólogo**, lotada na Secretaria Municipal de saúde, para atender as demandas do Centro de Saúde, conforme Ofício n.º 099/2025/SMS/PMJS.

O presente contrato tem por base legal o inciso IV, do artigo 2º, da Lei Ordinária Municipal n.º 743/2005.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR

CONTRATANTE pagará a **CONTRATADA**, mensalmente o valor de **R\$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais)**, a título de vencimento, poderá receber insalubridade após abertura de processo administrativo para verificação; bem como vantagens previstas em lei a ser informado pela secretaria de origem. Incidindo sobre este montante mensal descontos conforme tabelas vigentes de IRPF e INSS. Fica submetida a uma carga horária de 20 (vinte) horas semanais.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PRAZO

O prazo ora acordado para o presente instrumento de contrato será do período de 6 (seis) meses, tendo início em **24/02/2025** e com término previsto para **24/08/2025**, podendo ser rescindido ou renovado, face interesse público ou ambas as partes.

CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Para garantir o fiel cumprimento do objetivo do presente contrato, a **CONTRATANTE**, se obriga a:

Efetuar o pagamento na forma convencionada na cláusula segunda do presente instrumento, desde que atendidas às formalidades avençadas; Oferecer todas as condições indispensáveis para que a **CONTRATADA** possa desempenhar as atribuições para as quais está sendo convocada;

Designar uma autoridade, no âmbito da estrutura administrativa do Poder Executivo Municipal, a quem deva se dirigir a **CONTRATADA**, quando se fizer necessário;

Aferir se a **CONTRATADA** cumprirá durante a vigência do presente termo as obrigações avençadas na presente peça;

Descontar, por ocasião dos pagamentos habituais, os encargos previdenciários e legais, sobre os referidos dispêndios.

CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Para execução dos serviços objeto deste contrato, a **CONTRATADA** se obriga a:

Executar fielmente o objeto CONTRATADO, exercendo suas funções conforme as necessidades fixadas pela **CONTRATANTE**;

Prestar, sempre que indagada, as informações acerca da execução de suas atribuições, no âmbito do que ora está sendo avençado;

Atender às determinações regulares do representante designado pela **CONTRATANTE**, bem assim as da entidade do Governo Federal conveniente, se for o caso;

Aceitar a(s) renovação(ões) do contrato, desde que necessária ao interesse público, na forma prevista no *Caput*, do art. 4º, da Lei Ordinária Municipal n.º 743/2005;

Cumprir rigorosamente os horários fixados para plena execução do objeto avençado;

Responder por prováveis danos causados diretamente à uma imagem da **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução das atribuições constantes do presente contrato;

Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, na parte que lhe toca, resultantes da execução deste instrumento;

CLÁUSULA SEXTA: DO REGIME JURÍDICO

O Regime que se estabelece é o jurídico-administrativo (especial) não se estabelecendo, em razão do presente instrumento, qualquer outra espécie de regime jurídico entre as partes.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA RESCISÃO (EXTINÇÃO) DO CONTRATO

Operar-se-á a rescisão (extinção) do presente contrato nas hipóteses previstas no art. 9º da Lei Ordinária Municipal n.º 743/2005.

§ 1º - A qualquer tempo, de pleno direito, por questões de interesse público, poderá o Município, por decisão unilateral, rescindir o contrato.

§ 2º - Além das situações previstas no parágrafo anterior, poderá o Município rescindir o contrato, por descumprimento a qualquer norma federal, estadual e municipal vigentes, ou por inadimplemento de qualquer das cláusulas e condições presentes neste instrumento, independentemente de interposição judicial ou extrajudicial.

CLÁUSULA OITAVA: DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS

As despesas referentes ao objeto do presente contrato, correrão à conta dos recursos do Orçamento Geral do Município, EXERCÍCIO 2025, na (s) seguintes (s) dotação (ões):

ORGÃO	05 – Secretaria Municipal de Saúde
UNIDADE ORÇAMENTARIA	05.001 – Fundo Municipal de Saúde
FUNÇÃO	10 – Saúde
SUB-FUNÇÃO	122 – Administração Geral
PROGRAMA	0005 – Manutenção e Desenvolvimento de Atividades na Área de Saúde Pública
AÇÃO	2004 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde
ELEMENTO DE DESPESA	3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado
FONTE	15001002 – Recursos não vinculados de Impostos – Despesas com ações e serviços públicos

CLÁUSULA NONA: DAS ALTERAÇÕES

Este Contrato poderá ser alterado, mediante Termo Aditivo e com as devidas justificativas, na forma prevista no *Caput*, do art. 4º, da Lei Ordinária Municipal n.º 743/2005.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA PUBLICAÇÃO

O presente instrumento será publicado, nos quadros de aviso da Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó e no Diário Oficial do Município do Estado do Rio Grande do Norte.

Parágrafo único: Uma cópia do presente instrumento contratual estará disponível à Câmara Municipal de Jardim do Seridó/RN.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Jardim do Seridó/RN, para dirimir dúvidas para litígios decorrentes da execução do presente instrumento. E por estarem assim justos e pactuados firmam o presente contrato em vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas, para que produza todos os efeitos legais.

Jardim do Seridó/RN, 24 de fevereiro de 2025.

SILVANA AZEVEDO DA COSTA

Prefeita Municipal

JOSÉ ANCHIETA RODRIGUES DE MOURA JÚNIOR

Gestor do Fundo Municipal de Saúde

MARINA ANGELICA SILVA QUEIROZ

Contratada

TESTEMUNHAS:

1. --- _____ CPF: _____

2. --- _____ CPF: _____

Publicado por:
Alani Pereira Dias
Código Identificador:361E0F3A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 069, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2025.**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,

CONSIDERANDO o artigo 73 da Lei Municipal nº 593/1994, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Municipais;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 940, de 04 de novembro de 2013, que dispõe sobre férias dos servidores públicos municipais.

CONSIDERANDO, requerimento da servidora protocolado no Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração em 24/02/2025.

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder à **MARIA DA CONCEIÇÃO CUNHA BATISTA**, matrícula nº 1334, ocupante do cargo de Agente Administrativo PD-III, da Secretaria Municipal de Educação, gozo de 30 (trinta) dias de férias no período de 06/03/2025 à 04/04/2025, correspondente ao período aquisitivo: 2024/2025.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Centro de Múltiplo Uso “Prefeito Pedro Izidro de Medeiros”, em Jardim do Seridó/RN, 24 de fevereiro de 2025.

ALANI PEREIRA DIAS
Secretária Municipal de Administração
Matrícula nº 2096

Publicado por:
Alani Pereira Dias
Código Identificador:D8FEDEB4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 070, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2025.**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,

CONSIDERANDO o artigo 73 da Lei Municipal nº 593/1994, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Municipais;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 940, de 04 de novembro de 2013, que dispõe sobre férias dos servidores públicos municipais.

CONSIDERANDO, requerimento da servidora protocolado no Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração em 24/02/2025.

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder à **MÁRCIA MARIA DO NASCIMENTO**, matrícula nº 0391, ocupante do cargo de Agente de Saúde/Endemias PD-III, da Secretaria Municipal de Saúde, gozo de 15 (quinze) dias de férias no período de 10/03/2025 à 24/03/2025, correspondente ao período aquisitivo: 2021/2022.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Centro de Múltiplo Uso “Prefeito Pedro Izidro de Medeiros”, em Jardim do Seridó/RN, 24 de fevereiro de 2025.

ALANI PEREIRA DIAS
Secretária Municipal de Administração
Matrícula Nº 2096

Publicado por:
Alani Pereira Dias
Código Identificador:EE7995B0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 071, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2025.**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,

CONSIDERANDO o artigo 73 da Lei Municipal nº 593/1994, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Municipais;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 940, de 04 de novembro de 2013, que dispõe sobre férias dos servidores públicos municipais.

CONSIDERANDO, requerimento da servidora protocolado no Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração em 24/02/2025.

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder à **JEANE PAULA DE MEDEIROS ALVES**, matrícula nº 1260, ocupante do cargo de Agente de Saúde/Endemias PD-III, da Secretaria Municipal de Saúde, gozo de 20 (vinte) dias de férias no período de 10/03/2025 à 29/03/2025, correspondente ao período aquisitivo: 2024/2025.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Centro de Múltiplo Uso “Prefeito Pedro Izidro de Medeiros”, em Jardim do Seridó/RN, 24 de fevereiro de 2025.

ALANI PEREIRA DIAS
Secretária Municipal de Administração
Matrícula nº 2096

Publicado por:
Alani Pereira Dias
Código Identificador:966AF64D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 072, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2025.**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,

CONSIDERANDO o artigo 73 da Lei Municipal nº 593/1994, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Municipais;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 940, de 04 de novembro de 2013, que dispõe sobre férias dos servidores públicos municipais.

CONSIDERANDO, requerimento da servidora protocolado no Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração em 24/02/2025.

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder à **RICHELLE THAINARA DO PATROCÍNIO DOVAL**, matrícula nº 1708, ocupante do cargo de Odontóloga PE-I, da Secretaria Municipal de Saúde, gozo de 10 (dez) dias de férias no período de 12/03/2025 à 21/03/2025, correspondente ao período aquisitivo: 2023/2024.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Centro de Múltiplo Uso “Prefeito Pedro Izidro de Medeiros”, em Jardim do Seridó/RN, 24 de fevereiro de 2025.

ALANI PEREIRA DIAS
Secretária Municipal de Administração
Matrícula nº 2096

Publicado por:
Alani Pereira Dias
Código Identificador:09DC347F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 073, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2025.**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,

CONSIDERANDO o artigo 73 da Lei Municipal nº 593/1994, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Municipais;
CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 940, de 04 de novembro de 2013, que dispõe sobre férias dos servidores públicos municipais.
CONSIDERANDO, requerimento do servidor protocolado no Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração em 24/02/2025.

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder à **MARIVALDO SANTOS DE MEDEIROS**, matrícula nº 0610, ocupante do cargo de Agente Administrativo PD-III, da Secretaria Municipal de Educação, gozo de 30 (trinta) dias de férias no período de 06/03/2025 à 04/04/2025, correspondente ao período aquisitivo: 2024/2025.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRE-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Centro de Múltiplo Uso “Prefeito Pedro Izidro de Medeiros”, em Jardim do Seridó/RN, 24 de fevereiro de 2025.

ALANI PEREIRA DIAS
Secretária Municipal de Administração
Matrícula nº 2096

Publicado por:
Alani Pereira Dias
Código Identificador:97BCDF9F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 005, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2025**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 65, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó,

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 1.293, de 2 de maio de 2017 que regulamenta a concessão de diárias ao Prefeito e aos Servidores do Poder Executivo Local (texto consolidado);

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder a Sra. **MARIA DAS VITÓRIAS DO NASCIMENTO**, Agente Comunitário de Saúde, Matrícula nº 991, ½ (meia) diária no valor de R\$ 80,00 (oitenta reais), ficando a mesma autorizada a se deslocar à Caicó/RN, no dia 20 de fevereiro de 2025, para acompanhar pacientes para a realização de procedimento oftalmológico (cirurgia de catarata), retornando no dia 20 de fevereiro de 2025 à Jardim do Seridó/RN.

Art. 2º. É de suma importância a presença de um servidor para acompanhar pacientes que são submetidos à cirurgia de catarata, bem como retorno pós-cirúrgico ao oftalmologista, tendo em vista que grande parte dos pacientes são idosos e necessitam de maior assistência e cuidado nesses casos.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Centro de Múltiplo Uso “Múcio Pereira de Oliveira”, em Jardim do Seridó/RN, 19 de fevereiro de 2025.

JOSÉ ANCHIETA RODRIGUES DE MOURA JÚNIOR
Secretário Municipal de Saúde
Matrícula nº 2097

Publicado por:
Nataly Inêz Fernandes Dos Santos
Código Identificador:81548157

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 006, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2025**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 65, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó,

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 1.293, de 2 de maio de 2017 que regulamenta a concessão de diárias ao Prefeito e aos Servidores do Poder Executivo Local (texto consolidado);

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder a Sra. **MARIA DAS VITÓRIAS DO NASCIMENTO**, Agente Comunitário de Saúde, Matrícula nº 991, ½ (meia) diária no valor de R\$ 80,00 (oitenta reais), ficando a mesma autorizada a se deslocar à Caicó/RN, no dia 23 de fevereiro de 2025, para acompanhar pacientes para a realização de procedimento oftalmológico (retorno cirurgia de catarata), retornando no dia 23 de fevereiro de 2025 à Jardim do Seridó/RN.

Art. 2º. É de suma importância a presença de um servidor para acompanhar pacientes que são submetidos à cirurgia de catarata, bem como retorno pós-cirúrgico ao oftalmologista, tendo em vista que grande parte dos pacientes são idosos e necessitam de maior assistência e cuidado nesses casos.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Centro de Múltiplo Uso “Múcio Pereira de Oliveira”, em Jardim do Seridó/RN, 19 de fevereiro de 2025.

JOSÉ ANCHIETA RODRIGUES DE MOURA JÚNIOR
Secretário Municipal de Saúde
Matrícula nº 2097

Publicado por:
Nataly Inêz Fernandes Dos Santos
Código Identificador:6163FCD4

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 179/2025- GP**

A Prefeita Municipal de João Câmara/RN, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Art. 70, inciso II, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a Senhora **ALANIELLY BAROSA SOARES**, portadora do CPF 705.***.***-27, para ocupar o cargo em comissão de Secretária do Gabinete Civil da Prefeita do Município de João Câmara, Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 18 de fevereiro de 2025.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de João Câmara/RN, 24 de fevereiro de 2025.

AIZE TALIANNE BEZERRA DE SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Israel Araujo de Sousa Neto
Código Identificador:158802B7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 180/2025- GP

A Prefeita Municipal de João Câmara/RN, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Art. 70, inciso II, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a Senhora **PALOMA GALDINO DE MELO**, portadora do CPF 705.***.***-55, para ocupar o cargo em comissão de Secretária do Gabinete Civil da Prefeita do Município de João Câmara, Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de João Câmara/RN, 24 de fevereiro de 2025.

AIZE TALIANNE BEZERRA DE SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Israel Araujo de Sousa Neto
Código Identificador:F64BA4DF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 020/2025-ADM

A Prefeita Municipal de João Câmara/RN, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Art. 70, inciso II, da Lei Orgânica do Município

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder 30 (trinta) dias consecutivos de férias, conforme Artigo 76, do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de João Câmara/RN, no período de 01 à 30 de março de 2025, ao servidor **Rizofrank Pereira Maciel**, inscrito no CPF 027.***.***-24 e matrícula 8478, OPERADOR DE MICRO, lotado na Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social do Município de João Câmara, Estado do Rio Grande do Norte.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de João Câmara/RN, 24 de fevereiro de 2025.

Assinado Eletronicamente

MIRELI DAIARA DE CARVALHO PEREIRA
Secretária Municipal de Administração

AIZE TALIANNE BEZERRA DE SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Isabella Rodrigues Teixeira de Melo
Código Identificador:84F236D3

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE LICITAÇÃO
RECONHECIMENTO DE DISPENSA EMERGENCIAL

RECONHEÇO a Contratação Direta por Dispensa Emergencial nº 003/2025 fundamentada no art. 75 inciso VIII, da Lei n.º 14.133 de 01 de abril de 2021, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da Empresa: LR LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA.

Objeto.....: Contratação de Empresa para Prestação de Serviços na Locação de Veículos para atender as demandas do Transporte Escolar dos alunos da Rede de Ensino Municipal e Estadual do município de João Câmara/RN.

Contratado.....: LR Locações e Serviços LTDA – CNPJ: 20.242.482/0001-01.

Fundamento Legal...: art. 75 inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

Valor Estimado Mensal: 717.567,18 (setecentos e dezessete mil quinhentos e sessenta e sete reais e dezoito centavos).

Vigência: 24/02/2025 a 24/08/2025

RATIFICO, conforme prescreve o art. 75, VIII do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. Robson Scipião de Brito, Agente de Contratação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

João Câmara/RN, 24 de fevereiro de 2025.

AIZE TALIANNE BEZERRA DE SOUZA
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Robson Scipiao de Brito
Código Identificador:030887FE

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DOS ATOS DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025

Processo Administrativo nº 24010002/2025
Processo Licitatório nº 002/2025
Modalidade: Pregão Eletrônico
Tipo de Licitação: Menor Valor Por Item

Objeto: Aquisição de Ambulância tipo A de simples remoção, Furgoneta para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do município de João Câmara/RN.

A Prefeita Municipal de João Câmara, Estado do Rio Grande do Norte, acatando o resultado apresentado pela Pregoeira deste Município, referente ao Processo Administrativo em epígrafe correspondente à Pregão Eletrônico nº 002/2025, não havendo óbice de ordem legal, administrativa ou judicial, quanto à regularidade do processo, conforme evidenciado nos Pareceres emitidos pela Assessoria Jurídica, desta Unidade Administrativa Municipal, HOMOLOGA a presente licitação e Ratifica a ADJUDICAÇÃO do seu objeto realizada pela Pregoeira em favor da (s) empresa (s): W A CLICK DIGITAL MAIS LTDA – CNPJ: 44.583.018/0001-39 vencedora do item licitado.

Fica convocada a empresa adjudicatária para no prazo legal, contados da convocação e após Publicação deste, para assinar a ata de registro de preços correspondente sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 90 da Lei 14.133/2021. Registre-se, publique-se, cumpra-se e Lavre-se a Ata de Registro de Preços.

João Câmara/RN, 24 de fevereiro de 2025.

AIZE TALIANNE BEZERRA DE SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luana da Silva Soares
Código Identificador:186DB5A2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 021 DE 24 DE FEVEREIRO DE 2025

DECRETO Nº 021 DE 24 DE FEVEREIRO DE 2025

ABRE CRÉDITO ADICIONAL NO EXERCÍCIO ORÇAMENTÁRIO EM VIGOR NA PREFEITURA DE JOSÉ DA PENHA - RN.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JOSÉ DA PENHA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE ACORDO COM A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL;

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional no orçamento em vigor no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), para reforço de dotações orçamentárias.

Art. 2º - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste Decreto, serão obtidos na forma do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, sendo:

I – R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), através de ANULAÇÃO de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso I, do Art. 43 da Lei Federal Nº 4.320/64, conforme discriminações constantes no Anexo I, que é parte integrante do presente Decreto.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 03 de fevereiro do corrente ano, revogado as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

José da Penha - RN, 24 de fevereiro de 2025.

JAIRO DE SOUZA MAFALDO
Prefeito

Anexo I do Decreto nº 021 de 24 de fevereiro de 2025.

SUPLEMENTAÇÃO:

Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa

2 – PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA
3000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
2.9 – Manutenção das atividades e serviços administrativos-
149 – 3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens fixas – Pessoal Civil –
Fonte: 100-R\$ 40.000,00
Total da Ação: R\$ 40.000,00

7000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS-
2.27 – Manutenção e Conservação de Bens imóveis-
131 – 3.3.90.30.00 – Material de Consumo – Fonte: 100-R\$ 50.000,00
Total da Ação: R\$ 50.000,00
Total da Unidade Orçamentária: R\$ 90.000,00

3 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JOSÉ DA PENHA-
13000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE- 2.191 –
Manutenção dos serviços de transporte- 852 - 3.3.90.30.00 –
Material de Consumo – Fonte: 585-R\$ 60.000,00
Total da Ação: R\$ 60.000,00
Total da Unidade Orçamentária: R\$ 60.000,00

TOTAL SUPLEMENTADO: R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)

REDUÇÃO:

2 – PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA
9901 – FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA
4.3 – Manutenção e conservação dos eventos do calendário cultural
770 - 3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica –
Fonte: 100-R\$ 150.000,00
Total da Ação: R\$ 150.000,00
Total da Unidade Orçamentária: R\$ 150.000,00

TOTAL DA REDUÇÃO: R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)

JAIRO DE SOUZA MAFALDO
Prefeito

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:79F30DD5

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
02010043/2025

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
02010043/2025

CONTRATO Nº: 02010043/2025
TERMO ADITIVO: PRIMEIRO
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA

CONTRATADO: FRANCISCA CIPRIANO DA SILVA QUEIROZ

CPF/CNPJ: 278.410.378-13

MOTIVAÇÃO: ALTERAÇÃO DE CARGA HORÁRIA.

OBJETO: Contratação de Auxiliar de Serviços Gerais destinado as atividades desenvolvidas

pela Secretaria Municipal de Saúde, no que diz respeito às ações voltadas para serviços de

limpeza, manutenção e organização do setor de trabalho, atendimento, bem como a

conservação e guarda das instalações desta rede municipal.

TERMO ADITIVO: Adição de carga horária em regime de plantão.

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ 4.554,00 (quatro mil e quinhentos e cinquenta e quatro reais). Após o presente aditivo, o contrato tem o **valor total** de R\$ 5.384,60 (cinco mil trezentos e oitenta e quatro reais e sessenta centavos).

DOTAÇÃO: Unidade Gestora: 3 – FUN. MUN. DE SAÚDE DO MUN. DE JOSÉ DA PENHA, Órgão

Orçamentário: 13000 – SEC. MUN. DE SAÚDE, Unidade Orçamentária: 13101 - SECRETARIA

MUNICIPAL DE SAÚDE, Função: 10 – Saúde, Subfunção: 122 – Administração Geral,

Programa: 1 - Apoio Administrativo, Ação: 2.41 – Rem. de Pessoal Ativo e Encargos Sociais,

Classificação da Despesa: 3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado, Fonte de

Recursos: 585 – Recursos Saúde.

VIGÊNCIA: 02 de Janeiro de 2025 à 31 de Março de 2025.

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:5AB05F16

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 10020120/2025

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº: 10020120/2025
CONTRATANTE: Município de José da Penha
CONTRATADO: MAYRA MARIA FERNANDES DOS SANTOS

CPF/CNPJ CONTRATADO:082.827.124-00**AUTORIZAÇÃO LEGAL:**Inciso IX, art. 37. da Constituição Federal e lei orgânica municipal.**OBJETO:**Contratação de Profissional Nutricionista, destinado as atividades desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Educação, para prestação de serviço relativas as competências do seu cargo.**VALOR TOTAL ESTIMADO:**R\$ 9.108,00 (nove mil e cento e oito reais).**DOTAÇÃO: Unidade Gestora:**2 – Prefeitura Municipal de José da Penha,**Órgão Orçamentário:**15000 – Sec. Mun. de Educação,**Unidade Orçamentária:**15903 – F MAN. DESEV. DA EDUC. BÁS. ... - FUNDEB,**Função:**12 – Educação,**Subfunção:**361 – Ensino Fundamental,**Programa:**3 – Gestão dos Serv. Educacionais - Ens. Fundamental,**Ação:**2.134 – Folha de Pagamento e Encargos do Ens. Fundamental,**Classificação da Despesa:**3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado,**Fonte de Recursos:**617 – FUNDEB 70%.**VIGÊNCIA:**10 de Fevereiro de 2025 à 31 de Agosto de 2025.**DATA DA ASSINATURA:**10 de Fevereiro de 2025**Publicado por:**

Jose Vicente de Moura Filho

Código Identificador:3894CE88**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**
TERMO DE DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE 004/2025**TERMO DE DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE 004/2025**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA-RN**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a necessidade do atendimento ao interesse público, quanto à realização do evento Contratação para apresentação musical do artista "POPÓ SILVA", na festa de Carnaval 2025 em José da Penha - RN, no dia 02 de março de 2025, junto ao município de José da Penha - RN.

Procede a contratação da prestação de serviços de show artístico do artista "POPÓ SILVA", cuja apresentação será realizada no dia 02/03/2025, por ocasião das festividades que fazem parte do Calendário Cultural do Município instituído através da Lei Municipal 388 de 29 de junho de 2018, objetivando promover atividades culturais no que se diz respeito ao incentivo ao Turismo, Cultura e Lazer.

Reconhece e autoriza a Inexigibilidade de Licitação, no valor global de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) correspondentes à contratação de serviços profissionais artísticos culturais, através da empresa **FELIPE AUGUSTO SILVA DUARTE CNPJ: 39.838.431/0001-67**, situada a R. Major José Fernandes nº0, centro, Uiraúna – PB, que se apresentara no evento acima referenciado, conforme especificações constantes da Proposta de Preços apresentada pelo mesmo produtor de eventos da banda caracterizada acima, conforme Atestado de Exclusividade anexo aos autos.

A presente Inexigibilidade de Licitação encontra-se fundamentada na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e alterações subsequentes, que permitem tal procedimento, tendo em vista a inviabilidade de competição necessária à realização de prévio processo licitatório.

Face ao exposto, permite-nos inferir que a contratação ora pretendida deve ser efetuada diretamente com a empresa **FELIPE AUGUSTO SILVA DUARTE CNPJ: 39.838.431/0001-67**, situada a R. Major José Fernandes nº0, centro, Uiraúna – PB, por deter os direitos de exclusividade na contratação dos serviços artístico-musicais da banda acima referenciada no evento e, sobretudo por ter apresentado Proposta de Preço que reúnem condições vantajosas para esta Administração Pública.

21 de fevereiro de 2025

JAIRO DE SOUZA MAFALDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisco de Assis Paulino e Silva

Código Identificador:1D4C41D8**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**
TERMO DE ADJUDICAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº004/2025**TERMO DE ADJUDICAÇÃO****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 04020001/2025**

Após a revisão detalhada e constatação da regularidade de todos os atos procedimentais envolvidos, **JAIRO DE SOUZA MAFALDO**, Prefeito da **PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA**, ADJUDICA a inexigibilidade de licitação nº 004/2025, oriundo da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

Este processo foi conduzido em estrita conformidade com a Lei nº 14.133/2021, observando rigorosamente as disposições do Art. 75, § 3º, que exige a transparência por meio da publicação de avisos em sítios eletrônicos oficiais. Além disso, seguimos as diretrizes do Art. 72, que estipula a necessidade de uma documentação completa e adequada, garantindo a aderência aos princípios de eficiência e economicidade conforme as normas de contratação pública.

RESULTADO DA ADJUDICAÇÃO

FELIPE AUGUSTO SILVA DUARTE, CNPJ sob o n.º 39.838.431/0001-67

Item	Descrição	Qtd.	Und.	V. Unitário	V. Total
1	Contratação para apresentação musical do artista "POPÓ SILVA"	1,0	Serviço	R\$ 5.000,00	R\$ 5.000,00
TOTAL: R\$ 5.000,00					

Contratação para apresentação musical do artista "POPÓ SILVA", na festa de Carnaval 2025 em José da Penha - RN, no dia 02 de março de 2025.

FELIPE AUGUSTO SILVA DUARTE, CNPJ sob o n.º 39.838.431/0001-67 - pelo valor de R\$ 5.000,00 em 24/02/2025**JAIRO DE SOUZA MAFALDO**

Prefeito

Publicado por:

Francisco de Assis Paulino e Silva

Código Identificador:7A9314F5**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO Nº004/2025**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 04020001/2025**

Após a revisão detalhada e constatação da regularidade de todos os atos procedimentais envolvidos, **JAIRO DE SOUZA MAFALDO**, Prefeito da **PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA**, HOMOLOGA a inexigibilidade de licitação nº 004/2025, oriundo da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

Este processo foi conduzido em estrita conformidade com a Lei nº 14.133/2021, observando rigorosamente as disposições do Art. 75, § 3º, que exige a transparência por meio da publicação de avisos em sítios eletrônicos oficiais. Além disso, seguimos as diretrizes do Art. 72, que estipula a necessidade de uma documentação completa e adequada, garantindo a aderência aos princípios de eficiência e economicidade conforme as normas de contratação pública.

RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO

FELIPE AUGUSTO SILVA DUARTE, CNPJ sob o n.º 39.838.431/0001-67

Item	Descrição	Qtd.	Und.	V. Unitário	V. Total
1	Contratação para apresentação musical do artista "POPÓ SILVA"	1,0	Serviço	R\$ 5.000,00	R\$ 5.000,00

TOTAL: R\$ 5.000,00

Contratação para apresentação musical do artista "POPÓ SILVA", na festa de Carnaval 2025 em José da Penha - RN, no dia 02 de março de 2025.

FELIPE AUGUSTO SILVA DUARTE, CNPJ sob o n.º 39.838.431/0001-67 - pelo valor de R\$ 5.000,00 em 24/02/2025

JAIRO DE SOUZA MAFALDO
Prefeito

Publicado por:
Francisco de Assis Paulino e Silva
Código Identificador:FC9AFA76

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE 005/2025

TERMO DE DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE 005/2025

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA-RN**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a necessidade do atendimento ao interesse público, quanto à realização do evento Contratação para apresentação artística da BANDA LUCAS SOARES, dia 02 de março de 2025, na festa de Carnaval 2025, no Município de José da Penha - RN.

Procede a Contratação para apresentação artística da BANDA LUCAS SOARES, dia 02 de março de 2025, na festa de Carnaval 2025, no Município de José da Penha - RN, por ocasião das festividades que fazem parte do Calendário Cultural do Município instituído através da Lei Municipal 388 de 29 de junho de 2018, objetivando promover atividades culturais no que se diz respeito ao incentivo ao Turismo, Cultura e Lazer.

Reconhece e autoriza a Inexigibilidade de Licitação, no valor global de R\$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais) correspondentes à contratação de serviços profissionais artísticos culturais, através da empresa **JORGE LUCAS NUNES SOARES, inscrita no CNPJ: 58.851.531/0001-78**, situada a R 2 de Dezembro, nº423, Bairro: Tamandare, Uiraúna - PB, que se apresentará no evento acima referenciado, conforme especificações constantes da Proposta de Preços apresentada pelo mesmo produtor de eventos da banda caracterizada acima, conforme Atestado de Exclusividade anexo aos autos.

A presente Inexigibilidade de Licitação encontra-se fundamentada na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e alterações subsequentes, que permitem tal procedimento, tendo em vista a inviabilidade de competição necessária à realização de prévio processo licitatório.

Face ao exposto, permite-nos inferir que a contratação ora pretendida deve ser efetuada diretamente com a empresa **JORGE LUCAS NUNES SOARES, inscrita no CNPJ: 58.851.531/0001-78**, situada a R 2 de dezembro, nº423, Bairro: Tamandare, Uiraúna - PB, por deter os direitos de exclusividade na contratação dos serviços artístico-musicais da banda acima referenciada no evento e, sobretudo por ter apresentado Proposta de Preço que reúne condições vantajosas para esta Administração Pública.

21 de fevereiro de 2025

JAIRO DE SOUZA MAFALDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco de Assis Paulino e Silva
Código Identificador:2291ADD9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº005/2025

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 04020002/2025

Após a revisão detalhada e constatação da regularidade de todos os atos procedimentais envolvidos, **JAIRO DE SOUZA MAFALDO**, Prefeito da **PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA**, **ADJUDICA** a inexigibilidade de licitação nº 005/2025, oriundo da Secretaria Municipal de Cultura e Desporto, para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

Este processo foi conduzido em estrita conformidade com a Lei nº 14.133/2021, observando rigorosamente as disposições do Art. 75, § 3º, que exige a transparência por meio da publicação de avisos em sítios eletrônicos oficiais. Além disso, seguimos as diretrizes do Art. 72, que estipula a necessidade de uma documentação completa e adequada, garantindo a aderência aos princípios de eficiência e economicidade conforme as normas de contratação pública.

RESULTADO DA ADJUDICAÇÃO

JORGE LUCAS NUNES SOARES, CNPJ sob o n.º 58.851.531/0001-78

Item	Descrição	Qtd.	Und.	V. Unitário	V. Total
1	Contratação para apresentação artística da BANDA LUCAS SOARES	1,0	Serviço	R\$ 5.500,00	R\$ 5.500,00
TOTAL: R\$ 5.500,00					

Apresentação de Show Musical da BANDA LUCAS SOARES, com duração de 2hs: de duração, no dia 02 de março de 2025, na festa de Carnaval 2025, no Município de José da Penha - RN.

JORGE LUCAS NUNES SOARES, CNPJ sob o n.º 58.851.531/0001-78 - pelo valor de R\$ 5.500,00 em 24/02/2025

JAIRO DE SOUZA MAFALDO
Prefeito

Publicado por:
Francisco de Assis Paulino e Silva
Código Identificador:A296922B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE
Nº005/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 04020002/2025

Após a revisão detalhada e constatação da regularidade de todos os atos procedimentais envolvidos, **JAIRO DE SOUZA MAFALDO**, Prefeito da **PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA**, **HOMOLOGA** a inexigibilidade de licitação nº 005/2025, oriundo da Secretaria Municipal de Cultura e Desporto, para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

Este processo foi conduzido em estrita conformidade com a Lei nº 14.133/2021, observando rigorosamente as disposições do Art. 75, § 3º, que exige a transparência por meio da publicação de avisos em sítios eletrônicos oficiais. Além disso, seguimos as diretrizes do Art. 72, que estipula a necessidade de uma documentação completa e adequada, garantindo a aderência aos princípios de eficiência e economicidade conforme as normas de contratação pública.

RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO

JORGE LUCAS NUNES SOARES, CNPJ sob o n.º 58.851.531/0001-78

Item	Descrição	Qtd.	Und.	V. Unitário	V. Total
1	Contratação para apresentação artística da BANDA LUCAS SOARES	1,0	Serviço	R\$ 5.500,00	R\$ 5.500,00
TOTAL: R\$ 5.500,00					

Apresentação de Show Musical da BANDA LUCAS SOARES, com duração de 2hs: de duração, no dia 02 de março de 2025, na festa de Carnaval 2025, no Município de José da Penha - RN.

JORGE LUCAS NUNES SOARES, CNPJ sob o n.º 58.851.531/0001-78 - pelo valor de R\$ 5.500,00 em 24/02/2025

JAIRO DE SOUZA MAFALDO

Prefeito

Publicado por:

Francisco de Assis Paulino e Silva

Código Identificador:ED11986D**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE 005/2025****TERMO DE DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE 005/2025**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA-RN**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a necessidade do atendimento ao interesse público, quanto à realização do evento Contratação para apresentação artística da **BANDA LUCAS SOARES**, dia 02 de março de 2025, na festa de Carnaval 2025, no Município de José da Penha – RN.

Procede a Contratação para apresentação artística da **BANDA LUCAS SOARES**, dia 02 de março de 2025, na festa de Carnaval 2025, no Município de José da Penha - RN, por ocasião das festividades que fazem parte do Calendário Cultural do Município instituído através da Lei Municipal 388 de 29 de junho de 2018, objetivando promover atividades culturais no que se diz respeito ao incentivo ao Turismo, Cultura e Lazer.

Reconhece e autoriza a Inexigibilidade de Licitação, no valor global de R\$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais) correspondentes à contratação de serviços profissionais artísticos culturais, através da empresa **JORGE LUCAS NUNES SOARES, inscrita no CNPJ: 58.851.531/0001-78**, situada a R 2 de Dezembro, nº423, Bairro: Tamandare, Uiraúna – PB, que se apresentará no evento acima referenciado, conforme especificações constantes da Proposta de Preços apresentada pelo mesmo produtor de eventos da banda caracterizada acima, conforme Atestado de Exclusividade anexo aos autos.

A presente Inexigibilidade de Licitação encontra-se fundamentada na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e alterações subsequentes, que permitem tal procedimento, tendo em vista a inviabilidade de competição necessária à realização de prévio processo licitatório.

Face ao exposto, permite-nos inferir que a contratação ora pretendida deve ser efetuada diretamente com a empresa **JORGE LUCAS NUNES SOARES, inscrita no CNPJ: 58.851.531/0001-78**, situada a R 2 de dezembro, nº423, Bairro: Tamandare, Uiraúna – PB, por deter os direitos de exclusividade na contratação dos serviços artístico-musicais da banda acima referenciada no evento e, sobretudo por ter apresentado Proposta de Preço que reúne condições vantajosas para esta Administração Pública.

21 de fevereiro de 2025

JAIRO DE SOUZA MAFALDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisco de Assis Paulino e Silva

Código Identificador:F07A6B37**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE 006/2025****TERMO DE DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE 006/2025**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA-RN**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a necessidade do atendimento ao interesse público, quanto à realização do evento com a Apresentação de um show com a banda “Oz Piraz” na comunidade de vila carnaubinha, em local público no município de José da Penha dentro da programação do calendário cultural. Show com duração de 2h, iniciando as 19:30 até as 21:30.

Procede a contratação com a Apresentação de um show com a banda “Oz Piraz” na comunidade de vila carnaubinha, em local público no

município de José da Penha dentro da programação do calendário cultural. Show com duração de 2h, iniciando as 19:30 até as 21:30, por ocasião das festividades que fazem parte do Calendário Cultural do Município instituído através da Lei Municipal 388 de 29 de junho de 2018, objetivando promover atividades culturais no que se diz respeito ao incentivo ao Turismo, Cultura e Lazer.

Reconhece e autoriza a Inexigibilidade de Licitação, no valor global de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), correspondentes à contratação de serviços profissionais artísticos culturais, através da empresa **JOSE HUMBERTO GOMES PEREIRA 12334959413, inscrita no CNPJ: 44.144.409/0001-57**, situada a R. Cantora Vania Xavier nº189, Bairro: Nossa Senhora da Apresentação, Natal – RN, que se apresentará no evento acima referenciado, conforme especificações constantes da Proposta de Preços apresentada pelo mesmo produtor de eventos da banda caracterizada acima, conforme Atestado de Exclusividade anexo aos autos.

A presente Inexigibilidade de Licitação encontra-se fundamentada na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e alterações subsequentes, que permitem tal procedimento, tendo em vista a inviabilidade de competição necessária à realização de prévio processo licitatório.

Face ao exposto, permite-nos inferir que a contratação ora pretendida deve ser efetuada diretamente com a empresa **JOSE HUMBERTO GOMES PEREIRA 12334959413, inscrita no CNPJ: 44.144.409/0001-57**, situada a R. Cantora Vania Xavier nº189, Bairro: Nossa Senhora da Apresentação, Natal – RN, por deter os direitos de exclusividade na contratação dos serviços artístico-musicais da banda acima referenciada no evento e, sobretudo por ter apresentado Proposta de Preço que reúne condições vantajosas para esta Administração Pública.

24 de fevereiro de 2025

JAIRO DE SOUZA MAFALDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisco de Assis Paulino e Silva

Código Identificador:783B0D56**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU****COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº
003/2024 PROC. ADMINISTRATIVO Nº 13060002/2024**

O **MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN**, inscrito no CNPJ nº 08.095.283/0001-04 e com sede na Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14, Centro, Jucurutu/RN, CEP: 59.330-000, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 1.421/2024, representada pelos Agentes de Contratação que compõem a COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO nomeados pela Portaria nº 137/2025, vem tornar público a **RETIFICAÇÃO** do presente Edital Credenciamento com inclusão dos itens 8.2.6 e 8.2.7 ao seu Anexo I - Termo de Referência.

1. OBJETO

1.1 O objeto deste Edital de Chamamento Público é o credenciamento de artistas (pessoas físicas e jurídicas) locais e/ou regionais para produção musical, artística e cultural que integre a programação de eventos do Município de Jucurutu/RN, sem dedicação de exclusiva de mão de obra, em observância aos requisitos mínimos e aos valores estabelecidos neste edital e seus anexos.

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

(...)

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E REGIME DE EXECUÇÃO

8.1. Mediante a solução encontrada, se faz imprescindível para a Administração, a abertura de chamamento público por meio de

credenciamento, regulamentado pelo Decreto Municipal 1.421/2024, no âmbito do Município de Jucurutu/RN, para a Contratação de artistas locais e/ou regionais para produção musical, artística e cultural que integre a programação de eventos do Município de Jucurutu/RN.

SE PESSOA JURÍDICA

Habilitação jurídica

8.2.1 Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

Associação e Fundação Privada: estatuto social, ata de fundação e eleição da diretoria.

Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

Jucurutu/ RN, 18 de fevereiro de 2025.

ALDIMÁRIA DOMINGOS DA SILVA

Portaria nº 133/2025

Publicado por:

Jânat Érika Fernandes de Medeiros

Código Identificador:E0111AFB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
REF. PROC ADM MJ/ RN Nº 08080004/2024 – PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 035/2024 INTERESSADO: SECRETARIA
MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ASSUNTO: DESISTÊNCIA DE
CUMPRIMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº
201/2024**

CONSIDERANDO, a comunicação da desistência de cumprimento da **Ata de Registro de Preços nº 201/2024** pela empresa **RV TURISMO LTDA (CNPJ nº 12.033.641/0001-21)**, sem a concessão de prazo razoável para a interrupção dos serviços;

CONSIDERANDO, que a **Ata de Registro de Preços nº 201/2024** assim prevê no item 8:

8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo Município de Jucurutu/ RN, quando o fornecedor:

8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

CONSIDERANDO, por fim, que a empresa não apresentou justificativas relacionadas à impossibilidade de execução da **Ata de Registro de Preços nº 201/2024**;

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU/ RN**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

CANCELAR o compromisso assumido na **Ata de Registro de Preços nº 201/2024** celebrada com a empresa **RV TURISMO LTDA (CNPJ nº 12.033.641/0001-21)**, devendo haver a apuração do descumprimento da referida Ata de Registro de Preços com a possível aplicação das penalidades estabelecidas no edital e em seus anexos.

Publique-se.

Jucurutu/ RN, 24 de fevereiro de 2025.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA

Prefeito Municipal

(Assinado Digitalmente)

Publicado por:

Jânat Érika Fernandes de Medeiros

Código Identificador:B97A1E48

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
REF. PROC ADM MJ/ RN Nº 08080004/2024 – PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 035/2024 INTERESSADO: SECRETARIA
MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ASSUNTO: DESISTÊNCIA DE
CUMPRIMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº
199/2024**

CONSIDERANDO, a comunicação da desistência de cumprimento da **Ata de Registro de Preços nº 199/2024** pela empresa **ARMAZEM DO CRIADOR SERVICOS E COMERCIO LTDA (CNPJ 19.676.399/0001-53)**, sem a concessão de prazo razoável para a interrupção dos serviços;

CONSIDERANDO, que a **Ata de Registro de Preços nº 199/2024** assim prevê no item 8:

8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo Município de Jucurutu/ RN, quando o fornecedor:

8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

CONSIDERANDO, por fim, que a empresa não apresentou justificativas relacionadas à impossibilidade de execução da **Ata de Registro de Preços nº 199/2024**;

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU/ RN**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

CANCELAR o compromisso assumido na **Ata de Registro de Preços nº 199/2024** celebrada com a empresa **ARMAZEM DO CRIADOR SERVICOS E COMERCIO LTDA (CNPJ 19.676.399/0001-53)**, devendo haver a apuração do descumprimento da referida Ata de Registro de Preços com a possível aplicação das penalidades estabelecidas no edital e em seus anexos.

Publique-se.

Jucurutu/ RN, 24 de fevereiro de 2025.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA

Prefeito Municipal

(Assinado Digitalmente)

Publicado por:

Jânat Érika Fernandes de Medeiros

Código Identificador:5F462A0F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO RETIFICADO Nº
011/2025

A Prefeitura Municipal de Jundiá/RN, através do Setor de Contratação, torna público que se encontra aberto licitação através do **Processo Licitatório nº 321/2025** da **Dispensa de Licitação nº 011/2025**, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de agente de integração para atuar em conjunto com a Prefeitura de Jundiá/RN, na administração do Programa de Estágio desta Prefeitura, visando possibilitar oportunidades de aperfeiçoamento da formação profissional de estudantes que estejam frequentando o ensino regular em instituições de educação superior, de educação profissional, de ensino médio e de educação especial, nas dependências da Prefeitura de Jundiá, conforme especificações descritas no termo de referência e no edital. As quais deverão ser enviadas para o e-mail: cpl@jundia.rn.gov.br em até **03 (três) dias úteis: iniciando em 25 de fevereiro de 2025 até as 09h00min do dia 28 de fevereiro de 2025**, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa, tendo critério de julgamento o **MENOR PREÇO POR ITEM**. O Aviso de Contratação Direta e o Termo de Referência poderão ser obtidos na sede da Prefeitura Municipal de Jundiá/RN, situada na Rua da Matriz, nº 305, centro, Jundiá/RN, no horário das 07h00min às 13h00min (de segunda à sexta-feira), em dias úteis, bem como através do site da Prefeitura Municipal de Jundiá/RN (<http://jundia.rn.gov.br/>) e através do e-mail: cpl@jundia.rn.gov.br

Jundiá/RN, 24 de fevereiro de 2025.

LUIZ EDUARDO FERNANDES
Agente de Contratação da PMJ/RN

Publicado por:
Luiz Eduardo Fernandes
Código Identificador:1ABE6E3C

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DO TERMO DE
INEXIGIBILIDADE Nº 000007/2025

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições legais, vem INFORMAR que no EXTRATO DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 000007/2025, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte (FEMURN), edição do dia 21 de fevereiro de 2025, código identificador 92129CF2. Onde **LÊ-SE** "008". **LEIA-SE** "007".

Jundiá/RN, 21 de fevereiro de 2025.

ADRINA ROMEICA ROCHA DA SILVA
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Luiz Eduardo Fernandes
Código Identificador:489386D0

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DE RATIFICAÇÃO Nº
000007/2025

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições legais, vem INFORMAR que no EXTRATO DE RATIFICAÇÃO Nº 000007/2025, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte (FEMURN), edição do dia 21 de fevereiro de 2025, código identificador 9E145694. Onde **LÊ-SE** "008". **LEIA-SE** "007".

Jundiá/RN, 21 de fevereiro de 2025.

ADRINA ROMEICA ROCHA DA SILVA
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Luiz Eduardo Fernandes
Código Identificador:7BC6383A

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - SRP PREGÃO ELETRÔNICO
Nº 001/2025

TERMO DE ADJUDICAÇÃO		
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JUNDIÁ/RN		
Registro de Preços Eletrônico - 001/2025		
Resultado da Adjudicação		
Lote: 0001 - LOTE 01 - Valor Referência: 932.754,64		
Fornecedor	Situação	Valor Total
FP COMERCIO E SERVICOS EIRELI-ME (07.366.605/0001-40)	Adjudicado em: 24/02/2025 - 09:04:06 - Por: GILVANA CORTES DA SILVA SOUZA	466.320,00
Lote: 0002 - LOTE 02 - Valor Referência: 222.078,94		
Fornecedor	Situação	Valor Total
CIRUFARMA COMERCIAL LTDA (40.787.152/0001-09)	Adjudicado em: 24/02/2025 - 09:04:06 - Por: GILVANA CORTES DA SILVA SOUZA	127.605,50
Lote: 0003 - LOTE 03 - Valor Referência: 149.057,32		
Fornecedor	Situação	Valor Total
FP COMERCIO E SERVICOS EIRELI-ME (07.366.605/0001-40)	Adjudicado em: 24/02/2025 - 09:04:06 - Por: GILVANA CORTES DA SILVA SOUZA	41.450,00

GILVANA CORTES DA SILVA SOUZA
Autoridade Competente

Publicado por:
Luiz Eduardo Fernandes
Código Identificador:C6F29E58

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - SRP PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 001/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JUNDIÁ/RN
Registro de Preços Eletrônico - 001/2025
Resultado da Homologação

0001 - LOTE 01 - Valor Referência: 932.754,64			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
FP COMERCIO E SERVICOS EIRELI-ME	466.320,00	466.320,00	Homologado em 24/02/2025 09:04:44 Por: GILVANA CORTES DA SILVA SOUZA
0002 - LOTE 02 - Valor Referência: 222.078,94			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
CIRUFARMA COMERCIAL LTDA	127.605,50	127.605,50	Homologado em 24/02/2025 09:04:44 Por: GILVANA CORTES DA SILVA SOUZA
0003 - LOTE 03 - Valor Referência: 149.057,32			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
FP COMERCIO E SERVICOS EIRELI-ME	41.450,00	41.450,00	Homologado em 24/02/2025 09:04:44 Por: GILVANA CORTES DA SILVA SOUZA

GILVANA CORTES DA SILVA SOUZA
Autoridade Competente

Publicado por:
Luiz Eduardo Fernandes
Código Identificador:0F97103B

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 009/2025

PROCESSO Nº 294/2025

ASSUNTO: Contratação de empresa para aquisição de fardamento para atender as necessidades da secretaria de educação do município de Jundiá/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUNDIÁ/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 75, II, da Lei Federal nº. 14.133/2021.

RESOLVE:

1 – Adjudicar o objeto DISPENSA DE LICITAÇÃO junto a empresa **A AURINEIDE RODRIGUES LIMA**, inscrita no CNPJ sob nº **11.163.620/0001-68**, para procedermos com a contratação de empresa

para aquisição de fardamento para atender as necessidades da secretaria de educação do município de Jundiá/RN, perfazendo a quantia total de **R\$ 40.785,70 (Quarenta mil, setecentos e oitenta e cinco reais e setenta centavos)** a ser pago, de acordo com as prestações dos serviços.

2 – A presente despesa correrá à conta do orçamento geral vigente no exercício de 2025;

3 – A Prefeitura Municipal efetuará o pagamento após o trâmite normal do processo de liquidação da despesa.

Jundiá/RN, 24 de fevereiro de 2025.

CARLOS ANTONIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Eduardo Fernandes
Código Identificador:4B629667

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº 009/2025

PROCESSO Nº 294/2025

ASSUNTO: Contratação de empresa para aquisição de fardamento para atender as necessidades da secretaria de educação do município de Jundiá/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUNDIÁ/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e

CONSIDERANDO a necessidade da referida contratação.

CONSIDERANDO a previsão orçamentária na LOA vigente e a existência de saldo orçamentário conforme atestado pelo setor competente;

CONSIDERANDO demais documentos da empresa escolhida em apenso aos autos;

CONSIDERANDO a justificativa de contratação e o Parecer Jurídico ambos apensos aos autos;

RESOLVE:

I – Homologar a DISPENSA DE LICITAÇÃO, ratificando a contratação da empresa **A AURINEIDE RODRIGUES LIMA**, inscrita no CNPJ sob nº **11.163.620/0001-68**, pelo valor estimado de **R\$ 40.785,70 (Quarenta mil, setecentos e oitenta e cinco reais e setenta centavos)** a ser pago de acordo com os serviços prestados.

II – Determino ao setor competente a publicação da presente Dispensa de Licitação.

Jundiá/RN, 24 de fevereiro de 2025.

CARLOS ANTONIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Eduardo Fernandes
Código Identificador:998E16D4

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 010/2025

PROCESSO Nº 287/2025

ASSUNTO: Contratação de empresa para aquisição de pneus para manutenção da frota de veículos do município de Jundiá/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUNDIÁ/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 75, II, da Lei Federal nº. 14.133/2021.

RESOLVE:

1 – Adjudicar o objeto DISPENSA DE LICITAÇÃO junto a empresa **JOSE BEZERRA GUEDES - AUTO PECAS**, inscrita no CNPJ sob nº **10.725.936/0001-33**, para procedermos com a contratação de empresa para contratação de empresa para aquisição de pneus para manutenção da frota de veículos do município de Jundiá/RN, perfazendo a quantia total de **R\$ 51.620,00 (Cinquenta e um mil, seiscentos e vinte reais)** a ser pago, de acordo com as prestações dos serviços.

2 – A presente despesa correrá à conta do orçamento geral vigente no exercício de 2025;

3 – A Prefeitura Municipal efetuará o pagamento após o trâmite normal do processo de liquidação da despesa.

Jundiá/RN, 24 de fevereiro de 2025.

CARLOS ANTONIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Eduardo Fernandes
Código Identificador:96FB2568

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº 010/2025

PROCESSO Nº 287/2025

ASSUNTO: Contratação de empresa para aquisição de pneus para manutenção da frota de veículos do município de Jundiá/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUNDIÁ/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e

CONSIDERANDO a necessidade da referida contratação.

CONSIDERANDO a previsão orçamentária na LOA vigente e a existência de saldo orçamentário conforme atestado pelo setor competente;

CONSIDERANDO demais documentos da empresa escolhida em apenso aos autos;

CONSIDERANDO a justificativa de contratação e o Parecer Jurídico ambos apensos aos autos;

RESOLVE:

I – Homologar a DISPENSA DE LICITAÇÃO, ratificando a contratação da empresa **JOSE BEZERRA GUEDES - AUTO PECAS**, inscrita no CNPJ sob nº **10.725.936/0001-33**, pelo valor estimado de **R\$ 51.620,00 (Cinquenta e um mil, seiscentos e vinte reais)** a ser pago de acordo com os serviços prestados.

II – Determino ao setor competente a publicação da presente Dispensa de Licitação.

Jundiá/RN, 24 de fevereiro de 2025.

CARLOS ANTONIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Eduardo Fernandes
Código Identificador:AD4534CA

**CPL LAGOA DE PEDRAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 20250120**

CONTRATO Nº 20250120

ORIGEM: DISPENSA Nº 026/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 03020005/25

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS-RN
CNPJ: 08.143.026/0001-09

CONTRATADO: AVF COMERCIO E SERVICO LTDA
CNPJ: 53.529.918/0001-99

OBJETIVO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de toners originais e compatíveis para impressoras utilizadas pelos diversos órgãos municipais, visando garantir o pleno funcionamento dos serviços administrativos e operacionais da Prefeitura Municipal de Lagoa de Pedras/RN.

VALOR GLOBAL ESTIMADO DO CONTRATO: R\$ 62.096,40 (sessenta e dois mil, noventa e seis reais e quarenta centavos).

PROGRAMA DE TRABALHO:

Unidade orçamentária: 0301. Projeto atividade: 2.015 - manutenção das atividades da sec municipal de administração. Elemento de despesa: 33903000. Fonte de recurso: 1500000000.

Unidade orçamentária: 0801. Projeto atividade: 2.071 - manutenção do fundo municipal de saúde. Ficha despesa: 33903000. Fonte de recurso: 1500100200.

Unidade orçamentária: 0601. Projeto atividade: 2.100 - manutenção das atividades da secretaria municipal de educação. Ficha de despesa: 33903000. Fonte de recurso: 1500100100.

Unidade orçamentária: 0901. Projeto atividade: 2.088 - manutenção das atividades do fundo municipal de assistência social. Ficha de despesa: 33903000. Fonte de recurso: 1500000000.

VIGÊNCIA: 24 de fevereiro de 2025 a 31 de dezembro de 2025.

Base Legal: Lei Federal nº 14.133/2021, Art. 75, Inciso II.

Data Assinatura: 21 de fevereiro de 2025.

Publicado por:
Romulo Ruan da Silva Guedes
Código Identificador:7D39EEBB

**CPL LAGOA DE PEDRAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 20250119**

CONTRATO Nº 20250119

ORIGEM: DISPENSA Nº 028/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 20020002/25

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS-RN
CNPJ: 08.143.026/0001-09

CONTRATADO: LUMINUS COMERCIO E SERVICOS LTDA
CNPJ: 48.036.601/0001-80

OBJETIVO: Contratação de empresa para prestação de serviços comuns de engenharia destinados à Manutenção e Instalação de Componentes do Sistema de Iluminação Pública, por percentual de desconto na forma estabelecida em planilhas de serviços e insumos diversos descritos no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil - SINAPI.

VALOR GLOBAL ESTIMADO DO CONTRATO: R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais).

PROGRAMA DE TRABALHO:

Unidade orçamentária: 0701 – Sec. de Turismo e Infraestrutura.
Projeto atividade: 2.021 – Manutenção e Ampl. da Rede de Iluminação Pública.

Elemento de despesa: 33903900.

Fonte de recurso: 1500000000.

VIGÊNCIA: 24 de fevereiro de 2025 a 31 de dezembro de 2025.

Base Legal: Lei Federal nº 14.133/2021, Art. 75, Inciso I.

Data Assinatura: 21 de fevereiro de 2025.

Publicado por:
Romulo Ruan da Silva Guedes
Código Identificador:C44621F8

**CPL LAGOA DE PEDRAS
ERRATA AO AVISO DE LICITAÇÃO**

ERRATA AO AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025

A Prefeitura Municipal de Lagoa de Pedras/RN, por intermédio de seu Agente de Contratação e sua Equipe de Apoio designados através da Portaria nº. 013/2025, torna público para conhecimento dos interessados a RETIFICAÇÃO do aviso de licitação do Pregão Eletrônico nº. 001/2025, contendo a seguinte alteração:

Na descrição do Objeto:

Onde se lê: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS/RN.

Leia-se: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA OS SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, BEM COMO ESTUDANTES DO IFRN E UNIVERSITÁRIOS DESTE MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS-RN.

Tendo em vista que a alteração supracitada não interfere substancialmente na elaboração da proposta, fica mantida a data da sessão do pregão para o dia 12 de março de 2025 através do portal de compras públicas.

Permanecem inalteradas todos os demais termos e condições estabelecidas no edital do certame.

Lagoa de pedras/RN, 24 de fevereiro de 2025.

Agente de Contratação

Publicado por:
Romulo Ruan da Silva Guedes
Código Identificador:171F99C7

**CPL LAGOA DE PEDRAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 20250123**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 20250123

CONTRATO Nº 20250123

ORIGEM: INEXIGIBILIDADE Nº 33/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 27010003/25

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS/RN

CNPJ: 08.143.026/0001-09

CONTRATADO: D G DO REGO NETO ASSESSORIA

CNPJ: 40.396.138/0001-76

OBJETIVO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PROFISSIONAL TÉCNICO ESPECIALIZADO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA ADMINISTRATIVA E DE PLANEJAMENTO EM GESTÃO PÚBLICA, COM FOCO NA MODERNIZAÇÃO DA

ADMINISTRAÇÃO, MELHORIA DOS PROCESSOS INTERNOS, IMPLEMENTAÇÃO DE BOAS PRÁTICAS DE GOVERNANÇA E CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES, NOS TERMOS DO ART. 74, INCISO II, DA LEI Nº 14.133/21.

VALOR GLOBAL ESTIMADO DO CONTRATO: R\$ 48.000,00 (Quarenta e oito mil reais).

PROGRAMA DE TRABALHO:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 03.01 Sec. Munic. de Administração - 2015 - Manut. das Ativs. da Sec. Munic. de Administração 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 1500000000 - Recursos não Vinculados de Imposto.

VIGÊNCIA: 11 de fevereiro de 2025 a 10 de fevereiro de 2026.

Base Legal: Lei Federal nº 14.133/2021, Art. 74, inciso III.

Data Assinatura: 10 de fevereiro de 2025

Publicado por:

Romulo Ruan da Silva Guedes

Código Identificador:79DCAE27

**CPL LAGOA DE PEDRAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 20250122**

CONTRATO Nº 20250122

ORIGEM: DISPENSA Nº 029/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 24020002/25

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS-RN

CNPJ: 08.143.026/0001-09

CONTRATADO: RV COMERCIO E SERVICOS LTDA

CNPJ: 47.938.835/0001-50

OBJETIVO: Contratação de empresa para prestação de serviço no fornecimento de almoços e refeições em marmitex completas devidamente acondicionada em embalagem descartável e térmica de isopor, para atender a demanda da prefeitura municipal de Lagoa de Pedras/RN.

VALOR GLOBAL ESTIMADO DO CONTRATO: R\$ 59.520,00 (cinquenta e nove mil, quinhentos e vinte reais).

PROGRAMA DE TRABALHO:

Unidade orçamentária: 03 01

Projeto atividade: 2.015 - manutenção das atividades da sec municipal de administração

Elemento de despesa: 33903900

Fonte de recurso: 1500000000/17200000000/1749000000

Unidade orçamentária: 08 01

Projeto atividade: 2.071 - manutenção do fundo municipal de saúde

Ficha despesa: 33903900

Fonte de recurso: 1500100200/1621000000

Unidade orçamentária: 06 01

Projeto atividade: 2.100 - manutenção das atividades da secretaria municipal de educação

Ficha de despesas: 33903900

Fonte de recurso: 1500100100/1500000000

Unidade orçamentária: 09 01

Projeto atividade: 2.088 - manutenção das atividades do fundo municipal de assistência social

Ficha de despesa: 33903900

Fonte de recurso: 1500000000.

VIGÊNCIA: 25 de fevereiro de 2025 a 31 de dezembro de 2025.

Base Legal: Lei Federal nº 14.133/2021, Art. 75, Inciso II.

Data Assinatura: 24 de fevereiro de 2025.

Publicado por:
Romulo Ruan da Silva Guedes
Código Identificador:443E621D

**CPL LAGOA DE PEDRAS
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA Nº 032/2025**

A Prefeita Municipal de Lagoa de Pedras/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 72, VIII, da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, considerando o incomensurável interesse público e considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, AUTORIZA a DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto à empresa CONTRATADA: KADAFE ALVES PESSOA, inscrita no CNPJ sob nº 23.977.882/0001-45, para a contratação de empresa especializada para fornecimento de óleos, filtros e lubrificantes veicular para atender a demanda do município de Lagoa de Pedras/RN. Ancorado no artigo 75, inciso II, da Lei Federal 14.133/21.

Lagoa de Pedras/RN, 24 de fevereiro de 2025.

JANAINA MARIA DE OLIVEIRA SANTOS

Prefeita Municipal

Publicado por:

Romulo Ruan da Silva Guedes

Código Identificador:F47689FC

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RECEBIMENTO DE COTAÇÃO DE PREÇOS –
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM
SERVIÇO DE DIVULGAÇÃO DE PROPAGANDA
INSTITUCIONAL E DE OUTROS AVISOS CORRELATOS DE
INTERESSE DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, POR MEIO
DE CARROS DE SOM.**

A Prefeitura Municipal de Lagoa de Velhos/RN, através do Departamento de Compras, avisa a todas as empresas interessadas, que nos 03 (três) dias subsequentes a esta publicação, **iniciando em 25 de fevereiro de 2025 até as 09h00min do dia 28 de fevereiro de 2025**, estará recebendo Propostas de Preços, visando a obtenção de valores de referência para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE DIVULGAÇÃO DE PROPAGANDA INSTITUCIONAL E DE OUTROS AVISOS CORRELATOS DE INTERESSE DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, POR MEIO DE CARROS DE SOM**. A relação dos itens, deverá ser solicitado através do endereço eletrônico de e-mail: compras@lagoadevelhos.rn.gov.br, caso haja interesse em nos enviar a cotação de preços, a mesma também deverá ser respondida para o e-mail supracitado.

Lagoa de Velhos/RN, 24 de fevereiro de 2025.

JORDAN FRANCISCO DA SILVA

Responsável pelo Setor de Compras

Publicado por:

João Maria Damascena

Código Identificador:5FC8C7AB

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RECEBIMENTO DE COTAÇÃO DE PREÇOS –
CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA LOCAÇÃO E
MANUTENÇÃO, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, DO
SIAT – SISTEMA INTEGRADO DE ADMINISTRAÇÃO
TRIBUTÁRIA, COMPOSTO DOS APLICATIVOS ABAIXO
RELACIONADOS, NA VERSÃO INTERFACE WEB, I**

A Prefeitura Municipal de Lagoa de Velhos/RN, através do Departamento de Compras, avisa a todas as empresas interessadas, que nos 03 (três) dias subsequentes a esta publicação, **iniciando em**

25 de fevereiro de 2025 até as 09h00min do dia 28 de fevereiro de 2025, estará recebendo Propostas de Preços, visando a obtenção de valores de referência para **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA LOCAÇÃO E MANUTENÇÃO, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, DO SIAT – SISTEMA INTEGRADO DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, COMPOSTO DOS APLICATIVOS ABAIXO RELACIONADOS, NA VERSÃO INTERFACE WEB, INCLUINDO OS MÓDULOS PORTAL DO CONTRIBUINTE VIA INTERNET, DECLARAÇÃO MENSAL DE SERVIÇOS PRESTADOS ON LINE (QUE INCLUI A DECLARAÇÃO DOS BANCOS), NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA-NFSE E DE GESTÃO DO SIMPLES NACIONAL.**A relação dos itens, deverá ser solicitado através do endereço eletrônico de e-mail: compras@lagoavelhos.rn.gov.br, caso haja interesse em nos enviar a cotação de preços, a mesma também deverá ser respondida para o e-mail supracitado.

Lagoa de Velhos/RN, 24 de fevereiro de 2025.

JORDAN FRANCISCO DA SILVA
Responsável pelo Setor de Compras

Publicado por:
João Maria Damascena
Código Identificador:CF070143

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
012/2025

A GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAGOA DE VELHOS/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e

CONSIDERANDO a necessidade de Contratação de empresa especializada para os serviços de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos pertencentes a Unidade Básica de Saúde de Lagoa de Velhos, Posto de Saúde da comunidade de Bom Descanso e Posto de Saúde da comunidade da Agrovila São Pedro, zona rural deste município de Lagoa de Velhos/RN.

CONSIDERANDO a previsão orçamentária na LOA vigente e a existência de saldo orçamentário conforme atestado pelo setor competente;

CONSIDERANDO demais documentos da empresa escolhida em apenso aos autos;

CONSIDERANDO a justificativa de contratação e o Parecer Jurídico ambos apensos aos autos;

RESOLVE:

I – Homologar a DISPENSA DE LICITAÇÃO, ratificando a contratação da empresa **J3 COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA** inscrita no CNPJ sob nº **50.881.158/0001-96**, pelo valor estimado de **R\$ 54.010,00 (cinquenta e quatro mil e dez reais)** a ser pago de acordo com os serviços prestados.

II – Determino ao setor competente a publicação da presente dispensa de licitação.

Lagoa de Velhos/RN, 24 de fevereiro de 2025.

JULIANA DE SOUZA MACIEL OLIVEIRA
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
João Maria Damascena
Código Identificador:DEA64E98

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 012/2025

A GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAGOA DE VELHOS/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 75, II, da Lei Federal nº. 14.133/2021, para Contratação de empresa especializada para os serviços de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos pertencentes a Unidade Básica de Saúde de Lagoa de Velhos, Posto de Saúde da comunidade de Bom Descanso e Posto de Saúde da comunidade da Agrovila São Pedro, zona rural deste município de Lagoa de Velhos/RN.

RESOLVE:

1 – Adjudicar o objeto DISPENSA DE LICITAÇÃO junto à empresa **J3 COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº **50.881.158/0001-96**, para procedermos com a Contratação de empresa especializada para os serviços de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos pertencentes a Unidade Básica de Saúde de Lagoa de Velhos, Posto de Saúde da comunidade de Bom Descanso e Posto de Saúde da comunidade da Agrovila São Pedro, zona rural deste município de Lagoa de Velhos/RN, perfazendo a quantia total de **R\$ 54.010,00 (cinquenta e quatro mil e dez reais)**, a ser pago, de acordo com as prestações dos serviços.

2 – A presente despesa correrá à conta do orçamento geral vigente no exercício de 2025;

3 – A Gestora Municipal efetuará o pagamento após o trâmite normal do processo de liquidação da despesa.

Lagoa de Velhos/RN, 24 de fevereiro de 2025.

JULIANA DE SOUZA MACIEL OLIVEIRA
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
João Maria Damascena
Código Identificador:2427558F

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 070/2024

OBJETO:Aditivo de acréscimo de 25% junto ao contrato nº 070/2024, o qual tem como objeto a contratação de empresa especializada para o fornecimento de combustíveis, destinados a suprir as necessidades de abastecimento dos veículos da frota oficial do Município de Lagoa de Velhos/RN e da frota terceirizada (locada).

CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS/RN

CNPJ:08.159.162/0001-89

CONTRATADO:FRANCISCO DE SALES DANTAS

CNPJ:08.534.562/0010-18

ORIGEM: Pregão Eletrônico nº 020/2024

VALOR DO ACRÉSCIMO: R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:

02.02.01 – GABINETE DO PREFEITO; PROJETO ATIVIDADE:

04.122.0001.2006 – Manutenção do Gabinete do Prefeito;

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30 – Material de Consumo;

FONTE DE RECURSO: 15000000 – Recursos não Vinculados de

Impostos; **PROJETO ATIVIDADE:** 04.122.0001.2005 – Manutenção

das Atividades do Conselho Tutelar da Criança; **NATUREZA DA**

DESPESA: 3.3.90.30 – Material de Consumo; **FONTE DE**

RECURSO: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.03.01 – SECRETARIA

MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO; PROJETO ATIVIDADE:

04.122.0001.2009 – Manutenção Secretaria Municipal de

Administração; **NATUREZA DA DESPESA:** 3.3.90.30 – Material de

Consumo; **FONTE DE RECURSO:** 15000000 – Recursos não

Vinculado de Impostos. **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.09.01 –**

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA; PROJETO

ATIVIDADE: 20.122.0001.2067 – Manutenção da Secretaria de

Agricultura; **NATUREZA DA DESPESA:** 3.3.90.30 – Material de

Consumo; FONTE DE RECURSO: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos. **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.10.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E TRANSPORTES;** PROJETO ATIVIDADE: 15.122.0001.2070 – Manutenção da Secretaria de Obras e Transportes; NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30 – Material de Consumo; FONTE DE RECURSO: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos. **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.07.02 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE;** PROJETO ATIVIDADE: 10.122.0001.2045 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde; NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30 – Material de Consumo; FONTE DE RECURSO: 15001002 – Recursos não Vinculados de Impostos; PROJETO ATIVIDADE: 10.301.0006.2039 – Manutenção do Programa Saúde Familiar; NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30 – Material de Consumo; FONTE DE RECURSO: 15001002 – Recursos não Vinculados de Impostos; FONTE DE RECURSO: 16000000 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal; FONTE DE RECURSO: 16003110 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Emenda Individual; PROJETO ATIVIDADE: 10.302.0006.2047 – Média Complexidade; NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30 – Material de Consumo; FONTE DE RECURSO: 15001002 – Recursos não Vinculados de Impostos; FONTE DE RECURSO: 16000000 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal; FONTE DE RECURSO: 16003110 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Emenda Individual. **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.08.02 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HAB. E ASSISTÊNCIA SOCIAL;** PROJETO ATIVIDADE: 08.244.0001.2057 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social; NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30 – Material de Consumo; FONTE DE RECURSO: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos; PROJETO ATIVIDADE: 08.244.0009.2117 – Manutenção do Programa Criança Feliz; NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30 – Material de Consumo; FONTE DE RECURSO: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos; FONTE DE RECURSO: 16600000 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social; PROJETO ATIVIDADE: 08.244.0009.2056 – Índice de Gestão Descentralizada do Programa Auxílio Brasil; NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30 – Material de Consumo; FONTE DE RECURSO: 16600000 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social. **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.05.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA;** PROJETO ATIVIDADE: 12.122.0001.2012 – Manutenção das Ações da Sec. Mun. de Educação; NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30 – Material de Consumo; FONTE DE RECURSO: 15001001 – Recursos não Vinculados de Impostos. **PROJETO ATIVIDADE: 12.782.0007.2022 – PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR – PNATE;** NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30 – Material de Consumo; FONTE DE RECURSO: 15530000 – Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE); FONTE DE RECURSO: 15001001 – Recursos não Vinculados de Impostos. **PROJETO ATIVIDADE: 12.782.0007.2115 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA ESTADUAL DE TRANSPORTE ESCOLAR – PETERN;** NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30 – Material de Consumo; FONTE DE RECURSO: 15760000 – Transferências de recursos dos estados para programas de educação; FONTE DE RECURSO: 15001001 – Recursos não Vinculados de Impostos. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 125, Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

Lagoa de Velhos/RN, 16 de janeiro de 2025.

Assinam pelas partes:

CONTRATANTE: José Nildo Galdino
CONTRATADA: Juliana Leonardo

Publicado por:
João Maria Damascena
Código Identificador:8BA9455C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA

GABINETE DO PREFEITO
REPUBLICAÇÃO PORTARIA Nº 0149/2025 – GP ERRO FORMAL

Portaria nº 0149/2025 – GP Lagoa Nova / RN, 24 de fevereiro de 2025.

“NOMEIA A SENHORA ARIELLY MIRELY BEZERRA MIRANDA NO CARGO COMISSIONADO DE CHEFE DE ALMOXARIFADO, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN”.

IRANILDO ACIOLE DA SILVA, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 759/2022.

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear a senhora **ARIELLY MIRELY BEZERRA MIRANDA**, no Cargo Comissionado de Chefe do Almoxarifado, simbologia – **CC5**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º As atribuições que competem ao cargo de Chefe de Almoxarifado estão descritas na Lei Municipal nº 759/2022.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se;
Publique-se e;
Cumpra-se.

IRANILDO ACIOLE DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anne Caroline Aciole da Costa
Código Identificador:EE227870

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0152/2025 – GP

Portaria nº 0152/2025 – GP Lagoa Nova / RN, 24 de fevereiro de 2025.

“NOMEIA A SENHORA IRANDI DA SILVA FARIAS NO CARGO COMISSIONADO DE VICE-DIRETORA DA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL FRANCISCO JERONIMO DE MEDEIROS, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN”.

IRANILDO ACIOLE DA SILVA, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 855/2024.

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear a senhora **IRANDI DA SILVA FARIAS**, no Cargo Comissionado de **VICE-DIRETORA DA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL FRANCISCO JERONIMO DE MEDEIROS** lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 17 de fevereiro de 2025.

Cientifique-se;

Publique-se e;
Cumpra-se.

IRANILDO ACIOLE DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anne Caroline Aciole da Costa
Código Identificador:688215AB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 018/2025 – SMADMRH

Portaria nº 018/2025 – SMADMRH Lagoa Nova/RN, 24 de fevereiro de 2025.

“CONCEDE FÉRIAS AO FUNCIONÁRIO DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN”.

A Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais; dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar nº 002/2007.

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder férias aos funcionários do Município de Lagoa Nova/RN, de acordo com a Lei complementar nº 002/2007 de 18 de dezembro de 2007, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Municipal de Lagoa Nova/RN. Segue tabela abaixo o (a) servidor (a) que gozou férias no período de janeiro de 2025 e irá gozar férias no período de julho de 2025.

MAT.	NOME	LOTAÇÃO	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO GOZO	DE
Nº 876	NÁDIA ALLINE DOS SANTOS	SMADMRH	2024	Agente Administrativa	07.01.2025 16.02.2025 e 14.07.2025 02.08.2025	a

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua assinatura e publicação.

Cientifique-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

ANNE CAROLINE ACIOLE DA COSTA
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Anne Caroline Aciole da Costa
Código Identificador:718700B4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 017/2025 – SMADMRH

Portaria nº 017/2025 – SMADMRH Lagoa Nova/RN, 24 de fevereiro de 2025.

“CONCEDE FÉRIAS AOS FUNCIONÁRIOS DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN”.

A Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais; dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar nº 002/2007.

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder férias aos funcionários do Município de Lagoa Nova/RN, de acordo com a Lei complementar nº 002/2007 de 18 de dezembro de 2007, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Municipal de Lagoa Nova/RN. Segue tabela abaixo o (a) servidor (a) que irá gozar férias no período de fevereiro de 2025.

MAT.	NOME	LOTAÇÃO	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO GOZO	DE
Nº 0032	MARIA MARILEIDE DE LIMA DE ANDRADE DE ARAÚJO	SME	2023/2024	DIRETORA	18.02.2025 19.03.2025	a

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua assinatura e publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 18 de fevereiro de 2025.

Cientifique-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

ANNE CAROLINE ACIOLE DA COSTA
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Anne Caroline Aciole da Costa
Código Identificador:00D30764

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 003/2025

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 003/2025

“CONVOCA APROVADO EM PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN EDITAL 002/2023 PARA COMPOSIÇÃO DO QUADRO DE NECESSIDADE DE PESSOAL A TÍTULO PRECÁRIO, PARA ATENDER À NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL DO INTERESSE PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Município de Lagoa Nova - RN, através da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, tendo em vista a homologação do resultado do Processo Seletivo Simplificado ao Provimento de contratação de profissionais por prazo determinado, o Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, por meio da Prefeitura Municipal de Lagoa Nova – RN, situada na Avenida Silvio Bezerra de Melo, nº 363, Centro, Lagoa Nova - RN, no uso de suas atribuições legais, torna público a realização de Processo Seletivo Simplificado – PSS – EDITAL 002/2023, para a contratação por tempo determinado de profissionais para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público do município, nos termos do artigo 37, Inciso IX, da Constituição Federal, e na Lei Municipal Nº 797/2022; e demais legislações municipais correlatas, com base no Termo de Ajustamento de Gestão Nº 002/2019 Firmado Entre o Município de Lagoa Nova/RN e o Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte – TCE/RN.

RESOLVE:

- 1 – Devido ao término ou rescisão de contratos de trabalho temporário para substituição.
- 2 – CONVOCAMOS o candidato listado no ANEXO I deste edital, para que se apresente em até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento desta convocação via correspondência oficial com Aviso de Recebimento (AR).
- 3 – O candidato deverá comparecer à Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, situada na Av. Dr. Silvio Bezerra de Melo, 363, Centro, das 08h às 12h, portando a convocação e os documentos listados no item 5 do Edital 002/2023. É mandatória a apresentação dos documentos originais e cópias legíveis.
- 4 – A ausência do candidato convocado dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da convocação oficial permitirá que a Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN convoque o próximo candidato qualificado e classificado na lista.
- 5 – O ato de contratação será anulado se o candidato não comparecer no local e prazo estipulados de 05 (cinco) dias úteis, ou se não apresentar todos os documentos requeridos pela Prefeitura Municipal de Lagoa Nova – RN, conforme o Edital 002/2023, o que resultará no direito de convocar o próximo candidato aprovado na lista.

Lagoa Nova/RN, 24 de fevereiro de 2025.

ANNE CAROLINE ACIOLE DA COSTA

Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

ANEXO I**CARGO: PROFESSOR PEDAGOGO – SME – 30H****ÁREA: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – LEI MUNICIPAL Nº 797/2022.**

N.	INSCRIÇÃO	CANDIDATO	HABILITADO
60	603149-5	JÉSSICA DE FÁTIMA CÂNDIDO SILVA	SIM

CARGO: PROFESSOR DE CIÊNCIAS – SME – 30H**ÁREA: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – LEI MUNICIPAL Nº 797/2022.**

N.	INSCRIÇÃO	CANDIDATO	HABILITADO
12	602843-5	JORCENI HANDESON DE LIMA	SIM

Lagoa Nova/RN, 24 de fevereiro de 2025.

ANNE CAROLINE ACIOLE DA COSTA

Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:

Anne Caroline Aciole da Costa

Código Identificador:AD7D248B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES

GABINETE DO PREFEITO**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 09/2025****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 181/2025**O **PREFEITO MUNICIPAL DE LAJES/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e**CONSIDERANDO** o arrazoado contido no parecer da Procuradoria Geral deste Município;**CONSIDERANDO** o disposto no inciso II, artigo 75, da Lei Federal nº 14.133/21, de 01 de abril de 2021 e o Decreto Municipal nº 11, de 24 de março de 2023, verbis:

“Art. 75 – É dispensável a Licitação:

[...]

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos), no caso de outros serviços e compras;

CONSIDERANDO que a escolha da proposta vencedora se deu após a realização de pesquisa mercadológica de mercado;**CONSIDERANDO** haver adequação orçamentária e financeira para custear a despesa, conforme a Lei Orçamentária em vigor (exercício de 2025), bem como, compatibilidade como o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO - exercício de 2025) e saldo orçamentário suficiente conforme atestado pelo Setor de competente.**RESOLVE**DISPENSAR licitação, Com fundamento no **Art. 75, II, da Lei federal 14.133/21**, o seguinte objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DE HIGIENIZAÇÃO E CONSERVAÇÃO DOS PRÉDIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE LAJES/RN**, em favor da **IVANALDO DA SILVA MINIMERCADO**, CNPJ nº **08.117.052/0001-54**, estabelecida à Rua Tabelaio José Procópio, nº 318, Centro, Lajes/RN – CEP: 59.535.000, que apresentou a melhor proposta para o objeto em tela, no valor global de **R\$ 59.672,10 (cinquenta e nove mil seiscentos e setenta e dois reais e dez centavos)**.

A Prefeitura Municipal efetuará o pagamento após o trâmite normal do processo de liquidação da despesa.

RATIFICAÇÃOAnte o exposto, tendo em vista os fundamentos apresentados e a regularidade formal do Processo Administrativo nº 181/2025, bem como seu enquadramento legal, RATIFICO o **TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 09/2025**, para que este produza seus legais efeitos.

Publique-se.

Lajes/RN, em 24 de fevereiro de 2025.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Rafael Anderson de Araújo Silva

Código Identificador:43A23FBB**GABINETE DO PREFEITO****EXTRATO DO CONTRATO Nº 09/2025**

TERMO DE CONTRATO DE SERVIÇOS, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE LAJES/RN, E A EMPRESA MUNY SANTOS EVENTOS E PRODUÇÕES LTDA.

Processo Administrativo nº 234/2025

Licitação nº 21/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES, inscrita no CNPJ sob o nº 08.113.466/0001-05, com sede no Palácio Alzira Soriano, situado à Rua Ramiro Pereira da Silva, 17, Centro, CEP: 59535-000, LAJES/RN, neste ato representado pelo **PREFEITO CONSTITUCIONAL**, Sr. **FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO**, portador da Carteira de Identidade nº X.842.XXX expedida por SSP/RN, e inscrito no CPF nº XXX.085.XXX-27.**CONTRATADA: MUNY SANTOS EVENTOS E PRODUÇÕES LTDA**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 29.458.450/0001-04, sediado(a) na A Rural de Russas, S/N, Area Rural – Russas/CE, CEP: 62.906-899, neste ato representado por **ROOSEVELT BARROS SANTOS**, portador da Carteira de Identidade nº XXX.975.XXX, expedida por SSP/BA, e inscrito no CPF nº XXX.134.XXX-20.**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SHOW MUSICAL DO CANTOR MUNY SANTOS PARA APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA NO CARNAVAL 2025, A SER REALIZADO NO MUNICÍPIO DE LAJES/RN, NO DOMINGO DE CARNAVAL (02/03/2025), COM DURAÇÃO MÍNIMA DE 1 HORA E 30 MINUTOS.**

MODALIDADE: Inexigibilidade de Licitação nº 09/2025.

VALOR DA CONTRATAÇÃO: O valor total da contratação é de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais).**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

Unidade Orçamentária: 02.003 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

Ação: 2162 - REALIZACAO DE FESTIVAIS POPULAR, CULTURAL, LITERAR

Natureza de Despesa: 339039 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

Fonte: 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

VIGENCIA DO CONTRATO: Os serviços serão contratados na data da assinatura contratual, 21 de fevereiro de 2025 a 20 de abril de 2025.**FUNDAMENTO LEGAL:** A contratação se encontra fundamentada na Lei nº 14.133/21.

Lajes/RN, 19 de fevereiro de 2025.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO

CPF sob o nº XXX.085.XXX-27

Prefeito Municipal

Contratante

Muny Santos Eventos e Producoes LTDA

CNPJ nº 29.458.450/0001-04

ROOSEVELT BARROS SANTOS

CPF nº XXX.134.XXX-20

Contratada

Publicado por:

Robson Edson Fernandes da Silva

Código Identificador:798A4170**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 12/2025**

TERMO DE CONTRATO DE SERVIÇOS, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE LAJES/RN, E A EMPRESA AUGE MUSIC PROMOCOES E EMPREENDIMENTOS LTDA.

Processo Administrativo nº 201/2025

Licitação nº 24/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES, inscrita no CNPJ sob o nº 08.113.466/0001-05, com sede no Palácio Alzira Soriano, situado à Rua Ramiro Pereira da Silva, 17, Centro, CEP: 59535-000, LAJES/RN, neste ato representado pelo PREFEITO CONSTITUCIONAL, Sr. **FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO**, portador da Carteira de Identidade nº X.842.XXX expedida por SSP/RN, e inscrito no CPF nº XXX.085.XXX-27.

CONTRATADA: AUGE MUSIC PROMOCOES E EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 29.175.186/0001-00, sediado(a) na Avenida Campos Sales, nº 901, Sala 1102, Tirol – Natal/RN, CEP: 59.020-300, neste ato representado por **LEONARDO MARTINS DE MEDEIROS**, portador da Carteira de Identidade nº X.497.XXX, expedida por SSP/RN, e inscrito no CPF nº XXX.504.XXX-13.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SHOW MUSICAL DO CANTOR KADU MARTINS PARA APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA NO CARNAVAL 2025, A SER REALIZADO NO MUNICÍPIO DE LAJES/RN, NO DOMINGO DE CARNAVAL (02/03/2025), COM DURAÇÃO MÍNIMA DE 1 HORA E 30 MINUTOS.

MODALIDADE: Inexigibilidade de Licitação nº 12/2025.

VALOR DA CONTRATAÇÃO: O valor total da contratação é de R\$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Unidade Orçamentária: 02.003 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

Ação: 2162 - REALIZACAO DE FESTIVAIS POPULAR, CULTURAL, LITERAR

Natureza de Despesa: 339039 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

Fonte: 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

VIGENCIA DO CONTRATO: Os serviços serão contratados na data da assinatura contratual, 21 de fevereiro de 2025 a 20 de abril de 2025.

FUNDAMENTO LEGAL: A contratação se encontra fundamentada na Lei nº 14.133/21.

Lajes/RN, 19 de fevereiro de 2025.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO

CPF sob o nº XXX.085.XXX-27

Prefeito Municipal

Contratante

Auge Music Promocoes e Empreendimentos LTDA

CNPJ nº 29.175.186/0001-00

LEONARDO MARTINS DE MEDEIROS

CPF nº XXX.504.XXX-13

Contratada

Publicado por:

Robson Edson Fernandes da Silva

Código Identificador:DE2E658B**GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA 11/ 2025**

Torna-se público que a PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto 11/2023-GP, e demais normas aplicáveis. Objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BUSINESS INTELLIGENCE, COM PACOTE E SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS INTEGRADAS COM GERENCIAMENTO, TREINAMENTO DE ASSESSORIA E CONSULTORIA DAS INFORMAÇÕES DA ATENÇÃO PRIMÁRIA E ESPECIALIZADA EM SAÚDE PÚBLICA POR PROFISSIONAIS ESPECIALIZADAS, VISANDO MELHOR ATENDER A POPULAÇÃO DESTA MUNICÍPIO.**

Data da sessão: 28/02/2025**Horário da Fase de Lances:** 08:00 às 14:00**Link:**

<https://www.portaldecompraspublicas.com.br/processos/RN/Prefeitura-Municipal-de-Lajes-1565/DE-11-2025-2025-368131>

Critério de Julgamento: Menor Preço

Lajes/RN, 24 de fevereiro de 2025

RAFAEL ANDERSON DE ARAÚJO SILVA

Agente de Contratação

Publicado por:

Rafael Anderson de Araújo Silva

Código Identificador:D7A82668**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA****GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1431/2025, DE FEVEREIRO DE 2025**

ABRE CRÉDITO ADICIONAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, CONFORME ARTIGO 8 DA LEI 800/2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUCRÉCIA, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a lei orgânica municipal e em conformidade com a Lei 800/2024.

CONSIDERANDO, Art. 42. Os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo;

CONSIDERANDO, Art. 43. § 1º Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos:

I - os provenientes de excesso de arrecadação;

DECRETA

Art. 1º. - Fica aberto no corrente mês um crédito Suplementar no valor R\$ R\$ 21.049,76 (vinte e um mil e quarenta e nove reais e setenta e seis centavos), à dotação especificada a seguir:

Unidade Gestora:	2 - Prefeitura Municipal de Lucrécia		
Órgão:	18000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Unidade:	18002 - FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA		
Função:	12 - Educação		
Subfunção:	361 - Ensino Fundamental		
Programa:	42 - Educação Básica		
Ação:	2.11 - Manutenção Educação Básica - FUNDEB 70%		
Despesa: 1069 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	Fonte: 15430000	R\$ 14.734,83	
Ação:	2.12 - Manutenção Educação Básica - FUNDEB 30%		
Despesa: 1070 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	Fonte: 15430000	R\$ 6.314,93	

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o artigo anterior, será oriundo do Excesso de Arrecadação, conforme tabela em anexo.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Lucrécia/RN, 21 de fevereiro de 2025.

Prefeito do Município de Lucrécia/RN

ANEXO I - CÁLCULO DA ESTIMATIVA DE EXCESSO DE ARRECAÇÃO	
DECRETO Nº 1431/2025	
FONTE: 15430000 - Transferência do FUNDEB - Complementação da União - VAAR	
1) Previsão da receita para exercício 2025	R\$ 0,00
2) Arrecadação no período de Janeiro 2025	R\$ 21.049,76
3) Total da arrecadação prevista para 2025 (conf. LOA)	R\$ 0,00
4) Total da arrecadação prevista para o exercício 2024	R\$ 21.049,76
5) Demonstração do cálculo do excesso de arrecadação	
a) EXCESSO DE ARRECAÇÃO + A PROVAVEL ARRECAÇÃO ATÉ DEZEMBRO.	R\$ 21.049,76
c) Valor Utilizado	R\$ 0,00
d) Valor Utilizado neste decreto	R\$ 21.049,76
e) Saldo de excesso em 21/02/2025	R\$ 0,00 -

ANTONIO WALTER DE ARAUJO -
Prefeito do Município de Lucrécia/RN

MARIA ELIÉDIA DA CUNHA -
Secretária de Finanças e Planejamento

Publicado por:
Kylson Kennedy Bandeira
Código Identificador:B93D5E6F

GABINETE DO PREFEITO TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO
CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE
LUCRÉCIA/RN E RUTH DA SILVA GOIS

O MUNICÍPIO DE LUCRÉCIA, Estado do Rio Grande do Norte, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o número 08.349.045/0001-88, com sede na Rua dos Poderes, 256, Centro, Lucrécia/RN, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **ANTONIO WALTER DE ARAÚJO**, brasileiro, casado, portador do CPF 877.598.614-00, residente e domiciliado na Avenida Lauro Maia, 328, Centro, Lucrécia/RN, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, **RUTH DA SILVA GOIS**, CRP/RN 6185, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Física (CPF) sob o número 087.542.424-44, portadora da Carteira de Identidade nº 2.783.784 ITEP/RN, residente e domiciliada na Rua Antônio Nunes, 32, Centro, Lucrécia/RN, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente **Termo de Rescisão Contratual**, conforme as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo tem como finalidade formalizar a rescisão, a pedido, do Contrato de Prestação de Serviços celebrado em 1º de junho de 2022 - PSS 01/2022, referente ao cargo de Psicóloga do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS), deste município.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO DISTRATO

Com a presente rescisão, ambas as partes declaram extinto o contrato mencionado na Cláusula Primeira, nada mais tendo a reivindicar uma

outra, a qualquer título e em qualquer época, em relação às obrigações assumidas no ajuste ora rescindido.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de **Almino Afonso/RN** para dirimir eventuais dúvidas ou questões decorrentes do presente instrumento.

E, por estarem justos e acordados, as partes assinam este termo em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Lucrécia/RN, 01 de fevereiro de 2025.

ANTONIO WALTER DE ARAÚJO

Prefeito do Município de Lucrécia/RN
Contratante

RUTH DA SILVA GOIS

Contratada

Testemunhas:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:

Publicado por:
Maria Amelia do Amaral
Código Identificador:E444C606

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 1432 DE 24 DE FEVEREIRO DE 2025

Institui a Comissão Intersetorial do Programa Bolsa Família e Nomeia Membros.

Art. 1º Fica instituída a Comissão Intersetorial do Programa Bolsa Família conforme requisição da portaria MDS nº 1.030, de 7 de novembro de 2024,

Art. 2º A Comissão Intersetorial do Programa Bolsa Família, terá por atribuições as normativas do Ministério da Cidadania, sem prejuízos de competências próprias.

Art. 3º Ficam nomeados os membros da Comissão Intersetorial do Programa Bolsa Família:

- I-Gessica Lorena Maia Soares - Coordenadora do Programa Bolsa Família e Cadastro Único
 - II-Magna Maria do Nascimento - Secretária Municipal de Assistência Social e Habitação
 - III-Maria José Duarte Leite - Secretária Municipal de Educação
 - IV-Maria do Socorro Araújo Cunha - Secretária Municipal de Saúde
- Art. 4º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Lucrécia/RN, 24 de fevereiro de 2025.

ANTÔNIO WALTER DE ARAÚJO

Prefeito

Publicado por:
Maria Amelia do Amaral
Código Identificador:5899515B

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº. 125/2025

Dispõe sobre a Concessão de Diária ao servidor que específica e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Lucrécia, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder 01 e ½ (uma e meia) diária no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando o valor de R\$ 225,00 (duzentos e vinte e cinco reais), ao servidor José Adson Costa da Cunha, CPF nº 021.399.164-09, RG 1.487.498 SSP/RN, Matrícula 090072-9, ocupante do cargo de Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, para custear despesas decorrentes de sua viagem a cidade de Natal/RN, nos dias 24 e 25 de fevereiro de 2025, com o objetivo de transportar paciente para uma consulta com cirurgião vascular no Hospital universitário Onofre Lopes, conforme constante no Processo de Concessão de Diária (PCD).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura de Lucrécia - RN, 24 de fevereiro de 2025.

ANTONIO WALTER DE ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
Maria Amélia do Amaral
Código Identificador:D0D4023B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RESULTADO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2025

O Pregoeiro Oficial deste município de Lucrécia/RN, torna público o resultado do referido Pregão Eletrônico nº 005/2025, tipo menor preço por item devidamente conduzido pelo pregoeiro e sua equipe com a finalidade de registro de preços para a aquisição de contínua e gradual de material de expediente para a manutenção das atividades de todas as secretarias e órgãos da Prefeitura Municipal de Lucrécia - RN, que teve como licitante vencedor total: **J.O.C. REZENDE – ME – CNPJ: 04.524.339/0001-48**, com o valor total de R\$ 538.713,07 (Quinhentos e Trinta e Oito Mil, Setecentos e Treze Reais e Sete Centavos).

Lucrécia – RN, 24 de fevereiro de 2025.

KLEBERSON ALVES DOS SANTOS
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Victor Hugo de Oliveira Amaral
Código Identificador:81DC3324

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2025

ADJUDICO o procedimento licitatório do referido Pregão Eletrônico nº 005/2025, tipo menor preço por item devidamente conduzido pelo pregoeiro e sua equipe com a finalidade de registro de preços para a aquisição de contínua e gradual de material de expediente para a manutenção das atividades de todas as secretarias e órgãos da Prefeitura Municipal de Lucrécia - RN, que teve como licitante vencedor total: **J.O.C. REZENDE – ME – CNPJ: 04.524.339/0001-48**, com o valor total de R\$ 538.713,07 (Quinhentos e Trinta e Oito Mil, Setecentos e Treze Reais e Sete Centavos), conforme termos da ata da sessão.

Lucrécia – RN, 24 de fevereiro de 2025.

ANTONIO WALTER DE ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
Victor Hugo de Oliveira Amaral
Código Identificador:55F3F9C8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2025

HOMOLOGO o procedimento licitatório do referido Pregão Eletrônico nº 005/2025, tipo menor preço por item devidamente conduzido pelo pregoeiro e sua equipe com a finalidade de registro de preços para a aquisição de contínua e gradual de material de expediente para a manutenção das atividades de todas as secretarias e órgãos da Prefeitura Municipal de Lucrécia - RN, que teve como licitante vencedor total: **J.O.C. REZENDE – ME – CNPJ: 04.524.339/0001-48**, com o valor total de R\$ 538.713,07 (Quinhentos e Trinta e Oito Mil, Setecentos e Treze Reais e Sete Centavos).

Lucrécia – RN, 24 de fevereiro de 2025.

ANTONIO WALTER DE ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
Victor Hugo de Oliveira Amaral
Código Identificador:31135CB5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 094 -2025 - DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR. REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARTINS**, o Sr. **PAULO CÉSAR GALDINO**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 56, incisos I, II, IX, X e XXIV da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º – **DESIGNAR** o servidor **ADDISON CARVALHO XAVIER**, matrícula nº 9000220, ocupante do cargo de médico plantonista, CRM: 2169-RN, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, para desempenhar a função de Diretor Técnico do Hospital.

Art. 2º – A presente **PORTARIA** entra em vigor na data de sua publicação.

*republicado por incorreção (número da portaria).

PAULO CÉSAR GALDINO
Prefeito do Município de Martins/RN

Publicado por:
Marcos Danilo Carvalho Gurgel
Código Identificador:1F73B6D8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
AVISO DE LICITAÇÃO 004/2025

AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Martins/RN, por intermédio do seu Pregoeiro, designado pela Portaria n.º 044/2025, torna público que às 8h:00 do dia 11/03/2025, fará realizar licitação, na modalidade Pregão, sob a forma ELETRÔNICA, de nº 004/2025 – PE/SRP, decorrente do processo administrativo nº 2102001/2025, para **REGISTRO DE PREÇOS**, com critério de julgamento menor preço por item, para **Aquisição de Gêneros alimentícios, objetivando o atendimento das necessidades das diversas Secretarias Municipais da Prefeitura de Martins/RN**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 006, de 08 de janeiro de 2025, e demais legislações aplicáveis.

A sessão pública será realizada no site <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>, com o recebimento das propostas a partir da publicação deste aviso.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados nos sítios <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/> - <https://www.gov.br/pncp/pt-br>, ou na Sala de Licitações da PMM, situada à Rua Dr. Joaquim Inácio, nº 102, Centro, Martins/RN – CEP 59.800-000, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente.

Martins/RN, 24 de fevereiro de 2025.

FRANCISCO CLEBER HENRIQUE SILVA

Pregoeiro

Publicado por:

Francisco Cleber Henrique Silva
Código Identificador:8E12D8CD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS**

**PORTARIA Nº 095 -2025 - DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE
SERVIDOR.**

“Dispõe sobre designação de servidor público.”

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARTINS**, o Sr. **PAULO CÉSAR GALDINO**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 56, incisos I, II, IX, X e XXIV da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º – **DESIGNAR** a servidora **FRANCISCA MÔNICA MACHADO GOMES**, funcionária pública municipal, ocupante do cargo de Telefonista, matrícula 89, lotada na Secretaria Municipal de Administração, para desempenhar suas funções junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

Art. 2º – A presente **PORTARIA** entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO CÉSAR GALDINO

Prefeito do Município de Martins/RN

Publicado por:

Marcos Danilo Carvalho Gurgel
Código Identificador:A813FFD0

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE**

**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2025**

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 75, INCISO II, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021;
DECRETO MUNICIPAL Nº 009/2023 de 29 de Março de 2023

DADOS DO AVISO

MAXARANGUAPE/RN, 24 DE FEVEREIRO de 2025.

DATA E HORA LIMITE PARA ENTREGA DA PROPOSTA DE PREÇO JUNTAMENTE COM OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: Até dia 27/02/2025, às 17hrs - Horário de Brasília – DF

ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA SOLICITAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA, ENVIO DA PROPOSTA JUNTAMENTE COM OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: compraspmmaxaranguape@gmail.com

O **MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE/RN**, com sede na Rua Quinze de Novembro, 45 - Centro, Maxaranguape - RN, CEP 59580-000, inscrito no CNPJ sob o no 08.170.540/0001-25 através da SECRETARIA DE **DESENVOLVIMENTO E TURISMO** torna público para conhecimento dos interessados a realização **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO**, nos termos do Art. nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e de acordo com as condições, critérios e procedimentos estabelecidos neste Aviso e seus anexos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de tendas e grades de isolamento, incluindo montagem, desmontagem e manutenção, visando atender às

necessidades dos eventos e atividades promovidos pelo Município de Maxaranguape/RN.

ANEXOS DESTES AVISO

Anexo I - Termo de Referência –

O termo de referência anexo a este aviso poderá ser obtido por meio do e-mail: compraspmmaxaranguape@gmail.com ou no sitio eletrônico: <https://site.maxaranguape.rn.gov.br/ListaDeDispensas>

INÁCIO VALTECIO DOS SANTOS PINHEIRO

Secretário Municipal De Desenvolvimento e Turismo

NATHAN DAVID MUNIZ DA SILVA

Agente de Contratação

Publicado por:

Nathan David Muniz da Silva
Código Identificador:A35BFABC

**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2025**

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 75, INCISO II, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021;
DECRETO MUNICIPAL Nº 009/2023 de 29 de Março de 2023

DADOS DO AVISO

MAXARANGUAPE/RN, 24 DE FEVEREIRO de 2025.

DATA E HORA LIMITE PARA ENTREGA DA PROPOSTA DE PREÇO JUNTAMENTE COM OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: Até dia 27/02/2025, às 17hrs - Horário de Brasília – DF

ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA SOLICITAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA, ENVIO DA PROPOSTA JUNTAMENTE COM OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: compraspmmaxaranguape@gmail.com

O **MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE/RN**, com sede na Rua Quinze de Novembro, 45 - Centro, Maxaranguape - RN, CEP 59580-000, inscrito no CNPJ sob o no 08.170.540/0001-25 através da SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, torna público para conhecimento dos interessados a realização **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO**, nos termos do Art. nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e de acordo com as condições, critérios e procedimentos estabelecidos neste Aviso e seus anexos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de fogos de artifício para serem utilizados em atividades festivas ou eventos alusivos a comemorações a serem realizados pela Prefeitura Municipal de Maxaranguape/RN.

ANEXOS DESTES AVISO

Anexo I - Termo de Referência –

O termo de referência anexo a este aviso poderá ser obtido por meio do e-mail: compraspmmaxaranguape@gmail.com ou no sitio eletrônico: <https://site.maxaranguape.rn.gov.br/ListaDeDispensas>

JOSE WALTER DE OLIVEIRA FILHO

Secretário Municipal De Administração

NATHAN DAVID MUNIZ DA SILVA

Agente de Contratação

Publicado por:

Nathan David Muniz da Silva
Código Identificador:D510D5BD

**GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 031/2025 INEXIGIBILIDADE
Nº 028/2025**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE
MAXARANGUAPE - CNPJ: 08.170.540/0001-25

CONTRATADA: 97.550.879 FLAVIO RODRIGUES DE LIMA, CNPJ: 97.550.879/0001-87, OBJETO: Contratação de Show Artístico da Banda/Artista “BANDA FLÁVIO ROCHEDA” para 01 (UMA) apresentação no evento “Carnaval Maxaranguape 2025”. O valor da apresentação será de R\$ 10.000,00 (Dez Mil Reais), cujo valores supracitados já estão incluídos todos os custos referentes ao transporte, hospedagem e alimentação para a prestação do serviço por conta da CONTRATADA. **Descrição do local:** apresentação será no polo Maracajá município de Maxaranguape/RN, com duas horas de duração horário previsto das 22:00 Hrs as 00:00 Hrs no dia 03 de março de 2025,

VIGÊNCIA: Início: 21/02/2025 - Término: 31/12/2025

Valor Total: R\$ 10.000,00 (dez mil reais)

Dotação Orçamentária:

Unidade: 08.001 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Economico e Turismo.

Ação: 2059 - Atrações e Eventos Diversos

2070 - Realização de Ev.Turís. e promoção do Potencial Turist. Maxaranguape

Natureza da despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

Fonte: 15000000 – Recursos não vinculados de impostos

Maxaranguape/RN, 21 de fevereiro de 2025.

MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA

Prefeita

CPF: 025.XXX.XX4-81

P/Contratante

FLAVIO RODRIGUES DE LIMA MEI

Sócio Adm.

CPF: 047.XXX.XX4-81

Publicado por:

Camila Dayana Ferreira do Nascimento

Código Identificador:2DAE7AC0

GABINETE DA PREFEITA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 032/2025 INEXIGIBILIDADE Nº 029/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE - CNPJ: 08.170.540/0001-25

CONTRATADA: FRANKLIN RODRIGUES DE LIMA MEI, CNPJ: 50.727.317/0001-00

OBJETO: a Contratação de Show Artístico da Banda/Artista “FRANKLIN LIMA” para 02 (DUAS) apresentações no evento “Carnaval Maxaranguape 2025”. O valor de uma apresentação será de R\$4.000,00 (quatro mil reais) perfazendo assim o valor total de R\$ 8.000,00 (Oito Mil Reais), cujo valores supracitados já estão incluídos todos os custos referentes ao transporte, hospedagem e alimentação para a prestação do serviço por conta da CONTRATADA. **Descrição do local:** Uma apresentação será no polo Maracajá do município de Maxaranguape/RN, com duas horas de duração horário previsto das 22:00 Hrs as 00:00Hrs no dia 01 de março de 2025 e uma apresentação na praça de eventos na sede do município de Maxaranguape/RN, com duas horas de duração horário previsto das 03:00 Hrs as 05:00 Hrs no dia 02 de março de 2025.

VIGÊNCIA: Início: 21/02/2025 - Término: 31/12/2025

Valor: R\$ 4.000,00 (quatro mil reais)

Valor Total: R\$ 8.000,00 (oito mil reais)

Dotação Orçamentária:

Unidade: 08.001 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Economico e Turismo.

Ação: 2059 - Atrações e Eventos Diversos

2070 - Realização de Ev.Turís. e promoção do Potencial Turist. Maxaranguape

Natureza da despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

Fonte: 15000000 – Recursos não vinculados de impostos

Maxaranguape/RN, 21 de fevereiro de 2025.

MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA

Prefeita

CPF: 025.XXX.XX4-81

P/Contratante

FRANKLIN RODRIGUES DE LIMA

Sócio Adm.

CPF: 123.XXX.XX4-85

Representante

Publicado por:

Camila Dayana Ferreira do Nascimento

Código Identificador:FC62AC92

GABINETE DA PREFEITA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 033/2025 INEXIGIBILIDADE Nº 030/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE - CNPJ: 08.170.540/0001-25

CONTRATADA: ATHENAS PRODUCOES LTDA, CNPJ: 21.718.917/0001-04,

OBJETO: Contratação de Show Artístico da Banda/Artista “TONY FARRA” para 01 (UMA) apresentação no evento “Carnaval Maxaranguape 2025”. O valor da apresentação será de R\$ 60.000,00 (Sessenta Mil Reais), cujo valores supracitados já estão incluídos todos os custos referentes ao transporte, hospedagem e alimentação para a prestação do serviço por conta da CONTRATADA. **Descrição do local:** apresentação será na praça de eventos na sede do município de Maxaranguape/RN, com uma hora e trinta minutos de duração, horário previsto das 00:30 Hrs as 02:00 Hrs na madrugada do dia 04 de março de 2025.

VIGÊNCIA: Início: 21/02/2025 - Término: 31/12/2025

Valor Total: R\$60.000,00 (sessenta mil reais)

Dotação Orçamentária:

Unidade: 08.001 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Economico e Turismo.

Ação: 2059 - Atrações e Eventos Diversos

2070 - Realização de Ev.Turís. e promoção do Potencial Turist. Maxaranguape

Natureza da despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

Fonte: 15000000 – Recursos não vinculados de impostos

Maxaranguape/RN, 21 de fevereiro de 2025.

MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA

Prefeita

CPF: 025.XXX.XX4-81

P/Contratante

HUDSON ARAUJO DAS CHAGAS

Sócio Adm.

CPF: 087.XXX.XX4-09

Representante

Publicado por:

Camila Dayana Ferreira do Nascimento

Código Identificador:98E2D8C8

GABINETE DA PREFEITA

TERMO DE RECONHECIMENTO E RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 021/2025

A Ordenadora de Despesas da(o) Prefeitura Municipal de MAXARANGUAPE/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o que determina o Art. 74, II, da Lei Federal nº 14.133 de 01 Abril de 2021 e suas atualizações posteriores, RECONHECE no que segue abaixo: Objeto: Contratação de Show Artístico da Banda/Artista “AUGUSTO DANTAS” para 02 (DUAS) apresentações no evento “Carnaval Maxaranguape 2025”, o valor de 1 (Uma) apresentação será de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), perfazendo assim o valor total de

02 (DUAS) apresentações R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), cujo os valores supracitados já estão incluídos todos os custos referentes ao transporte, hospedagem e alimentação para a prestação do serviço por conta da CONTRATADA.

Descriminação dos locais: A apresentação será no polo de Maracajá no dia 01/03/2025 das 00:30 hrs das 02:30 hrs, e na praia de Caraúbas no dia 02/03/2025 das 16:30 as 18:30 e no que trata da contratação, será por meio de sua empresa PROMOVE SHOWS E EVENTOS LTDA, CNPJ 19.850.859/0001-18, Portanto vem RATIFICAR a presente declaração de inexigibilidade de licitação para a contratação da referida empresa, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Maxaranguape/RN, 31 de janeiro de 2025.

MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA

Prefeita Municipal

*Republicado Por Incorreção.

Publicado por:

Camila Dayana Ferreira do Nascimento

Código Identificador:CEA233EA

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 025/2025 INEXIGIBILIDADE
Nº 021/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE - CNPJ: 08.170.540/0001-25

CONTRATADA: PROMOVE SHOWS E EVENTOS LTDA, CNPJ: 19.473.075/0001-90

OBJETO: Contratação de Show Artístico da Banda/Artista "AUGUSTO DANTAS" para 02 (DUAS) apresentações no evento "Carnaval Maxaranguape 2025", o valor de 1 (Uma) apresentação será de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), perfazendo assim o valor total de 02 (DUAS) apresentações R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), cujo os valores supracitados já estão incluídos todos os custos referentes ao transporte, hospedagem e alimentação para a prestação do serviço por conta da CONTRATADA.

Descriminação dos locais: A apresentação será no polo de Maracajá no dia 01/03/2025 das 00:30 hrs das 02:30 hrs, e na praia de Caraúbas no dia 02/03/2025 das 16:30 as 18:30hrs

VIGÊNCIA: Início: 21/02/2025 - Término: 31/12/2025

Valor: R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais)

Valor Total: R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)

Dotação Orçamentária:

Unidade: 08.001 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Economico e Turismo.

Ação: 2059 - Atrações e Eventos Diversos

2070 - Realização de Ev.Turis. e promoção do Potencial Turist. Maxaranguape

Natureza da despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

Fonte: 15000000 – Recursos não vinculados de impostos

Maxaranguape/RN, 21 de fevereiro de 2025.

MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA

Prefeita

CPF: 025.XXX.XX4-81

P/Contratante

JOSE NILTON DOS SANTOS

Representante

CPF: 777.XXX.XX4-14

Representante

*Republicado por Incorreção.

Publicado por:

Camila Dayana Ferreira do Nascimento

Código Identificador:7AB62277

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 030/2025 INEXIGIBILIDADE
Nº 033/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE - CNPJ: 08.170.540/0001-25

CONTRATADA: 53.364.747 ROBERIO SILVA DA CUNHA, CNPJ: 53.364.747/0001-95,

OBJETO: Contratação de Show Artístico da Banda/Artista "ROBERIO SILVA E DJ NIER" para 02 (DUAS) apresentações no evento "Carnaval Maxaranguape 2025". O valor de cada apresentação será de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), perfazendo assim o valor total de 02 (duas) apresentações R\$ 12.000,00 (doze mil reais) cujo valores supracitados já estão incluídos todos os custos referentes ao transporte, hospedagem e alimentação para a prestação do serviço por conta da CONTRATADA. **Descriminação do local:** as apresentações será uma na praça de eventos na sede do município de Maxaranguape/RN, com o horário previsto das 00:30 as 02:30 no dia 02 de março e uma apresentação no encerramento do carnaval no bloco da Mariquita, com horário previsto das 14:00 Hrs as 16:00 Hrs no dia 05 de março de 2025 no encerramento do carnaval de Maxaranguape/RN.

VIGÊNCIA: Início: 24/02/2025 - Término: 31/12/2025

Valor: R\$6.000,00 (seis mil reais)

Valor Total: R\$12.000,00 (doze mil reais)

Dotação Orçamentária:

Unidade: 08.001 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Economico e Turismo.

Ação: 2059 - Atrações e Eventos Diversos

2070 - Realização de Ev.Turis. e promoção do Potencial Turist. Maxaranguape

Natureza da despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

Fonte: 15000000 – Recursos não vinculados de impostos

Maxaranguape/RN, 24 de fevereiro de 2025.

MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA

Prefeita

CPF: 025.XXX.XX4-81

P/Contratante

ROBERIO SILVA DA CUNHA

CPF: 112.XXX.XX4-69

Representante

P/Contratado

Publicado por:

Camila Dayana Ferreira do Nascimento

Código Identificador:C85B2652

GABINETE DA PREFEITA
EDITAL Nº 001/2025

EDITAL Nº 001/2025

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

A comissão responsável pela organização do edital nº 001/2025 do processo seletivo simplificado para o preenchimento de vagas da Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação de Maxaranguape/RN, designada através da Portaria nº 071/2025 do Gabinete da Prefeita, torna público a presente divulgação dos candidatos classificados após realização de análise curricular.

Desta forma, considerando as informações contidas no edital 001/2025 os selecionados deverão comparecer no dia 27 de fevereiro de 2025 para a realização da última fase do processo seletivo no Centro de Referência de Assistência Social (CRAS), situado a Rua São Cristóvão, s/n, Centro, Maxaranguape/RN, das 08:00hrs às 12:00hrs, como também o candidato deverá comparecer ao local com antecedência de 30min.

Assina este presente edital a comissão organizadora do processo seletivo simplificado nº 001/2025.

MICHELLY CRHISTIANNY BEZERRA DE SOUZA
-Presidente

RENATA KALINE RODRIGUES DA SILVA-
Membro

ANA CAROLINA FERREIRA DA SILVA-
Membro

Maxaranguape/RN, 24 de fevereiro de 2025.

EDITAL Nº 001/2025

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO **PROGRAMA CRIANÇA FELIZ**

CANDIDATOS APTOS	CPF
LENISIA FREIRE DE SOUZA	116.552.154-77
SIMONE DE LIMA MATIAS	093.487.234-13
BIANCA MARIA DO NASCIMENTO	136.045.014-90
AMARALINE BENTO DO N. CAMARA	109.272.274-28
RAYANE VIEIRA	700.000.924-10
NAIANE DO NASCIMENTO LOPES	702.425.794-69
LARISSA MELO DA SILVA	106.671.684-60
AURICLECIA RAFAELA DE LIMA	116.368.214-48
ALINAIDE OLEGARIA BENTO	083.478.724-57
VALDERCLEIDE DA SILVA	874.803.284-00
MARILDA MARIELA DA C. BEZERRA	016.703.254-23
MARIA ELOIZI DE M. LOPES	150.240.814-71
MARIA ALICE H. DA TRINDADE	150.193.544-57
MAIARA CKATYWOOCI F. DA SILVA	093.902.404-76
ROMULO FELIPE F. DE SOUZA	106.428.414-03
MARIA ELOIZE DO N. PEREIRA	713.571.534-90

ORIENTADORES SOCIAIS- SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS-SCFV

CANDIDATOS APTOS	CPF
MICARLA ALVES CASSIMIRO	071.465.254-73
WILLIANE CAETANO DE M. JULIÃO	700.993.124-09
EDINUZIA QUIRINO DOS SANTOS LEITE	887.840.924-15
LUDYMILIS ALBUQUERQUE FERREIRA	113.153.764-58
HERCULES ISLANO SILVA DA CRUZ	120.835.824-38
TAINARA SOUZA DOS SANTOS	706.046.174-45
GÉSSICA CAROLINE SOARES DA CRUZ	119.483.424-80
LUIZ FLAVIO MARTINS DE LIMA	082.688.314-13
VALQUIRIA FELIX. F DINIZ	071.182.634-00
ANA ROBERTA SOUZA	105.441.054-27
ERIVANIA DA SILVA SANTOS	075.481.964-74
CLESIA SILVA DE SOUZA	070.344.704-13
ANTONIA CARLA DA SILVA	017.878.794-96
MARIA APARECIDA DANTAS	392.339.104-82
YASMIN BEATRIZ N. SILVA	071.316.844-73
FRANLIM MEDEIROS BATISTA	064.509.414-56
JADNA DA SILVA FELIX LIMA	707.920.124-10

ENTREVISTADOR DO SETOR CADASTRO ÚNICO

CANDIDATOS APTOS	CPF
CRISVIANNE VIANA DO NASCIMENTO	706.344.294-50
DANIELE CRISTINA DA SILVA	088.071.374-70
ALESSANDRA DE SOUSA A. FERREIRA	008.413.724-03
ALUENIA DOS SANTOS CASTRO	075.441.284-90
HEVERTON SANTOS B. MENDES	111.009.054-48
LUDMYLA SANTANA DANTAS	096.711.784-48
MARIA JOSE CUNHA DOS SANTOS	700.556.414-66
ANA BEATRIZ DA CRUZ RODRIGUES	172.136.704-76
ANA LIDIA BENTO DE SOUZA	706.346.494-93
ANA LUIZA DE C. DO NASCIMENTO	118.748.344-31
AMANDA STEPHANIE M. DA SILVA	109.628.734-03
DANIELA FELIPE DA SILVA	113.875.164-26
RONDINELLY DA SILVA SOUZA	074.473.764-85
ICARO SILVA DE PAULA	089.366.974-12

PSICOLOGO (A)- PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL

CANDIDATOS APTOS	CPF
LÍDIA NATACHA M. DE LUCENA	087.751.794-07
EVÂNIA JADIERLY DO NASCIMENTO	109.014.484-94
MARIA LUCÉLIA DA SILVA	700.191.284-01

Publicado por:
Sigmund Freud Ferreira da Silva
Código Identificador:50FF639D

GABINETE DA PREFEITA **EXTRATO DO CONTRATO Nº 034/2025 INEXIGIBILIDADE** **Nº 033/2025**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE - CNPJ: 08.170.540/0001-25
CONTRATADA: G P PROMOCOES E EVENTOS LTDA, CNPJ: 47.118.697/0001-63,

OBJETO: Contratação de Show Artístico da Banda/Artista "GABRIEL DE PÁDUA" para 02 (DUAS) apresentações no evento "Carnaval Maxaranguape 2025", o valor de 1 (Uma) apresentação será de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), perfazendo assim o valor total de 2 (DUAS) apresentações de 40.000,00 (quarenta mil reais) cujo os valores supracitados já estão incluídos todos os custos referentes ao transporte, hospedagem e alimentação para a prestação do serviço por conta da CONTRATADA.

Descriminação dos locais: A apresentação será na praça de eventos em Maxaranguape no dia 03 de março com duração de 1:45hrs (uma hora e quarenta e cinco minutos) das 22h00 às 23h45 e na madrugada do dia 04 de março de 2025 das 03h00 às 04h45 no polo de Maracajá,

VIGÊNCIA: Início: 24/02/2025 - Término: 31/12/2025

Valor: R\$20.000,00 (vinte mil reais)

Valor Total: R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais)

Dotação Orçamentária:

Unidade: 08.001 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Economico e Turismo.

Ação: 2059 - Atrações e Eventos Diversos

2070 - Realização de Ev.Turis. e promoção do Potencial Turist.

Maxaranguape

Natureza da despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

Fonte: 15000000 – Recursos não vinculados de impostos

Maxaranguape/RN, 24 de fevereiro de 2025.

MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA

Prefeita

CPF: 025.XXX.XX4-81

P/Contratante

GABRIEL DE PADUA COSTA VARANDAS

CPF: 121.XXX.XX4-60

Representante

P/Contratado

Publicado por:
Camila Dayana Ferreira do Nascimento
Código Identificador:FF9EDFDB

GABINETE DA PREFEITA **PORTARIA MUNICIPAL Nº. 083/2025**

PORTARIA MUNICIPAL Nº. 083/2025

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE-RN, NO EXERCÍCIO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, COM BASE NO CAPÍTULO II, SEÇÃO VIII, § 1º DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DO MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE/RN.

RESOLVE:

Art.1º. Nomear o Sr. **JOSÉ WILSON DA SILVA**, CPF nº. 108.XXX.XXX-34, para o cargo de Diretor Técnico Clínico, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, na Prefeitura Municipal de Maxaranguape.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 17 de fevereiro de 2025.

Maxaranguape/RN, 24 de fevereiro de 2025.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA

Prefeita

Publicado por:
Sigmund Freud Ferreira da Silva
Código Identificador:C21DB2AC

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 029/2025 INEXIGIBILIDADE
Nº 026/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE - CNPJ: 08.170.540/0001-25
CONTRATADA: ATHENAS PRODUÇÕES LTDA, CNPJ: 21.718.917/0001-04,
OBJETO: Contratação de Show Artístico da Banda/Artista "PEGADA DO COYOTE" para 01 (UMA) apresentação no evento "Carnaval Maxaranguape 2025". O valor da apresentação será de R\$ 60.000,00 (Sessenta Mil Reais), cujo valores supracitados já estão incluídos todos os custos referentes ao transporte, hospedagem e alimentação para a prestação do serviço por conta da CONTRATADA.
Descrição do local: apresentação será no polo Maracajá município de Maxaranguape/RN, com duas horas de duração horário previsto das 00:30 Hrs as 02:30 Hrs no dia 04 de março de 2025

VIGÊNCIA: Início: 20/02/2025 - Término: 31/12/2025
Valor Total: R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais)
Dotação Orçamentária:
Unidade: 08.001 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Economico e Turismo.
Ação: 2059 - Atrações e Eventos Diversos
2070 - Realização de Ev.Turis. e promoção do Potencial Turist. Maxaranguape
Natureza da despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.
Fonte: 15000000 – Recursos não vinculados de impostos

Maxaranguape/RN, 20 de fevereiro de 2025.

MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA

Prefeita
CPF: 025.XXX.XX4-81
P/Contratante

HUDSON ARAUJO DAS CHAGAS

CPF:087.XXX.XX4-09
Representante
P/Contratado

Publicado por:
Camila Dayana Ferreira do Nascimento
Código Identificador:1D40E5A8

GABINETE DA PREFEITA
TERMO DE RECONHECIMENTO E RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2025

RECONHEÇO a Dispensa de Licitação fundamentada no Art. 75, II, da Lei 14.133 de 01 de abril de 2021 e suas atualizações posteriores e no Decreto Municipal nº 009 de 29 de março de 2023, em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos, para a contratação da empresa: SOLUÇÕES AGROPECUÁRIAS E SERVIÇOS LTDA, inscrito no CNPJ: 58.908.758/0001-02, cujo valor global proposto foi de R\$ 59.904,00 (Cinquenta e Nove mil e Novecentos e Quatro Reais.). objetivando a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de assistência técnica e

extensão rural, assessoria técnica especializada aos agricultores familiares, suporte na regularização de cadastros agropecuários e orientações sobre políticas públicas de fomento à agricultura visando atender as demandas da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agrário do Município de Maxaranguape/RN

RATIFICO a presente despesa, conforme prescreve o Estatuto das Licitações, bem como, o Despacho do Ilmo. Sr. Agente de Contratação.

Maxaranguape/RN, 24 de Fevereiro de 2025.

MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Nathan David Muniz da Silva
Código Identificador:60366479

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
LEI 555/2025

Dispõe sobre atualização do piso nacional dos profissionais do magistério e dá outras providências.

O Prefeito Municipal faz saber que a Câmara Municipal aprovou pelo seu Plenário e o Prefeito Constitucional de Montanhas sanciona a presente Lei, que trata do Piso Salarial dos Profissionais do Magistério da Educação Básica Pública para o exercício de 2025.

Art. 1º - O piso municipal dos profissionais do magistério será atualizado no percentual de 6,27% (seis virgula vinte e sete por cento), que incidirá no piso respectivo, retroagindo seus efeitos ao dia 1º de janeiro de 2025.

Parágrafo Único – Por profissionais do magistério público da educação básica entendem-se aqueles que desempenham as atividades de docência ou as de suporte pedagógico à docência, isto é, direção ou administração, planejamento, inspeção, supervisão, orientação e coordenação educacionais, exercidas no âmbito das unidades escolar de educação básica, em suas diversas etapas e modalidades com a formação mínima determinada pela legislação federal de diretrizes e bases da educação nacional.

Art. 2º - As despesas decorrentes da atualização da remuneração do magistério municipal correrão por conta da dotação orçamentária do Fundo Municipal de Educação, constante no Orçamento Fiscal para o exercício financeiro de 2025.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sede da Prefeitura Municipal de Montanhas/RN em, 20 de fevereiro de 2025.

ANTÔNIO MARCOLINO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deyvid Thierry de Oliveira Silva
Código Identificador:199F31F2

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 007/2025

PROCESSO DE DESPESA: 274/2023
UNIDADE GESTORA: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN
CNPJ DO CONTRATADO: 49.159.733/0001-62
RAZÃO SOCIAL DO CONTRATADO: ATACADO - CONSTRUCAO LTDA

ENDEREÇO DO CONTRATADO: Av. João Ataíde de Melo, nº 549, Centro, Tangará/RN – CEP: 59.240-000.

OBJETO DA DESPESA: Aquisição de forma parcelada de material de construção, conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	VALOR REGISTRADO ATUAL	DESCONTO REGISTRADO
7	MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO GERAL (MADEIRA SERRADA E AFINS) E AFINS.	R\$ 10.000,00	4%
10	MATERIAL PRE MOLDADO EM GERAL E AFINS.	R\$ 20.000,00	4%
12	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO GERAL AGREGADOS EM GERAL E AGLOMERANTES EM GERAL E AFINS	R\$ 30.000,00	4%
13	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO GERAL ARTEFATOS CERÂMICOS, TELHAS, TIJOLOS E AFINS E AFINS	R\$ 5.000,00	4%
VALOR TOTAL ESTIMADO		R\$ 65.000,00	

TIPO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: Pregão Presencial nº 019/2023

DATA DO TERMO: 07/01/2025

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002

VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R\$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais).

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 07 de janeiro à 31 de março de 2025
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 04.001 - Sec. Mun. De Planej. Finanças e Tributação; **FUNÇÃO:** 04 - ADMINISTRAÇÃO; **SUB-FUNÇÃO:** 123 - ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA; **AÇÃO:** 2009 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Planejamento, Finanças e Tributação; 05.001 - Secretaria Municipal de Educação; **FUNÇÃO:** 12 - EDUCAÇÃO; **SUB-FUNÇÃO:** 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL; **AÇÃO:** 2010 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação; **FUNÇÃO:** 12 - EDUCAÇÃO; **SUB-FUNÇÃO:** 361 - ENSINO FUNDAMENTAL; **AÇÃO:** 2013 - Manutenção do Quota - Salário Educação - QSE/Ensino Fundamental; **FUNÇÃO:** 12 - EDUCAÇÃO; **SUB-FUNÇÃO:** 361 - ENSINO FUNDAMENTAL; **AÇÃO:** 2015 Manutenção do Programa Estadual de Transporte Escolar - PETERN/Ensino Fundamental; **FUNÇÃO:** 12 - EDUCAÇÃO; **SUB-FUNÇÃO:** 361 - ENSINO FUNDAMENTAL; **AÇÃO:** 2103 - Manutenção do Quota - Salário Educação - QSE/Ensino Infantil; 05.002 - Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica; **FUNÇÃO:** 12 - EDUCAÇÃO; **SUB-FUNÇÃO:** 361 - ENSINO FUNDAMENTAL; **AÇÃO:** 2028 Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB 30%; 06.002 - Fundo Municipal de Saúde; **FUNÇÃO:** 10 - SAÚDE; **SUB-FUNÇÃO:** 301 - ATENÇÃO BÁSICA; **AÇÃO:** 2036 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde - FMS; **FUNÇÃO:** 10 - SAÚDE; **SUB-FUNÇÃO:** 302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL; **AÇÃO:** 2041 - Financiamento da Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar - MAC; **FUNÇÃO:** 10 - SAÚDE; **SUB-FUNÇÃO:** 301 - ATENÇÃO BÁSICA; **AÇÃO:** 2161 - Manutenção dos Serviços da Atenção Básica em Saúde; 07.002 - Fundo Municipal de Assistência Social; **FUNÇÃO:** 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL; **SUB-FUNÇÃO:** 243 - ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE; **AÇÃO:** 2055 - Manutenção do Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente; **FUNÇÃO:** 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL; **SUB-FUNÇÃO:** 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA; **AÇÃO:** 2056 - Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social; **FUNÇÃO:** 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL; **SUB-FUNÇÃO:** 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA; **AÇÃO:** 2060 - Manutenção do Índice de Gestão Descentralizada da Bolsa Família Programa Auxílio Brasil - IGD; **FUNÇÃO:** 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL; **SUB-FUNÇÃO:** 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA; **AÇÃO:** 2057 - Manutenção do Bloco da Proteção Social Básica - SCFV/PBF - CRAS; 08.001 - Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo; **FUNÇÃO:** 15 - URBANISMO; **SUB-FUNÇÃO:** 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA; **AÇÃO:** 2070 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo; 08.001 - Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo; **FUNÇÃO:** 20 - AGRICULTURA; **SUB-FUNÇÃO:** 605 - ABASTECIMENTO; **AÇÃO:** 2081 - Manutenção dos Serviços da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural,

Abastecimento e Agricultura; **NATUREZA:** 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO; **FONTE DE RECURSO:** 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos; 17050000 - Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural; 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino; 15500000 - Transferência do Salário-Educação; 15760000 - Transferências de Recursos dos Estados para programas de educação; 15500000 - Transferência do Salário-Educação; 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde; 17050000 - Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural; 15400000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos; **REGIÃO:** 0001 - Montanhas.

Montanhas/RN, 07 de janeiro de 2025.

ASSINAM PELAS PARTES:

CONTRATANTE: Antonio Marcolino Neto

CONTRATADA: Erico Alan Silva Bezerra

Publicado por:

Domingos José de Araújo Neto

Código Identificador:FB7EEDBD

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
RECEBIMENTO DE PROPOSTAS DE PREÇOS
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA
REALIZAÇÃO DO EXAME DE BCR-ABL QUANTITATIVO
P210.**

A Prefeitura Municipal de Montanhas/RN, através do Departamento de Compras, avisa a todas as empresas interessadas e do ramo que, nos 03 (três) dias subsequentes a esta publicação, estará recebendo Propostas de Pregos, visando a obtenção de valores de referência para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA REALIZAÇÃO DO EXAME DE BCR-ABL QUANTITATIVO P210.**

As descrições dos itens e suas especificações estão no arquivo que pode ser acessado pelo link: <https://drive.google.com/file/d/1Gt8yPhAmUfFVaf3nLimo47ZuVpW9go3W/view?usp=sharing> ou poderá solicitar através do e-mail termodereferencia@montanhas.rn.gov.br

Sendo assim, as empresas que desejarem apresentar propostas de preços para os itens que compõem a referida Pesquisa Mercadológica, deverão encaminhá-la para o seguinte e-mail: <termodereferencia@montanhas.rn.gov.br>. Também é possível entregar a Pesquisa Mercadológica *in loco*, com a equipe de apoio, localizado na Rua nova, sn, Centro, Montanhas/RN – CEP: 59.198-000, até às 12h do último dia do prazo.

Por fim, em caso de dúvidas e outros esclarecimentos, entrar em contato através do e-mail mencionado no parágrafo anterior.

Montanhas/RN, em 24 de Fevereiro de 2025

Publicado por:

Jessica Bernardino da Silva Dos Santos

Código Identificador:BCE034BA

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
DECRETO 011/2025**

Atualiza a regulamentação do art. 15, da Lei Municipal n.º 474/2018, dispondo sobre os valores da bolsa-auxílio e o auxílio transporte a serem disponibilizados aos estagiários e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Constituição Federal e a Lei Orgânica do Município de Montanhas, tendo em vista a necessidade de atualização da regulamentação do art. 15, da Lei Municipal 474/2018,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam estabelecidos os seguintes valores para o bolsa-auxílio e o auxílio transporte:

I – Bolsa-auxílio: R\$ 679,00 (seiscentos e setenta e nove reais);

II – Auxílio transporte: R\$ 80,00 (oitenta reais).

§ 1º Fará jus ao auxílio transporte o estagiário remunerado que expressamente manifestar a necessidade de receber tal benefício, a ser declarada em formulário próprio.

§ 2º O controle para a percepção do benefício será feito através dos registros de frequência do estagiário.

§ 3º O benefício será pago ao estagiário optante, juntamente com o pagamento de sua bolsa-auxílio.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Montanhas/RN, 24 de fevereiro de 2025.

ANTÔNIO MARCOLINO NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Deyvid Thierry de Oliveira Silva

Código Identificador:1E4CEC19

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 022/2025**

PROCESSO DE DESPESA: 23/2025

UNIDADE GESTORA: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN

CNPJ: 08.354.383/0001-08

NOME DO LOCADOR: PEDRO SIMEAO LEAL

CPF DO LOCADOR: 038.811.214-04

ENDEREÇO DO LOCADOR:Rua São Francisco, nº 59, centro – Montanhas/RN, CEP: 59198-000

OBJETO DA DESPESA: Locação de imóvel localizado na Rua São Francisco, nº 59, centro, neste município, destinado o funcionamento das atividades da Secretaria Municipal de Transporte.

DESCRIÇÃO DO ITEM DA DESPESA:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	Locação de imóvel	Mês	12	1.500,00	RS 18.000,00
TOTAL ESTIMADO DO CONTRATO					RS 18.000,00

TIPO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: Inexigibilidade de Licitação nº 016/2025

DATA DO TERMO: 10/02/2025

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 74, inciso V, da Lei nº 14.133/2021.

VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R\$ 18.000,00 (Dezoito mil reais)

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 10 de fevereiro de 2025 à 09 de fevereiro de 2026.

ORÇAMENTÁRIA: 18.001 - Secretaria Municipal de Transporte; **FUNÇÃO:** 26 - Transporte; **SUB-FUNÇÃO:** 782 – TRANSPORTE RODOVIÁRIO; **AÇÃO:** 2072 - Manutenção da Secretaria Municipal de Transporte; **NATUREZA:** 3.3.90.36 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA; **FONTE:** 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos; **REGIÃO:** 0001 – Montanhas.

Montanhas/RN, 10 de fevereiro de 2025.

Assinam pelas partes:

LOCATÁRIO: Antonio Marcolino Neto

LOCADOR: Pedro Simeao Leal

Publicado por:

Luiz Eduardo Fernandes

Código Identificador:29EA61D4

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE**

**COMISSÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO 7/2025**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE CNPJ:08.365.900/0001-44

CONTRATADA: ASSOCIACAO DE DESENVOLVIMENTO DE MULHERES RURAIS DO SÍTIO CASTANHA CNPJ:11.291.251/0001-99

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: PNAE – Programa Nacional de Alimentação nas Escolas – PNAE; FPM, ICMS- RECURSOS PRÓPRIOS no elemento de despesas: 33.90.30 – Material de consumo.

VALOR:R\$ 473.244,00 (quatrocentos e setenta e três mil, duzentos e quarenta e quatro reais).

VIGÊNCIA: O Presente instrumento contratual terá vigência a partir 24 de fevereiro de 2025 e término em 31 de dezembro de 2025.

DATA: 24 de fevereiro de 2025.

ASSINATURAS: ANDRE RODRIGUES DA SILVA, pela CONTRATANTE, e IVONETE FERREIRA DE FREITAS GOIS, pela CONTRATADA.

Publicado por:

Raphael Tadeu Xavier de Abreu

Código Identificador:B1EED341

**COMISSÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO 8/2025**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE CNPJ:08.365.900/0001-44

CONTRATADA: COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DE MONTE ALEGRE - COOPALEGRE CNPJ:30.187.211/0001-46

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: PNAE – Programa Nacional de Alimentação nas Escolas – PNAE; FPM, ICMS- RECURSOS PRÓPRIOS no elemento de despesas: 33.90.30 – Material de consumo.

VALOR:R\$ 903.284,49 (novecentos e três mil, duzentos e oitenta e quatro reais e quarenta e nove centavos).

VIGÊNCIA: O Presente instrumento contratual terá vigência a partir 24 de fevereiro de 2025 e término em 31 de dezembro de 2025.

DATA: 24 de fevereiro de 2025.

ASSINATURAS: ANDRE RODRIGUES DA SILVA, pela CONTRATANTE, e MARCELO PAIVA LOPES, pela CONTRATADA.

Publicado por:

Raphael Tadeu Xavier de Abreu

Código Identificador:CD70C927

**COMISSÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO 9/2025**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE CNPJ:08.365.900/0001-44

CONTRATADA: COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR E ECONOMIA SOLIDARIA DO TERRITORIO CNPJ:44.662.184/0001-20

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: PNAE – Programa Nacional de Alimentação nas Escolas – PNAE; FPM, ICMS- RECURSOS PRÓPRIOS no elemento de despesas: 33.90.30 – Material de consumo.

VALOR:R\$ 201.006,00 (duzentos e um mil e seis reais).

VIGÊNCIA: O Presente instrumento contratual terá vigência a partir 24 de fevereiro de 2025 e término em 31 de dezembro de 2025.
DATA: 24 de fevereiro de 2025.

ASSINATURAS: ANDRE RODRIGUES DA SILVA, pela CONTRATANTE, e DAVI SIMÃO RIBEIRO, pela CONTRATADA.

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:F2E4F8A7

COMISSÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO PARA
REGISTRO DE PREÇO N.º 005/2025

A Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN, através de seu Pregoeiro Oficial, torna público que realizará a licitação acima epigrafada, conforme:

DATA E HORA DE INICIO DAS PROPOSTAS:	08H:00MDO BRASÍLIA).	DIA25/02/2025(HORÁRIO DE	DE
DATA E HORA LIMITE PARA IMPUGNAÇÃO:	23H:59MDO BRASÍLIA).	DIA07/03/2025(HORÁRIO DE	DE
DATA E HORA FINAL DAS PROPOSTAS:	10H:00MDO BRASÍLIA).	DIA12/03/2025(HORÁRIO DE	DE
DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS - SESSÃO PÚBLICA:	10H:01MDO BRASÍLIA).	DIA12/03/2025(HORÁRIO DE	DE

OBJETO:Contratação de serviços para futura e eventual contratação de empresa especializada nos serviços de coleta, transporte, tratamento por autoclavagem e destinação final de resíduos hospitalares dos Grupos A, B e E, para suprir as necessidades das Unidades Básicas de Saúde e do Hospital do município de Monte Alegre/RN. –Eslarecimentos e o Edital no horário das 08:00 às 14:00 horas, na sala da Comissão, localizada na Prefeitura Municipal, Avenida João de Paiva nº 373, Centro, Monte Alegre/RN – pelo e-mail: licitacao@montealegre.rn.gov.br, Fone: 84-32764000, site www.montealegre.rn.gov.br ou pelo site do Portal de Compras Públicas onde será conduzido o presente certame www.portaldecompraspublicas.com.br.

Monte Alegre-RN, 24 de fevereiro de 2025.

WELLINGTON BENEVIDES PRAXEDES
Pregoeiro.

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:3D751CAD

COMISSÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO - CONTRATO N° 17/2023
ESPÉCIE: TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 17/2023.

CONTRATANTE: SECRETARIA MUN. TRAB., HABIT. E ASSISTÊNCIA SOCIAL. CONTRATADA: ADENILDE GOMES DA SILVA NASCIMENTO.- CNPJ: 069.836.394-99. OBJETO:Locação de imóvel, para sediar as instalações do SCFV- Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, localizado na Rua Santo Antonio, nº 03 – Bairro da Esperança – Monte Alegre/RN para atender a necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social.. DO VALOR ALTERADO: R\$ 12.810,00 (doze mil, oitocentos e dez reais). DA RATIFICAÇÃO: As demais Cláusulas do Contrato em referência permaneceminalterado pelo presente Termo Aditivo. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 65 § 1º da Lei 8.666/93, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Monte Alegre/RN, 02 de maio de 2023.

ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA-
Prefeito Municipal - Contratante e

ADENILDE GOMES DA SILVA NASCIMENTO
P/ Contratada.

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:DF5367C5

COMISSÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RESULTADO FINAL – CHAMADA PÚBLICA N° 001/2025

O Município de Monte Alegre/RN, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS** torna público o resultado final do Credenciamento – Chamada Pública nº 001/2025, instaurada objetivando Credenciamento de instituições financeiras, inclusive cooperativas de crédito para prestação de serviços consistentes de empréstimos e financiamentos a funcionários/servidores ativos, inativos/aposentados e pensionistas da Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN. detalhado:

FORNECEDORES PARTICIPANTES	
Licitante	Representante
Razão Social / CNPJ	Nome / CPF
RC CARD SOLUÇÕES EM PAGAMENTOS LTDA / CNPJ: 12.515.796/0001-02	PROTOCOLOU ENVELOPE
OWL DIGITAL PAGAMENTOS LTDA / CNPJ: 48.992.035/0001-80	PROTOCOLOU ENVELOPE

Ao analisar a documentação das empresas chegamos no seguinte resultado:

A empresa RC CARD SOLUÇÕES EM PAGAMENTOS LTDA / CNPJ: 12.515.796/0001-02 apresentou apenas o contrato social e não atendeu os itens 8.1., 8.2, 8.3, 8.4, 8.5, 8.6, 8.7, 8.8 do edital, restando a comissão desclassificar por ausência de documentação.

A empresa OWL DIGITAL PAGAMENTOS LTDA / CNPJ: 48.992.035/0001-80 apresentou toda documentação solicitada no Edital, restando a comissão classificar a empresa por atendimento as exigências editalícias.

Os documentos pertinentes ao evidenciado processo estão franqueados aos interessados.

Monte Alegre/RN, em 24 de fevereiro de 2025.

WELLINGTON BENEVIDES PRAXEDES
Agente De Contratação

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:7191A4C3

COMISSÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO – CHAMADA PÚBLICA N°
01/2025

Circunstanciado pelo Parecer datado do dia 24 de fevereiro de 2025, venho ADJUDICAR o objeto do “CHAMADA PÚBLICA N° 01/2025”, para Contratação de instituições financeiras, inclusive cooperativas de crédito e empresas não financeiras, de intermediação de produtos e serviços financeiros para prestação de serviços consistentes de empréstimos e financiamentos a funcionários/servidores ativos, inativos/aposentados e pensionistas da prefeitura municipal de Monte Alegre/RN, sem ônus tanto para a contratante como para a contratada., tudo dentro das normas definidas no referido Edital.

Monte Alegre/RN, em 24 de fevereiro de 2025.

ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:90A6FD5A

COMISSÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO - CONTRATO N° 76/2023
ESPÉCIE: TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°76/2023

CONTRATANTE: SECRETARIA MUN. TRAB., HABIT. E ASSISTÊNCIA SOCIAL. CONTRATADA: EUDNA BRANDAO DE SOUZA - CNPJ: 026.216.534-13. OBJETO: Locação de Imóvel para o CRAS - Centro de Referência de Assistência Social. Localizado Rua João Luiz de Moura, nº 04 - Centro - Monte Alegre/RN.. DO VALOR ALTERADO: R\$ 648,00 (seiscentos e quarenta e oito reais). DA RATIFICAÇÃO: As demais Cláusulas do Contrato em referência permanecem inalterado pelo presente Termo Aditivo. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 65 § 1º da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores. Monte Alegre/RN, 04 de outubro de 2023.

ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA-

Prefeito Municipal - Contratante e

EUDNA BRANDAO DE SOUZA

p / Contratada.

Publicado por:

Raphael Tadeu Xavier de Abreu

Código Identificador:89C4264E

COMISSÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE 73/2024 – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 1/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE. CONTRATADO(A): JEANN LAZZARO RODRIGUES DANTAS DOS SANTOS, inscrita no CNPJ/CPF sob o nº 16.772.209/0001-03. OBJETO: Serviço de pavimentação a paralelepípedo de diversas ruas nas localidades: Novo Horizonte, Bairro da Esperança, Timbaúba, Sobrado, Lagoa do Mato e Carnaúba, no município de Monte Alegre/RN.. DA RATIFICAÇÃO: As demais Cláusulas do Contrato em referência permanecem inalterado pelo presente Termo Aditivo. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 107 da Lei Federal Nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores. Monte Alegre/RN, em, 24 de outubro de 2024.

ANDRE RODRIGUES DA SILVA-

Prefeito – Contratante E

JEANN LAZZARO RODRIGUES DANTAS DOS SANTOS,

P/ Contratada.

Publicado por:

Raphael Tadeu Xavier de Abreu

Código Identificador:D607CAFE

COMISSÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE 73/2024 – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 1/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE. CONTRATADO(A): JEANN LAZZARO RODRIGUES DANTAS DOS SANTOS, inscrita no CNPJ/CPF sob o nº 16.772.209/0001-03. OBJETO: Serviço de pavimentação a paralelepípedo de diversas ruas nas localidades: Novo Horizonte, Bairro da Esperança, Timbaúba, Sobrado, Lagoa do Mato e Carnaúba, no município de Monte Alegre/RN.. DA RATIFICAÇÃO: As demais Cláusulas do Contrato em referência permanecem inalterado pelo presente Termo Aditivo. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 107 da Lei Federal Nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores. Monte Alegre/RN, em, 24 de Janeiro de 2025.

ANDRE RODRIGUES DA SILVA-

Prefeito – Contratante E

JEANN LAZZARO RODRIGUES DANTAS DOS SANTOS,

P/ Contratada.

Publicado por:

Raphael Tadeu Xavier de Abreu

Código Identificador:C03BFC2E

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 013/2025

Decreta Ponto Facultativo nos Órgãos e Entidades da Administração Direta, Indireta, Autárquica e Fundacional do Município de Monte Alegre/RN e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica deste Município e,

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarado Ponto Facultativo nos Órgãos e Entidades da Administração Direta, Indireta, Autárquica e Fundacional do Município, nos dias 03, 04 e 05 de março de 2025, segunda-feira de carnaval, terça-feira de carnaval e quarta-feira de cinzas, respectivamente, excetuando-se aquelas atividades que sejam consideradas essenciais.

Art. 2º - O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN, em 24 de fevereiro de 2025.

ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Raphael Tadeu Xavier de Abreu

Código Identificador:848B194C

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2025

Circunstanciada pelo Parecer datado do dia 24 de fevereiro de 2025, venho HOMOLOGAR o resultado da “CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2025”, para Contratação de instituições financeiras, inclusive cooperativas de crédito e empresas não financeiras, de intermediação de produtos e serviços financeiros para prestação de serviços consistentes de empréstimos e financiamentos a funcionários/servidores ativos, inativos/aposentados e pensionistas da prefeitura municipal de Monte Alegre/RN, sem ônus tanto para a contratante como para a contratada e sendo atendidas as especificações do Edital.

Monte Alegre/RN, em 24 de fevereiro de 2025.

ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Raphael Tadeu Xavier de Abreu

Código Identificador:6F5728B4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 090/2025-GP

PORTARIA Nº 090/2025-GP.

O Prefeito Constitucional do Município de Monte das Gameleiras/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - ALTERAR o art. 1º da portaria nº 190/2023, que nomeia os membros para compor o Conselho Municipal de Educação de Monte das Gameleiras/RN, no biênio de 17/08/2023 a 16/08/2025, com o intuito de substituir o titular e o suplente da Secretaria Municipal de Educação, passando a composição a vigorar da seguinte forma:

I - Representantes da Secretaria Municipal de Educação:

Titular: Gerson Emídio
Suplente: João Paulo Enedino

Titular: Joseli Bezerra Cavalcante da Silva
Suplente: Haíla Victor Morais

II - Representante dos Professores Municipais

Titular: Maria Salete Gomes da Silva
Suplente: Risonete do Carmo de Lima Dias Geraldo

III - Representantes dos Gestores Escolares da Rede Municipal de Ensino

Titular: Francisca Rodrigues Pereira do Nascimento
Suplente: Genilda Leonardo Bernardino

IV - Representantes dos Pais de Alunos da Rede Municipal de Ensino

Titular: Janildo Fernando Gomes
Suplente: Iraneide Medeiros da Costa

V - Representantes da Sociedade Civil Organizada – Igreja Católica

Titular: Francisco Nelson Gomes
Suplente: Maristela Pereira do Nascimento

VI - Representantes dos Alunos das Escolas Públicas da Rede Municipal de Ensino

Titular: Surana de Oliveira Alves
Suplente: Josias Galdêncio da Silva

Artigo 2º – Ficam inalterados os demais termos da Portaria nº 190/2023.

Artigo 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Monte das Gameleiras/RN, 13 de fevereiro de 2025.

JEFERSON RODRIGUES FELIX

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Marliete Maria de Morais
Código Identificador:3BA75DEA

SECRETARIA MUN DE ADMINISTRAÇÃO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO N° N°050301/2024 DISPENSA 015/2024

O Município de Monte das Gameleiras/RN, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ nº 08.196.941/0001-54, com endereço a Rua Justiniano da Costa, 118– Centro, Monte das Gameleiras – RN CEP 59.217-000, neste ato representado pelo Exmº. Senhor Prefeito Municipal, JEFERSON RODRIGUES FELIX, na qualidade de ordenador(a) de despesas, doravante denominado(a) CONTRATANTE, ARI CRUZ ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL LTDA, inscrito no CNPJ (MF) sob n.º 14.639.655/0001-19, sito a R ROSILDA RODRIGUES DO NASCIMENTO, nº 121, CAJUPIRANGA, PARNAMIRIM/RN, CEP: 59.157-265, neste ato representado pelo Srº ARI CARLOS SOARES CRUZ CPF: 034.430114-11 e RG: 1893971 SSP/RN, – já qualificados no contrato

inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo por 10 (dez meses) de vigência do contrato até 30 de novembro de 2025, nos termos do art. 107, da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

EXERCÍCIO 2025

UNIDADE ORÇAMENTARIA: 0213 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PROJETO ATIVIDADE: 2.081 MANUT. DAS ATIVS. DA SEC. MUNIC. DE ADMINISTRAÇÃO

FONTE DE RECURSOS: 1500000000

FICHA DE DESPESA: 3.3.90.39.00 OUTROS SERV . DE TERC . PESSOA JURÍDICA

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir de 30/01/2025, e terá sua vigência até 30/11/2025

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

MONTE DAS GAMELEIRAS/RN 30 DE JANEIRO DE 2025

PREFEITURA MUNICIPAL MONTE DAS GAMELEIRAS/RN,

CNPJ nº 08.196.941/0001-54

Contratante

Ari Cruz Assessoria e Consultoria Contabil LTDA,

CNPJ (MF) sob n.º 14.639.655/0001-19

Representada Pela

SRº ARI CARLOS SOARES CRUZ

CPF: 034.430114-11

Publicado por:

Josivaldo Rodrigues Felix

Código Identificador:50F028F7

SECRETARIA MUN DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 001/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01170225

Torna-se público que a Prefeitura Municipal de Monte das Gameleiras-RN, realizará Dispensa de Licitação Eletrônica nº 001/2025, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 006/2024 de 08 de Janeiro de 2024 e demais legislação aplicável, objetivando propostas para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE SALGADOS FRITOS, SOB A FORMA DE ENTREGA PARCELADA, DESTINADAS AS ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS-RN. Conforme Art. 75, § 3º As contratações de que tratam os incisos I e II do caput deste artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse do Município em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa. DATA LIMITE PARA O ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS (ABERTURA): 27/02/2025 as 08:00 HORAS Informamos que o termo de referência com todas as condições desta contratação estão disponíveis no site do

Portal de Compras Públicas www.portaldecompraspublicas.com.br onde será conduzido a presente dispensa.
Monte das Gameleiras - RN, 21 de Fevereiro de 2025.

FRANCISCO TOSCANO NETO

Agente de Contratação

Publicado por:

Marliete Maria de Morais

Código Identificador:E908E438

**SECRETARIA MUN DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 002/2025 PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 02170225**

Torna-se público que a Prefeitura Municipal de Monte das Gameleiras-RN, realizará Dispensa de Licitação Eletrônica nº 002/2025, com critério de julgamento menor preço por LOTE, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 006/2024 de 08 de Janeiro de 2024 e demais legislação aplicável, objetivando propostas para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS DE MAQUINAS PESADAS COM MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA DO MUNICIPIO DE MONTE DAS GAMELEIRAS-RN. Conforme Art. 75, § 3º As contratações de que tratam os incisos I e II do caput deste artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse do Município em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa. DATA LIMITE PARA O ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS (ABERTURA): 28/02/2025 as 08:00 HORAS Informamos que o termo de referência com todas as condições desta contratação estão disponíveis no site do Portal de Compras Públicas www.portaldecompraspublicas.com.br onde será conduzido a presente dispensa.

Monte das Gameleiras - RN, 24 de Fevereiro de 2025.

FRANCISCO TOSCANO NETO

Agente de Contratação

Publicado por:

Marliete Maria de Morais

Código Identificador:CD91874C

**SECRETARIA MUN DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 003/2025 PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 04170225**

Torna-se público que a Prefeitura Municipal de Monte das Gameleiras-RN, realizará Dispensa de Licitação Eletrônica nº 003/2025, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 006/2024 de 08 de Janeiro de 2024 e demais legislação aplicável, objetivando propostas para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE BOMBAS TIPO CANETA SUBMERSA CENTRIFUGA, DESTINADAS AS ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA DESTE MUNICIPIO. Conforme Art. 75, § 3º As contratações de que tratam os incisos I e II do caput deste artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse do Município em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa. DATA LIMITE PARA O ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS (ABERTURA): 28/02/2025 as 08:00 HORAS Informamos que o termo de referência com todas as condições desta contratação estão disponíveis no site do Portal de Compras Públicas www.portaldecompraspublicas.com.br onde será conduzido a presente dispensa.

Monte das Gameleiras - RN, 24 de Fevereiro de 2025.

FRANCISCO TOSCANO NETO

Agente de Contratação

Publicado por:
Marliete Maria de Morais
Código Identificador:66D918F7

**SECRETARIA MUN DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2025 PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 150119/2025 ATO DE RATIFICAÇÃO,
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

O Prefeito Municipal de Monte das Gameleiras, no uso de suas atribuições legais, RATIFICA, ADJUDICA E HOMOLOGA o Termo de Dispensa de Licitação nº 009/2025, nos termos do Artigo 75, Inciso II da Lei nº 14.133/21, acolhendo o parecer jurídico, para que surta os efeitos jurídicos e legais, para Contratação de ferramenta de pesquisa de preços praticados pela administração pública, licença anual de uso de software para 03 usuários do município de Monte das Gameleiras/RN, conforme especificações e quantitativos constantes neste Termo de Referência, com a Pessoa Jurídica **CESTA DE PREÇOS - SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS E CAPACITAÇÕES LTDA. ME. inscrita no CNPJ 26.776.175/0001-89**, apresentou a melhor proposta no valor total estimado de R\$: 7.200,0000 (sete mil e duzentos reais) pelo quantitativo citado no Termo de Referência, tudo de conformidade com os documentos que instruem este Processo. Registre-se, publique-se e cumpra-se. Monte das Gameleiras/RN, 24 de fevereiro de 2025.

JEFERSON RODRIGUES FELIX

Prefeito

Publicado por:

Josivaldo Rodrigues Felix

Código Identificador:AC13E6AB

**SECRETARIA MUN DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA Nº 009/2025 EXTRATO DE CONTRATO - Nº
150119/2025**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 150119/2025 - CONTRATO Nº 150119/2025 - ORIGEM: Dispensa Nº 009/2025- CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS - CONTRATADA(O) **CESTA DE PREÇOS - SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS E CAPACITAÇÕES LTDA. ME. inscrita no CNPJ 26.776.175/0001-89**, OBJETO: Contratação de ferramenta de pesquisa de preços praticados pela administração pública, licença anual de uso de software para 03 usuários do município de Monte das Gameleiras/RN - VALOR TOTAL: R\$: 7.200,0000 (sete mil e duzentos reais)
UNIDADE ORÇAMENTARIA: 02.13 SEC. MUN. DE ADMINISTRACAO
PROJETO ATIVIDADE: 2.081 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE ADMINISTRACAO
FONTE DE RECURSOS: 1500000000 - Recursos não vinculados de Impostos
FICHA DE DESPESA: 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

VIGÊNCIA: de 12 meses - DATA DA ASSINATURA: 24 de fevereiro de 2025

Publicado por:

Josivaldo Rodrigues Felix

Código Identificador:21C9F52E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº217/2025**

O PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA, no uso de suas atribuições legais, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso VI do art. 65, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º **Designar** a(s) pessoa(s) abaixo qualificada(s) como “Usuário Gerenciador” da unidade jurisdicionada Prefeitura Municipal de Nísia Floresta, na operação do Portal do Gestor do TCE-RN, conforme Portaria nº 229/2021-GP/TCE.

Argentino de Andrade Cortez Cortez

Cargo: Controlador Chefe

Matrícula: 2370328-1

CPF nº: 029.xxx.xxx-48

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Nísia Floresta, 21 de fevereiro de 2025.

GUSTAVO DA SILVA SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Wilson de Oliveira Neto

Código Identificador:F105765C

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº218/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA, no uso de suas atribuições legais, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso VI do art. 65, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica cedido com ônus para o cessionário, o servidor Público Municipal **CARLOS AMBROSIO DA SILVA**, matrícula 0369543/1, detentor do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais-Servente, lotado na Secretaria Municipal de Educação, que ficará à disposição da Prefeitura Municipal de São José de Mipibu/RN, pelo período de 02 (dois) anos, entre o período de 11 de fevereiro de 2025 a 10 de fevereiro de 2027.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Nísia Floresta, 21 de fevereiro de 2025.

GUSTAVO DA SILVA SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Wilson de Oliveira Neto

Código Identificador:4E4DE40C

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DO 3º ADITIVO

A Comissão de Contratação, da Prefeitura Municipal de Nísia Floresta/RN, torna público, extrato do terceiro Termo de Aditivo, **prorrogando sua vigência para mais 12 (doze) meses ao contrato referente ao Pregão Presencial-RP 037/2021, da Prefeitura Municipal de Nísia Floresta/RN.**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA/RN, REPRESENTADA POR: DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES - PREFEITO E A CONTRATADA: **SEC PUBLICIDADE LTDA – EPP, INSCRITA NO CNPJ: 08.381.234/0001-38.**

A Unidade Orçamentária é a 02.021 – Secretaria Municipal de Administração

O Projeto/ação é 2007 – Manutenção da Secretaria Municipal de Administração

O elemento orçamentário para realização da referida despesa é 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Fonte: 15000000 – Recursos Ordinários

Sala das Licitações, 05 de novembro de 2024.

HILDEBERTO DIAS DOS SANTOS GURGEL

Agente de Contratação

Publicado por:

Hildeberto Dias Dos Santos Gurgel

Código Identificador:BCB717D8

SECRETARIA DE FINANÇAS

PORTARIA 05/2025

Portaria nº 005/2025.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA/RN, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 008/2025.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder 1/2 (meia) diária, no valor unitário de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) totalizando R\$ 200,00 (duzentos reais) a:

SERVIDOR: Argentino de Andrade Cortez

MATRÍCULA: 2370328-1

CARGO/EMPREGO/FUNÇÃO: Controlador Chefe.

LOTAÇÃO: Gabinete do Prefeito.

OBJETIVO: deslocar-se a cidade de Nata-RN para participação no curso sobre Licitações e Contratos Administrativos, que será realizado Tribunal de Contas do Estado do RN, no dia 25 de fevereiro de 2025.

DESTINO: Nísia Floresta/Natal

PERÍODO DO AFASTAMENTO: 25 de fevereiro de 2025.

JUSTIFICATIVA: A capacitação é essencial para aprimorar o conhecimento sobre a legislação vigente, garantindo maior eficiência na fiscalização e no acompanhamento dos processos licitatórios e contratuais do município. Além disso, contribuirá para a melhoria dos procedimentos administrativos, alinhando-os às boas práticas de gestão pública e às exigências dos órgãos de controle. Dessa forma justifica-se a necessidade da concessão da referida diária para viabilizar a participação do Controlador Chefe no evento, assegurando o cumprimento dos princípios da legalidade, eficiência e transparência na administração pública municipal.

Publique-se e cumpra-se.

Nísia Floresta/RN, 24 de fevereiro de 2025.

ROSINEIDE MENDES DA SILVA –

Mat: 225

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Rosineide Mendes da Silva

Código Identificador:A7EA4EA7

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE PARANÁ EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Locação de Veículo tipo passeio sedan destinado a esta Câmara Municipal de Paraná–RN. **FUNDAMENTO LEGAL:** Dispensa de Licitação nº DV00003/2025. **DOTAÇÃO:** Recursos não Vinculados de Impostos: 01.031.0101.2001.0000 – Manutenção atividades funcionais do Legislativo 3.3.90.39.00 – **OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA. VIGÊNCIA:** até o final do exercício financeiro de 2025. **PARTES CONTRATANTES:** Câmara Municipal de Paraná e: CT Nº 02110/2025 - 11.02.25 - RL LOCACOES E CONSTRUCAO LTDA - R\$ 60.500,00

Publicado por:
Ari Carlos Soares Cruz
Código Identificador:284A06AC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00004/2025

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Nova, 41 - Centro - Paraná - RN, por meio do site www.novobmnetlicitacoes.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras, para: Fornecimento de artigos de bazar e armarinho destinados as Secretarias Municipais deste Município de Paraná-RN. Abertura da sessão pública: 08:00 horas do dia 13 de Março de 2025. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 11.462/23; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (84) 33890031. E-mail: PMPARANARN@GMAIL.COM. Edital: PARANA.RN.GOV.BR; www.novobmnetlicitacoes.com.br; www.gov.br/pncp.

Paraná - RN, 20 de Fevereiro de 2025

JOSIENE GOMES DA SILVA ANDRADE -
Prefeita

Publicado por:
Francisco Alberto da Silva
Código Identificador:297155A1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00005/2025

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Nova, 41 - Centro - Paraná - RN, por meio do site www.novobmnetlicitacoes.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras, para: Fornecimento de materiais de construção destinados às Secretarias Municipais deste Município de Paraná-RN. Abertura da sessão pública: 08:00 horas do dia 14 de Março de 2025. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 11.462/23; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (84) 33890031. E-mail: PMPARANARN@GMAIL.COM. Edital: PARANA.RN.GOV.BR; www.novobmnetlicitacoes.com.br; www.gov.br/pncp.

Paraná - RN, 20 de Fevereiro de 2025

JOSIENE GOMES DA SILVA ANDRADE -
Prefeita

Publicado por:
Francisco Alberto da Silva
Código Identificador:F065CECE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÚ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 068/2025/PMP/GP

PORTARIA Nº 068/2025/PMP/GP
19 DE FEVEREIRO DE 2025

Dispõe sobre a permuta entre servidor do Município de Paraú com servidor do Município de Triunfo Potiguar.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARAÚ-RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando o Termo de convênio celebrado entre os Municípios de Paraú e Triunfo Potiguar;

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a permuta entre a servidora Antônia Albaneide Peixoto, matrícula 174-1, datilografo, do município de Paraú/RN e a servidora Lucia De Fatima Xavier Galdino, matrícula 179-1, Atendente, do Município de Triunfo Potiguar.

Art. 2º As remunerações dos servidores permutados serão vinculadas ao respectivo órgão de origem.

Art. 3º Cabe ao cessionário remeter mensalmente ao cedente os documentos inerentes ao controle de assiduidade do servidor.

Art. 4º A presente permuta tem vigência de dois anos, contados da publicação.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JOÃO EVARISTO PEIXOTO
Prefeito Municipal

FRANCISCO WILTEMBERG DANTAS ALVES
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Francisco Wiltemberg Dantas Alves
Código Identificador:85EA79CA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 067/2025/PMP/GP

PORTARIA Nº 067/2025/PMP/GP
19 DE FEVEREIRO DE 2025

Dispõe sobre a permuta entre servidor do Município de Paraú com servidor do Município de Triunfo Potiguar.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARAÚ-RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando o Termo de convênio celebrado entre os Municípios de Paraú e Triunfo Potiguar;

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a permuta entre a servidora Maria do Nascimento Pereira de Araújo, matrícula 103-1, Professor, do município de Paraú/RN e o servidor Francisco Gilson Galdino de Lima, matrícula 243, Professor, do Município de Triunfo Potiguar.

Art. 2º As remunerações dos servidores permutados serão vinculadas ao respectivo órgão de origem.

Art. 3º Cabe ao cessionário remeter mensalmente ao cedente os documentos inerentes ao controle de assiduidade do servidor.

Art. 4º A presente permuta tem vigência de dois anos, contados da publicação.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JOÃO EVARISTO PEIXOTO
Prefeito Municipal

FRANCISCO WILTEMBERG DANTAS ALVES
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Francisco Wiltemberg Dantas Alves
Código Identificador:01E3B364

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 066/2025/PMP/GP

**PORTARIA Nº 066/2025/PMP/GP
DE 18 DE FEVEREIRO DE 2025.**

Nomeia os Membros do Conselho Municipal de Proteção e Defesa Civil.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARAÚ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legalmente constitucionais, nos termos do art. 8º da Lei nº 204, de 08 de maio de 2012,
Resolve:

Art 1º - Nomear membros para comporem o **Conselho Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMPEDC de Paraú, nos termos da Lei Municipal nº 204/2012, conforme segue:**

Otávio Gabriel Xavier Freitas, representante da Câmara Municipal de Paraú/RN;
Ronner Leite de Sousa, representante do Poder Judiciário;
Tâmara Ravânia Silva de Farias, representante da Secretaria Municipal de Assistência Social;
Antonia Nara Michely Silva, representante da Igreja Católica;
José Maria de Freitas, representante da Igreja Evangélica;
Art 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se e publique-se.

JOÃO EVARISTO PEIXOTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisco Wiltemberg Dantas Alves
Código Identificador:FE8B0B36

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE CONVÊNIO**

TERMO DE CONVÊNIO

TERMO DE CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PARAÚ E O MUNICÍPIO DE TRIUNFO POTIGUAR – RN, PARA MÚTUA COLABORAÇÃO NA ÁREA EDUCACIONAL E ADMINISTRATIVA.

O MUNICÍPIO DE PARAÚ, Estado do Rio Grande do Norte, pessoa jurídica de direito público interno, com inscrição no CNPJ/MF sob nº 08.084.691/0001-60, com Sede na Rua Capitão Manoel Martins, Centro, Paraú/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito **JOÃO EVARISTO PEIXOTO**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Luiz Gondim, 120, Centro – Paraú/RN; e, o **MUNICÍPIO DE TRIUNFO POTIGUAR**, Estado do Rio Grande, pessoa jurídica de direito público interno, com inscrição CNPJ sob nº 01.812.376/0001-10, com sede na Rua Antônio Balbino, nº 84, Centro, Triunfo Potiguar/RN, neste ato representado pela sua Prefeita, **JOANA DAR'C ESTEVAM DA FONSECA SILVA**, brasileira, casada, residente e domiciliado na Rua Antônio Balbino, nº 269, centro, Triunfo Potiguar/RN, resolvem firmar o presente instrumento de convênio, visando a cessão e/ou permuta de servidores de ambos os municípios, o que fazem sob as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. – Convênio para a cessão unilateral ou mútua de servidores para prestarem serviços junto a um dos municípios subscritores do presente termo.

1.1.1. – A cessão de servidores a que trata o item anterior deverá recair somente naqueles que ingressaram no órgão CEDENTE através de concurso público, não importando se do regime estatutário ou celetista.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA CARGA HORÁRIA E DA AUSÊNCIA.

2.1. – A carga horária dos servidores deverá ser compatível com a dos funcionários do CESSIONÁRIO, resguardando-se, entretanto, a jornada de trabalho correspondente ao vínculo originário do cedido.

2.2. – A frequência do servidor cedido será controlada pela Unidade na qual estiver lotado e será mensalmente remetida ao órgão CEDENTE, arquivando-se no órgão CESSIONÁRIO cópia dela para simples controle e comunicação de eventuais irregularidades cometidas.

2.3. – As faltas no serviço deverão ser comunicadas juntamente com a frequência do servidor, assim como as ausências, férias, licença-saúde ou qualquer espécie de ocorrência que resulte na irregularidade da frequência.

2.4. – A cessão, seja ela mútua (permuta) ou unilateral, deverá ser formalizado através de portaria publicada no Diário Oficial da FEMURN, onde constará a indicação de quem assumirá o ônus de pagamento da remuneração dos servidores envolvidos.

2.5. - É facultada a substituição ou a devolução do servidor, mediante prévia comunicação e após publicação de nova portaria.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CESSIONÁRIO

3.1. – Zelar pela observância da jornada de trabalho do servidor afim de evitar carga horária superior ao previsto no vínculo originário.

3.2. – Cumprir rigorosamente o disposto no subitem 2.3.

3.3. – Estar ciente de que a CEDENTE, após formal comunicação, poderá solicitar a substituição ou o retorno do servidor, segundo seu alvedrio.

3.4. – Promover os esclarecimentos que porventura vierem a ser solicitados pela CEDENTE.

3.5. – Fiscalizar para que os serviços desenvolvidos pelo servidor cedido estejam de conformidade com o disposto neste convênio.

3.6. – Comunicar, com antecedência de 30 (trinta) dias, o seu interesse em promover a substituição do servidor cedido.

3.7. – Estar ciente de que são de sua inteira responsabilidade os pagamentos de todas as despesas com remunerações, encargos previdenciários e trabalhistas, bem como quaisquer outros que porventura integrem os salários ou vencimentos dos servidores cedidos, caso especificado na Portaria correspondente.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CEDENTE

4.1. – Responsabilizar-se por qualquer ato irregular praticado pelo servidor cedido, independentemente de dolo ou culpa.

4.2. – Certificar-se de que os servidores cedidos estão cientes de que deverão cumprir todos os regulamentos internos do CESSIONÁRIO, sem exceção.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

5.1. – O prazo de vigência do presente termo de convênio é indeterminado, iniciando-se a partir de sua formalização.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

6.1. – Este termo de convênio poderá ser rescindido a qualquer tempo por qualquer das partes nele envolvidas, mediante comunicação escrita do interessado com antecedência mínima de trinta (30) dias.

6.2. – Considerar-se-á antecipadamente rescindido este termo no caso de descumprimento injustificado de quaisquer de suas cláusulas, oportunidade na qual os servidores deverão de ser devolvidos, após prévio ajuste, à CEDENTE.

Nada mais. Lido e achado conforme pelas partes, perante as testemunhas, lavrou-se este instrumento de convênio para a cessão de servidores municipais, em três (03) vias, por todos assinado, visto que foram atendidas as formalidades legais.

Paraú/RN, 23 de janeiro de 2025.

JOÃO EVARISTO PEIXOTO

Prefeita Municipal de Paraú/RN

JOANA DAR'C ESTEVAM DA FONSECA SILVA

Prefeita Municipal de Triunfo Potiguar/RN

Testemunhas:

Edgley Xavier da Silva

Kélia Dantas de Azevedo

Publicado por:
Francisco Wiltemberg Dantas Alves
Código Identificador:6C90332B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 114/2025/GP/PMP

Parazinho/RN, 24 de fevereiro de 2025.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PARAZINHO**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas nos termos do Art. 37 da Constituição Federal, do Art. 54º, Incisos II e VI da Lei Orgânica do Município e Lei Municipal nº 373/2013, Art.28 e Art.29, Inciso VII.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear **ILMA CARLA DA SILVA COSTA**, CPF nº 058.157.794-90, para exercer o cargo de provimento em comissão de **COORDENADORA**, do Município de Parazinho.

Art. 2º. A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 06 de Janeiro do corrente ano, revogando as disposições contrárias.

Publica-se

Registra-se

Cumpra-se

RITA DE LUZIER DE SOUZA MARTINS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Silvana da Silva Soares
Código Identificador:BA8F314D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO 8.822/2024 PREGÃO
ELETRÔNICO 05/2025

O Município de Parelhas/RN através de sua pregoeira, torna público que no dia **12/03/2025** às **8:00h**, realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2025**, tendo como objeto: **“LOCAÇÃO DE VEÍCULO COM MOTORISTA E AJUDANTE INCLUSO”**, através da Plataforma **www.portaldecompraspublicas.com.br**, por intermédio do **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**. As especificações estão estabelecidas no edital e seus Anexos. O edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados nos sites **www.portalcompraspublicas.com.br**, **www.parelhas.rn.gov.br**. E-mail: **licitacao@parelhasrn.gov.br**.

Parelhas/RN, 24 de fevereiro de 2025.

NÁDIA NÉRI DE OLIVEIRA MACÊDO
Agente de Contratação/Pregoeira

Publicado por:
Nadia Neri de Oliveira Macedo
Código Identificador:CE980F46

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO 8.079/2024 PREGÃO
ELETRÔNICO 01/2025

O Município de Parelhas/RN através de sua pregoeira, torna público que no dia **13/03/2025** às **8:00h**, realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2025**, tendo como objeto:

“AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA LABORATÓRIOS DE ANÁLISES CLÍNICAS DO HOSPITAL DR JOSÉ AUGUSTO DANTAS”, através da Plataforma **www.portaldecompraspublicas.com.br**, por intermédio do **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**. As especificações estão estabelecidas no edital e seus Anexos. O edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados nos sites **www.portalcompraspublicas.com.br**, **www.parelhas.rn.gov.br**. E-mail: **licitacao@parelhasrn.gov.br**.

Parelhas/RN, 24 de fevereiro de 2025.

NÁDIA NÉRI DE OLIVEIRA MACÊDO
Agente de Contratação/Pregoeira

Publicado por:
Nadia Neri de Oliveira Macedo
Código Identificador:ACC6C2AD

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
DECRETO DE N.º. 024/2025-GAB/PREFEITO

DECRETO DE N.º. 024/2025-GAB/PREFEITO

Estabelece ponto facultativo na Administração Municipal de Parelhas-RN, durante as festividades carnavalescas em nosso Município.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 64, inciso VIII da Lei Orgânica do Município de Parelhas.

DECRETA:

Art. 1º Excepcionalmente fica mantido na Administração Municipal o ponto facultativo relativo aos dias:
03 de março (segunda-feira) Carnaval – ponto facultativo;
04 de março (terça-feira) Carnaval – ponto facultativo;
05 de março (quarta-feira) Quarta-feira de Cinzas – ponto facultativo

Parágrafo único: Não se aplica a suspensão prevista no caput deste artigo ao funcionamento das atividades ou serviços considerados essenciais.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Parelhas, 24 de fevereiro de 2025.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gislaine da Silva Costa
Código Identificador:A53F8123

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº
000013/2025

A Prefeita Municipal de Passagem/RN, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE** declarar dispensável e faz publicar o extrato resumido do processo **INEXIGIBILIDADE** a seguir:

PROCESSO Nº 25/2025
INEXIGIBILIDADE Nº 000013/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PASSAGEM/RN
CNPJ: 08.145.153/0001-39
CONTRATADA: VILAR CONSULTORIA E DISTRIBUIDORA LTDA – ME
CNPJ: 52.352.588/0001-46

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de consultoria na área da Educação, com ênfase no monitoramento do SIMEC/MEC.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais)

BASE LEGAL: Art. 74, inciso III “c”, da Lei nº 14.133/2021.

UNIDADES ORÇAMENTÁRIA: 06.001 - Secretaria Municipal de Educação;

AÇÃO: 2020 – Manutenção da Secretaria Municipal de Educação;

NATUREZA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA;

FONTE: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos.

Passagem/RN, 12 de fevereiro de 2025.

WEDNA MARIA TAVARES MENDONÇA DE ARAÚJO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Izabelly Camilo Fernandes Silva

Código Identificador:C1D600A6

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº
000013/2025**

PROCESSO Nº 25/2025

INEXIGIBILIDADE Nº 000013/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PASSAGEM/RN

CNPJ: 08.145.153/0001-39

CONTRATADA: VILAR CONSULTORIA E DISTRIBUIDORA LTDA – ME

CNPJ: 52.352.588/0001-46

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de consultoria na área da Educação, com ênfase no monitoramento do SIMEC/MEC.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais)

BASE LEGAL: Art. 74, inciso III “c”, da Lei nº 14.133/2021.

Passagem/RN, 12 de fevereiro de 2025

WEDNA MARIA TAVARES MENDONÇA DE ARAÚJO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Izabelly Camilo Fernandes Silva

Código Identificador:F002A1A7

**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RECEBIMENTO DE PROPOSTAS DE PREÇOS – AQUISIÇÃO
DE KIT (S) ATENÇÃO BÁSICA, DESTINA-SE AO
ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DAS UNIDADES BÁSICAS
DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO.**

A Prefeitura Municipal de Passagem/RN, através do Setor de Compras, avisa a todas as empresas interessadas, que nos 03 (três) dias subsequentes a esta publicação, **iniciando em 24 de fevereiro de 2025 até as 10h00min do dia 28 de fevereiro de 2025** estará recebendo Propostas de Preços, visando a obtenção de valores de referência para aquisição de Kit (s) Atenção Básica, destina-se ao atendimento das demandas das unidades básicas de saúde deste município. A relação com a descrição dos itens, deverá ser solicitado através do endereço eletrônico de e-mail: compraspassagemrn@gmail.com, caso haja interesse em nos enviar a cotação de preços, a mesma também deverá ser respondida para o e-mail supracitado.

Passagem/RN, 24 de fevereiro de 2025.

KEILA BENIZ DE LIMA

Responsável Pelo Setor de Compras

Publicado por:

Keila Beniz de Lima

Código Identificador:A8261022

**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DESIGNAÇÃO 111**

PORTARIA N.º 111/2025 – GABINETE DA PREFEITA

A Excelentíssima Senhora **WEDNA MARIA TAVARES MENDONÇA DE ARAÚJO**, Prefeita do Município de Passagem/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, considerando o disposto na Lei nº 364/2024, e, ainda;

CONSIDERANDO as regras encartadas no Art. 33º da Lei Municipal n.º 003/2005 – Regime Jurídico.

CONSIDERANDO, o disposto na Lei Federal nº 9.637/1998, na Lei Federal nº 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015, e ainda nos termos do ADI 1.923/DF, o Decreto Federal nº 8.726 de 27 de abril de 2016 e o Decreto Municipal nº 089 de 25 de outubro de 2022, que regulamenta a pactuação do Poder Público Municipal com entidades do terceiro setor.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR a Comissão Especial de Seleção e Julgamento que terá competências o processamento e julgamento de Chamamento Público, respeitadas as condições e os critérios de seleção estabelecidos no Edital respectivo.

Art. 2º - A Comissão Especial de Seleção e Julgamento de que trata o artigo anterior será composta pelos seguintes membros:

I – EDILSON AMÂNCIO LIMA – CPF: 086.816.094-67

PRESIDENTE;

II – CAMILA MOREIRA CHACON FERREIRA – CPF: 078.252.234-38

MEMBRO

III – MARIA CASSIANA RIBEIRO DE SOUZA – CPF: 041.294.544-47

– **MEMBRO**

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a 20 de fevereiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, dê ciência e cumpra-se.

Palácio Ver. Geraldo Ferreira de Lima, Passagem/RN, Estado do Rio Grande do Norte, em 24 (vinte e quatro) de fevereiro de 2025.

WEDNA MARIA TAVARES MENDONÇA DE ARAÚJO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Eudes de Souza Alves

Código Identificador:549E44AE

**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE EXONERAÇÃO 110**

PORTARIA N.º 110/2025 – GABINETE DA PREFEITA

EXONERA SERVIDOR(A) EFETIVO(A) EM VIRTUDE DE APOSENTADORIA POR IDADE E DECLARA VACÂNCIA DE CARGO PÚBLICO NO QUADRO PERMANENTE DE PESSOAL DO MUNICÍPIO DE PASSAGEM/RN.

A Excelentíssima Senhora **WEDNA MARIA TAVARES MENDONÇA DE ARAÚJO**, Prefeita do Município de Passagem/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, considerando o disposto na Lei nº 364/2024, e, ainda;

CONSIDERANDO as regras encartadas no Art. 33º da Lei Municipal n.º 003/2005 – Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civis do Município de Passagem, que assim dispõe:

“Art. 33º - A vacância do cargo público decorrerá de:

(...)

“VII – aposentadoria;”

CONSIDERANDO que o Supremo Tribunal Federal tem remansosa jurisprudência segundo a qual o Servidor ocupante de cargo ou emprego público que nele venha a cumprir os requisitos para se aposentar, ainda que por meio do Regime Geral de Previdência (INSS), não pode no mesmo cargo permanecer a título de cumulação entre proventos da inatividade com remuneração da atividade, eis que essa cumulação só é permitida entre cargo público e proventos de aposentadoria decorrente de vínculo privado;

CONSIDERANDO que a servidora abaixo, obteve a concessão da aposentadoria junto Instituto Nacional de Seguridade Social —INSS:

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR, por motivo de aposentadoria por idade, a servidora LUIZA FERREIRA GUEDES DE SENA, CPF n.º xxx.911.394-xx, matrícula n.º 0087, ocupante do cargo de provimento efetivo de ASG, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Fica ainda declarada à vacância do referido cargo público, nos termos do art. 33º, VII, da Lei Municipal n.º 003/2005.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor em 20 (vinte) de fevereiro de 2025.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE; REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Ver. Geraldo Ferreira de Lima, Passagem/RN, Estado do Rio Grande do Norte, em 20 (vinte) de fevereiro de 2025.

WEDNA MARIA TAVARES MENDONÇA DE ARAÚJO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Eudes de Souza Alves

Código Identificador:94B2F422

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

CPL

AVISO DO EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2025

AVISO DO EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2025

Aviso de Edital de Pregão Eletrônico n.º 002/2025, Processo n.º 123/2025, Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PERTINENTE PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PREPARADAS, PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA-RN, BEM COMO SERVIÇOS ESSENCIAIS PRESTADOS À POPULAÇÃO DESTES MUNICÍPIOS. Critério de julgamento: MENOR PREÇO POR ITEM. Data da abertura: 12/03/2025 às 10:01h. Legislação aplicável: Lei n.º 14.133/21. Decreto n.º 10.024/19. Lei Complementar n.º 123/06 e subsidiárias. Local: Portal de Compras Públicas - www.portaldecompraspublicas.com.br. Modo de Disputa: Aberto. Todos os esclarecimentos ou dúvidas poderão ser solicitados pelo Site www.portaldecompraspublicas.com.br.
Disponibilidade do edital:

www.portaldecompraspublicas.com.br
<http://licitafacil.tce.rn.gov.br>
cplpedrapreta@gmail.com

Pedra Preta/RN, 24 de fevereiro de 2025.

FRANCISCO VITORIANO RODRIGUES DO NASCIMENTO

Pregoeiro

Publicado por:

Francisco Vitoriano Rodrigues do Nascimento

Código Identificador:FF8C562B

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 135/2025-GP

Pedra Preta, 24 de fevereiro de 2025

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição Federal, pela Lei Orgânica do Município e o que dispõe o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais, RESOLVE:

Art. 1º. **exonerar** o servidor OLAVO JOSE GOMES DE LIMA, portador do CPF n.º 116. ***. ***.84, que ocupava o cargo em comissão de COORDENADOR PEDAGOGICO na secretaria municipal de EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE desse Município de Pedra Preta.

Art. 2º. esta portaria tem seu efeito retroagido a partir de 11 de fevereiro de 2025.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

LUIZ ANTONIO BANDEIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ewerton de Lima Junior

Código Identificador:474806E5

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 136/2025-GP

Pedra Preta, 24 de fevereiro de 2025.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição Federal, pela Lei Orgânica do Município e o que dispõe o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais, RESOLVE:

Art. 1º. **nomear** o servidor OLAVO JOSE GOMES DE LIMA, portador do CPF n.º 116. ***. ***.84, para ocupar o cargo em comissão de COORDENADOR DE SUPORTE PEDAGOGICO na secretaria municipal de EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE desse Município de Pedra Preta.

Art. 2º. esta portaria tem seu efeito retroagido a partir de 11 de fevereiro de 2025.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

LUIZ ANTONIO BANDEIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ewerton de Lima Junior

Código Identificador:854F7761

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 137/2025-GP

Pedra Preta, 24 de FEVEREIRO de 2025.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição Federal, pela Lei Orgânica do Município e o que dispõe o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais, **RESOLVE**:

Art. 1º. **exonerar** a servidora Vitoria Regia Fernandes, portadora do CPF nº 106.***.***.34, que ocupava o cargo em comissão de COORDENADORA PEDAGOGICA DA ESCOLA DO CAMPO na secretaria municipal de EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE desse Município de Pedra Preta.

Art. 2º. esta portaria tem seu efeito retroagido a partir de 11 de fevereiro de 2025.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

LUIZ ANTONIO BANDEIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ewerton de Lima Junior

Código Identificador:25FA2317

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 138/2025-GP**

Pedra Preta, 24 de FEVEREIRO de 2025.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição Federal, pela Lei Orgânica do Município e o que dispõe o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais,

RESOLVE:

Art. 1º. nomear a servidora Vitoria Regia Fernandes, portadora do CPF nº 106.***.***.34, para ocupar o cargo em comissão de COORDENADORA DE SUPORTE PEDAGOGICO na secretaria municipal de EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE desse Município de Pedra Preta.

Art. 2º. esta portaria tem seu efeito retroagido a partir de 11 de fevereiro de 2025.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

LUIZ ANTONIO BANDEIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ewerton de Lima Junior

Código Identificador:654C0FED

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 139/2025-GP**

Pedra Preta, 24 de FEVEREIRO de 2025.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição Federal, pela Lei Orgânica do Município e o que dispõe o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais,

RESOLVE:

Art. 1º. exonerar a servidora Fernanda Souza Medeiros, portadora do CPF nº 048.***.***.40, que ocupava o cargo em comissão de COORDENADORA PEDAGOGICA na secretaria municipal de EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE desse Município de Pedra Preta.

Art. 2º. esta portaria tem seu efeito retroagido a partir de 11 de fevereiro de 2025.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

LUIZ ANTONIO BANDEIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ewerton de Lima Junior

Código Identificador:A3355F8D

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 140/2025-GP**

Pedra Preta, 24 de FEVEREIRO de 2025.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição Federal, pela Lei Orgânica do Município e o que dispõe o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais, **RESOLVE**:

Art. 1º. **nomear** a servidora Fernanda Souza Medeiros, portadora do CPF nº 048.***.***.40, para ocupar o cargo em comissão de COORDENADORA DE SUPORTE PEDAGOGICA na secretaria municipal de EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE desse Município de Pedra Preta.

Art. 2º. esta portaria tem seu efeito retroagido a partir de 11 de fevereiro de 2025.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

LUIZ ANTONIO BANDEIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ewerton de Lima Junior

Código Identificador:71D05F9B

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 141/2025-GP**

Pedra Preta, 24 de FEVEREIRO de 2025.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição Federal, pela Lei Orgânica do Município e o que dispõe o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais,

RESOLVE:

Art. 1º. nomear a servidora SANDRA REGINA DE MELO SILVA TEIXEIRA, portadora do CPF nº 074.***.***.47, para ocupar o cargo em comissão de COORDENADORIA DE ESTRATEGIA EM SAUDE NA FAMILIA na secretaria municipal de saúde desse Município de Pedra Preta.

Art. 2º. esta portaria tem seu efeito retroagido a partir de 11 de fevereiro de 2025.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

LUIZ ANTONIO BANDEIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ewerton de Lima Junior

Código Identificador:D4161863

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 142/2025-GP**

Pedra Preta, 24 de FEVEREIRO de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição Federal, pela Lei Orgânica do Município e o que dispõe o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais,

RESOLVE:

Art. 1º. nomear o servidor Alison Duarte Martins, portador do CPF nº 088.***.***.51, para ocupar o cargo em comissão de COORDENADOR DE SUPORTE PEDAGOGICO na secretaria municipal de EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE desse Município de Pedra Preta.

Art. 2º. esta portaria tem seu efeito retroagido a partir de 13 de fevereiro de 2025.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

LUIZ ANTONIO BANDEIRA DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ewerton de Lima Junior
Código Identificador:35657EC9

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 143/2025-GP**

Pedra Preta, 24 de FEVEREIRO de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição Federal, pela Lei Orgânica do Município e o que dispõe o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais,

RESOLVE:

Art. 1º. nomear a servidora ALUIZIA DA COSTA BANDEIRA, portador do CPF nº 054.***.***.12, para ocupar o cargo em comissão de ASSESSORA TECNICA ADMINISTRATIVA na secretaria municipal de EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE desse Município de Pedra Preta.

Art. 2º. esta portaria tem seu efeito retroagido a partir de 17 de fevereiro de 2025.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

LUIZ ANTONIO BANDEIRA DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ewerton de Lima Junior
Código Identificador:9B7A53C3

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 144/2025-GP**

Pedra Preta, 24 de fevereiro de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição Federal, pela Lei Orgânica do Município e o que dispõe o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o servidor FRANCISCO ROGERIO XAVIER TEIXEIRA, portador do CPF nº. 104.***.***.50, para ocupar o cargo em comissão de ASSESSOR ESPECIAL DO GABINETE-MOTORISTA na Secretaria Chefe do Gabinete Civil desse Município de Pedra Preta.

Art. 2º. esta portaria tem seu efeito retroagido a partir de 11 de fevereiro de 2025.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

LUIZ ANTONIO BANDEIRA DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ewerton de Lima Junior
Código Identificador:A53FE1F6

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 145/2025-GP**

Pedra Preta, 24 de fevereiro de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição Federal, pela Lei Orgânica do Município e o que dispõe o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o servidor FABIO HENRIQUE TINTINO TEIXEIRA, portador do CPF nº. 055.***.***.00, para ocupar o cargo em comissão de COORDENADOR DO ALMOXARIFADO CENTRAL na Secretaria Municipal de OBRAS VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS desse Município de Pedra Preta.

Art. 2º. esta portaria tem seu efeito retroagido a partir de 11 de fevereiro de 2025.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

LUIZ ANTONIO BANDEIRA DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ewerton de Lima Junior
Código Identificador:C27A2EC4

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 146/2025-GP**

Pedra Preta, 24 de FEVEREIRO de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição Federal, pela Lei Orgânica do Município e o que dispõe o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais,

RESOLVE:

Art. 1º. nomear a servidora SANGELA DE SOUZA PEREIRA, portadora do CPF nº 101.454.454.88, para ocupar o cargo em comissão de COORDENADORA DE SUPORTE PEDAGOGICO na secretaria municipal de EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE desse Município de Pedra Preta.

Art. 2º. esta portaria tem seu efeito retroagido a partir de 11 de fevereiro de 2025.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

LUIZ ANTONIO BANDEIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ewerton de Lima Junior
Código Identificador:C6A20C3F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOIEIRO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 32/2025**

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 32/2025

Processo Administrativo nº 245/2025

Adesão nº 4/2025

CONTRATANTE: Município de Pedro Avelino/RN, por intermédio da Prefeitura Municipal, inscrito no CNPJ nº 08.294.654/0001-87, com endereço na Praça Pedro Alves Bezerra, 266, Centro, Pedro Avelino/RN, CEP: 59.530-000, representado pela Prefeita, Sra. Marina Teodoro da Trindade, CPF nº 083.793.834-19.

CONTRATADA: DR LIMP COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 21.930.033/0001-00, sediado(a) na Rua Alberto Silva, 1282, Lagoa Seca, Natal/RN CEP:59.022-300, E-mail: ldrлимп@gmail.com, Telefone: (84) 98165-2123/99961-9521, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por João Rodrygo Cruz Ferreira Do Nascimento.

OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento parcelado de material de limpeza, higiene e descartáveis, em atendimento a administração pública do município de Pedro Avelino/RN, conforme especificações do Termo de Referência.

VALOR TOTAL: R\$ 349.616,63, (trezentos e quarenta e nove mil, seiscentos e dezesseis reais e sessenta e três centavos).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a partir da assinatura, prorrogável conforme artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

BASE LEGAL: Lei Federal 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 392/2025, Adesão a ARP Nº 040/2024- Pregão Eletrônico nº 10/2024/ PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIPU.

DATA DA ASSINATURA: 24 de fevereiro de 2025.

DAS PARTES:

- PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO/RN:
Representada por Marina Teodoro da Trindade, Prefeita.

- DR LIMP COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA:
Representada por João Rodrygo Cruz Ferreira Do Nascimento, sócio administrador.

Publicado por:
Andrea Carla Fernandes de Medeiros
Código Identificador:6CB7AF72

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOIEIRO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº
11/2025**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº
11/2025**

Fica dispensada a realização do certame licitatório para custear a despesa com a contratação de empresa especializada na prestação dos serviços Técnicos de Advocacia, Assessoria e Consultoria Jurídica, junto a Secretaria Municipal de Saúde de Pedro Avelino-RN.

O enquadramento da situação especificada com Inexigibilidade de licitação prevista na Lei 14.133/2021, Art. 74, I, buscando atender expressamente o interesse público face ao princípio da economicidade e celeridade processual, tendo em vista a exclusividade ora mencionada.

O objeto da presente demanda possui previsão legal específica e trata-se de serviço de natureza predominantemente intelectual.

Em razão dessas características, esse tipo de contratação deverá ser formalizado mediante processo de inexigibilidade de licitação em virtude do caráter escorreito da contratação. Além disso, a contratação ora mencionada é norteada pelo critério da vantagem econômica e na busca da realização de atividades-fim deste Ente Federativo, conforme dados descritos abaixo.

VALOR GLOBAL: R\$ 90.000,00 (noventa mil reais)

CONTRATADO(S): SERGIO TEODORO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA – CNPJ: 50.835.737/0001-00.

Pedro Avelino-RN, 10 de fevereiro de 2025.

MARINA TEODORO DA TRINDADE

Prefeita Constitucional

Publicado por:
Andrea Carla Fernandes de Medeiros
Código Identificador:AAA34827

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOIEIRO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 33/2025**

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 33/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO-RN, CNPJ Nº 08.294.654/0001-87

CONTRATADA: SERVAP - MUNIR OLIVEIRA ABY FARAJ SHOWS E EVENTOS - ME – CNPJ – 35.988.456/0001-96

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE UM PRANÇÃO PARA O PERÍODO CARNAVALES DO MUNICÍPIO DE PEDRO AVELINO/RN.

Valor: R\$ 163.500,00, (cento e sessenta e três mil e quinhentos reais)

Vigência: 12 (Doze) meses a partir da data de sua assinatura.

Assinatura: 24 de fevereiro de 2025

MARINA TEODORO DA TRINDADE

Prefeita Municipal

P/Contratante

MUNIR OLIVEIRA ABY FARAJ

Administrador

P/Contratada

Publicado por:
Andrea Carla Fernandes de Medeiros
Código Identificador:2875C37B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 134/2025 - CONCESSÃO DE DIÁRIA**

PORTARIA Nº 134/2025, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO (RN), Exma. Srta. **MARINA TEODORO DA TRINDADE**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e de acordo conforme Decreto 302/2023.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura com custos de alimentação, deslocamento urbano e pousado do respectivo servidor, durante a permanência, a serviço dessa entidade, a saber.

SERVIDOR:	JAILSON FELIX BEZERRA
CARGO/EMPREGO/FUNÇÃO:	TÉCNICO AGRÍCOLA
CPF: 702.090.574-91	MATRÍCULA: 156/1

QUANT.	DESTINO	PERÍODO DE AFASTAMENTO	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1/2	ASSÚ/RN	25/02/2025	R\$ 200,00	R\$ 100,00
<input type="checkbox"/> diárias com pernoite <input checked="" type="checkbox"/> diárias sem pernoite			Total	R\$ 100,00

Descrição do Objetivo/Serviços de Deslocamento

Com desígnio á participação da compra de milho para os criadores do Programa: Venda de Balcão na Unidade Armazenadora da CONAB, Local: Cidade: Assú/RN. Data: no dia 25/02/2025.

Art. 2º. Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas as disposições em contrárias.

Pedro Avelino/RN, 25 de fevereiro de 2025.

MARINA TEODORO DA TRINDADE

Prefeita Municipal

Publicado por:

Meireane Alves Miranda

Código Identificador:7AE05DBF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA 136/2025 CONCESSÃO FÉRIAS MANOEL DOS PASSOS MARIANO DA SILVA

PORTARIA Nº 136/2025.

Prefeito Municipal, de Pedro Avelino, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **RESOLVE:**

Art. 1º - CONCEDER férias regulamentares de 30 (trinta) dias o Servidor (a) Municipal **Manoel dos Passos Mariano da Silva**, Mat. 965, lotado no Fórum Municipal Comarcas de Lajes, que usufruirá de férias no período de 17/03 a 17/04/2025, referente ao exercício 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Pedro Avelino (RN), 24 de fevereiro de 2025.

MARINA TEODORO DA TRINDADE

Prefeita Municipal

Publicado por:

Meireane Alves Miranda

Código Identificador:9EA20140

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA 138/2025 - NOMEAÇÃO FRANCISCA ANDIARA DE OLIVEIRA

PORTARIA Nº 138/2025 – GP, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2025.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO (RN), Exma. Srta. MARINA TEODORO DA TRINDADE, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, com fundamento no disposto no art. 37, inciso II, da Constituição da República Federativa do Brasil,

RESOLVE:

Art.1º NOMEAR, **FRANCISCA ANDIARA DE OLIVEIRA**, no Cargo Comissionado – SUBCOORDENADOR (A) DE APOIO PEDAGÓGICO E REF ESCOLAR, lotada na Secretaria Municipal de

Educação e Cultura, em conformidade com a Lei Complementar Municipal nº **895/2022**, referendada pela Lei Orgânica Municipal em seu art. 74, inciso II e Constituição Federal em seu artigo 37, inciso II, a partir desta data.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seu efeito a 10/02/2025, sendo revogados as disposições contrárias.

Art. 3º Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita de Pedro Avelino/RN, 24 de fevereiro de 2025.

MARINA TEODORO DA TRINDADE

Prefeita Municipal

Publicado por:

Meireane Alves Miranda

Código Identificador:A389367F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA 139/2025 - CONCESSÃO DE FÉRIAS

PORTARIA Nº 139/2025.

Prefeito Municipal, de Pedro Avelino, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **RESOLVE:**

Art. 1º - CONCEDER férias regulamentares de 30 (trinta) dias o Servidor (a) Municipal **Marcos Antônio de Lima**, mat. 314, Professor, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, referente ao exercício 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Pedro Avelino (RN), 24 de fevereiro de 2025.

MARINA TEODORO DA TRINDADE

Prefeita Municipal

Publicado por:

Meireane Alves Miranda

Código Identificador:ECE3C0CB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA 140/2025 - NOMEAÇÃO

PORTARIA Nº 140/2025 – GP, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2025.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO (RN), Exma. Srta. MARINA TEODORO DA TRINDADE, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, com fundamento no disposto no art. 37, inciso II, da Constituição da República Federativa do Brasil,

RESOLVE:

Art.1º NOMEAR, **LUISA AMALIA BRAZ**, no Cargo Comissionado – SUBCOORDENADOR (A) DE PROJETOS EDUCACIONAIS, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, em conformidade com a Lei Complementar Municipal nº **895/2022**, referendada pela Lei Orgânica Municipal em seu art. 74, inciso II e Constituição Federal em seu artigo 37, inciso II, a partir desta data.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seu efeito a 10/02/2025, sendo revogados as disposições contrárias.

Art. 3º Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita de Pedro Avelino/RN, 24 de fevereiro de 2025.

MARINA TEODORO DA TRINDADE

Prefeita Municipal

Publicado por:
Meireane Alves Miranda
Código Identificador:5FEA3EAB

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 127/2025 - SEMSAB

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº 127/2025 - SEMSAB

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o disposto no Art. 63 da Lei Municipal de Nº 181/2007 que trata do Regimento Jurídico dos Servidores Públicos Cíveis do Município de Portalegre/RN.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor, **Francisco Fabiano Turfíbio Rocha**, matrícula nº **413**, ocupante do cargo de **Motorista, 1 (Uma)** diária (s), ao preço unitário de R\$ **120,00 (Cento e vinte reais)**, para custear despesas com **ALIMENTAÇÃO** e **HOSPEDAGEM** na cidade de **Natal/RN**, no(s) dia(s) **21/02**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, paciente para realizar procedimentos médicos/consulta médica/tratamento oncológico/ exames em geral/ perícia médica**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, em 24 de fevereiro de 2025.

TEMÍSTOCLES MAIA DE LUCENA

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento
Portaria nº 012/2025

Publicado por:
Realyson Crizanto Oliveira Rocha
Código Identificador:6714D5F8

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 128/2025 - SEMSAB

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº 128/2025 - SEMSAB

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o disposto no Art. 63 da Lei Municipal de Nº 181/2007 que trata do Regimento Jurídico dos Servidores Públicos Cíveis do Município de Portalegre/RN.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor, **Valdemar de Araújo Bezerra**, matrícula nº **904**, ocupante do cargo de **Motorista, 2 (Duas)** diária (s), ao preço unitário de R\$ **120,00 (Cento e Vinte reais)**, para custear despesas com **ALIMENTAÇÃO** e **HOSPEDAGEM** na cidade de **Natal/RN**, no(s) dia(s) **21/02** e **22/02**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, paciente para realizar procedimentos médicos/consulta médica/tratamento oncológico/ exames em geral/ perícia médica**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, em 24 de fevereiro de 2025.

TEMÍSTOCLES MAIA DE LUCENA

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento
Portaria nº 012/2025

Publicado por:
Realyson Crizanto Oliveira Rocha
Código Identificador:7DD6C463

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 129/2025 - SEMSAB

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº 129/2025 - SEMSAB

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o disposto no Art. 63 da Lei Municipal de Nº 181/2007 que trata do Regimento Jurídico dos Servidores Públicos Cíveis do Município de Portalegre/RN.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor, **Marcio Marcolino Pinto**, matrícula nº **343**, ocupante do cargo de **Motorista, 1(Uma)** diária (s), ao preço unitário de R\$ **60,00 (Sessenta reais)**, para custear despesas com **ALIMENTAÇÃO** e **HOSPEDAGEM** na cidade de **Mossoró/RN**, no(s) dia(s) **22/02**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, paciente para realizar procedimentos médicos/consulta médica/tratamento oncológico/ exames em geral/ perícia médica**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, em 24 de fevereiro de 2025.

TEMÍSTOCLES MAIA DE LUCENA

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento
Portaria nº 012/2025

Publicado por:
Realyson Crizanto Oliveira Rocha
Código Identificador:38600F24

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 130/2025 - SEMSAB

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº 130/2025 - SEMSAB

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o disposto no Art. 63 da Lei Municipal de Nº 181/2007 que trata do Regimento Jurídico dos Servidores Públicos Cíveis do Município de Portalegre/RN.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor, **Gessildo Menezes da Silva**, matrícula nº **613**, ocupante do cargo de **Motorista, 0,5 (Meia)** diária (s), ao preço unitário de R\$ **60,00 (Sessenta reais)**, para custear despesas com **ALIMENTAÇÃO** e **HOSPEDAGEM** na cidade de **Mossoró/RN**,

no(s) dia(s) **22/02**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, paciente para realizar procedimentos médicos/consulta médica/tratamento oncológico/ exames em geral/ perícia médica**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, em 24 de fevereiro de 2025.

TEMÍSTOCLES MAIA DE LUCENA

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento
Portaria nº 012/2025

Publicado por:

Realyson Crizanto Oliveira Rocha
Código Identificador:F428343C

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 131/2025 - SEMSAB**

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº 131/2025 - SEMSAB

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o disposto no Art. 63 da Lei Municipal de Nº 181/2007 que trata do Regimento Jurídico dos Servidores Públicos Cíveis do Município de Portalegre/RN.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor, **Paulo Marcelo Marques Viana Rocha**, matrícula nº **343**, ocupante do cargo de **Motorista, 1 (Uma)** diária (s), ao preço unitário de R\$ **120,00 (Cento e Vinte reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de **Natal/RN**, no(s) dia(s) **23/02**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, paciente para realizar procedimentos médicos/consulta médica/tratamento oncológico/ exames em geral/ perícia médica**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, em 24 de fevereiro de 2025.

TEMÍSTOCLES MAIA DE LUCENA

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento
Portaria nº 012/2025

Publicado por:

Realyson Crizanto Oliveira Rocha
Código Identificador:345BEB2A

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 132/2025 - SEMSAB**

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº 132/2025 - SEMSAB

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o disposto no Art. 63 da Lei Municipal de Nº 181/2007 que trata do Regimento Jurídico dos Servidores Públicos Cíveis do Município de Portalegre/RN.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor, **Valdemar de Araújo Bezerra**, matrícula nº **904**, ocupante do cargo de **Motorista, 0,5 (Meia)** diária (s), ao preço unitário de R\$ **60,00 (Sessenta reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de **Mossoró/RN**, no(s) dia(s) **24/02**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, paciente para realizar procedimentos médicos/consulta médica/tratamento oncológico/ exames em geral/ perícia médica**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, em 24 de fevereiro de 2025.

TEMÍSTOCLES MAIA DE LUCENA

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento
Portaria nº 012/2025

Publicado por:

Realyson Crizanto Oliveira Rocha
Código Identificador:76CD9481

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 133/2025 - SEMSAB**

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº 133/2025 - SEMSAB

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o disposto no Art. 63 da Lei Municipal de Nº 181/2007 que trata do Regimento Jurídico dos Servidores Públicos Cíveis do Município de Portalegre/RN.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor, **Onireves Elias de Paiva**, matrícula nº **658**, ocupante do cargo de **Motorista, 0,5 (Meia)** diária (s), ao preço unitário de R\$ **60,00 (Sessenta reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de **Alexandria/RN**, no(s) dia(s) **24/02**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, paciente para realizar procedimentos médicos/consulta médica/tratamento oncológico/ exames em geral/ perícia médica**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, em 24 de Fevereiro de 2025.

TEMÍSTOCLES MAIA DE LUCENA

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento
Portaria nº 012/2025

Publicado por:

Realyson Crizanto Oliveira Rocha
Código Identificador:3414C79E

**GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 591, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2025.**

LEI Nº 591, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2025.

Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial ao Orçamento Fiscal do Município, nos termos dos artigos. 40 e 41, II, da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), para atender às finalidades abaixo especificadas.

02	PODER EXECUTIVO		
02.07.00	SEC. MUN. TRABALHO HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMTHAS		
08	ASSISTÊNCIA SOCIAL		
08.244	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA		
08.244.0014	GESTÃO DA POLÍTICA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
08.244.0014.2129	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
1.500.0000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		
3.0.00.00.00	DESPESAS CORRENTES		
3.3.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		
3.3.50.00.00	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS		
3.3.50.43.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	R\$	50.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do Crédito Especial a que se refere o art. 1º desta lei são provenientes de anulação total de dotação orçamentária prevista na Lei Orçamentária anual nº 584 de 23/12/2024, nos termos do art. 43, §1º, incisos III da Lei Federal nº 4.320/64.

02	PODER EXECUTIVO		
02.04.00	SEC. MUN. DA EDUCAÇÃO DA CULTURA DO ESPORTE E DO LASER		
12	EDUCAÇÃO		
12.361	ENSINO FUNDAMENTAL		
12.361.0025	GESTÃO DAS ESCOLAS DO ENSINO FUNDAMENTAL		
12.361.0025.2231	AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA O ENSINO FUNDAMENTAL		
1.543.0000	FUNDEB VAAR		
4.0.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL		
4.4.00.00.00	INVESTIMENTOS		
4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R\$	50.000,00

Art. 3º - Ficam modificadas as Leis nº 495/2021 (PPA 2022/2025) e nº 573/2024 (LDO 2025), nos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nesta lei.

Art. 4º Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar a presente lei até os limites estabelecidos no Art. 7º da Lei Municipal nº 584 de 23 de dezembro de 2024 – Lei Orçamentária Anual para o exercício financeiro de 2025, se for necessário.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Maria Holanda Diogenes Soares

Código Identificador:87C6A23C

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO DE ENCERRAMENTO DO
CONTRATO Nº 087/2024**

EXTRATO DO TERMO DE ENCERRAMENTO DO CONTRATO Nº 087/2024, REFERENTE AO EXERCÍCIO DA FUNÇÃO DE MERENDEIRA/ZELADORA PARA ATUAR NA PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE RN COM BASE NO PROCESSO SELETIVO Nº 003/2024

Partes: A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE, Estado do Rio Grande do Norte, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob nº 08.358.053/0001-90, sediada a Rua José Vieira Mafaldo, nº 122, Centro, Portalegre/RN, CEP: 59.810.000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **JOSE AUGUSTO DE FREITAS RÊGO**, doravante denominado CONTRATANTE, e do outro lado, a senhora **MICARLA CRISTINA DE OLIVEIRA REGO**, brasileira, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob nº **082.XXX.XXX-83**, doravante denominada CONTRATADA. O presente TERMO DE

ENCERRAMENTO, visa alterar a vigência contratual, encerrando o contrato, nº 087/2024, em 01 de fevereiro de 2025. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Conforme artigo 16, inciso V da Lei Municipal nº 403/2018 e cláusula 7 do contrato 087/2024.

Portalegre/RN, 01 de fevereiro de 2025

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Maria Holanda Diogenes Soares

Código Identificador:AFD6E8C0

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 100, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2025**

PORTARIA Nº 100, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2025

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR OCUPANTE DE CARGO EM COMISSÃO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Sra. **Maria Idelania de Oliveira** para exercer o Cargo em Comissão de **Coordenadora do CRAS II**, com lotação na Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, com as prerrogativas e responsabilidades previstas na Lei Complementar nº 028/2025.

Art. 2º O servidor nomeado deverá observar os deveres e responsabilidades inerentes ao cargo, atuando com zelo, ética e dedicação, em conformidade com os princípios da Administração Pública estabelecidos no art. 37 da Constituição Federal e na legislação municipal aplicável.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de fevereiro de 2025.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Maria Holanda Diogenes Soares

Código Identificador:0B0FC2DF

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 126, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2025**

PORTARIA Nº 126, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2025

DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DA PORTARIA Nº 051, DE 22 DE JANEIRO DE 2025, QUE CONCEDEU LICENÇA SEM VENCIMENTOS A SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 22 da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o pedido formalizado pela servidora **Wildenny Karina Aires de Carvalho**, protocolado sob o número **508/2025**, em **12 de fevereiro de 2025**, solicitando a desistência da licença sem vencimentos anteriormente concedida;

CONSIDERANDO o disposto no **artigo 93, § 1º, da Lei Municipal nº 181/2007**, que prevê a possibilidade de interrupção da licença a qualquer tempo, a pedido do servidor ou no interesse do serviço;

RESOLVE:

Art. 1º - Revogar, por motivo de desistência formal da servidora, a Portaria nº 051, de 22 de janeiro de 2025, que concedeu licença

sem vencimentos para tratamento de assuntos particulares à servidora **Wildennya Karina Aires de Carvalho**, matrícula nº 561, Professor Pedagogo, lotada na Secretaria Municipal de Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer.

Art. 2º - Determinar que a servidora retorne imediatamente ao exercício de suas funções no órgão de lotação, na forma regulamentada pela legislação municipal.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a **16 de fevereiro de 2025**, data prevista para o início da licença ora revogada.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Maria Holanda Diogenes Soares

Código Identificador:C9113269

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 123, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2025

PORTARIA Nº 123, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2025

DISPÕE A CERCA DA CONCESSÃO DE AUXÍLIO- DOENÇA A SERVIDOR EFETIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 22 da Lei Orgânica do Município e considerando as disposições da **Lei Municipal nº 181/2007 - Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Cíveis**, **CONSIDERANDO** o atestado médico, apresentado ao Departamento de Recursos Humanos, pelo servidor **Francisco Elismar Soares**, concedendo afastamento do trabalho para tratamento médico, pelo prazo de 60 dias;

CONSIDERANDO o disposto no art. 104, VII, alínea "b" da Lei municipal nº 181/2007, que estabelece o afastamento do servidor para tratamento da própria saúde, com direito a percepção de vencimentos até o limite de **24 (vinte e quatro) meses**;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **auxílio-doença** pelo período de **60 (sessenta) dias** ao servidor **FRANCISCO ELISMAR SOARES**, matrícula nº 035, Gari - readaptado, lotado na Secretaria Municipal de Educação, da Cultura do Esporte e do Lazer, com vigência de **14 de fevereiro a 14 de abril de 2025**, ou no primeiro dia útil subsequente, caso o término recaia em feriado ou final de semana.

Art. 2º - O afastamento para tratamento de saúde será computado para todos os fins legais, conforme disposições da **Lei Municipal nº 181/2007** e demais normativas aplicáveis.

Art. 3º - Esta **Portaria entra em vigor na data de sua publicação**, com efeitos retroativos a **14 de fevereiro de 2025**, devendo ser devidamente registrada e comunicada às unidades administrativas competentes para fins de implementação.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Maria Holanda Diogenes Soares

Código Identificador:E0FC268A

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº125, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2025

PORTARIA Nº125, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2025

DISPÕE SOBRE O AFASTAMENTO DE SERVIDOR POR MOTIVO DE SAÚDE, EM RAZÃO DA APRESENTAÇÃO DE ATESTADO MÉDICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 22 da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a apresentação do atestado médico, pela servidora **RITA CRISTINA DE FREITAS CARLOS**, concedendo afastamento do trabalho para tratamento médico, pelo prazo de 03 (três) dias;

CONSIDERANDO o disposto no art. 104, VIII, alínea "b" da Lei municipal nº 181/2007, que regulamenta a concessão de afastamentos para tratamento de saúde no âmbito da Administração Pública Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à servidora **RITA CRISTINA DE FREITAS CARLOS**, Aux de enfermagem, lotada na SEMSAB, afastamento de suas funções pelo período de [03] dias, compreendido entre [11/02/2025] e [13/02/2025], em razão da apresentação de atestado médico expedido por profissional de saúde regularmente habilitado.

Art. 2º O servidor deverá retomar suas atividades no primeiro dia subsequente ao término do afastamento, salvo nova recomendação médica devidamente justificada e apresentada ao setor competente.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 11 de fevereiro de 2025.

JOSÉ AGUSTO DE FREITAS RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Maria Holanda Diogenes Soares

Código Identificador:50D40C1F

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº.108, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2025

PORTARIA Nº.108, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2025

DISPÕE SOBRE O AFASTAMENTO DE SERVIDOR POR MOTIVO DE SAÚDE, EM RAZÃO DA APRESENTAÇÃO DE ATESTADO MÉDICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 22 da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a apresentação do atestado médico, pelo servidor **TASSIO RENAN GOMES PINTO**, concedendo afastamento do trabalho para tratamento médico, pelo prazo de 05 (cinco) dias;

CONSIDERANDO o disposto no art. 104, VIII, alínea "b" da Lei municipal nº 181/2007, que regulamenta a concessão de afastamentos para tratamento de saúde no âmbito da Administração Pública Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **TASSIO RENAN GOMES PINTO** afastamento de suas funções pelo período de [05] dias, compreendido entre [30/12/2024] e [03/01/2025], em razão da apresentação de atestado médico expedido por profissional de saúde regularmente habilitado.

Art. 2º O servidor deverá retomar suas atividades no primeiro dia subsequente ao término do afastamento, salvo nova recomendação médica devidamente justificada e apresentada ao setor competente.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 30 de dezembro de 2024.

JOSÉ AGUSTO DE FREITAS RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Maria Holanda Diogenes Soares

Código Identificador:2C990DD2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 107, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2025

PORTARIA Nº 107, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2025

DISPÕE SOBRE O AFASTAMENTO DE SERVIDOR POR MOTIVO DE SAÚDE, EM RAZÃO DA APRESENTAÇÃO DE ATESTADO MÉDICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 22 da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a apresentação do atestado médico, pelo servidor **SINVAL BARBOSA DO NASCIMENTO**, concedendo afastamento do trabalho para tratamento médico, pelo prazo de 05 (cinco) dias;
CONSIDERANDO o disposto no art. 104, VIII, alínea “b” da Lei municipal nº 181/2007, que regulamenta a concessão de afastamentos para tratamento de saúde no âmbito da Administração Pública Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **SINVAL BARBOSA DO NASCIMENTO** afastamento de suas funções pelo período de [05] dias, compreendido entre [13/01/2025] e [17/01/2025], em razão da apresentação de atestado médico expedido por profissional de saúde regularmente habilitado.

Art. 2º O servidor deverá retomar suas atividades no primeiro dia subsequente ao término do afastamento, salvo nova recomendação médica devidamente justificada e apresentada ao setor competente.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 13 de janeiro de 2025.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Maria Holanda Diogenes Soares

Código Identificador:C571E84D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº.106, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2025

PORTARIA Nº.106, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2025

DISPÕE SOBRE O AFASTAMENTO DE SERVIDOR POR MOTIVO DE SAÚDE, EM RAZÃO DA APRESENTAÇÃO DE ATESTADO MÉDICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 22 da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a apresentação do atestado médico, pelo servidor **SINVAL BARBOSA DO NASCIMENTO**, concedendo afastamento do trabalho para tratamento médico, pelo prazo de 03 (três) dias;
CONSIDERANDO o disposto no art. 104, VIII, alínea “b” da Lei municipal nº 181/2007, que regulamenta a concessão de afastamentos para tratamento de saúde no âmbito da Administração Pública Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **SINVAL BARBOSA DO NASCIMENTO** afastamento de suas funções pelo período de [03] dias, compreendido entre [07/01/2025] e [09/01/2025], em razão da apresentação de atestado médico expedido por profissional de saúde regularmente habilitado.

Art. 2º O servidor deverá retomar suas atividades no primeiro dia subsequente ao término do afastamento, salvo nova recomendação médica devidamente justificada e apresentada ao setor competente.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 07 de janeiro de 2025.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Maria Holanda Diogenes Soares

Código Identificador:FBBD9EFE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº.105, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2025

PORTARIA Nº.105, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2025

DISPÕE SOBRE O AFASTAMENTO DE SERVIDOR POR MOTIVO DE SAÚDE, EM RAZÃO DA APRESENTAÇÃO DE ATESTADO MÉDICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 22 da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a apresentação do atestado médico, pelo servidor **JAILMA DANTAS NEGREIROS CAVALCANTE ALVES**, concedendo afastamento do trabalho para tratamento médico, pelo prazo de 15 (quinze) dias;

CONSIDERANDO o disposto no art. 104, VIII, alínea “b” da Lei municipal nº 181/2007, que regulamenta a concessão de afastamentos para tratamento de saúde no âmbito da Administração Pública Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à servidora **JAILMA DANTAS NEGREIROS CAVALCANTE ALVES** afastamento de suas funções pelo período de [15] dias, compreendido entre [07/01/2025] e [21/01/2025], em razão da apresentação de atestado médico expedido por profissional de saúde regularmente habilitado.

Art. 2º O servidor deverá retomar suas atividades no primeiro dia subsequente ao término do afastamento, salvo nova recomendação médica devidamente justificada e apresentada ao setor competente.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 07 de janeiro de 2025.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Maria Holanda Diogenes Soares

Código Identificador:6A0FFBDC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº.104, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2025

PORTARIA Nº.104, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2025

DISPÕE SOBRE O AFASTAMENTO DE SERVIDOR POR MOTIVO DE SAÚDE, EM RAZÃO DA APRESENTAÇÃO DE ATESTADO MÉDICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 22 da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a apresentação do atestado médico, pelo servidor **FRANCISCO EDILSON FERNANDES ARAUJO**, concedendo afastamento do trabalho para tratamento médico, pelo prazo de 30 (trinta) dias;

CONSIDERANDO o disposto no art. 104, VIII, alínea “b” da Lei municipal nº 181/2007, que regulamenta a concessão de afastamentos para tratamento de saúde no âmbito da Administração Pública Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor FRANCISCO EDILSON FERNANDES ARAUJO afastamento de suas funções pelo período de [30] dias, compreendido entre [23/01/2025] e [19/02/2025], em razão da apresentação de atestado médico expedido por profissional de saúde regularmente habilitado.

Art. 2º O servidor deverá retomar suas atividades no primeiro dia subsequente ao término do afastamento, salvo nova recomendação médica devidamente justificada e apresentada ao setor competente.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 23 de janeiro de 2025.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Maria Holanda Diogenes Soares

Código Identificador:4ADFA274

GABINETE DO PREFEITO**PORTARIA Nº.103, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2025****PORTARIA Nº.103, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2025**

DISPÕE SOBRE O AFASTAMENTO DE SERVIDOR POR MOTIVO DE SAÚDE, EM RAZÃO DA APRESENTAÇÃO DE ATESTADO MÉDICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 22 da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a apresentação do atestado médico, pelo servidor **CICERO ADALBERTO MARQUES VIANA**, concedendo afastamento do trabalho para tratamento médico, pelo prazo de 15 (quinze) dias;

CONSIDERANDO o disposto no art. 104, VIII, alínea “b” da Lei municipal nº 181/2007, que regulamenta a concessão de afastamentos para tratamento de saúde no âmbito da Administração Pública Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor CICERO ADALBERTO MARQUES VIANA afastamento de suas funções pelo período de [15] dias, compreendido entre [03/02/2025] e [17/02/2025], em razão da apresentação de atestado médico expedido por profissional de saúde regularmente habilitado.

Art. 2º O servidor deverá retomar suas atividades no primeiro dia subsequente ao término do afastamento, salvo nova recomendação médica devidamente justificada e apresentada ao setor competente.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de fevereiro de 2025.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Maria Holanda Diogenes Soares

Código Identificador:235502DA

GABINETE DO PREFEITO**PORTARIA Nº 102, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2025****PORTARIA Nº 102, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2025**

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIA A SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o disposto no Art. 63 da Lei Municipal de Nº 181/2007 que trata do Regimento Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Município de Portalegre/RN.

CONSIDERANDO os termos do Decreto Municipal Nº 057/2019, de 06 de setembro de 2019, que trata das concessões de Diárias.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Senhor **Marcos Adriano de Bessa**, CPF Nº **048.XXX.XXX-16**, matrícula nº **808**, ocupante do cargo de **Motorista, 0,5 (meia)** diária, cujo valor unitário é R\$ 60,00 (sessenta) reais, no caso em questão o valor será de **R\$ 30,00 (trinta)** reais para custear despesas na cidade de Mossoró/RN no dia 13 de fevereiro do corrente ano, objetivando conduzir e reconduzir o deslocamento de alunos regularmente matriculados na Rede Municipal de ensino para realizar atendimento pedagógico no Centro de Apoio ao Deficiente Visual – CADV e no Centro Estadual de Capacitação de Educadores e Atendimento ao Surdo – CAS em Mossoró/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Maria Holanda Diogenes Soares

Código Identificador:65B2BAB9

GABINETE DO PREFEITO**PORTARIA Nº.124, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2025****PORTARIA Nº.124, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2025**

DISPÕE SOBRE O AFASTAMENTO DE SERVIDOR POR MOTIVO DE SAÚDE, EM RAZÃO DA APRESENTAÇÃO DE ATESTADO MÉDICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 22 da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a apresentação do atestado médico, pela servidora **WYGINA JARDANNY BARRETO LOPES**, concedendo afastamento do trabalho para tratamento médico, pelo prazo de 10 (dez) dias;

CONSIDERANDO o disposto no art. 104, VIII, alínea “b” da Lei municipal nº 181/2007, que regulamenta a concessão de afastamentos para tratamento de saúde no âmbito da Administração Pública Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a servidora WYGINA JARDANNY BARRETO LOPES afastamento de suas funções pelo período de [10] dias, compreendido entre [14/02/2025] e [23/02/2025], em razão da apresentação de atestado médico expedido por profissional de saúde regularmente habilitado.

Art. 2º O servidor deverá retomar suas atividades no primeiro dia subsequente ao término do afastamento, salvo nova recomendação médica devidamente justificada e apresentada ao setor competente.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 14 de fevereiro de 2025.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Maria Holanda Diogenes Soares

Código Identificador:1513796D

GABINETE DO PREFEITO**PORTARIA Nº 127, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2025**

PORTARIA Nº 127, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2025

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE GRATIFICAÇÃO ESPECIAL A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município e em conformidade com a Lei Complementar Municipal nº 028/2025 (Estrutura Administrativa), regulamentada pelo Decreto Municipal nº 344/2022;

RESOLVE:

Art. 1º Designar, a partir de 10 de fevereiro de 2025, o servidor Paulo de Albuquerque Rêgo Neto, matrícula nº551, exercente do cargo de **Motorista**, para atuar no transporte escolar, atendendo a duas rotas previamente designadas pela Secretaria Municipal de Educação.

Parágrafo único. Fica concedida ao servidor mencionado no caput a **Gratificação Especial - GE1**, nos termos da legislação vigente.

Art. 2º É vedado ao servidor que estiver recebendo a Gratificação Especial - GE1 computar concomitantemente horas extras para o mesmo horário compreendido pela gratificação ofertada.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Maria Holanda Diogenes Soares

Código Identificador:FF9C2967

GABINETE DO PREFEITO**PORTARIA Nº 128, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2025****PORTARIA Nº 128, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2025**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE GRATIFICAÇÃO ESPECIAL A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município e em conformidade com a Lei Complementar Municipal nº 028/2025 (Estrutura Administrativa), regulamentada pelo Decreto Municipal nº 344/2022;

RESOLVE:

Art. 1º Designar, a partir de 10 de fevereiro de 2025, o servidor **Rosivandeson Rene Andrade de Melo Bessa**, matrícula nº520, exercente do cargo de **Motorista**, para atuar no transporte escolar, atendendo a duas rotas previamente designadas pela Secretaria Municipal de Educação.

Parágrafo único. Fica concedida ao servidor mencionado no caput a **Gratificação Especial - GE1**, nos termos da legislação vigente.

Art. 2º É vedado ao servidor que estiver recebendo a Gratificação Especial - GE1 computar concomitantemente horas extras para o mesmo horário compreendido pela gratificação ofertada.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Maria Holanda Diogenes Soares

Código Identificador:2A5CD437

GABINETE DO PREFEITO**PORTARIA Nº 129, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2025****PORTARIA Nº 129, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2025**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE GRATIFICAÇÃO ESPECIAL A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município e em conformidade com a Lei Complementar Municipal nº 028/2025 (Estrutura Administrativa), regulamentada pelo Decreto Municipal nº 344/2022;

RESOLVE:

Art. 1º Designar, a partir de 10 de fevereiro de 2025, o servidor **Marcelo Alves de Oliveira**, matrícula nº639, exercente do cargo de **Motorista**, para atuar no transporte escolar, atendendo a duas rotas previamente designadas pela Secretaria Municipal de Educação.

Parágrafo único. Fica concedida ao servidor mencionado no caput a **Gratificação Especial - GE1**, nos termos da legislação vigente.

Art. 2º É vedado ao servidor que estiver recebendo a Gratificação Especial - GE1 computar concomitantemente horas extras para o mesmo horário compreendido pela gratificação ofertada.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Maria Holanda Diogenes Soares

Código Identificador:91DC2DE0

GABINETE DO PREFEITO**PORTARIA Nº 130, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2025****PORTARIA Nº 130, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2025**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE GRATIFICAÇÃO ESPECIAL A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município e em conformidade com a Lei Complementar Municipal nº 028/2025 (Estrutura Administrativa), regulamentada pelo Decreto Municipal nº 344/2022;

RESOLVE:

Art. 1º Designar, a partir de 10 de fevereiro de 2025, o servidor **Rouzimário Marcel Dias da Costa**, matrícula nº510, exercente do cargo de **Motorista**, para atuar no transporte escolar, atendendo a duas rotas previamente designadas pela Secretaria Municipal de Educação.

Parágrafo único. Fica concedida ao servidor mencionado no caput a **Gratificação Especial - GE1**, nos termos da legislação vigente.

Art. 2º É vedado ao servidor que estiver recebendo a Gratificação Especial - GE1 computar concomitantemente horas extras para o mesmo horário compreendido pela gratificação ofertada.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Maria Holanda Diogenes Soares

Código Identificador:DA11E418

GABINETE DO PREFEITO**PORTARIA Nº 131, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2025****PORTARIA Nº 131, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2025**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE GRATIFICAÇÃO ESPECIAL A SERVIDOR

PÚBLICO MUNICIPAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município e em conformidade com a Lei Complementar Municipal nº 028/2025 (Estrutura Administrativa), regulamentada pelo Decreto Municipal nº 344/2022;

RESOLVE:

Art. 1º Designar, a partir de 10 de fevereiro de 2025, o servidor **Valderir Freitas da Silva**, matrícula nº427, exercente do cargo de **Motorista**, para atuar no transporte escolar, atendendo a duas rotas previamente designadas pela Secretaria Municipal de Educação.

Parágrafo único. Fica concedida ao servidor mencionado no caput a **Gratificação Especial - GE1**, nos termos da legislação vigente.

Art. 2º É vedado ao servidor que estiver recebendo a Gratificação Especial - GE1 computar concomitantemente horas extras para o mesmo horário compreendido pela gratificação ofertada.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Maria Holanda Diogenes Soares
Código Identificador:983AA82E

GABINETE DO PREFEITO**PORTARIA Nº 132, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2025****PORTARIA Nº 132, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2025**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE GRATIFICAÇÃO ESPECIAL A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município e em conformidade com a Lei Complementar Municipal nº 028/2025 (Estrutura Administrativa), regulamentada pelo Decreto Municipal nº 344/2022;

RESOLVE:

Art. 1º Designar, a partir de 10 de fevereiro de 2025, o servidor **Francisco Lima Barbosa**, matrícula nº635, exercente do cargo de **Motorista**, para atuar no transporte escolar, atendendo a duas rotas previamente designadas pela Secretaria Municipal de Educação.

Parágrafo único. Fica concedida ao servidor mencionado no caput a **Gratificação Especial - GE1**, nos termos da legislação vigente.

Art. 2º É vedado ao servidor que estiver recebendo a Gratificação Especial - GE1 computar concomitantemente horas extras para o mesmo horário compreendido pela gratificação ofertada.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Maria Holanda Diogenes Soares
Código Identificador:367EB9CE

GABINETE DO PREFEITO**PORTARIA Nº 134, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2025****PORTARIA Nº 134, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2025**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE GRATIFICAÇÃO ESPECIAL A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município e em conformidade com a Lei Complementar Municipal nº 028/2025 (Estrutura Administrativa), regulamentada pelo Decreto Municipal nº 344/2022;

RESOLVE:

Art. 1º Designar, a partir de 10 de fevereiro de 2025, o servidor **Ranielly Barbosa de Lucena**, matrícula nº518, exercente do cargo de **Motorista**, para atuar no transporte escolar, no contra turno para suprir a **necessidade temporário** por motivo das férias de servidor lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Parágrafo único. Fica concedida ao servidor mencionado no caput a **Gratificação Especial - GE1**, nos termos da legislação vigente.

Art. 2º É vedado ao servidor que estiver recebendo a Gratificação Especial - GE1 computar concomitantemente horas extras para o mesmo horário compreendido pela gratificação ofertada.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Maria Holanda Diogenes Soares
Código Identificador:77A917EB

GABINETE DO PREFEITO**PORTARIA Nº 133, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2025****PORTARIA Nº 133, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2025**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE GRATIFICAÇÃO ESPECIAL A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município e em conformidade com a Lei Complementar Municipal nº 028/2025 (Estrutura Administrativa), regulamentada pelo Decreto Municipal nº 344/2022;

RESOLVE:

Art. 1º Designar, a partir de 01 de fevereiro de 2025, o servidor **Vinicius Batista Vieira**, matrícula nº476, exercente do cargo de **Agente Comunitário de Saúde**, para atuar como ACS, atendendo a duas áreas previamente designadas pela Secretaria Municipal de Saúde, em virtude do afastamento de ACS por motivos de saúde.

Parágrafo único. Fica concedida ao servidor mencionado no caput a **Gratificação Especial - GE1**, nos termos da legislação vigente.

Art. 2º É vedado ao servidor que estiver recebendo a Gratificação Especial - GE1 computar concomitantemente horas extras para o mesmo horário compreendido pela gratificação ofertada.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Maria Holanda Diogenes Soares
Código Identificador:B3BCAD46

GABINETE DO PREFEITO**PORTARIA Nº 135, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2025****PORTARIA Nº 135, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2025**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE GRATIFICAÇÃO ESPECIAL A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela

Lei Orgânica do Município e em conformidade com a Lei Complementar Municipal nº 028/2025 (Estrutura Administrativa), regulamentada pelo Decreto Municipal nº 344/2022;

RESOLVE:

Art. 1º Designar, a partir de 10 de fevereiro de 2025, o servidor **Eliedson Nobre**, matrícula nº661, exercente do cargo de **Motorista**, para atuar em contraturno para atender a demandas extras da Secretaria Municipal de Infraestrutura por déficit de pessoal no quadro efetivo.

Parágrafo único. Fica concedida ao servidor mencionado no caput a **Gratificação Especial - GE1**, nos termos da legislação vigente.

Art. 2º É vedado ao servidor que estiver recebendo a Gratificação Especial - GE1 computar concomitantemente horas extras para o mesmo horário compreendido pela gratificação ofertada.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Maria Holanda Diogenes Soares

Código Identificador:19B89A23

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 139, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2025

PORTARIA Nº 139, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2025

DESIGNA SERVIDOR DOCENTE PARA PRESTAR SERVIÇO EM REGIME SUPLEMENTAR DE ATÉ 30 HORAS SEMANAIS DE TRABALHO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO a necessidade de complementação da carga horária ofertada na rede municipal de ensino referente ao ano letivo de 2025, na Escola Municipal Manoel Joaquim de Sá.

CONSIDERANDO ainda o Ofício nº 021/2025-SEMECEL, solicitando pagamento de horas suplementares a professor pertencente do quadro efetivo de servidores deste município;

CONSIDERANDO, por fim, os termos do § Único do Art. 39, e os termos dos Arts. 41 e 47 da Lei Municipal nº 232/2009 de 18 de dezembro de 2009;

RESOLVE:

Art.1º Designar a servidora ALDENICE DE FREITAS SOARES, Professora efetiva, matrícula nº. 547, para prestar serviço em regime suplementar de até 20 horas semanais na Escola Municipal Manoel Joaquim de Sá, deste município, em caráter temporário, iniciado em 10 de fevereiro de 2025, conforme ofício nº 021/2025 SEMECEL, permanecendo até o final do ano letivo de 2025.

Parágrafo único. As horas suplementares serão pagas na forma definida pela Lei Municipal nº 232/2009 de 18 de dezembro de 2009;

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros ao período inicial, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Maria Holanda Diogenes Soares

Código Identificador:7299BF13

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 140, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2025

PORTARIA Nº 140, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2025

DESIGNA SERVIDOR DOCENTE PARA PRESTAR SERVIÇO EM REGIME SUPLEMENTAR DE ATÉ 30 HORAS SEMANAIS DE TRABALHO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO a necessidade de complementação da carga horária ofertada na rede municipal de ensino referente ao ano letivo de 2025, nas Escolas Municipal Alfredo Silvério, Elvira Gomes e Filomena Sampaio de Souza.

CONSIDERANDO ainda o Ofício nº 021/2025 - SEMECEL, solicitando pagamento de horas suplementares a professor pertencente do quadro efetivo de servidores deste município;

CONSIDERANDO, por fim, os termos do § Único do Art. 39, e os termos dos Arts. 41 e 47 da Lei Municipal nº 232/2009 de 18 de dezembro de 2009;

RESOLVE:

Art.1º Designar a servidora ANA CRISTINA HOLANDA COSTA, Professora efetiva, matrícula nº. 319, para prestar serviço em regime suplementar de até 18 horas semanais nas Escolas Municipais Alfredo Silvério, Filomena Sampaio de Souza e Elvira Gomes de Moura deste município, em caráter temporário, iniciado em 10 de fevereiro de 2025, conforme ofício nº 021/2025, permanecendo até o final do ano letivo de 2025.

Parágrafo único. As horas suplementares serão pagas na forma definida pela Lei Municipal nº 232/2009 de 18 de dezembro de 2009;

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros ao período inicial, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Maria Holanda Diogenes Soares

Código Identificador:E7D61730

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 141, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2025

PORTARIA Nº 141, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2025

DESIGNA SERVIDOR DOCENTE PARA PRESTAR SERVIÇO EM REGIME SUPLEMENTAR DE ATÉ 30 HORAS SEMANAIS DE TRABALHO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO a necessidade de complementação da carga horária ofertada na rede municipal de ensino referente ao ano letivo de 2025, na Escola Municipal Filomena Sampaio de Souza.

CONSIDERANDO ainda o Ofício nº 021/2025 - SEMECCEL, solicitando pagamento de horas suplementares a professor pertencente do quadro efetivo de servidores deste município;

CONSIDERANDO, por fim, os termos do § Único do Art. 39, e os termos dos Arts. 41 e 47 da Lei Municipal nº 232/2009 de 18 de dezembro de 2009;

RESOLVE:

Art.1º Designar a servidora ANTONIA LUCIA VAZ SOARES, Professora efetiva, matrícula nº. 254, para prestar serviço em regime suplementar de até 30 horas semanais na Escola Filomena Sampaio de Souza, deste município, em caráter temporário, iniciado em 10 de fevereiro de 2025, conforme ofício nº 021/2025, permanecendo até o final do ano letivo de 2025.

Parágrafo único. As horas suplementares serão pagas na forma definida pela Lei Municipal nº 232/2009 de 18 de dezembro de 2009;

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros ao período inicial, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Maria Holanda Diogenes Soares
Código Identificador:38F79071

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 141, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2025

PORTARIA Nº 141, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2025

DESIGNA SERVIDOR DOCENTE PARA PRESTAR SERVIÇO EM REGIME SUPLEMENTAR DE ATÉ 30 HORAS SEMANAIS DE TRABALHO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO a necessidade de complementação da carga horária ofertada na rede municipal de ensino referente ao ano letivo de 2025, na Escola Municipal Filomena Sampaio de Souza.

CONSIDERANDO ainda o Ofício nº 021/2025 - SEMECCEL, solicitando pagamento de horas suplementares a professor pertencente do quadro efetivo de servidores deste município;

CONSIDERANDO, por fim, os termos do § Único do Art. 39, e os termos dos Arts. 41 e 47 da Lei Municipal nº 232/2009 de 18 de dezembro de 2009;

RESOLVE:

Art.1º Designar a servidora ANTONIA LUCIA VAZ SOARES, Professora efetiva, matrícula nº. 254, para prestar serviço em regime suplementar de até 30 horas semanais na Escola Filomena Sampaio de Souza, deste município, em caráter temporário, iniciado em 10 de fevereiro de 2025, conforme ofício nº 021/2025, permanecendo até o final do ano letivo de 2025.

Parágrafo único. As horas suplementares serão pagas na forma definida pela Lei Municipal nº 232/2009 de 18 de dezembro de 2009;

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros ao período inicial, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Maria Holanda Diogenes Soares
Código Identificador:802EFEC

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 136, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2025

PORTARIA Nº 136, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2025

DISPÕE A CERCA DA CONCESSÃO DE AUXÍLIO- DOENÇA A SERVIDOR EFETIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 22 da Lei Orgânica do Município e considerando as disposições da **Lei Municipal nº 181/2007 - Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civis**, **CONSIDERANDO** o atestado médico, apresentado ao Departamento de Recursos Humanos, pelo servidor **Antônio Ramio Barbosa**, concedendo afastamento do trabalho para tratamento médico, pelo prazo de 90 dias;

CONSIDERANDO o disposto no art. 104, VII, alínea "b" da Lei municipal nº 181/2007, que estabelece o afastamento do servidor para tratamento da própria saúde, com direito a percepção de vencimentos até o limite de **24 (vinte e quatro) meses**;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **auxílio-doença** pelo período de **90 (noventa) dias** ao servidor **ANTONIO RAMIO BARBOSA**, matrícula nº 035, Agente Comunitário de Saúde, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico, com vigência de **01/02/2025 a 01/05/2025**, ou no primeiro dia útil subsequente, caso o término recaia em feriado ou final de semana.

Art. 2º - O afastamento para tratamento de saúde será computado para todos os fins legais, conforme disposições da **Lei Municipal nº 181/2007** e demais normativas aplicáveis.

Art. 3º - Esta **Portaria entra em vigor na data de sua publicação**, com efeitos retroativos a **01 de fevereiro de 2025**, devendo ser devidamente registrada e comunicada às unidades administrativas competentes para fins de implementação.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Maria Holanda Diogenes Soares
Código Identificador:257E6CE4

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 137, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2025

PORTARIA Nº 137, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2025

DISPÕE A CERCA DA CONCESSÃO DE AUXÍLIO- DOENÇA A SERVIDOR EFETIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 22 da Lei Orgânica do Município e considerando as disposições da **Lei Municipal nº 181/2007 - Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civis**, **CONSIDERANDO** o atestado médico com indicativo para aposentadoria por invalidez, apresentado ao Departamento de Recursos Humanos, pela servidora **Maria Rosimar da Silva Costa**, concedendo afastamento do trabalho para tratamento médico, pelo prazo de 90 dias;

CONSIDERANDO o disposto no art. 104, VII, alínea "b" da Lei municipal nº 181/2007, que estabelece o afastamento do servidor para tratamento da própria saúde, com direito a percepção de vencimentos até o limite de **24 (vinte e quatro) meses**;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **auxílio-doença** pelo período de **90 (noventa) dias** à servidora **MARIA ROSIMAR DA SILVA COSTA**, matrícula nº 109, Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico, com vigência de **01/02/2025 a 01/05/2025**, ou no primeiro dia útil subsequente, caso o término recaia em feriado ou final de semana.

Art. 2º - O afastamento para tratamento de saúde será computado para todos os fins legais, conforme disposições da **Lei Municipal nº 181/2007** e demais normativas aplicáveis.

Art. 3º - Esta **Portaria entra em vigor na data de sua publicação**, com efeitos retroativos a **01 de fevereiro de 2025**, devendo ser devidamente registrada e comunicada às unidades administrativas competentes para fins de implementação.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Maria Holanda Diogenes Soares

Código Identificador:00E63C84

GABINETE DO PREFEITO**PORTARIA Nº 142, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2025****PORTARIA Nº 142, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2025**

DESIGNA SERVIDOR DOCENTE PARA PRESTAR SERVIÇO EM REGIME SUPLEMENTAR DE ATÉ 30 HORAS SEMANAIS DE TRABALHO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO a necessidade de complementação da carga horária ofertada na rede municipal de ensino referente ao ano letivo de 2025, nas Escolas Municipais Filomena Sampaio de Souza e Manoel Joaquim de Sá.

CONSIDERANDO ainda o Ofício nº 021/2025-SEMECEL, solicitando pagamento de horas suplementares a professor pertencente do quadro efetivo de servidores deste município;

CONSIDERANDO, por fim, os termos do § Único do Art. 39, e os termos dos Arts. 41 e 47 da Lei Municipal nº 232/2009 de 18 de dezembro de 2009;

RESOLVE:

Art.1º Designar a servidora CELIANNE KELLY FERREIRA DE LIMA, Professora efetiva, matrícula nº. 523, para prestar serviço em regime suplementar de até 30 horas semanais nas Escolas Municipais Filomena Sampaio de Souza e Manoel Joaquim de Sá, deste município, em caráter temporário, iniciado em 10 de fevereiro de 2025, conforme ofício nº 021/2025 SEMECEL, permanecendo até o final do ano letivo de 2025.

Parágrafo único. As horas suplementares serão pagas na forma definida pela Lei Municipal nº 232/2009 de 18 de dezembro de 2009;

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros ao período inicial, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Maria Holanda Diogenes Soares

Código Identificador:F80FCB20

GABINETE DO PREFEITO**PORTARIA Nº 143, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2025****PORTARIA Nº 143, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2025**

DESIGNA SERVIDOR DOCENTE PARA PRESTAR SERVIÇO EM REGIME SUPLEMENTAR DE ATÉ 30 HORAS SEMANAIS DE TRABALHO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO a necessidade de complementação da carga horária ofertada na rede municipal de ensino referente ao ano letivo de 2025, no Centro Municipal de Educação Infantil – CEMEI.

CONSIDERANDO ainda o Ofício nº 021/2025 - SEMECEL, solicitando pagamento de horas suplementares a professor pertencente do quadro efetivo de servidores deste município;

CONSIDERANDO, por fim, os termos do § Único do Art. 39, e os termos dos Arts. 41 e 47 da Lei Municipal nº 232/2009 de 18 de dezembro de 2009;

RESOLVE:

Art.1º Designar a servidora KARINA MAYANE RODRIGUES DE PAIVA, Professora efetiva, matrícula nº. 488, para prestar serviço em regime suplementar de até 30 horas semanais no Centro Municipal de Educação Infantil – CEMEI, deste município, em caráter temporário, iniciado em 10 de fevereiro de 2025, conforme ofício nº 021/2025 SEMECEL, permanecendo até o final do ano letivo de 2025.

Parágrafo único. As horas suplementares serão pagas na forma definida pela Lei Municipal nº 232/2009 de 18 de dezembro de 2009;

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros ao período inicial, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Maria Holanda Diogenes Soares

Código Identificador:38C74C2B

GABINETE DO PREFEITO**PORTARIA Nº 002, DE 20 DE JANEIRO DE 2025****PORTARIA Nº 002, DE 20 DE JANEIRO DE 2025**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS COLETIVAS, 30 DIAS, PARA SERVIDORES INTEGRANTES DO PROFISSIONAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PORTALEGRE/RN, EXERCÍCIO 2024.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 83, da Lei nº 181/2007, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único do Servidor Municipal,

CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar os procedimentos de concessão de férias coletivas regulamentares nas unidades escolares da Rede Municipal de Ensino, garantindo o direito ao descanso anual remunerado aos servidores, com fulcro na Lei n. 181 de 02 de julho de 2007, no capítulo III no Art. 83, §1º;

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer que as férias referentes ao ano letivo de 2024, dos profissionais da educação que integram o quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer - SEMECCEL, serão usufruídas de forma coletiva, conforme disciplinado nesta Portaria.

§ 1º. As férias regulamentares, de forma coletiva, correspondente ao período de 30 dias, ocorrerão no período de 02/01/2025 a 31/01/2025, nas unidades escolares e órgãos da Secretaria Municipal de Educação para servidores que não estão no exercício da docência.

Art. 2º O servidor efetivo que permaneceu em exercício no período de férias coletivas deverá usufruir suas férias regulamentares no decorrer do ano letivo, conforme escala de agendamento na escola, impreterivelmente.

§ 1º O servidor que se encontrar em situação de licença ou afastamento legal não será contemplado para usufruto de férias coletivas.

Art. 3º O servidor efetivo que não completou o período aquisitivo por não ter completado um ano de nomeação, receberá a gratificação constitucional de 1/3 e deverá usufruir as férias, proporcional ao período trabalhado.

Art. 4º. O Diretor (a) Escolar, no período de férias coletiva estará de sobreaviso, sendo necessário o desenvolvimento de suas atividades sempre que necessário de forma presencial, tendo seu direito inegável a ser usufruído em período posterior.

Art. 5º. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretária Municipal de Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer - SEMECCEL.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ANA MARIA HOLANDA DIÓGENES SOARES
Secretária de Administração e Recursos Humanos
Portaria 002/2021

ANEXO I

MAT	SERVIDOR	PERÍODO AQUISITIVO
446	ALINE CRISTINA ALBUQUERQUE PINTO	19/02/24 A 18/02/25
254	ANTONIA LÚCIA VAZ SOARES	02/03/23 A 01/03/24
258	ANTONIA NIRACEDINA DOS SANTOS	19/09/23 A 18/09/24
261	ANTONIETA DE OLIVEIRA SILVA	01/07/23 A 30/06/24
257	CLEANÚBIA PEREIRA DA SILVA	01/10/23 A 30/09/24
269	CLEDINA LOPES DE FREITAS	01/07/23 A 30/06/24
274	ELENILDA SOUZA DOS SANTOS ARAÚJO	01/07/23 A 30/06/24
277	FRANCISCA CELIENE DE FREITAS	04/02/23 A 03/02/24
280	FRANCISCO MARINHO DE OLIVEIRA	16/04/23 A 15/04/24
283	GEORGIANA FREITAS MAGALHÃES	02/03/23 A 01/03/24
287	IRAIDES MARIA FERNANDES ALVES	14/02/23 A 13/02/24
289	JAILMA MARIA RIBEIRO	25/03/23 A 24/03/24
293	LAURIVÂNIA DE SOUSA MARTINS BARBOSA	01/03/23 A 29/02/24
305	MARIA DO SOCORRO CALIXTO	09/02/23 A 08/02/24
248	MARIA VAGNA BEZERRA LUCENA	02/03/22 A 01/03/23
297	MÓNICA GURGEL VAZ DE CARVALHO	16/09/23 A 15/09/24
325	MARIA ROSIANE MATIAS MACENA	02/05/23 A 01/05/24
326	WELLITANIA MARIA DA SILVEIRA GOMES	30/03/23 A 29/03/24

ANA MARIA HOLANDA DIÓGENES SOARES
Secretária de Administração e Recursos Humanos
Portaria 002/2021

Publicado por:
Ana Maria Holanda Diogenes Soares
Código Identificador:4501120A

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº. 144, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2025

PORTARIA Nº. 144, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2025

DISPÕE SOBRE A PERMUTA DE SERVIDORES ENTRE OS MUNICÍPIOS DE PORTALEGRE/RN E ITAÚ/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o interesse público e a conveniência administrativa no Termo de Cooperação e permuta de servidores entre os Municípios de Portalegre/RN e Itaú/RN;

CONSIDERANDO o acordo entre as administrações municipais para viabilizar a permuta de servidores, mantendo o equilíbrio funcional e garantindo a continuidade dos serviços públicos;

CONSIDERANDO o requerimento formal das servidoras envolvidas na permuta, bem como a manifestação favorável das respectivas secretarias municipais;

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a permuta, pelo prazo de 02 (dois) anos, entre as servidoras:

I – Wildennya Karina Aires de Carvalho, servidora do Município de Portalegre/RN, para exercer suas funções junto ao Município de Itaú/RN;

II – Maria da Conceição Holanda de Freitas, servidora do Município de Itaú/RN, para exercer suas funções junto ao Município de Portalegre/RN.

Art. 2º - Durante o período da permuta, as servidoras continuarão vinculadas aos seus respectivos municípios de origem, mantendo os direitos e deveres inerentes ao cargo, incluindo a remuneração, que será paga pelo ente de origem.

Art. 3º - A permuta não gerará qualquer ônus adicional para os Municípios envolvidos, devendo ser mantidas as condições laborais e salariais das servidoras nos moldes previstos no Termo de Cooperação e Permuta e na legislação de cada ente.

Art. 4º - O prazo estabelecido nesta Portaria poderá ser prorrogado mediante manifestação expressa das partes interessadas e concordância das administrações municipais.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Cumpra-se.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Maria Holanda Diogenes Soares
Código Identificador:A3954A88

GESTÃO DE CONTRATOS NOTIFICAÇÃO APURAÇÃO DE INFRAÇÃO ADMINISTRATIVA

NOTIFICAÇÃO
APURAÇÃO DE INFRAÇÃO ADMINISTRATIVA

À Empresa,
P C DA SILVA JÚNIOR
CNPJ: 31.578.656/0001-10
Endereço: Avenida Maria Iracema, 1263, Frei Damião, Nova Cruz/RN, CEP: 59215-000
E-mails: brasilcomserv@hotmail.com - pedrojunior820@gmail.com - pcdasilva1232@gmail.com

Prezado(a) Senhor(a) Representante Legal,

Versa o presente expediente sobre a instauração de processo administrativo para apurar possíveis infrações às obrigações editalícias e contratuais praticadas contra o Município de Portalegre/RN.

Constam nos autos, dentre outros, os seguintes documentos:

1. Solicitação da antiga Secretária Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social do município, para que o Setor de Contratos adotasse as providências cabíveis para a notificação da empresa;
2. Notificação enviada a empresa, datada de 17 de dezembro de 2024;
3. Fotos e vídeos que comprovam as inconformidades do produto entregue;
4. Edital e Termo de Referência;
5. Ata de Registro de Preços nº 15020001/2024;
6. Ordem de Compra nº 010/2024;

Inicialmente, importante relatar que recebemos da Secretaria de Assistência Social deste município, ofício relatando uma inconformidade no produto entregue, mais especificamente no item "máquina de fralda". De acordo com o mencionado ofício, o equipamento entregue possui acionamento manual, quando, conforme descrito no termo de referência do Pregão Eletrônico nº 060/2023, o modelo exigido deveria ser automatizado. Tal discrepância configura, portanto, um descumprimento das condições contratuais e do objeto licitado

Diante disso, a Secretaria Municipal de Assistência tomou as devidas providências, documentando o ocorrido com fotos e vídeos, posteriormente encaminhando a documentação à Gestora de Contratos do município, que, por sua vez, notificou a empresa na data de 17 de dezembro de 2024, estabelecendo prazo de 5 (cinco) dias para a substituição da máquina ou a apresentação de justificativa para o não cumprimento das especificações.

Não recebendo qualquer resposta formal da empresa dentro do prazo estipulado, a Administração Municipal entrou em contato via telefone com o representante legal da empresa, o Sr. Pedro Cardoso da Silva Júnior, no qual, durante a conversa, nos informou que a notificação fora recebida, e que estava sendo analisada pelo setor jurídico da empresa. Nesse contato, durante a conversa, o representante legal propôs a devolução do pagamento efetuado pela Administração Municipal, em troca da devolução da máquina, proposta que foi aceita pela Administração, mesmo sendo a Administração prejudicada, demonstrando boa-fé e a intenção de resolver o impasse de maneira célere.

Após o possível acordo, a empresa não respondeu mais às tentativas de contato telefônico feitas pela Administração Municipal, demonstrando desinteresse em dar continuidade à resolução do problema e ao cumprimento das obrigações editalícias e contratuais.

Diante da falta de interesse da empresa em solucionar a questão, a Gestora de Contratos do município, na data de 07 de janeiro de 2025, solicitou a Secretária de Trabalho, Habitação e Assistência Social a abertura de processo sancionatório, visando a apuração dos fatos, sendo autorizada pela Titular da pasta, na data de 09 de janeiro de 2025, com publicação da portaria nº 001, de 09 de janeiro de 2025 - SEMTHAS, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, no dia 10 de janeiro de 2025, edição 3452, juntamente com a designação da Comissão de Processo Administrativo de Sanção de empresa.

Importante mencionar, mais uma vez, que a entrega de mercadoria diversa a solicitada tem acarretado diversos problemas para a Administração, pois a aquisição deste equipamento visa o apoio as famílias que vivem em vulnerabilidade social no município, não dispondo de recursos financeiros para arcar com os produtos mínimos de higiene pessoal.

Ademais, após análise da documentação as quais esta Comissão de Processo Administrativo de Sanção de empresa teve acesso, verificou-se indícios de irregularidade, face à entrega de equipamento diverso ao que foi licitado pela Administração, configurando, por parte da contratada, infração administrativa aos itens 9.1.1, 9.1.3 do Termo de Referência; item 19.1.4 do Edital do Pregão Eletrônico nº 060/2023, com a consequente aplicação das sanções previstas nos arts. 87 da Lei nº 8666/93 e 7º da Lei 10.520/2002.

Além das infrações administrativas cometidas pela empresa, a entrega de uma mercadoria por outra configura fraude, tipificada nos incisos I e III do art. 337-L do código penal. Com isso, além das sanções

Administrativas, que poderá chegar à Declaração de Inidoneidade, no qual impedirá a empresa de licitar em todo o Território Nacional, poderá o responsável pela empresa vir a sofrer pena de reclusão de 4 (quatro) anos a 8 (oito) anos, e multa, conforme art. 337-L do código penal, que assim dispõe:

Art. 337-L. Fraudar, em prejuízo da Administração Pública, licitação ou contrato dela decorrente, mediante:

I – entrega de mercadoria ou prestação de serviços com qualidade ou em quantidade diversas das previstas no edital ou nos instrumentos contratuais;

(...)

III – entrega de uma mercadoria por outra;

(...)

Pena – reclusão, de 4 (quatro) anos a 8 (oito) anos, e multa

Diante do exposto, no uso das atribuições legais conferidas pelo Decreto Municipal nº 207/2021 – GP/PMP, bem como pela portaria nº 001, de 09 de janeiro de 2025 - SEMTHAS, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, no dia 10 de janeiro de 2025, edição 3452, e com amparo na Legislação Federal que rege as contratações, serve este para NOTIFICAR a Empresa P C DA SILVA JÚNIOR, inscrita no CNPJ sob o nº 31.578.656/0001-10, na pessoa de seu representante legal, para manifestar-se formalmente acerca dos fatos narrados na documentação em anexo, em até 5 (cinco) dias úteis do recebimento deste ofício, oportunidade em que deverá juntar documentos probatórios do que alegado, restando caracterizado o direito ao contraditório e ampla defesa, previstos no inciso LV, do artigo 5º da Constituição da República Federativa do Brasil.

A Defesa deverá ser entregue fisicamente na Prefeitura Municipal de Portalegre/RN, sala da Comissão de Sanção de Empresas, situada à Rua José Vieira Mafaldo, 122, Centro, Portalegre/RN. CEP: 59.810-000, no horário das 08h às 15h, ou através do e-mail: contratosportalegre@gmail.com

A documentação integral do referido processo encontra-se disponível para vistas, consultas e reprodução na Prefeitura Municipal de Portalegre/RN, no endereço supracitado, no horário das 08h às 15h

Informa-se, que poderá a empresa vir a sofrer as penalidades administrativas previstas na Lei nº 8.666/93 e Lei 10.520/2002, conforme segue:

I. advertência;

II. multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;

III. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

V. Art. 7º, Lei 10520/2002. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicafe, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

Por fim, conforme já citado, além das sanções administrativas aplicadas contra a empresa, poderá o representante legal vir a sofrer as penas estabelecidas no art. 337-L do código penal, que assim dispõe:

Art. 337-L. Fraudar, em prejuízo da Administração Pública, licitação ou contrato dela decorrente, mediante:

I – entrega de mercadoria ou prestação de serviços com qualidade ou em quantidade diversas das previstas no edital ou nos instrumentos contratuais;

(...)

III – entrega de uma mercadoria por outra;

(...)

Pena – reclusão, de 4 (quatro) anos a 8 (oito) anos, e multa

Atenciosamente,

Portalegre/RN, 24 de fevereiro de 2025.

FRANCISCA ANA PAULA DE LUCENA

Presidente da Comissão de Responsabilização de Empresa

Portaria nº 001/2025

LARICE ROCHA DE OLIVEIRA

Membro da Comissão de Responsabilização de Empresa

Portaria nº 001/2025

FRANCISCO ANTÔNIO DE LISBOA SANTOS FONSECA

Membro da Comissão de Responsabilização de Empresa

Portaria nº 001/2025

Publicado por:
Rhayssa Narcia Rocha
Código Identificador:61BED5E0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 138, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2025**

PORTARIA Nº 138, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2025

DESIGNA SERVIDOR DOCENTE PARA
PRESTAR SERVIÇO EM REGIME
SUPLEMENTAR DE ATÉ 30 HORAS SEMANAIS
DE TRABALHO E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO a necessidade de complementação da carga horária ofertada na rede municipal de ensino referente ao ano letivo de 2025, nas Escolas Municipais Filomena Sampaio de Souza e Manoel Joaquim de Sá.

CONSIDERANDO ainda o Ofício nº 021/2025 - SEMECCEL, solicitando pagamento de horas suplementares a professor pertencente do quadro efetivo de servidores deste município;

CONSIDERANDO, por fim, os termos do § Único do Art. 39, e os termos dos Arts. 41 e 47 da Lei Municipal nº 232/2009 de 18 de dezembro de 2009;

RESOLVE:

Art.1º Designar o servidor FRANCISCO CEZARIO DE SOUZA JÚNIOR, Professor efetivo, matrícula nº. 506, para prestar serviço em regime suplementar de até 30 horas semanais nas Escolas Municipais Filomena Sampaio de Souza e Manoel Joaquim de Sá, deste município, em caráter temporário, iniciado em 10 de fevereiro de 2025, conforme ofício nº 021/2025 SEMECCEL, permanecendo até o final do ano letivo de 2025.

Parágrafo único. As horas suplementares serão pagas na forma definida pela Lei Municipal nº 232/2009 de 18 de dezembro de 2009;

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros ao período inicial, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Maria Holanda Diogenes Soares
Código Identificador:47D72F33

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 001, DE 20 DE JANEIRO DE 2025 - SEMARH**

PORTARIA Nº 001, DE 20 DE JANEIRO DE 2025 - SEMARH

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS COLETIVAS, DE 45 DIAS, PARA SERVIDORES INTEGRANTES DO PROFISSIONAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PORTALEGRE/RN, EXERCÍCIO 2024.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 83, da Lei nº 181/2007, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único do Servidor Municipal,

CONSIDERANDO os termos do art. 51 da Lei n. 232 de 18 de dezembro de 2009, que prevê o período de férias anuais dos Profissionais do Magistério de quarenta e cinco dias, para os professores no exercício da docência.

CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar os procedimentos de concessão de férias coletivas regulamentares nas unidades escolares da Rede Municipal de Ensino, garantindo o direito ao descanso anual remunerado aos servidores, com fulcro na Lei n. 232 de 18 de dezembro de 2009, no Art. 51, §§ 1º e 2º;

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer que as férias referentes ao período aquisitivo, dos profissionais da educação que integram o quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer SEMECCEL/PORTALEGRE, serão usufruídas de forma coletiva, conforme anexo I, disciplinado nesta Portaria.

§ 1º. Para efeito previsto na legislação vigente, o professor efetivo no exercício da docência em sala de aula nas unidades escolares da Rede Municipal de Ensino deverá usufruir de 45 (quarenta e cinco) dias de férias, sendo:

30 (trinta) dias, conforme prescrito no §1º do Art. 51 da Lei n. 232/2007, no período de 02 de janeiro de 2025 a 31 de janeiro de 2025;

15 (quinze) dias, nos períodos de 01/07/2025 a 15/07/2025.

15 (quinze) dias, nos períodos de 01/02/2025 a 15/02/2025 para servidores com contratos encerrando em fevereiro 2025.

Art. 2º Os demais servidores pertencentes do quadro da educação que permaneceu em exercício no período de férias coletivas deverão usufruir suas férias regulamentares dentro do período aquisitivo no decorrer do ano letivo, conforme escala de agendamento na escola/SEMECEL, impreterivelmente.

§ 1º O servidor que se encontrar em situação de licença ou afastamento legal não será contemplado para usufruto de férias coletivas.

Art. 3º O professor efetivo que não completou o período aquisitivo por não ter completado um ano de nomeação, receberá a gratificação constitucional de 1/3 e deverá usufruir as férias, proporcional ao período trabalhado.

Art. 4º. O Diretor (a) Escolar, no período de férias coletiva estará de sobreaviso, sendo necessário o desenvolvimento de suas atividades sempre que necessário de forma presencial, tendo seu direito inegável a ser usufruído em período posterior.

Art. 5º. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretária Municipal de Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer e Desporto.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 01 de janeiro de 2025.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ANA MARIA HOLANDA DIÓGENES SOARES
Secretária de Administração e Recursos Humanos
Portaria 002/2021

ANEXO I

MAT	SERVIDOR	PERÍODO AQUISITIVO
244	AFRANIO GURGEL DE LUCENA	17/09/23 A 16/09/24
147	AGLAGIR DE FREITAS PEREIRA CARLOS	01/07/23 A 30/06/24
547	ALDENICE DE FREITAS SOARES	17/02/23 A 16/02/24
534	AMANDA PATRACIA DIAS	27/05/23 A 26/05/24
319	ANA CRISTINA HOLANDA COSTA	01/03/23 A 29/02/24
627	ANA CRISTINA LIMA SANTOS	01/09/23 A 31/08/24
210	ANA GLEICE DE FREITAS SOUSA BARRETO	30/04/23 A 29/04/24
251	ANA PATRICIA RÉGO	01/07/23 A 30/06/24
253-1	ANTONIA ALINNY DE FREITAS MEDEIROS	01/03/24 A 28/02/25
253-2	ANTONIA ALINNY DE FREITAS MEDEIROS	19/02/23 A 18/02/24
546	ANTONIA MARIA DA SILVA	17/02/22 A 16/02/23
401	ANTONIA VERONICA DE HOLANDA	17/07/24 A 16/07/25
910	ANTONIO FABIULO DA COSTA OLIMPIO	03/06/24 A 02/06/25
264	AURIZETE MAFALDA BESSA	17/09/23 A 16/09/24
523	CELIANNE KELLY FERREIRA DE LIMA	25/02/23 A 24/02/24
267	CICERO ADALBERTO MARQUES VIANA	21/09/23 A 20/09/24
268	CINARA DALIEVE DE SOUZA FERREIRA	17/09/23 A 16/09/24
623	DANIELY BESERRA DA SILVA	17/07/24 A 16/07/25
270	DENY DE OLIVEIRA PASCOAL	21/09/23 A 20/09/24
272	EDILECIA SOARES DE QUIROZ LOPES	28/02/23 A 27/02/24
001	ELIZERINA ALVES DE LIMA PEREIRA	13/03/23 A 12/03/24
387	EMANUEL DE ALBUQUERQUE TORRES	19/02/23 A 18/02/24
900	EPAMINONDAS CARLOS DE ANDRADE NETO	20/05/24 A 19/05/25
777	FRANCISCA ALINE MICAELLY DA SILVA DIAS	01/09/24 A 31/08/25
279	FRANCISCA JOSERLEIA VIANA LEITE	17/09/23 A 16/09/24
262	FRANCISCA LUCILEIDE PEREIRA	30/04/23 A 29/04/24
524	FRANCISCA VALDIRA SABINO NETA	25/02/23 A 24/02/24
506	FRANCISCO CEZÁRIO DE SOUZA JUNIOR	14/05/23 A 13/05/24
729	FRANCISCO WELLINGTON RAPOSO REGO	13/02/24 A 12/02/25
328	IRACI RAPOSO DE LUCENA	02/03/23 A 01/03/24
290	JÓÃO BATISTA DAS CHAGAS	10/08/23 A 09/08/24
291	JOAO CARLOS DE OLIVEIRA NETO	09/05/23 A 08/05/24
488	KARINA MAYANE RODRIGUES DE PAIVA	19/02/23 A 18/02/24
899	KAIS MABELLY DE OLIVEIRA SOARES	20/05/24 A 19/05/25
496	LIGIA PAULA FERNANDES DA COSTA	21/02/23 A 20/02/24
271	LUCINEIDE CHAGAS RAPOSO DE FREITAS	02/03/23 A 01/03/24
295	MARCOS ANTONIO DA SILVA	15/02/23 A 14/02/24
301	MARIA CLAUDIVANIA MARQUES DE FREITAS	01/07/23 A 36/06/24
278	MARIA DANUZIA NUNES	01/07/23 A 30/06/24
490	MARIA DA CONCEIÇÃO MATIAS	19/02/23 A 18/02/24
331-5	MARIA DE FATIMA MARQUES SOUSA	13/06/24 A 12/06/25
467	MARIA DE FATIMA SOARES PINTO RODRIGUES	19/02/23 A 18/02/24
284	MARIA DE SOUZA MARTINS COSTA	19/05/23 A 18/05/24
286	MARIA DO SOCORRO DE OLIVEIRA CHAGAS	14/09/23 A 13/09/24
545	MARIA ELIVANEIDE PEREIRA DA SILVA	10/02/23 A 09/02/24
509	MARIA ELIZIA NUNES DE OLIVEIRA	11/06/23 A 10/06/24
294-1	MERI REGIANE RIBEIRO DE LIMA	01/07/23 A 30/06/24
294-2	MERI REGIANE RIBEIRO DE LIMA	12/06/24 A 12/06/25
491	MOISES MARQUES BARROS	19/02/23 A 18/02/24
878	NADILA DEYSE DA COSTA TRIGUIERO	21/02/24 A 20/02/25
368-2	NADIA DIAS PAIVA	13/06/24 A 12/06/25
309	NAVES DIAS PAIVA	17/09/23 A 16/09/24
901	PAULO JUNIOR MORAIS DE OLIVEIRA	20/05/24 A 19/05/25
626	PEDRO JUNHO TRAJANO DE FONTES	20/05/24 A 19/05/25
902	RAYANY PRISCILA PAIVA MEDEIROS NONATO	20/05/24 A 19/05/25
562	SAMARA BRASIL DE MORAIS	17/02/22 A 16/02/23
876	SILVIA PATRICIA DE OLIVEIRA	19/02/24 A 18/02/25
314-1	SUELI DAS CHAGAS PEREIRA	01/07/23 A 30/06/24
314-2	SUELI DAS CHAGAS PEREIRA	12/06/24 A 11/06/25
307-3	SUZY MARQUES DE FREITAS	07/07/24 A 16/07/25
489	TARCISIO PEREIRA LUCENA	15/02/23 A 18/02/24
850	TAMIREZ RAULINA SILVA CAMARA	19/07/24 A 18/07/25
495	THIAGO ALVES DE OLIVEIRA	21/02/23 A 20/02/24
317	VANIA MARIA BESERRA LUCENA OLIVEIRA	21/09/23 A 20/09/24
561	WILDENNYA KARINA AIRES DE CARVALHO	17/02/23 A 16/02/24
302	ZULEIDE ALVES DE OLIVEIRA	01/07/23 A 30/06/24

ANA MARIA HOLANDA DIÓGENES SOARES
Secretária de Administração e Recursos Humanos
Portaria 002/2021

Publicado por:
Ana Maria Holanda Diogenes Soares
Código Identificador:AF42FC3E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 003, DE 20 DE JANEIRO DE 2025 - SEMARH

PORTARIA Nº 003, DE 20 DE JANEIRO DE 2025 - SEMARH

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 83, da Lei nº 181/2007, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único do Servidor Municipal,

CONSIDERANDO, que as férias poderão ser parceladas em até três etapas, desde que assim requeridas pelo servidor, e no interesse da administração pública;

CONSIDERANDO a previsão legal de conversão de até um terço do período de férias em abono pecuniário;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, **30 (trinta)** dias de FÉRIAS, a Servidora, **Maria Marinalva Monte**, admitida em **14/09/2009**, com matrícula funcional nº 133, ocupante do cargo de **Merendeira/Zeladora** lotada na **Secretaria Municipal da Educação, da Cultura, do Esporte, e do Lazer** referente ao período aquisitivo de **14.09.2023 a 14.09.2024**.

Art. 2º As férias concedidas no art. 1º compreenderá o período de **02/01/2025 a 31/01/2025**, devendo a servidora retornar às suas atividades em **01/02/2025** ou no próximo dia útil, conforme aviso protocolado junto a Secretaria de Recursos Humanos.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ANA MARIA HOLANDA DIÓGENES SOARES
Secretária de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Ana Maria Holanda Diogenes Soares
Código Identificador:19499084

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 004, DE 20 DE JANEIRO DE 2025 - SEMARH

PORTARIA Nº 004, DE 20 DE JANEIRO DE 2025 - SEMARH

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 83, da Lei nº 181/2007, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único do Servidor Municipal,

CONSIDERANDO, que as férias poderão ser parceladas em até três etapas, desde que assim requeridas pelo servidor, e no interesse da administração pública;

CONSIDERANDO a previsão legal de conversão de até um terço do período de férias em abono pecuniário;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, **30 (trinta)** dias de FÉRIAS, a Servidora, **Ana Kassandra da Silva Torres**, admitida em **21/02/2022**, com matrícula funcional nº 725, ocupante do cargo de **Merendeira** lotada na **Secretaria Municipal da Educação, da Cultura, do Esporte, e do Lazer** referente ao período aquisitivo de **21.02.2024 a 21.02.2025**.

Art. 2º As férias concedidas no art. 1º compreenderá o período de **02/01/2025 a 31/01/2025**, devendo a servidora retornar às suas atividades em **01/02/2025** ou no próximo dia útil, conforme aviso protocolado junto a Secretaria de Recursos Humanos.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ANA MARIA HOLANDA DIÓGENES SOARES
Secretária de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:

Ana Maria Holanda Diogenes Soares
Código Identificador:0AB1E3E3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
 RECURSOS HUMANOS**

PORTARIA Nº 005, DE 20 DE JANEIRO DE 2025 - SEMARH

PORTARIA Nº 005, DE 20 DE JANEIRO DE 2025 - SEMARH

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 83, da Lei nº 181/2007, que dispões sobre o Regime Jurídico Único do Servidor Municipal,

CONSIDERANDO, que as férias poderão ser parceladas em até três etapas, desde que assim requeridas pelo servidor, e no interesse da administração pública;

CONSIDERANDO a previsão legal de conversão de até um terço do período de férias em abono pecuniário;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, **30 (trinta)** dias de FÉRIAS, a Servidora, **Micarla Cristina de Oliveira Rêgo**, admitida em **08/08/2022**, com matrícula funcional nº 656, ocupante do cargo de **Merendeira** lotada na **Secretaria Municipal da Educação, da Cultura, do Esporte, e do Lazer** referente ao período aquisitivo de **08.08.2024 a 08.08.25**.

Art. 2º As férias concedidas no art. 1º compreenderá o período de **02/01/2025 a 31/01/2025**, devendo a servidora retornar às suas atividades em **01/02/2025** ou no próximo dia útil, conforme aviso protocolado junto a Secretaria de Recursos Humanos.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ANA MARIA HOLANDA DIÓGENES SOARES

Secretária de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:

Ana Maria Holanda Diogenes Soares
Código Identificador:D84F6F2E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
 RECURSOS HUMANOS**

PORTARIA Nº 006, DE 20 DE JANEIRO DE 2025 - SEMARH

PORTARIA Nº 006, DE 20 DE JANEIRO DE 2025 - SEMARH

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 83, da Lei nº 181/2007, que dispões sobre o Regime Jurídico Único do Servidor Municipal,

CONSIDERANDO, que as férias poderão ser parceladas em até três etapas, desde que assim requeridas pelo servidor, e no interesse da administração pública;

CONSIDERANDO a previsão legal de conversão de até um terço do período de férias em abono pecuniário;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, **30 (trinta)** dias de FÉRIAS, ao Servidor, **Isaque Marques Barros**, admitido em **01/09/2022**, com matrícula funcional nº 778, ocupante do cargo de **Auxiliar de Biblioteca** lotado na **Secretaria Municipal da Educação, da Cultura, do Esporte, e do Lazer** referente ao período aquisitivo de **01.09.2023 a 01.09.2024**.

Art. 2º As férias concedidas no art. 1º compreenderá o período de **02/01/2025 a 31/01/2025**, devendo o servidor retornar às suas atividades em **01/02/2025** ou no próximo dia útil, conforme aviso protocolado junto a Secretaria de Recursos Humanos.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ANA MARIA HOLANDA DIÓGENES SOARES

Secretária de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:

Ana Maria Holanda Diogenes Soares
Código Identificador:0C7DF167

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
 RECURSOS HUMANOS**

PORTARIA Nº 007, DE 20 DE JANEIRO DE 2025 - SEMARH

PORTARIA Nº 007, DE 20 DE JANEIRO DE 2025 - SEMARH

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 83, da Lei nº 181/2007, que dispões sobre o Regime Jurídico Único do Servidor Municipal,

CONSIDERANDO, que as férias poderão ser parceladas em até três etapas, desde que assim requeridas pelo servidor, e no interesse da administração pública;

CONSIDERANDO a previsão legal de conversão de até um terço do período de férias em abono pecuniário;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, **30 (trinta)** dias de FÉRIAS, ao Servidor, **Eglimar Carlos pereira**, admitido em **03/11/2009**, com matrícula funcional nº 321, ocupante do cargo de **Auxiliar de Serviços Diversos** lotado na **Secretaria Municipal da Educação, da Cultura, do Esporte, e do Lazer** referente ao período aquisitivo de **03.11.2023 a 03.11.2024**.

Art. 2º As férias concedidas no art. 1º compreenderá o período de **02/01/2025 a 31/01/2025**, devendo o servidor retornar às suas atividades em **01/02/2025** ou no próximo dia útil, conforme aviso protocolado junto a Secretaria de Recursos Humanos.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ANA MARIA HOLANDA DIÓGENES SOARES

Secretária de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:

Ana Maria Holanda Diogenes Soares
Código Identificador:598CDDDF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
 RECURSOS HUMANOS**

PORTARIA Nº 008, DE 20 DE JANEIRO DE 2025 - SEMARH

PORTARIA Nº 008, DE 20 DE JANEIRO DE 2025 - SEMARH

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 83, da Lei nº 181/2007, que dispões sobre o Regime Jurídico Único do Servidor Municipal,

CONSIDERANDO, que as férias poderão ser parceladas em até três etapas, desde que assim requeridas pelo servidor, e no interesse da administração pública;

CONSIDERANDO a previsão legal de conversão de até um terço do período de férias em abono pecuniário;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, **30 (trinta)** dias de FÉRIAS, ao Servidor, **Raimundo de Freitas Costa**, admitido em **02/02/2004**, com matrícula funcional nº 83, ocupante do cargo de **Auxiliar de Serviços Diversos** lotado na **Secretaria Municipal da Educação, da Cultura, do Esporte, e do Lazer** referente ao período aquisitivo de **02.02.2024 a 02.02.2025**.

Art. 2º As férias concedidas no art. 1º compreenderá o período de **13/01/2025 a 11/02/2025**, devendo o servidor retornar às suas atividades em **12/02/2025** ou no próximo dia útil, conforme aviso protocolado junto a Secretaria de Recursos Humanos.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ANA MARIA HOLANDA DIÓGENES SOARES

Secretária de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:

Ana Maria Holanda Diogenes Soares

Código Identificador:26612636

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 009, DE 20 DE JANEIRO DE 2025 - SEMARH

PORTARIA Nº 009, DE 20 DE JANEIRO DE 2025 - SEMARH

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 83, da Lei nº 181/2007, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único do Servidor Municipal, CONSIDERANDO, que as férias poderão ser parceladas em até três etapas, desde que assim requeridas pelo servidor, e no interesse da administração pública;

CONSIDERANDO a previsão legal de conversão de até um terço do período de férias em abono pecuniário;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, **30 (trinta)** dias de FÉRIAS, a Servidora, **Maeve Marcolino Pinto**, admitida em **02/03/1998**, com matrícula funcional nº 232, ocupante do cargo de **Merendeira/Zeladora** lotada na **Secretaria Municipal da Educação, da Cultura, do Esporte, e do Lazer** referente ao período aquisitivo de **01/02/2023 a 31/01/2024**.

Art. 2º As férias concedidas no art. 1º compreenderá o período de **02/01/2025 a 31/01/2025**, devendo a servidora retornar às suas atividades em **01/02/2025** ou no próximo dia útil, conforme aviso protocolado junto a Secretaria de Recursos Humanos.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ANA MARIA HOLANDA DIÓGENES SOARES

Secretária de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:

Ana Maria Holanda Diogenes Soares

Código Identificador:F6519DDB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 010, DE 20 DE JANEIRO DE 2025 - SEMARH

PORTARIA Nº 010, DE 20 DE JANEIRO DE 2025 - SEMARH

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 83, da Lei nº 181/2007, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único do Servidor Municipal, CONSIDERANDO, que as férias poderão ser parceladas em até três etapas, desde que assim requeridas pelo servidor, e no interesse da administração pública;

CONSIDERANDO a previsão legal de conversão de até um terço do período de férias em abono pecuniário;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, **30 (trinta)** dias de FÉRIAS, a Servidora, **Edileuza Maria Soares**, admitida em **01/10/1997**, com matrícula funcional nº 104, ocupante do cargo de **Auxiliar de Serviços Diversos** lotada na **Secretaria Municipal da Educação, da Cultura, do Esporte, e do Lazer** referente ao período aquisitivo de **01/10/2023 a 30/09/2024**.

Art. 2º As férias concedidas no art. 1º compreenderá o período de **13/01/2025 a 11/02/2025**, devendo a servidora retornar às suas atividades em **12/02/2025** ou no próximo dia útil, conforme aviso protocolado junto a Secretaria de Recursos Humanos.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ANA MARIA HOLANDA DIÓGENES SOARES

Secretária de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:

Ana Maria Holanda Diogenes Soares

Código Identificador:199475F6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 011, DE 20 DE JANEIRO DE 2025 - SEMARH

PORTARIA Nº 011, DE 20 DE JANEIRO DE 2025 - SEMARH

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 83, da Lei nº 181/2007, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único do Servidor Municipal, CONSIDERANDO, que as férias poderão ser parceladas em até três etapas, desde que assim requeridas pelo servidor, e no interesse da administração pública;

CONSIDERANDO a previsão legal de conversão de até um terço do período de férias em abono pecuniário;

CONSIDERANDO a previsão legal de conversão de até um terço do período de férias em abono pecuniário;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, **30 (trinta)** dias de FÉRIAS, a Servidora, **Cristiane Regina Pereira**, admitida em **21/02/2022**, com matrícula funcional nº 723, ocupante do cargo de **Merendeira** lotada na **Secretaria Municipal da Educação, da Cultura, do Esporte, e do Lazer** referente ao período aquisitivo de **21/02/2024 a 21/02/2025**.

Art. 2º As férias concedidas no art. 1º compreenderá o período de **02/01/2025 a 31/01/2025**, devendo a servidora retornar às suas atividades em **01/02/2025** ou no próximo dia útil, conforme aviso protocolado junto a Secretaria de Recursos Humanos.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ANA MARIA HOLANDA DIÓGENES SOARES

Secretária de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:

Ana Maria Holanda Diogenes Soares

Código Identificador:D2179B8D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 012, DE 20 DE JANEIRO DE 2025 - SEMARH

PORTARIA Nº 012, DE 20 DE JANEIRO DE 2025 - SEMARH

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 83, da Lei nº 181/2007, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único do Servidor Municipal,

CONSIDERANDO, que as férias poderão ser parceladas em até três etapas, desde que assim requeridas pelo servidor, e no interesse da administração pública;

CONSIDERANDO a previsão legal de conversão de até um terço do período de férias em abono pecuniário;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, **30 (trinta)** dias de FÉRIAS, a Servidora, **Elaine Cristina Moura de Oliveira Alves**, admitida em **17/06/1999**, com matrícula funcional nº 106, ocupante do cargo de **Auxiliar de Serviços Diversos** lotada **Secretaria Municipal da Educação, da Cultura, do Esporte, e do Lazer** referente ao período aquisitivo de **17/06/2023 a 17/06/2024**.

Art. 2º As férias concedidas no art. 1º compreenderá o período de **02/01/2025 a 31/01/2025**, devendo a servidora retornar às suas atividades em **01/02/2025** ou no próximo dia útil, conforme aviso protocolado junto a Secretaria de Recursos Humanos.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ANA MARIA HOLANDA DIÓGENES SOARES

Secretária de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:

Ana Maria Holanda Diogenes Soares

Código Identificador:8AD029C8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 013, DE 20 DE JANEIRO DE 2025 - SEMARH

PORTARIA Nº 013, DE 20 DE JANEIRO DE 2025 - SEMARH

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 83, da Lei nº 181/2007, que dispões sobre o Regime Jurídico Único do Servidor Municipal,

CONSIDERANDO, que as férias poderão ser parceladas em até três etapas, desde que assim requeridas pelo servidor, e no interesse da administração pública;

CONSIDERANDO a previsão legal de conversão de até um terço do período de férias em abono pecuniário;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, **30 (trinta)** dias de FÉRIAS, ao Servidor, **João filho de Oliveira**, admitido em **17/09/2009**, com matrícula funcional nº 197, ocupante do cargo de **Auxiliar de Serviços Diversos** lotado na **Secretaria Municipal da Educação, da Cultura, do Esporte, e do Lazer** referente ao período aquisitivo de **17.09.2024 a 17.09.2025**.

Art. 2º As férias concedidas no art. 1º compreenderá o período de **01/01/2025 a 31/01/2025**, devendo o servidor retornar às suas atividades em **01/02/2025** ou no próximo dia útil, conforme aviso protocolado junto a Secretaria de Recursos Humanos.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ANA MARIA HOLANDA DIÓGENES SOARES

Secretária de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:

Ana Maria Holanda Diogenes Soares

Código Identificador:4ABA3D3A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 014, DE 20 DE JANEIRO DE 2025 - SEMARH

PORTARIA Nº 014, DE 20 DE JANEIRO DE 2025 - SEMARH

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 83, da Lei nº 181/2007, que dispões sobre o Regime Jurídico Único do Servidor Municipal,

CONSIDERANDO, que as férias poderão ser parceladas em até três etapas, desde que assim requeridas pelo servidor, e no interesse da administração pública;

CONSIDERANDO a previsão legal de conversão de até um terço do período de férias em abono pecuniário;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, **30 (trinta)** dias de FÉRIAS, a Servidora, **Ducivania Alves Bezerra**, admitida em **15/09/2009**, com matrícula funcional nº 103, ocupante do cargo de **Auxiliar de Serviços Diversos** lotada na **Secretaria Municipal da Educação, da Cultura, do Esporte, e do Lazer** referente ao período aquisitivo de **15/09/2023 a 15/09/2024**.

Art. 2º As férias concedidas no art. 1º compreenderá o período de **02/01/2025 a 31/01/2025**, devendo a servidora retornar às suas atividades em **01/02/2025** ou no próximo dia útil, conforme aviso protocolado junto a Secretaria de Recursos Humanos.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ANA MARIA HOLANDA DIÓGENES SOARES

Secretária de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:

Ana Maria Holanda Diogenes Soares

Código Identificador:6391FA71

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 015, DE 20 DE JANEIRO DE 2025 - SEMARH

PORTARIA Nº 015, DE 20 DE JANEIRO DE 2025 - SEMARH

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 83, da Lei nº 181/2007, que dispões sobre o Regime Jurídico Único do Servidor Municipal,

CONSIDERANDO, que as férias poderão ser parceladas em até três etapas, desde que assim requeridas pelo servidor, e no interesse da administração pública;

CONSIDERANDO a previsão legal de conversão de até um terço do período de férias em abono pecuniário;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, **30 (trinta)** dias de FÉRIAS, a Servidora, **Antonia Betulia Pereira de Almeida**, admitida em **08/05/1998**, com matrícula funcional nº 96, ocupante do cargo de **Auxiliar de Serviços Diversos** lotada na **Secretaria Municipal da Educação, da Cultura, do Esporte, e do Lazer** referente ao período aquisitivo de **08.05.2024 a 08.05.2025**.

Art. 2º As férias concedidas no art. 1º compreenderá o período de **02/01/2025 a 31/01/2025**, devendo a servidora retornar às suas atividades em **01/02/2025** ou no próximo dia útil, conforme aviso protocolado junto a Secretaria de Recursos Humanos.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ANA MARIA HOLANDA DIÓGENES SOARES

Secretária de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:

Ana Maria Holanda Diogenes Soares

Código Identificador:03A876CA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 016, DE 20 DE JANEIRO DE 2025 - SEMARH

PORTARIA Nº 016, DE 20 DE JANEIRO DE 2025 - SEMARH

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 83, da Lei nº 181/2007, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único do Servidor Municipal, CONSIDERANDO, que as férias poderão ser parceladas em até três etapas, desde que assim requeridas pelo servidor, e no interesse da administração pública; CONSIDERANDO a previsão legal de conversão de até um terço do período de férias em abono pecuniário;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, **30 (trinta)** dias de FÉRIAS, a Servidora, **Marineide Paula de Oliveira**, admitida em **22/09/1997**, com matrícula funcional nº 137, ocupante do cargo de **Merendeira/Zeladora** lotada na **Secretaria Municipal da Educação, da Cultura, do Esporte, e do Lazer** referente ao período aquisitivo de **22.09.2023 a 22.09.2024**.

Art. 2º As férias concedidas no art. 1º compreenderá o período de **02/01/2025 a 31/01/2025**, devendo a servidora retornar às suas atividades em **01/02/2025** ou no próximo dia útil, conforme aviso protocolado junto a Secretaria de Recursos Humanos.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ANA MARIA HOLANDA DIÓGENES SOARES
 Secretária de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
 Ana Maria Holanda Diogenes Soares
Código Identificador:4D60E248

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 017, DE 20 DE JANEIRO DE 2025 - SEMARH

PORTARIA Nº 017, DE 20 DE JANEIRO DE 2025 - SEMARH

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 83, da Lei nº 181/2007, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único do Servidor Municipal, CONSIDERANDO, que as férias poderão ser parceladas em até três etapas, desde que assim requeridas pelo servidor, e no interesse da administração pública; CONSIDERANDO a previsão legal de conversão de até um terço do período de férias em abono pecuniário;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, **30 (trinta)** dias de FÉRIAS, a Servidora, **Auricelia Mafalda de Bessa**, admitida em **17/09/1997**, com matrícula funcional nº 193, ocupante do cargo de **Merendeira/Zeladora** lotada na **Secretaria Municipal da Educação, da Cultura, do Esporte, e do Lazer** referente ao período aquisitivo de **17.09.2023 a 17.09.2024**.

Art. 2º As férias concedidas no art. 1º compreenderá o período de **02/01/2025 a 31/01/2025**, devendo a servidora retornar às suas atividades em **01/02/2025** ou no próximo dia útil, conforme aviso protocolado junto a Secretaria de Recursos Humanos.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ANA MARIA HOLANDA DIÓGENES SOARES
 Secretária de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
 Ana Maria Holanda Diogenes Soares
Código Identificador:62D3BD55

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 018, DE 20 DE JANEIRO DE 2025 - SEMARH

PORTARIA Nº 018, DE 20 DE JANEIRO DE 2025 - SEMARH

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 83, da Lei nº 181/2007, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único do Servidor Municipal, CONSIDERANDO, que as férias poderão ser parceladas em até três etapas, desde que assim requeridas pelo servidor, e no interesse da administração pública; CONSIDERANDO a previsão legal de conversão de até um terço do período de férias em abono pecuniário;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, **30 (trinta)** dias de FÉRIAS, a Servidora, **Francisca Neire Pereira de Sousa** admitida em **17/09/1997**, com matrícula funcional nº 231, ocupante do cargo de **Merendeira/Zeladora** lotada na **Secretaria Municipal da Educação, da Cultura, do Esporte, e do Lazer** referente ao período aquisitivo de **17.09.2023 a 17.09.2024**.

Art. 2º As férias concedidas no art. 1º compreenderá o período de **02/01/2025 a 31/01/2025**, devendo a servidora retornar às suas atividades em **01/02/2025** ou no próximo dia útil, conforme aviso protocolado junto a Secretaria de Recursos Humanos.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ANA MARIA HOLANDA DIÓGENES SOARES
 Secretária de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
 Ana Maria Holanda Diogenes Soares
Código Identificador:2C8EC1C3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 019, DE 20 DE JANEIRO DE 2025 - SEMARH

PORTARIA Nº 019, DE 20 DE JANEIRO DE 2025 - SEMARH

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 83, da Lei nº 181/2007, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único do Servidor Municipal, CONSIDERANDO, que as férias poderão ser parceladas em até três etapas, desde que assim requeridas pelo servidor, e no interesse da administração pública; CONSIDERANDO a previsão legal de conversão de até um terço do período de férias em abono pecuniário;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, **30 (trinta)** dias de FÉRIAS, a Servidora, **Francisca Calinne Soares** admitida em **21/02/2022**, com matrícula funcional nº 716, ocupante do cargo de **Merendeira** lotada na **Secretaria Municipal da Educação, da Cultura, do Esporte, e do Lazer** referente ao período aquisitivo de **21.02.2024 a 21.02.2025**.

Art. 2º As férias concedidas no art. 1º compreenderá o período de **02/01/2025 a 31/01/2025**, devendo a servidora retornar às suas atividades em **01/02/2025** ou no próximo dia útil, conforme aviso protocolado junto a Secretaria de Recursos Humanos.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ANA MARIA HOLANDA DIÓGENES SOARES
Secretária de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Ana Maria Holanda Diogenes Soares
Código Identificador:ED9A472E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS**

PORTARIA Nº 020, DE 20 DE JANEIRO DE 2025 - SEMARH

PORTARIA Nº 020, DE 20 DE JANEIRO DE 2025 - SEMARH

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A
SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 83, da Lei nº 181/2007, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único do Servidor Municipal, CONSIDERANDO, que as férias poderão ser parceladas em até três etapas, desde que assim requeridas pelo servidor, e no interesse da administração pública;
CONSIDERANDO a previsão legal de conversão de até um terço do período de férias em abono pecuniário;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, **30 (trinta)** dias de FÉRIAS, a Servidora, **Marcia Maria Moura de Oliveira Paiva** admitida em **01/05/2000**, com matrícula funcional nº 124, ocupante do cargo de **Auxiliar de Serviços Diversos** lotada na **Secretaria Municipal da Educação, da Cultura, do Esporte, e do Lazer** referente ao período aquisitivo de **01.05.2023 a 01.05.2024**.

Art. 2º As férias concedidas no art. 1º compreenderá o período de **02/01/2025 a 31/01/2025**, devendo a servidora retornar às suas atividades em **01/02/2025** ou no próximo dia útil, conforme aviso protocolado junto a Secretaria de Recursos Humanos.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ANA MARIA HOLANDA DIÓGENES SOARES
Secretária de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Ana Maria Holanda Diogenes Soares
Código Identificador:C749121E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS**

PORTARIA Nº 021, DE 20 DE JANEIRO DE 2025 - SEMARH

PORTARIA Nº 021, DE 20 DE JANEIRO DE 2025 - SEMARH

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A
SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 83, da Lei nº 181/2007, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único do Servidor Municipal, CONSIDERANDO, que as férias poderão ser parceladas em até três etapas, desde que assim requeridas pelo servidor, e no interesse da administração pública;
CONSIDERANDO a previsão legal de conversão de até um terço do período de férias em abono pecuniário;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, **30 (trinta)** dias de FÉRIAS, a Servidora, **Sayonara Alexandre Pinto** admitida em **01/09/2020**, com matrícula funcional nº 577, ocupante do cargo de **Agente Administrativo** lotada na **Secretaria Municipal da Educação, da Cultura, do Esporte, e do Lazer** referente ao período aquisitivo de **01.09.2023 a 01.09.2024**.

Art. 2º As férias concedidas no art. 1º compreenderá o período de **02/01/2025 a 31/01/2025**, devendo a servidora retornar às suas atividades em **01/02/2025** ou no próximo dia útil, conforme aviso protocolado junto a Secretaria de Recursos Humanos.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ANA MARIA HOLANDA DIÓGENES SOARES
Secretária de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Ana Maria Holanda Diogenes Soares
Código Identificador:573E9F8A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS**

PORTARIA Nº 022, DE 20 DE JANEIRO DE 2025 - SEMARH

PORTARIA Nº 022, DE 20 DE JANEIRO DE 2025 - SEMARH

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A
SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 83, da Lei nº 181/2007, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único do Servidor Municipal, CONSIDERANDO, que as férias poderão ser parceladas em até três etapas, desde que assim requeridas pelo servidor, e no interesse da administração pública;

CONSIDERANDO a previsão legal de conversão de até um terço do período de férias em abono pecuniário;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, **30 (trinta)** dias de FÉRIAS, a Servidora, **Maria do Socorro Tertulino de Freitas** admitida em **01/09/2009**, com matrícula funcional nº 79, ocupante do cargo de **Auxiliar de Serviços Diversos** lotada na **Secretaria Municipal da Educação, da Cultura, do Esporte, e do Lazer** referente ao período aquisitivo de **01.09.2023 a 01.09.2024**.

Art. 2º As férias concedidas no art. 1º compreenderá o período de **02/01/2025 a 31/01/2025**, devendo a servidora retornar às suas atividades em **01/02/2025** ou no próximo dia útil, conforme aviso protocolado junto a Secretaria de Recursos Humanos.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ANA MARIA HOLANDA DIÓGENES SOARES
Secretária de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Ana Maria Holanda Diogenes Soares
Código Identificador:468D2687

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS**

PORTARIA Nº 023, DE 20 DE JANEIRO DE 2025 - SEMARH

PORTARIA Nº 023, DE 20 DE JANEIRO DE 2025 - SEMARH

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A
SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 83, da Lei nº 181/2007, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único do Servidor Municipal,

CONSIDERANDO, que as férias poderão ser parceladas em até três etapas, desde que assim requeridas pelo servidor, e no interesse da administração pública;

CONSIDERANDO a previsão legal de conversão de até um terço do período de férias em abono pecuniário;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, **30 (trinta)** dias de FÉRIAS, a Servidora, **Maria Lucelia Pereira** admitida em **03/06/2002**, com matrícula funcional nº 50, ocupante do cargo de **Gari** lotada na **Secretaria Municipal da Educação, da Cultura, do Esporte, e do Lazer** referente ao período aquisitivo de **03.06.2024 a 03.06.2025**.

Art. 2º As férias concedidas no art. 1º compreenderá o período de **02/01/2025 a 31/01/2025**, devendo a servidora retornar às suas atividades em **01/02/2025** ou no próximo dia útil, conforme aviso protocolado junto a Secretaria de Recursos Humanos.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ANA MARIA HOLANDA DIÓGENES SOARES

Secretária de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:

Ana Maria Holanda Diogenes Soares

Código Identificador:540BF305

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 024, DE 20 DE JANEIRO DE 2025 - SEMARH

PORTARIA Nº 024, DE 20 DE JANEIRO DE 2025 - SEMARH

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 83, da Lei nº 181/2007, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único do Servidor Municipal,

CONSIDERANDO, que as férias poderão ser parceladas em até três etapas, desde que assim requeridas pelo servidor, e no interesse da administração pública;

CONSIDERANDO a previsão legal de conversão de até um terço do período de férias em abono pecuniário;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, **30 (trinta)** dias de FÉRIAS, a Servidora, **Mikaelle Soares Dantas Ferreira** admitida em **14/09/2021**, com matrícula funcional nº 654, ocupante do cargo de **Auxiliar de Serviços Diversos** lotada na **Secretaria Municipal da Educação, da Cultura, do Esporte, e do Lazer** referente ao período aquisitivo de **14.09.2023 a 14.09.2024**.

Art. 2º As férias concedidas no art. 1º compreenderá o período de **02/01/2025 a 31/01/2025**, devendo a servidora retornar às suas atividades em **01/02/2025** ou no próximo dia útil, conforme aviso protocolado junto a Secretaria de Recursos Humanos.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ANA MARIA HOLANDA DIÓGENES SOARES

Secretária de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:

Ana Maria Holanda Diogenes Soares

Código Identificador:7E6ECBF7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 025, DE 20 DE JANEIRO DE 2025 - SEMARH

PORTARIA Nº 025, DE 20 DE JANEIRO DE 2025 - SEMARH

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 83, da Lei nº 181/2007, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único do Servidor Municipal,

CONSIDERANDO, que as férias poderão ser parceladas em até três etapas, desde que assim requeridas pelo servidor, e no interesse da administração pública;

CONSIDERANDO a previsão legal de conversão de até um terço do período de férias em abono pecuniário;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, **30 (trinta)** dias de FÉRIAS, a Servidora, **Francisca Nayara Sousa batista Dantas** admitida em **10/02/2020**, com matrícula funcional nº 549, ocupante do cargo de **Auxiliar de Serviços Diversos** lotada na **Secretaria Municipal da Educação, da Cultura, do Esporte, e do Lazer** referente ao período aquisitivo de **10.02.2023 a 09.02.2024**.

Art. 2º As férias concedidas no art. 1º compreenderá o período de **02/01/2025 a 31/01/2025**, devendo a servidora retornar às suas atividades em **01/02/2025** ou no próximo dia útil, conforme aviso protocolado junto a Secretaria de Recursos Humanos.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ANA MARIA HOLANDA DIÓGENES SOARES

Secretária de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:

Ana Maria Holanda Diogenes Soares

Código Identificador:23078746

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 026, DE 20 DE JANEIRO DE 2025 - SEMARH

PORTARIA Nº 026, DE 20 DE JANEIRO DE 2025 - SEMARH

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 83, da Lei nº 181/2007, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único do Servidor Municipal,

CONSIDERANDO, que as férias poderão ser parceladas em até três etapas, desde que assim requeridas pelo servidor, e no interesse da administração pública;

CONSIDERANDO a previsão legal de conversão de até um terço do período de férias em abono pecuniário;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, **30 (trinta)** dias de FÉRIAS, a Servidora, **Fernanda Maria da Costa Cavalcante** admitida em **21/02/2022**, com matrícula funcional nº 642, ocupante do cargo de **Merendeira** lotada na **Secretaria Municipal da Educação, da Cultura, do Esporte, e do Lazer** referente ao período aquisitivo de **21.02.2024 a 21.02.2025**.

Art. 2º As férias concedidas no art. 1º compreenderá o período de **02/01/2025 a 31/01/2025**, devendo a servidora retornar às suas atividades em **01/02/2025** ou no próximo dia útil, conforme aviso protocolado junto a Secretaria de Recursos Humanos.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ANA MARIA HOLANDA DIÓGENES SOARES

Secretária de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:

Ana Maria Holanda Diogenes Soares

Código Identificador:CB6AD0F4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 027, DE 20 DE JANEIRO DE 2025 - SEMARH

PORTARIA Nº 027, DE 20 DE JANEIRO DE 2025 - SEMARH

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 83, da Lei nº 181/2007, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único do Servidor Municipal,

CONSIDERANDO, que as férias poderão ser parceladas em até três etapas, desde que assim requeridas pelo servidor, e no interesse da administração pública;

CONSIDERANDO a previsão legal de conversão de até um terço do período de férias em abono pecuniário;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, **30 (trinta)** dias de FÉRIAS, ao Servidor, **Giltembergue de Souza Oliveira**, admitido em **14/04/2021**, com matrícula funcional nº 616, ocupante do cargo de **Auxiliar de Serviços Diversos** lotado na **Secretaria Municipal da Educação, da Cultura, do Esporte, e do Lazer** referente ao período aquisitivo de **12.04.2024 a 12.04.2025**.

Art. 2º As férias concedidas no art. 1º compreenderá o período de **02/01/2025 a 31/01/2025**, devendo o servidor retornar às suas atividades em **01/02/2025** ou no próximo dia útil, conforme aviso protocolado junto a Secretaria de Recursos Humanos.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ANA MARIA HOLANDA DIÓGENES SOARES

Secretária de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:

Ana Maria Holanda Diogenes Soares

Código Identificador:C8F5E4AB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 028, DE 20 DE JANEIRO DE 2025 - SEMARH

PORTARIA Nº 028, DE 20 DE JANEIRO DE 2025 - SEMARH

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 83, da Lei nº 181/2007, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único do Servidor Municipal,

CONSIDERANDO, que as férias poderão ser parceladas em até três etapas, desde que assim requeridas pelo servidor, e no interesse da administração pública;

CONSIDERANDO a previsão legal de conversão de até um terço do período de férias em abono pecuniário;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, **30 (trinta)** dias de FÉRIAS, a Servidora, **Francisca Gizelia de Almeida Lima** admitida em **22/03/2010**, com matrícula funcional nº 114, ocupante do cargo de **Auxiliar de Serviços Diversos** lotada na **Secretaria Municipal da Educação, da Cultura, do Esporte, e do Lazer** referente ao período aquisitivo de **22.03.2024 a 22.03.2025**.

Art. 2º As férias concedidas no art. 1º compreenderá o período de **02/01/2025 a 31/01/2025**, devendo a servidora retornar às suas atividades em **01/02/2025** ou no próximo dia útil, conforme aviso protocolado junto a Secretaria de Recursos Humanos.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ANA MARIA HOLANDA DIÓGENES SOARES

Secretária de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:

Ana Maria Holanda Diogenes Soares

Código Identificador:7D65D56B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 029, DE 20 DE JANEIRO DE 2025 - SEMARH

PORTARIA Nº 029, DE 20 DE JANEIRO DE 2025 - SEMARH

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 83, da Lei nº 181/2007, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único do Servidor Municipal,

CONSIDERANDO, que as férias poderão ser parceladas em até três etapas, desde que assim requeridas pelo servidor, e no interesse da administração pública;

CONSIDERANDO a previsão legal de conversão de até um terço do período de férias em abono pecuniário;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, **30 (trinta)** dias de FÉRIAS, ao Servidor, **Carlos Antonio Alves**, admitido em **02/09/2019**, com matrícula funcional nº 537, ocupante do cargo de **Auxiliar de Serviços Diversos** lotado na **Secretaria Municipal da Educação, da Cultura, do Esporte, e do Lazer** referente ao período aquisitivo de **02.09.2023 a 02.09.2024**.

Art. 2º As férias concedidas no art. 1º compreenderá o período de **02/01/2025 a 31/01/2025**, devendo o servidor retornar às suas atividades em **01/02/2025** ou no próximo dia útil, conforme aviso protocolado junto a Secretaria de Recursos Humanos.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ANA MARIA HOLANDA DIÓGENES SOARES

Secretária de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:

Ana Maria Holanda Diogenes Soares

Código Identificador:63FE748C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 030, DE 20 DE JANEIRO DE 2025 - SEMARH

PORTARIA Nº 030, DE 20 DE JANEIRO DE 2025 - SEMARH

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 83, da Lei nº 181/2007, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único do Servidor Municipal,

CONSIDERANDO, que as férias poderão ser parceladas em até três etapas, desde que assim requeridas pelo servidor, e no interesse da administração pública;

CONSIDERANDO a previsão legal de conversão de até um terço do período de férias em abono pecuniário;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, **30 (trinta)** dias de FÉRIAS, a Servidora, **Ana Vita Otaviano Costa Andrade** admitida em **21/02/2022**, com matrícula funcional nº 724, ocupante do cargo de **Merendeira** lotada na **Secretaria Municipal da Educação, da Cultura, do Esporte, e do Lazer** referente ao período aquisitivo de **21.02.2024 a 21.02.2025**.

Art. 2º As férias concedidas no art. 1º compreenderá o período de **02/01/2025 a 31/01/2025**, devendo a servidora retornar às suas atividades em **01/02/2025** ou no próximo dia útil, conforme aviso protocolado junto a Secretaria de Recursos Humanos.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ANA MARIA HOLANDA DIÓGENES SOARES

Secretária de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Ana Maria Holanda Diogenes Soares
Código Identificador:B426A604

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 031, DE 20 DE JANEIRO DE 2025 - SEMARH

PORTARIA Nº 031, DE 20 DE JANEIRO DE 2025 - SEMARH

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 83, da Lei nº 181/2007, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único do Servidor Municipal,

CONSIDERANDO, que as férias poderão ser parceladas em até três etapas, desde que assim requeridas pelo servidor, e no interesse da administração pública;

CONSIDERANDO a previsão legal de conversão de até um terço do período de férias em abono pecuniário;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, **30 (trinta)** dias de FÉRIAS, a Servidora, **Elma da Silva Moraes** admitida em **15/09/2009**, com matrícula funcional nº 110, ocupante do cargo de **Merendeira** lotada na **Secretaria Municipal da Educação, da Cultura, do Esporte, e do Lazer** referente ao período aquisitivo de **15.09.2023 a 15.09.2024**.

Art. 2º As férias concedidas no art. 1º compreenderá o período de **02/01/2025 a 31/01/2025**, devendo a servidora retornar às suas atividades em **01/02/2025** ou no próximo dia útil, conforme aviso protocolado junto a Secretaria de Recursos Humanos.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ANA MARIA HOLANDA DIÓGENES SOARES
Secretária de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Ana Maria Holanda Diogenes Soares
Código Identificador:929EE29D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 032, DE 20 DE JANEIRO DE 2025 - SEMARH

PORTARIA Nº 032, DE 20 DE JANEIRO DE 2025 - SEMARH

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 83, da Lei nº 181/2007, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único do Servidor Municipal,

CONSIDERANDO, que as férias poderão ser parceladas em até três etapas, desde que assim requeridas pelo servidor, e no interesse da administração pública;

CONSIDERANDO a previsão legal de conversão de até um terço do período de férias em abono pecuniário;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, **30 (trinta)** dias de FÉRIAS, a Servidora, **Maria Aparecida de Albuquerque Torres** admitida em **14/09/2009**, com matrícula funcional nº 126, ocupante do cargo de **Merendeira/Zeladora** lotada na **Secretaria Municipal da Educação, da Cultura, do Esporte, e do Lazer** referente ao período aquisitivo de **14.09.2023 a 14.09.2024**.

Art. 2º As férias concedidas no art. 1º compreenderá o período de **02/01/2025 a 31/01/2025**, devendo a servidora retornar às suas atividades em **01/02/2025** ou no próximo dia útil, conforme aviso protocolado junto a Secretaria de Recursos Humanos.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ANA MARIA HOLANDA DIÓGENES SOARES
Secretária de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Ana Maria Holanda Diogenes Soares
Código Identificador:A7FC3C55

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 033, DE 20 DE JANEIRO DE 2025 - SEMARH

PORTARIA Nº 033, DE 20 DE JANEIRO DE 2025 - SEMARH

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 83, da Lei nº 181/2007, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único do Servidor Municipal,

CONSIDERANDO, que as férias poderão ser parceladas em até três etapas, desde que assim requeridas pelo servidor, e no interesse da administração pública;

CONSIDERANDO a previsão legal de conversão de até um terço do período de férias em abono pecuniário;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, **30 (trinta)** dias de FÉRIAS, a Servidora, **Márcia Fernanda Viana Leite Rêgo** admitida em **11/03/2019**, com matrícula funcional nº 528, ocupante do cargo de **Auxiliar de Serviços Diversos** lotada na **Secretaria Municipal da Educação, da Cultura, do Esporte, e do Lazer** referente ao período aquisitivo de **11.03.2023 a 11.03.2024**.

Art. 2º As férias concedidas no art. 1º compreenderá o período de **02/01/2025 a 31/01/2025**, devendo a servidora retornar às suas atividades em **01/02/2025** ou no próximo dia útil, conforme aviso protocolado junto a Secretaria de Recursos Humanos.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ANA MARIA HOLANDA DIÓGENES SOARES
Secretária de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Ana Maria Holanda Diogenes Soares
Código Identificador:48F6E32E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 034, DE 20 DE JANEIRO DE 2025 - SEMARH

PORTARIA Nº 034, DE 20 DE JANEIRO DE 2025 - SEMARH

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 83, da Lei nº 181/2007, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único do Servidor Municipal,

CONSIDERANDO, que as férias poderão ser parceladas em até três etapas, desde que assim requeridas pelo servidor, e no interesse da administração pública;

CONSIDERANDO a previsão legal de conversão de até um terço do período de férias em abono pecuniário;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, **30 (trinta)** dias de FÉRIAS, a Servidora, **Camila Nadja de Oliveira** admitida em **21/02/2022**, com matrícula funcional nº 719, ocupante do cargo de **Merendeira** lotada na **Secretaria**

Municipal da Educação, da Cultura, do Esporte, e do Lazer referente ao período aquisitivo de **21.02.2024 a 21.02.2025**.

Art. 2º As férias concedias no art. 1º compreenderá o período de **02/01/2025 a 31/01/2025**, devendo a servidora retornar às suas atividades em **01/02/2025** ou no próximo dia útil, conforme aviso protocolado junto a Secretaria de Recursos Humanos.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ANA MARIA HOLANDA DIÓGENES SOARES
Secretária de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:

Ana Maria Holanda Diogenes Soares

Código Identificador:703292D5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 035, DE 20 DE JANEIRO DE 2025 - SEMARH

PORTARIA Nº 035, DE 20 DE JANEIRO DE 2025 - SEMARH

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 83, da Lei nº 181/2007, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único do Servidor Municipal,

CONSIDERANDO, que as férias poderão ser parceladas em até três etapas, desde que assim requeridas pelo servidor, e no interesse da administração pública;

CONSIDERANDO a previsão legal de conversão de até um terço do período de férias em abono pecuniário;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, **30 (trinta)** dias de FÉRIAS, ao Servidor, **Marcelo de Freitas Pereira**, admitido em **11/04/2012**, com matrícula funcional nº 47, ocupante do cargo de **Auxiliar de Serviços Diversos** lotado na **Secretaria Municipal da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer** referente ao período aquisitivo de **11.04.2024 a 11.04.2025**.

Art. 2º As férias concedias no art. 1º compreenderá o período de **02/01/2025 a 31/01/2025**, devendo o servidor retornar às suas atividades em **01/02/2025** ou no próximo dia útil, conforme aviso protocolado junto a Secretaria de Recursos Humanos.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ANA MARIA HOLANDA DIÓGENES SOARES
Secretária de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:

Ana Maria Holanda Diogenes Soares

Código Identificador:83222BA2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 036, DE 20 DE JANEIRO DE 2025 - SEMARH

PORTARIA Nº 036, DE 20 DE JANEIRO DE 2025 - SEMARH

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 83, da Lei nº 181/2007, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único do Servidor Municipal,

CONSIDERANDO, que as férias poderão ser parceladas em até três etapas, desde que assim requeridas pelo servidor, e no interesse da administração pública;

CONSIDERANDO a previsão legal de conversão de até um terço do período de férias em abono pecuniário;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, **30 (trinta)** dias de FÉRIAS, a Servidora, **Edilene Cavalcante Costa** admitida em **01/10/1997**, com matrícula funcional nº 194, ocupante do cargo de **Merendeira/Zeladora** lotada na **Secretaria Municipal da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer** referente ao período aquisitivo de **01.10.2024 a 30.09.2025**.

Art. 2º As férias concedias no art. 1º compreenderá o período de **02/01/2025 a 31/01/2025**, devendo a servidora retornar às suas atividades em **01/02/2025** ou no próximo dia útil, conforme aviso protocolado junto a Secretaria de Recursos Humanos.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ANA MARIA HOLANDA DIÓGENES SOARES
Secretária de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:

Ana Maria Holanda Diogenes Soares

Código Identificador:EE901062

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 037, DE 20 DE JANEIRO DE 2025 - SEMARH

PORTARIA Nº 037, DE 20 DE JANEIRO DE 2025 - SEMARH

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 83, da Lei nº 181/2007, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único do Servidor Municipal,

CONSIDERANDO, que as férias poderão ser parceladas em até três etapas, desde que assim requeridas pelo servidor, e no interesse da administração pública;

CONSIDERANDO a previsão legal de conversão de até um terço do período de férias em abono pecuniário;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, **30 (trinta)** dias de FÉRIAS, ao Servidor, **André Luiz Nobre**, admitido em **13/04/2012**, com matrícula funcional nº 191, ocupante do cargo de **Auxiliar de Serviços Diversos** lotado na **Secretaria Municipal da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer** referente ao período aquisitivo de **13.04.2024 a 12.04.2025**.

Art. 2º As férias concedias no art. 1º compreenderá o período de **02/01/2025 a 31/01/2025**, devendo o servidor retornar às suas atividades em **01/02/2025** ou no próximo dia útil, conforme aviso protocolado junto a Secretaria de Recursos Humanos.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ANA MARIA HOLANDA DIÓGENES SOARES
Secretária de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:

Ana Maria Holanda Diogenes Soares

Código Identificador:4C824D54

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 038, DE 20 DE JANEIRO DE 2025 - SEMARH

PORTARIA Nº 038, DE 20 DE JANEIRO DE 2025 - SEMARH

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 83, da Lei nº 181/2007, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único do Servidor Municipal,

CONSIDERANDO, que as férias poderão ser parceladas em até três etapas, desde que assim requeridas pelo servidor, e no interesse da administração pública;

CONSIDERANDO a previsão legal de conversão de até um terço do período de férias em abono pecuniário;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, **30 (trinta)** dias de FÉRIAS, a Servidora, **Cosma de Oliveira Holanda** admitida em **21/02/2022**, com matrícula funcional nº 717, ocupante do cargo de **Merendeira** lotada na **Secretaria Municipal da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer** referente ao período aquisitivo de **21.02.2024 a 21.02.2025**.

Art. 2º As férias concedidas no art. 1º compreenderá o período de **02/01/2025 a 31/01/2025**, devendo a servidora retornar às suas atividades em **01/02/2025** ou no próximo dia útil, conforme aviso protocolado junto a Secretaria de Recursos Humanos.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ANA MARIA HOLANDA DIÓGENES SOARES

Secretária de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:

Ana Maria Holanda Diogenes Soares

Código Identificador:8E18947E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 039, DE 20 DE JANEIRO DE 2025 - SEMARH

PORTARIA Nº 039, DE 20 DE JANEIRO DE 2025 - SEMARH

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 83, da Lei nº 181/2007, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único do Servidor Municipal,

CONSIDERANDO, que as férias poderão ser parceladas em até três etapas, desde que assim requeridas pelo servidor, e no interesse da administração pública;

CONSIDERANDO a previsão legal de conversão de até um terço do período de férias em abono pecuniário;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, **30 (trinta)** dias de FÉRIAS, a Servidora, **Gecileide Ricarte Leandro** admitida em **17/05/1988**, com matrícula funcional nº 118, ocupante do cargo de **Merendeira/Zeladora** lotada na **Secretaria Municipal da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer** referente ao período aquisitivo de **17.05.2024 a 16.05.2025**.

Art. 2º As férias concedidas no art. 1º compreenderá o período de **02/01/2025 a 31/01/2025**, devendo a servidora retornar às suas atividades em **01/02/2025** ou no próximo dia útil, conforme aviso protocolado junto a Secretaria de Recursos Humanos.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ANA MARIA HOLANDA DIÓGENES SOARES

Secretária de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:

Ana Maria Holanda Diogenes Soares

Código Identificador:A8010320

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 040, DE 20 DE JANEIRO DE 2025 - SEMARH

PORTARIA Nº 040, DE 20 DE JANEIRO DE 2025 - SEMARH

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 83, da Lei nº 181/2007, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único do Servidor Municipal,

CONSIDERANDO, que as férias poderão ser parceladas em até três etapas, desde que assim requeridas pelo servidor, e no interesse da administração pública;

CONSIDERANDO a previsão legal de conversão de até um terço do período de férias em abono pecuniário;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, **30 (trinta)** dias de FÉRIAS, a Servidora, **Luiza Rafaela Nunes de Souza** admitida em **21/02/2022**, com matrícula funcional nº 722, ocupante do cargo de **Merendeira** lotada na **Secretaria Municipal da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer** referente ao período aquisitivo de **21.02.2024 a 21.02.2025**.

Art. 2º As férias concedidas no art. 1º compreenderá o período de **02/01/2025 a 31/01/2025**, devendo a servidora retornar às suas atividades em **01/02/2025** ou no próximo dia útil, conforme aviso protocolado junto a Secretaria de Recursos Humanos.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ANA MARIA HOLANDA DIÓGENES SOARES

Secretária de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:

Ana Maria Holanda Diogenes Soares

Código Identificador:D0F48C37

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 041, DE 20 DE JANEIRO DE 2025 - SEMARH

PORTARIA Nº 041, DE 20 DE JANEIRO DE 2025 - SEMARH

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 83, da Lei nº 181/2007, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único do Servidor Municipal,

CONSIDERANDO, que as férias poderão ser parceladas em até três etapas, desde que assim requeridas pelo servidor, e no interesse da administração pública;

CONSIDERANDO a previsão legal de conversão de até um terço do período de férias em abono pecuniário;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, **30 (trinta)** dias de FÉRIAS, a Servidora, **Lucineide Pereira de Lima** admitida em **01/06/1984**, com matrícula funcional nº 122, ocupante do cargo de **Merendeira/Zeladora** lotada na **Secretaria Municipal da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer** referente ao período aquisitivo de **01.06.2024 a 31.05.2025**.

Art. 2º As férias concedidas no art. 1º compreenderá o período de **02/01/2025 a 31/01/2025**, devendo a servidora retornar às suas atividades em **01/02/2025** ou no próximo dia útil, conforme aviso protocolado junto a Secretaria de Recursos Humanos.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ANA MARIA HOLANDA DIÓGENES SOARES

Secretária de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:

Ana Maria Holanda Diogenes Soares

Código Identificador:C85D3D94

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 042, DE 20 DE JANEIRO DE 2025 - SEMARH

PORTARIA Nº 042, DE 20 DE JANEIRO DE 2025 - SEMARH

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 83, da Lei nº 181/2007, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único do Servidor Municipal,

CONSIDERANDO, que as férias poderão ser parceladas em até três etapas, desde que assim requeridas pelo servidor, e no interesse da administração pública;

CONSIDERANDO a previsão legal de conversão de até um terço do período de férias em abono pecuniário;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, **30 (trinta)** dias de FÉRIAS, a Servidora, **Joaquina Silva Nascimento** admitida em **21/02/2022**, com matrícula funcional nº 720, ocupante do cargo de **Merendeira** lotada na **Secretaria Municipal da Educação, da Cultura, do Esporte, e do Lazer** referente ao período aquisitivo de **21.02.2024 a 21.02.2025**.

Art. 2º As férias concedidas no art. 1º compreenderá o período de **02/01/2025 a 31/01/2025**, devendo a servidora retornar às suas atividades em **01/02/2025** ou no próximo dia útil, conforme aviso protocolado junto a Secretaria de Recursos Humanos.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ANA MARIA HOLANDA DIÓGENES SOARES

Secretária de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:

Ana Maria Holanda Diogenes Soares

Código Identificador:0193E2A3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 043, DE 20 DE JANEIRO DE 2025 - SEMARH

PORTARIA Nº 043, DE 20 DE JANEIRO DE 2025 - SEMARH

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 83, da Lei nº 181/2007, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único do Servidor Municipal,

CONSIDERANDO, que as férias poderão ser parceladas em até três etapas, desde que assim requeridas pelo servidor, e no interesse da administração pública;

CONSIDERANDO a previsão legal de conversão de até um terço do período de férias em abono pecuniário;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, **30 (trinta)** dias de FÉRIAS, a Servidora, **Francisca Gecica da Silva Leite** admitida em **21/02/2022**, com matrícula funcional nº 721, ocupante do cargo de **Merendeira** lotada na **Secretaria Municipal da Educação, da Cultura, do Esporte, e do Lazer** referente ao período aquisitivo de **21.02.2024 a 21.02.2025**.

Art. 2º As férias concedidas no art. 1º compreenderá o período de **02/01/2025 a 31/01/2025**, devendo a servidora retornar às suas atividades em **01/02/2025** ou no próximo dia útil, conforme aviso protocolado junto a Secretaria de Recursos Humanos.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ANA MARIA HOLANDA DIÓGENES SOARES

Secretária de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:

Ana Maria Holanda Diogenes Soares

Código Identificador:369A2BF1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 044, DE 20 DE JANEIRO DE 2025 - SEMARH

PORTARIA Nº 044, DE 20 DE JANEIRO DE 2025 - SEMARH

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 83, da Lei nº 181/2007, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único do Servidor Municipal,

CONSIDERANDO, que as férias poderão ser parceladas em até três etapas, desde que assim requeridas pelo servidor, e no interesse da administração pública;

CONSIDERANDO a previsão legal de conversão de até um terço do período de férias em abono pecuniário;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, **30 (trinta)** dias de FÉRIAS, a Servidora, **Vanilza Fagundes de Oliveira** admitida em **02/03/1998**, com matrícula funcional nº 208, ocupante do cargo de **Merendeira/Zeladora** lotada na **Secretaria Municipal da Educação, da Cultura, do Esporte, e do Lazer** referente ao período aquisitivo de **02.03.2023 a 02.03.2024**.

Art. 2º As férias concedidas no art. 1º compreenderá o período de **02/01/2025 a 31/01/2025**, devendo a servidora retornar às suas atividades em **01/02/2025** ou no próximo dia útil, conforme aviso protocolado junto a Secretaria de Recursos Humanos.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ANA MARIA HOLANDA DIÓGENES SOARES

Secretária de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:

Ana Maria Holanda Diogenes Soares

Código Identificador:AD3DCE9B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 045, DE 20 DE JANEIRO DE 2025 - SEMARH

PORTARIA Nº 045, DE 20 DE JANEIRO DE 2025 - SEMARH

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 83, da Lei nº 181/2007, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único do Servidor Municipal,

CONSIDERANDO, que as férias poderão ser parceladas em até três etapas, desde que assim requeridas pelo servidor, e no interesse da administração pública;

CONSIDERANDO a previsão legal de conversão de até um terço do período de férias em abono pecuniário;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, **30 (trinta)** dias de FÉRIAS, a Servidora, **Maria Edileuza Pereira** admitida em **17/06/2024**, com matrícula funcional nº 908, ocupante do cargo de **Auxiliar de Serviços Diversos** lotada na **Secretaria Municipal da Educação, da Cultura, do Esporte, e do Lazer** referente ao período aquisitivo de **17.06.2024 a 17.06.2025**.

Art. 2º As férias concedidas no art. 1º compreenderá o período de **02/01/2025 a 31/01/2025**, devendo a servidora retornar às suas atividades em **01/02/2025** ou no próximo dia útil, conforme aviso protocolado junto a Secretaria de Recursos Humanos.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ANA MARIA HOLANDA DIÓGENES SOARES

Secretária de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:

Ana Maria Holanda Diogenes Soares
Código Identificador:B1FE1246

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
 RECURSOS HUMANOS**

PORTARIA Nº 046, DE 20 DE JANEIRO DE 2025 - SEMARH

PORTARIA Nº 046, DE 20 DE JANEIRO DE 2025 - SEMARH

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A
 SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS
 PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
 RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais e nos
 termos do art. 83, da Lei nº 181/2007, que dispões sobre o Regime
 Jurídico Único do Servidor Municipal,

CONSIDERANDO, que as férias poderão ser parceladas em até três
 etapas, desde que assim requeridas pelo servidor, e no interesse da
 administração pública;

CONSIDERANDO a previsão legal de conversão de até um terço do
 período de férias em abono pecuniário;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, **30 (trinta)** dias de FÉRIAS, a Servidora, **Francisca
 Mariete Macario Ribeiro** admitida em **21/02/2022**, com matrícula
 funcional nº 718, ocupante do cargo de **Merendeira** lotada na
**Secretaria Municipal da Educação, da Cultura, do Esporte, e do
 Lazer** referente ao período aquisitivo de **21.02.2024 a 21.02.2025**.

Art. 2º As férias concedias no art. 1º compreenderá o período de
02/01/2025 a 31/01/2025, devendo a servidora retornar às suas
 atividades em **01/02/2025** ou no próximo dia útil, conforme aviso
 protocolado junto a Secretaria de Recursos Humanos.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ANA MARIA HOLANDA DIÓGENES SOARES

Secretária de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:

Ana Maria Holanda Diogenes Soares
Código Identificador:4F9A4AD5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
 RECURSOS HUMANOS**

PORTARIA Nº 047, DE 20 DE JANEIRO DE 2025 - SEMARH

PORTARIA Nº 047, DE 20 DE JANEIRO DE 2025 - SEMARH

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A
 SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS
 PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
 RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais e nos
 termos do art. 83, da Lei nº 181/2007, que dispões sobre o Regime
 Jurídico Único do Servidor Municipal,

CONSIDERANDO, que as férias poderão ser parceladas em até três
 etapas, desde que assim requeridas pelo servidor, e no interesse da
 administração pública;

CONSIDERANDO a previsão legal de conversão de até um terço do
 período de férias em abono pecuniário;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, **30 (trinta)** dias de FÉRIAS, a Servidora, **Ana
 Raquel de Lucena** admitida em **03/06/2002**, com matrícula funcional
 nº 355, ocupante do cargo de **Auxiliar de Enfermagem** lotada na
Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico referente ao
 período aquisitivo de **03.06.2024 a 03.06.2025**.

Art. 2º As férias concedias no art. 1º compreenderá o período de
06/01/2025 a 04/02/2025, devendo a servidora retornar às suas
 atividades em **05/02/2025** ou no próximo dia útil, conforme aviso
 protocolado junto a Secretaria de Recursos Humanos.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ANA MARIA HOLANDA DIÓGENES SOARES

Secretária de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:

Ana Maria Holanda Diogenes Soares
Código Identificador:3F9F1BA2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
 RECURSOS HUMANOS**

PORTARIA Nº 048, DE 20 DE JANEIRO DE 2025 - SEMARH

PORTARIA Nº 048, DE 20 DE JANEIRO DE 2025 - SEMARH

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A
 SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS
 PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
 RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais e nos
 termos do art. 83, da Lei nº 181/2007, que dispões sobre o Regime
 Jurídico Único do Servidor Municipal,

CONSIDERANDO, que as férias poderão ser parceladas em até três
 etapas, desde que assim requeridas pelo servidor, e no interesse da
 administração pública;

CONSIDERANDO a previsão legal de conversão de até um terço do
 período de férias em abono pecuniário;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, **30 (trinta)** dias de FÉRIAS, a Servidora, **Natalia
 Cunha de Medeiros Melo** admitida em **04/06/2018**, com matrícula
 funcional nº 507, ocupante do cargo de **Cirurgiã Dentista** lotada na
Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico referente ao
 período aquisitivo de **04.06.2023 a 04.06.2024**.

Art. 2º As férias concedias no art. 1º compreenderá o período de
03/02/2025 a 04/03/2025, devendo a servidora retornar às suas
 atividades em **05/03/2025** ou no próximo dia útil, conforme aviso
 protocolado junto a Secretaria de Recursos Humanos.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ANA MARIA HOLANDA DIÓGENES SOARES

Secretária de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:

Ana Maria Holanda Diogenes Soares
Código Identificador:04C6C2AB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
 RECURSOS HUMANOS**

PORTARIA Nº 049, DE 20 DE JANEIRO DE 2025 - SEMARH

PORTARIA Nº 049, DE 20 DE JANEIRO DE 2025 - SEMARH

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A
 SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS
 PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
 RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais e nos
 termos do art. 83, da Lei nº 181/2007, que dispões sobre o Regime
 Jurídico Único do Servidor Municipal,

CONSIDERANDO, que as férias poderão ser parceladas em até três
 etapas, desde que assim requeridas pelo servidor, e no interesse da
 administração pública;

CONSIDERANDO a previsão legal de conversão de até um terço do
 período de férias em abono pecuniário;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, **30 (trinta)** dias de FÉRIAS, a Servidora, **Alyne
 Viviane Negreiros** admitida em **01/03/2004**, com matrícula funcional
 nº 13, ocupante do cargo de **Técnica de Higiene Bucal** lotada na
Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico referente ao
 período aquisitivo de **01.03.2024 a 01.03.2025**.

Art. 2º As férias concedidas no art. 1º compreenderá o período de **03/02/2025 a 04/03/2025**, devendo a servidora retornar às suas atividades em **05/03/2025** ou no próximo dia útil, conforme aviso protocolado junto a Secretaria de Recursos Humanos.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ANA MARIA HOLANDA DIÓGENES SOARES

Secretária de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:

Ana Maria Holanda Diogenes Soares

Código Identificador:14B96781

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 050, DE 20 DE JANEIRO DE 2025 - SEMARH

PORTARIA Nº 050, DE 20 DE JANEIRO DE 2025 - SEMARH

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 83, da Lei nº 181/2007, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único do Servidor Municipal, CONSIDERANDO, que as férias poderão ser parceladas em até três etapas, desde que assim requeridas pelo servidor, e no interesse da administração pública;

CONSIDERANDO a previsão legal de conversão de até um terço do período de férias em abono pecuniário;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, **30 (trinta)** dias de FÉRIAS, a Servidora, **Denisa de Oliveira Bessa** admitida em **03/01/2023**, com matrícula funcional nº 743, ocupante do cargo de **Chefe do Setor de Arquivamento de Processos** lotada na **Controladoria Geral do Município de Portalegre** referente ao período aquisitivo de **01.03.2024 a 01.03.2025**.

Art. 2º As férias concedidas no art. 1º compreenderá o período de **03/02/2025 a 04/03/2025**, devendo a servidora retornar às suas atividades em **05/03/2025** ou no próximo dia útil, conforme aviso protocolado junto a Secretaria de Recursos Humanos.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ANA MARIA HOLANDA DIÓGENES SOARES

Secretária de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:

Ana Maria Holanda Diogenes Soares

Código Identificador:ADDC4654

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 051, DE 20 DE JANEIRO DE 2025 - SEMARH

PORTARIA Nº 051, DE 20 DE JANEIRO DE 2025 - SEMARH

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 83, da Lei nº 181/2007, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único do Servidor Municipal, CONSIDERANDO, que as férias poderão ser parceladas em até três etapas, desde que assim requeridas pelo servidor, e no interesse da administração pública;

CONSIDERANDO a previsão legal de conversão de até um terço do período de férias em abono pecuniário;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, **30 (trinta)** dias de FÉRIAS, a Servidora, **Sonalha Maria da Silva Lucena** admitida em **17/04/2012**, com matrícula funcional nº 085, ocupante do cargo de **Auxiliar de Serviços Diversos** lotada na **Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social** referente ao período aquisitivo de **17.04.2023 a 17.04.2024**.

Art. 2º As férias concedidas no art. 1º compreenderá o período de **03/02/2025 a 04/03/2025**, devendo a servidora retornar às suas atividades em **05/03/2025** ou no próximo dia útil, conforme aviso protocolado junto a Secretaria de Recursos Humanos.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ANA MARIA HOLANDA DIÓGENES SOARES

Secretária de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:

Ana Maria Holanda Diogenes Soares

Código Identificador:71CE4F7C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 052, DE 20 DE JANEIRO DE 2025 - SEMARH

PORTARIA Nº 052, DE 20 DE JANEIRO DE 2025 - SEMARH

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 83, da Lei nº 181/2007, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único do Servidor Municipal, CONSIDERANDO, que as férias poderão ser parceladas em até três etapas, desde que assim requeridas pelo servidor, e no interesse da administração pública;

CONSIDERANDO a previsão legal de conversão de até um terço do período de férias em abono pecuniário;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, **30 (trinta)** dias de FÉRIAS, ao Servidor, **Deyvison Francisco Fonseca Silva**, admitido em **10/01/2024**, com matrícula funcional nº 541, ocupante do cargo de **Conselheiro Tutelar** lotado na **Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social** referente ao período aquisitivo de **10.01.2024 a 10.01.2025**.

Art. 2º As férias concedidas no art. 1º compreenderá o período de **01/02/2025 a 02/03/2025**, devendo o servidor retornar às suas atividades em **03/03/2025** ou no próximo dia útil, conforme aviso protocolado junto a Secretaria de Recursos Humanos.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ANA MARIA HOLANDA DIÓGENES SOARES

Secretária de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:

Ana Maria Holanda Diogenes Soares

Código Identificador:E5449B2D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 053, DE 20 DE JANEIRO DE 2025 - SEMARH

PORTARIA Nº 053, DE 20 DE JANEIRO DE 2025 - SEMARH

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 83, da Lei nº 181/2007, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único do Servidor Municipal,

CONSIDERANDO, que as férias poderão ser parceladas em até três etapas, desde que assim requeridas pelo servidor, e no interesse da administração pública;

CONSIDERANDO a previsão legal de conversão de até um terço do período de férias em abono pecuniário;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, **30 (trinta)** dias de FÉRIAS, ao Servidor, **Antonio Martins de Moura Junior**, admitido em **19/02/2018**, com matrícula funcional nº 541, ocupante do cargo de **Motorista** lotado na **Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico** referente ao período aquisitivo de **19.02.2022 a 19.02.2023**.

Art. 2º As férias concedias no art. 1º compreenderá o período de **01/06/2025 a 30/06/2025**, devendo o servidor retornar às suas atividades em **01/07/2025** ou no próximo dia útil, conforme aviso protocolado junto a Secretaria de Recursos Humanos.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ANA MARIA HOLANDA DIÓGENES SOARES

Secretária de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:

Ana Maria Holanda Diogenes Soares

Código Identificador:A9A7B643

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 054, DE 20 DE JANEIRO DE 2025 - SEMARH

PORTARIA Nº 054, DE 20 DE JANEIRO DE 2025 - SEMARH

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 83, da Lei nº 181/2007, que dispões sobre o Regime Jurídico Único do Servidor Municipal,

CONSIDERANDO, que as férias poderão ser parceladas em até três etapas, desde que assim requeridas pelo servidor, e no interesse da administração pública;

CONSIDERANDO a previsão legal de conversão de até um terço do período de férias em abono pecuniário;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, **30 (trinta)** dias de FÉRIAS, ao Servidor, **Francisco Cleudes Cardoso**, admitido em **03/02/2022**, com matrícula funcional nº 703, ocupante do cargo de **Motorista** lotado na **Secretaria Municipal de Infraestrutura** referente ao período aquisitivo de **03.02.2024 a 03.02.2025**.

Art. 2º As férias concedias no art. 1º compreenderá o período de **17.02/2025 a 18.03/2025**, devendo o servidor retornar às suas atividades em **19.03/2025** ou no próximo dia útil, conforme aviso protocolado junto a Secretaria de Recursos Humanos.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ANA MARIA HOLANDA DIÓGENES SOARES

Secretária de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:

Ana Maria Holanda Diogenes Soares

Código Identificador:3517BDEA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 055, DE 20 DE JANEIRO DE 2025 - SEMARH

PORTARIA Nº 055, DE 20 DE JANEIRO DE 2025 - SEMARH

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 83, da Lei nº 181/2007, que dispões sobre o Regime Jurídico Único do Servidor Municipal,

CONSIDERANDO, que as férias poderão ser parceladas em até três etapas, desde que assim requeridas pelo servidor, e no interesse da administração pública;

CONSIDERANDO a previsão legal de conversão de até um terço do período de férias em abono pecuniário;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, **30 (trinta)** dias de FÉRIAS, ao Servidor, **Jefferson Luiz Leite Silva**, admitido em **07/06/2023**, com matrícula funcional nº 847, ocupante do cargo de **Motorista** lotado na **Secretaria Municipal da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer** referente ao período aquisitivo de **07.06.2023 a 07.06.2024**.

Art. 2º As férias concedias no art. 1º compreenderá o período de **06/01/2025 a 04/02/2025**, devendo o servidor retornar às suas atividades em **05/02/2025** ou no próximo dia útil, conforme aviso protocolado junto a Secretaria de Recursos Humanos.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ANA MARIA HOLANDA DIÓGENES SOARES

Secretária de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:

Ana Maria Holanda Diogenes Soares

Código Identificador:D98BA47C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 056, DE 20 DE JANEIRO DE 2025 - SEMARH

PORTARIA Nº 056, DE 20 DE JANEIRO DE 2025 - SEMARH

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 83, da Lei nº 181/2007, que dispões sobre o Regime Jurídico Único do Servidor Municipal,

CONSIDERANDO, que as férias poderão ser parceladas em até três etapas, desde que assim requeridas pelo servidor, e no interesse da administração pública;

CONSIDERANDO a previsão legal de conversão de até um terço do período de férias em abono pecuniário;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, **30 (trinta)** dias de FÉRIAS, ao Servidor, **Agacio Rocha Filho**, admitido em **03/06/2002**, com matrícula funcional nº 16, ocupante do cargo de **Eletricista** lotado na **Secretaria Municipal de Infraestrutura** referente ao período aquisitivo de **03.06.2022 a 03.06.2023**.

Art. 2º As férias concedias no art. 1º compreenderá o período de **01/02/2025 a 02/03/2025**, devendo o servidor retornar às suas atividades em **03/03/2025** ou no próximo dia útil, conforme aviso protocolado junto a Secretaria de Recursos Humanos.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ANA MARIA HOLANDA DIÓGENES SOARES

Secretária de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:

Ana Maria Holanda Diogenes Soares

Código Identificador:DA882BF0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS**

PORTARIA Nº 057, DE 20 DE JANEIRO DE 2025 - SEMARH

PORTARIA Nº 057, DE 20 DE JANEIRO DE 2025 - SEMARH

ALTERA, A PEDIDO, A PORTARIA Nº 158/2024 QUE CONCEDEU FÉRIAS REGULAMENTARES À SERVIDORA ANA LUCIA DE HOLANDA DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 83, da Lei nº 181/2007, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único do Servidor Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Altera, a pedido, o artigo 2º da Portaria nº 158, de 20 de agosto de 2024 para que passe a constar o que segue:

“Art. 1º As férias concedidas no art. 1º compreenderá o período de **11/09/2024 a 25/09/2024 e 10/02/2025 a 24/02/2025**, devendo o servidor retornar às suas atividades em **26/09/2024 e 25/02/2025** ou no próximo dia útil respectivo, conforme aviso protocolado junto a Secretaria de Recursos Humanos”.

Art. 2º Os demais termos da Portaria nº 158 permanecem inalterados.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ANA MARIA HOLANDA DIÓGENES SOARES

Secretária de Administração e Recursos Humanos

Portaria nº 002/2021

Publicado por:
Ana Maria Holanda Diogenes Soares
Código Identificador:A7A87C64

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS**

PORTARIA Nº 058, DE 20 DE JANEIRO DE 2025 - SEMARH

PORTARIA Nº 058, DE 20 DE JANEIRO DE 2025 - SEMARH

ALTERA, A PEDIDO, A PORTARIA Nº 185/2024 QUE CONCEDEU FÉRIAS REGULAMENTARES À SERVIDORA JUSCIANNE LIVIA ASSIS DAS CHAGAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 83, da Lei nº 181/2007, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único do Servidor Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Altera, a pedido, o artigo 2º da Portaria nº 185, de 10 de setembro de 2024 para que passe a constar o que segue:

“Art. 1º As férias concedidas no art. 1º compreenderá o período de **01/10/2024 a 10/10/2024 e 24/02/2025 a 10/03/2025**, devendo o servidor retornar às suas atividades em **11/10/2024 e 11/03/2025** ou no próximo dia útil respectivo, conforme aviso protocolado junto a Secretaria de Recursos Humanos”.

Art. 2º Os demais termos da Portaria nº 185 permanecem inalterados.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ANA MARIA HOLANDA DIÓGENES SOARES

Secretária de Administração e Recursos Humanos

Portaria nº 002/2021

Publicado por:
Ana Maria Holanda Diogenes Soares
Código Identificador:8C810697

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS**

PORTARIA Nº 059, DE 20 DE JANEIRO DE 2025 - SEMARH

PORTARIA Nº 059, DE 20 DE JANEIRO DE 2025 - SEMARH

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 83, da Lei nº 181/2007, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único do Servidor Municipal,

CONSIDERANDO, que as férias poderão ser parceladas em até três etapas, desde que assim requeridas pelo servidor, e no interesse da administração pública;

CONSIDERANDO a previsão legal de conversão de até um terço do período de férias em abono pecuniário;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, **30 (trinta)** dias de FÉRIAS, ao Servidor, **Francisco Suelison Andrade**, admitido em **01/06/1988**, com matrícula funcional nº 37, ocupante do cargo de **Gari** lotado na **Secretaria Municipal de Infraestrutura** referente ao período aquisitivo de **01.06.2024 a 31.05.2025**.

Art. 2º As férias concedidas no art. 1º compreenderá o período de **03/02/2025 a 04/03/2025**, devendo o servidor retornar às suas atividades em **05/03/2025** ou no próximo dia útil, conforme aviso protocolado junto a Secretaria de Recursos Humanos.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ANA MARIA HOLANDA DIÓGENES SOARES

Secretária de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Ana Maria Holanda Diogenes Soares
Código Identificador:9BAEBB97

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS**

PORTARIA Nº 060, DE 20 DE JANEIRO DE 2025 - SEMARH

PORTARIA Nº 060, DE 20 DE JANEIRO DE 2025 - SEMARH

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 83, da Lei nº 181/2007, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único do Servidor Municipal,

CONSIDERANDO, que as férias poderão ser parceladas em até três etapas, desde que assim requeridas pelo servidor, e no interesse da administração pública;

CONSIDERANDO a previsão legal de conversão de até um terço do período de férias em abono pecuniário;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, **30 (trinta)** dias de FÉRIAS, ao Servidor, **Luis Carlos dos Santos**, admitido em **26/02/2018**, com matrícula funcional nº 37, ocupante do cargo de **Coveiro** lotado na **Secretaria Municipal de Infraestrutura** referente ao período aquisitivo de **26.02.2023 a 26.02.2024**.

Art. 2º As férias concedidas no art. 1º compreenderá o período de **10/02/2025 a 11/03/2025**, devendo o servidor retornar às suas atividades em **12/03/2025** ou no próximo dia útil, conforme aviso protocolado junto a Secretaria de Recursos Humanos.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ANA MARIA HOLANDA DIÓGENES SOARES

Secretária de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Ana Maria Holanda Diogenes Soares
Código Identificador:5755416A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 061, DE 20 DE JANEIRO DE 2025 - SEMARH

PORTARIA Nº 061, DE 20 DE JANEIRO DE 2025 - SEMARH

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 83, da Lei nº 181/2007, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único do Servidor Municipal,

CONSIDERANDO, que as férias poderão ser parceladas em até três etapas, desde que assim requeridas pelo servidor, e no interesse da administração pública;
CONSIDERANDO a previsão legal de conversão de até um terço do período de férias em abono pecuniário;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, **30 (trinta)** dias de FÉRIAS, ao Servidor, **Elias Pereira de Moura**, admitido em **04/12/2009**, com matrícula funcional nº 27, ocupante do cargo de **Vigia** lotado na **Secretaria Municipal de Infraestrutura** referente ao período aquisitivo de **04.12.2023 a 04.12.2024**.

Art. 2º As férias concedidas no art. 1º compreenderá o período de **01/02/2025 a 02/03/2025**, devendo o servidor retornar às suas atividades em **03/03/2025** ou no próximo dia útil, conforme aviso protocolado junto a Secretaria de Recursos Humanos.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ANA MARIA HOLANDA DIÓGENES SOARES
Secretária de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Ana Maria Holanda Diogenes Soares
Código Identificador:0FC8EEAF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 062, DE 20 DE JANEIRO DE 2025 - SEMARH

PORTARIA Nº 062, DE 20 DE JANEIRO DE 2025 - SEMARH

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 83, da Lei nº 181/2007, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único do Servidor Municipal,

CONSIDERANDO, que as férias poderão ser parceladas em até três etapas, desde que assim requeridas pelo servidor, e no interesse da administração pública;

CONSIDERANDO a previsão legal de conversão de até um terço do período de férias em abono pecuniário;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, **30 (trinta)** dias de FÉRIAS, ao Servidor, **Francisco Gesse Barros Dantas**, admitido em **01/10/1997**, com matrícula funcional nº 36, ocupante do cargo de **Jardineiro** lotado na **Secretaria Municipal de Infraestrutura** referente ao período aquisitivo de **01.10.2023 a 01.10.2024**.

Art. 2º As férias concedidas no art. 1º compreenderá os períodos de **03/02/2025 a 17/02/2025 e 10/03/2025 a 24/03/2025**, devendo o servidor retornar às suas atividades em **18/02/2025 e 25/03/2025** respectivamente, ou no próximo dia útil, conforme aviso protocolado junto a Secretaria de Recursos Humanos.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ANA MARIA HOLANDA DIÓGENES SOARES
Secretária de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Ana Maria Holanda Diogenes Soares
Código Identificador:D2AA825E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 063, DE 20 DE JANEIRO DE 2025 - SEMARH

PORTARIA Nº 063, DE 20 DE JANEIRO DE 2025 - SEMARH

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 83, da Lei nº 181/2007, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único do Servidor Municipal,

CONSIDERANDO, que as férias poderão ser parceladas em até três etapas, desde que assim requeridas pelo servidor, e no interesse da administração pública;

CONSIDERANDO a previsão legal de conversão de até um terço do período de férias em abono pecuniário;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, **30 (trinta)** dias de FÉRIAS, a Servidora, **Ana Maria Batista Souza** admitida em **01/10/1997**, com matrícula funcional nº 18, ocupante do cargo de **Gari** lotada na **Secretaria Municipal de Infraestrutura** referente ao período aquisitivo de **01.10.2023 a 01.10.2024**.

Art. 2º As férias concedidas no art. 1º compreenderá o período de **03/02/2025 a 04/03/2025**, devendo a servidora retornar às suas atividades em **05/03/2025** ou no próximo dia útil, conforme aviso protocolado junto a Secretaria de Recursos Humanos.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ANA MARIA HOLANDA DIÓGENES SOARES
Secretária de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Ana Maria Holanda Diogenes Soares
Código Identificador:644179AE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 064, DE 20 DE JANEIRO DE 2025 - SEMARH

PORTARIA Nº 064, DE 20 DE JANEIRO DE 2025 - SEMARH

ALTERA, A PEDIDO, A PORTARIA Nº 145/2024 QUE CONCEDEU FÉRIAS REGULAMENTARES AO SERVIDOR ROSIVANDERSON RENE ANDRADE DE MELO BESSA DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 83, da Lei nº 181/2007, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único do Servidor Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Altera, a pedido, o artigo 2º da Portaria nº 145, de 16 de julho de 2024 para que passe a constar o que segue:

“Art. 1º As férias concedidas no art. 1º compreenderá o período de **15/07/2024 a 29/07/2024 e 13/01/2025 a 27/01/2025**, devendo o servidor retornar às suas atividades em **14/01/2025 e 28/01/2025** ou

no próximo dia útil respectivo, conforme aviso protocolado junto a Secretaria de Recursos Humanos”.

Art. 2º Os demais termos da Portaria nº 145 permanecem inalterados.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ANA MARIA HOLANDA DIÓGENES SOARES

Secretária de Administração e Recursos Humanos

Portaria nº 002/2021

Publicado por:

Ana Maria Holanda Diogenes Soares

Código Identificador:B81B11B2

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PUREZA**

**SETOR DE LICITAÇÃO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DISPENSA Nº 25/2025**

O Prefeito do Município de Pureza/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancoradas na norma inscrita no Art. 72, VIII, da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, considerando o incomensurável interesse público e considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, AUTORIZA a DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto à empresa: DIOGO BRENO DA SILVA FRANCA, pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 19.527.770/0001-15, para à Contratação de empresa especializada para locação de estrutura física e aparatos para eventos, para atender as necessidades do Município de Pureza/RN. Ancorado no Artigo 75, inciso II da Lei Federal 14.133/2021 e suas alterações.

Pureza/RN, 24 de Fevereiro de 2025.

RICARDO SANTOS DE BRITO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Elionaldo Ângelo da Silva

Código Identificador:F2BD58DC

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL FERNANDES**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 00004/2025**

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00004/2025, que objetiva: Fornecimento de medicamentos básicos destinados a manutenção das Unidades de Saúde deste Município de Rafael Fernandes–RN; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponentes vencedores: CAMILA SOUZA DA CUNHA - R\$ 18.360,00; CONQUISTA DIST. DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - R\$ 15.520,00; D S MARTINS FARMACIA - R\$ 5.000,00; DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - R\$ 33.010,00; NOVASUL COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - R\$ 9.760,00; PANORAMA COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E FARM. LTDA - R\$ 4.240,00; PHARMAPLUS LTDA - R\$ 4.260,00.

Rafael Fernandes - RN, 21 de Fevereiro de 2025

BENILTON RODRIGUES FERREIRA -

Prefeito

Publicado por:

João Victor Negreiros da Silva

Código Identificador:AB44D1A5

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº 140201/2025**

TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA

Dispensa de Licitação n.º 140201/2025

O Município de Riacho da Cruz/RN, através de seu Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal n.º 523/2021 – GP/PMRC, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 140201/2025, vem emitir o presente Termo Autorizativo de Dispensa de Licitação, amparada no Art. 75, Inciso II, da Lei Federal de nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, visando a AQUISIÇÃO DE BOLSAS PERSONALIZADAS PARA DISTRIBUIÇÃO ENTRE ALUNOS E PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO., pelo valor de 21.280,00 (VINTE E UM MIL DUZENTOS E OITENTA REAIS), em favor de 58836960 FRANCISCO ROGERIO DE OLIVEIRA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 053.078.204-96.

Assim, nos termos da legislação supracitada, autorizo a presente contratação, determinando que se proceda a devida publicação dos atos.

Riacho da Cruz/RN, 21 DE FEVEREIRO de 2025.

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA REGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Sydney Fernandes Rodrigues

Código Identificador:890A746B

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 140201/2025**

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO n.º 140201/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 14020001/2025.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 140201/2025.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO RIACHO DA CRUZ/RN.

CONTRATADO: 58836960 FRANCISCO ROGERIO DE OLIVEIRA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 053.078.204-96.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE BOLSAS PERSONALIZADAS PARA DISTRIBUIÇÃO ENTRE ALUNOS E PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.

VALOR TOTAL: 21.280,00 (VINTE E UM MIL DUZENTOS E OITENTA REAIS).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 75, Inciso II, da Lei Federal de nº. 14.133/2021.

Riacho da Cruz/RN, 21 DE FEVEREIRO de 2025.

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA REGO-

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Sydney Fernandes Rodrigues

Código Identificador:E4A6E397

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº 060202/2025**

TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA

Dispensa de Licitação n.º 060202/2025

O Município de Riacho da Cruz/RN, através de seu Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal n.º 523/2021 – GP/PMRC, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 060202/2025, vem emitir

o presente Termo Autorizativo de Dispensa de Licitação, amparada no Art. 75, Inciso II, da Lei Federal de nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, visando a UTENSÍLIOS DE CASA, COPA E COZINHA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, pelo valor de 54.714,28 (CINQUENTA E QUATRO MIL SETECENTOS E QUATORZE REAIS E VINTE E OITO CENTAVOS), em favor de M. J. MONTEIRO FORTES, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 12.968.883/0002-98.

Assim, nos termos da legislação supracitada, autorizo a presente contratação, determinando que se proceda a devida publicação dos atos.

Riacho da Cruz/RN, 24 DE FEVEREIRO de 2025.

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA REGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Sydney Fernandes Rodrigues

Código Identificador:7A8099C9

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 060202/2025**

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO n.º 060202/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 06020002/2025.
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 060202/2025.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO RIACHO DA CRUZ/RN.
CONTRATADO: M. J. MONTEIRO FORTES, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 12.968.883/0002-98.
OBJETO: UTENSÍLIOS DE CASA, COPA E COZINHA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.
VALOR TOTAL: 54.714,28 (CINQUENTA E QUATRO MIL SETECENTOS E QUATORZE REAIS E VINTE E OITO CENTAVOS).
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 75, Inciso II, da Lei Federal de nº. 14.133/2021.

Riacho da Cruz/RN, 24 DE FEVEREIRO de 2025.

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA REGO-

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Sydney Fernandes Rodrigues

Código Identificador:A1E323C8

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 039/2025**

O Prefeito Municipal de Riacho da Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Conceder ao Sr. **Francisco Luciano de Paiva Soares, CPF nº 076.***.***-51**, Assistente de Secretaria, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, Meia diária referente ao deslocamento do mesmo até a cidade de Natal/RN, no dia 24 de Fevereiro de 2025, em veículo da prefeitura Municipal, transportando pacientes para consulta medicas especializadas.

Cumpra-se

Riacho da Cruz/RN, 24 de Fevereiro de 2025.

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Caroline Rego

Código Identificador:8964685D

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
AVISO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA**

AVISO Nº 001/2025-CONT

AUDIÊNCIA PÚBLICA SOBRE METAS FISCAIS DO 4º QUADRIMESTRE DE 2024

Excelentíssimo Senhor Marcos Aurélio de Paiva Rego, Prefeito Municipal de Riacho da Cruz/RN, usando de suas atribuições legais, e cumprindo os princípios da legalidade, da publicidade, e da transparência, e com base na Constituição Federal e da Lei Complementar nº 101/2000, vem por meio deste convidar a população à participar da **AUDIÊNCIA PÚBLICA** para apresentação e avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais. A audiência pública será realizada às 10h00min, do dia 27 de fevereiro de 2025, na sede do Poder Legislativo, localizado á rua Sete de Setembro nº 07, centro, Riacho da Cruz/RN.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se!

Gabinete do prefeito Municipal de Riacho da Cruz/RN., 19 de fevereiro de 2025.

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA REGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Sueldo Lino de Andrade

Código Identificador:BBB36A5D

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 040/2025**

O Prefeito Municipal de Riacho da Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Conceder ao Sr. **RITA DA COSTA SALES, CPF nº 085.***.***-63**, coordenadora de unidade de saúde da atenção primária, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, 02 (duas) diárias e meia, referente ao deslocamento da mesma até a cidade de Natal/RN, nos dias 24 a 26 de Fevereiro de 2025, para participar da 1ª conferência livre nacional de saúde do Trabalhador e da Trabalhadora.

Cumpra-se

Riacho da Cruz/RN, 24 de Fevereiro de 2025.

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Caroline Rego

Código Identificador:9980F72E

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO - 002/2025
Nº PROC. ADM. 10020001/2025**

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO - 002/2025
Nº PROC. ADM. 10020001/2025**

A prefeitura Municipal de Riacho da Cruz/RN torna público para conhecimento dos interessados, de acordo com a regulamentação 14133/21 realizará PREGÃO ELETRÔNICO sendo conduzido pelo condutor ANDERSON RAPHAEL SILVA DE OLIVEIRA e tendo como autoridade MARCOS AURÉLIO DE PAIVA REGO. **OBJETO DO PROCESSO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS**

DESTINADOS AS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO

Para demais informações contato via e-mail: licitacao@riachodacruz.rn.gov.br ou acesso pelo link: www.bnc.org.br ou www.riachodacruz.rn.gov.br.

FIM REC. PROPOSTA: 12/03/2025 08:00
INÍCIO DISPUTA: 12/03/2025 09:00
TIPO DE LANCE: MENOR PREÇO POR ITEM
TIPO ENCERRAMENTO: ABERTO

RIACHO DA CRUZ-RN – 24 de fevereiro de 2025

ANDERSON RAPHAEL SILVA DE OLIVEIRA
 Pregoeiro

Publicado por:
 Anderson Raphael Silva de Oliveira
Código Identificador:45785A88

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº
DV00017/2025

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00017/2025, que objetiva: Contratação de empresa especializada em prestação de Serviço de Formatação, Manutenção Física e Corretiva e Limpeza em Computadores, Notebooks, Impressoras a laser, Monitores, Nobreak e Recargas de Toner para atender as necessidades das Secretaria Municipal de Administração deste Município de Riacho de Santana – RN; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: M N NOGUEIRA INFORMATICA LTDA - R\$ 56.315,00.

Riacho de Santana - RN, 24 de Fevereiro de 2025

DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA -
 Prefeito

Publicado por:
 Samuel Ferreira Fernandes
Código Identificador:6FE259BD

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO: Exposição de Motivos nº DV00017/2025. OBJETO: Contratação de empresa especializada em prestação de Serviço de Formatação, Manutenção Física e Corretiva e Limpeza em Computadores, Notebooks, Impressoras a laser, Monitores, Nobreak e Recargas de Toner para atender as necessidades das Secretaria Municipal de Administração deste Município de Riacho de Santana – RN. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21. AUTORIZAÇÃO: Secretaria Municipal de Administração. RATIFICAÇÃO: Prefeito, em 24/02/2025.

Publicado por:
 Samuel Ferreira Fernandes
Código Identificador:13268E69

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº
DV00018/2025

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00018/2025, que objetiva: Contratação de empresa para Prestação de Serviços de Manutenção e Conserto em Equipamentos Odontológicos para atender

as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde deste Município de Riacho de Santana – RN; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: SETEMOL EQUIPAMENTOS ODONTOMEDICOS LTDA - R\$ 59.985,00.

Riacho de Santana - RN, 24 de Fevereiro de 2025

DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA -
 Prefeito

Publicado por:
 Samuel Ferreira Fernandes
Código Identificador:C616359C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO: Exposição de Motivos nº DV00018/2025. OBJETO: Contratação de empresa para Prestação de Serviços de Manutenção e Conserto em Equipamentos Odontológicos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde deste Município de Riacho de Santana – RN. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21. AUTORIZAÇÃO: Secretaria Municipal de Saúde. RATIFICAÇÃO: Prefeito, em 24/02/2025

Publicado por:
 Samuel Ferreira Fernandes
Código Identificador:90DDF616

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº
DV00019/2025

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00019/2025, que objetiva: Contratação de Empresa para Fornecimento de Cilindros de Gás Oxigênio afim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde deste Município de Riacho de Santana – RN; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: OXIBORGES COMERCIO DE GASES INDUSTRIAIS E MEDICINAIS LTDA - R\$ 50.700,00.

Riacho de Santana - RN, 24 de Fevereiro de 2025

DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA
 Prefeito

Publicado por:
 Samuel Ferreira Fernandes
Código Identificador:BC95D7D9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO: Exposição de Motivos nº DV00019/2025. OBJETO: Contratação de Empresa para Fornecimento de Cilindros de Gás Oxigênio afim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde deste Município de Riacho de Santana – RN. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21. AUTORIZAÇÃO: Secretaria Municipal de Saúde. RATIFICAÇÃO: Prefeito, em 24/02/2025.

Publicado por:
 Samuel Ferreira Fernandes
Código Identificador:149ABCCO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº
DV00020/2025

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00020/2025, que objetiva: Contratação de empresa para Prestação de Serviços de locação de veículo tipo ônibus com capacidade para 46 passageiros destinados ao transporte de estudantes deste município de Riacho de Santana–RN afim de atender as necessidades da Secretaria Municipal

de educação deste Município de Riacho de Santana/RN; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: LUIZ ANTONIO DE OLIVEIRA BRANDAO NETO LTDA - R\$ 49.000,00.

Riacho de Santana - RN, 24 de Fevereiro de 2025

DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA -
Prefeito

Publicado por:
Samuel Ferreira Fernandes
Código Identificador:63366F7C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO: Exposição de Motivos nº DV00020/2025. OBJETO: Contratação de empresa para Prestação de Serviços de locação de veículo tipo ônibus com capacidade para 46 passageiros destinados ao transporte de estudantes deste município de Riacho de Santana–RN afim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de educação deste Município de Riacho de Santana/RN. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21. AUTORIZAÇÃO: Secretaria Municipal de Educação. RATIFICAÇÃO: Prefeito, em 24/02/2025.

Publicado por:
Samuel Ferreira Fernandes
Código Identificador:0AF87AFF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE PRETENSÃO CONTRATADA DIRETA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DV00022/2025

A Prefeitura Municipal de Riacho de Santana manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contratação direta, com base no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, que objetiva: Contratação de empresa para fornecimento de materiais esportivos destinados a Secretaria Municipal de Esportes deste Município de Riacho de Santana–RN. O interessado poderá obter o respectivo Termo de Referência com a especificação do objeto pretendido junto ao Setor de Contratação, sediado na Rua Manoel de Souza Lima, 350 - Centro - Riacho de Santana - RN, ou acessando: <http://licitafacil.tce.rn.gov.br/>. O referido órgão de contratação estará recebendo as propostas até o dia 28 de Fevereiro de 2025, nos horário e endereço abaixo indicados, e que poderão ser encaminhadas também pelo e-mail: cotacoetriachodesantana@gmail.com. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (84) 33870055.

Riacho de Santana - RN, 24 de Fevereiro de 2025

SAMUEL FERREIRA FERNANDES -
Agente de Contratação

Publicado por:
Samuel Ferreira Fernandes
Código Identificador:F68DC976

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Locação de imóvel situado à rua Manoel de Souza Lima, 122 – Centro, para funcionamento do Centro de Fisioterapia neste Município de Riacho de Santana–RN. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00003/2025. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 3.2000.2004.10..301.6000.2.76 – BLOCO DE CUSTEIO DO SUS – ATENÇÃO BÁSICA Despesa 302 – 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física. VIGÊNCIA: até 20/02/2026.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura

Municipal de Riacho de Santana e: CT Nº 02201/2025 - 20.02.25 - José Bento Neto - R\$ 15.624,00

Publicado por:
Samuel Ferreira Fernandes
Código Identificador:7BC0999C

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Locação de imóvel situado a rua Manoel de Souza Lima, 150 – Centro, para funcionamento da sede do CRAS neste Município de Riacho de Santana–RN. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00004/2025. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 4.2000.2006.8.244.5000.2.66 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA 3.3.90.36.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO – PESSOA FÍSICA. VIGÊNCIA: até 20/02/2026.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Riacho de Santana e: CT Nº 02202/2025 - 20.02.25 - Cândida Luvaneide da Costa Nunes Alves - R\$ 7.848,00

Publicado por:
Samuel Ferreira Fernandes
Código Identificador:395E8124

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Locação de imóvel situado a rua Bernardino Ferreira, 605 – Bairro São Gonçalo, para funcionamento da Sede do Conselho Tutelar deste Município de Riacho de Santana–RN. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00005/2025. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 2.2000.2001.8.243.5000.2.71 – MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR 3.3.90.36.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA. VIGÊNCIA: até 20/02/2026.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Riacho de Santana e: CT Nº 02203/2025 - 20.02.25 - Antônio Pereira Neto - R\$ 7.848,00

Publicado por:
Samuel Ferreira Fernandes
Código Identificador:05D0168C

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Locação de imóvel situado à rua da Paz, 13 – Bairro São João, para funcionamento da Secretaria Municipal de Transportes neste Município de Riacho de Santana–RN. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00006/2025. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 2.2017.26.122.1000.2.58 – ATIVIDADE ADMINISTRATIVA DE TRANSPORTE DESPESA 172 – 3.3.90.36.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA. VIGÊNCIA: até 20/02/2026.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Riacho de Santana e: CT Nº 02204/2025 - 20.02.25 - Itácio Soares do Nascimento - R\$ 18.720,00

Publicado por:
Samuel Ferreira Fernandes
Código Identificador:603AF838

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Locação de imóvel situado a rua 24 de junho, 89 – Bairro Centro, para funcionamento da Secretaria Municipal de Agricultura e de Meio Ambiente neste Município de Riacho de Santana–RN. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00007/2025. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 2.2000.2010.20.122.1000.2.17 – ATIVIDADE ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA DE AGRICULTURA REC. HID. E DESENV. RURAL DESPESA 98 – 3.3.90.36.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA. VIGÊNCIA: até 20/02/2026.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de

Riacho de Santana e: CT Nº 02205/2025 - 20.02.25 - Manuel Alexandre Neto - R\$ 7.056,00.

Publicado por:
Samuel Ferreira Fernandes
Código Identificador:D0AE3633

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO FOGO

GABINETE DO PREFEITO
MINUTA EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2025
PREMIAÇÃO PARA AGENTES CULTURAIS COM
RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE
FOMENTO À CULTURA - PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

MINUTA- EDITAL DE PREMIAÇÃO

MINUTA EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2025

PREMIAÇÃO PARA AGENTES CULTURAIS COM
RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE
FOMENTO À CULTURA - PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

Olá, agentes culturais do **RIO DO FOGO/RN!**

Estamos muito felizes com o seu interesse em participar deste chamamento público.

Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados pelo Ministério da Cultura, por meio da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB). Aqui você vai encontrar as regras do edital e como fazer para se inscrever.

Boa leitura. Desejamos sucesso!

1. POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

A Lei nº 14.399/2022 institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), baseada na parceria da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com a sociedade civil no setor da cultura, bem como no respeito à diversidade, à democratização e à universalização do acesso à cultura no Brasil.

A PNAB objetiva também estruturar o sistema federativo de financiamento à cultura mediante repasses da União aos Estados, Distrito Federal e Municípios de forma continuada.

As condições para a execução da PNAB foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente edital destina-se a premiar agentes culturais atuantes no **MUNICÍPIO DE RIO DO FOGO/RN**. Deste modo, a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA** torna público o presente edital elaborado com base na Lei nº 14.399/2022 (Lei PNAB), na Lei nº 14.903/2025 (Marco regulatório do fomento à cultura), no Decreto nº 11.740/2023 (Decreto PNAB), no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento) e na Instrução Normativa MINC nº 10/2023 (IN PNAB de Ações Afirmativas e Acessibilidade).

2. INFORMAÇÕES GERAIS

2.1. Objeto do Edital

O objeto deste Edital é a premiação de agentes culturais que tenham prestado relevante contribuição ao desenvolvimento artístico ou cultural do **MUNICÍPIO DE RIO DO FOGO/RN** observadas as categorias descritas no **Anexo I** deste Edital.

Trata-se, portanto, de reconhecimento pela contribuição já realizada pelo agente cultural ao Município de **RIO DO FOGO**.

O prêmio possui natureza jurídica de doação sem encargo, ou seja, será realizado por meio de pagamento direto ao contemplado, sem estabelecimento de obrigações futuras, sem exigência de contrapartida, sem necessidade de assinatura de instrumento jurídico, sem prestação de contas, conforme autoriza a Lei nº 14.903/2025.

2.2. Quantidade de agentes culturais a serem premiados

Serão premiados **42 (quarenta e dois) agentes culturais** conforme as categorias descritas no **anexo I** deste edital.

Contudo, caso haja orçamento e interesse público, o edital poderá ser suplementado, ou seja, caso haja saldo de recursos da PNAB oriundo de outros editais ou rendimentos as vagas podem ser ampliadas.

2.3. Valor da premiação

Cada agente cultural selecionado receberá a premiação conforme as categorias previstas no **Anexo I** deste Edital.

O valor recebido pelas pessoas físicas é isento de Imposto de Renda, ou seja, o agente cultural pessoa física não vai ter desconto de imposto de renda sobre o valor recebido. O valor total deste edital é de **R\$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais)**.

A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Unidade	Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Função	13 – Cultura
Sub-função	392 - Difusão Cultural
Atividade/projeto	Incentivo da Lei Aldir Blanc
Elemento	3.3.90.31.00 – Premiações Culturais, Artísticas e Científicas, Desportivas e Outras
Valor	R\$ 32.000,00
Fonte de recurso	1.719.0000 - Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei 14.399/2022

2.4. Prazo de inscrição

De 08:00 horas do dia 24/02/2025 até 23:59 do dia 27/02/2025.

2.5. Quem pode participar

Pode se inscrever no Edital qualquer agente cultural com contribuição artística ou cultural no Município de **RIO DO FOGO/RN** há pelo **menos 1(UM)** ano, para tanto o agente precisa criar um cadastro na plataforma, no seguinte endereço: **https://riodofogo.seletar.com.br/** e anexar a documentação necessária, respeitando as fases deste edital.

Agente Cultural é toda pessoa ou grupo de pessoas responsável por criar, produzir e promover manifestações culturais, como artistas, músicos, escritores, cineastas, dançarinos, artesãos, curadores, produtores culturais, gestores de espaços culturais, entre outros.

O agente cultural pode ser:

I- Pessoa física ou Microempreendedor Individual (MEI);

II- Pessoa jurídica com fins lucrativos (Ex.: empresa de pequeno porte, empresa de grande porte, etc);

III- Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Ex.: Associação, Fundação, cooperativa, etc);

IV- Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física.

Na hipótese de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada pessoa física como responsável legal para a assinatura do Termo de Premiação Cultural e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, podendo ser utilizado o modelo constante no **Anexo III** deste Edital.

2.6. Quem NÃO pode participar

Não pode se inscrever neste Edital, agentes culturais que:

I - tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de candidaturas ou na etapa de julgamento de recursos;

II - sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; e

III - sejam Chefes do Poder Executivo (Governadores, Prefeitos), Secretários de Estado ou de Município, membros do Poder Legislativo (Ex.: Deputados, Senadores, Vereadores) e do Poder Judiciário (Juizes, Desembargadores, Ministros), bem como membros do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros) e do Ministério Público (Promotor, Procurador)

IV - O agente cultural que integrar o Conselho de Cultura poderá concorrer neste Edital, desde que não se enquadre nas situações previstas no **item 2.6**.

V- Quando se tratar de agentes culturais que constituem pessoas jurídicas, estarão impedidas de apresentar projetos aquelas cujos sócios, diretores e/ou administradores se enquadrarem nas situações descritas neste item.

VI- A participação de agentes culturais nas consultas públicas não caracteriza participação direta na etapa de elaboração do edital. Ou seja, a mera participação do agente cultural nas audiências e consultas públicas não inviabiliza a sua participação neste edital.

2.7. Em quantas categorias cada agente cultural pode se inscrever neste edital

Cada agente cultural poderá concorrer neste edital em, no máximo **01 (um) projeto/categoria**, e poderá ser contemplado com no máximo **1(uma) premiação**.

3. ETAPAS

Este edital é composto pelas seguintes etapas:

- **Inscrições** – etapa de apresentação dos projetos pelos agentes culturais

- **Seleção** – etapa em que uma comissão analisa e seleciona os projetos

- **Habilitação** – etapa em que os agentes culturais selecionados na etapa anterior serão convocados para apresentar documentos de habilitação

- **Assinatura do Termo de Premiação Cultural** – etapa em que os agentes culturais habilitados serão convocados para assinar o Termo de Premiação Cultural

4. INSCRIÇÕES

4.1. Como se inscrever

As inscrições são gratuitas e realizadas **exclusivamente** através da Plataforma, no seguinte endereço: <https://riodofogo.seletar.com.br/>, conforme cronograma no **ITEM 9** deste edital. O agente cultural deverá preencher e enviar, a seguinte documentação:

a) Formulário de inscrição;

b) Materiais que comprovem a atuação do agente cultural no Município de RIO DO FOGO/RN, de quaisquer naturezas, tais como cartazes, folders, fotografias, DVDs, CDs, folhetos, matérias de jornal, sítios da internet, outros materiais, devendo o material estar relacionado à categoria para qual está sendo realizada a inscrição;

c) Declaração de representação, no caso de concorrer como coletivo sem CNPJ;

d) Autodeclaração étnico-racial ou de pessoa com deficiência, se for concorrer às cotas.

O agente cultural é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações da sua inscrição.

Ao se inscrever o agente cultural aceita todas as regras e condições descritas nesse edital e concorda com os termos da Lei 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB), da Lei nº 14.903/2025 (Marco regulatório de fomento à cultura), do Decreto 11.740/2023 (Decreto PNAB) e do Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de fomento).

5. COTAS

5.1. Categoria de cotas

Ficam garantidas cotas em todas as categorias do edital para:

a) pessoas negras (pretas e pardas);

b) pessoas indígenas;

c) pessoas com deficiência.

A quantidade de cotas destinadas a cada categoria do edital está descrita no **Anexo I**.

Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão preencher uma autodeclaração no momento da inscrição.

5.2. Concorrência concomitante

Os agentes culturais que optarem concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja, concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo de seleção.

Os agentes culturais optantes pelas cotas, que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência, não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da

ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

5.3. Desistência do optante pela cota

Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

5.4. Remanejamento das cotas

No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.

Caso não haja agentes culturais inscritos em outra categoria de cotas, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

6. ETAPA DE SELEÇÃO

6.1. Quem analisa as candidaturas

Uma comissão de seleção vai avaliar as candidaturas. Todas as atividades serão registradas em ata.

Farão parte desta comissão os profissionais da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA** juntamente com o **Comitê de Ação Cultural – CAC**.

6.2. Quem não pode fazer parte da comissão de seleção

Os membros da comissão de seleção e respectivos substitutos ficam impedidos de participar da avaliação de candidaturas quando:

I – tiverem interesse direto na matéria;

II – no caso de inscrição de pessoa jurídica, ou grupo/coletivo: tenham composto o quadro societário da pessoa jurídica ou tenham sido membros do grupo/coletivo nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e

III - sejam parte em ação judicial ou administrativa em face do agente cultural ou do respectivo cônjuge ou companheiro.

Caso o membro da comissão se enquadre nas situações de impedimento, deve comunicar à comissão, e deixar de atuar, imediatamente, caso contrário todos os atos praticados podem ser considerados nulos.

Os parentes e afins até o terceiro grau são: pai, mãe, filho/filha, avô, avó, neto/neta, bisavô/bisavó, bisneto/bisneta, irmão/irmã, tio/tia, sobrinho/sobrinha, sogro/sogra, genro/nora, enteado/enteada, cunhado/cunhada.

6.3. Análise das candidaturas

A etapa de seleção será composta pela análise da trajetória do agente cultural de acordo com a sua relevante contribuição ao desenvolvimento artístico ou cultural do Município de RIO DO FOGO/RN, e será realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos no **Anexo II**.

Os agentes culturais que apresentarem documentos comprobatórios da trajetória artística e cultural contendo quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificados, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa

A análise compreende os critérios individuais da candidatura, bem como seus impactos e relevância social em relação aos outros inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada agente cultural é atribuída em função desta comparação.

6.4. Recursos na etapa de Seleção

Os recursos deverão ser feitos através da plataforma, no endereço: <https://riodofogo.seletar.com.br/>, no **prazo de 10/03/2025 a 11/03/2025**, a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.

Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de seleção será divulgado no Diário Oficial dos Municípios do RN -FEMURN e na plataforma, no seguinte endereço:

<https://riodofogo.seletar.com.br/>.

7. REMANEJAMENTO DE VAGAS

Caso alguma categoria não tenha todas as vagas preenchidas, os recursos que seriam inicialmente desta categoria poderão ser remanejados para outra, conforme as seguintes regras:

Os recursos não utilizados em uma categoria serão destinados aos candidatos com maior pontuação geral, ou maior pontuação na categoria. Caso não sejam preenchidas todas as vagas deste edital, os recursos remanescentes poderão ser utilizados em outro edital da PNAB.

8. ETAPA DE HABILITAÇÃO

8.1. Prazo para apresentação de documentos de habilitação

O agente cultural responsável pelo projeto selecionado deverá encaminhar os documentos que constam no **Anexo VII**, através da plataforma no seguinte endereço eletrônico: <https://riodofogo.seletar.com.br/>, entre os dias **14/03/2025 e 18/03/2025**, conforme consta no cronograma no **ITEM 9**.

Na hipótese de inabilitação de alguns contemplados, serão convocados outros agentes culturais para apresentarem os documentos de habilitação, obedecendo a ordem de classificação dos projetos.

8.2. Recursos da etapa de Habilitação

Contra a decisão da fase de habilitação, caberá recurso destinado à **Secretaria Municipal de Educação e Cultura**, que deve ser apresentado de forma eletrônica por meio do endereço: <https://riodofogo.seletar.com.br/>, no prazo de **21/03/2025 a 24/03/2025**. Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de habilitação será divulgado no **Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte -FEMURN** e na plataforma de mapeamento no seguinte endereço: <https://riodofogo.seletar.com.br/>.

Após essa etapa, não caberá mais recurso.

9. DO CRONOGRAMA

9.1 A presente Seleção Pública se orienta no seguinte cronograma:

PUBLICAÇÃO E SELEÇÃO PÚBLICA/ETAPAS	DATAS
Publicação do Edital	21/02/2025
Período de Inscrição	24/02/2025 a 27/02/2025
Período de avaliação/ seleção dos Projetos	28/02/2025 a 04/03/2025
Divulgação do Resultado da Etapa de Avaliação	07/03/2025
Período de Recurso da Etapa de Seleção/Avaliação	10/03/2025 a 11/03/2025
Divulgação do Resultado da Etapa de Avaliação Pós -Recurso	12/03/2025
Etapa de Habilitação	14/03/2025 a 18/03/2025
Publicação do Resultado da Habilitação	20/03/2025
Período para Recurso da Etapa de Habilitação	21/03/2025 a 24/03/2025
Divulgação Final (Habilitação Pós-Recurso)	26/03/2025
Assinatura do Termo de Premiação Cultural	A partir de 27/03/2025

10. ASSINATURA DO TERMO DE PREMIAÇÃO CULTURAL

Finalizada a fase de habilitação e divulgado o seu resultado pós-recurso, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Termo de Premiação Cultural, conforme **Anexo IV** deste Edital e receberá o recurso na conta bancária de sua titularidade (ou seja, em seu nome) indicada no formulário de inscrição.

11. DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. Acompanhamento das etapas do edital

O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no site no **Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte - FEMURN**, bem como na Plataforma, no seguinte endereço eletrônico: <https://riodofogo.seletar.com.br/>.

O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos serão de inteira responsabilidade dos agentes culturais. Para tanto, deverão ficar atentos às publicações no **Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte - FEMURN** e acompanhar as informações divulgadas na Plataforma de

mapeamento no seguinte endereço:

<https://riodofogo.seletar.com.br/>.

Na contagem de todos os prazos estabelecidos neste edital, será excluído o dia de início e incluído o dia do vencimento, e serão contados em dias corridos, exceto se for expressa a contagem em dias úteis.

11.2. Informações adicionais

Demais informações podem ser obtidas através do e-mail da Secretaria Municipal de Educação e Cultura no seguinte endereço smeriodofogo@educar.rn.gov.br e/ou de **forma presencial**, na **sede da Secretaria Municipal de Educação e Cultura**, no expediente normal de segunda-feira a sexta-feira, das 08h às 14h, assim como por meio da plataforma, no endereço: <https://riodofogo.seletar.com.br/>. Os casos omissos ficarão a cargo da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**.

11.3. Validade do resultado deste edital

O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade **até 120 dias** após a publicação do resultado final.

Publicado por:

Elizandra Dos Santos Pereira

Código Identificador:29135C4F

GABINETE DO PREFEITO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2025 SELEÇÃO DE APOIO A ENTIDADES OU GRUPOS CULTURAIS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MOBILIÁRIO CULTURAL PARA MANUTENÇÃO COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2025

SELEÇÃO DE APOIO A ENTIDADES OU GRUPOS CULTURAIS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MOBILIÁRIO CULTURAL PARA MANUTENÇÃO COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

Olá, agentes culturais do RIO DO FOGO!

Estamos muito felizes com o seu interesse em participar deste chamamento público.

Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados pelo Ministério da Cultura, por meio da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB). Aqui você vai encontrar as regras do edital e como fazer para se inscrever.

Boa leitura. Desejamos sucesso!

1. POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

A Lei 14.399/2022 institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), baseada na parceria da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com a sociedade civil no setor da cultura, bem como no respeito à diversidade, à democratização e à universalização do acesso à cultura no Brasil.

A PNAB objetiva também estruturar o sistema federativo de financiamento à cultura mediante repasses da União aos Estados, Distrito Federal e Municípios de forma continuada.

As condições para a execução da PNAB foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente edital destina-se a apoiar projetos apresentados pelos agentes culturais do MUNICÍPIO DE RIO DO FOGO/RN.

Deste modo, a Secretaria Municipal de Educação e Cultura torna público o presente edital elaborado com base na Lei nº 14.399/2022 (Lei PNAB), na Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório do fomento à cultura), no Decreto nº 11.740/2023 (Decreto PNAB), no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento) e na Instrução Normativa MINC nº 10/2023 (IN PNAB de Ações Afirmativas e Acessibilidade).

2. INFORMAÇÕES GERAIS

2.1 Objeto do edital

O objeto deste Edital visa selecionar e apoiar entidades ou grupos culturais destinados a aquisição de equipamento e mobiliário de bens culturais, com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais do Município Rio do Fogo.

2.2 Quantidade de projetos e iniciativas artístico-culturais selecionados

Serão selecionados 05 (cinco) propostas/projetos, sendo uma para Associação no valor total de R\$16.000,00 e para banda de músicos no valor global de R\$15.000,00, conforme consta no **anexo I deste edital**.

Contudo, caso haja disponibilidade orçamentária e interesse público, o edital poderá ser suplementado, ou seja, caso haja saldo de recursos da PNAB oriundo de outros editais ou rendimentos, as vagas podem ser ampliadas.

2.3 Valor total do Edital

O valor total deste edital é de **R\$31.000,00 (trinta e um mil reais)**.

A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Unidade	Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Função	13 – Cultura
Sub-função	392- Difusão Cultural

Atividade/projeto	Fomento à Cultura Lei Aldir Blanc
Elemento	3.3.90.36 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física 3.3.90.39 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
Valor	R\$ 31.000,00
Fonte de recurso	1.719 Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022

Sobre o valor total repassado pelo Município de Rio do Fogo/RN ao agente cultural, não incidirá Imposto de Renda, Imposto Sobre Serviços – ISS, e eventuais impostos próprios da contratação de serviços.

2.4 Prazo de inscrição

De 08:00 horas do dia 24/02/2025 até 23h:59 min. do dia 27/02/2025

As inscrições serão realizadas conforme orientações descritas no **item 4 deste edital**.

2.5 Quem pode participar

Pode se inscrever no Edital qualquer agente cultural que atua ou reside no Município de Rio do Fogo há pelo menos 1(um) ano de residência ou atuação no município.

Ou seja, os agentes culturais podem ser:

I - Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Ex.: Associação, Fundação, Cooperativa, etc);

II – Pessoa jurídica com fins lucrativos (Ex.: empresa de pequeno porte, empresa de grande porte, etc)

III- Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física.

Na hipótese de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada pessoa física como responsável legal para o ato da assinatura do Termo de Execução Cultural e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, podendo ser utilizado o modelo constante no **Anexo VI**.

2.6 Quem NÃO pode participar

Não pode se inscrever neste Edital, agentes culturais que:

I. I - tenham participado diretamente da etapa de elaboração do edital, da etapa de análise de propostas ou da etapa de julgamento de recursos;

II. II - sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; e

III. III - sejam Chefes do Poder Executivo (Governadores, Prefeitos), Secretários de Estado ou de Município, membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros).

3. ETAPAS

Este edital é composto pelas seguintes etapas:

Inscrições – etapa de apresentação de projetos pelos agentes culturais

Seleção – etapa em que uma comissão analisa e seleciona os projetos

Habilitação – etapa em que os agentes culturais selecionados na etapa anterior serão convocados para apresentar documentos de habilitação

Assinatura do Termo de Execução Cultural – etapa em que os agentes culturais habilitados serão convocados para assinar o Termo de Execução Cultural

4. INSCRIÇÕES

4.1 Como se inscrever

As inscrições são gratuitas e deverão ser realizadas, **exclusivamente**, através da Plataforma de mapeamento, no seguinte endereço: <https://riodofogo.seletar.com.br/>, conforme o cronograma constante no **ITEM 10** deste edital. O agente cultural deverá preencher e enviar a seguinte documentação obrigatória:

- Formulário de inscrição que constitui o Plano de Trabalho (projeto);
- Documentos específicos relacionados na categoria de apoio em que o projeto será inscrito conforme **Anexo I**, quando houver;
- Autodeclaração étnico-racial ou de pessoa com deficiência, se for concorrer às cotas;
- Declaração de representação, se for concorrer como um coletivo sem CNPJ; e
- Outros documentos que o agente cultural julgar necessário para auxiliar na avaliação do mérito cultural do projeto.

O agente cultural é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações de seu projeto. A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB), na Lei nº 14.903/2025 (Marco regulatório de fomento à cultura), no Decreto 11.740/2023 (Decreto PNAB) e no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de fomento).

5. COTAS

5.1 Categoria de cotas

Ficam garantidas cotas em todas as categorias do edital para:

- pesoas negras (pretas e pardas);
- pesoas indígenas;
- pesoas com deficiência.

A quantidade de cotas destinadas a cada categoria do edital está descrita no **Anexo I**.

Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão preencher uma autodeclaração.

A autodeclaração pode ser apresentada por escrito, em áudio, em vídeos ou em outros formatos acessíveis.

5.2 Concorrência concomitante

Os espaços culturais que optarem por concorrer às cotas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo de seleção.

Os espaços culturais optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

5.3 Desistência do optante pela cota

Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

5.4 Remanejamento das cotas

No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.

Caso não haja espaços culturais inscritos em outra categoria de cotas, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

6. Aplicação das cotas para pessoas jurídicas e coletivos

As pessoas jurídicas e coletivos sem CNPJ podem concorrer às cotas, desde que preencham algum dos requisitos abaixo:

I - pessoas jurídicas em que mais da metade dos sócios são pessoas negras, indígenas ou com deficiência,

II - pessoas jurídicas ou grupos e coletivos sem CNPJ que possuam pessoas negras, indígenas ou com deficiência em posições de liderança no projeto cultural;

III - pessoas jurídicas ou coletivos sem CNPJ que possuam equipe do projeto cultural majoritariamente composta por pessoas negras, indígenas ou com deficiência; e

IV - outras formas de composição que garantam o protagonismo de pessoas negras, indígenas ou com deficiência na pessoa jurídica ou no grupo e coletivo sem personalidade jurídica.

As pessoas físicas que compõem a pessoa jurídica ou o coletivo sem CNPJ devem preencher uma autodeclaração, conforme modelo do Anexo VI

6. COMO ELABORAR O PROJETO DE MANUTENÇÃO (PLANO DE TRABALHO)

6.1 Preenchimento do modelo

Para se inscrever neste edital é necessário preencher o Formulário de Inscrição/Plano de Trabalho, documento que contém a ficha de inscrição e a descrição do projeto.

O agente cultural será o único responsável pela veracidade do projeto e documentos encaminhados, isentando a Prefeitura Municipal de Rio do Fogo de qualquer responsabilidade civil ou penal.

6.2 Recursos de acessibilidade

Os equipamentos e mobiliário devem contar com de acessibilidade física, atitudinal e comunicacional compatíveis com as características dos produtos resultantes do objeto, nos termos do disposto na Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência).

São medidas de acessibilidade:

I - no aspecto arquitetônico, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com mobilidade reduzida ou idosas aos locais onde se realizam as atividades culturais e a espaços acessórios, como banheiros, áreas de alimentação e circulação;

II - no aspecto comunicacional, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados pelo projeto, pela iniciativa ou pelo espaço; e

III - no aspecto atitudinal, a contratação de colaboradores sensibilizados e capacitados para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências e para o desenvolvimento de projetos culturais acessíveis desde a sua concepção, contempladas a participação de consultores e colaboradores com deficiência e a representatividade nas equipes dos espaços culturais e nas temáticas das exposições, dos espetáculos e das ofertas culturais em geral.

Especificamente para pessoas com deficiência, mecanismos de protagonismo e participação poderão ser concretizados também por meio das seguintes iniciativas, entre outras:

I - adaptação de espaços culturais com residências inclusivas;

II - utilização de tecnologias assistivas, ajudas técnicas e produtos com desenho universal;

III - medidas de prevenção e erradicação de barreiras atitudinais;

IV - contratação de serviços de assistência por acompanhante; ou

V - oferta de ações de formação e capacitação acessíveis a pessoas com deficiência.

7. ETAPA DE SELEÇÃO

7.1 Quem analisa os projetos

Uma comissão de seleção vai avaliar os projetos. Todas as atividades serão registradas em ata.

Farão parte desta comissão os profissionais da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA** juntamente com o **Comitê de Ação Cultural**.

7.2 Quem não pode analisar os projetos

Os membros da comissão de seleção e respectivos suplentes ficam impedidos de participar da apreciação dos projetos quando:

I - tiverem interesse direto na matéria;

II - tenham participado como colaborador na elaboração do projeto;

III - no caso de inscrição de pessoa jurídica, ou grupo/coletivo: tenham composto o quadro societário da pessoa jurídica ou tenham sido membros do grupo/coletivo nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e

IV - estejam litigando judicial ou administrativamente com o agente cultural ou com respectivo cônjuge ou companheiro.

O membro da comissão que incorrer em impedimento deve comunicar o fato à referida Comissão, abstendo-se de atuar, sob pena de nulidade dos atos que praticar.

Os parentes de que trata o item III são: pai, mãe, filho/filha, avô, avó, neto/neta, bisavô/bisavó, bisneto/bisneta, irmão/irmã, tio/tia, sobrinho/sobrinha, sogro/sogra, genro/nora, enteado/enteada, cunhado/cunhada.

7.3 Análise do mérito cultural

Os membros da comissão de seleção farão a análise de mérito cultural dos projetos.

Entende-se por "Análise de mérito cultural" a identificação, tanto individual quanto sobre seu contexto social, de aspectos relevantes dos projetos culturais, concorrentes em uma mesma categoria de apoio, realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos no Anexo III deste edital.

Por análise comparativa compreende-se a análise dos itens individuais de cada projeto, e de seus impactos e relevância em relação a outros projetos inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada projeto é atribuída em função desta comparação.

7.4 Valores incompatíveis com o mercado

Os itens da planilha orçamentária poderão ser glosados, ou seja, vetados, total ou parcialmente, pela Comissão de Seleção, se, após análise, não forem considerados com preços compatíveis aos praticados no mercado ou forem considerados incoerentes e em desconformidade com a proposta apresentada.

Caso o agente cultural discorde dos valores glosados (vetados) poderá apresentar recurso da etapa de seleção, conforme dispõe o **7.5**

7.5 Recurso da etapa de seleção

O resultado provisório da etapa de seleção será divulgado no diário oficial do Estado do Rio Grande do Norte -FEMURN, bem como na Plataforma de Mapeamento, no seguinte endereço eletrônico: <https://riodofogo.seletar.com.br/>.

Contra a decisão da fase de seleção, caberá recurso destinado ao **Comitê de Ação Cultural**, que deve ser apresentado de forma eletrônica por meio do endereço eletrônico: <https://riodofogo.seletar.com.br/>, no prazo **10/03/2025 e 11/03/2025**. Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de seleção será divulgado no **Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte -FEMURN**, assim como por meio da Plataforma de Mapeamento, através do endereço: <https://riodofogo.seletar.com.br/>.

Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de seleção será divulgado no **Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte -FEMURN** e na Plataforma de Mapeamento, através do endereço: <https://riodofogo.seletar.com.br/>.

8. REMANEJAMENTO DE VAGAS

Caso alguma categoria não tenha todas as vagas preenchidas, os recursos que seriam inicialmente desta categoria poderão ser remanejados para outra, conforme as seguintes regras:

Caso não sejam preenchidas todas as vagas deste edital, os recursos remanescentes poderão ser utilizados em outro edital da PNAB.

9. ETAPA DE HABILITAÇÃO

Documentos de habilitação

O agente cultural responsável pelo projeto selecionado deverá encaminhar no prazo de **14/03/2025 a 18/03/2025**, por meio do endereço eletrônico: <https://riodofogo.seletar.com.br/>, os documentos que constam no **anexo IX (documentos necessários para a etapa de habilitação)**.

As certidões positivas com efeito de negativas servirão como certidões negativas, desde que não haja referência expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos jurídicos com a administração pública.

Caso o agente cultural esteja em débito com o ente público responsável pela seleção e com a União não será possível o recebimento dos recursos de que trata este Edital.

Na hipótese de inabilitação de alguns contemplados, serão convocados outros agentes culturais para apresentarem os documentos de habilitação, obedecendo a ordem de classificação dos projetos.

9.1 Recurso da etapa de habilitação

Contra a decisão da fase de habilitação, caberá recurso destinado ao **Comitê de Ação Cultural**, que deve ser apresentado por meio da Plataforma de mapeamento, no endereço eletrônico: <https://riodofogo.seletar.com.br/>, entre os **21/03/2025 e 24/03/2025**. Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de habilitação será divulgado no **Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte-FEMURN e na Plataforma de mapeamento**, no endereço eletrônico: <https://riodofogo.seletar.com.br/>. Após essa etapa, não caberá mais recurso.

10. DO CRONOGRAMA

10.1 A presente Seleção Pública se orienta no seguinte cronograma:

PUBLICAÇÃO E SELEÇÃO PÚBLICA/ETAPAS	DATAS
Publicação do Edital	21/02/2025
Período de Inscrição	24/02/2025 a 27/02/2025
Período de avaliação/ seleção dos Projetos	28/02/2025 a 04/03/2025
Divulgação do Resultado da Etapa de Avaliação	07/03/2025
Período de Recurso da Etapa de Seleção/Avaliação	10/03/2025 e 11/03/2025
Divulgação do Resultado Preliminar	12/03/2025
Etapa de Habilitação	14/03/2025 a 18/03/2025

Publicação do Resultado da Habilitação	20/03/2025
Período para Recurso da Etapa de Habilitação	21/03/2025 a 24/03/2025
Divulgação do Resultado Final	26/03/2025
Assinatura do Termo de Execução Cultural	A partir de 27/03/2025

11. ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL E RECEBIMENTO DOS RECURSOS FINANCEIROS

11.1 Termo de Execução Cultural

Finalizada a fase de habilitação, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Termo de Execução Cultural, conforme **Anexo IV** deste Edital, de forma presencial ou eletrônica.

O Termo de Execução Cultural corresponde ao documento a ser assinado pelo agente cultural selecionado neste Edital e pela Secretaria Municipal de Cultura contendo as obrigações dos assinantes do Termo.

11.2 Recebimento dos recursos financeiros

Após a assinatura do Termo de Execução Cultural, o agente cultural receberá os recursos em conta bancária específica aberta para o recebimento dos recursos deste Edital, em desembolso único ou em parcelas.

Para recebimento dos recursos, o agente cultural deve abrir conta bancária específica, em instituição financeira pública isenta de tarifas bancárias ou em instituição financeira privada.

A assinatura do Termo de Execução Cultural e o recebimento dos recursos estão condicionados à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do agente cultural.

O agente cultural deve assinar o Termo de Execução Cultural em **até 60 dias** sob pena de perda do apoio financeiro e convocação do suplente para assumir sua vaga.

A assinatura do Termo de Execução Cultural e o recebimento do apoio estão condicionados à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do agente cultural.

12. DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS

Os produtos artístico-culturais e as peças de divulgação dos projetos exibirão as marcas do Governo federal e do Município de Rio do Fogo de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura, observando as vedações existentes na Lei nº 9.504/1997 (Lei das Eleições) nos três meses que antecedem as eleições.

O material de divulgação dos projetos e seus produtos será disponibilizado em formatos acessíveis a pessoas com deficiência e conterá informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados.

O material de divulgação deverá ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, dela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos, nos termos do § 1º do art. 37 da Constituição Federal.

13. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE RESULTADOS

13.1 Monitoramento e avaliação realizados pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Os procedimentos de monitoramento e avaliação dos projetos culturais contemplados, assim como a prestação de informação à administração pública, observarão a Lei nº 14.903/2025 e o Decreto nº 11.453/2023 que dispõem sobre os mecanismos de fomento do

sistema de financiamento à cultura, observadas às exigências legais de simplificação e de foco no cumprimento do objeto.

13.2 Como o agente cultural presta contas à Secretaria Municipal de Educação e Cultura

O agente cultural deve prestar contas por meio da apresentação do Relatório de Objeto da Execução Cultural, conforme documento constante no **Anexo V**.

O Relatório de Objeto da Execução Cultural, deve ser apresentado até 120 dias a contar do fim da vigência do Termo de Execução Cultural.

O Relatório Financeiro da Execução Cultural será exigido somente nas seguintes hipóteses:

- I - quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto por meio da apresentação do Relatório Final de Execução do Objeto; ou
- II - quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.

14. DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 Desclassificação de projetos

Os projetos que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificados, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição Federal, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

Eventuais irregularidades, constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação do agente cultural.

14.2 Acompanhamento das etapas do edital

O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte -FEMURN e na Plataforma de Mapeamento, no endereço: <https://riodofogo.seletar.com.br/>.

O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos são de inteira responsabilidade dos agentes culturais. Para tanto, devem ficar atentos às publicações no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte- FEMURN e na Plataforma de Mapeamento, no endereço: <https://riodofogo.seletar.com.br/>.

14.3 Informações adicionais

Demais informações podem ser obtidas pelo e-mail smeriodofogo@educar.rn.gov.br e/ou de forma presencial na sede da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, no horário normal de expediente, assim como por meio da plataforma de mapeamento no seguinte **endereço eletrônico: https://riodofogo.seletar.com.br/**.

Os casos omissos ficarão a cargo da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

14.4 Validade do resultado deste edital

O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade **até 120 dias** após a publicação do resultado final.

Publicado por:

Elizandra Dos Santos Pereira

Código Identificador:7AF5FFDF

PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2025

Objetivo: REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS E AOS FUNDOS MUNICIPAIS DE SAÚDE E DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DESTES MUNICÍPIO DE RIO DO FOGO/RN

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Aos vinte e quatro (24) dias do mês de fevereiro do ano de 2025, o presente ato atribuído à Licitação Pública de que trata o Pregão Eletrônico nº 004/2025, com base em todo o julgamento realizado no certame, resolve ADJUDICAR a presente Licitação as Empresas: **JR SILVA DE LIMA – ME**, inscrita no CNPJ sob nº 23.024.332/0001-01, referente aos lote: 01, com o valor global de R\$ 1.947.999,50; **C J DE ARAUJO PESSOA ME**, inscrita no CNPJ sob nº 29.303.584/0001-56, referente ao Lote 02, com o valor global de R\$ 1.876.984,50, e **L S MOURA DISTRIBUIDORA LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 30.386.911/0001-60, referente ao Lote 03, com o valor

global de R\$ 298.955,00, por apresentar menores preços. Pelo que lavrou o presente termo, que vai devidamente assinado pelo Agente de Contratação.

MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jairo Cavalcanti de Castro

Código Identificador:FE8E2678

**PREGOIEIRO E EQUIPE DE APOIO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº
004/2025**

Objetivo: REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS E AOS FUNDOS MUNICIPAIS DE SAÚDE E DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DESTA MUNICÍPIO DE RIO DO FOGO/RN

DESPACHO HOMOLOGATÓRIO

Homologo pelo presente termo para que surta os seus efeitos legais, o julgamento do Agente de Contratação e a Equipe de Apoio, referente a Licitação Pregão Eletrônico nº 004/2025, em conformidade com a Lei Federal 14.133/2021, com as alterações introduzidas posteriormente, onde escolheram as propostas das Licitantes: **JR SILVA DE LIMA – ME**, inscrita no CNPJ sob nº 23.024.332/0001-01, referente aos lote: 01, com o valor global de R\$ 1.947.999,50; **C J DE ARAUJO PESSOA ME**, inscrita no CNPJ sob nº 29.303.584/0001-56, referente ao Lote 02, com o valor global de R\$ 1.876.984,50, e **L S MOURA DISTRIBUIDORA LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 30.386.911/0001-60, referente ao Lote 03, com o valor global de R\$ 298.955,00, como as mais vantajosas para este Município.

Rio do Fogo/RN, 24 de fevereiro de 2025.

MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jairo Cavalcanti de Castro

Código Identificador:9EFB1E3A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA
DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2025**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2025

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025 - SMEC
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2025– SMEC
PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DO CADASTRO DE RESERVA DE SERVIDORES PÚBLICOS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE RIO DO FOGO/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DO FOGO/RN e a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, TORNA PÚBLICO o 1º EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2025

**1º CONVOCAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA DO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2025**

EDUCAÇÃO INFANTIL

JULIANA DIAS DOS SANTOS ***087.814-**,

CRISLAINE FERREIRA TEIXEIRA ***768.134-**,

VIRGÍNIA CELY ALVES DO NASCIMENTO ***007.954-**,

MACLAINE FERREIRA DE MELO ***632.724-**

THEDESA IMERIA FERNANDES DA SILVA ***616.494-**

JAIRA DORICLEID LIMA DE MORAIS ***924.574-**

RAYANNE DO NASCIMENTO SERAFIM ***686.754-**

MARIA DE JESUS MARTINS BENTO ***999.164-**

CRISTIANE HONÓRIO DOS SANTOS ***253.054-**

RAIANE COSTA DE LIMA ***110.354-**

VALDINETE NICÁCIO DA CUNHA ***908.144-**

WANESSA OLIVEIRA FERREIRA DA SILVA ***890.844-**

ANGÉLICA CAROLINA GOMES ***973.083-**

FRANCIMAR LINO FERREIRA ***292.824-**

ANA GLECY OLIVEIRA DOS SANTOS ***322.224-**

PROFESSOR(A) FUNDAMENTAL I

ROSANE TEIXEIRA DE MOURA ***494.824-**

MARIA JOSÉ DOS SANTOS ALVES ***996.734-**

RENATA GOMES DO NASCIMENTO NELO ***509.844-**

ALAIZ GOMES DE OLIVEIRA ***699.294-**

ELBA CRISTINA CAMPELO ***455.054-**

ANDREZA MARIA BATISTA GOMES DA SILVA ***552.814-**

MARIA GORETE DE SANTANA ***110.734-**

MARIA ELISABETH BARBOSA ***641.504-**

LÍVIA PEREIRA DE SOUZA ***912.724-**

SILVANA PEREIRA DE LIMA ***575.104-**

ADELSON ROSINO DA SILVA ***965.584-**

LIZANA TOMAZ CONSTANTINO ***336.534-**

GESONITA FLORÊNCIO DOS SANTOS COSTA ***583.604-**

NAIZE LOPES ALVES ***331.234-**

DILIANE GOMES PASCOAL ***243.454-**

EWERTON DA SILVA TEIXEIRA ***052.024-**

LUANA NICÁCIO DE OLIVEIRA ***919.734-**

MARIA LUZIKELLY DOS SANTOS OLIVEIRA ***759.573-**

JOSÉ GERALDO DE ARAÚJO FILHO ***611.444-**

JOSIVAN DE OLIVEIRA RAFAEL ***692.334-**

MARIA JÚLIA DE BRITO BEZERRA ***811.324-**

PROFESSOR(A) LINGUA PORTUGUESA

GIOVANA SILVA DA CUNHA ***073.434-**

MARIA CLEIDE ARAÚJO DO NASCIMENTO ***535.034-**

PROFESSOR(A) MATEMÁTICA

ELTON LUIZ DA SILVA ***037.604-**

MANOELA AMBRÓZIO DA SILVA ***086.844-**

RANIERE DE MORAIS SOARES ***944.534-**

PROFESSOR(A) HISTÓRIA

FRANCISCO DAS CHAGAS GONZAGA JÚNIOR ***131.814-**

CAMILA MEIRELES DE MELO NASCIMENTO ***673.044-**

JANAILDON BERNARDO DE SOUZA ***413.574-**

PROFESSOR(A) INGLÊS

MARINALVA TOMAZ DA SILVA ***927.124-**

FABIANA CHACON DA SILVA ***722.734-**

PROFESSOR(A) EDUC. FÍSICA

AILTON COSTA NETO ***024.134-**

JOSIKLEITON DIAS DE LIMA ***495.064-**

Publicado por:

Francisca Kely Silva de Lira

Código Identificador:C1B87111

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 006/2025**

PARTES:

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, CNPJ nº 14.768.003/0001-84 e **ANTONIO NATAN NASCIMENTO PINHEIRO** - no CPF nº XX.253.484-XX.

DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS: O objetivo da presente contratação por excepcional interesse público é a prestação de serviços como **Motorista categoria AB** junto ao Fundo Municipal de Assistência Social – Secretaria Municipal de Assistência Social, em virtude da inexistência de profissional dessa categoria no quadro efetivo deste município.

BASE LEGAL:

O disposto na Constituição Federal, em seu art. 37, inciso IX (Capítulo VII do Título III - Da Administração Pública), que estabelece a contratação de pessoal por tempo determinado por excepcional interesse público;

O artigo 2º, inciso IV, § 1º, da Lei nº 8.745 (Dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do art. 37 da Constituição Federal)

O disposto no artigo 193 do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais, Lei Municipal nº 574/2015, que prevê a possibilidade de contratação temporária de excepcional interesse público;

O disposto na Lei Municipal nº 926 de 16 de janeiro de 2025, alterada pela Lei Municipal nº 934 de 24 de fevereiro de 2025;

VALOR MENSAL: R\$ 1.518,00 (Mil quinhentos e dezoito reais). mensal deduzindo-se deste todos os impostos devidos.

Unidade gestora: 4 - Fundo Municipal de Assistência Social de Rodolfo Fernandes

Órgão orçamentário: 4000 - Fundo Mun. Assist. Soc. Rodolfo Fernandes

Unidade orçamentária: 4001 - Secretaria Mun. de Assistência Social

Função: 8 - Assistência Social

Subfunção: 122 - Administração Geral

Programa: 9 - MUNICÍPIO CIDADÃ - ACOLHEDORA, JUSTA E IGUALITÁRIA

Ação: 2.49 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Promoção Social

Despesa 206 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a partir da data de assinatura.

Rodolfo Fernandes/RN, 24 de fevereiro de 2025.

ASSINAM O CONTRATO:

FRANCISCA NAGILA DE FREITAS OLIVEIRA – Secretário Municipal de Assistência Social – Contratante.

ANTONIO NATAN NASCIMENTO PINHEIRO – Motorista categoria AB – Contratado.

Publicado por:

Randson Ramon Almeida Filgueira

Código Identificador:04DADC6C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 006/2025**

PARTES:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ nº 70.031.323/0001-28 e **MARIA SILVANEIDE BEZERRA ALMEIDA**, - CPF nº XXX.845.454-XX.

DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS: O objetivo da presente contratação por excepcional interesse público é a prestação de serviços como **Técnico de Enfermagem – Média e Alta complexidade** junto ao Fundo Municipal de Saúde - Secretaria Municipal de Saúde, em virtude da inexistência de profissional dessa categoria no quadro efetivo deste município.

BASE LEGAL:

O disposto na Constituição Federal, em seu art. 37, inciso IX (Capítulo VII do Título III - Da Administração Pública), que

estabelece a contratação de pessoal por tempo determinado por excepcional interesse público;

O artigo 2º, inciso IV, § 1º, da Lei nº 8.745 (Dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do art. 37 da Constituição Federal)

O disposto no artigo 193 do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais, Lei Municipal nº 574/2015, que prevê a possibilidade de contratação temporária de excepcional interesse público;

O disposto na Lei Municipal nº 926 de 16 de janeiro de 2025, alterada pela Lei Municipal nº 934 de 24 de fevereiro de 2025;

VALOR MENSAL: R\$ 1.518,00 (mil quinhentos e dezoito reais) mensal deduzindo-se deste todos os impostos devidos.

**Unidade gestora: 3 - Fundo Mun de Saude de Rodolfo Fernandes
Órgão orçamentário: 3000 - Fundo Mun. de Saúde de Rodolfo Fernandes**

Unidade orçamentária: 3002 - Fundo Mun. de Saúde de Rodolfo Fernandes

Função: 10 - Saúde

Subfunção: 302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial

Programa: 6 - SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS

Ação: 2.45 - Manutenção do Hospital Municipal

Despesa 304 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a partir da data de assinatura.

Rodolfo Fernandes/RN, 24 de fevereiro de 2025.

ASSINAM O CONTRATO:

FRANCISCO GOMES SOBRINHO – Secretário Municipal de Saúde – Contratante.

MARIA SILVANEIDE BEZERRA ALMEIDA – Técnico de Enfermagem – Média e Alta complexidade – Contratado.

Publicado por:

Randson Ramon Almeida Filgueira

Código Identificador:6F693870

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 007/2025**

PARTES:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ nº 70.031.323/0001-28 e **MARIA ILDENEIDE SOUSA RODRIGUES**, - CPF nº XXX.637.914-XX.

DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS: O objetivo da presente contratação por excepcional interesse público é a prestação de serviços como **Técnico de Enfermagem – Média e Alta complexidade** junto ao Fundo Municipal de Saúde - Secretaria Municipal de Saúde, em virtude da inexistência de profissional dessa categoria no quadro efetivo deste município.

BASE LEGAL:

O disposto na Constituição Federal, em seu art. 37, inciso IX (Capítulo VII do Título III - Da Administração Pública), que estabelece a contratação de pessoal por tempo determinado por excepcional interesse público;

O artigo 2º, inciso IV, § 1º, da Lei nº 8.745 (Dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do art. 37 da Constituição Federal)

O disposto no artigo 193 do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais, Lei Municipal nº 574/2015, que prevê a possibilidade de contratação temporária de excepcional interesse público;

O disposto na Lei Municipal nº 926 de 16 de janeiro de 2025, alterada pela Lei Municipal nº 934 de 24 de fevereiro de 2025;

VALOR MENSAL: R\$ 1.518,00 (mil quinhentos e dezoito reais) mensal deduzindo-se deste todos os impostos devidos.

Unidade gestora: 3 - Fundo Mun de Saude de Rodolfo Fernandes
Órgão orçamentário: 3000 - Fundo Mun. de Saúde de Rodolfo Fernandes

Unidade orçamentária: 3002 - Fundo Mun. de Saúde de Rodolfo Fernandes

Função: 10 - Saúde

Subfunção: 302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial

Programa: 6 - SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS

Ação: 2.45 - Manutenção do Hospital Municipal

Despesa 304 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a partir da data de assinatura.

Rodolfo Fernandes/RN, 24 de fevereiro de 2025.

ASSINAM O CONTRATO:

FRANCISCO GOMES SOBRINHO – Secretário Municipal de Saúde – Contratante.

MARIA ILDENEIDE SOUSA RODRIGUES – Técnico de Enfermagem – Média e Alta complexidade – Contratado.

Publicado por:

Randson Ramon Almeida Filgueira

Código Identificador:7A93312D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO EXTRATO DO CONTRATO Nº 008/2025

PARTES:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ nº 70.031.323/0001-28 e **FRANCISCA JULIANA OLIVEIRA FEITOSA**, - CPF nº XXX.874.044-XX.

DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS: O objetivo da presente contratação por excepcional interesse público é a prestação de serviços como **Técnico de Enfermagem – Média e Alta complexidade** junto ao Fundo Municipal de Saúde - Secretaria Municipal de Saúde, em virtude da inexistência de profissional dessa categoria no quadro efetivo deste município.

BASE LEGAL:

O disposto na Constituição Federal, em seu art. 37, inciso IX (Capítulo VII do Título III - Da Administração Pública), que estabelece a contratação de pessoal por tempo determinado por excepcional interesse público;

O artigo 2º, inciso IV, § 1º, da Lei nº 8.745 (Dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do art. 37 da Constituição Federal)

O disposto no artigo 193 do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais, Lei Municipal nº 574/2015, que prevê a possibilidade de contratação temporária de excepcional interesse público;

O disposto na Lei Municipal nº 926 de 16 de janeiro de 2025, alterada pela Lei Municipal nº 934 de 24 de fevereiro de 2025;

VALOR MENSAL: R\$ 1.518,00 (mil quinhentos e dezoito reais) mensal deduzindo-se deste todos os impostos devidos.

Unidade gestora: 3 - Fundo Mun de Saude de Rodolfo Fernandes
Órgão orçamentário: 3000 - Fundo Mun. de Saúde de Rodolfo Fernandes

Unidade orçamentária: 3002 - Fundo Mun. de Saúde de Rodolfo Fernandes

Função: 10 - Saúde

Subfunção: 302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial

Programa: 6 - SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS

Ação: 2.45 - Manutenção do Hospital Municipal

Despesa 304 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a partir da data de assinatura.

Rodolfo Fernandes/RN, 24 de fevereiro de 2025.

ASSINAM O CONTRATO:

FRANCISCO GOMES SOBRINHO – Secretário Municipal de Saúde – Contratante.

FRANCISCA JULIANA OLIVEIRA FEITOSA – Técnico de Enfermagem – Média e Alta complexidade – Contratado.

Publicado por:

Randson Ramon Almeida Filgueira

Código Identificador:EF1FB5B6

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO EXTRATO DO CONTRATO Nº 009/2025

PARTES:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ nº 70.031.323/0001-28 e **LUZIMAR DA SILVA RAMOS**, - CPF nº XXX.532.384-XX.

DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS: O objetivo da presente contratação por excepcional interesse público é a prestação de serviços como **Técnico de Enfermagem – ESF** junto ao Fundo Municipal de Saúde - Secretaria Municipal de Saúde, em virtude da inexistência de profissional dessa categoria no quadro efetivo deste município.

BASE LEGAL:

O disposto na Constituição Federal, em seu art. 37, inciso IX (Capítulo VII do Título III - Da Administração Pública), que estabelece a contratação de pessoal por tempo determinado por excepcional interesse público;

O artigo 2º, inciso IV, § 1º, da Lei nº 8.745 (Dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do art. 37 da Constituição Federal)

O disposto no artigo 193 do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais, Lei Municipal nº 574/2015, que prevê a possibilidade de contratação temporária de excepcional interesse público;

O disposto na Lei Municipal nº 926 de 16 de janeiro de 2025, alterada pela Lei Municipal nº 934 de 24 de fevereiro de 2025;

VALOR MENSAL: R\$ 1.518,00 (mil quinhentos e dezoito reais) mensal deduzindo-se deste todos os impostos devidos.

Unidade gestora: 3 - Fundo Mun de Saude de Rodolfo Fernandes
Órgão orçamentário: 3000 - Fundo Mun. de Saúde de Rodolfo Fernandes

Unidade orçamentária: 3002 - Fundo Mun. de Saúde de Rodolfo Fernandes

Função: 10 - Saúde

Subfunção: 301 - Atenção Básica

Programa: 6 - SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS

Ação: 2.41 - Manutenção das Atividades da Estratégia de Saude da Familia - ESF

Despesa 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a partir da data de assinatura.

Rodolfo Fernandes/RN, 24 de fevereiro de 2025.

ASSINAM O CONTRATO:

FRANCISCO GOMES SOBRINHO – Secretário Municipal de Saúde – Contratante.

LUZIMAR DA SILVA RAMOS – Técnico de Enfermagem – ESF – Contratado.

Publicado por:
Randson Ramon Almeida Filgueira
Código Identificador:4162979E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 010/2025

PARTES:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ nº 70.031.323/0001-28 e **FRANCISCO ALCIMAR OLIVEIRA BESSA**, - CPF nº XXX.327.081-XX.

DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS: O objetivo da presente contratação por excepcional interesse público é a prestação de serviços como **Técnico de Enfermagem – Média e Alta complexidade** junto ao Fundo Municipal de Saúde - Secretaria Municipal de Saúde, em virtude da inexistência de profissional dessa categoria no quadro efetivo deste município.

BASE LEGAL:

O disposto na Constituição Federal, em seu art. 37, inciso IX (Capítulo VII do Título III - Da Administração Pública), que estabelece a contratação de pessoal por tempo determinado por excepcional interesse público;

O artigo 2º, inciso IV, § 1º, da Lei nº 8.745 (Dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do art. 37 da Constituição Federal)

O disposto no artigo 193 do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais, Lei Municipal nº 574/2015, que prevê a possibilidade de contratação temporária de excepcional interesse público;

O disposto na Lei Municipal nº 926 de 16 de janeiro de 2025, alterada pela Lei Municipal nº 934 de 24 de fevereiro de 2025;

VALOR MENSAL: R\$ 1.518,00 (mil quinhentos e dezoito reais) mensal deduzindo-se deste todos os impostos devidos.

Unidade gestora: 3 - Fundo Mun de Saude de Rodolfo Fernandes
Órgão orçamentário: 3000 - Fundo Mun. de Saúde de Rodolfo Fernandes

Unidade orçamentária: 3002 - Fundo Mun. de Saúde de Rodolfo Fernandes

Função: 10 - Saúde

Subfunção: 302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial

Programa: 6 - SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS

Ação: 2.45 - Manutenção do Hospital Municipal

Despesa 304 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a partir da data de assinatura.

Rodolfo Fernandes/RN, 24 de fevereiro de 2025.

ASSINAM O CONTRATO:

FRANCISCO GOMES SOBRINHO – Secretário Municipal de Saúde – Contratante.

FRANCISCO ALCIMAR OLIVEIRA BESSA, – Técnico de Enfermagem – Média e Alta complexidade – Contratado.

Publicado por:
Randson Ramon Almeida Filgueira
Código Identificador:DAB4BC1F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 011/2025

PARTES:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ nº 70.031.323/0001-28 e **SABRINA FREITAS BRASIL**, - CPF nº XXX.829.084-XX.

DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS: O objetivo da presente contratação por excepcional interesse público é a prestação de serviços como **Técnico de Enfermagem – ESF** junto ao Fundo Municipal de Saúde - Secretaria Municipal de Saúde, em virtude da inexistência de profissional dessa categoria no quadro efetivo deste município.

BASE LEGAL:

O disposto na Constituição Federal, em seu art. 37, inciso IX (Capítulo VII do Título III - Da Administração Pública), que estabelece a contratação de pessoal por tempo determinado por excepcional interesse público;

O artigo 2º, inciso IV, § 1º, da Lei nº 8.745 (Dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do art. 37 da Constituição Federal)

O disposto no artigo 193 do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais, Lei Municipal nº 574/2015, que prevê a possibilidade de contratação temporária de excepcional interesse público;

O disposto na Lei Municipal nº 926 de 16 de janeiro de 2025, alterada pela Lei Municipal nº 934 de 24 de fevereiro de 2025;

VALOR MENSAL: R\$ 1.518,00 (mil quinhentos e dezoito reais) mensal deduzindo-se deste todos os impostos devidos.

Unidade gestora: 3 - Fundo Mun de Saude de Rodolfo Fernandes
Órgão orçamentário: 3000 - Fundo Mun. de Saúde de Rodolfo Fernandes

Unidade orçamentária: 3002 - Fundo Mun. de Saúde de Rodolfo Fernandes

Função: 10 - Saúde

Subfunção: 301 - Atenção Básica

Programa: 6 - SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS

Ação: 2.41 - Manutenção das Atividades da Estratégia de Saude da Familia - ESF

Despesa 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a partir da data de assinatura.

Rodolfo Fernandes/RN, 24 de fevereiro de 2025.

ASSINAM O CONTRATO:

FRANCISCO GOMES SOBRINHO – Secretário Municipal de Saúde – Contratante.

SABRINA FREITAS BRASIL – Técnico de Enfermagem – ESF – Contratado.

Publicado por:
Randson Ramon Almeida Filgueira
Código Identificador:A18C639A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 012/2025

PARTES:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ nº 70.031.323/0001-28 e **PAULA CRISTINA OLIVEIRA MARTINS**, - CPF nº XXX.370.304-XX.

DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS: O objetivo da presente contratação por excepcional interesse público é a prestação de serviços como **Enfermeira – ESF** junto ao Fundo Municipal de Saúde - Secretaria Municipal de Saúde, em virtude da inexistência de profissional dessa categoria no quadro efetivo deste município.

BASE LEGAL:

O disposto na Constituição Federal, em seu art. 37, inciso IX (Capítulo VII do Título III - Da Administração Pública), que estabelece a contratação de pessoal por tempo determinado por excepcional interesse público;

O artigo 2º, inciso IV, § 1º, da Lei nº 8.745 (Dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do art. 37 da Constituição Federal)

O disposto no artigo 193 do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais, Lei Municipal nº 574/2015, que prevê a possibilidade de contratação temporária de excepcional interesse público;

O disposto na Lei Municipal nº 926 de 16 de janeiro de 2025, alterada pela Lei Municipal nº 934 de 24 de fevereiro de 2025;

VALOR MENSAL: R\$ 2.000,00 (dois mil reais) mensal deduzindo-se deste todos os impostos devidos.

Unidade gestora: 3 - Fundo Mun de Saude de Rodolfo Fernandes
Órgão orçamentário: 3000 - Fundo Mun. de Saúde de Rodolfo Fernandes

Unidade orçamentária: 3002 - Fundo Mun. de Saúde de Rodolfo Fernandes

Função: 10 - Saúde

Subfunção: 301 - Atenção Básica

Programa: 6 - SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS

Ação: 2.41 - Manutenção das Atividades da Estratégia de Saude da Família - ESF

Despesa 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a partir da data de assinatura.

Rodolfo Fernandes/RN, 24 de fevereiro de 2025.

ASSINAM O CONTRATO:

FRANCISCO GOMES SOBRINHO – Secretário Municipal de Saúde – Contratante.

PAULA CHRISTINA OLIVEIRA MARTINS – Enfermeira – ESF – Contratado.

Publicado por:

Randson Ramon Almeida Filgueira

Código Identificador:2CF8C8ED

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO **EXTRATO DO CONTRATO Nº 013/2025**

PARTES:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ nº 70.031.323/0001-28 e **KLISMAN MATHEUS MAIA TORQUATO**, - CPF nº XXX.734.833-XX.

DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS: O objetivo da presente contratação por excepcional interesse público é a prestação de serviços como **Enfermeiro – ESF** junto ao Fundo Municipal de Saúde - Secretaria Municipal de Saúde, em virtude da inexistência de profissional dessa categoria no quadro efetivo deste município.

BASE LEGAL:

O disposto na Constituição Federal, em seu art. 37, inciso IX (Capítulo VII do Título III - Da Administração Pública), que estabelece a contratação de pessoal por tempo determinado por excepcional interesse público;

O artigo 2º, inciso IV, § 1º, da Lei nº 8.745 (Dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do art. 37 da Constituição Federal)

O disposto no artigo 193 do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais, Lei Municipal nº 574/2015, que prevê a possibilidade de contratação temporária de excepcional interesse público;

O disposto na Lei Municipal nº 926 de 16 de janeiro de 2025, alterada pela Lei Municipal nº 934 de 24 de fevereiro de 2025;

VALOR MENSAL: R\$ 2.000,00 (dois mil reais) mensal deduzindo-se deste todos os impostos devidos.

Unidade gestora: 3 - Fundo Mun de Saude de Rodolfo Fernandes
Órgão orçamentário: 3000 - Fundo Mun. de Saúde de Rodolfo Fernandes

Unidade orçamentária: 3002 - Fundo Mun. de Saúde de Rodolfo Fernandes

Função: 10 - Saúde

Subfunção: 301 - Atenção Básica

Programa: 6 - SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS

Ação: 2.41 - Manutenção das Atividades da Estratégia de Saude da Família - ESF

Despesa 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a partir da data de assinatura.

Rodolfo Fernandes/RN, 24 de fevereiro de 2025.

ASSINAM O CONTRATO:

FRANCISCO GOMES SOBRINHO – Secretário Municipal de Saúde – Contratante.

KLISMAN MATHEUS MAIA TORQUATO – Enfermeiro – ESF – Contratado.

Publicado por:

Randson Ramon Almeida Filgueira

Código Identificador:0C3471D9

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO **EXTRATO DO CONTRATO Nº 014/2025**

PARTES:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ nº 70.031.323/0001-28 e **MARCUS VINICIUS CAVALCANTE**, - CPF nº XXX.735.994-XX.

DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS: O objetivo da presente contratação por excepcional interesse público é a prestação de serviços como **Enfermeiro – Media e Alta Complexidade** junto ao Fundo Municipal de Saúde - Secretaria Municipal de Saúde, em virtude da inexistência de profissional dessa categoria no quadro efetivo deste município.

BASE LEGAL:

O disposto na Constituição Federal, em seu art. 37, inciso IX (Capítulo VII do Título III - Da Administração Pública), que estabelece a contratação de pessoal por tempo determinado por excepcional interesse público;

O artigo 2º, inciso IV, § 1º, da Lei nº 8.745 (Dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do art. 37 da Constituição Federal)

O disposto no artigo 193 do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais, Lei Municipal nº 574/2015, que prevê a possibilidade de contratação temporária de excepcional interesse público;

O disposto na Lei Municipal nº 926 de 16 de janeiro de 2025, alterada pela Lei Municipal nº 934 de 24 de fevereiro de 2025;

VALOR MENSAL: R\$ 2.000,00 (dois mil reais) mensal deduzindo-se deste todos os impostos devidos.

Unidade gestora: 3 - Fundo Mun de Saude de Rodolfo Fernandes
Órgão orçamentário: 3000 - Fundo Mun. de Saúde de Rodolfo Fernandes

Unidade orçamentária: 3002 - Fundo Mun. de Saúde de Rodolfo Fernandes
Função: 10 - Saúde
Subfunção: 302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Programa: 6 - SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS
Ação: 2.45 - Manutenção do Hospital Municipal
Despesa 304 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a partir da data de assinatura.

Rodolfo Fernandes/RN, 24 de fevereiro de 2025.

ASSINAM O CONTRATO:

FRANCISCO GOMES SOBRINHO – Secretário Municipal de Saúde – Contratante.

MARCUS VINICIUS CAVALCANTE – Enfermeiro – Média e Alta Complexidade – Contratado.

Publicado por:

Randson Ramon Almeida Filgueira
Código Identificador:62D79E45

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 015/2025

PARTES:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ nº 70.031.323/0001-28 e **JAEDYNA MARY MONTEIRO DANTAS ALMEIDA**, - CPF nº XXX.766.964-XX.

DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS: O objetivo da presente contratação por excepcional interesse público é a prestação de serviços como **Enfermeira – Média e Alta Complexidade** junto ao Fundo Municipal de Saúde - Secretaria Municipal de Saúde, em virtude da inexistência de profissional dessa categoria no quadro efetivo deste município.

BASE LEGAL:

O disposto na Constituição Federal, em seu art. 37, inciso IX (Capítulo VII do Título III - Da Administração Pública), que estabelece a contratação de pessoal por tempo determinado por excepcional interesse público;

O artigo 2º, inciso IV, § 1º, da Lei nº 8.745 (Dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do art. 37 da Constituição Federal)

O disposto no artigo 193 do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais, Lei Municipal nº 574/2015, que prevê a possibilidade de contratação temporária de excepcional interesse público;

O disposto na Lei Municipal nº 926 de 16 de janeiro de 2025, alterada pela Lei Municipal nº 934 de 24 de fevereiro de 2025;

VALOR MENSAL: R\$ 2.000,00 (dois mil reais) mensal deduzindo-se deste todos os impostos devidos.

Unidade gestora: 3 - Fundo Mun de Saude de Rodolfo Fernandes
Órgão orçamentário: 3000 - Fundo Mun. de Saúde de Rodolfo Fernandes
Unidade orçamentária: 3002 - Fundo Mun. de Saúde de Rodolfo Fernandes
Função: 10 - Saúde
Subfunção: 302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Programa: 6 - SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS
Ação: 2.45 - Manutenção do Hospital Municipal
Despesa 304 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a partir da data de assinatura.

Rodolfo Fernandes/RN, 24 de fevereiro de 2025.

ASSINAM O CONTRATO:

FRANCISCO GOMES SOBRINHO – Secretário Municipal de Saúde – Contratante.

JAEDYNA MARY MONTEIRO DANTAS ALMEIDA – Enfermeiro – Média e Alta Complexidade – Contratada.

Publicado por:

Randson Ramon Almeida Filgueira
Código Identificador:84DFEBAB

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 016/2025

PARTES:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ nº 70.031.323/0001-28 e **JULIO CEZAR GARCIA CIRILO**, - CPF nº XXX.582.554-XX.

DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS: O objetivo da presente contratação por excepcional interesse público é a prestação de serviços como **Motorista – Categoria D** junto ao Fundo Municipal de Saúde - Secretaria Municipal de Saúde, em virtude da inexistência de profissional dessa categoria no quadro efetivo deste município.

BASE LEGAL:

O disposto na Constituição Federal, em seu art. 37, inciso IX (Capítulo VII do Título III - Da Administração Pública), que estabelece a contratação de pessoal por tempo determinado por excepcional interesse público;

O artigo 2º, inciso IV, § 1º, da Lei nº 8.745 (Dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do art. 37 da Constituição Federal)

O disposto no artigo 193 do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais, Lei Municipal nº 574/2015, que prevê a possibilidade de contratação temporária de excepcional interesse público;

O disposto na Lei Municipal nº 926 de 16 de janeiro de 2025, alterada pela Lei Municipal nº 934 de 24 de fevereiro de 2025;

VALOR MENSAL: R\$ 2.421,60 (dois mil quatrocentos e vinte e um reais e sessenta centavos) mensal deduzindo-se deste todos os impostos devidos.

Unidade gestora: 3 - Fundo Mun de Saude de Rodolfo Fernandes
Órgão orçamentário: 3000 - Fundo Mun. de Saúde de Rodolfo Fernandes
Unidade orçamentária: 3002 - Fundo Mun. de Saúde de Rodolfo Fernandes
Função: 10 - Saúde
Subfunção: 122 - Administração Geral
Programa: 6 - SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS
Ação: 2.38 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde e Sanamento
Despesa 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a partir da data de assinatura.

Rodolfo Fernandes/RN, 24 de fevereiro de 2025.

ASSINAM O CONTRATO:

FRANCISCO GOMES SOBRINHO – Secretário Municipal de Saúde – Contratante.

JULIO CEZAR GARCIA CIRILO – Motorista – Categoria D – Contratado.

Publicado por:
Randson Ramon Almeida Filgueira
Código Identificador:D43D1E94

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 017/2025

PARTES:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ nº 70.031.323/0001-28 e **TERCIO ALEXANDRE BARBOSA MELO**, - CPF nº XXX.141.114-XX.

DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS: O objetivo da presente contratação por excepcional interesse público é a prestação de serviços como **Motorista – Categoria D** junto ao Fundo Municipal de Saúde - Secretaria Municipal de Saúde, em virtude da inexistência de profissional dessa categoria no quadro efetivo deste município.

BASE LEGAL:

O disposto na Constituição Federal, em seu art. 37, inciso IX (Capítulo VII do Título III - Da Administração Pública), que estabelece a contratação de pessoal por tempo determinado por excepcional interesse público;

O artigo 2º, inciso IV, § 1º, da Lei nº 8.745 (Dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do art. 37 da Constituição Federal)

O disposto no artigo 193 do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais, Lei Municipal nº 574/2015, que prevê a possibilidade de contratação temporária de excepcional interesse público;

O disposto na Lei Municipal nº 926 de 16 de janeiro de 2025, alterada pela Lei Municipal nº 934 de 24 de fevereiro de 2025;

VALOR MENSAL: R\$ 2.421,60 (dois mil quatrocentos e vinte e um reais e sessenta centavos) mensal deduzindo-se deste todos os impostos devidos.

Unidade gestora: 3 - Fundo Mun de Saude de Rodolfo Fernandes
Órgão orçamentário: 3000 - Fundo Mun. de Saúde de Rodolfo Fernandes
Unidade orçamentária: 3002 - Fundo Mun. de Saúde de Rodolfo Fernandes
Função: 10 - Saúde
Subfunção: 122 - Administração Geral
Programa: 6 - SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS
Ação: 2.38 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde e Sanemaento
Despesa 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a partir da data de assinatura.

Rodolfo Fernandes/RN, 24 de fevereiro de 2025.

ASSINAM O CONTRATO:

FRANCISCO GOMES SOBRINHO – Secretário Municipal de Saúde – Contratante.

TERCIO ALEXANDRE BARBOSA MELO – Motorista – Categoria D – Contratado.

Publicado por:
Randson Ramon Almeida Filgueira
Código Identificador:AD2B43CB

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 018/2025

PARTES:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ nº 70.031.323/0001-28 e **FRANCISCO DAS CHAGAS ALVES ARAUJO**, - CPF nº XXX.869.684-XX.

DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS: O objetivo da presente contratação por excepcional interesse público é a prestação de serviços como **Motorista – Categoria D** junto ao Fundo Municipal de Saúde - Secretaria Municipal de Saúde, em virtude da inexistência de profissional dessa categoria no quadro efetivo deste município.

BASE LEGAL:

O disposto na Constituição Federal, em seu art. 37, inciso IX (Capítulo VII do Título III - Da Administração Pública), que estabelece a contratação de pessoal por tempo determinado por excepcional interesse público;

O artigo 2º, inciso IV, § 1º, da Lei nº 8.745 (Dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do art. 37 da Constituição Federal)

O disposto no artigo 193 do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais, Lei Municipal nº 574/2015, que prevê a possibilidade de contratação temporária de excepcional interesse público;

O disposto na Lei Municipal nº 926 de 16 de janeiro de 2025, alterada pela Lei Municipal nº 934 de 24 de fevereiro de 2025;

VALOR MENSAL: R\$ 2.421,60 (dois mil quatrocentos e vinte e um reais e sessenta centavos) mensal deduzindo-se deste todos os impostos devidos.

Unidade gestora: 3 - Fundo Mun de Saude de Rodolfo Fernandes
Órgão orçamentário: 3000 - Fundo Mun. de Saúde de Rodolfo Fernandes
Unidade orçamentária: 3002 - Fundo Mun. de Saúde de Rodolfo Fernandes
Função: 10 - Saúde
Subfunção: 122 - Administração Geral
Programa: 6 - SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS
Ação: 2.38 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde e Sanemaento
Despesa 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a partir da data de assinatura.

Rodolfo Fernandes/RN, 24 de fevereiro de 2025.

ASSINAM O CONTRATO:

FRANCISCO GOMES SOBRINHO – Secretário Municipal de Saúde – Contratante.

FRANCISCO DAS CHAGAS ALVES ARAUJO – Motorista – Categoria D – Contratado.

Publicado por:
Randson Ramon Almeida Filgueira
Código Identificador:B6F488E1

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 019/2025

PARTES:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ nº 70.031.323/0001-28 e **JOSE RENARIO CAMPELO CARVALHO**, - CPF nº XXX.951.544-XX.

DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS: O objetivo da presente contratação por excepcional interesse público é a prestação de serviços como **Motorista – Categoria D** junto ao Fundo Municipal de Saúde - Secretaria Municipal de Saúde, em virtude da inexistência de profissional dessa categoria no quadro efetivo deste município.

BASE LEGAL:

O disposto na Constituição Federal, em seu art. 37, inciso IX (Capítulo VII do Título III - Da Administração Pública), que

estabelece a contratação de pessoal por tempo determinado por excepcional interesse público;

O artigo 2º, inciso IV, § 1º, da Lei nº 8.745 (Dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do art. 37 da Constituição Federal)

O disposto no artigo 193 do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais, Lei Municipal nº 574/2015, que prevê a possibilidade de contratação temporária de excepcional interesse público;

O disposto na Lei Municipal nº 926 de 16 de janeiro de 2025, alterada pela Lei Municipal nº 934 de 24 de fevereiro de 2025;

VALOR MENSAL: R\$ 2.421,60 (dois mil quatrocentos e vinte e um reais e sessenta centavos) mensal deduzindo-se deste todos os impostos devidos.

Unidade gestora: 3 - Fundo Mun de Saude de Rodolfo Fernandes
Órgão orçamentário: 3000 - Fundo Mun. de Saúde de Rodolfo Fernandes

Unidade orçamentária: 3002 - Fundo Mun. de Saúde de Rodolfo Fernandes

Função: 10 - Saúde

Subfunção: 122 - Administração Geral

Programa: 6 - SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS

Ação: 2.38 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde e Sanemaento

Despesa 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a partir da data de assinatura.

Rodolfo Fernandes/RN, 24 de fevereiro de 2025.

ASSINAM O CONTRATO:

FRANCISCO GOMES SOBRINHO – Secretário Municipal de Saúde – Contratante.

JOSE RENARIO CAMPELO CARVALHO – Motorista – Categoria D – Contratado.

Publicado por:

Randson Ramon Almeida Filgueira

Código Identificador:A42EAF23

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 020/2025

PARTES:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ nº 70.031.323/0001-28 e **VANDEIR PESSOA DE CARVALHO**, - CPF nº XXX.101.054-XX.

DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS: O objetivo da presente contratação por excepcional interesse público é a prestação de serviços como **Motorista – Categoria AB** junto ao Fundo Municipal de Saúde - Secretaria Municipal de Saúde, em virtude da inexistência de profissional dessa categoria no quadro efetivo deste município.

BASE LEGAL:

O disposto na Constituição Federal, em seu art. 37, inciso IX (Capítulo VII do Título III - Da Administração Pública), que estabelece a contratação de pessoal por tempo determinado por excepcional interesse público;

O artigo 2º, inciso IV, § 1º, da Lei nº 8.745 (Dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do art. 37 da Constituição Federal)

O disposto no artigo 193 do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais, Lei Municipal nº 574/2015, que prevê a

possibilidade de contratação temporária de excepcional interesse público;

O disposto na Lei Municipal nº 926 de 16 de janeiro de 2025, alterada pela Lei Municipal nº 934 de 24 de fevereiro de 2025;

VALOR MENSAL: R\$ 2.118,00 (dois mil cento e dezoito reais) mensal deduzindo-se deste todos os impostos devidos.

Unidade gestora: 3 - Fundo Mun de Saude de Rodolfo Fernandes
Órgão orçamentário: 3000 - Fundo Mun. de Saúde de Rodolfo Fernandes

Unidade orçamentária: 3002 - Fundo Mun. de Saúde de Rodolfo Fernandes

Função: 10 - Saúde

Subfunção: 122 - Administração Geral

Programa: 6 - SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS

Ação: 2.38 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento

Despesa 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a partir da data de assinatura.

Rodolfo Fernandes/RN, 24 de fevereiro de 2025.

ASSINAM O CONTRATO:

FRANCISCO GOMES SOBRINHO – Secretário Municipal de Saúde – Contratante.

VANDEIR PESSOA DE CARVALHO – Motorista – Categoria AB – Contratado.

Publicado por:

Randson Ramon Almeida Filgueira

Código Identificador:E7D99CB3

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 021/2025

PARTES:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ nº 70.031.323/0001-28 e **EDMUNDO BARBOSA DA SILVA NETO**, - CPF nº XXX.962.364-XX.

DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS: O objetivo da presente contratação por excepcional interesse público é a prestação de serviços como **Educador Físico** junto ao Fundo Municipal de Saúde - Secretaria Municipal de Saúde, em virtude da inexistência de profissional dessa categoria no quadro efetivo deste município.

BASE LEGAL:

O disposto na Constituição Federal, em seu art. 37, inciso IX (Capítulo VII do Título III - Da Administração Pública), que estabelece a contratação de pessoal por tempo determinado por excepcional interesse público;

O artigo 2º, inciso IV, § 1º, da Lei nº 8.745 (Dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do art. 37 da Constituição Federal)

O disposto no artigo 193 do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais, Lei Municipal nº 574/2015, que prevê a possibilidade de contratação temporária de excepcional interesse público;

O disposto na Lei Municipal nº 926 de 16 de janeiro de 2025, alterada pela Lei Municipal nº 934 de 24 de fevereiro de 2025;

VALOR MENSAL: R\$ 1.518,00 (mil quinhentos e dezoito reais) mensal deduzindo-se deste todos os impostos devidos.

Unidade gestora: 3 - Fundo Mun de Saúde de Rodolfo Fernandes

Órgão orçamentário: 3000 - Fundo Mun. de Saúde de Rodolfo Fernandes

Unidade orçamentária: 3002 - Fundo Mun. de Saúde de Rodolfo Fernandes

Função: 10 - Saúde

Subfunção: 301 - Atenção Básica

Programa: 6 - SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS

Ação: 2.66 - Apoio e Manutenção do Polo de Academia de Saúde

Despesa 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a partir da data de assinatura.

Rodolfo Fernandes/RN, 24 de fevereiro de 2025.

ASSINAM O CONTRATO:

FRANCISCO GOMES SOBRINHO – Secretário Municipal de Saúde – Contratante.

EDMUNDO BARBOSA DA SILVA NETO – Educador Físico – Contratado.

Publicado por:

Randson Ramon Almeida Filgueira

Código Identificador:0FBAA22C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 022/2025**

PARTES:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ nº 70.031.323/0001-28 e

MARCIO JOSE MONTEIRO JUNIOR, - CPF nº XXX.141.674-XX.

DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS: O objetivo da presente contratação por excepcional interesse público é a prestação de serviços como **Motorista – Categoria AB** junto ao Fundo Municipal de Saúde - Secretaria Municipal de Saúde, em virtude da inexistência de profissional dessa categoria no quadro efetivo deste município.

BASE LEGAL:

O disposto na Constituição Federal, em seu art. 37, inciso IX (Capítulo VII do Título III - Da Administração Pública), que estabelece a contratação de pessoal por tempo determinado por excepcional interesse público;

O artigo 2º, inciso IV, § 1º, da Lei nº 8.745 (Dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do art. 37 da Constituição Federal)

O disposto no artigo 193 do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais, Lei Municipal nº 574/2015, que prevê a possibilidade de contratação temporária de excepcional interesse público;

O disposto na Lei Municipal nº 926 de 16 de janeiro de 2025, alterada pela Lei Municipal nº 934 de 24 de fevereiro de 2025;

VALOR MENSAL: R\$ 2.118,00 (dois mil cento e dezoito reais) mensal deduzindo-se deste todos os impostos devidos.

**Unidade gestora: 3 - Fundo Mun de Saude de Rodolfo Fernandes
Órgão orçamentário: 3000 - Fundo Mun. de Saúde de Rodolfo Fernandes**

Unidade orçamentária: 3002 - Fundo Mun. de Saúde de Rodolfo Fernandes

Função: 10 - Saúde

Subfunção: 122 - Administração Geral

Programa: 6 - SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS

Ação: 2.38 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde e Sanamento

Despesa 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a partir da data de assinatura.

Rodolfo Fernandes/RN, 24 de fevereiro de 2025.

ASSINAM O CONTRATO:

FRANCISCO GOMES SOBRINHO – Secretário Municipal de Saúde – Contratante.

MARCIO JOSE MONTEIRO JUNIOR – Motorista – Categoria AB – Contratado.

Publicado por:

Randson Ramon Almeida Filgueira

Código Identificador:1662751B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 023/2025**

PARTES:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ nº 70.031.323/0001-28 e

JAKSON SANTIAGO LIMA, - CPF nº XXX.782.834-XX.

DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS: O objetivo da presente contratação por excepcional interesse público é a prestação de serviços como **Motorista – Categoria AB** junto ao Fundo Municipal de Saúde - Secretaria Municipal de Saúde, em virtude da inexistência de profissional dessa categoria no quadro efetivo deste município.

BASE LEGAL:

O disposto na Constituição Federal, em seu art. 37, inciso IX (Capítulo VII do Título III - Da Administração Pública), que estabelece a contratação de pessoal por tempo determinado por excepcional interesse público;

O artigo 2º, inciso IV, § 1º, da Lei nº 8.745 (Dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do art. 37 da Constituição Federal)

O disposto no artigo 193 do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais, Lei Municipal nº 574/2015, que prevê a possibilidade de contratação temporária de excepcional interesse público;

O disposto na Lei Municipal nº 926 de 16 de janeiro de 2025, alterada pela Lei Municipal nº 934 de 24 de fevereiro de 2025;

VALOR MENSAL: R\$ 2.118,00 (dois mil cento e dezoito reais) mensal deduzindo-se deste todos os impostos devidos.

**Unidade gestora: 3 - Fundo Mun de Saude de Rodolfo Fernandes
Órgão orçamentário: 3000 - Fundo Mun. de Saúde de Rodolfo Fernandes**

Unidade orçamentária: 3002 - Fundo Mun. de Saúde de Rodolfo Fernandes

Função: 10 - Saúde

Subfunção: 122 - Administração Geral

Programa: 6 - SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS

Ação: 2.38 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde e Sanamento

Despesa 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a partir da data de assinatura.

Rodolfo Fernandes/RN, 24 de fevereiro de 2025.

ASSINAM O CONTRATO:

FRANCISCO GOMES SOBRINHO – Secretário Municipal de Saúde – Contratante.

JAKSON SANTIAGO LIMA – Motorista – Categoria AB – Contratado.

Publicado por:

Randson Ramon Almeida Filgueira

Código Identificador:0C56427F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 024/2025****PARTES:**

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ nº 70.031.323/0001-28 e **JOSE EDIVAM BANDEIRA DE MELO**, - CPF nº XXX.139.703-XX.

DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS: O objetivo da presente contratação por excepcional interesse público é a prestação de serviços como **Motorista – Categoria AB** junto ao Fundo Municipal de Saúde - Secretaria Municipal de Saúde, em virtude da inexistência de profissional dessa categoria no quadro efetivo deste município.

BASE LEGAL:

O disposto na Constituição Federal, em seu art. 37, inciso IX (Capítulo VII do Título III - Da Administração Pública), que estabelece a contratação de pessoal por tempo determinado por excepcional interesse público;

O artigo 2º, inciso IV, § 1º, da Lei nº 8.745 (Dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do art. 37 da Constituição Federal)

O disposto no artigo 193 do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais, Lei Municipal nº 574/2015, que prevê a possibilidade de contratação temporária de excepcional interesse público;

O disposto na Lei Municipal nº 926 de 16 de janeiro de 2025, alterada pela Lei Municipal nº 934 de 24 de fevereiro de 2025;

VALOR MENSAL: R\$ 2.118,00 (dois mil cento e dezoito reais) mensal deduzindo-se deste todos os impostos devidos.

Unidade gestora: 3 - Fundo Mun de Saude de Rodolfo Fernandes Órgão orçamentário: 3000 - Fundo Mun. de Saúde de Rodolfo Fernandes

Unidade orçamentária: 3002 - Fundo Mun. de Saúde de Rodolfo Fernandes

Função: 10 - Saúde

Subfunção: 122 - Administração Geral

Programa: 6 - SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS

Ação: 2.38 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde e Sanemaento

Despesa 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a partir da data de assinatura.

Rodolfo Fernandes/RN, 24 de fevereiro de 2025.

ASSINAM O CONTRATO:

FRANCISCO GOMES SOBRINHO – Secretário Municipal de Saúde – Contratante.

JOSE EDIVAM BANDEIRA DE MELO – Motorista – Categoria AB – Contratado.

Publicado por:

Randson Ramon Almeida Filgueira

Código Identificador:98F7A285

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 025/2025****PARTES:**

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ nº 70.031.323/0001-28 e **BRENO ERNESTO FERREIRA BEZERRA**, - CPF nº XXX.176.004-XX.

DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS: O objetivo da presente contratação por excepcional interesse público é a prestação de serviços como **Motorista – Categoria AB** junto ao Fundo Municipal de Saúde - Secretaria Municipal de Saúde, em

virtude da inexistência de profissional dessa categoria no quadro efetivo deste município.

BASE LEGAL:

O disposto na Constituição Federal, em seu art. 37, inciso IX (Capítulo VII do Título III - Da Administração Pública), que estabelece a contratação de pessoal por tempo determinado por excepcional interesse público;

O artigo 2º, inciso IV, § 1º, da Lei nº 8.745 (Dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do art. 37 da Constituição Federal)

O disposto no artigo 193 do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais, Lei Municipal nº 574/2015, que prevê a possibilidade de contratação temporária de excepcional interesse público;

O disposto na Lei Municipal nº 926 de 16 de janeiro de 2025, alterada pela Lei Municipal nº 934 de 24 de fevereiro de 2025;

VALOR MENSAL: R\$ 2.118,00 (dois mil cento e dezoito reais) mensal deduzindo-se deste todos os impostos devidos.

Unidade gestora: 3 - Fundo Mun de Saude de Rodolfo Fernandes Órgão orçamentário: 3000 - Fundo Mun. de Saúde de Rodolfo Fernandes

Unidade orçamentária: 3002 - Fundo Mun. de Saúde de Rodolfo Fernandes

Função: 10 - Saúde

Subfunção: 122 - Administração Geral

Programa: 6 - SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS

Ação: 2.38 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde e Sanemaento

Despesa 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a partir da data de assinatura.

Rodolfo Fernandes/RN, 24 de fevereiro de 2025.

ASSINAM O CONTRATO:

FRANCISCO GOMES SOBRINHO – Secretário Municipal de Saúde – Contratante.

BRENO ERNESTO FERREIRA BEZERRA – Motorista – Categoria AB – Contratado.

Publicado por:

Randson Ramon Almeida Filgueira

Código Identificador:E19D78A8

**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 019/2025****PARTES:**

Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes/RN, CNPJ: 08.153.819/0001-09 e **GEOVANI BANDEIRA MELO** - CPF nº XXX.545.753-XX.

DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS: O objetivo da presente contratação por excepcional interesse público é a prestação de serviços como **Motorista Categoria AB** junto a Prefeitura Municipal – Secretaria Municipal de Administração, em virtude da inexistência de profissional dessa categoria no quadro efetivo deste município.

BASE LEGAL:

O disposto na Constituição Federal, em seu art. 37, inciso IX (Capítulo VII do Título III - Da Administração Pública), que estabelece a contratação de pessoal por tempo determinado por excepcional interesse público;

O artigo 2º, inciso IV, § 1º, da Lei nº 8.745 (Dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do art. 37 da Constituição Federal)

O disposto no artigo 193 do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais, Lei Municipal nº 574/2015, que prevê a possibilidade de contratação temporária de excepcional interesse público;

O disposto na Lei Municipal nº 926 de 16 de janeiro de 2025, alterada pela Lei Municipal nº 934 de 24 de fevereiro de 2025;

VALOR MENSAL: R\$ 1.518,00 (Mil quinhentos e dezoito reais) mensal deduzindo-se deste todos os impostos devidos.

Unidade gestora: 2 - Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes
Órgão orçamentário: 2000 - Poder Executivo
Função: 15 - Urbanismo

Subfunção: 451 - Infra-Estrutura Urbana

Programa: 10 - ESPAÇO URBANO ESTRUTURADO E SUSTENTÁVEL

Ação: 2.23 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Infra-Estrutura

Despesa 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a partir da data de assinatura.

Rodolfo Fernandes/RN, 24 de fevereiro de 2025.

Assinam o Contrato:

ANA CLAUDIA ALMEIDA CAVALCANTE –
Prefeita Constitucional – Contratante.

GEOVANI BANDEIRA MELO –

Motorista categoria AB – Contratado(a).

Publicado por:

Randson Ramon Almeida Filgueira
Código Identificador: 11E0BA1B

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 020/2025

PARTES:

Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes/RN, CNPJ: 08.153.819/0001-09 e **FRANCISCO RUBENILTON FREITAS DIOGENES** - CPF nº XXX.917.674-XX.

DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS: O objetivo da presente contratação por excepcional interesse público é a prestação de serviços como **Motorista Categoria D** junto a Prefeitura Municipal – Secretaria Municipal de Administração, em virtude da inexistência de profissional dessa categoria no quadro efetivo deste município.

BASE LEGAL:

O disposto na Constituição Federal, em seu art. 37, inciso IX (Capítulo VII do Título III - Da Administração Pública), que estabelece a contratação de pessoal por tempo determinado por excepcional interesse público;

O artigo 2º, inciso IV, § 1º, da Lei nº 8.745 (Dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do art. 37 da Constituição Federal)

O disposto no artigo 193 do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais, Lei Municipal nº 574/2015, que prevê a possibilidade de contratação temporária de excepcional interesse público;

O disposto na Lei Municipal nº 926 de 16 de janeiro de 2025, alterada pela Lei Municipal nº 934 de 24 de fevereiro de 2025;

VALOR MENSAL: R\$ 2.000,00 (Dois mil reais) mensal deduzindo-se deste todos os impostos devidos.

Unidade gestora: 2 - Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes

Órgão orçamentário: 2000 - Poder Executivo

Unidade orçamentária: 2006 - Secretaria Municipal de Educação

Função: 12 - Educação

Subfunção: 122 - Administração Geral

Programa: 8 - ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO

Ação: 2.7 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação

Despesa 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a partir da data de assinatura.

Rodolfo Fernandes/RN, 24 de fevereiro de 2025.

ASSINAM O CONTRATO:

ANA CLAUDIA ALMEIDA CAVALCANTE – Prefeita Constitucional – Contratante.

FRANCISCO RUBENILTON FREITAS DIOGENES – Motorista categoria D – Contratado(a).

Publicado por:

Randson Ramon Almeida Filgueira
Código Identificador: D597FD9B

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 021/2025

PARTES:

Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes/RN, CNPJ: 08.153.819/0001-09 e **SERGIO CACIO INACIO CAMPELO** - CPF nº XXX.416.298-XX.

DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS: O objetivo da presente contratação por excepcional interesse público é a prestação de serviços como **Motorista Categoria D** junto a Prefeitura Municipal – Secretaria Municipal de Administração, em virtude da inexistência de profissional dessa categoria no quadro efetivo deste município.

BASE LEGAL:

O disposto na Constituição Federal, em seu art. 37, inciso IX (Capítulo VII do Título III - Da Administração Pública), que estabelece a contratação de pessoal por tempo determinado por excepcional interesse público;

O artigo 2º, inciso IV, § 1º, da Lei nº 8.745 (Dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do art. 37 da Constituição Federal)

O disposto no artigo 193 do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais, Lei Municipal nº 574/2015, que prevê a possibilidade de contratação temporária de excepcional interesse público;

O disposto na Lei Municipal nº 926 de 16 de janeiro de 2025, alterada pela Lei Municipal nº 934 de 24 de fevereiro de 2025;

VALOR MENSAL: R\$ 2.000,00 (Dois mil reais) mensal deduzindo-se deste todos os impostos devidos.

Unidade gestora: 2 - Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes

Órgão orçamentário: 2000 - Poder Executivo

Unidade orçamentária: 2006 - Secretaria Municipal de Educação

Função: 12 - Educação

Subfunção: 122 - Administração Geral

Programa: 8 - ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO

Ação: 2.7 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação

Despesa 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a partir da data de assinatura.

Rodolfo Fernandes/RN, 24 de fevereiro de 2025.

ASSINAM O CONTRATO:

ANA CLAUDIA ALMEIDA CAVALCANTE – Prefeita Constitucional – Contratante.

SERGIO CACIO INACIO CAMPELO – Motorista categoria D – Contratado(a).

Publicado por:
Randson Ramon Almeida Filgueira
Código Identificador:34A8B542

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 022/2025

PARTES:

Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes/RN, CNPJ: 08.153.819/0001-09 e **JADSON WINNY BRASIL SARAIVA** - CPF nº XXX.731.454-XX.

DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS: O objetivo da presente contratação por excepcional interesse público é a prestação de serviços como **Motorista Categoria D** junto a Prefeitura Municipal – Secretaria Municipal de Administração, em virtude da inexistência de profissional dessa categoria no quadro efetivo deste município.

BASE LEGAL:

O disposto na Constituição Federal, em seu art. 37, inciso IX (Capítulo VII do Título III - Da Administração Pública), que estabelece a contratação de pessoal por tempo determinado por excepcional interesse público;

O artigo 2º, inciso IV, § 1º, da Lei nº 8.745 (Dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do art. 37 da Constituição Federal)

O disposto no artigo 193 do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais, Lei Municipal nº 574/2015, que prevê a possibilidade de contratação temporária de excepcional interesse público;

O disposto na Lei Municipal nº 926 de 16 de janeiro de 2025, alterada pela Lei Municipal nº 934 de 24 de fevereiro de 2025;

VALOR MENSAL: R\$ 2.000,00 (Dois mil reais) mensal deduzindo-se deste todos os impostos devidos.

Unidade gestora: 2 - Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes
Órgão orçamentário: 2000 - Poder Executivo
Unidade orçamentária: 2006 - Secretaria Municipal de Educação
Função: 12 - Educação
Subfunção: 122 - Administração Geral
Programa: 8 - ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO
Ação: 2.7 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação
Despesa 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a partir da data de assinatura.

Rodolfo Fernandes/RN, 24 de fevereiro de 2025.

ASSINAM O CONTRATO:

ANA CLAUDIA ALMEIDA CAVALCANTE – Prefeita Constitucional – Contratante.

JADSON WINNY BRASIL SARAIVA – Motorista categoria D – Contratado(a).

Publicado por:
Randson Ramon Almeida Filgueira
Código Identificador:B05D41B8

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 023/2025

PARTES:

Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes/RN, CNPJ: 08.153.819/0001-09 e **REIKJAWYK DANTAS DE ALMEIDA** - CPF nº XXX.305.544-XX.

DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS: O objetivo da presente contratação por excepcional interesse público é a prestação de serviços como **Motorista Categoria D** junto a Prefeitura Municipal – Secretaria Municipal de Administração, em virtude da inexistência de profissional dessa categoria no quadro efetivo deste município.

BASE LEGAL:

O disposto na Constituição Federal, em seu art. 37, inciso IX (Capítulo VII do Título III - Da Administração Pública), que estabelece a contratação de pessoal por tempo determinado por excepcional interesse público;

O artigo 2º, inciso IV, § 1º, da Lei nº 8.745 (Dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do art. 37 da Constituição Federal)

O disposto no artigo 193 do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais, Lei Municipal nº 574/2015, que prevê a possibilidade de contratação temporária de excepcional interesse público;

O disposto na Lei Municipal nº 926 de 16 de janeiro de 2025, alterada pela Lei Municipal nº 934 de 24 de fevereiro de 2025;

VALOR MENSAL: R\$ 2.000,00 (Dois mil reais) mensal deduzindo-se deste todos os impostos devidos.

Unidade gestora: 2 - Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes
Órgão orçamentário: 2000 - Poder Executivo
Unidade orçamentária: 2006 - Secretaria Municipal de Educação
Função: 12 - Educação
Subfunção: 122 - Administração Geral
Programa: 8 - ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO
Ação: 2.7 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação
Despesa 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a partir da data de assinatura.

Rodolfo Fernandes/RN, 24 de fevereiro de 2025.

ASSINAM O CONTRATO:

ANA CLAUDIA ALMEIDA CAVALCANTE – Prefeita Constitucional – Contratante.

REIKJAWYK DANTAS DE ALMEIDA – Motorista categoria D – Contratado(a).

Publicado por:
Randson Ramon Almeida Filgueira
Código Identificador:AA37CF33

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 024/2025

PARTES:

Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes/RN, CNPJ: 08.153.819/0001-09 e **JOSEMBERG FILGUEIRA DE OLIVEIRA** - CPF nº XXX.783.184-XX.

DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS: O objetivo da presente contratação por excepcional interesse público é a prestação de serviços como **Motorista Categoria AB** junto a Prefeitura Municipal – Secretaria Municipal de Administração, em

virtude da inexistência de profissional dessa categoria no quadro efetivo deste município.

BASE LEGAL:

O disposto na Constituição Federal, em seu art. 37, inciso IX (Capítulo VII do Título III - Da Administração Pública), que estabelece a contratação de pessoal por tempo determinado por excepcional interesse público;

O artigo 2º, inciso IV, § 1º, da Lei nº 8.745 (Dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do art. 37 da Constituição Federal)

O disposto no artigo 193 do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais, Lei Municipal nº 574/2015, que prevê a possibilidade de contratação temporária de excepcional interesse público;

O disposto na Lei Municipal nº 926 de 16 de janeiro de 2025, alterada pela Lei Municipal nº 934 de 24 de fevereiro de 2025;

VALOR MENSAL: R\$ 1.518,00 (Mil quinhentos e dezoito reais) mensal deduzindo-se deste todos os impostos devidos.

Unidade gestora: 2 - Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes
Órgão orçamentário: 2000 - Poder Executivo**Função: 15 - Urbanismo**

Subfunção: 451 - Infra-Estrutura Urbana

Programa: 10 - ESPAÇO URBANO ESTRUTURADO E SUSTENTÁVEL

Ação: 2.23 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Infra-Estrutura

Despesa 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a partir da data de assinatura.

Rodolfo Fernandes/RN, 24 de fevereiro de 2025.

ASSINAM O CONTRATO:

ANA CLAUDIA ALMEIDA CAVALCANTE – Prefeita Constitucional – Contratante.

JOSEMBERG FILGUEIRA DE OLIVEIRA – Motorista categoria AB – Contratado(a).

Publicado por:

Randson Ramon Almeida Filgueira

Código Identificador:BF97EB1A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA

GABINETE DO PREFEITO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 05020001/25 - TERMO DE RATIFICAÇÃO

Considerando a análise da legalidade do procedimento, da conveniência e oportunidade da contratação, com fundamento no Art. 74, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como pelas atribuições a mim conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **AUTORIZO** e **RATIFICO** a Inexigibilidade de Licitação nº 05020001/25 em favor da Senhora Márcia Larissa Rodrigues dos Santos Lima, inscrita no CPF sob o nº 103.495.654-06, pelo valor mensal de R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais) e valor total de R\$ 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais), visando a locação de imóvel situado à Praça Miguel de Moura, nº 25, Centro, para funcionamento da Biblioteca Pública Otoniel Menezes, em atendimento às necessidades do município de Ruy Barbosa/RN.

Publique-se. Ao departamento competente para as providências de costume.

Ruy Barbosa/RN, 21 de Fevereiro de 2025.

RANIERE MOURA BARBOSA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Felipe Renan Fernandes

Código Identificador:FCE12199

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 20250014

ORIGEM: INEXIGIBILIDADE Nº 05020001/25

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA/RN

CONTRATADA(O): Márcia Larissa Rodrigues dos Santos Lima, CPF nº 103.495.654-06.

OBJETO: Locação de imóvel situado à Praça Miguel de Moura, nº 25, Centro, para funcionamento da Biblioteca Pública Otoniel Menezes, em atendimento às necessidades do município de Ruy Barbosa/RN.

VALOR MENSAL: R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais).

VALOR TOTAL: R\$ 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 74, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/2021s.

PROGRAMA DE TRABALHO: Projeto/Atividade 2.060 - Manutenção da Biblioteca Pública, Classificação econômica 3.3.90.36.00 Outros serv. de terceiros pessoa física.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Ruy Barbosa/RN, em 21 de Fevereiro de 2025.

Publicado por:

Felipe Renan Fernandes

Código Identificador:B6FE0D18

GABINETE DO PREFEITO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 14020004/25 - TERMO DE RATIFICAÇÃO

Considerando a análise da legalidade do procedimento, da conveniência e oportunidade da contratação, com fundamento no Art. 74, caput, da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como pelas atribuições a mim conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **AUTORIZO** e **RATIFICO** a Inexigibilidade de Licitação nº 14020004/25 em favor da empresa CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, inscrita no CNPJ sob o nº 04.994.771/0001-00, pelo valor total de R\$ 1.060,00 (um mil e sessenta reais), visando o pagamento da Taxa de Bombeiros do ano de 2025, referente à frota de veículos oficiais do município de Ruy Barbosa/RN.

Publique-se. Ao departamento competente para as providências de costume.

Ruy Barbosa/RN, 24 de Fevereiro de 2025.

RANIERE MOURA BARBOSA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Felipe Renan Fernandes

Código Identificador:6760B7CE

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 20250015

ORIGEM: ADESÃO ARP/CARONA Nº 29010002/25

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA/RN, CNPJ nº 08.078.958/0001-07.

CONTRATADO(A): KIREI TECNOLAB LTDA, CNPJ nº 06.912.821/0001-80.

OBJETO: Contratação de empresa para futura e eventual aquisição parcelada de material médico hospitalar para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde do município de Ruy Barbosa/RN.

VALOR TOTAL: R\$ 495.316,68.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Ruy Barbosa/RN, em 24 de Fevereiro de 2025.

Publicado por:
Felipe Renan Fernandes
Código Identificador:6146533B

**GABINETE DO PREFEITO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 17020001/25 - TERMO
DE RATIFICAÇÃO**

Considerando a análise da legalidade do procedimento, da conveniência e oportunidade da contratação, com fundamento no Art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como pelas atribuições a mim conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **AUTORIZO** e **RATIFICO** a Inexigibilidade de Licitação nº 17020001/25 em favor da empresa F C DA SILVA FREIRE ME, inscrita no CNPJ sob o nº 28.433.242/0001-98, pelo valor total de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), visando a contratação artística da Banda “Forró Meirão” para apresentação no dia 01 de Março de 2025, durante as festividades carnavalescas do município de Ruy Barbosa/RN.

Publique-se. Ao departamento competente para as providências de costume.

Ruy Barbosa/RN, 24 de Fevereiro de 2025.

RANIERE MOURA BARBOSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Felipe Renan Fernandes
Código Identificador:A98EB3D4

**GABINETE DO PREFEITO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 17020002/25 - TERMO
DE RATIFICAÇÃO**

Considerando a análise da legalidade do procedimento, da conveniência e oportunidade da contratação, com fundamento no Art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como pelas atribuições a mim conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **AUTORIZO** e **RATIFICO** a Inexigibilidade de Licitação nº 17020002/25 em favor da empresa F J DE MOURA PRODUCOES LIMITADA ME, inscrita no CNPJ sob o nº 32.447.721/0001-30, pelo valor total de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), visando a contratação artística da Banda “Forró Xegado” para apresentação no dia 01 de Março de 2025, durante as festividades carnavalescas do município de Ruy Barbosa/RN.

Publique-se. Ao departamento competente para as providências de costume.

Ruy Barbosa/RN, 24 de Fevereiro de 2025.

RANIERE MOURA BARBOSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Felipe Renan Fernandes
Código Identificador:5C20E970

**GABINETE DO PREFEITO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04020001/25 - TERMO DE
RATIFICAÇÃO**

Considerando a análise da legalidade do procedimento, da conveniência e oportunidade da contratação, com fundamento no Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como pelas atribuições a mim conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **AUTORIZO** e **RATIFICO** a Dispensa de Licitação nº 04020001/25 em favor da empresa FRANCINALDO DO NASCIMENTO JUNIOR 10587346442, inscrita no CNPJ sob o nº 46.111.055/0001-70, pelo valor total de R\$ 47.140,00 (quarenta e sete mil, cento e quarenta reais), visando a contratação de empresa para prestação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva das instalações, sistemas, equipamentos e aparelhos de ar condicionados, com reposição de gás e peças, destinados ao município de Ruy Barbosa/RN.

Publique-se. Ao departamento competente para as providências de costume.

Ruy Barbosa/RN, 24 de Fevereiro de 2025.

RANIERE MOURA BARBOSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Felipe Renan Fernandes
Código Identificador:026AFB28

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ**

**GABINETE CIVIL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ -
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA – SEMUC**

EDITAL Nº 003/2025 – PARA O CONCURSO DE REI MOMO E RAINHA DO CARNAVAL 2025 – SANTA CRUZ/RN.

Resultado final do Rei e da Rainha do Carnaval 2025, de Santa Cruz/RN, após votação popular no Instagram Oficial da Prefeitura.

RAINHA DO CARNAVAL	MARIA EDUARDA DA SILVA OLIVEIRA
REI MOMO	LUCIANO PEREIRA DOS SANTOS

Santa Cruz/RN, 21 de fevereiro de 2025.

ANA FABRICIA DE ARAÚJO SILVA RODRIGUES DE SOUZA
Prefeita Municipal

MARCOS ANTÔNIO DA SILVA
Secretário Municipal de Cultura

Publicado por:
Gilvancly Guedes Dos Santos
Código Identificador:6EFC7AC8

**GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 02.218/2025 – GC/PMSC**

A Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E :

Art. 1º - Conceder **3 (três diárias), no valor de R\$ 1800,00 (mil e oitocentos reais)** ao secretário municipal de cultura, **MARCOS ANTÔNIO DA SILVA**, Matrícula: 1540100, vinculado à secretaria municipal de cultura, onde participará do Encontro dos novos Gestores Municipais de cultura, no contexto do Encontro dos novos prefeitos e prefeitas, na cidade de Brasília/DF, a viagem ocorrerá nos dias 11 a 13 de fevereiro do corrente ano.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, 24 de fevereiro de 2025

ANA FABRÍCIA DE ARAÚJO SILVA RODRIGUES DE SOUZA
Prefeita

Publicado por:
Gilvanclly Guedes Dos Santos
Código Identificador:05CF1B5C

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 02.214/2025 – GC/PMSC

A Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E :

Art. 1º - Conceder **I (uma diária), no valor de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais)** a prefeita municipal de Santa Cruz, **ANA FABRÍCIA DE ARAÚJO S. RODRIGUES DE SOUZA**, Matrícula: 1524712, para custear suas despesas em virtude de seu deslocamento à cidade de Natal/RN para participar de uma reunião com a secretária do estado da saúde, Lyane Ramalho Cortez em conjunto com a equipe técnica desta secretaria., a viagem ocorreu no período de 20 de janeiro do corrente ano.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, 24 de fevereiro de 2025

ANA FABRÍCIA DE ARAÚJO SILVA RODRIGUES DE SOUZA
Prefeita

Publicado por:
Gilvanclly Guedes Dos Santos
Código Identificador:4DFD4449

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 02.215/2025 – GC/PMSC

A Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E :

Art. 1º - Conceder **1/2 (meia diária), no valor de R\$ 45,00 (quarenta e cinco reais)** a coordenadora de administração e desenvolvimento econômico, **ANA LIGIA DA SILVA**, Matrícula:1530283, vinculada à Secretaria municipal de Turismo e Desenvolvimento econômico, para custear despesas em virtude de viagem à cidade de Natal/RN, com o objetivo de acompanhar 20 artesãs para uma visita técnica na loja colaborativa NA VILA TEM, que aconteceu no período de 08 de fevereiro do corrente ano.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, 24 de fevereiro de 2025

ANA FABRÍCIA DE ARAÚJO SILVA RODRIGUES DE SOUZA
Prefeita

Publicado por:
Gilvanclly Guedes Dos Santos
Código Identificador:DD28222E

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 02.216/2025 – GC/PMSC

A Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E :

Art. 1º - Conceder **I (uma diária), no valor de R\$ 90,00 (noventa reais)** a Coordenadora do programa leite potiguar deste município, **CARLA SIMONE GOMES DE OLIVEIRA PONTES**, Matrícula: 1530135, vinculada à Secretaria de assistência social, em virtude da viagem feita à cidade de Natal/RN, com o objetivo de participar de capacitação no centro administrativo da SETHAS, para desenvolver do sistema APP do leite, a viagem ocorreu no período de 04 de fevereiro do corrente ano

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, 24 de fevereiro de 2025

ANA FABRÍCIA DE ARAÚJO SILVA RODRIGUES DE SOUZA
Prefeita

Publicado por:
Gilvanclly Guedes Dos Santos
Código Identificador:7EE631C2

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 02.217/2025 – GC/PMSC

A Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E :

Art. 1º - Conceder **1/2 (meia diária), no valor de R\$ 45,00 (quarenta e cinco reais)** ao coordenador de administração e desenvolvimento econômico, **JOSÉ CARLOS SILVA DE ALMEIDA**, Matrícula:1518143, vinculado à Secretaria municipal de Turismo e Desenvolvimento econômico, para custear despesas em virtude de viagem à cidade de Natal/RN, com o objetivo de acompanhar 20 artesãs para uma visita técnica na a loja colaborativa NA VILA TEM, que aconteceu no período de 08 de fevereiro do corrente ano.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, 24 de fevereiro de 2025

ANA FABRÍCIA DE ARAÚJO SILVA RODRIGUES DE SOUZA
Prefeita

Publicado por:
Gilvanclly Guedes Dos Santos
Código Identificador:32504A83

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 02.219/2025 – GC/PMSC

A Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E :

Art. 1º - Conceder **1/2 (meia diária), no valor de R\$ 40,00 (quarenta reais)** ao motorista, **JOSENILDO SANTOS AZEVEDO**, Matrícula: 1523333, vinculado à Secretaria Municipal de turismo e desenvolvimento econômico deste município, para custear despesas em virtude de viagem à cidade de Natal/RN, com o objetivo de

acompanhar 20 artesãs para uma visita técnica na loja colaborativa NA VILA TEM, que aconteceu no período de 08 de fevereiro do corrente ano.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, 24 de fevereiro de 2025

ANA FABRÍCIA DE ARAÚJO SILVA RODRIGUES DE SOUZA
Prefeita

Publicado por:
Gilvancly Guedes Dos Santos
Código Identificador:EC53661A

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 02.220/2025 – GC/PMSC

A Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E :

Art. 1º - Conceder **I (uma diária), no valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais)** a secretária municipal de assistência Social, **ADRIANA ÁLIDA GUILHERME DE MACÊDO**, Matrícula: 1530372, vinculada à Secretaria de assistência social, para custear suas despesas em virtude da viagem feita à cidade de Natal/RN, com o objetivo de participar de capacitação no centro administrativo da SETHAS, para o desenvolver do sistema APP do leite, a viagem ocorreu no período de 04 de fevereiro do corrente ano

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, 24 de fevereiro de 2025

ANA FABRÍCIA DE ARAÚJO SILVA RODRIGUES DE SOUZA
Prefeita

Publicado por:
Gilvancly Guedes Dos Santos
Código Identificador:CA8FC6FC

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 02.221/2025 – GC/PMSC

A Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E :

Art. 1º - Conceder **I (uma diária), no valor de R\$ 80,00 (oitenta reais)** ao motorista **JEFERSON DE MEDEIROS CARDOSO**, Matrícula: 1530666, vinculado à Secretaria de assistência social, para custear despesas em virtude de viagem à cidade de Natal/RN, com o objetivo de conduzir a secretária de assistência social e a coordenadora do programa leite potiguar, onde as mesmas participaram de capacitação no centro administrativo da SETHAS, para desenvolver do sistema APP do leite, a viagem ocorreu no período de 04 de fevereiro do corrente ano

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, 24 de fevereiro de 2025

ANA FABRÍCIA DE ARAÚJO SILVA RODRIGUES DE SOUZA
Prefeita

Publicado por:
Gilvancly Guedes Dos Santos
Código Identificador:BD96C426

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 02.222/2025 – GC/PMSC

A Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E :

Art. 1º - Conceder **I (uma diária), no valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais)** a secretária municipal de saúde, **DAILVA BEZERRA DA SILVA**, Matrícula: 1530232, vinculada a secretária de saúde, para custear suas despesas em virtude de uma viagem à cidade de Natal/RN para participar de uma reunião com a secretária do estado da saúde, Lyane Ramalho Cortez em conjunto com a equipe técnica desta secretaria., a viagem ocorreu no período de 20 de janeiro do corrente ano.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, 24 de fevereiro de 2025

ANA FABRÍCIA DE ARAÚJO SILVA RODRIGUES DE SOUZA
Prefeita

Publicado por:
Gilvancly Guedes Dos Santos
Código Identificador:CC3AD987

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 02.223/2025 – GC/PMSC

A Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E :

Art. 1º - Conceder **I (uma diária), no valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais)** a Secretária municipal de Turismo e Desenvolvimento econômico, **JOZEILMA CARVALHO E SILVA**, Matrícula:1530089, vinculada à Secretaria de Turismo e Desenvolvimento econômico, para custear suas despesas em virtude de uma viagem para participar do evento promovido pela instância de governança regional (IGRs), que acontecerá no centro de convenções em Natal/RN, no dia 19 de fevereiro do corrente ano.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, 24 de fevereiro de 2025

ANA FABRÍCIA DE ARAÚJO SILVA RODRIGUES DE SOUZA
Prefeita

Publicado por:
Gilvancly Guedes Dos Santos
Código Identificador:83C19FAA

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 02.224/2025 – GC/PMSC

A *Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN*, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **I (uma diária)**, no valor de **R\$ 90,00 (noventa reais)** ao coordenador de desenvolvimento econômico, **JOSÉ CARLOS SILVA DE ALMEIDA**, Matrícula: 1518143, vinculado à Secretaria municipal de Turismo e Desenvolvimento econômico, para custear suas despesas em virtude de uma viagem para participar do evento promovido pela instância de governança regional (IGRs), que acontecerá no centro de convenções em Natal/RN, no dia 19 de fevereiro do corrente ano.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, 24 de fevereiro de 2025

ANA FABRÍCIA DE ARAÚJO SILVA RODRIGUES DE SOUZA
Prefeita

Publicado por:
Gilvanclly Guedes Dos Santos
Código Identificador:D26A5795

GABINETE CIVIL PORTARIA Nº 02.225/2025 – GC/PMSC

A *Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN*, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **I (uma diária)**, no valor de **R\$ 90,00 (noventa reais)** ao socialmedia, **NIFAGNO AURÉLIO RODRIGUES FILHO**, Matrícula: 1533428, vinculado à Secretaria Municipal de Transportes e Obras Públicas, para custear suas despesas em virtude de uma viagem para participar do evento promovido pela instância de governança regional (IGRs), que acontecerá no centro de convenções em Natal/RN, no dia 19 de fevereiro do corrente ano.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, 24 de fevereiro de 2025

ANA FABRÍCIA DE ARAÚJO SILVA RODRIGUES DE SOUZA
Prefeita

Publicado por:
Gilvanclly Guedes Dos Santos
Código Identificador:01B51AA5

GABINETE CIVIL PORTARIA Nº 02.226/2025 – GC/PMSC

A *Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN*, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **I/2 (meia diária)**, no valor de **R\$ 75,00 (setenta e cinco reais)** ao secretário municipal de Transportes e obras Públicas **LUCAS DIEGO CRISPIM DA SILVA**, Matrícula:1530194, vinculado à Secretaria de Transportes e obras Públicas, para custear suas despesas em virtude de uma viagem á cidade de Natal/RN, onde o mesmo participou de uma reunião sobre o município de Santa Cruz,

relativo ao Programa minha casa minha vida, a viagem ocorreu no período de 14 de janeiro do corrente ano.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, 24 de fevereiro de 2025

ANA FABRÍCIA DE ARAÚJO SILVA RODRIGUES DE SOUZA
Prefeita

Publicado por:
Gilvanclly Guedes Dos Santos
Código Identificador:0093E19E

GABINETE CIVIL SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS - MINUTA DE TERMO DE AJUSTE DE CONSTAS PESSOA JURÍDICA

Termo de Ajuste de Contas, firmado por - O Município de Santa Cruz/RN, através da Secretaria de Saúde, na forma abaixo descrita:

O Município de Santa Cruz, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, inscrita no CNPJ, sob nº 08.358.889/0001-95, situada na Rua Ferreira Chaves – Nº 240 – Centro Santa Cruz/RN – CEP: 59.200-000, neste ato autorizado pelo titular da pasta, DAILVA BEZERRA DA SILVA – Secretária Municipal de Saúde, e o Prestador de serviços, a Sra. Maria Da Guia Jerônimo de Souza, inscrito no CPF: 016.xxx.xxx-94, com endereço Axxxxxxxxxxxxx Santa Rxxx, Nº x9 – Zona Rural – Santa Cruz/RN, conforme instrumento que se faz anexar, tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 11/2025, firmam o presente termo de acordo com as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira: O Município de Santa Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, reconhece que em razão da necessidade e continuidade do serviço de transportes de pacientes, se fez imprescindível a contratação de tal serviço, haja vista que apesar da chamada pública 01/2023, que por sua vez detém 92 (noventa e dois) contratos, que por sua vez, apenas 13 (treze), estão vigentes, não havendo assim saldo suficientes para excedente demanda.

Cláusula Segunda: A Senhora Maria Da Guia Jerônimo de Souza, declara sob as penas da Lei que os valores expressos na solicitação de despesa que instruem e justificam este instrumento contemplam todos os custos de qualquer natureza indicados, inexistindo outros débitos aos mesmos concernentes.

Cláusula Terceira: Em face do disposto do art.63, parágrafo 2º da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1964, art. 884 do Código Civil, e o devido processo administrativo, a despesa discriminada na Cláusula Primeira, apurada e atestada por seu ordenador é, neste ato, reconhecida pelo Município de Santa Cruz/RN, Estado do Rio Grande do Norte, para os efeitos preconizados em tais disposições legais.

Cláusula Quarta: O Município de Santa Cruz/RN, se obriga a efetuar o pagamento da importância de R\$ 4.628,40 (quatro mil, seiscentos e vinte e oito reais e quarenta centavos) abrangendo o principal e eventuais acessórios, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data de publicação deste instrumento no Diário Oficial.

Parágrafo Único: O pagamento será realizado mediante depósito na conta poupança de 84xxxx87-1, agência 0xx6, CAIXA ECONÔMICA FEDERREAL - CEF, em favor de **Maria Da Guia Jerônimo de Souza**.

Cláusula Quinta: Efetuado o depósito bancário, a Sr. Francisco Antônio Ferreira, confere ao Município de Santa Cruz, por este instrumento, em razão da locação no mês de janeiro do corrente ano, no valor R\$ 4.628,40 (quatro mil, seiscentos e vinte e oito reais e quarenta centavos) a mais ampla, rasa, geral e irrevogável e

irretratável quitação, para nada mais reclamar ou pleitear a qualquer título ou pretexto.

Cláusula Sexta: O presente ajuste tem força de título executivo extrajudicial, obrigando os acordantes, herdeiros e sucessores a qualquer título.

Cláusula Sétima: O foro competente para dirimir questões resultantes do presente acordo é o da Comarca de Santa Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, que prevalecerá sobre qualquer outro.

Assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo.

Santa Cruz/RN, 17 de fevereiro de 2024.

DAILVA BEZERRA DA SILVA
Secretário Municipal de Agricultura

ANA FABRÍCIA DE ARAÚJO S. R. DE SOUZA
Prefeita

MARIA DA GUIA JERÔNIMO DE SOUZA
Prestador(a) de Serviços

1ª Testemunha

2ª Testemunha

Publicado por:
Gilvanclly Guedes Dos Santos
Código Identificador:3C9F4F71

GABINETE CIVIL
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS
E COMPRAS - MINUTA DE TERMO DE AJUSTE DE
CONSTAS PESSOA JURÍDICA

Termo de Ajuste de Contas, firmado por - O Município de Santa Cruz/RN, através da Secretaria de Saúde, na forma abaixo descrita:

O Município de Santa Cruz, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, inscrita no CNPJ, sob nº 08.358.889/0001-95, situada na Rua Ferreira Chaves – Nº 240 – Centro Santa Cruz/RN – CEP: 59.200-000, neste ato autorizado pelo titular da pasta, DAILVA BEZERRA DA SILVA – Secretária Municipal de Saúde, e o Prestador de serviços, o Sr. Francisco Teixeira da Silva, inscrito no CPF: 0xx.xxx.774-xx, com endereço situado em, Rua Nossa Senhora das xxxxxx, Nº xx1 – Conjunto Conego Monte – Santa Cruz/RN, conforme instrumento que se faz anexar, tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 06/2025, firmam o presente termo de acordo com as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira: O Município de Santa Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, reconhece que em razão da necessidade e continuidade do serviço de transportes de pacientes, se fez imprescindível a contratação de tal serviço, haja vista que apesar da chamada pública 01/2023, que por sua vez detém 92 (noventa e dois) contratos, que por sua vez, apenas 13 (treze), estão vigentes, não havendo assim saldo suficientes para excedente demanda.

Cláusula Segunda: O Sr. Francisco Teixeira de Saúde, declara sob as penas da Lei que os valores expressos na solicitação de despesa que instruem e justificam este instrumento contemplam todos os custos de qualquer natureza indicados, inexistindo outros débitos aos mesmos concernentes.

Cláusula Terceira: Em face do disposto do art.63, parágrafo 2º da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1964, art. 884 do Código Civil, e o devido processo administrativo, a despesa discriminada na Cláusula Primeira, apurada e atestada por seu ordenador é, neste ato, reconhecida pelo Município de Santa Cruz/RN, Estado do Rio Grande do Norte, para os efeitos preconizados em tais disposições legais.

Cláusula Quarta: O Município de Santa Cruz/RN, se obriga a efetuar o pagamento da importância de R\$ 2.349,98 (dois mil, trezentos e quarenta e nove reais e noventa e oito centavos) abrangendo o principal e eventuais acessórios, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data de publicação deste instrumento no Diário Oficial.

Parágrafo Único: O pagamento será realizado mediante depósito na conta corrente de 21.xxx-7, agência 07xx-x, Banco do Bxxxsil, em favor de **Francisco Teixeira da Silva**.

Cláusula Quinta: Efetuado o depósito bancário, a Sra. Francisco Teixeira da Silva, confere ao Município de Santa Cruz, por este instrumento, em razão da locação no mês de janeiro do corrente ano, no valor de R\$ R\$ 2.349,98 (dois mil, trezentos e quarenta e nove reais e noventa e oito centavos), a mais ampla, rasa, geral e irrevogável e irretratável quitação, para nada mais reclamar ou pleitear a qualquer título ou pretexto.

Cláusula Sexta: O presente ajuste tem força de título executivo extrajudicial, obrigando os acordantes, herdeiros e sucessores a qualquer título.

Cláusula Sétima: O foro competente para dirimir questões resultantes do presente acordo é o da Comarca de Santa Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, que prevalecerá sobre qualquer outro.

Assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo.

Santa Cruz/RN, 14 de fevereiro de 2024.

DAILVA BEZERRA DA SILVA
Secretário Municipal de Agricultura

ANA FABRÍCIA DE ARAÚJO S. R. DE SOUZA
Prefeita

FRANCISCO TEIXEIRA DA SILVA
Prestador de Serviços

1ª Testemunha

2ª Testemunha

Publicado por:
Gilvanclly Guedes Dos Santos
Código Identificador:F016176D

GABINETE CIVIL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL -
MINUTA DE TERMO DE AJUSTE DE CONSTAS PESSOA
JURÍDICA

Termo de Ajuste de Contas, firmado por - O Município de Santa Cruz/RN, através da Secretaria de Assistência Social, na forma abaixo descrita:

O Município de Santa Cruz, por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência Social, inscrita no CNPJ, sob nº 08.358.889/0001-95, situada na Avenida Trairy, nº 100, três a um – Centro Administrativo, neste ato autorizado pelo titular da pasta Adriana Ácida Guilherme de Macêdo e a empresa UNIPLAN – UNIPLAN Santo Antônio Serviços e Comércio LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 06.538.203/0003-84, situada na Rua Manoel Cícero de Lima, 168 – Centro - Santa Cruz/RN, conforme instrumento que se faz anexar, tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 001/2025, firmam o presente termo de acordo com as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira: O Município de Santa Cruz, Estado do Rio Grande do Norte reconhece que a empresa UNIPLAN – Serviços Funerários, prestou serviços de fornecimentos de urnas fúnebres, mortalhas e translados, mencionados nas notas fiscais, no valor total de R\$ R\$ 2.465,00 (dois mil, quatrocentos e sessenta e cinco), sem o devido respaldo contratual.

Cláusula Segunda: A UNIPLAN, declara sob as penas da Lei que os valores expressos na(s) Nota(s) Fiscal(is) que instruem e justificam este instrumento contemplam todos os custos de qualquer natureza incidentes sobre (a prestação do serviço) indicados, inexistindo outros débitos aos mesmos concernentes.

Cláusula Terceira: Em face do disposto do art.63, parágrafo 2º da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1964, art. 884 do Código Civil, e o devido processo administrativo, a despesa discriminada na Cláusula Primeira, apurada e atestada por seu ordenador é, neste ato, reconhecida pelo Município de Santa Cruz/RN, Estado do Rio Grande do Norte, para os efeitos preconizados em tais disposições legais.

Cláusula Quarta: O Município de Santa Cruz/RN, se obriga a efetuar o pagamento da importância de R\$ 2.465,00 (dois mil, quatrocentos e sessenta e cinco), abrangendo o principal e eventuais acessórios, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data de publicação deste instrumento no Diário Oficial.

Parágrafo Único: O pagamento será realizado mediante depósito na conta corrente de nº xx14-9, agência xxx.5x0-6, Banco do xxasil, em favor da UNIPLAN Santo Antônio Serviços e Comércio - LTDA.

Cláusula Quinta: Efetuado o depósito bancário, a UNIPLAN – Serviços fúnebres, confere ao Município de Santa Cruz, por este instrumento, assim, como pela prestação de serviços de cunho fúnebres, no mês de janeiro do corrente ano, no valor de R\$ 2.465,00 (dois mil, quatrocentos e sessenta e cinco), a mais ampla, rasa, geral e irrevogável e irretroatável quitação, para nada mais reclamar ou pleitear a qualquer título ou pretexto.

Cláusula Sexta: O presente ajuste tem força de título executivo extrajudicial, obrigando os acordantes, herdeiros e sucessores a qualquer título.

Cláusula Sétima: O foro competente para dirimir questões resultantes do presente acordo é o da Comarca de Santa Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, que prevalecerá sobre qualquer outro.

Assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo.

Santa Cruz/RN, 11 de fevereiro de 2024.

Publicado por:
Gilvanly Guedes Dos Santos
Código Identificador:92A35298

**GABINETE CIVIL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL -
MINUTA DE TERMO DE AJUSTE DE CONSTAS PESSOA
JURÍDICA**

Termo de Ajuste de Contas, firmado por - O Município de Santa Cruz/RN, através da Secretaria de Assistência Social, na forma abaixo descrita:

O Município de Santa Cruz, por intermédio da Secretaria Municipal de Obras e transportes, inscrita no CNPJ, sob nº 08.358.889/0001-95, situada na Rua José Carlos de Santana, S/N – três a um, neste ato autorizado pelo titular da pasta Lucas Diego Crispim da Silva, e o prestador de serviço COSME VICENTE DA SILVA, inscrito no CNPJ sob nº 22.524.816/0001-57, com endereço situado em, Avenida Trairy, 290, DNER – Santa Cruz/RN, conforme instrumento que se faz anexar, tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 002/2025, firmam o presente termo de acordo com as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira: O Município de Santa Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, reconhece que a o prestador de serviços COSME VICENTE DA SILVA – Serviços de borracharia, manutenção e conservação de veículos, prestou serviços mencionados nas notas fiscais, no valor total de R\$ 886,00 (oitocentos e oitenta e seis reais), sem o devido respaldo contratual.

Cláusula Segunda: O Sr. COSME VICENTE DA SILVA, declara sob as penas da Lei que os valores expressos na(s) Nota(s) Fiscal(is) que instruem e justificam este instrumento contemplam todos os custos de qualquer natureza incidentes sobre (a prestação do serviço) indicados, inexistindo outros débitos aos mesmos concernentes.

Cláusula Terceira: Em face do disposto do art.63, parágrafo 2º da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1964, art. 884 do Código Civil, e o devido processo administrativo, a despesa discriminada na Cláusula Primeira, apurada e atestada por seu ordenador é, neste ato, reconhecida pelo Município de Santa Cruz/RN, Estado do Rio Grande do Norte, para os efeitos preconizados em tais disposições legais.

Cláusula Quarta: O Município de Santa Cruz/RN, se obriga a efetuar o pagamento da importância de R\$ 886,00 (oitocentos e oitenta e seis reais), abrangendo o principal e eventuais acessórios, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data de publicação deste instrumento no Diário Oficial.

Parágrafo Único: O pagamento será realizado mediante depósito na conta corrente de nº xx.2x7- x, agência xxx1-3, Banco do Brasil, em favor de **Cosme Vicente da Silva**.

Cláusula Quinta: Efetuado o depósito bancário, ao Sr. Cosme Vicente da Silva, confere ao Município de Santa Cruz, por este instrumento, assim, como pela prestação de serviços de cunho fúnebres, no mês de janeiro do corrente ano, no valor de R\$ 886,00 (oitocentos e oitenta e seis reais), a mais ampla, rasa, geral e irrevogável e irretroatável quitação, para nada mais reclamar ou pleitear a qualquer título ou pretexto.

Cláusula Sexta: O presente ajuste tem força de título executivo extrajudicial, obrigando os acordantes, herdeiros e sucessores a qualquer título.

Cláusula Sétima: O foro competente para dirimir questões resultantes do presente acordo é o da Comarca de Santa Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, que prevalecerá sobre qualquer outro.

Assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo.

Santa Cruz/RN, 11 de fevereiro de 2024.

ANA FABRÍCIA DE ARAÚJO S. R. DE SOUZA
Prefeita

Fornecedor - Prestador de Serviços –
COSME VICENTE DA SILVA –
CNPJ sob nº 22.524.816/0001-57

1ª Testemunha

2ª Testemunha

Publicado por:
Gilvanly Guedes Dos Santos
Código Identificador:7524C3C2

**GABINETE CIVIL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - MINUTA DE
TERMO DE AJUSTE DE CONSTAS PESSOA JURÍDICA**

Termo de Ajuste de Contas, firmado por - O Município de Santa Cruz/RN, através da Secretaria de Saúde, na forma abaixo descrita:

O Município de Santa Cruz, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, inscrita no CNPJ, sob nº 08.358.889/0001-95, situada na Rua Ferreira Chaves – Nº 240 – Centro Santa Cruz/RN – CEP: 59.200-000, neste ato autorizado pelo titular da pasta, DAILVA BEZERRA DA SILVA – Secretária Municipal de Saúde, e o Prestador de serviços, o Sr. Pedro Alexandre Confessor, inscrito no CPF: x09.xxx.xx4-x3, com endereço Sítio xxxxx do Rdoxxx, Nº x4 – Zona Rural – Santa Cruz/RN, conforme instrumento que se faz anexar, tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº

12/2025, firmam o presente termo de acordo com as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira: O Município de Santa Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, reconhece que em razão da necessidade e continuidade do serviço de transportes de pacientes, se fez imprescindível a contratação de tal serviço, haja vista que apesar da chamada pública 01/2023, que por sua vez detém 92 (noventa e dois) contratos, que por sua vez, apenas 13 (treze), estão vigentes, não havendo assim saldo suficientes para excedente demanda.

Cláusula Segunda: O Senhor Pedro Alexandre Confessor, declara sob as penas da Lei que os valores expressos na solicitação de despesa que instruem e justificam este instrumento contemplam todos os custos de qualquer natureza indicados, inexistindo outros débitos aos mesmos concernentes.

Cláusula Terceira: Em face do disposto do art.63, parágrafo 2º da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1964, art. 884 do Código Civil, e o devido processo administrativo, a despesa discriminada na Cláusula Primeira, apurada e atestada por seu ordenador é, neste ato, reconhecida pelo Município de Santa Cruz/RN, Estado do Rio Grande do Norte, para os efeitos preconizados em tais disposições legais.

Cláusula Quarta: O Município de Santa Cruz/RN, se obriga a efetuar o pagamento da importância de R\$ 2.674,36 (dois mil, seiscentos e setenta e quatro e trinta e seis centavos) abrangendo o principal e eventuais acessórios, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data de publicação deste instrumento no Diário Oficial.

Parágrafo Único: O pagamento será realizado mediante depósito na conta poupança de 0005xxx9-x, agência 0x0x, CAIXA ECONÔMICA FEDERREAL - CEF, em favor de **Pedro Alexandre Confessor**.

Cláusula Quinta: Efetuado o depósito bancário, a Sr. Francisco Antônio Ferreira, confere ao Município de Santa Cruz, por este instrumento, em razão da locação no mês de janeiro do corrente ano, no valor R\$ 2.674,36 (dois mil, seiscentos e setenta e quatro e trinta e seis centavos), a mais ampla, rasa, geral e irrevogável e irretroatável quitação, para nada mais reclamar ou pleitear a qualquer título ou pretexto.

Cláusula Sexta: O presente ajuste tem força de título executivo extrajudicial, obrigando os acordantes, herdeiros e sucessores a qualquer título.

Cláusula Sétima: O foro competente para dirimir questões resultantes do presente acordo é o da Comarca de Santa Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, que prevalecerá sobre qualquer outro.

Assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo.

Santa Cruz/RN, 17 de fevereiro de 2024.

DAILVA BEZERRA DA SILVA
Secretário Municipal de Agricultura

ANA FABRÍCIA DE ARAÚJO S. R. DE SOUZA
Prefeita

PEDRO ALEXANDRE CONFESSOR
Prestador(a) de Serviços

1ª Testemunha

2ª Testemunha

Publicado por:
Gilvanclly Guedes Dos Santos
Código Identificador:3BE2DB9F

GABINETE CIVIL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - MINUTA DE
TERMO DE AJUSTE DE CONSTAS PESSOA JURÍDICA

Termo de Ajuste de Contas, firmado por - O Município de Santa Cruz/RN, através da Secretaria de Saúde, na forma abaixo descrita:

O Município de Santa Cruz, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, inscrita no CNPJ, sob nº 08.358.889/0001-95, situada na Rua Ferreira Chaves – Nº 240 – Centro Santa Cruz/RN – CEP: 59.200-000, neste ato autorizado pelo titular da pasta, DAILVA BEZERRA DA SILVA – Secretária Municipal de Saúde, e o Prestador de serviços, a empresa Trairy Refrigerações, inscrita no CNPJ: 28.048.048/0001-99, representado por Ellyson Roberto Pereira Bezerra, inscrito no CPF: xxx.951.xx4-x0 com endereço situado em, Rua Santa Cecília, Nº 75 – Conjunto Cônego Monte – Santa Cruz/RN, conforme instrumento que se faz anexar, tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 10/2025, firmam o presente termo de acordo com as seguintes cláusulas e condições

Cláusula Primeira: O Município de Santa Cruz, Estado do Rio Grande do Norte reconhece que a empresa Trairy Refrigerações, prestou serviços de instalação, recarga de gás e manutenção preventiva e corretiva de equipamentos, mencionados nas notas fiscais, no valor total de R\$ 6.990,00(seis mil, novecentos e noventa reais), sem o devido respaldo contratual.

Cláusula Segunda: A TRAIRY REFRIGERAÇÕES, declara sob as penas da Lei, que os valores expressos na(s) Nota(s) Fiscal(is) que instruem e justificam este instrumento, contemplam todos os custos de qualquer natureza incidentes sobre (a prestação do serviço) indicados, inexistindo outros débitos aos mesmos concernentes.

Cláusula Terceira: Em face do disposto do art.63, parágrafo 2º da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1964, art. 884 do Código Civil, e o devido processo administrativo, a despesa discriminada na Cláusula Primeira, apurada e atestada por seu ordenador é, neste ato, reconhecida pelo Município de Santa Cruz/RN, Estado do Rio Grande do Norte, para os efeitos preconizados em tais disposições legais.

Cláusula Quarta: O Município de Santa Cruz/RN, se obriga a efetuar o pagamento da importância de R\$ 6.990,00(seis mil, novecentos e noventa reais), abrangendo o principal e eventuais acessórios, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data de publicação deste instrumento no Diário Oficial.

Parágrafo Único: O pagamento será realizado mediante depósito na conta corrente de nº 3xxx7-3, agência 0x0x-x, Banco do Brasil, em favor de TRAIRY REFRIFGERAÇÕES – CNPJ: 28.048.048/0001-99.

Cláusula Quinta: Efetuado o depósito bancário, a Trairy Refrigerações, confere ao Município de Santa Cruz, por este instrumento, assim, como pela prestação de serviços de instalação, recarga de gás e manutenção preventiva e corretiva de equipamentos (condicionadores de ar, bebedouros e refrigeradores), no mês de janeiro do corrente ano, no valor de R\$ 6.990,00 (seis mil, novecentos e noventa reais), diretamente ligados à Secretaria Municipal de Saúde, a mais ampla, rasa, geral e irrevogável e irretroatável quitação, para nada mais reclamar ou pleitear a qualquer título ou pretexto.

Cláusula Sexta: O presente ajuste tem força de título executivo extrajudicial, obrigando os acordantes, herdeiros e sucessores a qualquer título.

Cláusula Sétima: O foro competente para dirimir questões resultantes do presente acordo é o da Comarca de Santa Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, que prevalecerá sobre qualquer outro.

Assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo.

Santa Cruz/RN, 17 de fevereiro de 2024.

DAILVA BEZERRA DA SILVA
Secretário Municipal de Agricultura

ANA FABRÍCIA DE ARAÚJO S. R. DE SOUZA
Prefeita

ELLYSON ROBERTO PEREIRA BEZERRA
Trairy Refrigerações – Prestador de Serviços

Publicado por:
Gilvanclly Guedes Dos Santos
Código Identificador:D88AB836

GABINETE CIVIL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - MINUTA DE
TERMO DE AJUSTE DE CONSTAS PESSOA JURÍDICA

Termo de Ajuste de Contas, firmado por - O Município de Santa Cruz/RN, através da Secretaria de Saúde, na forma abaixo descrita:

O Município de Santa Cruz, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, inscrita no CNPJ, sob nº 08.358.889/0001-95, situada na Rua Ferreira Chaves – Nº 240 – Centro Santa Cruz/RN – CEP: 59.200-000, neste ato autorizado pelo titular da pasta, DAILVA BEZERRA DA SILVA – Secretária Municipal de Saúde, e o Prestador de serviços, o Sr. José David de Souza Damasceno, inscrito no CPF: xxx.6x4.x94-0x, com endereço situado em, Rua xxxx xnxxnes, Nº 1x0 – Centro – Santa Cruz/RN, conforme instrumento que se faz anexar, tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 04/2025, firmam o presente termo de acordo com as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira: O Município de Santa Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, reconhece que em razão da necessidade e continuidade do serviço de transportes de pacientes, se fez imprescindível a contratação de tal serviço, haja vista que apesar da chamada pública 01/2023, que por sua vez detém 92 (noventa e dois) contratos, que por sua vez, apenas 13 (treze), estão vigentes, não havendo assim saldo suficientes para excedente demanda.

Cláusula Segunda: O Sr. José Deivid de Souza Damasceno, declara sob as penas da Lei que os valores expressos na solicitação de despesa que instruem e justificam este instrumento contemplam todos os custos de qualquer natureza indicados, inexistindo outros débitos aos mesmos concernentes.

Cláusula Terceira: Em face do disposto do art.63, parágrafo 2º da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1964, art. 884 do Código Civil, e o devido processo administrativo, a despesa discriminada na Cláusula Primeira, apurada e atestada por seu ordenador é, neste ato, reconhecida pelo Município de Santa Cruz/RN, Estado do Rio Grande do Norte, para os efeitos preconizados em tais disposições legais.

Cláusula Quarta: O Município de Santa Cruz/RN, se obriga a efetuar o pagamento da importância de R\$ 3.000,00 (três mil reais),abrangendo o principal e eventuais acessórios, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data de publicação deste instrumento no Diário Oficial.

Parágrafo Único: O pagamento será realizado mediante depósito na conta corrente de nº xxx18-5, agência 0xx1-3, Banco do Brasil, em favor de **José Deivid de Souza Damasceno**.

Cláusula Quinta: Efetuado o depósito bancário, a Sra. **José Deivid de Souza Damasceno**, confere ao Município de Santa Cruz, por este instrumento, em razão da locação no mês de janeiro do corrente ano, no valor de R\$ R\$ 3.000,00 (três mil reais), a mais ampla, rasa, geral e irrevogável e irretroatável quitação, para nada mais reclamar ou pleitear a qualquer título ou pretexto.

Cláusula Sexta: O presente ajuste tem força de título executivo extrajudicial, obrigando os acordantes, herdeiros e sucessores a qualquer título.

Cláusula Sétima: O foro competente para dirimir questões resultantes do presente acordo é o da Comarca de Santa Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, que prevalecerá sobre qualquer outro.

Assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo.

Santa Cruz/RN, 13 de fevereiro de 2024.

DAILVA BEZERRA DA SILVA
Secretário Municipal de Agricultura

ANA FABRÍCIA DE ARAÚJO S. R. DE SOUZA
Prefeita

JOSÉ DEIVID DE SOUZA DAMASCENO
Prestador de Serviços

1ª Testemunha

2ª Testemunha

Publicado por:
Gilvanclly Guedes Dos Santos
Código Identificador:14F33030

GABINETE CIVIL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - MINUTA DE
TERMO DE AJUSTE DE CONSTAS PESSOA JURÍDICA

Termo de Ajuste de Contas, firmado por - O Município de Santa Cruz/RN, através da Secretaria de Saúde, na forma abaixo descrita:

O Município de Santa Cruz, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, inscrita no CNPJ, sob nº 08.358.889/0001-95, situada na Rua Ferreira Chaves – Nº 240 – Centro Santa Cruz/RN – CEP: 59.200-000, neste ato autorizado pelo titular da pasta, DAILVA BEZERRA DA SILVA – Secretária Municipal de Saúde, e o Prestador de serviços, o Sr. José Ubiraci Santos da Silva, inscrito no CPF: 5x6.xxx.xx4-15, com endereço Rua xxxxxx Camarão de xxxxxx, Nº x3 – Maxxcujá – Santa Cruz/RN, conforme instrumento que se faz anexar, tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 09/2025, firmam o presente termo de acordo com as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira: O Município de Santa Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, reconhece que em razão da necessidade e continuidade do serviço de transportes de pacientes, se fez imprescindível a contratação de tal serviço, haja vista que apesar da chamada pública 01/2023, que por sua vez detém 92 (noventa e dois) contratos, que por sua vez, apenas 13 (treze), estão vigentes, não havendo assim saldo suficientes para excedente demanda.

Cláusula Segunda: O Sr. José Ubiraci Santos da Silva, declara sob as penas da Lei que os valores expressos na solicitação de despesa que instruem e justificam este instrumento contemplam todos os custos de qualquer natureza indicados, inexistindo outros débitos aos mesmos concernentes.

Cláusula Terceira: Em face do disposto do art.63, parágrafo 2º da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1964, art. 884 do Código Civil, e o devido processo administrativo, a despesa discriminada na Cláusula Primeira, apurada e atestada por seu ordenador é, neste ato, reconhecida pelo Município de Santa Cruz/RN, Estado do Rio Grande do Norte, para os efeitos preconizados em tais disposições legais.

Cláusula Quarta: O Município de Santa Cruz/RN, se obriga a efetuar o pagamento da importância de R\$ 4.699,96 (quatro mil, seiscentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos) abrangendo o principal e eventuais acessórios, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data de publicação deste instrumento no Diário Oficial.

Parágrafo Único: O pagamento será realizado mediante depósito na conta corrente de x1.xxx-7, agência 0xx1-3, Banco do Brasil, em favor de **José Ubiraci Santos da Silva**.

Cláusula Quinta: Efetuado o depósito bancário, a Sr. Francisco Antônio Ferreira, confere ao Município de Santa Cruz, por este instrumento, em razão da locação no mês de janeiro do corrente ano, no valor de R\$ 2.057,20 (dois mil reais, cinquenta e sete reais e cinquenta e sete centavos) a mais ampla, rasa, geral e irrevogável e irretroatável quitação, para nada mais reclamar ou pleitear a qualquer título ou pretexto.

Cláusula Sexta: O presente ajuste tem força de título executivo extrajudicial, obrigando os acordantes, herdeiros e sucessores a qualquer título.

Cláusula Sétima: O foro competente para dirimir questões resultantes do presente acordo é o da Comarca de Santa Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, que prevalecerá sobre qualquer outro.

Assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo.

Santa Cruz/RN, 14 de fevereiro de 2024.

DAILVA BEZERRA DA SILVA
Secretário Municipal de Agricultura

ANA FABRÍCIA DE ARAÚJO S. R. DE SOUZA
Prefeita

JOSÉ UBIRACI SANTOS DA SILVA
Prestador de Serviços

1ª Testemunha

2ª Testemunha

Publicado por:
Gilvanclly Guedes Dos Santos
Código Identificador:2B4F7B49

GABINETE CIVIL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ/RN
CONCURSO PÚBLICO – EDITAL Nº 04/2025 - EDITAL DE
RETIFICAÇÃO Nº 01

A Prefeitura Municipal de Santa Cruz/RN, em cumprimento às disposições constantes no Edital de Abertura de Inscrições do Concurso Público Nº 04/2025, vem por meio deste:

Considerando a Lei Municipal nº 623, de 26 de dezembro de 2011, faz saber que Retifica O Item 6.2. e o Anexo I do Edital do **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CADASTRO DE RESERVA E CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFESSORES** nº 04/2025, publicado em 18 de fevereiro de 2025, o qual passa a ter a seguinte redação:

6.2. O pessoal contratado nos termos da Lei Municipal nº 623, de 26 de dezembro de 2011, ficará impedido de:

receber atribuições, funções ou encargos não previstos no respectivo contrato;

ser nomeado ou designado, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função gratificada;

ANEXO I
CRONOGRAMA PREVISTO

CRONOGRAMA DE ATIVIDADES	DATAS PREVISTAS
Período de inscrição	24/02/2025 a 28/02/2025
Período de homologação das inscrições	06/03/2025
Período de Análise da documentação pela Comissão	07/03/2025 a 11/03/2025
Resultado preliminar	12/03/2025
Interposição de Recurso	13/03/2025
Resultado final	14/03/2025

Os demais itens do Edital nº 04/2025, de 21 de fevereiro de 2025, permanecem inalterados.

Santa Cruz/RN, 21 de fevereiro de 2025

ANA FABRÍCIA DE ARAÚJO SILVA RODRIGUES DE SOUZA
Prefeita

LUCINEIDE IVO DANTAS
Presidente da Comissão do Processo Seletivo

REGIANE MARTHA DANTAS ARAÚJO
Membro

JÁFFIA SDENA PEREIRA DO NASCIMENTO SILVA
Membro

DILMA CARLA DA COSTA
Membro

SOLANGE DE MARIA DE LIMA FARIAS
Membro

Publicado por:
Gilvanclly Guedes Dos Santos
Código Identificador:1B1F741A

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 02.227/2025 - GC/PMSC

Publicação de Portaria por Retificação, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO, que a Portaria nº 942/2024, publicada no Diário Oficial dos Municípios – FEMURN, no dia 17/10/2024. Edição 3395, que diz respeito a **Licença-Maternidade** de **INGRID KATIANNE MARQUES ARAÚJO MELO**;

R E S O L V E :

Art. 1º - Republicar por retificação esta Portaria, com o seguinte teor: Conceder à **INGRID KATIANNE MARQUES ARAÚJO MELO, ENFERMEIRA**, matrícula nº. **1516990-6**, lotada na **Secretaria Municipal de Saúde**, os benefícios da Lei Municipal nº. 571/09, que trata da **extensão** da **LICENÇA-MATERNIDADE**, inicialmente concedida no período de **31/08/2024 a 28/12/2024**, cujo período da **extensão da referida licença** dar-se-á de **29/12/2024 a 29/03/2025**.

Art. 2º - Com o fim do período de gozo da Licença, à Servidora será desvinculada automaticamente do rol de servidores contratados desta Prefeitura Municipal, independentemente de qualquer comunicado ou notificação.

Art. 3º - Dê-se ciência à interessada, encaminhando cópia à Coordenadoria de Recursos Humanos, a fim de que as anotações de praxe sejam feitas na respectiva ficha funcional.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor no ato de sua publicação.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, 24 de fevereiro de 2025.

ANA FABRÍCIA DE ARAÚJO SILVA RODRIGUES DE SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gilvanclly Guedes Dos Santos
Código Identificador:D56499DC

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 1.109/2024 – GAB - REPUBLICADO PÓS
DECRETO EXECUTIVO Nº 2.099/2025

O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o Requerimento do Servidor e Parecer da Assessoria Jurídica, às fls. 02, 024 e 025 dos autos do Processo Administrativo nº 009/2024;

R E S O L V E :

Art. 1º - ° Conceder licença com remuneração para qualificação profissional ao servidor público do quadro da Secretaria Municipal de Educação, **STEPHESON RAY DE OLIVEIRA, Mat: 152217-5**, aprovado e matriculado no Programa de Doutorado em Estudos da Linguagem junto a Universidade Federal do Rio Grande do Norte – UFRN.

§ 1º A concessão da licença, contempla apenas cursos de qualificação profissional de Mestrado e Doutorado destinados à Educação;

§ 2º Entende-se por licença com remuneração para qualificação profissional de Mestrado e Doutorado, a licença concedida com as parcelas remuneratórias que são inerentes ao exercício do cargo, tais como: vencimento, quinquênio e progressão, excluindo-se as parcelas de caráter eventual, que são outorgadas apenas aos servidores que estiverem na ativa no efetivo desempenho das atribuições do cargo, tais como gratificações e auxílios pecuniário;

Art. 2º - O servidor licenciado deverá se comprometer a prestar serviços no Sistema Municipal de Ensino, pelo tempo equivalente ao do afastamento concedido pela licença para realização de sua qualificação profissional;

Art. 3º - O servidor licenciado para o curso de Doutorado deverá apresentar à Secretaria Municipal de Educação, semestralmente, documentos que comprovem a participação, a frequência e o aproveitamento no curso, sob pena de cancelamento da licença, hipótese em que será exigida do servidor o ressarcimento do período de afastamento já gozado.

Art. 4º - A desistência no curso de Mestrado implicará em restituição aos cofres públicos.

Art. 5º - Dê-se ciência ao interessado, encaminhando cópia à Coordenadoria de Recursos Humanos, a fim de que as anotações de praxe sejam feitas na respectiva ficha funcional.

Art. 6º - Com o fim do período de gozo da Licença, o Servidor deverá retornar imediatamente as suas funções, independentemente de qualquer comunicado ou notificação.

Art. 7º - Esta Portaria entra em vigor na data de **02 de janeiro de 2025**.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 09 de dezembro de 2024.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Gilvancly Guedes Dos Santos
Código Identificador:95B564EE

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 1.107/2024 – GAB - REPUBLICADO PÓS
DECRETO EXECUTIVO Nº 2.099/2025

O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o Requerimento da Servidora e Parecer da Assessoria Jurídica, às fls. 02, 09 e 010 dos autos do Processo Administrativo nº 168/2024;

R E S O L V E :

Art. 1º - ° Conceder licença com remuneração para qualificação profissional à servidora pública do quadro da Secretaria Municipal de Educação, **CAMILA FREIRE DA SILVA**, Matrícula: 1522400/1, aprovada e matriculada no Programa de Mestrado e/ou Doutorado em Educação/POSEDUC junto a Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – UERN.

§ 1º A concessão da licença, contempla apenas cursos de qualificação profissional de Mestrado e Doutorado destinados à Educação;

§ 2º Entende-se por licença com remuneração para qualificação profissional de Mestrado e Doutorado, a licença concedida com as parcelas remuneratórias que são inerentes ao exercício do cargo, tais como: vencimento, quinquênio e progressão, excluindo-se as parcelas de caráter eventual, que são outorgadas apenas aos servidores que estiverem na ativa no efetivo desempenho das atribuições do cargo, tais como gratificações e auxílios pecuniário;

Art. 2º - À servidora licenciada deverá se comprometer a prestar serviços no Sistema Municipal de Ensino, pelo tempo equivalente ao do afastamento concedido pela licença para realização de sua qualificação profissional;

Art. 3º - À servidora licenciada para o curso de Mestrado e Doutorado deverá apresentar à Secretaria Municipal de Educação, semestralmente, documentos que comprovem a participação, a frequência e o aproveitamento no curso, sob pena de cancelamento da licença, hipótese em que será exigida do servidor o ressarcimento do período de afastamento já gozado.

Art. 4º - A desistência no curso de Mestrado e Doutorado implicará em restituição aos cofres públicos.

Art. 5º - Dê-se ciência à interessada, encaminhando cópia à Coordenadoria de Recursos Humanos, a fim de que as anotações de praxe sejam feitas na respectiva ficha funcional.

Art. 6º - Com o fim do período de gozo da Licença, à Servidora deverá retornar imediatamente as suas funções, independentemente de qualquer comunicado ou notificação.

Art. 7º - Esta Portaria entra em vigor na data de **02 de janeiro de 2025**.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 09 de dezembro de 2024.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Gilvancly Guedes Dos Santos
Código Identificador:43111655

SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
EXTRATO DO TERMO DE AUTORIZAÇÃO DA DISPENSA
ELETRÔNICA Nº 01/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 030201/2025.
Gilvan Pontes da Silva, Diretor do SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Santa Cruz/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, em cumprimento ao parágrafo único, do Art. 72, da Lei 14.133/2021, e considerando toda documentação constante nos autos do Processo Administrativo acima em epígrafe, em especial os Pareceres Técnico e Jurídico, AUTORIZA, com fundamento no

Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, a DISPENSA ELETRÔNICA Nº 01/2025 nos termos descritos abaixo:

Objeto: Aquisição de Material de Expediente destinado a atender as necessidades do SAAE (Serviço Autônomo de Água e Esgoto) do Município de Santa Cruz/RN.

- Fornecedor: UNIÃO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA / CNPJ nº 10.685.202/0001-78, vencedor do(s) item(ens) do Lote 1, perfazendo o valor total de R\$ 45.499,90 (quarenta e cinco mil quatrocentos e noventa e nove reais e noventa centavos).

Santa Cruz/RN, 10 de fevereiro de 2025.

GILVAN PONTES DA SILVA

Diretor

Publicado por:

Gilvan Pontes da Silva

Código Identificador:2E3D98AE

**SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
EXTRATO DO TERMO DE AUTORIZAÇÃO DA DISPENSA
ELETRÔNICA Nº 02/2025**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 030202/2025.

Gilvan Pontes da Silva, Diretor do SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Santa Cruz/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, em cumprimento ao parágrafo único, do Art. 72, da Lei 14.133/2021, e considerando toda documentação constante nos autos do Processo Administrativo acima em epígrafe, em especial os Pareceres Técnico e Jurídico, AUTORIZA, com fundamento no Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, a DISPENSA ELETRÔNICA Nº 02/2025 nos termos descritos abaixo:

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de material de higiene, limpeza e utensílios para atender as necessidades básicas e administrativas do SAAE (Serviço Autônomo de Água e Esgoto) do Município de Santa Cruz/RN.

- Fornecedor: MARIA CLARA DA SILVA / CNPJ nº 44.191.353/0001-91, vencedor do(s) item(ens) do LOTE 01, perfazendo o valor total de R\$ 51.990,00 (cinquenta e um mil novecentos e noventa reais).

Santa Cruz/RN, 10 de fevereiro de 2025.

GILVAN PONTES DA SILVA

Diretor

Publicado por:

Gilvan Pontes da Silva

Código Identificador:AD8DF28E

**SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
EXTRATO DO TERMO DE AUTORIZAÇÃO DA DISPENSA
ELETRÔNICA Nº 03/2025**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 030203/2025.

Gilvan Pontes da Silva, Diretor do SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Santa Cruz/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, em cumprimento ao parágrafo único, do Art. 72, da Lei 14.133/2021, e considerando toda documentação constante nos autos do Processo Administrativo acima em epígrafe, em especial os Pareceres Técnico e Jurídico, AUTORIZA, com fundamento no Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, a DISPENSA ELETRÔNICA Nº 03/2025 nos termos descritos abaixo:

Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de gêneros alimentícios destinados a preparação de alimentos, pequenas refeições, chás, cafés e lanches para do SAAE (Serviço Autônomo de Água e Esgoto) do Município de Santa Cruz/RN.

- Fornecedor: J I C DE CARVALHO ME / CNPJ nº 09.439.791/0001-25, vencedor do(s) item(ens) do LOTE 01, perfazendo o valor total de R\$ 53.581,00 (cinquenta e três mil quinhentos e oitenta e um reais).

Santa Cruz/RN, 10 de fevereiro de 2025.

GILVAN PONTES DA SILVA

Diretor

Publicado por:

Gilvan Pontes da Silva

Código Identificador:1406FC88

**SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 002/2025**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 030201/2025.

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 01/2025.

Contratante: SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Santa Cruz/RN inscrito no CNPJ nº 08.520.389/0001-08

Contratado(a): UNIÃO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA / CNPJ nº 10.685.202/0001-78

Objeto: Aquisição de Material de Expediente destinado a atender as necessidades do SAAE (Serviço Autônomo de Água e Esgoto) do Município de Santa Cruz/RN.

Dotação Orçamentária: 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO”

Valor: R\$ 45.499,90 (quarenta e cinco mil quatrocentos e noventa e nove reais e noventa centavos).

Prazo de Vigência: 12 meses

Base Legal: Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Data: 10 de fevereiro de 2025.

Assinaturas: Gilvan Pontes da Silva/Diretor e Joana Darc Alves Misael.

Publicado por:

Gilvan Pontes da Silva

Código Identificador:771CB737

**SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 004/2025**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 030202/2025.

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 02/2025.

Contratante: SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Santa Cruz/RN inscrito no CNPJ nº 08.520.389/0001-08

Contratado(a): MARIA CLARA DA SILVA / CNPJ nº 44.191.353/0001-91

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de material de higiene, limpeza e utensílios para atender as necessidades básicas e administrativas do SAAE (Serviço Autônomo de Água e Esgoto) do Município de Santa Cruz/RN.

Dotação Orçamentária: 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO”

Valor: R\$ 51.990,00 (cinquenta e um mil novecentos e noventa reais).

Prazo de Vigência: 12 meses

Base Legal: Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Data: 10 de fevereiro de 2025.

Assinaturas: Gilvan Pontes da Silva/Diretor e Maria Clara Da Silva.

Publicado por:

Gilvan Pontes da Silva

Código Identificador:16C42F3A

**SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 005/2025**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 030202/2025.

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 02/2025.

Contratante: SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Santa Cruz/RN inscrito no CNPJ nº 08.520.389/0001-08

Contratado(a): J I C DE CARVALHO ME / CNPJ nº 09.439.791/0001-25

Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de gêneros alimentícios destinados a preparação de alimentos, pequenas refeições, chás, cafés e lanches para do SAAE (Serviço Autônomo de Água e Esgoto) do Município de Santa Cruz/RN.

Dotação Orçamentária: 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO”

Valor: R\$ 53.581,00 (cinquenta e três mil quinhentos e oitenta e um reais).

Prazo de Vigência: 12 meses

Base Legal: Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Data: 10 de fevereiro de 2025.

Assinaturas: Gilvan Pontes da Silva/Diretor e José Iran Cortes de Carvalho.

Publicado por:
Gilvan Pontes da Silva
Código Identificador:8ED3BC4A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS
E COMPRAS**

TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA Nº 16/2025

TERMO DE AUTORIZATIVO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Dispensa: 16/2025

Requisitante: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONSIDERANDO os elementos contidos no presente processo de "Dispensa de Licitação", que foi devidamente justificado, tanto pela razão da escolha do fornecedor/prestador do objeto pleiteado, quanto pela justificativa do preço, vez que se trará do melhor valor ofertado;

CONSIDERANDO que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que o fornecedor/prestador possui habilitação e qualificação mínima para celebrar o contrato, conforme preconizado no Art. 72, da Lei Federal 14.133/2021;

CONSIDERANDO que o PARECER TÉCNICO do Agente de Contratação que prevê que a Dispensa de Licitação está em conformidade ao disposto no Art. 72 c/c Art. 75, II, da Lei Federal 14.133/2021; e

CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO atesta que foram cumpridas as exigências legais e os requisitos mínimos para a contratação;

No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no Art. 72, II, da Lei Federal 14.133/2021, AUTORIZO A DISPENSA nº 16/2025, nos termos descritos abaixo:

Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de serviços de Coffe-Break, destinados a Secretaria Municipal de Educação para a Semana Pedagógica 2025 no município de Santa Cruz/RN.

Fornecedor: GERALDA BORGES DE MEDEIROS - EPP – CNPJ nº 01.094.823/0001-96

Valor: R\$ 11.700,00 (onze mil e setecentos reais)

Determino ainda que seja dada a devida publicidade legal ao presente Ato Autorizativo, em atendimento ao preceito do Art. 72, parágrafo único, da Lei 14.133/2021, para que fique à disposição do público em sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de Santa Cruz.

Santa Cruz/RN, 24 de fevereiro de 2025.

ANA FABRÍCIA DE ARAÚJO SILVA RODRIGUES DE SOUZA
Prefeita

Publicado por:
Maria Dagmar Almeida da Cunha
Código Identificador:A301FB31

**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS
E COMPRAS**

TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA Nº 17/2025

TERMO DE AUTORIZATIVO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Dispensa: 17/2025

Requisitante: SECRETARIA MUNIC. DE TRANSPORTES E OBRAS PÚBLICAS

CONSIDERANDO os elementos contidos no presente processo de "Dispensa de Licitação", que foi devidamente justificado, tanto pela razão da escolha do fornecedor/prestador do objeto pleiteado, quanto pela justificativa do preço, vez que se trará do melhor valor ofertado;

CONSIDERANDO que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que o fornecedor/prestador possui habilitação e qualificação mínima para celebrar o contrato, conforme preconizado no Art. 72, da Lei Federal 14.133/2021;

CONSIDERANDO que o PARECER TÉCNICO do Agente de Contratação que prevê que a Dispensa de Licitação está em conformidade ao disposto no Art. 72 c/c Art. 75, II, da Lei Federal 14.133/2021; e

CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO atesta que foram cumpridas as exigências legais e os requisitos mínimos para a contratação;

No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no Art. 72, VIII, da Lei Federal 14.133/2021, AUTORIZO A DISPENSA nº 17/2025, nos termos descritos abaixo:

Objeto: Serviço de confecção futura e parcelada de placas padrão Mercosul, devidamente instaladas em veículos de propriedade da Prefeitura Municipal de Santa Cruz/RN

Fornecedor: GIL PLACAS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME – CNPJ nº 02.603.788/0002-37

Valor: R\$ 2.900,00 (dois mil e novecentos reais).

Determino ainda que seja dada a devida publicidade legal ao presente Ato Autorizativo, em atendimento ao preceito do Art. 72, parágrafo único, da Lei 14.133/2021, para que fique à disposição do público em sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de Santa Cruz.

Santa Cruz/RN, 24 de fevereiro de 2025.

ANA FABRÍCIA DE ARAÚJO SILVA RODRIGUES DE SOUZA
Prefeita

Publicado por:
Maria Dagmar Almeida da Cunha
Código Identificador:43139852

**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS
E COMPRAS**

TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA Nº 15/2025

TERMO DE AUTORIZATIVO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Dispensa: 15/2025

Requisitante: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CONSIDERANDO os elementos contidos no presente processo de "Dispensa de Licitação", que foi devidamente justificado, tanto pela razão da escolha do fornecedor/prestador do objeto pleiteado, quanto pela justificativa do preço, vez que se trará do melhor valor ofertado;

CONSIDERANDO que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que o fornecedor/prestador possui habilitação e qualificação mínima para celebrar o contrato, conforme preconizado no Art. 72, da Lei Federal 14.133/2021;

CONSIDERANDO que o PARECER TÉCNICO do Agente de Contratação que prevê que a Dispensa de Licitação está em conformidade ao disposto no Art. 72 c/c Art. 75, VIII, da Lei Federal 14.133/2021; e

CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO atesta que foram cumpridas as exigências legais e os requisitos mínimos para a contratação;

No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no Art. 72, VIII, da Lei Federal 14.133/2021, AUTORIZO A DISPENSA nº 15/2025, nos termos descritos abaixo:

Objeto: Aquisição de material de limpeza é essencial para atender às demandas das diversas secretarias do Município de Santa Cruz/RN

Fornecedor: J I C DE CARVALHO ME – CNPJ nº 09.439.791/0001-25, MARIA CLARA DA SILVA – CNPJ nº 44.191.353/0001-25

Valor: R\$ 212.331,70 (duzentos e doze mil, trezentos e trinta e um reais e setenta centavos)

Determino ainda que seja dada a devida publicidade legal ao presente Ato Autorizativo, em atendimento ao preceito do Art. 72, parágrafo único, da Lei 14.133/2021, para que fique à disposição do público em sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de Santa Cruz.

Santa Cruz/RN, 20 de fevereiro de 2025.

ANA FABRÍCIA DE ARAÚJO SILVA RODRIGUES DE SOUZA
Prefeita

Publicado por:
Maria Dagmar Almeida da Cunha
Código Identificador:6A0F3743

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS

TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA Nº 18/2025

TERMO DE AUTORIZATIVO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Dispensa: 18/2025

Requisitante: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CONSIDERANDO os elementos contidos no presente processo de "Dispensa de Licitação", que foi devidamente justificado, tanto pela razão da escolha do fornecedor/prestador do objeto pleiteado, quanto pela justificativa do preço, vez que se tratará do melhor valor ofertado;

CONSIDERANDO que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que o fornecedor/prestador possui habilitação e qualificação mínima para celebrar o contrato, conforme preconizado no Art. 72, da Lei Federal 14.133/2021;

CONSIDERANDO que o PARECER TÉCNICO do Agente de Contratação que prevê que a Dispensa de Licitação está em conformidade ao disposto no Art. 72 c/c Art. 75, VIII, da Lei Federal 14.133/2021; e

CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO atesta que foram cumpridas as exigências legais e os requisitos mínimos para a contratação;

No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no Art. 72, VIII, da Lei Federal 14.133/2021, AUTORIZO A DISPENSA nº 18/2025, nos termos descritos abaixo:

Objeto: Aquisição de material de expediente, destinado atender a diversas secretarias do Município de Santa Cruz/RN.

Fornecedor: J I C DE CARVALHO ME – CNPJ nº 09.439.791/0001-25, MARIA CLARA DA SILVA – CNPJ nº 44.191.353/0001-91

Valor: R\$ 329.072,66 (trezentos e vinte e nove mil e setenta e dois reais e sessenta e seis centavos)

Determino ainda que seja dada a devida publicidade legal ao presente Ato Autorizativo, em atendimento ao preceito do Art. 72, parágrafo único, da Lei 14.133/2021, para que fique à disposição do público em sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de Santa Cruz.

Santa Cruz/RN, 20 de fevereiro de 2025.

ANA FABRÍCIA DE ARAÚJO SILVA RODRIGUES DE SOUZA
Prefeita

Publicado por:
Maria Dagmar Almeida da Cunha
Código Identificador:A9FEBB6D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA N.º 032/2025/PMSS/CD/ADM DE 24 DE FEVEREIRO DE 2025.

PORTARIA N.º 032/2025/PMSS/CD/ADM de 24 de fevereiro de 2025.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o constante no Decreto Municipal nº 1.077 de 28 de janeiro de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a Sra. **BRUNA FERREIRA DE ARAÚJO**, ocupante do cargo de **Secretária Municipal de Trabalho, Assistência Social e Habitação**, para realizar viagem ao município de São José do Campestre – RN, no dia 25 de fevereiro de 2025, com o objetivo de tratar de assuntos relacionados à Quadrilha Social "Arraiá do Candeiro", formada por crianças e adolescentes atendidos pelo Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV), conforme declarações em anexo e termos descritos na Portaria de N.º 032/2025/PMSS/CD/ADM de 24 de fevereiro de 2025.

Art. 2º - Pelo deslocamento à localidade acima referida, será concedido o pagamento de 01 (uma) diária, conforme observância nos destinos constantes da "Tabela de Diárias" que trata o Art. 3º do Decreto Municipal acima citado.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se e cumpra-se

TATIANA FÁTIMA FERREIRA DE ARAÚJO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Erick Pontes Costa
Código Identificador:87599E6B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA N.º 033/2025/PMSS/CD/ADM DE 24 DE FEVEREIRO DE 2025.

PORTARIA N.º 033/2025/PMSS/CD/ADM de 24 de fevereiro de 2025.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o constante no Decreto Municipal nº 1.077 de 28 de janeiro de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a Sra. **DAIANA KARLA MEDEIROS SANTOS**, ocupante do cargo de **Secretaria Adjunta de Assistência Social - CC-2**, para realizar viagem ao município de São José do Campestre – RN, no dia 25 de fevereiro de 2025, com o objetivo de tratar de assuntos relacionados à Quadrilha Social "Arraiá do Candeiro", formada por crianças e adolescentes atendidos pelo Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV), conforme declarações em anexo e termos descritos na Portaria de N.º 033/2025/PMSS/CD/ADM de 24 de fevereiro de 2025.

Art. 2º - Pelo deslocamento à localidade acima referida, será concedido o pagamento de 01 (uma) diária, conforme observância nos destinos constantes da "Tabela de Diárias" que trata o Art. 3º do Decreto Municipal acima citado.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se e cumpra-se

TATIANA FÁTIMA FERREIRA DE ARAÚJO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Erick Pontes Costa
Código Identificador:C30A54DB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0151/2025 DE 24 DE FEVEREIRO DE 2025.

PORTARIA Nº 0151/2025 DE 24 DE FEVEREIRO DE 2025.

“Dispõe sobre a Concessão de Férias a Servidor que especifica e dá outras Providências.”

A PREFEITA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e ainda o art. 116 da Lei Complementar nº 001/94,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder ao servidor efetivo, **HENRIQUE DE SOUZA AZEVEDO**, Matrícula nº 130209-5, ocupante do cargo de Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura, Recursos Hídricos e Meio Ambiente, licença para o gozo de férias no período de 06/03/2025 à 04/04/2025, referente ao período aquisitivo de 2023/2024, com adicional de 1/3 (um terço) de férias.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura.

Art. 3º – Publique-se, dê-se ciência e Cumpra-se.

Santana do Seridó-RN, em 24 de fevereiro de 2025.

TATIANA FATIMA FERREIRA DE ARAUJO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Erick Pontes Costa
Código Identificador:9E39D81E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 034/2025/PMSS/CD/ADM DE 24 DE FEVEREIRO DE 2025.

PORTARIA N.º 034/2025/PMSS/CD/ADM de 24 de fevereiro de 2025.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o constante no Decreto Municipal nº 1.077 de 28 de janeiro de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o Sr. **DOUGLAS DE AZEVEDO CABRAL**, servidor público municipal, inscrito na matrícula de nº 130204-6, na condição de Agente de Desenvolvimento do município, para realizar viagem a Caicó – RN, no dia 27 de fevereiro de 2025, com a finalidade de participar do ENCONTRO DOS AGENTES DE DESENVOLVIMENTO, evento promovido pelo SEBRAE e que visa a discussão de importantes pautas, tais como: Sistema de atendimento em foco; Parceria com o BNB/CredAmigo; Selo de referência no Atendimento da Sala; Momento com a equipe de Tributação Estadual, bem como outros assuntos relevantes, conforme declarações em anexo e termos descritos na **Portaria de Nº 034/2025/PMSS/CD/ADM de 24 de fevereiro de 2025.**

Art. 2º - Pelo deslocamento à localidade acima referida, será concedido o pagamento de 01 (uma) diária, conforme observância nos destinos constantes da “Tabela de Diárias” que trata o Art. 3º do Decreto Municipal acima citado.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se e cumpra-se

TATIANA FÁTIMA FERREIRA DE ARAÚJO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Erick Pontes Costa
Código Identificador:BCBB4123

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 035/2025/PMSS/CD/ADM DE 24 DE FEVEREIRO DE 2025.

PORTARIA N.º 035/2025/PMSS/CD/ADM de 24 de fevereiro de 2025.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o constante no Decreto Municipal nº 1.077 de 28 de janeiro de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o Sr. **ERICK PONTES COSTA**, ocupante do cargo de **Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos**, na condição de Agente de Desenvolvimento do município, para realizar viagem a Caicó – RN, no dia 27 de fevereiro de 2025, com a finalidade de participar do ENCONTRO DOS AGENTES DE DESENVOLVIMENTO, evento promovido pelo SEBRAE e que visa a discussão de importantes pautas, tais como: Sistema de atendimento em foco; Parceria com o BNB/CredAmigo; Selo de referência no Atendimento da Sala; Momento com a equipe de Tributação Estadual, bem como outros assuntos relevantes, conforme declarações em anexo e termos descritos na **Portaria de Nº 035/2025/PMSS/CD/ADM de 24 de fevereiro de 2025.**

Art. 2º - Pelo deslocamento à localidade acima referida, será concedido o pagamento de 01 (uma) diária, conforme observância nos destinos constantes da “Tabela de Diárias” que trata o Art. 3º do Decreto Municipal acima citado.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se e cumpra-se

TATIANA FÁTIMA FERREIRA DE ARAÚJO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Erick Pontes Costa
Código Identificador:98A0D1C8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 036/2025/PMSS/CD/ADM DE 24 DE FEVEREIRO DE 2025.

PORTARIA N.º 036/2025/PMSS/CD/ADM de 24 de fevereiro de 2025.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o constante no Decreto Municipal nº 1.077 de 28 de janeiro de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o Sr. **RAFAEL KLEVERSON DOS SANTOS**, ocupante do cargo de Fiscal de Tributos - Contrato, inscrito na matrícula de nº 130262-0, na condição de Agente de Desenvolvimento do município, para realizar viagem a Caicó – RN, no dia 27 de fevereiro de 2025, com a finalidade de participar do ENCONTRO DOS AGENTES DE DESENVOLVIMENTO, evento promovido pelo SEBRAE e que visa a discussão de importantes pautas, tais como: Sistema de atendimento em foco; Parceria com o BNB/CredAmigo; Selo de referência no Atendimento da Sala; Momento com a equipe de Tributação Estadual, bem como outros assuntos relevantes, conforme declarações em anexo e termos

descritos na **Portaria de Nº 036/2025/PMSS/CD/ADM de 24 de fevereiro de 2025.**

Art. 2º - Pelo deslocamento à localidade acima referida, será concedido o pagamento de 01 (uma) diária, conforme observância nos destinos constantes da “Tabela de Diárias” que trata o Art. 3º do Decreto Municipal acima citado.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se e cumpra-se

TATIANA FÁTIMA FERREIRA DE ARAÚJO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Erick Pontes Costa

Código Identificador:56A96D83

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 1.080 DE 24 DE FEVEREIRO DE 2025.**

DECRETO Nº. 1.080 DE 24 DE FEVEREIRO DE 2025.

DECRETA PONTO FACULTATIVO NOS ÓRGÃOS PÚBLICOS EM FUNÇÃO DO CARNAVAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO SERIDÓ-RN, usando das atribuições conferidas pelos dispositivos constantes na Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º - Fica Decretado Ponto Facultativo nos Órgãos da Administração Pública do Município de Santana do Seridó/RN, nos dias 03 e 04 de março de 2025 (Segunda-feira e Terça-feira) e no dia 05 de março de 2025 (Quarta-feira de Cinzas), com expediente a partir das 14 (quatorze) horas.

Parágrafo Único. Ficam excetuados dos efeitos previstos no caput deste artigo os órgãos prestadores de atividades ou serviços considerados essenciais.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santana do Seridó/RN, 24 de fevereiro de 2025.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

TATIANA FÁTIMA FERREIRA DE ARAÚJO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Erick Pontes Costa

Código Identificador:9AE8D7BB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
POR INEXIGIBILIDADE**

Nos autos do Processo Administrativo nº 330/2025 - Inexigibilidade de Licitação nº 07/2025, como Autoridade Competente, em consonância com o que determina o Art. 72, inciso VIII da Lei nº 14.133/2021 e Art. 255, inciso XII do Decreto Municipal nº 1.058/2024, RESOLVO:

CONSIDERANDO, a justificativa da necessidade constante nos autos do processo administrativo que tem como objeto o pagamento de taxa de anuidade de serviços da UNDIME (União dos Dirigentes Municipais de Educação do Rio Grande do Norte), para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, conforme Documento de Formalização da Demanda – DFD, atendendo ao Art. 72, inciso I da Lei nº 14.133/2021 e Art. 255, inciso I do Decreto Municipal nº 1.058/2024.

CONSIDERANDO, a presença da estimativa da despesa atendendo ao Art. 72, inciso II da Lei nº 14.133/2021 e Art. 255, inciso V do Decreto Municipal nº 1.058/2024.

CONSIDERANDO, a confirmação da existência de dotação orçamentária em acordo com o Art. 72, inciso IV da Lei nº 14.133/2021 e Art. 255, inciso VII do Decreto Municipal nº 1.058/2024.

CONSIDERANDO, os elementos contidos no parecer jurídico, conforme Art. 72, inciso III da Lei nº 14.133/2021 e Art. 255, inciso X do Decreto Municipal nº 1.058/2024.

CONSIDERANDO, o Termo de Inexigibilidade emitido pelo Agente de Contratação e Equipe sendo satisfeitos o Art. 72, incisos, V, VI e VII da Lei nº 14.133/2021 e Art. 255, inciso VI, VIII e IX do Decreto Municipal nº 1.058/2024.

Ratifico a contratação da empresa: UNIÃO DOS DIRIGENTES MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO DO RN, inscrita no CNPJ sob nº 00.596.662/0001-76, inscrita no CNPJ sob nº 00.596.662/0001-76, no valor global de R\$ 1.560,00 (Um mil, quinhentos e sessenta reais), a presente contratação será satisfeita nas seguintes dotações orçamentárias:

PROJETO/ATIVIDADE: 12.122.0018.2034 - Manutenção Das Atividades Do Fundo Mun. De Educação.

FUNTE DE RECURSOS: 15001001 – Recursos Não Vinculados De Impostos – Despesas Com Manutenção e Desenvolvimento Do Ensino.

NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.39.00 - Outros Ser. de Terc. Pessoa Jurídica.

Com respaldo na Lei 14.133/2021, Art. 74, caput, de forma a RATIFICAR E RECONHECER A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO para a contratação da referida empresa, determinando que se proceda a publicação.

Santana do Seridó/RN, 24 de fevereiro de 2025.

TATIANA FÁTIMA FERREIRA DE ARAÚJO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Mizael Oliveira de Souza

Código Identificador:C4B4F2B3

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 105/2025 – GP/PMSA**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas prerrogativas constitucionais e estatutárias,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Sr. **LUIZ GOMES DA SILVA**, inscrito no CPF nº ***.813.634-** e portador do RG ***.***.672-ITEP/RN, para exercer o cargo em comissão de livre nomeação de **CHEFE DA DIVISÃO DE DÍVIDA ATIVA** do município de Santo Antônio/RN.

Art. 2º - Esta Portaria retroage os seus efeitos ao dia 03 de fevereiro de 2025, revogadas todas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Santo Antônio/RN, 24 de fevereiro de 2025.

RAULISON DE SENA RIBEIRO

Prefeito do Município de Santo Antônio/RN

Publicado por:
Orlando Bezerra Cavalcante Filho
Código Identificador:D753EEB3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 106/2025 – GP/PMSA

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas prerrogativas constitucionais e estatutárias,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Sr. LUIZ DARIO DA SILVA, inscrito no CPF nº ***.605.724-** e portador do RG *.***.597-ITEP/RN, para exercer o cargo em comissão de livre nomeação de **DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE TRIBUTOS** do município de Santo Antônio/RN.

Art. 2º - Esta Portaria retroage os seus efeitos ao dia 03 de fevereiro de 2025, revogadas todas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Santo Antônio/RN, 24 de fevereiro de 2025.

RAULISON DE SENA RIBEIRO
Prefeito do Município de Santo Antônio/RN

Publicado por:
Orlando Bezerra Cavalcante Filho
Código Identificador:6AC854C0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 107/2025 – GP/PMSA

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas prerrogativas constitucionais e estatutárias,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Sr. JOSÉ KLEBERVAL DE LIMA SILVA, inscrito no CPF nº ***.310.724-** e portador do RG *.***.787-SSP/RN, para exercer o cargo em comissão de livre nomeação de **CHEFE DA DIVISÃO DE CADASTRAMENTO DE IMÓVEIS** do município de Santo Antônio/RN.

Art. 2º - Esta Portaria retroage os seus efeitos ao dia 03 de fevereiro de 2025, revogadas todas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Santo Antônio/RN, 24 de fevereiro de 2025.

RAULISON DE SENA RIBEIRO
Prefeito do Município de Santo Antônio/RN

Publicado por:
Orlando Bezerra Cavalcante Filho
Código Identificador:A9B24D73

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
07/2025.

Dadas às informações constantes do processo administrativo abaixo discriminado, reconheço a Dispensa de Licitação.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE.
CNPJ: 08.114.514/0001-80.
CONTRATADO: MARINEIDE CARDOSO DA SILVA TORRES 08428544441
CNPJ. 36.343.599/0001-03

OBJETO:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PERTINENTE, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM E HOTELARIA, PARA ATENDER DAS NECESSIDADES DESTA ADMINISTRAÇÃO.

VALOR GLOBAL:R\$: 24.000,00 (VINTE E QUATRO MIL REAIS).

BASE LEGAL: Artigo 75, da Lei Federal nº 14.133/2021.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

São Bento do Norte/RN, 23 de janeiro de 2025.

JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA
Prefeito de São Bento do Norte – RN

***REPUBLICADO POR INCORREÇÃO.**

Publicado por:
Antonia Virginia Bezerra do Nascimento
Código Identificador:B513DB9E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 011/2025.

PROCESSO Nº 07/2025.

CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE/RN
CNPJ: 08.114.514/0001-80.
CONTRATADO: MARINEIDE CARDOSO DA SILVA TORRES 08428544441
CNPJ. 36.343.599/0001-03.

OBJETO:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PERTINENTE, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM E HOTELARIA, PARA ATENDER DAS NECESSIDADES DESTA ADMINISTRAÇÃO.

VALOR GLOBAL: R\$ 24.000,00 (VINTE E QUATRO MIL REAIS).

Órgão: 02 – Poder Executivo;
Unidade Orçamentária: 02.002 – Secretaria Municipal de Administração
Função: 122 – Administração Geral;
Sub-função: 1024 – Apoio Administrativo;
Projeto Atividade: 2003 – Manutenção da secretaria de Administração;
Elemento de Despesa: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
Fonte de Recursos: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos.

VIGÊNCIA: 24/01/2025 a 31/12/2025.

São Bento do Norte/RN, 24 de janeiro de 2025.

JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA
Prefeito
Contratante

MARINEIDE CARDOSO DA SILVA TORRES 08428544441
Contratado

***REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

Publicado por:
Antonia Virginia Bezerra do Nascimento
Código Identificador:2F9E8A3A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO-SRP Nº
009/2025

O Município de São Fernando/RN torna público que fará licitação na modalidade pregão eletrônico SRP cujo objeto é o registro de preços para possível aquisição de material odontológico para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento no Município de São Fernando/RN. O sistema estará aberto para o registro de propostas às 10h00min do dia 25/02/2025. A sessão acontecerá às 10h00min (horário de Brasília) do dia 10/03/2025. o edital e anexos se encontra a disposição nos sites: www.portaldecompraspublicas.com.br e PNCP.

são Fernando/RN 24/02/2025

MISAC ROBSON FERNANDES
Agente de Contratação.

Publicado por:
Misac Robson Fernandes
Código Identificador:EF756C7E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 0206 - GPMSE/2025.

Designa servidora para Gestão do Programa Leite Potiguar.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO – RN, usando das atribuições facultadas pelo art. 74, inciso V da Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1.º - Designar a senhora JOÉCIA MAIA DOS SANTOS, brasileira, potiguar, portadora da Cédula de Identidade n.º 1.342.989 - SSP/RN e do CPF n.º 914.403.514-49, como Coordenadora Municipal responsável pela gestão do Programa do Leite Potiguar, bem como da entrega do leite no município de São Fernando/RN.

Art. 2.º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 02 de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3.º. Cumpra-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Fernando-RN, 24 de fevereiro de 2025.

GENILSON MEDEIROS MAIA
Prefeito Municipal
CPF n.º 455.474.244-04

Publicado por:
Caio César de Medeiros
Código Identificador:8A7101D6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 0205 - GPMSE/2025.

Dispõe sobre licença-prêmio de servidor efetivo.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO – RN, usando das atribuições facultadas pelo art. 74, inciso V da Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º - Autoriza gozo de licença-prêmio ao servidor do quadro efetivo GILMAR ALVES DOS SANTOS, portador do CPF n° 008.946.954-28, matrícula n° 170486-7, podador, ligado a Secretaria Municipal de Obras, Serviços, Transportes e Mobilidade Urbana.

Art. 2º. O servidor gozará a licença-prêmio no período de 01 de fevereiro a 01 de maio de 2025.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 01 de fevereiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º. Cumpra-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Fernando-RN, 24 de fevereiro de 2025.

GENILSON MEDEIROS MAIA
Prefeito Municipal
CPF n.º 455.474.244-04

Publicado por:
Caio César de Medeiros
Código Identificador:3597C19C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 0207 - GPMSE/2025.

Dispõe sobre licença-prêmio de servidor efetivo.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO – RN, usando das atribuições facultadas pelo art. 74, inciso V da Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º - Autoriza gozo de licença-prêmio a servidora do quadro efetivo ALEXSANDRA KAIONARA LIMA REGES, portador do CPF n° 091.277.324-36, matrícula n° 170606-0, Auxiliar de Serviços gerais, ligada à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Lazer.

Art. 2º. A servidora gozará a licença-prêmio no período de 01 de Março a 30 de maio de 2025.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º. Cumpra-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Fernando-RN, 24 de fevereiro de 2025.

GENILSON MEDEIROS MAIA
Prefeito Municipal
CPF n.º 455.474.244-04

Publicado por:
Caio César de Medeiros
Código Identificador:5C566E2D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 0208 - GPMSE/2025.

Designa temporariamente o servidor público para exercer a função de Operador do Programa Bolsa Família e CadÚnico.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO – RN, usando das atribuições facultadas pelo art. 74, inciso V da Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar temporariamente o servidor público municipal JUSCELINO DE LIMA SANTOS, brasileiro, solteiro, portador do CPF n.º 093.581.684-47, Matrícula Funcional n° 170417-6, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, para

exercer a função de Operador do Programa Bolsa Família e CadÚnico no Município de São Fernando/RN.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º. Cumpra-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Fernando-RN, 24 de fevereiro de 2025.

GENILSON MEDEIROS MAIA

Prefeito Municipal
CPF n.º 455.474.244-04

Publicado por:
Caio César de Medeiros
Código Identificador:15BFB43C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI
PORTARIA DE DIARIAS Nº 072/2025

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Natal/RN, transportando pacientes para realizar tratamento de saúde, a ser realizada no dia 22 de fevereiro de 2025.

RESOLVE

Art. 1º - Designar FRANCISCO MURSULINO DOS SANTOS (Motorista), para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária no valor total de R\$ 110,00 (cento e dez reais), para viagem a ser realizada no dia 22 de fevereiro de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas às disposições em contrário.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 21 de fevereiro de 2025.

FRANCISCO RAFAEL DE MORAIS FERNANDES

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Josivan da Silva Justino
Código Identificador:318F0F44

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI
PORTARIA DE DIARIAS Nº 073/2025

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Natal/RN, transportando paciente ao qual encontrava-se sob alta hospitalar, realizada no dia 23 de fevereiro de 2025.

RESOLVE

Art. 1º - Autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária no valor total de R\$ 110,00 (cento e dez reais), de forma a ressarcir ao servidor GILMAR NOGUEIRA DE LUCENA (Motorista), conforme a viagem supra identificada no dia 23 de fevereiro de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas às disposições em contrário.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 24 de fevereiro de 2025.

FRANCISCO RAFAEL DE MORAIS FERNANDES

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Josivan da Silva Justino
Código Identificador:050C7F55

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI
PORTARIA DE DIARIAS Nº 074/2025

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Natal/RN, transportando pacientes para realizar tratamento de saúde, a ser realizada no dia 24 de fevereiro de 2025.

RESOLVE

Art. 1º - Designar PEDRO ADESIO FERNANDES FILHO (Motorista), para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária no valor total de R\$ 110,00 (cento e dez reais), para viagem a ser realizada no dia 24 de fevereiro de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas às disposições em contrário.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 24 de fevereiro de 2025.

FRANCISCO RAFAEL DE MORAIS FERNANDES

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Josivan da Silva Justino
Código Identificador:E9BC8A5E

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI
PORTARIA DE DIARIAS Nº 075/2025

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Currais Novos/RN, transportando pacientes para realizar tratamento de saúde, a ser realizada no dia 24 de fevereiro de 2025.

RESOLVE

Art. 1º - Designar TEOGENES ITALO FERNANDES DANTAS (Motorista), para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária no valor total de R\$ 80,00 (oitenta reais), para viagem a ser realizada no dia 24 de fevereiro de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas às disposições em contrário.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 24 de fevereiro de 2025.

FRANCISCO RAFAEL DE MORAIS FERNANDES

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Josivan da Silva Justino
Código Identificador:94B562C1

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI
PORTARIA DE DIARIAS Nº 076/2025

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Natal/RN, transportando pacientes para realizar tratamento de saúde, a ser realizada no dia 24 de fevereiro de 2025.

RESOLVE

Art. 1º - Designar GILMAR NOGUEIRA DE LUCENA (Motorista), para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária

no valor total de R\$ 110,00 (cento e dez reais), para viagem a se realizar no dia 24 de fevereiro de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas às disposições em contrário.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 24 de fevereiro de 2025.

FRANCISCO RAFAEL DE MORAIS FERNANDES
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Josivan da Silva Justino
Código Identificador:07AB22A2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA DE DIARIAS Nº 003/2025**

O ORDENADOR DE DESPESAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.

RESOLVE

Art. 1º. FAZER CONCESSÃO de 2 (duas) diária(s), a:

SERVIDOR(A)	Kamila de Souza Morais	Mat.: 335-6
CARGO:	Secretaria Municipal	
LOTADO(A):	Secretaria Municipal de Educação	

OBJETIVO DA VIAGEM			
* participar da Cerimônia de entrega do Selo Nacional Compromisso com a Alfabetização MEC 2024.			
QUANT.	DESTINO	DATA	V. TOTAL (R\$)
2	Brasília/DF	09 e 10 de fevereiro de 2025	1.300,00

Art. 2º. Determinar a Secretaria Municipal de Planejamento e Fazenda, efetuar o pagamento de R\$ 1.300,00 (hum mil e trezentos reais), referente a 2 (duas) diárias para a cidade de Brasília/DF.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de São João do Sabugi/RN, 07.02.2025.

ANÍBAL PEREIRA DE ARAÚJO
CPF: 150.558.254-72
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hertha Adalgiza Azevêdo Araújo
Código Identificador:7220C7A9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA DE DIARIAS Nº 004/2025**

O ORDENADOR DE DESPESAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.

RESOLVE

Art. 1º. FAZER CONCESSÃO de 1 (uma) diária(s) a:

SERVIDOR(A)	Alcides Lucena Neto	Mat.: 525-3
CARGO:	Chefe de Setor	
LOTADO(A):	Sec. Mun. de Trabalho, Habitação e Assistência Social	

OBJETIVO DA VIAGEM			
* tratar assuntos referente ao PLP e Adesão ao SISAN na Coordenadoria de Segurança Alimentar e Nutricional - COSAN.			
QUANT.	DESTINO	DATA	V. TOTAL (R\$)
1	Natal/RN	11.02.2025	220,00

Art. 2º. Determinar a Secretaria Municipal de Planejamento e Fazenda, efetuar o pagamento de R\$ 220,00 (duzentos e vinte reais), referente a 1 (uma) diária para a cidade de Natal/RN.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de São João do Sabugi/RN, 10.02.2025.

ANÍBAL PEREIRA DE ARAÚJO
CPF: 150.558.254-72
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hertha Adalgiza Azevêdo Araújo
Código Identificador:BD80E1A2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA DE DIARIAS Nº 005/2025**

O ORDENADOR DE DESPESAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.

RESOLVE

Art. 1º. FAZER CONCESSÃO de 1 (uma) diária(s) a:

SERVIDOR(A)	Daniilo Cassio de Araújo Alves	Mat.: 6564-2
CARGO:	Secretário Adjunto Municipal	
LOTADO(A):	Sec. Mun. de Trabalho, Habitação e Assistência Social	

OBJETIVO DA VIAGEM

* tratar assuntos referentes ao PLP e Adesão ao SISAN na Coordenadoria de Segurança Alimentar e Nutricional - COSAN.

QUANT.	DESTINO	DATA	V. TOTAL (R\$)
1	Natal/RN	11.02.2025	400,00

Art. 2º. Determinar a Secretaria Municipal de Planejamento e Fazenda, efetuar o pagamento de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), referente a 1 (uma) diária para a cidade de Natal/RN.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de São João do Sabugi/RN, 10.02.2025.

ANÍBAL PEREIRA DE ARAÚJO
CPF: 150.558.254-72
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hertha Adalgiza Azevêdo Araújo
Código Identificador:10B34453

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA DE DIARIAS Nº 006/2025**

O ORDENADOR DE DESPESAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.

RESOLVE

Art. 1º. FAZER CONCESSÃO de 1 (uma) diária(s) a:

SERVIDOR(A)	Miriam de Medeiros Alencar	Mat.: 244-7
CARGO:	Secretária Municipal	

LOTADO(A): | Sec. Mun. de Trabalho, Habitação e Assistência Social

OBJETIVO DA VIAGEM

* tratar assuntos referentes ao PLP e Adesão ao SISAN na Coordenadoria de Segurança Alimentar e Nutricional - COSAN.

QUANT.	DESTINO	DATA	V. TOTAL (R\$)
1	Natal/RN	11.02.2025	400,00

Art. 2º. Determinar a Secretaria Municipal de Planejamento e Fazenda, efetuar o pagamento de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), referente a 1 (uma) diária para a cidade de Natal/RN.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de São João do Sabugi/RN, 10.02.2025.

ANÍBAL PEREIRA DE ARAÚJO

CPF: 150.558.254-72

Prefeito Municipal

Publicado por:

Hertha Adalgiza Azevêdo Araújo

Código Identificador:5931B724

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA DE DIARIAS Nº 007/2025**

O ORDENADOR DE DESPESAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.

RESOLVE

Art. 1º. FAZER CONCESSÃO de 1 (uma) diária(s), a:

SERVIDOR(A)	Luiz Antonio de Medeiros Neto	Mat.: 248-5
CARGO:	Secretario Municipal	
LOTADO(A):	Secretaria Mun. de Planejamento e Fazenda	

OBJETIVO DA VIAGEM

* tratar assuntos sobre as Prestações de Contas das transferências especiais do Governo Federal no escritório de Assessoria Técnica da empresa RJ Assessoria a Municípios Ltda.

QUANT.	DESTINO	DATA	V. TOTAL (R\$)
1	Natal/RN	13.02.2025	400,00

Art. 2º. Determinar a Secretaria Municipal de Planejamento e Fazenda, efetuar o pagamento de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), referente a 1 (uma) diária para a cidade de Natal/RN.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de São João do Sabugi/RN, 12.02.2025.

ANÍBAL PEREIRA DE ARAÚJO

CPF: 150.558.254-72

Prefeito Municipal

Publicado por:

Hertha Adalgiza Azevêdo Araújo

Código Identificador:338381F3

**SETOR DE LICITAÇÕES
PROCESSO MSJS/RN Nº 019/2025 - INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº 001/2025 - CONTRATO Nº 004/2025**

O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN, inscrito no CNPJ sob o nº 08.095.960/0001-94, neste ato representado por ANÍBAL PEREIRA DE ARAÚJO, brasileiro, solteiro, agrônomo, inscrito no CPF sob o nº 150.***.***-72, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa RANIERI NOBREGA FERREIRA, inscrito no CNPJ sob o nº 10.367.987/0001-30, situado na Rua Vereador Joaquim Leitão, S/N - Bairro Centro, Patos/PB, CEP: 58.700-110, no valor global de R\$ 12.000,00 (doze mil reais), neste ato representada por RANIERI NOBREGA FERREIRA, portador de Cédula de Identidade Civil RG nº 1977422 SSP/PB, inscrito no CPF 007.***.***-05, residente e domiciliado na Rua Vereador Joaquim Leitão, nº 05 - Bairro Centro, Patos/PB, a seguir denominado(a) **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente contrato, com fundamento no Processo nº 019/2025 - Inexigibilidade nº 001/2025, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 6.578/2024, de 18 de março de 2024, Portaria nº 070/2024 e demais legislação aplicável, aplicando-se a este instrumento suas disposições irrestrita e incondicionalmente, bem como pelas cláusulas e condições seguintes:

- CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

- Constitui objeto do presente instrumento a **Contratação de empresa para realização de show artístico com a BANDA SANARA SHOW no "Carnaval 2025", a realizar-se no Espaço de eventos Manoel Leandro de Araújo no dia 03/03/2025**, nos termos e condições especificadas no Termo de referência parte integrante e inseparável deste contrato.

- **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Inciso II do art. 74, Lei Federal nº 14.133/2021.

1.3 - Objeto da contratação:

Item	Especificação	Und.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
01	Contratação de empresa para realização de show artístico com a BANDA SANARA SHOW, a realizar-se no Espaço de Eventos Manoel Leandro de Araújo, em comemoração ao carnaval no dia 03 de março de 2025.	Serviços	01	12.000,00	12.000,00

1.4 - Integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, o Termo de Referência, o Estudo Técnico Preliminar, quando elaborado, Proposta Comercial apresentada pela CONTRATADA, eventuais anexos dos documentos supracitados, ambos constantes deste Processo de contratação direta.

- CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

- O prazo de vigência da contratação será até 12/03/2025, contados da data de assinatura do contrato, na forma do art. 105 da Lei 14.133/21.

- CLÁUSULA TERCEIRA - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

- O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

- CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

- As regras de subcontratação, quando for o caso, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

- CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1 - O valor total da contratação será de **R\$ 12.000,00 (doze mil reais)**, conforme quadro acima.

- No valor estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e

comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

- CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

- O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

- CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

- O reajuste e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

- CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

- São obrigações do Contratante:

- Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

- Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

- Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

- Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado.

- Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

- Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

- Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

- Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

- A Administração terá o prazo de até 30 dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

- Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 dias, a contar da data do protocolo.

- A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

- CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

- São obrigações do Contratado:

- O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

- Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal/gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II);

- Alocar, quando for o caso, os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

- Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

- Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no aviso de dispensa, o valor correspondente aos danos sofridos;

- Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

- Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro utilizado pelo(a) Município de São João do Sabugi/RN, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;

Certidão de Regularidade do FGTS - CRF; e

Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

- Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

- Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

- Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Município de São João do Sabugi ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

- Paralisar, por determinação do Município de São João do Sabugi/RN, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

- Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

- Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes

Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

- Submeter previamente, por escrito, ao(a) Município de São João do Sabugi, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

- Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

- Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação;

- Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

- Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

- Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

- Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

- Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Município de São João do Sabugi;

- CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

- As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

- Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

- É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

- A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado, que possam impactar no cumprimento das obrigações relacionadas a LGPD.

- Quando for o caso, terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

- É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD, quando cabível.

- O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados, se houver, o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

- O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo(a) Município de São João do Sabugi, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

- O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

- CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

- As regras referentes a exigência de garantia contratual da execução encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

- CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

Comete infração administrativa o pretendente ou o contratado que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

Dar causa à inexecução parcial do contrato;

Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c . Dar causa à inexecução total do contrato;

Deixar de entregar a documentação exigida para a contratação;

Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;

Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o processo de contratação ou a execução do contrato;

i . Fraudar a dispensa ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

j . Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

k. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

L. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

O pretendente ou contratado que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

Advertência no caso da falta prevista na alínea "a" deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

Multa:

moratória de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, bem como pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia, quando exigida, até o limite de 15 (quinze) dias;

O atraso superior a 15 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "h" a "L" do subitem 12.1, de 15% a 25% do valor do Contrato.

Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "c" do subitem 12.1, de 15% a 25 % do valor do Contrato.

Para infração descrita na alínea "b" do subitem 12.1, a multa será de 10% a 20% do valor do Contrato.

Para infrações descritas na alínea "d" a "g" do subitem 12.1, a multa será de 7% a 15% do valor do Contrato.

Para a infração descrita na alínea "a" do subitem 12.1, a multa será de 1% a 7% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos das alíneas "b" a "g", quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

Declaração de idoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos das alíneas "h" a "L", bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave conforme §5º do art. 156 da Lei 14.133/2021.

Na aplicação das sanções serão considerados:

A natureza e a gravidade da infração cometida;

As peculiaridades do caso concreto;

As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou

estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao contratado, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

12.11 - O(A) Contratado(a) declara plena ciência das hipóteses de infrações e sanções previstas neste contrato.

- CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

- O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

- Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

- A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

- Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

- O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

- Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

- Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

- Indenizações e multas.

- A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13.4. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

- O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

- Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual

- CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

- As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de São João do Sabugi/RN, para o exercício atual, na classificação abaixo:

13.13.392.0017.2096.2096 3390390000 - FONTE: 15000000 - Recursos não vinculados de Impostos - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.

- CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

- Os casos omissos serão decididos pelo Município de São João do Sabugi/RN, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

- CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - ALTERAÇÕES

- Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

- O contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento), nos termos do art. 125 da Lei nº 14.133, de 2021.

- Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

- CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - PUBLICAÇÃO

- Incumbirá ao Município de São João do Sabugi/RN divulgar o presente instrumento em sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011.

- CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA- FORO (art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21)

- Fica eleito o Foro da Comarca de Caicó/RN, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

São João do Sabugi/RN, 03 de fevereiro de 2025.

Município De São João Do Sabugi/RN
CNPJ: 08.095.960/0001-94
ANÍBAL PEREIRA DE ARAÚJO
150.***.***-72
Prefeito Municipal

RANIERI NOBREGA FERREIRA
CNPJ: 10.367.987/0001-30
Ranieri Nobrega Ferreira
CPF: 007.***.***-05

Publicado por:
Monaíza Soares de Souza
Código Identificador:ED2E8DC5

SETOR DE LICITAÇÕES
PROCESSO MSJS/RN Nº 019/2025 - INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº 001/2025 - CONTRATO Nº 008/2025

O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN, inscrito no CNPJ sob o nº 08.095.960/0001-94, neste ato representado por ANÍBAL

PEREIRA DE ARAÚJO, brasileiro, solteiro, agrônomo, inscrito no CPF sob o nº 150.***.***-72, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa A C L GIACOMO AZEVEDO, inscrita no CNPJ sob o nº 49.072.807/0001-29, situada na Rua Ms. Mansueto Lacerda Dourado, nº 148 - Bairro Nova Parnamirim, Parnamirim/RN, CEP: 59.152-780, no valor global de R\$ 13.000,00 (treze mil reais), neste ato representada por ANA CAROLINA LOPES GIACOMO AZEVEDO, inscrita no CPF 012.***.***-50, residente e domiciliada na Rua Mestre Mansueto Lacerda Dourado, nº 148 - Bairro Nova Parnamirim, Parnamirim/RN, CEP: 59.152-780, a seguir denominado(a) **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente contrato, com fundamento no Processo nº 019/2025 - Inexigibilidade nº 001/2025, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 6.578/2024, de 18 de março de 2024, Portaria nº 070/2024 e demais legislação aplicável, aplicando-se a este instrumento suas disposições irrestrita e incondicionalmente, bem como pelas cláusulas e condições seguintes:

- CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

- Constitui objeto do presente instrumento a **Contratação de empresa para realização de show artístico com a BANDA SOM E BALANÇO no "Carnaval 2025", a realizar-se no Espaço de eventos Manoel Leandro de Araújo no dia 03/03/2025**, nos termos e condições especificadas no Termo de referência parte integrante e inseparável deste contrato.

- **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Inciso II do art. 74, Lei Federal nº 14.133/2021.

1.3 - Objeto da contratação:

Item	Especificação	Und.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
01	Contratação de empresa para realização de show artístico com a BANDA SOM E BALANÇO, a realizar-se no Espaço de Eventos Manoel Leandro de Araújo, em comemoração ao carnaval no dia 03 de março de 2025.	Serviços	01	13.000,00	13.000,00

1.4 - Integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, o Termo de Referência, o Estudo Técnico Preliminar, quando elaborado, Proposta Comercial apresentada pela CONTRATADA, eventuais anexos dos documentos supracitados, ambos constantes deste Processo de contratação direta.

- CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

- O prazo de vigência da contratação será até 12/03/2025, contados da data de assinatura do contrato, na forma do art. 105 da Lei 14.133/21.

- CLÁUSULA TERCEIRA - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

- O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

- CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

- As regras de subcontratação, quando for o caso, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

- CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1 - O valor total da contratação será de **R\$ 13.000,00 (treze mil reais)**, conforme quadro acima.

- No valor estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

- CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

- O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

- CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

- O reajuste e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

- CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)**- São obrigações do Contratante:**

- Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

- Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

- Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

- Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado.

- Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

- Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

- Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

- Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

- A Administração terá o prazo de até 30 dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

- Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 dias, a contar da data do protocolo.

- A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

- CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)**- São obrigações do Contratado:**

- O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

- Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal/gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II);

- Alocar, quando for o caso, os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

- Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

- Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no aviso de dispensa, o valor correspondente aos danos sofridos;

- Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

- Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro utilizado pelo(a) Município de São João do Sabugi/RN, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;

Certidão de Regularidade do FGTS - CRF; e

Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

- Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

- Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

- Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Município de São João do Sabugi ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

- Paralisar, por determinação do Município de São João do Sabugi/RN, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

- Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

- Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

- Submeter previamente, por escrito, ao(a) Município de São João do Sabugi, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

- Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

- Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação;

- Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

- Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

- Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

- Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

- Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Município de São João do Sabugi;

- CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

- As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

- Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

- É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

- A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado, que possam impactar no cumprimento das obrigações relacionadas a LGPD.

- Quando for o caso, terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

- É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD, quando cabível.

- O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados, se houver, o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

- O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo(a) Município de São João do Sabugi, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

- O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

- CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

- As regras referentes a exigência de garantia contratual da execução encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

- CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

Comete infração administrativa o pretendente ou o contratado que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

Dar causa à inexecução parcial do contrato;

Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c . Dar causa à inexecução total do contrato;

Deixar de entregar a documentação exigida para a contratação;

Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;

Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o processo de contratação ou a execução do contrato;

i . Fraudar a dispensa ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

j . Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

k. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

L. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

O pretendente ou contratado que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

Advertência no caso da falta prevista na alínea "a" deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

Multa:

moratória de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, bem como pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia, quando exigida, até o limite de 15 (quinze) dias;

O atraso superior a 15 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "h" a "L" do subitem 12.1, de 15% a 25% do valor do Contrato.

Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "c" do subitem 12.1, de 15% a 25 % do valor do Contrato.

Para infração descrita na alínea "b" do subitem 12.1, a multa será de 10% a 20% do valor do Contrato.

Para infrações descritas na alínea "d" a "g" do subitem 12.1, a multa será de 7% a 15% do valor do Contrato.

Para a infração descrita na alínea "a" do subitem 12.1, a multa será de 1% a 7% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos das alíneas "b" a "g", quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos das alíneas "h" a "L", bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave conforme §5º do art. 156 da Lei 14.133/2021.

Na aplicação das sanções serão considerados:

A natureza e a gravidade da infração cometida;

As peculiaridades do caso concreto;

As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato

lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao contratado, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

12.11 - O(A) Contratado(a) declara plena ciência das hipóteses de infrações e sanções previstas neste contrato.

- CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

- O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

- Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

- A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

- Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

- O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

- Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

- Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

- Indenizações e multas.

- A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13.4. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

- O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

- Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual

- CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

- As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de São João do Sabugi/RN, para o exercício atual, na classificação abaixo:

13.13.392.0017.2096.2096 3390390000 - FONTE: 15000000 - Recursos não vinculados de Impostos - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.

- CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

- Os casos omissos serão decididos pelo Município de São João do Sabugi/RN, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

- CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - ALTERAÇÕES

- Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

- O contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento), nos termos do art. 125 da Lei nº 14.133, de 2021.

- Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

- CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - PUBLICAÇÃO

- Incumbirá ao Município de São João do Sabugi/RN divulgar o presente instrumento em sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011.

- CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA- FORO (art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21)

- Fica eleito o Foro da Comarca de Caicó/RN, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

São João do Sabugi/RN, 03 de fevereiro de 2025.

Município De São João Do Sabugi/RN

CNPJ: 08.095.960/0001-94

ANÍBAL PEREIRA DE ARAÚJO

150.***.***-72

Prefeito Municipal

A C L Giacomo Azevedo

CNPJ: 49.072.807/0001-29

ANA CAROLINA LOPES GIÁCOMO AZEVEDO

CPF: 012.***.***-50

Publicado por:

Monaíza Soares de Souza

Código Identificador:A9FDE249

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 087/2025 – GP**

São José de Mipibu/RN, 03 de fevereiro de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU/RN, no uso das suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Ceder o servidor **LUIZ ANTÔNIO DA ROCHA**, Agente Administrativo, matrícula nº 02839, à Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte, a fim de que o mesmo possa desempenhar as atribuições próprias de seu cargo.

Art. 2º O servidor será cedido com ônus para o órgão Cessionário.

Art. 3º A presente cessão teve início retroativo em 25 de Novembro de 2024 e término em 25 de Novembro de 2026.

Parágrafo Único. A cessão poderá ser extinta, a qualquer tempo, caso o Município venha a precisar do servidor cedido ou se o interesse público a exigir.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Intime-se.

JOSÉ DE FIGUEIREDO VARELA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Williany da Silva

Código Identificador:6A55CF30

GABINETE DO PREFEITO

**DECRETO EXECUTIVO Nº 012/2025-GP/PMSJM, 24 DE
FEVEREIRO DE 2025**

Dispõe sobre o expediente, nos dias que especifica, nos órgãos da Administração Pública Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU/RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO que o calendário anual prevê a terça-feira de carnaval, o dia 04 de março;

CONSIDERANDO que a Portaria MGI n.º 9.783, de 27 de dezembro de 2024 estabelece como ponto facultativo os dias 3, 4, e 5 de março do corrente ano, em virtude do carnaval, nas Repartições Públicas Federais;

CONSIDERANDO que o Município irá comemorar os festejos carnavalescos no corrente ano, com festividades voltadas a população local;

DECRETA:

Art. 1º. Fica decretado ponto facultativo nas repartições públicas municipais pertencentes à Administração Direta, os dias adiante mencionados, no exercício de 2025:

I – 03 de março, Carnaval - segunda-feira;

II – 04 de março, Carnaval – terça-feira;

III – 05 de março, Cinzas – quarta-feira.

Art. 2º. Excetua-se do disposto neste Decreto as atividades consideradas essenciais.

Art. 3º. O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

São José de Mipibu/RN, 24 de fevereiro de 2025.

JOSÉ DE FIGUEIREDO VARELA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Williany da Silva

Código Identificador:DE9FE2F3

**SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONTROLE DE PRAGAS
URBANAS**

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 027/2024
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de controle de pragas urbanas, englobando desinsetização, desratização e descupinização, a ser realizado nas áreas internas e externas das secretarias e órgãos pertencentes ao município de São José de Mipibu/RN.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Considerando o que dispõe a Lei Federal nº 14.133/21. Considerando ainda os autos do processo licitatório acima identificado, em particular o disposto na Ata Final da Sessão dos Trabalhos Licitatórios e no Resultado por Forneceador. ADJUDICAMOS o presente procedimento de licitação em favor da empresa vencedora: 1. JOSÉ AVAILTON DA CUNHA – IMPACTO SAÚDE AMBIENTAL - CNPJ: 06.248.164/0001-19, vencedora no item: 01; totalizando o valor de R\$ 247.500,00 (Duzentos e quarenta e sete mil e quinhentos reais). VALOR GLOBAL: R\$ R\$ 247.500,00 (Duzentos e quarenta e sete mil e quinhentos reais).

São José de Mipibu/RN, 14 de FEVEREIRO de 2025.

MAURÍCIO JOSÉ GOMES DE MELO -
Sec. Geral do Município.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Considerando o que dispõe a Lei Federal nº 14.133/21. Considerando ainda os autos do processo licitatório acima identificado, em particular o Termo de Adjudicação expedido pela autoridade competente do Município. HOMOLOGAMOS o presente procedimento de licitação em favor da empresa, a seguir descrita: 1. JOSÉ AVAILTON DA CUNHA – IMPACTO SAÚDE AMBIENTAL - CNPJ: 06.248.164/0001-19, vencedora no item: 01; totalizando o valor de R\$ 247.500,00 (Duzentos e quarenta e sete mil e quinhentos reais). VALOR GLOBAL: R\$ R\$ 247.500,00 (Duzentos e quarenta e sete mil e quinhentos reais).

São José de Mipibu/RN, 14 de FEVEREIRO de 2025.

MAURÍCIO JOSÉ GOMES DE MELO -
Sec. Geral do Município.

EXTRATO DA ARP – PERP Nº 027/2024

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São José de Mipibu/RN.
CONTRATADAS: 1. JOSÉ AVAILTON DA CUNHA – IMPACTO SAÚDE AMBIENTAL - CNPJ: 06.248.164/0001-19, vencedora no item: 01; totalizando o valor de R\$ 247.500,00 (Duzentos e quarenta e sete mil e quinhentos reais). VALOR GLOBAL: R\$ R\$ 247.500,00 (Duzentos e quarenta e sete mil e quinhentos reais).

São José de Mipibu/RN, 14 de FEVEREIRO de 2025.

MAURÍCIO JOSÉ GOMES DE MELO -
Sec. Geral do Município.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: 3.3.90.30.22 –Material de Higienização. RECURSOS FINANCEIROS: Orçamento Geral do Município – OGM, para o exercício 2025. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. ASSINATURAS: Maurício José Gomes de Melo – p/Contratante e JOSÉ AVAILTON DA CUNHA – IMPACTO SAÚDE AMBIENTAL – p/Contratada. DATA: São José de Mipibu/RN, 14 de FEVEREIRO de 2025.

MAURÍCIO JOSÉ GOMES DE MELO -
Secretário Geral.

Publicado por:
Jucielly da Costa Freitas
Código Identificador:B4A9C3DD

**SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 13, ART. 74, INCISO II,
DA LEI FEDERAL Nº 14.133/21**

O processo abaixo, originário da Prefeitura Municipal de São José de Mipibu/RN foi realizado através de Inexigibilidade de licitação, consoante art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21.

CONTRATADO	OBJETO	VALOR:
49.916.910 JANAINA DAMIAO DA SILVA – CNPJ: 49.916.910/0001-08	Contratação de apresentação de Show Musical da Cantora “Janaina Show” no dia 03 de março de 2025 - às 20hs e 00m, para o Carnaval 2025 no município de São José de Mipibu – RN	R\$3.500,00 (Três mil e quinhentos reais)

Fonte de Recursos: 15000000-Recursos não Vinculados de Impostos; São José de Mipibu/RN, 20 de fevereiro de 2025.

MAURÍCIO JOSÉ GOMES DE MELO
Secretário Geral do Município

Publicado por:
Valquiria Késsia do Nascimento Silva
Código Identificador:6147225C

**SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 12, ART. 74, INCISO II,
DA LEI FEDERAL Nº 14.133/21**

O processo abaixo, originário da Prefeitura Municipal de São José de Mipibu/RN foi realizado através de Inexigibilidade de licitação, consoante art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21.

CONTRATADO	OBJETO	VALOR:
59.377.315 ROBSON LAERTE DA SILVA XAVIER – CNPJ: 59.377.315/0001-03	Contratação de apresentação de Show Musical da Cantora “Danny Mendes” no dia 01 de março de 2025 - às 19hs e 00m, para o Carnaval 2025 no município de São José de Mipibu – RN.	R\$3.500,00 (Três mil e quinhentos reais)

Fonte de Recursos: 15000000-Recursos não Vinculados de Impostos;

São José de Mipibu/RN, 20 de fevereiro de 2025.

MAURÍCIO JOSÉ GOMES DE MELO
Secretário Geral do Município

Publicado por:
Valquiria Késsia do Nascimento Silva
Código Identificador:25F89442

**SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO
PRIMEIROADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS –IN 38/2024**

CONTRATADO	OBJETO
IZABEL PERES DA SILVA, CPF 175.357.784-53	O presente Aditivo objetiva a prorrogação de mais 08(oito) meses do prazo de vigência para a sua conclusão, mediante celebração de aditivo

São José de Mipibu/RN, 30 de dezembro de 2024

MAURÍCIO JOSÉ GOMES DE MELO
Secretário Geral do Município

Publicado por:
Williany da Silva
Código Identificador:9AFAB594

**SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO
PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS –IN 42/2024**

CONTRATADO	OBJETO
MARLEIDE VIANA DE CARVALHO MEDEIROS, CPF 595.458.104-59	O presente Aditivo objetiva a prorrogação de mais 08(oito) meses do prazo de vigência para a sua conclusão, mediante celebração de aditivo

São José de Mipibu/RN, 30 de dezembro de 2024

MAURÍCIO JOSÉ GOMES DE MELO

Secretário Geral do Município

Publicado por:
Williany da Silva
Código Identificador:ECCF2A51

**SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO
PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS – IN 39/2024**

CONTRATADO	OBJETO
JOSÉ WELTON DA SILVA, CPF: 072.038.624-10	O presente Aditivo objetiva a prorrogação de mais 08(oito) meses do prazo de vigência para a sua conclusão, mediante celebração de aditivo

São José de Mipibu/RN, 30 de dezembro de 2024

MAURÍCIO JOSÉ GOMES DE MELO

Secretário Geral do Município

Publicado por:
Williany da Silva
Código Identificador:5BA98650

**SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO
OITAVO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS – ADESÃO03/2022**

CONTRATADO	OBJETO
D'LEON COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 24.295.246/0001-04	O presente Aditivo objetiva o aumento de aproximadamente 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado, importando o valor R\$ 123.487,50 (cento e vinte e três mil, quatrocentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos).

São José de Mipibu/RN, 02 de janeiro de 2025

MAURÍCIO JOSÉ GOMES DE MELO

Secretário Geral do Município

Publicado por:
Williany da Silva
Código Identificador:1B89E678

**SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 14, ART. 74, INCISO II,
DA LEI FEDERAL Nº 14.133/21**

O processo abaixo, originário da Prefeitura Municipal de São José de Mipibu/RN foi realizado através de Inexigibilidade de licitação, consoante art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21.

CONTRATADO	OBJETO	VALOR:
J N G DA SILVA – CNPJ: 13.042.196/0001-29	Contratação de apresentação de Show Musical da Banda “Lano Vaqueiro do Forró Top” no dia 03 de março de 2025 - às 22hs e 00m, para o Carnaval 2025 no município de São José de Mipibu – RN.	R\$3.500,00 (Três mil e quinhentos reais)

Fonte de Recursos: 15000000-Recursos não Vinculados de Impostos;

São José de Mipibu/RN, 20 de fevereiro de 2025.

MAURÍCIO JOSÉ GOMES DE MELO

Secretário Geral do Município

Publicado por:
Valquíria Késsia do Nascimento Silva
Código Identificador:6519E94F

**SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO
SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS – PP 15/2023**

CONTRATADO	OBJETO
LOSERV LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 40.131.217/0001-55	O presente Aditivo objetiva prorrogação de 13(treze) meses de vigência, mediante celebração de aditivo.

São José de Mipibu/RN, 14 de fevereiro de 2025

MAURÍCIO JOSÉ GOMES DE MELO

Secretário Geral do Município

Publicado por:
Williany da Silva
Código Identificador:9DE86156

**SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO
PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS – PP 15/2023**

CONTRATADO	OBJETO
LOSERV LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 40.131.217/0001-55	O presente Aditivo objetiva prorrogação de 12 (doze) meses de execução, mediante celebração de aditivo.

São José de Mipibu/RN, 16 de janeiro de 2025

MAURÍCIO JOSÉ GOMES DE MELO

Secretário Geral do Município

Publicado por:
Williany da Silva
Código Identificador:69797592

**SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 10/2025**

CONTRATANTE: Município de São José de Mipibu, Estado do Rio Grande do Norte, através da Prefeitura Municipal, Pessoa jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF, sob o nº 08.365.850/0001-03, com sede na Rua 26 de Julho, 08 – Centro – São José de Mipibu/RN, neste ato, representada pelo seu Secretário Geral, Senhor Maurício José Gomes de Melo, brasileiro, casado, funcionário público, inscrito no CPF (MF) sob o nº 435.323.147-20 e portador do RG nº 1.697.761-SSP/RN, residente e domiciliado à Rua José Jorge, 220 - Centro – São José de Mipibu/RN

CONTRATADA: DEPARTAMENTO ESTADUAL DE IMPRENSA, inscrito no CNPJ sob o nº 00.639.299/0001-29, situada na Avenida Câmara Cascudo, 355, Ribeira, Natal/RN, CEP: 59.025-280 neste ato representada pela Senhora Flávia Celeste Martini Assaf, brasileira, inscrito no CPF (MF) sob o nº 614.888.285-04, residente e domiciliado na Rua Cícero Pinto, 340, Apto 401, Lagoa Nova, Natal/RN – CEP: 59.054-460.

Processo nº 16/2025 - Dispensa nº 01/2025

OBJETO: Contratação de serviços de publicação em veiculação diária durante o ano de 2025.

VALOR: R\$ 24.000,00 (Vinte e quatro mil reais).

VIGÊNCIA: 29/01/2025 a 28/02/2026.

EXECUÇÃO: 12 (doze) meses contados da ordem de serviço.

FONTE DE RECURSO: 15000000 – Recursos não vinculados de impostos.

São José de Mipibu, 29 de janeiro de 2025.

MAURÍCIO JOSÉ GOMES DE MELO

Secretário Geral do Município

FLÁVIA CELESTE MARTINI ASSAF

Diretora Geral – DEI

* Republicado por Incorreção.

Publicado por:
Elenildo Oliveira de Moraes
Código Identificador:595E10AB

**SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO
PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS – CC 01/2023**

CONTRATADO	OBJETO
TCPAV-TECNOLOGIA EM CONSTRUÇÃO E PAVIMENTAÇÃO EIRE, inscrita no CNPJ sob o nº 12.924.624/0001-84	O presente Aditivo objetiva a prorrogação de mais 10(dez) meses do prazo de execução.

São José de Mipibu/RN, 29 de novembro 2024

MAURÍCIO JOSÉ GOMES DE MELO
Secretário Geral do Município

Publicado por:
Williany da Silva
Código Identificador:9BF3ECC0

**SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO
DÉCIMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS – ADESÃO 005/2022**

CONTRATADO	OBJETO
LUK INDÚSTRIA E COMERCIO DE USINAS GERADORAS DE OXIGENIO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 22.677.012/0001-98	O presente Aditivo objetiva a prorrogação de mais 07(sete) meses do prazo de vigência para a sua conclusão, mediante celebração de aditivo.

São José de Mipibu/RN, 24 de fevereiro de 2025

MAURÍCIO JOSÉ GOMES DE MELO
Secretário Geral do Município

Publicado por:
Williany da Silva
Código Identificador:2E43936C

**SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO
SÉTIMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS – ADESÃO 005/2021**

CONTRATADO	OBJETO
TEC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 30.198.524/0001-08	O presente termo objetiva o aditivo de metas importando o valor de R\$ 79.034,67 (setenta e nove mil, trinta e quatro reais e sessenta e sete centavos), o que corresponde a aproximadamente 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado.

São José de Mipibu/RN, 04 de fevereiro de 2025

MAURÍCIO JOSÉ GOMES DE MELO
Secretário Geral do Município

Publicado por:
Williany da Silva
Código Identificador:0B72E20E

**SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO
PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS – DISPENSA 14/2024**

CONTRATADO	OBJETO
JOÃO VICTOR GOMES FRANCO 71107449499, inserido no CNPJ sob o nº 44.264.972/0001-69	O presente Aditivo objetiva prorrogação de 09(nove) meses de vigência, mediante celebração de aditivo.

São José de Mipibu/RN, 30 de dezembro de 2024

MAURÍCIO JOSÉ GOMES DE MELO
Secretário Geral do Município

Publicado por:
Williany da Silva
Código Identificador:B5BAE7C7

**SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04/2025, ART. 75, INCISO II,
DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.**

O processo abaixo, originário da Prefeitura Municipal de São José de Mipibu/RN foi dispensado de licitação, consoante art. 75, II (PNCP) da Lei Federal nº 14.133/2021.

CONTRATADO	OBJETO	VALOR
F. IVO DE MACEDO PRODUÇÃO DE EVENTOS E FESTAS LTDA. CNPJ: 27.141.623/0001-30	Contratação de pessoa jurídica visando a locação de trio elétrico pranchão para o arrastão no carnaval 2025.	R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais).

Fonte de Recurso: O.G.M (Orçamento Geral do Município).

São José de Mipibu/RN, 24 de fevereiro de 2025.

MAURÍCIO JOSÉ GOMES DE MELO
Secretário Geral do Município

Publicado por:
Valquiria Késsia do Nascimento Silva
Código Identificador:10060649

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA CONJUNTA Nº 061/2025, DE 21 DE FEVEREIRO
DE 2025.**

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e O VICE-PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, Estado do Rio Grande do Norte, em substituição ao Prefeito Municipal, em virtude de licença, conforme Decreto Legislativo nº 001/2025, de 10 de janeiro de 2025, nos termos do Decreto nº 319/2022, de 27 de janeiro de 2022,

RESOLVEM:

Art. 1º - Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **ELIAS CHOU DE AZEVEDO NETO**

Cargo/Função: Motorista

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1 de 50%	Natal/RN	21 de fevereiro de 2025	R\$310,00	R\$155,00

TOTAL

R\$155,00

() 100%

(x) 50%

() 35%

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento

Viagem a Natal/RN, no dia 24 de fevereiro de 2025, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde na cidade de Natal/RN, conforme anexos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 21 de fevereiro de 2025.

FILIPE CAMPOS TOLENTINO

Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

JACKSON DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:913855B8

GABINETE DO PREFEITO
RESULTADO FINAL DO EDITAL FIA 001/2025

Nº	PROPONENTE	CNPJ	TÍTULO DO PROJETO	DO
1	Associação dos Cantores, Compositores e Artistas Semelhantes - ACCAS	07.678.755/0001-99	Cultura e Assistência Social em busca de novos talentos	

A Comissão de Análise e Avaliação de Projetos do CMDCA, torna público e dá transparência a habilitação e resultado da aprovação final do Projeto acima relacionado, conforme ordem de inscrição e classificação, a ser financiado com recursos oriundos do Fundo Municipal da Infância e Adolescência de São José do Seridó, oriundos de depósitos da Prefeitura Municipal de São José do Seridó/RN na conta do Banco do Brasil, Agência 128-7, Conta 60.373-2 e de acordo com o edital FIA N.º 001/2025 – CMDCA.

São José do Seridó-RN, 24 de fevereiro de 2025.

PAULO SÉRGIO DANTAS DE LUCENA
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Daniel Gomes da Silva Neto
Código Identificador:C19E6B89

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA CONJUNTA Nº 062/2025, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2025.

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

O SECRETARIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS E O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, nos termos do Decreto nº 319/2022, de 27 de janeiro de 2022,

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **FELIX FRANCISCO ALVES JUNIOR**

Cargo/Função: Coordenador

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01 de 50%	Natal/RN	21 de fevereiro de 2025	R\$ 328,46	R\$ 164,23

(

TOTAL

R\$164,23

) 100%

(x) 50%

() 35%

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento

Viagem a Natal/RN, no dia 24 de fevereiro de 2025, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde na cidade de Natal/RN, conforme anexos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 21 de fevereiro de 2025

FILIFE CAMPOS TOLENTINO
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

JACKSON DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:F4A7F6AC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA CONJUNTA Nº 063/2025, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2025

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, nos termos do Decreto nº 319/2022, de 27 de janeiro de 2022,

RESOLVEM:

Art. 1º - Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **ANTONIO TRAJANO DA COSTA NETO**

Cargo/Função: Motorista

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1 de 50%	Natal/RN	21 de fevereiro de 2025	R\$310,00	R\$ 155,00

TOTAL

R\$ 155,00

() 100%

(x) 50%

() 35%

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento

Viagem a Natal/RN, no dia 23 de fevereiro de 2025, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde na cidade de Natal/RN, conforme anexos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 21 de fevereiro de 2025.

FILIFE CAMPOS TOLENTINO
Sec. Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

JACKSON DANTAS
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:D27AD43E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA CONJUNTA Nº 064/2024, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2025

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, nos termos do Decreto nº 73/2013, de 13 de agosto de 2013,

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **NARA REGINA DE MEDEIROS MARTINS**

Cargo/Função: Enfermeira

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01 de 50%	Natal/RN	21 de fevereiro de 2025	R\$ 328,46	RS164,23

(

TOTAL

R\$164,23

) 100%

(x) 50%

() 35%

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento

Viagem a Natal/RN, no dia 23 de fevereiro de 2025, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde na cidade de Natal/RN, conforme anexos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 21 de fevereiro de 2025.

FILIFE CAMPOS TOLENTINO

Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

JACKSON DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:33520898

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA CONJUNTA Nº 065/2025, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2025.

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

O SECRETARIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS E O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, nos termos do Decreto nº 319/2022, de 27 de janeiro de 2022,

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **FELIX FRANCISCO ALVES JUNIOR**

Cargo/Função: Coordenador

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01 de 50%	Natal/RN	24 de fevereiro de 2025	R\$ 328,46	RS 164,23

(

TOTAL

R\$164,23

) 100%

(x) 50%

() 35%

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento

Viagem a Natal/RN, no dia 25 de fevereiro de 2025, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde na cidade de Natal/RN, conforme anexos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 24 de fevereiro de 2025

FILIFE CAMPOS TOLENTINO

Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

JACKSON DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:179DF891

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DE LICENÇA PRÊMIO Nº 004/2025

SERVIDOR: MARIA MADALENA NETA NONATO

CARGO/FUNÇÃO: PROFESSOR(A) POLIVALENTE ED INFANTIL

OBJETO: Gozo de Licença Prêmio

PERÍODO: 01/02/2020 A 01/02/2025

INÍCIO DA LICENÇA: 25/02/2025

FIM DA LICENÇA: 26/05/2025

JACKSON DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Filipe Campos Tolentino
Código Identificador:D261FE89

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO 011/2025
DISPENSA Nº 004/2025 – PROCESSO ADMINISTRATIVO
MSJS/ RN Nº 014/2025**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/ RN;
CONTRATADA: V8 SOLUÇÕES E SERVIÇOS DE TURISMO LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 36.957.287/0001-90;
OBJETO: execução dos serviços de reserva e fornecimento de bilhetes de passagens aéreas nacionais; VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de UM (01) ANO; VALOR GLOBAL: R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais); PERCENTUAL DE DESCONTO: 20,99%; Dotação Orçamentária: I) Gestão/Unidade: 02.04.122.0001.2011 – manutenção do gabinete do prefeito; II) Fonte de Recursos: 15000000; III) Programa de Trabalho: reestruturação administrativa; IV) Elemento de Despesa: 339033 – passagens e despesas com locomoção; V) Nota de Empenho: 250002; FUNDAMENTO LEGAL: Lei Nº 14.133/2021, art. 75, II.

São José do Seridó/ RN, 24 de fevereiro de 2025.

JACKSON DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Inacia Alice Medeiros Dos Santos
Código Identificador:85E2CD4C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL

GABINETE DO PREFEITO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO – CONTRATO Nº. 08/2025.

O MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL, através da Prefeitura Municipal, com sede administrativa na Rua Padre Tertuliano Fernandes, 46 – centro – São Miguel-RN, inscrita no CNPJ 08.355.463/0001-88, neste ato representada pelo Sr. Prefeito Leandro Michel do Rego Lima, portador da cédula de identidade RG n.º 001560427 SSP/RN e inscrita no CPF sob o n.º 970.813.964-53, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE e a empresa JOSE CLEGIO NUNES, inscrita no CNPJ n.º 10.528.086/0001-83, com sede no Sítio Poço de Pedra, sn, Zona Rural, Riacho de Santana/RN, doravante denominado simplesmente CONTRATADO, resolvem aditar o contrato supracitado mediante os termos das cláusulas que se seguem:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente termo aditivo tem por objeto o acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento), no quantitativo inicial do contrato.

Parágrafo único: O reajuste se aplica a partir da publicação do presente Termo Aditivo.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR MENSAL

2.1 O valor acrescido do Contrato original é de R\$ 25.758,00 (vinte e cinco mil, setecentos e cinquenta e oito reais).

3 CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

3.1 Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas contratuais.

E por estarem assim justos e contratados, as partes assinam o presente termo de aditamento e 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas que a tudo assistiram.

São Miguel-RN, em 24 de fevereiro de 2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL
CNPJ: 08.355.463/0001-88

JOSE CLEGIO NUNES
CNPJ: 10.528.086/0001-83

Publicado por:
Erenice Ventura de Oliveira
Código Identificador:63E9B496

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 120 / 2025, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL/RN, no uso de suas atribuições constitucionais e legais;

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR os seguintes membros para compor o **CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO**, no âmbito do Município de São Miguel:

CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO

REPRESENTANTE DE SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Titular: Joaquim Océlio Bobô
Suplente: Francisca Liliane de Aquino

REPRESENTANTES DA CULTURA

Titular: Maria Geania Leite
Suplente: José Raul de Sousa

REPRESENTANTES DO ESPORTE

Titular: Francisco Leonardo Ferreira
Suplente: Francisco Vanilson Rodrigues Pinheiro

REPRESENTANTES DE INSTITUIÇÕES ESCOLARES

Titular: Rosângela Maria de Carvalho
Suplente: Ana Paula Tomaz de Aquino

REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, DA HABILITAÇÃO E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

Titular: Lúcia de Fátima da Silva
Suplente: Karolayne Evellyn de Souza Pessoa

REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FINANÇAS

Titular: Felipe Thaua Ferreira de Oliveira
Suplente: Flazico Thiago Diógenes Rêgo

REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO

Titular: Ivanilson Benício Leite
Suplente: Paulo Henrique Fernandes de Carvalho

REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE

Titular: José Eduardo Silva Queiroz
Suplente: Paulo Silva Nogueira de Carvalho

REPRESENTANTES DE BANDAS MÚSICA

Titular: Daniel Nunes de Souza Couto
Suplente: Carlos Euzeli Oliveira

REPRESENTANTES DE POUSADA

Titular: Henrique Alef Fernandes Estevam
Suplente: Francisco Gedivan Alves

REPRESENTANTES DE BAR

Titular: Elias Osório de Carvalho
Suplente: Decia Claudia Marques

REPRESENTANTES DE MUSEUS

Titular: José Lázaro de Lima
Suplente: Renê Guida da Silva

REPRESENTANTE DE RESTAURANTE

Titular: Lourival Dias de Queiroz Júnior
Suplente: Antônio Cícero Ferreira Torres

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a 17º de fevereiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL/RN, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, EM 20 DE FEVEREIRO DE 2025.

LEANDRO MICHEL DO REGO LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jordao Lima Moreno
Código Identificador:0F948A49

**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS, ORÇAMENTO E PLANEJAMENTO
ATO DE DECLARAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 05/2025
INEXIGIBILIDADE**

Declaro como Inexigibilidade a licitação com fundamento no Art. 74, I e Decreto Municipal nº 001/25, corroborando também a Procuradoria Geral do Município através do seu parecer Jurídico pág. 27 a 35.

A Inexigibilidade refere-se à **Contratação da Companhia de Águas e Esgotos do Rio Grande do Norte – CAERN, para prestação dos serviços de abastecimento de água potável e tratamento de esgoto, visando atender às necessidades das unidades administrativas e operacionais do Município de São Miguel/RN, no valor total de R\$ 35.208,00 (Trinta e cinco mil, duzentos e oito reais).**

Consta no processo administrativo, conforme o Art. 72 da lei 14.133/21 os elementos necessários para a caracterização do objeto, documento de formalização de demanda, termo de referência, estimativa de preços, parecer jurídico, demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários, comprovação de que o contratado preenche os requisitos mínimos de habilitação e qualificação mínima, tudo em conformidade com os documentos que instruem este **Processo Administrativo nº 00577/2025**.

Diante do exposto, estando o processo corretamente instruído e o pleito amparado no Art. 74, Isomos favoráveis pela **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** em favor da empresa **COMPANHIA DE AGUAS E ESGOTOS DO RIO GRANDE DO NORTE** inscrita no CNPJ: 08.334.385/0001-35.

São Miguel/RN, 21 de fevereiro de 2025.

FRANCISCO GLEDSON DE FREITAS

Secretário Municipal de Administração Finanças, Planejamento e Orçamento

Publicado por:

Erenice Ventura de Oliveira

Código Identificador:EFA41F9E

**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS, ORÇAMENTO E PLANEJAMENTO
TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 05/2025
INEXIGIBILIDADE**

RECONHEÇO a Inexigibilidade de Licitação fundamentada no Art. 74, I, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação de **COMPANHIA DE AGUAS E ESGOTOS DO RIO GRANDE DO NORTE**, inscrita no CNPJ nº 08.334.385/0001-35, referente à **Contratação da Companhia de Águas e Esgotos do Rio Grande do Norte – CAERN, para prestação dos serviços de abastecimento de água potável e tratamento de esgoto, visando atender às necessidades das unidades administrativas e operacionais do Município de São Miguel/RN.**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Qtd licitada	Valor unitário	Valor total
1	15196 - Prestação de serviços contínuos de fornecimento de água potável e tratamento de esgoto, incluindo leitura de consumo, faturamento, manutenção da rede e demais serviços correlatos, de acordo com as normativas da Agência Reguladora e o contrato de concessão vigente. Assistência Social	MÊS	12	180,00	2.160,00
2	15196 - Prestação de serviços contínuos de fornecimento de água potável e tratamento de esgoto, incluindo leitura de consumo, faturamento, manutenção da rede e demais serviços correlatos, de acordo com as normativas da Agência Reguladora e o contrato de concessão vigente. Secretaria Saúde	MÊS	12	420,00	5.040,00
3	15196 - Prestação de serviços contínuos de fornecimento de água potável e tratamento de esgoto, incluindo leitura de consumo, faturamento, manutenção da rede e demais serviços correlatos, de acordo com as normativas da Agência Reguladora e o contrato de concessão	MÊS	12	1.584,00	19.008,00

vigente. Secretaria de Administração					
4	15196 - Prestação de serviços contínuos de fornecimento de água potável e tratamento de esgoto, incluindo leitura de consumo, faturamento, manutenção da rede e demais serviços correlatos, de acordo com as normativas da Agência Reguladora e o contrato de concessão vigente. Secretaria de Educação	MÊS	12	750,00	9.000,00
Total Geral					35.208,00

RATIFICO, em consonância com o Parágrafo Único do Art. 72 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a Declaração de Inexigibilidade.

São Miguel/RN, 21 de fevereiro de 2025.

LEANDRO MICHEL DO REGO LIMA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Erenice Ventura de Oliveira

Código Identificador:D95626FA

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI**

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO MUNICIPAL Nº 260, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2025

DESIGNA OS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO EM MEIO AMBIENTE (COMDEMA) DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO DO POTENGI/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI/RN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Código de Meio Ambiente Municipal - Lei Complementar Municipal nº 014, de 27 de junho de 2024,

DECRETA:

Art. 1º Ficam designados os seguintes membros para compor o Conselho Municipal de Desenvolvimento em Meio Ambiente (COMDEMA) do Município de São Paulo do Potengi/RN, com base na formação paritária prevista na Lei Complementar Municipal nº 014/2024:

I - Secretário Municipal de Meio Ambiente ou representante oficialmente designado para este fim: Rodrigo Amaro Dos Santos – CPF: 011.***.***-80; Suplente: Camilla Figueredo de Lima – CPF: 017.***.***-11;

II - Secretário Municipal de Obras Públicas e Serviços Urbanos ou representante oficialmente designado para este fim: Anderson Cleyton De Oliveira – CPF: 101.***.***-47; Suplente: Heverton David De Oliveira Macedo – CPF: 109.***.***-75;

III - Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Pesca ou representante oficialmente designado para este fim: Carlos Sérgio de Lima – CPF: 614.***.***-87; Suplente: Lorena Alves Albuquerque – CPF: 080.***.***-48;

IV - Secretário Municipal de Tributação ou representante oficialmente designado para este fim: Pedro de Aquino Souza – CPF: 156.***.***-44; Suplente: Janderson Mota de Oliveira – CPF: 012.***.***-22;

V - Procurador-geral do Município ou representante oficialmente designado para este fim: Renato Breno de Faria – CPF: 097.***.***-39; Suplente: Francisco Pereira Cruz – CPF: 350.***.***-87;

VI - Representante da Câmara Municipal de Vereadores, designado pelos vereadores: Marcelo Antony da Silva – CPF: 124.***.***-83; Suplente: Odenilson Pereira Silva – CPF: 705.***.***-50;

VII - Representante das Instituições de ensino superior ou técnica, com atuação na área ambiental no Município: Renato Dantas Rocha da Silva – CPF: 062.***.***-95; Suplente: Bruno Castro Barbalho – CPF: 070.***.***-67.

VIII - Representante de organizações não governamentais, constituídas legalmente há mais de um ano, com atuação no âmbito do Município e com objetivo social relacionado à preservação e

conservação do meio ambiente e promoção de desenvolvimento sustentável: Antônia Maria de Oliveira Cabral – CPF: 657.***.***-00; Suplente: João Maria Nelo da Silva – CPF: 112.***.***-10;

IX – Representante de organização popular e comunitária sediada no Município, dentre os seguintes segmentos:

a) Representantes do sindicato dos trabalhadores rurais: Karla Santos de Souza – CPF: 708.***.***-52; Suplente: Francisco Francinaldo de Farias – CPF: 047.***.***-80;

b) Professores do Município: Silenildo Rafael Lopes – CPF: 049.***.***-29; Suplente: Maria Alailza Flávia dos Santos Ramos – CPF: 851.***.***-49;

c) Colônia dos pescadores: Moacyr Tobias Martins – 683.***.***-00; Suplente: Edilza Cardoso – CPF: 393.***.***-04;

d) Apicultores: Michele Daiana Ferreira De Carvalho Moraes – CPF: 046.***.***-96; Suplente: Leildo Fernando Dantas – CPF: 071.***.***-57;

e) Agricultores: Francisco Cassimiro De Farias – CPF: 021.***.***-80; Suplente: Ana Costa Pimentel – CPF: 914.***.***-15.

Art. 2º Os conselheiros, no qual cada um terá seu suplente, com mandato de dois anos, permitida a recondução por igual período, tomarão posse na primeira reunião após a publicação deste ato no Diário Oficial do Município.

Art. 3º As sessões do Conselho serão públicas e os atos deverão ser amplamente divulgados.

Art. 4º O Plenário reunir-se-á em caráter ordinário e extraordinário, nos moldes do que dispuser o Regimento Interno do Conselho.

Art. 5º O Conselho Municipal elaborará o seu Regimento Interno.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Paulo do Potengi/RN, 24 de fevereiro de 2025.

EUGÊNIO PACELLI ARAÚJO SOUTO

Prefeito de São Paulo do Potengi/RN

Publicado por:

Adeylton Emersom de Farias Lira

Código Identificador:17B18935

**GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2025 -
RESULTADO FINAL**

SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

A Prefeitura Municipal de São Paulo de Potengi – RN, torna público, por meio da Secretaria da Cultura, em consonância com a Lei nº 14.399, de 08 de julho de 2022; o Decreto Federal nº 11.740, de 18 de outubro de 2023; a Lei nº 14.903, de 27 de junho de 2024, regido pelos princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência e da transparência, torna público o Resultado Preliminar da Etapa de Análise de Objeto, referente ao SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022).

Promotor de eventos, independente: Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas.

Item	Nome do Agente	Título do Projeto	Situação	Situação	Motivo
01	24.371.117/Ismael Pedro de Lima	Orquestra de frevo para o Carnaval 2025 de São Paulo do Potengi/RN.	Selecionado	habilitado	

São Paulo do Potengi/RN 24 de fevereiro de 2025.

EUGÊNIO PACELLI ARAÚJO SOUTO

Prefeito

JOSÉ ALVES JÚNIOR

Secretário Municipal de Turismo e Cultura

Publicado por:

Adeylton Emersom de Farias Lira

Código Identificador:8C39B766

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 24020001/2025**

CONTRATO Nº.....: 24020001/2025

ORIGEM.....: INEXIGIBILIDADE Nº 011/2025

CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO/RN

CNPJ: 08.079.915/0001-46

CONTRATADA(O).....: AL PROMO LTDA

CNPJ: 58.566.938/0001-53

OBJETO.....: Contratação para APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DA BANDA BONDE DO GRAGRA DURANTE A PRÉVIA DO CARNAVAL 2025 NO MUNICIPIO DE SÃO PEDRO/RN

VALOR TOTAL.....: **R\$ 25.000,00 (VINTE E CINCO MIL REAIS)**

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2025

Atividade 13.392.0012.2.050 – PROMOÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS

Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serviços de terceiros (PJ)

Subelemento 3.3.90.39.99

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: artigo 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

VIGÊNCIA.....: 24 de fevereiro de 2025 a 28 de fevereiro de 2025.

DATA DA ASSINATURA.....: 24 de fevereiro de 2025.

Publicado por:

Gildeone Fernandes de Araújo

Código Identificador:B5003ACC

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA Nº 013/2025**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 14020002/2025

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas, pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancoradas na norma inscrita no **Art. 72, Inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021**, considerando o incomensurável interesse público e considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, **AUTORIZA a DISPENSA DE LICITAÇÃO**, junto à empresa **A G A DA SILVA**, pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ nº 35.207.688/0001-60, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM FORNECIMENTO E SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS MECÂNICAS, ELÉTRICAS, ELETRÔNICAS, MOTOR E ACESSÓRIOS, COMPONENTES DE REPOSIÇÃO ORIGINAIS E/OU GENUÍNOS, DE 1º LINHA, NÃO REMANUFATURADOS, NÃO RECONDICIONADOS, NÃO**

RECUPERADOS, PARA VEICULOS PEQUENO PORTE, MÉDIO, PESADOS, MÁQUINA TIPO TRATORES E IMPLEMENTOS AGRICOLAS, PARA SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE PASSAGEM/RN, POR MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO MEDIANTE CONSULTA POR SISTEMA ELETRÔNICO, COTAÇÃO A MERCADO OU CONCESSIONÁRIA. Valor global de R\$ 123.901,00 (Cento e vinte e três mil novecentos e um reais) ancorado no caput do art. 75, Inciso I da lei 14.133 de 01 de abril de 2021 e suas alterações.

São Pedro/RN, 24 de fevereiro de 2025.

LINDBERGH FERNANDES DE ARAUJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gildeone Fernandes de Araújo
Código Identificador:B9493F0D

GABINETE DO PREFEITO
ATO ADMINISTRATIVO 002/2025

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIDOR PÚBLICO TEMPORÁRIO Nº. 001/2025

CONTRATANTE: Município de São PEDRO/RN, inscrito no CNPJ sob nº. 08.079.915/0001-46. CONTRATADO (A): **THALITA RAQUEL DE ARAUJO SILVA ROCHA**, inscrita no CPF sob nº. **065.285.194-04**. Função: **FARMACEUTICA**. Unidade Orçamentária: 02 - PODER EXECUTIVO, 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, 00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. VALOR MENSAL: **R\$ 3.000 (TRÊS MIL REAIS)**. CARGA HORÁRIA: **30 horas semanais**. VIGÊNCIA DO CONTRATO: 02/01/2025 à 31/12/2025. DATA DA ASSINATURA: 02 de janeiro de 2025. MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO/RN - Lindbergh Fernandes de Araújo - Prefeito Municipal / **THALITA RAQUEL DE ARAUJO SILVA ROCHA** - CPF: **065.285.194-04** - Contratado (a).

Publicado por:
Débora Isis da Silva Franco
Código Identificador:B81717BE

GABINETE DO PREFEITO
ATO ADMINISTRATIVO 003/2025

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIDOR PÚBLICO TEMPORÁRIO Nº. 002/2025

CONTRATANTE: Município de São PEDRO/RN, inscrito no CNPJ sob nº. 08.079.915/0001-46. CONTRATADO (A): **BRENO RANIERE BARRETO DE LIMA**, inscrito (a) no CPF sob nº. **056.899.654-21**. Função: **PREGOEIRO**. Unidade Orçamentária: 02 - PODER EXECUTIVO, 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RELAÇÕES HUMANAS, 00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RELAÇÕES HUMANAS. VALOR MENSAL: **R\$ 4.000,00 (QUATRO MIL REAIS)**. CARGA HORÁRIA: 20 (VINTE) horas semanais. VIGÊNCIA DO CONTRATO: 02/01/2025 à 31/12/2025. DATA DA ASSINATURA: 02 de janeiro de 2025.

Município de São Pedro/RN -
LINDBERGH FERNANDES DE ARAÚJO -
Prefeito Municipal /

BRENO RANIERE BARRETO DE LIMA -
CPF: 056.899.654-21 - Contratado (a)

Publicado por:
Débora Isis da Silva Franco
Código Identificador:F8420D74

GABINETE DO PREFEITO
ATO ADMINISTRATIVO 004/2025

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIDOR PÚBLICO TEMPORÁRIO Nº. 003/2025

CONTRATANTE: Município de São PEDRO/RN, inscrito no CNPJ sob nº. 08.079.915/0001-46. CONTRATADO (A): **GILDEONE FERNANDES DE ARAUJO**, inscrito (a) no CPF sob nº. **037.975.874-14**. Função: **AGENTE DE CONTRATAÇÃO**. Unidade Orçamentária: 02 - PODER EXECUTIVO, 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RELAÇÕES HUMANAS, 00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RELAÇÕES HUMANAS. VALOR MENSAL: **R\$ 4.000,00 (QUATRO MIL REAIS)**. CARGA HORÁRIA: 20 (VINTE) horas semanais. VIGÊNCIA DO CONTRATO: 02/01/2025 à 31/12/2025. DATA DA ASSINATURA: 02 de janeiro de 2025. MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO/RN - Lindbergh Fernandes de Araújo - Prefeito Municipal / **GILDEONE FERNANDES DE ARAUJO** - CPF: **037.975.874-14** - Contratado (a)

Publicado por:
Débora Isis da Silva Franco
Código Identificador:C181EBB9

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 003, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2025.

DECRETO Nº. 003, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2025.

DECRETA OS PROCEDIMENTOS PARA CONSIGNAÇÃO EM FOLHA DE PAGAMENTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, PERTENCENTES AO QUADRO DE PESSOAL DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO/RN**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município;

DECRETA:

Art. 1º. - Os procedimentos para consignação em folha de pagamento dos servidores públicos municipais, pertencentes ao quadro de pessoal do Poder Executivo Municipal de São Pedro/RN, deverão observar as normas contidas neste Decreto.

Art. 2º. - Para fins deste Decreto consideram-se:

I - Consignante: o Poder Executivo Municipal, que procede ao desconto relativo às consignações;

II - Consignado: servidor público pertencente ao quadro de pessoal do Poder Executivo Municipal, admitidos há mais de 06 (seis) meses, que autorize o desconto de consignações em folha de pagamento de valores devidos a terceiros, com base nos convênios e credenciamentos autorizados;

III - Consignatária: a entidade credenciada na forma deste Decreto, destinatária dos créditos resultantes das consignações;

IV - Consignação compulsória: o desconto em folha de pagamento efetuado por força de Lei ou determinação judicial;

V - Consignação facultativa: o desconto previamente autorizado pelo Servidor, em folha de pagamento, nas modalidades previstas neste Decreto e com anuência da administração municipal;

VI - Consignação voluntária representativa: é o desconto facultativo em folha de pagamento, de natureza contributiva, autorizado pelo servidor em razão de filiação às entidades sindicais ou às associações representativas dos servidores públicos municipais do âmbito do Poder Executivo;

VII - Sistema digital de consignações: aplicativo que suporta o processo de registro on-line de consignações, via internet.

Art. 3º. - São consideradas consignações compulsórias:

I - Contribuição previdenciária obrigatória ao Regime Geral de Previdência Social ou ao regime próprio de previdência dos servidores públicos municipais;

II - Imposto de renda retido na fonte;

III - Pensão alimentícia judicial;

IV - Obrigações decorrentes de decisão judicial ou administrativa;

V - Outros descontos compulsórios instituídos por lei ou decorrentes de legislação estatutária.

Art. 4º. - São consideradas consignações facultativas:

I - Pensão alimentícia voluntária, consignada em favor de dependente que conste dos assentamentos funcionais do consignado;

II - Contrapartida de bolsas de estudo e mensalidades escolares;

III - Contribuição para os planos de saúde e odontológicos contratados de entidades previamente credenciadas;

IV - Despesas com medicamentos;

V - Prestações referentes a empréstimo em dinheiro obtido em instituições bancárias ou financeiras conveniadas;

VI - Prestações e amortizações referentes a financiamento de imóvel residencial obtido junto a instituições bancárias ou financeiras conveniadas;

VII - Amortização de cartões de crédito para aquisição de bens e serviços, emitidos por instituições financeiras, administradoras de cartões de crédito, legalmente autorizadas;

VIII - Outros descontos desde que legais e aprovados pelo Consignante.

Art. 5º. - Consideram-se consignações voluntárias representativas:

I - Contribuições destinadas à entidade sindical ou a associação representativa de classe.

Art. 6º. - O credenciamento ou convênio para operar com consignação deverá ocorrer para cada espécie prevista nos arts. 4º e 5º deste Decreto.

§1º. - Somente será formalizado o convênio ou o credenciamento quando as consignatárias estiverem autorizadas a operar por Lei e ou por estatuto, exigindo-se das entidades a comprovação de sua habilitação jurídica e de regularidade fiscal e contábil, nos termos da legislação federal, estadual e municipal aplicável.

§2º. - No credenciamento ou convênio de espécies de consignações que depender de autorização de órgão regulador e fiscalizador, observar-se-á a legislação própria.

§3º. - No convênio da espécie mensalidade associativa observar-se-á as disposições legais.

Art. 7º. - A soma das consignações voluntárias representativas e demais facultativas de cada consignado, previstas nos arts. 4º e 5º deste Decreto, não poderá ultrapassar a 40% (quarenta por cento) do salário ou vencimento líquido do servidor após a dedução das consignações compulsórias, constituindo assim a margem consignável da remuneração.

§1º. - O servidor poderá autorizar a reserva de até 40% (quarenta por cento) de margem consignável de que trata o caput deste artigo para empréstimos junto às instituições bancárias e financeiras e demais descontos facultativos.

§2º. - O servidor poderá autorizar a reserva de até 40% (quarenta por cento) de margem consignável de que trata o caput deste artigo para financiamento habitacional junto às instituições financeiras e bancárias.

§3º. - O servidor poderá autorizar a reserva de até 10% de margem para amortização de cartão de crédito. Esta margem consignável de 10% da remuneração líquida do servidor é exclusiva para amortizações de cartão de crédito, porém poderá ser utilizada também para financiamento de casa própria, caso seja a opção. Estes descontos, porém, devem estar contidos no limite de 40% da somatória das consignações facultativa da margem consignável.

§4º. - Ocorrendo excesso de limite estabelecido no caput deste artigo serão suspensas as consignações conforme a prioridade estabelecida no art. 8º., suspendendo em ordem crescente da menor prioridade para a maior.

§ 5º - Caso não sejam efetivadas as consignações de que trata este Decreto, em função de limites, caberá ao Servidor (consignado) o recolhimento das importâncias por ele devidas diretamente à consignatária, não se responsabilizando o Município, em nenhuma hipótese, por eventuais prejuízos daí decorrentes.

Art. 8º. - As consignações compulsórias e as voluntárias concernentes às entidades representativas dos servidores terão prioridades de descontos sobre as demais facultativas, na seguinte ordem:

I - Compulsórias;

II - Voluntárias representativas;

III - Facultativas.

§1º. - Dentre as consignações facultativas, haverá a seguinte ordem de prioridade da maior para o menor:

I - Prestações referentes a financiamento de imóvel residencial, obtidos junto a instituições financeiras.

II - Prestações referentes a empréstimos pessoal ou amortizações de cartão de crédito com instituições financeiras.

III - Contribuições para os planos de saúde, odontológicos e despesas com medicamentos.

IV - Pensão alimentícia voluntária em favor do dependente.

V - Prestações de previdência complementar.

VI - Outras.

§2º. - Havendo necessidade de aplicar prioridade dentro de consignações da mesma natureza, prevalecerão às contratadas há mais tempo.

§3º. - As consignações facultativas para empréstimos financeiros não poderão ultrapassar o limite máximo a ser estabelecido pelo Município, exceto o referente ao financiamento habitacional, para o qual serão observados os parâmetros da lei federal própria que regulamenta a matéria.

Art. 9º. - O pedido para a formalização de convênio entre o Município de São Pedro/RN e as consignatárias deverá ser dirigido à Secretaria Municipal de Administração na forma de requerimento, com a indicação das espécies de consignações pretendidas e acompanhado de cópia autenticada ou cópia simples, desde que apresentada com os respectivos originais dos seguintes documentos.

I - Inscrição no cadastro Nacional de Pessoa Jurídica-CNPJ

II - Certidões negativas de tributos estaduais, federais e municipais;

III - Certidões negativas de débitos para com o INSS e FGTS;

IV - Autorização de funcionamento expedida pelo órgão regulador e fiscalizador, quando obrigatória;

V - Contrato ou estatuto social vigente;

VI - Atas de assembleias atuais e daquelas na qual constem as nomeações dos diretores;

VII - Procuração com cláusula específica para assinatura do convênio;

VIII - Documentos pessoais (CPF e RG) dos diretores ou procuradores, com autorização para assinatura do convênio.

Parágrafo único - Fica a Secretaria Municipal de Administração autorizada a solicitar novos documentos, sempre que necessário.

Art. 10. - A margem consignável prevista no art. 7º deste Decreto será informada pelo Setor de Pessoal do Poder Executivo Municipal, mediante solicitação do consignado ou da consignatária.

Art. 11. - O registro das consignações voluntárias e/ou facultativas será disponibilizado pela consignatária ao consignante, por meio digital (gerenciador financeiro), todo dia 15 de cada mês.

§1º. - Fica, sob responsabilidade da consignatária, na condição de fiel depositária, a guarda do documento mencionado no caput deste artigo desde o início da consignação e pelo prazo de 7 (sete) anos, a contar da data do término da consignação, a prova do ajuste celebrado com o servidor (consignado).

§2º. - O documento físico ou eletrônico mencionado no caput deste artigo deve ser apresentado à Secretaria Municipal de Administração e/ou ao departamento gestor da folha de pagamento, sempre que requisitado, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da solicitação.

Art. 12. - As consignações facultativas poderão ser canceladas:

I - Por interesse do órgão consignante observado os critérios de conveniência e oportunidade após comunicação as consignatárias não alcançando situações pretéritas, no caso de consignações provenientes de contrato financeiro;

II - Por interesse das consignatárias expressa por meio solicitação formal encaminhada ao órgão consignante;

III - Por interesse do servidor (consignado) expresso por meio de solicitação formal encaminhada ao órgão consignante. A solicitação da exclusão da consignação por parte do servidor deverá ter a anuência da entidade consignatária no que se refere ao art. 4º, inciso V e VII. Contudo, independentemente de solicitação do servidor (consignado), uma vez quitado antecipadamente o compromisso assumido, fica a consignatária obrigada no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do adimplemento das obrigações, a excluir a respectiva consignação do sistema eletrônico de consignações.

Art. 13. - Descumprindo quaisquer das obrigações previstas nos artigos 11 e 12 deste Decreto, será aplicada à consignatária a pena de advertência prevista no inciso I, do artigo 19 deste Decreto e, ocorrendo o desconto indevido, deverá restituir ao consignado os valores correspondentes no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data do desconto.

Art. 14. - Sempre que solicitadas pelo consignado quaisquer informações de seu interesse, inclusive o saldo devedor para liquidação antecipada de empréstimo pessoal, a entidade consignatária terá o prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis para fornecê-las, sob pena de aplicação de advertência prevista no inciso I do art. 19 deste Decreto.

Art. 15. - As consignatárias deverão ressarcir as despesas com o processamento da consignação em folha de pagamento.

§1º. - Estão isentos do ressarcimento previsto no caput deste artigo os sindicatos e as associações de classe representativas de servidores públicos do âmbito do Poder Executivo Municipal de São Pedro/RN.

Art. 16. - Nos financiamentos e empréstimos pessoais, a entidade consignatária deverá, sem prejuízo de outras informações a serem prestadas na forma do art. 52 da Lei Federal nº 8.078/90, dar ciência aos consignados das seguintes informações:

I - Valor total financiado;

II - Taxa efetiva mensal e anual de juros;

III - Todos os acréscimos remuneratórios, moratórios e tributários que incidam sobre o valor financiado;

IV - Valor, número e periodicidade das prestações.

Art. 17. - A consignação em folha de pagamento não implicará, em hipótese alguma, na responsabilidade do Município de São Pedro/RN por compromisso assumido pelos consignados junto às consignatárias. Em caso de revogação total ou parcial deste Decreto ou introdução de qualquer ato administrativo que impeça o lançamento de novas consignações, as consignações relativas a amortizações de empréstimos consignados serão mantidas pelo órgão consignante previsto no art.1º deste decreto até o vencimento das obrigações pactuadas entre consignatário e consignado.

Art. 18. - A consignatária que proceder ao desconto não autorizado pelo consignado ficará responsável pelo imediato ressarcimento no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis.

§1º. - Decorrido o prazo mencionado no caput deste artigo e não havendo o ressarcimento, a consignatária será suspensa em conformidade com o art.19, inciso IV, alínea "a" deste decreto.

§2º. - O ressarcimento previsto no caput deste artigo não isenta a consignatária da aplicação de outras penalidades previstas neste decreto, especialmente se houver reincidência.

Art. 19. A inserção de consignação em folha de pagamento em desacordo com o disposto neste decreto ou em instruções expedidas pelos gestores de folhas de pagamento importará na aplicação das seguintes sanções, sem prejuízo de outras previstas em leis específicas:

I - Advertência escrita quando:

não forem atendidas as solicitações do consignado e do consignante, se do fato não resultar pena mais grave;
as consignações forem processadas em desacordo com as normas estabelecidas neste decreto, se do fato não resultar pena mais grave;
For infringido o disposto nos parágrafos do art. 11 e nos art. 12, 13 e 14 deste Decreto.

II – Suspensão temporária pelo prazo de 30 (trinta) dias do convênio para operar com consignação, na reincidência do descumprimento do disposto nos §§ 1o, 2o e 3o do art. 11, e nos art. 12, 13 e 14 deste Decreto;

III – Suspensão preventiva do código de consignação, enquanto perdurar procedimento instaurado para verificação indevida da folha de pagamento em hipóteses do inciso IV deste artigo;

IV - Suspensão do convênio para operar com consignação quando:

a) Utilizar indevidamente as consignações em folha de pagamento ou processá-las em desacordo com o disposto neste Decreto, mediante simulação, fraude, culpa, dolo ou conluio;

b) Ceder, a qualquer título, códigos de consignação a terceiros ou permitir que em seus códigos sejam efetuadas consignações por parte de terceiros;

c) Utilizar códigos para descontos não previstos nos art. 4º e 5º deste Decreto.

§1º. - A aplicação das penalidades descritas nos incisos II, III e IV do caput deste artigo, abrangerá as novas consignações.

§2º. - As consignações averbadas anteriormente a aplicação das respectivas penalidades continuarão sendo descontadas do servidor e repassadas às consignatárias até o seu efetivo vencimento, com exceção dos casos de fraude ou comprovada ilegalidade.

Art. 20. – A aplicação das sanções previstas nos incisos II, III e IV do art. 19, será precedida de apuração dos fatos pela Secretária Municipal de Tributação e Administração e observará o seguinte procedimento:

I – A consignatária será notificada da infração a ela imputada para oferecimento de defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

II – O indeferimento da defesa ou ausência desta no prazo previsto no inciso anterior deste artigo, importará na aplicação da penalidade cabível, que será comunicada diretamente à consignatária.

III – Da decisão que aplicar a penalidade caberá recurso único ao Prefeito Municipal no prazo de 15 (quinze) dias;

IV – Quando aplicada a pena de suspensão prevista no inciso IV do art. 19 deste Decreto, a consignatária não poderá solicitar novo convênio pelo período de 06 (seis) meses.

Parágrafo único. Para a aplicação das penalidades previstas neste Decreto, é competente o(a) Secretário Municipal de Tributação e Administração, ou alguém por ele designado através de ato legal de sua competência, cabendo recurso único, no prazo de 15 (quinze) dias, para o Prefeito Municipal.

Art. 21. – Estará sujeita à denúncia do convênio a exclusão no sistema digital de consignações a consignatária que, no decurso de 1 (um) ano, for suspensa temporariamente por 3 (três) vezes, sendo-lhe vedada a solicitação de novo convênio pelo período de 2 (dois) anos.

Art. 22. – As consignatárias ficam obrigadas a promover no sistema digital de consignações os registros e as atualizações dos encargos financeiros de empréstimos praticados diariamente.

Parágrafo único. A vigência dos encargos financeiros de empréstimo terá efeito a partir do 1º dia útil após a data dos registros efetuados no sistema digital de consignações.

Art. 23. – As consignatárias deverão efetuar pedido de renovação do convênio no prazo de 90 (noventa) dias, antecedentes a data de seu vencimento, tendo como fundamento as normas contidas neste Decreto.

Art. 24. – A Secretaria Municipal de Tributação e Administração fica autorizada a editar atos complementares, caso necessário ao fiel cumprimento deste Decreto.

Art. 25. – Ficam os gestores de folha de pagamento autorizados, no âmbito de suas atribuições, a expedirem instruções necessárias à execução de procedimentos para a inserção de consignações em folha de pagamento.

Art. 26. – Fica proibida a comercialização, publicidade, propaganda e distribuição de material de campanha das instituições financeiras dentro das repartições públicas municipais, devendo qualquer tipo de campanha se realizada fora dos prédios públicos.

Art. 27. – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

São Pedro/RN, 24 de fevereiro de 2025.

LINDBERGH FERNANDES DE ARAUJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gildeone Fernandes de Araújo
Código Identificador:64F1DB89

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
Nº 08/2025

Inexigibilidade de Licitação nº 08/2025
Processo Administrativo Eletrônico nº 37809278/2025

Considerando a informação do setor responsável sobre a existência de disponibilidade de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado.

Considerando o parecer jurídico da Assessoria Jurídica que opina pela legalidade da contratação direta por meio de dispensa de licitação, nos moldes do art. 75, II da Lei Federal nº 14.133/2021.

Finalmente, considerando que o processo seguiu a tramitação conforme estabelece a Lei nº 14.133/2021.

AUTORIZO a contratação direta por meio de Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 74, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, objetivando:

Contratação de serviços artísticos, objetivando a contratação da 'Paulinho Rei dos Teclados' para apresentação em show musical no Carnaval do Ano de 2025 no dia 03 de março de 2025, no município de São Tomé/RN

Contratação da empresa MJ PROMO CNPJ nº 47.227.993/0001-00 por meio de inexigibilidade de licitação, para Show Musical no Carnaval do Ano de 2025

VALOR TOTAL: R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais).

Proceda-se com a publicação do ato competente na imprensa oficial.

São Tomé/RN, 24 de Fevereiro de 2025.

JOSINALDO AMARO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:143B2364

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 13/2025 INEXIGIBILIDADE Nº
08/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº
37809278-2025

CONTRATO Nº.....: 13/2025

ORIGEM.....: INEXIGIBILIDADE Nº 08/2025

CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ/RN

CONTRATADA(O).....: MJ PROMO- CNPJ Nº 47.272.993/0001-00

OBJETO.....: **Contratação de serviços artísticos, objetivando a contratação da 'Paulinho Rei dos Teclados' para apresentação em show musical no Carnaval do Ano de 2025 no dia 03 de março de 2025, no município de São Tomé/RN**

VALOR TOTAL.....: R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

ÓRGÃO REQUISITANTE: 05 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 05.002 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
AÇÃO: 2052 – PROMOÇÃO E EVENTOS CULTURAIS
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
SUBELEMENTO: 099 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
FONTE DE RECURSO: 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
FONTE DE RECURSO: 15690000 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE
REGIÃO: 0001 – SÃO TOMÉ
VIGÊNCIA.....: A vigência inicial do contrato será na data de sua assinatura. Tendo sua vigência final á data posterior da apresentação do show, considerando que a banda cumpriu com todas as obrigações conforme proposta apresentada no processo de inexigibilidade e demais exigências exportas na legislação pertinente.

DATA DA ASSINATURA.....: 24 de Fevereiro de 2025.

ASSINANTES:

MUNICÍPIO DE SÃO TOMÉ
CNPJ Nº 08.080.210/0001-49
JOSINALDO AMARO DE LIMA

MJ PROMO
CNPJ Nº 47.227.993/0001-00
MANOEL FAUSTINO DA SILVA JUNIOR
CPF Nº 672.*.***-09**

Publicado por:
 Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:BEE252BA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
07-2025

Inexigibilidade de Licitação nº 07/2025
 Processo Administrativo Eletrônico nº 44286227-2025

Considerando a informação do setor responsável sobre a existência de disponibilidade de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado.

Considerando o parecer jurídico da Assessoria Jurídica que opina pela legalidade da contratação direta por meio de dispensa de licitação, nos moldes do art. 75, II da Lei Federal nº 14.133/2021.

Finalmente, considerando que o processo seguiu a tramitação conforme estabelece a Lei nº 14.133/2021.

AUTORIZO a contratação direta por meio de Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 74, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, objetivando:

Contratação de serviços artísticos, objetivando a contratação da "Ygor Karuzo" para apresentação em show musical no Carnaval do Ano de 2025 no dia 03 de março de 2025, no município de São Tomé/RN

Contratação da empresa IK ENTRETENIMENTOS CNPJ nº 53.150.277/0001-67 por meio de inexigibilidade de licitação, para Show Musical no Carnaval do Ano de 2025

VALOR TOTAL: R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais).

Proceda-se com a publicação do ato competente na imprensa oficial.

São Tomé/RN, 24 de Fevereiro de 2025.

JOSINALDO AMARO DE LIMA
 Prefeito

Publicado por:
 Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:A141F941

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 14/2025 INEXIGIBILIDADE Nº
07/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº
44286227-2025

CONTRATO Nº.....: 14/2025

ORIGEM.....: INEXIGIBILIDADE Nº 07/2025

CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ/RN

CONTRATADA(O).....: IK ENTRETENIMENTOS - CNPJ Nº 53.150.277/0001-67

OBJETO.....: Contratação de serviços artísticos, objetivando a contratação da "Ygor Karuzo" para apresentação em show musical no Carnaval do Ano de 2025 no dia 03 de março de 2025, no município de São Tomé/RN

VALOR TOTAL.....: R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

ÓRGÃO REQUISITANTE: 05 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 05.002 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
AÇÃO: 2052 – PROMOÇÃO E EVENTOS CULTURAIS
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
SUBELEMENTO: 099 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
FONTE DE RECURSO: 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
FONTE DE RECURSO: 15690000 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE
REGIÃO: 0001 – SÃO TOMÉ

VIGÊNCIA.....: A vigência inicial do contrato será na data de sua assinatura. Tendo sua vigência final á data posterior da apresentação do show, considerando que a banda cumpriu com todas as obrigações conforme proposta apresentada no processo de inexigibilidade e demais exigências exportas na legislação pertinente.

DATA DA ASSINATURA.....: 24 de Fevereiro de 2025.

ASSINANTES:

MUNICÍPIO DE SÃO TOMÉ
CNPJ Nº 08.080.210/0001-49
JOSINALDO AMARO DE LIMA

IK ENTRETENIMENTOS
CNPJ Nº 53.150.277/0001-67
IGOR SOUSA CARDOSO FONSECA
CPF Nº 030.*.***-03**

Publicado por:
 Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:07D14768

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 15/2025 INEXIGIBILIDADE Nº
10/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº
38688469-2025

CONTRATO Nº.....: 15/2025

ORIGEM.....: INEXIGIBILIDADE Nº 10/2025

CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ/RN

CONTRATADA(O).....: MJ PROMO - CNPJ Nº 47.227.993/0001-00

OBJETO.....: Contratação de serviços artísticos, objetivando a contratação da banda “NA PEGADA DO COYOTE” para apresentação em show musical no Carnaval do Ano de 2025, no município de São Tomé/RN.

VALOR TOTAL.....: R\$ 40.000,00 (Quarenta mil reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

ÓRGÃO REQUISITANTE: 05 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTO
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 05.002 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTO
AÇÃO: 2052 – PROMOÇÃO E EVENTOS CULTURAIS
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
SUBELEMENTO: 099 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
FONTE DE RECURSO: 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
FONTE DE RECURSO: 15690000 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE
REGIÃO: 0001 – SÃO TOMÉ

VIGÊNCIA.....: A vigência inicial do contrato será na data de sua assinatura. Tendo sua vigência final á data posterior da apresentação do show, considerando que a banda cumpriu com todas as obrigações conforme proposta apresentada no processo de inexigibilidade e demais exigências exportas na legislação pertinente.

DATA DA ASSINATURA.....: 24 de Fevereiro de 2025.

ASSINANTES:

MUNICÍPIO DE SÃO TOMÉ
CNPJ Nº 08.080.210/0001-49
JOSINALDO AMARO DE LIMA

MJ PROMO
CNPJ Nº 47.227.993/0001-00
MANOEL FAUSTINO DA SILVA JUNIOR
CPF Nº 672.*.***-68**

Publicado por:
 Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:692B95A5

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
10-2025

Inexigibilidade de Licitação nº 10/2025
 Processo Administrativo Eletrônico nº 38688469-2025

Considerando a informação do setor responsável sobre a existência de disponibilidade de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado.

Considerando o parecer jurídico da Assessoria Jurídica que opina pela legalidade da contratação direta por meio de dispensa de licitação, nos moldes do art. 75, II da Lei Federal nº 14.133/2021.

Finalmente, considerando que o processo seguiu a tramitação conforme estabelece a Lei nº 14.133/2021.

AUTORIZO a contratação direta por meio de Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 74, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, objetivando:

Contratação de serviços artísticos, objetivando a contratação da banda “NA PEGADA DO COYOTE” para apresentação em show musical no Carnaval do Ano de 2025, no município de São Tomé/RN.

Contratação da empresa MJ PROMO CNPJ nº 47.227.993/0001-00 por meio de inexigibilidade de licitação, para Show Musical no Carnaval do Ano de 2025

VALOR TOTAL: R\$ 40.000,00 (Quarenta mil reais).

Proceda-se com a publicação do ato competente na imprensa oficial.

São Tomé/RN, 24 de Fevereiro de 2025.

JOSINALDO AMARO DE LIMA
 Prefeito

Publicado por:
 Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:64D7C401

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 15/2025 INEXIGIBILIDADE Nº
10/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº
38688469-2025

CONTRATO Nº.....: 15/2025

ORIGEM.....: INEXIGIBILIDADE Nº 10/2025

CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ/RN

CONTRATADA(O).....: MJ PROMO - CNPJ Nº 47.227.993/0001-00

OBJETO.....: Contratação de serviços artísticos, objetivando a contratação da banda “NA PEGADA DO COYOTE” para apresentação em show musical no Carnaval do Ano de 2025, no município de São Tomé/RN.

VALOR TOTAL.....: R\$ 40.000,00 (Quarenta mil reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

ÓRGÃO REQUISITANTE: 05 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTO
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 05.002 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTO
AÇÃO: 2052 – PROMOÇÃO E EVENTOS CULTURAIS
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
SUBELEMENTO: 099 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
FONTE DE RECURSO: 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
FONTE DE RECURSO: 15690000 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE
REGIÃO: 0001 – SÃO TOMÉ

VIGÊNCIA.....: A vigência inicial do contrato será na data de sua assinatura. Tendo sua vigência final á data posterior da apresentação do show, considerando que a banda cumpriu com todas as obrigações conforme proposta apresentada no processo de inexigibilidade e demais exigências exportas na legislação pertinente.

DATA DA ASSINATURA.....: 24 de Fevereiro de 2025.

ASSINANTES:

MUNICÍPIO DE SÃO TOMÉ
CNPJ Nº 08.080.210/0001-49
JOSINALDO AMARO DE LIMA

MJ PROMO
CNPJ Nº 47.227.993/0001-00
MANOEL FAUSTINO DA SILVA JUNIOR
CPF Nº 672.*.***-68**

Publicado por:
 Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:552D4E14

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 104/2025 - GP

São Vicente/RN, 21 de fevereiro de 2025

Nomeia Comissão de Planejamento de Contratações para atuar em processo específico e dá outras providências.

A Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso e gozo das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO, a promulgação da Lei Federal nº 14.133/2021 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos, que trouxe novos parâmetros para as contratações públicas, em especial, àquelas a serem realizadas de forma direta, por dispensa ou inexigibilidade;

CONSIDERANDO, que cabe ao município definir, em norma própria, regras específicas para o cumprimento das determinações gerais previstas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

CONSIDERANDO, a necessidade de harmonização das normas jurídicas, visando à máxima eficácia e efetividade da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

CONSIDERANDO, o Decreto Municipal nº 115/2023, que dispõe sobre o regime de transição para a plena aplicação da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, estabelecendo planejamento, com vistas à regulamentação do novo regime de licitação e contratação no âmbito da Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO que, embora o artigo 187, da Lei Federal nº 14.133/2021 permita o Município aplicar os regulamentos editados pela União, torna-se necessário que sejam baixados regulamentos municipais específicos, para atender as particularidades inerentes à sua realidade;

RESOLVE

Art. 1º- DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para constituir a Equipe de Planejamento de Contratação referente ao **PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE CORTE DE TERRA, REALIZADO EM MÁQUINA DO TIPO TRATOR COM GRADE ARADORA, HIDRÁULICA OU GRADE DE ARRASTO, SENDO INCLUÍDO TODAS AS DESPESAS DE MANUTENÇÃO, COMBUSTÍVEL E PESSOAL POR CONTA DO CREDENCIADO, A FIM DE ATENDER AS DEMANDAS DA AGRICULTURA FAMILIAR DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN OU OUTRA SOLUÇÃO MAIS ADEQUADA:**

Parágrafo único: A comissão de que trata o *caput* desse artigo será composta pelos seguintes servidores:

- I - Presidente: Vicente Alves Balbino (Mat. 865)
- II - Membro: Francisco Vitoriano de Medeiros (Mat. 1090)

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
 São Vicente – RN, 21 de fevereiro de 2025.

Publique-se
 Cumpra-se.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Prefeita Municipal

Publicado por:
 Jose Taliz da Silva
Código Identificador:5D815CCF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº
003/2025

O Município de São Vicente/RN, por meio do Pregoeiro oficial, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, torna público, a convocação da(s) empresa(s) abaixo relacionada(s), para que apresente-se a administração pública municipal para assinar a Ata de Registro de Preços relativa ao Pregão eletrônico SRP nº 003/2025, sob pena de decair o direito da contratação e sanções previstas na Lei nº 14.133/2021:

Empresa: Cabore Locacoes Eireli CNPJ:22.484.608/0001-71
 E-mail: jdantasvasco@hotmail.com
 Telefone: (84) 98753-1919
 Endereço: RUA ALCINDO SALUSTIANO Paizinho Maria, Currais Novos/RN CEP: 59.380-000
 Representante Legal: José Dantas de Lima -

Nome: E C DA SILVA DIAS
 CNPJ: 27.764.605/0001-05
 Email: emocoespa@gmail.com
 Telefone: (84) 99691-5882
 Endereço: Rua Maria de Melo Morais, Lagoa do Ferreiro de Fora, Assú/RN, CEP: 59.650-000
 Representante Legal: Elizabete Cristina da Silva Dias -

Alertamos, em observância ao inciso XVI, do Art. 92, da Lei 14.133/2021, que o futuro contratado deverá comprovar, no ato da assinatura do contrato, que mantém todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

São Vicente/RN 24 de fevereiro de 2025.

JOSE TALIZ DA SILVA
 Pregoeiro

Publicado por:
 Jose Taliz da Silva
Código Identificador:92A08B30

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PARA REGISTRO
DE PREÇOS ELETRÔNICO Nº 003/2025

De acordo com o que determina o Inciso IV, do Art. 71 da Lei 14.133/2021, a AUTORIDADE COMPETENTE(S), HOMOLOGA ao(s) licitante(s) vencedor(es) do(s) respectivo(s) Item(ns), conforme indicado no quadro abaixo:

Item: 0001
 Descrição: PALCO: LOCAÇÃO DE PALCO TIPO PRATICAVEL EM FERRO OU ALUMINIO COBERTO DE COMPENSADO OU SIMILAR MEDINDO NO MINIMO 6,0 X 4,0 (COMPRIMENTO X LARGURA) COM NO MINIMO 0,60m (SESSENTA) CENTIMETROS DE ALTURA
 Quantidade: 41
 Unidade de Fornecimento: Diária
 Valor Referência: R\$ 1.000,00
 Valor Final: 900,00
 Valor Total: 36.900,00
 Nome da Empresa: Cabore Locacoes Eireli (22.484.608/0001-71)

Item: 0002
 Descrição: ILUMINAÇÃO: Locação de sistema de iluminação contendo pelo menos: 4 moving, 20 refletores de 54 LEDs, dispendo também estruturas de treliça medindo 6,0 x 4,0 metros.

Quantidade: 41
 Unidade de Fornecimento: Diária
 Valor Referência: R\$ 1.593,33
 Valor Final: 430,00
 Valor Total: 17.630,00
 Nome da Empresa: Cabore Locacoes Eireli (22.484.608/0001-71)

Item: 0003
 Descrição: LOCAÇÃO DE SISTEMA DE SOM FIXO DE PEQUENO PORTE :CONJUNTO DE SOM COMPOSTO COM NO MÍNIMO 2 CAIXAS DE GRAVES COM FONES DE 15;2 CAIXAS DE MÉDIOS COM FONES DE 12 COM DRIVES DE TI. MESA DE 8 CANAIS, 2 MICROFONES SEM FIOS
 Quantidade: 53
 Unidade de Fornecimento: Diária
 Valor Referência: R\$ 1.050,00
 Valor Final: 800,00
 Valor Total: 42.400,00
 Nome da Empresa: Cabore Locacoes Eireli (22.484.608/0001-71)

Item: 0004
 Descrição: LOCAÇÃO DE PALCO DE DIMENSÕES 12X08 METROS -Especificação: em alumínio boxtruss Q30 com 6 metros de altura do piso ao teto, 1,8 metros de altura do chão ao piso, fechado com gradeados de proteção, coberto com lona vinílica, nas laterais em lonas, sombrites de até 80% que permitam alguma circulação de ar, revestimento interno em malha, para apresentações de shows artísticos, em formato de duas águas com aterramento nos grids e estrutura metálica. Observações: O locador será responsável pelo transporte, montagem e desmontagem em todos os eventos.
 Quantidade: 12
 Unidade de Fornecimento: Diária
 Valor Referência: R\$ 4.643,80
 Valor Final: 4.299,00
 Valor Total: 51.588,00
 Nome da Empresa: Cabore Locacoes Eireli (22.484.608/0001-71)

Item: 0005
 Descrição: LOCAÇÃO DE DIARIA DE PALCO TAMANHO 10X6: Especificação: palco com cobertura em estrutura de alumínio q30, em duas águas, com fechamento no fundo e laterais em lona sintética antichamas, piso com regulável de 0,60m até 1,20 metros de altura, confeccionado em estrutura industrial ou alumínio, com piso em compensado naval com no mínimo 18 mm, torres com mínimo de 06 metros de altura de pé direito, medindo-se do chão até o teto, escada de acesso com corrimão nas duas extremidades com no mínimo 1,50 metro de largura, toda estrutura deverá conter guarda corpo de proteção nas laterais e no fundo, confeccionada em grade metálica com altura mínima de 1,10m e espaçamento entre tubos de, no máximo, 15cm todas as estruturas deverão estar aterradas, conforme determinação dos órgãos competentes. Observações: O locador será responsável pelo transporte, montagem e desmontagem em todos os eventos.
 Quantidade: 8
 Unidade de Fornecimento: Diária
 Valor Referência: R\$ 3.011,67
 Valor Final: 2.799,00
 Valor Total: 22.392,00
 Nome da Empresa: Cabore Locacoes Eireli (22.484.608/0001-71)

Item: 0006
 Descrição: LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO SOM DE MÉDIO PORTE: Especificação: 12 caixas de sub grave, 12 caixas fly (rali), 02 mesas digitais 48 canais para p.a e retorno, 30 pedestais para microfone, side duplo fly, spoid de voz duplo, retornos individuais para baixo, teclado, guitarra, metais, percussão, bateria, sanfona, 30 microfones com fio, 02 microfones sem fio, 02 kits de microfones de bateria, amplificadores para todo sistema e acessórios. Observações: O locador será responsável pelo transporte, montagem e desmontagem em todos os eventos.
 Quantidade: 12
 Unidade de Fornecimento: Diária
 Valor Referência: R\$ 3.632,00
 Valor Final: 2.389,00

Valor Total: 28.668,00
 Nome da Empresa: Cabore Locacoes Eireli (22.484.608/0001-71)

Item: 0007
 Descrição: LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO SOM DE GRANDE PORTE: Especificação: 24 caixas de médio grave 24 caixas de sub grave 4 caixa para frontfill 1 mesa digital com 48 canais para p.a, 1 mesa digital com 48 canais e 16 auxiliares para monitor Said duplo 8 spoid sm400 sub para bateria cubo de guitarra cubo de baixo 1 multicabo com 48 vias 30 pedestral 20 directbox cabos e extensão suficiente ac 15.000 ampères. Observações: O locador será responsável pelo transporte, montagem e desmontagem em todos os eventos
 Quantidade: 6
 Unidade de Fornecimento: Diária
 Valor Referência: R\$ 5.584,50
 Valor Final: 4.994,00
 Valor Total: 29.964,00
 Nome da Empresa: Cabore Locacoes Eireli (22.484.608/0001-71)

Item: 0008
 Descrição: LOCAÇÃO DE SISTEMA DE ILUMINAÇÃO DE GRANDE PORTE: Especificação: 12- Moving beam 9r com borda de Led 04- Moving beam Áurea 10 - atomic 04- mini brut (lâmpada ou Led) 02- cobs. 01- máquina de fumaça 3300 08- placas de Led p5 metro quadrado (2x4) 01- processadora de vídeo 01- mesa operacional Pilot ou MÁ.
 Quantidade: 6
 Unidade de Fornecimento: Diária
 Valor Referência: R\$ 3.335,91
 Valor Final: 1.199,90
 Valor Total: 7.199,40
 Nome da Empresa: E C DA SILVA DIAS (27.764.605/0001-05)

Item: 0009
 Descrição: LOCAÇÃO DE SISTEMA DE ILUMINAÇÃO DE MÉDIO PORTE: Especificação: 08- Moving beam 9r com borda de Led 04- Atomic com fita de Led 02- mini brut de lâmpada ou Led 02- cob 01- máquina de fumaça 3300 06- placas de Led p5 (2x3) 01- mesa operacional pilot
 Quantidade: 12
 Unidade de Fornecimento: Diária
 Valor Referência: R\$ 2.286,73
 Valor Final: 1.099,90
 Valor Total: 13.198,80
 Nome da Empresa: E C DA SILVA DIAS (27.764.605/0001-05)

Item: 0010
 Descrição: GRID - Locação de 54 metros de Grid em alumínio Q30, com 04 (quatro) sapatas medindo 0,70 x 0,70.
 Quantidade: 12
 Unidade de Fornecimento: Diária
 Valor Referência: R\$ 1.775,00
 Valor Final: 800,00
 Valor Total: 9.600,00
 Nome da Empresa: Cabore Locacoes Eireli (22.484.608/0001-71)

Item: 0011
 Descrição: GRID - Locação de 70 metros de Grid em alumínio Q30, com 04 (quatro) sapatas medindo 0,70 x 0,70
 Quantidade: 6
 Unidade de Fornecimento: Diária
 Valor Referência: R\$ 2.046,25
 Valor Final: 1.000,00
 Valor Total: 6.000,00

Nome da Empresa: Cabore Locacoes Eireli (22.484.608/0001-71) Item: 0012
 Descrição: LOCAÇÃO DE CAMARIM: especificação: em estrutura metálica medindo 4x4 metros, revestido com forquias de ts ou material similar, contendo ar-condicionado em boas condições, iluminação, porta de no mínimo 2,00m de altura x 0,70m de largura. coberto por tenda, aberta, medindo 5,00m² fabricadas em chapas de ferro tubular (13 a 20?), altura do chão ao piso 02 metros e 3,50 de

pé direito, escadas e rampas de acesso, cobertura em tendas tipo à pirâmide. Observações: O locador será responsável pelo transporte, montagem e desmontagem em todos os eventos.

Quantidade: 15

Unidade de Fornecimento: Diária

Valor Referência: R\$ 1.827,20

Valor Final: 899,00

Valor Total: 13.485,00

Nome da Empresa: Cabore Locacoes Eireli (22.484.608/0001-71)

Item: 0013

Descrição: LOCAÇÃO DE GRUPO GERADOR DE ENERGIA: detalhamento: Locação de grupo gerador de energia, móvel, silencioso, com capacidade à mínima de 180 KVA, trifásico, tensão à 380/220 watts, 60 Hz, com combustível, operador e à cabos elétricos para ligação. Observações: A montagem deverá estar pronta 12h (doze à horas) antes do evento e à desmontagem 2h (duas horas) após. A duração de 1 (uma) à diária corresponde a 10h (dez horas), sendo 2 horas antes ligado para passagem de som e iluminação e 8 horas de evento. Combustível e operador incluso. Observações: O locador será responsável pelo transporte, montagem e desmontagem em todos os eventos

Quantidade: 15

Unidade de Fornecimento: Diária

Valor Referência: R\$ 1.887,25

Valor Final: 1.199,00

Valor Total: 17.985,00

Nome da Empresa: Cabore Locacoes Eireli (22.484.608/0001-71)

Item: 0014

Descrição: pavilhão tipo galpão, em estrutura de treliça de alumínio q30, em duas águas, medindo à tamanho de 12 metros de frente com tesouras de reforço em suas extremidades, por 30 à metros de fundo, com cobertura em lona sintética antichama impermeável, base de à sustentação do pavilhão em torres de treliça de alumínio q30 com altura mínima 3,50 à metros, contendo o mínimo de 08 torres para o tamanho do pavilhão. Observações: O locador será responsável por todos os custos inerentes ao transporte, à montagem, desmontagem, manutenção e reparos, caso necessário.

Quantidade: 4

Unidade de Fornecimento: Diária

Valor Referência: R\$ 8.600,00

Valor Final: 3.900,00

Valor Total: 15.600,00

Nome da Empresa: Cabore Locacoes Eireli (22.484.608/0001-71)

Item: 0015

Descrição: locação diária de grades de isolamento/proteção com medidas 2,00 largura x 1,20 de à altura em de aço galvanizado compostas por perfis tubulares externos medindo à aproximadamente 1 ½ polegadas, travessas internas em barra verticais sólidas com à diâmetro aproximado de 3/8 polegadas, dois pés macho e fêmea, cor alumínio.

Quantidade: 400

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência: R\$ 19,24

Valor Final: 6,90

Valor Total: 2.760,00

Nome da Empresa: Cabore Locacoes Eireli (22.484.608/0001-71)

SÃO VICENTE, 24 DE FEVEREIRO DE 2025

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Município de São Vicente

CNPJ(MF) 08.308.470/0001-29

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:8A8C1D06

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO PARA REGISTRO DE
PREÇOS ELETRÔNICO Nº 003/2025

De acordo com o que determina o Inciso IV, do Art. 71 da Lei 14.133/2021, a AUTORIDADE COMPETENTE(S), ADJUDICA ao(s) licitante(s) vencedor(es) do(s) respectivo(s) item(ns), conforme indicado no quadro abaixo:

Resultado da Adjudicação

Item: 0001

Descrição: PALCO: LOCAÇÃO DE PALCO TIPO PRATICAVEL EM FERRO OU ALUMINIO COBERTO DE COMPENSADO OU àSIMILAR MEDINDO NO MINIMO 6,0 X 4,0 (COMPRIMENTO X LARGURA) COM NO MINIMO 0,60à(SESENTA) CENTIMETROS DE ALTURA

Quantidade: 41

Unidade de Fornecimento: Diária

Valor Referência: R\$ 1.000,00

Valor Final: 900,00

Valor Total: 36.900,00

Nome da Empresa: Cabore Locacoes Eireli (22.484.608/0001-71)

Item: 0002

Descrição: ILUMINAÇÃO: Locação de sistema de iluminação contendo pelo menos: 4 moving, 20 à refletores de 54 LEDs, dispoendo também estruturas de treliça medindo 6,0 x 4,0 metros.

Quantidade: 41

Unidade de Fornecimento: Diária

Valor Referência: R\$ 1.593,33

Valor Final: 430,00

Valor Total: 17.630,00

Nome da Empresa: Cabore Locacoes Eireli (22.484.608/0001-71)

Item: 0003

Descrição: LOCAÇÃO DE SISTEMA DE SOM FIXO DE PEQUENO PORTE :CONJUNTO DE SOM COMPOSTO COM NOàMINIMO 2 CAIXAS DE GRAVES COM FONES DE 15;2 CAIXAS DE MÉDIOS COM FONES DE 12 COMàDRIVES DE TI. MESA DE 8 CANAIS, 2 MICROFONES SEM FIOS

Quantidade: 53

Unidade de Fornecimento: Diária

Valor Referência: R\$ 1.050,00

Valor Final: 800,00

Valor Total: 42.400,00

Nome da Empresa: Cabore Locacoes Eireli (22.484.608/0001-71)

Item: 0004

Descrição: LOCAÇÃO DE PALCO DE DIMENSÕES 12X08 METROS -Especificação: em alumínio boxtruss Q30 àcom 6 metros de altura do piso ao teto, 1,8 metros de altura do chão ao piso, fechado àcom gradeados de proteção, coberto com lona vinílica, nas laterais em lonas, sombrites àde até 80% que permitam alguma circulação de ar, revestimento interno em malha, para àapresentações de shows artísticos, em formato de duas águas com aterramento nos grids àe estrutura metálica. Observações: O locador será responsável pelo transporte, àmontagem e desmontagem em todos os eventos.

Quantidade: 12

Unidade de Fornecimento: Diária

Valor Referência: R\$ 4.643,80

Valor Final: 4.299,00

Valor Total: 51.588,00

Nome da Empresa: Cabore Locacoes Eireli (22.484.608/0001-71)

Item: 0005

Descrição: LOCAÇÃO DE DIARIA DE PALCO TAMANHO 10X6: Especificação: palco com cobertura em estrutura de alumínio q30, em duas águas, à fechamento no fundo e laterais em lona sintética antichamas, piso com regulável de à 0,60m até 1,20 metros de altura, confeccionado em estrutura industrial ou alumínio, à piso em compensado naval com no mínimo 18 mm, torres com mínimo de 06 metros de à altura de pé direito, medindo-se do chão até o teto, escada de acesso com corrimão nas à duas extremidades com no mínimo 1,50 metro de largura, toda estrutura deverá conter à guarda corpo de proteção nas laterais e no fundo, confeccionada em grade metálica com à altura mínima de 1,10m e espaçamento entre tubos de, no máximo, 15cm todas as à estruturas deverão estar aterradas, conforme

determinação dos órgãos competentes. Observações: O locador será responsável pelo transporte, montagem e desmontagem em todos os eventos.

Quantidade: 8
Unidade de Fornecimento: Diária
Valor Referência: R\$ 3.011,67
Valor Final: 2.799,00
Valor Total: 22.392,00
Nome da Empresa: Cabore Locacoes Eireli (22.484.608/0001-71)

Item: 0006

Descrição: LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO SOM DE MÉDIO PORTE: Especificação: 12 caixas de sub grave, 12 caixas fly (rali), 02 mesas digitais 48 canais para p.a e retorno, 30 pedestais para microfone, side duplo fly, spoid de voz duplo, retornos individuais para baixo, teclado, guitarra, metais, percussão, bateria, sanfona, 30 microfones com fio, 02 microfones sem fio, 02 kits de microfones de bateria, amplificadores para todo sistema e acessórios. Observações: O locador será responsável pelo transporte, montagem e desmontagem em todos os eventos.

Quantidade: 12
Unidade de Fornecimento: Diária
Valor Referência: R\$ 3.632,00
Valor Final: 2.389,00
Valor Total: 28.668,00
Nome da Empresa: Cabore Locacoes Eireli (22.484.608/0001-71)

Item: 0007

Descrição: LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO SOM DE GRANDE PORTE: Especificação: 24 caixas de médio grave 24 caixas de sub grave 4 caixa para frontfill 1 mesa digital com 48 canais para p.a, 1 mesa digital com 48 canais e 16 auxiliares para monitor Said duplo 8 spoid sm400 isub para bateria cubo de guitarra cubo de baixo 1 multicabo com 48 vias 30 pedestral 20 idirectbox cabos e extensão suficiente ac 15.000 ampères. Observações: O locador será responsável pelo transporte, montagem e desmontagem em todos os eventos

Quantidade: 6
Unidade de Fornecimento: Diária
Valor Referência: R\$ 5.584,50
Valor Final: 4.994,00
Valor Total: 29.964,00
Nome da Empresa: Cabore Locacoes Eireli (22.484.608/0001-71)

Item: 0008

Descrição: LOCAÇÃO DE SISTEMA DE ILUMINAÇÃO DE GRANDE PORTE: Especificação: 12- Moving beam 9r com borda de Led 04- Moving beam Áurea 10 - atomic 04- mini brut (lâmpada ou Led) 02- cobs. 01- máquina de fumaça 3300 08- placas de Led p5 metro quadrado (2x4) 01- processadora de vídeo 01- mesa operacional Pilot ou MÁ.

Quantidade: 6
Unidade de Fornecimento: Diária
Valor Referência: R\$ 3.335,91
Valor Final: 1.199,90
Valor Total: 7.199,40
Nome da Empresa: E C DA SILVA DIAS (27.764.605/0001-05)

Item: 0009

Descrição: LOCAÇÃO DE SISTEMA DE ILUMINAÇÃO DE MÉDIO PORTE: Especificação: 08- Moving beam 9r com borda de Led 04- Atomic com fita de Led 02- mini brut de lâmpada ou Led 02- cob 01- máquina de fumaça 3300 06- placas de Led p5 (2x3) 01- mesa operacional pilot

Quantidade: 12
Unidade de Fornecimento: Diária
Valor Referência: R\$ 2.286,73
Valor Final: 1.099,90
Valor Total: 13.198,80
Nome da Empresa: E C DA SILVA DIAS (27.764.605/0001-05)

Item: 0010

Descrição: GRID - Locação de 54 metros de Grid em alumínio Q30, com 04 (quatro) sapatas medindo 10,70 x 0,70.

Quantidade: 12
Unidade de Fornecimento: Diária
Valor Referência: R\$ 1.775,00
Valor Final: 800,00
Valor Total: 9.600,00
Nome da Empresa: Cabore Locacoes Eireli (22.484.608/0001-71)

Item: 0011

Descrição: GRID - Locação de 70 metros de Grid em alumínio Q30, com 04 (quatro) sapatas medindo 10,70 x 0,70

Quantidade: 6
Unidade de Fornecimento: Diária
Valor Referência: R\$ 2.046,25
Valor Final: 1.000,00
Valor Total: 6.000,00

Nome da Empresa: Cabore Locacoes Eireli (22.484.608/0001-71) Item: 0012

Descrição: LOCAÇÃO DE CAMARIM: especificação: em estrutura metálica medindo 4x4 metros, revestido com formicas de ts ou material similar, contendo ar-condicionado em boas condições, iluminação, porta de no mínimo 2,00m de altura x 0,70m de largura. coberto por tenda, aberta, medindo 5,00m² fabricadas em chapas de ferro tubular (13 a 20?), altura do chão ao piso 02 metros e 3,50 de pé direito, escadas e rampas de acesso, cobertura em tendas tipo pirâmide. Observações: O locador será responsável pelo transporte, montagem e desmontagem em todos os eventos.

Quantidade: 15
Unidade de Fornecimento: Diária
Valor Referência: R\$ 1.827,20
Valor Final: 899,00
Valor Total: 13.485,00
Nome da Empresa: Cabore Locacoes Eireli (22.484.608/0001-71)

Item: 0013

Descrição: LOCAÇÃO DE GRUPO GERADOR DE ENERGIA: detalhamento: Locação de grupo gerador de energia, móvel, silencioso, com capacidade mínima de 180 KVA, trifásico, tensão 1380/220 watts, 60 Hz, com combustível, operador e cabos elétricos para ligação. Observações: A montagem deverá estar pronta 12h (doze horas) antes do evento e a desmontagem 2h (duas horas) após. A duração de 1 (uma) diária corresponde a 10h (dez horas), sendo 2 horas antes ligado para passagem de som e iluminação e 8 horas de evento. Combustível e operador incluso. Observações: O locador será responsável pelo transporte, montagem e desmontagem em todos os eventos

Quantidade: 15
Unidade de Fornecimento: Diária
Valor Referência: R\$ 1.887,25
Valor Final: 1.199,00
Valor Total: 17.985,00
Nome da Empresa: Cabore Locacoes Eireli (22.484.608/0001-71)

Item: 0014

Descrição: pavilhão tipo galpão, em estrutura de treliça de alumínio q30, em duas águas, medindo tamanho de 12 metros de frente com tesouras de reforço em suas extremidades, por 30 metros de fundo, com cobertura em lona sintética antichama impermeável, base de sustentação do pavilhão em torres de treliça de alumínio q30 com altura mínima 3,50 metros, contendo o mínimo de 08 torres para o tamanho do pavilhão. Observações: O locador será responsável por todos os custos inerentes ao transporte, montagem, desmontagem, manutenção e reparos, caso necessário.

Quantidade: 4
Unidade de Fornecimento: Diária
Valor Referência: R\$ 8.600,00
Valor Final: 3.900,00
Valor Total: 15.600,00
Nome da Empresa: Cabore Locacoes Eireli (22.484.608/0001-71)

Item: 0015

Descrição: locação diária de grades de isolamento/proteção com medidas 2,00 largura x 1,20 de altura em aço galvanizado compostas por perfis tubulares externos medindo aproximadamente

1 ½ polegadas, travessas internas em barra verticais sólidas com 1 diâmetro aproximado de 3/8 polegadas, dois pés macho e fêmea, cor alumínio.

Quantidade: 400

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência: R\$ 19,24

Valor Final: 6,90

Valor Total: 2.760,00

Nome da Empresa: Cabore Locacoes Eireli (22.484.608/0001-71)

SÃO VICENTE, 24 DE FEVEREIRO DE 2025

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Município de São Vicente

CNPJ(MF) 08.308.470/0001-29

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:FBF15510

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO - INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº 008-2025 CONTRATO 20250113**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00000023/25

CONTRATO Nº.....: 20250113

ORIGEM.....: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 008-2025

CONTRATANTE.....: Município de São Vicente-RN, com sede administrativa na Prefeitura Municipal situada na Praça Joaquim Araújo Filho, 84, Centro, Estado do Rio Grande do Norte, inscrito(a) no CNPJ sob o nº .08.308.470/00001-29

CONTRATADA(O).....: OXOPAXO FERNANDES DE MEDEIROS SILVA 09270403440 CNPJ 24.864.036/0001-81 ENDEREÇO RUA ELITA DANTAS, 302, DOM JOSE ADELIN, Carnaúba dos Dantas-RN, CEP 59374-000

OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DE ARTISTA DO GÊNERO "DJ" PARA APRESENTAÇÃO DE SHOW ARTISTICO-MUSICAL DE JD OKSOM A SER REALIZADO NO DIA 04.03.2025 EM PRAÇA PÚBLICA RELATIVO AOS FESTEJOS CARNAVALESCOS DO ANO DE 2025

ITENS:

ITEM COD	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT	VALOR UNITÁRIO
107869	SHOW ARTISTICO-MUSICAL DE JD OKSOM A SER REALIZADO NO DIA 04.03.2025 EM PRAÇA PÚBLICA RELATIVO AOS FESTEJOS CARNAVALESCOS DO ANO DE 2025	Serviço/show	01	R\$ 1.800,00

VALOR TOTAL.....: R\$ 1.800,00 (um mil, oitocentos reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: A despesa com o fornecimento do objeto contratado, serão arcados na seguinte dotação do orçamento vigente: Exercício 2025 Atividade 0606.121220027.2.015 Manut. da Secr. Mun. de Educação, Cultur e Turismo, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99, no valor de R\$ 1.800,00

VIGÊNCIA.....: O prazo de vigência da contratação iniciará será de 06 (seis) meses contados da assinatura do presente contrato, sendo improrrogável, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

DATA DA ASSINATURA.....: 24 de Fevereiro de 2025

ASSINAM:

PELA CONTRATANTE: JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS portador do CPF nº 031.XXX.XXX-06

PELA CONTRATADA: OXOPAXO FERNANDES DE MEDEIROS SILVA portador do CPF 092.XXX.XXX-40

FISCAL DO CONTRATO: CLENILDA MARIA DE ARAUJO MAT. 941

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:CE426A52

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO – INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº 005-2025 - CONTRATO 20250108**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00000020/25

CONTRATO Nº.....: 20250108

ORIGEM.....: INEXIGIBILIDADE IL Nº 005-2025

CONTRATANTE.....: Município de São Vicente-RN, com sede administrativa na Prefeitura Municipal situada na Praça Joaquim Araújo Filho, 84, Centro, Estado do Rio Grande do Norte, inscrito(a) no CNPJ sob o nº .08.308.470/00001-29

CONTRATADA(O).....: GUIATELLI PUBLICIDADE & EVENTOS LTDA CNPJ 00.430.571/0001-66 ENDEREÇO AV CAPITAO HUGO BEZERRA, 1131, BARROSO, Fortaleza-CE, CEP 60862-730

OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DE BANDA DO GÊNERO "CARNAVALESCO PARA APRESENTAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO-MUSICAL DE "BANDA PRABALÁ" A SER REALIZADO NO DIA 01/03/2025 EM PRAÇA PÚBLICA, RELATIVO AOS FESTEJOS CARNAVALESCOS DO ANO DE 2025

ITENS:

ITEM COD	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT	VALOR UNITÁRIO
107870	SHOW MUSICAL DO ARTISTA/BANDA "BANDA PRABALÁ" COM DURAÇÃO DE NO MÍNIMO 02 (DUAS) HORAS, SER REALIZADO NO DIA 01/03/2025, EM PRAÇA PÚBLICA, RELATIVO AOS FESTEJOS CARNAVALESCOS DO ANO DE 2025	Serviço/show	01	R\$ 40.000,00

VALOR TOTAL.....: R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: A despesa com o fornecimento do objeto contratado, serão arcados na seguinte dotação do orçamento vigente: Exercício 2025 Atividade 0606.121220027.2.015 Manut. da Secr. Mun. de Educação, Cultur e Turismo, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99, no valor de R\$ 40.000,00

VIGÊNCIA.....: O prazo de vigência da contratação iniciará será de 06 (seis) meses contados da assinatura do presente contrato, sendo improrrogável, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

DATA DA ASSINATURA.....: 21 de Fevereiro de 2025

ASSINAM:

PELA CONTRATANTE: JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS portador do CPF nº 031.XXX.XXX-06

PELA CONTRATADA: EDILSON CESAR CARDOSO DE ARAUJO portador do CPF 883.XXX.XXX-87

FISCAL DO CONTRATO: CLENILDA MARIA DE ARAUJO
MAT. 941

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:08B910B4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO - INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº 004-2025 CONTRATO 20250110

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 019/25

CONTRATO Nº.....: 20250110

ORIGEM.....: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
004-2025

CONTRATANTE.....: Município de São Vicente-RN, com sede administrativa na Prefeitura Municipal situada na Praça Joaquim Araújo Filho, 84, Centro, Estado do Rio Grande do Norte, inscrito(a) no CNPJ sob o nº .08.308.470/00001-29

CONTRATADA(O).....: PRIME EVENTOS LTDA - EPP, CNPJ/CPF CNPJ 26.918.401/0001-19, com sede na R PRESIDENTE CASTELO BRANCO, 18, GILBERTO PINHEIRO, Currais Novos-RN, CEP 59380-000

OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DE BANDA DO GÊNERO INFANTIL PARA APRESENTAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO-MUSICAL DE MARA DIAS A SER REALIZADO NO DIA 03/03/2025 EM PRAÇA PÚBLICA, RELATIVO AOS FESTEJOS CARNAVALESCOS DO ANO DE 2025

ITENS:

ITEM COD	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	DE	QUANT	VALOR UNITÁRIO
107872	SHOW ARTÍSTICO-MUSICAL DE "MARA DIAS" A SER REALIZADO NO DIA 03/03/2025 EM PRAÇA PÚBLICA, RELATIVO AOS FESTEJOS CARNAVALESCOS DO ANO DE 2025	Serviço/show		01	R\$ 13.000,000

VALOR TOTAL.....: R\$ 13.000,00 (treze mil reais).

PROGRAMA DE TRABALHO.....: A despesa com o fornecimento do objeto contratado, serão arcados na seguinte dotação do orçamento vigente: Exercício 2025 Atividade 0606.121220027.2.015 Manut. da Secr. Mun. de Educação, Cultur e Turismo, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99.

VIGÊNCIA.....: O prazo de vigência da contratação iniciará será de 06 (seis) meses contados da assinatura do presente contrato, sendo improrrogável, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

DATA DA ASSINATURA.....: 21 de Fevereiro de 2025

ASSINAM:

PELA CONTRATANTE: JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS portador do CPF nº 031.XXX.XXX-06

PELA CONTRATADA: CLAUDIO MARCELO FARIAS CAROLINO JUNIOR, portador do(a) CPF 057.XXX.XXX-93

FISCAL DO CONTRATO: CLENILDA MARIA DE ARAUJO
MAT. 941

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:7996AEC5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO - INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº 006-2025 CONTRATO 20250111

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 021/25

CONTRATO Nº.....: 20250111

ORIGEM.....: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
006-2025

CONTRATANTE.....: Município de São Vicente-RN, com sede administrativa na Prefeitura Municipal situada na Praça Joaquim Araújo Filho, 84, Centro, Estado do Rio Grande do Norte, inscrito(a) no CNPJ sob o nº .08.308.470/00001-29

CONTRATADA(O).....: A A DA CUNHA PESSOA – ME – FORRÓ RESENHA CNPJ 07.194.997/0001-07 ENDEREÇO TR PRESIDENTE KENEDY, S/N, CENTRO, Angicos-RN, CEP 59515-000

OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DE ARTISTA/BANDA COM FINALIDADE DE APRESENTAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO-MUSICAL DE FORRO RESENHA, A SER REALIZADO NO DIA 01/03/2025 EM PRAÇA PÚBLICA, RELATIVO AOS FESTEJOS CARNAVALESCOS

ITENS:

ITEM COD	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	DE	QUANT	VALOR UNITÁRIO
107871	SHOW MUSICAL DA "BANDA FORRO RESENHA" COM DURAÇÃO DE NO MÍNIMO 02 (DUAS) HORAS, A SER REALIZADO NO DIA 01/03/2025 EM PRAÇA PÚBLICA, RELATIVO AO CARNAVAL 2025 DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN	Serviço/show		01	R\$ 25.000,000

VALOR TOTAL.....: R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: A despesa com o fornecimento do objeto contratado, serão arcados na seguinte dotação do orçamento vigente: Exercício 2025 Atividade 0606.121220027.2.015 Manut. da Secr. Mun. de Educação, Cultur e Turismo, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99, no valor de R\$ 25.000,00

VIGÊNCIA.....: O prazo de vigência da contratação iniciará será de 06 (seis) meses contados da assinatura do presente contrato, sendo improrrogável, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

DATA DA ASSINATURA.....: 21 de Fevereiro de 2025

ASSINAM:

PELA CONTRATANTE: JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS portador do CPF nº 031.XXX.XXX-06

PELA CONTRATADA: AGASSIZ ANAXIMENES DA CUNHA PESSOA portador do CPF 050.XXX.XXX-76

FISCAL DO CONTRATO: CLENILDA MARIA DE ARAUJO
MAT. 941

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:49829D81

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E
AUTORIZAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
010/2025

A Prefeita de São Vicente/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei, de acordo com o que determina o Inciso IV do art. 71 e Inciso VIII do Art. 72 da Lei nº 14.133/2021, e considerando o que consta nos autos do processo administrativo de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 010/2025, fundamentada de acordo com o que preceitua o Inciso II do Art. 74 do referido

diploma legal, **ADJUDICA, HOMOLOGA** o objeto/processo que trata da **CONTRATAÇÃO DE BANDA DO GÊNERO "CARNAVALESCO" PARA APRESENTAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO-MUSICAL DE "MARQUINHOS CARRERA E SAKULEJO" A SER REALIZADO NO DIA 02/03/2025 EM PRAÇA PÚBLICA, RELATIVO ÀOS FESTEJOS CARNAVALESCOS DO ANO DE 2025** e **AUTORIZA** a contratação da empresa 58.719.622 ANTONIO MARCOS CARRERA FERREIRA DA SILVA (CNPJ: 58.719.622/0001-54), detentora da exclusividade do artista, no valor global estimado da contratação de **R\$ 12.000,00 (DOZE MIL REAIS)**, conforme a documentação que consta nos autos.

Determino que o Setor de Licitações lavre o competente instrumento de contrato, e realize as publicações exigidas no art. 72, parágrafo único combinado com o art. 176, parágrafo único, inciso I da Lei Federal 14.133/2021.

São Vicente – RN, 24 de fevereiro de 2025.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:CF6D74A5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES **EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº** **010/2025**

O agente de contratação no uso das suas atribuições que lhe foi conferida, e o que dispõe o Art. 72, Parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021 de 01/04/2021, vêm tornar público o processo de "INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO", fulcrada no inciso II do Art. 74 da NLLC, com base no valor da proposta apresentada, para **CONTRATAÇÃO DE BANDA DO GÊNERO "CARNAVALESCO" PARA APRESENTAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO-MUSICAL DE "MARQUINHOS CARRERA E SAKULEJO" A SER REALIZADO NO DIA 02/03/2025 EM PRAÇA PÚBLICA, RELATIVO ÀOS FESTEJOS CARNAVALESCOS DO ANO DE 2025**; Valor global: R\$ 12.000,00 (DOZE MIL REAIS); Contratado: 58.719.622 ANTONIO MARCOS CARRERA FERREIRA DA SILVA (CNPJ: 58.719.622/0001-54); Contratante: MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN CNPJ: 08.308.470/0001-29.

RATIFICADO, HOMOLOGADO E AUTORIZADO POR: Jane Maria Soares de Medeiros – Prefeita Municipal, em 24 de fevereiro de 2025.

São Vicente/RN, 24 de fevereiro de 2025.

O Agente de Contratação

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:2DB8AD15

GABINETE DO PREFEITO **LEI Nº 785/2025, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2025.**

REVOGA A LEI MUNICIPAL Nº 264, DE 19 DE ABRIL DE 1999, A LEI MUNICIPAL Nº 387, DE 2008, A LEI MUNICIPAL Nº 410, DE 8 DE OUTUBRO DE 2009 E INSTITUI AS REGRAS PARA A REGULAMENTAÇÃO, FUNCIONAMENTO E AUTORIZAÇÕES PARA SERVIÇO MUNICIPAL DE TAXI E MOTOTAXI, NOS MOLDES DAS LEIS FEDERAIS Nº 8.987/95, 12.468/2011, 12.009/2009 E 12.587/20012 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de São Vicente, Estado do Rio Grande do Norte, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas pela Lei

Orgânica do Município, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica reconhecida, em todo o território municipal, a profissão de taxista, observados os preceitos desta Lei.

Art. 2º. É atividade privativa dos profissionais taxistas a utilização de veículo automotor, próprio ou de terceiros, para o transporte público individual remunerado de passageiros, cuja capacidade será de, no máximo, 7 (sete) passageiros.

Art. 3º. A atividade profissional de que trata o art. 1º somente será exercida por profissional que atenda integralmente aos requisitos e às condições abaixo estabelecidos:

I - **Habilitação** para conduzir veículo automotor, em uma das categorias B, C, D ou E, assim definidas no art. 143 da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997;

II - **Curso de relações humanas, direção defensiva, primeiros socorros, mecânica e elétrica básica de veículos**, promovido por entidade reconhecida pelo respectivo órgão autorizativo;

III - **Veículo com as características exigidas pela autoridade de trânsito**;

IV - **Certificação específica para exercer a profissão**, emitida pelo órgão competente da localidade da prestação do serviço;

V - **Inscrição como segurado do Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS**, ainda que exerça a profissão na condição de taxista autônomo, taxista auxiliar de condutor autônomo ou taxista locatário; e

VI - **Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS**, para o profissional taxista empregado.

VII - **Seja autorizado pelo Município através do Alvará de Licença**;

VIII - **Não possua autorização para prestar o mesmo serviço público em outro Município**.

Art. 4º. São deveres dos profissionais taxistas:

I - **atender ao cliente com presteza e polidez**;

II - **trajar-se adequadamente para a função**;

III - **manter o veículo em boas condições de funcionamento e higiene**;

IV - **manter em dia a documentação do veículo exigida pelas autoridades competentes**;

V - **obedecer à Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 - Código de Trânsito Brasileiro, bem como à legislação da localidade da prestação do serviço**.

Art. 5º. Fica reconhecida, em todo o território municipal, a profissão de mototaxista que somente será exercida por profissional que atenda integralmente as condições abaixo estabelecidas:

I – **Ter completado 21 (vinte e um) anos**;

II – **Possuir habilitação, por pelo menos 2 (dois) anos, na categoria**;

III – **Ser aprovado em curso especializado, nos termos da regulamentação do Contran**;

IV – **Estar vestido com colete de segurança dotado de dispositivos retrorrefletivos, nos termos da regulamentação do Contran**.

V - **Seja autorizado pelo Município através do Alvará de Licença**.

VI - **Não possua autorização para prestar o mesmo serviço público em outro Município**.

§1º. Do profissional de serviço comunitário de rua serão exigidos ainda os seguintes documentos:

I – **carteira de identidade**;

II – **título de eleitor**;

III – **cédula de identificação do contribuinte – CIC**;

IV – **atestado de residência**;

V – **certidões negativas das varas criminais**;

VI – **identificação da motocicleta utilizada em serviço**.

§2º. Para o exercício da atividade de mototáxi o condutor deverá atender ainda aos requisitos previstos na Resolução nº 356/2010 do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN.

Art. 6º. Ficam estabelecidos os números de:

I - **25 (vinte e cinco) vagas para a exploração dos serviços de taxista**;

II - **20 (vinte) vagas para a exploração dos serviços de mototaxista**;

III - **02 (duas) vagas para a exploração dos serviços de transporte alternativo de passageiros**.

Art. 7º. Os locais de estacionamento serão os seguintes:

I - A Praça Joaquim Araújo Filho para os prestadores do serviço de táxi;

II - A Praça Metódio Fernandes para os prestadores do serviço de mototáxi.

Art. 8º. A concessão das vagas para a exploração dos serviços tratados nesta Lei se dará por meio de autorização.

Parágrafo Único. O preenchimento de novas vagas se dará por meio de edital de Chamamento Público, a ser confeccionado pelo Chefe do Poder Executivo, que estabelecerá critérios objetivos e imparciais que servirá de base para escolha de novas autorizações.

Art. 9º. A expedição do Alvará de Licença será precedida de Taxa de Expedição de Alvará cujo valor será fixado anualmente obedecendo-se o Código Tributário Municipal.

Art. 10. Os veículos autorizados serão identificados através de tarja padronizada pelo município, além de possuir placa vermelha e expor em local visível o número de ordem da inscrição municipal.

Art. 11. A prestação do serviço de transporte urbano no território municipal será de exclusividade daqueles que possuam autorizações municipais, nos termos desta Lei.

Art. 12. Cada cidadão poderá dispor de somente 01 (uma) autorização.

Art. 13. Os taxistas e os mototaxistas poderão se associar livremente, conforme as regras adotadas pela categoria profissional.

Art. 14. Fica expressamente vedada à transmissão das autorizações para o exercício das atividades de taxistas e mototaxistas por ato inter vivos, seja oneroso ou gratuito, ou causa mortis, salvo nos seguintes casos:

I – Afastamento para tratar de assuntos de interesse particular, por um prazo máximo de 02 (dois) anos, ocasião em que será permitida a substituição do possuidor da autorização por motorista que atenda as exigências dessa lei, ficando vedada a substituição do veículo;

II – Afastamento por incapacidade temporária para o trabalho, ficando vedada a substituição do veículo;

III – Por meio de ato inter vivos a cônjuges e parentes de segundo grau consanguíneo, desde que a pessoa indicada atenda aos requisitos dessa lei e seja formalizada no período de **dois anos contados a partir da publicação da ata de julgamento dos embargos de declaração proferido pelo Supremo Tribunal Federal nos autos da Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 5337.**

IV – Em virtude de causa mortis por herdeiro necessário que atenda aos requisitos dessa lei e seja formalizada no período de **dois anos contados a partir da publicação da ata de julgamento dos embargos de declaração proferido pelo Supremo Tribunal Federal nos autos da Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 5337.**

Parágrafo Único. Ultrapassado o prazo de que trata o inciso I desse artigo sem o retorno às atividades, a autorização será cassada, obedecidas as cautelas legais.

Art. 15. No caso de acidente, onde ocorra perda total do veículo, fica concedido ao motorista o prazo de 02 (dois) anos para cadastrar um novo veículo junto à administração público;

Parágrafo Único. Ultrapassado o prazo sem o novo cadastro, a autorização será cassada, obedecida as cautelas legais.

Art. 16. É facultada aos taxistas e aos mototaxistas a renúncia, hipótese na qual a vaga estará disponível para nova autorização.

Art. 17. O Município realizará semestralmente a inspeção nos veículos autorizados, verificando-se de maneira permanente e continuada sua adequação para a prestação dos serviços, observando-se ainda:

I - a eficiência, eficácia e efetividade na prestação dos serviços de transporte urbano;

II - a segurança nos deslocamentos das pessoas;

III - justa distribuição dos benefícios e ônus decorrentes do uso dos diferentes modos e serviços;

IV - equidade no uso do espaço público de circulação, vias e logradouros; e

V - eficiência, eficácia e efetividade na circulação urbana.

VI – O respeito às disposições das leis e regulamentos em vigor;

VII – O funcionamento, aparência, higiene e segurança dos veículos;

Art. 18. O descumprimento das determinações desta Lei será punido administrativamente, observando-se os ditames constitucionais de contraditório e ampla defesa.

Parágrafo Único. O taxista ou o mototaxista reincidente terá cassada a concessão.

Art. 19. Ficam convalidadas as autorizações anteriores à vigência desta Lei, em observância ao ato jurídico perfeito.

Art. 20. Ficam expressamente revogadas as seguintes leis: Lei Municipal nº 264, de 19 de abril de 1999; Lei Municipal nº 387, de 2008 e Lei Municipal nº 410, de 8 de outubro de 2009.

Art. 21. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio da Luiza, em São Vicente/RN, 24 de fevereiro de 2025.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:AA16642A

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 787/2025, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2025.

ALTERA DISPOSITIVO DA LEI MUNICIPAL Nº 764/2024 QUE REGULAMENTA, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN, O INCENTIVO FINANCEIRO POR DESEMPENHO AOS PROFISSIONAIS DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE PARA AS ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA – ESF, ESTRATÉGIA DE SAÚDE BUCAL – ESB, EQUIPE MULTIPROFISSIONAL – EMULTI E SERVIÇO ESPECIALIZADO DE SAÚDE BUCAL, NA FORMA COMO ESTABELECIDO PELA PORTARIA Nº 3.493/2024, DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de São Vicente, Estado do Rio Grande do Norte, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O *Caput* do Art. 3º da Lei Municipal nº764, de 19 de julho de 2024, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 3º. Os recursos recebidos pelo Ente Municipal no fim de cada ciclo anual, será dividido de forma igualitária exclusivamente entre os profissionais da Estratégia de Saúde da Família – ESF, Estratégia de Saúde Bucal – ESB, Equipe Multiprofissional – EMULTI e Serviço Especializado de Saúde Bucal.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 1º de janeiro de 2025.

Palácio da Luiza, em São Vicente/RN, 24 de fevereiro de 2025.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:8598B15F

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 104/2025 – GP, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2025

NOMEIA FISCAIS PARA O CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 20250114.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, Constituição Federal e,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, o qual dispõe que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração;

RESOLVE:

Art.1º. Nomear como FISCAIS DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 20250114 celebrado entre o MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN e a Empresa CLODOALDO AVELINO DE SOUSA, CNPJ: 29.627.818/0001-10 o(s) seguinte(s) servidor(es): CLENILDA MARIA DE ARAÚJO, MAT: 941, CPF: 100.070.854-35.

Art. 2º. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal nomeado por esta Administração.

§ 1º O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

§ 2º O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

§ 3º O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

Art. 3º. Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo ao Contrato sob fiscalização.

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

São Vicente/RN 24 de fevereiro de 2025

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:740B380C

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 163/2025, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2025.**

DECRETA PONTO FACULTATIVO NOS DIAS 03, 04 E 05 DE MARÇO DE 2025 (PERÍODO DE CARNAVAL), NOS ÓRGÃOS E ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E AUTÁRQUICA DO MUNICÍPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de São Vicente, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe confere o art. 64, VI, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º. Fica decretado Ponto Facultativo nos Órgãos e Entidades da Administração Direta, Indireta e Autárquica, do Município, nos dias 03, 04 e 05 de março de 2025 (Período de Carnaval), excetuando-se aquelas atividades que sejam consideradas essenciais, nos termos da Lei 7.783/89 e do Decreto Federal nº 10.329/20.

Parágrafo único. São considerados essenciais no âmbito do Município de São Vicente, os seguintes serviços:

I - de abastecimento de água;

II - de saúde, oferecidos pela Unidade Mista de Saúde;

III - de fiscalização e inspeção sanitária (Vigilância Sanitária e Abatedouro);

IV - funerários (Cemitério);

V - de limpeza pública;

VI - de tratamento de esgoto.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio da Luiza em São Vicente/RN, 24 de fevereiro de 2025.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:5B5C7EB5

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ELÓI DE SOUZA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 014/2025**

Em conformidade com Parecer da Assessoria Jurídica, o qual opinou pela inexigibilidade de licitação, o ordenador de despesa da Prefeitura Municipal de Senador Elói de Souza/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em conformidade com as determinações do art. 74, II, da Lei Federal nº 14.133/21, é considerado que consta no processo administrativo em que trata a respeito de Contratação da **BANDA ARNALDINHO NETTO**, para apresentação artística durante as festividades Carnavalescas denominada **ELÓI FOLIA**, na cidade de Senador Elói de Souza/RN, que ocorrerá no dia 04 de março de 2025, em Praça Pública, representado pela empresa **ARNALDO LOPES PEREIRA NETO - ME, CNPJ: 27.141.623/0001-30**, pelo valor de R\$30.000,00 (trinta mil reais), venho desta forma declarar a inexigibilidade de licitação para contratação da referida empresa, determinando que se proceda com a formalização do contrato, assim como elaboração do extrato e respectiva publicação na imprensa oficial.

Atenciosamente,

Senador Elói de Souza/RN, 24 de fevereiro de 2025.

KERGINALDO MEDEIROS DE ARAÚJO JUNIOR

Prefeito Municipal

Senador Elói de Souza/RN

Publicado por:

José Lúcio Júnior da Silva

Código Identificador:BCB2CF12

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 015/2025**

Em conformidade com Parecer da Assessoria Jurídica, o qual opinou pela inexigibilidade de licitação, o ordenador de despesa da Prefeitura Municipal de Senador Elói de Souza/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em conformidade com as determinações do art. 74, II, da Lei Federal nº 14.133/21, é considerado que consta no processo administrativo em que trata a respeito de Contratação do artista **LUIZINHO NOBRE**, para apresentação artística durante as festividades Carnavalescas denominada **ELÓI FOLIA**, na cidade de Senador Elói de Souza/RN, que ocorrerá no dia 03 de março de 2025, em Praça Pública, representado pela empresa **LN PRODUÇÕES - ME, CNPJ: 17.965.467/0001-79**, pelo valor de R\$15.000,00 (quinze mil reais), venho desta forma declarar a inexigibilidade de licitação para contratação da referida empresa, determinando que se proceda com a formalização do contrato, assim como elaboração do extrato e respectiva publicação na imprensa oficial.

Atenciosamente,

Senador Elói de Souza/RN, 24 de fevereiro de 2025.

KERGINALDO MEDEIROS DE ARAÚJO JUNIOR

Prefeito Municipal

Senador Elói de Souza/RN

Publicado por:

José Lúcio Júnior da Silva

Código Identificador:C0D62901

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 016/2025**

Em conformidade com Parecer da Assessoria Jurídica, o qual opinou pela inexigibilidade de licitação, o ordenador de despesa da Prefeitura Municipal de Senador Elói de Souza/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em conformidade com as determinações do art. 74, II, da Lei Federal nº 14.133/21, é considerado que consta no processo administrativo em que trata a respeito de Contratação do artista **RAY PORTO**, para apresentação artística durante as festividades Carnavalescas denominada **ELÓI FOLIA**, na cidade de Senador Elói de Souza/RN, que ocorrerá no dia 01 de março de 2025, em Praça Pública, representado pela empresa **PULSE MUSIC PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA - ME**, CNPJ: 41.380.611/0001-90, pelo valor de R\$30.000,00 (trinta mil reais), venho desta forma declarar a inexigibilidade de licitação para contratação da referida empresa, determinando que se proceda com a formalização do contrato, assim como elaboração do extrato e respectiva publicação na imprensa oficial.

Atenciosamente,

Senador Elói de Souza/RN, 24 de fevereiro de 2025.

KERGINALDO MEDEIROS DE ARAÚJO JUNIOR

Prefeito Municipal

Senador Elói de Souza/RN

Publicado por:

José Lúcio Júnior da Silva

Código Identificador:2419E052

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº035/2025**

Processo nº 050/2025 – Dispensa de Licitação nº 029/2025 – CPL

Contratante:**PREFEITURA MUNICIPAL SENADOR ELÓI DE SOUZA/RN**;

Contratada: **G M DE S FELICIANO**;

CNPJ: **18.438.040/0001-85**;

Objeto: Contratação de empresa especializada em fornecimento de refeições para atender às necessidades dos profissionais que trabalham em regime de plantão na Rede Municipal de Saúde e, quando necessário, para funcionários da administração pública do município de Senador Elói de Souza/RN.

Vigência: 17/02/2025 à 31/12/2025;

Valor: R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

Senador Elói de Souza/RN, 17 de fevereiro de 2025.

KERGINALDO MEDEIROS DE ARAÚJO JÚNIOR

Prefeito Municipal

Senador Elói de Souza

Publicado por:

José Lúcio Júnior da Silva

Código Identificador:990959BE

**GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 474/2025.**

ESTABELECE O PISO MUNICIPAL DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E DOS AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **Prefeito Municipal de Senador Elói de Souza/RN**, no uso das suas atribuições legais e constitucionais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sancionou a seguinte Lei:

Artigo 1º. O piso salarial dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate às Endemias, para o ano de 2025, será de R\$ 3.036,00 (três mil e trinta e seis reais), em obediência ao estabelecido no §9º, do art. 198, da Constituição Federal, acrescido pela Emenda Constitucional nº 120/2022.

§1º - A implementação do piso fixado no caput deste artigo ficará condicionado ao efetivo repasse da União ao Município, a título de complementação financeira destinada ao custeio desta despesa, nos termos do §7º, do art. 198, da Constituição Federal.

§2º - O dispêndio decorrente da implementação do piso salarial, não será objeto de inclusão no cálculo para fins do limite de despesa com pessoal, nos termos §11, do art. 198, da Constituição Federal.

Artigo 2º. Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder, no corrente ano, a abertura de novos créditos adicionais orçamentários para fazer face as despesas oriundas desta lei.

Artigo 3º. Esta Lei entra em vigor, a partir de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º do janeiro de 2025.

Senador Elói de Souza/RN, 24 de fevereiro de 2025

KERGINALDO DE MEDEIROS DE ARAUJO JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Hudson Araújo Lucas

Código Identificador:7FC82D1F

**GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 475/2025.**

DISPÕE SOBRE O REAJUSTE DO PISO MUNICIPAL DE MAGISTÉRIO PARA O EXERCÍCIO 2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **Prefeito Municipal de Senador Elói de Souza/RN**, no uso das suas atribuições legais e constitucionais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sancionou a seguinte Lei.

Artigo 1º. Fica reajustado em 6,27% (seis vírgula vinte e sete por cento), o piso salarial dos profissionais do magistério da educação básica pública do Município de Senador Elói de Souza/RN, nos termos da Portaria do Ministério da Educação nº 77/2025, do Ministério da Educação.

Artigo 2º. Os gastos ora majorados correrão por conta dos recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação, através da sua cota-parte/FUNDEB 70%.

Parágrafo Único. Havendo insuficiência de recursos na fonte financeira indicada no caput, a administração deverá alocar outras fontes de receitas para custeio das despesas ora majoradas.

Artigo 3º. Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder, no corrente ano, a abertura de novos créditos adicionais orçamentários para fazer face as despesas oriundas desta lei.

Artigo 3º. Esta Lei entra em vigor, a partir de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º do janeiro de 2025.

Senador Elói de Souza/RN, 24 de fevereiro de 2025.

KERGINALDO DE MEDEIROS DE ARAUJO JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Hudson Araújo Lucas

Código Identificador:C4FB4060

**GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 476/2025**

DISPÕE SOBRE O AJUSTE DO VALOR DO SALÁRIO MÍNIMO, ALTERA O ORÇAMENTO MUNICIPAL QUANTO AOS CRÉDITOS ADICIONAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **Prefeito Municipal de Senador Elói de Souza/RN**, no uso das suas atribuições legais e constitucionais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sancionou a seguinte Lei.

Artigo 1º. Fica o Poder Executivo e legislativo Municipal de Senador Elói de Souza/RN, autorizado a adotar como salário mínimo local, como remuneração inicial dos servidores públicos municipais, o valor de R\$ 1.518,00 (Um mil, quinhentos e dezoito reais) mensais, após majoração de 7,5% (sete virgula cinco por cento) sobre o valor vigente desde o mês de maio de 2024.

Artigo 2º. O valor definido no art. 1º segue parâmetros definidos pelo Governo Federal, através do Decreto nº 12.342/2024, de 30 de dezembro de 2024.

Artigo 3º. Os servidores municipais que são regidos por plano de cargos, carreira e salário específico, não serão beneficiados com o reajuste fixado por esta Lei.

Artigo 4º. Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder no corrente ano, em caso de necessidade, a abertura de novos créditos adicionais orçamentários, em mais 20% (vinte por cento) das despesas orçamentárias anuais fixadas no orçamento vigente.

Artigo 5º. Esta Lei entra em vigor a partir de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2025.

Artigo 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

Senador Elói de Souza/RN, 24 de fevereiro de 2025.

KERGINALDO DE MEDEIROS DE ARAUJO JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hudson Araújo Lucas
Código Identificador:72E03EEF

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 056/2025 – GP, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2025**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SENADOR ELÓI DE SOUZA/RN**, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere o inciso XXXV do art. 87 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º – **EXONERAR** o Sr. **JOSÉ ROBERTO ALVES BEZERRA**, inscrito no CPF sob nº XXX.894.484-XX, do cargo em comissão de **SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO E CULTURA**, lotado na Secretária Municipal de Educação e Cultura, deste município.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º – Publique-se, dê ciência e cumpra-se.

SENADOR ELOI DE SOUZA – RN, 24 de FEVEREIRO de 2025.

KERGINALDO MEDEIROS DE ARAUJO JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hudson Araújo Lucas
Código Identificador:C7456A57

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 057/2025 – GP, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2025**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SENADOR ELÓI DE SOUZA/RN**, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições

legais e da competência que lhe confere o inciso XXXV do art. 87 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º – **DESIGNAR** o Sr. **MARCIO GLEY CUNHA**, inscrito no CPF sob nº XXX.289.014-XX, para o cargo em comissão de **SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO E CULTURA**, lotado na Secretária Municipal de Educação e Cultura, deste município.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º – Publique-se, dê ciência e cumpra-se.

SENADOR ELOI DE SOUZA – RN, 24 de FEVEREIRO de 2025.

KERGINALDO MEDEIROS DE ARAUJO JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hudson Araújo Lucas
Código Identificador:69774B27

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO
AVELINO****SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E
ADMINISTRAÇÃO
QUINTO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20230050**

O Município de SENADOR GEORGINO AVELINO, através do FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA, inscrito no CNPJ sob nº 08.168.478/0001-37, com sede na RUA SANTO ANTÔNIO, 144, representado por ANTONIO MARCOS FREIRE, na qualidade de ordenador de despesas, doravante denominada CONTRATANTE, e COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO DO RN, inscrita no CNPJ 35.537.126/0001-84, com sede na R LUIZA ALVES CARNEIRO, 2475, CENTRO, Monte Alegre-RN, CEP 59182-000, representada por ALEXANDRE SOARES GOMES, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo objetiva a alteração contratual no valor de R\$ 314.506,80 (trezentos e quatorze mil, quinhentos e seis reais e oitenta centavos), nos termos do art. 65, inciso II, alínea 'd', da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

SENADOR GEORGINO AVELINO - RN, 03 de fevereiro de 2025

FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA

CNPJ(MF) 08.168.478/0001-37

Contratante

COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO DO RN

CNPJ 35.537.126/0001-84

Contratado(a)

Testemunhas:

1. _____

2. _____

Publicado por:
Larissa Medeiros Freire Ferreira
Código Identificador:37AD8EDA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E
ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO**

AVISO DE LICITAÇÃO**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01.2025 - SRP**

O Município de Senador Georgino Avelino/RN, por intermédio da Prefeitura Municipal de Senador Georgino Avelino, representada por seu Agente de Contratação designado pela Portaria 010/2024, torna público para conhecimento dos interessados que no dia **07 de março de 2025, às 10:00hs**, fará realizar licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, cujo objeto é a futura e eventual **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, TANTO PERECÍVEIS QUANTO IMPERECÍVEIS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES ESCOLARES** visando atender às necessidades das Secretarias Municipais de Senador Georgino Avelino – RN

O edital e seus anexos poderão ser adquiridos site oficial da Prefeitura Municipal, do Portal de Compras Públicas, e as propostas comerciais serão recebidas a partir das **14h00min** do dia **24/02/2025** até as **10h00min** do dia **07/03/2025**, por meio do endereço www.portaldecompraspublicas.com.br, onde se encontra o link “registro de proposta”, podendo os interessados cadastrar ou substituir propostas no sistema eletrônico.

Senador Georgino Avelino/RN, 24 de fevereiro de 2024

GERSUI CABRAL DO NASCIMENTO

Agente de Contratação

Portaria Nº 010/2024

Publicado por:
Larissa Medeiros Freire Ferreira
Código Identificador:F5B3BED0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E
ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº INEX.
003.2025**

O Agente de Contratação do Município de SENADOR GEORGINO AVELINO, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO AVELINO, em cumprimento da ratificação procedida pelo Gestor da PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO AVELINO, faz publicar o extrato resumido do processo de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** a seguir:

OBJETO.....: Contratação de pessoa física ou jurídica nos serviços de produção de bandas (atração musical) a serem destinados ao evento alusivo ao “Carnaval de 2025”, nos dias 01 março de 2025, com atração da banda "SERGIO E SEUS METAIS" com duração em média de 2:00 horas de show no dia 01/03/2025, através da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer deste Município.

FAVORECIDO.....: SERGIO RICARDO GOMES PEGADO**VALOR.....:** R\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais).**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL.....:** da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas alterações.**DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE...:** emitida pelo Agente de Contratação e ratificada pelo Sr. ANTONIO MARCOS FREIRE, na qualidade de ordenador de despesas.

SENADOR GEORGINO AVELINO - RN, 24 de Fevereiro de 2025

GERSUI CABRAL DO NASCIMENTO

Comissão de Contratação

Presidente

Publicado por:
Larissa Medeiros Freire Ferreira
Código Identificador:AAEDE255

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E
ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº.....: 240201

ORIGEM.....: Inexigibilidade Nº 3.2025

CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO AVELINO

CONTRATADA(O).....:SERGIO RICARDO GOMES PEGADO

OBJETO.....: Contratação de pessoa física ou jurídica nos serviços de produção de bandas (atração musical) a serem destinados ao evento alusivo ao “Carnaval de 2025”, nos dias 01 março de 2025, com atração da banda "SERGIO E SEUS METAIS" com duração em média de 2:00 horas de show no dia 01/03/2025.

VALOR TOTAL.....: R\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais)

VIGÊNCIA.....: 24 de fevereiro de 2025 a 31 de março de 2025

DATA DA ASSINATURA.....:24 de fevereiro de 2025

Publicado por:
Larissa Medeiros Freire Ferreira
Código Identificador:ED5870C1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E
ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº INEX.
004.2025**

O Agente de Contratação do Município de SENADOR GEORGINO AVELINO, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO AVELINO, em cumprimento da ratificação procedida pelo Gestor da PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO AVELINO, faz publicar o extrato resumido do processo de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** a seguir:

OBJETO.....: Contratação de pessoa física ou jurídica nos serviços de produção de bandas (atração musical) a serem destinados ao evento alusivo ao “Carnaval de 2025”, nos dias 01 e 02 março de 2025, com atração da banda " RAY PORTO " com duração em média de 1:30 horas de show no dia 02/03/2025, através da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer deste Município.

FAVORECIDO.....: PULSE MUSIC PROMOCOES E EVENTOS LTDA

VALOR.....: R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL.....: da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas alterações.

DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE..: emitida pelo Agente de Contratação e ratificada pelo Sr. ANTONIO MARCOS FREIRE, na qualidade de ordenador de despesas.

SENADOR GEORGINO AVELINO - RN, 24 de Fevereiro de 2025

GERSUI CABRAL DO NASCIMENTO

Comissão de Contratação
Presidente

Publicado por:
Larissa Medeiros Freire Ferreira
Código Identificador:AE6737F0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E
ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº.....: 240202

ORIGEM.....: Inexigibilidade Nº 4.2025

CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO AVELINO

CONTRATADA(O).....: PULSE MUSIC PROMOCOES E EVENTOS LTDA

OBJETO.....: Contratação de empresa especializada nos serviços de produção de bandas (atração musical) a serem destinados ao evento alusivo ao "Carnaval de 2025", nos dias 01 e 02 de Março de 2025, com atração da banda "RAY PORTO" com duração em média de 1:30 horas de show no dia 02/03/2025.

VALOR TOTAL.....: R\$ 25.000,00(Vinte e Cinco Mil Reais)

VIGÊNCIA.....: 24 de fevereiro de 2025 a 31 de março de 2025

DATA DA ASSINATURA.....:24 de fevereiro de 2025

Publicado por:
Larissa Medeiros Freire Ferreira
Código Identificador:631F12DE

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E
COMUNICAÇÃO
TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
148/2025**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 148/2025

DISPENSA DE LICITACAO DL148/2025

Unidade Requisitante: SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços de apoio operacional para as atividades programadas no evento QUARTA FEIRA DE CINZAS, instituído pela Lei Municipal nº 1008/2025, que ocorrerá no dia 05 de março de 2025, em estreita colaboração com a Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Fundamento Legal: Lei 14.133/2021, Art. 75, II (PNCP)

AUTORIZO aDISPENSA DE LICITACAO DL148/2025, materializada no Termo de Referência e demais documentos constantes nos autos, para contratação da **JOSE DAYMOM**

ESTEVAM 08422083485 - CNPJ: 14.687.298/0001-64 saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 59826; totalizando o valor de **R\$ 13.530,00 (treze mil, quinhentos e trinta reais)**.

Considerando o fundamento legal do disposto no parágrafo único doLei 14.133/2021, Art. 75, II (PNCP), determino a divulgação em sítio eletrônico oficial, para que produza os efeitos legais.

Serra do Mel/RN, 24 de fevereiro de 2025.

HUDSON KÊNIO DE MOURA AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Alisson de Moraes França
Código Identificador:7CE2FE19

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E
COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº 036 - 2025 GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DE
CONTRATOS**

PORTARIA Nº 036/2025

Designa Servidor (S) para a atuação na GESTÃO E FISCALIZAÇÃO de Contratos e instrumentos substitutos e orienta.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO MEL, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e;

CONSIDERANDO as exigências da Lei 14.133, de 2021, que determina que a execução dos Contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública, e, visando as adequações pertinentes às boas práticas para a transição de regimes licitatórios;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores, abaixo relacionados, para atuar como GESTOR (A) E FISCAL de Contratos e instrumentos substitutos da unidade demandante - Processo Administrativo Nº 149-2025, Processo de Dispensa de Licitação Nº 149-2025; Processo Administrativo Nº 299-2025, Processo de Inexigibilidade Nº 299-2025.

NOME – GESTOR (A)	MATRICULA	UNIDADE DEMANDANTE
BÁRBARA MICAELLY OLIVEIRA SALES	007476-6	SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
NOME - FISCAL	MATRICULA	UNIDADE DEMANDANTE
ANNE PAOLLE DANTAS DA SILVA	007541-8	SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Art. 2º. Para o desenvolvimento das atribuições pertinentes, os servidores ora designados assinarão Termo de Ciência, recebendo a documentação necessária à execução das suas atribuições em cada contrato/instrumento substitutivo para o qual for designado como Gestor.

Art. 3º. Após assinado Termo de Ciência, o Gestor temporariamente impedido de exercer suas funções no processo específico, deverá protocolar nos autos Pedido de Substituição Temporária, informando as razões do seu afastamento e o tempo em que o Gestor substituto deverá atuar em seu lugar.

Art. 4º. Qualquer dos servidores relacionados poderá ser convocado a assinar Termo de Ciência como Gestor substituto de qualquer das unidades demandantes, passando a atuar imediatamente no processo pelo tempo necessário à substituição.

Art. 5º. Para melhor operacionalização dos contratos firmados por este município, orienta-se que enquanto não constituídos gestores de contratos, o setor de contratos execute as ações inerentes à gestão contratual.

Art. 6º. Recomenda-se a adoção dos procedimentos abaixo para o processo de Gestão:

Propor a contratação do saldo da Ata de Registro de Preço, quando for o caso; II – Sugerir a prorrogação ou não do contrato do eventual contrato;

Analisar os pedidos de repactuação, reajuste e revisão do eventual contrato.

Propor aplicação de penalidade por descumprimento de cláusula contratual.

Manter cópia do termo contratual e de seus eventuais aditivos, juntamente com outros documentos que possam dirimir dúvidas acerca das obrigações contratuais, devidamente anexados ao Processo de Acompanhamento Contratual (que será disponibilizado ao gestor).

Sugerir eventuais modificações contratuais;

Registro formal das ocorrências relativas à execução do contrato recebimento de bens, ateste de notas e faturas, controle financeiro, gestão de prazos e fiscalização.

IX– Gestão Documental

Art. 7º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Serra do Mel - RN, 24 de FEVEREIRO de 2025.

ANDRÉ LIMA DE AZEVEDO

Secretário Municipal De Governo E Comunicação

Publicado por:

Antonio Alisson de Morais França

Código Identificador:0B3D2BBF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E
COMUNICAÇÃO**

**PORTARIA Nº 037 - 2025 GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DE
CONTRATOS**

PORTARIA Nº 037/2025

Designa Servidor (S) para a atuação na GESTÃO E FISCALIZAÇÃO de Contratos e instrumentos substitutos e orienta.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO MEL, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e;

CONSIDERANDO as exigências da Lei 14.133, de 2021, que determina que a execução dos Contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública, e, visando as adequações pertinentes às boas práticas para a transição de regimes licitatórios;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores, abaixo relacionados, para atuar como GESTOR (A) E FISCAL de Contratos e instrumentos substitutos da unidade demandante - Processo Administrativo Nº 93-2025, Processo de Despesa nº 93-2025.

NOME - GESTOR (A)	MATRICULA	UNIDADE DEMANDANTE
SIMIONE DE SOUZA COSTA	007504-7	SEC. MUNICIPAL DE DE TRANSPORTES
NOME - FISCAL	MATRICULA	UNIDADE DEMANDANTE
PEDRO PAULO AZEVEDO DE GOIS	007546-4	SEC. MUNICIPAL DE DE TRANSPORTES

Art. 2º. Para o desenvolvimento das atribuições pertinentes, os servidores ora designados assinarão Termo de Ciência, recebendo a documentação necessária à execução das suas atribuições em cada contrato/instrumento substitutivo para o qual for designado como Gestor.

Art. 3º. Após assinado Termo de Ciência, o Gestor temporariamente impedido de exercer suas funções no processo específico, deverá protocolar nos autos Pedido de Substituição Temporária, informando as razões do seu afastamento e o tempo em que o Gestor substituído deverá atuar em seu lugar.

Art. 4º. Qualquer dos servidores relacionados poderá ser convocado a assinar Termo de Ciência como Gestor substituído de qualquer das

unidades demandantes, passando a atuar imediatamente no processo pelo tempo necessário à substituição.

Art. 5º. Para melhor operacionalização dos contratos firmados por este município, orienta-se que enquanto não constituídos gestores de contratos, o setor de contratos execute as ações inerentes à gestão contratual.

Art. 6º. Recomenda-se a adoção dos procedimentos abaixo para o processo de Gestão:

Propor a contratação do saldo da Ata de Registro de Preço, quando for o caso; II – Sugerir a prorrogação ou não do contrato do eventual contrato;

Analisar os pedidos de repactuação, reajuste e revisão do eventual contrato.

Propor aplicação de penalidade por descumprimento de cláusula contratual.

Manter cópia do termo contratual e de seus eventuais aditivos, juntamente com outros documentos que possam dirimir dúvidas acerca das obrigações contratuais, devidamente anexados ao Processo de Acompanhamento Contratual (que será disponibilizado ao gestor).

Sugerir eventuais modificações contratuais;

Registro formal das ocorrências relativas à execução do contrato recebimento de bens, ateste de notas e faturas, controle financeiro, gestão de prazos e fiscalização.

IX– Gestão Documental

Art. 7º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Serra do Mel - RN, 24 de FEVEREIRO de 2025.

ANDRÉ LIMA DE AZEVEDO

Secretário Municipal de Governo e Comunicação

Publicado por:

Antonio Alisson de Morais França

Código Identificador:85C48A44

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E
COMUNICAÇÃO**

DECRETO Nº 026 - 2025

DECRETO MUNICIPAL Nº 026/2025

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO DE SERRA DO MEL, NO VALOR DE R\$ 381.000,00 (TREZENTOS E OITENTA E UM MIL REAIS) PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS CONSTANTES DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA Nº 1085/2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Hudson Kênio de Moura Azevedo – Prefeito Municipal de Serra do Mel, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 68, IV, da Lei Orgânica do Município de Serra do Mel e o disposto nos artigos 40, 41, 42 e 43 da Lei nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

CONSIDERANDO a autorização para abertura de créditos adicionais suplementares, concedida pelo art. 7º, caput e Parágrafo único, inciso III, da Lei Municipal nº 1085/2024 – Lei Orçamentária Anual – LOA - 2025, de 30 de dezembro de 2024, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 3446, do dia 02 de janeiro de 2025.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Fiscal do município de Serra do Mel, no exercício corrente, no valor de R\$ 381.000,00 (trezentos e oitenta e um mil reais), a favor da **Fundo Municipal de Saúde de Serra do Mel**, nos termos que dispõem os artigos, 40, 41, I e 42, da Lei nº 4.320/64, destinado ao reforço de dotação orçamentária, conforme especificações orçamentárias a seguir:

03 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

03001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.122.0003.2103 - Manutenção de Serviços de Transportes da Secretaria Municipal de Saúde	
3390330000 - Passagens e despesas com locomoção	2.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
03002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA DO MEL	
10.301.0009.2107 - Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária - ESF	
3390370000 - Locação de mão de obra	354.000,00
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
03002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA DO MEL	
10.301.0009.2115 - Manutenção das Ações da Equipe Multiprofissional da Saúde	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa jurídica)	25.000,00
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
TOTAL DO CRÉDITO SUPLEMENTAR (R\$)	
	381.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º desta Lei são provenientes de **Anulação Parcial ou Total de Dotações Orçamentárias** nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

03 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

03002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA DO MEL	
10.301.0009.1109 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA AS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	
4490520000 - Equipamentos e material permanente	54.000,00
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
03002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA DO MEL	
10.301.0009.2110 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE POSTOS E UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE	
3390300000 - Material de uso e consumo	100.000,00
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
03002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA DO MEL	
10.303.0009.2112 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - ATENÇÃO PRIMÁRIA - ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	
3390320000 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	200.000,00
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
03002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA DO MEL	
10.301.0009.2115 - Manutenção das Ações da Equipe Multiprofissional da Saúde	
3390370000 - Locação de mão de obra	27.000,00
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
TOTAL DAS ANULAÇÕES (R\$)	
	381.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, em 24 de fevereiro de 2025

HUDSON KÊNIO DE MOURA AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Alisson de Moraes França
Código Identificador:34FF4757

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E COMUNICAÇÃO DECRETO Nº 027 - 2025

DECRETO MUNICIPAL Nº 027/2025

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO DE SERRA DO MEL, NO VALOR DE R\$ 55.000,00 (CINQUENTA E CINCO MIL REAIS) PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS CONSTANTES DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA Nº 1085/2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Hudson Kênio de Moura Azevedo – Prefeito Municipal de Serra do Mel, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 68, IV, da Lei Orgânica do Município de Serra do Mel e o disposto nos artigos 40, 41, 42 e 43 da Lei nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

CONSIDERANDO a autorização para abertura de créditos adicionais suplementares, concedida pelo art. 7º, caput e Parágrafo único, inciso III, da Lei Municipal nº 1085/2024 – Lei Orçamentária Anual – LOA - 2025, de 30 de dezembro de 2024, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 3446, do dia 02 de janeiro de 2025.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Fiscal do município de Serra do Mel, no exercício corrente, no valor de R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais), nos termos que dispõem os artigos, 40, 41, I e 42, da Lei nº 4.320/64, destinado ao reforço de dotação orçamentária, conforme especificações orçamentárias a seguir:

02 – PODER EXECUTIVO

02003 - SEC. MUN. ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	
04.122.0003.1005 - Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para a Secretaria Municipal de Administração	
4490520000 - Equipamentos e material permanente	40.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02015 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ARTICULAÇÃO COM AS VILAS	
04.122.0003.2083 - Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos da Secretaria de Articulação com as Vilas	
3390140000 - Diárias - civil	15.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
TOTAL DO CRÉDITO SUPLEMENTAR (R\$)	
	55.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º desta Lei são provenientes de **Anulação Parcial ou Total de Dotações Orçamentárias** nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

02 – PODER EXECUTIVO

02005 - SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
13.392.0014.2056 - Manutenção das Ações de Eventos Turísticos	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa jurídica)	40.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02015 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ARTICULAÇÃO COM AS VILAS	
04.122.0003.2084 - Manutenção de Serviços de Transportes da Secretaria de Articulação com as Vilas	
3390330000 - Passagens e despesas com locomoção	15.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
TOTAL DAS ANULAÇÕES (R\$)	
	55.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, em 24 de fevereiro de 2025

HUDSON KÊNIO DE MOURA AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Alisson de Moraes França
Código Identificador:3C1F4458

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES ATO AUTORIZATIVO DISPENSA DE LICITAÇÃO 002/2025

Analisando minuciosamente as peças que compõem o processo administrativo em questão, observei que foram atendidos os princípios da legalidade, da probidade administrativa e do interesse público, assim **HOMOLOGO** o processo sob referência e, em consequência, **ADJUDICANDO** o objeto respectivo a **ELETROCENTER MATERIAL ELETRICO E CONSTRUCAO CAICO**, inscrita no CNPJ 24.523.276/0001-12, que ofereceu um valor de **R\$ 1.876,98 (um mil oitocentos e setenta e seis reais e noventa e oito centavos)**.

DETERMINO que se proceda, com **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, e fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/21, visando a

CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL HIDRÁULICO e, na oportunidade, que se dê publicidade no PNCP (Portal Nacional de Contratações Públicas) e, em seguida, encaminhe-se o processo ao setor competente para a devida contratação.

Serra Negra do Norte-RN, 10 de janeiro de 2025.

ACÁCIO SÂNZIO DE BRITO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Yan Souza Lopes

Código Identificador:8E8EF6ED

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE TERMO DE
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2025 PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 154/2025**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE-RN, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ 08.096.372/0001-75.

CONTRATADO: ELETROCENTER MATERIAL ELETRICO E CONSTRUCAO CAICO; CNPJ 24.523.276/0001-12.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL HIDRÁULICO PARA RECUPERAÇÃO Da REDE DE SISTEMA DE IRRIGAÇÃO DO ESTADIO MUNICIPAL DE FUTEBOL (O AZOUGÃO), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER.

VALOR GLOBAL R\$ 1.876,98 (um mil oitocentos e setenta e seis reais e noventa e oito centavos)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

PRAZO DE ENTREGA: 10 DIAS A CONTAR DA DATA DA EMISSÃO DA ORDEM DE COMPRA.

Serra Negra do Norte-RN, em 10 de janeiro de 2025.

ACÁCIO SÂNZIO DE BRITO

CPF Nº 626. ***. ***-20 –

Prefeito Municipal.

Representante Legal:

FRANCISCO TORRES FILHO,

CPF nº 241. ***. ***-78

Pelo Contratado

Publicado por:

Yan Souza Lopes

Código Identificador:C3E1C585

**GABINETE CIVIL
DECRETO Nº 685, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2025**

Dispõe sobre a responsabilização de condutores de veículos da frota municipal por infrações de trânsito no Município de Serra Negra do Norte, institui processo administrativo disciplinar para apuração e sanção de condutas e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo inciso IV do art. 51 da Lei Orgânica do Município e com fundamento no art. 5º, LV, da Constituição Federal, bem como na Lei Federal nº 9.784/1999, que regula o processo administrativo federal, e

Considerando, a necessidade de regulamentar a responsabilização de condutores por infrações cometidas no âmbito municipal,

DECRETA:

Art. 1º. Fica instituído o Processo Administrativo Disciplinar (PAD) para apuração de infrações de trânsito cometidas por condutores de veículos no Município de Serra Negra do Norte, com o objetivo de

responsabilizá-los civil e administrativamente, sem prejuízo das sanções previstas no Código de Trânsito Brasileiro.

Art. 2º. O processo administrativo terá início mediante notificação do condutor, a ser realizada após o registro da infração por agente de trânsito ou meio eletrônico devidamente homologado.

Art. 3º. A notificação do condutor acusado será efetuada, consecutivamente, por meio de:

I – Entrega pessoal, mediante recibo;

II – Correios, com aviso de recebimento (AR);

III – Edital, publicado no Diário Oficial, caso o condutor seja desconhecido ou esteja em local incerto.

Parágrafo único. A notificação deverá conter:

Qualificação do possível infrator;

Descrição clara da infração, contendo data, local e horário da infração; Prazo de 10 (dez) dias para apresentação de defesa escrita e documentos;

Informações claras e precisas sobre as consequências da ausência de manifestação.

Art. 4º. O Processo Administrativo Disciplinar será conduzido pela comissão permanente de processos administrativos do município.

§1º. O condutor notificado poderá apresentar defesa técnica ou pessoal no prazo estabelecido, dirigida à Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, com documentos e testemunhas que julgar necessários.

§2º. Caso opte por não apresentar defesa ou perca o prazo, o processo seguirá à revelia do acusado.

Art. 5º. Recebida a defesa ou esgotado o prazo, o processo será encaminhado à Procuradoria Geral do Município para emissão de parecer jurídico conclusivo no prazo de 10 (dez) dias úteis.

Art. 6º. A Comissão terá 15 (quinze) dias úteis para analisar o processo e emitir decisão fundamentada, podendo:

Absolver o condutor, total ou parcialmente;

Aplicar sanções administrativas, como advertência, imposição de obrigação do pagamento da referida multa de trânsito e multa administrativa municipal.

§1º. Em caso de reincidência, caracterizada pela prática de nova infração no prazo de 12 (doze) meses contados a partir da decisão administrativa anterior definitiva, as sanções previstas na alínea “b” do § 1º do Art. 6º serão aplicadas em dobro, observados os seguintes critérios:

A multa municipal terá seu valor majorado em 100% (cem por cento); A advertência será convertida obrigatoriamente em multa, salvo se demonstrada circunstância atenuante.

§2º. Para configuração da reincidência, serão consideradas apenas as infrações já decididas pela Comissão e não mais passíveis de recurso.

Art. 7º. A decisão da Comissão será publicada no Diário Oficial e comunicada ao condutor no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, cabendo recurso administrativo ao Prefeito no prazo de 10 (dez) dias, com efeito suspensivo.

Art. 8º. As multas aplicadas terão valor definido em regulamento próprio e serão revertidas para fins de conservação da frota municipal.

Art. 9º. As sanções previstas no presente Decreto não serão aplicadas para o caso de recebimento de infrações que tenham como fato gerador os itens constantes ou o estado de conservação do veículo e que, comprovadamente, não houve responsabilidade do condutor.

Art. 10. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 24 de fevereiro de 2025.

ACÁCIO SÂNZIO DE BRITO

Prefeito

Publicado por:
Odilange Rande Medeiros de Souza
Código Identificador:205703F3

GABINETE CIVIL
DECRETO Nº 686, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2025

Decreta ponto facultativo, os dias 02 e 03 de março de 2025 nos órgãos e entidades da administração municipal e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais

DECRETA:

Art. 1º. Em virtude do Carnaval, fica decretado ponto facultativo do expediente administrativo nos Órgãos e Entidades da Administração Pública do Município nos dias 02 e 03 de março de 2025 (Segunda-Feira e Terça-Feira de Carnaval).

Parágrafo único. Excetua-se da suspensão prevista no *caput* as atividades que são consideradas essenciais à população, a exemplo das Unidades Básicas de Saúde.

Art. 2º. Fica decretado que o expediente administrativo nos órgãos públicos municipais no dia 04 de março de 2025 (Quarta-Feira de Cinzas) será das 12h às 17h.

Art. 3º. Fica antecipada a Feira Livre deste Município do dia 1º de março de 2025, (sábado), para o dia 28 de fevereiro de 2025, (sexta-feira).

Art. 4º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 24 de fevereiro de 2025.

ACÁCIO SÂNZIO DE BRITO

Prefeito

Publicado por:
Odilange Rande Medeiros de Souza
Código Identificador:68532FDD

GABINETE CIVIL
RESPOSTA A RECURSO

Processo Seletivo Simplificado nº 01/2025
Município de Serra Negra do Norte/RN
Comissão Municipal de Processo Seletivo Simplificado

Candidato(a):MATHEUS DOS SANTOS DA SILVA LEITÃO
Cargo/Função concorrida:PROFESSOR(A) DE EDUCAÇÃO FÍSICA

Interposição de Recurso: Recurso contra a classificação no resultado preliminar da análise curricular.

Relatório da Comissão:

A Comissão Municipal de Processo Seletivo Simplificado do Município de Serra Negra do Norte/RN, no uso de suas atribuições legais e com base no Edital nº 01/2025, analisou o recurso interposto pelo(a) candidato(a) MATHEUS DOS SANTOS DA SILVA LEITÃO, referente à solicitação de revisão da nota atribuída no processo seletivo.

Análise do Recurso:

Após análise minuciosa dos argumentos apresentados pelo(a) recorrente e da documentação enviada, a Comissão constatou que:

Fundamentação:

Conforme estabelecido no edital, o prazo para interposição de recursos referentes à análise curricular encerrou-se no dia 10 de fevereiro de 2025, às 23h59min. O recurso em questão foi protocolado em 21 de fevereiro de 2025, data estipulada para interposição de recursos referente a prova prática, ou seja, fora do prazo previsto.

Diante disso, o recurso é considerado intempestivo, não podendo ser apreciado pela Comissão, uma vez que o cumprimento dos prazos é condição essencial para a validade de qualquer recurso.

Decisão:

Nega-se provimento ao recurso interposto, mantendo-se a nota atribuída ao(à) candidato(a), conforme divulgado no resultado preliminar.

A decisão foi tomada por unanimidade pelos membros da Comissão, em conformidade com as normas estabelecidas no edital e na legislação pertinente.

Serra Negra do Norte/RN, 24 de fevereiro de 2025.

SEVERINO FLORÊNCIO DE OLIVEIRA NETO

Presidente

MARIA EUGÊNIA ÁLVARES DE FARIA

Membro

JOSEANE DANTAS DA SILVA

Membro

Publicado por:
Odilange Rande Medeiros de Souza
Código Identificador:5FCAEB3F

GABINETE CIVIL
RESPOSTA A RECURSO

Processo Seletivo Simplificado nº 01/2025
Município de Serra Negra do Norte/RN
Comissão Municipal de Processo Seletivo Simplificado

Candidato(a):LUANA CRISTINA SILVA DOS SANTOS
Cargo/Função concorrida:PROFESSOR(A) DE EDUCAÇÃO FÍSICA

Interposição de Recurso: Recurso contra a classificação no resultado preliminar da análise curricular.

Relatório da Comissão:

A Comissão Municipal de Processo Seletivo Simplificado do Município de Serra Negra do Norte/RN, no uso de suas atribuições legais e com base no Edital nº 01/2025, analisou o recurso interposto pelo(a) candidato(a) LUANA CRISTINA SILVA DOS SANTOS, referente à solicitação de revisão da nota atribuída no processo seletivo.

Análise do Recurso:

Após análise minuciosa dos argumentos apresentados pelo(a) recorrente e da documentação enviada, a Comissão constatou que:

Fundamentação:

Conforme estabelecido no edital, o prazo para interposição de recursos referentes à análise curricular encerrou-se no dia 10 de fevereiro de 2025, às 23h59min. O recurso em questão foi protocolado em 21 de fevereiro de 2025, data estipulada para interposição de recursos referente a prova prática, ou seja, fora do prazo previsto.

Diante disso, o recurso é considerado intempestivo, não podendo ser apreciado pela Comissão, uma vez que o cumprimento dos prazos é condição essencial para a validade de qualquer recurso.

Decisão:

Nega-se provimento ao recurso interposto, mantendo-se a nota atribuída ao(à) candidato(a), conforme divulgado no resultado preliminar.

A decisão foi tomada por unanimidade pelos membros da Comissão, em conformidade com as normas estabelecidas no edital e na legislação pertinente.

Serra Negra do Norte/RN, 24 de fevereiro de 2025.

SEVERINO FLORÊNCIO DE OLIVEIRA NETO

Presidente

MARIA EUGÊNIA ÁLVARES DE FARIA

Membro

JOSEANE DANTAS DA SILVA

Membro

Publicado por:

Odilange Rande Medeiros de Souza

Código Identificador:9BEAF685

GABINETE CIVIL

PROCESSO SELETIVO Nº 001/2025 RESULTADO FINAL

O Prefeito Municipal de Serra Negra do Norte/RN, Estado do Rio Grande do Norte, na qualidade de representante legal do município e no exercício das atribuições que lhe são conferidas por lei, considerando os resultados obtidos após a conclusão da análise curricular e das entrevistas realizadas com os candidatos, torna público que HOMOLOGA, na presente data, o Resultado do Processo Seletivo nº 001/2025, destinado à contratação temporária de pessoal para a Prefeitura Municipal de Serra Negra do Norte/RN, conforme especificado no Anexo I.

A convocação para admissão dos candidatos aprovados será realizada por meio de Edital de Convocação, publicado na imprensa oficial (Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte).

Os candidatos convocados para a posse deverão comparecer à sede da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, localizada à Rua Coronel Clementino, Centro, Serra Negra do Norte/RN dentro do prazo estabelecido no Edital de Convocação, a partir da data de sua publicação.

Dá-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 05 de dezembro de 2023.

ACÁCIO SÂNZIO DE BRITO

Prefeito

ANEXO I

LISTA DE CLASSIFICADOS

PROFESSOR(A) DE PORTUGUÊS:

ORDEM	NOME
01	TEREZA CRISTINA NUNES DE OLIVEIRA
02	CAROLINE NAYARA N. DOS SANTOS
03	VÂNIA OLIVEIRA DOS SANTOS
04	ANA PATRÍCIA DOS SANTOS VIANA
05	MATHEUS GARCIA DE MORAIS
06	JOAMA SILVA DINIZ

PROFESSOR(A) DE INGLÊS:

ORDEM	NOME
01	SALVELINA MARIA DA SILVA
02	JORGE ERISON DUTRA ALVES
03	FRANCISCO ALVES DA SILVA

PROFESSOR(A) DE MATEMÁTICA:

ORDEM	NOME
01	ELISANGELA DE SOUSA SILVA
02	ELIVANIO CARNEIRO DO N. JUNIOR
03	ALINNE KAREN GOMES DE CASTRO

PROFESSOR(A) PEDAGOGO(A) (ENSINO INFANTIL E FUNDAMENTAL):

ORDEM	NOME
01	DAYANNE CÂNDIDO DA SILVA
02	FRANCINEIDE DA SILVA LEANDRO
03	IZANGELA FERNANDES DE FARIAS
04	NILTON ALVES DE MELO

ORDEM	NOME
05	CARLA CRISTIANE MARIZ DE SOUSA SANTOS
06	MANUELA MOURA DE ALMEIDA
07	GERCIENE ALVES BATISTA
08	GILBERLÂNIA DA SILVA FÉLIX
09	SANDRA MARIA DA SILVA
10	GILDETE MEDEIROS DE ARAÚJO
11	MARIA DO Ó MORAIS DE SOUSA SILVA
12	CARLA MYRELLE GOMES RIBEIRO
13	ALBERTINA CÂNDIDA RAMALHO
14	JOISSY MIRELLY FERREIRA DE ALMEIDA
15	RITA DE CÁSSIA ARAÚJO DA SILVA
16	FRANCISCA RITA DE OLIVEIRA
17	JAILMA ALVES SILVA
18	DÁGILA DUTRA DOS SANTOS
19	IDACLEIA GOMES DA SILVA
20	ROGERLÂNDIA DE FREITAS SILVA DUTRA
21	ADRIANA DE BRITO PEREIRA
22	MARIA DO CÉU ARAÚJO FREIRE
23	LÍVIA DE ALMEIDA CORREIA
24	ISLEIDE CAVALCANTE LINHARES
25	JANDIRA MONTEIRO DE SOUZA
26	VIVANIA ALVES DE MEDEIROS
27	RITA DE CÁSSIA OLIVEIRA
28	EMANUELLA NICHELLE FONSECA SILVA
29	ISABEL CRISTINA LIMA E SILVA
30	WELLMAR KARLA BARBOSA DE MEDEIROS

PROFESSOR(A) DE GEOGRAFIA:

ORDEM	NOME
01	DAYANE RAQUEL DA CRUZ GUEDES OLIVEIRA
02	LUCIANO MARCOLINO
03	ANA SANTANA DE ARAÚJO

PROFESSOR(A) DE CIÊNCIAS:

ORDEM	NOME
01	DANIEL DA SILVA MODESTO
02	ROSINEIDE DOS SANTOS GUIMARÃES
03	ANA CLÁUDIA ALVES BEZERRA DE ALMEIDA

PROFESSOR(A) DE ARTES:

ORDEM	NOME
01	LUCAS DE SOUSA FERREIRA

PROFESSOR(A) DE EDUCAÇÃO FÍSICA:

ORDEM	NOME
01	LUCAS ALVES MONTEIRO LUCENA
02	FLÁVIA DE FRANÇA SOUSA
03	MARIANA RIBEIRO DANTAS
04	GALDENES DA SILVA ARAÚJO
05	MATHEUS DOS SANTOS DA SILVA LEITÃO
06	LUANA CRISTINA SILVA DOS SANTOS
07	RIVYANE SOARES DOS SANTOS
08	ROGÉRIO BATISTA PONTES
09	JOAO PAULO ARAÚJO DOS SANTOS

PROFESSOR(A) DE HISTÓRIA:

ORDEM	NOME
01	RODRIGO DA SILVA LUCENA
02	EDUARDO PERMÍNIO LEITE
03	ARLENDELL MARLOM DOS SANTOS SILVA

PROFESSOR(A) SUBSTITUTO(A):

ORDEM	NOME
01	BRUNA JÉSSICA DA SILVA

PROFESSOR(A) DE MÚSICA:

ORDEM	NOME
01	LEONARDO PEREIRA SANTOS DA SILVA
02	ANDERSON ALVES DA CRUZ
03	LUCAS RAFAEL XAVIER MARTINS

Serra Negra do Norte/RN, 24 de fevereiro de 2025.

LEGENDA:

NT A = Nota da Análise Curricular

NT B = Nota da Prova Prática

MÉDIA = Média Aritmética ()

ACÁCIO SÂNZIO DE BRITO

Prefeito

Publicado por:
Odilange Rande Medeiros de Souza
Código Identificador:5A630064

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº.152, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2025.**

Designa a servidora MILENA GARCIA DA SILVA, para o cargo de Secretário(a) Adjunta da Junta de Serviço Militar – JSM e da outras providências.

A Prefeita do Município de Serrinha, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar, a servidora **MILENA GARCIA DA SILVA**, inscrita no CPF nº. 121.XXX.XXX-81, para o cargo de Secretário(a) Adjunta da Junta de Serviço Militar – JSM, da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento, e Recursos Humanos - SEMAPRH.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se, as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se

Serrinha/RN, 24 de fevereiro 2025.

KAUANNY STHEFANY CLEMENTE LEÃO DE LIMA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luciana Cavalcante Gomes de Oliveira
Código Identificador:8BBFB5C1

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO**

Extrato do 1º Termo Aditivo ao Contrato

A Prefeitura Municipal de Serrinha-RN, torna público o 1º Termo Aditivo ao Contrato, referente a Adesão n.º 001/2025.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE SOFTWARES DE SIAFIC, LICITAÇÃO, CONTABILIDADE, PATRIMÔNIO ALMOXARIFADO, PORTAL DA TRANSPARÊNCIA, TRIBUTÁRIO, PROTOCOLO E FOLHA DE PAGAMENTO

Contratado: : SINASP Sistemas Informatizados, Automação e Assessoria Publica LTDA– CNPJ: 54.610.029/0001-14.

Objeto do aditivo: Aditivo de valor, no valor mensal de R\$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais).

Motivação: Visa o atendimento dos preceitos legais contidos no Decreto Federal nº. 10.540 de 05 de novembro de 2020, que tem por objetivo regulamentar o at. 48-A da Lei Complementar nº. 101 de 04 de maio de 2000, e ainda, quanto ao Termo de Parceria Entre Poderes Públicos firmado entre a Prefeitura Municipal de Serrinha/RN e a Câmara Municipal de Serrinha/RN..

Valor total do aditivo: R\$ 21.600,00 (Vinte e um mil e seiscentos reais).

Dotação Orçamentária/Fonte de Recursos:

2.001 - Funcionamento das Atividades da Câmara
3.3.90.40.00 - Serv. tecnologia informação/comunic.- PJ
3.3.90.40.11 - Locação de softwares
Fundamentação Legal: Lei 14.133/2021.

Serrinha-RN, 03 de fevereiro de 2025.

KAUANNY STHEFANY CLEMENTE LEÃO DE LIMA
Prefeita Municipal
Pela Contratante.

SINASP SISTEMAS INFORMATIZADOS, AUTOMAÇÃO E ASSESSORIA PUBLICA LTDA
CNPJ/CPF: 54.610.029/0001-14
Pela Contratada

Publicado por:
Reinan Martins do Nascimento
Código Identificador:961E55FE

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS
TERMO DE RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº
018/2025**

TERMO DE RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 018/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA/RN, por intermédio de seu Prefeito, torna público que RATIFICA a inexigibilidade de licitação, correspondente à INEXIGIBILIDADE Nº 018/2025, para prestação de serviços e assessoria administrativa na gestão da saúde, para realização de diagnóstico organizacional análise de desempenho, acompanhamento técnico em projetos implementação e manutenção da urgência e emergência e. nas demandas de diversos serviços da Secretaria Municipal de Saúde., MARIA EDUARDA DE ARAUJO NOBREGA. CNPJ: 58.982.466/0001-10, no valor anual estimado de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), Fundamentação legal: Art. 74, inciso III, alínea c, da Lei nº 14.133/2021.

Serrinha/RN, 24 de fevereiro de 2025 – GABINETE DA PREFEITA

KAUANNY STHEFANY CLEMENTE LEÃO DE LIMA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Reinan Martins do Nascimento
Código Identificador:D2F14BA0

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS**

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO AUTORIZATIVO E EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 00015/2025**

TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA
Dispensa de Licitação n.º 00015/2025

O Município de Serrinha dos Pintos/RN, através de sua Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal n.º 5/2022 – GP/PMSP, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 00015/2025, vem emitir o presente Termo Autorizativo de Dispensa de Licitação, amparada no Art. 75, Inciso I e II, da Lei Federal de nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, visando a contratação de pessoa física ou jurídica especializada na prestação de serviços em aulas de robotica educacional para crianças do Ensino Fundamental de 1º ao 5º ano- 8 turmas. Junto á Secretaria Municipal de Educação, pelo valor de 39.000,00 (trinta e nove mil reais), em favor de JANE DIANE GOMES DA SILVA MACEDO 06621859430, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 38.973.960/0001-00.

Assim, nos termos da legislação supracitada, autorizo a presente contratação, determinando que se proceda a devida publicação dos atos.

**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO n.º
00015/2025**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 210200015/2024.

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 00015/2025.
 CONTRATANTE: MUNICÍPIO SERRINHA DOS PINTOS/RN.
 CONTRATADO: JANE DIANE GOMES DA SILVA MACEDO
 06621859430, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º. 38.973.960/0001-00.
 OBJETO: Contratação de pessoa física ou jurídica especializada na prestação de serviços em aulas de robótica educacional para crianças do Ensino Fundamental de 1º ao 5º ano- 8 turmas. Junto à Secretaria Municipal de Educação.
 VALOR TOTAL: 39.000,00 (trinta e nove mil reais).
 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 75, Inciso I e II, da Lei Federal de n.º. 14.133/2021.
 Serrinha dos Pintos/RN, 24 de FEVEREIRO de 2024.

ROSÂNIA MARIA TEIXEIRA FERREIRA -
 Prefeita Municipal.

Publicado por:
 Raul Paulo Dos Santos Oliveira
Código Identificador:F1F8C0FD

GABINETE DO PREFEITO
TERMO AUTORIZATIVO E EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 00014/2025

TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA
 Dispensa de Licitação n.º 00014/2025

O Município de Serrinha dos Pintos/RN, através de sua Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal n.º 5/2022 – GP/PMSP, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação n.º 00014/2025, vem emitir o presente Termo Autorizativo de Dispensa de Licitação, amparada no Art. 75, Inciso I e II, da Lei Federal de n.º 14.133/2021 e suas alterações posteriores, visando Contratação de pessoa física ou jurídica para fornecimento de tecidos destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Educação, pelo valor de 61.372,60 (sessenta e um mil trezentos e setenta e dois reais e sessenta centavos), em favor de FRANCISCO CLAUDIO FERNANDES EPP, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º. 40.800.864/0001-02.

Assim, nos termos da legislação supracitada, autorizo a presente contratação, determinando que se proceda a devida publicação dos atos.

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO n.º 00014/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 190200014/2025.
 DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 00014/2025.
 CONTRATANTE: MUNICÍPIO SERRINHA DOS PINTOS/RN.
 CONTRATADO: FRANCISCO CLAUDIO FERNANDES EPP, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º. 40.800.864/0001-02.
 OBJETO: Contratação de pessoa física ou jurídica para fornecimento de tecidos destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Educação.
 VALOR TOTAL: 61.372,60 (sessenta e um mil trezentos e setenta e dois reais e sessenta centavos).
 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 75, Inciso I e II, da Lei Federal de n.º. 14.133/2021.
 Serrinha dos Pintos/RN, 24 de FEVEREIRO de 2025.

ROSÂNIA MARIA TEIXEIRA FERREIRA -
 Prefeita Municipal.

Publicado por:
 Raul Paulo Dos Santos Oliveira
Código Identificador:163C3C87

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Aviso de Homologação e Adjudicação. Modalidade: Dispensa n.º 170201/2025. Objeto: Aquisição de água mineral para o consumo, sem gás, acondicionada em Garrafas de 20Lts de policarbonato transparente e selo fiscal de controle, com entrega parceladas de acordo com as necessidades das Secretarias Municipais de Severiano Melo/RN, para qual solicitamos as providências necessárias.. Vencedor(es):

Fornecedor	Item	Valor total (R\$)
32 - MISLEIDE DANTAS DE CARVALHO	1, 2	13.505,00

- Valor total de R\$ 13.505,00. Conforme ata de sessão anexada aos autos.

Homologo a Licitação na forma da Lei n.º 14.133/21 – JACINTO LOPES DE CARVALHO. 24/02/2025.

SEVERIANO MELO - RN, 24/02/2025

Publicado por:
 José Hudson de Almeida
Código Identificador:92CE9CDD

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N.º 11/2025

EXTRATO DO CONTRATO N.º 11/2025
Processo:260/2025.**Dispensa:**8/2025.**Contratante:**Prefeitura Municipal de Sítio Novo/RN; CNPJ N.º 08.160.756/0001-00.**Contratado:**JOELMA P DA SILVA ME; CNPJ: 45.874.579/0001-50.**Objeto:**Aquisição de Equipamentos de ar condicionados para atender as necessidades das unidades de Saúde e o Hospital Municipal de Sítio Novo, emendas parlamentares sob o Número das Propostas n.º: 12220.142000/1210-03 e 12220.142000/1220-09, conforme resolução n.º 001/2025 e 002/2025 do Conselho Municipal de Saúde do Município de Sítio Novo/RN.**Valor:**R\$ 59.880,00.**Data de Assinatura:**21/02/2025.**Vigência:**21/02/2025 até 31/12/2025.**Fundamentação Legal:**Lei n.º 14.133/2021 e suas alterações posteriores.**Assinatura:**Contratante:Andrezza Brasil Souto - Prefeita.**Contratada:** JOELMA PEREIRA DA SILVA; CPF n.º 037.983.434-03.**Testemunhas:** assinaturas no termo de contrato.

Publicado por:
 Lindemberg Borges de Souza
Código Identificador:92E9D89C

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA N.º 079/2025-GC/PMSN DE 24 DE FEVEREIRO DE 2025.

PORTARIA N.º 079/2025-GC/PMSN DE 24 DE FEVEREIRO DE 2025.

Dispõe sobre nomeação de servidora para exercer cargo de provimento em comissão no Município de Sítio Novo/RN, e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais que o poder lhe confere e de conformidade com a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Artigo 1º – NOMEAR a Senhora **RITA DE CÁSSIA DA SILVA MEDEIROS**, inscrita no CPF/MF sob o n.º 102.***.544-**, para

exercer o cargo de provimento em comissão de **DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE PROGRAMAS SOCIAIS**, integrante da estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação, Assistência Social, Cidadania, Direitos Humanos, Apoio as Minorias e as Diversidades/SEMTHAS, deste Município de Sítio Novo/RN, a partir desta data.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na de sua publicação.

Artigo 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita em Sítio Novo/RN, em 24 de fevereiro de 2025.

ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Andrezza Brasil Souto Bezerra

Código Identificador:4801B2D1

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIPU**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº
03/2025 E CONTRATAÇÃO**

**EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº
03/2025 E CONTRATAÇÃO**

Contratante: Prefeitura Municipal de Taipu/RN, CNPJ: 08.114.753/0001-30.

Contratado: DIGICONTROL SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA, inscrito no CNPJ/(MF) sob o nº 31.946.112/0001-63.

Objeto: Contratação de empresa especializada no gerenciamento (hardware e Software) de ponto eletrônico, das diversas secretarias da Prefeitura Municipal de Taipu/RN.

Valor Global: R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

Base Legal: Art. 75, Inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.

Vigência: Até 21/02/2026.

Taipu/RN, 21 de fevereiro de 2025.

Assinado por: Ariosvaldo Bandeira Junior – Prefeito Municipal

Publicado por:

Cicero Ribeiro da Anunciação Neto

Código Identificador:A9E47C7C

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº
04/2025 E CONTRATAÇÃO**

**EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº
04/2025 E CONTRATAÇÃO**

Contratante: Prefeitura Municipal de Taipu/RN, CNPJ: 08.114.753/0001-30.

Contratado: OXINE GASES MEDICINAIS EIRELI - ME LTDA, inscrito no CNPJ/(MF) sob o nº 29.311.515/0001-94.

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de oxigênio medicinal, para o Hospital Municipal de Taipu/RN.

Valor Global: R\$58.920,00 (cinquenta e oito mil, novecentos e vinte reais).

Base Legal: Art. 75, Inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.

Vigência: Até 21/02/2026.

Taipu/RN, 21 de fevereiro de 2025.

Assinado por: Ariosvaldo Bandeira Junior – Prefeito Municipal

Publicado por:

Cicero Ribeiro da Anunciação Neto

Código Identificador:85875C57

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº 23/2025 E CONTRATAÇÃO**

**TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº 23/2025 E CONTRATAÇÃO**

Contratante: Prefeitura Municipal de Taipu/RN.

Contratado: F Ivo Macedo Produção de Eventos de Festas LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.141.623/0001-30.

Objeto: Contratação de apresentação artística da cantora “TETE PESSOA E CIRCUITO MUSICAL”, visando promover, animar e abrigar os festejos de “Festa Popular” com grande tradição na nossa cidade, em comemoração aos 134 anos de Emancipação Política do nosso município, que acontecerá em praça pública no dia 10 de março de 2025.

Valor: R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

Recursos Orçamentários: Elemento orçamentário: Fone: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos; Elemento de Despesa “3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros (PJ)”.

Base Legal: Artigo 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.134/21 e justificativas apenas ao processo de inexigibilidade de licitação.

Vencimento: 31/12/2025

Taipu/RN, em 24 de fevereiro de 2025.

Assinatura: Ariosvaldo Bandeira Junior/Prefeito Municipal

Publicado por:

Cicero Ribeiro da Anunciação Neto

Código Identificador:836D89C3

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ**

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 003/2025**

**TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 003/2025
REF. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 015/2025
INTERESSADO: MUNICÍPIO DE TANGARÁ**

ASSUNTO: LOCAÇÃO DE 01 (UM) IMÓVEL CONFORME LAUDO DE AVALIAÇÃO ANEXO, SITUADA NA RUA MIGUEL ABDALA, Nº 86, CENTRO TANGARÁ/RN, PARA QUE FUNCIONE O A UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE (UBS VIII). De acordo.

Diante da análise técnica desta unidade gestora e do Parecer favorável emitido pela assessoria jurídica deste Município, **DECLARO** a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO para a LOCAÇÃO DE 01 (UM) IMÓVEL CONFORME LAUDO DE AVALIAÇÃO ANEXO, SITUADA NA RUA MIGUEL ABDALA, Nº 86, CENTRO TANGARÁ/RN, PARA QUE FUNCIONE O A UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE (UBS VIII). Sendo contratado a Sra. **DALADIANE PEREIRA DA SILVA**, inscrita sob nº de CPF nº 075.153.344-01, perfazendo a importância de **R\$ 1.800,00** (mil e oitocentos reais) mensal.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL no disposto no art. 74, V, da Lei nº 14.133/2021, em consequência, determino a Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, que proceda com a emissão da NOTA DE EMPENHO em favor da supracitada empresa, nos termos da proposta constante nestes autos, e que providencie, no prazo legal, a publicação do teor deste instrumento, por extrato, nos locais de costume.

Tangará/RN, 15 de janeiro de 2025.

AUGUSTO CÉSAR EMMANUEL PINHEIRO E ALVES

Prefeito Municipal, de Tangará/RN

Publicado por:

Frankemberg Pereira Dantas

Código Identificador:D6353C84

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 008/2025 DO TERMO
DE INEXIGIBILIDADE Nº 003/2025**

**EXTRATO DO CONTRATO 008/2025 DO TERMO
DE INEXIGIBILIDADE Nº 003/2025**

Processo nº 015/2025- INEXIGIBILIDADE nº 003/2025
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Tangará. Inscrita no CNPJ sob o nº 08.159.089/0001-45.
CONTRATDO: A Sr^a. **DALADIANE PEREIRA DANTAS**, inscrita no CPF sob o nº XXX.153.344-XX.

OBJETO: LOCAÇÃO DE 01 (UM) IMÓVEL CONFORME LAUDO DE AVALIAÇÃO ANEXO, SITUADA NA RUA MIGUEL ABDALA, Nº 86, CENTRO TANGARÁ/RN, PARA QUE FUNCIONE O A UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE (UBS VIII).

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

Unidade Orçamentária:	08.002 - Secretaria Municipal de Saúde - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Ação:	1797 - CAPITACAO PONDERADA - ESF
Natureza da Despesa:	3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
Fonte de Recurso:	15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde

VALOR MENSAL CONTRATADOR\$: 1.800,00 (mil e oitocentos reais)

Adespesa será consignada à dotação orçamentária prevista no OGM – Orçamento Geral do Município Tangará, conforme o caso.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei 14.133/2021, Art. 74, V (PNCP).
A vigência do presente contrato será determinada: 60 (sessenta) meses, considerada da data de sua assinatura; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos arts. 105 a 114, da Lei nº 14.133/21.

DATA: 16 de janeiro de 2025
*retroagindo o Início da Vigência do contrato para o dia 1 de janeiro de 2025.

AUGUSTO CESAR EMMANUEL PINHEIRO E ALVES
Prefeito Municipal

DALADIANE PEREIRA DANTAS
Proprietario

Publicado por:
Frankemberg Pereira Dantas
Código Identificador: CEBDA6FF

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 11/2025 DO TERMO DE ADESÃO
Nº 001/2025**

**EXTRATO DO CONTRATO 11/2025 DO TERMO DE ADESÃO
Nº 001/2025**

Processo nº 11/2024- Adesão Pregão nº 001/2025
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Tangará. Inscrita no CNPJ sob o nº 08.159.089/0001-45.
CONTRATDO: Empresa **DEPOSITO SANTA BEATRIZ LTDA**, inscrito no CNPJ (MF) de nº 15.480.806/0001-00.

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS AUXILIARES DE INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL, COM DISPONIBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MÁQUINAS, IMPLEMENTOS E DE MÃO DE OBRA, VISANDO ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE TANGARÁ/RN.**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Unidade orçamentária: 11.001 - secretaria municipal de obras públicas;
Ação: 2096 - manutenção da secretaria de obras;

Elemento de despesa: 3.3.90.39 - outros serviços de terceiros - pessoa jurídica;
Fonte de recursos - 15000000 - recursos n vinculados de impostos
Unidade orçamentária: 14.001 - secretaria municipal de transporte;
Ação: 2095 - manutenção da secretaria de transporte;
Elemento de despesa: 3.3.90.39 - outros serviços de terceiros - pessoa jurídica;
Fonte de recursos: 15000000 - recursos não vinculados de impostos;
Unidade orçamentária: 17.001 - secretaria municipal de agricultura, pecuária, pesca e ambiente;
Ação: 2099 - manutenção das ações da secretaria municipal de agricultura;
Elemento de despesa: 3.3.90.39 - outros serviços de terceiros - pessoa jurídica;
Fonte de recursos: 15000000 - recursos não vinculados de impostos;
Unidade orçamentária: 05.001 - secretaria municipal de administração e recursos humanos;
Ação: 2013 - manutenção das ações da secretaria municipal de administração;
Elemento de despesa: 3.3.90.39 - outros serviços de terceiros - pessoa jurídica;
Fonte de recursos m: 15000000 - recursos n vinculados de impostos
Adespesa será consignada à dotação orçamentária prevista no OGM – Orçamento Geral do Município Tangará, conforme o caso.

VALOR CONTRATADO: R\$ 3.249.400,00 (três milhões, duzentos e quarenta e nove mil e quatro centos reais)

Adespesa será consignada à dotação orçamentária prevista no OGM – Orçamento Geral do Município Tangará, conforme o caso.
FUNDAMENTO LEGAL: Adesão a ARP A Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

O contrato terá sua vigência iniciada em 20/02/2025 e seu termo final em 19/02/2026

DATA: 20 de fevereiro de 2025

AUGUSTO CÉSAR EMMANUEL PINHEIRO E ALVES
Prefeito Municipal

ILANA ROCCELY OLIVEIRA BORGES MARQUES
Representante Legal

Publicado por:
Frankemberg Pereira Dantas
Código Identificador: 732BD46B

**GABINETE PREFEITO
PORTARIA Nº 015/2025 - DISPÕE SOBRE NOMEAÇÕES DO
QUADRO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
*REPUBLICADA**

PORTARIA nº 015/2025, de 14 de janeiro de 2025.

Dispõe sobre nomeações dos cargos da Secretaria Municipal de Saúde, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TANGARÁ, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 60, V, XI, XV, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os titulares dos cargos de provimento em comissão da Secretaria Municipal de Saúde, em conformidade com a Lei Complementar nº 594/2025, de 13 de janeiro de 2025.

DENOMINAÇÃO DO CARGO	SIMB	NOME
Secretário Municipal de Saúde	DG	MICARLA PRISCILA SILVA DANTAS
Secretário Adjunto de Saúde	DGA	RAVENNA MARIA SOUZA FERNANDES
Assessor Administrativo da SMS	AN2	SAYMON GABRIEL DE SOUZA SILVA
Assessor Administrativo da SMS	AN2	SEVERINA ASSUNÇÃO CLAUDINO NETA
Assessor Administrativo da SMS	AN2	MARIA DE FÁTIMA FÉLIX

Assessor Administrativo da SMS	AN2	DIOGO NICKSON NOBRE DE LIMA
Assessor Administrativo da SMS	AN2	MARCOS VINÍCIUS MONTEIRO BARBOSA
Coordenador de Vigilância em Saúde	CD	JANDIR NASCIMENTO ALVES
Subcoordenador de Vigilância Ambiental	CS	ANDRÉ INÁRIO DE ARAÚJO
Coordenador da Regulação	CD	ANA CAROLINE PIRES DE LIMA
Subcoordenador da Regulação	CS	GILVAN DA SILVA RODRIGUES
Coordenador da Atenção Básica e Promoção à Saúde	CD	MAYARA HELOYSA PEREIRA DA SILVA
Coordenador de Recursos Humanos das UBS	CD	KAYNARA ESTEFÂNIA BARRETO PAIVA DE MELO
Coordenador dos Sistemas de Informação da Saúde Pública	CD	FRANCISCA APARECIDA DA SILVA BERNARDO

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência.
Cumpra-se.

AUGUSTO CÉSAR EMMANUEL PINHEIRO E ALVES
Prefeito Municipal de Tangará-RN

*Republicada por incorreção.

Publicado por:
Luiz Antonio Barbalho Bisneto
Código Identificador:2BC7E09F

GABINETE PREFEITO
PORTARIA Nº 042/2025 - DISPÕE SOBRE REVOGAÇÃO DE PORTARIAS

PORTARIA nº 042/2025, de 20 de fevereiro de 2025.

Dispõe sobre revogação de portarias, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TANGARÁ, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 60, V, XI, XV, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º TORNAR SEM EFEITO as Portarias nº 037/2025 e 038/2025, que dispõem sobre designação de servidores do quadro de efetivos para ocupar cargos de provimento em comissão.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência.
Cumpra-se.

AUGUSTO CÉSAR EMMANUEL PINHEIRO E ALVES
Prefeito Municipal de Tangará-RN

Publicado por:
Luiz Antonio Barbalho Bisneto
Código Identificador:9D0E2D25

GABINETE PREFEITO
PORTARIA Nº 043/2025 - DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FUNÇÃO GRATIFICADA - FRANCISCO CANINDÉ DE SOUZA JÚNIOR

PORTARIA Nº 043/2025, de 24 de fevereiro de 2025.

“Dispõe sobre concessão de Função Gratificada, e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE TANGARÁ, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 60, V, XI, XV, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER ao Senhor FRANCISCO CANINDÉ DE SOUZA JÚNIOR, CPF ##1.848.614-##, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente de Vigilância Sanitária, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, Função Gratificada de Gabinete, para

desempenhar relevantes serviços no Setor de Vigilância Sanitária da Prefeitura Municipal de Tangará-RN.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência.
Cumpra-se.

AUGUSTO CÉSAR EMMANUEL PINHEIRO E ALVES
Prefeito Municipal de Tangará-RN

Publicado por:
Luiz Antonio Barbalho Bisneto
Código Identificador:8D0B4267

GABINETE PREFEITO
PORTARIA Nº 044/2025 - DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE GRATIFICAÇÃO - JOSEMAR CUSTÓDIO DE LIMA

PORTARIA Nº 044/2025, de 24 de fevereiro de 2025.

“Dispõe sobre concessão de Função Gratificada, e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE TANGARÁ, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 60, V, XI, XV, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER ao Senhor JOSEMAR CUSTÓDIO DE LIMA, CPF ##7.907.314-##, ocupante do cargo de provimento efetivo de Conductor de Ambulância, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, Função Gratificada de Gabinete, para desempenhar relevantes serviços no Hospital e Maternidade Santa Terezinha da Prefeitura Municipal de Tangará-RN.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência.
Cumpra-se.

AUGUSTO CÉSAR EMMANUEL PINHEIRO E ALVES
Prefeito Municipal de Tangará-RN

Publicado por:
Luiz Antonio Barbalho Bisneto
Código Identificador:CC8640FA

GABINETE PREFEITO
PORTARIA Nº 045/2025 - DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE GRATIFICAÇÃO - IVANELSON DA SILVA LIMA

PORTARIA Nº 045/2025, de 24 de fevereiro de 2025.

“Dispõe sobre concessão de Função Gratificada, e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE TANGARÁ, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 60, V, XI, XV, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER ao Senhor IVANELSON DA SILVA LIMA, CPF ##5.726.304-##, ocupante do cargo de provimento efetivo de Monitor, com lotação na Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, Função Gratificada de Gabinete, para desempenhar relevantes serviços no Setor de Habitação da Prefeitura Municipal de Tangará-RN.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência.
Cumpra-se.

AUGUSTO CÉSAR EMMANUEL PINHEIRO E ALVES

Prefeito Municipal de Tangará-RN

Publicado por:Luiz Antonio Barbalho Bisneto
Código Identificador:911AA6F9**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS****CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO CHAMAMENTO PÚBLICO CREDENCIAMENTO**AVISO CHAMAMENTO PÚBLICO
CREDENCIAMENTO Nº 0004/2025

A Prefeitura Municipal de Tenente Ananias/RN, com fulcro no art. 79, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, IN nº 05/2024-GS DE 26/02/2024, IN 10/2023 DE 26/12/2023, torna público que será realizado o credenciamento de empresas especializadas no fornecimento de óleo lubrificantes e filtro de óleo veicular, conforme termo de referência que é parte integrante do edital, nos termos e condições deste Edital. Inscrição/Protocolo de forma presencial no período de 17/03/2025 a 21/03/2025 das 08h00min às 11h30min na sede desta Prefeitura, no Setor de Licitações e Contratos, sito a Rua Antônio Fortunato dos Santos, S/N centro Tenente Ananias/RN – CEP: 59.955-000. Aos interessados o Edital estará à disposição na íntegra no link <https://tenenteananias.rn.gov.br>

Tenente Ananias-RN, 24 de fevereiro de 2025.

FRANCISCO CLESIANO DE PAIVA LIMA

Agente de Contratação

Publicado por:Aristoteles Barreto de Araujo Sarmento
Código Identificador:0ADF7AE6**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO FINAL – 1ª FASE HABILITAÇÃO
DOCUMENTAL CHAMADA PÚBLICA/CREDENCIAMENTO**RESULTADO FINAL – 1ª FASE HABILITAÇÃO DOCUMENTAL
CHAMADA PÚBLICA/CREDENCIAMENTO Nº 0002/2025

Aos 20 dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte cinco, às 09:10 (nove horas e quarenta minutos), na Prefeitura Municipal de Tenente Ananias, Estado do Rio grande do Norte, sito a Rua Antônio Fortunato dos Santos, S/N centro da cidade de Tenente Ananias/RN, reuniram-se a sessão pública o senhor Francisco Clesiano de Paiva Lima, José Veríssimo de oliveira Queiroz, agentes de contratação para inferirem nesta Ata o registro de todos os acontecimentos e o preços apresentados pelas credenciadas abaixo identificadas, resultantes de Chamada Pública nº 0002/2025 cujo objeto é Credenciamento nº 0002/2025 para credenciamento de farmácias e/ou drogarias para fornecimento de medicamentos éticos, genéricos e similares, abrangendo toda a lista de medicamentos de A a Z, com base na tabela ABC FARMA, mediante desconto previamente pactuado. A contratação visa atender às necessidades da população carente do município de Tenente Ananias/RN, nos termos e condições deste Edital. Depois de efetuada a análise da documentação apresentada pelo participante do Edital do Chamamento público/credenciamento nº 0002/2025, a comissão, resolve proferir o seguinte julgamento: **HABILITAR NA FASE DOCUMENTAL a empresa:**
1 - F. DE A. LIMA FARMACIA
CNPJ: 10.245.953/0001-73

O resultado Final – fase Habilitação Documental encontra-se publicado no Diário Oficial dos Municípios-FEMURN e divulgado no site oficial da Prefeitura Municipal de Tenente Ananias www.tenenteananias.rn.gov.br

Atenciosamente

FRANCISCO CLESIANO DE PAIVA LIMA

Agente de Contratação

Publicado por:Aristoteles Barreto de Araujo Sarmento
Código Identificador:A0B16167**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO CHAMAMENTO PÚBLICO CREDENCIAMENTO**AVISO CHAMAMENTO PÚBLICO
CREDENCIAMENTO Nº 0005/2025

A Prefeitura Municipal de Tenente Ananias/RN, com fulcro no art. 79, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, IN nº 05/2024-GS DE 26/02/2024, IN 10/2023 DE 26/12/2023, torna público que será realizado o credenciamento de empresas especializadas no fornecimento de pneus automotivos e câmara de ar para atender as necessidades da frota de veículos pertencentes a prefeitura municipal de Tenente Ananias/RN, conforme termo de referência que é parte integrante do edital, nos termos e condições deste Edital. Inscrição/Protocolo de forma presencial no período de 17/03/2025 a 21/03/2025 das 08h00min às 11h30min na sede desta Prefeitura, no Setor de Licitações e Contratos, sito a Rua Antônio Fortunato dos Santos, S/N centro Tenente Ananias/RN – CEP: 59.955-000. Aos interessados o Edital estará à disposição na íntegra no link <https://tenenteananias.rn.gov.br>

Tenente Ananias-RN, 24 de fevereiro de 2025.

FRANCISCO CLESIANO DE PAIVA LIMA

Agente de Contratação

Publicado por:Aristoteles Barreto de Araujo Sarmento
Código Identificador:C22214C9**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO CHAMAMENTO PÚBLICO CREDENCIAMENTO Nº
0006/2025**AVISO CHAMAMENTO PÚBLICO
CREDENCIAMENTO Nº 0006/2025

A Prefeitura Municipal de Tenente Ananias/RN, com fulcro no art. 79, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, IN nº 05/2024-GS DE 26/02/2024, IN 10/2023 DE 26/12/2023, torna público que será realizado o CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NO FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS VEÍCULOS LEVES E PESADOS DA FROTA DO MUNICÍPIO DE TENENTE ANANIAS/RN, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA QUE É PARTE INTEGRANTE DO EDITAL, conforme termo de referência que é parte integrante do edital, nos termos e condições deste Edital. Inscrição/Protocolo de forma presencial no período de 17/03/2025 a 21/03/2025 das 08h00min às 11h30min na sede desta Prefeitura, no Setor de Licitações e Contratos, sito a Rua Antônio Fortunato dos Santos, S/N centro Tenente Ananias/RN – CEP: 59.955-000. Aos interessados o Edital estará à disposição na íntegra no link <https://tenenteananias.rn.gov.br>

Tenente Ananias-RN, 24 de fevereiro de 2025.

FRANCISCO CLESIANO DE PAIVA LIMA

Agente de Contratação

Publicado por:Aristoteles Barreto de Araujo Sarmento
Código Identificador:CCEAC9C6**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 720250008**

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº. 720250008
 ORIGEM: DISPENSA nº 7/2025-0008
 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS/RN / SECRETARIA M. DE ADMINISTRAÇÃO
 CONTRATADA: M N NOGUEIRA INFORMÁTICA LTDA-EPP
 CNPJ Nº 07.610.338/0001-04
 OBJETO: AQUISIÇÃO DE ELETRÔNICO E REFIL DE TINTA
 VALOR TOTAL: R\$56.873,30 (CINQUENTA E SEIS MIL OITOCENTOS E SETENTA TRÊS REAIS E TRINTA CENTAVOS)
 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
 04.122.0003.2004.0000 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA M. DE ADMINISTRAÇÃO.

VIGÊNCIA: 24/02/2025 a 31/12/2025.
 DATA DA ASSINATURA: 24/02/2025

FUNDAMENTAÇÃO: ART. 75, II DA LEI 14.133/2021
 ASSINANTES:
 DAYANE DA SILVA BATISTA – PREFEITA MUNICIPAL
 MARILIA CAMPOS PESSOA NOGUEIRA-SÓCIO/ADMINISTRADOR

Publicado por:
 Francisco Clesiano de Paiva Lima
Código Identificador:6341B2F7

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO Nº. 720250005

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº. 720250005
 ORIGEM: DISPENSA nº 7/2025-0005
 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS/RN / SECRETARIA M. DE SAÚDE
 CONTRATADO: RAFAEL DA SILVA PEREIRA
 CPF 419.097.908-38
 OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PACIENTES PARA O CENTRO DE ATIVIDADES COMPLEMENTARES ASSOCIAÇÃO BENEFICIENTE NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO (ABENÇAO- CER) LOCALIZADO NA CIDADE DE PAU DOS FERROS/RN
 VALOR TOTAL: R\$61.930,00 (SESSENTA E UM MIL NOVECIENTOS E TRINTA REAIS)
 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
 10.301.0006.2033.0000 – MANUTENÇÃO DA ESTRATÉGIA DA SAÚDE DA FAMÍLIA – ESF
 10.301.0006.2153.0000- MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE- FMS
 10.301.0015.2034.0000 – MANUTENÇÃO DE ATENÇÃO PRIMARIA EM SAÚDE- APS
 10.302.0015.2092.0000 –MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE -MAC

VIGÊNCIA: 24/02/2025 a 31/12/2025.
 DATA DA ASSINATURA: 24/02/2025

FUNDAMENTAÇÃO: ART. 75, II DA LEI 14.133/2021
 ASSINANTES:
 DAYANE DA SILVA BATISTA – PREFEITA MUNICIPAL
 RAFAEL DA SILVA PEREIRA - CONTRATADO

Publicado por:
 Francisco Clesiano de Paiva Lima
Código Identificador:B90ECC92

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 2º RESULTADO FINAL – FASE HABILITAÇÃO DOCUMENTAL

2º RESULTADO FINAL – FASE HABILITAÇÃO DOCUMENTAL
 CHAMADA PÚBLICA/CREDENCIAMENTO Nº 0001/2025

Aos 20 dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte cinco, às 11:53 (onze e cinquenta e três), na Prefeitura Municipal de Tenente

Ananias, Estado do Rio grande do Norte, sito a Rua Antônio Fortunato dos Santos, S/N centro da cidade de Tenente Ananias/RN, reuniram-se a sessão pública o senhor Francisco Clesiano de Paiva Lima, José Verissimo de oliveira Queiroz, agentes de contratação para inferirem nesta Ata o registro de todos os acontecimentos e o preços apresentados pelas credenciadas abaixo identificadas, resultantes de Chamada Pública nº 0001/2025 cujo objeto é credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços médicos em consultas e realização de exames de atenção especializada, conforme anexo I, visando à prestação de serviços junto às unidades de saúde vinculadas a Secretaria Municipal de Saúde para atendimento aos usuários. Depois de efetuada a análise da documentação apresentada pelo participante do Edital do Chamamento público/credenciamento nº 0001/2025, a comissão, resolve proferir o seguinte julgamento: **HABILITAR NA FASE DOCUMENTAL** as empresas:
 1 – SIM SOCIEDADE INTEGRADA MEDICA LTDA
 CNPJ(MF) Nº 41.107.027/0001-28
 2 – COOPHEALTH COOPERATIVA DE TRABALHO MULTIPROFISSIONAL EM SAÚDE
 CNPJ(MF) Nº 49.221.084/0001-82

O resultado Final – fase Habilitação Documental encontra-se publicado no Diário Oficial dos Municípios-FEMURN e divulgado no site oficial da Prefeitura Municipal de Tenente Ananias www.tenenteananias.rn.gov.br

Atenciosamente

FRANCISCO CLESIANO DE PAIVA LIMA
 Agente de Contratação

CHAMADA PÚBLICA/CREDENCIAMENTO Nº 0001/2025

Aos 20 dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte cinco, às 11:53 (onze e cinquenta e três), na Prefeitura Municipal de Tenente Ananias, Estado do Rio grande do Norte, sito a Rua Antônio Fortunato dos Santos, S/N centro da cidade de Tenente Ananias/RN, reuniram-se a sessão pública o senhor Francisco Clesiano de Paiva Lima, José Verissimo de oliveira Queiroz, agentes de contratação para inferirem nesta Ata o registro de todos os acontecimentos e o preços apresentados pelas credenciadas abaixo identificadas, resultantes de Chamada Pública nº 0001/2025 cujo objeto é credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços médicos em consultas e realização de exames de atenção especializada, conforme anexo I, visando à prestação de serviços junto às unidades de saúde vinculadas a Secretaria Municipal de Saúde para atendimento aos usuários. Depois de efetuada a análise da documentação apresentada pelo participante do Edital do Chamamento público/credenciamento nº 0001/2025, a comissão, resolve proferir o seguinte julgamento: **HABILITAR NA FASE DOCUMENTAL** as empresas:
 1 – SIM SOCIEDADE INTEGRADA MEDICA LTDA
 CNPJ(MF) Nº 41.107.027/0001-28
 2 – COOPHEALTH COOPERATIVA DE TRABALHO MULTIPROFISSIONAL EM SAÚDE
 CNPJ(MF) Nº 49.221.084/0001-82

O resultado Final – fase Habilitação Documental encontra-se publicado no Diário Oficial dos Municípios-FEMURN e divulgado no site oficial da Prefeitura Municipal de Tenente Ananias www.tenenteananias.rn.gov.br

Atenciosamente

FRANCISCO CLESIANO DE PAIVA LIMA
 Agente de Contratação

Publicado por:
 Aristoteles Barreto de Araujo Sarmento
Código Identificador:88971888

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 720250007

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 720250007
 PROCESSO Nº 720250007

DISPENSA Nº 7/2025-0007

RECONHEÇO a Dispensa de Licitação fundamentada no Dispensável, Art. 75, Inciso II, Lei 14.133/2021, e suas atualizações posteriores e em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos para a contratação da empresa: FRANCISCO DE ASSIS FARIAS FILHO, com sede no Rua Foz do Iguacu, Passagem de Areia, Pamamirim/RN, inscrito no CNPJ sob o nº 11.488.852/0001-96, o qual apresentou a melhor proposta de preço no valor total de R\$ 60.500,00 (Sessenta mil quinhentos reais) referente ao objeto SERVIÇO DE ASSESSORIA E CONSULTORIA EM RECURSOS HUMANOS, FOLHA DE PAGAMENTOS, E-SOCIAL, RAIS, DIRF, SIAI-DP E DEMAIS ROTINAS PERTINENTES A ÁREA DE SETOR PESSOAL, BEM COMO, ACOMPANHAMENTO DE PROCESSO E PARCELAMENTO NO ÂMBITO DA RECEITA FEDERAL.

RATIFICO a Dispensa de Licitação nas conformidades do Inciso VIII do Art. 72 da Lei 14.133/2021 e em consonância Parágrafo Único do Art. 72 da Lei mencionada anteriormente, DETERMINAR a publicação em sítio eletrônico oficial.

Tenente Ananias/RN, 24 de fevereiro de 2024

DAYANE DA SILVA BATISTA

Prefeita Municipal de Tenente Ananias

Publicado por:

Francisco Clesiano de Paiva Lima

Código Identificador:B388C7B4

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

REF PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 620250012**INTERESSADO:** Secretaria Municipal de Educação, Cultura e desportos.

ASSUNTO: Contratação de serviços de apresentação artística musical no tradicional CARNAVAL GARIMPO DA ALEGRIA 2025, no dia 02 de março de 2025, na cidade de Tenente Ananias/RN em Praça Pública, de JOÃO BATISTA E BANDA ZERO DB com duração de 02h00min

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 6/2025-0012

De acordo.

Diante da análise técnica da Comissão de contratação deste Município e do Parecer favorável emitido pela Assessoria Jurídica deste Município, DETERMINO que se proceda, com INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, a Contratação de serviços de apresentação artística musical no tradicional CARNAVAL GARIMPO DA ALEGRIA 2025, no dia 02 de março de 2025, na cidade de Tenente Ananias/RN em Praça Pública, de JOÃO BATISTA E BANDA ZERO DB com duração de 02h00min, junto à empresa J F D L FREIRE, situada a Rua Tome V Baxio, s/n, ZONA RURAL, Erere/CE, CEP: 63.470-000, inscrita no CNPJ nº 53.833.831/0001-00, através do seu representante legal o JOSE FRANCIEUDO DE LIMA FREIRE, inscrito no CPF nº 105.952.978-54, a fim de atender, nos termos da SOLICITAÇÃO INICIAL, as necessidades e demandas do Município de Tenente Ananias/RN – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e desportos, com a importância global estimada de R\$ 17.000,00 (dezesete mil reais).

Em respeito ao disposto no art. 72 da Lei nº 14.133/2021, AUTORIZO a presente INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, realizada com fundamento no art. 74, II da supracitada lei e, em consequência, determino à Secretaria Municipal de Finanças que emita NOTA DE EMPENHO em favor da supracitada empresa, nos termos das propostas constantes destes autos.

Providencie-se, no prazo legal, a publicação do teor deste despacho e de seu contrato, por extrato, conforme estabelece o art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

Tenente Ananias/RN, 24 de fevereiro de 2025.

DAYANE DA SILVA BATISTA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Aristoteles Barreto de Araujo Sarmento

Código Identificador:DA52DF9F

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

**EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 620250012
INEXIGIBILIDADE Nº 6/2025-0012 – PROC. ADMINIST.
PMTA/RN Nº 620250012**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TENENTE ANANIAS/RN;
CONTRATADA: J F D L FREIRE, SITUADA A RUA TOME V BAXIO, S/N, ZONA RURAL, ERERE/CE, CEP: 63.470-000, INSCRITA NO CNPJ Nº 53.833.831/0001-00, ATRAVÉS DO SEU REPRESENTANTE LEGAL O JOSE FRANCIEUDO DE LIMA FREIRE, BRASILEIRO, INSCRITO NO CPF Nº 105.952.978-54; OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA MUSICAL NO TRADICIONAL CARNAVAL GARIMPO DA ALEGRIA 2025, NO DIA 02 DE MARÇO DE 2025, NA CIDADE DE TENENTE ANANIAS/RN EM PRAÇA PÚBLICA, DE JOÃO BATISTA E BANDA ZERO DB COM DURAÇÃO DE 02H00MIN, DATA DE APRESENTAÇÃO: 01 DE MARÇO DE 2025; VIGÊNCIA CONTRATUAL: TERMO INICIAL A DATA DE SUA SUBSCRIÇÃO E TERMO FINAL EM SESENTA (60) DIAS; VALOR: R\$ 17.000,00 (DEZESSETE MIL REAIS); DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E 13 392 0022 2016 0000 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA; FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 74, II, DA LEI Nº 14.133/21; SUBSCRITORES: DAYANE DA SILVA BATISTA – PELO CONTRATANTE E J F D L FREIRE – PELA CONTRATADA.

TENENTE ANANIAS/RN, 24 DE FEVEREIRO DE 2025.

DAYANE DA SILVA BATISTA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Aristoteles Barreto de Araujo Sarmento

Código Identificador:ABCDD57F

GABINETE DA PREFEITA DAR PODERES AO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO O SENHOR FRANCISCO FELIPE GOMES JÁCOME

Portaria nº 119 / 2025-GP

A Lei nº 14.113 / 2020, alterada pela Lei nº 14.276 / 2021, que regulamenta o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb), possibilita o pagamento de salários, de vencimentos e de benefícios de qualquer natureza dos profissionais da educação de governos estaduais, distrital ou municipais, junto a instituição financeira que tenham contratado para a prestação deste serviço.

A Prefeita Municipal de Tenente Ananias, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições Constitucionais e em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO a necessidade junto ao BANCO DO BRADESCO, AGÊNCIA DE PAU DOS FERROS – RN, do Secretário Municipal de Educação o Senhor: FRANCISCO FELIPE GOMES JÁCOME, brasileiro, casado, portador do CPF nº 072.265.374-35 e RG: nº 3305453 SSP/RN, Secretário Municipal de Educação, residente e domiciliado á Rua José Moreira do Nascimento nº 510, Bairro : Centro Tenente Ananias – RN, CEP: 59.955 – 00 de realizar trabalhos do Município de Tenente Ananias – RN.

R E S O L V E:

DAR PODERES ao Secretário Municipal de Educação o Senhor FRANCISCO FELIPE GOMES JÁCOME, para, abertura e movimentação de conta de razão 07 – 18, para movimentação exclusiva dos recursos do FUNDEB municipal, junto ao BANCO DO

BRADESCO, AGÊNCIA DE PAU DOS FERROS – RN, conta esta ligada ao CNPJ Nº 06.074.706/0001- 84 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TENENTE ANANIAS, e ainda quanto aos poderes : abrir conta de razão 07 - 18 , solicitar saldos e extratos; efetuar pagamentos por meio eletrônico no Navegador Exclusivo Bradesco; efetuar transferência por meio eletrônico; enviar /liberar arquivos de pagamentos no Navegador Exclusivo Bradesco; efetuar transferência para mesma titularidade – meio eletrônico.
Tenente Ananias-RN, 24 de fevereiro de 2025

DAYANE DA SILVA BATISTA

Prefeita Municipal de Tenente Ananias – RN

CPF nº 016.942.054-01

Publicado por:

Jose Iran Pinto

Código Identificador:158B71EF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO
CRUZ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO – PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 003/2025 SRP

A Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN, torna público para conhecimento dos interessados o **PREGÃO ELETRÔNICO SRP**, objetivando a contratação de SERVIÇOS PARA CONFECÇÃO DE PRÓTESES ODONTOLÓGICAS, TOTAIS E PARCIAIS, VISANDO ATENDER AOS USUÁRIOS DOS SERVIÇOS DE SAÚDE BUCAL. O edital com seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no site: www.portaldecompraspublicas.com.br, <https://tenentelaurentinocruz.rn.gov.br/>, e-mail: licitacao@tenentelaurentinocruz.rn.gov.br ou na sede da Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN, no horário das 08h:00 às 12h:00 de segunda a sexta feira. **A sessão eletrônica será aberta às 11h:00m (horário de Brasília) do dia 12/03/2025.** Esclarecimentos sobre o certame poderão ser solicitados através do site: www.portaldecompraspublicas.com.br.

Tenente Laurentino Cruz/RN, 24 de Fevereiro de 2025.

THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA

Pregoeiro.

Publicado por:

Thomaz Gustavo Cortez da Silva

Código Identificador:BC108CE8

GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO
CRUZ/RN EXTRATO DO SEGUNDO ADITIVO
CONTRATUAL DISPENSA ELETRONICA Nº 03/2024

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal Tenente Laurentino Cruz/RN.**CNPJ -** 01.612.382/0001-77.**CONTRATADO:** SISAEDUC SISTEMAS LTDA.**CNPJ:** 37.512.587/0001-28.**OBJETO:** FORNECIMENTO DE SISTEMA DE GESTÃO DA EDUCAÇÃO EM NUVEM, MEDIANTE LICENÇA ANUAL DE USO, ESPECIFICAMENTE FERRAMENTAS DE GESTÃO DE ESCOLAS.**REAJUSTE:** Fica alterado o item “1.3” da Cláusula 1ª do Instrumento Contratual celebrado, com a empresa **SISAEDUC SISTEMAS LTDA** (CNPJ 37.512.587/0001-28).

Ficando neste ato as quantidades conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	R\$ CONTRATADO	PERCENTUAL % REAJUSTE	R\$ REAJUSTADO
1	FORNECIMENTO DE SISTEMA DE GESTÃO DA EDUCAÇÃO EM NUVEM, MEDIANTE LICENÇA ANUAL DE USO, ESPECIFICAMENTE	R\$ 1.286,44	4,49%	R\$ 1.344,30

FERRAMENTAS DE GESTÃO DE ESCOLAS	DE		
----------------------------------	----	--	--

Tenente Laurentino Cruz/RN, 24 de fevereiro de 2025.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA –

Prefeito

SARAH RAQUEL DA ROCHA SILVA –

Sócio Administrador

Publicado por:

Franciel Rayedson Garcia de Macedo

Código Identificador:2C86C3F8

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO
ADMINISTRATIVO 21/2024

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN.**CNPJ:** 01.612.382/0001-77.**Contratado:** CACTUS CONSTRUÇOES, COMERCIO E SERVICOS LDA.**CNPJ:** 32.755.989/0001-30**Objeto:** CONSTRUÇÃO DE PÁTIO COBERTO NA ESCOLA MUNICIPAL SENHORA SANTANA.**VALOR ACRESCIDO:** 14.446,93 (catorze mil, quatro centos e quarenta e seis mil e novena e três centavos).**PERCENTUAL DE ACRÉSCIMO:** 11,15% (onze virgula quinze por cento).**FUNDAMENTOTAÇÃO LEGAL:** 124, I, “b” c/c art. 125 da Lei nº 14.133/2021.**DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:**

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	02.006	SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA
AÇÃO:	2032	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS DO ENSINO FUNDAMENTAL
FUNÇÃO:	12	EDUCAÇÃO
SUB-FUNÇÃO:	361	ENSINO FUNDAMENTAL
PROGRAMA:	0122	Educação Básica de Qualidade
NATUREZA DE DESPESA:	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES
FORTE DE RECURSOS:	15500000 15420000	Transferência do salário Educação Transferência do FUNDEBE Complementação da Uniao - VAAT

Tenente Laurentino Cruz/RN, em 24 de fevereiro de 2025.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA –

Prefeito

ANGELINA GOMES FELIX EIRELI –

Socio Administrador

Publicado por:

Franciel Rayedson Garcia de Macedo

Código Identificador:43D0978E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 04/2025 – GP, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2025.

Altera o Decreto nº 003/2024, que regulamenta, no âmbito da Administração Pública Municipal, a Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que estabelece normas gerais de licitação e contratação pública e dá outras providências.

O Prefeito de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, bem como legislação pertinente, em atendimento ao normatizado pela Lei Federal nº 14.133/2021,

DECRETA:

Art. 1º. O art. 88, contido na Seção II, Subseção XI, Capítulo VII do Decreto Municipal nº 003/2024, de 15 de janeiro de 2024, passa a vigorar com a seguinte redação:

*“Subseção XI**Do acréscimo dos quantitativos*

Art. 88. *O acréscimo do quantitativo de item previsto na Ata de Registro de Preço vigente poderá ser realizado desde que:*

I – seja devidamente justificado pela necessidade superveniente e não previsto inicialmente, com base em relatório técnico ou solicitação formal do órgão demandante;

II – o percentual de acréscimo não exceda o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do quantitativo originalmente previsto para o item registrado na Ata de Registro de Preços;

III – seja garantida a manutenção das condições inicialmente pactuadas na Ata de Registro de Preços, especialmente no que se refere a preços, prazos e especificações;

IV – haja anuência prévia do fornecedor.

Parágrafo Único – O acréscimo de quantitativo que se refere o caput não altera os limites iniciais destinados aos órgãos participantes e não participantes.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação:

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, 24 de fevereiro de 2025.

FRANCISCO MACÊDO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jânio Batista Figueiredo

Código Identificador:76868D28

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 05/2025 – GP**

Dispõe sobre a decretação de pontos facultativos nos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal durante o período carnavalesco e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 34.300, que define os feriados nacionais, estaduais e pontos facultativos para o ano de 2025.

DECRETA:

Art. 1º Ficam estabelecidos pontos facultativos nos órgãos e entidades da Administração Pública Direta, Indireta e Autárquica do Município de Tenente Laurentino Cruz/RN, nos dias **03, 04 e 05 de março de 2025**, em razão das festividades de Carnaval.

Art. 2º Os serviços públicos considerados essenciais, como saúde, coleta de lixo, transporte, vigilância, fiscalização, serviços funerários e demais que não possam sofrer interrupção, deverão manter escalas de plantão, conforme definição dos responsáveis por cada setor.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Tenente Laurentino Cruz,
Estado do Rio Grande do Norte, em **24 de fevereiro de 2025.**

FRANCISCO MACÊDO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jânio Batista Figueiredo

Código Identificador:013EBB38

**SEC. MUN. DE ADM, INF. E REC. HUMANOS
PORTARIA LICENÇA PRÊMIO Nº 05/2025 – GP**

“AUTORIZA USUFRUTO DE LICENCIA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE DE SERVIDOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA, Prefeito do Município de Tenente Laurentino Cruz, Estado do Rio Grande do Norte no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelos Artigos nº 14 e 15, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Autoriza o servidor público municipal, o senhora **MARIA DAS VITÓRIAS SILVA OLIVEIRA**, ocupante do cargo de PROFESSORA, matrícula sob nº211, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura ao entrar em usufruto de **LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE** conforme certificado pela Secretaria Municipal de Administração, Informática e Recursos Humanos deste município de Tenente Laurentino Cruz/RN, pelo período subsequente de 03 (três) meses e que perdura especificamente de 24 de fevereiro de 2025 a 24 de maio de 2025, referente ao 4º (quarto) quinquênio.

Art. 2º Encaminhe-se a presente portaria para ciência do (a) servidor (a) que menciona, sendo publicado no átrio desta prefeitura e Diário Oficial vinculado.

Art. 3º A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, 24 de fevereiro de 2025.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA

Prefeito do Município

Publicado por:

Maria da Vitoria Araujo

Código Identificador:10E3795B

**SEC. MUN. DE ADM, INF. E REC. HUMANOS
PORTARIA LICENÇA PRÊMIO Nº 07/2025 – GP**

“AUTORIZA USUFRUTO DE LICENCIA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE DE SERVIDOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA, Prefeito do Município de Tenente Laurentino Cruz, Estado do Rio Grande do Norte no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelos Artigos nº 14 e 15, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Autoriza o servidor público municipal, o senhor **FRANCISCO EVARISTO JUNIOR**, ocupante do cargo de PROFESSOR, matrícula sob nº186, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura ao entrar em usufruto de **LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE** conforme certificado pela Secretaria Municipal de Administração, Informática e Recursos Humanos deste município de Tenente Laurentino Cruz/RN, pelo período subsequente de 03 (três) meses e que perdura especificamente de 24 de fevereiro de 2025 a 24 de maio de 2025, referente ao 1º (primeiro) quinquênio.

Art. 2º Encaminhe-se a presente portaria para ciência do (a) servidor (a) que menciona, sendo publicado no átrio desta prefeitura e Diário Oficial vinculado.

Art. 3º A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, 24 de fevereiro de 2025.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA

Prefeito do Município

Publicado por:

Maria da Vitoria Araujo

Código Identificador:5F4374CA

**SEC. MUN. DE ADM, INF. E REC. HUMANOS
PORTARIA LICENÇA PRÊMIO Nº 08/2025 – GP**

“AUTORIZA USUFRUTO DE LICENCIA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE DE SERVIDOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA, Prefeito do Município de Tenente Laurentino Cruz, Estado do Rio Grande do Norte no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelos Artigos nº 14 e 15, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Autoriza o servidor público municipal, o senhor **ANTONIO MARCELO SOUZA**, ocupante do cargo de PROFESSOR, matrícula sob nº131, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura ao entrar em usufruto de **LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE** conforme certificado pela Secretaria Municipal de Administração, Informática e Recursos Humanos deste município de Tenente Laurentino Cruz/RN, pelo período subsequente de 03 (três) meses e que perdura especificamente de 24 de fevereiro de 2025 a 24 de maio de 2025, referente ao 1º (primeiro) quinquênio.

Art. 2º Encaminhe-se a presente portaria para ciência do (a) servidor (a) que menciona, sendo publicado no átrio desta prefeitura e Diário Oficial vinculado.

Art. 3º A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, 24 de fevereiro de 2025.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA

Prefeito do Município

Publicado por:

Maria da Vitoria Araujo

Código Identificador:5171A749

**SEC. MUN. DE ADM, INF. E REC. HUMANOS
PORTARIA LICENÇA PRÊMIO Nº 06/2025 – GP**

“AUTORIZA USUFRUTO DE LICENCIA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE DE SERVIDOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA, Prefeito do Município de Tenente Laurentino Cruz, Estado do Rio Grande do Norte no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelos Artigos nº 14 e 15, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Autoriza o servidor público municipal, a senhora **MARIA JOSE DOS SANTOS MEDEIROS**, ocupante do cargo de PROFESSORA, matrícula sob nº1437, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura ao entrar em usufruto de **LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE** conforme certificado pela Secretaria Municipal de Administração, Informática e Recursos Humanos deste município de Tenente Laurentino Cruz/RN, pelo período subsequente de 03 (três) meses e que perdura especificamente de 24 de fevereiro de 2025 a 24 de maio de 2025, referente ao 3º (terceiro) quinquênio.

Art. 2º Encaminhe-se a presente portaria para ciência do (a) servidor (a) que menciona, sendo publicado no átrio desta prefeitura e Diário Oficial vinculado.

Art. 3º A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, 24 de fevereiro de 2025.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA

Prefeito do Município

Publicado por:

Maria da Vitoria Araujo

Código Identificador:5BDC825A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
EDITAL Nº 002/2025 - AUXÍLIO FINANCEIRO ESTUDANTIL
2025, BASEADO NA LEI MUNICIPAL 514/2025.**

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

**EDITAL Nº 002/2025 - AUXÍLIO FINANCEIRO ESTUDANTIL
2025, BASEADO NA LEI MUNICIPAL 514/2025.**

Por meio do presente Edital 002/2025, baseado na Lei Municipal 514/2025, a Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN, por meio da Secretaria Municipal de Educação e Cultura (SEMEC), torna pública a abertura das solicitações para auxílio financeiro estudantil.

MODALIDADE

O presente edital tem como objetivo selecionar e priorizar os pedidos de concessão de auxílio financeiro mensal para estudantes com domicílio eleitoral e residente no município de Tenente Laurentino Cruz – RN, para custear em caráter **EXCLUSIVO**, suas despesas com locomoção.

Poderão solicitar o auxílio, os estudantes de Escolas Técnicas Profissionalizantes em instituições públicas e/ou privadas reconhecidas por órgão competente. Assim como, estudantes matriculados em Ensino Superior e Cursos de Graduação em Faculdades/Universidades Públicas e/ou Privadas, devidamente reconhecidas pelo MEC.

1.2.1. Não terão direito ao benefício do auxílio previsto neste edital, os estudantes matriculados em instituições de ensino técnico e superior, que são situadas em localidades, nas quais, o poder executivo municipal oferece transporte para locomoção.

Do quantitativo de vagas:

I - 45 (quarenta e cinco) vagas para estudantes matriculados em instituições de ensino com sedes localizadas no Estado do Rio Grande do Norte, sendo que:

a) 35 (trinta e cinco) desse quantitativo de vagas são destinadas aos estudantes matriculados em cursos na modalidade presencial “diário”; e.

b) 10 (dez) vagas para os estudantes na modalidade semipresencial, cuja frequência seja de 01 (um) a 04 (quatro) dias por semana.

II - 03 (três) vagas para os estudantes matriculados em instituições de ensino em que suas sedes localizam-se nos demais estados da federação;

III - 02 (duas) vagas para os estudantes matriculados em instituições de ensino em que suas sedes localizam-se fora do território nacional; e.

IV - 10% (dez por cento) do total de vagas previsto nesta lei serão reservados obrigatoriamente aos portadores de deficiência.

V - O poder público responsável por este edital concederá a quantidade de auxílios em consonância com o número de vagas descrito acima. Entretanto, poderá conceder um número maior de auxílios, caso, seja de seu interesse e tenha disponibilidade financeira.

Por fim, se o número de candidatos não ocupar as vagas supracitadas, permitir-se-á o remanejamento destas.

Considerando que as vagas dispostas no processo seletivo não tenham sido preenchidas totalmente no seu período de vigência. Fica determinado que novos ingressantes em instituições de ensino técnico e superior possam solicitar o auxílio nos mesmos critérios do edital lançado. Porém, APENAS durante os 10 (dez) primeiros dias úteis do mês de agosto.

Os novos estudantes que não solicitarem o auxílio no prazo determinado acima, só poderão pleitear o auxílio no ano subsequente.

BENEFÍCIOS

O estudante que tiver seu pedido concedido com base neste edital fará jus a um auxílio financeiro cujo valor irá variar de acordo com a modalidade de ensino e a localização.

I – 220,00 (Duzentos e vinte reais) para estudantes matriculados em instituições de ensino, cuja sede localiza-se em outros municípios do Estado do Rio Grande do Norte na modalidade presencial, diária;

II – 110,00 (cento e dez reais) para estudantes matriculados em instituições de ensino, cuja sede localiza-se em outros municípios do Estado do Rio Grande do Norte na modalidade semipresencial;

III – 275,00 (Duzentos e setenta e cinco reais) para os estudantes matriculados em instituições de ensino cuja sede localiza-se nos demais estados da Federação, e;

IV – 1.100,00 (Um mil e cem reais) para os estudantes matriculados em instituições de ensino, cuja sede localiza-se fora do Território Nacional.

DO CALENDÁRIO E INSCRIÇÕES

Poderão submeter solicitações de auxílios os estudantes que iniciaram o curso ou graduação até a data de publicação deste edital.

O período de inscrição no presente edital é de 25/02/2025 a 27/02/2025.

A homologação das inscrições e o resultado preliminar das concessões serão divulgados no site do diário oficial do município, a partir das 00h: 00, do dia 06 de Março de 2025.

Após a divulgação da homologação e o resultado preliminar das concessões, os candidatos terão, de forma única e exclusiva, somente, das 8h: 00 às 11h: 00 do dia 06 de Março de 2025, para interpor recurso:

Entregar em loco (SEMEC), ofício destinado a SEMEC, contendo as argumentações do recurso.

Publicação da homologação final das inscrições e o resultado final das concessões no dia 07 de Março de 2025.

DOCUMENTAÇÃO

Os documentos necessários para a candidatura dos interessados são:

I - Cópia do CPF e RG;

II - Dados Bancários no nome do estudante que está concorrendo à vaga;

III - Declaração da instituição de ensino constatando o curso (superior ou técnico), período que está cursando, assinatura do reitor ou responsável legal, timbre, dados detalhados da instituição e contato;

IV - Comprovação de residência no município de Tenente Laurentino Cruz/RN por parte do estudante proponente, há pelo menos 01 (um) ano;

V - Comprovação de renda *per capita*.

A renda *per capita* para que o candidato (a) seja classificado (a) deve ser igual ou menor a 1/2 salário mínimo. (**sugestões de comprovantes:** Folha resumo do Cadastro Único, contracheque, número de benefício do INSS, declaração de imposto de renda e outros.)

Os estudantes deverão entregar toda a documentação impressa nos dias determinados no item 3.2, na sede da Secretaria Municipal de Educação e Cultura (SEMEC), das 08h00min às 11h30min.

4.2.1. A localização da sede da SEMEC é na avenida Manoel Nascimento, nº 828, centro.

Para qualquer recurso ou informação referente ao processo, o candidato deverá dirigir-se até a sede da SEMEC no horário de funcionamento citado no item anterior.

CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

As solicitações serão analisadas, quanto ao mérito, pela comissão designada por portaria, composta por 02 dois representantes dos seguintes órgãos: Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Secretaria Municipal de Assistência Social e Desenvolvimento Comunitário e Câmara Municipal.

O processo de seleção formará uma lista de estudantes, cuja classificação será obtida após análise da renda *per capita* e caso a comissão veja necessidade, será realizado um estudo socioeconômico por profissional com formação em Serviço Social com registro no CRESS por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social e Desenvolvimento Comunitário.

CRITÉRIOS DE DESEMPATE

6.1 - Serão considerados como critérios de desempate entre os candidatos às vagas dos auxílios concedidos neste edital:

- A maior distância entre o município de Tenente Laurentino Cruz/RN e a Instituição de Ensino;

- O maior tempo de permanência na instituição de ensino, devidamente comprovado por documento emitido pela entidade, na modalidade presencial.

- Estudantes matriculados em instituições públicas.

- Ter cursado o ensino médio em escolas públicas;

- Sorteio público.

OUTROS INFORMES SOBRE A CONCESSÃO DO AUXÍLIO

7.1 - O beneficiário deverá apresentar a SEMEC, nos meses primeiros cinco dias dos meses de julho e outubro a comprovação de frequência de no mínimo 75% e histórico escolar que constate o bom aproveitamento do curso, sujeito a pena de perder o direito de receber o auxílio financeiro previsto na lei que sustenta este edital.

7.2 - Perderá automaticamente o direito de receber o auxílio financeiro previsto na lei que sustenta este edital, os beneficiários que se desvincularem das instituições de ensino as quais estavam matriculados por qualquer motivo, bem como aqueles que não apresentarem a documentação exigida e forem desclassificados.

7.3 - É vedada a concessão do auxílio financeiro ao estudante que já recebe outro benefício do município de Tenente Laurentino Cruz/RN, vinculado a transporte, ainda que indireto, assim como, também, aqueles estudantes que são beneficiados pelo Programa Bolsa-Estágio do município.

7.4 - É permitida a concessão de mais de um auxílio financeiro por núcleo familiar de estudante beneficiário.

7.5 - O auxílio financeiro concedido aos aprovados neste edital de solicitação terá vigência até o mês de novembro do ano corrente, conforme, lei 514/2025.

7.6 - O pagamento do auxílio será por no máximo nove meses, obedecendo à disponibilidade financeira, são eles: **Março, Abril, Maio, Junho, Julho, Agosto, Setembro, Outubro e Novembro.**

7.7 - A primeira parcela do Auxílio a ser paga refere-se ao mês de Março/2025 e será realizada, até o décimo primeiro dia útil do mês subsequente.

Tenente Laurentino Cruz/RN, 24 de fevereiro de 2025.

MARIA VERÔNICA DE OLIVEIRA SOUZA

Secretária Municipal de Educação e Cultura

Portaria 05/2025-GP

Publicado por:

Maria Veronica de Oliveira Souza

Código Identificador:C790F848

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 55/2025 - FMS

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 55/2025 - FMS

Concede diária a(o) servidor(a) e dá outras providências.

O Fundo Municipal de Saúde através da Secretaria Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e suas alterações.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária **COM PERNOITE** no valor de R\$ **90,00** (noventa reais) cada, a(o) servidor(a) **HERIBERTO BEZERRA DANTAS DE ARAUJO** portador do CPF nº

051.779.934-00, Matrícula: **21/1**, ocupante da função de **Motorista** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, no dia **04 de Fevereiro de 2025**, saindo as **13:50** e retornando as **00:00** horas (do dia seguinte), com o objetivo de acompanhar paciente de urgência e emergência aos hospitais.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, **24 de Fevereiro de 2025**.

GELIANE GARCIA SANTOS
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Geliane Garcia Santos
Código Identificador:58513D62

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 56/2025 - FMS

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 56/2025 - FMS

Concede diária a(o) servidor(a) e dá outras providências.

O Fundo Municipal de Saúde através da Secretaria Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e suas alterações.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária **SEM PERNOITE** no valor de R\$ **30,00** (trinta reais) cada, a(o) servidor(a) **HERIBERTO BEZERRA DANTAS DE ARAUJO** portador do CPF nº **051.779.934-00**, Matrícula: **21/1**, ocupante da função de **Motorista** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **CAICÓ/RN**, no dia **22 de Fevereiro de 2025**, saindo as **08:30** e retornando as **12:00** horas (do dia seguinte), com o objetivo de acompanhar paciente de urgência e emergência aos hospitais.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, **24 de Fevereiro de 2025**.

GELIANE GARCIA SANTOS
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Geliane Garcia Santos
Código Identificador:C525B465

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 54/2025 - FMS

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 54/2025 - FMS

Concede diária a(o) servidor(a) e dá outras providências.

O Fundo Municipal de Saúde através da Secretaria Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e suas alterações.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária **SEM PERNOITE** no valor de R\$ **30,00** (trinta reais) cada, a (o) servidor (a) **FRANCISCA ELIZANGELA ALVES** portador do CPF nº **035.136.246-95**, Matrícula: **0017**, ocupante da função de **Técnica de Enfermagem** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **SANTA CRUZ/RN**, no dia **06 de Fevereiro de 2025**, saindo as **12:00** e retornando as **17:00** horas (do dia seguinte), com o objetivo de acompanhar paciente de urgência e emergência aos hospitais.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, **21 de Fevereiro de 2025**.

GELIANE GARCIA SANTOS
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Geliane Garcia Santos
Código Identificador:F28F1F85

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 57/2025 – FMS

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 57/2025 – FMS

Concede diária a(o) servidor(a) e dá outras providências.

O Fundo Municipal de Saúde através da Secretaria Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e suas alterações.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária **COM PERNOITE** no valor de R\$ **90,00** (noventa reais) cada, a(o) servidor (a) **JOSE WILSON DOS SANTOS**, portador do CPF: nº **852.073.224-00**, Matrícula: **31/1**, ocupante da função de **Motorista** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, no dia **22 de Fevereiro de 2025**, saindo de **20:45** e retornando as **06:00** horas, com o objetivo de acompanhar paciente de urgência e emergência aos hospitais.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, 24 de Fevereiro de 2025.

GELIANE GARCIA SANTOS

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Geliane Garcia Santos

Código Identificador:6FE5E2FF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 58/2025 - FMS**

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 58/2025 - FMS

Concede diária a(o) servidor(a) e dá outras providências.

O Fundo Municipal de Saúde através da Secretaria Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e suas alterações.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária **SEM PERNOITE** no valor de R\$ **30,00** (trinta reais) cada, a (o) servidor (a) **ELIANE ELOI CAVALCANTE** portador do CPF nº **038.139.534-08**, Matrícula: **12/1**, ocupante da função de **Técnica de Enfermagem** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **SANTA CRUZ/RN**, no dia **19 de Fevereiro de 2025**, saindo as **13:00** e retornando as **18:30** horas (do dia seguinte), com o objetivo de acompanhar paciente de urgência e emergência aos hospitais.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, 24 de Fevereiro de 2025.

GELIANE GARCIA SANTOS

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Geliane Garcia Santos

Código Identificador:4EAE7B6D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 59/2025 - FMS**

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 59/2025 - FMS

Concede diária a(o) servidor(a) e dá outras providências.

O Fundo Municipal de Saúde através da Secretaria Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e suas alterações.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária **COM PERNOITE** no valor de R\$ **90,00** (noventa reais) cada, a (o) servidor (a) **FRANCIMAR AMARAL ANDRADE** portador do CPF nº **852.795.794-91**, Matrícula: **14/1**, ocupante da função de **Técnica de Enfermagem**

deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, no dia **21 de Fevereiro de 2025**, saindo as **16:15** e retornando as **02:30** horas (do dia seguinte), com o objetivo de acompanhar paciente de urgência e emergência aos hospitais.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, 24 de Fevereiro de 2025.

GELIANE GARCIA SANTOS

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Geliane Garcia Santos

Código Identificador:9F9B1283

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL**

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 003, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2025.**

Decreta Luto Oficial no Município de Tibau do Sul/RN em virtude do falecimento David Maurice Hasset e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL – ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas pelo art. 69, inciso I, “m” da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o falecimento do Senhor David Maurice Hasset, ocorrido nesta data;

CONSIDERANDO os inestimáveis trabalhos dedicados pelo Senhor David Maurice Hasset a toda comunidade de Tibau do Sul no decorrer de sua vida, como verdadeiro defensor do meio ambiente;

CONSIDERANDO o consternamento geral da comunidade tibuense e o sentimento de solidariedade, dor e saudade que emerge pela perda deste ilustre cidadão exemplar, respeitável e de conduta íntegra;

CONSIDERANDO que Senhor David Maurice Hasset foi o fundador do Santuário Ecológico da Praia da Pipa e o precursor incansável da defesa do meio ambiente em Tibau do Sul;

CONSIDERANDO finalmente, que é dever do Poder Público Municipal render justas homenagens àqueles que com o seu trabalho, seu exemplo e sua dedicação, contribuíram para o bem-estar da nossa coletividade,

DECRETA:

Art. 1º Fica decretado Luto Oficial, por 3 (três) dias no Município de Tibau do Sul/RN, contados a partir desta data, em sinal de profundo pesar pelo falecimento do Senhor **David Maurice Hasset**, que, em vida, prestou inestimáveis serviços ao Município de Tibau do Sul/RN.

Art. 2º Durante o período de luto oficial determinado por este Decreto, a bandeira municipal ficará hasteada a meio mastro em todos os órgãos públicos do município.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na presente data, com publicação no órgão de imprensa oficial do município, devendo ser enviada cópia do presente ato à família enlutada.

Tibau do Sul/RN, 23 de fevereiro de 2025.

VALDENÍCIO JOSÉ DA COSTA
Prefeito Municipal de Tibau do Sul/RN

Publicado por:
Fernanda R. Galvão da Silva
Código Identificador:AA9B8A0E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 004, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2025.

Decreta Ponto facultativo os dias 03/03 e 05/03 e feriado o dia 04/03 de 2025 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL – ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas pelo art. 69, inciso I, “m” da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Feriado Municipal no dia 04/03 (terça-feira), e Ponto Facultativo os dias 03/03 (segunda-feira) e 05/03 (quarta-feira), excluídos desta previsão os expedientes nos órgãos cujos serviços contínuos não admitam paralisação.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Tibau do Sul/RN, 24 de fevereiro de 2025.

VALDENÍCIO JOSÉ DA COSTA
Prefeito Municipal de Tibau do Sul/RN

Publicado por:
Fernanda R. Galvão da Silva
Código Identificador:63B69536

GESTOR DE CONTRATO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 28/2025 INEXIGIBILIDADE Nº 23/2025

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE TIBAU DO SUL - CNPJ: 08.168.775/0001-82
CONTRATADA: PIPA NATUREZA EMPREENDIMENTOS - CNPJ: 06.134.093/0001-23
OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DA UNIDADE ADMINISTRATIVA NA PRAIA DE PIPA.
VIGÊNCIA: Início: 08/01/2025 - Término: 31/12/2025
Valor: R\$ 13.000,00, (treze mil reais) mensais.
Tibau do Sul/RN
Data da Assinatura: 24/02/2025

VALDENICIO JOSÉ DA COSTA
Prefeito - P/ Contratante

PAULINO VASCONCELOS CAMELO
Socio - P/ Contratada

Publicado por:
Marcelo Ferreira Marinho Filho
Código Identificador:917D7340

GESTOR DE CONTRATO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 27/2025 INEXIGIBILIDADE Nº 22/2025

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE TIBAU DO SUL - CNPJ: 08.168.775/0001-82
CONTRATADA: AVERALDO INACIO DA SILVA - CPF: 010.639.904-75

OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO.
VIGÊNCIA: Início: 08/01/2025 - Término: 31/12/2025
Valor: R\$ 3.750,00, (três mil, setecentos e cinquenta reais) mensais.
Tibau do Sul/RN
Data da Assinatura: 24/02/2025

VALDENICIO JOSÉ DA COSTA
Prefeito - P/Contratante

EVERALDO INACIO DA SILVA
Autônomo - P/Contratada

Publicado por:
Marcelo Ferreira Marinho Filho
Código Identificador:54DD34B6

GESTOR DE CONTRATO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 26/2025 INEXIGIBILIDADE Nº 21/2025

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE TIBAU DO SUL - CNPJ: 08.168.775/0001-82
CONTRATADA: MARIA DILMA PEREIRA - CNPJ: 915.356.384-00
OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA ANEXO DA ESCOLA JOAQUIM DELVITO DO MUNICÍPIO.
VIGÊNCIA: Início: 08/01/2025 - Término: 31/12/2025
Valor: R\$ 1.800,00, (mil e oitocentos reais) mensais.
Tibau do Sul/RN
Data da Assinatura: 24/02/2025

VALDENICIO JOSÉ DA COSTA
PREFEITO - P/Contratante

MARIA DILMA PEREIRA
Autônomo - P/Contratada

Publicado por:
Marcelo Ferreira Marinho Filho
Código Identificador:3C39EE47

GESTOR DE CONTRATO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 25/2025 INEXIGIBILIDADE Nº 20/2025

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE TIBAU DO SUL - CNPJ: 08.168.775/0001-82
CONTRATADA: MARGARETE ALVES MARINHO DE BARROS - CPF: 626.985.404-00
OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DO CMEI DO MUNICÍPIO.
VIGÊNCIA: Início: 08/01/2025 - Término: 31/12/2025
Valor: R\$ 5.500,00, (cinco mil e quinhentos reais) mensais.
Tibau do Sul/RN
Data da Assinatura: 24/02/2025

VALDENICIO JOSÉ DA COSTA
Prefeito - P/ Contratante

MARGARETE ALVES MARINHO DE BARROS
Autônomo - P/ Contratada

Publicado por:
Marcelo Ferreira Marinho Filho
Código Identificador:5E221B4E

GESTOR DE CONTRATO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 24/2025 INEXIGIBILIDADE Nº 19/2025

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE TIBAU DO SUL - CNPJ: 08.168.775/0001-82
CONTRATADA: CARLOS AUGUSTO RODRIGUES FERREIRA - CPF: 297.288.944-49
OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DO ANEXO DA ESCOLA HÉLIO GALVÃO DO MUNICÍPIO.

VIGÊNCIA: Início: 08/01/2025 - Término: 31/12/2025
 Valor: R\$ 3.500,00, (três mil e quinhentos reais) mensais.
 Tibau do Sul/RN
 Data da Assinatura: 24/02/2025

VALDENICIO JOSÉ DA COSTA
 Prefeito - P/ Contratante

CARLOS AUGUSTO RODRIGUES FERREIRA
 Autônomo - P/ Contratada

Publicado por:
 Marcelo Ferreira Marinho Filho
Código Identificador:0257FABA

GESTOR DE CONTRATO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 23/2025 INEXIGIBILIDADE Nº
18/2025

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE TIBAU DO SUL - CNPJ:
 08.168.775/0001-82
 CONTRATADA: ADECIO MARCOS GADELHA DE FREITAS -
 CPF: 701.671.924-34
 OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA SECRETARIA
 MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, URBANISMO E
 MOBILIDADE URBANA DO MUNICÍPIO.
 VIGÊNCIA: Início: 08/01/2025 - Término: 31/12/2025
 Valor: R\$ 3.300,00, (três mil e trezentos reais) mensais.
 Tibau do Sul/RN
 Data da Assinatura: 24/02/2025

VALDENICIO JOSÉ DA COSTA
 Prefeito - P/Contratante

ADECIO MARCOS GADELHA DE FREITAS
 Autônomo - P/Contratada

Publicado por:
 Marcelo Ferreira Marinho Filho
Código Identificador:62FBFBFAF

GESTOR DE CONTRATO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 22/2025 INEXIGIBILIDADE Nº
17/2025

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE TIBAU DO SUL - CNPJ:
 08.168.775/0001-82
 CONTRATADA: KARLA MANUELLA SOUZA NEVES - CPF:
 012.650.934-40
 OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA SECRETARIA DE
 TURISMO DO MUNICÍPIO.
 VIGÊNCIA: Início: 08/01/2025 - Término: 31/12/2025
 Valor: R\$ 5.000,00, (cinco mil reais) mensais.
 Tibau do Sul/RN
 Data da Assinatura: 24/02/2025

VALDENICIO JOSÉ DA COSTA
 Prefeito - P/Contratante

KARLA MANUELLA SOUZA NEVES
 P/Contratada

Publicado por:
 Marcelo Ferreira Marinho Filho
Código Identificador:F5D69047

GESTOR DE CONTRATO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 20/2025 INEXIGIBILIDADE Nº
15/2025

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE TIBAU DO SUL - CNPJ:
 08.168.775/0001-82
 CONTRATADA: MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO
 LIMA - CPF: 455.347.484-00
 OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO
 DA GARAGEM DE FROTAS DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO.
 VIGÊNCIA: Início: 08/01/2025 - Término: 31/12/2025

Valor: R\$ 6.500,00, (seis e quinhentos mil reais) mensais.
 Tibau do Sul/RN
 Data da Assinatura: 24/02/2025

VALDENICIO JOSÉ DA COSTA
 Prefeito - P/Contratante

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO LIMA
 Autônomo - P/Contratada

Publicado por:
 Marcelo Ferreira Marinho Filho
Código Identificador:8B85CF6D

GESTOR DE CONTRATO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 19/2025 INEXIGIBILIDADE Nº
14/2025

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE TIBAU DO SUL - CNPJ:
 08.168.775/0001-82
 CONTRATADA: Carlos Antônio Diomedios - CPF: 596.879.834-34
 OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO
 DO PROGRAMA LEITE POTIGUAR DO MUNICÍPIO.
 VIGÊNCIA: Início: 08/01/2025 - Término: 31/12/2025
 Valor: R\$ 500,00, (quinhentos reais) mensais.
 Tibau do Sul/RN
 Data da Assinatura: 24/02/2025

VALDENICIO JOSÉ DA COSTA
 Prefeito - P/Contratante

CARLOS ANTÔNIO DIOMEDIOS
 Autônomo - P/Contratada

Publicado por:
 Marcelo Ferreira Marinho Filho
Código Identificador:FE2611FB

GESTOR DE CONTRATO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 18/2025 INEXIGIBILIDADE Nº
13/2025

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE TIBAU DO SUL - CNPJ:
 08.168.775/0001-82
 CONTRATADA: Carlos Antônio Diomedios - CPF: 596.879.834-34
 OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA CENTRO DE
 CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS DO
 MUNICÍPIO.
 VIGÊNCIA: Início: 08/01/2025 - Término: 31/12/2025
 Valor: R\$ 700,00, (setecentos reais) mensais.
 Tibau do Sul/RN
 Data da Assinatura: 24/02/2025

VALDENICIO JOSÉ DA COSTA
 Prefeito - P/Contratante

CARLOS ANTÔNIO DIOMEDIOS
 Autônomo - P/Contratada

Publicado por:
 Marcelo Ferreira Marinho Filho
Código Identificador:E20E01FD

GESTOR DE CONTRATO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 17/2025 INEXIGIBILIDADE Nº
12/2025

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE TIBAU DO SUL - CNPJ:
 08.168.775/0001-82
 CONTRATADA: VIVIAN GOMES DA SILVA - CNPJ:
 702.514.074-03
 OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO
 DO INSTITUTO REAÇÃO DO MUNICÍPIO.
 VIGÊNCIA: Início: 08/01/2025 - Término: 31/12/2025
 Valor: R\$ 3.700,00, (três mil e setecentos reais) mensais.
 Tibau do Sul/RN
 Data da Assinatura: 24/02/2025

VALDENICIO JOSÉ DA COSTA

Prefeito - P/Contratante

VIVIAN GOMES DA SILVA

Autônomo - P/Contratada

Publicado por:

Marcelo Ferreira Marinho Filho

Código Identificador:59F5C661**GESTOR DE CONTRATO****EXTRATO DO CONTRATO Nº 16/2025 INEXIGIBILIDADE Nº 11/2025**

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE TIBAU DO SUL - CNPJ: 08.168.775/0001-82

CONTRATADA: FAVORIDES MARIA DA SILVA VITAL - CPF: 170.064.144-15

OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO.

VIGÊNCIA: Início: 08/01/2025 - Término: 31/12/2025

Valor: R\$ 2.500,00, (dois mil e quinhentos reais) mensais.

Tibau do Sul/RN

Data da Assinatura: 24/02/2025

VALDENICIO JOSÉ DA COSTA

Prefeito - P/Contratante

FAVORIDES MARIA DA SILVA VITAL

Autônomo - P/Contratada

Publicado por:

Marcelo Ferreira Marinho Filho

Código Identificador:DF676F86**GESTOR DE CONTRATO****EXTRATO DO CONTRATO Nº 15/2025 INEXIGIBILIDADE Nº 10/2025**

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE TIBAU DO SUL - CNPJ: 08.168.775/0001-82

CONTRATADA: MARIA LENITA BARROS FERREIRA - CPF: 020.478.064-02

OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DO CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO.

VIGÊNCIA: Início: 08/01/2025 - Término: 31/12/2025

Valor: R\$ 1.000,00, (mil reais) mensais.

Tibau do Sul/RN

Data da Assinatura: 24/02/2025

VALDENICIO JOSÉ DA COSTA

Prefeito - P/Contratante

MARIA LENITA BARROS FERREIRA

Autônomo - P/Contratada

Publicado por:

Marcelo Ferreira Marinho Filho

Código Identificador:6C32D726**GESTOR DE CONTRATO****EXTRATO DO CONTRATO Nº 14/2025 INEXIGIBILIDADE Nº 9/2025**

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE TIBAU DO SUL - CNPJ: 08.168.775/0001-82

CONTRATADA: ELZA MARIA FERREIRA DE BARROS - CNPJ: 522.834.104-87

OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO.

VIGÊNCIA: Início: 08/01/2025 - Término: 31/12/2025

Valor: R\$ 2.300,00, (dois mil e trezentos reais) mensais.

Tibau do Sul/RN

Data da Assinatura: 24/02/2025

VALDENICIO JOSÉ DA COSTA

Prefeito - P/Contratante

ELZA MARIA FERREIRA DE BARROS

Proprietário - P/Contratada

Publicado por:

Marcelo Ferreira Marinho Filho

Código Identificador:62EB16B9**GESTOR DE CONTRATO****EXTRATO DO CONTRATO Nº 21/2025 INEXIGIBILIDADE Nº 16/2025**

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE TIBAU DO SUL - CNPJ: 08.168.775/0001-82

CONTRATADA: KERZIA MARIA FERREIRA MACEDO - CNPJ: 025.260.464-40

OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA SECRETARIA DE TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS DO MUNICÍPIO.

VIGÊNCIA: Início: 08/01/2025 - Término: 31/12/2025

Valor: R\$ 3.250,00, (três mil, duzentos e cinquenta reais) mensais.

Tibau do Sul/RN

Data da Assinatura: 24/02/2025

VALDENICIO JOSÉ DA COSTA

Prefeito - P/Contratante

KERZIA MARIA FERREIRA MACEDO

Representante Legal - P/Contratada

Publicado por:

Marcelo Ferreira Marinho Filho

Código Identificador:59B39FD0**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE****SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE RATIFICAÇÃO DO TERMO DA DISPENSA Nº 013/2025****SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE****RATIFICAÇÃO DO TERMO DA DISPENSA Nº 013/2025**

Contratante: MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL

Contratada: IAGO HENRIQUE PARES CAMPARONI EIRELI - MECNPJ:19.480.903/0001-45

Processo nº 024/2025- Dispensa nº 013/2025- Comissão de Contratação

Objeto: AQUISIÇÃO DE 2 (DOIS) KITS, EDUCAÇÃO INCLUSIVA E ATENÇÃO BÁSICA, DESTINADOS AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO

VALOR: R\$15.100,00 (quinze mil e cem reais).

MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL

Contratante

IAGO HENRIQUE PARES CAMPARONI EIRELI - ME

Contratada

Publicado por:

Ítala Maiara Marinho de Mederos

Código Identificador:B3C667C1**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTENCIA SOCIAL****RATIFICAÇÃO DO TERMO DA DISPENSA Nº 005/2025****RATIFICAÇÃO DO TERMO DA DISPENSA Nº 005/2025**

Contratante: MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL

Contratada: R M S DA SILVA COMERCIO DE MÓVEIS LTDA,CNPJ:13.165.472/0001-46

Processo nº 07/2025- Dispensa nº 05/2025- Comissão de Contratação

Objeto: AQUISIÇÃO DE CAIXAS TÉRMICAS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DESTA SECRETARIA.

VALOR:R\$ 4.200,00 (quatro mil,e duzentos reais)

MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL

Contratante

RM S DA SILVA COMERCIO DE MÓVEIS LTDA

Contratada

Publicado por:
Ítala Maiara Marinho de Mederos
Código Identificador:FAA64A93

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 25/2025- DISPENSA Nº 11/2025

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO GRADATIVA DE INSUMOS PARA O LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICA ISABEL ANTÔNIA DE JESUS.

Contratante: Município de Timbaúba dos Batistas-RN

Contratada: CLIM COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS MEDICOS E ORTOPEDICOS LTDA, CNPJ: 51.127.326/0001-15 representada por Alexandre Candeia Soares.

Valor Total: R\$ 60.049,00 (sessenta mil e quarenta e nove reais).

Vigência: 12 meses.

Assinaturas: Ivanildo Araújo de Albuquerque Filho e Alexandre Candeia Soares.

Data da Assinatura: 24 de fevereiro de 2025

IVANILDO ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Wellington Batista Dos Santos
Código Identificador:9ADC9EA2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - PREGOEIRO
EXTRATO DE JULGAMENTO DE IMPUGNAÇÃO PREGÃO
ELETRÔNICO 04/2025

O Pregoeiro do Município de Touros/RN, nomeado através da portaria 13/2025, torna público, para conhecimento dos interessados que a(s) impugnação proposta pela(s) empresa(s) W&D CONSTRUCOES, COMERCIO E SERVICOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 03.968.388/0001-07, foi conhecida e julgada totalmente improcedente, com base nos fundamentos constantes na ata de julgamento, que se encontra disponível para os interessados na sede desta Comissão, no Portal de Compras Públicas, por meio do sítio www.portaldecompraspublicas.com.br ou mediante solicitação através do e-mail: licita@touros.m.gov.br.

Touros/RN, 24 de fevereiro de 2025.

GIRLANDIO DOS SANTOS NASCIMENTO

Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Girlandio Dos Santos Nascimento
Código Identificador:4F6FCD3E

SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO
EXTRATO DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº 01/2025.

PROCESSO: 02/2025

BASE LEGAL: É inexigível a licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no art. 74, I, da Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores em conformidade conforme Parecer Jurídico acostado aos autos, exigência do art. 38, inciso VI, do mesmo diploma legal.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA PARA O SAAE/TOUROS.

NOME DO CREDOR: Companhia Energética do R.G.do Norte - COSERN, CNPJ: 08.324.196/0001-81.

VALOR R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais).

Data: 03/01/2025

RATIFICAÇÃO: Edvaldo dos Santos de Medeiros - Presidente do SAAE/TOUROS

Publicado por:
Claudio de Oliveira França
Código Identificador:82FF2EA8

SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO
PORTARIA 004/2025

CONCEDE DIÁRIA ESTADUAL À SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE TOUROS-RN – SAAE, no uso de suas atribuições que o confere a Lei Municipal de nº 909/2023.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao senhor **Cláudio de Oliveira França**, Agente Administrativo Mat. 0010-1, ½ (meia) diária estadual ao valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), conforme determina a Lei Municipal nº 909/2023 em seus artigos 3º e 4º, para custear despesas com alimentação em viagem à Ceara Mirim/RN, onde acompanhará o Assessor Jurídico da Autarquias em processo de execução na 15ª Vara da Justiça Federal, no dia 25 de fevereiro de 2025.

Art. 2º. Determinar a Diretora Financeira, que verifique a disponibilidade orçamentária e financeira, que após constatada, proceda com o pagamento do valor neste ato autorizado.

Art. 3º. Esta portaria entra vigor na data de sua publicação com integralidade de efeitos.

Registrem, publiquem e cumpram.

Touros/RN, 24 de fevereiro de 2025.

EDVALDO DOS SANTOS DE MEDEIROS

Presidente

Publicado por:
Claudio de Oliveira França
Código Identificador:C9DAD494

SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO
PORTARIA 003/2025

CONCEDE DIÁRIA ESTADUAL À SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE TOUROS-RN – SAAE, no uso de suas atribuições que confere a Lei Municipal de nº 909/2023.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao senhor **Maciel Gonzaga de Luna**, Assessor Jurídico, matrícula nº 0400-2, ½ (meia) diária Estadual, ao valor de R\$ 150,00 (Cento e cinquenta reais), conforme determina a Lei Municipal nº 909/2023 em seu artigo 3º, para custear despesas com alimentação durante viagem à Ceara Mirim/RN, onde acompanhará processo de execução na 15ª Vara da Justiça Federal, no dia 25 de fevereiro de 2025.

Art. 2º. Determinar a Diretora Financeira, que verifique a disponibilidade orçamentária e financeira, que após constatada, proceda com o pagamento do valor neste ato autorizado.

Art. 3º. Esta portaria entra vigor na data de sua publicação com integralidade de efeitos.

Registrem, publiquem e Cumpram.

Touros/RN, 24 de fevereiro de 2025.

EDVALDO DOS SANTOS DE MEDEIROS

Presidente

Publicado por:
Claudio de Oliveira França
Código Identificador:8AFEBA2C

**SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 06/2023**

Processo:03/2023.**Inexigibilidade:**03/2023.**Contratante:**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE/TOUROS/RN, inscrito no CNPJ/MF sob nº 08.081.051/0001-05.**Contratado:**JOSÉ MARIA AMARAL DE FREITAS; CPF: 761.843.154-04.**Objeto:**Terceiro termo aditivo de valor, correspondente a 25% do valor inicial - Locação de 01 (um) Poço Tubular junto a pessoa física, no Distrito de Santa Luzia, para ficar à disposição do SAAE/Touros-RN. **Data de Assinatura:** 17/01/2025. **Fundamentação Legal:** Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. **Assinatura:** Contratante: Edvaldo dos Santos de Medeiros – Presidente. Contratada: José Maria Amaral de Freitas; CPF nº 761.843.XXX-04. Testemunhas: assinaturas no termo de contrato.

Publicado por:
Claudio de Oliveira França
Código Identificador:C6D22422

**SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 08/2023**

Processo:05/2023.**Inexigibilidade:**05/2023.**Contratante:**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE/TOUROS/RN, inscrito no CNPJ/MF sob nº 08.081.051/0001-05.**Contratado:**Josias da Silva Soares; CPF: 054.285.754-50.**Objeto:**Terceiro termo aditivo de valor, correspondente a 25% do valor inicial - Locação de 01 (um) Poço Tubular junto a pessoa física, no Distrito de Santa Luzia(II), para ficar à disposição do SAAE/TOUROS-RN. **Data de Assinatura:**17/01/2025. **Fundamentação Legal:**Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.**Assinatura:**Contratante: Edvaldo dos Santos de Medeiros – Presidente. Contratada: Josias da Silva Soares; CPF nº 054.XXX.754-50.**Testemunhas:** assinaturas no termo de contrato.

Publicado por:
Claudio de Oliveira França
Código Identificador:B76798A2

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO POTIGUAR**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE 001/2025-SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 011/2025**

O Município de Triunfo Potiguar/RN, através da Prefeitura Municipal, por intermédio do seu Agente de Contratação designado pela Portaria nº 185/2023, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade **Pregão Eletrônico** sob o Sistema de Registro de Preços, tipo Menor preço Por item, em sessão pública eletrônica a partir **das 09:00 horas** (horário de Brasília-DF) do **dia 07/03/2025**, através do **site** <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>, destinado ao **REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL FUTURA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL DE UTENSILIO, COPA E COZINHA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DEMAIS UNIDADES ADMINISTRATIVAS, DO MUNICÍPIO DE TRIUNFO POTIGUAR/RN, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS**

ANEXOS, relativo ao Processo Administrativo nº **011/2025**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023, Decreto Federal nº 8.538, de 6 de Outubro de 2015, Decreto Municipal nº 091/2017, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto Municipal nº 170, de 1º de Fevereiro de 2021 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie. O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis no site <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>.

Triunfo Potiguar - RN, 21 de fevereiro de 2025.

JONATHAS PEDRO DE ALMEIDA QUEIROS

Agente de Contratação

* Republicado por incorreção.

Publicado por:
Jonathas Pedro de Almeida Queiros
Código Identificador:667FB47C

**GABINETE DO PREFEITO
ATO AUTORIZATIVO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
006/2025**

Analisando minuciosamente as peças que compõem o processo administrativo em questão, observei que foram atendidos os princípios da legalidade, da probidade administrativa e do interesse público, assim **HOMOLOGO** o processo sob referência e, em consequência, **ADJUDICANDO** o objeto respectivo a **MISTENIO BERTULEZA DE ARAUJO**, inscrita no CNPJ 14.951.368/0001-40, que ofereceu um valor global de R\$ 6.000,00 (seis mil reais).

DETERMINO que se proceda, com a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, e fundamento no art. 74, inciso III, “f” da Lei nº 14.133/2021, a visando a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CAPACITAÇÃO, DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E TREINAMENTO EDUCACIONAL, A SER REALIZADO NA JORNADA PEDAGOGICA DE 2025, NO MUNICIPIO DE TRIUNFO POTIGUAR/RN** e, na oportunidade, que se dê publicidade no PNCP (Portal Nacional de Contratações Públicas) e, em seguida, encaminhe-se o processo ao setor competente para a devida contratação.

Triunfo Potiguar/RN, 24 de fevereiro de 2025.

JOANA DARC ESTEVAM DA FONSECA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jonathas Pedro de Almeida Queiros
Código Identificador:A1E2C2FD

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO 013/2025**

CONTRATO: Nº 013/2025
ORIGEM: INEXIGIBILIDADE Nº 006/2025
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO POTIGUAR/RN, CNPJ: **01.612.376/0001-10**
CONTRATADO: **MISTENIO BERTULEZA DE ARAUJO**, inscrita no CNPJ **14.951.368/0001-40**.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CAPACITAÇÃO, DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E TREINAMENTO EDUCACIONAL, A SER REALIZADO NA JORNADA PEDAGOGICA DE 2025, NO MUNICIPIO DE TRIUNFO POTIGUAR/RN.
FUNDAMANTAÇÃO LEGAL: ART 74, INCISO III, “F” DA LEI FEDERAL 14.133/2021.
VALOR: **R\$ 6.000,00 (seis mil reais)**
VIGENCIA: 24.02.2025 a 31.03.2025
ASSINATURA: 24.02.2025.

Publicado por:
Jonathas Pedro de Almeida Queiros
Código Identificador:73E81855

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LICENÇA PREMIO**

Eu, **JOSENIRE TAVARES DE CARVALHO**, funcionário, publico, efetivo, sobre o cargo de **A.C.S.** e lotado a Secretaria Municipal de SAÚDE, venho respeitosamente requerer **LICENÇA PRÊMIO DE 90 DIAS**. Compreendida entre os dias de **17 de março de 2025 a 14 de junho de 2025**. Retornando as suas atividades em **15 de junho de 2025**.

De acordo entre as partes interessadas, funcionário e municipalidade, o pedido foi **DEFERIDO** pela senhora Prefeita **JOANA D'ARC ESTEVAM DA FONSECA SILVA**.

Podendo assim o mesmo gozar de sua licença prêmio, caso solicitado à interrupção o mesmo pode retornar as suas atividades trabalhistas neste município.

Na certeza do pronto atendimento, renovamos votos de consideração e apreço.

Atenciosamente

Triunfo Potiguar/RN, 24 de fevereiro de 2025.

JOANA D'ARC ESTEVAM DA FONSECA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Kelia Dantas de Azevedo
Código Identificador:6868CE1B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL**

**CPL
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2025
- PE**

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de UMARIZAL-RN, através do Fundo Municipal de Saúde deste município, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo nº **016/2025**, vem tornar público para conhecimento dos interessados, que estará realizando a licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2025**, às 09:00 horas do dia 14 de março 2025, tipo menor preço, para **registro de preços para aquisição de insumos para manutenção da saúde bucal, através do Fundo Municipal de Saúde deste município**, de acordo com o que determina a legislação vigente, a realizar-se na plataforma www.portaldecompraspublicas.com.br da **PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL**.

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Federal 10.024/2019, Decreto Federal nº 11.462/2023, e Decreto Municipal nº 009/2024, com as alterações posteriores que lhe foram introduzidas.

Edital e seus anexos disponível na plataforma www.portaldecompraspublicas.com.br, no site <http://www.umarizal.rn.gov.br> a partir da sua publicação, na sede da Prefeitura na Av. Gavião, 19 - Centro, Umarizal-RN, das 8:00h às 12:00h, bem como será enviado através de solicitação no endereço de e-mail: licitacaoprefeituraumarizal@gmail.com.

Umarizal – RN, 24 de fevereiro de 2025.

ANTÔNIO JAKSON DIAS DE MORAIS
Pregoeiro

Publicado por:
Matheus Henrique de Amorim Paiva
Código Identificador:D3D1A393

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA**

**CHEFIA DE GABINETE
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº
001/2025 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 063/2025**

A Prefeitura Municipal de Upanema/RN, através do seu Agente de Contratação (Pregoeiro), nomeado pela Portaria Nº 055, de 15 de janeiro de 2025, torna público a quem interessar, que estará realizando Pregão Eletrônico SRP nº 001/2025, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, no modo de disputa ABERTO, dia 12/03/2025 às 09h:00, cujo objeto é a Contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios com entrega parcelada, em cronograma fornecido pela Secretaria Municipal de Assistência Social de Upanema/RN. O Edital com seus anexos encontram-se a disposição dos interessados no site: <https://portaldecompraspublicas.com.br/processos/RN/Prefeitura-Municipal-de-Upanema-3330/RPE-1-2025-2025-367873> ou através do E-mail: pregoes.upanema@gmail.com ou ainda junto ao Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, sediada na Rua João Francisco, S/N, Centro, Upanema/RN. Informações: nos horários das 08h00min às 12h00min em dias úteis, no endereço supracitado.

Upanema/RN, 24 de fevereiro de 2025

CARLOS HENRIQUE BEZERRA DE ANDRADE
Pregoeiro

Publicado por:
Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira
Código Identificador:8AFB92AD

**CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA MUNICIPAL Nº 0138/2025**

EMENTA: “DESIGNA FISCAL PARA CONTRATO CELEBRADO PELO MUNICÍPIO DE UPANEMA/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UPANEMA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, SENHOR RENAN MENDONÇA FERNANDES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DEMAIS DISPOSIÇÕES ATINENTES À MATÉRIA:

RESOLVE

Art. 1º Designar como Fiscal de Contrato o servidor:

MATHEUS KLISMAN DE CASTRO E SILVA, portador do CPF nº 092.661.524-63, matrícula 1925-8. De acordo com preceitua na Lei de Licitações Nº 14.133/21, no Art. 117, para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato abaixo relacionado, tendo como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE LIVROS “TIC-TAC É TEMPO DE APRENDER” PARA ATENDER ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, NO ANO DE 2025, VISANDO O CUMPRIMENTO DA LEGISLAÇÃO NO QUE TANGE A LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL E AS NORMAS REGIMENTAIS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**. Com a atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta execução do objeto aos termos contratuais.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. **REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.**

CONTRATO Nº 026/2025
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA

Contratada: EDITORA DO BRASIL SA, CNPJ: 60.657.574/0001-69
 Processo nº 0260/2025 - Inexigibilidade nº 007/2025
 Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de livros “Tic-Tac É Tempo de Aprender” para atender alunos da rede municipal de ensino, no ano de 2025.
 VALOR: R\$58.942,50 (cinquenta e oito mil, novecentos e quarenta e dois reais e cinquenta centavos).

Upanema/RN, 20 de fevereiro de 2025.

RENAN MENDONÇA FERNANDES
 Prefeito do Município de Upanema/RN

Publicado por:
 Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira
Código Identificador:D57F2981

CHEFIA DE GABINETE
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 016/2025

Inexigibilidade de Licitação nº 016/2025
Processo nº 0317/2025

Considerando a informação do setor responsável sobre a existência de disponibilidade de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado.

Considerando o parecer jurídico da Procuradoria Geral do Município que opina pela legalidade da contratação direta por meio de Inexigibilidade de licitação, nos moldes do art. 74, II, da Lei nº 14.133/2021.

Considerando o parecer do Agente de Contratação que prevê que a Inexigibilidade de Licitação foi devidamente justificada, tanto pela razão da escolha do contratado, quanto pela justificativa dos preços está em conformidade ao disposto no artigo 72 c/c 74, inciso II da Lei nº 14.133/2021;

AUTORIZO, conforme prescreve o Art. 72, inciso VIII, da Lei Federal nº. 14.133/2021 a contratação direta por meio de Inexigibilidade de Licitação, nos termos do Art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, objetivando: Prestação de serviço de apresentação artística tipo Show artístico da Banda COSME JOÃO DA SILVA JUNIOR (Orquestra de Frevo Amigos da Música), nos dias 02 e 03 de Março, com duração de 2h00 e horário a ser definido pela contratante, durante a programação do Carnaval de Upanema, edição 2025.

EMPRESA: 54.570.657 COSME JOAO DA SILVA JUNIOR, CNPJ: 54.570.657/0001-13.

VALOR: Será pago R\$8.000,00 (oito mil reais), sendo R\$4.000,00 (quatro mil reais), correspondente a cada apresentação (dias 02 e 03 de março).

Proceda-se com a publicação do ato competente na imprensa oficial.

Upanema/RN, 24 de fevereiro de 2025.

RENAN MENDONÇA FERNANDES
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira
Código Identificador:217F0DA7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 026/2025

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA
 Contratada: EDITORA DO BRASIL SA, CNPJ: 60.657.574/0001-69
 Processo nº 0260/2025 - Inexigibilidade nº 007/2025
 Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de livros “Tic-Tac É Tempo de Aprender” para atender alunos da rede municipal de ensino, no ano de 2025.
 VALOR: R\$58.942,50 (cinquenta e oito mil, novecentos e quarenta e dois reais e cinquenta centavos).

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

08.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

AÇÃO

2030 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL

3134 - FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO - QSE

NATUREZA DA DESPESA

3.3.90.32 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

FONTE DE RECURSO

15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino

15500000 - Transferência do Salário-Educação

VIGENCIA: 20/02/2025 a 19/02/2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA

ASSINADO PELO CONTRATANTE

EDITORA DO BRASIL SA, CNPJ: 60.657.574/0001-69

ASSINADO PELA CONTRATADA

Publicado por:
 Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira
Código Identificador:7C0B7D57

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 027/2025

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA

Contratada: BANDA GRAFITH PRODUÇÕES E PROMOÇÕES ARTÍSTICA LTDA, CNPJ Nº 05.088.013/0001-88

Processo nº 0192/2025 - Inexigibilidade nº 008/2025

Objeto: Prestação de serviço de apresentação artística tipo “Show artístico em Palco da Banda Grafith”, no dia 02 de Março, com duração de 1h30 e horário a ser definido pela contratante, durante a programação do Carnaval de Upanema, edição 2025.

VALOR: R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais).

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

08.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

AÇÃO

2058 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES CULTURAIS DO MUNICÍPIO

NATUREZA DA DESPESA

3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

FONTE

15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

VIGENCIA: 24/02/2025 a 23/02/2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA

ASSINADO PELO CONTRATANTE

BANDA GRAFITH PRODUÇÕES E PROMOÇÕES ARTÍSTICA LTDA, CNPJ Nº 05.088.013/0001-88

ASSINADO PELA CONTRATADA

Publicado por:
 Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira
Código Identificador:4D2B2893

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 028/2025

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA

Contratada: FAMA PRODUÇÕES LTDA, CNPJ: 07.253.133/0001-19

Processo nº 0211/2025 - Inexigibilidade nº 012/2025

Objeto: Prestação de serviço de apresentação artística tipo Show artístico em Palco da Banda Dan Ventura, através do empresário exclusivo FAMA PRODUÇÕES LTDA, no dia 03 de Março, com duração de 1h30 e horário a ser definido pela contratante, durante a programação do Carnaval de Upanema, edição 2025.

VALOR: R\$160.000,00 (cento e sessenta mil reais).

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

08.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

AÇÃO

2058 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES CULTURAIS DO MUNICÍPIO

NATUREZA DA DESPESA

3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

FONTE

15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

VIGENCIA: 24/02/2025 a 23/02/2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA

Assinado Pelo Contratante

FAMA PRODUÇÕES LTDA,

CNPJ: 07.253.133/0001-19

Assinado Pela Contratada

Publicado por:

Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira

Código Identificador:830FE5D2**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA****GABINETE DO PREFEITO****LEI Nº 566/2025**

AUTORIZA O PAGAMENTO DO PISO SALARIAL NACIONAL AOS AGENTES DE SAÚDE E DE ENDEMIAS MUNICIPAL DE VÁRZEA/RN.

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a realizar o pagamento do piso salarial nacional dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate às Endemias fixado no valor de **R\$ 3.036,00 (três mil e trinta e seis reais)**, mediante repasse da União aos entes federativos.

Art. 2º - O pagamento do piso salarial nacional dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate às Endemias fixado no valor de **R\$ 3.036,00 (três mil e trinta e seis reais)** referente ao mês de janeiro de 2025, será pago no mês de fevereiro de 2025.

Art. 3º - Os recursos financeiros repassados pela União ao Município para pagamento do vencimento ou de qualquer outra vantagem dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias não serão objeto de inclusão no cálculo para fins do limite de despesa.

Art. 4º - As despesas advindas da presente Lei serão custeadas com recursos ordinários do Orçamento Anual e por conta de dotações orçamentárias próprias vinculadas a Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 5º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao mês de janeiro de 2025.

Várzea/RN, em 24 de fevereiro de 2025.

GETULIO LUCIANO RIBEIRO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Diego Avelino Ferreira

Código Identificador:40C5563B**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER****GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 04, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2025**

Declara luto oficial pelo falecimento da Senhora Miguelina Maria Duarte, funcionária pública deste Município.

O **Prefeito Municipal de Venha-Ver**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º É declarado luto oficial em todo o Município, pelo período de três dias, contado da data de publicação deste Decreto, em sinal de pesar pelo falecimento da Senhora Miguelina Maria Duarte, funcionária pública deste Município.

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Venha-Ver/RN, em 24 fevereiro de 2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**CLEITOM JÁCOME DA COSTA**

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marcos Allan de Freitas Nunes

Código Identificador:D33DADB1**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ****GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA DE DIÁRIA Nº 73/2024-GP.****Portaria de Diária nº 73/2024-GP.**

Vera Cruz/RN, 21 de fevereiro de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VERA CRUZ-RN, no uso de suas atribuições legais, e do que lhe confere a legislação vigente,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 03 e ½ (três e meia) diária, com pernoite, ao valor de R\$ 2.240,00 (Dois Mil, Duzentos e Quarenta Reais) para a Senhora **CAMYLLA D MARIA MACEDO DA SILVA**, ocupante do cargo de Secretária de Cultura, Turismo e Juventude, entre os dias 24/02/2025 a 27/02/2025, para se deslocar a cidade de João Pessoa/PB, quando o mesmo participará do 4º CONGRESSO REGIONAL DE GESTORES PÚBLICOS.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

JOSE JUNIOR DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ane Micaela Freitas Bessa

Código Identificador:DCB6533D**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA Nº 074/2025**

Portaria nº 074/2025 Vera-Cruz/RN, 24 de fevereiro de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VERA CRUZ-RN, no uso de suas atribuições legais, e do que lhe confere a Lei Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a Senhora **STELLA MARIA DAVINO DA SILVA** portadora do CPF: 127.xxx.xxx-02, para ocupar o Cargo/Função de Coordenadora do Cadastro Único e Programa do Bolsa Família, existente no Quadro Geral da Prefeitura Municipal de Vera-Cruz/RN.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação

Publique-se.
Cumpra-se.

JOSÉ JUNIOR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ane Micaela Freitas Bessa
Código Identificador:96947307

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA Nº. 004/2025

TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA DISPENSA
Nº. 004/2025

À vista das manifestações anteriores e, com fundamento no artigo 75, Inciso VIII da Lei Federal nº. 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 014/2025, bem como Parecer Jurídico acostado aos autos do processo, AUTORIZO E RATIFICO a dispensa de licitação para contratação da empresa INSTITUTO CRISTÃO SHEQUINA inscrita no CNPJ nº. 01.361.964/0001 - 28 para seleção de entidade sem fins lucrativos, devidamente constituída sob forma de Organização da Sociedade Civil – OSC, em conformidade com os ditamos da Lei 13.019/2014 e suas alterações para celebração de parceria com a Administração Pública Municipal, em regime de mútua cooperação, mediante Termo de Colaboração, visando complementar a execução de serviços, ações, procedimentos e atividades em educação no município de Vera Cruz/RN, utilizando-se da melhora na qualidade das ações dos colaboradores e serviços públicos no município., no importe global de R\$ 787.734,00 (setecentos e oitenta e sete mil e setecentos e trinta e quatro reais), durante 3 meses de forma emergencial, mediante contratação direta, após cotações de preços, realizadas no mercado e acostadas nos autos do devido processo supramencionado.

Vera Cruz/RN, 24 de fevereiro de 2025 – GABINETE DO PREFEITO.

JOSÉ JÚNIOR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ane Micaela Freitas Bessa
Código Identificador:44F10C80

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº 00016/2025

TERMO DE RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 00016/2025

À vista das manifestações anteriores e, com fundamento no artigo 74, Inciso III, c da Lei Federal nº. 14.133/21, bem como Parecer Jurídico acostado aos autos do processo, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, junto a empresa J DE MEDEIROS ASSESSORIA, inscrito no CNPJ: 59.060.534/0001-56, visando a contratação de pessoa jurídica especializada em serviços técnicos para elaboração dos instrumentos de planejamento de gestão contínua, com apoio na participação no controle social, no acompanhamento de indicadores de saúde, e no monitoramento e avaliação dos processos da saúde, visando o fortalecimento do fluxo dos serviços com acompanhamento do processo de trabalho em colaboração com os setores de regulação, vigilância em saúde e atenção primária (AP), por meio do matriciamento, além do suporte administrativo nos diversos setores da Secretaria Municipal de Saúde, no importe global de R\$ 84.000,00 (oitenta e quatro mil reais) mediante contratação direta.

Vera Cruz/RN, 04 de fevereiro de 2025.

JOSÉ JÚNIOR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ane Micaela Freitas Bessa
Código Identificador:BCB55919

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº
004/2025 - PE/SRP

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO
AMPLA PARTICIPAÇÃO
Prefeitura Municipal de Viçosa

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2025 - PE/SRP
(Processo Administrativo nº 24020001/2025)

O Governo do Município de Viçosa, Estado do Rio Grande do Norte, através do(a) Prefeitura Municipal de Viçosa, por intermédio do Agente de Contratação/Pregoeiro, designado pela Portaria nº. 003/2022 – GP/PMV, torna público que às **08:00** do dia **14/03/2025**, fará realizar licitação na modalidade **Pregão**, na forma **ELETRÔNICA**, de nº **004/2025 - PE/SRP**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, com critério de julgamento **Menor preço Global**, para **Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de mão-de-obra em diversas categorias, para manutenção, conservação, limpeza, transporte e segurança patrimonial, visando garantir a continuidade e qualidade dos serviços públicos essenciais**, nos termos da nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 113, de 26 de dezembro de 2023, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas no Edital.

A sessão pública será realizada no site <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>, com entrega das Propostas a partir da publicação desta licitação e abertura das Propostas para **14/03/2025 às 08:00**.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados nos sítios <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>, www.vicosarn.gov.br, ou na Sala de Licitações da PMV, sito a Rua Ozéas Pinto, 140, Centro, cidade de Viçosa - RN, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente.

Viçosa/RN, 24/02/2025.

FRANCISCO CANINDE DE SOUSA NUNES
Agente de Contratação/Pregoeiro

Publicado por:
Francisco Caninde de Sousa Nunes
Código Identificador:2E361127

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO N.º 5 AO CONTRATO N.º
22010001/2020

EXTRATO DE TERMO ADITIVO N.º 5 AO CONTRATO N.º
22010001/2020

Objeto: CHAMADA PÚBLICA PARA HABILITAÇÃO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS DE SAÚDE DA REDE PRIVADA COM OU SEM FINS LUCRATIVOS, QUE TENHAM INTERESSE EM PRESTAR ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE DE FORMA COMPLEMENTAR, PARA COMPOR ASSIM O BANCO DE PRESTADORES E POSSÍVEL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS AMBULATORIAIS DE SAÚDE, NO MUNICÍPIO DE VIÇOSA/RN., que entre si celebram o MUNICÍPIO DE VIÇOSA/RN – PREFEITUA MUNICIPAL e a empresa SERVICOS DE ASSISTENCIA MEDICA E

AMBULATORIAL LTDA, CNPJ: 14.775.280/0001-14. Processo: Credenciamento n.º 003/2019 - CP. Este termo aditivo tem por objeto a alteração da Cláusula Décima Quinta do Contrato celebrado entre a Prefeitura Municipal de Viçosa/RN e SERVICOS DE ASSISTENCIA MEDICA E AMBULATORIAL LTDA, para que o prazo da vigência seja prorrogado para 22 de maio de 2025. A alteração contratual é baseada na cláusula Nona do contrato inicial e no §4º do art. 57, da lei Federal n.º 8.666/93. Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente Termo Aditivo. Viçosa/RN, 30 de dezembro de 2024.

Publicado por:
Francisco Caninde de Sousa Nunes
Código Identificador:68829BB1

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL FLORÂNIA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
PORTARIA N.º 042/2025 – GABINETE DO PREFEITO**

O Prefeito Municipal de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, em especial, o que dispõe a Lei Orgânica do Município e com fulcro no Artigo 65, inciso VI,

RESOLVE:

Art. 1º REVOGAR, a Portaria n.º 38/2025, do dia 20 de fevereiro de 2025.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia / RN Em 24 de fevereiro de 2025.

SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS
Prefeito do Município

LAEDSON SILVA DE MEDEIROS

Sec. Mun. de Administração e Planejamento

Publicado por:
Andreia Kelly de Morais Dantas
Código Identificador:0EAB3DDF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
GABINETE DO PREFEITO/SECRETARIA MUNICIPAL DE
SAÚDE PORTARIA DE FÉRIAS N.º 029/2025 –
GAB/SMS*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO.**

O Prefeito do Município de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o pedido de Férias Regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos da servidora **WILMA DE SOUZA**, Auxiliar de Serviços Gerais, inscrita no cadastro Funcional sob o n.º 751 relativos ao período de **2019/2020**, contados a partir do dia **21/02/2025** com término em **22/03/2025**, em conformidade com a Lei Municipal n.º 440/97, Estatuto dos Servidores Municipais de Florânia.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia/ RN Em 20/02/2025

SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS
Prefeito do Município

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:553F57E6

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 020/2025 PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 002/2025**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA**, com sede na Rua Hermenegildo Montenegro, 126, Centro, CEP: 59.695-000, Baraúna/RN, neste ato representado(a) pela sua Prefeita Municipal, a Sra. **MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**, inscrita no CPF: 672.XXX.XXX-49, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS n.º 002/2025 publicada no Diário Oficial da União 16 de janeiro de 2025, processo administrativo n.º 03090001/2024, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente ata tem por objeto **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO A EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA/RN**; especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo do Pregão Eletrônico n.º 002/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: DIONAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA						
CNPJ: 40.061.199/0001-82						
ENDEREÇO: Rua Santa Vitória, Guarulhos/SP, CEP: 07223120						
REPRESENTANTE LEGAL: RAISSA RABELO FERREIRA						
E-MAIL: meridionaldistribuidora@outlook.com TELEFONE: (087) 3762-0445						
COD.	PRODUTO	MODELO	MARCA	QTD	VALOR UNT.	VALOR TOTAL
0059	PRATO FUNDO BRANCO DESCARTÁVEL 12CM CAIXA C/1000	PRATO FUNDO BRANCO DESCAR CX	TRIKTRIK	180 CX	R\$ 89,00	R\$ 16.020,00

		1000				
0060	PRATO DESCARTÁVEL RASO BRANCO 15CM CX C/1000 UM	PRATO RASO BRANCO DESCAR CX 1001	TRIKTRIK	180 CX	RS 99,00	RS 17.820,00
VALOR TOTAL						RS 33.840,00

A listagem do cadastro de reserva (se houver) referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

O órgão gerenciador será a **SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS** e entidades públicas participantes do Registro de Preços será a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA, SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, RECURSOS HÍDRICOS E PECUÁRIA.**

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público; demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021;

e consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

Mantiverem sua proposta original.

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no Diário Oficial e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

O remanejamento somente poderá ser feito:

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
 Não aceitar manter seu preço registrado;
 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poder, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
 Por razão de interesse público;
 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.
 O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
 No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Baraúna/RN, 21 de fevereiro de 2025.

MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA
 Representante Legal do Contratante

RAISSA RABELO FERREIRA
 Representante Legal do Contratado

Publicado por:
 Maria Aparecida Oliveira Bezerra
Código Identificador:DF0D2059

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2025 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 002/2025

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA**, com sede na Rua Hermenegildo Montenegro, 126, Centro, CEP: 59.695-000, Baraúna/RN, neste ato representado(a) pela sua Prefeita Municipal, a Sra. **MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**, inscrita no CPF: 672.XXX.XXX-49, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 002/2025 publicada no Diário Oficial da União 16 de janeiro de 2025, processo administrativo nº 03090001/2024, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente ata tem por objeto **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO A EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA/RN**; especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo do Pregão Eletrônico nº 002/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS E LIMPEZA MEDIO OESTE LTDA
CNPJ: 50.511.009/0001-35

ENDEREÇO: Rua Joao Cunha 25, Centro, Triunfo Potiguar/RN. CEP: 59.680-000						
REPRESENTANTE LEGAL: FABIA PALOMA COSTA DE ALMEIDA						
E-MAIL: distribuidoramedioestelta@gmail.com TELEFONE: (084) 99695-8362						
COD.	PRODUTO	MODELO	MARCA	QTD	VALOR UNT.	VALOR TOTAL
0058	MARMITEX ISOPOR 750 ML, COM TAMPAS, CX. C/100 UNIDADES	MARMITEX	MARMITEX	220 CX	R\$ 35,00	R\$ 7.700,00
VALOR TOTAL						R\$ 7.700,00

A listagem do cadastro de reserva (se houver) referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

O órgão gerenciador será a **SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS** e entidades públicas participantes do Registro de Preços será a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA, SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, RECURSOS HÍDRICOS E PECUÁRIA.**

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público; demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021;

e consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

Mantiverem sua proposta original.

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no Diário Oficial e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

O remanejamento somente poderá ser feito:

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado;

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poder, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Baraúna/RN, 21 de fevereiro de 2025.

MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA

Representante Legal Do Contratante

FABIA PALOMA COSTA DE ALMEIDA

Representante Legal Do Contratado

Publicado por:

Maria Aparecida Oliveira Bezerra

Código Identificador:7B107C79

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2025 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 002/2025

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA**, com sede na Rua Hermenegildo Montenegro, 126, Centro, CEP: 59.695-000, Baraúna/RN, neste ato representado(a) pela sua Prefeita Municipal, a Sra. **MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**, inscrita no CPF: 672.XXX.XXX-49, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 002/2025 publicada no Diário Oficial da União 16 de janeiro de 2025, processo administrativo n.º 03090001/2024, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente ata tem por objeto **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO A EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA/RN**; especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo do Pregão Eletrônico nº 002/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: H F DINIZ
CNPJ: 28.121.546/0001-10

ENDEREÇO: Rua Dix Huit Rosado, nº 100, Anexo I, Centro, Governado Dix – Sept Rosado/RN, CEP: 59.790-000						
REPRESENTANTE LEGAL: HANDENBERG FERREIRA DINIZ						
E-MAIL: pague_certo.vendas@hotmail.com TELEFONE: (84) 99927 6070						
COD.	PRODUTO	MODELO	MARCA	QTD	VALOR UNT.	VALOR TOTAL
0001	ÁCIDO MURIÁTICO. APRESENTAÇÃO EM EMBALAGEM DE 1L. CAIXA COM 12.	FORTE BRILHO	FORTE BRILHO	460 CX	R\$ 47,00	R\$ 21.620,00
0004	AROMATIZADOR DE AR EM AEROSOL 400 A 450ML. - AROMATIZADOR DE AR. EM AEROSOL, FRAGRÂNCIAS DIVERSAS, EMBALAGEM COM 400 A 450ML. EM CX COM 12	KELLDRIN	KELLDRIN	412 CX	R\$ 98,99	R\$ 40.783,88
0008	CERA LÍQUIDA PARA PISO 5L ALTO BRILHO	LAVANDEIRA	LAVANDEIRA	600 UND	R\$ 22,30	R\$ 13.380,00
0023	HIPOCLORITO DE SÓDIO 10%. 5L	CLARILUX	CLARILUX	1.610 UND	R\$ 19,50	R\$ 31.395,00
0035	POLIDOR DE METAIS, LÍQUIDO, PARA POLIMENTOS EM METAIS RATEADOS, INOXIDÁVEL, CROMADOS, NIQUELADOS, E TALHERES. 5L	FORTE BRILHO	FORTE BRILHO	334 UND	R\$ 16,99	R\$ 5.674,66
0043	SACO PARA ACONDICIONAMENTO DE LIXO DOMÉSTICO, COM CAPACIDADE NOMINAL DE ARMAZENAMENTO APROXIMADA 200L/40KG, CONFECCIONADO RESINA TERMOPLÁSTICA E APRESENTANDO SOLDA CONTÍNUA HOMOGÊNEA UNIFORME, LARGURA 750MM VARIANDO +/- 10MM, ALTURA MÍN 1050MM, CLASSE I, COR VARIADA COM EXCEÇÃO DA COR BRANCA, EMBALAGEM PACOTE COM 100 SACOS COM IDENTIFICAÇÃO DA MARCA E DO FABRICANTE, CONFORME NORMA DA ABNT- NBR 9191.	DONA PACK	DONA PACK	610 FD	R\$ 30,00	R\$ 18.300,00
0044	VASSOURA DE PALHA, MATERIAL DAS CERDAS PALHA, MATERIAL DO CABO MADEIRA, COMPRIMENTO DAS CERDAS 60 CM, COM CABO COMPRIDO PARA LIMPEZA EM GERAL.	ARTESANAL	ARTESANAL	510 UND	R\$ 4,70	R\$ 2.397,00
0055	PASTA DE PINHO, CX COM 12 UNIDADES DE 1L	FORTE BRILHO	FORTE BRILHO	720 CX	R\$ 53,00	R\$ 38.160,00
0056	TAMPA DE VASO SANITÁRIO POLIPROPILENO, BRANCO, MODELO UNIVERSAL, ALMOFADADO E CONFORTÁVEL.	ASTRA	ASTRA	160 UND	R\$ 52,30	R\$ 8.368,00
0062	PALITO DE DENTE 100 CAIXAS COM 100 UNIDADES CADA.	THEOTO	THEOTO	20 CX	R\$ 80,00	R\$ 1.600,00
VALOR TOTAL						R\$ 181.678,54

A listagem do cadastro de reserva (se houver) referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

O órgão gerenciador será a **SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS** e entidades públicas participantes do Registro de Preços será a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA, SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, RECURSOS HÍDRICOS E PECUÁRIA.**

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos: apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público; demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021;

e consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
Mantiverem sua proposta original.

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no Diário Oficial e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

O remanejamento somente poderá ser feito:

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado;

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Baraúna/RN, 21 de fevereiro de 2025.

Representante Legal Do Contratante

MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA

Representante Legal Do Contratado

HANDENBERGY FERREIRA DINIZ

Publicado por:

Maria Aparecida Oliveira Bezerra

Código Identificador:3551DA58

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2025 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 002/2025**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA**, com sede na Rua Hermenegildo Montenegro, 126, Centro, CEP: 59.695-000, Baraúna/RN, neste ato representado(a) pela sua Prefeita Municipal, a Sra. **MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**, inscrita no CPF: 672.XXX.XXX-49, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 002/2025 publicada no Diário Oficial da União 16 de janeiro de 2025, processo administrativo n.º 03090001/2024, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições

previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente ata tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO A EVENTUAL AQUISIÇÃO DE **MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE**, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA/RN; especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo do Pregão Eletrônico nº 002/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: M M ALIMENTOS E TRANSPORTES LTDA						
CNPJ: 03.126.525/0001-66						
ENDEREÇO: Rua Antônio Delmiro De Medeiros, 3312, Belo Horizonte, Mossoró/RN						
REPRESENTANTE LEGAL: CALINE SILVA PEREIRA LIMA DE MESQUITA						
E-MAIL: mmtransportesmosoro2023@hotmail.com TELEFONE: (84) 3316-5039						
COD.	PRODUTO	MODELO	MARCA	QTD	VALOR UNT.	VALOR TOTAL
0011	CESTO PARA LIXO DE PLÁSTICO COM PEDAL 100 LITROS	JAGUAR	JAGUAR IND. E COM. DE PLÁSTICOS LTDA	150,00 UND	RS 212,90	RS 31.935,00
0018	ESPONJA LIMPEZA, MATERIAL LÂ DE AÇO CARBONO, FORMATO RETANGULAR, APLICAÇÃO UTENSÍLIOS E LIMPEZA EM GERAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS TEXTURA MACIA E ISENTA DE SINAIS DE OXIDAÇÃO, COMPRIMENTO MÍNIMO 90 MM, LARGURA MÍNIMA 40 MM, PESO LÍQUIDO MÍNIMO 42G. FARDO COM 14 UNIDADES LÂ DE AÇO.	SHOW BRILHO	J A PARENTI COM. DE PROD. DE LIMPEZA EIR	530,00 FD	RS 15,00	RS 7.950,00
0021	FÓSFORO TRADICIONAL PACOTE DE 10 CAIXA C/40 FÓSFOROS	ZEBRA	D.BORCATH IMPORTADORA EXPORTADORA LTDA	90,00 PC	RS 2,89	RS 260,10
0046	VASSOURA DE PIAÇAVA COM CERDAS DURAS, CEPO PLÁSTICO DE 22 CM, CERDAS DE 11,5 CM, COM CABO ROSQUEADO DE MADEIRA PLASTIFICADA, PARA LIMPEZA EM GERAL, TIPO DOMÉSTICA	CRISTAL	INDUSTRIA DE VASSOURAS CRISTAL LTDA	200,00 UND	RS 8,14	RS 1.628,00
VALOR TOTAL						RS 41.773,10

A listagem do cadastro de reserva (se houver) referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

O órgão gerenciador será a **SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS** e entidades públicas participantes do Registro de Preços será a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA, SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, RECURSOS HÍDRICOS E PECUÁRIA.**

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos: apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público; demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021;

e consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
Mantiverem sua proposta original.

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no Diário Oficial e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

O remanejamento somente poderá ser feito:

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado;

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poder, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Baraúna/RN, 21 de fevereiro de 2025.

MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA

Representante Legal do Contratante

CALINE SILVA PEREIRA LIMA DE MESQUITA

Representante Legal do Contratado

Publicado por:
Maria Aparecida Oliveira Bezerra
Código Identificador:F5697DDB

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2025 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 002/2025

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA**, com sede na Rua Hermenegildo Montenegro, 126, Centro, CEP: 59.695-000, Baraúna/RN, neste ato representado(a) pela sua Prefeita Municipal, a Sra. **MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**, inscrita no CPF: 672.XXX.XXX-49, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 002/2025 publicada no Diário Oficial da União 16 de janeiro de 2025, processo administrativo nº 03090001/2024, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente ata tem por objeto **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO A EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA/RN**; especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo do Pregão Eletrônico nº 002/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: F F COMERCIAL E REPRESENTACAO						
CNPJ: 14.906.443/0001-50						
ENDEREÇO: Rua Baía de São José, Bairro Potengi, Natal/RN, CEP: 59.126.914-0						
REPRESENTANTE LEGAL: FABIO FERNANDES DA CUNHA						
E-MAIL: fabiofernandes1969@hotmail.com TELEFONE: (84) 99912-7134						
COD.	PRODUTO	MODELO	MARCA	QTD	VALOR UNT.	VALOR TOTAL
0002	ÁGUA SANITÁRIA. APRESENTAÇÃO EM EMBALAGEM DE 5L	UND	TOP CLEAN	2.600 UND	R\$ 5,49	R\$ 14.274,00
0003	AMACIANTE DE ROUPA, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO VISCOSO, FRAGRÂNCIA LAVANDA, APLICAÇÃO AMACIANTE DE ARTIGOS TÊXTEIS, SOLÚVEL EM ÁGUA, DE TUBO 5 LITRO.	UND	TOP CLEAN	320 UND	R\$ 9,89	R\$ 3.164,80
0009	CESTO PARA LIXO DE PLÁSTICO COM PEDAL 50 LITROS	UND	PLASTEX	200 UND	R\$ 48,90	R\$ 9.780,00
0012	COPOS DESCARTÁVEIS, MATERIAL POLIESTIRENO ATÓXICO, CAPACIDADE 80 OU 100 ML, APLICAÇÃO ÁGUA, CAFÉ, CAIXA COM 20 TIRAS, CADA TIRA COM 100 UN. GRAVAÇÃO NO FUNDO DO COPO DO SÍMBOLO DE IDENTIFICAÇÃO P/ RECICLAGEM, CONFORME NBR 13230	CX	COPOBRAS	1.175 CX	R\$ 87,00	R\$ 102.225,00
0013	COPOS DESCARTÁVEIS, MATERIAL POLIESTIRENO ATÓXICO, CAPACIDADE 150 A 200 ML, APLICAÇÃO ÁGUA, SUCOS, REFRIG., CAIXA COM 25 TIRAS, CADA TIRA COM 100 UN. GRAVAÇÃO NO FUNDO DO COPO DO SÍMBOLO DE IDENTIFICAÇÃO P/ RECICLAGEM, CONF. NBR 13230	CX	CRISTAL	255 CX	R\$ 82,90	R\$ 21.139,50
0014	COPOS DESCARTÁVEIS, MATERIAL POLIESTIRENO ATÓXICO, CAPACIDADE 50 ML, APLICAÇÃO CAFÉ, CAIXA COM 50 TIRAS, CADA TIRA COM 100 UN. GRAVAÇÃO NO FUNDO DO COPO DO SÍMBOLO DE IDENTIFICAÇÃO P/ RECICLAGEM "PS", CONFORME NBR 13230	CX	CRISTAL	125 CX	R\$ 92,00	R\$ 11.500,00
0015	DESINFETANTE FLORAL BACTERICIDA GERMICIDA COM COMPOSIÇÃO QUÍMICA TENSOATIVA NÃO IÔNICA, CONSERVANTES COM PRINCÍPIO ATIVO: CLORETO DIALQUIL DE METRI BENZIL HAMONIO 5% COM PH 6,5 # 0,5, UND COM 5 LTS	UND	TOP CLEAN	2.940 UND	R\$ 5,78	R\$ 16.993,20
0016	DETERGENTE, COMPOSIÇÃO TESOATIVOS ANIÔNICOS, COADJUVANTE, PRESERVANTES, COMPONENTE ATIVO LINEAR ALQUIBENZENO SULFONATO DE SÓDIO, APLICAÇÃO REMOÇÃO DE GORDURAS DE LOUÇAS, TALHERES E PANEIS, AROMA NEUTRO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CONTÉM TENSOATIVO BIODEGRADÁVEL DE 5 LTS	UND	TOP CLEAN	1.850 UND	R\$ 9,25	R\$ 17.112,50
0019	ESPONJA PARA LIMPEZA DUPLA FACE SINTÉTICA PARA LIMPEZA DE UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS, MÍNIMO DE 110 X 75 X 20 MM. CX COM 60 UNDADES	CX	NOBRE	210 CX	R\$ 30,00	R\$ 6.300,00
0020	PANO DE LIMPEZA, TIPO FLANELA, PARA MÓVEL, 100% ALGODÃO, PARA USO GERAL, BAINHA PADRONIZADA, 400 X 600 MM.	UND	ALGOBOM	1.000 UND	R\$ 1,60	R\$ 1.600,00
0024	INSETICIDA EM FORMA AEROSOL, BASE AQUOSA, MULTINSETICIDA, NÃO CONTENDO (CFC) CLOROFLUOR CARBONO, EMBALAGEM COM 300ML.	UND	BAYGON	630 UND	R\$ 8,20	R\$ 5.166,00
0025	LIMPA PISO, UNDS 5 LITROS.	UND	START	1.964 UND	R\$ 6,00	R\$ 11.784,00
0029	PÁ COLETORA DE LIXO EM PLÁSTICO, COM CABO DE MADEIRA, AÇO OU PLÁSTICO DE APROXIMADAMENTE 1M DE COMPRIMENTO.	UND	BRUBALAR	350 UND	R\$ 5,20	R\$ 1.820,00
0031	PANO DE LIMPEZA PARA CHÃO 540 X 800 MM - PANO DE LIMPEZA, PARA CHÃO, TIPO SACO, EM ALGODÃO, 540 X 800 MM, VARIAÇÃO 10%.	UND	ALGOBOM	1.160 UND	R\$ 2,65	R\$ 3.074,00
0032	PANO DE PRATO DIMENSÕES MÍNIMAS: 43 LARGURA X 71 ALTURA CM.	UND	ALGOBOM	1.050 UND	R\$ 1,99	R\$ 2.089,50
0033	PAPEL HIGIÊNICO FOLHA DUPLA BRANCO 10 CM X 30M. - PAPEL HIGIÊNICO, FOLHA DUPLA DE ALTA QUALIDADE, PICOTADO, ALTA ABSORÇÃO, 100% FIBRA CELULÓSICA, COR BRANCA, ROLO COM: 10 CM X 30M (L X C), EMBALAGEM COM 64 ROLOS.	FD	NOBLE	1.170 FD	R\$ 60,00	R\$ 70.200,00
0034	(PAPEL TOALHA, INTERFOLHADO, GOFRADO) RUGOSIDADE DO PAPEL, ALTA ABSORÇÃO E RESISTÊNCIA AO ÚMIDO, 100% FIBRA CELULÓSICA, COR BRANCO, EMBALAGEM FARDO COM 1250 FOLHAS, DIMENSÕES: 230 X 270MM.	FD	RESERVA	580 FD	R\$ 11,85	R\$ 6.873,00
0036	RODO, MATERIAL CABO MADEIRA, MATERIAL SUPORTE DE	UND	PURI	380 UND	R\$ 5,45	R\$ 2.071,00

	PLÁSTICO, COMPRIMENTO DO SUPORTE 30 CM, QUANTIDADE DE BORRACHAS 02 UND, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CABO COM ROSCA PLÁSTICA.					
0037	SABÃO EM BARRA DE 1KG GRAMAS GLICERINADO.	PCT	ABSOLUTO	624 PC	R\$ 4,99	R\$ 3.113,76
0038	SABÃO, EM PÓ, BÍO DEGRADÁVEL, SISTEMA EXCLUSIVO PARA ROUPAS COLORIDAS, EMBALAGEM CX COM 500G, CONFORME NORMA ASTM D 460. FARDO COM 30 UNI.	FD	ABSOLUTO	370 FD	R\$ 32,90	R\$ 12.173,00
0042	SACO PARA ACONDICIONAMENTO DE LIXO DOMÉSTICO, COM CAPACIDADE NOMINAL DE ARMAZENAMENTO APROXIMADA 100L/20KG, CONFECCIONADO RESINA TERMOPLÁSTICA E APRESENTANDO SOLDA CONTÍNUA HOMOGÊNEA UNIFORME, LARGURA 750MM VARIANDO +/- 10MM, ALTURA MÍN 1050MM, CLASSE I, COR VARIADA COM EXCEÇÃO DA COR BRANCA, EMBALAGEM PACOTE COM 100 SACOS COM IDENTIFICAÇÃO DA MARCA E DO FABRICANTE, CONFORME NORMA DA ABNT- NBR 9191.	FD	TALIMPO	560 FD	R\$ 18,90	R\$ 10.584,00
0049	DISPENSADOR DE SABONETE LÍQUIDO E ÁLCOOL EM GEL, TOTEM DISPENSADOR DE SABONETE LÍQUIDO E ÁLCOOL EM GEL COM ACIONAMENTO POR PEDAL, TORRE E BASE CONFECCIONADA EM MADEIRA, AÇO INOX, ALUMÍNIO OU PLÁSTICO DE ALTA RESISTÊNCIA, BASE ANTIDERRAPANTE NIVELADA, PEDAL ANTIDERRAPANTE, CONTENDO RESERVATÓRIO RECARREGÁVEL COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 1 LITRO, DISPARADOR DE SAÍDA DO ÁLCOOL POSICIONADO A UMA ALTURA ENTRE 90CM E 100 CM, ALTURA MÁXIMA DO TOTEM: APROXIMADAMENTE 120 CM. DEVERÁ POSSUIR AS INFORMAÇÕES DE UTILIZAÇÃO E DE IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES (PEDAL E DISPARADOR DE SAÍDA DO SABONETE LÍQUIDO OU ÁLCOOL) VISÍVEIS NO TOTEM.	UND	NOBRE	90 UND	R\$ 37,40	R\$ 3.366,00
0050	LIMPA VIDROS - LIMPA VIDROS 500 ML. COMPOSIÇÃO: TENSOATIVO NÃO IÔNICO ALQUILPOLIGLICOSÍDEO; SOLUBILIZANTE: PERFUME E ÁGUA. CX COM 12	CX	TOP CLEAN	115 CX	R\$ 36,90	R\$ 4.243,50
0053	SACO DE LIXO HOSPITALAR PARA RESÍDUO INFECTANTE 50 LITROS, PACOTE COM 100 UNIDADES.	FD	RAVA	300 FD	R\$ 16,95	R\$ 5.085,00
0054	SACO DE LIXO HOSPITALAR PARA RESÍDUO INFECTANTE 100 LITROS, PACOTE COM 100 UNIDADES.	FD	RAVA	600 FD	R\$ 29,00	R\$ 17.400,00
VALOR TOTAL						R\$ 363.131,76

A listagem do cadastro de reserva (se houver) referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

O órgão gerenciador será a **SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS** e entidades públicas participantes do Registro de Preços será a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA, SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, RECURSOS HÍDRICOS E PECUÁRIA.**

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público; demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021;

e consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
Mantiverem sua proposta original.

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no Diário Oficial e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

O remanejamento somente poderá ser feito:

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado;

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Baraúna/RN, 21 de fevereiro de 2025.

MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA

Representante Legal do Contratante

FABIO FERNANDES DA CUNHA

Representante Legal do Contratado

Publicado por:
Maria Aparecida Oliveira Bezerra
Código Identificador:922869BA

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA**, com sede na Rua Hermenegildo Montenegro, 126, Centro, CEP: 59.695-000, Baraúna/RN, neste ato representado(a) pela sua Prefeita Municipal, a Sra. **MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**, inscrita no CPF: 672.XXX.XXX-49, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 002/2025 publicada no Diário Oficial da União 16 de janeiro de 2025, processo administrativo nº 03090001/2024, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente ata tem por objeto **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO A EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA/RN**; especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo do Pregão Eletrônico nº 002/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: H.C. CORDEIRO – ME						
CNPJ: 20.755.100/0001-35						
ENDEREÇO: Rua Coronel Gurgel, 1311 - Alto da Conceição - Loja 4 - CEP: 59.600-322 - Mossoró/RN						
REPRESENTANTE LEGAL: HILTON COSTA CORDEIRO						
E-MAIL: hilton.hccomercial@gmail.com TELEFONE: Tel (84) 3061-0491 WhatsApp (84) 99695-1603						
COD.	PRODUTO	MODELO	MARCA	QTD	VALOR UNT.	VALOR TOTAL
0005	BALDE, MATERIAL PLÁSTICO, POLIETILENO CAPACIDADE DE 10 LITROS, MATERIAL ALÇA PLÁSTICO, COR NATURAL.	POLYUTIL	POLYUTIL	250 UND	R\$ 5,95	R\$ 1.487,50
0006	BACIA, MATERIAL PLÁSTICO, POLIETILENO CAPACIDADE DE 10 LITROS, COR NATURAL.	POLYUTIL	POLYUTIL	190 UND	R\$ 5,98	R\$ 1.136,20
0007	BACIA, MATERIAL PLÁSTICO, POLIETILENO CAPACIDADE DE 20 LITROS, COR NATURAL.	POLYUTIL	POLYUTIL	240 UND	R\$ 14,78	R\$ 3.547,20
0010	CESTO PARA LIXO DE PLÁSTICO COM PEDAL 30 LITROS	JAGUAR	JAGUAR	280 UND	R\$ 34,45	R\$ 9.646,00
0017	ESCOVA LIMPEZA GERAL, MATERIAL CORPO PLÁSTICO, MATERIAL CERDAS NAILON, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS FORMATO ARREDONDADO, APLICAÇÃO VASO SANITÁRIO.	MILPLASTIC	MILPLASTIC	380 UND	R\$ 3,90	R\$ 1.482,00
0022	GUARDANAPO DE PAPEL BRANCO, TAMANHO MÍNIMO 22X18CM, PACOTE CONTENDO 48 UND.	PROSPACK	PROSPACK	180 FD	R\$ 34,10	R\$ 6.138,00
0026	LIXEIRA EM PLÁSTICO REFORÇADO, COM TAMPA SOLTA, CAPACIDADE 100 LITROS, RETA.	1001	MERCONPLAS	50 UND	R\$ 61,00	R\$ 3.050,00
0027	LUSTRA MÓVEIS, FRASCO COM 200 ML, APRESENTANDO EM SUA COMPOSIÇÃO CERA MICROCRISTALINA, CERA DE PARAFINA, SILICONE, DERIVADO DE ISOTIAZOLINONA, SOLVENTES ALIFÁTICOS E FRAGRÂNCIA SUAVE, QUE PROPORCIONE BRILHO SECO, PROTEÇÃO E DIMINUIÇÃO DE ADERÊNCIA À POEIRA E MARCAS D'ÁGUA, COM REGISTRO NO MS.	AUDAX	AUDAX	140 UND	R\$ 4,90	R\$ 686,00
0028	LUVA DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA, PARA USO DOMÉSTICO, EM LÁTEX DE BORRACHA NATURAL, CLORADO E DUPLA FACE (LISA E ANTIDERRAPANTE), SEM FORRO, TAMANHO G (GRANDE).	MEDIX	MEDIX	3.150 UND	R\$ 2,57	R\$ 8.095,50
0030	DESODORIZANTE, SANITÁRIO, EM PEDRA, A BASE DE NAFTALINA, HIGIENIZANTE, BACTERICIDA E GERMICIDA, DIVERSOS AROMAS, EMBALAGEM CONTENDO UM SUPORTE E UMA PEDRA COM 20G.	SANY	SANY	1.920 UND	R\$ 1,74	R\$ 3.340,80
0039	SABONETE LÍQUIDO, ASPECTO LÍQUIDO FÍSICO PEROLADO, AROMA ERVA-DOCE, ACIDEZ NEUTRO-PH, APLICAÇÃO TOUCADOR, TUBO 1 LITRO.	LIMPEMAX	LIMPEMAX	550 UND	R\$ 7,00	R\$ 3.850,00
0040	SACO PARA ACONDICIONAMENTO DE LIXO DOMÉSTICO, COM CAPACIDADE NOMINAL DE ARMAZENAMENTO APROXIMADA 30L/20KG, CONFECCIONADO RESINA TERMOPLÁSTICA E APRESENTANDO SOLDA CONTÍNUA HOMOGÊNEA UNIFORME, LARGURA 750MM VARIANDO +/- 10MM, ALTURA MÍN 1050MM, CLASSE I, COR VARIADA COM EXCEÇÃO DA COR BRANCA, EMBALAGEM PACOTE COM 100 SACOS COM IDENTIFICAÇÃO DA MARCA E DO FABRICANTE, CONFORME NORMA DA ABNT- NBR 9191.	RAVA	RAVA	270 FD	R\$ 8,00	R\$ 2.160,00
0041	SACO PARA ACONDICIONAMENTO DE LIXO DOMÉSTICO, COM CAPACIDADE NOMINAL DE ARMAZENAMENTO APROXIMADA 50L/20KG, CONFECCIONADO RESINA TERMOPLÁSTICA E APRESENTANDO SOLDA CONTÍNUA HOMOGÊNEA UNIFORME, LARGURA 750MM VARIANDO +/- 10MM, ALTURA MÍN 1050MM, CLASSE I, COR VARIADA COM EXCEÇÃO DA COR BRANCA, EMBALAGEM PACOTE COM 100 SACOS COM IDENTIFICAÇÃO DA MARCA E DO FABRICANTE, CONFORME NORMA DA ABNT- NBR 9191.	RAVA	RAVA	260 FD	R\$ 10,30	R\$ 2.678,00
0045	VASSOURA DE PELO COM CERDAS MACIAS, CEPO PLÁSTICO DE 22 CM, CERDAS DE 11,5 CM, COM CABO ROSQUEADO DE MADEIRA PLASTIFICADA, PARA LIMPEZA EM GERAL, TIPO DOMÉSTICA.	ICOPLAN	ICOPLAN	630 UND	R\$ 9,00	R\$ 5.670,00
0047	AVENTAL EMBORRACHADO, 1,00 X 0,70, SEM LOGOTIPO.	FLANEBERG	FLANEBERG	200 UND	R\$ 4,90	R\$ 980,00
0048	BORRIFADOR (PULVERIZADOR) MANUAL, SEM COMPRESSOR, 500 ML, FABRICADO EM PLÁSTICO. CAPACIDADE DO FRASCO: 500 ML. SEM MECANISMO DE COMPRESSÃO. É MODELO MANUAL DE USO DOMÉSTICO. NÃO UTILIZÁVEL EM PULVERIZAÇÕES QUE ENVOLVAM PRODUTOS QUÍMICOS COMO ÁCIDOS, TINTAS OU SOLVENTES. SISTEMA DE ACIONAMENTO: GATILHO. BICO COM JATO REGULÁVEL. SINÔNIMO DO MATERIAL BORRIFADOR: PULVERIZADOR.	NOBRE	NOBRE	330 UND	R\$ 5,98	R\$ 1.973,40
0051	RODO GRANDE. RODO, COM CABO DE MADEIRA PLASTIFICADA COM ROSCA, MEDINDO NO MÍNIMO 1,20 CM DE COMPRIMENTO, SUPORTE PLÁSTICO MEDINDO APROXIMADAMENTE 60 CM, COM BORRACHA DUPLA. UTILIZAÇÃO: PISO OU QUALQUER SUPERFÍCIE LISA, RÓTULO OU CORPO GRAVADO COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	ICOPLAN	ICOPLAN	460 UND	R\$ 7,70	R\$ 3.542,00

0052	PAPEL FILME. PAPEL FILME-PLÁSTICO ROLO 30 MTS.	CHFILMS	CHFILMS	480 UND	RS 5,00	RS 2.400,00
0057	COLHER DE REFEIÇÃO DESCARTÁVEL, BRANCA, MATERIAL ATÓXICO. CAIXA C/ 1.000 UNIDADES.	PLAZAPEL	PLAZAPEL	260 CX	RS 59,90	RS 15.574,00
0061	DESINFETANTE PARA TECIDOS E ROUPAS HOSPITALARES 5 LITROS	LUAZUL	LUAZUL	50 UND	RS 33,33	RS 1.666,50
VALOR TOTAL						RS 79.103,10

A listagem do cadastro de reserva (se houver) referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

O órgão gerenciador será a **SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS** e entidades públicas participantes do Registro de Preços será a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA, SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, RECURSOS HÍDRICOS E PECUÁRIA.**

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público; demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021;

e consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

Mantiverem sua proposta original.

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no Diário Oficial e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

O remanejamento somente poderá ser feito:

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado;

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poder, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Baraúna/RN, 21 de fevereiro de 2025.

MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA

Representante Legal do Contratante

HILTON COSTA CORDEIRO

Representante Legal do Contratado

Publicado por:

Maria Aparecida Oliveira Bezerra

Código Identificador:9D14450F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE COTAÇÃO/SOLICITAÇÃO DE PROPOSTA DE PREÇO - MATERIAL ESPORTIVOS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS/RN, torna público interesse em contratação do serviço abaixo detalhado e solicita que eventuais interessados apresentem propostas para aferição de Preço de Mercado, em obediência aos parâmetros impostos pela Lei Federal nº 14.133/2021.

OBJETO:

Aquisição de materiais esportivos para atender às necessidades das atividades esportivas promovidas pela Secretaria Municipal de Educação e Esportes da Prefeitura de Bom Jesus/RN.

ITEM, DESCRIÇÃO E QUANTIDADE:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
1	KIT COM CONES PLÁSTICOS FLEXÍVEIS DE 23,5 CM, IDEAIS PARA TREINAMENTO, EXERCÍCIOS E JOGOS. FEITOS DE MATERIAL RESISTENTE E FLEXÍVEL, DISPONÍVEIS EM CORES VARIADAS PARA DEMARCAÇÃO DE ÁREAS. LEVES, DURÁVEIS E FÁCEIS DE TRANSPORTAR, COM BASE ESTÁVEL PARA DIVERSAS ATIVIDADES.	10
2	KIT DE PRATOS CHINES: COM UM DIÂMETRO DE 19CM E UMA ALTURA DE 4CM, ESTE PRATO DE MARCAÇÃO É PERFEITO PARA UMA VARIEDADE DE EXERCÍCIOS DE TREINAMENTO.	5
3	TROFÉUS ACRÍLICO: PLACA ACRÍLICA INCOLOR E MDF/MDP, COM 40 CM DE ALTURA, SOBRE UMA BASE DE MADEIRA DE COR PRETA. COM APLICAÇÃO DE IMPRESSÃO A LASER NA PLACA, COM ARTE DO EVENTO A SER DEFINIDO.	20
4	BOLA DE FUTSAL MAX 1.000, FABRICADA EM PU, COM SUPERFÍCIE INDOOR E LANÇAMENTO EM 2024. COSTURA TIPO BOLA E CÂMARA 6D, IDEAL PARA DESEMPENHO EM JOGOS DE FUTSAL, DESTACANDO SEU TALENTO, PERTENCENTE À LIGA SEM LIGA. ALTA QUALIDADE E DURABILIDADE.	20

5	BOLA DE FUTEBOL DE CAMPO ADULTO, TAMANHO OFICIAL, CONFECCIONADA EM PU, TERMOTEC, COM CÂMARA 6D, 14 GOMOS E COSTURA. MIOLO CÁPSULA SIS, CAMADA INTERNA NEOGEL, EXTRA COLAGEM DUPLA. MEDINDO 68-70 CM E PESANDO 410-450 G. APROVADA PELA CBF OU FIFA.	25
6	MEDALHA EM ACRÍLICO MEDALHAS 6CM EM ACRÍLICO 2MM P/ PERSONALIZAR CONFORME ARTE DA ADMINISTRAÇÃO 6X6 MM, DE ACORDO COM O EVENTO SOLICITADO.	500
7	BOMBA DE ENCHER BOLA: CONFECCIONADA EM POLIPROPILENO, TRANSPARENTE, DUPLA AÇÃO IDEAL PARA ENCHER BOLAS, ACOMPANHADA COM MANGUEIRA FLEXÍVEL ROSQUEÁVEL E BICO (AGULHA).	10
8	ESCADA DE AGILIDADE: ESCADA DE AGILIDADE TREINAMENTO FUNCIONAL 9 DEGRAUS - 4,5 METROS, NA COR: AMARELO E PRETO, COMPOSIÇÃO: NYLON E VARETAS DE PVC.	8
9	APITO PROFISSIONAL FOX 40 CLASSIC, UM ACESSÓRIO INDISPENSÁVEL PARA ÁRBITROS, TREINADORES E ENTUSIASTAS DO ESPORTE. ESTE APITO DE ALTA QUALIDADE, FABRICADO EM PLÁSTICO RESISTENTE, É CONHECIDO PELA SUA DURABILIDADE E DESEMPENHO CONFIÁVEL EM TODAS AS CONDIÇÕES CLIMÁTICAS.	6
10	COLETE ESPORTIVO: CONFECCIONADO EM TECIDO 100% POLIÉSTER (FIO 75/72 TEXTURIZADO, MALHA DUPLA, DIÂMETRO 28, FINURA 34, SOLIDES DE COR A FRICÇÃO DE 4 A 5, GRAU DE FORMAÇÃO DE PILLING ATÉ 7.000 CICLOS 05 GRAUS 4 A 5), GRAMATURA DO TECIDO: APROXIMADAMENTE 80 GRAMAS/M2 (MAIS OU MENOS 5%), PARA AJUSTE NO CORPO. MEDIDAS APROXIMADAS: 65CM DE ALTURA X 45CM DE LARGURA, NAS CORES: A SER DEFINIDA. KIT COM 16 UNIDADES.	200
11	BOLA DE VÔLEI MIKASA TAMANHO OFICIAL ADULTO, CONFECCIONADA EM PU E TERMOTEC. CÂMARA 6D, 14 GOMOS, COSTURADA, COM FORRO TERMOFIXO E CAMADA INTERNA NEOGEL. MIOLO CÁPSULA SIS, COLAGEM DUPLA. MEDINDO 68-70 CM, PESO DE 410-450 G. APROVADA PELA CBV OU FIVB.	4
12	BOLA DE FUTEBOL SOCIETY ADULTO, TAMANHO OFICIAL, CONFECCIONADA EM PU, COM CIRCUNFERÊNCIA DE 66-69 CM E PESO ENTRE 430-450 G. MATERIAL RESISTENTE, COM DUPLA CAMADA DE COLAGEM PARA MAIOR DURABILIDADE. APROVADA PELA CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE FUTEBOL 7 (CBF7).	20
13	REDE DE FUTEBOL DE CAMPO: OFICIAL PARA TRAVES, MEDIDAS OFICIAIS, CONFECCIONADA EM POLIETILENO (NYLON) DE ALTA DENSIDADE, FIO 6,0MM, MALHA 16X16. MEDIDA PADRÃO: 7,55M X 2,44M, MODELO TRADICIONAL.	5
14	REDE DE FUTEBOL DE SALÃO: COM MEDIDAS OFICIAIS, CONFECCIONADA EM POLIETILENO (NYLON), RESISTÊNCIA A RAIOS UV COM FIO DE 5,0MM DE ESPESURA, MALHA DE 15X15 CM. MEDIDAS: 3 X 2 X 1 (LARGURA X ALTURA X PROFUNDIDADE)	6
15	REDE DE VÔLEI: COM CORDAS, CABO DE AÇO PLASTIFICADO. MATERIAL POLIETILENO COM 4 LONAS SINTÉTICAS, FIO 2,50 MM. SUPORTE PLÁSTICO NAS PONTAS SUPERIORES QUE IMPEDEM A AÇÃO CORTANTE DO CABO. QUADRO ESTRUTURAL EM CORDA DE NYLON 6MM. MEDIDAS 10 M X 1 M. MALHA 10 X 10, RESISTENTE A RAIOS.	2
16	PAR DE REDES PARA TRAVE DE GOL SOCIETY SUIÇO 5MTS FIO 4MM NYLON. DIMENSÕES: 5,20M NA LARGURA, 2,30M DE ALTURA. 1,00M DE RECUO SUPERIOR E 1,00M DE RECUO INFERIOR; MALHA (DISTÂNCIA ENTRE NÓS): 15X15CM; FIO: CONFECCIONADO NO FIO 4MM DE POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE - 100% VIRGEM, COM TRATAMENTO CONTRA AS AÇÕES DO TEMPO (U.V); COR: BRANCA. CONTÉM: PAR DE REDES PARA GOL (2 PEÇAS);	6

As propostas apresentadas servirão para o levantamento preliminar de preços praticados no mercado e verificação da modalidade de licitação cabível.

As Cotações de Preços requeridas deverão ser encaminhadas para o e-mail licitacao@bomjesus.rn.gov.br no formato portátil de documento eletrônico, tipo PDF (Portable Document Format), contendo no mínimo:

- Descrição do objeto, item, unidade, quantidade, valor unitário e total;
- Valor total por extenso;
- Número do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente;
- Endereços físico, eletrônico e telefone de contato;
- Data de emissão;
- Nome completo e identificação do responsável pela emissão;
- Proposta em papel timbrado assinada e com validade no mínimo 60 (sessenta) dias.

A cotação deverá ser encaminhada até o dia 28/02/2025.

Publique-se e Cumpra-se

Bom Jesus/RN, 24 de fevereiro de 2025.

DAVID FRANCOLE DE OLIVEIRA SILVA

Secretário Municipal de Educação, Cultura e Desporto

Bom Jesus/RN

Publicado por:
Francisco Claudio Gomes de Souza
Código Identificador:67327584

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ**

**CONTABILIDADE
DECRETO Nº 1.138 DE 02 DE JANEIRO DE 2025**

MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN - CNPJ Nº 08.096.570/0001-39

AV. CEL. MARTINIANO 993

DECRETO Nº 1.138 de 02 de janeiro de 2025.

Abre Crédito Suplementar ao Orçamento do exercício de 2025 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, no uso de atribuições que lhe são conferidas por Lei e de conformidade com a Lei Nº 5.573 de 27 de dezembro de 2024.

DECRETA:

Art. 1.º - Fica aberto ao orçamento vigente um Crédito Suplementar da importância de R\$ 1.129.700,00 (Um milhão, cento e vinte e nove mil e setecentos reais) conforme anexo.

Art. 2.º - Constitui fonte de recursos para cobertura do presente crédito suplementar, na forma da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, prevista no Art. 43, conforme anexo.

Art. 3.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 02 de janeiro de 2025.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

SALMO BATISTA DE ARAUJO

Secretário Municipal de Finanças

Prefeitura Municipal de Caicó					
AV. CEL. MARTINIANO, 993 - CENTRO - 59.300-000 - Caicó/ RN					
CNPJ: 08.096.570/0001-39 Fone: (84) 3421-2280		Usuário: Necésio Medeiros		Chave de Autenticação Digital	
http://www.caico.rn.gov.br				1357-2189-156	
Relação de Alterações Orçamentárias					
Fundamento: Decreto 1.138/2025 de 02/01/2025					
Unidade gestora: 2 - Prefeitura Municipal de Caicó					
Órgão orçamentário: 2000 - GABINETE DO PREFEITO					
Unidade orçamentária: 2002 - GABINETE DO PREFEITO					
Função: 4 - Administração					
Subfunção: 122 - Administração Geral					
Programa: 24 - MODERNIZAÇÃO DO GABINETE CIVIL					
Ação: 2.39 - FUNCIONAMENTO DA SUB-PREFEITURA DE LAGINHA					
Despesa 476 - 3.1.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores					
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos - 1.500.0000					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/01/2025	606945	Redução da Despesa			1.000,00
			Total da despesa:	0,00	1.000,00
Despesa 490 - 3.3.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores					
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos - 1.500.0000					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/01/2025	604298	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	1.000,00	
			Total da despesa:	1.000,00	0,00
			Total da unidade orçamentária:	1.000,00	1.000,00
			Total do órgão orçamentário:	1.000,00	1.000,00
Órgão orçamentário: 13000 - SEC. MUNICIPAL DE DESENVOL. ECONOMICO E TURISMO					
Unidade orçamentária: 13013 - SEC. MUNICIPAL DE DESENVOL. ECONOMICO E TURISMO					
Função: 4 - Administração					
Subfunção: 122 - Administração Geral					
Programa: 21 - DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO					
Ação: 2.36 - GESTÃO E MANUT. SEC. MUN. DE DESENVOLV. ECON. E TURISMO					
Despesa 885 - 3.1.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores					
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos - 1.500.0000					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/01/2025	606949	Redução da Despesa			3.600,00
			Total da despesa:	0,00	3.600,00
Despesa 900 - 3.1.90.94.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas					
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos - 1.500.0000					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/01/2025	606951	Redução da Despesa			3.000,00
			Total da despesa:	0,00	3.000,00
Função: 13 - Cultura					
Subfunção: 391 - Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico					
Programa: 21 - DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO					
Ação: 2.259 - RECONSTRUÇÃO E REVITALIZAÇÃO DO CASTELO DO ENGADY					
Despesa 1293 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica					
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos - 1.500.0000					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/01/2025	606955	Redução da Despesa			10.000,00
			Total da despesa:	0,00	10.000,00
Subfunção: 392 - Difusão Cultural					
Programa: 21 - DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO					
Ação: 2.26 - APOIO A EVENTOS TURISTICOS, CULTURAIS, UNIVERSITÁRIOS E DE NEGÓCIOS					
Despesa 850 - 3.3.90.31.00 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras					
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos - 1.500.0000					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/01/2025	606960	Redução da Despesa			5.849,00
			Total da despesa:	0,00	5.849,00
Despesa 864 - 3.3.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores					
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos - 1.500.0000					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/01/2025	604290	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	22.449,00	
			Total da despesa:	22.449,00	0,00
			Total da unidade orçamentária:	22.449,00	22.449,00
			Total do órgão orçamentário:	22.449,00	22.449,00
Unidade gestora: 3 - Fundo Municipal de Saúde de Caicó					
Órgão orçamentário: 10000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					
Unidade orçamentária: 10010 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					
Função: 10 - Saúde					
Subfunção: 301 - Atenção Básica					
Programa: 15 - PROMOÇÃO, EXPANSÃO E MELHORIA DA QUALIDADE DA SAÚDE					
Ação: 2.57 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE NA ESCOLA - PSE					
Despesa 180 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo					
Fonte de recurso: 16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde - 1.600.0000					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/01/2025	643845	Redução da Despesa			20.000,00
			Total da despesa:	0,00	20.000,00
Despesa 182 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física					
Fonte de recurso: 16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde - 1.600.0000					

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/01/2025	643846	Redução da Despesa			6.000,00
			Total da despesa:	0,00	6.000,00
Despesa 183 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica					
Fonte de recurso: 16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde - 1.600.0000					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/01/2025	643848	Redução da Despesa			6.000,00
			Total da despesa:	0,00	6.000,00
Despesa 1303 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil					
Fonte de recurso: 16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde - 1.600.0000					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/01/2025	643842	Redução da Despesa			20.000,00
			Total da despesa:	0,00	20.000,00
Despesa 1304 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil					
Fonte de recurso: 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos em saúde - 1.500.0000					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/01/2025	643843	Redução da Despesa			20.000,00
			Total da despesa:	0,00	20.000,00
Despesa 1446 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado					
Fonte de recurso: 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos em saúde - 1.500.0000					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/01/2025	643839	Redução da Despesa			20.000,00
			Total da despesa:	0,00	20.000,00
Despesa 1447 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado					
Fonte de recurso: 16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde - 1.600.0000					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/01/2025	643840	Redução da Despesa			20.000,00
			Total da despesa:	0,00	20.000,00
Ação: 2.58 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE BUCAL					
Despesa 198 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica					
Fonte de recurso: 16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde - 1.600.0000					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/01/2025	641893	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	13.750,00	
			Total da despesa:	13.750,00	0,00
Ação: 2.76 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA PREVINE BRASIL					
Despesa 1388 - 3.1.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores					
Fonte de recurso: 16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde - 1.600.0000					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/01/2025	641782	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	29.000,00	
			Total da despesa:	29.000,00	0,00
Subfunção: 302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial					
Programa: 15 - PROMOÇÃO, EXPANSÃO E MELHORIA DA QUALIDADE DA SAÚDE					
Ação: 2.48 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE MENTAL					
Despesa 83 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica					
Fonte de recurso: 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos em saúde - 1.500.0000					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/01/2025	642691	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	52.053,00	
			Total da despesa:	52.053,00	0,00
Ação: 2.51 - MANUTENÇÃO DO HOSPITAL DO SERIDÓ					
Despesa 119 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica					
Fonte de recurso: 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos em saúde - 1.500.0000					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/01/2025	642894	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	274.444,00	
			Total da despesa:	274.444,00	0,00
Despesa 123 - 3.3.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores					
Fonte de recurso: 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos em saúde - 1.500.0000					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/01/2025	641524	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	402.404,00	
			Total da despesa:	402.404,00	0,00
Ação: 2.101 - MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA - SAMU					
Despesa 337 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais					
Fonte de recurso: 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos em saúde - 1.500.0000					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/01/2025	643852	Redução da Despesa			129.551,00
			Total da despesa:	0,00	129.551,00
Despesa 338 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais					
Fonte de recurso: 16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde - 1.600.0000					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/01/2025	643878	Redução da Despesa			100.000,00
			Total da despesa:	0,00	100.000,00
Despesa 1459 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado					
Fonte de recurso: 16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde - 1.600.0000					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/01/2025	643851	Redução da Despesa			50.000,00
			Total da despesa:	0,00	50.000,00
Ação: 2.105 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES ASSISTENCIAIS HOSPITALARES E AMBULATORIAL					
Despesa 438 - 3.3.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores					
Fonte de recurso: 16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde - 1.600.0000					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/01/2025	642912	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	274.200,00	
			Total da despesa:	274.200,00	0,00
Despesa 439 - 3.3.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores					
Fonte de recurso: 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos em saúde - 1.500.0000					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/01/2025	642915	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	48.100,00	
			Total da despesa:	48.100,00	0,00
Ação: 2.229 - IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DA POLICLÍNICA					
Despesa 1235 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil					
Fonte de recurso: 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos em saúde - 1.500.0000					

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/01/2025	643857	Redução da Despesa			38.000,00
			Total da despesa:	0,00	38.000,00
Despesa 1236 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil					
Fonte de recurso: 16210000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual - 1.621.0000					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/01/2025	643858	Redução da Despesa			18.000,00
			Total da despesa:	0,00	18.000,00
Despesa 1237 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil					
Fonte de recurso: 16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde - 1.600.0000					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/01/2025	643859	Redução da Despesa			11.000,00
			Total da despesa:	0,00	11.000,00
Despesa 1238 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais					
Fonte de recurso: 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos em saúde - 1.500.0000					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/01/2025	643860	Redução da Despesa			15.000,00
			Total da despesa:	0,00	15.000,00
Despesa 1239 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais					
Fonte de recurso: 16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde - 1.600.0000					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/01/2025	643861	Redução da Despesa			9.000,00
			Total da despesa:	0,00	9.000,00
Despesa 1240 - 3.3.90.14.00 - Diárias – Civil					
Fonte de recurso: 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos em saúde - 1.500.0000					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/01/2025	643862	Redução da Despesa			400,00
			Total da despesa:	0,00	400,00
Despesa 1241 - 3.3.90.14.00 - Diárias – Civil					
Fonte de recurso: 16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde - 1.600.0000					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/01/2025	643863	Redução da Despesa			1.000,00
			Total da despesa:	0,00	1.000,00
Despesa 1242 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo					
Fonte de recurso: 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos em saúde - 1.500.0000					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/01/2025	643864	Redução da Despesa			18.000,00
			Total da despesa:	0,00	18.000,00
Despesa 1243 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo					
Fonte de recurso: 16210000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual - 1.621.0000					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/01/2025	643865	Redução da Despesa			12.000,00
			Total da despesa:	0,00	12.000,00
Despesa 1244 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo					
Fonte de recurso: 16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde - 1.600.0000					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/01/2025	643866	Redução da Despesa			50.000,00
			Total da despesa:	0,00	50.000,00
Despesa 1245 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física					
Fonte de recurso: 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos em saúde - 1.500.0000					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/01/2025	643867	Redução da Despesa			20.000,00
			Total da despesa:	0,00	20.000,00
Despesa 1246 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física					
Fonte de recurso: 16210000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual - 1.621.0000					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/01/2025	643868	Redução da Despesa			13.000,00
			Total da despesa:	0,00	13.000,00
Despesa 1247 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física					
Fonte de recurso: 16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde - 1.600.0000					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/01/2025	643869	Redução da Despesa			45.000,00
			Total da despesa:	0,00	45.000,00
Despesa 1248 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica					
Fonte de recurso: 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos em saúde - 1.500.0000					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/01/2025	643870	Redução da Despesa			19.000,00
			Total da despesa:	0,00	19.000,00
Despesa 1249 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica					
Fonte de recurso: 16210000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual - 1.621.0000					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/01/2025	643871	Redução da Despesa			13.000,00
			Total da despesa:	0,00	13.000,00
Despesa 1250 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica					
Fonte de recurso: 16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde - 1.600.0000					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/01/2025	643872	Redução da Despesa			25.000,00
			Total da despesa:	0,00	25.000,00
Despesa 1251 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações					
Fonte de recurso: 16010000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - 1.601.0000					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/01/2025	643873	Redução da Despesa			27.000,00
			Total da despesa:	0,00	27.000,00
Despesa 1252 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações					
Fonte de recurso: 16310000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde - 1.631.0000					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/01/2025	643874	Redução da Despesa			12.000,00
			Total da despesa:	0,00	12.000,00
Despesa 1253 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente					

Fonte de recurso: 16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde - 1.600.0000					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/01/2025	643875	Redução da Despesa			12.000,00
			Total da despesa:	0,00	12.000,00
Despesa 1254 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente					
Fonte de recurso: 16010000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - 1.601.0000					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/01/2025	643876	Redução da Despesa			12.000,00
			Total da despesa:	0,00	12.000,00
Despesa 1255 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente					
Fonte de recurso: 16310000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde - 1.631.0000					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/01/2025	643877	Redução da Despesa			16.000,00
			Total da despesa:	0,00	16.000,00
Despesa 1464 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado					
Fonte de recurso: 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos em saúde - 1.500.0000					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/01/2025	643853	Redução da Despesa			60.000,00
			Total da despesa:	0,00	60.000,00
Despesa 1465 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado					
Fonte de recurso: 16210000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual - 1.621.0000					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/01/2025	643854	Redução da Despesa			18.000,00
			Total da despesa:	0,00	18.000,00
Despesa 1466 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado					
Fonte de recurso: 16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde - 1.600.0000					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/01/2025	643856	Redução da Despesa			38.000,00
			Total da despesa:	0,00	38.000,00
Subfunção: 303 - Suporte Profilático e Terapêutico					
Programa: 15 - PROMOÇÃO, EXPANSÃO E MELHORIA DA QUALIDADE DA SAÚDE					
Ação: 2.53 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ASSISTENCIA FARMACEUTICA BASICA E QUALIFAR -SUS					
Despesa 130 - 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita					
Fonte de recurso: 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos em saúde - 1.500.0000					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/01/2025	643850	Redução da Despesa			200.000,00
			Total da despesa:	0,00	200.000,00
			Total da unidade orçamentária:	1.093.951,00	1.093.951,00
			Total do órgão orçamentário:	1.093.951,00	1.093.951,00
Unidade gestora: 4 - Fundo Municipal de Assistência Social de Caicó					
Órgão orçamentário: 12000 - FUNDO MUNICIPAL DO TRAB. HAB E ASSISTENCIA SOCIAL					
Unidade orçamentária: 12012 - FUNDO MUNICIPAL DO TRAB. HAB E ASSISTENCIA SOCIAL					
Função: 4 - Administração					
Subfunção: 122 - Administração Geral					
Programa: 19 - DESENVOLVIMENTO SOCIAL					
Ação: 2.31 - FUNCIONAMENTO E MANUT. DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					
Despesa 234 - 3.1.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores					
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos - 1.500.0000					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/01/2025	142361	Redução da Despesa			3.600,00
			Total da despesa:	0,00	3.600,00
Despesa 235 - 3.1.90.94.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas					
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos - 1.500.0000					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/01/2025	142362	Redução da Despesa			2.000,00
			Total da despesa:	0,00	2.000,00
Despesa 236 - 3.3.50.41.00 - Contribuições					
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos - 1.500.0000					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/01/2025	142363	Redução da Despesa			6.700,00
			Total da despesa:	0,00	6.700,00
Despesa 246 - 3.3.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores					
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos - 1.500.0000					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/01/2025	142271	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	12.300,00	
			Total da despesa:	12.300,00	0,00
			Total da unidade orçamentária:	12.300,00	12.300,00
			Total do órgão orçamentário:	12.300,00	12.300,00
			Total do fundamento:	1.129.700,00	1.129.700,00
			Total geral	1.129.700,00	1.129.700,00

Publicado por:
Necésio Medeiros de Oliveira
Código Identificador:BD205871

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO
PORTARIA 032/2025 - ALTERAÇÃO DO QDD**

PORTARIA Nº 32, DE 22 de janeiro de 2025

Altera o "Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD" da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

O Prefeito MUNICIPAL DE CRUZETA/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

RESOLVE

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 2.862.861,00 (dois milhões, oitocentos e sessenta e dois mil, oitocentos e sessenta e um reais) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CRUZETA/RN, 22 de janeiro de 2025

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					2.862.861,00
02 .002 SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL					500,00
	2002 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO GABINETE				500,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	500,00
05 .005 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO					104.000,00
	2007 MANUT. DAS ATIVIDADES DA SEC. DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO				104.000,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15000000	0001	104.000,00
06 .006 SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE					2.396.711,00
	2012 Manutenção das Atividades e Serviços da Educação com Qualidade na modalidade de Ensino - Infantil				860.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15421070	0001	160.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15421070	0001	600.000,00
		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15421070	0001	100.000,00
	2013 Manutenção da Quota Salário Educação				6.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15500000	0001	6.000,00
	2020 Manutenção das Atividades e Serviços da Educação com Qualidade na modalidade de Ensino - Fundamental				1.285.876,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15401070	0001	22.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15421070	0001	1.260.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15400000	0001	3.876,00
	2149 Manutenção das Atividades e Serviços da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte				2.835,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15001001	0001	2.835,00
	1170 Manutenção do Setor Cultural				165.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	160.000,00
		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	5.000,00
	1172 Manutenção da Coordenadoria de Esporte - Emendas Impositivas				77.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	70.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	3.500,00
		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	3.500,00
07 .007 SECRETARIA MUN. INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS					11.900,00
	2027 Manutenção das Atividades e Serviços da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos				11.900,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	11.900,00
09 .009 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					181.350,00
	2029 MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE				8.150,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001002	0001	8.150,00
	2033 Manutenção da Oferta das Atividades e Serviços de Atenção Especializada em Saúde				158.200,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	153.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16000000	0001	5.200,00
	2183 Manutenção da Oferta de Medicamentos da Farmácia Básica Municipal				15.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	16000000	0001	15.000,00
10 .010 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					11.000,00
	2145 Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social				11.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	11.000,00
11 .011 SECRETARIA MUN AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE E PESCA					118.200,00
	2165 Manutenção das Atividades e Serviços da Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Pesca				118.200,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17000000	0001	118.200,00
13 .013 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE					39.200,00

CRUZETA					
	2089 MANUTENCAO DAS ACOES DOS SERVICOS DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MEDIA COMPLEXIDADE				34.200,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	11.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	22.700,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	500,00
	2111 APOIO A GESTÃO DESCENTRALIZADA DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA				5.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	5.000,00
Anexo II (Redução)					2.862.861,00
02 .002 SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL					
					500,00
	2002 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO GABINETE				500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	500,00
05 .005 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO					
					104.000,00
	2007 MANUT. DAS ATIVIDADES DA SEC. DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO				104.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	104.000,00
06 .006 SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE					
					2.396.711,00
	2012 Manutenção das Atividades e Serviços da Educação com Qualidade na modalidade de Ensino - Infantil				700.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15400000	0001	200.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15401070	0001	500.000,00
	2013 Manutenção da Quota Salário Educação				6.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15500000	0001	6.000,00
	2019 Manutenção das Atividades e Serviços da Educação com Qualidade na modalidade de Ensino - Pré-Escola				130.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15401070	0001	130.000,00
	2020 Manutenção das Atividades e Serviços da Educação com Qualidade na modalidade de Ensino - Fundamental				1.263.876,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15401070	0001	1.260.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001001	0001	3.876,00
	2023 Reestruturação do Programa de Atenção ao Aluno com Necessidades Especiais				17.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001001	0001	17.000,00
	2149 Manutenção das Atividades e Serviços da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte				37.835,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001001	0001	14.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001001	0001	14.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001001	0001	7.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001001	0001	2.835,00
	1173 Construção de Arquibancadas e Ampliação da Iluminação no Estádio "O Boscão"				165.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	165.000,00
	1176 CONSTRUCAO DE QUADRA DE ESPORTES - BAIRRO MANOEL LOPES - EMENDA IMPOSITIVA Lei 1181 Art. 39				77.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	77.000,00
07 .007 SECRETARIA MUN. INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS					
					11.900,00
	2027 Manutenção das Atividades e Serviços da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos				11.900,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	11.900,00
09 .009 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					
					181.350,00
	2029 MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE				8.150,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	8.150,00
	2033 Manutenção da Oferta das Atividades e Serviços de Atenção Especializada em Saúde				158.200,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16000000	0001	100.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	53.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002	0001	5.200,00
	2183 Manutenção da Oferta de Medicamentos da Farmácia Básica Municipal				15.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16210000	0001	15.000,00
10 .010 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					
					11.000,00
	2145 Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social				11.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	11.000,00
11 .011 SECRETARIA MUN AGRICULTURA E MEIO					
					118.200,00

AMBIENTE E PESCA					
	2115 Ampliação do Programa de Cisternas				8.200,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	8.200,00
	1110 Construção do Abatedouro Público Municipal				110.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	50.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17000000	0001	60.000,00
13 .013 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE CRUZETA					39.200,00
	2038 MANUTENCAO DAS ACOES DOS SERVICOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BASICA				38.700,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	5.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	22.700,00
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	1.000,00
		3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15000000	0001	1.000,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	1.000,00
		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	8.000,00
	2089 MANUTENCAO DAS ACOES DOS SERVICOS DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MEDIA COMPLEXIDADE				500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	500,00

Publicado por:

Joao Maria Alves de Assuncao
Código Identificador:5EB1931E

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO 1365/2025 - ABERTURA DE CREDITO SUPLEMENTAR

DECRETO Nº 1365, DE 22 de janeiro de 2025

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 381.492,06, para os fins que especifica e dá outras providências.

O **Prefeito MUNICIPAL DE CRUZETA/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 381.492,06 (trezentos e oitenta e um mil, quatrocentos e noventa e dois reais e seis centavos) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CRUZETA/RN, 22 de janeiro de 2025

JOAQUIM JOSE DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					381.492,06
02 .002 SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL					60.780,00
	2002 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO GABINETE				60.780,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17080000	0001	60.780,00
06 .006 SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE					180.967,85
	2012 Manutenção das Atividades e Serviços da Educação com Qualidade na modalidade de Ensino - Infantil				10.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	10.000,00
	2025 Ofertar o Ensino Integral de forma gradativa nas Escolas da Rede Municipal de Ensino				20.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15690000	0001	20.000,00
	2014 Realização de Eventos Históricos-Artísticos-Culturais				120.967,85
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	120.967,85
	2157 Manutenção do Apoio a Associação Musical de Cruzeta - AMUSIC				30.000,00
		3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	15000000	0001	30.000,00
07 .007 SECRETARIA MUN. INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS					109.744,21
	2027 Manutenção das Atividades e Serviços da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos				109.744,21
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17080000	0001	109.744,21
09 .009 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					30.000,00
	2029 MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE				5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	5.000,00
	2183 Manutenção da Oferta de Medicamentos da Farmácia Básica Municipal				25.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15001002	0001	10.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	16000000	0001	15.000,00

Anexo II (Redução)					381.492,06
02 .002 SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL					60.780,00
	1001 AQUISICAO DE VEICULO -GABINETE DO PREFEITO				60.780,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17000000	0001	60.780,00
06 .006 SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE					180.967,85
	2014 Realização de Eventos Históricos-Artísticos-Culturais				20.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	20.000,00
	2150 Custeio dos Serviços de Transporte Escolar de Alunos				30.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001001	0001	30.000,00
	2142 Garantir a Capacitação Continuada dos Profissionais da Educação				10.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	10.000,00
	1144 Ampliação, Reforma e Adequação de Unidades de Ensino Municipal				120.967,85
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15750000	0001	120.967,85
07 .007 SECRETARIA MUN. INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS					109.744,21
	2027 Manutenção das Atividades e Serviços da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos				109.744,21
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	109.744,21
09 .009 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					30.000,00
	2029 MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE				5.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001002	0001	5.000,00
	2183 Manutenção da Oferta de Medicamentos da Farmácia Básica Municipal				25.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16210000	0001	25.000,00

Publicado por:

Joao Maria Alves de Assuncao
Código Identificador:F16EE1B0

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0255, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025.**

O Coordenador Geral da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto nº 4616, de 03 de maio de 2017;

Considerando o disposto no Decreto nº 5.212, de 31 de outubro de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o pagamento das diárias ao servidor Rockcelly Robson da Silva Santos, cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula nº 1987-1, com lotação na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos, à serviço da Secretaria Municipal de Saúde, conforme programação mensal abaixo:

Origem: Secretaria Municipal de Saúde				Protocolo nº: 2.550/2025			
Período Viagem	Quant. Meias-Diárias	Destino (+100km)	Valor (Meia-Diária)	Quant. (75% Meias-Diárias)	Destino (Até 100km)	Valor (75% Meia-Diária)	Total a Pagar
Fevereiro 2025	15 (Fevereiro)	Natal/RN Mossoró/RN	R\$ 80,00 (Oitenta reais)	- (-)	Caicó/RN Santa Cruz/RN	R\$ 60,00 (Sessenta reais)	R\$ 1.200,00 (Um mil e duzentos reais)

OBS: Autorização de condução de veículo, por meio da Portaria nº 1.236, de 07 de outubro de 2019.

Parágrafo primeiro: Fica o recebimento do valor total condicionado a comprovação efetiva da realização da(s) diária(s), sob pena de devolução do montante total ou da diferença.

Parágrafo segundo: Fica determinada a adoção das providências necessárias ao cumprimento desta concessão.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio "Prefeito Raul Macêdo", em 03 de fevereiro de 2025.

FRANCISCO FERNANDES DIAS DE MEDEIROS

Coordenador Geral – SEMAD

Matrícula nº 33448

*Republicado por incorreção

Publicado por:

Francisco Fernandes Dias de Medeiros
Código Identificador:69FE73A2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2025/002-008

MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2025/002-008

ATA DE REGISTRO DE PREÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE DOUTOR SEVERIANO, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO/RN E A PESSOA JURÍDICA ELECADA NA CLÁUSULA SEGUNDA DESTA ATA, TENDO POR OBJETO O REGISTRO DE PREÇO VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS HOSPITALARES, COM O OBJETIVO DE ATENDER ÀS DEMANDAS E NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, **CONFORME AS INFORMAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.** O Município de Doutor Severiano, por intermédio da Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN, inscrita no CNPJ: 08.355.489/0001-26, situado na Rua Padre Tertuliano Fernandes, 23, Centro, CEP: 59.910-000, Doutor Severiano/RN, com obediência Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, pela Lei Complementar nº 123/06 e 147/2014, subsidiariamente, e demais legislação, sob as condições estabelecidas, neste ato representado pela prefeita Maria de Fátima Leite Gonçalves, brasileira, divorciada, residente e domiciliado no Município de Doutor Severiano – RN, doravante denominado contratante, e de outro lado à empresa (s) vencedora (s): PRO SAUDE DISTRIBUIDORA LTDA - CNPJ: 18.010.260/0001-03, com sede na Rua Franca, 122, Nações Unidas, Pau dos Ferros/RN, neste ato representada por seu Procurador/Sócio Administrador, Sr. MARCOS ANTONIO FERNANDES ANDRE, portador do CPF nº 048.198.354-67 doravante, denominada FORNECEDORA, e seus valores registrados na cláusula segunda desta ata, considerando o julgamento da licitação na modalidade **Pregão 002/2025**, bem como a classificação das propostas e a respectiva homologação do pregão eletrônico, resolvem registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta ata de registro de preços, para formação do sistema de registro de preços destinado à aquisições futuras sujeitando-se as partes às normas constantes da lei, decretos e portarias supracitados e em conformidade com as disposições a seguir.

DO OBJETO.

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preço visando a contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais hospitalares, com o objetivo de atender às demandas e necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS DESCONTOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

Os descontos registrados, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

227 - PRO SAUDE DISTRIBUIDORA LTDA (18.010.260/0001-03)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário(R\$)	Valor total(R\$)
1	2238 - ÁLCOOL 70% ÁLCOOL 70% álcool etílico hidratado líquido 70% excelente desinfetante hospitalar para superfícies fixas. garrafa pet com 1 litro com discriminação no rótulo da data de fabricação; validade e lote do lote. Marca: J. MACHADO	L	2.500	4,97	12.425,00
3	2240 - FORMOL A 10 % FORMOL A 10 % frasco com 1000ml, na embalagem deverá constar data de fabricação; validade e número de lote. Marca: DINÂMICA	L	15	11,89	178,35
5	2242 - FLEET-ENEMA Frasco plástico descartável, com cânula retal previamente lubrificada, dotada de válvula de segurança, contendo 130 mL. Embalagem com 1 frasco com 130 mL COMPOSIÇÃO Cada 100 mL de solução (volume aplicado) contém: fosfato de sódio monobásico monohidratado 16 g fosfato de sódio dibásico heptahidratado 6 g veículo q.s.p. 100 mL (Veículo: benzoato de sódio, metilparabeno, hidróxido de sódio, água purificada) Marca: AIRELA	UND	800	7,10	5.680,00
7	2244 - CURATIVO ALGINATO DE CÁLCIO 7,5CM X 12 CM CURATIVO ALGINATO DE CÁLCIO 7,5CM X 12 CM são constituídos por fibras extraídas de algas marinhas marrons, compostas pelos ácidos gulurônico e manurônico, apresentando íons cálcio e sódio incorporados. alginato de cálcio e sódio quando em contato com o exsudato forma um gel hidrofílico e não aderente que proporciona um meio úmido sobre a superfície da ferida, promovendo o desbridamento autolítico e absorvendo o excesso de exsudato, permitindo a remoção sem trauma, com pequeno ou nenhum dano para o tecido recém-formado criando, desse modo, um meio adequado para o processo de cicatrização. Além disso, os alginatos de cálcio não são tóxicos e nem alergênicos e são totalmente biodegradáveis, com pouca ou nenhuma reação tissular. O curativo é embalado individualmente e esterilizado pelo processo de irradiação gama. Marca: MISSNER	UND	150	32,00	4.800,00
11	2248 - ALGODÃO HIDRÓFILO 500G ALGODÃO HIDRÓFILO 500G Não estéril; - 100% puro algodão: macio e extra-absorvente; - Formato: Rolo; - Cor: Branco; - Peso: 500g; - Dermatologicamente testado; - Produto com validade. Marca: NEVOA	RL	600	12,87	7.722,00
13	2250 - ESPÁTULA DE AIRES DE MADEIRA ESPÁTULA DE AIRES DE MADEIRA resistentes, pontas arredondadas descartáveis, utilizada para coleta de exames ginecológicos, medindo aproximadamente 181 mm de comprimento; 18 mm de largura; 1,9 mm de espessura, pacote com 100 unidades. Marca: THEOTO	UND	150	8,63	1.294,50
15	2252 - ESPÉCULO DESCARTÁVEL M ESPÉCULO DESCARTÁVEL M pode ser dividido basicamente em duas partes, as valvas e o parafuso. As valvas são produzidas em poliestireno cristal, apresentando contornos lisos e regulares sem reentrâncias e/ou protuberâncias. O parafuso é produzido em poliacetal e é acoplado ao espéculo, tornando-o pronto para uso. Tamanho Médio 33 mm em sua maior largura distal 30 mm em sua maior largura proximal 116 mm no eixo longitudinal dos elementos articulados. EMBALAGEM Não estéril: embalado em filme BOPP. Marca: CRAL	UND	3.000	1,13	3.390,00
17	2254 - FIO DE SUTURA CAT GUT SIMPLES Nº 2-0 FIO DE SUTURA CAT GUT SIMPLES Nº 2-0 É uma sutura cirúrgica estéril absorvível composta por tecido conectivo purificado (principalmente colágeno) ou a camada submucosa fibrosa de intestino de bovinos. Apresentada nos diâmetros 7-0 até 5 (métrico 0,7 - 9). A sutura embalada em solução amaciante é apresentada estéril em comprimentos pré-estabelecidos, sem agulha ou encastado à vários tipos de agulha. Caixa com, 24 (vinte e quatro) envelopes. Marca: TECHNOFIO	UND	70	84,95	5.946,50
19	2256 - FIO SUTURA CAT GUT CROMADO COM AGULHA 2-0 FIO SUTURA CAT GUT CROMADO COM AGULHA 2-0 compr mínimo 70 cm.	UND	30	84,95	2.548,50

	3/8 círculo cilíndrica, 3,0 cm, estéril. é uma sutura cirúrgica absorvível de origem animal, serosa bovina selecionada, cortada em fitas uniformes, tratadas de forma mecânica, física e quimicamente, resultando em fios de coloração marrom ser providos de agulhas cirúrgicas de aço inox. Caixa com 24 envelopes. Marca: TECHNOFIO				
21	2258 - GASE HIDRÓFILA (BOBINA) GASE HIDRÓFILA é confeccionada com fio 100% algodão, sendo composta por três dobras e oito camadas no formato 91cm x 91mm a confecção de gazes vaselinadas ou fracionadas, chumaços de algodão (revestimento). A Compressa de Gaze em Rolo apresenta-se em formato de bobina (ou gaze tipo queijo como é conhecida nos ambientes hospitalares) elaborada a partir de tecido de gaze tipo tela 100% algodão, isento de impurezas, macio, alvejado e tratado especialmente para fins cirúrgicos. Seu tecido é altamente absorvente e suas oito dobras não permite o desfiamento. Utilizada em diversos tipos de curativos, confecção de chumaços de algodão e torundas. Marca: BIOTEXTIL	RL	1.500	17,22	25.830,00
23	2260 - SONDA URETRAL DE ALÍVIO Nº 08 SONDA URETRAL DE ALÍVIO Nº 08 Em pvc flexível transparente com a superfície rigorosamente lisa. Ponta arredondada e orifícios alternados em lados opostos. Conector perfeitamente adaptável. Estéril a óxido de etileno. Embalagem plástica, esterilizado por radiação gama, pacote com 20 unidades; espessura da sonda: 4,5mm. Produto contendo informações de validade, número do lote e data de fabricação. Marca: MEDSONDA	UND	800	11,17	8.936,00
25	2262 - SONDA URETRAL DE ALÍVIO Nº 12 SONDA URETRAL DE ALÍVIO Nº 12 Em pvc flexível transparente com a superfície rigorosamente lisa. Ponta arredondada e orifícios alternados em lados opostos. Conector perfeitamente adaptável. Estéril a óxido de etileno. Embalagem plástica, esterilizado por radiação gama, pacote com 20 unidades; espessura da sonda: 4,5mm. Produto contendo informações de validade, número do lote e data de fabricação. Marca: MEDSONDA	UND	500	11,19	5.595,00
31	2268 - SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 14 SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 14 Dispositivo para introdução em órgãos corporais para drenagem de fluidos (secreções ou excreções) ou de administração de soluções diversas (hidratação, contrastes, medicamentos), em caso de sondas respiratórias, administração de oxigênio ou ar comprimido. Espessura da sonda: 4mm; traqueal para aspiração de secreções da árvore traqueobrônquica; Estéril; Atóxica; Apirogênico; Descartável (Uso único). Todas as sondas descartáveis são compostas de tubo de PVC atóxico flexível com modelo de furação específica e conector com tampa. Embalagem plástica, esterilizado por radiação gama, contendo 20 unidades e informações de validade, número do lote e data de fabricação. Marca: EMBRAMED	UND	400	14,98	5.992,00
33	2270 - FIO DE SUTURA NYLON 0-0 (CT 30 X 3,0 CM) FIO DE SUTURA NYLON 0-0 (CT 30 X 3,0 CM) Fio de Sutura é do tipo não absorvível, estéril e composta por um fio de poliamida de cadeia alifática longa de polímeros de nylon 6 e nylon 6.6. O produto é apresentado nos diâmetros 6-0 a 0, apenas com uma agulha cirúrgica. As agulhas cirúrgicas são compostas por aço inoxidável da série "AISI 420". O produto atende às especificações estabelecidas pela Norma ABNT NBR 13904. Caixa com 24 unidades. Marca: TECHNOFIO	UND	30	28,35	850,50
35	2272 - COMPRESSA CIRÚRGICA (CAMPO OPERATÓRIO) COMPRESSA CIRÚRGICA (CAMPO OPERATÓRIO) Pré-lavada estéril confeccionadas com fios 100% algodão, em tecido quádruplo sobreposto tipo tela, com placa radiopaca, contendo 55 a 60% de Sulfato de Bário ou com fio radiopaco. O tecido é fechado nas extremidades com costura para reforçar o mesmo e evitar o seu desfiamento. Tem em uma das extremidades, um cadarço duplo que forma uma alça de segurança. Produto descartável e de pronto uso. Embalagem com 50 unidades. Marca: AMED	UND	50	47,75	2.387,50
37	2274 - EQUIPO MACROGOTAS EQUIPO MACROGOTAS fotossensível em conformidade com a norma NBR 14041 com ponta perfurante para uso em bolsas, frascos, rígidos e semi-rígidos, entrada de ar com filtro de 22 micras, câmara gotejadora macro gotas flexível com gotejador ajustado na relação de 20 gotas = 1ml com filtro de partículas de 15 micras, tubo extensor em PVC transparente de 1,50 mts, pinça roleta rígida com fluxo, pinça clamp, injetor lateral em Y com membrana Free e Conector Luer Lock rotativo. PARA SISTEMA FECHADO. Embalagem individual em papel Grau Cirúrgico e filme plástico, esterilizado óxido de etileno validade 60 meses com embalagem íntegra. Marca: OLIMED	UND	8.000	0,75	6.000,00
41	2278 - LUYA DE PROCEDIMENTO TAM. M LUYA DE PROCEDIMENTO TAM. M látex natural íntegro e uniforme, média, lubrificada com pó bioabsorvível, descartável, atóxica, ambidestra, formato anatômico, resistente à tração. CAIXA COM 100 UNIDADES Marca: MEDIX	UND	1.200	18,66	22.392,00
43	2280 - LUYA CIRÚRGICA Nº 7,5 LUYA CIRÚRGICA látex natural, Nº 7,50, estéril, comprimento mínimo de 28cm, lubrificada c/ pó bioabsorvível, atóxica, descartável, anatômico, conforme norma abnt c/ abertura asséptica. Marca: MEDIX	UND	3.000	1,21	3.630,00
45	2282 - BR0277768- ESCALPE, TUBO PVC CRISTAL LEVE E PLEXIVEL, ASAS LEVES, FLEXIVEIS, CONECTOR LUER CÔNICO RÍGIDO, 19G, CÂNULA AÇO INOX, SILICONIZADA BR0277768- ESCALPE, TUBO PVC CRISTAL LEVE E PLEXIVEL, ASAS LEVES, FLEXIVEIS, CONECTOR LUER CÔNICO RÍGIDO, 19G, CÂNULA AÇO INOX, SILICONIZADA, ATRAUMÁTICA, PAREDES, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, BISEL TRIFACETADO, TAMPA PROTETORA, BAINHA PROTEÇÃO, COMPONENTES SOLDADOS, IDENTIFICAÇÃO DE CORES UNIVERSAL. CAIXA COM 100 UNIDADES. Marca: WILTEX	UND	25	16,99	424,75
47	2284 - BR0278498- ESCALPE, TUBO PVC CRISTAL LEVE E PLEXIVEL, ASAS LEVES, FLEXIVEIS, CONECTOR LUER CÔNICO RÍGIDO, 25G, CÂNULA AÇO INOX, SILICONIZADA BR0278498- ESCALPE, TUBO PVC CRISTAL LEVE E PLEXIVEL, ASAS LEVES, FLEXIVEIS, CONECTOR LUER CÔNICO RÍGIDO, 25G, CÂNULA AÇO INOX, SILICONIZADA, ATRAUMÁTICA, PAREDES, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, BISEL TRIFACETADO, TAMPA PROTETORA, BAINHA PROTEÇÃO, COMPONENTES SOLDADOS, IDENTIFICAÇÃO DE CORES UNIVERSAL. CAIXA COM 100 UNIDADES. Marca: WILTEX	UND	120	16,99	2.038,80
49	2286 - BR0279750-ESCALPE, TB PVC CRISTAL FLEXIVEL, ASAS LEVES, FLEXIVEIS, CONECTOR LUER CÔNICO RÍGIDO, Nº 27, CÂNULA INOX, SILICONE, ATRAUMÁTICA, PAREDE FINA BR0279750-ESCALPE, TB PVC CRISTAL FLEXIVEL, ASAS LEVES, FLEXIVEIS, CONECTOR LUER CÔNICO RÍGIDO, Nº 27, CÂNULA INOX, SILICONE, ATRAUMÁTICA, PAREDE FINA, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, BISEL TRIFACETADO, TAMPA PROTETORA, BAINHA PROTEÇÃO, COMPON. SOLDADOS, IDENT. COR. CAIXA COM 100 UNIDADES. Marca: WILTEX	UND	15	16,99	254,85
52	2289 - BR0405505-SERINGA, POLIPROPILENO TRANSPARENTE, 1ML BICO CENTRAL SIMPLES OU LUER LOCK, ÊMBOLO C/ ROLHA BORRACHA, IMPRESSÃO LEGÍVEL E PERMANENTE BR0405505-SERINGA, POLIPROPILENO TRANSPARENTE, 1ML BICO CENTRAL SIMPLES OU LUER LOCK, ÊMBOLO C/ ROLHA BORRACHA, IMPRESSÃO LEGÍVEL E PERMANENTE, GRADUAÇÃO MÁXIMA 0,2 EM 0,2ML, NUMERADA, C/ AGULHA 13X0,45MM, BISEL TRIFACETADO, PROTETOR PLÁSTICO, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL Marca: SR	UND	45.000	0,15	6.750,00

54	2291 - BR0406213-SERINGA, POLIPROPILENO TRANSPARENTE, 10ML BICO CENTRAL SIMPLES OU LUER LOCK, ÊMBOLO C/ ROLHA BORRACHA, IMPRESSÃO LEGÍVEL E PERMANENTE BR0406213-SERINGA, POLIPROPILENO TRANSPARENTE, 10ML BICO CENTRAL SIMPLES OU LUER LOCK, ÊMBOLO C/ ROLHA BORRACHA, IMPRESSÃO LEGÍVEL E PERMANENTE, GRADUAÇÃO MÁXIMA 0,2 EM 0,2ML, NUMERADA, C/ AGULHA25X7MM, BISEL TRIFACETADO, PROTETOR PLÁSTICO, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL Marca: SR	UND	22.000	0,27	5.940,00
58	2295 - LUGOL FORTE SOLUÇÃO À 5% LUGOL FORTE SOLUÇÃO À 5% frasco com 1000ml na embalagem devida constar data de fabricação; validade e número de lote. Marca: DINÂMICA	L	50	169,00	8.450,00
60	2296 - CATETER JELCO INTRAVENOSO PERIFÉRICO 16G CATETER JELCO INTRAVENOSO PERIFÉRICO agulha siliconizada, com bisel trifacetado, cânula em fluoroetileno-propileno, para maior conforto do paciente e minimização da ocorrência de flebites. Visualização do refluxo sanguíneo. Calibres: 16g; Apresentação: caixa com 100 unidades. Marca: SOLIDOR	UND	25	61,99	1.549,75
62	2298 - CATETER JELCO INTRAVENOSO PERIFÉRICO 20G CATETER JELCO INTRAVENOSO PERIFÉRICO 20g agulha siliconizada, com bisel trifacetado, cânula em fluoroetileno-propileno, para maior conforto do paciente e minimização da ocorrência de flebites. Visualização do refluxo sanguíneo. Calibres: 20g; Apresentação: caixa com 100 unidades. Marca: SOLIDOR	UND	45	61,99	2.789,55
64	2300 - CATETER JELCO INTRAVENOSO PERIFÉRICO 24G CATETER JELCO INTRAVENOSO PERIFÉRICO 24g agulha siliconizada, com bisel trifacetado, cânula em fluoroetileno-propileno, para maior conforto do paciente e minimização da ocorrência de flebites. Visualização do refluxo sanguíneo. Calibres: 24g; Apresentação: caixa com 100 unidades. Marca: SOLIDOR	UND	120	61,99	7.438,80
66	2302 - ATADURA EM TECIDO CREPOM 100% ALGODÃO 15CM X 1,80M ATADURA EM TECIDO CREPOM 100% ALGODÃO de 15cm de largura x 1,80m de comprimento em repouso, com 21,86g conforme NBR 14056, de cor natural com 13 fios por cm² nos sentidos longitudinal e transversal, e que a distância entre os fios seja a menor possível, deixando assim a atadura compacta, com elasticidade adequada, bordas acabadas sem costura contendo fio de marcação. Enrolada individualmente em material plástico ou similar, contendo externamente dados de rotulagem conforme Portaria do MS-SVS, nº 01 de 23/01/96. Marca: ECOMAX	UND	4.500	0,44	1.980,00
68	2304 - COLETOR DE MATERIAL PERFURO CORTANTE COLETOR DE MATERIAL PERFURO CORTANTE 13 litros em papelão resistente para o peso equivalente a sua capacidade em litros. Revestida com saco plástico para acondicionar o material descartado. Em conformidade com a Norma NBR 13853 Marca: DESCARBOX	UND	3.000	4,25	12.750,00
70	2306 - FITA MICROPOROSA -BRANCA -10 CM X 4,5M FITA MICROPOROSA -BRANCA -10 CM X 4,5M Hipoalérgica é confeccionada com substrato de não tecido à base de fibras de viscose, resina acrílica e massa adesiva à base de poliacrilato hipoalergênico. De finíssima espessura e excelente fixação, não machuca a pele ao ser removida, sendo indicada para curativos em regiões do corpo com alta sensibilidade, principalmente em crianças e idosos. Embalagem Individual, contendo externamente dados de rotulagem conforme Portaria MS-SVS, nº 01 de 23/01/96. Marca: MISSNER	UND	900	4,23	3.807,00
72	2308 - FIO DE SUTURA NYLON Nº 2-0 (CT 30 X 3,0 CM) FIO DE SUTURA NYLON Nº 2-0 (CT 30 X 3,0 CM) Fio de Sutura é do tipo não absorvível, estéril e composta por um fio de poliamida de cadeia alifática longa de polímeros de nylon 6 e nylon 6.6. O produto é apresentado nos diâmetros 6-0 a 0, apenas com uma agulha cirúrgica. As agulhas cirúrgicas são compostas por aço inoxidável da série "AISI 420". O produto atende às especificações estabelecidas pela Norma ABNT NBR 13904.Caixa com 24 unidades. Marca: TECHNOFIO	UND	70	26,39	1.847,30
74	2310 - FIO DE SUTURA NYLON Nº 5-0 (CT 30 X 3,0 CM) FIO DE SUTURA NYLON Nº 5-0 (CT 30 X 3,0 CM) Fio de Sutura é do tipo não absorvível, estéril e composta por um fio de poliamida de cadeia alifática longa de polímeros de nylon 6 e nylon 6.6. O produto é apresentado nos diâmetros 6-0 a 0, apenas com uma agulha cirúrgica. As agulhas cirúrgicas são compostas por aço inoxidável da série "AISI 420". O produto atende às especificações estabelecidas pela Norma ABNT NBR 13904.Caixa com 24 unidades. Marca: TECHNOFIO	UND	100	27,49	2.749,00
80	2316 - SONDA, LÁTEX SILICONIZADO, FOLEY, Nº 14 SONDA, LÁTEX SILICONIZADO, FOLEY, Nº 14 2 un, com balão de 30 ml, superfície lisa, orifícios laterais largos/arred., válvula borracha p/ todas os tamanhos seringa, funil drenagem c/ conexão padrão a coletores, capacidade balão e calibre marcados na válvula. Marca: SOLIDOR	UND	1.000	2,23	2.230,00
82	2318 - SONDA URETRAL DE ALIVIO Nº16 SONDA URETRAL DE ALIVIO Nº16 : Em pvc flexível transparente com a superfície rigorosamente lisa. Ponta arredondada e orifícios alternados em lados opostos. Conector perfeitamente adaptável. Estéril a óxido de etileno. Embalagem plástica, esterilizado por radiação gama, pacote com 20 unidades; espessura da sonda: 4,5mm. Produto contendo informações de validade, número do lote e data de fabricação. Marca: MEDSONDA	UND	500	0,79	395,00
88	2324 - SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 06 SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 06 produto confeccionado em PVC (cloro de polivinila) transparente, flexível, atóxico; em forma de cilindro reto e inteiro, com extremidade proximal arredondada, aberta isentada rebarbas; dotada de quatro orifícios distribuídos alternadamente e equidistantes de forma a cobrir todo o diâmetro do tubo. Tais orifícios são dimensionados de acordo com o calibre de cada sonda, apresentando diâmetros perfeitamente acabados. A extremidade distal apresenta devidamente acabado e fixado dispositivo conector universal com tampa. O produto esta disponível com o comprimento proximo de 110 cm nos calibre(s) usuais de 04 à 24 Fr. Pacote com 20 unidades em embalagem plástica, esterilizado por radiação gama; espessura da sonda: 6mm; produto com validade, número do lote e data de fabricação. Marca: MEDSONDA	UND	200	12,00	2.400,00
90	2326 - SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 10 SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 10 produto confeccionado em PVC (cloro de polivinila) transparente, flexível, atóxico; em forma de cilindro reto e inteiro, com extremidade proximal arredondada, aberta isenta de rebarbas; dotada de quatro orifícios distribuídos alternadamente e equidistantes de forma a cobrir todo o diâmetro do tubo. Tais orifícios são dimensionados de acordo com o calibre de cada sonda, apresentando diâmetros perfeitamente acabados. A extremidade distal apresenta devidamente acabado e fixado, dispositivo conector universal com tampa. O produto esta disponível, com comprimento aproximado de 110 cm nos calibre(s) usuais de 04 à 24 Fr. Pacote com 20 unidades em embalagem plástica, esterilizado por radiação gama; espessura da sonda: 6mm; produto com validade, número do lote e data de fabricação. Marca: MEDSONDA	UND	200	16,29	3.258,00
92	2328 - SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 14 SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 14 produto confeccionado em PVC (cloro de polivinila) transparente, flexível, atóxico; em forma de cilindro reto e inteiro, com extremidade proximal arredondada, aberta isenta de rebarbas; dotada de quatro orifícios distribuídos alternadamente e equidistantes de forma a cobrir todo o diâmetro do tubo. Tais orifícios são dimensionados de acordo com o calibre de cada sonda, apresentando diâmetros perfeitamente acabados. A extremidade	UND	200	17,19	3.438,00

	distal apresenta devidamente acabado e fixado dispositivo conector universal com tampa. O produto esta disponível com o comprimento aproximado de 110 cm nos calibre(s) usuais de 04 à 24 Fr. Pacote com 20 unidades em embalagem plástica, esterilizado por radiação gama; espessura da sonda: 6mm; produto com validade, número do lote e data de fabricação. Marca: MEDSONDA				
94	2330 - SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 18 SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 18 confeccionado em PVC (cloro de polivinila) transparente, flexível, atóxico; em forma de cilindro reto e inteiriço, com extremidade proximal arredondada, aberta isenta de rebarbas; dotada de quatro orifícios distribuídos alternadamente e equidistantes de forma a cobrir todo o diâmetro do tubo. Tais orifícios são dimensionados de acordo com o calibre de cada sonda, apresentando diâmetros perfeitamente acabados. A extremidade distal apresenta devidamente acabado e fixado dispositivo conector universal com tampa. O produto esta disponível com o comprimento aproximado de 110 cm nos calibre(s) usuais de 04 à 24 Fr. Pacote com 20 unidades em embalagem plástica, esterilizado por radiação gama; espessura da sonda: 6mm; produto com validade, número do lote e data de fabricação. Marca: MEDSONDA	UND	200	19,19	3.838,00
100	2336 - COMPRESSAS DE GAZE HIDRÓFILA COMPRESSAS DE GAZE HIDRÓFILA cortadas e dobradas em tamanhos uniformes e pré-determinados para o consumo, confeccionadas em fios 100% algodão em tecido tipo tela, com oito camadas e cinco dobras, com dimensão de 7,5 x 7,5cm quando fechadas e 15 x 30cm quando abertas, e 10 x 10cm quando fechadas e 20 x 40cm quando abertas. São alvejadas, purificadas e isentas de impurezas, substâncias gordurosas, amido, corantes corretivos, alvejantes ópticos. São também inodoras e insípidas. São dobradas para dentro em toda a sua extensão para evitar o desfiamento. Acondicionada em sacos plásticos hermeticamente fechados, com 500 unidades. Marca: ECOMAX	PCT	500	6,64	3.320,00
101	2337 - SONDA, LÁTEX SILICONIZADO, FOLEY, Nº 20 SONDA, LÁTEX SILICONIZADO, FOLEY, Nº 20, 2 un, com balão de 30 ml, superfície lisa, orifícios laterais largos/arred., válvula borracha p/ todas os tamanhos seringa, funil drenagem c/ conexão padrão a coletores, capacidade balão e calibre marcados na válvula. Marca: SOLIDOR	UND	800	2,23	1.784,00
103	2339 - SONDA, LÁTEX SILICONIZADO, FOLEY, Nº 16 SONDA, LÁTEX SILICONIZADO, FOLEY, Nº 16, 2 un, com balão de 30 ml, superfície lisa, orifícios laterais largos/arred., válvula borracha p/ todas os tamanhos seringa, funil drenagem c/ conexão padrão a coletores, capacidade balão e calibre marcados na válvula. Marca: SOLIDOR	UND	800	2,21	1.768,00
105	2341 - PAPEL GRAU CIRÚRGICO, MEDINDO 10CM X 100M PAPEL GRAU CIRÚRGICO, MEDINDO 10CM X 100M gramatura mínima 60g/m², em poliéster e polipropileno laminado, com reagente (tinta) indicativo de esterilização a vapor. Aplicação: Esterilização de instrumental cirúrgico. Com registro no MS – ANVISA e prazo de Validade superior a doze meses a parti da entrega. Marca: AMED	RL	800	37,80	30.240,00
107	2343 - PAPEL GRAU CIRÚRGICO, MEDINDO 20CM X 100M PAPEL GRAU CIRÚRGICO, MEDINDO 20CM X 100M, gramatura mínima 60g/m², em poliéster e polipropileno laminado, com reagente (tinta) indicativo de esterilização a vapor. Aplicação: Esterilização de instrumental cirúrgico. Com registro no MS – ANVISA e prazo de Validade superior a doze meses a parti da entrega. Marca: AMED	RL	200	75,57	15.114,00
109	2345 - LÂMINA DE BISTURI, AÇO INOXIDÁVEL, Nº 11 LÂMINA DE BISTURI, AÇO INOXIDÁVEL, Nº 11 descartável, estéril, embalada individualmente. Caixa com 100 unidades. Marca: STERILANCE	UND	80	18,79	1.503,20
111	2347 - BOLSA COLETORA DE URINA SISTEMA FECHADO BOLSA COLETORA DE URINA SISTEMA FECHADO conjunto coletor de urina fechado, estéril, descartável, com capacidade para 2000 ml, formado por bolsa coletora confeccionada em PVC atóxico, sem furos, com bordas termo-seladas, capaz de suportar o volume sem vazamentos, com cantos arredondados, face anterior transparente com graduação gravada a cada 100 ml; válvula anti-refluxo; tubo extensor medindo no mínimo 1,10 m, em plástico transparente flexível, perfeitamente fixado ao sistema, com pinça resistente, eficiente, de fácil manuseio, dispositivo para coleta de amostra de urina com adaptador universal e tampa protetora; tubo de drenagem, com campe para o fechamento, cldre para proteção e suporte ou cadarço para fixação do conjunto. Embalagem individual, com selagem eficiente que garanta a integridade do produto até o momento de sua utilização, permitindo a abertura e transferência com técnica asséptica, trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, método, data e validade de esterilização, data de fabricação, prazo de validade e número de registro no Ministério da Saúde. Marca: LABOR IMPORT	UND	650	2,89	1.878,50
113	2349 - TUBO DE LATEX Nº 200 TUBO DE LATEX Nº 200 Produto à base de látex natural. Diâmetro externo: 5,5mm / interno: 3,0mm. não estéril. Pacote com 15metros. Marca: LEMGRUBER	M	300	52,89	15.867,00
115	2351 - GARROTE COM TRAVA GARROTE COM TRAVA Confeccionado em tecido elástico e trava de segurança de plástico. Trava com 2 estágios: 1º - alívio. 2º - retirada. Antialérgicos. Modelos: adulto e pediátrico/infantil. Apresentação: unitário. Marca: PREMIUM	UND	150	7,09	1.063,50
123	2359 - CATETER (CÂNULA) NASAL TIPO ÓCULOS PARA OXIGENOTERAPIA CATETER (CÂNULA) NASAL TIPO ÓCULOS PARA OXIGENOTERAPIA em Silicone: Descartável, uso único, com formato sobre a orelha; Macio e isenta de látex; Prega nasal flexível, contorno anatômico e com regulagem na sua extensão para fixação adequada; Tubo em polietileno de baixa densidade, cor cristal transparente, flexível; Comprimento de 2,10 metros; Tamanho das Prongas: Adulto - 2cm; Pediátrico - 1,5cm; Neonatal - 1cm. Conector de oxigênio tipo universal, em polietileno com abertura asséptica. Marca: MEDSONDA	UND	6.000	1,12	6.720,00
125	2361 - SACO PARA ACONDICIONAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS HOSPITALARES/INFECTANTES 100 L SACO PARA ACONDICIONAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS HOSPITALARES/INFECTANTES 100 L constituído de Polietileno de Alta Densidade (PEAD) Virgem, oferecendo uma perfeita resistência mecânica e proporcionando a opacidade necessária à aplicação. A solda de fundo é de tipo estrela, contínua, homogênea e uniforme vedando completamente e não permitindo a perda do conteúdo durante o manuseio, de acordo com a Norma Técnica 9191, diminuindo assim, o risco de contaminação ou Infecção das áreas por onde circula. O material utilizado na fabricação é virgem e de alta qualidade, gerando um produto compatível com os padrões da ABNT e do IPT (Instituto de Pesquisas Tecnológicas). Disponível nas capacidades: 100 L nas medidas 75 x 105 cm, Pacote c/ 100 uni, Fardo c/ 1000 uni. Disponível na cor Branco leitoso, Quanto à impressão o produto segue as seguintes especificações: Impressão de simbologia de material infectante de acordo com a NBR 7500; O número da subclasse de risco (6.2). Os símbolos, textos e números são pretos, com exceção da frase de advertência: “ RSSS – Resíduos. Sólidos de Serviços de Saúde” Marca: RAVA	UND	360	45,90	16.524,00
127	2363 - SACO PARA ACONDICIONAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS HOSPITALARES/INFECTANTES 50 L SACO PARA ACONDICIONAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS HOSPITALARES/INFECTANTES 50 L constituído de Polietileno de Alta Densidade (PEAD) Virgem, oferecendo uma perfeita resistência mecânica e	UND	200	25,99	5.198,00

	proporcionando a opacidade necessária à aplicação. A solda de fundo é de tipo estrela, contínua, homogênea e uniforme vedando completamente e não permitindo a perda do conteúdo durante o manuseio, de acordo com a Norma Técnica 9191, diminuindo assim, o risco de contaminação ou Infecção das áreas por onde circula. O material utilizado na fabricação é virgem e de alta qualidade, gerando um produto compatível com os padrões da ABNT e do IPT (Instituto de Pesquisas Tecnológicas). Disponível nas capacidades: 50 L nas medidas 63 x 80 cm, Pacote c/ 100 uni, Fardo c/ 1000 uni. Disponível na cor Branco leitoso. Quanto à impressão o produto segue as seguintes especificações: Impressão de simbologia de material infectante de acordo com a NBR 7500; O número da subclasse de risco (6.2). Os símbolos, textos e números são pretos, com exceção da frase de advertência: "RSSS – Resíduos. Sólidos de Serviços de Saúde" Marca: RAVA				
129	2365 - SACO PARA ACONDICIONAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS HOSPITALARES/INFECTANTES 15 L SACO PARA ACONDICIONAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS HOSPITALARES/INFECTANTES 15 L constituído de Polietileno de Alta Densidade (PEAD) Virgem, oferecendo uma perfeita resistência mecânica e proporcionando a opacidade necessária à aplicação. A solda de fundo é de tipo estrela, contínua, homogênea e uniforme vedando completamente e não permitindo a perda do conteúdo durante o manuseio, de acordo com a Norma Técnica 9191, diminuindo assim, o risco de contaminação ou Infecção das áreas por onde circula. O material utilizado na fabricação é virgem e de alta qualidade, gerando um produto compatível com os padrões da ABNT e do IPT (Instituto de Pesquisas Tecnológicas). Disponível nas capacidades: 15 L nas medidas 39 x 58 cm, Pacote c/ 100 uni, Fardo c/ 2000 uni. Disponível na cor Branco leitoso. Quanto à impressão o produto segue as seguintes especificações: Impressão de simbologia de material infectante de acordo com a NBR 7500; O número da subclasse de risco (6.2). Os símbolos, textos e números são pretos, com exceção da frase de advertência: "RSSS – Resíduos. Sólidos de Serviços de Saúde" Marca: RAVA	UND	250	12,59	3.147,50
131	2367 - COLETOR UNIVERSAL, FRASCO / POTE COLETOR UNIVERSAL, FRASCO / POTE confeccionado em plástico rígido, não estéril, atóxico, translúcido, graduado, tampa com rosca, com perfeita adaptação e vedação, para coleta de material de exame de laboratório em geral, sem pазinha, unidade com capacidade individual de 80 mililitros. Marca: SR	UND	6.000	0,60	3.600,00
133	2369 - LENÇOL PAPEL HOSPITALAR 50X50 METROS COR BRANCO LENÇOL PAPEL HOSPITALAR 50X50 METROS COR BRANCO Lençol de papel para cama medindo 50 cm de largura x 50 metros de comprimento, não estéril, cor branca, resistente e uniforme em toda extensão, com borda sem rebarbas, contendo dados de identificação e procedência, marca, data de fabricação e validade, lote e registro no Ministério da Saúde. Marca: PLUMAX	RL	300	7,66	2.298,00
134	2370 - PONTAS VARIADAS DE BISTURI ELETRICO PONTAS VARIADAS DE BISTURI ELETRICO Marca: EMAI	UND	30	88,00	2.640,00
135	2371 - ALGODÃO ROLETE: ALGODÃO ROLETE: pacote com 100 unidades; confeccionado em fibras 100% algodão macio e absorvente. Marca: SSPLUS	PCT	1.000	2,09	2.090,00
137	2373 - TERMÔMETRO DIGITAL PARA MÁXIMA E MÍNIMA TERMÔMETRO DIGITAL PARA MÁXIMA E MÍNIMA Com alarme, monitoração simultânea de duas temperaturas, Temperatura externa: - faixa das medições: -50°C à +70°C; - resoluções: ±0,1°C; - precisão das medidas: ± 1,0 °C (na faixa de 0°C à +50°C) / ± 2,0 °C (fora da faixa de 0°C à +50°C); Alimentação: 1 pilha de 1,5V - AAA - comprimento do cabo do sensor; aproximadamente 2m; Atende as Portarias : RDC 21/2004 Para Serviço de Alimentação RDC 44/2009 Para Farmácias Drogarias, e Outros. Marca: INCOTERM	UND	70	32,49	2.274,30
139	633 - DISPENSER PARA SABONETE LIQUIDO/ ALCOOL: ALCOOL: com reservatório de 880ml, válvula pump gel dispensador fabricado em polipropileno de alta qualidade. design 4345 Marca: PREMISSE	UND	50	23,79	1.189,50
140	699 - ALMOTOLIA PLÁSTICA: ALMOTOLIA PLÁSTICA: Descrição: Almotolia de plástico bico reto, composta de 3 partes: bisnaga, bico rosqueador e tampa. Confeccionada inteiramente em plástico 4339 A Marca: J. PROLAB	UND	100	5,00	500,00
141	843 - AVENTAL DESCARTÁVEL: AVENTAL DESCARTÁVEL: Características do produto: Em TNT, 100% polipropileno, fechado lateralmente, com costura overlock, manga longa e punhos com elásticos, tiras 4307 A Marca: DESCARPACK	UND	6.000	1,48	8.880,00
143	840 - TOUCA: TOUCA: UND TOUCA: Franzida, descartável, branca, em tnt. Marca: MEDIX	UND	4.000	0,06	240,00
145	5208 - AGULHA, HIPODÉRMICA, 20X0,55 corpo em aço inox siliconizado, bisel curto trifacetado, conector em plástico luer, protetor plástico, estéril, descartável, embalagem com 100 unidades. Marca: MEDIX	UND	100	6,38	638,00
146	5209 - Agulha hipodérmica, 25x06 corpo em aço inox siliconizado, bisel curto trifacetado, conector em plástico luer, protetor plástico, estéril, descartável, embalagem com 100 unidades. Marca: MEDIX	UND	100	7,50	750,00
147	5210 - AGULHA HIPODÉRMICA, 40X1,20 corpo em aço inox siliconizado, bisel curto trifacetado, conector em plástico luer, protetor plástico, estéril, descartável, embalagem com 100 unidades. Marca: MEDIX	UND	80	6,38	510,40
149	6567 - CATETER JELCO INTRAVENOSO PERIFÉRICO 26G CATETER JELCO INTRAVENOSO PERIFÉRICO 26g agulha siliconizada, com bisel trifacetado, cânula em fluoroetileno-propileno, para maior conforto do paciente e minimização da ocorrência de flebites. Visualização do refluxo sanguíneo. Calibres: 26g; Apresentação: caixa com 100 unidades. Marca: SOLIDOR	UND	40	62,99	2.519,60
150	6568 - Equipo Macrogotas Fotossensível Equipo macrogotas (20 gotas/ml). Possui ponta perfurante (trifacetado) acompanhado de tampa protetora. O equipo contém tubo flexível, câmara de gotejamento, filtro, pinça rolete (ou regulador de fluxo) e entrada de ar. Injetor lateral em "Y" com plataforma de proteção para dedo. Acompanha uma capa protetora plástica adicional para os frascos de soluções a serem administradas. Conexão luer lock rotativo 6% (conexão "reversível"). Comprimento: 1,5cm. Embalado em papel grau cirúrgico. Esterilizado por óxido de etileno. Produto de uso único. Composição: Tampa protetora: Polietileno. Câmara de gotejamento: PVC âmbar. Filtro: HDPE. Regulador de Fluxo e Adaptador luer: ABS. Injetor lateral: membrana auto cicatrizante isenta de látex. Tubo: PVC âmbar. Marca: LAMEDID	UND	2.000	6,00	12.000,00
Total					344.184,15

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada, nos termos do Art. 84, da Lei Federal nº 14.133/21.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

O instrumento contratual de que trata o item 4.1.1 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

DA REVISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO.

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS.

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos descontos registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior;

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 155, da Lei Federal nº 14.133/2021), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Doutor Severiano/RN, 24/02/2025

Órgão Gerenciador:

MARIA DE FÁTIMA LEITE GONÇALVES

Prefeitura Municipal De Doutor Severiano

CNPJ/MF Nº 08.355.489/0001-26

Contratante

Fornecedor (Es):

MARCOS ANTONIO FERNANDES ANDRE

CPF nº 048.198.354-67

Pro Saude Distribuidora LTDA

CNPJ: 18.010.260/0001-03

Contratada (O)

Publicado por:
Antonia Allana Clarice Ferreira Castro
Código Identificador:AB90D095

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2025/002-007

MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2025/002-007

ATA DE REGISTRO DE PREÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE DOUTOR SEVERIANO, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO/RN E A PESSOA JURÍDICA ELECADA NA CLÁUSULA SEGUNDA DESTA

ATA, TENDO POR OBJETO O REGISTRO DE PREÇO VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS HOSPITALARES, COM O OBJETIVO DE ATENDER ÀS DEMANDAS E NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME AS INFORMAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

O Município de Doutor Severiano, por intermédio da Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN, inscrita no CNPJ: 08.355.489/0001-26, situado na Rua Padre Tertuliano Fernandes, 23, Centro, CEP: 59.910-000, Doutor Severiano/RN, com obediência Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, pela Lei Complementar nº 123/06 e 147/2014, subsidiariamente, e demais legislação, sob as condições estabelecidas, neste ato representado pela prefeita Maria de Fátima Leite Gonçalves, brasileira, divorciada, residente e domiciliado no Município de Doutor Severiano – RN, doravante denominado contratante, e de outro lado à empresa (s) vencedora (s): W S COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI - CNPJ: 10.212.250/0001-49, com sede na Rua Delfino Freire, 544, Boa Vista, Mossoró/RN, neste ato representada por seu Procurador/Sócio Administradora, Sra. Maria Rodrigues Lobo, portador do CPF nº 499.555.194-87 doravante, denominada FORNECEDORA, e seus valores registrados na cláusula segunda desta ata, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão 002/2025, bem como a classificação das propostas e a respectiva homologação do pregão eletrônico, resolvem registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta ata de registro de preços, para formação do sistema de registro de preços destinado à aquisições futuras sujeitando-se as partes às normas constantes da lei, decretos e portarias supracitados e em conformidade com as disposições a seguir.

DO OBJETO.

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preço visando a contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais hospitalares, com o objetivo de atender às demandas e necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS DESCONTOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

Os descontos registrados, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

620 - W S COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI (10.212.250/0001-49)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário(R\$)	Valor total(R\$)
2	2239 - ALCOOL 96% ALCOOL 96% álcool etílico hidratado 92,8 inpm (álcool 96° gl), garrafa pet com 1 litro com discrição no rótulo da data de fabricação; validade e lote do lote. Marca: ITAJA	L	600	6,86	4.116,00
4	2241 - IODOPOVIDONA (PVPI) TÓPICO IODOPOVIDONA (PVPI) TÓPICO, frasco 1000mL, a 1% de iodo ativo anti-séptico curativos em geral. Indicador Biológico para vapor do tipo auto-contido, com tempo de resposta de no máximo 03 (tres) horas, por metade de fluorescência, indicado para o controle biológico de ciclos de esterilização a vapor saturado composto por uma tira de papel contendo uma população microbiana mínima de 100.000 (cem mil) esporos secos e calibrados de GeoBacillus Stearothermophilus (ATCC 7953 com certificado de qualidade Assegurada), acondicionado em ampola de vidro lacrada com meio de cultura purpura, fechada com tampa marrom com aberturas laterais para penetração de vapor e protegida por papel hidrofóbico que atua como barreira bacteriana. Prazo de validade de dois anos a parti da entrega. Marca: VIC PHARMA	L	250	43,98	10.995,00
6	2243 - CURATIVO ALGINATO DE CÁLCIO 5 CM X 5CM CURATIVO ALGINATO DE CÁLCIO 5 CM X 5CM são constituídos por fibras extraídas de algas marinhas marrons, compostas pelos ácidos gulurônico e manurônico, apresentando íons cálcio e sódio incorporados. alginato de cálcio e sódio quando em contato com o exsudato forma um gel hidrofílico e não aderente que proporciona um meio úmido sobre a superfície da ferida, promovendo o desbridamento autolítico e absorvendo o excesso de exsudato, permitindo a remoção sem trauma, com pequeno ou nenhum dano para o tecido recém-formado criando, desse modo, um meio adequado para o processo de cicatrização. Além disso, os alginatos de cálcio não são tóxicos e nem alergênicos e são totalmente biodegradáveis, com pouca ou nenhuma reação tissular.o curativo é embalado individualmente e esterilizado pelo processo de irradiação gama. Marca: CASEX	UND	150	9,86	1.479,00
12	2249 - ABAIXADOR DE LINGUA (ESPATULA DE MADEIRA),DESC. ABAIXADOR DE LINGUA (ESPATULA DE MADEIRA) desc. formato convencional liso, superfície e bordas perfeitamente acabadas. Med. 14cm x 1,4cm de largura x 0,2cm pacote com 100 unidades. Marca: THEOTO	PCT	150	4,61	691,50
14	2251 - ESPÉCULO DESCARTÁVEL G ESPÉCULO DESCARTÁVEL G pode ser dividido basicamente em duas partes, as valvas e o parafuso. As valvas são produzidas em poliestireno cristal, apresentando contornos lisos e regulares sem reentrâncias e/ou protuberâncias. O parafuso é produzido em poliacetal e é acoplado ao espéculo, tornando-o pronto para uso. Tamanho Grande 43 mm em sua maior largura distal 36 mm em sua maior largura proximal 116 mm no eixo longitudinal dos elementos articulados. Embalagem Não estéril: embalado em filme BOPP. Marca: CRAL	UND	1.500	0,90	1.350,00
18	2255 - FIO DE SUTURA CAT GUT SIMPLES Nº 3-0 FIO DE SUTURA CAT GUT SIMPLES Nº 3-0 : É uma sutura cirúrgica estéril absorvível composta por tecido conectivo purificado (principalmente colágeno) ou a camada submucosa fibrosa de intestino de bovinos. Apresentada nos diâmetros 7-0 até 5 (métrico 0,7 - 9). A sutura embalada em solução amaciante é apresentada estéril em comprimentos pré-estabelecidos, sem agulha ou encastoado à vários tipos de agulha. Caixa com, 24 (vinte e quatro), envelopes. Marca: TECHNOFIO	UND	70	79,24	5.546,80
20	2257 - FIO SUTURA CAT GUT CROMADO COM AGULHA 3-0 FIO SUTURA CAT GUT CROMADO COM AGULHA, 3-0 compr mínimo 70 cm, 3/8 círculo cilíndrica, 3,0 cm, estéril. é uma sutura cirúrgica absorvível de origem animal, serosa bovina selecionada, cortada em fitas uniformes, tratadas de forma mecânica, física e quimicamente, resultando em fios de coloração marrom ser providos de agulhas cirúrgicas de aço inox. Caixa com 24 envelopes. Marca: TECHNOFIO	UND	30	81,00	2.430,00
24	2261 - SONDA URETRAL DE ALÍVIO Nº 10 SONDA URETRAL DE ALÍVIO Nº 10 Em pvc flexível transparente com a superfície rigorosamente lisa. Ponta arredondada e orifícios alternados em lados opostos. Conector perfeitamente adaptável. Estéril a óxido de etileno. Embalagem plástica, esterilizado por radiação gama, pacote com 20 unidades; espessura da sonda: 4,5mm. Produto contendo informações de validade, número do lote e data de fabricação. Marca: MARK MED	UND	500	10,62	5.310,00
26	2263 - SONDA URETRAL DE ALÍVIO Nº 14 SONDA URETRAL DE ALÍVIO Nº 14 : Em pvc flexível transparente com a superfície rigorosamente lisa. Ponta arredondada e orifícios alternados em lados opostos. Conector perfeitamente adaptável. Estéril a óxido de etileno. Embalagem plástica, esterilizado por radiação gama, pacote com 20 unidades; espessura da sonda: 4,5mm. Produto contendo informações de validade, número do lote e data de fabricação. Marca: MARK MED	UND	500	10,62	5.310,00
28	2265 - SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº 14 SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº 14 produto estéril; atóxica; aprotogênico;	UND	150	0,63	94,50

	descartável (Uso único). Todas as sondas são compostas de tubo de PVC atóxico flexível com modelo de furação específica e conector com tampa. Informações sobre procedência e validade impressas na embalagem. Marca: MARK MED				
34	2271 - FIO DE SUTURA NYLON 4-0 (CT 30 X 3.0 CM) FIO DE SUTURA NYLON 4-0 (CT 30 X 3.0 CM) Fio de Sutura é do tipo não absorvível, estéril e composta por um fio de poliamida de cadeia alifática longa de polímeros de nylon 6 e nylon 6.6. O produto é apresentado nos diâmetros 6-0 a 0, apenas com uma agulha cirúrgica. As agulhas cirúrgicas são compostas por aço inoxidável da série "AISI 420". O produto atende às especificações estabelecidas pela Norma ABNT NBR 13904.Caixa com 24 unidades. Marca: TECHNOFIO	UND	100	23,22	2.322,00
36	2273 - COLAR CERVICAL COLAR CERVICAL colar de imobilização em uma única peça ajustável na altura, com 16 posições (12 posições na versão pediátrica) para um ajuste personalizado dentro de uma faixa de 4 ajustes padrões para adultos, substituindo 4 medidas padrão de colar cervical adulto e 2 medidas de colar cervical pediátrico. Contém: 01 unidade; Não estéril. Marca: HIDROLITH	UND	50	23,90	1.195,00
38	2275 - EQUIPO MICROGOTAS EQUIPO MICROGOTAS em conformidade com a norma NBR 14041 com ponta perfurante para uso em bolsas, frascos, rígidos e semi-rígidos, entrada de ar com filtro de 22 micras, câmara gotejadora macro gotas flexível com gotejador ajustado na relação de 20 gotas = 1ml com filtro de partículas de 15 micras, tubo extensor em PVC transparente de 1,50 metros, pinça roleta rígida com fluxo, pinça clamp ,injetor lateral em Y com membrana Free e Conector Luer Lock rotativo. PARA SISTEMA FECHADO. Embalagem individual em papel Grau Cirúrgico e filme plástico, esterilizado óxido de etileno validade 60meses com embalagem íntegra. Marca: L IMPORT	UND	3.000	1,17	3.510,00
40	2277 - LUVA DE PROCEDIMENTO TAM G LUVA DE PROCEDIMENTO TAM G látex natural íntegro e uniforme, grande, lubrificada com pó bioabsorvível, descartável, atóxica, ambidestra, formato anatômico, resistente à tração.CAIXA COM 100 UNIDADES. Marca: MEDIX	UND	600	18,16	10.896,00
42	2279 - LUVA DE PROCEDIMENTO TAM. P LUVA DE PROCEDIMENTO TAM. P látex natural íntegro e uniforme, pequena, lubrificada com pó bioabsorvível, descartável, atóxica, ambidestra, formato anatômico, resistente à tração.CAIXA COM 100 UNIDADES. Marca: MEDIX	UND	1.300	18,16	23.608,00
44	2281 - LUVA CIRÚRGICA Nº 7,0 LUVA CIRÚRGICA látex natural, Nº 7, estéril, comprimento mínimo de 28cm, lubrificada c/ pó bioabsorvível, atóxica, descartável, anatômico, conforme norma abnt c/ abertura asséptica. Marca: MEDIX	UND	3.000	1,10	3.300,00
46	2283 - BR0278497- ESCALPE, TUBO PVC CRISTAL LEVE E PLEXIVEL, ASAS LEVES, FLEXIVEIS, CONECTOR LUER CÔNICO RIGIDO, 23G, CÂNULA AÇO INOX, SILICONIZADA BR0278497- ESCALPE, TUBO PVC CRISTAL LEVE E PLEXIVEL, ASAS LEVES, FLEXIVEIS, CONECTOR LUER CÔNICO RIGIDO, 23G, CÂNULA AÇO INOX, SILICONIZADA, ATRAUMÁTICA, PAREDES, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, BISEL TRIFACETADO, TAMPAS PROTETORA, BAINHA PROTEÇÃO, COMPONENTES SOLDADOS, IDENTIFICAÇÃO DE CORES UNIVERSAL.CAIXA COM 100 UNIDADES. Marca: MEDIX	UND	150	17,00	2.550,00
48	2285 - BR0278499- ESCALPE, TUBO PVC CRISTAL LEVE E PLEXIVEL, ASAS LEVES, FLEXIVEIS, CONECTOR LUER CÔNICO RIGIDO, 21G, CÂNULA AÇO INOX, SILICONIZADA. BR0278499- ESCALPE, TUBO PVC CRISTAL LEVE E PLEXIVEL, ASAS LEVES, FLEXIVEIS, CONECTOR LUER CÔNICO RIGIDO, 21G, CÂNULA AÇO INOX, SILICONIZADA, ATRAUMÁTICA, PAREDES, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, BISEL TRIFACETADO, TAMPAS PROTETORA, BAINHA PROTEÇÃO, COMPONENTES SOLDADOS, IDENTIFICAÇÃO DE CORES UNIVERSAL.CAIXA COM 100 UNIDADES. Marca: MEDIX	UND	150	17,00	2.550,00
50	2287 - BR0281103-FIO SUTURA, CATGUT CROMADO COM AGULHA, 3-0, COMPR MINIMO 70CM, 3/8 CIRCULO CILINDRICA, 3,0CM, ESTÉRIL BR0281103-FIO SUTURA, CATGUT CROMADO COM AGULHA, 3-0, COMPR MINIMO 70CM, 3/8 CIRCULO CILINDRICA, 3,0CM, ESTÉRIL Caixa com 24 unidades. Marca: TECHNOFIO	UND	30	79,90	2.397,00
51	2288 - BR0405501-SERINGA, POLIPROPILENO TRANSPARENTE, 3ML, BICO CENTRAL SIMPLES OU LUER LOCK, ÊMBOLO C/ ROLHA BORRACHA, IMPRESSÃO LEGIVEL E PERMANENTE BR0405501-SERINGA, POLIPROPILENO TRANSPARENTE, 3ML, BICO CENTRAL SIMPLES OU LUER LOCK, ÊMBOLO C/ ROLHA BORRACHA, IMPRESSÃO LEGIVEL E PERMANENTE, GRADUAÇÃO MÁXIMA 0,2 EM 0,7MM, BISEL TRIFACETADO, PROTETOR PLÁSTICO, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL Marca: SR	UND	10.000	0,13	1.300,00
53	2290 - BR0406212-SERINGA, POLIPROPILENO TRANSPARENTE, 5ML, BICO CENTRAL SIMPLES OU LUER LOCK, ÊMBOLO C/ ROLHA BORRACHA, IMPRESSÃO LEGIVEL E PERMANENTE BR0406212-SERINGA, POLIPROPILENO TRANSPARENTE, 5ML BICO CENTRAL SIMPLES OU LUER LOCK, ÊMBOLO C/ ROLHA BORRACHA, IMPRESSÃO LEGIVEL E PERMANENTE, GRADUAÇÃO MÁXIMA 0,2 EM 0,2ML, NUMERADA, C/ AGULHA25X7MM, BISEL TRIFACETADO, PROTETOR PLÁSTICO, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL Marca: SR	UND	18.000	0,13	2.340,00
55	2292 - ÁGUA PARA INJEÇÃO ÁGUA PARA INJEÇÃO; solução injetável; límpida, estéril e apirogênica, com: 10ml ampolas plásticas de polietileno transparente. Marca: EQUIPLEX	UND	17.000	0,22	3.740,00
61	2297 - CATETER JELCO INTRAVENOSO PERIFÉRICO 18G CATETER JELCO INTRAVENOSO PERIFÉRICO 18g agulha siliconizada, com bisel trifacetado, cânula em fluorotilenopropileno, para maior conforto do paciente e minimização da ocorrência de flebites. Visualização do refluxo sanguíneo. Calibres: 18g; Apresentação: caixa com 100 unidades. Marca: MEDIX	UND	30	62,00	1.860,00
63	2299 - CATETER JELCO INTRAVENOSO PERIFÉRICO 22G CATETER JELCO INTRAVENOSO PERIFÉRICO 22g agulha siliconizada, com bisel trifacetado, cânula em fluorotilenopropileno, para maior conforto do paciente e minimização da ocorrência de flebites. Visualização do refluxo sanguíneo. Calibres: 22g; Apresentação: caixa com 100 unidades. Marca: MEDIX	UND	80	62,00	4.960,00
65	2301 - ATADURA EM TECIDO CREPOM 100% ALGODÃO 10CM X 1,80M ATADURA EM TECIDO CREPOM 100% ALGODÃO 10cm x 1,80m; De 10cm de largura x 1,80m de comprimento em repouso, com 21,86g conforme NBR 14056, de cor natural com 13 fios por cm² nos sentidos longitudinal e transversal, e que a distância entre os fios seja a menor possível, deixando assim a atadura compacta, com elasticidade adequada, bordas acabadas sem costura contendo fio de marcação. Enrolada individualmente em material plástico ou similar, contendo externamente dados de rotulagem conforme Portaria do MS-SVS, nº 01 de 23/01/96. Marca: ORTOFEN	UND	5.500	0,24	1.320,00
69	2305 - ESCOVA GINECOLÓGICA CERVICAL ESTÉRIL ESCOVA GINECOLÓGICA CERVICAL ESTÉRIL Apresenta a cerda com filamentos de nylon sustentados por eixo em aço inox, fixada em haste (cabo) plástico fabricado em poliestireno cristal (PS) atóxico e resistente. Haste: aproximadamente 180mm Comprimento da ponta ativa: aproximadamente 20mm; Formato da ponta ativa: cone; Comprimento total: aproximadamente 200mm. Embalagem com 100 unidades. Marca: CRAL	UND	150	23,73	3.559,50

71	2307 - ESPARADRAPO IMPERMEÁVEL EM TECIDO 100% ALGODÃO ESPARADRAPO IMPERMEÁVEL EM TECIDO 100% ALGODÃO cor branca, com resina acrílica adesiva a base de borracha natural, com excelente aderência, que não deixe resíduos após ser retirado, que seja fácil sua fragmentação e que não desfie, em rolo simétrico sem protetor medindo 10cm x 4,5m. Embalagem individual, contendo externamente dados de rotulagem conforme Portaria MS-SVS, nº 01 de 23/01/96. Marca: CIEIX	UND	1.500	5,44	8.160,00
73	2309 - FIO DE SUTURA NYLON Nº 3-0 (CT 30 X 3.0 CM) FIO DE SUTURA NYLON Nº 3-0 (CT 30 X 3.0 CM) Fio de Sutura é do tipo não absorvível, estéril e composta por um fio de poliamida de cadeia alifática longa de polímeros de nylon 6 e nylon 6.6. O produto é apresentado nos diâmetros 6-0 a 0, apenas com uma agulha cirúrgica. As agulhas cirúrgicas são compostas por aço inoxidável da série "AISI 420". O produto atende às especificações estabelecidas pela Norma ABNT NBR 13904. Caixa com 24 unidades. Marca: TECHNOFIO	UND	100	25,20	2.520,00
75	2311 - FIO DE SUTURA NYLON Nº 6-0 (CT 30 X 3.0 CM) FIO DE SUTURA NYLON Nº 6-0 (CT 30 X 3.0 CM) Fio de Sutura é do tipo não absorvível, estéril e composta por um fio de poliamida de cadeia alifática longa de polímeros de nylon 6 e nylon 6.6. O produto é apresentado nos diâmetros 6-0 a 0, apenas com uma agulha cirúrgica. As agulhas cirúrgicas são compostas por aço inoxidável da série "AISI 420". O produto atende às especificações estabelecidas pela Norma ABNT NBR 13904. Caixa com 24 unidades. Marca: TECHNOFIO	UND	70	27,50	1.925,00
77	2313 - TIRAS REATIVAS DE TESTE PARA GLICEMIA DIGITAL TIRAS REATIVAS DE TESTE PARA GLICEMIA DIGITAL compatível com aparelho. Embalagem tipo frasco contendo 50 tiras. Nas compras de cada 20 frascos (1.000 Tiras reativas). A licitante vencedora deverá ceder 01 aparelho glicosímetros em regime de comodato, os quais deverão ser compatíveis com as tiras de glicemia cotadas. Marca: MEDLEVERSONH	UND	500	18,50	9.250,00
79	2315 - LÂMINA DE VIDRO COM EXTREMIDADE FOSCA LÂMINA DE VIDRO COM EXTREMIDADE FOSCA Dimensões: 26 x 76 mm, Não-Lapidada, para microscopia, Caixa com 50 unidades. Marca: LABOR IMPORT	UND	120	4,40	528,00
81	2317 - SONDA, LÁTEX SILICONIZADO, FOLEY, Nº 18 SONDA, LÁTEX SILICONIZADO, FOLEY, Nº 18 2 UN, COM BALÃO DE 30 ML, superfície lisa, orifícios laterais largos/arred., válvula borracha p/ todas os tamanhos seringa, funil drenagem c/ conexão padrão a coletores, capacidade balão e calibre marcados na válvula. Marca: SOLIDOR	UND	1.200	1,98	2.376,00
83	2319 - SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº 06 SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº 06 produto estéril; atóxica; apirogênico; descartável (Uso único). Todas as sondas são compostas de tubo de PVC atóxico flexível com modelo de furação específica e conector com tampa. Informações sobre procedência e validade impressas na embalagem. Marca: MARK MED	UND	150	0,50	75,00
85	2321 - SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº 10 SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº 10 produto estéril; atóxica; apirogênico; descartável (Uso único). Todas as sondas são compostas de tubo de PVC atóxico flexível com modelo de furação específica e conector com tampa. Informações sobre procedência e validade impressas na embalagem. Marca: MARK MED	UND	150	0,51	76,50
89	2325 - SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 08 SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 08 produto confeccionado em PVC (cloreto de polivinila) transparente, flexível, atóxico; em forma de cilindro reto e inteiriço, com extremidade proximal arredondada, aberta isenta de rebarbas; dotada de quatro orifícios distribuídos alternadamente e equidistantes de forma a cobrir todo o diâmetro do tubo. Tais orifícios são dimensionados de acordo com o calibre de cada sonda, apresentando diâmetros perfeitamente acabados. A extremidade distal apresenta devidamente acabado e fixado dispositivo conector universal com tampa. O produto esta disponível com comprimento aproximado de 110 cm nos calibre(s) usuais de 04 à 24 Fr. Pacote com 20 unidades em embalagem plástica, esterilizado por radiação gama; espessura da sonda: 6mm; produto com validade, número do lote e data de fabricação. Marca: MARK MED	UND	200	14,00	2.800,00
93	2329 - SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 16 SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 16 produto confeccionado em PVC (cloreto de polivinila) transparente, flexível, atóxico; em forma de cilindro reto e inteiriço, com extremidade proximal arredondada, aberta isenta de rebarbas; dotada de quatro orifícios distribuídos alternadamente e equidistantes de forma a cobrir todo o diâmetro do tubo. Tais orifícios são dimensionados de acordo com o calibre de cada sonda, apresentando diâmetros perfeitamente acabados. A extremidade distal apresenta devidamente acabado e fixado dispositivo conector universal com tampa. O produto esta disponível com o comprimento aproximado de 110 cm nos calibre(s) usuais de 04 à 24 Fr. Pacote com 20 unidades em embalagem plástica, esterilizado por radiação gama; espessura da sonda: 6mm; produto com validade, número do lote e data de fabricação. Marca: MARK MED	UND	200	15,69	3.138,00
95	2331 - SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 20 SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 20 produto confeccionado em PVC (cloreto de polivinila) transparente, flexível, atóxico; em forma de cilindro reto e inteiriço, com extremidade proximal arredondada, aberta isenta de rebarbas; dotada de quatro orifícios distribuídos alternadamente e equidistantes de forma a cobrir todo o diâmetro do tubo. Tais orifícios são dimensionados de acordo com o calibre de cada sonda, apresentando diâmetros perfeitamente acabados. A extremidade distal apresenta devidamente acabado e fixado dispositivo conector universal com tampa. O produto esta disponível com o comprimento aproximado de 110 cm nos calibre(s) usuais de 04 à 24 Fr. Pacote com 20 unidades em embalagem plástica, esterilizado por radiação gama; espessura da sonda: 6mm; produto com validade, número do lote e data de fabricação. Marca: MARK MED	UND	200	18,22	3.644,00
97	2333 - SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 10 SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 10 Dispositivo para introdução em órgãos corporais para drenagem de fluidos (secreções ou excreções) ou de administração de soluções diversas (hidratação, contrastes, medicamentos), em caso de sondas respiratórias, administração de oxigênio ou ar comprimido. Espessura da sonda: 4mm; traqueal para aspiração de secreções da árvore traqueobrônquica; Estéril; Atóxica; Apirogênico; Descartável (Uso único). Todas as sondas descartáveis são compostas de tubo de PVC atóxico flexível com modelo de furação específica e conector com tampa. Embalagem plástica, esterilizado por radiação gama, contendo 20 unidades e informações de validade, número do lote e data de fabricação. Marca: MARK MED	UND	800	0,69	552,00
98	2334 - SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 18 SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 18 Dispositivo para introdução em órgãos corporais para drenagem de fluidos (secreções ou excreções) ou de administração de soluções diversas (hidratação, contrastes, medicamentos), em caso de sondas respiratórias, administração de oxigênio ou ar comprimido. Espessura da sonda: 4mm; traqueal para aspiração de secreções da árvore traqueobrônquica; Estéril; Atóxica; Apirogênico; Descartável (Uso único). Todas as sondas descartáveis são compostas de tubo de PVC atóxico flexível	UND	200	0,97	194,00

	com modelo de furação específica e conector com tampa. Embalagem plástica, esterilizado por radiação gama, contendo 20 unidades e informações de validade, número do lote e data de fabricação. Marca: MARK MED				
99	2335 - SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 20 SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 20 Dispositivo para introdução em órgãos corporais para drenagem de fluidos (secreções ou excreções) ou de administração de soluções diversas (hidratação, contrastes, medicamentos), em caso de sondas respiratórias, administração de oxigênio ou ar comprimido. Espessura da sonda: 4mm; traqueal para aspiração de secreções da árvore traqueobrônquica; Estéril; Atóxica; Apirogênico; Descartável (Uso único). Todas as sondas descartáveis são compostas de tubo de PVC atóxico flexível com modelo de furação específica e conector com tampa. Embalagem plástica, esterilizado por radiação gama, contendo 20 unidades e informações de validade, número do lote e data de fabricação. Marca: MARK MED	UND	200	1,06	212,00
104	2340 - PAPEL GRAU CIRÚRGICO, MEDINDO 8CM X 100M PAPEL GRAU CIRÚRGICO, MEDINDO 8CM X 100M gramatura mínima 60g/m², em poliéster e polipropileno laminado, com reagente (tinta) indicativo de esterilização a vapor. Aplicação: Esterilização de instrumental cirúrgico. Com registro no MS – ANVISA e prazo de Validade superior a doze meses a partir da entrega. Marca: ESTERICARE	RL	80	28,90	2.312,00
106	2342 - PAPEL GRAU CIRÚRGICO, MEDINDO 15CM X 100M PAPEL GRAU CIRÚRGICO, MEDINDO 15CM X 100M gramatura mínima 60g/m², em poliéster e polipropileno laminado, com reagente (tinta) indicativo de esterilização a vapor. Aplicação: Esterilização de instrumental cirúrgico. Com registro no MS – ANVISA e prazo de Validade superior a doze meses a partir da entrega. Marca: ESTERICARE	RL	700	55,00	38.500,00
108	2344 - PAPEL GRAU CIRÚRGICO, MEDINDO 30CM X 100M PAPEL GRAU CIRÚRGICO, MEDINDO 30CM X 100M gramatura mínima 60g/m², em poliéster e polipropileno laminado, com reagente (tinta) indicativo de esterilização a vapor. Aplicação: Esterilização de instrumental cirúrgico. Com registro no MS – ANVISA e prazo de Validade superior a doze meses a partir da entrega. Marca: ESTERICARE	RL	150	108,77	16.315,50
110	2346 - LÂMINA DE BISTURI, AÇO INOXIDÁVEL, Nº 21 LÂMINA DE BISTURI, AÇO INOXIDÁVEL, Nº 21 descartável, estéril, embalada individualmente. Caixa com 100 unidades. Marca: SOLIDOR	UND	80	22,90	1.832,00
114	2350 - TUBO DE LATEX Nº 204 TUBO DE LATEX Nº 204 : Produto à base de látex natural. Diâmetro externo: 12mm / interno: 6mm; não estéril. Pacote com 15metros. Marca: GOIAS LATEX	M	600	73,26	43.956,00
118	2354 - KIT MÁSCARA P/ NEBULIZAÇÃO ADULTO KIT MÁSCARA P/ NEBULIZAÇÃO ADULTO Conjunto para nebulização confeccionado em PVC atóxico, composto de máscara anatômica com superfícies lisas, cabeçote rosqueável com micronebulizador e encaixe perfeito ao corpo de medicamento feito em PVC atóxico. Extensão flexível para conexão à rede. As conexões entre as peças e a rede devem ser universais e eficientes. O conjunto deve ser resistente aos métodos usuais de desinfecção. Embalagem individual conforme a praxe do fabricante trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, método, data e validade de esterilização, data de fabricação Marca: ONROM	KIT	20	12,50	250,00
120	2356 - MÁSCARA VENTURI ADULTO MÁSCARA VENTURI Conjunto de máscara com diluidor de ar (6: Azul, Amarelo, Branco, Verde, Rosa e Laranja) de arrasto fixo com tubo de conexão universal. - kit adulto Marca: OXIGEL	KIT	20	39,90	798,00
121	2357 - MÁSCARA VENTURI INFANTIL MÁSCARA VENTURI kit infantil Conjunto de máscara com diluidor de ar (6: Azul, Amarelo, Branco, Verde, Rosa e Laranja) de arrasto fixo com tubo de conexão universal. Marca: OXIGEL	KIT	20	39,90	798,00
122	2358 - MÁSCARA DE ALTA CONCENTRAÇÃO DE OXIGÊNIO MÁSCARA DE ALTA CONCENTRAÇÃO DE OXIGÊNIO Composto por: Máscara de Oxigênio de Alta Concentração (tamanho Adulto ou Infantil), Tubo de Oxigênio 2,10 m e Bolsa Reservatório. Oferta oxigênio em alto fluxo, acima de 8 litros por minuto. Máscara com reservatório de oxigênio; material de Silicone; anatômica. Marca: OXIGEL	UND	200	25,91	5.182,00
124	2360 - LUVA CIRÚRGICA Nº 8 LUVA CIRÚRGICA látex natural, Nº 8, estéril, comprimento mínimo de 28cm, lubrificada c/ pó bioabsorvível, atóxica, descartável, anatômico, conforme norma abnt c/ abertura asséptica. Marca: MEDIX	UND	3.000	1,02	3.060,00
126	2362 - SACO PARA ACONDICIONAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS HOSPITALARES/INFECTANTES 90 L SACO PARA ACONDICIONAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS HOSPITALARES/INFECTANTES 90 L constituído de Polietileno de Alta Densidade (PEAD) Virgem, oferecendo uma perfeita resistência mecânica e proporcionando a opacidade necessária à aplicação. A solda de fundo é de tipo estrela, contínua, homogênea e uniforme vedando completamente e não permitindo a perda do conteúdo durante o manuseio, de acordo com a Norma Técnica 9191, diminuindo assim, o risco de contaminação ou Infecção das áreas por onde circula. O material utilizado na fabricação é virgem e de alta qualidade, gerando um produto compatível com os padrões da ABNT e do IPT (Instituto de Pesquisas Tecnológicas). Disponível nas capacidades: 90 L nas medidas 92 x 90 cm, Pacote c/ 100 uni. Fardo c/ 1000 uni. Disponível na cor Branco leitoso, Quanto à impressão o produto segue as seguintes especificações: Impressão de simbologia de material infectante de acordo com a NBR 7500; O número da subclasse de risco (6.2). Os símbolos, textos e números são pretos, com exceção da frase de advertência: “RSSS – Resíduos. Sólidos de Serviços de Saúde” Marca: GRAFICA PRESSING	UND	150	39,86	5.979,00
128	2364 - SACO PARA ACONDICIONAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS HOSPITALARES/INFECTANTES 30 L SACO PARA ACONDICIONAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS HOSPITALARES/INFECTANTES 30 L constituído de Polietileno de Alta Densidade (PEAD) Virgem, oferecendo uma perfeita resistência mecânica e proporcionando a opacidade necessária à aplicação. A solda de fundo é de tipo estrela, contínua, homogênea e uniforme vedando completamente e não permitindo a perda do conteúdo durante o manuseio, de acordo com a Norma Técnica 9191, diminuindo assim, o risco de contaminação ou Infecção das áreas por onde circula. O material utilizado na fabricação é virgem e de alta qualidade, gerando um produto compatível com os padrões da ABNT e do IPT (Instituto de Pesquisas Tecnológicas). Disponível nas capacidades: 30 L nas medidas 59 x 62 cm, Pacote c/ 100 uni, Fardo c/ 1000 uni. Disponível na cor Branco leitoso, Quanto à impressão o produto segue as seguintes especificações: Impressão de simbologia de material infectante de acordo com a NBR 7500; O número da subclasse de risco (6.2). Os símbolos, textos e números são pretos, com exceção da frase de advertência: “RSSS – Resíduos. Sólidos de Serviços de Saúde” Marca: GRAFICA PRESSING	UND	300	15,00	4.500,00
Total					267.663,30

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada, nos termos do Art. 84, da Lei Federal nº 14.133/21.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

O instrumento contratual de que trata o item 4.1.1 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

DA REVISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO.

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS.

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos descontos registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior;

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 155, da Lei Federal nº 14.133/2021), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Doutor Severiano/RN, 24/02/2025

Órgão Gerenciador:

MARIA DE FÁTIMA LEITE GONÇALVES

Prefeitura Municipal De Doutor Severiano

CNPJ/MF Nº 08.355.489/0001-26

Contratante

Fornecedor (Es):

MARIA RODRIGUES LOBO

CPF nº 499.555.194-87

W S Comercio E Serviços EIRELI

CNPJ: 10.212.250/0001-49

Contratada (O)

Publicado por:
Antonia Allana Clarice Ferreira Castro
Código Identificador:57774773

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2025/002-001

MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2025/002-001

ATA DE REGISTRO DE PREÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE DOUTOR SEVERIANO, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO/RN E A PESSOA JURÍDICA ELECADA NA CLÁUSULA SEGUNDA DESTA ATA, TENDO POR OBJETO O REGISTRO DE PREÇO VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS HOSPITALARES, COM O OBJETIVO DE ATENDER ÀS DEMANDAS E NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME AS INFORMAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

O Município de Doutor Severiano, por intermédio da Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN, inscrita no CNPJ: 08.355.489/0001-26, situado na Rua Padre Tertuliano Fernandes, 23, Centro, CEP: 59.910-000, Doutor Severiano/RN, com obediência Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, pela Lei Complementar nº 123/06 e 147/2014, subsidiariamente, e demais legislação, sob as condições estabelecidas, neste ato representado pela prefeita Maria de Fátima Leite Gonçalves, brasileira, divorciada, residente e domiciliado no Município de Doutor Severiano – RN, doravante denominado contratante, e de outro lado à empresa (s) vencedora (s): M TESTA ATACADO LTDA - CNPJ: 43.044.418/0001-03, neste ato representada por seu Procurador/Sócio Administrador, Sra. Marina Testa, portador do CPF nº 064.458.499-89, doravante, denominada FORNECEDORA, e seus valores registrados na cláusula segunda desta ata, considerando o julgamento da licitação na modalidade **Pregão 002/2025**, bem como a classificação das propostas e a respectiva homologação do pregão eletrônico, resolvem registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta ata de registro de preços, para formação do sistema de registro de preços destinado à aquisições futuras sujeitando-se as partes às normas constantes da lei, decretos e portarias supracitados e em conformidade com as disposições a seguir.

DO OBJETO.

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preço visando a contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais hospitalares, com o objetivo de atender às demandas e necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS DESCONTOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

Os descontos registrados, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

1666 - M TESTA ATACADO LTDA (43.044.418/0001-03)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário(R\$)	Valor total(R\$)
22	2259 - MÁSCARA DESCARTÁVEL COM ELÁSTICO MÁSCARA DESCARTÁVEL COM ELÁSTICO 3 camadas com filtro bacteriológico, confeccionada em não tecido, com gramatura mínima de 30, com elástico comprimento adequado para fixação por trás das orelhas, com pregas horizontais, clip nasal embutido, hipoalérgica, atóxica, inodora, maleável, resistente. Embalagem contendo externamente os dados de identificação, procedência, data da fabricação, validade, número do lote e registro no Ministério da Saúde.CAIXA COM 50 UNIDADES. Marca: PRÓPRIA	UND	1.000	3,49	3.490,00
130	2366 - SABONETE LIQUIDO Marca: PRÓPRIA	L	50	14,13	706,50
Total					4.196,50

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada, nos termos do Art. 84, da Lei Federal nº 14.133/21.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

O instrumento contratual de que trata o item 4.1.1 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

DA REVISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO.

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS.

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos descontos registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior;

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 155, da Lei Federal nº 14.133/2021), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Doutor Severiano/RN, 24/02/2025

órgão Gerenciador:

MARIA DE FÁTIMA LEITE GONÇALVES

Prefeitura Municipal de Doutor Severiano

CNPJ/MF Nº 08.355.489/0001-26

Contratante

Fornecedor (es):

MARINA TESTA

CPF nº 064.458.499-89

M Testa Atacado LTDA

CNPJ: 43.044.418/0001-03

Contratada (o)

Publicado por:
Antonia Allana Clarice Ferreira Castro
Código Identificador:D1C93515

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2025/002-004

MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2025/002-004

ATA DE REGISTRO DE PREÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE DOUTOR SEVERIANO, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO/RN E A PESSOA JURÍDICA ELENCADE NA CLÁUSULA SEGUNDA DESTA ATA, TENDO POR OBJETO O REGISTRO DE PREÇO VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS HOSPITALARES, COM O OBJETIVO DE ATENDER ÀS DEMANDAS E NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, **CONFORME AS INFORMAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.**

O Município de Doutor Severiano, por intermédio da Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN, inscrita no CNPJ: 08.355.489/0001-26, situado na Rua Padre Tertuliano Fernandes, 23, Centro, CEP: 59.910-000, Doutor Severiano/RN, com obediência Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, pela Lei Complementar nº 123/06 e 147/2014, subsidiariamente, e demais legislação, sob as condições estabelecidas, neste ato representado pela prefeita Maria de Fátima Leite Gonçalves, brasileira, divorciada, residente e domiciliado no Município de Doutor Severiano – RN, doravante denominado contratante, e de outro lado à empresa (s) vencedora (s): DENTAL NUNES LTDA - CNPJ: 50.894.798/0001-30, neste ato representada por seu Procurador/Sócio Administrador, Sr. Jose Sayro Nunes, portador do CPF nº 126.858.778-86, doravante, denominada FORNECEDORA, e seus valores registrados na cláusula segunda desta ata, considerando o julgamento da licitação na modalidade **Pregão 002/2025**, bem como a classificação das propostas e a respectiva homologação do pregão eletrônico, resolvem registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta ata de registro de preços, para formação do sistema de registro de preços destinado à aquisições futuras sujeitando-se as partes às normas constantes da lei, decretos e portarias supracitados e em conformidade com as disposições a seguir.

DO OBJETO.

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preço visando a contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais hospitalares, com o objetivo de atender às demandas e necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS DESCONTOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

Os descontos registrados, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

1650 - DENTAL NUNES LTDA (50.894.798/0001-30)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário(R\$)	Valor total(R\$)
78	2314 - LÂMINA DE BISTURI, AÇO INOXIDÁVEL, Nº 24 LÂMINA DE BISTURI, AÇO INOXIDÁVEL, Nº 24, descartável, estéril, embalada individualmente. CAIXA COM 100 Marca: MEDIX	UND	100	20,78	2.078,00
87	2323 - SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº 20 SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº 20 produto estéril; atóxica; apirogênico; descartável (Uso único). Todas as sondas são compostas de tubo de PVC atóxico flexível com modelo de furação específica e conector com tampa. Informações sobre procedência e	UND	150	0,92	138,00

	validade impressas na embalagem. Marca: MARKMED				
117	2353 - AGULHA, HIPODÉRMICA, 25X0,8 AGULHA, HIPODÉRMICA, 25X0,8 corpo em aço inox siliconizado, bisel curto trifacetado, conector em plástico luer, protetor plástico, estéril, descartável, embalagem com 100 unidades. Marca: SR	UND	100	6,07	607,00
132	2368 - GLICOSIMETRO DIGITAL GLICOSIMETRO DIGITAL aparelho medidor de glicose sanguínea c/ Fotômetro de refletância; Memória mínima de 100 resultados com data e hora; Faixa de medição de entre 10mg/dl a 600mg/dl; Codificação por meio de chip de código; Coleta de sangue com a tira de teste fora do aparelho. Marca: ON CALL PLUS	UND	150	21,48	3.222,00
142	1480 - BORRIFADOR; BORRIFADOR; Borrifador multiuso com frasco de 500 ml bico spray ajustável e com travas. 4191 B Marca: NOBRE	UND	250	7,99	1.997,50
144	1057 - MÁSCARA HOSPITALAR N95 MÁSCARA HOSPITALAR N95; composição: Confeccionado em quatro camadas, sendo: camada externa de fibra sintética de polipropileno; camada meio de fibras sintética 4304 M Marca: SR	UND	3.000	0,69	2.070,00
Total					10.112,50

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada, nos termos do Art. 84, da Lei Federal nº 14.133/21.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

O instrumento contratual de que trata o item 4.1.1 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

DA REVISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO.

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS.

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos descontos registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior;

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 155, da Lei Federal nº 14.133/2021), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Doutor Severiano/RN, 24/02/2025

Órgão Gerenciador:

MARIA DE FÁTIMA LEITE GONÇALVES

Prefeitura Municipal De Doutor Severiano

CNPJ/MF Nº 08.355.489/0001-26

Contratante

Fornecedor (es):

JOSE SAYRO NUNES
 CPF Nº 126.858.778-86
 Dental Nunes Ltda
 CNPJ: 50.894.798/0001-30
 Contratada (o)

Publicado por:
 Antonia Allana Clarice Ferreira Castro
Código Identificador:F9C8926D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR

GABINETE DO PREFEITO
EQUADOR - DECRETO Nº 1, DE 02 DE JANEIRO DE 2025

RUA JOSE MARCELINO DE OLIVEIRA, 100, Centro - Equador/RN CEP: 59355000 –

DECRETO Nº 1, DE 02 de janeiro de 2025

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 1.198.100,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito MUNICIPAL DE EQUADOR/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 1.198.100,00 (um milhão, cento e noventa e oito mil e cem reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EQUADOR/RN, 02 de janeiro de 2025

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					
02.010 GABINETE DO PREFEITO					1.198.100,00
	2002 MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO				65.000,00
		3.3.90.41 CONTRIBUIÇÕES	15000000	0001	65.000,00
02.030 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO					3.600,00
	2007 MANUTENÇÃO DAS ATIV. DE ENSINO FUNDAMENTAL				3.600,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001001	0001	3.600,00
02.040 SECRETARIA DE CULTURA E ESPORTE					27.000,00
	2022 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE CULTURA				27.000,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	17190000	0001	27.000,00
02.050 SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS					535.000,00
	1020 CONSTRUÇÃO, AMPL. E REFORMAS DE PRÉDIOS PÚBLICOS				215.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17063110	0001	215.000,00
	1023 AQUISIÇÃO E DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEIS				140.000,00
		4.5.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	15000000	0001	140.000,00
	2027 MANUTENÇÃO DAS ATIV. DE SERVIÇOS URBANOS				150.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17200000	0001	50.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	100.000,00
	2111 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA				30.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17510000	0001	30.000,00
02.070 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					520.000,00
	2031 MANUTENÇÃO DAS ATIV. DE ATENÇÃO BÁSICA				520.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16003110	0001	210.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16003110	0001	265.000,00
		3.3.90.41 CONTRIBUIÇÕES	16000000	0001	45.000,00
02.080 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL					47.500,00
	2100 MANUTENÇÃO ATIV. DO BLOCO PROT. SOCIAL BÁSICA (CRAS/SCFV ETC)				47.500,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	47.500,00
Anexo II (Redução)					
02.010 GABINETE DO PREFEITO					65.000,00
	2002 MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO				65.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	25.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	40.000,00
02.030 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO					3.600,00
	2007 MANUTENÇÃO DAS ATIV. DE ENSINO FUNDAMENTAL				3.600,00
		3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	15001001	0001	200,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	15001001	0001	3.400,00

02 .040 SECRETARIA DE CULTURA E ESPORTE		FÍSICA			27.000,00
	2022 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE CULTURA				27.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	17190000	0001	9.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17190000	0001	9.000,00
		3.3.90.41 CONTRIBUIÇÕES	17190000	0001	9.000,00
02 .050 SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS					535.000,00
	1022 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, MAQ. EQUIP. E MOBILIÁRIO / SERVIÇOS DE TRANSPORTES				20.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17063110	0001	5.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17510000	0001	15.000,00
	1035 CONSTRUÇÃO DE ESGOTOS, ATERROS E LIGAÇÕES SANITÁRIAS				5.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17063110	0001	5.000,00
	2027 MANUTENÇÃO DAS ATIV. DE SERVIÇOS URBANOS				455.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17063110	0001	5.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	17063110	0001	50.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	17200000	0001	50.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	200.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17063110	0001	150.000,00
	2111 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA				55.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	17510000	0001	5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	40.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17510000	0001	5.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17510000	0001	5.000,00
02 .070 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					520.000,00
	2031 MANUTENÇÃO DAS ATIV. DE ATENÇÃO BÁSICA				400.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	45.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	16003110	0001	50.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16003110	0001	50.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	200.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16003110	0001	55.000,00
	2036 MANUTENÇÃO DAS ATIV. DE ASS. HOSP. E AMBULATORIAL				120.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16003110	0001	120.000,00
02 .080 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL					47.500,00
	2100 MANUTENÇÃO ATIV. DO BLOCO PROT. SOCIAL BÁSICA (CRAS/SCFV ETC)				47.500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	20.000,00
		3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	15000000	0001	15.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	7.500,00

EQUADOR/RN, 02 de janeiro de 2025

CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Sergio Marcos Torres da Silva
Código Identificador:2041CBB2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 200, DE 10 DE JANEIRO DE 2025

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 382.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito MUNICIPAL DE Fernando Pedroza/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 382.000,00 (trezentos e oitenta e dois mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Governador Sylvio Pedroza, Prefeitura de Fernando Pedroza – Estado do Rio Grande do Norte, 10 de janeiro de 2025

JOÃO MARIA BRAGA

Prefeito do Município de Fernando Pedroza

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					382.000,00
02.002 Gabinete do Prefeito					21.800,00
	2004 Manutenção das Ações do Gabinete do Prefeito				16.900,00
	3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	16.900,00
	2005 Manutenção das Ações da Controladoria Geral do Município				4.900,00
	3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	4.900,00
02.004 Secretaria Municipal de Educação					126.700,00
	2030 Manutenção das Ações do Ensino Fundamental				122.500,00
	3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001001	0001	120.000,00
	3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001001	0001	2.500,00
	2032 Manutenção das Ações da Educação Infantil				4.200,00
	3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001001	0001	3.200,00
	3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001001	0001	1.000,00
02.005 Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura					58.600,00
	2054 Manutenção das Ações da Secretaria Mun. de Obras e Infraestrutura				55.000,00
	3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	55.000,00
	2055 Manutenção da Iluminação Pública				3.600,00
	3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	3.600,00
02.006 Secretaria Mun. de Agricultura e Meio Ambiente					27.500,00
	1038 Construção, Melhorias e Limpeza de Fossas Sépticas				22.000,00
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	22.000,00
	2067 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente				5.500,00
	3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	5.500,00
02.010 Sec. Mun. de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer					1.200,00
	2007 Manutenção das Ações da Sec. Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer				1.200,00
	3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	1.200,00
03.001 Fundo Municipal de Saúde					146.200,00
	2086 Manutenção das Ações do Fundo Municipal de Saúde				146.200,00
	3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001002	0001	136.200,00
	3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL	15001002	0001	10.000,00
Anexo II (Redução)					382.000,00
02.002 Gabinete do Prefeito					21.800,00
	2004 Manutenção das Ações do Gabinete do Prefeito				16.900,00
	3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	12.500,00
	3.3.90.91	SENTENÇAS JUDICIAIS	15000000	0001	4.400,00
	2005 Manutenção das Ações da Controladoria Geral do Município				4.900,00
	3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	3.700,00
	3.1.90.91	SENTENÇAS JUDICIAIS	15000000	0001	1.200,00
02.004 Secretaria Municipal de Educação					126.700,00
	1020 Modernização de Sala de Informática - Ensino Infantil				30.500,00
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	15690000	0001	6.000,00
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001001	0001	24.500,00
	1021 Construção de Escola da Educação Infantil I				5.000,00
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	15001001	0001	5.000,00
	2020 Manutenção das Ações do Programa Mais Educação				19.500,00
	3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15690000	0001	2.500,00
	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15690000	0001	3.500,00
	3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15690000	0001	1.500,00
	3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15690000	0001	1.200,00
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	15690000	0001	2.500,00
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15690000	0001	1.500,00
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15690000	0001	2.500,00
	3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15690000	0001	1.200,00
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15690000	0001	3.100,00
	2030 Manutenção das Ações do Ensino Fundamental				2.500,00
	3.3.90.35	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	15001001	0001	2.500,00
	2032 Manutenção das Ações da Educação Infantil				4.200,00
	3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001001	0001	3.200,00
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001001	0001	1.000,00
	2045 Manut. dos Conselhos Mun. de Educação, de Alimentação Escolar/CACS-FUNDEB				7.500,00
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	2.500,00
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001001	0001	1.500,00
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	3.500,00
	2120 Manutenção das Ações Voltadas à Avaliação de Desempenho do Magistério				9.500,00
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	2.500,00
	3.3.90.31	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	15001001	0001	3.000,00
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001001	0001	1.500,00
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	2.500,00
	2121 Manutenção das Ações da Área de Informática à Disposição da Classe Estudantil e da sua Família				7.000,00
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	2.000,00
	3.3.90.40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	5.000,00
	1066 Edificação e Estruturação de Áreas de Prática Esportiva - Ensino Infantil				31.000,00
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	15001001	0001	31.000,00
	1070 Construção de Acessibilidade nas Escolas - Ensino Infantil				10.000,00
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	15001001	0001	10.000,00
02.005 Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura					58.600,00
	2054 Manutenção das Ações da Secretaria Mun. de Obras e Infraestrutura				55.000,00
	3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	55.000,00
	2055 Manutenção da Iluminação Pública				3.600,00
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	3.600,00
02.006 Secretaria Mun. de Agricultura e Meio Ambiente					27.500,00
	2067 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente				27.500,00

	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	27.500,00
02.010 Sec. Mun. de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer				1.200,00
	2007 Manutenção das Ações da Sec. Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer			1.200,00
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	1.200,00
03.001 Fundo Municipal de Saúde				146.200,00
	2086 Manutenção das Ações do Fundo Municipal de Saúde			146.200,00
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001002	0001	136.200,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	10.000,00

Publicado por:
Francisco Batista Sobrinho Neto
Código Identificador:25C5564E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 201, DE 11 DE JANEIRO DE 2025

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 905.185,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito MUNICIPAL DE Fernando Pedroza/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 905.185,00 (novecentos e cinco mil, cento e oitenta e cinco reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Governador Sylvio Pedroza, Prefeitura de Fernando Pedroza – Estado do Rio Grande do Norte, 11 de janeiro de 2025

JOÃO MARIA BRAGA

Prefeito do Município de Fernando Pedroza

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					905.185,00
02.003 Secretaria Municipal de Administração e Finanças					8.000,00
	2011 Recolhimento do PASEP corrente				8.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	8.000,00
02.004 Secretaria Municipal de Educação					67.500,00
	2032 Manutenção das Ações da Educação Infantil				67.500,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001001	0001	3.500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	64.000,00
02.005 Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura					131.000,00
	1026 Construção e Reconstrução de Pavimentação de Ruas e Avenidas				130.000,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	17000000	0001	130.000,00
	2055 Manutenção da Iluminação Pública				1.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	1.000,00
02.010 Sec. Mun. de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer					8.000,00
	2007 Manutenção das Ações da Sec. Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer				8.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	8.000,00
03.001 Fundo Municipal de Saúde					518.685,00
	2086 Manutenção das Ações do Fundo Municipal de Saúde				250.565,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	45.250,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001002	0001	7.625,00
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	90.300,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001002	0001	5.000,00
		3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	15001002	0001	1.890,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15001002	0001	5.250,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001002	0001	6.300,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15001002	0001	2.520,00
		3.3.90.49 AUXÍLIO-TRANSPORTE	15001002	0001	630,00
		3.3.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15001002	0001	30.200,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001002	0001	40.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002	0001	14.970,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001002	0001	630,00
	2091 Manutenção das Ações de Incentivo Financeiro da APS - Capitação Ponderada				235.970,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16000000	0001	2.625,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	16000000	0001	7.245,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	77.460,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16000000	0001	28.885,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	97.600,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	9.000,00
		3.3.90.46 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	16000000	0001	1.260,00
		3.3.90.49 AUXÍLIO-TRANSPORTE	16000000	0001	630,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16000000	0001	11.265,00
	2131 Manutenção das Ações Voltadas aos Serviços de Coleta de Resíduos Hospitalares do Município				32.150,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	32.150,00
04.001 Fundo Municipal de Assistência Social					172.000,00
	2078 Manutenção das Ações da Secretaria Mun. de Assistência Social, Cidadania e Habitação				130.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	130.000,00
	2102 Gestão Administrativa do Fundo de Assistência Social				24.000,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	24.000,00
	2107 Manutenção das Ações do Bloco da Proteção Social Básica				5.000,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16600000	0001	5.000,00
	2112 Gestão de Benefícios Eventuais				13.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	13.000,00

Anexo II (Redução)				905.185,00
02.003 Secretaria Municipal de Administração e Finanças				8.000,00
2013 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Administração e Finanças				8.000,00
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	8.000,00
02.004 Secretaria Municipal de Educação				67.500,00
2024 Manutenção das Ações do Ensino Fundamental - FUNDEB 30%				60.000,00
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15400000	0001	60.000,00
2030 Manutenção das Ações do Ensino Fundamental				7.500,00
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001001	0001	7.500,00
02.005 Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura				131.000,00
2054 Manutenção das Ações da Secretaria Mun. de Obras e Infraestrutura				131.000,00
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	124.000,00
	3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15000000	0001	7.000,00
02.010 Sec. Mun. de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer				8.000,00
2007 Manutenção das Ações da Sec. Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer				8.000,00
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	8.000,00
03.001 Fundo Municipal de Saúde				518.685,00
2085 Implantação do PIUBS/Programa de Informação de Unidades Básicas de Saúde				53.590,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	4.410,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	2.000,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001002	0001	2.520,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16000000	0001	2.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	6.300,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	30.000,00
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	3.000,00
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001002	0001	1.260,00
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16000000	0001	2.100,00
2086 Manutenção das Ações do Fundo Municipal de Saúde				19.500,00
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001002	0001	19.500,00
2087 Manutenção das Atividades do Conselho de Saúde				14.490,00
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15001002	0001	2.520,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	3.150,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001002	0001	1.890,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	3.150,00
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001002	0001	630,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002	0001	2.520,00
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001002	0001	630,00
2088 Manutenção das Ações de Incentivo para Ações Estratégicas				185.690,00
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16000000	0001	10.000,00
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16000000	0001	40.000,00
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16000000	0001	5.000,00
	3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	16000000	0001	6.300,00
	3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	16000000	0001	1.890,00
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16000000	0001	5.000,00
	3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	16000000	0001	1.890,00
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	16000000	0001	3.150,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	20.000,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16000000	0001	6.300,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	50.000,00
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	3.000,00
	3.3.90.46 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	16000000	0001	1.260,00
	3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	16000000	0001	2.520,00
	3.3.90.49 AUXÍLIO-TRANSPORTE	16000000	0001	630,00
	3.3.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	16000000	0001	6.300,00
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16000000	0001	5.000,00
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	16000000	0001	3.150,00
	4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	3.000,00
	4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16000000	0001	6.300,00
	4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	5.000,00
2091 Manutenção das Ações de Incentivo Financeiro da APS - Capitação Ponderada				3.150,00
	3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	16000000	0001	3.150,00
2093 Manutenção das Ações de Atenção de Média e Alta Complexidade, Ambulatorial e Hospitalar				12.300,00
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	16000000	0001	3.150,00
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	3.000,00
	3.3.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	16000000	0001	3.150,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16000000	0001	3.000,00
2094 Manutenção das Ações do Programa Qualificar				10.920,00
	3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	16000000	0001	1.890,00
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	16000000	0001	2.100,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	2.520,00
	3.3.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	16000000	0001	1.260,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16000000	0001	3.150,00
2096 Manutenção das Atividades do Programa de Vigilância em Saúde (Endemias)				8.820,00
	3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	16000000	0001	2.520,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16000000	0001	6.300,00
2097 Manutenção das Ações do Setor de Saneamento Básico				31.500,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	18.900,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	6.300,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	6.300,00
2132 Manutenção das Ações da Implantação de Ponto de Apoio para Equipes de Saúde na Zona Rural				39.900,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	5.250,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	10.500,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001002	0001	2.100,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16000000	0001	3.150,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	10.500,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	5.250,00
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001002	0001	2.100,00
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16000000	0001	1.050,00
2136 Manutenção das Ações do Previne Brasil				122.325,00

	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16000000	0001	10.500,00
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16000000	0001	5.250,00
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16000000	0001	2.625,00
	3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	16000000	0001	84.000,00
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16000000	0001	2.625,00
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	16000000	0001	1.575,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	5.250,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16000000	0001	2.625,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	5.250,00
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16000000	0001	2.625,00
	2154 Implantação do Programa de Prevenção ao Diabetes nas Escolas Públicas Municipais			16.500,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	5.000,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001002	0001	2.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	8.000,00
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001002	0001	1.500,00
04.001 Fundo Municipal de Assistência Social				172.000,00
	2107 Manutenção das Ações do Bloco da Proteção Social Básica			100.000,00
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16600000	0001	100.000,00
	2115 Manutenção das Ações do Bloco de Proteção Social Especial e de Média e Alta Complexidade			72.000,00
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16600000	0001	72.000,00

Publicado por:
Francisco Batista Sobrinho Neto
Código Identificador:4B421929

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 202, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2025

Abre Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 339.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito MUNICIPAL DE Fernando Pedroza/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 339.000,00 (trezentos e trinta e nove mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Governador Sylvio Pedroza, Prefeitura de Fernando Pedroza – Estado do Rio Grande do Norte, 04 de fevereiro de 2025

JOÃO MARIA BRAGA

Prefeito do Município de Fernando Pedroza

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					339.000,00
02.004 Secretaria Municipal de Educação					339.000,00
	2168 Manutenção das Ações da Educação por Tempo Integral				54.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		15690000	0001	30.000,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		15690000	0001	4.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		15690000	0001	10.000,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		15690000	0001	10.000,00
	2169 Construção de banheiros na Escola Municipal Fabricio Pedroza				120.000,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		15690000	0001	120.000,00
	2170 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação				165.000,00
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		15001001	0001	50.000,00
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		15001001	0001	5.000,00
	3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS		15001001	0001	10.000,00
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		15001001	0001	20.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		15001001	0001	20.000,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		15001001	0001	5.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		15001001	0001	20.000,00
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		15001001	0001	5.000,00
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		15001001	0001	20.000,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		15001001	0001	10.000,00
Anexo II (Redução)					339.000,00
02.004 Secretaria Municipal de Educação					339.000,00
	1016 Implantação das Ações do Programa Inclusão Digital				44.000,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		15000000	0001	44.000,00
	1020 Modernização de Sala de Informática - Ensino Infantil				23.000,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		15001001	0001	23.000,00
	1021 Construção de Escola da Educação Infantil I				211.000,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		15690000	0001	125.000,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		15700000	0001	62.000,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		15710000	0001	24.000,00
	1065 Edificação e Estruturação de Áreas de Prática Esportiva - Ensino Fundamental				41.000,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		15001001	0001	41.000,00
	1069 Construção de Acessibilidade nas Escolas - Ensino Fundamental				20.000,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		15001001	0001	20.000,00

Publicado por:
Francisco Batista Sobrinho Neto
Código Identificador:3927F8F3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

TERMO DE CONTRATO Nº 021/2025 A INEXIGIBILIDADE Nº 019/2025, QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO/RN E A EMPRESA ÉRICA CRISTINA SANTOS SILVA DE LIMA 08519789404, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº: 25.292.252/0001-62.

Pelo presente contrato celebram de um lado a **MUNICÍPIO DE GOV. DIX-SEPT ROSADO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.094/0001-10, com sede na Rua Josué, 234, Centro, CEP: 59.790-000, Governador Dix-Sept Rosado/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade sob nº 2024141, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF sob nº 036.800.464-30, residente e domiciliado na Rua Maurílio Sales Dias, 2, Alto Santa Catarina, 59.790-000, Governador Dix-Sept Rosado/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a Pessoa Jurídica: **ÉRICA CRISTINA SANTOS SILVA DE LIMA 08519789404, inscrita no CNPJ sob o nº: 25.292.252/0001-62**, localizada na Rua do Xerú, 18, Bairro Pajuçara, CEP: 59.133-040, Natal/RN, neste ato representado pela **Sra. ÉRICA CRISTINA SANTOS SILVA DE LIMA**, brasileira, portador da Cédula de Identidade nº 002.768.705/SSP-RN e inscrito no CPF sob nº 085.197.894-04, doravante denominado **CONTRATADO**, tendo em vista o que consta o Processo Administrativo nº 025/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do(a) Inexigibilidade nº 019/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O objeto do presente instrumento é a Contratação de Pessoa Jurídica que visa à realização de show musical, com a apresentação da artista Erika Silva, no Tradicional Carnaval – Diss Folia Edição 2025, no município de Governador Dix-Sept Rosado/RN, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE MEDIDA	DE	QUANT.	DURAÇÃO DO SHOW	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	Realização de Show Musical da artista ERIKA SILVA Com duração de 2 horas – Iniciando às 19 horas do dia 02 de Março de 2025.	SERV		01	2 horas	60.000,00	60.000,00

Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

O Termo de Referência;

A Proposta do contratado;

Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência da contratação é de 90 (noventa) dias contados da data de sua assinatura, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial, não sendo necessária a sua prorrogação.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

O valor total da contratação é de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

São obrigações do Contratante:

Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

Cientificar o setor de representação judicial da Administração Pública para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congêneres.

Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

der causa à inexecução parcial do contrato;

der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

der causa à inexecução total do contrato;

ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

praticar ato fraudulento na execução do contrato;

comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Multa:

Moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

Para infração descrita na alínea “b” do subitem 12.1, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 12.1, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do Contrato.

Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 12.1, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a natureza e a gravidade da infração cometida;

as peculiaridades do caso concreto;

as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

os danos que dela provierem para o Contratante;

a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo

com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral Municipal deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

02.007 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO, DESPORTO E JUVENTUDE	
Função	23- Comércio e Serviços
Sub função	695 - Turismo
Programa	1006 – Dix-Sept Rosado com Cultura, Turismo e Desporto
Projeto/Atividade	2033 – Promoção de Eventos Sociais, Culturais e Esportivos
Elemento de Despesa	3390.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - PJ
Fonte de Recursos	Ficha: 251019 – 15000000 – Recursos não vinculados de Impostos
Fonte de Recursos	Ficha: 251020 - 17040000 – Transferência da União Referente aos Royalties do Petróleo e Gás Natural.

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Mossoró/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Governador Dix-sept Rosado/RN, 21 de Fevereiro de 2025.

Prefeitura Municipal De Governador Dix-Sept Rosado/RN	Érica Cristina Santos Silva De Lima 08519789404
ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA	ÉRICA CRISTINA SANTOS SILVA DE LIMA
Prefeito do Município de Governador Dix-sept Rosado/RN	Representante Legal
(Contratante)	(Contratada)

ADEMIRTON CARLOS EVANGELISTA SEGUNDO

Gestor do Contrato

ADRIANA GOMES

Fiscal do Contrato

Publicado por:

Francisco Das Chagas de Souza Costa

Código Identificador: 132D9FD4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

TERMO DE CONTRATO Nº 022/2025 A INEXIGIBILIDADE Nº 020/2025, QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO/RN E A EMPRESA LUCAS BOQUINHA LTDA, CNPJ Nº 45.102.128/0001-02.

Pelo presente contrato celebram de um lado a **MUNICÍPIO DE GOV. DIX-SEPT ROSADO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.094/0001-10, com sede na Rua Josué, 234, Centro, CEP: 59.790-000, Governador Dix-Sept Rosado/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade sob nº 2024141, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF sob nº 036.800.464-30, residente e domiciliado na Rua Maurílio Sales Dias, 2, Alto Santa Catarina, 59.790-000, Governador Dix-Sept Rosado/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a Pessoa Jurídica: **LUCAS BOQUINHA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº: **45.102.128/0001-02**, localizada na Avenida Dão Silveira, 3860, Loja 03, Candelária, CEP: 59.066-180, Natal-RN, neste ato representado pelo Sr. **LUCAS MATHEUS MARTINS FARIAS**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 002.626.890/SSP-RN e inscrito no CPF sob nº 089.298.484-86, doravante denominado **CONTRATADO**, tendo em vista o que consta o Processo Administrativo nº 026/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do(a) Inexigibilidade nº 020/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O objeto do presente instrumento é a Contratação de Pessoa Jurídica que visa à realização de show musical, com a apresentação do artista LUCAS BOQUINHA, no Tradicional Carnaval – Dissé Folia Edição 2025, no município de Governador Dix-Sept Rosado/RN, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	DE	QUANT.	DURAÇÃO DO SHOW	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	Realização de Show Musical da do artista LUCAS BOQUINHA Com duração de 2 horas – Iniciando às 17h30m do dia 04 de Março de 2025.	SERV		01	2 horas	30.000,00	30.000,00

Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

O Termo de Referência;

A Proposta do contratado;

Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência da contratação é de 90 (noventa) dias contados da data de sua assinatura, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial, não sendo necessária a sua prorrogação.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

O valor total da contratação é de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

São obrigações do Contratante:

Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

Cientificar o setor de representação judicial da Administração Pública para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

der causa à inexecução parcial do contrato;

der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

der causa à inexecução total do contrato;

ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

praticar ato fraudulento na execução do contrato;

comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Multa:

Moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

Para infração descrita na alínea “b” do subitem 12.1, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 12.1, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do Contrato.

Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 12.1, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a natureza e a gravidade da infração cometida;

as peculiaridades do caso concreto;

as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

os danos que dela provierem para o Contratante;

a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

O Contratado deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral Municipal deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

02.007 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO, DESPORTO E JUVENTUDE	
Função	23- Comércio e Serviços
Sub função	695 - Turismo
Programa	1006 – Dix-Sept Rosado com Cultura, Turismo e Desporto
Projeto/Atividade	2033 – Promoção de Eventos Sociais, Culturais e Esportivos
Elemento de Despesa	3390.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - PJ
Fonte de Recursos	Ficha: 251019 – 15000000 – Recursos não vinculados de Impostos
Fonte de Recursos	Ficha: 251020 - 17040000 – Transferência da União Referente aos Royalties do Petróleo e Gás Natural.

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Mossoró/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Governador Dix-sept Rosado, 21 de Fevereiro de 2025.

Prefeitura Municipal De Governador Dix-Sept Rosado/RN	Lucas Boquinha LTDA
ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA	LUCAS MATHEUS MARTINS FARIAS
Prefeito do Município de Governador Dix-sept Rosado/RN	Representante Legal
(Contratante)	(Contratada)

ADEMIRTON CARLOS EVANGELISTA SEGUNDO

Gestor Do Contrato

ADRIANA GOMES

Fiscal Do Contrato

Publicado por:
Francisco Das Chagas de Souza Costa
Código Identificador:01D06CC2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO Nº 008/2025 À DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2025 QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX SEPT ROSADO/RN E A PESSOA JURÍDICA J NOGUEIRA COMÉRCIO E SERVIÇOS DE JARDINAGEM, CNPJ Nº 50.353.999/

Pelo presente Termo Aditivo celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE GOV. DIX-SEPT ROSADO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.094/0001-10 sediada na Rua Josué Dias, 234, Centro, CEP: 59.790-000, Governador Dix-Sept Rosado/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o **Sr. ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade sob nº 2024141-ITEP/RN, inscrito no CPF sob nº 036.800.464-30, residente e domiciliado na Rua Maurilio Sales Dias 2, Alto Santa Catarina, 59.790-000, Governador Dix-Sept Rosado/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a Pessoa Jurídica **J NOGUEIRA COMÉRCIO E**

SERVIÇOS DE JARDINAGEM-ME, CNPJ Nº 50.353.999/0001-20, sediada na Avenida Ângelo Varela, 980, Alto Alegre, CEP: 59.507-000, Alto do Rodrigues/RN neste ato representada pelo **Sr. JONARTE NOGUEIRA**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 001.704.148 SSP/RN devidamente inscrito no CPF: 904.422.104-34, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente termo de aditamento de acréscimo, com fundamento legal no art 124, inciso I, alínea “b” combinado com art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis à espécie, ao qual as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. O presente termo tem por objeto o aditamento de acréscimo no fornecimento de arborização de plantas ornamentais do tipo palmeira imperiais com no mínimo 5 metros de altura para paisagismos em atenção às ações de arborização do canteiro central na entrada da cidade, em atendimento às demandas da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano de Governador Dix-Sept Rosado/RN.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO AUMENTO E VALOR DO ADITIVO:

2.1. Conforme cláusula primeira fica acrescida a porcentagem de 25% (*vinte e cinco por cento*) nos itens abaixo perfazendo a quantidade aditivada, de acordo com art 124, inciso I, alínea “b” combinado com art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021, Termo de Contrato, e, conforme discriminação:

NR ORDEM	DISCRIMINAÇÃO PRODUTOS	DOS	MARCA	UND	QTD ORIGINAL	QTD ADITIVADA DE 25%	VALOR UNIT (R\$)	VALOR TOTAL (R\$) ADITIVADO
01	Aquisição e arborização de Palmeira Imperial, com no mínimo 5 metros de altura de tronco, completamente desenvolvidas, livres de ataque de pragas e doenças, a serem plantadas no canteiro central na entrada da cidade.		J NOGUEIRA	Und	46	8	R\$ 1.000,00	R\$ 8.000,00
02	Adubo orgânico a base de esterco e camas aviárias e esterco bovino – saco 40 kg.		POLE	Saco	280	14	R\$ 29,50	R\$ 413,00
VALOR TOTAL								R\$ 8.413,00

2.2. O presente termo tem por valor total aditivado de: **R\$ 8.413,00 (oito mil e quatrocentos e treze reais)**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA:

3.1. O presente termo em apreço tem vigência iniciada a partir da data de sua assinatura, e vigorará de acordo com a vigência constante do contrato original, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

CLÁUSULA QUARTA – DA MANUTENÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO ORIGINAL:

4.1. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Mossoró/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja. Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas do Termo de Contrato nº 008/2025 à Dispensa de Licitação nº 001/2025 – Processo Administrativo nº 007/2025 não alcançadas pelo presente aditivo, o qual é ratificado em todas as suas demais cláusulas, condições registradas na proposta, e, do qual o presente instrumento passa a fazer parte integrante e complementar a fim de juntos produzam um único efeito de direito, lavrou-se o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, os quais, depois de lidas, são assinados pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, abaixo.

Gov. Dix-Sept Rosado/RN, 21 de fevereiro de 2025.

Prefeitura Municipal De Gov. Dix-Sept Rosado/RN	J Nogueira Comércio E Serviços De Jardinagem-ME
ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA	JONARTE NOGUEIRA
Prefeito do Município de Gov. Dix-Sept Rosado/RN	Representante Legal
(Contratante)	(Contratada)

Publicado por:
Nadja de França Costa
Código Identificador:A2B97DEF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO

GABINETE DO PREFEITO TERMO DE ADESÃO Nº 003/2025

O MUNICÍPIO DE IELMO MARINHO/RN torna público a adesão a Ata de Registro de Preço nº 017/2024 oriunda do Pregão Eletrônico nº 009/2024 da Prefeitura Municipal de Baía Formosa/RN, nos termos do § 2º e 3º do art. 86 da Lei 14.133/2021, bem como a Lei 14.770/2021, Decreto Municipal 001/2025, como órgão não participante e demais normas em vigor, conforme especificado abaixo:

Processo Administrativo nº **061/2025**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ielmo Marinho/RN inscrita no CNPJ: 08.004.525/0001-07.

CONTRATADA: **RN COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº **40.790.727/0001-34**, estabelecida a Rua Lago de Pedra, nº 953, Pitimbu, Natal/RN – CEP: 59.068-600, sendo representada pelo(a) Senhor(a) **ANDREIA KARLA G SANTANA SEABRA DE MELO**, portador(a) do CPF: 023.936.474-06.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR O FORNECIMENTO DE MATERIAIS HOSPITALARES, OS QUAIS SERÃO DESTINADOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DESTES MUNICÍPIO.

MODALIDADE: **ADESÃO/CARONA PARCIAL Nº 003/2025** - Ata de Registro de Preço nº 017/2024 oriunda do Pregão Eletrônico nº 009/2024 da Prefeitura Municipal de Baía Formosa/RN.

VALOR: A prestação de serviços gráficos será paga conforme as ordens de compras emitidas conforme tabela a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	VALOR UNIT.
1	ALMOTOLIA 125 ML	UND	25	RS 2,90
2	ALMOTOLIA 250 ML	UND	25	RS 2,90
3	ALMOTOLIA 500 ML	UND	25	RS 3,83
4	BOLSA DRENÁVEL PARA COLOSTOMIA COM RECORTE 19 A 64MM PERMANENTE	UND	150	RS 22,25
5	BOLSA PARA COLOSTOMIA DESCARTÁVEL 30 MM	UND	300	RS 0,97
6	CLAMP UMBILICAL BRANCO ESTÉRIL	UND	25	RS 0,60
7	COBERTURA PARA ÓBITO, TAM. GG 90X220CM	UND	15	RS 7,80
8	COBERTURA PARA ÓBITO, TAM. M 50X100CM	UND	15	RS 6,40
9	COLETOR PARA MATERIAL PERFUROCORTANTE 13LT	UND	1.000	RS 4,16
10	COLETOR PARA MATERIAL PERFUROCORTANTE 20 LITROS	UND	500	RS 4,93
11	COLETOR PARA MATERIAL PERFUROCORTANTE 7LT	UND	1.000	RS 3,26
12	CONECTOR MULTIVIAS 2 VIAS	UND	2.500	RS 0,86
13	CONECTOR MULTIVIAS 4 VIAS	UND	2.500	RS 1,32
14	CURATIVO DE ALGINATO DE CÁLCIO E SÓDIO 10X10	UND	100	RS 13,78
15	CURATIVO DE ALGINATO DE CÁLCIO E SÓDIO 10X20	UND	100	RS 16,83
16	CURATIVO DE CARVÃO ATIVADO C/PRATA 10,5 X 10,5CM	UND	100	RS 17,25
17	CURATIVO DE HIDROCOLÓIDE 10X10	UND	250	RS 9,72
18	CURATIVO DE HIDROCOLÓIDE 20X20	UND	250	RS 15,04
19	DISPOSITIVO PARA INCONTINÊNCIA URINÁRIA COM PRESERVATIVO	UND	2.500	RS 2,27
20	EQUIPO MACROGOTAS COM INJETOR LATERAL	UND	5.000	RS 0,90
21	EQUIPO MICROGOTAS COM INJETOR LATERAL	UND	2.500	RS 1,10
22	ESPARADRAPO IMPERMEÁVEL DE 10X4,5 M	UND	1.000	RS 5,70
23	ESPARADRAPO MICROPORE 10CM X10MT	UND	750	RS 5,62
24	ESPÉCULO NÃO ESTÉRIL G	UND	750	RS 1,24
25	ESPÉCULO NÃO ESTÉRIL M	UND	1.500	RS 1,20
26	ESPÉCULO NÃO ESTÉRIL P	UND	1.000	RS 1,17
27	FITA TESTE PARA AUTOCLAVE 19MM x 30M	UND	100	RS 2,53
28	GLICOSÍMETRO ON CALL	UND	100	RS 22,88
29	HIDROGEL C/ ÁCIDO GRAXOS ESSENCIAIS 15GRS	UND	150	RS 23,01
30	HIDROGEL C/ ALGINATO TUBO 85G	UND	150	RS 19,18
31	MÁSCARA DE NÃO REINALAÇÃO ADULTO	UND	25	RS 10,64
32	MÁSCARA DE NÃO REINALAÇÃO INFANTIL	UND	25	RS 10,87
33	MÁSCARA DE OXIGÊNIO DE ALTA CONCENTRAÇÃO ADULTO	UND	25	RS 12,93
34	MÁSCARA DE OXIGÊNIO DE ALTA CONCENTRAÇÃO PEDIÁTRICO	UND	25	RS 12,32
35	MÁSCARA N95 PFF2	UND	250	RS 1,00
36	MÁSCARA NEBULIZADOR KIT ADULTO	KIT	25	RS 5,70
37	MÁSCARA NEBULIZADOR KIT INFANTIL	KIT	25	RS 6,00
38	MÁSCARA VENTURI ADULTO	UND	25	RS 7,72
39	MÁSCARA VENTURI INFANTIL	UND	25	RS 7,67
40	PROTETOR SOLAR FATOR DE PROTEÇÃO 30 FRASCO DE 200 ML	UND	750	RS 9,18
41	SERINGA DESCARTÁVEL 10 ML COM AGULHA 25X07	UND	15.000	RS 0,64
42	SERINGA DESCARTÁVEL 1ML COM AGULHA 13X4,5	UND	20.000	RS 0,56
43	SERINGA DESCARTÁVEL 20ML COM AGULHA 25X07	UND	15.000	RS 0,71
44	SERINGA DESCARTÁVEL 3 ML COM AGULHA 25X07	UND	15.000	RS 0,55
45	SERINGA DESCARTÁVEL DE 5 ML COM AGULHA 25X07	UND	10.000	RS 0,54
46	SERINGA DESCARTÁVEL DE BAIXO VOLUME DE 1ML	UND	7.500	RS 0,56
47	SONDA DE FOLEY N. 12	UND	150	RS 1,83
48	SONDA DE FOLEY N. 14	UND	150	RS 1,86
49	SONDA DE FOLEY N. 16	UND	150	RS 1,84
50	SONDA DE FOLEY N. 18	UND	150	RS 1,84
51	SONDA DE FOLEY N. 20	UND	150	RS 1,88
52	SONDA DE FOLEY N. 22	UND	150	RS 1,88
53	SONDA DE FOLEY N. 24	UND	150	RS 1,85
54	SONDA ENDOTRAQUEAL 4,5 C/ BALÃO	UND	50	RS 2,40
55	SONDA ENDOTRAQUEAL 5,5 C/ BALÃO	UND	50	RS 2,40
56	SONDA ENDOTRAQUEAL 6,5 C/ BALÃO	UND	50	RS 3,20
57	SONDA ENDOTRAQUEAL 7,0 C/ BALÃO	UND	50	RS 2,72
58	SONDA ENDOTRAQUEAL 8,0 C/ BALÃO	UND	50	RS 2,71
59	TERMÔMETRO CLÍNICO DIGITAL	UND	25	RS 7,70
60	UMIDIFICADOR 250 ML	UND	50	RS 7,80
61	ABAIXADOR DE LÍNGUA PCT C/100UND	PACOTE	150	RS 5,94
62	ALGODÃO HIDRÓFILO PCT.500 GR	PACOTE	500	RS 12,52
63	ATADURA DE CREPOM 10 CM X 1,8MT 13 FIOS PCT.C/12UND	PACOTE	1.000	RS 4,32
64	ATADURA DE CREPOM 12CM X 1,8M 13FIOS PCT. C/12UND	PACOTE	1.000	RS 5,26
65	ATADURA DE CREPOM 15 CM X 1,8M 13FIOS PCT.C/12UND	PACOTE	1.000	RS 6,57
66	ATADURA DE CREPOM 20 CM X 1,8M 13FIOS PCT.C/12UND	PACOTE	1.000	RS 8,52
67	AVENTAL DESCARTÁVEL BRANCO, MANGA LONGA COM 10 UNIDADES EM TNT/POLIPROPILENO GRAMATURA MÍNIMA 30	PACOTE	500	RS 12,76
68	COLETOR DE URINA SISTEMA ABERTO SACO PCT.C/100UND	PACOTE	50	RS 43,78
69	COLETOR DE URINA, SISTEMA FECHADO DE 2000ML C 100/UND	PACOTE	25	RS 296,90
70	COLETOR UNIVERSAL PARA FEZES E URINA COM PÁ 70ML PCT. C/100UND	PACOTE	2.500	RS 38,46
71	COLETOR UNIVERSAL PARA FEZES E URINA ESTÉRIL 80ML SEM PÁ – PACOTE COM 100	PACOTE	1.500	RS 52,33
72	COMPRESSA CIRURGICA 45X50CM PCT.C/50UND	PACOTE	250	RS 36,00
73	COMPRESSA DE GAZE 7,5 X 7,5 CM 11 FIOS PCT C/500UND	PACOTE	1.500	RS 14,40
74	COMPRESSA DE GAZE 7,5 X 7,5 CM 13 FIOS PCT C/500UND	PACOTE	1.500	RS 15,38
75	COMPRESSA DE GAZE 7,5 X 7,5CM C/10 UND ESTÉRIL 11 FIOS	PACOTE	1.500	RS 3,16
76	ELETRODO DESCARTÁVEL PARA ECG ADULTO PCT.C/50UND	PACOTE	50	RS 15,05
77	ELETRODO DESCARTÁVEL PARA ECG PEDIÁTRICO PCT.C/50UND	PACOTE	5	RS 15,80
78	ESCOVA GINECOLÓGICA CERVICAL NÃO ESTÉRIL PCT.C/100UND	PACOTE	50	RS 30,98
79	ESPATULA DE AIRES C/100UND	PACOTE	100	RS 9,36
80	FRALDA DESCARTÁVEL ANTIALÉRGICA INFANTIL, TAM G C/7 UND	PACOTE	500	RS 7,25
81	FRALDA DESCARTÁVEL ANTIALÉRGICA INFANTIL, TAM M C/8 UND	PACOTE	500	RS 5,18
82	FRALDA DESCARTÁVEL TAMANHO G COM 8 UND GERIÁTRICA	PACOTE	1.000	RS 14,70
83	FRALDA DESCARTÁVEL TAMANHO M COM 8 UND GERIÁTRICA	PACOTE	750	RS 14,70
84	FRALDA DESCARTÁVEL GERIÁTRICA TAMANHO XG COM 7 UND	PACOTE	750	RS 13,12

85	GAZE RAYON 7,5 CM X 7,5 CM C/ 24 UND	PACOTE	150	RS 94,89
86	LATEX N. 200 PCT. C/15MTS	PACOTE	25	RS 24,98
87	LATEX N. 203 PCT. C/15MTS	PACOTE	25	RS 30,94
88	LENÇOL DESCARTAVEL, TNT C/ELÁSTICO 2,00M X 0,90CM C/10 UND	PACOTE	250	RS 19,04
89	PRÓ PÉ DESCARTAVEL C/100	PACOTE	150	RS 7,49
90	SACO P/ HOSPITALAR DE 30 LT C/100 UND	PACOTE	250	RS 13,40
91	SACO P/ LIXO HOSPITALAR DE 100 LT C/100 UND	PACOTE	500	RS 32,84
92	SACO P/ LIXO HOSPITALAR DE 50 LT C/100 UND	PACOTE	500	RS 17,40
93	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N.06 PCT. C/10UND	PACOTE	50	RS 5,85
94	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N.08 PCT. C/10UND	PACOTE	100	RS 6,05
95	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N.10 PCT. C/10UND	PACOTE	100	RS 6,14
96	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N.12 PCT. C/10UND	PACOTE	100	RS 7,31
97	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N.14 PCT. C/10UND	PACOTE	100	RS 7,86
98	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N.16 PCT. C/10UND	PACOTE	100	RS 6,79
99	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N.18 PCT. C/10UND	PACOTE	100	RS 7,41
100	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA N.14 PCT. C/10UND	PACOTE	150	RS 8,99
101	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA N.16 PCT. C/10UND	PACOTE	150	RS 9,78
102	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA N.18 PCT. C/10UND	PACOTE	150	RS 9,22
103	SONDA NASOGÁSTRICA N.08 PCT. C/10UND	PACOTE	150	RS 7,04
104	SONDA NASOGÁSTRICA N.10 PCT. C/10UND	PACOTE	150	RS 7,16
105	SONDA NASOGÁSTRICA N.12 PCT. C/10UND	PACOTE	150	RS 7,19
106	SONDA NASOGÁSTRICA N.14 PCT. C/10UND	PACOTE	150	RS 7,43
107	SONDA URETRAL N.04 PCT. C/10UND	PACOTE	1.000	RS 6,00
108	SONDA URETRAL N.06 PCT. C/10UND	PACOTE	1.000	RS 6,00
109	SONDA URETRAL N.08 PCT. C/10UND	PACOTE	1.500	RS 5,88
110	SONDA URETRAL N.10 PCT. C/10UND	PACOTE	1.500	RS 6,19
111	SONDA URETRAL N.12 PCT. C/10UND	PACOTE	1.500	RS 6,75
112	SONDA URETRAL N.14 PCT. C/10UND	PACOTE	1.500	RS 7,02
113	SONDA URETRAL N.16 PCT. C/10UND	PACOTE	1.000	RS 7,08
114	SONDA URETRAL N.18 PCT. C/10UND	PACOTE	1.000	RS 7,45
115	SONDA URETRAL N.20 PCT. C/10UND	PACOTE	1.000	RS 7,66
116	TOUCA DESCARTÁVEL PCT. C/100UND	PACOTE	150	RS 7,54
117	ÁGUA DESTILADA 5 LITROS	GALÃO	150	RS 6,90
118	ÁGUA OXIGENADA A 10 VOLUMES 1000ML	LITRO	100	RS 4,91
119	ÁLCOOL ABSOLUTO 99,5%LITRO	LITRO	50	RS 6,03
120	ÁLCOOL COMUM HIDRATADO A 92,8% - LITRO	LITRO	25	RS 5,08
121	ÁLCOOL HIDRATADO 70% LITRO	LITRO	1.500	RS 5,08
122	ÁLCOOL PARA ASSEPSIA 70% GEL LITRO	LITRO	100	RS 7,42
123	CLOREXIDINA ALCOÓLICA 0,5% 1000ML	LITRO	100	RS 10,12
124	CLOREXIDINA ALCOÓLICA 2% 1000ML	LITRO	150	RS 14,51
125	CLOREXIDINA AQUOSA 0,2% de 1000ML	LITRO	100	RS 8,56
126	CLOREXIDINA AQUOSA 1,0% DE 1000ML	LITRO	25	RS 7,91
127	CLOREXIDINA AQUOSA 2,0%DE 1000ML	LITRO	100	RS 14,04
128	CLOREXIDINA DEGERMANTE 2% DE 1000ML	LITRO	250	RS 14,50
129	DETERGENTE ENZIMÁTICO	LITRO	250	RS 30,75
130	ÉTER DE 1000ML	LITRO	25	RS 19,80
131	FORMOL A 10%	LITRO	25	RS 10,23
132	GEL PARA ULTRASON E FISIOTERAPIA GALÃO 5KG	GALÃO	50	RS 20,46
133	HIPOCLORITO DE SÓDIO A 1%	LITRO	100	RS 2,88
134	POVIDINE DEGERMANTE 1000ML	LITRO	100	RS 31,63
135	BANDAGENS ELÁSTICAS ADESIVA EM COR PARA FISIOTERAPIA – ROLO DE 5CM X 5METROS.	UND	75	RS 39,55
136	CARVÃO ATIVADO P.A. COM 500GRAMAS	UND	25	RS 66,18
137	ETIQUETAS ADESIVAS PARA ROTULAR TUBOS DE EXAMES – ETIQUETAS EM FOLHAS PARA IMPRESSÃO	PACOTE	25	RS 22,23
138	FAIXA ELÁSTICA THERA BAND EXTRAFORTE DE 150CM	UND	50	RS 32,23
139	FAIXA ELÁSTICA THERA BAND FORTE DE 150CM	UND	50	RS 45,76
140	GELUX GRANDE	UND	50	RS 7,00
141	GELUX MÉDIO	UND	50	RS 4,28
142	GELUX PEQUENO	UND	50	RS 3,48
143	PAPEL TOALHA INTERFOLHADAS PCT C/700	PACOTE	1.000	RS 10,10
144	PANO MULTIUSO EM ROLO (TIPO PERFEX)	ROLO	150	RS 42,75
145	SACO PLÁSTICO ESTÉRIL 100ML COM TIOSSULFATO DE SÓDIO NASCO MODELO WHIRL-PAK PCT COM 100 UNIDADES	PACOTE	5	RS 237,64
146	SACO PLÁSTICO ESTÉRIL 540ML COM TARJA E LACRE PARA COLETA DE AMOSTRA DE ÁGUA PCT COM 100 UND	PACOTE	5	RS 88,44
147	TERMO-HIGRÔMETO PARA MEDIR TEMPERATURA DE GELADEIRA	UND	25	RS 71,14
148	TIMER DIGITAL PARA FISIOTERAPIA	UND	10	RS 32,90
149	TUBETES PARA LÂMINAS COM TAMPAS ROSQUEÁVEL	UND	2.500	RS 0,43
150	TUBOS PARA COLETA DE SANGUE COM TAMPAS AMARELA EM ACRÍLICO COM GEL SEPARADOR DE 10 ML	UND	3.000	RS 0,79
151	TUBOS PARA COLETA DE SANGUE COM TAMPAS AMARELA EM ACRÍLICO COM GEL SEPARADOR DE 5 ML	UND	1.500	RS 0,63
152	TUBOS PARA COLETA DE SANGUE COM TAMPAS BRANCA EM ACRÍLICO SEM ADITIVO DE 4 ML	UND	3.000	RS 0,67
153	TUBOS PARA COLETA DE SANGUE COM TAMPAS ROXA EM ACRÍLICO COM EDTA DE 4 ML	UND	1.500	RS 0,50
154	TUBOS PARA COLETA DE SANGUE COM TAMPAS VERMELHA EM ACRÍLICO COM ATIVADOR DE COÁGULO DE 5 ML	UND	4.000	RS 0,49

VIGÊNCIA: De 24 de fevereiro de 2025 a 25 de setembro de 2025, conforme Ata de Registro de Preços mencionada.

Ielmo Marinho/RN, 24 de fevereiro de 2025.

FERNANDO BATISTA DAMASCENO
 Prefeito Municipal de Ielmo Marinho/RN
 Contratante

BRUNO AUGUSTO FERNANDES DA CRUZ
 Secretário Municipal De Saúde

RN Comercio De Medicamentos E Material Hospitalar LTDA
 CNPJ sob nº 40.790.727/0001-34
ANDREIA KARLA G SANTANA SEABRA DE MELO
 CPF: 023.936.474-06
 Contratada

Publicado por:
 Orlando Batista Damasceno
Código Identificador:0E2F1B87

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 025/2025

Contrato firmado, que entre se celebram a pessoa jurídica **RN COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº **40.790.727/0001-34** e o Município de Ielmo Marinho/RN.

Processo Administrativo nº 061/2025

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ielmo Marinho/RN inscrita no CNPJ: 08.004.525/0001-07.

CONTRATADA: **RN COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº **40.790.727/0001-34**, estabelecida a Rua Lago de Pedra, nº 953, Pitimbu, Natal/RN – CEP: 59.068-600, sendo representada pelo(a) Senhor(a) ANDREIA KARLA G SANTANA SEABRA DE MELO, portador(a) do CPF: 023.936.474-06.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR O FORNECIMENTO DE MATERIAIS HOSPITALARES, OS QUAIS SERÃO DESTINADOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO.

MODALIDADE: **ADESÃO/ CARONA Nº 003/2025**

VALOR DA CONTRATAÇÃO:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	VALOR UNIT.
1	ALMOTOLIA 125 ML	UND	25	RS 2,90
2	ALMOTOLIA 250 ML	UND	25	RS 2,90
3	ALMOTOLIA 500 ML	UND	25	RS 3,83
4	BOLSA DRENÁVEL PARA COLOSTOMIA COM RECORTE 19 A 64MM PERMANENTE	UND	150	RS 22,25
5	BOLSA PARA COLOSTOMIA DESCARTÁVEL 30 MM	UND	300	RS 0,97
6	CLAMP UMBILICAL BRANCO ESTÉRIL	UND	25	RS 0,60
7	COBERTURA PARA ÓBITO, TAM. GG 90X220CM	UND	15	RS 7,80
8	COBERTURA PARA ÓBITO, TAM. M 50X100CM	UND	15	RS 6,40
9	COLETOR PARA MATERIAL PERFUCORTANTE 13LT	UND	1.000	RS 4,16
10	COLETOR PARA MATERIAL PERFUCORTANTE 20 LITROS	UND	500	RS 4,93
11	COLETOR PARA MATERIAL PERFUCORTANTE 7LT	UND	1.000	RS 3,26
12	CONECTOR MULTIVIAS 2 VIAS	UND	2.500	RS 0,86
13	CONECTOR MULTIVIAS 4 VIAS	UND	2.500	RS 1,32
14	CURATIVO DE ALGINATO DE CÁLCIO E SÓDIO 10X10	UND	100	RS 13,78
15	CURATIVO DE ALGINATO DE CÁLCIO E SÓDIO 10X20	UND	100	RS 16,83
16	CURATIVO DE CARVÃO ATIVADO C/PRATA 10,5 X 10,5CM	UND	100	RS 17,25
17	CURATIVO DE HIDROCOLÓIDE 10X10	UND	250	RS 9,72
18	CURATIVO DE HIDROCOLÓIDE 20X20	UND	250	RS 15,04
19	DISPOSITIVO PARA INCONTINÊNCIA URINÁRIA COM PRESERVATIVO	UND	2.500	RS 2,27
20	EQUIPO MACROGOTAS COM INJETOR LATERAL	UND	5.000	RS 0,90
21	EQUIPO MICROGOTAS COM INJETOR LATERAL	UND	2.500	RS 1,10
22	ESPARADRAPO IMPERMEÁVEL DE 10X4,5 M	UND	1.000	RS 5,70
23	ESPARADRAPO MICROPORÉ 10CM X10MT	UND	750	RS 5,62
24	ESPÉCULO NÃO ESTÉRIL G	UND	750	RS 1,24
25	ESPÉCULO NÃO ESTÉRIL M	UND	1.500	RS 1,20
26	ESPÉCULO NÃO ESTÉRIL P	UND	1.000	RS 1,17
27	FITA TESTE PARA AUTOCLAVE 19MM x 30M	UND	100	RS 2,53
28	GLICOSÍMETRO ON CALL	UND	100	RS 22,88
29	HIDROGEL C/ ÁCIDO GRAXOS ESSENCIAIS 15GRS	UND	150	RS 23,01
30	HIDROGEL C/ ALGINATO TUBO 85G	UND	150	RS 19,18
31	MÁSCARA DE NÃO REINALAÇÃO ADULTO	UND	25	RS 10,64
32	MÁSCARA DE NÃO REINALAÇÃO INFANTIL	UND	25	RS 10,87
33	MÁSCARA DE OXIGÊNIO DE ALTA CONCENTRAÇÃO ADULTO	UND	25	RS 12,93
34	MÁSCARA DE OXIGÊNIO DE ALTA CONCENTRAÇÃO PEDIÁTRICO	UND	25	RS 12,32
35	MÁSCARA N95 PFF2	UND	250	RS 1,00
36	MÁSCARA NEBULIZADOR KIT ADULTO	KIT	25	RS 5,70
37	MÁSCARA NEBULIZADOR KIT INFANTIL	KIT	25	RS 6,00
38	MÁSCARA VENTURI ADULTO	UND	25	RS 7,72
39	MÁSCARA VENTURI INFANTIL	UND	25	RS 7,67
40	PROTETOR SOLAR FATOR DE PROTEÇÃO 30 FRASCO DE 200 ML	UND	750	RS 9,18
41	SERINGA DESCARTÁVEL 10 ML COM AGULHA 25X07	UND	15.000	RS 0,64
42	SERINGA DESCARTÁVEL 1ML COM AGULHA 13X4,5	UND	20.000	RS 0,56
43	SERINGA DESCARTÁVEL 20ML COM AGULHA 25X07	UND	15.000	RS 0,71
44	SERINGA DESCARTÁVEL 3 ML COM AGULHA 25X07	UND	15.000	RS 0,55
45	SERINGA DESCARTÁVEL DE 5 ML COM AGULHA 25X07	UND	10.000	RS 0,54
46	SERINGA DESCARTÁVEL DE BAIXO VOLUME DE 1ML	UND	7.500	RS 0,56
47	SONDA DE FOLEY N. 12	UND	150	RS 1,83
48	SONDA DE FOLEY N. 14	UND	150	RS 1,86
49	SONDA DE FOLEY N. 16	UND	150	RS 1,84
50	SONDA DE FOLEY N. 18	UND	150	RS 1,84
51	SONDA DE FOLEY N. 20	UND	150	RS 1,88
52	SONDA DE FOLEY N. 22	UND	150	RS 1,88
53	SONDA DE FOLEY N. 24	UND	150	RS 1,85
54	SONDA ENDOTRAQUEAL 4,5 C/ BALÃO	UND	50	RS 2,40
55	SONDA ENDOTRAQUEAL 5,5 C/ BALÃO	UND	50	RS 2,40
56	SONDA ENDOTRAQUEAL 6,5 C/ BALÃO	UND	50	RS 3,20
57	SONDA ENDOTRAQUEAL 7,0 C/ BALÃO	UND	50	RS 2,72
58	SONDA ENDOTRAQUEAL 8,0 C/ BALÃO	UND	50	RS 2,71

59	TERMÔMETRO CLÍNICO DIGITAL	UND	25	RS 7,70
60	UMIDIFICADOR 250 ML	UND	50	RS 7,80
61	ABAIXADOR DE LÍNGUA PCT C/100UND	PACOTE	150	RS 5,94
62	ALGODÃO HIDRÓFILO PCT.500 GR	PACOTE	500	RS 12,52
63	ATADURA DE CREPOM 10 CM X 1,8MT 13 FIOS PCT.C/12UND	PACOTE	1.000	RS 4,32
64	ATADURA DE CREPOM 12CM X 1,8M 13FIOS PCT. C/12UND	PACOTE	1.000	RS 5,26
65	ATADURA DE CREPOM 15 CM X 1,8M 13FIOS PCT.C/12UND	PACOTE	1.000	RS 6,57
66	ATADURA DE CREPOM 20 CM X 1,8M 13FIOS PCT.C/12UND	PACOTE	1.000	RS 8,52
67	AVENTAL DESCARTÁVEL BRANCO, MANGA LONGA COM 10 UNIDADES EM TNT/POLIPROPILENO GRAMATURA MÍNIMA 30	PACOTE	500	RS 12,76
68	COLETOR DE URINA SISTEMA ABERTO SACO PCT.C/100UND	PACOTE	50	RS 43,78
69	COLETOR DE URINA, SISTEMA FECHADO DE 2000ML C 100/UND	PACOTE	25	RS 296,90
70	COLETOR UNIVERSAL PARA FEZES E URINA COM PÁ 70ML PCT. C/100UND	PACOTE	2.500	RS 38,46
71	COLETOR UNIVERSAL PARA FEZES E URINA ESTÉRIL 80ML SEM PÁ – PACOTE COM 100	PACOTE	1.500	RS 52,33
72	COMPRESSA CIRURGICA 45X50CM PCT.C/50UND	PACOTE	250	RS 36,00
73	COMPRESSA DE GAZE 7,5 X 7,5 CM 11 FIOS PCT C/500UND	PACOTE	1.500	RS 14,40
74	COMPRESSA DE GAZE 7,5 X 7,5 CM 13 FIOS PCT C/500UND	PACOTE	1.500	RS 13,38
75	COMPRESSA DE GAZE 7,5 X 7,5CM C/10 UND ESTÉRIL 11 FIOS	PACOTE	1.500	RS 3,16
76	ELETRODO DESCARTÁVEL PARA ECG ADULTO PCT.C/50UND	PACOTE	50	RS 15,05
77	ELETRODO DESCARTÁVEL PARA ECG PEDIÁTRICO PCT.C/50UND	PACOTE	5	RS 15,80
78	ESCOVA GINECOLÓGICA CERVICAL NÃO ESTÉRIL PCT.C/100UND	PACOTE	50	RS 30,98
79	ESPATULA DE AIRES C/100UND	PACOTE	100	RS 9,36
80	FRALDA DESCARTÁVEL ANTIALERGICA INFANTIL, TAM G C/7 UND	PACOTE	500	RS 7,25
81	FRALDA DESCARTÁVEL ANTIALERGICA INFANTIL, TAM M C/8 UND	PACOTE	500	RS 5,18
82	FRALDA DESCARTÁVEL TAMANHO G COM 8 UND GERIÁTRICA	PACOTE	1.000	RS 14,70
83	FRALDA DESCARTÁVEL TAMANHO M COM 8 UND GERIÁTRICA	PACOTE	750	RS 14,70
84	FRALDA DESCARTÁVEL GERIÁTRICA TAMANHO XG COM 7 UND	PACOTE	750	RS 13,12
85	GAZE RAYON 7,5 CM X 7,5 CM C/ 24 UND	PACOTE	150	RS 94,89
86	LATEX N. 200 PCT. C/15MTS	PACOTE	25	RS 24,98
87	LATEX N. 203 PCT. C/15MTS	PACOTE	25	RS 30,94
88	LENÇOL DESCARTÁVEL, TNT C/ELÁSTICO 2,00M X 0,90CM C/10 UND	PACOTE	250	RS 19,04
89	PRÓ PÉ DESCARTÁVEL C/100	PACOTE	150	RS 7,49
90	SACO P/ HOSPITALAR DE 30 LT C/100 UND	PACOTE	250	RS 13,40
91	SACO P/ LIXO HOSPITALAR DE 100 LT C/100 UND	PACOTE	500	RS 32,84
92	SACO P/ LIXO HOSPITALAR DE 50 LT C/100 UND	PACOTE	500	RS 17,40
93	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N.06 PCT. C/10UND	PACOTE	50	RS 5,85
94	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N.08 PCT. C/10UND	PACOTE	100	RS 6,05
95	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N.10 PCT. C/10UND	PACOTE	100	RS 6,14
96	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N.12 PCT. C/10UND	PACOTE	100	RS 7,31
97	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N.14 PCT. C/10UND	PACOTE	100	RS 7,86
98	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N.16 PCT. C/10UND	PACOTE	100	RS 6,79
99	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N.18 PCT. C/10UND	PACOTE	100	RS 7,41
100	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA N.14 PCT. C/10UND	PACOTE	150	RS 8,99
101	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA N.16 PCT. C/10UND	PACOTE	150	RS 9,78
102	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA N.18 PCT. C/10UND	PACOTE	150	RS 9,22
103	SONDA NASOGÁSTRICA N.08 PCT. C/10UND	PACOTE	150	RS 7,04
104	SONDA NASOGÁSTRICA N.10 PCT. C/10UND	PACOTE	150	RS 7,16
105	SONDA NASOGÁSTRICA N.12 PCT. C/10UND	PACOTE	150	RS 7,19
106	SONDA NASOGÁSTRICA N.14 PCT. C/10UND	PACOTE	150	RS 7,43
107	SONDA URETRAL N.04 PCT. C/10UND	PACOTE	1.000	RS 6,00
108	SONDA URETRAL N.06 PCT. C/10UND	PACOTE	1.000	RS 6,00
109	SONDA URETRAL N.08 PCT. C/10UND	PACOTE	1.500	RS 5,88
110	SONDA URETRAL N.10 PCT. C/10UND	PACOTE	1.500	RS 6,19
111	SONDA URETRAL N.12 PCT. C/10UND	PACOTE	1.500	RS 6,75
112	SONDA URETRAL N.14 PCT. C/10UND	PACOTE	1.500	RS 7,02
113	SONDA URETRAL N.16 PCT. C/10UND	PACOTE	1.000	RS 7,08
114	SONDA URETRAL N.18 PCT. C/10UND	PACOTE	1.000	RS 7,45
115	SONDA URETRAL N.20 PCT. C/10UND	PACOTE	1.000	RS 7,66
116	TOUCA DESCARTÁVEL PCT. C/100UND	PACOTE	150	RS 7,54
117	ÁGUA DESTILADA 5 LITROS	GALÃO	150	RS 6,90
118	ÁGUA OXIGENADA A 10 VOLUMES 1000ML	LITRO	100	RS 4,91
119	ÁLCOOL ABSOLUTO 99,5%LITRO	LITRO	50	RS 6,03
120	ÁLCOOL COMUM HIDRATADO A 92,8% - LITRO	LITRO	25	RS 5,08
121	ÁLCOOL HIDRATADO 70% LITRO	LITRO	1.500	RS 5,08
122	ÁLCOOL PARA ASSEPSIA 70% GEL LITRO	LITRO	100	RS 7,42
123	CLOREXIDINA ALCOÓLICA 0,5% 1000ML	LITRO	100	RS 10,12
124	CLOREXIDINA ALCOÓLICA 2% 1000ML	LITRO	150	RS 14,51
125	CLOREXIDINA AQUOSA 0,2% de 1000ML	LITRO	100	RS 8,56
126	CLOREXIDINA AQUOSA 1,0% DE 1000ML	LITRO	25	RS 7,91
127	CLOREXIDINA AQUOSA 2,0%DE 1000ML	LITRO	100	RS 14,04
128	CLOREXIDINA DEGERMANTE 2% DE 1000ML	LITRO	250	RS 14,50
129	DETERGENTE ENZIMÁTICO	LITRO	250	RS 30,75
130	ÊTER DE 1000ML	LITRO	25	RS 19,80
131	FORMOL A 10%	LITRO	25	RS 10,23
132	GEL PARA ULTRASON E FISIOTERAPIA GALÃO 5KG	GALÃO	50	RS 20,46
133	HIPOCLORITO DE SÓDIO A 1%	LITRO	100	RS 2,88
134	POVIDINE DEGERMANTE 1000ML	LITRO	100	RS 31,63
135	BANDAGENS ELÁSTICAS ADESIVA EM COR PARA FISIOTERAPIA – ROLO DE 5CM X 5METROS.	UND	75	RS 39,55
136	CARVÃO ATIVADO P.A. COM 500GRAMAS	UND	25	RS 66,18
137	ETIQUETAS ADESIVAS PARA ROTULAR TUBOS DE EXAMES – ETIQUETAS EM FOLHAS PARA IMPRESSÃO	PACOTE	25	RS 22,23
138	FAIXA ELÁSTICA THERA BAND EXTRAFORTE DE 150CM	UND	50	RS 32,23
139	FAIXA ELÁSTICA THERA BAND FORTE DE 150CM	UND	50	RS 45,76
140	GELUX GRANDE	UND	50	RS 7,00
141	GELUX MÉDIO	UND	50	RS 4,28
142	GELUX PEQUENO	UND	50	RS 3,48
143	PAPEL TOALHA INTERFOLHADAS PCT C/700	PACOTE	1.000	RS 10,10
144	PAÑO MULTIUZO EM ROLO (TIPO PERFEX)	ROLO	150	RS 42,75
145	SACO PLÁSTICO ESTÉRIL 100ML COM TIOSSULFATO DE SÓDIO NASCO MODELO WHIRL-PAK PCT COM 100 UNIDADES	PACOTE	5	RS 237,64

146	SACO PLÁSTICO ESTÉRIL 540ML COM TARJA E LACRE PARA COLETA DE AMOSTRA DE ÁGUA PCT COM 100 UND	PACOTE	5	R\$ 88,44
147	TERMO-HIGRÔMETO PARA MEDIR TEMPERATURA DE GELADEIRA	UND	25	R\$ 71,14
148	TIMER DIGITAL PARA FISIOTERAPIA	UND	10	R\$ 32,90
149	TUBETES PARA LÂMINAS COM TAMPAS ROSQUEÁVEL	UND	2.500	R\$ 0,43
150	TUBOS PARA COLETA DE SANGUE COM TAMPAS AMARELA EM ACRÍLICO COM GEL SEPARADOR DE 10 ML	UND	3.000	R\$ 0,79
151	TUBOS PARA COLETA DE SANGUE COM TAMPAS AMARELA EM ACRÍLICO COM GEL SEPARADOR DE 5 ML	UND	1.500	R\$ 0,63
152	TUBOS PARA COLETA DE SANGUE COM TAMPAS BRANCA EM ACRÍLICO SEM ADITIVO DE 4 ML	UND	3.000	R\$ 0,67
153	TUBOS PARA COLETA DE SANGUE COM TAMPAS ROXA EM ACRÍLICO COM EDTA DE 4 ML	UND	1.500	R\$ 0,50
154	TUBOS PARA COLETA DE SANGUE COM TAMPAS VERMELHA EM ACRÍLICO COM ATIVADOR DE COÁGULO DE 5 ML	UND	4.000	R\$ 0,49

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Und. Orçamentária 02.007 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Ação 2048 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA -ESF

Natureza 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO

Subelemento 3.3.90.30:036 MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR

Fonte 15001002 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde

Fonte 17200000 Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997

Fonte 16000000 Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde

Região 001 Ielmo Marinho/RN

VIGENCIA DO CONTRATO: O presente termo vigorará a partir da data de sua assinatura em 24 de fevereiro de 2025 até 24 de fevereiro de 2026.**FUNDAMENTO LEGAL:** A contratação se encontra fundamentada na Lei nº 14.133/21.

Ielmo Marinho/RN, 24 de fevereiro de 2025.

FERNANDO BATISTA DAMASCENO

Prefeito Municipal de Ielmo Marinho/RN

Contratante

BRUNO AUGUSTO FERNANDES DA CRUZ

Secretário Municipal de Saúde

RN Comercio De Medicamentos E Material Hospitalar LTDA

CNPJ sob nº 40.790.727/0001-34

ANDREIA KARLA G SANTANA SEABRA DE MELO

CPF: 023.936.474-06

Contratada

Publicado por:
Orlando Batista Damasceno
Código Identificador:71CA88B0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 002/2025

Termo de Cooperação entre a Prefeitura Municipal de Itaú/RN, através da Secretaria Municipal de Educação; e a Prefeitura Municipal de Portalegre/RN, através Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, objetivando o intercâmbio de funcionários.

A **Prefeitura Municipal de Itaú/RN**, pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob nº **08.148.553/0001-06**, por intermédio do Prefeito Municipal, neste ato representado pelo Sr. **Francisco André Régis Júnior**, médico, casado, residente e domiciliado na Rua Moisés Miguel, nº 396, Itaú/RN, CPF: 056.169.734-59, e a **Prefeitura Municipal de Portalegre/RN**, inscrita no CNPJ: **08.358.053/0001-90** sob intermédio do Prefeito Municipal de Portalegre/RN, neste ato representado pelo Sr. **José Augusto de Freitas Rêgo**, Engenheiro, viúvo, residente e domiciliado na Av. Dr. Antônio Martins, Portalegre/RN, portador do CPF: 156.233.604-59, firmam o presente Termo mediante as cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO

O Presente Termo tem como objetivo o intercâmbio de funcionários da área da Educação, visando suprir necessidades de ambas as partes.
PARÁGRAFO ÚNICO - O intercâmbio de funcionários a que se refere este Termo se dará observadas as condições financeiras referentes aos vencimentos dos servidores ora cedidos.

CLÁUSULA SEGUNDA-DAS CONDIÇÕES

Nenhuma das partes poderá aumentar, diminuir ou substituir o número de servidores cedidos neste Termo, bem como, liberá-los para cursos e ou licenças, sem a prévia anuência das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS COMPETÊNCIAS:

I. Compete à Secretaria Municipal de Educação:

Mandar incluir no Quadro da Prefeitura os servidores da Secretaria, os quais serão nominados, qualificados e relacionados, no Anexo I, parte integrantes deste Termo, responsabilizando-se a secretaria, pelo pagamento total se suas remunerações.

Exigir da Prefeitura o cumprimento das obrigações administrativas e técnicas pedagógicas, emanadas da Secretaria Municipal de Educação.

II. Compete a Prefeitura:

Observar e cumprir as condições administrativas e técnicas pedagógicas emanadas da Secretaria Municipal de Educação;

Encaminhar à Administração de Pessoal e Recursos Humanos a frequência dos servidores de que trata este Termo, por meio de relatórios, sob pena de suspensão de pagamento de sua remuneração.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

O Presente Termo terá vigência de 02 (dois) anos ao começar de 02 de fevereiro de 2025, com término em 30 de dezembro de 2026, podendo ser renovado por igual período, a critério da necessidade e conveniência administrativa de cada município.

CLAUSULA QUINTA - DA RENÚNCIA

Constituirá causa imediata de renúncia, das partes, o não cumprimento de qualquer das Cláusulas do presente instrumento, bem como, o desvio do servidor para o exercício de atribuições em outras fora da área da Educação.

E por estarem de acordo com as Cláusulas estabelecidas, assinam o presente Termo em 02 (duas) vias, de igual teor e para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo, que também o subscrevem.

Itaú - RN, 17 de fevereiro de 2025.

FRANCISCO ANDRÉ RÉGIS JÚNIOR

Prefeito Municipal de Itaú – RN

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO

Prefeito Municipal de Portalegre – RN

TESTEMUNHAS:

Acássio Simandro Maia Pereira	Ana Maria Holanda Diógenes Soares
-------------------------------	-----------------------------------

ANEXO I

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ – RN

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE – RN

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

SETOR DE RECURSOS HUMANOS

SERVIDOR(A) DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ/RN CEDIDO(A) À PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN

Nº	Servidor	Cargo	Habilitação	Lotação	Função	Salário base
01	Maria da Conceição Holanda de Freitas	Professora	Pedagogia	Secretaria Municipal de Educação	Professora	4.466,05

SERVIDOR(A) DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN CEDIDO(A) À PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ/RN

Nº	Servidor	Cargo	Habilitação	Lotação	Função	Salário base
01	Wildennyia Karina Aires de Carvalho	Professora	Pedagogia	Secretaria Municipal de Educação	Professora	4.475,81

Itaú - RN, 17 de fevereiro de 2025.

Publicado por:
Gabriela Kainara Ferreira Fernandes Souza
Código Identificador:21D0B3E3

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO TRIBUTÁRIA, FINANCEIRA E ORÇAMENTO DECRETO Nº 031/2025

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da Prefeitura Municipal de Itaú - RN, o crédito suplementar no valor de R\$ 1.900,00(um mil e novecentos reais) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚ/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orçamentária Anual 661/2024 do Município de Itaú/RN.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto adicional, na forma do anexo constante do presente instrumento, o crédito suplementar no valor de R\$ 1.900,00 (um mil e novecentos reais) para reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s).

Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa
3 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
3003 - Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento

2.127 - MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE (ABS)			
635 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 16000000		R\$ 1.900,00
Total da Ação:			R\$ 1.900,00
Total da Unidade Orçamentária:			R\$ 1.900,00

Valor total Suplementado: R\$ 1.900,00

Art. 2º - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento, serão obtidos na forma do Art.43 da Lei nº. 4.320, de 17 de março de 1964, sendo:

I - R\$ 1.900,00 (um mil e novecentos reais), através de ANULAÇÃO de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso III, do art.43, da Lei Federal nº. 4.320/64, conforme discriminação constante no anexo II que é parte integrante do presente instrumento, da seguinte forma:

3 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
3003 - Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento			
2.119 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE			
113 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 16000000		R\$ 1.900,00
Total da Ação:			R\$ 1.900,00
Total da Unidade Orçamentária:			R\$ 1.900,00

Valor total da Anulação: R\$ 1.900,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 24/02/2025.

FRANCISCO ANDRÉ REGIS JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriela Kainara Ferreira Fernandes Souza
Código Identificador:069CBAA5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPI

LICITAÇÃO

LICITAÇÃO AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº12/2025 - (*) EM RETIFICAÇÃO

Processo nº 000089/2025

Dispensa de Licitação nº 12/2025

Unidades Gestoras:Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria de Trabalho, Habitação e Assistência Social e Secretaria de Administração.

Objeto:Aquisição de utensílios de cozinha e eletrodomésticos tem como objetivo atender Administração Municipal e às necessidades das Unidade Solicitantes, Secretaria Municipal de Trabalho, Assistência Social e Secretaria Municipal de Saúde do Município de Japi/RN.

Empresa Contratada:CASA NORTE LTDA

CNPJ/MFsob o nº 08.713.513/0001-51

Valor total da contratação:R\$ 13.054,50 (treze mil e cinquenta e quatro reais e cinquenta centavos)

DO OBJETO

Aquisição de utensílios de cozinha e eletrodomésticos tem como objetivo atender Administração Municipal e às necessidades das Unidade Solicitantes, Secretaria Municipal de Trabalho, Assistência Social e Secretaria Municipal de Saúde do Município de Japi/RN.

Discriminação do objeto:

Item - Código - Descrição	Unidade	Quantidade	Vlr. Unit. Máximo	Vlr. Total
1 - 0019692 - ESCORREDOR LOUCAS BASIC 45X35CM	Und.	1	24,73	24,73
2 - 0019674 - BACIA HYDRUS 27,5 L	UNIDADES	2	43,58	87,16
4 - 0019673 - BACIA CANELADA 8L 35X13,6CM	UNIDADES	2	11,03	22,06
5 - 0019676 - BOTTIAO 5L	Und.	2	35,14	70,28
6 - 0019677 - CACAROLA COM TAMPA 18 (1,60L) 016	Und.	1	18,87	18,87
7 - 0019750 - PRATO RASO DÜR 25,5CM BR	Und.	6	7,75	46,50
8 - 0019678 - CACAROLA COM TAMPA 22 (3 L) 018	Und.	2	27,26	54,52
9 - 0019679 - CADEIRA PLASTICA S/BRACO	Und.	80	38,21	3.056,80
10 - 0019680 - CAFETEIRA 1,5 L REFORÇADA	Und.	4	33,22	132,88
11 - 0019681 - CANECA INOX 300ML 14868	Und.	50	7,14	357,00
12 - 0019682 - CESTO TELADO 10L	Und.	3	6,48	19,44
13 - 0019683 - COLHER MESA C/12PCS INOX	Und.	5	38,63	193,15
14 - 0019684 - COLHER P/ARROZ NYLON 11630	Und.	3	6,15	18,45
15 - 0019675 - BALDE MEDIO13,5L	UNI	4	12,83	51,32
16 - 0019685 - CONCHA NYLON	Und.	3	6,28	18,84
17 - 0019686 - CONJ POTE	Und.	1	25,01	25,01
18 - 0019687 - COPO P/SUCO 270 ML	Conjunto	2	13,04	26,08
19 - 0019688 - CUSCUZEIRA 20 (4,30L) 7120R	Und.	2	29,00	58,00
20 - 0019689 - CUSCUZEIRA 30 (13,60LT)	Und.	1	87,70	87,70
21 - 0019690 - DESCASCADOR LEGUMES (TIPO LAMINA)	Und.	3	6,50	19,50
22 - 0019691 - DISPENSADOR P/COPO150 A 200ML	Und.	4	48,22	192,88
23 - 0019693 - ESPREMEDOR DE BATATAS 22 CM	Und.	1	11,14	11,14
24 - 0019694 - FACA CARNE 8" INOX	Und.	1	26,34	26,34
25 - 0019695 - FAQUEIRO 24PCS POTE VERMELHO	Und.	3	39,63	118,89
26 - 0019696 - FRIGIDEIRA FRANCESA 22 GRAFITE	Und.	1	19,15	19,15

26 - 0019697 - FRIGIDEIRA FRANCESA 24 GRAFITE	Und.	1	19,56	19,56
27 - 0019698 - FRIGIDEIRA POP. C/TAMPA N20 (1 LT) 159	Und.	1	18,49	18,49
28 - 0019699 - GAR TERM TERMOLAR 1,8L	Und.	3	53,79	161,37
29 - 0019700 - JARRA C/TAMPA 3L 20X14X26CM	Und.	2	19,93	39,86
30 - 0019701 - JOGO FACA 3PCS HARMONIA BCO	Conjunto	2	75,76	151,52
31 - 0019702 - LENCO DE PAPEL KLEENEX 150FL BOX	Und.	3	9,51	28,53
32 - 0019703 - LIQUIDIFICADOR PT 2,5L 5V 800W	Und.	2	138,84	277,68
33 - 0019704 - LIXEIRA 25L C/PEDAL	Und.	1	52,15	52,15
34 - 0019705 - LIXEIRA BASCULANTE 12L	Und.	4	24,72	98,88
35 - 0019706 - MESA PLASTICA TOP PLAST BRANCA	Und.	20	71,05	1.421,00
36 - 0019707 - ORGANIZADOR PLAST 42L	Und.	1	82,00	82,00
37 - 0019708 - ORGANIZADOR PLASTICO 72L	Und.	1	116,85	116,85
38 - 0019709 - PANELA PRESSAO 4,5L POLIDA	Und.	1	57,39	57,39
39 - 0019710 - PANELA PRESSAO 7L POLIDA	Und.	1	81,98	81,98
40 - 0019711 - PANELA PRESSAO 10L POLIDA	Und.	1	164,35	164,35
41 - 0019712 - PANELAO C/ASA ALUM N38 (15 L)	Und.	1	99,96	99,96
42 - 0019713 - PANELAO C/ASA ALUM N45 (25 L)	Und.	1	130,85	130,85
43 - 0019714 - PENEIRA 16CM 2016 BR	Und.	1	11,85	11,85
44 - 0019715 - PENEIRA 16CM	Und.	1	15,25	15,25
45 - 0019716 - PORTA DETERGENTE ARCA PLAST VERMELHO	Und.	1	3,53	3,53
46 - 0019717 - PORTA LAPIS ACRILICO DELLO CRISTAL 3005	Und.	6	14,45	86,70
47 - 0019718 - POTE P/CEREAL SANREMO 698	Und.	9	5,99	53,91
48 - 0019719 - POTE VIDRO VIVA 1200ML COLMEIA	Und.	3	10,17	30,51
49 - 0019720 - POTE VIDRO VIVA 1600ML COLMEIA	Und.	3	11,60	34,80
50 - 0019721 - POTE VIDRO VIVA C/3 0,8/1,2/1,6 L CREME	Und.	2	34,85	69,70
51 - 0019722 - PRATO FUNDO DUR. ASTRAL C/6 0008.54	Conjunto	1	51,09	51,09
52 - 0019723 - PRATO FUNDO INOX	Und.	50	7,25	362,50
53 - 0019724 - RALADOR 25106/180	Und.	1	23,14	23,14
54 - 0019725 - RECIP RETANG 1,8L FACIL	Und.	5	8,36	41,80
55 - 0019726 - TABUA CORTE P	Und.	4	17,22	68,88
56 - 0019727 - VENTILADOR COLUNA 40CM OSTER 6PAS 126W	Und.	5	230,21	1.151,05
57 - 0019728 - XIC CHA S/PIRES 230ML C/3	Und.	8	12,28	98,24
58 - 0019730 - ASSADEIRA 33CM POLIDA	Und.	2	27,03	54,06
59 - 0019731 - BULE REFORCADO INCAL 5,0L	Und.	1	87,87	87,87
60 - 0019732 - CAIXA TERMICA 5L 5060 AZUL	Und.	2	41,94	83,88
61 - 0019733 - COPO P/SUCO ZUMBA 270ML	Und.	2	13,04	26,08
62 - 0019734 - FACA CUTELO INOX 5	Und.	1	26,60	26,60
63 - 0019735 - FACA MESA 12PCS INOX	Und.	2	54,24	108,48
64 - 0019736 - FACA P/CARNE 10" BCO PREMIUM SM	Und.	1	62,16	62,16
65 - 0019737 - FACA P/CARNE 8" BCO PREMIUM SM	Und.	1	38,51	38,51
66 - 0019738 - GARFO MESA C/12PCS INOX	Conjunto	2	37,97	75,94
67 - 0019739 - PAPEIRO 14 (950 ML)	Und.	1	13,59	13,59
68 - 0019740 - POTE 300ML MIX COLOR SORTIDO	Und.	30	7,51	225,30
69 - 0019741 - PROCESSADOR MANUAL 900ML 5 LAMINAS	Und.	1	20,49	20,49
70 - 0019742 - RALADOR GDE FOUR HAND INOX	Und.	1	22,28	22,28
71 - 0019743 - RASPA COCO 34CM INOX	Und.	1	6,40	6,40
72 - 0019744 - TIGELA BOWL 600ML C/TP	Und.	5	10,25	51,25
73 - 0019745 - XIC CAFE S/PIRES 90ML	Und.	3	12,91	38,73
74 - 0019746 - BACIA MINI 1,5L	Und.	2	4,10	8,20
75 - 0019747 - CONJ 2052 COPO VEGAS C/6	Conjunto	1	23,90	23,90
76 - 0019748 - LIXEIRA COLETORA NOBRE 120L C/RODAS VD	Und.	6	332,35	1.994,10
77 - 0019749 - COPO BRISA	Und.	1	42,48	42,48
78 - 0019751 - PRATO SOBREMESA VIDRO 19CM	Caixa	7	4,88	34,16
79 - 0019752 - TACA P/AGUA PAULIST 250ML C/6	Conjunto	1	42,60	42,60
80 - 0019753 - TACA P/CERV PAULIS 300ML	Conjunto	1	51,74	51,74
81 - 0019754 - TRAVESSA P/SERVI CRISTAL 28,5CM	Und.	1	30,36	30,36
82 - 0019755 - XIC CHA DIAMANTE 176ML	Und.	8	2,91	23,28

DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

O presente caso se enquadra no inciso II do artigo 75 da lei 14.133 de 1º de abril de 2021, que autoriza contratação direta, por dispensa de licitação em razão do valor.

O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, exige autorização da autoridade competente, nos termos do art. 72, inciso VIII da lei 14.133/21.

DA AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

Considerando que o caso ora em análise se enquadra nos incisos II do artigo 75 da lei 14.133 de 1º de abril de 2021.

Considerando finalmente que o parecer técnico da Comissão de Contratação aponta para a possibilidade legal da referida contratação.

Eu, Simone Fernandes da Silva, Prefeita Municipal, DECLARO dispensável, a realização de procedimento licitatório e AUTORIZO a contratação direta, por dispensa de licitação, da empresa CASA NORTE LTDA, com sede na Av. Interventor Mario Camara, nº1815, Dix-Sept Rosado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.713.513/0001-51, devendo a despesa ser regularmente empenhada com observância das formalidades legais.

DA PUBLICAÇÃO

Em atenção ao disposto no parágrafo único do art. 72 da Lei nº14.133, de 1º de abril de 2021, PUBLIQUE-SE o ato que autoriza a contratação direta nos atos oficiais desta Autarquia.

Gabinete Civil de Japi/RN, 20 de fevereiro de 2025.

SIMONE FERNANDES DA SILVA

Prefeita Municipal

Japi/RN

Publicado por:
Gilberto Fernandes de Lima
Código Identificador:502B9C2C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO DE CONVOCAÇÃO

O Município de Jardim do Seridó/RN, através da Secretaria Municipal de Educação, vem por meio deste, convocar todos os interessados para apresentar cotação de preços para o objeto: **“Aquisição de gêneros alimentícios oriundos da agricultura familiar e suas organizações como: Assentamento de reforma agrária, comunidades indígenas, quilombolas e grupos formais e informais de mulheres para a elaboração de lanches e refeições que serão fornecidos na alimentação escolar, destinados aos alunos matriculados nas Escolas e Creches da rede municipal de ensino, de acordo com as Leis: Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009, nº 13.987, de 7 de abril de 2020 e Resoluções do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE): nº 2, de 9 de abril de 2020, nº 06, de 08 de maio de 2020, nº 20 de 02 de dezembro de 2020 que regulamentam o PNAE”**

O prazo para a apresentação das propostas pelas empresas interessadas é de 03 (tres) dias úteis, a contar do 1º dia após a data da publicação no Diário Oficial dos Municípios – FEMURN.

E-mail para envio das propostas: smejardimdoserido@gmail.com ou smeducacaojscompras@gmail.com

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios oriundos da agricultura familiar e suas organizações como: Assentamento de reforma agrária, comunidades indígenas, quilombolas e grupos formais e informais de mulheres para a elaboração de lanches e refeições que serão fornecidos na alimentação escolar, destinados aos alunos matriculados nas Escolas e Creches da rede municipal de ensino, de acordo com as Leis: Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009, nº 13.987, de 7 de abril de 2020 e Resoluções do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE): nº 2, de 9 de abril de 2020, nº 06, de 08 de maio de 2020, nº 20 de 02 de dezembro de 2020 que regulamentam o PNAE

PESQUISADO:

CNPJ ou CPF:

ENDEREÇO:

CONTATOS:()_-E-MAIL:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Período de entrega	Valor Unitário	Valor Total
1	ALFACE – UNIDADE (MOLHO): Folha verde in natura, de boa qualidade, fresca e com grau de maturação intermediária. Livre de fertilizantes, tamanho e cor uniforme. Deverá apresentar odor agradável, consistência firme, não deverá apresentar perfurações, machucados e coloração não característica. Isenta de sinais de apodrecimento, sujidades e materiais terrosos. De acordo com a Resolução CNNPA nº12/78.	UNIDADE (MOLHO)	250	QUINZENAL		
2	BOLO DE CENOURA – KG: Isento de leite, derivados e traços de leite, destinado aos alunos com alergia a proteína do leite bovino e intolerância a lactose, íntegro e macio; Embalagem com dizeres de rotulagem, contendo lista dos ingredientes, data de fabricação e validade; A data de fabricação deverá estar em local visível da embalagem, não inferior a 2 dias da data de entrega, bem como o prazo de validade. Serão rejeitados bolos mal assados, queimados, amassadas, achatados e aspecto de massa pesada e de características organolépticas anormais; OBS: Quando o pedido for direcionado as Creches, o produto deve ser sem adição de açúcar, podendo ser adoçado com fruta (ex. banana, ameixa, uva passa etc).	KG	175	SEMANAL		
3	BOLO DE LEITE – KG: Íntegro e macio, bem cozido, embalagem com dizeres de rotulagem, contendo lista de ingredientes, data de fabricação e validade. A data de fabricação deverá estar em local visível da embalagem, não inferior a 2 dias da data de entrega, bem como o prazo de validade. Serão rejeitados bolos mal assados, queimados, amassadas, achatados e aspecto de massa pesada e de características organolépticas anormais; OBS: Quando o pedido for direcionado as Creches, o produto deve ser sem adição de açúcar, podendo ser adoçado com fruta (ex. banana, ameixa, uva passa etc).	KG	1000	QUINZENAL		
4	BOLO DE OVOS – KG: Íntegro e macio, embalagem com dizeres de rotulagem, contendo lista de ingredientes, data de fabricação e validade. A data de fabricação deverá estar em local visível da embalagem, não inferior a 2 dias da data de entrega, bem como o prazo de validade. Serão rejeitados bolos mal assados, queimados, amassadas e aspecto de massa pesada e de características organolépticas anormais; OBS: Quando o pedido for direcionado as Creches, o produto deve ser sem adição de açúcar, podendo ser adoçado com fruta (ex. banana, ameixa, uva passa etc).	KG	1000	QUINZENAL		
5	COENTRO – UNIDADE (MOLHO): Folha verde, sem fungos; Transportado protegido do sol; De primeira qualidade, hortaliça classificada como verdura, cor verde fresca e aspecto e sabor próprio, isenta de sinais de apodrecimento, sujidades e materiais terrosos. Livre de fertilizantes, tamanho e cor uniforme, devendo ser bem desenvolvida e madura de acordo com a Resolução CNNPA nº12/78.	UNIDADE (MOLHO)	1750	SEMANAL		
6	LEITE DE VACA INTEGRAL PASTEURIZADO: Peso líquido de 1000mL; Embalagem plástica resistente, contendo: composição nutricional, data de fabricação e prazo de validade; Tipo “C” integral homogeneizado; Congelado e a validade de, no mínimo, 8 dias a partir da data de entrega, com os registros obrigatórios do Ministério competente; Teor de gordura 3%; Embalagem contendo litro, com identificação do produto, marca do fabricante, data de validade e capacidade, o produto deverá ter Registro no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento e com Selo de Inspeção Municipal, Estadual ou Federal; Transportado e acondicionado em temperaturas e condições adequadas conforme legislação vigente.	LITRO	2500	SEMANAL		
7	POLPA DE ACEROLA – KG: De primeira qualidade; Em saco plástico transparente e resistente, com informações dos ingredientes, data de fabricação e prazo de validade; Registro no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento e com Selo de Inspeção Municipal ou Estadual ou Federal; Selecionada, isenta de contaminação. A embalagem deve conter a validade de no mínimo 04 meses a 1 ano, com os registros obrigatórios do Ministério competente;	KG	800	SEMANAL		
8	POLPA DE CAJU – KG: De primeira qualidade; Em saco plástico transparente e resistente, com informações dos ingredientes, data de fabricação e prazo de validade; Registro no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento e com Selo de Inspeção Municipal ou Estadual ou Federal; Selecionada, isenta de contaminação. A embalagem deve conter a validade de no mínimo 04 meses a 1 ano, com os registros	KG	800	SEMANAL		

	obrigatórios do Ministério competente;				
9	POLPA DE GOIABA – KG: De primeira qualidade; Em saco plástico transparente e resistente, com informações dos ingredientes, data de fabricação e prazo de validade; Registro no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento e com Selo de Inspeção Municipal ou Estadual ou Federal; Selecionada, isenta de contaminação. A embalagem deve conter a validade de no mínimo 04 meses a 1 ano, com os registros obrigatórios do Ministério competente;	KG	800	SEMANAL	
10	POLPA DE MANGA – KG: De primeira qualidade; Em saco plástico transparente e resistente, com informações dos ingredientes, data de fabricação e prazo de validade; Registro no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento e com Selo de Inspeção Municipal ou Estadual ou Federal; Selecionada, isenta de contaminação. A embalagem deve conter a validade de no mínimo 04 meses a 1 ano, com os registros obrigatórios do Ministério competente;	KG	800	SEMANAL	
11	OVO DE GALINHA CAIPIRA – BANDEJA: Ovos íntegros, novos, tamanho médio ou grandes; Com características próprias preservadas, casca áspera e fosca; Adequados para o consumo, com ausência de sujidades e rachaduras; Registro de inspeção obrigatório; Prazo de validade com mínima de 30 dias.	BANDEJA	2544	SEMANAL	

Carimbo e/ou assinatura do pesquisado Cidade/Estado, em / ____ / ____

Publicado por:
Walquiria Santos Nóbrega
Código Identificador:23A55D4D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 27010001/2023 ASSUNTO: APOSTILAMENTO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 040/2023 INTERESSADO: COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCACAO DO ESTADO DO RN, INSCRITA NO CNPJ Nº 35.537.126/0001

No uso de minhas atribuições legais, notadamente as previstas na Lei nº 8.666/1993, **considerando** a solicitação da apuração do Reequilíbrio de preços do contrato em referência, **AUTORIZO** a atualização do valor unitário contratual. Observa-se que a parte requerente pleiteia o reequilíbrio econômico-financeiro com base no aumento efetivo do salário mínimo, conforme estabelecido pelo **Decreto nº 12.342/24, que fixou o novo salário mínimo em R\$ 1.518,00.**

O contrato será reequilibrado no percentual de **7,52%** para os itens específicos remunerados com base no salário mínimo, **exceto para o item 12.** Esse percentual será aplicado exclusivamente sobre os saldos remanescentes ainda não executados, a partir da data do presente pedido de reequilíbrio.

Item	Descrição	Unidade	Preço Unitário (R\$)	7,52%
01	VIGIA NOTURNO – CARGA HORÁRIA: 8 (oito) horas. DESCRIÇÃO SUMÁRIA DE ATIVIDADES: Vigiar dependências e áreas públicas da Autarquia com finalidade de prevenir e combater delitos; zelar pela segurança das pessoas, do patrimônio; executar outras atribuições afins.	DIARIA	67,00	72,01
02	PORTEIRO – CARGA HORÁRIA: 8 (oito) horas. DESCRIÇÃO SUMÁRIA DE ATIVIDADES: Responsável pela fiscalização e guarda do patrimônio, além de controlar a entrada e saída de pessoas e veículos nas dependências, bem como orientar as pessoas sobre seus destinos e fazer pequenos reparos.	DIARIA	67,00	72,01
03	MERENDEIRA - CARGA HORÁRIA: 8 (oito) horas. DESCRIÇÃO SUMÁRIA DE ATIVIDADES: É responsável pela produção da merenda, manuseio e higiene dos alimentos preparados, além da distribuição para os alunos. Zela pelo controle do estoque de alimentos e gerencia a quantidade de utilização nas dependências escolares.	DIARIA	63,93	73,28
04	AUXILIAR DE SERVIÇO GERAIS (ASG) – DURAÇÃO DO SERVIÇO: 8 (oito) horas. DESCRIÇÃO SUMÁRIA DE ATIVIDADES: Executar trabalho rotineiro de limpeza geral; zelar pela conservação e limpeza do prédio, instalações, móveis, utensílios e áreas externas; executar outras atribuições afins.	DIARIA	63,44	72,80
05	CUIDADOR DE CRIANÇAS ESPECIAIS – CARGA HORÁRIA: 8 (oito) horas. DESCRIÇÃO SUMÁRIA DE ATIVIDADES: Selecionar métodos, técnicas, materiais pedagógicos e de estimulação; Distribuir o material pedagógico segundo a faixa etária; Acompanhar a sua utilização e zelar pela sua guarda, com a participação da criança; Estimular o desenvolvimento da criança, respeitando seus valores, sua individualidade e sua faixa etária; Participar das reuniões de estudo em busca de uma melhor qualidade no atendimento; Observar estado geral dos alunos (higiene, saúde etc.); Acompanhar e assessorar o processo de alimentação, sono e higiene da criança; Desenvolver atividades pedagógicas e recreativas com as crianças, observando e registrando os fatos ocorridos durante a atividade, a fim de garantir o bem estar e o desenvolvimento sadio das mesmas; Participar da manutenção das condições ambientais.	DIARIA	67,00	72,01
06	CUIDADOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – CARGA HORÁRIA: 8 (oito) horas. DESCRIÇÃO SUMÁRIA DE ATIVIDADES: Selecionar métodos, técnicas, materiais pedagógicos e de estimulação; Distribuir o material pedagógico segundo a faixa etária; Acompanhar a sua utilização e zelar pela sua guarda, com a participação da criança; Estimular o desenvolvimento da criança, respeitando seus valores, sua individualidade e sua faixa etária; Participar das reuniões de estudo em busca de uma melhor qualidade no atendimento; Observar estado geral dos alunos (higiene, saúde etc.); Acompanhar e assessorar o processo de alimentação, sono e higiene da criança; Desenvolver atividades pedagógicas e recreativas com as crianças, observando e registrando os fatos ocorridos durante a atividade, a fim de garantir o bem estar e o desenvolvimento sadio das mesmas; Participar da manutenção das condições ambientais.	DIARIA	67,00	72,01
07	DIGITADOR – CARGA HORÁRIA: 8 (oito) horas. DESCRIÇÃO SUMÁRIA DE ATIVIDADES: Organizar a rotina de serviços e realizar entrada e transmissão de dados, operando computadores, impressoras, scanners e microcomputadores; com a finalidade de registrar e transcrever informações, operando microcomputadores e mecanismos afins.	DIARIA	67,00	72,01
08	AGENTE ADMINISTRATIVO – CARGA HORÁRIA: 8 (oito) horas. DESCRIÇÃO SUMÁRIA DE ATIVIDADES: Executar serviços de apoio nas áreas de recursos humanos, administração, finanças e logística; atender fornecedores e clientes, fornecendo e recebendo informações sobre produtos e serviços; tratar de documentos variados, cumprindo todo o procedimento necessário referente aos mesmos; preparar relatórios e planilhas; executar serviços gerais de escritórios e informática.	DIARIA	67,00	72,01
09	MOTORISTA DE ÔNIBUS ESCOLAR (CH – D) – CARGA HORÁRIA: 8 (oito) horas. DESCRIÇÃO SUMÁRIA DE ATIVIDADES: Dirigir e manobrar veículos e transportar pessoas, cargas ou valores de acordo com a legislação pertinente. Realizar verificações e manutenções básicas do veículo e utilizar equipamentos e dispositivos especiais tais como sinalização sonora e luminosa, software de navegação e outros. Efetuar pagamentos e recebimentos e, no desempenho das atividades, utilizar-se de capacidades comunicativas. Trabalhar seguindo normas de segurança, higiene, qualidade e proteção ao	DIARIA	67,00	72,01

	meio ambiente			
10	MOTORISTA (CH-B) – CARGA HORÁRIA: 8 (oito) horas. DESCRIÇÃO SUMÁRIA DE ATIVIDADES: Dirigir e manobrar veículos e transportar pessoas, cargas ou valores de acordo com a legislação pertinente. Realizar verificações e manutenções básicas do veículo e utilizar equipamentos e dispositivos especiais tais como sinalização sonora e luminosa, software de navegação e outros. Efetuar pagamentos e recebimentos e, no desempenho das atividades, utilizar-se de capacidades comunicativas. Trabalhar seguindo normas de segurança, higiene, qualidade e proteção ao meio ambiente.	DIARIA	67,00	72,01
11	MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR – CARGA HORÁRIA: 4 (quatro) horas. DESCRIÇÃO SUMÁRIA DE ATIVIDADES: Responsável por garantir a integridade física e moral de crianças e adolescentes no trajeto de ida e volta até a escola. Dentro da escola, suas funções são as mesmas do inspetor de alunos.	DIARIA	33,58	36,09

Ficam integralmente mantidas todas as demais condições pactuadas no **Contrato Administrativo nº 040/2023**.

Publique-se.

Jucurutu/ RN, 24 de fevereiro de 2025.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Aldimaria Domingos da Silva
Código Identificador:EC11E283

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
TERMO DE APOSTILAMENTO APOSTILAMENTO Nº 001/2025 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 040/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 27010001/2023

Interessado: COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCACAO DO ESTADO DO RN, inscrita no CNPJ nº 35.537.126/0001-84.

Trata o presente do 1º Termo de Apostilamento ao **Contrato Administrativo nº. 040/2023**, firmado entre o **MUNICÍPIO DE JUCURUTU/ RN** e a empresa **COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCACAO DO ESTADO DO RN, inscrita no CNPJ nº 35.537.126/0001-84.**, de acordo com o constante nos autos do respectivo processo, visando o **REEQUILÍBRIO DE PREÇOS DO CONTRATO**, em observância às normas legais aplicáveis, às quais as partes sujeitam-se a cumprir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O presente APOSTILAMENTO tem como objeto o REEQUILÍBRIO de preços do **Contrato Administrativo nº 040/2023**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO

2.1 - O REEQUILÍBRIO de preços está previsto no no artigo 65, inciso II, alínea “d”, da Lei Federal nº 8.666/93.

2.2 - A Apostila, como instrumento próprio para formalização de REEQUILÍBRIO de preços, está prevista nos termos da alínea "d" do inciso II do art. 58 desta Lei:

II - Por acordo das partes:

d) Para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração, visando à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, nos termos da alínea "d" do inciso II do art. 58 desta Lei.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

3 - O contrato será reequilibrado no percentual de **7,52%** para os itens específicos remunerados com base no salário mínimo, **exceto para o item 12**. Esse percentual será aplicado exclusivamente sobre os saldos remanescentes ainda não executados, a partir da data do presente pedido de reequilíbrio.

Item	Descrição	Unidade	Preço Unitário (R\$)	7,52%
01	VIGIA NOTURNO – CARGA HORÁRIA: 8 (oito) horas. DESCRIÇÃO SUMÁRIA DE ATIVIDADES: Vigiar dependências e áreas públicas da Autarquia com finalidade de prevenir e combater delitos; zelar pela segurança das pessoas, do patrimônio; executar outras atribuições afins.	DIARIA	67,00	72,01
02	PORTEIRO – CARGA HORÁRIA: 8 (oito) horas. DESCRIÇÃO SUMÁRIA DE ATIVIDADES: Responsável pela fiscalização e guarda o patrimônio, além de controlar a entrada e saída de pessoas e veículos nas dependências, bem como orientar as pessoas sobre seus destinos e fazer pequenos reparos.	DIARIA	67,00	72,01
03	MERENDEIRA - CARGA HORÁRIA: 8 (oito) horas. DESCRIÇÃO SUMÁRIA DE ATIVIDADES: É responsável pela produção da merenda, manuseio e higiene dos alimentos preparados, além da distribuição para os alunos. Zela pelo controle do estoque de alimentos e gerencia a quantidade de utilização nas dependências escolares.	DIARIA	63,93	73,28
04	AUXILIAR DE SERVIÇO GERAIS (ASG) – DURAÇÃO DO SERVIÇO: 8 (oito) horas. DESCRIÇÃO SUMÁRIA DE ATIVIDADES: Executar trabalho rotineiro de limpeza geral; zelar pela conservação e limpeza do prédio, instalações, móveis, utensílios e áreas externas; executar outras atribuições afins.	DIARIA	63,44	72,80
05	CUIDADOR DE CRIANÇAS ESPECIAIS – CARGA HORÁRIA: 8 (oito) horas. DESCRIÇÃO SUMÁRIA DE ATIVIDADES: Selecionar métodos, técnicas, materiais pedagógicos e de estimulação; Distribuir o material pedagógico segundo a faixa etária; Acompanhar a sua utilização e zelar pela sua guarda, com a participação da criança; Estimular o desenvolvimento da criança, respeitando seus valores, sua individualidade e sua faixa etária; Participar das reuniões de estudo em busca de uma melhor qualidade no atendimento; Observar estado geral dos alunos (higiene, saúde etc.); Acompanhar e assessorar o processo de alimentação, sono e higiene da criança; Desenvolver atividades pedagógicas e recreativas com as crianças, observando e registrando os fatos ocorridos durante a atividade, a fim de garantir o bem estar e o desenvolvimento sadio das mesmas; Participar da manutenção das condições ambientais.	DIARIA	67,00	72,01
06	CUIDADOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – CARGA HORÁRIA: 8 (oito) horas. DESCRIÇÃO SUMÁRIA DE ATIVIDADES: Selecionar métodos, técnicas, materiais pedagógicos e de estimulação; Distribuir o material pedagógico segundo a faixa etária; Acompanhar a sua utilização e zelar pela sua guarda, com a participação da criança; Estimular o desenvolvimento da criança, respeitando seus valores, sua individualidade e sua faixa etária; Participar das reuniões de estudo em busca de uma melhor qualidade no atendimento; Observar estado geral dos alunos (higiene, saúde etc.); Acompanhar e assessorar o processo de alimentação, sono e higiene da criança; Desenvolver atividades pedagógicas e recreativas com as crianças, observando e registrando os fatos ocorridos durante a atividade, a fim de garantir o bem estar e o desenvolvimento sadio das mesmas; Participar da manutenção das condições ambientais.	DIARIA	67,00	72,01

07	DIGITADOR – CARGA HORÁRIA: 8 (oito) horas. DESCRIÇÃO SUMÁRIA DE ATIVIDADES: Organizar a rotina de serviços e realizar entrada e transmissão de dados, operando computadores, impressoras, scanners e microcomputadores; com a finalidade de registrar e transcrever informações, operando microcomputadores e mecanismos afins.	DIARIA	67,00	72,01
08	AGENTE ADMINISTRATIVO – CARGA HORÁRIA: 8 (oito) horas. DESCRIÇÃO SUMÁRIA DE ATIVIDADES: Executar serviços de apoio nas áreas de recursos humanos, administração, finanças e logística; atender fornecedores e clientes, fornecendo e recebendo informações sobre produtos e serviços; tratar de documentos variados, cumprindo todo o procedimento necessário referente aos mesmos; preparar relatórios e planilhas; executar serviços gerais de escritórios e informática.	DIARIA	67,00	72,01
09	MOTORISTA DE ÔNIBUS ESCOLAR (CH – D) – CARGA HORÁRIA: 8 (oito) horas. DESCRIÇÃO SUMÁRIA DE ATIVIDADES: Dirigir e manobrar veículos e transportar pessoas, cargas ou valores de acordo com a legislação pertinente. Realizar verificações e manutenções básicas do veículo e utilizar equipamentos e dispositivos especiais tais como sinalização sonora e luminosa, software de navegação e outros. Efetuar pagamentos e recebimentos e, no desempenho das atividades, utilizar-se de capacidades comunicativas. Trabalhar seguindo normas de segurança, higiene, qualidade e proteção ao meio ambiente	DIARIA	67,00	72,01
10	MOTORISTA (CH- B) – CARGA HORÁRIA: 8 (oito) horas. DESCRIÇÃO SUMÁRIA DE ATIVIDADES: Dirigir e manobrar veículos e transportar pessoas, cargas ou valores de acordo com a legislação pertinente. Realizar verificações e manutenções básicas do veículo e utilizar equipamentos e dispositivos especiais tais como sinalização sonora e luminosa, software de navegação e outros. Efetuar pagamentos e recebimentos e, no desempenho das atividades, utilizar-se de capacidades comunicativas. Trabalhar seguindo normas de segurança, higiene, qualidade e proteção ao meio ambiente.	DIARIA	67,00	72,01
11	MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR – CARGA HORÁRIA: 4 (quatro) horas. DESCRIÇÃO SUMÁRIA DE ATIVIDADES: Responsável por garantir a integridade física e moral de crianças e adolescentes no trajeto de ida e volta até a escola. Dentro da escola, suas funções são as mesmas do inspetor de alunos.	DIARIA	33,58	36,09

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS CONTRATUAIS

4.1 - Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato não atingidas pelo presente Termo de Apostilamento.

Publique-se,

Jucurutu/ RN, 24 de fevereiro de 2025.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Aldimaria Domingos da Silva
Código Identificador:676BF4F4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 011/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 014/2025

OBJETO: Contratação de empresa especializada na aquisição de itens domésticos e equipamentos permanentes destinados a cozinha coletiva do município de Lagoa de Velhos/RN.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS/RN

CNPJ: 08.159.162/0001-89

CONTRATADO: RCM COMÉRCIO VAREJISTA RAMON COELHO LTDA

CNPJ: 50.507.469/0001-90

ENDEREÇO: Av. Professor Clementino Câmara, nº 216, loja A, Boa Esperança, Parnamirim/RN, CEP: 59140-340.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD.	V. UNIT.	V. TOTAL
01	Amassador de batatas aço inox	UND	3	88,00	264,00
02	Assadeira retangular em alumínio altura: 4 cm comprimento: 40 cm largura: 28 cm	UND	6	100,00	600,00
03	Bacia plástica branca 05 lts	UND	8	5,82	46,56
04	Bacia plástica branca 06 lts	UND	8	6,44	51,52
05	Bacia plástica branca 10 lts	UND	8	8,52	68,16
06	Bacia plástica branca 30 lts	UND	8	19,62	156,96
07	Bacia plástica branca 80 lts	UND	6	66,42	398,52
08	Balde de lixo resistente c/ tampa e alça reforçada preto 10 lts	UND	10	12,00	120,00
09	Balde de lixo resistente c/ tampa e alça reforçada preto 100 lts	UND	10	54,00	540,00
10	Balde de lixo resistente c/ tampa e alça reforçada preto 20 lts	UND	10	23,98	239,80
11	Balde de lixo resistente c/ tampa e alça reforçada preto 50 lts	UND	8	54,00	432,00
12	Bandeja em plástico branca resistente tamanho 44,5 x 28,5 x 6,8 cm	UND	10	27,18	271,80
13	Bandeja retangular aço inox rasa para servir 40x30cm	UND	4	229,00	916,00
14	Batedeira Planetária 5 Litros Industrial	UND	1	3.200,00	3.200,00
15	Batedor amaciador de carne com perfurador em aço inox branco	UND	5	41,28	206,40
16	Botijão térmico com torneira na cor azul 09 lts	UND	6	233,60	1.401,60
17	Botijão térmico com torneira na cor azul 11 lts	UND	7	260,84	1.825,88
18	Botijão térmico com torneira na cor vermelho 20 lts	UND	6	400,00	2.400,00
19	Cafeteira c/ coador permanente em alumínio 2 lts	UND	6	168,96	1.013,76
20	Caixa térmica azul 34 lts	UND	6	186,00	1.116,00
21	Caixa térmica azul 50 lts	UND	3	542,00	1.626,00
22	Caixa térmica preta 28 lts	UND	6	192,00	1.152,00
23	Caixa térmica preta 60 lts	UND	3	472,00	1.416,00
24	Caldeirão em alumínio industrial c/ tampa 115 lts	UND	3	632,94	1.898,82
25	Caldeirão em alumínio industrial c/ tampa 40 lts	UND	2	399,30	798,60
26	Caldeirão em alumínio industrial c/ tampa 50 lts	UND	3	530,36	1.591,08
27	Caneca em alumínio resistente 2,5 lts	UND	5	36,62	183,10
28	Chaleira em alumínio resistente 2,5 lts	UND	5	56,84	284,20
29	Coador de pano com cabo	UND	10	2,86	28,60

30	Colher de pau grande 90 cm	UND	8	20,00	160,00
31	Colher de pau media 45 cm	UND	10	8,78	87,80
32	Concha em inox medindo 30 cm	UND	10	9,60	96,00
33	Concha em inox medindo 60 cm	UND	10	26,00	260,00
34	Conjunto de painéis - Jogo de painéis com 05 peças, caçarola preta craqueada de alumínio	CONJUNTO	3	271,00	813,00
35	Copo em inox 200 ml	UND	36	5,86	210,96
36	Copo em vidro 300 ml	UND	36	8,50	306,00
37	Copo para medidas em plástico 1 lts	UND	2	18,36	36,72
38	Cuscuzeira em alumínio 10 lts	UND	5	128,70	643,50
39	Cuscuzeira em alumínio 27,5 lts	UND	2	212,86	425,72
40	Deposito de mantimento em plástico resistente c/ tampa tamanho grande	UND	12	19,98	239,76
41	Deposito de mantimento em plástico resistente c/ tampa tamanho médio	UND	12	14,66	175,92
42	Deposito de mantimento em plástico resistente c/ tampa tamanho pequeno	UND	12	5,64	67,68
43	Deposito em plástico resistente c/ tampa tamanho grande formato retangular 6,5 lts	UND	12	23,18	278,16
44	Escorredor de arroz em alumínio com alça 4 lts	UND	4	76,96	307,84
45	Escorredor de arroz em alumínio com alça 9,25 lts	UND	2	226,00	452,00
46	Escumadeira alumínio grande 60 X 16	UND	4	31,22	124,88
47	Escumadeira alumínio media 30 X 15	UND	7	26,76	187,32
48	Espátula para bolo em inox 30cm	UND	2	25,00	50,00
49	Espátula para cozinha em inox 30 cm	UND	6	9,12	54,72
50	Espremedor picador amassador de alho manual em aço inox	UND	6	41,64	249,84
51	Faca de corte c/ lamina em aço inox 20 cm	UND	7	24,80	173,60
52	Faca de corte c/ lamina em aço inox 30 cm	UND	5	30,20	151,00
53	Faca para carne açougueiro inox 10	UND	5	20,78	103,90
54	Faca para cozinha c/ lamina em aço inox 25 cm	UND	5	23,98	119,90
55	Faca para pão inox 7	UND	3	25,62	76,86
56	Faqueiro de mesa em inox 24 peças	UND	7	63,76	446,32
57	Fogão industrial 4 bocas com forno, forno: com tampa de inox; grelhas em ferro fundido 30x30; bandeja coletora de resíduos; pintura: eletrostática (epoxi) de alta resistência e durabilidade	UND	1	2.570,61	2.570,61
58	Forma para bolo em alumínio reforçado redonda fundo fixo 40 cm	UND	4	84,56	338,24
59	Forma para bolo em alumínio reforçado retangular fundo fixo 50 x 40 cm	UND	4	100,12	400,48
60	Forma para bolo tamanho 22cm com furo no meio	UND	4	92,95	371,80
61	Forma para bolo tamanho 24cm com furo no meio	UND	4	119,00	476,00
62	Forno Gás industrial Inox + grade extra – med. 27 cm A x 95 cm L x 95 cm P, sistema para abertura do vidro tipo guilhotina com acabamento em pintura a pó eletrostática com base fosfatizada, queimador com sistema de gaveta, em aço tubular com regulador de entrada de ar para chama perfeita, lateral, frente e teto externo em aço inox, 4 pedras refratária que armazena o calor obtendo maior uniformidade no assado. Bandeja coletora de resíduos em chapa galvanizada super-resistente. Câmara com 3 trilhos de apoio para regulagem de altura da grelha, acompanha uma grelha reforçada por câmara, cavalete reforçado em aço carbono com acabamento em pintura a pó eletrostática com base fosfatizada, revestimento interno em aço galvanizado, isolamento em lã de rocha, termômetro na lateral do forno marcador de temperatura de 50 a 350 C, litragem do forno 243,7 L, Peso liquido 113kg, Peso bruto 147 kg, consumo 1.590 kg/h – gás GLP. Medidas internas uteis: 27 cm A x 95 cm L x 95 cm P, Medidas totais: 127 cm A (153 cm montada) x 112 cm L x 97,5 cm P, Medidas com a embalagem: 68 cm A x 127cm L x 110cm P, 4 Linhas de fogo.	UND	1	3.090,00	3.090,00
63	Frigideira em alumínio reforçado grande 30 cm	UND	6	84,00	504,00
64	Frigideira em alumínio reforçado media 24 cm	UND	7	68,86	482,02
65	Garrafa térmica para café 2,5 lts	UND	2	578,00	1.156,00
66	Garrafa térmica para café com alça, 1 litro	UND	10	35,00	350,00
67	Gaveteiro de mesa em plástico resistente grande c/ 3 gavetas e rodizio	UND	2	178,82	357,64
68	Gaveteiro de mesa em plástico resistente médio c/ 4 gavetas	UND	2	476,00	952,00
69	Jarra em vidro transparente c/ tampa 1,5 lts	UND	2	72,00	144,00
70	Jarra plástica transparente c/ tampa 2 lts	UND	8	8,58	68,64
71	Jarra plástica transparente c/ tampa 4 lts	UND	8	40,00	320,00
72	Kit deposito de mantimentos em plástico resistente transparente c/ 05 unidades	UND	3	31,40	94,20
73	Kit forma de bolo c/ furo central c/ 3 unidades	UND	4	252,00	1.008,00
74	Liquidificador Inox 10 Litros Industrial Cor Aço inoxidável 220V	UND	2	1.490,00	2.980,00
75	Liquidificador Turbo 3 Velocidades 220V	UND	4	176,00	704,00
76	Lixeira grande c/ pedal em plástico reforçado preta 100 lts	UND	3	212,64	637,92
77	Marmitta térmica plástica c/ 3 unidades	UND	2	49,68	99,36
78	Panela alumínio caçarola 20 lts	UND	5	250,76	1.253,80
79	Panela alumínio caçarola 30 lts	UND	2	296,54	593,08
80	Panela alumínio caçarola 40 lts	UND	2	415,00	830,00
81	Panela alumínio caçarola 60 lts	UND	2	534,00	1.068,00
82	Panela alumínio caçarola 80 lts	UND	2	666,00	1.332,00
83	Panela de pressão profissional 15 lts	UND	3	799,14	2.397,42
84	Panela de pressão profissional 25 lts	UND	2	846,00	1.692,00
85	Panela de pressão profissional 7 lts	UND	5	110,80	554,00
86	Peneira em Plástico/Nylon Branco 19cm - Dimensão: (Comp x Larg x Alt): 35,8x19,2x8,5 cm	UND	8	9,00	72,00
87	Picador Cortador Industrial Legumes Fruta Navalha 8mm c/ tripé	UND	2	350,00	700,00
88	Porta sabão em barra, bucha e detergente	UND	4	7,38	29,52
89	Pote em plástico resistente transparente c/ tampa 11 lts	UND	8	68,88	551,04
90	Pote em vidro transparente c/ tampa kit com 03 und	KIT	2	69,70	139,40
91	Prato fundo para sopa vidro transparente	UND	36	11,18	402,48
92	Ralador com alça em inox 4 face	UND	4	20,78	83,12
93	Ralador com alça em plástico 4 face	UND	4	8,78	35,12
94	Raspador de coco cabo em madeira	UND	2	10,00	20,00
95	Sanducheira Antiaderente 750w Preto 220V	UND	3	139,22	417,66
96	Tabua de corte em polietileno 36 x 25	UND	6	25,92	155,52
97	Tabua de corte em polietileno 50 x 30	UND	4	60,10	240,40
98	Xicara de chá transparente	UND	36	9,58	344,88
VALOR TOTAL ESTIMADO				R\$ 60.563,11	

VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 60.563,11 (Sessenta mil quinhentos e sessenta e três reais e onze centavos).

MODALIDADE: Dispensa de Licitação nº 09/2025.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso II da Lei Federal 14.133/2021.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 10 de fevereiro de 2025 à 10 de fevereiro de 2026.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Unidade Orçamentária: 02.05.01 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Projeto Atividade: 12.361.0007.2027 – Manutenção das Ações do Ensino Fundamental – FUNDEB 30%

Natureza da despesa: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente

Fonte de recurso: 15420000 – Transferências do FUNDEB - Complementação da União -VAAT

Fonte de recurso: 15400000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos

Fonte de recurso: 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos

Fonte de recurso: 15690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE

Projeto Atividade: 12.365.0007.2122 – Manutenção das Ações do Ensino Infantil – Creche – FUNDEB 30%

Natureza da despesa: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente

Fonte de recurso: 15420000 – Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT

Fonte de recurso: 15400000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos

Fonte de recurso: 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos

Fonte de recurso: 15690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE

Projeto Atividade: 12.368.0007.2018 – Manutenção Cota Salário Educação - QSE

Natureza da despesa: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente

Fonte de recurso: 15500000 - Transferência do Salário-Educação

Lagoa de Velhos/RN, 10 de fevereiro de 2025.

Assinam pelas partes:

PELA CONTRATANTE: José Nildo Galdino

PELA CONTRATADA: Ramon Coelho Miranda

Publicado por:
João Maria Damascena
Código Identificador:7BA56654

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2025

Pregão Eletrônico nº 001/2025

Processo Administrativo nº 16/2025

Licitação nº 3/2025

O **MUNICÍPIO DE LAJES/RN**, inscrito no CNPJ de nº **08.113.466/0001-05**, com sede à Rua Ramiro Pereira da Silva Nº 17 – CENTRO – CEP:59.535-000, neste ato representado pelo seu Prefeito Constitucional **FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO**, portador da Carteira de Identidade nº XXX.842.XXX expedida por SSP/RN, e inscrito no CPF nº XXX.085.XXX-27, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 001/2025**, publicada na imprensa oficial do Município em 05/02/2025, processo administrativo n.º16/2025, **RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação ou Aviso da Contratação Direta, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e no **DECRETO MUNICIPAL Nº 011 DE 24 DE MARÇO DE 2023 E DEMAIS LEGISLAÇÃO**, e demais legislação pertinente, e, em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA A EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE ESTRUTURA, SONORIZAÇÃO, EQUIPAMENTOS, CARRO DE SOM E CAMINHÃO PALCO, DESTINADOS À REALIZAÇÃO E/OU DIVULGAÇÃO DE EVENTOS SOCIOCULTURAIS PROMOVIDOS PELO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE LAJES/RN**, conforme condições estabelecidas no edital do Pregão Eletrônico 001/2025, e seus anexos, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR		
RAZÃO SOCIAL: CIA PROMOCOES EVENTOS E SERVICOS LTDA		
CNPJ: 12.972.310/0001-57		
ENDEREÇO: Rua Professora Vilma Benicio de Souza, nº 60, Alto da Granja, Angicos/RN – CEP: 59.515-000		
TELEFONE: (XX) XXXXX-XXXX	E-MAIL: XXXXXXXXX@hotmail.com	
DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL		
NOME: FRANCISCO CANINDE DE AZEVEDO	CPF: XXX.474.XXX-83	DOC IDENTIDADE: XXX.544.XXX – ITEP/RN
FUNÇÃO NA EMPRESA: Sócio Administrador		
ENDEREÇO: Rua XXXXXXXXXXXXXXXX, nº XX, XXXXXXXXXXXX, XXXXX/XX – CEP: XX.XXX-XX		
TELEFONE: (XX) XXXXX-XXXX	E-MAIL: XXXXXXXXX@hotmail.com	

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	MARCA	VALOR UNIT
9	Locação de diária de pavilhão tipo galpão: descrição: pavilhão tipo galpão, estrutura de treliça em alumínio q30 e lona sintética antichama impermeável, altura mínima de 3,00 metros, iluminado com refletores. Com a opção de fechamento em lona sintética antichama impermeável da frente, fundo e laterais se necessário.	M2	2.000	PAVILHÃO EM ALUMINIO TIPO Q30	R\$ 29,00
10	Locação de diária de arquibancada sem cobertura: descrição: módulo de arquibancada medindo 30 metros, com	Diária	10	ARQUIBANCADA	R\$ 3.399,00

	04 degraus, início do primeiro degrau de no mínimo 0,40 centímetros do nível do chão, assentos confeccionados em praticável de alumínio, com compensado naval antiderrapante ou carpetado de no mínimo 25mm com reforços de segurança, espelhos de degraus no mínimo de 0,40 centímetros, parapeito e corrimões no mínimo de 1,10 metros de altura, com placa de identificação informando capacidade de pessoas.				PROFISSIONAL	
19	Locação de diária de iluminação de grande porte: descrição: 20 beam 200 - 10r, 20 par led 5 wats outdoor, 10 cob 200w com bandoor refletor branco quente mais branco frio, 10 strobo atomic 1000 de led, 04 mini brut com no mínimo 04 lâmpadas, 16 ribalta 2 em 1 tipo camaleão, mesa de luz com no mínimo 2048 canais; 02 racks dimmers completo, cabos e conexões para todos os sistemas, 02 máquina de fumaça, 01 operador técnico e 01 auxiliar técnico.	Diária	20		ILUMINAÇÃO PROFISSIONAL	R\$ 6.941,42
20	Locação de diária de iluminação de médio porte: descrição: 12 beam 200 - 10r 16 par led 3 wts outdoor, 08 ribalta 2 em 1 tipo camaleão, 04 cob 200w com bandoor refletor branco quente mais branco frio, 02 mini brut com no mínimo 02 lâmpadas, 01 mesa de luz controladora dmx 512 canais; 02 racks dimmers com 12 canais; cabos e conexões para todos os sistemas, 01 máquina de fumaça, 01 operador técnico e 01 auxiliar técnico.	Diária	20		ILUMINAÇÃO PROFISSIONAL	R\$ 4.758,09
21	Locação de diária de iluminação pequeno porte: descrição: 12 par led 3wts, 02 cob 200w com bandoor refletor branco quente mais branco frio, 01 mesa de luz controladora dmx 512 canais, 04 refletores set light 1000w, 01 racks dimmers com 12 canais, cabos e conexões para todos os sistemas; 01 máquina de fumaça, 01 operador técnico e 01 auxiliar técnico.	Diária	30		ILUMINAÇÃO PROFISSIONAL	R\$ 2.298,95
23	Locação de diária de painel de led resolução p 05 outdoor: descrição: painel de led tamanho 4 x 2m, em média de 8 placas tamanho 1 x 1 de alta definição com o mínimo 05 mm de definição real, que funcione em qualquer sistema (ntsc/pal-m) frequência de scan 280hz, entrada de sinal (super vídeo, componente, vga,ou digital) com opção de pendurar ou empilhar 6000 dots/m2 rgb ou 2rgb, cabos e conexões para ligar todo o sistema, 01 operador técnico, 01 auxiliar técnico.	Diária	30		PAINEL DE LED PROFISSIONAL	R\$ 3.120,70
26	Locação de diária de palco tamanho 16x12: descrição: palco com cobertura em estrutura de alumínio q30 e q50, em duas águas, fechamento no fundo e laterais em lona sintética antichamas, piso com regulável de 1,00m até 2,00 metros de altura, confeccionado em estrutura tubular industrial, piso em compensado naval com no mínimo 20 mm, revestido em carpete preto antichamas, torres com mínimo de 10 metros de altura de pé direito, medindo-se do chão até o teto, escada de acesso com corrimão nas duas extremidades com no mínimo 2,00 metro de largura, toda estrutura deverá conter guarda corpo de proteção nas laterais e no fundo, confeccionada em grade metálica com altura mínima de 1,10m e espaçamento entre tubos de, no máximo, 15cm todas as estruturas deverão estar aterradas, conforme determinação dos órgãos competentes equipe de apoio para qualquer eventual necessidade durante o evento.	Diária	4		PALCO PROFISSIONAL	R\$ 9.998,95
27	Locação de diária de grande porte tamanho 14x10: descrição: palco com cobertura em estrutura de alumínio q30 e/ou q50, em duas águas, fechamento no fundo e laterais em lona sintética antichamas, piso com regulável de 1,00m até 1,60 metros de altura, confeccionado em estrutura tubular industrial, piso em compensado naval com no mínimo 18 mm, revestido em carpete preto antichamas, torres com mínimo de 08 metros de altura de pé direito, medindo-se do chão até o teto, escada de acesso com corrimão nas duas extremidades com no mínimo 1,50 metro de largura, toda estrutura deverá conter guarda corpo de proteção nas laterais e no fundo, confeccionada em grade metálica com altura mínima de 1,10m e espaçamento entre tubos de, no máximo, 15cm todas as estruturas deverão estar aterradas, conforme determinação dos órgãos competentes equipe de apoio para qualquer eventual necessidade durante o evento.	Diária	10		PALCO PROFISSIONAL	R\$ 8.498,95
28	Locação de diária de palco tamanho 12x8: descrição: palco com cobertura em estrutura de alumínio q30, em duas águas, fechamento no fundo e laterais em lona sintética antichamas, piso com regulável de 1,00m até 1,40 metros de altura, confeccionado em estrutura tubular industrial, piso em compensado naval com no mínimo 18 mm, torres com mínimo de 08 metros de altura de pé direito, medindo-se do chão até o teto, escada de acesso com corrimão nas duas extremidades com no mínimo 1,50 metro de largura, toda estrutura deverá conter guarda corpo de proteção nas laterais e no fundo, confeccionada em grade metálica com altura mínima de 1,10m e espaçamento entre tubos de, no máximo, 15cm todas as estruturas deverão estar aterradas, conforme determinação dos órgãos competentes equipe de apoio para qualquer eventual necessidade durante o evento.	Diária	10		PALCO PROFISSIONAL	R\$ 5.998,95
29	Locação de diária de palco de médio porte tamanho 10x6: descrição: palco com cobertura em estrutura de alumínio q30, em duas águas, fechamento no fundo e laterais em lona sintética antichamas, piso com regulável de 0,60m até 1,20 metros de altura, confeccionado em estrutura tubular industrial, piso em compensado naval com no mínimo 18 mm, torres com mínimo de 06 metros de altura de pé direito, medindo-se do chão até o teto, escada de acesso com corrimão nas duas extremidades com no mínimo 1,50 metro de largura, toda estrutura deverá conter guarda corpo de proteção nas laterais e no fundo, confeccionada em grade metálica com altura mínima de 1,10m e espaçamento entre tubos de, no máximo, 15cm todas as estruturas deverão estar aterradas, conforme determinação dos órgãos competentes equipe de apoio para qualquer eventual necessidade durante o evento.	Diária	15		PALCO PROFISSIONAL	R\$ 2.998,95
32	Locação de diária de estrutura para house mix. Descrição: house mix com as seguintes dimensões: 4,00m x 3,00m de profundidade e 0,40m a 1,00m, de altura do solo em placas de compensado naval 25 mm, com pé direito de aproximadamente 4,00m, cobertura em lona cristal ou similar com inclinação adequada para as águas pluviais, todas as estruturas deverão estar aterradas, conforme determinação dos órgãos competentes equipe de apoio para qualquer eventual necessidade durante o evento.	Diária	10		HOUSE MIX PROFISSIONAL	R\$ 1.398,95
33	Locação de diária por metro linear de fechamento em placas de metal. Descrição: fechamento em placas de metal medindo tamanho de 2,50m de altura por 2,00m de largura, (2,50 x 2,00m) fixada ao solo por ponteiros metálicas e sustentada por braços tubulares travados com pinos metálicos de aço, todas as estruturas deverão estar aterradas, conforme determinação dos órgãos competentes.	Metros linear	2500		FECHAMENTO PROFISSIONAL	R\$ 27,95
35	Locação de diária de praticável tamanho 2x1m: descrição: praticável em alumínio, com compensado naval antiderrapante de no mínimo 20 mm e quatro pés articulados, com altura regulável entre 60cm e 1,60m, travas de fixação dos pés.	Diária	250		PRATICAVEIS PROFISSIONAL	R\$ 118,95
36	Locação de diária de camarim climatizado: descrição camarim climatizado, medindo no mínimo tamanho de 4m x 3m, com fechamento em placas de octanorme ou ts formicalizado, equipado com: aparelho de ar-condicionado modelo splint de no mínimo 12.000 btus, piso em madeira tipo compensado 20 mm, carpetado, paredes, painéis em octanorme, chapas ts na cor branca, porta de acesso com fechadura, com aterramento e iluminação, todas as estruturas deverão estar aterradas, conforme determinação dos órgãos competentes equipe de apoio para qualquer eventual necessidade durante o evento.	Diária	20		CAMARIM PROFISSIONAL	R\$ 1.749,90
37	Locação de diária de camarim climatizado: descrição camarim climatizado, medindo no mínimo tamanho de 4m x 4m, com fechamento em placas de octanorme ou ts formicalizado, equipado com: aparelho de ar-condicionado modelo splint de no mínimo 12.000 btus, piso em madeira tipo compensado 20 mm, carpetado, paredes, painéis em octanorme, chapas ts na cor branca, porta de acesso com fechadura, com aterramento e iluminação, todas as estruturas deverão estar aterradas, conforme determinação dos órgãos competentes equipe de apoio para qualquer eventual necessidade durante o evento.	Diária	20		CAMARIM PROFISSIONAL	R\$ 2.500,00
39	Locação de diária de banheiros químicos: descrição: banheiros individuais, portáteis, em polietileno ou material similar, com teto translúcido, composto de caixa de dejetos, porta papel higiênico, fechamento com identificação de ocupado e identificação de sexo.	Diária	600		BANHEIRO QUIMICO INDIVIDUAL PROFISSIONAL	R\$ 250,00
40	Locação de diária de banheiros químicos para cadeirantes: descrição: banheiros tipo pne (cadeirante), em polietileno ou material similar, com teto translúcido, composto de caixa de dejetos, porta papel higiênico, adesivo de identificação de portador de necessidades especiais, piso rebaixado e antiderrapante, telas para ventilação interna, corrimão interno de apoio, canaletas na cobertura para inibir a entrada da chuva, tranco informativo de livre e ocupado, e identificação de sexo.	Diária	50		BANHEIRO QUIMICO PROFISSIONAL	R\$ 349,00
45	Locação de diária por metro linear de treliça de alumínio q30: descrição: treliça em alumínio q30, para pórticos e grids, em estrutura de alumínio em formatos de q30, com sleeve, talhas, pau de carga, sapata, cintas, cubos, algemas, bases e parafusos, montagem de acordo com a necessidade do evento.	Metros linear	3.000		TRELIÇAS PROFISSIONAIS PARA EVENTOS	R\$ 23,00
48	Locação de diária de grid em treliça q30: descrição: grid em treliças q30 medindo no mínimo 08m x 06m x 5m de altura, em alumínio. Incluindo sleeve, talhas, pau de carga, sapata, cintas, cubos, algemas, bases e parafusos, montagem de acordo com a necessidade do evento.	Diária	30		GRID EM TRELIÇA PROFISSIONAL	R\$ 2.199,95
49	Locação de diária de pórtico de entrada simples em treliça q30: dimensões: pórtico para entrada de eventos medindo tamanho de 6,00 x 1,5 para fixação do banner e 5,00 mt de altura, incluindo sleeve, talhas, pau de carga, sapata, cintas, cubos, algemas, bases e parafusos, montagem de acordo com a necessidade do evento.	Diária	20		PORTICO PARA EVENTOS PROFISSIONAL	R\$ 1.623,95
50	Locação de diária de barricada de contenção anti-pânico. Descrição: estrutura em perfil de alumínio, revestida com fechamento em chapa vazada, com sistema de travamento com pinos de engate e parafusos. A estrutura deve apresentar as medidas de 1,00m x 1,00m x 1,2m, fixadas umas às outras por pinos metálicos de aço contrapinchados e parafusos, com mão de força e degraus para uso da segurança. Na parte inferior, nos dois lados, deverá haver furos para instalação de pinos de sustentação entre uma barricada e outra.	Und	200		BARRICADAS PROFISSIONAL	R\$ 39,00
51	Locação de diária por metro linear de piso para eventos em locais abertos. Descrição: piso em plástico polipropileno de alta resistência e impacto, com módulo medindo 100cm x 0,25cm, pesando cada módulo: 2,2kg e espessura de 3,5cm, encaixes tipo t reforçados com presilhas, com proteção antifogo padrão ul,	Metros linear	2.000		PISO PROFISSIONAL	R\$ 19,00

protegido contra raios ultravioletas e com superfícies totalmente antiderrapante, suporta a passagem de veículos pesados por cima do próprio piso.				
--	--	--	--	--

ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

O órgão gerenciador será o MUNICÍPIO DE LAJES.

Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços

DA ADEÇÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público; demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital ou no aviso de contratação direta* e se obrigar nos limites dela;

Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

Mantiverem sua proposta original.

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta*; e

Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do *edital* ou do *aviso de contratação direta*, poderá:

Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.3, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

O remanejamento somente poderá ser feito:

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poder, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.

As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL OU AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA.

No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Lajes/RN, 24 de fevereiro de 2025.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO

CPF nº XXX.085.XXX-27

Representante do Órgão Gerenciador

FRANCISCO CANINDÉ DE AZEVEDO

CPF nº XXX.474.XXX-83

Representante Legal do Fornecedor Registrador

Publicado por:

Robson Edson Fernandes da Silva

Código Identificador:AC02EF59

GABINETE DO PREFEITO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2025

Pregão Eletrônico nº 001/2025

Processo Administrativo nº 16/2025

Licitação nº 3/2025

O **MUNICÍPIO DE LAJES/RN**, inscrito no CNPJ de nº **08.113.466/0001-05**, com sede à Rua Ramiro Pereira da Silva Nº 17 – CENTRO – CEP:59.535-000, neste ato representado pelo seu Prefeito Constitucional **FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO**, portador da Carteira de Identidade nº XXX.842.XXX expedida por SSP/RN, e inscrito no CPF nº XXX.085.XXX-27, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 001/2025**, publicada na imprensa oficial do Município em 05/02/2025, processo administrativo nº 16/2025, **RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação ou Aviso da Contratação Direta, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e no **DECRETO MUNICIPAL Nº 011 DE 24 DE MARÇO DE 2023 E DEMAIS LEGISLAÇÃO**, e demais legislação pertinente, e, em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA A EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE ESTRUTURA, SONORIZAÇÃO, EQUIPAMENTOS, CARRO DE SOM E CAMINHÃO PALCO, DESTINADOS À REALIZAÇÃO E/OU DIVULGAÇÃO DE EVENTOS SOCIOCULTURAIS PROMOVIDOS PELO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE LAJES/RN**, conforme condições estabelecidas no edital do Pregão Eletrônico 001/2025, e seus anexos, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR		
RAZÃO SOCIAL: JAIR RODRIGO SILVA EVENTOS		
CNPJ: 15.214.591/0001-77		
ENDEREÇO: Rua das Hortencias, nº 160, Cohab, Macau/RN – CEP: 59.500-000		
TELEFONE: (XX) XXXXX-XXXX	E-MAIL: XXXXXXXXXXXX@hotmail.com	
DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL		
NOME: JAIR RODRIGO SILVA	CPF: XXX.563.XXX-75	DOC IDENTIDADE: XXX.310.XXX DETRAN/RN
FUNÇÃO NA EMPRESA: Sócio Administrador		
ENDEREÇO: Rua XXXXXXXXXXXX, nº XXX, XXXXXX, XXXX/XX – CEP: XX.XXX-XXX		
TELEFONE: (XX) XXXXX-XXXX	E-MAIL: XXXXXXXXXXXX@hotmail.com	

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	MARCA	VALOR UNIT
7	Locação por hora de carro de som para realização de eventos e divulgações de ações institucionais. Descrição: serviços de áudio em carro de som para atendimento das necessidades de divulgação da prefeitura municipal	Hora	1.320	P.S.	R\$ 86,00
15	Locação de diária de sonorização de grande porte: descrição: sonorização profissional: composta de duas mesas de som digitais com mínimo de 48 canais cada, som de frente composto de 16 caixas sub graves com; 20 caixas de som de médios modelo line array, amplificadores compatíveis com a potência para o som de frente; som de palco composto: side duplo Lr, 04 sub graves com amplificador; 03 microfones sem fio de primeira qualidade, 20 microfones com fio, kit de microfones para bateria e percussão, pedestais e caixas de retornos necessários para atender as necessidades dos eventos, cabos e conexões para ligar todos os sistema, 02 monitores para comunicação entre operador de palco e de frente; 02 operadores técnicos e 02 auxiliar técnico.	Diária	20	YAMAHA	R\$ 5.999,00
17	Locação de diária de sonorização de pequeno porte: descrição: sonorização de pequeno porte composta mesa de som analógica com mínimo de 24 canais, 02 caixas sub graves; 04 caixas de som de médios, cabos e conexões para ligar todo o sistema, 01 operador técnico.	Diária	60	YAMAHA	R\$ 1.139,00
18	Locação de diária de sistema de sonorização de caixa ativa para solenidades. Descrição: equipamento de som composta com 02 caixa ativa com 1 alto falante de 15" e 2 drive potência 400w; - 02 pedestal para microfone; - 02 pedestal para caixa de som (tripé); - 01 mesa de no mínimo 08 canais, sendo 2 estéreo; - 01 entrada de pen drive; - 01 microfone sem fio; 01 microfones com fio; cabos e conexões para ligar todo o sistema, 01 operador técnico.	Diária	15	YAMAHA	R\$ 948,00
22	Locação de diária de iluminação cênica para eventos: descrição: 08 beam 200 - 10r 8 par led 5wts outdoor, 04 refletores 1000w, 01 mesa de luz controladora dmx 512 canais; 02 racks dimmers com 12 canais; 04 mini brut com no mínimo 02 lâmpadas, 01 canhão seguidor, 01 máquina de papel (sky paper), cabos e conexões para todos os sistemas, 01 máquina de fumaça, 01 operador técnico e 02 auxiliar técnico.	Diária	8	PRO-LIGHT	R\$ 4.993,00
24	Locação de diária de painel de led resolução p 3.9 outdoor: descrição: painel de led tamanho 6 x 2, em placas tamanho 1 x 0,5 de alta definição com o mínimo 3.9 mm de definição real, que funcione em qualquer sistema (ntsc/pal-m) frequência de scan 280hz, entrada de sinal (super vídeo, componente, vga,ou digital) com opção de pendurar ou empilhar 6000 dots/m2 rgb ou 2rgb, cabos e conexões para ligar todo o sistema, 01 operador técnico, 01 auxiliar técnico.	Diária	30	PRO-LIGHT	R\$ 3.367,57

ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

O órgão gerenciador será o MUNICÍPIO DE LAJES.

Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público; demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021;

e consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a ausência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital ou no aviso de contratação direta* e se obrigar nos limites dela;

Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

Mantiverem sua proposta original.

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta*; e

Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital ou do aviso de contratação direta*, poderá:

Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.3, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

O remanejamento somente poderá ser feito:

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poder, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigo 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.

As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL OU AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA.

No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Lajes/RN, 24 de fevereiro de 2025.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO

CPF nº XXX.085.XXX-27

Representante do Órgão Gerenciador

JAIR RODRIGO SILVA
CPF nº XXX.563.XXX-75
Representante Legal do Fornecedor Registrador

Publicado por:
Robson Edson Fernandes da Silva
Código Identificador:D50E2FC0

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2025

Pregão Eletrônico nº 001/2025
Processo Administrativo nº 16/2025
Licitação nº 3/2025

O **MUNICÍPIO DE LAJES/RN**, inscrito no CNPJ de nº **08.113.466/0001-05**, com sede à Rua Ramiro Pereira da Silva Nº 17 – CENTRO – CEP:59.535-000, neste ato representado pelo seu Prefeito Constitucional **FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO**, portador da Carteira de Identidade nº XXX.842.XXX expedida por SSP/RN, e inscrito no CPF nº XXX.085.XXX-27, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 001/2025**, publicada na imprensa oficial do Município em 05/02/2025, processo administrativo nº16/2025, **RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação ou Aviso da Contratação Direta, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e no **DECRETO MUNICIPAL Nº 011 DE 24 DE MARÇO DE 2023 E DEMAIS LEGISLAÇÃO**, e demais legislação pertinente, e, em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA A EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE ESTRUTURA, SONORIZAÇÃO, EQUIPAMENTOS, CARRO DE SOM E CAMINHÃO PALCO, DESTINADOS À REALIZAÇÃO E/OU DIVULGAÇÃO DE EVENTOS SOCIOCULTURAIS PROMOVIDOS PELO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE LAJES/RN**, conforme condições estabelecidas no edital do Pregão Eletrônico 001/2025, e seus anexos, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR		
RAZÃO SOCIAL: L DA S SOUZA LTDA		
CNPJ: 50.319.684/0001-67		
ENDEREÇO: Rua Jose Angelo Dantas, nº 215, Jose Clovis de Medeiros, Parelhas/RN – CEP: 59.360-000		
TELEFONE: (XX) XXXXX-XXXX	E-MAIL: XXXXXXXXXXXX@gmail.com	
DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL		
NOME: LAIZO DA SILVA SOUZA	CPF: XXX.391.XXX-79	DOC IDENTIDADE: XXX.081.XXX – SESPDS/RN
FUNÇÃO NA EMPRESA: Sócio Administrador		
ENDEREÇO: Rua XXXXXXXXXXXX, nº XXX, XXXXXXXXXXXX, XXXXXX/XX – CEP: XX.XXX-XXX		
TELEFONE: (XX) XXXXX-XXXX	E-MAIL: XXXXXXXXXXXX@gmail.com	

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	MARCA	VALOR UNIT
14	Locação de diária de conjunto de mesa plástica com 4 cadeiras: descrição: conjunto de 01 mesa plástica quadrada e 04 cadeiras plástica sem braço, reforçadas.	Diária	500	JESUS	R\$ 11,00
42	Prestação de serviço equipe de apoio - segurança: descrição: contratação de equipe especializada em evento, capacitada, treinada, uniformizada e com experiência para apoio em serviços de revistas, ajudando a manter a ordem do sossego em eventos com grande fluxo de público, duração máxima de cada diária é de até 06 horas.	Diária	400	-	R\$ 119,00
43	Prestação de serviço brigadista: descrição: profissional com curso completo de formação de brigadista licenciado pelo corpo de bombeiros, apto a detectar riscos de incêndio ou qualquer outro acidente, bem como promover medidas de segurança no local do evento, e assumir o controle das situações de emergência até a chegada do corpo de bombeiros, duração máxima de cada diária é de até 06 horas.	Diária	75	-	R\$ 159,00

ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

O órgão gerenciador será o **MUNICÍPIO DE LAJES**.

Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços

DA ADEÇÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público; demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021;

e consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital ou no aviso de contratação direta* e se obrigar nos limites dela;

Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

Mantiverem sua proposta original.

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta*; e

Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital ou do aviso de contratação direta*, poderá:

Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.3, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

O remanejamento somente poderá ser feito:

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.

As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL OU AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA.

No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Lajes/RN, 24 de fevereiro de 2025.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO

CPF nº XXX.085.XXX-27

Representante Do Órgão Gerenciador

LAIZO DA SILVA SOUZA

CPF nº XXX.391.XXX-79

Representante Legal Do Fornecedor Registrador

Publicado por:
Robson Edson Fernandes da Silva
Código Identificador:DAD768E7

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2025

Pregão Eletrônico nº 001/2025
Processo Administrativo nº 16/2025
Licitação nº 3/2025

O **MUNICÍPIO DE LAJES/RN**, inscrito no CNPJ de nº **08.113.466/0001-05**, com sede à Rua Ramiro Pereira da Silva Nº 17 – CENTRO – CEP:59.535-000, neste ato representado pelo seu Prefeito Constitucional **FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO**, portador da Carteira de Identidade nº XXX.842.XXX expedida por SSP/RN, e inscrito no CPF nº XXX.085.XXX-27, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 001/2025, publicada na imprensa oficial do Município em 05/02/2025, processo administrativo n.º16/2025, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação ou Aviso da Contratação Direta, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e no DECRETO MUNICIPAL Nº 011 DE 24 DE MARÇO DE 2023 E DEMAIS LEGISLAÇÃO, e demais legislação pertinente, e, em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA A EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE ESTRUTURA, SONORIZAÇÃO, EQUIPAMENTOS, CARRO DE SOM E CAMINHÃO PALCO, DESTINADOS À REALIZAÇÃO E/OU DIVULGAÇÃO DE EVENTOS SOCIOCULTURAIS PROMOVIDOS PELO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE LAJES/RN**, conforme condições estabelecidas no edital do Pregão Eletrônico 001/2025, e seus anexos, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR		
RAZÃO SOCIAL: JUSSIER VIEIRA DE MELO		
CNPJ: 14.240.361/0001-10		
ENDEREÇO: Travessa 15 de novembro, nº 79, Centro, Macau/RN – CEP: 59.500-000		
TELEFONE: (XX) XXXXX-XXXX	E-MAIL: XXXXXXXX@hotmail.com	
DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL		
NOME: JUSSIER VIEIRA DE MELO	CPF: XXX.556.XXX-18	DOC IDENTIDADE: XXX.253.XXX – ITEP/RN
FUNÇÃO NA EMPRESA: Sócio Administrador		
ENDEREÇO: XXXXXXXXXXXXX, nº XX, XXXX, XXXXX/XX – CEP: XX.XXX-XXX		
TELEFONE: (XX) XXXXX-XXXX	E-MAIL: XXXXXXXX@hotmail.com	

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	MARCA	VALOR UNIT
1	Locação de diária de tenda tipo piramidal tamanho 6x6m: descrição: tenda com os 04 lados, medida 6 metros cada, com cobertura em lona em excelente estado de conservação e limpeza, lona com antichama e anti-mofo. Estrutura em aço galvanizado, com no mínimo 2,20m, de pé direito, a partir do piso.	Diária	75	ALUBAM	R\$ 290,00
2	Locação de diária de tenda tipo piramidal tamanho 5x5m: descrição: tenda com os 04 lados, medinda 5 metros cada, com cobertura em lona em excelente estado de conservação e limpeza, lona com anti-chama e anti-mofo. Estrutura em aço galvanizado, com no mínimo 2,20m, de pé direito, a partir do piso.	Diária	75	ALUBAM	R\$ 250,00
3	Locação de diária de tenda tipo piramidal tamanho 4x4m: descrição: tenda com os 04 lados, medinda 4 metros cada, com cobertura em lona em excelente estado de conservação e limpeza, lona com anti-chama e anti-mofo. Com a opção de fechamento no fundo e laterais com lonas medindo o tamanho mínimo de 4,00m x 2,50m, estrutura em aço galvanizado, com no mínimo 2,50m, de pé direito, a partir do piso.	Diária	150	ALUBAM	R\$ 220,00
4	Locação de diária de tenda tipo piramidal tamanho 3x3m: descrição: tenda com os 04 lados, medinda 3 metros cada, com cobertura em lona em excelente estado de conservação e limpeza, lona com anti-chama e anti-mofo, com a opção de fechamento no fundo e laterais com lonas medindo o tamanho mínimo de 3,00m x 2,50m, estrutura em aço galvanizado, com no mínimo 2,50m, de pé direito, a partir do piso.	Diária	100	ALUBAM	R\$ 190,00
5	Locação de diária de tenda tipo piramidal tamanho 2x2m: descrição: tenda com os 04 lados, medinda 2 metros cada, com cobertura em lona em excelente estado de conservação e limpeza, lona com anti-chama e anti-mofo, com a opção de fechamento no fundo e laterais com lonas medindo o tamanho mínimo de 2,00m x 2,50m, estrutura em aço galvanizado, com no mínimo 2,50m, de pé direito, a partir do piso.	Diária	100	ALUBAM	R\$ 110,00
8	Locação de serviços de sonorização móvel tipo paredão: descrição: locação de sonorização tipo paredão para realização de eventos institucionais no município, com motorista devidamente habilitado, combustível e demais insumos, possuir no mínimo 01 microfone s/fio; leitor de cd (que execute mp3 e outros formatos). Som com no mínimo 4 alto falantes de 18 polegadas, 8 alto falantes de 12 polegadas, 8 twitter e 8 cornetas.	Hora	500	M.E.	R\$ 290,00

11	Locação de diária de arquibancada com cobertura: descrição: módulo de arquibancada medindo 30 metros, com 06 degraus, com início do primeiro piso, de no mínimo 0,60 centímetros do nível do chão, assentos confeccionados em chapas dobradas e com reforços de segurança em intervalos máximos de 0,20 centímetros, com encaixes e fixadores nos degraus com pinos ou parafusos, escadas de acesso com 2,30 metros de largura e espelhos de degraus no máximo de 15 (quinze) centímetros, parapeito e corrimões no mínimo de 1,10 metros de altura e intervalos de vãos livres de no máximo 15 (quinze) centímetros com placa de identificação informando capacidade de pessoas.	Diária	10	AURATEC	R\$ 7.800,00
16	Locação de diária de sonorização de médio porte: descrição: sonorização médio porte composta de duas mesas de som digitais com mínimo de 32 canais cada; som de frente composto de 08 caixas sub graves; 12 caixas de som de médios modelo line array, som de palco composto: com side, 02 microfones sem fio, 10 microfones com fio, kit de microfones para bateria e percussão, pedestais e caixas de retornos necessários para atender as necessidades de cada evento, 02 monitores para comunicação entre operador de palco e de frente; 02 operadores técnicos e 01 auxiliar técnico.	Diária	30	YAMAHA	R\$ 2.300,00
30	Locação de diária de palco de pequeno porte tamanho 6x6: descrição: palco em estrutura de alumínio q30, cobertura em estrutura de tenda piramidal tamanho 6 x 6 ou cobertura em duas águas, fechamento no fundo e laterais em lona sintética antichamas, piso em compensado naval com no mínimo 15 mm, mínimo de 03 metros de altura de pé direito, medindo-se do chão até o teto, todas as estruturas deverão estar aterradas, conforme determinação dos órgãos competentes equipe de apoio para qualquer eventual necessidade durante o evento.	Diária	20	AURATEC	R\$ 2.300,00
31	Locação de diária de tablado com regulagem de altura tamanho 8 x 6: descrição: tablado com regulagem de 0,60 cm a 1,20 metros de altura, com piso em compensado naval de 25 mm e acabamento em estrutura de alumínio nas laterais, toda estrutura deverá conter guarda corpo de proteção nas laterais e no fundo, escada de acesso com corrimão nas duas extremidades com no mínimo 1,20 metro de largura, todas as estruturas deverão estar aterradas, conforme determinação dos órgãos competentes equipe de apoio para qualquer eventual necessidade durante o evento.	Diária	20	AURATEC	R\$ 2.300,00
34	Locação de diária de torre de monitoramento para eventos. Descrição: torre de monitoramento para polícia, segurança, bombeiros e brigadistas em eventos, medindo 2,00 x 2,00 altura mínima de 1,20 metros, em estrutura de alumínio, piso de encaixe, corrimão, fechamento das laterais, com banners de identificação de polícia, segurança, bombeiros e brigadistas, todas as estruturas deverão estar aterradas, conforme determinação dos órgãos competentes.	Diária	20	AURATEC	R\$ 419,98
41	Locação de gerador com potencia mínima de 180 kva: descrição: potência de 180 kva em regime contínuo, potência ativa(kw) nos padrões técnicos, motor diesel – 1800 rpm, chave de distribuição força trifase: nas tensões de 110 a 130v – 60hz e 220 a 240v – 60hz, saídas elétricas com parafusos e poucas ou trava de aperto, tipo de tamanho de cabação: anti-chama pontas com terminais compatíveis bitolagem de 150mm por fase no tamanho de 50m, uma chave intermediária por gerador para acompanhamento aos equipamentos a serem energizados, os painéis de controle devem apresentar-se em perfeito estado de funcionamento e está disponível para fácil visualização nos momentos de checagem pela produção, blindagem e nível de ruído: até 50 decibéis na distância de 04m controle e nível de emissão de poluentes, por um período de 8 horas, inclusive abastecido com combustível, com extintor, aterramento e isolamento, acompanhamento de profissional técnico.	Diária	30	STEMAC	R\$ 1.500,00
44	Locação de diária de grades de isolamento disciplinadores: descrição: grade de isolamento em estrutura tubular de duralumínio ou aço galvanizado, medindo 1,20m de altura com no mínimo 2,00m de comprimento, montagem interligando as peças com encaixes de segurança, possibilitando o isolamento do público.	und	2.500	AURATEC	R\$ 17,00
46	Locação de diária por metro linear de treliça de alumínio q50: descrição: treliça em alumínio q50, devidamente acompanhada de cubos e sapatas, bem como, talhas, cintas, parafusos, fixadores, porcas e ruelas, montagem de acordo com a necessidade do evento.	Metros linear	500	AURATEC	R\$ 45,00
47	Locação de diária de backdrop em treliça de alumínio q30: descrição: estrutura de backdrop medindo tamanho de 3,00 x 2,50, em treliça de alumínio q30, incluindo sapata, cintas, cubos, algemas, bases e parafusos, montagem de acordo com a necessidade do evento.	Diária	30	AURATEC	R\$ 600,00

ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

O órgão gerenciador será o MUNICÍPIO DE LAJES.

Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços

DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos: apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público; demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021. O instrumento contratual de que trata o item 5.2, deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital ou no aviso de contratação direta* e se obrigar nos limites dela;

Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

Mantiverem sua proposta original.

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta*; e

Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital ou do aviso de contratação direta*, poderá:

Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.3, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

O remanejamento somente poderá ser feito:

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poder, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigo 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.

As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL OU AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA.

No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Lajes/RN, 24 de fevereiro de 2025.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO

CPF nº XXX.085.XXX-27

Representante do Órgão Gerenciador

JUSSIER VIEIRA DE MELO

CPF nº XXX.556.XXX-18

Representante Legal do Fornecedor Registrador

Publicado por:
Robson Edson Fernandes da Silva
Código Identificador:E882DED9

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2025

Pregão Eletrônico nº 001/2025
Processo Administrativo nº 16/2025
Licitação nº 3/2025

O **MUNICÍPIO DE LAJES/RN**, inscrito no CNPJ de nº **08.113.466/0001-05**, com sede à Rua Ramiro Pereira da Silva Nº 17 – CENTRO – CEP:59.535-000, neste ato representado pelo seu Prefeito Constitucional **FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO**, portador da Carteira de Identidade nº XXX.842.XXX expedida por SSP/RN, e inscrito no CPF nº XXX.085.XXX-27, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 001/2025**, publicada na imprensa oficial do Município em 05/02/2025, processo administrativo nº16/2025, **RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação ou Aviso da Contratação Direta, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e no **DECRETO MUNICIPAL Nº 011 DE 24 DE MARÇO DE 2023 E DEMAIS LEGISLAÇÃO**, e demais legislação pertinente, e, em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA A EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE ESTRUTURA, SONORIZAÇÃO, EQUIPAMENTOS, CARRO DE SOM E CAMINHÃO PALCO, DESTINADOS À REALIZAÇÃO E/OU DIVULGAÇÃO DE EVENTOS SOCIOCULTURAIS PROMOVIDOS PELO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE LAJES/RN**, conforme condições estabelecidas no edital do Pregão Eletrônico 001/2025, e seus anexos, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR		
RAZÃO SOCIAL: T DE M VIANA		
CNPJ: 33.010.365/0001-56		
ENDEREÇO: Rua Dom Carlos, nº 142, Lot Villa Real, Extremoz/RN – CEP: 59.575-000		
TELEFONE: (XX) XXXXX-XXXX	E-MAIL: XXXXXXXX@yahoo.com	
DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL		
NOME: THAYSON DE MELO VIANA	CPF: XXX.670.XXX-60	DOC IDENTIDADE: XXX.964.XXX – SSP/RN
FUNÇÃO NA EMPRESA: Sócio Administrador		
ENDEREÇO: Rua XXXXXXX, nº XXXX, XXXXXX, XXXXX/XX – CEP: XX.XXX-XXX		
TELEFONE: (XX) XXXXX-XXXX	E-MAIL: XXXXXXXX@yahoo.com	

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	MARCA	VALOR UNIT
12	Locação de mesas: descrição: mesa plástica quadrada, reforçadas, 4 lugares com pés plásticos.	Diária	5.000	TR	R\$ 4,00
13	Locação de cadeiras plásticas: descrição: cadeiras plástica sem braço, reforçadas, capacidade para ate 120 kg.	Diária	15.000	TRAMONTINA	R\$ 3,00

ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

O órgão gerenciador será o **MUNICÍPIO DE LAJES**.

Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público; demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital ou no aviso de contratação direta* e se obrigar nos limites dela;

Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

Mantiverem sua proposta original.

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta*; e

Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital ou do aviso de contratação direta*, poderá:

Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.3, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

O remanejamento somente poderá ser feito:

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.

As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL OU AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA.

No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Lajes/RN, 24 de fevereiro de 2025.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO

CPF nº XXX.085.XXX-27

Representante do Órgão Gerenciador

THAYSON DE MELO VIANA

CPF nº XXX.670.XXX-60

Representante Legal do Fornecedor Registrador

Publicado por:
Robson Edson Fernandes da Silva
Código Identificador:F42076B6

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA**

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1430/2025, 21 DE FEVEREIRO DE 2025**

Decreto Nº. 1430/2025 Lucrécia/ RN, 21 de fevereiro de 2025.

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de Lucrécia, o crédito suplementar no valor de R\$ 17.998,58 (dezesete mil e novecentos e noventa e oito reais e cinquenta e oito centavos), para o reforço de dotação (ões) orçamentária (s).

A **Prefeita Municipal de Lucrécia/RN**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto o crédito adicional “suplementar” no valor de R\$ 17.998,58 (dezesete mil e novecentos e noventa e oito reais e cinquenta e oito centavos), mediante suplementação das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente, sob as rubricas em anexo:

Art. 2º. Os recursos necessários à execução deste decreto correrão por conta da:

I - Anulação parcial das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente sob as rubricas abaixo especificadas.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Lucrécia/RN, 21 de fevereiro de 2025.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO

Prefeita Municipal

ANEXO I

RELAÇÃO DE ALTERAÇÕES ORÇAMENTARIAS

Suplementação

Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa					
2 - Prefeitura Municipal de Lucrécia					
	17001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, URBANISMO E MEIO AMBIENTE				
		1.117 - Pavim. Drenagem Rec. Calçamento Z.Rural			
			1068 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	Fonte: 15000000	R\$ 17.998,58
Total da Ação:					R\$ 17.998,58
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 17.998,58

Valor total Suplementado: R\$ 17.998,58

Redução

2 - Prefeitura Municipal de Lucrécia					
	17001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, URBANISMO E MEIO AMBIENTE				
		2.177 - Programa Gestão de Resíduos Sólidos			
			947 - 3.3.90.30.00	Fonte: 15000000	R\$ 17.998,58

			Material de Consumo			
Total da Ação:						R\$ 17.998,58
Total da Unidade Orçamentária:						R\$ 17.998,58

Valor total Reduzido: R\$ 17.998,58

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO

Prefeita Municipal

Publicado por:
Kylson Kennedy Bandeira
Código Identificador:B636BF69

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0004**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2025.02.21-0004

O Município de Marcelino Vieira-RN, com sede no Rua Coronel José Marcelino, nº 109, Centro, Marcelino Vieira-RN, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.357.618/0001-15, neste ato representado pelo Sr. Hindemberg Pontes de Lima, Prefeito Municipal conforme diplomação legal, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma Eletrônica nº 001-PE/2025, publicada na imprensa oficial em 27/01/2025, processo administrativo nº 000004/25, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2025.02.21-0004, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, demais legislação pertinente e posterior, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1 – A presente Ata tem por objeto Registro de Preços para aquisição de fardamento escolar e material escolar para formação de kits para alunos da rede pública municipal de ensino de Marcelino Vieira-RN, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo Edital de Convocação nº 001-PE/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 – O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, o fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Fornecedor: PAPELARIA CAJAZEIRAS LTDA. ME

CNPJ nº 41.883.167/0001-25

Endereço: Maria Rocha Sarmiento, 49, Centro, Cajazeiras-PB, CEP: 58900-000

Contatos: (83) 981848761 ou (83) 9114-9098 E- Mail: financeiro@papelariacajazeiras.com.br

Pessoa para Contato: Jose Marcondes Fernandes

Item	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Apontador Lápis Material: Termoplástico, Tipo: Escolar, Cor: Variada, Tamanho: Médio, Quantidade Furos: 1, Características Adicionais: Com Depósito Marca: BAZZE	UND	4500	0,59	2.655,00
12	Caneta Esferográfica, material: Plástico, quantidade de cargas: 1, material ponta: aço inoxidável com esfera tungstênio, cor de tinta: Azul Marca: BIC	UND	4500	0,58	2.610,00
15	Giz Cera Material: Cera Plástica Com Corante Atóxico, Cor: Variadas, Tamanho: Médio, Características Adicionais: Com Regulagem Marca: PIRA	UND	1000	4,13	4.130,00
20	Tesoura Material: Aço Inoxidável, Material Cabo: Polipropileno, Comprimento: 13CM, Características Adicionais: Sem Ponta Marca: MASTERPRINT	UND	1700	1,89	3.213,00
Total do Proponente					12.608,00

2.2 – A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1 – O órgão gerenciador será o Município de Marcelino Vieira-RN, através da secretaria Demandante

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (item obrigatório)

4.1 Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

4.2 Vedação a acréscimo de quantitativos: É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na Ata de Registro de Preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1 – A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada uma vez por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1 – O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2 – Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2 – A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1 – O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3 – Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4 – Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1 – Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2 – Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1 – Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2 – Mantiverem sua proposta original.

5.4.3 – Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.4 – O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6 – Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7 – A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 0 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1 – Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2 – Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas nesta ARP.

5.8 – O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9 – Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1 – O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10 – A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11 – Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12 – Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1 – Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2 – Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13 – A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1 – Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1 – Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2 – Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3 – Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.1.1 – No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.1.2 – No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

6.2 – Outras situações não descritas aqui, deverão ser consultadas o Termo de referência, vinculado a esta ARP

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1 – Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1 – Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2 – Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3 – Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4 – Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2 – Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1 – Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2 – Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 0, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3 – Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4 – Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 0, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5 – Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 0 e no item 0, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6 – O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 – As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2 – O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1 – De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2 – De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3 – O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4 – Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5 – Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6 – Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7 – Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 0, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

8.8 – Outras situações não descritas aqui, deverão ser consultadas o Termo de referência, vinculado a esta ARP

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1 – O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1 – Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2 – Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3 – Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4 – Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1 – Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2 – O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 0 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3 – Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4 – O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1 – Por razão de interesse público;

9.4.2 – A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3 – Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

9.5 – Outras situações não descritas aqui, deverão ser consultadas o Termo de referência, vinculado a esta ARP

10. DAS PENALIDADES

10.1 – O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Termo de Referência, no edital e em especial no termo de contrato.

10.1.1 – As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2 – É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3 – O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

10.4 – Outras situações não descritas aqui, deverão ser consultadas o Termo de referência, vinculado a esta ARP

11. DA ENTREGA E RECEBIMENTO

11.1 – O licitante vencedor do certame, após assinar a Ata de Registro de Preços - SRP, e assinatura do Contrato. DEVERÁ:

11.1.1 – Fazer a entrega dos serviços conforme o caso, junta a Secretaria Municipal Solicitante, ou seja, deverá entrar em contato com a administração municipal para se informar sobre local, data e horário de recebimento e averiguação do objeto licitado

11.1.2 – Deverá iniciar os serviços imediatamente, após assinatura do contrato, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviços, com entrega não superior a 10 dias. E ainda o atraso injustificado, após o segundo pedido não ser atendido e ou juridicamente justificado e aceito pela administração municipal, a empresa será notificada, caso não resolva a situação ou se omita em atender a quaisquer tipos de contato feito pela Administração Municipal, a empresa será punida administrativamente, e sua punição será publicada na imprensa oficial do município;

11.1.3 – Recolher os itens em desacordo com o edital e/ou sua proposta ou caso apresentem algum defeito e sejam rejeitados pela administração pública municipal, através do fiscal de contrato designado pela administração municipal. 11.1.4 - Todo o custo com deslocamento de materiais, entrega e recolhimento dos itens, com pessoal, estadia, alimentação repouso, reenvio, extravio, dos serviços, será de responsabilidade da empresa vencedora e detentora da presente ARP, sem custos adicionais para o município, caso não faça as devidas correções ou entregas dos insumos, serão aplicadas as penalidades previstas na Lei Federal 14.133/2021, conforme a gravidade ocorrida em cada caso.

11.1.4 – O detentor da Ata de Registro de Preços – ARP, deverá fazer todos os testes do item ao ser entregue e esperar dentro dos prazos de garantias a manifestação da prefeitura municipal de Marcelino Vieira-RN, para alguma eventualidade.

11.1.8 – O Fiscal de Contratos designado para o ato da Prefeitura Municipal de Marcelino Vieira-RN, irá fazer a conferência do item recebido, caso não ateste o item por estar em desacordo com as especificações solicitadas, o item será recolhido pela empresa no prazo máximo de 02 dias úteis, já trazendo um item compatível com as especificações para a substituição, caso não haja cumprimento das obrigações por parte do fornecedor, além das penalidades deste edital, deverão ser aplicadas as penalidades do Código de Defesa do Consumidor e demais sanções administrativas prevista na Lei 14.133/2021;

11.1.9 – As demais observações estão contidas no Termo de Referência e Minuta do Contrato, documentos anexos desta ARP.

12. CONDIÇÕES GERAIS

12.1 – As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao Edital.

12.2 – Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver). A presente Ata poderá ser assinada eletronicamente pelas partes, e será devidamente publicada.

Marcelino Vieira-RN, 21 de fevereiro de 2025

Assinaturas:

Pela Administração Municipal

Hindemberg Pontes de Lima
Prefeito Municipal

Pela Empresa Vencedora

Papelaria Cajazeiras Ltda. ME
CNPJ nº 41.883.167/0001-25

Publicado por:
Franck Jackson de Araújo
Código Identificador:E8B7EFFF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RESULTADO PRELIMINAR DE PSS 001/2025**

A comissão organizadora deste processo seletivo vem através deste, publicar o resultado preliminar do Processo Seletivo Simplificado 001/2025.

EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	SITUAÇÃO	RESULTADO FINAL
1º	Francisco Alves da C. Neto	APROVADO(A)	12,5
2º	Arthur Leandro da Costa	APROVADO(A)	11,5
3º	Ianara Shibele Cavalcante	APROVADO(A)	11,3
5º	Maria Marcia Duarte	APROVADO(A)	11,0
5º	Maria José de Oliveira	APROVADO(A)	11,0
6º	José Mário Araújo do Nascimento	CLASSIFICADO(A)	10,5
7º	Vanessa Mirli Costa Conrado	CLASSIFICADO(A)	10,5
8º	Eliaviano Carneiro do Nascimento Junior	CLASSIFICADO(A)	9,4
9º	Erica Tacila da Silva	CLASSIFICADO(A)	9,2
10º	Francisco Gilberlândio da Costa	CLASSIFICADO(A)	9,0
11º	Analiana Fernanda Bezerra da Silva	CLASSIFICADO(A)	9,0
12º	Josefa Cleidimar da Silva	CLASSIFICADO(A)	7,8
13º	José Guilherme Andrade Valcaecer	CLASSIFICADO(A)	7,4
14º	Francisco Francivaldo de Souza Silva	CLASSIFICADO(A)	7,0
15º	Albertina Fernandes da S. Alfredo	CLASSIFICADO(A)	6,9
16º	Suely de Oliveira Sousa	CLASSIFICADO(A)	6,9
17º	Davidsmar Araújo de Paiva	CLASSIFICADO(A)	6,5
18º	Paulo Diego de Sousa de Araújo	CLASSIFICADO(A)	4,5
19º	Maria de Fátima do Nascimento da Silva	CLASSIFICADO(A)	4,0
20º	Francisca Sárdia do Céu Costa	Não cumpriu requisitos do item 4.5 do Edital	--
21º	Lidia Cidara da Silva	Não cumpriu requisitos do item 4.5 do Edital	--

EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL I (1º AO 5º ANO)

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	SITUAÇÃO	RESULTADO FINAL
1º	Maria Janaina M. Lopes	APROVADO(A)	11,5
2º	Francisca Luciene Fernandes	APROVADO(A)	11,5
3º	Jacksandra Fabrimária P. Pereira Lacerda	APROVADO(A)	11,5
4º	Antonia Poliana Chaves de Oliveira	APROVADO(A)	11,5
5º	Maria Cleuzinere de P. Silva	APROVADO(A)	11,5
6º	Andreza Ozana de Oliveira Nascimento	APROVADO(A)	11,4
7º	Maria de Lourdes de Jesus	APROVADO(A)	11,0
8º	Marleide Higino da Silva	APROVADO(A)	11,0
9º	Rodrigo Gomes da Silva	APROVADO(A)	10,5
10º	Sandra Gerlane S. Galdino	APROVADO(A)	9,8
11º	Regineide Fernandes da Silva	CLASSIFICADO(A)	9,5
12º	Janaécia Martins da Silveira	CLASSIFICADO(A)	9,5
13º	Alcimara Francinete Dias	CLASSIFICADO(A)	8,5
14º	Aloma Daniele U. da Silva	CLASSIFICADO(A)	8,0
15º	Francisca Andreza R. de Medeiros	CLASSIFICADO(A)	8,0
16º	Vanessa Maria do Nascimento	CLASSIFICADO(A)	6,9
17º	Elizama Cibelly Batista Pontes	CLASSIFICADO(A)	6,7
18º	Josias Rayran Santos Oliveira	CLASSIFICADO(A)	6,8
19º	Daiana Queiroz G. Aquino	CLASSIFICADO(A)	6,4
20º	Erisbegna Carla Batista	CLASSIFICADO(A)	4,9

EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL I (1º AO 5º ANO)

Vaga PCD

Classificação	CANDIDATO	SITUAÇÃO	RESULTADO FINAL
1º	João Filho de Queiroz (PCD)	APROVADO(A)	6,5

NUTRICIONISTA

Classificação	CANDIDATO	SITUAÇÃO	RESULTADO FINAL
1º	Sonária Ruana Damião	APROVADO(A)	7,5

2º	Claudilene Souza Pereira	CLASSIFICADO(A)	7,0
3º	Jéssica de Souza Ponte	CLASSIFICADO(A)	5,0
4º	Juliana de Andrade Rodrigues	CLASSIFICADO(A)	4,8

ASG (AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS)

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	SITUAÇÃO	RESULTADO FINAL
1º	Maria das Neves Umbelino da Silva	APROVADO(A)	11,0
2º	Maria Egerlanzia Maia Fernandes	APROVADO(A)	11,0
3º	Maria Simone Souza de Queiroz	APROVADO(A)	11,0
4º	Maria Vanuza Fernandes Costa Ramos	APROVADO(A)	11,0
5º	Diana Canuto da Silva	APROVADO(A)	11,0
6º	Josefa Aldaiza Silva	APROVADO(A)	11,0
7º	Elijane Gabriel de Souza Silva	APROVADO(A)	11,0
8º	Maria Veridiana da Silva	APROVADO(A)	11,0
9º	Maria Francisimélia	APROVADO(A)	11,0
10º	Maria Jeovania Avelino	APROVADO(A)	11,0
11º	Bárbara Hellydora Biserra	APROVADO(A)	11,0
12º	Jarnileia Jamará do Nascimento	APROVADO(A)	11,0
13º	Monaliza Andressa Costa	APROVADO(A)	11,0
14º	Iara Tainara de Aquino Fernandes	APROVADO(A)	11,0
15º	Maria das Graças Oliveira	APROVADO(A)	10,5
16º	Maria Edicleide de Queirós	APROVADO(A)	10,5
17º	Josefa Jailma dos Santos	APROVADO(A)	10,0
18º	Maria do livramento Bezerra	APROVADO(A)	10,0
19º	Danúbia Bezerra de Oliveira	APROVADO(A)	10,0
20º	Maria Aldaiza Nogueira da Silva	APROVADO(A)	10,0
21º	Lizandra Analine de Oliveira Pontes	CLASSIFICADO(A)	10,0
22º	Anaiza Dayane Silva	CLASSIFICADO(A)	10,0
23º	Geovana Sthefany Cordeiro da Silva	CLASSIFICADO(A)	10,0
24º	Francisca Rosmyery Gomes de Freitas	CLASSIFICADO(A)	9,5
25º	Maria Elizângela da Silva	CLASSIFICADO(A)	9,0
26º	Francisca Antonia Adriana da Silva	CLASSIFICADO(A)	9,0
27º	Ana Santana Tomaz	CLASSIFICADO(A)	9,0
28º	Kenia Maria de Oliveira	CLASSIFICADO(A)	9,0
29º	Vanessa Vitória dos Santos Fontes	CLASSIFICADO(A)	8,0
30º	Marta Francisca de Jesus Candido	CLASSIFICADO(A)	8,0
31º	Lídia Cidara da Silva	CLASSIFICADO(A)	8,0
32º	Luana Soares Militão de Lisboa	CLASSIFICADO(A)	7,5
33º	Maria das Graças Queiroz Alvarenga	CLASSIFICADO(A)	7,0
34º	Ylla Ataana de P. da Silva	CLASSIFICADO(A)	7,0
35º	Patrícia Fernandes	CLASSIFICADO(A)	6,5
36º	Maria Luzia Costa da Silva	CLASSIFICADO(A)	6,0
37º	Marcioneide Higino da Silva	CLASSIFICADO(A)	6,0
38º	Maria Aleiliane Nogueira da Silva Malvina	CLASSIFICADO(A)	6,0
39º	Antonia do Carmo Katiane Queiroz	CLASSIFICADO(A)	6,0
40º	Patrícia Paula da Silva	CLASSIFICADO(A)	6,0
41º	Edinete Liliane da Silva	CLASSIFICADO(A)	5,5
42º	Taciana Fabrícia Nunes Chaga	CLASSIFICADO(A)	5,5
43º	Thalia Matilde Neta Roque	CLASSIFICADO(A)	5,5
44º	Andresa Kaline da Silva	CLASSIFICADO(A)	5,5
45º	Maria Francineide de Souza	CLASSIFICADO(A)	5,0
46º	Antonia Luciana de Queiroz	CLASSIFICADO(A)	5,0
47º	Damiana Ferreira Viana	CLASSIFICADO(A)	5,0
48º	Wigna Suene da Silva	CLASSIFICADO(A)	5,0
49º	Genezina Cristina Neta	CLASSIFICADO(A)	5,0
50º	Maria Eliene de Sousa	CLASSIFICADO(A)	5,0
51º	Maria Roseane Fernandes	CLASSIFICADO(A)	5,0
52º	Maria Lanuza dos Santos Silva	CLASSIFICADO(A)	5,0
53º	Luciana Maria da Silva	CLASSIFICADO(A)	5,0
54º	Josefa Daniela da Silva Aquino	CLASSIFICADO(A)	5,0
55º	Manuella Shirley F. da Silva Oliveira	CLASSIFICADO(A)	5,0
56º	Michelly maria Costa	CLASSIFICADO(A)	5,0
57º	Rita de Cássia Roberto da Silva	CLASSIFICADO(A)	5,0
58º	Joelma Martins Silveira	CLASSIFICADO(A)	5,0
59º	Ana Miltonara Fernandes da Silva	CLASSIFICADO(A)	5,0
60º	Micaela Moreira Paula da Silva	CLASSIFICADO(A)	5,0
61º	Mariana Maria Imaculada Costa	CLASSIFICADO(A)	5,0
62º	Marina Maria da Conceição Costa	CLASSIFICADO(A)	5,0
63º	Sara Isabely do Nascimento Figueiredo	CLASSIFICADO(A)	5,0
64º	Bruno Vinícius da Silva Fernandes	CLASSIFICADO(A)	5,0
65º	Andrea Carla da Silva Costa	CLASSIFICADO(A)	5,0
66º	Meurriem Marlei da Silva	CLASSIFICADO(A)	5,0
67º	Brígida Dantas de Assis Oliveira	CLASSIFICADO(A)	4,5
68º	Maria de Fátima Cosmo da Conceição	CLASSIFICADO(A)	4,5
69º	Maria Eliane Augusto da Silva	CLASSIFICADO(A)	4,5
70º	Lucineide Benvida da Silva	CLASSIFICADO(A)	4,5
71º	Magna Simone Damião Bezerra	CLASSIFICADO(A)	4,0
72º	Maria de Fátima Alves da Silva	CLASSIFICADO(A)	4,0
73º	Maria Flávia de Sousa Costa	CLASSIFICADO(A)	4,0
74º	Jacksônia Nunes da Silva4	CLASSIFICADO(A)	4,0
75º	Samira Sâmia Oliveira Silva	CLASSIFICADO(A)	4,0
76º	Josefa Fabiana Almeida Paiva	CLASSIFICADO(A)	3,5
77º	Maria Laurelice da Costa Nascimento	CLASSIFICADO(A)	3,5
78º	Ana Beatriz Maia	CLASSIFICADO(A)	3,5
79º	Maria Bianca Cordeiro de Araújo	CLASSIFICADO(A)	3,5
80º	Milena Conceição Queiroz Silva	CLASSIFICADO(A)	2,0

PORTEIRO

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	SITUAÇÃO	NOTA SEMIFINAL
1º	Paulo Henrique Arruda	APROVADO(A)	11,0
2º	José Afonso Neto da Silva	APROVADO(A)	11,0
3º	Márcio Sierginos de Freitas	APROVADO(A)	11,0
4º	José Filho Gabriel Gadelha	APROVADO(A)	11,0
5º	Francisco Gean Freire da Silva	APROVADO(A)	11,0
6º	Airton José de Medeiros	CLASSIFICADO(A)	10,0
7º	Geraldo Adecio da Silva	CLASSIFICADO(A)	9,0
8º	Bruno Ribeiro de Andrade	CLASSIFICADO(A)	8,9
8º	Felipe de Oliveira Silva	CLASSIFICADO(A)	8,0
9º	José Ivanécio da Silva	CLASSIFICADO(A)	7,0
10º	Carlos Daniel da S. Fernandes	CLASSIFICADO(A)	7,0
-	Sebastião Costa Dias	DESCCLASSIFICADO(A) Não atendeu ao item 7 do edital	-
11º	Fábio Horário de Oliveira I	CLASSIFICADO(A)	7,0
12º	Flávio Henrique Monteiro	CLASSIFICADO(A)	7,0
13º	Luís Carlos Lopes de Queiroz	CLASSIFICADO(A)	6,5
14º	Francisco Ateildo Leite de Oliveira	CLASSIFICADO(A)	5,0
15º	Aldair Bezerra	CLASSIFICADO(A)	5,0
16º	Sinval Roosivellth Damião da Silva	CLASSIFICADO(A)	5,0
17º	Francisco Everaldo de Oliveira Aquino	CLASSIFICADO(A)	5,0
18º	Adriano Lins da Silva	CLASSIFICADO(A)	5,0
19º	Janio Eduardo Batista	CLASSIFICADO(A)	5,0
20º	Jeferson Fabrício Pereira	CLASSIFICADO(A)	5,0
22º	Francisco Expedito da Silva Gonçalo	CLASSIFICADO(A)	5,0
23º	Anderson Fagner de S. da Silva	CLASSIFICADO(A)	5,0
24º	Francisco de Assis Duarte Ferreira	CLASSIFICADO(A)	5,0
25º	José Artenio Igino da Silva	CLASSIFICADO(A)	5,0
26º	Lucas Henrique de Mendonça Costa	CLASSIFICADO(A)	5,0
27º	Rian Vitor da Silva	CLASSIFICADO(A)	5,0
28º	Antonio Devilis da Silva	CLASSIFICADO(A)	5,0
29º	Vitor Manoel Moraes Sobrinho	CLASSIFICADO(A)	5,0
30º	Andrei Fortunato da Silva	CLASSIFICADO(A)	5,0
31º	Fabírcia Mônica da Silva Costa	CLASSIFICADO(A)	4,5
32º	Felipe Henrique Monteiro	CLASSIFICADO(A)	4,0
33º	André Alisson Jácome de Lima	CLASSIFICADO(A)	2,0

Este é a resultado preliminar do processo seletivo.

Marcelino Vieira/RN, 25 de fevereiro o de 2025

MARIA DA CONCEIÇÃO PONTES

Presidente Da Comissão Do Processo Seletivo

KARLA JOELMA SILVA

Membro Da Comissão Do Processo Seletivo

MARIA APARECIDA COUTINHO COSTA

Membro Da Comissão Do Processo Seletivo

JOSÉ ALDAENE ALVES DE OLIVEIRA

Membro Da Comissão Do Processo Seletivo

FRANCIMEIRE CESÁRIO DE OLIVEIRA QUEIRÓS

Membro Da Comissão Do Processo Seletivo

Publicado por:
Francisca Edneide Cesario de Oliveira
Código Identificador:897EC199

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
AVISO DE COTAÇÃO/SOLICITAÇÃO DE PROPOSTA DE PREÇO - SEGUNDA CHAMADA

O município de Maxaranguape/RN, torna público interesse em aquisição do produtos abaixo detalhado e solicita que eventuais interessados apresentem propostas para aferição de Preço de Mercado, em obediência aos parâmetros impostos pela Lei Federal nº 14.133/2021.

OBJETO:

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICIPIO DE MAXARANGUAPE/RN.

Item	DESCRIÇÃO	UND MEDIDA	DE QUANTIDADE	Valor Unitário	Valor Total
1	Agenda permanente formato 13,5cmx19, 2c capa courvin, folhas internas, papel offset 63g/m2 com 352 paginas	UND	200		
2	Agenda telefone cliente/fornecedor - Capa em papelão	UND	50		
3	Alfinetes para mapa nº1 com 50 unid. cores variadas	CX	200		
4	Almofada para carimbo nº 3 tamanho 11x6,9cm auto entintada	UND	350		
5	Apagador para quadro branco embalagem individual	UND	500		

6	Apontador cx c/24 und	CX	150		
7	Apontador de lápis plástico simples com 12 unidades	CX	700		
8	Apontador metal retangular pequeno	UND	900		
9	Baloes coloridos nº07	Pct.	800		
10	Bandeira do Brasil, tamanho oficial	UND	20		
11	Bandeira do Município, tamanho oficial	UND	20		
12	Bandeira do Rio Grande do Norte, tamanho oficial	UND	20		
13	Barbante algodão trançado com no mínimo 100 metros	RL	350		
14	Bloco de anotações sulfite c/50 flos 1/2 ofício	UND	600		
15	Bloco de notas autoadesivo 76x76 na cor rosa e amarela	BI	2.000		
16	Borracha bicolor c/ 40 unidades	CX	150		
17	Borracha branca retangular comum caixa c/ 40 unidades	CX	250		
18	Borracha ponteira caixa c/50 unidades	CX	350		
19	Caderneta capa flexível com 08 matérias 96 folhas	UND	3.000		
20	Caderno Brochuda capa dura com 96 folhas 1/4	UND	1.200		
21	Caderno capa flexível com 12 matérias com 144 folhas	UND	1.500		
22	Caderno de desenho 200x280mm com 48 folhas e folha seda	UND	1.500		
23	Caderno universitário capa dura com 10 matérias	UND	3.000		
24	Caixa Arquivo morto polionda plástica	UND	4.300		
25	Calculadora média tamanho - 10x14 cm (com 12 dígitos)	UND	200		
26	Caneta estereográfica c/50 unidades cor azul/preta/vermelha	CX	1.200		
27	Carbono 01 face com 100 folhas no tamanho A4	CX	47		
28	Carga para lapis poli nº0,5mm com 12	UND	700		
29	Carga para lápis poli nº0,7mm com 12 minas	UND	700		
30	Cartolina color set cores variada 48x60	UND	5.000		
31	Cartolina comum cores variadas 180g	UND	7.500		
32	Cartolina Guache tamanho 48x66 cores variadas	UND	2.200		
33	Clips Galvanizado tamanho 3/0 com 50 unidades	CX	900		
34	Clips galvanizado tamanho 4/0 com 50 unidades	CX	900		
35	Clips galvanizado tamanho 6/0 com 50 unidades	CX	700		
36	Clips galvanizado tamanho 8/0 com 25 unidades	CX	600		
37	Clips galvanizado, tamanho 2/0 com 100 und	CX	900		
38	Cola bastão de silicone fina (quente)	KG	150		
39	Cola branca 1kg	UND	350		
40	Cola branca p/papel tubo 90g cx c/12 und	CX	500		
41	Cola colorida com 04 cores	CX	1.200		
42	Cola colorida com 06 cores	CX	1.500		
43	Cola em bastão 20g para uso geral em papeis, com sistema de rolagem	UND	900		
44	Cola em bastão 8g para uso geral em papeis com sistema de rolagem	UND	900		
45	Cola em bastão de silicone grossa (quente)	KG	150		
46	Cola Gliter com 35g, Cores Variadas	UND	220		
47	Cola isopor de 01kg	UND	400		
48	Cola para isopor de 90g caixa c/12 unidades	CX	150		
49	Colchete latonado nº 07,72 und	CX	200		
50	Colchete latonado nº12,72 und	CX	200		
51	Coleção de giz de cera com 12 und	UND	2.000		
52	Coleção de lápis de cor grande com 12 und	UND	2.000		
53	Corretivo a base d'água com 12 unidades	CX	150		
54	Elastico de borracha natural látex puro nº18 c/ 1000g	PCT	150		
55	Emborrachado E.V.A 45X60- Cores variadas folhas	UND	3.000		
56	Emborrachado E.V.A com glitter tamanho 40x48- cores variadas folhas	UND	4.000		
57	Emborrachado E.V.A fluorescente tamanho 40x60- cores variadas folhas	UND	400		
58	Emborrachado em EVA tamanho 90x180 em rolo com proteção plástica	UND	300		
59	Envelope branco formato convite 160mm x 235mm	UND	6.500		
60	Envelope ofício brancotamanho 229x114	UND	8.700		
61	Envelope p/convite-160mmx235mm(cores variadas) pacote c/100 unidades	Pct.	100		
62	Envelope saco 22x32mm	UND	6.500		
63	Envelope saco 24x34mm ko	UND	6.000		
64	Envelope saco 31x41 mm ko	UND	3.500		
65	Envelope saco 31x41 mmKN	UND	6.000		
66	Envelope saco 32x22 cm cx c/250 branco	CX	100		
67	Envelope saco amarelo 16x22 mm	UND	6.000		
68	Envelope saco branco 18x24 mm - ofício c/ 80g	UND	3.200		
69	Envelope saco branco 24x34mm	UND	6.500		
70	Envelope saco madeira tamanho 16x22 KO	UND	6.500		
71	Estilete estreito caixa c/12 estreito	CX	150		
72	Estilete estreito caixa c/12 largo	CX	150		
73	Etiqueta adesiva g2 - tamanho 24x38mm	RL	200		
74	Etiqueta autoadesiva para inkjet/laser tamanho 279,4x215,9 mm com 01 etiqueta/folha cor branca (cixa com 25 folhas)	CX	150		
75	Etiqueta redonda ouro tipo 12c/200 und	Pct.	350		
76	Extrator de grampo	UND	300		
77	Extrator de grampo galvanizado tipo espátula	UND	600		
78	Fita adesiva colorida 12mm x10m cores variadas	UND	550		
79	Fita adesiva gomada papel marrom 19mmx50m	UND	720		
80	Fita adesiva gomada papel marrom 25mmx50m	UND	720		
81	Fita adesiva gomada papel marrom 50mmx50m	UND	600		
82	Fita adesiva não transparente PVC 48mmx50m	UND	720		
83	Fita crepe tamanho 19x50	UND	300		
84	Fita crepe tamanho 24x30	UND	300		
85	Fita dupla face 19x30	UND	300		
86	Fita dupla face 24x30	UND	300		
87	Fita durex transparente 12mmx30m	UND	1.200		
88	Fita durex transparente 12mmx40	UND	500		
89	Fita festiva fina decorativa 16x50	UND	150		
90	Fitilho de plástico c/900g	UND	150		
91	Giz de cera com 12 cores acondicionado em caixa de papelão	CX	1.500		
92	Glitter escolar de 03g -cores variadas	UND	2.000		
93	Grampeador com estrutura metálica para grampear ate 100 folhas de uma única vez	UND	47		

94	Grampeador de parede	UND	100		
95	Grampeador tipo 26/6 grande capacidade para um pente inteiro de grampo 26/6	UND	200		
96	Grampeador tipo alicate com estrutura metálica para grampo 26/6	UND	100		
97	Grampo 106/8mm caixa c/2500 unidades	CX	150		
98	Grampo 23/8 c/prof.8mm c/5000unidades	CX	100		
99	Grampo tamanho 26/6 caixas com 1.000 unidades cobreado.	CX	600		
100	Grampo tamanho 26/6 caixas com 1.000 unidades cobreado	CX	300		
101	Hidrocor com pontas arredondadas com 12 cores acondicionadas em embalagem plástica	CX	3.000		
102	Índice telefônico profissional c/80 folhas 169x252mm	UND	100		
103	Juta Crua	Mt	150		
104	Lamina para estilete largo acondicionada em tubo plástico com 10 laminas	TB	150		
105	Lamina para estiletes estreito acondicionada em tubo plástico com 10 laminas	TB	150		
106	Lápis Borracha	UND	150		
107	Lápis de cor em embalagem com 12 cores acondicionada em caixa de papelão	CX	3.000		
108	Lápis grafite caixa com 144 uniddes	CX	150		
109	Lapiseira diâmetro 0,5mm com prendedor ponta adicionador de metal e com borracha	UND	150		
110	Lapiseira Grafite nº 07	UND	150		
111	Livro ata com 100 folhas capa em papelão 1000/GM2 folhas internas em papel branco 56G/M1 numeradas e pautadas.	UND	720		
112	Livro Ata com 200 folhas capa em papelão 1000G/M2 folhas internas em papel branco 56G/M1 numeradas e pautadas.	UND	300		
113	Livro ata com 50 folhas capa em papelão 1000/GM2 folhas internas em papel branco 56G/M1 numeradas e pautadas	UND	450		
114	Livro de de ponto c/100 folhas	UND	300		
115	Livro de Protocolo c/ 100 folhas	UND	400		
116	Marca texto com pontas chanfrada e traços marcantes cores variadas c/12 unidades	CX	250		
117	Marcador de quadro branco -c/12 unidades variadas	CX	150		
118	Massa para modelar com 12 cores	CX	2.000		
119	Molha dedo pote arredondo	UND	350		
120	Palito de churrasco -c/100 unidades	Pct.	350		
121	Palito de Picolé- c/100 unidades	Pct.	720		
122	Papel branco peso 40 tamanho ofício 215x315 pacote com 250folhas	Pct.	150		
123	Papel camurça (cores variadas)	Und.	3.500		
124	Papel celofone tamanho 80x80	FL	2.000		
125	Papel contato transparente	Mt	200		
126	Papel crepom tamanho 48x2m cores variadosas	FL	3.500		
127	Papel de A4 75GR com 100 folhas cor azul, céu salmon, amarelo.	Pct.	720		
128	Papel laminado	UND	2.300		
129	Papel madeira	Und.	4.500		
130	Papel micro ondulado cores diversas	Und.	300		
131	Papel ofício A4 210x297 75G caixa c/10 resma	CX	1.500		
132	Papel ofício peso 60 215x315 c/250	Pct.	150		
133	Papel pauta com margem pacote c/400 folhas	Pct.	47		
134	Papel presente folha cores variadas	FL	3.500		
135	Papel seda cores variadas	FL	2.000		
136	Pasta AZ 1/estreita ofício	Und.	1.200		
137	Pasta AZ 1/larga ofício	Und.	1.200		
138	Pasta c/ elástico poli onda 55mm transparente cores variadas	UND	1.500		
139	Pasta c/ elástico transparente 20mm c/aba cristal	UND	1.700		
140	Pasta c/ elástico transparente c/ aba cristal	Und.	2.000		
141	Pasta c/elástico transparente 20mm c/aba- cristal	UND	1.700		
142	Pasta catalogo com 100 sacos espessura 0,10 com pinos em parafuso cromado	Und.	150		
143	Pasta catálogo com 50sacos espessura 0,10 com pinos em parafuso plástico	Und.	200		
144	Pasta classificador tamanho ofício 290g	UND	2.000		
145	Pasta de arquivo suspensa marmorizada kraft	UND	3.000		
146	Pasta de papelão c/ trilho cores variadas	Und.	2.600		
147	Pasta elástica liso papelão cores variadas	Und.	3.000		
148	Percevejo latonado com 100	CX	100		
149	Perfurador capacidade para furar até 60 folhas por vez	UND	100		
150	Perfurador com capacidade para furar até 12 folhas por vez	Und.	200		
151	Perfurador com capacidade para furar até 25 folhas por vez.	Und.	200		
152	Pilha AA com 02 unidades alcalina	CART	200		
153	Pilha alcalina AAA Cartela com 02 unidades	CART	200		
154	Pilha tamanho grande com 02 unidades comum	CART	100		
155	Pilha tamanho médio com 02 unidades comum	CART	150		
156	Pincel atômico cores variadas c/12 unidades	CX	350		
157	Pincel chato nº02	Und.	150		
158	Pincel chato nº04	Und.	150		
159	Pincel chato nº06	Und.	150		
160	Pincel chato nº08	UND	150		
161	Pincel chato nº10	Und.	150		
162	Pincel chato nº12	Und.	150		
163	Pincel chato nº16	UND	150		
164	Pincel chato para trabalhos escolares diversos com cabo em madeira nº14	Und.	150		
165	Pincel roliço nº01 curto	UND	150		
166	Pincel roliço nº02 curto	Und.	150		
167	Pistola de cola quente pequena	UND	400		
168	Pistola elétrica para cola quente grande	UND	350		
169	Placa de isopor com espessura de 05mm	FL	350		
170	Placa de isopor com espessura de 10mm	FL	350		
171	Placa de isopor com espessura de 15mm	FL	350		
172	Francheta eucatex ofício 24x34	UND	400		
173	Quadro branco c/ suporte p/ apagador tamanho 120x90m mold. madeira	UND	50		
174	Quadro branco de tamanho 120x120m mol. madeira	UND	50		
175	Quadro branco de tamanho 120x250m mold. madeira	UND	50		
176	Quadro branco de tamanho 120x300m mold. madeira	UND	50		
177	Reabastecedor de pincel atômico- azul, preto e vermelho- tubo com 40ml	UND	600		
178	Reabastecedor de pincel para quadro branco-20ml-preto azul, vermelho	UND	400		
179	Régua milimetrada cristal tamanho 30cm	UND	3.000		

180	Régua Milimetrada cristal tamanho 50cm	UND	600		
181	T.N.T Rolo c/50m- cores: azul, vermelho, verde, amarelo, branco, preto, lilás, marrom, rosa e coral.	RL	300		
182	Tesoura para picotar com no mínimo 15cm	UND	200		
183	Tesoura universal	UND	700		
184	Tesourinha escolar	UND	2.000		
185	Tinta de tecido com 250ml cores variadas	UND	350		
186	Tinta guache acondicionada em pote plástico com 250 ml cores variadas	UND	800		
187	Tinta guache c/06 unidades	CX	1.500		
188	Tinta para almofada de carimbo - 40 ml- azul	UND	200		
189	Tinta para tecido com 37ml cores variadas	UND	1.500		

As propostas apresentadas servirão para o levantamento preliminar de preços praticados no mercado e verificação da modalidade de licitação cabível.

As Cotações de Preços requeridas deverão ser encaminhadas para o e-mail: compraspmmaxaranguape@gmail.com, no formato portátil de documento eletrônico, tipo PDF (*Portable Document Format*), contendo no mínimo:

- Descrição do objeto, item, unidade, quantidade, valor unitário e total;
 - Valor total por extenso;
 - Número do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente;
 - Endereços físico, eletrônico e telefone de contato;
 - Data de emissão;
 - Nome completo e identificação do responsável pela emissão;
 - Proposta em papel timbrado assinada e com validade no mínimo 60 (sessenta) dias.
- A cotação deverá ser encaminhada até o segundo dia útil a partir dessa publicação, ou seja até o dia 26/02/2025

Maxaranguape/RN, 24 de Fevereiro de 2025.

Att.,

Setor de Compras –PMM

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Publicado por:
Nathan David Muniz da Silva
Código Identificador:82F4F3AC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA

GABINETE DO PREFEITO

RESULTADO PARCIAL DO PROCESSO SELETIVO - EDITAL Nº 01/2025 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2025/SME.

INSCRIÇÃO	NOME	POLO	CARGO	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
342	MARIA CLARA FELIPE DA SILVA	1	ENSINO MÉDIO	70	1º
114	DAVI DE SOUZA ALVES CORVELO	1	ENSINO MÉDIO	70	2º
303	LETICIA THAWANY GOMES DOS SANTOS	1	ENSINO MÉDIO	65	3º
154	EMILLY SOFIA GOMES FAUSTINO	1	ENSINO MÉDIO	55	4º
156	EMYLLY NAYANNY DA SILVA ARAÚJO	1	ENSINO MÉDIO	55	5º
343	MARIA CLARA SANTOS DA SILVA	1	ENSINO MÉDIO	55	6º
384	MIRELE VENANCIO CAMPELO	1	ENSINO MÉDIO	55	7º
356	MARIA GENICE ANTONIO DA SILVA	1	ENSINO MÉDIO	45	8º
400	NICOLAS KAUA TRAJONO CARDOSO	1	ENSINO MÉDIO	45	9º
31	AMANDA VITORIA MEDEIROS DOS SANTOS	1	ENSINO MÉDIO	40	10º
37	ANA BEATRIZ BENTO DE OLIVEIRA	1	ENSINO MÉDIO	40	11º
83	ARTUR BERNADINO ROMÃO	1	ENSINO MÉDIO	40	12º
270	JOYCE GOMES DA SILVA	1	ENSINO MÉDIO	40	13º
460	SEBASTIÃO PEDRO LIMA DA SILVA	1	ENSINO MÉDIO	40	14º
29	AMANDA DE LIMA SANTIAGO	1	ENSINO MÉDIO	30	15º
52	ANA LAURA OLIVEIRA DA SILVA	1	ENSINO MÉDIO	30	16º
349	MARIA EDUARDA BENTA DA COSTA	1	ENSINO MÉDIO	30	17º
381	MATHEUS DA SILVA SOUZA	1	ENSINO MÉDIO	30	18º
491	VENESSA DOS SANTOS SILVA	1	ENSINO MÉDIO	30	19º
514	YTAUANA RIBEIRO OLIVEIRA	1	ENSINO MÉDIO	30	20º
532	YNGRID FRANÇA DA SILVA	1	ENSINO MÉDIO	10	21º

INSCRIÇÃO	NOME	POLO	CARGO	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
364	MARIA NATÁLIA DE OLIVEIRA BATISTA	1	SUPERIOR	100	1º
322	LUCIANA DA SILVA SOARES	1	SUPERIOR	90	2º
124	DEJAILSON ALVES DE LIMA PEREIRA	1	SUPERIOR	85	3º
178	FLAVIA PRISCILA ALVES DE ASSIS SOUZA	1	SUPERIOR	85	4º
273	JULIANA FREIRE CAPISTRANO	1	SUPERIOR	80	5º
531	VALERIA CAROLINE SILVA FREIRE DE SOUZA	1	SUPERIOR	80	6º
55	ANA LUIZA SILVEIRA	1	SUPERIOR	70	7º
153	EMILLY DANTAS DA SILVA	1	SUPERIOR	70	8º
312	LORRANE LEONARDA DIAS DO NASCIMENTO	1	SUPERIOR	70	9º
331	MAIARA SILVA DOS SANTOS	1	SUPERIOR	70	10º
344	MARIA CRISTINA NAGAHAMA	1	SUPERIOR	70	11º
359	MARIA KAMILLY BARBOSA DO NASCIMENTO	1	SUPERIOR	70	12º
373	MARIANA SILVA DOS SANTOS	1	SUPERIOR	70	13º
403	PÂMELA GABRIELA PAIVA SILVA	1	SUPERIOR	70	14º
449	RYLANNE RIBEIRO DA SILVA	1	SUPERIOR	70	15º
453	SALIEL MANOEL SILVA	1	SUPERIOR	70	16º
504	WILCELIA GONZAGA DE MELO	1	SUPERIOR	70	17º
214	ISABEL LETICIA LIMA DA SILVA	1	SUPERIOR	70	18º
91	BRUNO FERREIRA ROCHA	1	SUPERIOR	70	19º

247	JESSICA SANTANA DOS SANTOS	1	SUPERIOR	65	20º
125	DEMÉTRY ALEXANDRE SOARES BARBALHO JUNIOR	1	SUPERIOR	60	21º
210	HOZANA MARIA RAMALHO BEZERRA CORREIA	1	SUPERIOR	55	22º
27	AMANDA CRISTINA DA SILVA QUEIROZ	1	SUPERIOR	50	23º
74	ANTONIO CARLOS FELIX DA SILVA	1	SUPERIOR	50	24º
269	JOYCE DIAS DA SILVA	1	SUPERIOR	50	25º
297	LARA YRIS FERREIRA SANTOS COELHO	1	SUPERIOR	50	26º
468	SOFIA SILVA BERNARDO	1	SUPERIOR	50	27º
239	JAYANE DO NASCIMENTO BARBOSA	1	SUPERIOR	45	28º
483	THAYNÁ GERMANO DE AZEVEDO	1	SUPERIOR	45	29º
32	AMARILIS FREITAS DE MELO	1	SUPERIOR	40	30º
200	GRAZIELA MONTEIRO DA COSTA	1	SUPERIOR	40	31º
233	JANEHERY PLATINE DA SILVA	1	SUPERIOR	40	32º
335	MARCO ANTONIO SILVESTRE	1	SUPERIOR	40	33º
414	RAIANE CRISTINA MOURA PEREIRA	1	SUPERIOR	40	34º
433	RENAN GABRIEL DE LIMA LEITE	1	SUPERIOR	40	35º
46	ANA CLARA TORRES DO NASCIMENTO	1	SUPERIOR	35	36º
196	GIOVANE SANTOS DA SILVA	1	SUPERIOR	35	37º
248	JESSOCA DE ALENCAR GUEDES FRANÇA	1	SUPERIOR	35	38º
304	LETYCIA STEPHANY FREIRE DA SILVA	1	SUPERIOR	35	39º
379	MARTA GERLANE BARBOSA DE ARAÚJO	1	SUPERIOR	35	40º
444	ROSIMEIRY GOMES DA SILVA	1	SUPERIOR	35	41º
105	CLETTIANA DA CRUZ SILVA	1	SUPERIOR	30	42º
188	GABRIELA PEREIRA FERREIRA	1	SUPERIOR	30	43º
355	MARIA ELISANGELA BENTA DA COSTA	1	SUPERIOR	30	44º
272	JULIA RODRIGUES DE SOUZA	1	SUPERIOR	25	45º
274	JULIANA RODRIGUES DE SOUZA	1	SUPERIOR	25	46º
296	LARA GABRIELLE MAURICIO DA SILVA	1	SUPERIOR	25	47º
431	RAYNARA TAMILY BRITO DA SILVA	1	SUPERIOR	25	48º
25	ALLYONE COSTA MARINHO	1	SUPERIOR	20	49º
112	DANIEL LUCAS DINIZ	1	SUPERIOR	20	50º
386	MIRIELLY LUZIA PAULINO DE OLIVEIRA	1	SUPERIOR	20	51º
490	VANESSA DA SILVA SOUZA	1	SUPERIOR	20	52º
75	ANTONIO MARCOS DE ALMEIDA	1	SUPERIOR	10	53º
110	DAIANY DA SILVA LOURENÇO	1	SUPERIOR	10	54º
119	DAYANE MORAIS DA SILVA SANTOS	1	SUPERIOR	10	55º
229	JAMILY DA SILVA SANTOS	1	SUPERIOR	10	56º
251	JHULLY NALVA BEZERRA DA CRUZ	1	SUPERIOR	10	57º
347	MARIA DE FÁTIMA SILVA MEDEIROS	1	SUPERIOR	10	58º

INSCRIÇÃO	NOME	POLO	CARGO	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
150	EMERSON GONÇAVES DA ROCHA	2	MÉDIO	60	1º
284	KAYLANE REBECA DA SILVA NUNES	2	MÉDIO	55	2º
367	MARIA VITÓRIA DA ROCHA LIMA	2	MÉDIO	55	3º
437	RILARI BRITO SILVA	2	MÉDIO	55	4º
222	JADDY KAYANNE SILVA RIBEIRO	2	MÉDIO	50	5º
50	ANA ISABELLA FERREIRA DA SILVA	2	MÉDIO	45	6º
527	VIVIANE FELIX DA SILVA	2	MÉDIO	45	7º
54	ANA LUÍZA DE AZEVEDO CHAGAS	2	MÉDIO	40	8º
129	EDICELMA DO NASCIMENTO ROBERTO	2	MÉDIO	40	9º
139	ELAINE ALVES DA SILVA	2	MÉDIO	40	10º
162	ESTEFANY DA SILVA COSTA	2	MÉDIO	40	11º
192	GEOVANIA ROCHA SILVA	2	MÉDIO	40	12º
372	MARIA VITÓRIA SILVA DO NASCIMENTO	2	MÉDIO	40	13º
351	MARIA EDUARDA FREIRE MARINHO DE LIMA	2	MÉDIO	30	14º
308	LILIA GRAZIELE SILVA DE SOUZA	2	MÉDIO	10	15º

ORD.	NOME	POLO	CARGO	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
143	ELIDA MILENA DOS SANTOS DA SILVA	2	TECNICO	50	1º
130	EDICLER DE ARAUJO LIBERATO	2	TECNICO	20	2º
240	JEAN GOÇALVES DE FRANÇA	2	TECNICO	20	3º
28	AMANDA DA SILVA DE MOURA	2	TECNICO	10	4º

INSCRIÇÃO	NOME	POLO	CARGO	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
121	DEBORA RAQUEL DA SILVA BEZERRA	2	SUPERIOR	100	1º
146	ELIZAMA AMARO DA SILVA	2	SUPERIOR	100	2º
447	RUTHY ARAUJO DA SILVA	2	SUPERIOR	100	3º
258	JOELMA CANDIDO LIMA DE OLIVEIRA	2	SUPERIOR	90	4º
260	JOICILENY DA CUNHA LUIZ	2	SUPERIOR	85	5º
391	NATÁLIA FERREIRA DA SILVA	2	SUPERIOR	85	6º
265	JOSIANE RIBEIRO DE CARVALHO CORTEZ	2	SUPERIOR	80	7º
271	JOYCE RAMOS DA SILVA	2	SUPERIOR	80	8º
11	ALESSANDRA DA CUNHA BORDA	2	SUPERIOR	80	9º
409	PRISCILLA LIA DO NASCIMENTO	2	SUPERIOR	75	10º
182	FRANCISCA CLEDIANE ARAUJO DA SILVA	2	SUPERIOR	70	11º
186	GABIELLY DIONÍSIO DA SILVA	2	SUPERIOR	70	12º
282	KARIZIA DE BRITO DA SILVA	2	SUPERIOR	70	13º
317	LUCAS DA SILVA CHACON	2	SUPERIOR	70	14º
392	NATALIA OLIVEIRA RODRIGUES	2	SUPERIOR	70	15º
459	SARA REBECA MONTEIRO DE SANTANA NEVES	2	SUPERIOR	70	16º
487	TUANNE SALES DE CARVALHO	2	SUPERIOR	70	17º
56	ANA PAULA DA SILVA	2	SUPERIOR	65	18º
58	ANA VITÓRIA SOUZA DO NASCIMENTO	2	SUPERIOR	65	19º
173	FÁBIO FREITAS DE LIMA FILHO	2	SUPERIOR	65	20º
511	YASMIM GOMES DE ARAUJO	2	SUPERIOR	65	21º
34	ANA ALICE ALVES DA SILVA	2	SUPERIOR	60	22º
131	EDILEIDE ALVES DE CARVALHO	2	SUPERIOR	60	23º

115	DAVID FELIPE CARVALHO DA SILVA	2	SUPERIOR	55	24°
167	EVELLYN LORRANI SILVA DE MEDEIROS	2	SUPERIOR	50	25°
401	NOEMI TARGINO DA SILVA	2	SUPERIOR	50	26°
388	MONICA KELLY CARLOS MARIANO	2	SUPERIOR	45	27°
59	ANDERSON FLORIANO DA SILVA	2	SUPERIOR	40	28°
68	ANDRIELLE GONÇALVES DA S. ARAUJO	2	SUPERIOR	40	29°
316	LUANNA VITORIA CARVALHA DA SILVA	2	SUPERIOR	40	30°
406	PAULA BEATRIZ GOMES VASCONCELOS	2	SUPERIOR	40	31°
497	VIVIANE CRISTIANE DA SILVA RAPOSO	2	SUPERIOR	40	32°
510	YASMIM CAMILY INÁCIO DA SILVA	2	SUPERIOR	40	33°
6	ALAN WILLIAN SILVA DE ARAÚJO	2	SUPERIOR	35	34°
277	KALINE AKILA NOGUEIRA FONSECA	2	SUPERIOR	35	35°
341	MARIA APARECIDA LIMA DA SILVA	2	SUPERIOR	35	36°
410	RAFAELA DA SILVA SOUSA	2	SUPERIOR	35	37°
429	RAYANE DA SILVA SOUZA	2	SUPERIOR	35	38°
442	ROSALVA GANÇALVES DA SILVA	2	SUPERIOR	35	39°
481	THALIA GONÇALVEZ PEREIRA DA SILVA	2	SUPERIOR	35	40°
41	ANA BEATRIZ GONÇALVES DA SILVA	2	SUPERIOR	30	41°
396	NATANIEL ALVES DE CARVALHO	2	SUPERIOR	30	42°
185	FRANCUELE DA SILVA GOMES	2	SUPERIOR	25	43°
237	JARIANE BARBOSA PIRES OLIVEIRA	2	SUPERIOR	25	44°
13	ALESSANDRA PEREIRA DE LIMA	2	SUPERIOR	20	45°
48	ANA CRISTINA XAVIER	2	SUPERIOR	20	46°
70	ANGÉLICA GISELIA MIRANDA DA SILVA COSTA	2	SUPERIOR	20	47°
93	CAELANE CRISTINA ALVES ALVES SANTANA	2	SUPERIOR	20	48°
330	LYZANDRA PEREIRA DA SILVA	2	SUPERIOR	20	49°
421	RAISSA HELEN SILVA DE SOUZA	2	SUPERIOR	20	50°
436	RILANE MAIARA DE PAIVA MONTEIRO	2	SUPERIOR	20	51°
451	SABRINA GONÇAVES DE FRANÇA	2	SUPERIOR	20	52°
505	WILDNA RAQUEL DA SILVA	2	SUPERIOR	20	53°
509	YARA JAMILLY PONTES DA SILVA	2	SUPERIOR	20	54°
69	ANDRIELLE OLIVEIRA DE LIMA	2	SUPERIOR	10	55°
208	HELEMA VITÓRIA DA SILVA MONTEIRO	2	SUPERIOR	10	56°
321	LÚCIA DO CARMO DOS SANTOS SILVA	2	SUPERIOR	10	57°
385	MIRIAN THAISSA LUZ DE CARVALHO	2	SUPERIOR	10	58°
426	RAUANNY CAMILY M DA SILVA	2	SUPERIOR	10	59°
441	RODRIGO PEREIRA DA CRUZ	2	SUPERIOR	10	60°
455	SAMARA VITORIA ANSELMO DA SILVA	2	SUPERIOR	10	61°
471	STEFFANE MARQUES DE SALES	2	SUPERIOR	10	62°
479	THAINA VITORIA ARAUJO DA SILVA	2	SUPERIOR	10	63°
486	TONY RIAN FERNANDES DA ROCHA	2	SUPERIOR	10	64°

INSCRIÇÃO	NOME	POLO	CARGO	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
73	ANNY KAROLLINE LOURENÇO DE CARVALHO	3	MÉDIO	75	1°
78	ARIANE CLEISLLA LOPES ABDON	3	MÉDIO	70	2°
122	DEBORA ROBERTA DE MORAIS PONTES	3	MÉDIO	70	3°
147	ELLEN BEATRIZ ARAUJO DE OLIVEIRA	3	MÉDIO	70	4°
155	EMILY VITÓRIA DE ALMEIDA CARVALHO	3	MÉDIO	70	5°
533	PATRICIA FIRMINO MOREIRA DE LIMA	3	MÉDIO	70	6°
163	ESTEFFANE MATIAS DA SILVA	3	MÉDIO	55	7°
314	LUANA CARLA GOMES SANTANA	3	MÉDIO	55	8°
363	MARIA LUIZA DE FRANÇA X. DO NASCIMENTO	3	MÉDIO	55	9°
428	RAYANE BARBOSA FERREIRA	3	MÉDIO	50	10°
12	ALESSANDRA LIMEIRA DE OLIVEIRA	3	MÉDIO	45	11°
528	AMANDA BARBOSA DA SILVA	3	MÉDIO	45	12°
22	ALINE LAYSE CARVALHO DE ABREU	3	MÉDIO	40	13°
47	ANA CRISTINA FERNANDES NUNES	3	MÉDIO	40	14°
144	ELIEL GUSTAVO NASCIMENTO DE LIMA	3	MÉDIO	40	15°
166	ESTHEFANY RODRIGO DA ROCHA SANTOS	3	MÉDIO	40	16°
241	JEISLIANY MICAELLY DO NASCIMENTO SILVA	3	MÉDIO	40	17°
254	JOANA MARIA FREIRE DA CAMARA	3	MÉDIO	40	18°
389	NAANNY MICAELLY SALUSTIANO DA SILVA	3	MÉDIO	40	19°
435	RIANDSON NASCIMENTO ROCHA	3	MÉDIO	40	20°
469	SOFIA VITÓRIA DA SILVA TORRES	3	MÉDIO	40	21°
81	ARTHUR BATISTA RIBEIRO DO NASCIMENTO	3	MÉDIO	30	22°
320	LUCAS VINICIUS ALVES SILVA DE SOUZA	3	MÉDIO	30	23°
472	SUÊNIA CARLA DO NASCIMENTO PAIVA	3	MÉDIO	30	24°
477	TAYNA BIANCA ZEFERINO DE OLIVEIRA	3	MÉDIO	30	25°
478	THAIANY FERREIRA DE LIMA	3	MÉDIO	30	26°
526	ERIKA MARIA CARVALHO DA SILVA	3	MÉDIO	30	27°
524	MARIA CECÍLIA ROCHA DE OLIVEIRA	3	MÉDIO	30	28°
525	LETICIA ROBERTA DA SILVA DO NASCIMENTO	3	MÉDIO	30	29°
530	MARIA VITÓRIA XAVIER DO NASCIMENTO	3	MÉDIO	30	30°

INSCRIÇÃO	NOME	POLO	CARGO	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
266	JOSICLEIDE EMILIANO DA ROCHA	3	TÉCNICO	55	1°

INSCRIÇÃO	NOME	POLO	CARGO	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
234	JANIELE DA SILVA	3	SUPERIOR	100	1°
249	JHONATAN DEYVID SILVA MEDEIROS	3	SUPERIOR	100	2°
339	MARIA APARECIDA DE LIMA VICENTE	3	SUPERIOR	100	3°
439	RITA DE CASSIA SANTIAGO MEDEIROS	3	SUPERIOR	100	4°
461	SELMA LUCIANO DA SILVA	3	SUPERIOR	100	5°
500	WELEN SAMANTA LIRA DE LIMA	3	SUPERIOR	100	6°
171	FABIANA CARDOSO DO NASCIMENTO	3	SUPERIOR	85	7°
334	MÁRCIA LILIANE IZIDIO DE SOUZA	3	SUPERIOR	85	8°
92	BRUNO FIRMINO DOS NASCIMENTO	3	SUPERIOR	80	9°

98	CAMILA APARECIDA FIMINO	3	SUPERIOR	80	10°
141	ELAINE PAULA DOS SANTOS CARVALHO	3	SUPERIOR	80	11°
165	ESTER MARIA NASCIMENTO DE OLIVEIRA	3	SUPERIOR	80	12°
221	JACIRA SABINO DA SILVA	3	SUPERIOR	80	13°
416	RAIANE GOIS DE CARVALHO	3	SUPERIOR	80	14°
432	RAYSSA MICHELLE OLIVEIRA DA SILVA	3	SUPERIOR	80	15°
446	ROSIVANIA RAFAELA DE FRANÇA	3	SUPERIOR	80	16°
177	FLAVIA LAIZE OLIVEIRA	3	SUPERIOR	70	17°
183	FRANCISCA RODRIGUES DA SILVA	3	SUPERIOR	70	18°
283	KARLA MONALIZA SILVA DO NASCIMENTO	3	SUPERIOR	70	19°
295	LAIS DA SILVA LEOCADIO	3	SUPERIOR	70	20°
323	LUCIANA NASCIMENTO DIAS	3	SUPERIOR	70	21°
340	MARIA APARECIDA GOMES DE ANDRADE BARRETO	3	SUPERIOR	70	22°
352	MARIA EDUARDA MENDES DO NASCIMENTO	3	SUPERIOR	70	23°
452	SABRINA HELLEN CHAGAS DA SILVA	3	SUPERIOR	70	24°
454	SAMANDA MARCELINO DE LIMA SILVA	3	SUPERIOR	70	25°
494	VITORIA DA SILVA OLIVEIRA	3	SUPERIOR	70	26°
337	MARIA APARECIDA BENTO DA SILVA MOREIRA	3	SUPERIOR	70	27°
94	CAMILA ABDENAGO DE OLIVEIRA	3	SUPERIOR	65	28°
307	LIGIA AUGUSTA DE OLIVEIRA	3	SUPERIOR	65	29°
338	MARIA APARECIDA DA SILVA MOREIRA	3	SUPERIOR	65	30°
492	VERÔNICA CARDOSO DO NASCIMENTO CHAGAS	3	SUPERIOR	65	31°
495	VITORIA EDUARDA PAULO BRAS	3	SUPERIOR	65	32°
38	ANA BEATRIZ DIONISIO DO NASCIMENTO	3	SUPERIOR	60	33°
189	GABRIELE XAVIER DA SILVA	3	SUPERIOR	60	34°
423	RANIELLE XAVIER DE SOUZA	3	SUPERIOR	60	35°
506	WILLIANE ALVES MOREIRA	3	SUPERIOR	60	36°
86	BIANCA DA SILVA PONTES	3	SUPERIOR	55	37°
255	JOAO VICTOR GOMES DA SILVA DO NASCIMENTO	3	SUPERIOR	55	38°
357	MARIA IZABEL MENEZES DA SILVA	3	SUPERIOR	55	39°
430	RAYANE FIMINO DA SILVA	3	SUPERIOR	55	40°
360	MARIA LAURA DO NASCIMENTO OLIVEIRA	3	SUPERIOR	50	41°
380	MATEUS NASCIMENTO SILVA	3	SUPERIOR	50	42°
513	YNAIÊ DA SILVA ALVES	3	SUPERIOR	50	43°
170	FÁBIA BEATRIZ DIONÍSIO GALVÃO	3	SUPERIOR	45	44°
18	ALICE EDUARDA SILVA DO NASCIMENTO	3	SUPERIOR	40	45°
71	ANNE CLECIA RIBEIRO DA SILVA	3	SUPERIOR	40	46°
217	ISMAEL DOS SANTOS	3	SUPERIOR	40	47°
300	LETÍCIA BARBOSA DE SANTANA	3	SUPERIOR	40	48°
458	SARA GABRIELE CHAGAS DA COSTA	3	SUPERIOR	40	49°
354	MARIA EDUARDA SILVA MOREIRA	3	SUPERIOR	35	50°
40	ANA BEATRIZ FIRMINO GALVÃO	3	SUPERIOR	30	51°
85	BEATRIZ FERNANDES DE OLIVEIRA	3	SUPERIOR	30	52°
195	GESLANE FIRMINO GALVÃO	3	SUPERIOR	30	53°
419	RAISSA FIMINO DA SILVA	3	SUPERIOR	30	54°
42	ANA BEATRIZ MESQUITA DA SILVA	3	SUPERIOR	25	55°
49	ANA GABRIELA SOARES BARBOSA	3	SUPERIOR	25	56°
102	CLARICE CÂMARA DO NASCIMENTO	3	SUPERIOR	25	57°
65	ANDREW FAUSTINO DA SILVA	3	SUPERIOR	20	58°
289	KEYLA FREIRE DOS SANTOS	3	SUPERIOR	20	59°
390	NAIARA ALEXANDRE DO NASCIMENTO SANTOS	3	SUPERIOR	20	60°
5	ALAN ALVES DA SILVA	3	SUPERIOR	10	61°
8	ALANE SILVA DE BARROS	3	SUPERIOR	10	62°
9	ALBERTO LIMA DA COSTA	3	SUPERIOR	10	63°
199	GLICIA YASMIM LUZ FLORENCIO	3	SUPERIOR	10	64°
275	JULIANA SILVA TORRES DE CARVALHO	3	SUPERIOR	10	65°
383	MICARLA DOS SANTOS BEZERRA	3	SUPERIOR	10	66°
457	SAMMY KAUN ROCHA DA SILVA	3	SUPERIOR	10	67°
503	WHEVELLEM THYFANNY LIMA DE LIMA	3	SUPERIOR	10	68°

INSCRIÇÃO	NOME	POLO	CARGO	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
169	EVERTON VICTOR DA SILVA	4	MÉDIO	100	1°
99	CARLA DA SILVA	4	MÉDIO	75	2°
7	ALANE PAULINO SOARES	4	MÉDIO	70	3°
244	JESSICA KAROLINE TARGINO DOS SANTOS	4	MÉDIO	70	4°
298	LARISSA ELIAS ALVES DANTAS	4	MÉDIO	70	5°
82	ARTHUR DO NASCIMENTO PEREIRA	4	MÉDIO	65	6°
286	KEMILLY LARISSA DE SOUZA MELO	4	MÉDIO	65	7°
21	ALINE DO NASCIMENTO PEREIRA	4	MÉDIO	60	8°
14	ALEX ALMEIDA DA SILVA	4	MÉDIO	55	9°
72	ANNE GISELE SOARES MONTEIRO	4	MÉDIO	55	10°
521	LUNARA BEZERRA DA SILVA	4	MÉDIO	55	11°
456	SAMILA CARLA SANTANA DA SILVA	4	MÉDIO	50	12°
529	JADSON CAUE BARBOSA DA SILVA	4	MÉDIO	45	13°
292	KLEVICIANA FERREIRA NECO	4	MÉDIO	40	14°
77	APARECIDA DANDARA BEZERRA DA SILVA	4	MÉDIO	30	15°
148	ELOÍSA FERNANDA DE MENEZES MARQUES	4	MÉDIO	30	16°
293	KLEIVYSON FERREIRA NECO	4	MÉDIO	30	17°
394	NATALIA RIBEIRO DO NASCIMENTO	4	MÉDIO	30	18°
526	ASHELEY SILVEIRA DA SILVA	4	MÉDIO	30	19°
	ELLEN GABRIELLY SILVEIRA DA SILVA	4	MÉDIO	30	20°
333	MARCELA DE LIMA RIBEIRO	4	MÉDIO	15	21°
138	EFIGNIA PATRICIA SILVA DE LIMA	4	MÉDIO	10	22°
213	INGRIDY MIKAELY DA SILVA ROCHA	4	MÉDIO	10	23°

INSCRIÇÃO	NOME	POLO	CARGO	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
62	ANDREA LUCAS ALFREDO	4	SUPERIOR	100	1°
76	ANTONIO PEDRO DE OLIVEIRA NETO	4	SUPERIOR	100	2°

107	CRISTIANE ALVES PEREIRA	4	SUPERIOR	100	3º
128	DINA NASCIMENTO MOREIRA SILVA	4	SUPERIOR	100	4º
157	ERIC CAUA DIAS DOS SANTOS	4	SUPERIOR	100	5º
161	ERIVELTON DOZIA DE ARAUJO	4	SUPERIOR	100	6º
179	FRANCIELE VITOR DA SILVA SANTOS	4	SUPERIOR	100	7º
263	JOSEANE LUCIENE DA LIMA SILVA	4	SUPERIOR	100	8º
279	KARINA ALVES DE CARVALHO DE OLIVEIRA	4	SUPERIOR	100	9º
285	KECIA PAIVA CAMPOS	4	SUPERIOR	100	10º
326	LUCIMARA GOMES DA SILVA	4	SUPERIOR	100	11º
470	STEFANNY RENATA DA SILVA DIAS	4	SUPERIOR	100	12º
145	ELIENE DA CUNHA SILVA	4	SUPERIOR	90	13º
111	DAMARA ADNA MONTEIRO DO NASCIMENTO	4	SUPERIOR	90	14º
175	FERNANDA HELEM DA SILVA MACEDO	4	SUPERIOR	90	15º
231	JANAINA DOS SANTOS	4	SUPERIOR	90	16º
309	LILIANE WILLIA BENTO ALVES	4	SUPERIOR	90	17º
424	RAQUEL LOPES DA SILVA LIMA	4	SUPERIOR	90	18º
425	RARISSA DO NASCIMENTO SILVA	4	SUPERIOR	90	19º
135	EDNA AMANDA DA SILVA LUIZ	4	SUPERIOR	85	20º
232	JANE KELLY LOPES DA SILVA	4	SUPERIOR	85	21º
236	JANYELE RIBEIRO SOARES NASCIMENTO	4	SUPERIOR	85	22º
475	TALIA DO ROSÁRIO NASCIMENTO	4	SUPERIOR	85	23º
79	ARIANE RIBEIRO PORFIRO DA SILVA SOUZA	4	SUPERIOR	85	24º
181	FRANCINEIDE DE FRANÇA SANTOS	4	SUPERIOR	85	25º
191	GEORGE WASHINGTON DA SILVA	4	SUPERIOR	85	26º
215	ISABELA CRISLAINE DE OLIVEIRA SILVA	4	SUPERIOR	85	27º
329	LYANDRA STEFFANE FELIX DE OLIVEIRA	4	SUPERIOR	85	28º
499	WAGNER MIRANDA DE LIMA	4	SUPERIOR	85	29º
152	EMILIE VITORIA DA SILVA	4	SUPERIOR	80	30º
230	JAMILY FELIX CARDOSO	4	SUPERIOR	80	31º
350	MARIA EDUARDA DA SILVA GOMES	4	SUPERIOR	80	32º
197	GISLAINE DE LIMA SILVA	4	SUPERIOR	75	33º
205	GUILHERME TARGINO RIBEIRO	4	SUPERIOR	75	34º
216	ISABELA LARISSA DE FRANÇA SOUZA	4	SUPERIOR	75	35º
10	ALDA KARLENE DE SOUZA BASTOS	4	SUPERIOR	75	36º
507	XALANNA GABRIELE DE FREITAS XAVIER	4	SUPERIOR	70	37º
33	ANA LUIZA LIMA CAVALCANTE	4	SUPERIOR	70	38º
108	CYNTHIA LOPES DO NASCIMENTO	4	SUPERIOR	70	39º
219	IZABELE KALINE DE OLIVEIRA ALVES	4	SUPERIOR	70	40º
278	KALINE THAISE DA CUNHA	4	SUPERIOR	70	41º
376	MARILIA NEGRO MONTE DA SILVA	4	SUPERIOR	70	42º
1	ADRIANA SALES DOMINGOS	4	SUPERIOR	70	43º
45	ANA CÍNTIA DO NASCIMENTO SILVA	4	SUPERIOR	70	44º
246	JESSICA PAULINA DE SOUZA	4	SUPERIOR	70	45º
305	LIDIA BEZZERA DO NASCIMENTO	4	SUPERIOR	70	46º
365	MARIA RANIA FREITAS DA SILVA	4	SUPERIOR	70	47º
445	ROSINEIDE MARIA DE LIMA	4	SUPERIOR	70	48º
493	VICTOR EMANUEL BEZERRA BATISTA	4	SUPERIOR	70	49º
120	DEBORA CRISTINA ALEXANDRE	4	SUPERIOR	65	50º
164	ESTEPHANE CAMILLE DE SOUZA MELO	4	SUPERIOR	65	51º
96	CAMILA RAYANE DOS SANTOS OLINTO	4	SUPERIOR	65	52º
151	EMILIE BEATRIZ SILVA DE LIMA	4	SUPERIOR	65	53º
482	THALIA GUARDALUPE DE SOUZA	4	SUPERIOR	65	54º
24	ALLANE MELO DA COSTA	4	SUPERIOR	60	55º
374	MARILIA ALVES DE SOUSA	4	SUPERIOR	60	56º
20	ALINE DA SILVA SIMIAO	4	SUPERIOR	60	57º
346	MARIA DA PIEDADE DA SILVA ARAUJO	4	SUPERIOR	55	58º
370	MARIA VITÓRIA NUNES ROCHA	4	SUPERIOR	55	59º
257	JOCIANNE SISUNAIDE CAMPELO FERREIRA	4	SUPERIOR	55	60º
412	RAIANE ALMEIDA PEREIRA	4	SUPERIOR	55	61º
508	YARA FRANCISCA RIBEIRO DA SILVA	4	SUPERIOR	50	62º
87	BRANDO DE SOUZA FRANCO	4	SUPERIOR	50	63º
126	DEYZUANE MACENA ALVES	4	SUPERIOR	50	64º
142	ELIDA MARTINA BARBOSA DA SILVA	4	SUPERIOR	50	65º
223	JADE LIMA DO NASCIMENTO	4	SUPERIOR	50	66º
448	RUTIELE PORFIRIO PEREIRA	4	SUPERIOR	50	67º
315	LUANA MARIA DO NASCIMENTO ROCHA	4	SUPERIOR	45	68º
464	SHIRLEY FREIRE PAULINO DOS SANTOS	4	SUPERIOR	45	69º
467	SIMONE CARLA DE LIMA JÁCOME SANTOS	4	SUPERIOR	45	70º
516	JOSENILDO SANTANA BRAZ DOS SANTOS	4	SUPERIOR	45	71º
238	JASMIM MODESTO DA SILVA	4	SUPERIOR	45	72º
160	ÉRICA SARMENTO DA SILVA	4	SUPERIOR	40	73º
168	EVERTON DE LIMA FERREIRA	4	SUPERIOR	40	74º
57	ANA PAULA MIRANDA DE OLIVEIRA	4	SUPERIOR	40	75º
313	LUANA ARAÚJO DE MELO	4	SUPERIOR	40	76º
358	MARIA JOSICLEIDE BENTO DE OLIVEIRA	4	SUPERIOR	40	77º
235	JANIELE VIEIRA ROSENDO DO NASCIMENTO	4	SUPERIOR	35	78º
413	RAIANE CRISTINA BARBOSA DE SOUSA	4	SUPERIOR	35	79º
140	ELAINE CRISTINA LIMA DE FREITAS	4	SUPERIOR	35	80º
201	GRAZIELE DA SILVA SANTOS	4	SUPERIOR	35	81º
302	LETICIA TARGINO DA SILVA	4	SUPERIOR	35	82º
17	ALICE ANDRADE DO NASCIMENTO	4	SUPERIOR	30	83º
187	GABRIELA PATRICIA SEVERO	4	SUPERIOR	30	84º
290	KIVIA CAROLINE SOUZA DA SILVA	4	SUPERIOR	30	85º
501	WESLA MANUELA GARCIA WANDERLEY DE OLIVEIRA	4	SUPERIOR	30	86º
512	YASMIN FREIRE DA SILVA LIMA	4	SUPERIOR	30	87º
411	RAI SILVA NOGUEIRA	4	SUPERIOR	25	88º
415	RAIANE FAUSTINO DA ROCHA	4	SUPERIOR	25	89º
44	ANA CAROLINA VIEIRA	4	SUPERIOR	20	90º
53	ANA LÍVIA DA SILVA GUEDES	4	SUPERIOR	20	91º

172	FÁBIO BORGES MENEZES	4	SUPERIOR	20	92°
194	GERALDO ANTONIO DE MENDONÇA JUNIOR	4	SUPERIOR	20	93°
225	JALIANNE DO NASCIMENTO ROCHA	4	SUPERIOR	20	94°
264	JOSIANE ARAUJO DAS CHAGAS	4	SUPERIOR	20	95°
301	LETÍCIA EMILE DE SOUZA SILVA	4	SUPERIOR	20	96°
382	MATHEUS FERREIRA FORTUNATO	4	SUPERIOR	20	97°
417	RAIELE HELOISE DE LIMA	4	SUPERIOR	20	98°
517	MIRELA DA SILVA SANTOS	4	SUPERIOR	20	99°
100	CAROLINA BEATRIZ FERREIRA DE OLIVEIRA	4	SUPERIOR	10	100°
206	HALLANA HEMILY SOARES DE LIMA	4	SUPERIOR	10	101°
348	MARIA EDILEIDE DA SILVA	4	SUPERIOR	10	102°
362	MARIA LUCIMAR DA SILVA BARBOSA	4	SUPERIOR	10	103°
489	VANESSA ALMEIDA PEREIRA	4	SUPERIOR	10	104°

INSCRIÇÃO	NOME	POLO	CARGO	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
535	JOÃO PAULO VENTENA DA SILVA	5	MÉDIO	75	1°
3	ADRYAH RAMONA MENDES DE LIMA	5	MÉDIO	70	2°
288	KESLLEY LURIANY LIRA DO NASCIMENTO	5	MÉDIO	70	3°
520	ANA CLARA RODRIGUES DIAS	5	MÉDIO	65	4°
287	KERTHILLY LURIELE LIRA DO NASCIMENTO	5	MÉDIO	65	5°
60	ANDRÉ LIRA DO NASCIMENTO	5	MÉDIO	60	6°
158	ERIC GOMES DE ARAUJO	5	MÉDIO	60	7°
336	MARIA ANITA DA SILVA DANTAS	5	MÉDIO	60	8°
250	JHONATAN SALES DE FREITAS	5	MÉDIO	50	9°
39	ANA BEATRIZ FERNANDES DA SILVA	5	MÉDIO	40	10°
134	EDJANE GALVÃO DO NASCIMENTO	5	MÉDIO	40	11°
209	HELLEN KAROLINY ALVES DE LIMA	5	MÉDIO	40	12°
318	LUCAS DAVI DE ARAÚJO MACIEL	5	MÉDIO	40	13°
204	GUILHERME DO NASCIMENTO PEREIRA	5	MÉDIO	35	14°
261	JORLIANI DO NASCIMENTO LIMA	5	MÉDIO	30	15°
387	MONICA BARBOSA VIANA	5	MÉDIO	30	16°
519	ANA CLAUDIA NASCIMENTO DA CRUZ	5	MÉDIO	30	17°
522	LIDIANE SALVADOR RODRIGUES	5	MÉDIO	30	18°
369	MARIA VITÓRIA IZIDIO DE SOUZA	5	MÉDIO	10	19°

INSCRIÇÃO	NOME	POLO	CARGO	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
203	GRAZIELY DA SILVA GADELHA DA CRUZ	5	TECNICO	40	1°
190	GABRIELLA DA SILVA GADELHA DA CRUZ	5	TÉCNICO	40	2°
16	ALEXSSANDRA MOURA DA SILVA	5	TÉCNICO	20	3°
23	ALLAN ISAIAS ROCHA DE OLIVEIRA	5	TECNICO	10	4°
268	JOSUÁ JOÁS GOMES COSTA	5	TÉCNICO	10	5°

INSCRIÇÃO	NOME	POLO	CARGO	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
30	AMANDA PATRICIA DE SOUZA DO NASCIMENTO	5	SUPERIOR	100	1°
97	CAMILA SILVA E SOUZA	5	SUPERIOR	100	2°
109	DAFNE EMANUELLE SOUZA SANTOS	5	SUPERIOR	100	3°
137	EDUARDA DE LIMA BEZERRA	5	SUPERIOR	100	6°
159	ERICA DA SILVA ALVES	5	SUPERIOR	100	7°
397	NEIDE MARIA DA SILVA	5	SUPERIOR	100	12°
402	ODAIR TRIDADE SALES	5	SUPERIOR	100	13°
466	SIMONE ALVES DA SILVA	5	SUPERIOR	100	14°
118	DAYANA DO NASCIMENTO CESÁRIO	5	SUPERIOR	100	4°
136	EDNA MARIA FERREIRA DA SILVA	5	SUPERIOR	100	5°
267	JOSIELY INACIO DA ROCHA	5	SUPERIOR	100	8°
327	LUCINALVA DA ROCHA FERREIRA	5	SUPERIOR	100	9°
377	MARILUCE ALEXANDRE DE SANTANA GOMES	5	SUPERIOR	100	10°
393	NATALIA PEGADO DA ROCHA VIANA	5	SUPERIOR	100	11°
51	ANA LAURA DA COSTA BARROS	5	SUPERIOR	85	15°
245	JESSICA MICAELLE BARBOSA DE OLIVEIRA	5	SUPERIOR	85	16°
104	CLEISLA SANTANA BATISTA	5	SUPERIOR	85	19°
276	JULIANO ROQUE DOS SANTOS	5	SUPERIOR	85	17°
311	LORELAIN ALVES DA SILVA	5	SUPERIOR	85	18°
306	LIDIANE DE SOUZA GOMES	5	SUPERIOR	85	23°
332	MANUELA LIBERATO DA SILVA	5	SUPERIOR	85	24°
474	SYLVIA SIMONE MARIANO DE CASTRO	5	SUPERIOR	85	25°
405	PATRICIA BEZERRA PESSOA	5	SUPERIOR	85	26°
132	EDINALVA OLEGÁRIO DA SILVA	5	SUPERIOR	80	20°
149	EMERSON AUGUSTO SOARES DE MACEDO	5	SUPERIOR	80	21°
299	LENIVALDO BATISTA DE SOUZA	5	SUPERIOR	80	22°
64	ANDRESSA FURTADO DO NASCIMENTO	5	SUPERIOR	80	27°
294	LUCIELE NASCIMENTO DOS SANTOS	5	SUPERIOR	80	28°
26	AMANDA CAMPOS REGINO	5	SUPERIOR	80	29°
361	MARIA LÚCIA LOURENÇO DA SILVA	5	SUPERIOR	75	30°
465	SILVANIRA ALBES FERREIRA	5	SUPERIOR	75	31°
498	VIVIANE GADELHA	5	SUPERIOR	75	32°
4	AISHA KARLA ROCHA DE OLIVEIRA	5	SUPERIOR	70	49°
227	JAMILE LIMA DA COSTA	5	SUPERIOR	70	50°
325	LUCIMARA DO NASCIMENTO DE MELO	5	SUPERIOR	70	51°
420	RAISSA GOMES DO NASCIMENTO	5	SUPERIOR	70	52°
485	THYSA CAVALCANTE TOMÉ RIBEIRO	5	SUPERIOR	70	53°
2	ADRIANA STEFANY DA ROCHA TRINDADE FERREIRA	5	SUPERIOR	70	33°
43	ANA BEATRIZ VIERA LOPES	5	SUPERIOR	70	34°
66	ANDREZA FERNANDA DA SILVA	5	SUPERIOR	70	35°
80	ARLINDO CALIXTO DOS SANTOS	5	SUPERIOR	70	36°
90	BRUNA RAFAELA DE PAIVA	5	SUPERIOR	70	37°
123	DEISE CARLA DA SILVA	5	SUPERIOR	70	38°
180	FRANCILENE PEDRO DA ROCHA NASCIMENTO	5	SUPERIOR	70	39°

256	JOÃO VICTOR SANTOS DE ALBUQUERQUE	5	SUPERIOR	70	40°
328	LUIZ EDUARDO DA SILVA	5	SUPERIOR	70	41°
345	MARIA DA CONCEIÇÃO DE PAIVA FRANCISCO	5	SUPERIOR	70	42°
353	MARIA EDUARDA PEDRO DA SILVA	5	SUPERIOR	70	43°
404	PAMELA THAINARA DA SILVA	5	SUPERIOR	70	44°
418	RAINE OLIVEIRA DO NASCIMENTO	5	SUPERIOR	70	45°
438	RILDO DIAS DO NASCIMENTO	5	SUPERIOR	70	46°
462	SEVERINO FERNANDES DA SILVA	5	SUPERIOR	70	47°
476	TALITA DE MELO SANTOS	5	SUPERIOR	70	48°
443	ROSIANE CANDIDO DA ROCHA	5	SUPERIOR	70	54°
518	RAUL CÉSAR DE SOUZA	5	SUPERIOR	65	55°
224	JAINE CASSIRO DA SILVA	5	SUPERIOR	60	56°
35	ANA BARBARA VITORIA DE ARAUJO NOBREGA	5	SUPERIOR	55	57°
127	DHENYFEN LETÍCIA DE SENA LIMA	5	SUPERIOR	55	58°
242	JENNIFER MAIARA DE MELO SOUZA	5	SUPERIOR	55	59°
262	JOSÉ VERBSON ALVES DE OLIVEIRA	5	SUPERIOR	55	60°
281	KARINA MOREIRA DO NASCIMENTO	5	SUPERIOR	55	64°
408	PEDRO TOMAZ DE ARAUJO BISNETO	5	SUPERIOR	55	65°
480	THAINARA OLIVEIRA DE LIMA	5	SUPERIOR	55	61°
291	KIVIA HELLEN SANTANA BORGES	5	SUPERIOR	55	62°
319	LUCAS MATHEUS DE LIMA SILVA	5	SUPERIOR	55	63°
366	MARIA VALQUIRIA SOUSA DA SILVA	5	SUPERIOR	55	66°
484	THIAGO DA SILVA SALES	5	SUPERIOR	55	67°
113	DANIELLY SILVA DE PAULA CÂMARA	5	SUPERIOR	50	68°
174	FELIPE FERNANDES DE SOUZA OLIVEIRA	5	SUPERIOR	50	69°
243	JESSICA GONÇALVES SILVA	5	SUPERIOR	50	70°
259	JOICE VIANA GUEDES TAVARES	5	SUPERIOR	50	71°
378	MARINA GOMES DA SILVA	5	SUPERIOR	50	72°
395	NATALIA SILVA DO NASCIMENTO ALMEIDA	5	SUPERIOR	50	73°
515	YURI DO NASCIMENTO SILVA	5	SUPERIOR	50	74°
61	ANDREA CARDOSO DO NASCIMENTO	5	SUPERIOR	45	75°
63	ANDREIA CAMPOS REGINO	5	SUPERIOR	45	76°
101	CLARA CAYSSA SILVA CORTEZ	5	SUPERIOR	45	77°
19	ÁLIDE PEREIRA DA SILVA	5	SUPERIOR	40	78°
36	ANA BEATRIZ ALMIRANTE DE SENA	5	SUPERIOR	40	79°
67	ANDRIELE DIAS DA SILVA	5	SUPERIOR	40	80°
88	BRENO RODRIGUES DO NASCIMENTO	5	SUPERIOR	40	81°
103	CLEIDE APARECIDA FERREIRA	5	SUPERIOR	40	82°
116	DAVID VIEIRA CORREIA	5	SUPERIOR	40	83°
212	INGRID TAINA SILVA DO NASCIMENTO	5	SUPERIOR	40	84°
226	JAMILÉ GONÇALVES DA SILVA	5	SUPERIOR	40	85°
228	JAMILLY DAYANE SILVA DE MEDEIRO	5	SUPERIOR	40	86°
324	LUCILANGE CAROLINE CARDOSO DA SILVA	5	SUPERIOR	40	87°
399	NELMA LUCIA MACHADO DA SILVA	5	SUPERIOR	40	88°
407	PAULO ROBERTO DE LIMA DANTAS	5	SUPERIOR	40	89°
422	RAISSA VITORIA DE GOIS SOUZA	5	SUPERIOR	40	90°
427	RAYABE BRUNA BEZERRA DO NASCIMENTO	5	SUPERIOR	40	91°
488	VALDIRENE DA SILVA	5	SUPERIOR	40	92°
207	HANNA VITÓRIO FREITAS ABATH	5	SUPERIOR	35	93°
211	IARA ALESSANDRA SILVA DO NASCIMENTO	5	SUPERIOR	35	94°
310	LÍVIA MOREIRA MARINHO DE CARVALHO	5	SUPERIOR	35	95°
375	MARILIA HELENA FERREIRA GOMES	5	SUPERIOR	35	96°
463	SHAYANE KELLY BRAZ DE LIMA	5	SUPERIOR	35	97°
198	GLEICIKEL DE MELO FERNANDES	5	SUPERIOR	30	98°
95	CAMILA OLINTO DE ALMEIDA	5	SUPERIOR	25	99°
202	GRAZIELE PEREIRA DA SILVA	5	SUPERIOR	20	100°
398	NEILMA INACIO DO NASCIMENTO	5	SUPERIOR	20	101°
434	RENATA BEATRIZ DA SILVA LOPES	5	SUPERIOR	20	102°
473	SULAMITA BEZERRA SILVA SANTOS	5	SUPERIOR	20	103°
15	ALEXSADRA DO NASCIMENTO SILVA	5	SUPERIOR	10	104°
84	AYANNE NERY RODRIGUES	5	SUPERIOR	10	105°
89	BRUNA ELLEN FERREIRA DA SILVA	5	SUPERIOR	10	106°
106	CLEMILSON SILVA DO NASCIMENTO	5	SUPERIOR	10	107°
117	DAVIDANE DA SILVA ALVES	5	SUPERIOR	10	108°
133	EDIVANIA LIMA DA SILVA	5	SUPERIOR	10	109°
176	FLAVIA DA SILVA	5	SUPERIOR	10	110°
184	FRANCISCO FELIPE DA SILVA	5	SUPERIOR	10	111°
193	GEOVÂNIO DE CÁSSIO GASPÁR DA SILVA	5	SUPERIOR	10	112°
218	IZABEL VITÓRIA NASCIMENTO DIAS	5	SUPERIOR	10	113°
220	IZABELY VITÓRIA NASCIMENTO DIAS	5	SUPERIOR	10	114°
252	JHULLYA STEPHANY MARQUES FERREIRA	5	SUPERIOR	10	115°
253	JOANA DARC DE MELO	5	SUPERIOR	10	116°
280	KARINA DO NASCIMENTO PAULO	5	SUPERIOR	10	117°
368	MARIA VITÓRIA DE SOUZA OLIVEIRA	5	SUPERIOR	10	118°
371	MARIA VITÓRIA RIBEIRO DA SILVA	5	SUPERIOR	10	119°
440	ROBERTO DANTAS FERREIRA JUNIOR	5	SUPERIOR	10	120°
450	SABRINA DA SILVA GOMES	5	SUPERIOR	10	121°
496	VITÓRIA GOMES DE CARVALHO	5	SUPERIOR	10	122°
502	WESLANE LAYANE ALVES PEREIRA	5	SUPERIOR	10	123°

NOME DOS CANDIDATOS DESCLASSIFICADOS	ITEM DO EDITAL CORRESPONDENTE A DESCLASSIFICAÇÃO
MARIA THAINA DE SOUZA E SILVA	7.3.1
ANA LÍGIA DO NASCIMENTO TORRES CORDEIRO	7.3.1
JULIA MARQUES FREIRE	7.3.1
SORAIA CRISTINA DA SILVA	7.3.1
CLAUDIANE PEREIRA DE SOUZA ALVES	7.3.1
ROSINEIDE DA COSTA FERREIRA	7.3.1
CLAUDIA ROSA DE SOUZA	7.3.1

CLARISSE NAZARÉ CARDOSO DE LIMA	7.4.1
TAINÁ SILVA DE SOUZA	6.2.3
CAUÁ MOREIRA LEITE BENTA	7.5.1
ERIKA WANESSA GOMES DA SILVA	7.3.1
LUANA BEATRIZ LIRA DE MEDEIROS	7.4.1
TAINARA PEREIRA DA SILVA	7.4.1
GABRIELE DA SILVA	7.5, 7.5.1
FELIPE DOUGLAS DE MELO DA SILVA	7.5, 7.5.1
MARIA EDUARDA BEZERRA DA SILVA	7.4.1
MARCOS VINÍCIOS EPIFÂNIO DA SILVA	6.1.6
MARIA DO SOCORRO CADÓ DE SANTANA ALVES	6.1.1, 6.2.3
HELOYZA CRISTINA GOMES DE OLIVEIRA	7.3.1
SARAH CRISLAINE DO NASCIMENTO	7.5, 7.5.1
ELIZANGELA GOMES DA SILVA	7.4, 7.4.1
ALICE RODRIGUES DO NASCIMENTO	7.5, 7.5.1
SERGIO AUGUSTO OLIVEIRA DO NASCIMENTO	7.5, 7.5.1
LEONARA SALVADOR RODRIGUES	7.4, 7.4.1
JOSANIEL RIBEIRO CUNHA	7.3.1
FELIPE AUGUSTO FELIPE DA SILVA	7.5.1
YASMM GABRIELLY NOGUEIRA DA SILVA	6.1.6
JOSENILDO SANTANA BRAZ DOS SANTOS	7.3.1
JENNIFER DA COSTA ALVES BATISTA	7.3.1
LUCAS ALEXANDRE DE FARIAS GADELHA	7.3.1
FELICIA SABRINA FIRMINO PAIVA	6.2.3

Publicado por:
Wilson de Oliveira Neto
Código Identificador:E1E3D1B5

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE**

**GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 592, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2025**

LEI Nº 592, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2025

Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais), e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial ao Orçamento Fiscal do Município, nos termos dos artigos. 40 e 41, II, da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de R\$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais), para atender às finalidades abaixo especificadas.

02	PODER EXECUTIVO		
02.04.00	SEC. MUN DA EDUC. DA CULT, DO ESP E DO LAZER- SEMECEL		
12	EDUCAÇÃO		
12.361	ENSINO FUNDAMENTAL		
12.361.0025	GESTÃO DAS ESCOLAS DO ENSINO FUNDAMENTAL		
12.361.0025.2315	MANUT. DAS ATIV. DO ENS. FUND. - TEMPO INTEGRAL		
1.569.0000	Outras Transferências de Recursos do FNDE		
3.0.00.00.00	DESPESAS CORRENTES		
3.1.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		
3.1.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		
3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	R\$	30.000,00
3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PF	R\$	20.000,00
3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R\$	20.000,00
3.3.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		
3.3.90.00.00	APLICAÇÃO DIRETA		
3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PF	R\$	60.000,00
TOTAL ENSINO FUNDAMENTAL		R\$	130.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do Crédito Especial a que se refere o art. 1º desta lei são provenientes de anulação parcial de dotações orçamentárias previstas na Lei Orçamentária anual nº 584 de 23/12/2024, nos termos do art. 43, §1º, incisos III da Lei Federal nº 4.320/64.

02	PODER EXECUTIVO		
02.04.00	SEC. MUN DA EDUC. DA CULT, DO ESP E DO LAZER- SEMECEL		
12	EDUCAÇÃO		
12.361	ENSINO FUNDAMENTAL		
12.361.0025	GESTÃO DAS ESCOLAS DO ENSINO FUNDAMENTAL		
12.361.0025.2312	ALIMENT. ESCOLA ED. INTEGRAL		
1.569.0000	Outras Transferências de Recursos do FNDE		
3.0.00.00.00	DESPESAS CORRENTES		
3.3.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		
3.3.90.00.00	APLICAÇÃO DIRETA		
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	R\$	100.000,00
TOTAL DE RECURSOS		R\$	100.000,00
02	PODER EXECUTIVO		
02.04.00	SEC. MUN DA EDUCAÇÃO DA CULT, DO ESP E DO LAZER- SEMECEL		
12	EDUCAÇÃO		
12.365	EDUCAÇÃO INFANTIL		
12.365.0026	GESTÃO DAS ESCOLAS DO ENSINO INFANTIL		

12.365.0026.2301	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENS. INF ANTIL - FNDE		
1.569.0000	Outras Transferências de Recursos do FNDE		
3.0.00.00.00	DESPESAS CORRENTES		
3.3.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		
3.3.90.00.00	APLICAÇÃO DIRETA		
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	R\$	5.000,00
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PJ	R\$	5.000,00
4.0.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL		
4.4.00.00.00	INVESTIMENTO		
4.4.90.00.00	APLICAÇÃO DIRETA		
4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	R\$	5.000,00
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	R\$	5.000,00
TOTAL DE RECURSOS		R\$	20.000,00
12.361	ENSINO FUNDAMENTAL		
12.361.0025	GESTÃO DAS ESCOLAS DO ENSINO FUNDAM ENTAL		
12.361.0025.2300	MANUT. DAS ATIVIDADES DO ENS. FUNDAMENTAL - FNDE		
1.569.0000	Outras Transferências de Recursos do FNDE		
3.0.00.00.00	DESPESAS CORRENTES		
3.3.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		
3.3.90.00.00	APLICAÇÃO DIRETA		
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	R\$	5.000,00
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PJ	R\$	5.000,00
TOTAL DE RECURSOS		R\$	10.000,00

Art. 3º - Fica modificado o Plano Plurianual – PPA 2022/2025, nos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos artigos 1º e 2º desta lei.

Art. 4º - Ficam alteradas as Diretrizes Orçamentárias – LDO do exercício de 2025, nos termos e moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos artigos 1º e 2º desta lei.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Maria Holanda Diogenes Soares
Código Identificador:44C2FDFA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
DECRETO MUNICIPAL Nº 707.2025 - DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL

DECRETO MUNICIPAL Nº 707/2025.

Dispõe sobre a abertura de Crédito Especial ao orçamento anual de 2025 no valor de R\$ 75.600,00 (Setenta e cinco mil e seiscentos reais).

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ - RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e considerando o disposto nos arts. 165, §5º; 167, inciso V da Constituição Federal,
Considerando a autorização contida na lei municipal nº 535/2025 de 21 de fevereiro de 2025;

DECRETA:

Art. 1º - Fica o aberto Crédito Adicional Tipo: Especial ao Orçamento Fiscal do Município de Riacho da Cruz/RN, no valor de R\$ 75.600,00 (Setenta e cinco mil e seiscentos reais).

Art. 2º - Para fazer face ao Crédito aberto no artigo 1º, utilizar-se-ão os recursos de anulação total e/ou parcial de dotações, de acordo com o previsto no Art. 43, parágrafo 1º, inciso III da Lei 4.320/64, conforme discriminação anexo II.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Riacho da Cruz /RN, 24 de fevereiro de 2025.

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO
Prefeito Municipal

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE		
PREFEITURA MUNICIPAL RIACHO DA CRUZ		
Rua Sete de Setembro, SN - Centro		
Riacho da Cruz - RN		
C.N.P.J.: 24.517.112/0001-82		
ANEXO AODECRETO Nº 707/2025		
ANEXO I – ACRÉSCIMO		
1011	CAMÁRA MUNICIPAL DE VEREADORES	
2001	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PODER LEGISLATIVO	
33904600 - 15000000	Auxílio-alimentação	75.600,00
Soma da Ação:		75.600,00
Soma da Unidade:		75.600,00
Total Geral:		75.600,00
ANEXO II – DECRÉSCIMO		
1011	CAMÁRA MUNICIPAL DE VEREADORES	
2002	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIO	

44905200 - 15000000	Equipamentos e material permanente	25.600,00
Soma da Ação:		25.600,00
2003	AMPLIAÇÃO E ADEQUAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL	
33903900 - 15000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	50.000,00
Soma da Ação:		50.000,00
Soma da Unidade:		75.600,00
Total Geral:		75.600,00

Publicado por:
Sueldo Lino de Andrade
Código Identificador:4577B693

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.240201/2025 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 060202/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.240201/2025

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de Riacho da Cruz – Av. Camila de Lellis, 285 - Centro - Riacho da Cruz - RN, CNPJ nº 08.153.454/0001-04, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, neste ato representado por Marcos Aurélio de Paiva Rêgo, Prefeito, inscrito no CPF sob o n.º 503.344.094-20, RG: 784483 – SSP/RN, doravante denominada **CONTRATANTE**, em face da **contratação direta nº 060202/2025**, para REGISTRO DE PREÇO, vinculado ao processo administrativo n.º **06020002/2025**, **RESOLVE** registrar os Preços da empresa vencedora, que apresentou preços mais vantajosos, atendendo as condições previstas no(a) no aviso de contratação direta, sujeitando-se as partes às normas da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto **UTENSÍLIOS DE CASA, COPA E COZINHA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Aviso de Contratação direta e seus anexos.

Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- O Termo de Referência;
- O Aviso de Contratação direta;
- A Proposta do contratado;
- Eventuais anexos dos documentos supracitados.

DOS VALORES, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

FORNECEDOR:M. J. MONTEIRO FORTES - CNPJ: 12.968.883/0002-98

Item	Descrição	Unid	Qtde	Unitário	Total
1	PRATO QUADRADO RASO OPA - 6067	UND	50,00	13,00	650,00
2	POTE VIDRO TPA BAMBU REDONDO 8.5X18CM - 1LT	UND	8,00	20,33	162,67
3	POTE VIDRO TPA BAMBU REDONDO 10X12CM - 1.2LT	UND	4,00	20,50	82,00
4	POTE VIDRO TPA BAMBU REDONDO 8.5X10CM - 600ML	UND	6,00	15,87	95,20
5	POTE HERMETIC CRYSTAL QUADRADO PEQUENO	UND	6,00	30,37	182,20
6	POTE VIDRO TPA BAMBU REDONDO 6.5X12CM - 300ML	UND	8,00	11,07	88,53
7	POTE DE VIDRO HERM. C COLHER E TP BAMBU 500ML	UND	4,00	21,50	86,00
8	POTE DE VIDRO HERM. C COLHER E TP BAMBU 750ML	UND	6,00	26,20	157,20
9	POTE DE VIDRO HERM. C COLHER E TP BAMBU 950ML	UND	8,00	34,27	274,13
10	POTE HERMETIC CRYSTAL QUADRADO MEDIO--	UND	14,00	33,30	466,20
11	BOLEIRA RAVENA COM CUPULA LISA 16 X 28 ESP 5	UND	4,00	70,53	282,13
12	GL8121 - POTE HERMETICO REDONDO 145ML	UND	6,00	8,87	53,20
13	GL8120 - POTE HERMETICO QUADRADO 180ML	UND	6,00	8,87	53,20
14	POTE QUADRADO 920ML	UND	6,00	12,53	75,20
15	FRIGIDEIRA FRANCESA N. 18 C/ABA PRE/PRE AA	UND	2,00	20,30	40,60
16	FRIGIDEIRA 20CM TURIM VERMELHO - ALUMINIO	UND	2,00	40,57	81,13
17	KIT PARA PIA CROMO COLORS BRANCO	UND	2,00	73,53	147,07
18	BOWL DE PORCELANA NEW BONE PEARL BRANCO 15X7CM	UND	20,00	19,77	395,33
19	COLHER DE CAFE EURO	UND	48,00	2,27	108,80
20	COLHER DE CHA EURO	UND	72,00	2,77	199,20
21	COLHER DE SOBREMESA AMERICA	UND	48,00	2,07	99,20
22	GARFO SOBREMESA EURO	UND	48,00	3,07	147,20
23	FACA DE CHURRASCO EURO	UND	72,00	3,77	271,20
24	GARFO DE MESA EURO	UND	72,00	3,77	271,20
25	COLHER DE MESA EURO-	UND	72,00	3,77	271,20
26	XIC C/ PE C/P 020 PRISMA	UND	60,00	41,73	2.504,00
27	CJ DE XICARAS MUG VD 6P	UND	2,00	22,17	44,33
28	TACA DE VIDRO TRANSP BALI 340ML	UND	22,00	9,27	203,87
29	ESPELHO DE PLASTICO REDONDO COM ALCA 32CM	UND	2,00	62,40	124,80
30	JARRA VIDRO ALLURE 1,2L	UND	2,00	47,47	94,93
31	PORTA CREME DE VIDRO C/PUMP EM PLASTICO 250ML	UND	2,00	12,20	24,40
32	FRASCO DIFUSOR DE VIDRO 120ML FR-AR120	UND	4,00	8,47	33,87
33	COPO DE VIDRO DIAMOND - 400ML	UND	60,00	8,17	490,00
34	FRIGIDEIRA FRANCESA N. 20 C/ABA PRE/PRE AA	UND	2,00	20,63	41,27
35	PORTA ALGODAO E COTONETE ACRILICO TPA BAMBU	UND	6,00	17,57	105,40
36	PORTA COTONETE ACRILICO TPA BAMBU	UND	6,00	12,07	72,40
37	PORTA ALGODAO ACRILICO C TPA BAMBU	UND	6,00	11,67	70,00
38	JARRA COZY C/TP 2L-BC	UND	2,00	47,50	95,00
39	BACIA 4.5L CANELADA SBR	UND	4,00	8,33	33,33
40	PRATO RASO 028 PRISMA	UND	24,00	16,47	395,20
41	PRATO SMESA 020 PRISMA	UND	24,00	12,20	292,80
42	BOWL DE PORCELANA CLEAN 11,5X5,5CM	UND	24,00	7,73	185,60
43	GAVETEIRO 2G+1P C/ ROD (PR+PR)	UND	2,00	288,67	577,33

44	GAVETEIRO 3G C/ RODIZ (PR+PR)	UND	2,00	314,73	629,47
45	ESCORREDOR P/ ALIMENTOS INOX 26CM	UND	3,00	27,00	81,00
46	CACAROLA C/ASA N.24 - CRAQ	UND	4,00	60,27	241,07
47	CACAROLA C/ASA N.20 - CRAQ	UND	2,00	42,57	85,13
48	CACAROLA C/ASA N.26 - CRAQ	UND	2,00	70,60	141,20
49	CACAROLA C/ASA N.18 - CRAQ	UND	2,00	30,20	60,40
50	CUSCUZEIRA N.18 - CRAQ	UND	2,00	47,03	94,07
51	ASSADEIRA RETANG 28,6X40,3 CM N.04	UND	2,00	44,47	88,93
52	ASSADEIRA RETANG 24,7X35,5 CM N.03	UND	2,00	33,43	66,87
53	FORMA P/BOLO N.24 - POLIDO	UND	3,00	27,20	81,60
54	FORMA P/BOLO N.20 - POLIDO	UND	2,00	21,43	42,87
55	BABY TRIPLA 03 MTS	UND	6,00	23,77	142,60
56	BANDEJA OVAL DE INOX 34CM	UND	5,00	11,37	56,83
57	BANDEJA OVAL DE INOX 29,5CM	UND	5,00	8,83	44,17
58	BANDEJA OVAL DE INOX 24,5CM	UND	5,00	6,00	30,00
59	TACA DIAMANTE COLOR AMBAR 260ML	UND	12,00	9,27	111,20
60	PANELA DE PRESSAO EIRIFLON 4,5 LTS	UND	2,00	120,00	240,00
61	BACIA CANELADA 10 LITROS CORES	UND	2,00	16,40	32,80
62	BOWL REDONDO LE CHEF PRETO 26X16CM	UND	2,00	27,90	55,80
63	BOWL REDONDO LE CHEF PRETO 23,5X14,5CM	UND	2,00	19,77	39,53
64	CONJ. 3 POTES REDONDOS (702,704,706)	UND	5,00	38,23	191,17
65	LIXEIRA 12L LINHA AGATA	UND	2,00	145,67	291,33
66	LIXEIRA ECOBLACK C/ PEDAL 3 EM 1 - 33L	UND	2,00	80,53	161,07
67	LIXEIRA DECORADA POA	UND	2,00	19,60	39,20
68	CONJUNTO PORTA DETERGENTE DS	UND	2,00	22,00	44,00
69	ESCORREDOR DE LOUCAS DUPLO	UND	3,00	88,10	264,30
70	VARAL SANF ALUM 1,00M	UND	2,00	142,27	284,53
71	ESPRESSADOR DE ALHO GALVANIZADO 15,5CM	UND	2,00	15,40	30,80
72	GARFO TRINCHANTE PREMIUM 31CM	UND	3,00	8,53	25,60
73	PENEIRA TELA PLASTICO SANREMO 185MM	UND	2,00	18,77	37,53
74	PENEIRA TELA PLASTICO SANREMO 10,7MM	UND	3,00	8,43	25,30
75	PENEIRA TELA PLASTICO SANREMO 75MM	UND	2,00	5,83	11,67
76	LUVÁ TERMICA - TAM. ÚNICO	UND	4,00	13,07	52,27
77	JG 12 PC UTENSILIOS SILIC CB MAD. COM SUPORTE VERM	UND	2,00	90,40	180,80
78	PEGADOR DE SILICONE	UND	4,00	18,57	74,27
79	KIT DE ESPATULAS DE BAMBU 5PCS	UND	4,00	12,63	50,53
80	ESCUMADEIRA PREMIUM 31,5CM	UND	3,00	11,33	34,00
81	SUPORTE TRIPLA LUXO CROMADO	UND	2,00	56,57	113,13
82	JARRO 1L VIDRO 24,5CM X 8CM X 8CM	UND	4,00	14,30	57,20
83	FORMA DE GELO FLEXIVEL PLASTICO SANREMO	UND	4,00	11,53	46,13
84	COLHER PARA SORVETE	UND	3,00	8,30	24,90
85	FUNIL 04 - SORTIDO	UND	2,00	2,87	5,73
86	CONJ XICARA MEDIDORA PLASTICO SANREMO	UND	2,00	16,47	32,93
87	PROCESSADOR DE ALIMENTOS 500ML PRETO CO	UND	4,00	12,20	48,80
88	RALADOR 4 FACES 3,2 - 8CM	UND	3,00	4,23	12,70
89	ABRIDOR PROF. COPA	UND	2,00	7,77	15,53
90	JOGO FACAS INOX 7PC PLENUS PRE	UND	2,00	79,50	159,00
91	POTE HERMETIC CRYSTAL QUADRADO GRAND	UND	8,00	37,00	296,00
92	POTE HERMETIC CRYSTAL QUADRADO MINI-	UND	6,00	22,93	137,60
93	GARRAFA TERM INOX LUMIN 1L	UND	2,00	106,97	213,93
94	JARRA DE VIDRO 1.8L	UND	4,00	20,27	81,07
95	FRASCO SQUARE DEGRADE PRETO AZULADO 250ML	UND	4,00	25,33	101,33
96	SUPORTE PARA BOTTIAO PE ARAME TUBO 5/8 - PRETO	UND	2,00	34,73	69,47
97	PORTA COND C TAMPÁ PRET	UND	4,00	11,03	44,13
98	SALEIRO E PIMENT PORCEL	UND	3,00	34,50	103,50
99	DESCANSO DE PANELA 17CM	UND	10,00	7,00	70,00
100	MISTURADOR DE BEBIDAS PREMIUM	UND	2,00	7,57	15,13
101	RODO PIA PLASTICO SANREMO 14CM	UND	4,00	5,70	22,80
102	BANDEJA EST MARMORIZADA PRETA 21X38CM	UND	2,00	34,60	69,20
103	VASSOURA GRAMA PALH.PVC C/C LA	UND	2,00	21,87	43,73
104	FRASCO CUBO BRANCO DEGRADE 250ML	UND	6,00	21,47	128,80
105	FRASCO SQUARE BRANCO DEGRADE 250ML	UND	4,00	25,33	101,33
106	BALDE 14 LTS GRADUADO	UND	2,00	43,93	87,87
107	JOGO UTENSILIO NYLON 4PC ABILIT PRE	UND	1,00	46,73	46,73
108	FACA C/ CABO PLASTICO 8" LINHA HOME	UND	1,00	8,40	8,40
109	SL0220 - RALADOR 4 FACES 9,5 - 24CM	UND	1,00	17,63	17,63
110	SL0221 - RALADOR 4 FACES 8 - 20,5CM	UND	1,00	12,53	12,53
111	ESPATULA DE SILICONE 25X2,5CM	UND	1,00	5,83	5,83
112	SL0329 - FACA PEXEIRA PREMIUM 5	UND	2,00	4,33	8,67
113	BS0072 FACA DE 3 PREMIUM	UND	2,00	7,60	15,20
114	SL0213 - GARFO TRINCHANTE AMERICA M 24,5CM	UND	1,00	11,97	11,97
115	SL0366 - CONCHA PREMIUM 29,3CM	UND	1,00	11,00	11,00
116	COLHER INOX 32,6X6,9CM - 0,8MM	UND	1,00	7,10	7,10
117	ESC LAVAR PASSA LIMPO (72)	UND	2,00	29,00	58,00
118	REFRATARIO PORCELANA C/ALCA BASIC BRANCO 34X20,5X5	UND	3,00	80,50	241,50
119	REFRATARIO PORCELANA C/ALCA BASIC BRANCO 28X16,5X5	UND	3,00	54,53	163,60
120	FRIGIDEIRA WOK 28 INDUCT	UND	1,00	201,17	201,17
121	FRIGIDEIRA 26 INDUCT	UND	1,00	200,60	200,60
122	COPO CRYSTAL 475ML	UND	12,00	6,67	80,00
123	MESA APOIO LATERAL G MADEIRA E MDF 45CMX54,2CM	UND	2,00	144,43	288,87
124	CHALEIRA SILVER 2,5L ACO INOX E NYLON 19,5CMX17	UND	1,00	70,53	70,53
125	CENTRO DE MESA DE VIDRO 29CM	UND	1,00	50,63	50,63
126	POTE DE INOX 03PCS 10 12 E 14CM	UND	1,00	21,27	21,27
127	ESCORREDOR DE PRATOS EM BAMBU, TAMANHO 47X32CM	UND	1,00	75,37	75,37
128	BACIA CANELADA 18 LITROS TRANSCOLOR	UND	1,00	16,33	16,33
129	ESCORREDOR DE MASSAS INOX 16CM - CM48	UND	2,00	10,83	21,67
130	TIGELA DE VIDRO COM 6 PECAS	UND	1,00	137,53	137,53
131	POTE DE VIDRO 530ML 20X7CM	UND	2,00	13,60	27,20
132	POTE DE VIDRO 480ML 19X7CM	UND	2,00	12,67	25,33

133	BANDEJA INOX OVAL 25CM FX0005	UND	5,00	13,70	68,50
134	ASSADEIRA RETANG ACO INOX 36X27CM	UND	1,00	26,30	26,30
135	ASSADEIRA RETANG 20X29,5CM N.01	UND	1,00	21,67	21,67
136	FORMA P/PAO M - 24,5X11X6CM	UND	1,00	26,10	26,10
137	CJ 6 TACAS DE VIDRO XADREZ 298ML 34854	UND	1,00	70,57	70,57
138	MOLHEIRA DE CRISTAL DE CHUMBO TULIPA 20 36347	UND	1,00	10,23	10,23
139	XICARAS P/CHA DE VIDRO 230ML 2 PCS	UND	1,00	98,17	98,17
140	POTE DE INOX P/CONDIMENTOS C/3 PCS	UND	2,00	39,77	79,53
141	COPO SAFIRA 48ML	UND	12,00	2,73	32,80
142	XICARA VIDRO TRANSPARENTE C06 165ML	UND	1,00	39,20	39,20
143	RAMEQUIM QUAD CERAMICA	UND	2,00	25,43	50,87
144	POTE RAMEQUIM 03 PCS	UND	4,00	32,37	129,47
145	BOWL DE PORCELANA NEW BONE TOLEDO BRANCO 15,2X7	UND	7,00	16,67	116,67
146	JG COPO VIDRO 270 ML	UND	1,00	55,53	55,53
147	POTE RETANGULAR 5,21 390/2	UND	2,00	21,83	43,67
148	CONJ 3 POTES RETANG(180/6,185/6,190/6)	UND	1,00	27,17	27,17
149	POTE MULTIUSO 3L TR. TRANSL. PLASTICO	UND	3,00	19,10	57,30
150	CONJ L5P4 POTE PLASTICO SANREMO 580ML	UND	1,00	25,23	25,23
151	PRATIC BOX 2,5 LTS 27X18X9CM	UND	6,00	19,93	119,60
152	POTE COM TRAVAS PLAST SANREMO 3,5L	UND	1,00	35,30	35,30
153	POTE COM TRAVAS PLAST SANREMO 2,5L	UND	2,00	30,50	61,00
154	POTE RETANGULAR 2,8L	UND	2,00	15,70	31,40
155	POTE COM TRAVAS PLAST SANREMO 1,6L	UND	2,00	24,80	49,60
156	POTES PLASTICOS SANREMO 96UN	UND	1,00	9,13	9,13
157	PROCESSADOR 900ML PRETO	UND	2,00	21,83	43,67
158	TELA PROTETORA ALIMENTOS METAL 30CM	UND	1,00	13,90	13,90
159	TELA PROTETORA METAL 35CM	UND	1,00	22,33	22,33
160	CJ CABIDES INFANTIL VEL	UND	9,00	13,17	118,50
161	SL0107 - TESOURA PFRANGO PREMIUM	UND	1,00	34,07	34,07
162	ESPONJA PARA BANHO	UND	1,00	12,07	12,07
163	ESPREMEDOR DE ALHO SQ3248	UND	1,00	21,50	21,50
164	CJ CHUR GARFO E FACA 12PCS	UND	1,00	138,43	138,43
165	AFIADOR DE FACAS PREMIUM TOP	UND	1,00	10,10	10,10
166	PORTA SHOYU RET. MELAMINA TOQUIO PRETO 10CM	UND	4,00	3,03	12,13
167	KIT PRENDEDOR 24PCS C/C	UND	2,00	32,77	65,53
168	SILICONE - JOGO DE COZINHA 7 PECAS - CINZA	UND	1,00	82,93	82,93
169	PEGADOR DE INOX P/ SALADA	UND	2,00	10,20	20,40
170	SL0522 - PEGADOR UNIVERSAL 29CM	UND	2,00	7,00	14,00
171	PEGADOR DE INOX, P/PAES	UND	1,00	7,70	7,70
172	PENEIRA FUBA/CAL30 PLAS.VD MMC20	UND	1,00	11,93	11,93
173	PEGADOR DE GELO INOX	UND	1,00	4,67	4,67
174	ESPREMEDORDE LIMAO	UND	1,00	11,20	11,20
175	UTENSILIO DE USO DOMESTIC	UND	1,00	14,90	14,90
176	PETISQUEIRA 14X2CM MELA 23273	UND	2,00	9,13	18,27
177	ADESIVO PROTETOR SILICONE 1CM	UND	1,00	4,43	4,43
178	ESCOVA DE UNHA PLASTICA 2 PCAS	UND	1,00	5,80	5,80
179	SL0456 - KIT CHURRASCO WOOD (CHAIRA/GARFO/FAC	UND	1,00	14,97	14,97
180	COLHER DRINKS ACO INOX 30,5CM	UND	2,00	4,37	8,73
181	CJ 3 BOWLS DE BAMBU E PP C/TAMPA LINES SORTIDO	UND	2,00	17,27	34,53
182	SL0242 - TABUA CORTE PLASTICA 37X23CM - 0.60MM	UND	2,00	12,70	25,40
183	ESCOVA SANITARIA ES13480	UND	3,00	14,43	43,30
184	CONJ 3 POTES PLASTICOS SANREMO	UND	1,00	29,10	29,10
185	POTE HERMETICO HUG 1,6L-BC	UND	2,00	27,17	54,33
186	POTE HERMETICO HUG 1,1L-BC	UND	2,00	23,97	47,93
187	POTE HERMETICO HUG 2,4L-BC	UND	2,00	30,10	60,20
188	RALADOR DE METAL	UND	2,00	2,07	4,13
189	AMASSADOR BATATA INOX 25X8CM	UND	1,00	12,07	12,07
190	PORTA ESCOVA DE DENTE EM PLASTICO	UND	3,00	5,23	15,70
191	KIT 3PCS ESPONJA MAGICA CIANURAMIDA 10CM	UND	1,00	6,20	6,20
192	PRENDEDOR DE ALIMENTOS C/5	UND	2,00	6,33	12,67
193	ESCOVA LAV.ROUPA OVAL CONDOR16	UND	1,00	6,60	6,60
194	ESCOVA MULTI-USO	UND	2,00	5,33	10,67
195	MARMITA FIT AZUL VERY	UND	1,00	15,53	15,53
196	MARMITA FIT	UND	1,00	15,57	15,57
197	PENEIRA TELA PLASTICO SANREMO 145MM	UND	1,00	13,67	13,67
198	PENEIRA 18CM	UND	2,00	7,93	15,87
199	PENEIRA 10CM	UND	1,00	3,63	3,63
200	FORMA DE EMPADA LISA NO 3	UND	3,00	2,67	8,00
201	FORMA EMPADA LISA N 2	UND	2,00	4,33	8,67
202	LUVA ESPONJA MULTTIUSO D SILICONE HU52401	UND	2,00	30,83	61,67
203	POTES PLASTICOS SANREMO 176UN	UND	2,00	12,23	24,47
204	ABRIDOR DE GARRAFA CERVEJA MDF	UND	1,00	9,10	9,10
205	0 CONJ 3 POTES QUAD PLASTICO (707,709,712	UND	5,00	37,80	189,00
206	CONJUNTO 3 POTES REDONDOS (702,704,706	UND	1,00	38,10	38,10
207	LIXEIRA 20L LINHA AGATA	UND	1,00	238,97	238,97
208	LIXEIRA 5L LINHA AGATA	UND	4,00	76,27	305,07
209	CABIDE CALÇA 5 LUG REFORCADO	UND	4,00	40,47	161,87
210	CABIDE P/PORTA 8 GANCHOS CR	UND	2,00	28,30	56,60
211	CABIDE DE METAL 40CM 14343	UND	3,00	8,63	25,90
212	CONJUNTO DE FACA 6 PCS 35110	UND	1,00	67,63	67,63
213	BALDE DE VIDRO PARA GELO 42CM	UND	1,00	46,97	46,97
214	KIT GANCHOS CABIDES PLASTICO 4PC	UND	4,00	9,50	38,00
215	FRASCO DE VIDRO 1300ML SP1543B	UND	2,00	30,50	61,00
216	CACHEPO CERAM COM BAND DE BAMBU 2 PCS 19X10CM	UND	1,00	48,83	48,83
217	FRASCO DE VIDRO 1000ML SP1543A	UND	2,00	28,40	56,80
218	CACHEPO CER COM BAND DE BAMBU 3PCS 28X10CM	UND	1,00	65,27	65,27
219	JG LATA DECORATIVA 3 PCS ROSE - CM12	UND	1,00	75,27	75,27
220	KIT PORTA TEMPEROS INOX C/12 POTES HU66421	UND	1,00	149,90	149,90
221	KIT 6 FORMAS DE COZIMENTO SILICONE 16CMX18,5CM	UND	1,00	18,63	18,63

222	BULE TERMICO 1,0L VERDE EXATA	UND	1,00	65,47	65,47
223	PORTA SAPATO PLAST 44X19X75CM G10035	UND	1,00	39,33	39,33
224	SL0410 - FAQUEIRO COM 24 PECAS EURO	UND	1,00	100,63	100,63
225	FORMA DE PLASTICO P/FRITADEIRA G	UND	1,00	13,17	13,17
226	CRS-1801 FORMA DE PLASTICO P/FRITADEIRA ELET	UND	1,00	10,23	10,23
227	GT INOX NOBILE 1,0L	UND	1,00	116,33	116,33
228	BANDEJA BAMBU E MDF LISA 33CMX22CM	UND	1,00	52,70	52,70
229	POTE MULTIUSO GRADUADO COLOR 1,5LTS	UND	2,00	9,90	19,80
230	CX DG - ORG GIRE TRAVE 380ML B3 P - 38	UND	3,00	8,17	24,50
231	DS ORG GIRE E TRAVE M - 207 PCS	UND	4,00	6,37	25,47
232	POTE ORG GIRE TRAVE 155ML B3 P	UND	4,00	5,30	21,20
233	POTE COM ROSA - SEXTAVADO - 360ML	UND	3,00	2,53	7,60
234	POTE COM ROSA - SEXTAVADO - 500ML	UND	2,00	2,80	5,60
235	POTE COM ROSA - SEXTAVADO - 650ML	UND	2,00	3,30	6,60
236	POTE C/ TRAVA 500ML - ALTO TRANSPARENTE	UND	3,00	4,83	14,50
237	PORTA FACAS 20X22X11,5CM BAMBU	UND	1,00	50,80	50,80
238	PETISQUEIRA C/DIVISORIA DE BAMBU HX56207	UND	3,00	10,30	30,90
239	PETISQUEIRA EM BAMBU	UND	1,00	32,27	32,27
240	PETISQUEIRA DE BAMBU 30X30X1,7CM	UND	1,00	44,50	44,50
241	PETISQUEIRA COM 4 DIVISORIAS BAMBU 28X18CM	UND	2,00	23,77	47,53
242	PETISQUEIRA EM BAMBU REF HU56218	UND	1,00	18,30	18,30
243	ROLO MOVEL PARA MASSA EM PP - BRANCO	UND	1,00	13,47	13,47
244	FORMA DE GELO DE PLASTICO	UND	2,00	6,90	13,80
245	FABRICA DE COXINHA	UND	1,00	19,77	19,77
246	TRITURADOR DE ALHO 8CM	UND	1,00	5,50	5,50
247	AMACIADOR BATEDOR FURADOR PARA BIFE	UND	1,00	9,30	9,30
248	FORMA PARA PASTEL - 5 TAM.(solapa)	UND	1,00	12,60	12,60
249	CONJUNTO COLHER DE MEDI	UND	1,00	12,77	12,77
250	MOEDOR PIMENTA INOX-GARNI(12) 20533	UND	1,00	45,53	45,53
251	MOEDOR SAL E PIMENTA BEM-GARNI(12) 20534	UND	1,00	29,00	29,00
252	GAVETEIRO 2G C/ RODIZ (BR+BR)	UND	2,00	229,17	458,33
253	JOGO AMERICANO POLIESTER 38CMX38CM X 0,1CM	UND	32,00	15,60	499,20
254	F.GRASS PLT.X98 (VERDE) 40CM (FLORARTE 22225	UND	4,00	8,77	35,07
255	B.CARINHO MAE X25(ROSA CLARO) 34CM	UND	4,00	11,87	47,47
256	B.CAMELIA X15(ROSA ANTIGO OUTONO) 30CM	UND	4,00	14,00	56,00
257	B.CEREJEIRA X150(CREME OUTONO ROSA) 52CM	UND	1,00	36,20	36,20
258	B.CEREJEIRA X150(AZUL OUTONO) 52CM	UND	1,00	36,20	36,20
259	B. CEREJEIRA X150(FUCSIA OUTONO) 52CM	UND	1,00	36,33	36,33
260	B.CEREJEIRA X 1 5 0 ROSA O U T O N O 52CM	UND	1,00	36,20	36,20
261	B.CHERRY BLOSSON X150(CREME OUTONO) 52CM	UND	1,00	36,20	36,20
262	BUQUE DE COMPLEMENTO SORT	UND	3,00	12,43	37,30
263	F.PICK BERRY C/PRINT PLASTICO X15(LARANJA) 29CM	UND	3,00	2,57	7,70
264	B. GYPSO X18(CREME) 33CM	UND	3,00	14,07	42,20
265	B. GYPSO X18(PESSEGO) 33CM	UND	2,00	14,10	28,20
266	B.LIRIO MINI X18(ROSA ANTIGO) 32CM	UND	1,00	26,07	26,07
267	BUQUE DE MINI LIRIUS PK	UND	1,00	23,73	23,73
268	BUQUE DE HORTENCIAS 12 CM - 31 CM - BRANCO	UND	4,00	20,33	81,33
269	H.MINI ORQUIDEA C FOLHA SORT	UND	5,00	8,77	43,83
270	F.PICK CARINHO MAE C/PRINT PLASTICO X5(VERDE) 20 CM	UND	14,00	2,00	28,00
271	F. PICK CARINHO MAE C/PRINT PLT. X5	UND	17,00	2,10	35,70
272	F.PICK EUCALIPTO (VERDE) 25 CM	UND	11,00	2,13	23,47
273	RALO INOX QUADRADO 15X15	UND	2,00	24,00	48,00
274	CAIXA ORGANIZADORA PLASTICO 27,5X14X12CM	UND	3,00	34,37	103,10
275	ORGANIZADOR VAZADO RT OGC01070	UND	5,00	20,47	102,33
276	ORGANIZADOR VAZADO RT OGC01072	UND	5,00	6,70	33,50
277	ORGANIZADOR VAZADO RT OGC01069	UND	5,00	24,67	123,33
278	VASO DE VIDRO DECORATIVO 7X18CM	UND	4,00	19,90	79,60
279	PROTETOR DE PORTA TEC E ESP CONTRA INSETOS	UND	3,00	12,47	37,40
280	SUPORTE PARA BOTTIAO PE ARAME TUBO 5/8	UND	1,00	34,73	34,73
281	JOGO FRIGIDEIRA ALUM 2PC TURIM VER	UND	1,00	78,00	78,00
282	ABAJUR DE TOMADA	UND	1,00	6,07	6,07
283	RALADOR 1 FACE 11,5 - 29CM	UND	1,00	9,60	9,60
284	CAIXA MULTIUSO 34 LITROS - COLOR	UND	1,00	19,97	19,97
285	ESC CAB RAQ PROTEGE	UND	1,00	38,13	38,13
286	TIGELA VIDRO TRANSPARENTE 12CM 350ML LISO	UND	6,00	4,97	29,80
287	COLHER CHA AMERICA	UND	300,00	1,77	530,01
288	COLHER DE CHÁ CONTINENTAL--	UND	340,00	1,73	589,32
289	GARFO DE MESA AMERICA	UND	310,00	2,30	713,00
290	FACA DE CHURRASCO AMERICA	UND	310,00	2,40	744,00
291	COLHER MESA LINHA VERA0	UND	310,00	2,13	661,32
292	COPO INOX FRIZ COM BORDA 10CM 250ML	UND	560,00	4,10	2.296,00
293	PRATO RASO DURALEX ASTRAL	UND	156,00	7,77	1.211,61
294	ESCADA ALUM 7 DEG	UND	2,00	346,67	693,33
295	BOTTIAO AREZZO 5L	UND	1,00	79,37	79,37
296	GARRAFA TERM INOX	UND	8,00	120,60	964,80
297	BENJAMIN POWER A GRANEL	UND	2,00	6,63	13,27
298	RELOGIO DESPERTADOR FUNC ELETRONICO	UND	2,00	16,87	33,73
299	JARRA 4 LITROS TRANSPARENTE C/TAMPA	UND	8,00	9,87	78,93
300	CREATIVE ORGANIZE M	UND	4,00	9,90	39,60
301	GARRAFAO TERM 5,0L AZUL	UND	4,00	62,27	249,07
302	POTE VIDRO TPA BAMBU REDONDO 10X15CM - 1.5LT	UND	8,00	23,40	187,20
303	TAMPA BOLO NOVA BR	UND	12,00	9,43	113,20
304	PENEIRA 20CM - BRANCO	UND	4,00	8,87	35,47
305	PENEIRA FUBA/CAL30 PL. TELAS MM	UND	8,00	11,93	95,47
306	TESOURA DE ACO INOX 17CM	UND	2,00	4,70	9,40
307	PEDRA PARA AMOLAR USO MANUAL	UND	10,00	6,70	67,00
308	TABUA DE CORTE DE PVC 20301	UND	5,00	16,10	80,50
309	TABUA PLASTICA PARA CHURRASCO N 11 - SORTIDO	UND	6,00	53,53	321,20
310	CONCHA AMERICA--	UND	4,00	12,73	50,93

311	CACAROLA HOTEL 25.2LTS N.40	UND	4,00	228,30	913,20
312	BABY TRIPLA 05 MTS	UND	4,00	33,30	133,20
313	MARTELO FIBRA CB CURTO 23MM 330G C/IMA 60/6	UND	2,00	36,30	72,60
314	CANECA 150ML TULIPA FLORAL	UND	22,00	7,97	175,27
315	COLHER DE BAMBÚ 30X6CM	UND	8,00	3,57	28,53
316	CAIXA TERMICA 12L AZUL	UND	2,00	69,60	139,20
317	COLHER E PINCEL 20CM PAO DURO 22CM - SILICONE	UND	4,00	8,97	35,87
318	PEGADOR DE ALIMENTOS DE SILICONE 28,5CM	UND	3,00	10,30	30,90
319	CONCHA DE PLASTICO P/USO CULINARIO	UND	2,00	12,23	24,47
320	ALICATE UNIVER.ISOLADO 8 TRAMONTINA	UND	2,00	45,40	90,80
321	CHAVE PHILLIPS 10 X 6MM CRV	UND	2,00	11,00	22,00
322	TRENA METRICA (72 PCS P/CX)	UND	2,00	15,90	31,80
323	CHAVE COMBINADA 13MM	UND	2,00	15,03	30,07
324	CHAVE COMBINADA 11MM	UND	2,00	13,17	26,33
325	PRATIC BOX 25 LTS 59 X 38 X 17CM	UND	2,00	100,93	201,87
326	JOGO FRIGIDEIRA ALUM 3PC CARIBE PRETO	UND	4,00	120,33	481,33
327	BOTIJAO AREZZO 10L-	UND	2,00	128,00	256,00
328	CX. P/FERRAMENTAS	UND	2,00	29,57	59,13
329	6 VAPORIZADOR PLAST-	UND	2,00	16,17	32,33
330	BENJAMIN 3 SAIDA 2P+T 10A PRA GRANEL	UND	2,00	5,20	10,40
331	MAXITERMO TERM 12L AZUL	UND	4,00	208,83	835,33
332	BACIA 80	UND	8,00	44,93	359,47
333	POTE VIDRO TPA BAMBÚ REDONDO 8,5X12CM 750ML	UND	8,00	16,53	132,27
334	PRATIC BOX 10 LTS 41 X 29 X 14 CM	UND	10,00	39,07	390,67
335	JARRA 2 LITROS/C TAMPÁ CREATIVE	UND	8,00	10,40	83,20
336	TAPIOQUEIRA N. 22 PRE/PRE AA	UND	8,00	20,30	162,40
337	PENEIRA SEM CABO 24CM - BRANCO	UND	4,00	6,07	24,27
338	TESOURA 9-1/2 PREMIUM	UND	2,00	12,23	24,47
339	POTES PLASTICO SANREMO 1,8L	UND	11,00	34,93	384,27
340	TABUA DE CORTE DE PVC	UND	4,00	24,93	99,73
341	CONCHA PREMIUM 29,3CM--	UND	6,00	11,07	66,40
342	VASSOURA FIORY C/CABO 70 TUFOS VERDE	UND	2,00	16,57	33,13
343	GRAMPEADOR PISTOLA MANUAL - METAL - PRETO	UND	2,00	106,67	213,33
344	ALICATE UNIVERSAL 8 CRV	UND	4,00	30,13	120,53
345	ALICATE DE BICO 6"	UND	2,00	21,77	43,53
346	BANDEJA INOX 40CM-	UND	8,00	29,07	232,53
347	CANECA 150ML RETA GRATIDAO	UND	10,00	7,97	79,67
348	CAIXA TERMICA 34L AZUL	UND	2,00	99,47	198,93
349	PRATIC BOX 20 LTS 41 X 29 X 25 CM	UND	2,00	57,13	114,27
350	ESPATULA DE SILICONE P/USO	UND	2,00	10,23	20,47
351	COLHER MULTIUSO SILICONE CB MADEIRA KITCHÉ	UND	4,00	10,00	40,00
352	CHAVE DE FENDA E PHILIPS 2 PCS	UND	2,00	10,17	20,33
353	MARTELO DE METAL C/CABO DE METAL	UND	2,00	23,87	47,73
354	CHAVE DE FENDA 1/4 X 5 - CM36	UND	2,00	12,00	24,00
355	CHAVE COMBINADA 18MM	UND	2,00	20,50	41,00
356	CHAVE COMBINADA 15MM	UND	2,00	17,20	34,40
357	ARMADILHA PARA INSETO DE PLASTICO E METAL	UND	7,00	57,47	402,27
358	PANELA PRESSAO NEW LINE 7,5 LTS	UND	2,00	400,97	801,93
359	TABUA CORTE PLASTICA 37 X 23 CM - 0.60MM	UND	4,00	12,63	50,53
360	TABUA PARA COZINHA/CHURRASCO - BRANCO	UND	3,00	30,23	90,70
361	TABUA PLASTICA PARA CHURRASCO N 10 - BRANCO	UND	2,00	76,70	153,40
362	CAFETEIRA REFORCADA 1,0 LT - CRAQ	UND	2,00	85,00	170,00
363	CAFETEIRA REFORCADA 3,4 LT - VERMELHA	UND	2,00	138,87	277,73
364	PANELA DE PRESSAO POLIDA 4,5 LTS	UND	4,00	77,57	310,27
365	ESCORREDOR DE LOUCAS DUPLO - CROMADO	UND	2,00	59,43	118,87
366	CX. P/FERRAMENTAS C/ORGANIZADOR CF32	UND	2,00	24,53	49,07
367	9 CUSCUZEIRO EURO RCH 17	UND	2,00	42,43	84,87
368	RALADOR 4 FACES 9,5 - 24CM	UND	4,00	17,73	70,93
369	RALADOR 4 FACES 8 - 20,5CM	UND	2,00	12,03	24,07
370	RALADOR 4 FACES 3,3 - 8 CM	UND	2,00	4,27	8,53
371	KIT GANCHO MULTI-USO ADESIVO C4	UND	5,00	7,17	35,83
372	KIT 3 GANCHOS PAREDE ADESIVO PLASTICO	UND	8,00	5,10	40,80
373	KIT GANCHO MULTI-USO AD 3.5X6CM	UND	4,00	3,87	15,47
374	CONJ DE CHURRASCO FACA LINHA TOP CHEF	UND	2,00	23,37	46,73
375	FACA C/ CABO PLASTICO 12" LINHA TOP CHEF	UND	2,00	21,50	43,00
376	TESOURAS BASIC 9 1/2 - 7 1/2 2PCS	UND	2,00	14,10	28,20
377	SEC REI P COPOS/TALHER MMO BR	UND	2,00	80,27	160,53
378	FACA 8 PEXEIRA ASHORIA	UND	2,00	11,93	23,87
379	CUTELO INOX COM CABO EM PLASTICO	UND	2,00	20,33	40,67
380	SUPER KIT PARA LIMPEZA - 3 PECAS	UND	2,00	14,13	28,27
381	CONJ POTE MANTIMENTO 2 PCS CAFÉ ACUCAR	UND	2,00	12,00	24,00
382	BANDEJA RETANGULAR 40X28CM	UND	5,00	50,53	252,67
383	JARRA AGUA PLASTICO SANREMO 2L	UND	4,00	18,00	72,00
384	CONJ MANTIMENTO 2 PCS 1300ML CAFE ACUCAR	UND	2,00	9,13	18,27
385	POTE PET TR 4930 2.000ML MANT. BISCOITO ST	UND	4,00	23,17	92,67
386	PENEIRA FUBA/CAL30 MAD. SAO JORGE	UND	2,00	17,47	34,93
387	SALEIRO COLOR - 064C	UND	4,00	5,00	20,00
388	CONJ. 3 POTES RETANGULARES (717,719,722)	UND	12,00	40,73	488,80
389	CONJ. 3 POTES RETANGULARES (702,704,706)	UND	2,00	37,87	75,73
390	KIT BACIA PMG CANELADA PL VIRGEM	UND	2,00	16,33	32,67
391	CONJ 10 POTES PLASTICO SANREMO	UND	3,00	40,23	120,70
392	GT USE PRETA 1.0L	UND	2,00	29,03	58,07
393	PENEIRA 16 CM - SORTIDO	UND	4,00	6,30	25,20
394	PENEIRA 20 CM - SORTIDO	UND	4,00	8,83	35,33
395	CUSCUZEIRO POP 20	UND	2,00	47,37	94,73
396	ASSADEIRA OVAL PQ.24L MARINEX	UND	2,00	50,13	100,27
397	CABIDES DE PLASTICO ABS 3PCS	UND	10,00	10,27	102,67
398	ASSADEIRA RET.MD 2.2L	UND	2,00	55,77	111,53
399	TOUCA BANHO MARCO BONI 8415 PLAST IUN	UND	10,00	5,77	57,67

400	GT INOX NOBILE 1,9L	UND	6,00	137,00	822,00
401	JARRA MASTER 4 LTS LILAS	UND	6,00	29,83	179,00
402	CAIXA MULTIUSO 12 LITROS - COLOR	UND	4,00	20,23	80,93
403	BACIA GIGANTE 29,5L REC	UND	4,00	22,10	88,40
404	ASSADEIRA SEMPRE RED 2,4L EM VIDRO	UND	2,00	42,57	85,13
405	CABIDE DE METAL 32CM--	UND	6,00	4,60	27,60
406	CABIDE DE METAL 61CM	UND	2,00	6,13	12,27
407	GANCHO P PORTA FERRO C6 - 48X12CM	UND	2,00	14,83	29,67
408	XICARA SAFIRA TRANSPARENTE PERA 225ML	UND	20,00	3,83	76,67
409	FRASCO - KIT C/ 3PS	UND	5,00	14,67	73,33
410	CAIXA RATTAN PRETA - 15L	UND	2,00	37,77	75,53
411	COPO SAFIRA 300ML	UND	20,00	5,70	114,00
412	LIXEIRA SMART G 15 L - PRETA	UND	2,00	68,67	137,33
413	LIXEIRA SMART M 7 L - PRETO	UND	2,00	42,53	85,07
414	TIGELA BOWL VID.BELLA 3.1L	UND	8,00	24,90	199,20
415	ASSADEIRA BOROSSILICATO - 1 CX	UND	4,00	76,93	307,73
416	POTICHE DE VIDRO 16,5X19,5CM	UND	2,00	50,30	100,60
417	PRATO FUNDO DURALEX ASTRAL0008	UND	60,00	6,77	406,00
418	ARRA ATHENAS REF80506	UND	8,00	20,57	164,53
419	LIXEIRA PLASTICA COM PEDAL 6L	UND	8,00	40,63	325,07
420	PORTA TUDO MEDIO (3GAV	UND	2,00	88,33	176,67
421	GAVETEIRO 2G+1P C/ ROD 21965	UND	2,00	288,53	577,07
422	GAVETEIRO RETANG. MEDIO C/3 GAV.PRETO	UND	4,00	52,13	208,53
423	POTE HERMETIC QUADRADO GRANDE 2,3L PRETO	UND	4,00	37,10	148,40
424	GAVETEIRO 2G+1P C/ ROD (BR+BR)	UND	2,00	290,63	581,27
425	CAIXA RETANGULAR 11L MULTI USO C/ TAMP	UND	3,00	15,57	46,70
426	CAIXA MULTIUSO 6 LITROS - TRANSPARENTE	UND	5,00	16,20	81,00
427	POTE QUAD PLASTICO SANREMO 2,7L	UND	8,00	24,67	197,33
428	GARRAFAO TERMICO 12L INVICTA8712 AZ	UND	2,00	170,43	340,87
429	CABIDE DE METAL 45CM	UND	4,00	3,83	15,33
430	KIT QUEIJOS BASE 5 PCS MADEIRA E INOX 5,6CM	UND	4,00	40,60	162,40
431	PENEIRA 14 CM	UND	2,00	5,30	10,60
432	PALITEIRO DE MESA	UND	4,00	2,07	8,27
433	FRASCO PUMP DE PLASTICO PET	UND	2,00	5,10	10,20
434	FACA C/ CABO PLASTICO 8" LINHA TOP CHEF	UND	3,00	19,70	59,10
435	TESOUR USO GERAL INOX 7 SUPERCO MIS	UND	2,00	22,10	44,20
436	FERVEDOR 14 S/ TAMP C/ AA	UND	4,00	30,40	121,60
437	FERVEDOR 12 S/ TAMP C/ AA	UND	4,00	25,50	102,00
438	FUNIL 03 - SORTIDO	UND	2,00	2,13	4,27
439	MARMITA TERMICA 680ML	UND	6,00	52,80	316,80
440	FRIGIDEIRA DUPLA 14 GOUVERT	UND	4,00	70,23	280,93
441	PRATO QUADRADO RASO OPA	UND	50,00	10,33	516,67
442	TESOURA MULTIUSO 7 PONTO PRETO	UND	1,00	5,70	5,70
443	FURADEIRA DE IMPACTO 3/8 500W 220V	UND	1,00	228,00	228,00

2.2. Não há cadastro de reserva para esta contratação.

DO ORGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

3.1. O órgão gerenciador será a PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ/RN

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021;

4.1.3. prévia consulta e aceitação do órgão gerenciador e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.3. O órgão gerenciador ou o fornecedor beneficiário poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos ou entidades participantes

5. DOS LIMITES PARA AS ADESÕES:

5.1. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos ou entidades participantes;

5.2. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão ou entidade gerenciadora e órgãos ou entidades participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem.

6. DA VEDAÇÃO A ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVOS

6.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

7. DA VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO DE RESERVA

7.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso;

- 7.2.** A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida no edital ou no aviso de contratação direta, observado o disposto no art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 7.3.** Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos;
- 7.4.** A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 7.5.** O contrato de que trata o item 7.4. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços;
- 7.6.** Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 7.7.** Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
- 7.7.1.** Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, observado a possibilidade de o licitante ou fornecedor oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital, obrigando-se nos limites dela;
- 7.8.** Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do adjudicatário na sequência da classificação da licitação e inclusão daqueles que mantiverem sua proposta original;
- 7.9.** A ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata deverá ser respeitada nas contratações;
- 7.10.** O registro a que se refere o item 7.8. tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata;
- 7.11.** A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 7.8 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes situações;
- 7.11.1.** quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou na contratação direta;
- 7.11.2.** quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas nos arts. 25 e 26 do decreto nº 111, de 26 de dezembro de 2023
- 7.12.** Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante melhor classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.12.2.** O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.
- 7.12.3.** A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de plataforma eletrônica utilizada pelo município que inclua ferramenta para este fim, bem como por assinatura digital e de forma física.
- 7.13.** Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta, e observado o disposto no item 7.11. e subitens, fica facultado à administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 7.14.** A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

8. DA ALTERAÇÃO OU UTILIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 8.1.** Os preços registrados poderão ser alterados em decorrência de eventual aumento ou redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, obras ou serviços registrados, nas seguintes situações:
- 8.1.1.** em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuado, nos termos da alínea d do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 8.1.2.** decorrente de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- 8.1.3.** resultante de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.1.3.1.** No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação
- 8.1.3.2.** No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

9. DA NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

- 9.1.** Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
- 9.1.1.** Caso o fornecedor que não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.
- 9.1.2.** Havendo a liberação do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, observado o disposto no item 7.11. e subitens;
- 9.1.3.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder o cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa;
- 9.1.4.** Caso haja a redução do preço registrado, o órgão gerenciador deverá comunicar aos órgãos e as entidades que tiverem formalizado contratos, para que avaliem a conveniência e oportunidade de efetuar a alteração contratual, observado o art. 31 do decreto municipal nº 111, de 26 de dezembro de 2023.
- 9.2.** No caso do preço de mercado se tornar superior ao preço registrado e o fornecedor não puder cumprir as obrigações contidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
- 9.2.1.** Neste caso, deverá o fornecedor encaminhar juntamente com o pedido de alteração, documentação comprobatória ou planilha de custos que demonstre que o preço registrado se tornou inviável frente às condições inicialmente pactuadas;
- 9.2.2.** Caso não demonstrada a existência de fato superveniente que torne insubsistente o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão gerenciador, ficando o fornecedor obrigado a cumprir as obrigações contidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do art. 25 do decreto municipal nº 111, de 26 de dezembro de 2023, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis
- 9.2.3.** Havendo cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior o gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 7.11. e subitens;

9.2.4. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder o cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do art. 26 decreto n.º 111, de 26 de dezembro de 2023, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa;

9.2.5. Na hipótese de comprovação do disposto no item 9.2. e 9.2.1., o gerenciador procederá a atualização do preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado;

9.2.6. O órgão gerenciador deverá comunicar aos órgãos e as entidades que tiverem formalizado contratos sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de efetuar a alteração contratual, observado o disposto no art. 31 do decreto n.º 111, de 26 de dezembro de 2023.

10. DO REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão gerenciador entre os órgãos ou entidades participantes e não participantes do procedimento licitatório ou da contratação direta para registro de preços.

10.2.O remanejamento somente poderá ser feito:

10.2.1. de órgão participante para órgão participante

10.2.2. de órgão participante para órgão ou entidade não participante

10.3. O órgão gerenciador que estimou quantidades que pretende contratar será considerado também participante para efeito de remanejamento;

10.4. No caso de remanejamento de órgão participante para órgão ou entidade não participante, devem ser observados os limites previstos no art. 29 do decreto n.º 111, de 26 de dezembro de 2023.

10.5. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão gerenciador dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 10.3., a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento

11. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

11.1. O registro do licitante vencedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando:

11.1.1. descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

11.1.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

11.1.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

11.1.4. sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. No caso do item 11.1.4., caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapassar o prazo de vigência da ata de registro de preços, e caso não seja o órgão gerenciador o responsável pela aplicação da sanção, poderá o órgão gerenciador, mediante decisão fundamentada, garantido o contraditório e a ampla defesa, decidir pela manutenção do registro de preços.

11.3. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 11.1.1., 11.1.2. e 11.1.4. será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

12. DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

12.1. O cancelamento dos preços registrados poderá ocorrer, total ou parcialmente, pelo gerenciador, desde que devidamente comprovados e justificados, nos seguintes casos:

12.1.1. por razão de interesse público;

12.1.2. pelo cancelamento de todos os preços registrados; ou

12.1.3. a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior.

13. DAS PENALIDADES

13.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital, no aviso de contratação direta ou no Termo de Referência;

13.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital ou aviso de contratação direta.

15. DO FORO

15.1. Fica eleito o Foro da Comarca da Cidade de Portalegre/RN com a renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para serem dirimidas questões originárias da execução desta Ata. E, por estarem justos e acordados, declaram as partes aceitar todas as disposições estabelecidas na presente Ata de Registro de Preços que, lida e achado conforme, foi confeccionada **2 (duas) vias** de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes, bem como pelas testemunhas identificadas abaixo.

Riacho da Cruz/RN, 24 de Fevereiro de 2025

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO

Prefeito Municipal

CNPJ/MF Nº 08.148.421/0001-76

M. J. MONTEIRO FORTES

CNPJ: 12.968.883/0002-98

Contratado

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
EDITAL Nº001/2025-PMRC

EDITAL Nº 001/2025 – PMRC**RESULTADO PRELIMINAR DA SEGUNDA ETAPA - ENTREVISTA**

A Comissão Organizadora (Portaria Nº 074/2025-PMRC) e a Comissão de Entrevistas (Portaria Nº 082/2025-PMRC) do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025 – PMRC tornam público o **Resultado Preliminar da Segunda Etapa - Entrevista**, de acordo com as normas estabelecidas no Edital Nº001/2025-PMRC, conforme segue:

1 - Cargos de Nível Superior:

CARGO: MÉDICO-ESF				
Nº INSC.	NOME COMPLETO DO (A) CANDIDATO (A)	NOTA 1ª ETAPA	NOTA 2ª ETAPA	NOTA GERAL
249	Elias Sabino Diniz Júnior	51,0	35,0	86,0
23	João Carlos Bessa Fernandes	3,0	35,0	38,0
CARGO: ENFERMEIRO				
Nº INSC.	NOME COMPLETO DO (A) CANDIDATO (A)	NOTA 1ª ETAPA	NOTA 2ª ETAPA	NOTA GERAL
254	Nayanne Victoria Sousa Batista Freitas	58,0	35,5	93,5
184	Anna Karla Fausto Maia	58,0	35,0	93,0
286	Emerson Rodrigo Santos Linhares	56,0	36,0	92,0
46	Erica Micaelle Melo Silva	56,0	35,5	91,5
81	Luma Gabrielle Praxedes Sales	56,0	34,8	90,8
120	Clarice Anilena Dias de Paiva	56,0	34,4	90,4
311	Arine Bezerra Monteiro	53,0	35,8	88,8
195	Juliana Leilany de Lima Dantas	53,0	35,4	88,4
178	Ana Thereza Nascimento de Castro	56,0	31,8	87,8
207	Ronally Dart Oliveira	56,0	30,9	86,9
143	Helida Lunara de Freitas Aquino	51,0	35,8	86,8
237	Jany Sabino Leite	55,0	31,4	86,4
4	Leide Juliana Dias Valerio Cunha	56,0	30,2	86,2
91	Mayara Cristine Monteiro Saraiva Lobo	56,0	30,0	86,0
244	Romina de Paiva Nunes	51,0	33,9	84,9
141	Tamires Oliveira Araújo	52,0	31,9	83,9
264	Francisca Suênia Alves Silva	50,0	31,9	81,9
197	Diana Damares de Lima	51,0	30,5	81,5
28	Kassio Handerson Soares de Holanda	51,0	30,5	81,5
10	Antonia Maria da Conceição Souza Queiroz	51,0	30,4	81,4
241	Lígia Fernanda da Silveira Andrade	47,0	32,4	79,4
100	Alan Renê Batista de Freitas	51,0	26,7	77,7
144	Liliane Maria Pinto da Silva	44,0	31,8	75,8
145	Francisco de Assis Zumba de Souza	46,0	29,2	75,2
276	Elenilda Batista de Medeiros	44,0	27,7	71,7
232	Dáisy Maria Rodrigues Melo	33,0	32,5	65,5
104	Camila Jordania Marques da Silva	32,0	33,8	65,8
2	Jaudina Cristina Gomes Bessa Galdino	20,0	32,8	52,8
16	Jonny Nathan Targino Oliveira	12,0	30,2	42,2
CANDIDATOS (AS) ELIMINADOS (AS)				
CARGO: ENFERMEIRO				
<i>"De acordo com o Item 7, subitem 7.4"</i>				
Nº INSC.	NOME COMPLETO DO (A) CANDIDATO (A)	NOTA 1ª ETAPA	NOTA 2ª ETAPA	NOTA GERAL
179	Inalda Duarte Barbosa	54,0	0,0	54,0
271	Flavia Fernanda Dantas da Silva	51,0	0,0	51,0
279	Gustavo Cezar Antunes de Menezes	47,0	0,0	47,0
27	Francisco Ednaldo Gomes Queiroz	44,0	0,0	44,0
38	Maria Nailde de Carvalho Rufino	44,0	0,0	44,0
96	Eduarda Tassiana dos Santos Andrade	30,0	0,0	30,0
300	Maresa Samai Pinheiro Silva	24,0	0,0	24,0
163	Alysson Hemerito Lima Pessoa	23,0	0,0	23,0
161	Luiz Fernando Brito da Costa	23,0	0,0	23,0
193	Paulo André Ferreira de Oliveira	14,0	0,0	14,0
284	Mariana Mikaelly da Silva Barros	12,0	0,0	12,0
259	Antonia Roberlene Rodrigues da Silva	3,0	0,0	3,0
CARGO: PSICÓLOGO				
Nº INSC.	NOME COMPLETO DO (A) CANDIDATO (A)	NOTA 1ª ETAPA	NOTA 2ª ETAPA	NOTA GERAL
99	Maria Luiza Gomes Pereira	50,0	27,0	77,0
181	Savana Makciny Simião da Silva Paiva	46,0	28,0	74,0
CANDIDATO (A) ELIMINADO (A)				
CARGO: PSICÓLOGO				
<i>"De acordo com o Item 7, subitem 7.4"</i>				
Nº INSC.	NOME COMPLETO DO (A) CANDIDATO (A)	NOTA 1ª ETAPA	NOTA 2ª ETAPA	NOTA GERAL

93	Valeria Rogeria Morais	3,0	0,0	3,0
CARGO: NUTRICIONISTA				
Nº INSC.	NOME COMPLETO DO (A) CANDIDATO (A)	NOTA 1ª ETAPA	NOTA 2ª ETAPA	NOTA GERAL
167	Paloma Emanuele do Nascimento Queiroz	53,0	35,1	88,1
51	Raissa Loise Maciel de Souza Mafaldo	50,0	35,8	85,8
228	Luany Maria dos Santos Barreto	52,0	33,5	85,5
142	Angela Vitoria de Oliveira Araujo	49,0	35,3	84,3
45	Francimar Alves Rêgo	54,0	30,0	84,0
252	Ana Beatriz Bessa de Albuquerque	48,0	35,2	83,2
165	Iwana de Oliveira Freitas	48,0	31,3	79,3
288	Maria Wanderleia de Oliveira Freitas	52,0	25,0	77,0
55	Thuanny Rayenne Pereira Martins	48,0	22,0	70,0
239	Alana Gurgel Gosta Gondin	44,0	26,0	70,0
111	Valeria Regina de Freitas Holanda	32,0	36,0	68,0
CANDIDATO (A) ELIMINADO (A) CARGO: NUTRICIONISTA "De acordo com o Item 7, subitem 7.4"				
Nº INSC.	NOME COMPLETO DO (A) CANDIDATO (A)	NOTA 1ª ETAPA	NOTA 2ª ETAPA	NOTA GERAL
316	Joyce Ariany de Amorim Aquino	4,0	0,0	4,0
CARGO: FISIOTERAPEUTA				
Nº INSC.	NOME COMPLETO DO (A) CANDIDATO (A)	NOTA 1ª ETAPA	NOTA 2ª ETAPA	NOTA GERAL
1	Marize Claire de Lima Melo	56,0	35,4	91,4
136	Vanessa Beatriz Marques de Araújo	54,0	35,4	89,4
107	Antonio Zito Dantas dos Santos	50,0	34,7	84,7
41	Luzia Mirelly Gomes da Silva	50,0	30,8	80,8
125	Emilly de Freitas Marcolino	30,0	35,3	65,3
CANDIDATOS (AS) ELIMINADOS (AS) CARGO: FISIOTERAPEUTA "De acordo com o Item 7, subitem 7.4"				
Nº INSC.	NOME COMPLETO DO (A) CANDIDATO (A)	NOTA 1ª ETAPA	NOTA 2ª ETAPA	NOTA GERAL
296	Julio Felipe Cavalcante Bisneto	45,0	0,0	45,0
318	Tarciana Iolanda de Oliveira Silva	10,0	0,0	10,0
CARGO: FONOAUDIÓLOGO				
Nº INSC.	NOME COMPLETO DO (A) CANDIDATO (A)	NOTA 1ª ETAPA	NOTA 2ª ETAPA	NOTA GERAL
313	Najara Cristina Batalha Diogenes	52,0	26,3	78,3
CARGO: CIRURGIÃO DENTISTA				
Nº INSC.	NOME COMPLETO DO (A) CANDIDATO (A)	NOTA 1ª ETAPA	NOTA 2ª ETAPA	NOTA GERAL
53	Mariane Caren de Lima Melo	56,0	35,8	91,8
235	Renan Yuri Leite Fernandes	52,0	35,3	87,3
56	Mariana Moraes Candido	46,0	36,0	82,0
283	Geraldo Antonio da Costa Neto	46,0	33,2	79,2
52	Ruan Lucas Holanda de Souza	43,0	35,2	78,2
273	Marcio Brenner Sabino Leite	46,0	27,6	73,6
262	Maria Luiza Barbosa do Vale	39,0	34,1	73,1
122	Laura Edwiges Gomes Oliveira	10,0	36,0	46,0
18	Ana Maria de Freitas Almeida	6,0	36,0	42,0
CANDIDATO (A) ELIMINADO (A) CARGO: CIRURGIÃO DENTISTA "De acordo com o Item 7, subitem 7.4"				
Nº INSC.	NOME COMPLETO DO (A) CANDIDATO (A)	NOTA 1ª ETAPA	NOTA 2ª ETAPA	NOTA GERAL
68	Francisco Braune de Oliveira Silva	3,0	0,0	3,0
CARGO: CIRURGIÃO DENTISTA – CIRURGIA E TRAUMATOLOGIA BUCO MAXILO FACIAIS – SESB				
Nº INSC.	NOME COMPLETO DO (A) CANDIDATO (A)	NOTA 1ª ETAPA	NOTA 2ª ETAPA	NOTA GERAL
221	Paulo Guilherme de Freitas Soares Alves	51,0	35,5	86,5
CARGO: CIRURGIÃO DENTISTA – ENDODONTIA SESB				
Nº INSC.	NOME COMPLETO DO (A) CANDIDATO (A)	NOTA 1ª ETAPA	NOTA 2ª ETAPA	NOTA GERAL
57	Adriano Bezerra de Souza	8,0	36,0	44,0
CARGO: EDUCADOR FÍSICO				
Nº INSC.	CANDIDATO (A) ELIMINADO (A) CARGO: EDUCADOR FÍSICO "De acordo com o Item 4, Subitem 4.2.6"			
255	Lucas Matheus Gomes Silva			
CARGO: ASSISTENTE SOCIAL				
Nº INSC.	NOME COMPLETO DO (A) CANDIDATO (A)	NOTA 1ª ETAPA	NOTA 2ª ETAPA	NOTA GERAL
95	Elissandra Epifanio de Queiroz	56,0	29,0	85,0
65	Deyvison Rafael Fernandes Alves	56,0	27,0	83,0
211	Ariele França de Melo	56,0	24,0	80,0
218	Francisca Helane de Freitas Maia	52,0	22,0	74,0
240	Ana Paula da Silva Dantas	48,0	24,0	72,0

198	Leotônio Paiva da Silva	53,0	18,0	71,0
236	Marisa Souza Nobre	51,0	20,0	71,0
224	Danielly Leite de Oliveira	48,0	22,0	70,0
97	Itamara Isis Silveira de Sena	47,0	18,0	65,0
36	Juliano de Oliveira Alves	36,0	19,0	55,0
CANDIDATOS (A) ELIMINADOS (A) CARGO: ASSISTENTE SOCIAL "De acordo com o Item 7, subitem 7.4"				
Nº INSC.	NOME COMPLETO DO (A) CANDIDATO (A)	NOTA 1ª ETAPA	NOTA 2ª ETAPA	NOTA GERAL
304	Alessandra Fernandes de Sousa Rocha	46,0	0,0	53,0
187	Tasia Daniely Moraes de Souza Oliveira	53,0	0,0	53,0
67	Ana Beatriz Gomes de Freitas	22,0	0,0	22,0
CARGO: PROFESSOR PEDAGOGO				
Nº INSC.	NOME COMPLETO DO (A) CANDIDATO (A)	NOTA 1ª ETAPA	NOTA 2ª ETAPA	NOTA GERAL
75	Francisca Estela Amorim Alencar Paiva	56,0	35,8	91,8
74	Maria Iracema Rocha Soares	56,0	35,6	91,6
175	Viviane de Oliveira Silva	56,0	34,6	90,6
140	Francisca Elciana Cavalcante de Oliveira Paiva	56,0	34,5	90,5
298	Daniely Beserra da Silva	56,0	33,5	86,5
282	Priscilla Rayanne de Souza Paiva Silva	55,0	30,8	85,8
182	Liane Kelma Lima de Oliveira	56,0	29,7	85,7
170	Maria Vanuza de Lima Silva	56,0	29,5	85,5
25	Damião Galu da Silva	52,0	31,0	83,0
8	Maria Mercia Franco Freitas	50,0	32,2	82,2
289	Maria Vanuza de Oliveira	56,0	24,5	80,5
137	Jaqueline Patricia Pereira Nunes	50,0	30,3	80,3
49	Tereza Rachel Fernandes Cavalcante	54,0	24,5	78,5
290	Maria Aurenivea de Andrade Augusto	54,0	24,1	78,1
266	Maria Perpetua Simplicio Ribeiro	53,0	21,0	74,0
34	Ariana da Silva Medeiros	48,0	24,5	72,5
44	Maria Eduarda Gomes da Silva	39,0	33,4	72,4
149	Tamires Raulina Silva Camara	35,0	30,0	65,0
35	Ana Cristina de Souza Teixeira	49,0	15,5	64,5
180	Antonia Jaiane Borges da Silva	45,0	16,0	61,0
212	Alana Ingrid da Silva Veloso	44,0	16,5	60,5
31	Maria Jancleides Alves da Silva	43,0	14,0	57,0
124	Sebastiana Rafaela Silva Pinto	16,0	33,1	49,1
117	Paloma Cristina de Paiva Medeiros	15,0	28,4	43,4
110	Jessica Maiara Bezerra de Oliveira	14,0	27,0	41,0
50	Tayane Alves Silva	14,0	26,0	40,0
32	Fernanda Kalliane Costa Marques	8,0	27,0	35,0
CANDIDATOS (A) ELIMINADOS (A) CARGO: PROFESSOR PEDAGOGO "De acordo com o Item 7, subitem 7.4"				
Nº INSC.	NOME COMPLETO DO (A) CANDIDATO (A)	NOTA 1ª ETAPA	NOTA 2ª ETAPA	NOTA GERAL
263	Antonia Nayane Silva	54,0	0,0	54,0
183	Elizonete Alves Beserra	52,0	0,0	52,0
37	Stephane de Oliveira Inacio	49,0	0,0	49,0
33	Thalylla Hortência Camara da Silva	45,0	0,0	45,0
48	Francisca Sheylla Celestina F. Cavalcante	43,0	0,0	43,0
153	Cymara Raquel Ferreira de Moraes	33,0	0,0	33,0
92	Jessica de Oliveira Muniz	32,0	0,0	32,0
101	Antonia Lidalene Melo Pereira Moraes	20,0	0,0	20,0
221	Clara Andreza Bandeira da Silva	14,0	0,0	14,0
314	Marcilene de Oliveira Lima	13,0	0,0	13,0
155	Suyle Kamille de Medeiros Moura	10,0	0,0	10,0
154	Erica Tuannt Pinheiro Silva	6,0	0,0	6,0
77	Francisca Fabiola da Costa Silva	2,0	0,0	2,0
CARGO: PROFESSOR DISCIPLINAS ESPECÍFICAS - PORTUGUÊS				
Nº INSC.	NOME COMPLETO DO (A) CANDIDATO (A)	NOTA 1ª ETAPA	NOTA 2ª ETAPA	NOTA GERAL
30	Francisco Elieudo de Oliveira	57,0	32,7	89,7
12	Marina Mikaenne Valério da Costa	55,0	34,1	89,1
171	Maria Josivania Nunes de Lima	54,0	31,3	85,3
238	Erica Nunes dos Santos	52,0	23,9	75,9
115	Deigna Maria de Souza	50,0	25,0	75,0
106	Luciana Araujo dos Santos	43,0	22,2	65,2
76	Gabrielle de Medeiros Soares	12,0	33,1	45,1
CARGO: PROFESSOR DISCIPLINAS ESPECÍFICAS - CIÊNCIAS/QUÍMICA				
Nº INSC.	NOME COMPLETO DO (A) CANDIDATO (A)	NOTA 1ª ETAPA	NOTA 2ª ETAPA	NOTA GERAL
113	Dino Benevides de Souza Neto	52,0	35,0	87,0
5	Igor Jhonson de Paiva Florentino	52,0	24,0	76,0
150	Selena Pedro da Silva	16,0	35,0	51,0
272	Cintia Mikaely Saraiva Brasil	12,0	34,0	46,0
CANDIDATOS (A) ELIMINADOS (A) CARGO: PROFESSOR DISCIPLINAS ESPECÍFICAS - CIÊNCIAS/QUÍMICA "De acordo com o Item 7, subitem 7.4"				
Nº INSC.	NOME COMPLETO DO (A) CANDIDATO (A)	NOTA 1ª ETAPA	NOTA 2ª ETAPA	NOTA GERAL
176	Francisco Suelanio Alves da Silva	34,0	0,0	34,0

258	Francisco Francinaldo de Souza Silva	31,0	0,0	31,0
133	Tarciso Ferreira de Farias Filho	20,0	0,0	20,0
9	Anne Layanne Medeiros de Souza	9,0	0,0	9,0
CARGO: PROFESSOR DISCIPLINAS ESPECÍFICAS - MATEMÁTICA				
Nº INSC.	NOME COMPLETO DO (A) CANDIDATO (A)	NOTA 1ª ETAPA	NOTA 2ª ETAPA	NOTA GERAL
220	Magnus Kelly de Oliveira Pinheiro	64,0	34,1	98,1
281	Francisco Damares Rocha Ferreira	55,0	33,2	88,2
196	Francisca Aurianne Alves Lopes	51,0	30,9	81,9
6	Evanilson Alves Pereira	10,0	33,6	43,6
CANDIDATOS (A) ELIMINADOS (A) CARGO: PROFESSOR DISCIPLINAS ESPECÍFICAS – MATEMÁTICA "De acordo com o Item 7, subitem 7.4"				
Nº INSC.	NOME COMPLETO DO (A) CANDIDATO (A)	NOTA 1ª ETAPA	NOTA 2ª ETAPA	NOTA GERAL
134	Danilo Henrique de Oliveira	52,0	0,0	52,0
172	Clarice Raquel do Nascimento Silva	39,0	0,0	39,0
CARGO: PROFESSOR DISCIPLINAS ESPECÍFICAS - HISTÓRIA				
Nº INSC.	NOME COMPLETO DO (A) CANDIDATO (A)	NOTA 1ª ETAPA	NOTA 2ª ETAPA	NOTA GERAL
217	Sara Rizia Câmara e Silva Fernandes	54,0	35,0	89,0
112	Iracema Luiza Arruda Nobre Paiva	56,0	29,0	85,0
114	Joselania de Paiva Medeiros	45,0	24,5	69,5
102	Francisca Raimunda das Chagas Neta	47,0	14,0	61,0
319	Leilson Correia de Paiva	39,0	8,0	47,0
CANDIDATOS (A) ELIMINADOS (A) CARGO: PROFESSOR DISCIPLINAS ESPECÍFICAS – HISTÓRIA "De acordo com o Item 7, subitem 7.4"				
Nº INSC.	NOME COMPLETO DO (A) CANDIDATO (A)	NOTA 1ª ETAPA	NOTA 2ª ETAPA	NOTA GERAL
174	Jozivania Dantas dos Santos	47,0	0,0	47,0
CARGO: PROFESSOR DISCIPLINAS ESPECÍFICAS – EDUCAÇÃO FÍSICA				
Nº INSC.	NOME COMPLETO DO (A) CANDIDATO (A)	NOTA 1ª ETAPA	NOTA 2ª ETAPA	NOTA GERAL
98	Victor Richelly de Brito Nascimento	55,0	29,5	84,5
194	Antonio Wilton da Costa Soares	56,0	25,5	81,5
135	Silas Vieira de Carvalho Neto	50,0	31,2	81,2
274	Francisca Daiane de Souza	47,0	32,0	79,0
194	Luana Holanda de Sousa	46,0	33,3	79,3
278	Naylla Lidianny Xavier Ferreira	46,0	31,0	77,0
CANDIDATO (A) ELIMINADO (A) CARGO: PROFESSOR DISCIPLINAS ESPECÍFICAS – EDUCAÇÃO FÍSICA "De acordo com o Item 7, subitem 7.4"				
Nº INSC.	NOME COMPLETO DO (A) CANDIDATO (A)	NOTA 1ª ETAPA	NOTA 2ª ETAPA	NOTA GERAL
213	Bianca Lares de Oliveira Alves	9,0	0,0	9,0
CARGO: AUXILIAR DE APOIO AO ENSINO – EDUCAÇÃO INFANTIL (EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL – ETI)				
Nº INSC.	NOME COMPLETO DO (A) CANDIDATO (A)	NOTA 1ª ETAPA	NOTA 2ª ETAPA	NOTA GERAL
280	Debora Juliana Rodrigues Pereira	56,0	36,0	92,0
223	Dara Raquel Rodrigues Dantas	56,0	34,0	90,0
185	Francisca Ana Paula Oliveira Ferreira	56,0	32,5	88,5
105	Lidriana da Costa Chagas	56,0	28,0	84,0
63	Manoel do Nascimento Lima	44,0	31,0	75,0
116	Antonia Joseana de Paiva Medeiros	30,0	36,0	66,0
251	Elian Alabe Pereira	32,0	35,0	68,0
128	Fernanda Kalleney da Silva Feitosa	28,0	35,4	63,4
47	Andreia Carla Cavalcante da Silva	22,0	36,0	58,0
86	Genilson Nunes da Silva	8,0	36,0	44,0
166	Gabriel do Nascimento Bessa Bevenuto	9,0	34,8	43,8
131	Marcia Aparecida de Lima Santos	15,0	28,6	43,6
164	Francisco Edson de Oliveira do Nascimento	8,0	34,0	42,0
CANDIDATO (A) ELIMINADO (A) CARGO: AUXILIAR DE APOIO AO ENSINO – EDUCAÇÃO INFANTIL (EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL – ETI) "De acordo com o Item 7, subitem 7.4"				
Nº INSC.	NOME COMPLETO DO (A) CANDIDATO (A)	NOTA 1ª ETAPA	NOTA 2ª ETAPA	NOTA GERAL
229	Nadja Dias Paiva	56,0	0,0	56,0
Nº INSC.	NOME COMPLETO DO (A) CANDIDATO (A)	NOTA 1ª ETAPA	NOTA 2ª ETAPA	NOTA GERAL
19	Francisco Paulo Fagundes Ferreira	9,0	24,5	33,5
CARGO: AUXILIAR DE APOIO AO ENSINO – ENSINO FUNDAMENTAL (ANOS FINAIS) - EDUCAÇÃO AMBIENTAL (EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL – ETI)				
Nº INSC.	NOME COMPLETO DO (A) CANDIDATO (A)	NOTA 1ª ETAPA	NOTA 2ª ETAPA	NOTA GERAL
146	Maria Beatriz Fagundes Ferreira	42,0	33,3	75,3
20	Larissa Tatiana Chagas Costa	15,0	29,7	44,7
192	Leandro Cavalcante Delmiro	25,0	19,4	44,4
60	Barbara Louizy Bezerra da Silva	9,0	24,9	33,9

2. Cargos de Nível Médio:

CARGO: HIGIENISTA				
Nº INSC.	NOME COMPLETO DO (A) CANDIDATO (A)	NOTA 1ª ETAPA	NOTA 2ª ETAPA	NOTA GERAL
216	Ado Blena Marinho de Oliveira	64,0	33,3	97,3
214	Francisca Ferreira de Melo Neta	64,0	26,0	90,0
7	Maria Perpetua Oliveira Rocha Silva	64,0	24,6	88,6
17	Ana Raquel das Chagas Régo	8,0	28,8	36,8
CANDIDATO (A) ELIMINADO (A)				
CARGO: HIGIENISTA				
<i>"De acordo com o Item 7, subitem 7.4"</i>				
Nº INSC.	NOME COMPLETO DO (A) CANDIDATO (A)	NOTA 1ª ETAPA	NOTA 2ª ETAPA	NOTA GERAL
275	Carmicleide de Araújo Nascimento Costa	12,0	0,0	12,0
CARGO: TÉCNICO DE ENFERMAGEM				
Nº INSC.	NOME COMPLETO DO (A) CANDIDATO (A)	NOTA 1ª ETAPA	NOTA 2ª ETAPA	NOTA GERAL
248	Cyra Cirrany de Almeida Silva	64,0	36,0	100,0
293	Francisco Vandeilton de Oliveira	64,0	35,9	99,9
297	Maria Aldeane Lucena da Silva	64,0	35,8	99,8
270	Rita de Cassia Pinto Cavalcante de Queiroz	64,0	35,7	99,7
292	Francisca Aparecida de Melo	64,0	35,6	99,6
253	Cledinilma Barbosa Gomes	64,0	35,5	99,5
66	Fernanda Mikaelle Moraes Cavalcante	64,0	35,4	99,4
70	Suany Larisse de Moura	64,0	35,4	99,4
88	Luzia Kayonara Alves de Aquino	64,0	35,3	99,3
64	Marcia Ubirailma da Silva	64,0	35,3	99,3
69	Maria Amelia da Silva Melo	64,0	35,3	99,3
29	Francisco Eriverton Silva Dantas	64,0	35,2	99,2
233	Janyele Holanda Campelo	64,0	35,2	99,2
14	Simone Fernandes Pinheiro	64,0	35,2	99,2
21	Maria da Conceição Pinto de Mesquita	64,0	35,1	99,1
267	Aurea Millena Silva	64,0	35,0	99,0
295	Erica Valeria Paiva Freitas	64,0	34,9	98,9
1291	Maria de Jesus Araújo	64,0	34,9	98,9
285	Izaura Maria da Silva Costa	64,0	34,6	98,6
209	Otilia Vitoria Silva Sabino	64,0	34,5	98,5
243	Janaina Chagas Feitosa	64,0	34,3	98,3
263	Marcia Raiane Pinheiro Praxedes	63,0	35,0	98,0
310	Tatiana Paula de Oliveira	64,0	33,6	97,6
73	Raimunda Rodrigues de Lucena	64,0	33,5	97,5
138	Suziane Turibio da Silva	64,0	33,5	97,5
230	Francisca Cicera da Conceição	64,0	32,8	96,8
13	Darlynna de Lima Nunes Silva	64,0	32,8	96,8
82	Maria Elizete Holanda Ribeiro	64,0	32,7	96,7
147	Maria do Socorro de Arruda	64,0	32,5	96,5
126	Luzia Tainara da Silva	62,0	34,5	96,5
40	Fernanda Jessica Gomes da Costa	59,0	35,7	94,7
299	Maria Rejane Sabino Andrade	64,0	30,4	94,4
119	Polianna Dias Pinheiro	62,0	31,5	93,5
231	Pauliana Almeida de Souza	64,0	29,4	93,4
22	Carla Daniele da Costa Linhares	63,0	30,1	93,1
250	Gessica Fernandes Miranda	59,0	33,9	92,9
118	Antonia Juliana Oliveira da Silva	59,0	33,8	92,8
78	Rita de Cassia Medeiros	64,0	28,7	92,7
206	Maria Lucileire Galdino Silva	64,0	28,5	92,5
127	Priscila Rayanne Ferreira de Lima	63,0	29,4	92,4
199	Raimuinda Pedro de Oliveira Neta	64,0	28,2	92,2
234	Alessandra Gomes de Oliveira	64,0	27,7	91,7
204	Francisca Jackeline Maia Faustino	62,0	29,3	91,3
245	Agna Andriely Costa Araújo	64,0	27,1	91,1
242	Solenia Lemos de Queiroz	64,0	27,1	91,1
303	Antonio Carlos de Oliveira	62,0	29,0	91,0
87	Renata Lins Moteiro	56,0	33,2	89,2
191	Antonia Glibervânia da Silva	54,0	35,8	89,8
79	Rosangela Maria Pereira da Silva	64,0	24,8	88,8
130	Francisca Andrea Linhares	59,0	29,7	88,7
83	Leidiana Germano Marinho	55,0	32,7	87,7
120	Maria Cleidiane Almeida Silva	54,0	33,5	87,5
64	Vinicius Batista Vieira	50,0	35,8	85,8
139	Marilane Licia de Bessa	53,0	32,7	85,7
89	Genicacia Alves de Souza	49,0	35,8	84,8
202	Erinalda Silva Pereira	52,0	31,8	83,8
173	Luciana da Costa Sampaio	49,0	34,7	83,7
160	Antonio Erivaldo Calixto da Silva	49,0	31,5	80,5
123	Flavia Alessandra da Silva	63,0	17,4	80,4
227	Valeria de Souza Martins	49,0	30,9	79,9
44	Carolina dos Santos Paulo	44,0	35,7	79,7
247	Gerusa Maria de Medeiros	64,0	15,0	79,0
169	Francisca Sheylane Pereira	43,0	35,4	78,4
215	Amanda Kelly Lopes de Oliveira	44,0	31,4	75,4
246	Luciele Eduarda de Sá Araújo	64,0	11,0	75,0
26	Marilia Gabriela de Miranda Diógenes	39,0	34,1	73,1
301	Andreza Kariele Andrade Costa	40,0	33,0	73,0
219	Raliene da Costa Melo	39,0	32,2	71,2

90	Amanda Cristina Miranda da Silva Alves	34,0	35,9	69,9
268	Magnolia Chagas Raposo Santos	35,0	34,7	69,7
294	Maria Edvânia de Oliveira Batista	38,0	31,0	69,0
15	Marilange Aparecida Leite de Souza	34,6	34,0	68,6
62	Thompson de Oliveira	44,0	24,3	68,3
72	Taiane Cristina da Silva Filgueira	37,0	30,9	67,9
71	Luzinete Ferreira da Silva	40,0	27,0	67,0
168	Antonia Marciana Delmiro Bessa	44,0	21,5	65,5
80	Edja Naira de Lima	30,0	33,3	63,3
151	Damiana Lemos dos Santos Paiva	28,0	35,0	63,0
257	Douglas Pereira da Costa	28,0	31,0	59,0
210	Saionara Cristina Leite Souza	21,0	35,5	56,5
108	Luan Holanda de Souza	28,0	27,5	55,5
302	Marília Consuelo da Silva Pereira	21,0	34,3	55,3
201	Anissuze Cortez Souza	22,0	32,8	54,8
148	Keila Maria da Silva Calixto Costa	25,0	26,0	51,0
260	Carla Virginia Amancio de Souza Paiva	23,0	28,0	51,0
85	Gessika Maria da Silva	15,0	35,0	50,0
261	Bruna Beatriz Soares das Chagas	8,0	32,5	40,5
157	Ana Claudia de Freitas	10,0	26,0	36,0
265	Lucineuma Chagas Raposo Santos	3,0	30,7	33,7
121	Lara Milena de Medeiros	7,0	24,8	31,8
226	Sthefanny Tacianny de Souza Paiva	3,0	25,1	28,1

CANDIDATOS (A) ELIMINADOS (A)
CARGO: TÉCNICO DE ENFERMAGEM
"De acordo com o Item 7, subitem 7.4"

Nº INSC.	NOME COMPLETO DO (A) CANDIDATO (A)	NOTA 1ª ETAPA	NOTA 2ª ETAPA	NOTA GERAL
305	Ana Cristina Marques de Lima Rêgo	54,0	0,0	54,0
186	Renata Naedna de Almeida Ferreira	54,0	0,0	54,0
24	Raícia de Oliveira Pinheiro	49,0	0,0	49,0
256	Clara Thalya Alves Gurgel Soares	46,0	0,0	46,0
39	Francisca Maria do Socorro Pereira de Holanda	39,0	0,0	39,0
42	Francisco Gabriel de Oliveira Filho	39,0	0,0	39,0
3	Maria de Fatima Nogueira	39,0	0,0	39,0
208	Isabel Cristina Pereira Nobre	30,0	0,0	30,0
61	Aíslla Jacyanne Pereira Oliveira	28,0	0,0	28,0
315	Damiana Ferreira de Oliveira	28,0	0,0	28,0
317	Carolina Maria de Oliveira Freitas	27,0	0,0	27,0
307	Honorina Barbara Paiva Valerio	26,0	0,0	26,0
135	Maria Débora Gomes de Oliveira	17,0	0,0	17,0
94	Rakel Pereira Nobre	13,0	0,0	13,0
58	Francisca Juliana Oliveira Feitosa	8,0	0,0	8,0
189	Francisca Hyatamura Dias de Paiva Valério	3,0	0,0	3,0

CARGO: TÉCNICO DE SAÚDE BUCAL - SESB

Nº INSC.	NOME COMPLETO DO (A) CANDIDATO (A)	NOTA 1ª ETAPA	NOTA 2ª ETAPA	NOTA GERAL
277	Antonia Idalina de Oliveira	64,0	34,2	98,2
109	Fabricia Lopes Alves	64,0	31,2	95,2
203	Kirley Gabi Ribeiro	64,0	30,3	94,3
225	Hortência Rayane Crisostomo	64,0	29,3	93,3
287	Mara Lucia da Silva	64,0	27,4	91,4
132	Maria Elizana de Oliveira Silva	39,0	30,3	69,3

CANDIDATO (A) ELIMINADO (A)
CARGO: TÉCNICO DE SAÚDE BUCAL - SESB
"De acordo com o Item 7, subitem 7.4"

Nº INSC.	NOME COMPLETO DO (A) CANDIDATO (A)	NOTA 1ª ETAPA	NOTA 2ª ETAPA	NOTA GERAL
312	Tassia Maria de Oliveira	54,0	0,0	54,0

CARGO: ORIENTADOR SOCIAL

Nº INSC.	NOME COMPLETO DO (A) CANDIDATO (A)	NOTA 1ª ETAPA	NOTA 2ª ETAPA	NOTA GERAL
158	Bruna Beatriz Azevedo da Silva	64,0	36,0	100,0
162	Maurilene Miguel de Azevedo	64,0	29,1	93,1
177	Carla Viviany Lucena Medeiros	49,0	36,0	85,0
159	Fernanda Tamara de Souza Rocha	42,0	32,1	74,1
200	Kerla Kadyja Ribeiro	28,0	27,3	55,3
59	Bruna Beatriz Bezerra da Silva	13,0	21,6	34,6
156	Francisca Eduarda de Oliveira Rêgo	3,0	20,2	23,2

CANDIDATOS (A) ELIMINADOS (A)
CARGO: ORIENTADOR SOCIAL
"De acordo com o Item 7, subitem 7.4"

Nº INSC.	NOME COMPLETO DO (A) CANDIDATO (A)	NOTA 1ª ETAPA	NOTA 2ª ETAPA	NOTA GERAL
54	Rayane Holanda de Souza	3,0	0,0	3,0
188	Maria Sonali Araujo Dantas	38,0	0,0	39,0

Conforme o Item 10 – Do Cronograma (Edital Nº001-2025-PMRC), comunicamos que a **Apresentação de Recurso da Segunda Fase - Entrevista ocorrerá de maneira presencial, no dia 26/02/2025, no período das 8:00 as 12:00 horas na Prefeitura Municipal de Riacho da Cruz/RN**, localizada na Avenida Camila de Lélis, nº 285 – Bairro: Centro, Centro Administrativo Municipal.

Riacho da Cruz/RN, 25 de fevereiro de 2025.

DAVI EVARISTO DE PAIVA

Matrícula nº 120316-9

Membro da Comissão Organizadora (Portaria Nº074/2025-PMRC)

SABINA CHRISTINA DA COSTA ALENCAR

Matrícula nº 120096-8

Membro da Comissão Organizadora (Portaria Nº074/2025-PMRC)

THIAGO KÊNIO PEREIRA DA SILVA

Matrícula nº 120285-5.

Membro da Comissão Organizadora (Portaria Nº074/2025-PMRC)

CARLOS ALEXANDRE DA SILVA

Matrícula nº 120569-2

Membro da Comissão de Entrevistas (Portaria Nº082/2025-PMRC)

ALLAN DAVI AMORIM PAIVA

Matrícula nº 13000017-3 - Psicólogo - CRP/RN nº 17/2419

Membro da Comissão de Entrevistas (Portaria Nº082/2025-PMRC)

CELINEIDE DE FREITAS ALEXANDRE CAVALCANTE

Matrícula nº 120057-7

Membro da Comissão de Entrevistas (Portaria Nº082/2025-PMRC)

CIENA MARIA PAIVA DIÓGENES RÊGO

Matrícula nº 120065-8

Membro da Comissão de Entrevistas (Portaria Nº082/2025-PMRC)

CLÉDINA MAFALDO DE ALBUQUERQUE FERNANDES

Matrícula nº 120186-7

Membro da Comissão de Entrevistas (Portaria Nº082/2025-PMRC)

FRANCISCA ERCÍLIA GUEDES RÊGO SANTOS

Matrícula nº 120147-6

Membro da Comissão de Entrevistas (Portaria Nº082/2025-PMRC)

RITA DA COSTA SALES

Matrícula nº 13000018-2 - Enfermeira - COREN nº 764326

Membro da Comissão de Entrevistas (Portaria Nº082/2025-PMRC)

ÍTALA RAQUEL SILVEIRA DE SENA

Matrícula nº 120198-0

Membro da Comissão de Entrevistas (Portaria Nº082/2025-PMRC)

LIGIA MARIA DE SOUZA SILVA

Matrícula nº 120244-8

Membro da Comissão de Entrevistas (Portaria Nº082/2025-PMRC)

WAGNERIANO DE CASTRO ARAÚJO

Membro da Comissão de Entrevistas (Portaria Nº082/2025-PMRC)

Publicado por:

Caroline Rego

Código Identificador:2E7FED5C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES**

**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI MUNICIPAL Nº 934/2025 - ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 926/2025**

LEI MUNICIPAL Nº 934 / 2025 DE 24 DE FEVEREIRO DE 2025 .

“ Altera parte do anexo único da Lei Municipal nº 926 / 2025 ”

A **PREFEITA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES** , no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelos arts. 10 , I e II, 138 , III, todos da Lei Orgânica do Município de Rodolfo Fernandes FAÇO SABER, que a Câmara de Vereadores, aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º - O Anexo único da Lei Municipal 926 / 2025 , passa a vigorar com a seguinte redação:

Onde lê - se:

ANEXO I

QUADRO DE CARGOS , VAGAS, REMUNERAÇÃO, CARGA HORÁRIA, ESCOLARIDADE E LOTAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO					
CAT. PROFISSIONAL	ESCOLARIDADE EXIGIDA	HORAS SEMANAIS	LOTAÇÃO	VAGAS	REMUNERAÇÃO
ENFERMEIRO (A) – e SF – Atuação Primária	Curso superior em enfermagem + inscrição no conselho de classe competente (COREN)	40 horas	Sec. de Saúde e Saneamento	01	R\$ 2.800,00
ENFERMEIRO (A) – Média e alta complexidade	Curso superior em enfermagem + inscrição no conselho de classe competente (COREN)	20 horas	Sec. de Saúde e Saneamento	04	R\$ 2.800,00
TÉC. DE ENFERMAGEM - e SF	Ensino médio completo + curso técnico de enfermagem reconhecido	40 horas	Sec. de Saúde e Saneamento	02	R\$ 1.756,44
TÉC. DE ENFERMAGEM – Média e alta complexidade	Ensino médio completo + curso técnico de enfermagem reconhecido	40 horas	Sec. de Saúde e Saneamento	09	R\$ 1.976,80
MOTORISTA – HABILITAÇÃO CATEGORIA “D”	Ensino fundamental – 5º ano + CNH “D”	40 horas	Sec. de Saúde e Saneamento	02	R\$ 2.356,44
MOTORISTA – HABILITAÇÃO CATEGORIA “AB”	Ensino fundamental – 5º ano + CNH “AB”	40 horas	Sec. de Saúde e Saneamento	02	R\$ 2.356,44

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO					
CAT. PROFISSIONAL	ESCOLARIDADE EXIGIDA	HORAS SEMANAIS	LOTAÇÃO	VAGAS	REMUNERAÇÃO
MOTORISTA – HABILITAÇÃO CATEGORIA “AB”	Ensino fundamental – 5º ano + CNH “AB”	40 horas	Sec. de Administração	10	R\$ 2.294,40
MOTORISTA – HABILITAÇÃO CATEGORIA “D”	Ensino fundamental – 5º ano + CNH “D”	40 horas	Sec. de Administração	10	R\$ 2.356,44

Leia-se:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO					
CAT. PROFISSIONAL	ESCOLARIDADE EXIGIDA	HORAS SEMANAIS	LOTAÇÃO	VAGAS	REMUNERAÇÃO
ENFERMEIRO (A) – e SF – Atuação Primária	Curso superior em enfermagem + inscrição no conselho de classe competente (COREN)	40 horas	Sec. de Saúde e Saneamento	03	R\$ 2.000,00
ENFERMEIRO (A) – Média e alta complexidade	Curso superior em enfermagem + inscrição no conselho de classe competente (COREN)	40 horas	Sec. de Saúde e Saneamento	04	R\$ 2.000,00
TÉC. DE ENFERMAGEM - e SF	Ensino médio completo + curso técnico de enfermagem reconhecido	40 horas	Sec. de Saúde e Saneamento	05	R\$ 1.518,00
TÉC. DE ENFERMAGEM – Média e alta complexidade	Ensino médio completo + curso técnico de enfermagem reconhecido	40 horas	Sec. de Saúde e Saneamento	09	R\$ 1.518,00
MOTORISTA – HABILITAÇÃO CATEGORIA “D”	Ensino fundamental – 5º ano + CNH “D”	40 horas	Sec. de Saúde e Saneamento	06	R\$ 2.421,60
MOTORISTA – HABILITAÇÃO CATEGORIA “AB”	Ensino fundamental – 5º ano + CNH “AB”	40 horas	Sec. de Saúde e Saneamento	06	R\$ 2.118,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO					
CAT. PROFISSIONAL	ESCOLARIDADE EXIGIDA	HORAS SEMANAIS	LOTAÇÃO	VAGAS	REMUNERAÇÃO
MOTORISTA – HABILITAÇÃO CATEGORIA “AB”	Ensino fundamental – 5º ano + CNH “AB”	40 horas	Sec. de Administração	06	R\$ 1.518,00
MOTORISTA – HABILITAÇÃO CATEGORIA “D”	Ensino fundamental – 5º ano + CNH “D”	40 horas	Sec. de Administração	06	R\$ 2.000,00

Art. 2º - Os valores referidos correspondem aos vencimentos integrais, estando sujeitos descontos legais e obrigatórios.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rodolfo Fernandes - RN, 24 de fevereiro de 2025.

ANA CLÁUDIA ALMEIDA CAVALCANTE

Prefeita Constitucional

Publicado por:
Randson Ramon Almeida Filgueira
Código Identificador:25D490FE

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS
LEVANTAMENTO DE PREÇOS MERCADOLÓGICOS**

LEVANTAMENTO DE PREÇOS MERCADOLÓGICOS

O MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ/RN,

CONSIDERANDO Princípios fundamentais de legalidade, impessoalidade, publicidade, transparência pública, e competitividade, objetivando a realização melhor contratação possível para o objeto pretenso;

CONSIDERANDO a necessidade de obediência e observação aos parâmetros impostos pela Lei 14.133/2021.

TORNA PÚBLICO o interesse em adquirir o objeto abaixo detalhado e solicita aos eventuais interessados que apresentem propostas para aferição de Preço de Mercado, podendo ser selecionada a proposta mais vantajosa para imediata contratação, a depender dos enquadramentos legais.

OBJETO: Aquisição de Instrumentos Musicais, Equipamentos de Som e Materiais Diversos para compor a Oficina de Música do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV e Banda de Música “Mestre João Roberto Paz e União” do município de Santa Cruz/RN, conforme especificações e quantitativos abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.
1	Violão Estudante, Cor preto, Cordas de nylon para um som suave e agradável ao toque, Tampo de abeto para um som brilhante e equilibrado, Fundo e Lateral: Construção em madeira de qualidade para durabilidade e ressonância, Trastes bem ajustados para facilitar a execução e	Unidade	20

	aprendizado, Tamanho Estudante, Tamanho 39" (tradicional), Acabamento laqueado polido, Tarraxas clássica 3+3 com ótimo acabamento cromado e manipulados em nylon injetado, Corpo em Basswood, Tampo com reforço interno e Roseta estilo marchetaria. Ref: AW20.		
2	Suporte de parede para Violão, Ref: TNS 1954-5	Unidade	20
3	Caixa de Som Ativa, Potência de 300W RMS, Alto-falante de 15" e driver de titânio de 1 1/4", Bi-amplificada (2 vias), Comunicação Bluetooth, Receptor FM integrado, Reprodutor de MP3 via USB e SD Card, Controle remoto frontal, 05 presets de equalização, Entradas balanceadas XLR e TRS 1/4", Entradas P2 e RCA, Auto Voltage (100~240Vac), Gabinete, Angulação para uso como monitor (L/R), 03 pontos para montagem fly, Encaixe para pedestal com trava. Acompanha: 1x Caixa Ativa, 1x Controle remoto, 1x Cabo de alimentação, 1x Manual do usuário. Ref: STANER SR-315A	Unidade	1
4	Mesa de som 12 canais, Mixer USB de 12 canais com compressão de um botão, 2 envios auxiliares, 2 barramentos e EQ de 3 bandas por canal, Total de 16 Entradas, Mono/Estéreo: 6/2, Buses Mix: 1/2, 6 Pré-Amplificadores XENYX para Microfones; EQs 3-bandas nos canais MONO; Canal de Envio de efeito MON/FX: 1/1; Retornos de Efeitos: 2 estéreo; Interface/Saída USB; 2-entradas/2-saídas, Presets do Processador FX: 16; Medidores em LED: 12-LED; Phantom Power +48, Outros: EQ gráfico de 7 bandas, cancelamento de voz, Sistema anti-microfonia FBQ, sistema surround 3-D XPO, Gravação de áudio livre, software de edição e podcast e mais de 150 plug-ins de feito/instrumentos e driver de baixa latência já inclusos, Fonte de energia tipo 'Full-Range' para maior flexibilidade, som livre de ruídos, resposta transiente superior e baixo consumo de energia.	Unidade	1
5	Microfone com fio, transdutor dinâmico, Polar Cardióide Padrão, Resposta de Freqüência 50Hz a 15kHz, Impedância 600 ohms, Sensibilidade - 52dBV/Pa a 1kHz, Conector XLR. Acompanha cabo XLR x P10. Ref: SV100	Unidade	4
6	Pedestais para Microfone com regulagem e cachiombo 16 x 16 x 68 cm	Unidade	4
7	Bateria 9V Recarregável para Microfone	Unidade	2
8	Carregador de Pilha/Bateria AA/AAA/9V Stop-Auto	Unidade	2
9	Palheta para Clarinete tradicional 1 ½ em material: Cana, espessura da ponta: 0.09mm (0.0035 polegadas); espessura do talão: 2.8mm (0.110 polegadas)	Unidade	10
10	Palheta para Clarinete tradicional 2 em material: Cana, espessura da ponta: 0.09mm (0.0035 polegadas); espessura do talão: 2.8mm (0.110 polegadas)	Unidade	30
11	Palheta para Clarinete tradicional 2 ½ em material: Cana, espessura da ponta: 0.09mm (0.0035 polegadas); espessura do talão: 2.8mm (0.110 polegadas)	Unidade	20
12	Palheta para Saxofone Alto tradicional 2 em material: Cana, espessura da ponta: 0.09mm (0.0035 polegadas); espessura do talão: 2.8mm (0.110 polegadas)	Unidade	20
13	Palheta para Saxofone Alto tradicional 2 em material: Cana, espessura da ponta: 0.09mm (0.0035 polegadas); espessura do talão: 2.8mm (0.110 polegadas)	Unidade	20
14	Palheta para Saxofone Tenor tradicional 2 em material: Cana, espessura da ponta: 0.09mm (0.0035 polegadas); espessura do talão: 2.8mm (0.110 polegadas)	Unidade	15
15	Palheta para Saxofone Tenor tradicional 2 ½ em material: Cana, espessura da ponta: 0.09mm (0.0035 polegadas); espessura do talão: 2.8mm (0.110 polegadas)	Unidade	15
16	Pele Leitosa 14" - Ataque	Unidade	04
17	Pele 14" - Resposta	Unidade	2
18	Pele 14" - Hidráulica	Unidade	2
19	Pele 22" - Hidráulica	Unidade	4
20	Pele Leitosa 22" - Ataque	Unidade	4
21	Baqueta para Bombo – especificações técnicas: Com cordão pendente no cabo para prática de giros; comprimento: 28cm; diâmetro: 2,5cm; peso: 170g; cabo: madeira; cabeça de pelúcia ou similar; diâmetro da cabeça (aprox.): 6cm	Unidade	10
22	Baqueta para Tarol Caixa – especificações técnicas: material do corpo: madeira; ponta: nylon; formato da ponta: barril – produz um som forte e definido; comprimento (aprox.): 41cm; peso (aprox.): 60g cada; acompanha: 1 par (2 baquetas)	Par	10
23	Lubrificante para pistos: frasco de óleo mineral para pistões, válvulas e rotores de instrumento musicais	Unidade	10
24	Estante suporte para partitura articulada: estante articulada com chapa de metal vazada; corpo em metal na cor preta; pés emborrachados para maior aderência; altura máxima 1,30cm e mínima 0,56m	Unidade	40
25	Kit de peles hidráulicas para bateria: bumbo 18"; caixa 13"; tom 1 10"; tom 2 12"; surdo 14"	Unidade	1

OBSERVAÇÕES: As propostas apresentadas servirão para o levantamento preliminar de preços praticados no mercado e verificação da modalidade de licitação cabível; Somente serão aceitas propostas de empresas do ramo de atividade compatível com o objeto da contratação pretendida; Os pedidos de esclarecimentos, informações complementares, e o envio das Propostas de Preços requeridas deverão ser encaminhados para o e-mail: "licitacoes@santacruz.rn.gov.br" em atenção ao Agente de Contratação, no formato portátil de documento eletrônico; as propostas encaminhadas em papel timbrado, assinadas pelo representante legal da empresa, datadas, digitalizadas em no formato PDF (Portable Document Format), devidamente assinadas, contendo no mínimo: a) Descrição do objeto; b) Marca de cada item; c) Valor unitário e total por extenso; d) Número do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente; e) Endereços físicos, eletrônicos, contatos de e-mail e telefone de contato; f) Data de emissão; e g) Nome completo e identificação do responsável pela emissão. Considerando ainda que o prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias.

Quando for verificada a menor proposta para aquisição dos produtos e posterior análise dos documentos de Habilitação, no caso da(s) proposta(s) vencedora(s). Documentos de Habilitação: 1) Contrato Social ou documento equivalente; 2) Cartão de CNPJ; 3) RG e CPF do sócio administrador ou representante legal; 4) Regularidade Fiscal perante a Fazenda Municipal, Estadual, Federal, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

As propostas deverão ser encaminhadas em até 3 (três) dias úteis a partir da data desta publicação.

Publique-se.

Santa Cruz/RN, em 24 de fevereiro de 2025.

MARIA DAGMAR ALMEIDA DA CUNHA
Secretária Municipal de Licitações e Compras

Publicado por:
Maria Dagmar Almeida da Cunha
Código Identificador:9EE936F5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO 001/2025 - ABERTURA DE CREDITO SUPLEMENTAR

DECRETO Nº 1, DE 02 de janeiro de 2025

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 1.382.600,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito MUNICIPAL DE Santana do Seridó/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 1.382.600,00 (um milhão, trezentos e oitenta e dois mil e seiscentos reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santana do Seridó/RN, 02 de janeiro de 2025

TATIANA FATIMA FERREIRA DE ARAUJO

Prefeita Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					1.382.600,00
02.002 Secretaria de Governo					60.000,00
	2003 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO				60.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	60.000,00
02.003 Secretaria Mun de Administração e Recursos Humano					5.900,00
	2005 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO				5.900,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	5.900,00
02.004 Secretaria Mun de Finanças e Tributação					26.000,00
	2007 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS				26.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	26.000,00
02.009 Secretaria Mun de Agric, Recursos Hídric, Meio Ambie					17.500,00
	2027 CONTR. P/ FORMACAO DE MANUT/ CONSORCIO PUBLICO E RESIDIOS SOLIDOS.				7.500,00
		3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	15000000	0001	7.500,00
	2029 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA				10.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	10.000,00
02.011 Secretaria Mun de Obras Infraestrutura e Transport					8.000,00
	2031 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS E INFRAESTRUTURA				8.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	8.000,00
02.013 Fundo Municipal de Educação					154.000,00
	2044 MANUTENCAO FUNDEB - CRECHE				60.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001001	0001	60.000,00
	2045 MANUTENCAO FUNDEB - ENSINO INFANTIL				60.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001001	0001	60.000,00
	2070 FOMENTO EM REDES E SISTEMAS DE ENSINO, PARA EDUCAÇÃO INTEGRAL EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL				34.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15690000	0001	34.000,00
02.014 Fundo Municipal de Assistência Social					1.200,00
	2050 MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL				1.200,00
		3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	15000000	0001	1.200,00
02.015 Fundo Municipal de Saúde					1.110.000,00
	2061 MANUTENCAO DAS ACOES E SERVICOS PUBLICOS EM SAUDE (Custeio) ATENCAO BASICA				390.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16040000	0001	390.000,00
	2064 MANUTENCAO DO PROGRAMA VIGILANCIA EM SAUDE				190.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16040000	0001	190.000,00
	2067 MANUTENCAO DE ATIVIDADE DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC				530.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	150.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001002	0001	230.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	150.000,00
Anexo II (Redução)					1.382.600,00
02.002 Secretaria de Governo					60.000,00
	2002 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA PGM PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO				10.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	10.000,00
	2003 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO				50.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	10.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	20.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	20.000,00
02.003 Secretaria Mun de Administração e Recursos Humano					5.900,00
	2005 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO				5.900,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	5.900,00
02.004 Secretaria Mun de Finanças e Tributação					26.000,00
	2007 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS				26.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	26.000,00
02.009 Secretaria Mun de Agric, Recursos Hídric, Meio Ambie					17.500,00
	2027 CONTR. P/ FORMACAO DE MANUT/ CONSORCIO PUBLICO E RESIDIOS SOLIDOS.				10.000,00
		3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	15000000	0001	10.000,00
	2029 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA				7.500,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	7.500,00
02.011 Secretaria Mun de Obras Infraestrutura e Transport					8.000,00
	2031 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS E INFRAESTRUTURA				8.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	8.000,00
02.013 Fundo Municipal de Educação					154.000,00
	1017 AQUISICAO DE ONIBUS ESCOLAR PROGRAMA CAMINHO DA ESCOLA - PAR				34.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15690000	0001	34.000,00
	2044 MANUTENCAO FUNDEB - CRECHE				60.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15400000	0001	60.000,00
	2045 MANUTENCAO FUNDEB - ENSINO INFANTIL				60.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15400000	0001	30.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15420000	0001	30.000,00
02.014 Fundo Municipal de Assistência Social					1.200,00
	2058 ENFRENTAMENTO DE SITUACAO DE EMERGENCIA CALAMIDADE PUBLICA PANDEMIA - ASSISTE				1.200,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	1.200,00
02.015 Fundo Municipal de Saúde					1.110.000,00

	2060 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE			350.000,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001002	0001	200.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	150.000,00
	2061 MANUTENCAO DAS ACOES E SERVICOS PUBLICOS EM SAUDE (Custeio) ATENCAO BASICA			390.000,00
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16000000	0001	390.000,00
	2064 MANUTENCAO DO PROGRAMA VIGILANCIA EM SAUDE			190.000,00
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16000000	0001	190.000,00
	2067 MANUTENCAO DE ATIVIDADE DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC			180.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	150.000,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16000000	0001	30.000,00

Publicado por:
Joao Maria Alves de Assuncao
Código Identificador:B9953F10

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO**

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025**

TERMO DE ADJUDICAÇÃO					
Prefeitura Municipal de São Fernando					
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO/RN					
Pregão Eletrônico - 002/2025					
Resultado da Adjudicação					
Item: 0001 - ACEBROFILINA (XAROPE OU SOLUÇÃO ADULTO) 10MG/ML - Valor Referência: 14,29					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA (33.160.739/0001-10)	Adjudicado em: 24/02/2025 - 11:49:56 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	EUROFARMA	EUROFARMA	600	4.080,00
Item: 0002 - ACEBROFILINA (XAROPE OU SOLUÇÃO ORAL PEDIÁTRICO) - Valor Referência: 9,62					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA (33.160.739/0001-10)	Adjudicado em: 24/02/2025 - 11:49:56 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	EUROFARMA	EUROFARMA	700	3.920,00
Item: 0003 - ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 100MG (COMPRIMIDOS) - Valor Referência: 0,08					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Drogafonte Ltda (08.778.201/0001-26)	Adjudicado em: 24/02/2025 - 11:49:56 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	CPR	IMEC (PE)	30.000	900,00
Item: 0004 - ÁCIDO ASCÓRBICO (COMPRIMIDOS) 500MG - Valor Referência: 0,22					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES LTDA (25.279.552/0001-01)	Adjudicado em: 24/02/2025 - 11:49:56 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	SOOLIS	SOOLIS	20.000	2.200,00
Item: 0005 - ÁCIDO ASCÓRBICO 100MG/ML (INJETÁVEL) 5ML - Valor Referência: 1,48					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (10.538.476/0001-34)	Adjudicado em: 24/02/2025 - 11:49:56 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	FARMACE	FARMACE	500	375,00
Item: 0006 - ÁCIDO ASCÓRBICO (GOTAS) 200MG/ML - Valor Referência: 2,11					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES LTDA (25.279.552/0001-01)	Adjudicado em: 24/02/2025 - 11:49:56 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	NATUBRAS	NATU C	500	530,00
Item: 0007 - ÁCIDO TRANEXÂMICO (AMPOLA) 50MG/ML - Valor Referência: 6,63					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA (33.160.739/0001-10)	Adjudicado em: 24/02/2025 - 11:49:56 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	BLAU	BLAU	500	2.015,00
Item: 0008 - ALPRAZOLAN 0,5MG (COMPRIMIDOS) - Valor Referência: 0,14					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI (07.055.280/0001-84)	Adjudicado em: 24/02/2025 - 11:49:56 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	BIOSINTETICA	BIOSINTETICA	10.000	600,00
Item: 0009 - ALPRAZOLAN 1MG (COMPRIMIDOS) - Valor Referência: 0,19					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI (07.055.280/0001-84)	Adjudicado em: 24/02/2025 - 11:49:56 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	BIOSINTETICA	BIOSINTETICA	50.000	3.000,00
Item: 0010 - AMBROXOL (XAROPE ADULTO) 30MG/5ML - Valor Referência: 8,74					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA (33.160.739/0001-10)	Adjudicado em: 24/02/2025 - 11:49:56 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	FARMACE	FARMACE	800	2.016,00
Item: 0011 - AMBROXOL(XAROPE ADULTO) - Valor Referência: 8,71					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA (33.160.739/0001-10)	Adjudicado em: 24/02/2025 - 11:49:56 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	FARMACE	FARMACE	500	1.255,00
Item: 0012 - AMBROXOL(XAROPE PEDIÁTRICO) 15MG/5ML - Valor Referência: 5,92					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA (33.160.739/0001-10)	Adjudicado em: 24/02/2025 - 11:49:56 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	FARMACE	FARMACE	800	1.720,00
Item: 0013 - AMINOFILINA (COMPRIMIDOS) 100 MG - Valor Referência: 0,10					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES LTDA (25.279.552/0001-01)	Adjudicado em: 24/02/2025 - 11:49:56 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	HIPOLABOR	HIPOLABOR	1.000	70,00
Item: 0014 - AMINOFILINA (INJETÁVEL) 10ML - Valor Referência: 5,79					

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
CIRUFARMA COMERCIAL LTDA (40.787.152/0001-09)	Adjudicado em: 24/02/2025 - 11:49:56 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	HIPOLABOR	HIPOLABOR	200	544,00
Item: 0015 - Amoxicilina + clavulanato de potássio 875 mg/125 mg COMPRIMIDOS - Valor Referência: 4,51					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI (07.055.280/0001-84)	Adjudicado em: 24/02/2025 - 11:49:56 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	EUROFARMA	EUROFARMA	20.000	45.000,00
Item: 0016 - AMPICILINA (COMPRIMIDOS) 500MG - Valor Referência: 0,55					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA (33.160.739/0001-10)	Adjudicado em: 24/02/2025 - 11:49:56 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	PRATI DONADUZZI	PRATI DONADUZZI	2.000	980,00
Item: 0018 - ATENOLOL (COMPRIMIDOS) 25MG - Valor Referência: 0,09					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI (18.588.224/0001-21)	Adjudicado em: 24/02/2025 - 11:49:56 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	BIOSINTETICA	BIOSINTETICA	30.000	1.200,00
Item: 0019 - ATORVASTATINA 10MG (COMPRIMIDOS) - Valor Referência: 0,38					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES LTDA (25.279.552/0001-01)	Adjudicado em: 24/02/2025 - 11:49:56 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	EUROFARMA	EUROFARMA	10.000	1.900,00
Item: 0020 - ATORVASTATINA 20MG (COMPRIMIDOS) - Valor Referência: 0,38					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Drogafonte Ltda (08.778.201/0001-26)	Adjudicado em: 24/02/2025 - 11:49:56 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	CPR	CIMED (MG)	10.000	1.500,00
Item: 0021 - BISSULFATO DE CLOPIDOGREL 75MG (COMPRIMIDOS) - Valor Referência: 0,79					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (10.538.476/0001-34)	Adjudicado em: 24/02/2025 - 11:49:56 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	TEUTO	TEUTO	30.000	8.700,00
Item: 0022 - BROMAZEPAM 3MG (COMPRIMIDOS) - Valor Referência: 0,18					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI (07.055.280/0001-84)	Adjudicado em: 24/02/2025 - 11:49:56 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	TEUTO	TEUTO	20.000	1.800,00
Item: 0023 - BROMAZEPAM 6MG (COMPRIMIDOS) - Valor Referência: 0,28					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI (07.055.280/0001-84)	Adjudicado em: 24/02/2025 - 11:49:56 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	TEUTO	TEUTO	20.000	2.600,00
Item: 0024 - BROMIDRATO DE CITALOPRAM 20MG (COMPRIMIDOS) - Valor Referência: 0,31					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Drogafonte Ltda (08.778.201/0001-26)	Adjudicado em: 24/02/2025 - 11:49:56 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	CPR	PRATI DONADUZZI-PR (PR)	30.000	4.200,00
Item: 0026 - BROMOPRIDA INJETÁVEL 5MG/ML - Valor Referência: 2,97					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA (33.160.739/0001-10)	Adjudicado em: 24/02/2025 - 11:49:56 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	HIPOLABOR	HIPOLABOR	500	645,00
Item: 0027 - BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA + DIPIRONA (INJETÁVEL) 4MG/ML + 500 MG/ML - Valor Referência: 2,53					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA (33.160.739/0001-10)	Adjudicado em: 24/02/2025 - 11:49:56 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	HYPOFARMA	HYPOFARMA	500	640,00
Item: 0028 - BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA + DIPIRONA 4MG/ML (GOTAS) - Valor Referência: 12,34					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA (33.160.739/0001-10)	Adjudicado em: 24/02/2025 - 11:49:56 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	BELFAR	BELFAR	500	2.420,00
Item: 0029 - BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 20MG/ML (INJETÁVEL) - Valor Referência: 2,27					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI (18.588.224/0001-21)	Adjudicado em: 24/02/2025 - 11:49:56 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	HYPOFARMA	HYPOFARMA	500	520,00
Item: 0030 - CAPTOPRIL (COMPRIMIDOS) 50MG - Valor Referência: 0,17					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA (33.160.739/0001-10)	Adjudicado em: 24/02/2025 - 11:49:56 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	PRATI DONADUZZI	PRATI DONADUZZI	10.000	600,00
Item: 0032 - CETOCONAZOL 200MG (COMPRIMIDOS) - Valor Referência: 0,64					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI (18.588.224/0001-21)	Adjudicado em: 24/02/2025 - 11:49:56 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	PRATI DONADUZZI	PRATI DONADUZZI	5.000	1.300,00
Item: 0033 - CETOCONAZOL CREME 20MG/G (30G) - Valor Referência: 6,97					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (10.538.476/0001-34)	Adjudicado em: 24/02/2025 - 11:49:56 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	BELFAR	BELFAR	500	1.470,00
Item: 0034 - CIMETIDINA (AMPOLA) 300MG/2ML - Valor Referência: 1,88					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA (33.160.739/0001-10)	Adjudicado em: 24/02/2025 - 11:49:56 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	HYPOFARMA	HYPOFARMA	500	505,00
Item: 0035 - CINARIZINA 25MG (COMPRIMIDOS) - Valor Referência: 0,51					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES LTDA (25.279.552/0001-01)	Adjudicado em: 24/02/2025 - 11:49:56 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	RANBAXY	RANBAXY	8.000	2.880,00
Item: 0036 - CIPROFIBRATO (COMPRIMIDO) 100MG - Valor Referência: 0,71					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total

NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI (18.588.224/0001-21)	Adjudicado em: 24/02/2025 - 11:49:56 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	GLOBO	GLOBO	20,000	6.000,00
Item: 0037 - CLEXANE (ENOXAPARINA) 20MG - Valor Referência: 24,10					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA (33.160.739/0001-10)	Adjudicado em: 24/02/2025 - 11:49:56 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	BLAU	BLAU	600	7.236,00
Item: 0038 - CLEXANE (ENOXAPARINA) 40MG - Valor Referência: 32,84					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA (33.160.739/0001-10)	Adjudicado em: 24/02/2025 - 11:49:56 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	BLAU	BLAU	600	7.638,00
Item: 0039 - CLEXANE (ENOXAPARINA) 60MG - Valor Referência: 33,76					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA (33.160.739/0001-10)	Adjudicado em: 24/02/2025 - 11:49:56 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	BLAU	BLAU	600	11.904,00
Item: 0040 - CLOBAZAM 20MG (COMPRIMIDOS) - Valor Referência: 1,84					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI (18.588.224/0001-21)	Adjudicado em: 24/02/2025 - 11:49:56 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	SANOFI	SANOFI	5,000	7.750,00
Item: 0041 - CLOMIPRAMINA 75 MG COMPRIMIDO - Valor Referência: 4,14					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI (07.055.280/0001-84)	Adjudicado em: 24/02/2025 - 11:49:56 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	EUROFARMA	EUROFARMA	6,000	5.520,00
Item: 0042 - CLONAZEPAM 0,5MG (COMPRIMIDOS) - Valor Referência: 0,13					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA (33.160.739/0001-10)	Adjudicado em: 24/02/2025 - 11:49:56 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	GEOLAB	GEOLAB	10,000	600,00
Item: 0043 - CLONAZEPAM 2MG (COMPRIMIDOS) - Valor Referência: 0,11					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
CIRUFARMA COMERCIAL LTDA (40.787.152/0001-09)	Adjudicado em: 24/02/2025 - 11:49:56 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	EMS	EMS	60,000	3.000,00
Item: 0044 - CLORIDRATO DE VENLAFAXINA 150MG (COMPRIMIDOS) - Valor Referência: 2,84					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA (33.160.739/0001-10)	Adjudicado em: 24/02/2025 - 11:49:56 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	GEOLAB	GEOLAB	10,000	11.800,00
Item: 0045 - CLORIDRATO DE BUPROPIONA 150 MG COMPRIMIDO - Valor Referência: 0,81					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
CIRUFARMA COMERCIAL LTDA (40.787.152/0001-09)	Adjudicado em: 24/02/2025 - 11:49:56 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	EMS	EMS	5,000	1.800,00
Item: 0046 - CLORIDRATO DE CICLOBENZAPRINA 5MG (COMPRIMIDOS) - Valor Referência: 0,21					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Drogafonte Ltda (08.778.201/0001-26)	Adjudicado em: 24/02/2025 - 11:49:56 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	CPR	CIMED (MG)	20,000	1.400,00
Item: 0047 - CLORIDRATO DE DONEPEZILA 10MG (COMPRIMIDOS) - Valor Referência: 1,14					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI (18.588.224/0001-21)	Adjudicado em: 24/02/2025 - 11:49:56 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	RANBAXXY	RANBAXXY	2,000	1.600,00
Item: 0048 - CLORIDRATO DE DULOXETINA 30MG (COMPRIMIDOS) - Valor Referência: 2,11					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES LTDA (25.279.552/0001-01)	Adjudicado em: 24/02/2025 - 11:49:56 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	NOVA QUIMICA	MULTILAB	40,000	42.400,00
Item: 0049 - CLORIDRATO DE ONDANSETRONA 4MG/2ML (INJETÁVEL) - Valor Referência: 3,01					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (10.538.476/0001-34)	Adjudicado em: 24/02/2025 - 11:49:56 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	HYPOFARMA	HYPOFARMA	500	525,00
Item: 0050 - CLORIDRATO DE PAROXETINA 20MG (COMPRIMIDOS) - Valor Referência: 0,49					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Drogafonte Ltda (08.778.201/0001-26)	Adjudicado em: 24/02/2025 - 11:49:56 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	CPR	CIMED (MG)	20,000	3.800,00
Item: 0051 - CLORIDRATO DE SOTALOL 160MG (COMPRIMIDOS) - Valor Referência: 1,33					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
KASMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (51.685.649/0001-24)	Adjudicado em: 24/02/2025 - 11:49:56 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	MERCK	MERCK	5,000	5.150,00
Item: 0052 - CLORIDRATO DE TRAZODONA 150MG (COMPRIMIDOS) - Valor Referência: 7,14					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (10.538.476/0001-34)	Adjudicado em: 24/02/2025 - 11:49:56 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	MEDLEY	MEDLEY	2,000	9.540,00
Item: 0053 - CLORIDRATO DE VENLAFAXINA 75MG (COMPRIMIDOS) - Valor Referência: 1,46					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PHARMAPLUS LTDA (03.817.043/0001-52)	Adjudicado em: 24/02/2025 - 11:49:56 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	UND	TEUTO	20,000	8.200,00
Item: 0054 - CLORTALIDONA 25MG (COMPRIMIDOS) - Valor Referência: 0,25					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
CIRUFARMA COMERCIAL LTDA (40.787.152/0001-09)	Adjudicado em: 24/02/2025 - 11:49:56 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	EMS	EMS	5,000	800,00
Item: 0056 - COMPLEXO B (COMPRIMIDOS) - Valor Referência: 0,11					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Drogafonte Ltda (08.778.201/0001-26)	Adjudicado em: 24/02/2025 - 11:49:56 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	CPR	LAPON (PE)	15,000	600,00

Item: 0057 - COMPLEXO B INJETÁVEL - Valor Referência: 1,72					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA (33.160.739/0001-10)	Adjudicado em: 24/02/2025 - 11:49:56 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	HYPOFARMA	HYPOFARMA	500	515,00
Item: 0058 - COMPLEXO B XAROPE 100ML - Valor Referência: 5,36					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI (07.055.280/0001-84)	Adjudicado em: 24/02/2025 - 11:49:56 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	ARTE NATIVA	ARTE NATIVA	500	1.475,00
Item: 0059 - DEPAKOTE ER 500MG COMPRIMIDO - Valor Referência: 5,25					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PHARMAPLUS LTDA (03.817.043/0001-52)	Adjudicado em: 24/02/2025 - 11:49:56 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	UND	BIOLAB	3.000	2.010,00
Item: 0060 - DESONIDA CREME 30G - Valor Referência: 10,38					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (10.538.476/0001-34)	Adjudicado em: 24/02/2025 - 11:49:56 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	CIMED	CIMED	500	4.250,00
Item: 0061 - DEXAMETASONA INJETÁVEL 4MG/ML - Valor Referência: 2,30					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI (18.588.224/0001-21)	Adjudicado em: 24/02/2025 - 11:49:56 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	FARMACE	FARMACE	2.000	1.820,00
Item: 0062 - DICLOFENACO DE POTÁSSIO (COMPRIMIDOS) 50MG - Valor Referência: 0,18					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Drogafonte Ltda (08.778.201/0001-26)	Adjudicado em: 24/02/2025 - 11:49:56 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	CPR	GEOLAB-GO (GO)	8.000	560,00
Item: 0063 - DICLOFENACO DE SÓDIO (COMPRIMIDOS) 50MG - Valor Referência: 0,13					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Drogafonte Ltda (08.778.201/0001-26)	Adjudicado em: 24/02/2025 - 11:49:56 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	CPR	GEOLAB-GO (GO)	8.000	320,00
Item: 0064 - DICLOFENACO DE SÓDIO 75MG (AMPOLA 3ML) - Valor Referência: 1,90					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA (33.160.739/0001-10)	Adjudicado em: 24/02/2025 - 11:49:56 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	FARMACE	FARMACE	500	400,00
Item: 0065 - DIMETICONA OU SIMETICONA 75MG/ML (GOTAS) - Valor Referência: 4,06					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI (18.588.224/0001-21)	Adjudicado em: 24/02/2025 - 11:49:56 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	NATULAB	NATULAB	600	750,00
Item: 0066 - DIOSMINA + HESPERIDINA 450 + 50MG (COMPRIMIDOS) - Valor Referência: 1,08					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES LTDA (25.279.552/0001-01)	Adjudicado em: 24/02/2025 - 11:49:56 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	GLOBO	DIOHESP	1.000	580,00
Item: 0067 - DIPIRONA (COMPRIMIDOS) 500MG - Valor Referência: 0,28					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI (07.055.280/0001-84)	Adjudicado em: 24/02/2025 - 11:49:56 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	GREENPHARMA	GREENPHARMA	30.000	3.600,00
Item: 0068 - DIPROPIONATO DE BETAMETASONA + FOSFATO DISSÓDICO DE BETAMETASONA 5MG/ML + 2MG/ML (INJETÁVEL) - Valor Referência: 13,84					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (10.538.476/0001-34)	Adjudicado em: 24/02/2025 - 11:49:56 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	EUROFARMA	EUROFARMA	400	1.440,00
Item: 0069 - DIVALPROATO DE SÓDIO 250MG (COMPRIMIDOS) - Valor Referência: 2,06					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PHARMAPLUS LTDA (03.817.043/0001-52)	Adjudicado em: 24/02/2025 - 11:49:56 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	UND	BIOLAB	3.000	1.140,00
Item: 0070 - DIVALPROATO DE SÓDIO 500MG (COMPRIMIDOS) - Valor Referência: 1,66					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PHARMAPLUS LTDA (03.817.043/0001-52)	Adjudicado em: 24/02/2025 - 11:49:56 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	UND	BIOLAB	3.000	2.010,00
Item: 0071 - ENALAPRIL + HIDROCLOROTIAZIDA 10MG + 25MG (COMPRIMIDOS) - Valor Referência: 0,44					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES LTDA (25.279.552/0001-01)	Adjudicado em: 24/02/2025 - 11:49:56 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	BIOLAB	BIOLAB	2.000	640,00
Item: 0072 - ENALAPRIL + HIDROCLOROTIAZIDA 20MG + 12,5 MG (COMPRIMIDOS) - Valor Referência: 0,75					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES LTDA (25.279.552/0001-01)	Adjudicado em: 24/02/2025 - 11:49:56 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	BIOLAB	BIOLAB	4.000	1.560,00
Item: 0073 - ESCITALOPRAM 10MG (COMPRIMIDOS) - Valor Referência: 0,25					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Drogafonte Ltda (08.778.201/0001-26)	Adjudicado em: 24/02/2025 - 11:49:56 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	CPR	CIMED (MG)	40.000	4.400,00
Item: 0074 - ESCITALOPRAM 20MG (COMPRIMIDOS) - Valor Referência: 0,47					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Drogafonte Ltda (08.778.201/0001-26)	Adjudicado em: 24/02/2025 - 11:49:56 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	CPR	CIMED (MG)	40.000	7.600,00
Item: 0075 - ESTROGÊNIO CONJUGADOS 0,625 MG (COMPRIMIDOS) - Valor Referência: 1,68					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (10.538.476/0001-34)	Adjudicado em: 24/02/2025 - 11:49:56 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	CIFARMA	CIFARMA	8.000	8.800,00
Item: 0076 - GALVUS MET 50 + 1000 MG (COMPRIMIDOS) - Valor Referência: 4,98					

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES LTDA (25.279.552/0001-01)	Adjudicado em: 24/02/2025 - 11:49:56 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	ALTHAIA	ALTHAIA	1.000	3.500,00
Item: 0077 - GLICOSE (AMPOLA 10ML) 25% - Valor Referência: 1,05					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (10.538.476/0001-34)	Adjudicado em: 24/02/2025 - 11:49:56 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	EQUIPLEX	EQUIPLEX	500	270,00
Item: 0078 - GLIFAGE XR 500 MG COMPRIMIDO - Valor Referência: 1,34					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI (18.588.224/0001-21)	Adjudicado em: 24/02/2025 - 11:49:56 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	MERCK	MERCK	8.000	1.760,00
Item: 0079 - IMIPRAMINA 25MG (COMPRIMIDOS) - Valor Referência: 0,82					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Drogafonte Ltda (08.778.201/0001-26)	Adjudicado em: 24/02/2025 - 11:49:56 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	CPR	CRISTALIA-SP (SP)	5.000	2.350,00
Item: 0080 - IMUNOGLOBULINA ANTI - RHO (DOSE ÚNICA INJETÁVEL) - Valor Referência: 522,41					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI (18.588.224/0001-21)	Adjudicado em: 24/02/2025 - 11:49:56 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	CSI BEHRING	CSI BEHRING	200	54.200,00
Item: 0081 - INDAPAMIDA 1,5 MG COMPRIMIDO - Valor Referência: 0,37					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES LTDA (25.279.552/0001-01)	Adjudicado em: 24/02/2025 - 11:49:56 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	PRATI	PRATI	10.000	2.500,00
Item: 0082 - LAMOTRIGINA 50MG (COMPRIMIDOS) - Valor Referência: 1,02					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (10.538.476/0001-34)	Adjudicado em: 24/02/2025 - 11:49:56 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	CASEX	CASEX	1.000	250,00
Item: 0084 - LORAZEPAM 2MG (COMPRIMIDOS) - Valor Referência: 0,25					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (10.538.476/0001-34)	Adjudicado em: 24/02/2025 - 11:49:56 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	E.M.S.	E.M.S.	10.000	1.200,00
Item: 0085 - LOSARTANA + HIDROCLOROTIAZIDA 100MG + 25MG COMPRIMIDOS - Valor Referência: 0,77					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
CIRUFARMA COMERCIAL LTDA (40.787.152/0001-09)	Adjudicado em: 24/02/2025 - 11:49:56 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	EMS	EMS	10.000	3.800,00
Item: 0086 - LOSARTANA + HIDROCLOROTIAZIDA 50MG +12,5MG (COMPRIMIDOS) - Valor Referência: 2,06					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI (07.055.280/0001-84)	Adjudicado em: 24/02/2025 - 11:49:56 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	EUROFARMA	EUROFARMA	10.000	2.000,00
Item: 0087 - LOSARTANA POTASSICA 100MG (COMPRIMIDOS) - Valor Referência: 0,86					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (10.538.476/0001-34)	Adjudicado em: 24/02/2025 - 11:49:56 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	EUROFARMA	EUROFARMA	6.000	1.680,00
Item: 0088 - MALEATO DE LEVOMEPRMAZINA 100MG (COMPRIMIDOS) - Valor Referência: 1,75					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (10.538.476/0001-34)	Adjudicado em: 24/02/2025 - 11:49:56 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	HIPOLABOR	HIPOLABOR	10.000	6.700,00
Item: 0089 - MALEATO DE LEVOMEPRMAZINA 4% (FRASCO) - Valor Referência: 21,99					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (10.538.476/0001-34)	Adjudicado em: 24/02/2025 - 11:49:56 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	CRISTÁLIA	CRISTÁLIA	500	6.420,00
Item: 0090 - MEBENDAZOL 20MG/ML (SUSP. ORAL) 30ML - Valor Referência: 3,03					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA (33.160.739/0001-10)	Adjudicado em: 24/02/2025 - 11:49:56 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	BELFAR	BELFAR	400	612,00
Item: 0091 - METILDOPA 500MG (COMPRIMIDOS) - Valor Referência: 1,59					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
CIRUFARMA COMERCIAL LTDA (40.787.152/0001-09)	Adjudicado em: 24/02/2025 - 11:49:56 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	EMS	EMS	10.000	7.900,00
Item: 0092 - MIRTAPAZINA 15MG (COMPRIMIDOS) - Valor Referência: 1,22					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES LTDA (25.279.552/0001-01)	Adjudicado em: 24/02/2025 - 11:49:56 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	GLOBO	GLOBO	3.000	2.250,00
Item: 0093 - NEOMICINA + BACITRACINA 5MG/G+250UI/G BISNAGA 10G - Valor Referência: 4,95					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA (33.160.739/0001-10)	Adjudicado em: 24/02/2025 - 11:49:56 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	PRATI DONADUZZI	PRATI DONADUZZI	1.000	2.130,00
Item: 0094 - NIMESULIDA 100MG (COMPRIMIDOS) - Valor Referência: 0,22					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Drogafonte Ltda (08.778.201/0001-26)	Adjudicado em: 24/02/2025 - 11:49:56 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	CPR	CIMED (MG)	15.000	900,00
Item: 0095 - NISTATINA 25.000 UI/G CREME VAGINAL - Valor Referência: 12,04					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI (18.588.224/0001-21)	Adjudicado em: 24/02/2025 - 11:49:56 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	PRATI DONADUZZI	PRATI DONADUZZI	600	3.120,00
Item: 0096 - NORFLOXACINO 400MG (COMPRIMIDOS) - Valor Referência: 0,71					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total

DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES LTDA (25.279.552/0001-01)	Adjudicado em: 24/02/2025 - 11:49:56 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	PHARMASCIENCE	PHARMASCIENCE	10.000	3.700,00
Item: 0097 - OLANZAPINA 5MG (COMPRIMIDOS) - Valor Referência: 0,58					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Drogafonte Ltda (08.778.201/0001-26)	Adjudicado em: 24/02/2025 - 11:49:56 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	CPR	GEOLAB-GO (GO)	10.000	2.600,00
Item: 0098 - OLMESARTANA MEDOXOMILA 20MG (COMPRIMIDOS) - Valor Referência: 2,88					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI (07.055.280/0001-84)	Adjudicado em: 24/02/2025 - 11:49:56 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	ALTHAIA	ALTHAIA	1.000	550,00
Item: 0099 - OMEPRAZOL 40MG INJETÁVEL - Valor Referência: 17,52					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA (33.160.739/0001-10)	Adjudicado em: 24/02/2025 - 11:49:56 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	BLAU	BLAU	600	4.710,00
Item: 0100 - OXCARBAZEPINA 300MG (COMPRIMIDOS) - Valor Referência: 1,21					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (10.538.476/0001-34)	Adjudicado em: 24/02/2025 - 11:49:56 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	MEDLEY	MEDLEY	10.000	10.300,00
Item: 0101 - PANTOPRAZOL 40MG (COMPRIMIDOS) - Valor Referência: 0,37					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Drogafonte Ltda (08.778.201/0001-26)	Adjudicado em: 24/02/2025 - 11:49:56 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	CPR	CIMED (MG)	40.000	6.000,00
Item: 0102 - PARACETAMOL (COMPRIMIDOS) 750MG - Valor Referência: 0,27					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Drogafonte Ltda (08.778.201/0001-26)	Adjudicado em: 24/02/2025 - 11:49:56 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	CPR	BELFAR (MG)	10.000	1.400,00
Item: 0103 - PASSIFLORA INCARNATA (CÁPSULAS) - Valor Referência: 1,55					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI (07.055.280/0001-84)	Adjudicado em: 24/02/2025 - 11:49:56 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	GEOLAB	GEOLAB	1.000	1.390,00
Item: 0104 - PERICIAZINA 4% (SOL. ORAL) 40MG/ML - Valor Referência: 30,62					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (10.538.476/0001-34)	Adjudicado em: 24/02/2025 - 11:49:56 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	SANOFI	SANOFI	500	14.165,00
Item: 0105 - PIROXICAM (COPRIMIDOS) 20MG - Valor Referência: 0,38					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PHARMAPLUS LTDA (03.817.043/0001-52)	Adjudicado em: 24/02/2025 - 11:49:56 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	UND	EMS	20.000	4.200,00
Item: 0106 - PROPATILNITRATO 10MG (COMPRIMIDOS) - Valor Referência: 0,82					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (10.538.476/0001-34)	Adjudicado em: 24/02/2025 - 11:49:56 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	FARMAQUIÍMICA	FARMAQUIÍMICA	10.000	6.500,00
Item: 0107 - QUETIAPINA 25MG (COMPRIMIDOS) - Valor Referência: 0,32					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Drogafonte Ltda (08.778.201/0001-26)	Adjudicado em: 24/02/2025 - 11:49:56 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	CPR	CIMED (MG)	40.000	3.600,00
Item: 0108 - RISPERIDONA 1MG (COMPRIMIDOS) - Valor Referência: 0,47					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Drogafonte Ltda (08.778.201/0001-26)	Adjudicado em: 24/02/2025 - 11:49:56 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	CPR	GEOLAB-GO (GO)	10.000	1.000,00
Item: 0109 - RISPERIDONA 2MG (COMPRIMIDOS) - Valor Referência: 0,26					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (10.538.476/0001-34)	Adjudicado em: 24/02/2025 - 11:49:56 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	GEOLAB	GEOLAB	20.000	2.200,00
Item: 0110 - RISPERIDONA 3MG (COMPRIMIDOS) - Valor Referência: 0,38					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI (18.588.224/0001-21)	Adjudicado em: 24/02/2025 - 11:49:56 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	PRATI DONADUZZI	PRATI DONADUZZI	10.000	1.600,00
Item: 0111 - ROSUVASTATINA CÁLCICA 20MG (COMPRIMIDOS) - Valor Referência: 0,49					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA (33.160.739/0001-10)	Adjudicado em: 24/02/2025 - 11:49:56 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	GERMED	GERMED	30.000	7.800,00
Item: 0112 - ROSUVASTATINACÁLCICA 10MG (COMPRIMIDOS) - Valor Referência: 0,31					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Drogafonte Ltda (08.778.201/0001-26)	Adjudicado em: 24/02/2025 - 11:49:56 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	CPR	CIMED (MG)	30.000	3.900,00
Item: 0113 - SALBUTAMOL XAROPE (SULFATO) - Valor Referência: 2,36					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA (33.160.739/0001-10)	Adjudicado em: 24/02/2025 - 11:49:56 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	PRATI DONADUZZI	PRATI DONADUZZI	500	735,00
Item: 0114 - SECNIDAZOL (COMPRIMIDOS) 1G - Valor Referência: 2,40					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (10.538.476/0001-34)	Adjudicado em: 24/02/2025 - 11:49:56 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	GLOBO	GLOBO	1.000	1.020,00
Item: 0115 - SERTRALINA 50MG (COMPRIMIDOS) - Valor Referência: 0,35					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Drogafonte Ltda (08.778.201/0001-26)	Adjudicado em: 24/02/2025 - 11:49:56 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	CPR	CIMED (MG)	40.000	4.400,00

Item: 0116 - SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA 800 + 160MG (COMPRIMIDOS) - Valor Referência: 0,99					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI (18.588.224/0001-21)	Adjudicado em: 24/02/2025 - 11:49:56 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	PRATI DONADUZZI	PRATI DONADUZZI	10.000	4.700,00
Item: 0117 - TIABENDAZOL 50MG/G (POMADA DERMATOLÓGICA) - Valor Referência: 10,32					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (10.538.476/0001-34)	Adjudicado em: 24/02/2025 - 11:49:56 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	BELFAR	BELFAR	500	2.920,00
Item: 0118 - TRAMADOL 50MG/ML (AMPOLAS 2ML) INJETÁVEL - Valor Referência: 3,19					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (10.538.476/0001-34)	Adjudicado em: 24/02/2025 - 11:49:56 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	TEUTO	TEUTO	500	545,00
Item: 0119 - VALPROATO DE SÓDIO 20MG/ML (SUSP. ORAL) - Valor Referência: 11,71					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Drogafonte Ltda (08.778.201/0001-26)	Adjudicado em: 24/02/2025 - 11:49:56 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	FR	HIPOLABOR-MG (MG)	1.000	6.790,00
Item: 0120 - VALSARTANA + HIDROCLOROTIAZIDA 160MG + 12,5 MG (COMPRIMIDOS) - Valor Referência: 0,98					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES LTDA (25.279.552/0001-01)	Adjudicado em: 24/02/2025 - 11:49:56 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	ACHE	ACHE	3.000	2.940,00
Item: 0121 - VALSARTANA 80MG (COMPRIMIDOS) - Valor Referência: 0,61					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Drogafonte Ltda (08.778.201/0001-26)	Adjudicado em: 24/02/2025 - 11:49:56 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	CPR	CIMED (MG)	5.000	1.650,00
Item: 0122 - VILDAGLIPTINA 50MG (COMPRIMIDOS) - Valor Referência: 5,04					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (10.538.476/0001-34)	Adjudicado em: 24/02/2025 - 11:49:56 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	FARMAQUÍMICA	FARMAQUÍMICA	1.000	3.840,00
Item: 0123 - VITAMINA D 50.000 UI - Valor Referência: 4,61					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES LTDA (25.279.552/0001-01)	Adjudicado em: 24/02/2025 - 11:49:56 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	BRASTERÁPICA	DEFULL	10.000	11.700,00
Item: 0124 - DIAZEPAM 10MG/2ML - Valor Referência: 2,33					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (10.538.476/0001-34)	Adjudicado em: 24/02/2025 - 11:49:56 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	TEUTO	TEUTO	200	200,00
Item: 0125 - DESLORATADINA 0,5MG/ML XAROPE - Valor Referência: 12,13					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PHARMAPLUS LTDA (03.817.043/0001-52)	Adjudicado em: 24/02/2025 - 11:49:56 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	UND	EMS	800	5.128,00
Item: 0126 - VALSARTANA 320MG - Valor Referência: 2,23					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI (18.588.224/0001-21)	Adjudicado em: 24/02/2025 - 11:49:56 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	CIMED	CIMED	5.000	3.800,00
GENILSON MEDEIROS MAIA					
Autoridade Competente					

Publicado por:
Mateus Calista da Silva
Código Identificador:066F776B

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Pregão Eletrônico - 002/2025
Resultado da Homologação

0001 - ACEBROFILINA (XAROPE OU SOLUÇÃO ADULTO) 10MG/ML - EUROFARMA - Valor Referência: 14,29			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA	6,80	4.080,00	Homologado em 24/02/2025 11:50:32 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0002 - ACEBROFILINA (XAROPE OU SOLUÇÃO ORAL PEDIÁTRICO) - EUROFARMA - Valor Referência: 9,62			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA	5,60	3.920,00	Homologado em 24/02/2025 11:50:32 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0003 - ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 100MG (COMPRIMIDOS) - CPR - Valor Referência: 0,08			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
Drogafonte Ltda	0,03	900,00	Homologado em 24/02/2025 11:50:32 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0004 - ÁCIDO ASCÓRBICO (COMPRIMIDOS) 500MG - SOOLIS - Valor Referência: 0,22			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES LTDA	0,11	2.200,00	Homologado em 24/02/2025 11:50:32 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0005 - ÁCIDO ASCÓRBICO 100MG/ML (INJETÁVEL) 5ML - FARMACE - Valor Referência: 1,48			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	0,75	375,00	Homologado em 24/02/2025 11:50:32 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0006 - ÁCIDO ASCÓRBICO (GOTAS) 200MG/ML - NATUBRAS - Valor Referência: 2,11			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES LTDA	1,06	530,00	Homologado em 24/02/2025 11:50:32 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0007 - ÁCIDO TRANEXÂMICO (AMPOLA) 50MG/ML - BLAU - Valor Referência: 6,63			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA	4,03	2.015,00	Homologado em 24/02/2025 11:50:32 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0008 - ALPRAZOLAN 0,5MG (COMPRIMIDOS) - BIOSINTÉTICA - Valor Referência: 0,14			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação

F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI	0,06	600,00	Homologado em 24/02/2025 11:50:32 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0009 - ALPRAZOLAN 1MG (COMPRIMIDOS) - BIOSINTETICA - Valor Referência: 0,19			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI	0,06	3.000,00	Homologado em 24/02/2025 11:50:32 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0010 - AMBROXOL (XAROPE ADULTO) 30MG/5ML - FARMACE - Valor Referência: 8,74			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA	2,52	2.016,00	Homologado em 24/02/2025 11:50:32 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0011 - AMBROXOL(XAROPE ADULTO) - FARMACE - Valor Referência: 8,71			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA	2,51	1.255,00	Homologado em 24/02/2025 11:50:32 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0012 - AMBROXOL(XAROPE PEDIÁTRICO) 15MG/5ML - FARMACE - Valor Referência: 5,92			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA	2,15	1.720,00	Homologado em 24/02/2025 11:50:32 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0013 - AMINOFILINA (COMPRIMIDOS) 100 MG - HIPOLABOR - Valor Referência: 0,10			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES LTDA	0,07	70,00	Homologado em 24/02/2025 11:50:32 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0014 - AMINOFILINA (INJETÁVEL) 10ML - HIPOLABOR - Valor Referência: 5,79			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
CIRUFARMA COMERCIAL LTDA	2,72	544,00	Homologado em 24/02/2025 11:50:32 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0015 - Amoxicilina + clavulanato de potássio 875 mg/125 mg COMPRIMIDOS - EUROFARMA - Valor Referência: 4,51			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI	2,25	45.000,00	Homologado em 24/02/2025 11:50:32 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0016 - AMPICILINA (COMPRIMIDOS) 500MG - PRATI DONADUZZI - Valor Referência: 0,55			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA	0,49	980,00	Homologado em 24/02/2025 11:50:32 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0018 - ATENOLOL (COMPRIMIDOS) 25MG - BIOSINTETICA - Valor Referência: 0,09			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI	0,04	1.200,00	Homologado em 24/02/2025 11:50:32 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0019 - ATORVASTATINA 10MG (COMPRIMIDOS) - EUROFARMA - Valor Referência: 0,38			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES LTDA	0,19	1.900,00	Homologado em 24/02/2025 11:50:32 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0020 - ATORVASTATINA 20MG (COMPRIMIDOS) - CPR - Valor Referência: 0,38			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
Drogafonte Ltda	0,15	1.500,00	Homologado em 24/02/2025 11:50:32 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0021 - BISSULFATO DE CLOPIDOGREL 75MG (COMPRIMIDOS) - TEUTO - Valor Referência: 0,79			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	0,29	8.700,00	Homologado em 24/02/2025 11:50:32 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0022 - BROMAZEPAM 3MG (COMPRIMIDOS) - TEUTO - Valor Referência: 0,18			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI	0,09	1.800,00	Homologado em 24/02/2025 11:50:32 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0023 - BROMAZEPAM 6MG (COMPRIMIDOS) - TEUTO - Valor Referência: 0,28			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI	0,13	2.600,00	Homologado em 24/02/2025 11:50:32 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0024 - BROMIDRATO DE CITALOPRAM 20MG (COMPRIMIDOS) - CPR - Valor Referência: 0,31			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
Drogafonte Ltda	0,14	4.200,00	Homologado em 24/02/2025 11:50:32 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0026 - BROMOPRIDA INJETÁVEL 5MG/ML - HIPOLABOR - Valor Referência: 2,97			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA	1,29	645,00	Homologado em 24/02/2025 11:50:32 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0027 - BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA + DIPIRONA (INJETÁVEL) 4MG/ML + 500 MG/ML - HYPOFARMA - Valor Referência: 2,53			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA	1,28	640,00	Homologado em 24/02/2025 11:50:32 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0028 - BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA + DIPIRONA 4MG/ML (GOTAS) - BELFAR - Valor Referência: 12,34			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA	4,84	2.420,00	Homologado em 24/02/2025 11:50:32 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0029 - BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 20MG/ML (INJETÁVEL) - HYPOFARMA - Valor Referência: 2,27			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI	1,04	520,00	Homologado em 24/02/2025 11:50:32 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0030 - CAPTOPRIL (COMPRIMIDOS) 50MG - PRATI DONADUZZI - Valor Referência: 0,17			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA	0,06	600,00	Homologado em 24/02/2025 11:50:32 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0032 - CETOCONAZOL 200MG (COMPRIMIDOS) - PRATI DONADUZZI - Valor Referência: 0,64			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI	0,26	1.300,00	Homologado em 24/02/2025 11:50:32 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0033 - CETOCONAZOL CREME 20MG/G (30G) - BELFAR - Valor Referência: 6,97			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	2,94	1.470,00	Homologado em 24/02/2025 11:50:32 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0034 - CIMETIDINA (AMPOLA) 300MG/2ML - HYPOFARMA - Valor Referência: 1,88			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA	1,01	505,00	Homologado em 24/02/2025 11:50:32 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0035 - CINARIZINA 25MG (COMPRIMIDOS) - RANBAXY - Valor Referência: 0,51			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES LTDA	0,36	2.880,00	Homologado em 24/02/2025 11:50:32 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0036 - CIPROFIBRATO (COMPRIMIDO) 100MG - GLOBO - Valor Referência: 0,71			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI	0,30	6.000,00	Homologado em 24/02/2025 11:50:32 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0037 - CLEXANE (ENOXAPARINA) 20MG - BLAU - Valor Referência: 24,10			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA	12,06	7.236,00	Homologado em 24/02/2025 11:50:32 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0038 - CLEXANE (ENOXAPARINA) 40MG - BLAU - Valor Referência: 32,84			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA	12,73	7.638,00	Homologado em 24/02/2025 11:50:32 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0039 - CLEXANE (ENOXAPARINA) 60MG - BLAU - Valor Referência: 33,76			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA	19,84	11.904,00	Homologado em 24/02/2025 11:50:32 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0040 - CLOBAZAM 20MG (COMPRIMIDOS) - SANOFI - Valor Referência: 1,84			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI	1,55	7.750,00	Homologado em 24/02/2025 11:50:32 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0041 - CLOMIPRAMINA 75 MG COMPRIMIDO - EUROFARMA - Valor Referência: 4,14			

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI	0,92	5.520,00	Homologado em 24/02/2025 11:50:32 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0042 - CLONAZEPAM 0,5MG (COMPRIMIDOS) - GEOLAB - Valor Referência: 0,13			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA	0,06	600,00	Homologado em 24/02/2025 11:50:32 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0043 - CLONAZEPAM 2MG (COMPRIMIDOS) - E M S - Valor Referência: 0,11			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
CIRUFARMA COMERCIAL LTDA	0,05	3.000,00	Homologado em 24/02/2025 11:50:32 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0044 - CLORIDRATO DE VENLAFAXINA 150MG (COMPRIMIDOS) - GEOLAB - Valor Referência: 2,84			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA	1,18	11.800,00	Homologado em 24/02/2025 11:50:32 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0045 - CLORIDRATO DE BUPROPIONA 150 MG COMPRIMIDO - E M S - Valor Referência: 0,81			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
CIRUFARMA COMERCIAL LTDA	0,36	1.800,00	Homologado em 24/02/2025 11:50:32 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0046 - CLORIDRATO DE CICLOBENZAPRINA 5MG (COMPRIMIDOS) - CPR - Valor Referência: 0,21			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
Drogafonte Ltda	0,07	1.400,00	Homologado em 24/02/2025 11:50:32 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0047 - CLORIDRATO DE DONEPEZILA 10MG (COMPRIMIDOS) - RANBAXXY - Valor Referência: 1,14			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI	0,80	1.600,00	Homologado em 24/02/2025 11:50:32 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0048 - CLORIDRATO DE DULOXETINA 30MG (COMPRIMIDOS) - NOVA QUIMICA - Valor Referência: 2,11			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES LTDA	1,06	42.400,00	Homologado em 24/02/2025 11:50:32 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0049 - CLORIDRATO DE ONDANSETRONA 4MG/2ML (INJETÁVEL) - HYPOFARMA - Valor Referência: 3,01			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	1,05	525,00	Homologado em 24/02/2025 11:50:32 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0050 - CLORIDRATO DE PAROXETINA 20MG (COMPRIMIOS) - CPR - Valor Referência: 0,49			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
Drogafonte Ltda	0,19	3.800,00	Homologado em 24/02/2025 11:50:32 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0051 - CLORIDRATO DE SOTALOL 160MG (COMPRIMIDOS) - MERCK - Valor Referência: 1,33			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
KASMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	1,03	5.150,00	Homologado em 24/02/2025 11:50:32 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0052 - CLORIDRATO DE TRAZODONA 150MG (COMPRIMIDOS) - MEDLEY - Valor Referência: 7,14			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	4,77	9.540,00	Homologado em 24/02/2025 11:50:32 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0053 - CLORIDRATO DE VENLAFAXINA 75MG (COMPRIMIDOS) - UND - Valor Referência: 1,46			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
PHARMAPLUS LTDA	0,41	8.200,00	Homologado em 24/02/2025 11:50:32 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0054 - CLORTALIDONA 25MG (COMPRIMIDOS) - E M S - Valor Referência: 0,25			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
CIRUFARMA COMERCIAL LTDA	0,16	800,00	Homologado em 24/02/2025 11:50:32 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0056 - COMPLEXO B (COMPRIMIDOS) - CPR - Valor Referência: 0,11			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
Drogafonte Ltda	0,04	600,00	Homologado em 24/02/2025 11:50:32 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0057 - COMPLEXO B INJETÁVEL - HYPOFARMA - Valor Referência: 1,72			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA	1,03	515,00	Homologado em 24/02/2025 11:50:32 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0058 - COMPLEXO B XAROPE 100ML - ARTE NATIVA - Valor Referência: 5,36			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI	2,95	1.475,00	Homologado em 24/02/2025 11:50:32 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0059 - DEPAKOTE ER 500MG COMPRIMIDO - UND - Valor Referência: 5,25			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
PHARMAPLUS LTDA	0,67	2.010,00	Homologado em 24/02/2025 11:50:32 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0060 - DESONIDA CREME 30G - CIMED - Valor Referência: 10,38			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	8,50	4.250,00	Homologado em 24/02/2025 11:50:32 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0061 - DEXAMETASONA INJETÁVEL 4MG/ML - FARMACE - Valor Referência: 2,30			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI	0,91	1.820,00	Homologado em 24/02/2025 11:50:32 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0062 - DICLOFENACO DE POTÁSSIO (COMPRIMIDOS) 50MG - CPR - Valor Referência: 0,18			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
Drogafonte Ltda	0,07	560,00	Homologado em 24/02/2025 11:50:32 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0063 - DICLOFENACO DE SÓDIO (COMPRIMIDOS) 50MG - CPR - Valor Referência: 0,13			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
Drogafonte Ltda	0,04	320,00	Homologado em 24/02/2025 11:50:32 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0064 - DICLOFENACO DE SÓDIO 75MG (AMPOLA 3ML) - FARMACE - Valor Referência: 1,90			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA	0,80	400,00	Homologado em 24/02/2025 11:50:32 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0065 - DIMETICONA OU SIMETICONA 75MG/ML (GOTAS) - NATULAB - Valor Referência: 4,06			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI	1,25	750,00	Homologado em 24/02/2025 11:50:32 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0066 - DIOSMINA + HESPERIDINA 450 + 50MG (COMPRIMIDOS) - GLOBO - Valor Referência: 1,08			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES LTDA	0,58	580,00	Homologado em 24/02/2025 11:50:32 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0067 - DIPIRONA (COMPRIMIDOS) 500MG - GREENPHARMA - Valor Referência: 0,28			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI	0,12	3.600,00	Homologado em 24/02/2025 11:50:32 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0068 - DIPROPIONATO DE BETAMETASONA + FOSFATO DISSÓDICO DE BETAMETASONA 5MG/ML + 2MG/ML (INJETÁVEL) - EUROFARMA - Valor Referência: 13,84			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	3,60	1.440,00	Homologado em 24/02/2025 11:50:32 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0069 - DIVALPROATO DE SÓDIO 250MG (COMPRIMIDOS) - UND - Valor Referência: 2,06			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
PHARMAPLUS LTDA	0,38	1.140,00	Homologado em 24/02/2025 11:50:32 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0070 - DIVALPROATO DE SÓDIO 500MG (COMPRIMIDOS) - UND - Valor Referência: 1,66			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
PHARMAPLUS LTDA	0,67	2.010,00	Homologado em 24/02/2025 11:50:32 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0071 - ENALAPRIL + HIDROCLOROTIAZIDA 10MG + 25MG (COMPRIMIDOS) - BIOLAB - Valor Referência: 0,44			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES LTDA	0,32	640,00	Homologado em 24/02/2025 11:50:32 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA

0072 - ENALAPRIL + HIDROCLOROTIAZIDA 20MG + 12,5 MG (COMPRIMIDOS) - BIOLAB - Valor Referência: 0,75			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES LTDA	0,39	1.560,00	Homologado em 24/02/2025 11:50:32 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0073 - ESCITALOPRAM 10MG (COMPRIMIDOS) - CPR - Valor Referência: 0,25			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
Drogafonte Ltda	0,11	4.400,00	Homologado em 24/02/2025 11:50:32 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0074 - ESCITALOPRAM 20MG (COMPRIMIDOS) - CPR - Valor Referência: 0,47			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
Drogafonte Ltda	0,19	7.600,00	Homologado em 24/02/2025 11:50:32 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0075 - ESTROGÊNIO CONJUGADOS 0,625 MG (COMPRIMIDOS) - CIFARMA - Valor Referência: 1,68			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	1,10	8.800,00	Homologado em 24/02/2025 11:50:32 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0076 - GALVUS MET 50 + 1000 MG (COMPRIMIDOS) - ALTHAIA - Valor Referência: 4,98			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES LTDA	3,50	3.500,00	Homologado em 24/02/2025 11:50:32 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0077 - GLICOSE (AMPOLA 10ML) 25% - EQUIPLEX - Valor Referência: 1,05			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	0,54	270,00	Homologado em 24/02/2025 11:50:32 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0078 - GLIFAGE XR 500 MG COMPRIMIDO - MERCK - Valor Referência: 1,34			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI	0,22	1.760,00	Homologado em 24/02/2025 11:50:32 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0079 - IMPRAMINA 25MG (COMPRIMIDOS) - CPR - Valor Referência: 0,82			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
Drogafonte Ltda	0,47	2.350,00	Homologado em 24/02/2025 11:50:32 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0080 - IMUNOGLOBULINA ANTI - RHO (DOSE ÚNICA INJETÁVEL) - CSI BEHRING - Valor Referência: 522,41			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI	271,00	54.200,00	Homologado em 24/02/2025 11:50:32 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0081 - INDAPAMIDA 1,5 MG COMPRIMIDO - PRATI - Valor Referência: 0,37			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES LTDA	0,25	2.500,00	Homologado em 24/02/2025 11:50:32 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0082 - LAMOTRIGINA 50MG (COMPRIMIDOS) - CASEX - Valor Referência: 1,02			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	0,25	250,00	Homologado em 24/02/2025 11:50:32 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0084 - LORAZEPAM 2MG (COMPRIMIDOS) - E.M.S. - Valor Referência: 0,25			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	0,12	1.200,00	Homologado em 24/02/2025 11:50:32 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0085 - LOSARTANA + HIDROCLOROTIAZIDA 100MG + 25MG COMPRIMIDOS - E M S - Valor Referência: 0,77			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
CIRUFARMA COMERCIAL LTDA	0,38	3.800,00	Homologado em 24/02/2025 11:50:32 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0086 - LOSARTANA + HIDROCLOROTIAZIDA 50MG +12,5MG (COMPRIMIDOS) - EUROFARMA - Valor Referência: 2,06			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI	0,20	2.000,00	Homologado em 24/02/2025 11:50:32 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0087 - LOSARTANA POTÁSSICA 100MG (COMPRIMIDOS) - EUROFARMA - Valor Referência: 0,86			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	0,28	1.680,00	Homologado em 24/02/2025 11:50:32 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0088 - MALEATO DE LEVOMEPRMAZINA 100MG (COMPRIMIDOS) - HIPOLABOR - Valor Referência: 1,75			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	0,67	6.700,00	Homologado em 24/02/2025 11:50:32 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0089 - MALEATO DE LEVOMEPRMAZINA 4% (FRASCO) - CRISTÁLIA - Valor Referência: 21,99			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	12,84	6.420,00	Homologado em 24/02/2025 11:50:32 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0090 - MEBENDAZOL 20MG/ML (SUSP. ORAL) 30ML - BELFAR - Valor Referência: 3,03			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA	1,53	612,00	Homologado em 24/02/2025 11:50:32 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0091 - METILDOPA 500MG (COMPRIMIDOS) - E M S - Valor Referência: 1,59			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
CIRUFARMA COMERCIAL LTDA	0,79	7.900,00	Homologado em 24/02/2025 11:50:32 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0092 - MIRTAZAPINA 15MG (COMPRIMIDOS) - GLOBO - Valor Referência: 1,22			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES LTDA	0,75	2.250,00	Homologado em 24/02/2025 11:50:32 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0093 - NEOMICINA + BACITRACINA 5MG/G+250UI/G BISNAGA 10G - PRATI DONADUZZI - Valor Referência: 4,95			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA	2,13	2.130,00	Homologado em 24/02/2025 11:50:32 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0094 - NIMESULIDA 100MG (COMPRIMIDOS) - CPR - Valor Referência: 0,22			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
Drogafonte Ltda	0,06	900,00	Homologado em 24/02/2025 11:50:32 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0095 - NISTATINA 25.000 UI/G CREME VAGINAL - PRATI DONADUZZI - Valor Referência: 12,04			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI	5,20	3.120,00	Homologado em 24/02/2025 11:50:32 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0096 - NORFLOXACINO 400MG (COMPRIMIDOS) - PHARMASCIENCE - Valor Referência: 0,71			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES LTDA	0,37	3.700,00	Homologado em 24/02/2025 11:50:32 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0097 - OLANZAPINA 5MG (COMPRIMIDOS) - CPR - Valor Referência: 0,58			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
Drogafonte Ltda	0,26	2.600,00	Homologado em 24/02/2025 11:50:32 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0098 - OLMESARTANA MEDOXOMILA 20MG (COMPRIMIDOS) - ALTHAIA - Valor Referência: 2,88			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI	0,55	550,00	Homologado em 24/02/2025 11:50:32 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0099 - OMEPRAZOL 40MG INJETÁVEL - BLAU - Valor Referência: 17,52			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA	7,85	4.710,00	Homologado em 24/02/2025 11:50:32 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0100 - OXCARBAZEPINA 300MG (COMPRIMIDOS) - MEDLEY - Valor Referência: 1,21			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	1,03	10.300,00	Homologado em 24/02/2025 11:50:32 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0101 - PANTOPRAZOL 40MG (COMPRIMIDOS) - CPR - Valor Referência: 0,37			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
Drogafonte Ltda	0,15	6.000,00	Homologado em 24/02/2025 11:50:32 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0102 - PARACETAMOL (COMPRIMIDOS) 750MG - CPR - Valor Referência: 0,27			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação

Drogafonte Ltda	0,14	1.400,00	Homologado em 24/02/2025 11:50:32 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0103 - PASSIFLORA INCARNATA (CÁPSULAS) - GEOLAB - Valor Referência: 1,55			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI	1,39	1.390,00	Homologado em 24/02/2025 11:50:32 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0104 - PERICIAZINA 4% (SOL. ORAL) 40MG/ML - SANOFI - Valor Referência: 30,62			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	28,33	14.165,00	Homologado em 24/02/2025 11:50:32 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0105 - PIROXICAM (COMPRIMIDOS) 20MG - UND - Valor Referência: 0,38			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
PHARMAPLUS LTDA	0,21	4.200,00	Homologado em 24/02/2025 11:50:32 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0106 - PROPATILNITRATO 10MG (COMPRIMIDOS) - FARMAQUÍMICA - Valor Referência: 0,82			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	0,65	6.500,00	Homologado em 24/02/2025 11:50:32 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0107 - QUETIAPINA 25MG (COMPRIMIDOS) - CPR - Valor Referência: 0,32			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
Drogafonte Ltda	0,09	3.600,00	Homologado em 24/02/2025 11:50:32 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0108 - RISPERIDONA 1MG (COMPRIMIDOS) - CPR - Valor Referência: 0,47			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
Drogafonte Ltda	0,10	1.000,00	Homologado em 24/02/2025 11:50:32 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0109 - RISPERIDONA 2MG (COMPRIMIDOS) - GEOLAB - Valor Referência: 0,26			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	0,11	2.200,00	Homologado em 24/02/2025 11:50:32 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0110 - RISPERIDONA 3MG (COMPRIMIDOS) - PRATI DONADUZZI - Valor Referência: 0,38			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI	0,16	1.600,00	Homologado em 24/02/2025 11:50:32 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0111 - ROSUVASTATINA CÁLCICA 20MG (COMPRIMIDOS) - GERMED - Valor Referência: 0,49			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA	0,26	7.800,00	Homologado em 24/02/2025 11:50:32 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0112 - ROSUVASTATINACÁLCICA 10MG (COMPRIMIDOS) - CPR - Valor Referência: 0,31			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
Drogafonte Ltda	0,13	3.900,00	Homologado em 24/02/2025 11:50:32 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0113 - SALBUTAMOL XAROPE (SULFATO) - PRATI DONADUZZI - Valor Referência: 2,36			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA	1,47	735,00	Homologado em 24/02/2025 11:50:32 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0114 - SECNIDAZOL (COMPRIMIDOS) 1G - GLOBO - Valor Referência: 2,40			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	1,02	1.020,00	Homologado em 24/02/2025 11:50:32 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0115 - SERTRALINA 50MG (COMPRIMIDOS) - CPR - Valor Referência: 0,35			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
Drogafonte Ltda	0,11	4.400,00	Homologado em 24/02/2025 11:50:32 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0116 - SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA 800 + 160MG (COMPRIMIDOS) - PRATI DONADUZZI - Valor Referência: 0,99			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI	0,47	4.700,00	Homologado em 24/02/2025 11:50:32 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0117 - TIABENDAZOL 50MG/G (POMADA DERMATOLÓGICA) - BELFAR - Valor Referência: 10,32			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	5,84	2.920,00	Homologado em 24/02/2025 11:50:32 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0118 - TRAMADOL 50MG/ML (AMPOLAS 2ML) INJETÁVEL - TEUTO - Valor Referência: 3,19			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	1,09	545,00	Homologado em 24/02/2025 11:50:32 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0119 - VALPROATO DE SÓDIO 20MG/ML (SUSP. ORAL) - FR - Valor Referência: 11,71			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
Drogafonte Ltda	6,79	6.790,00	Homologado em 24/02/2025 11:50:32 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0120 - VALSARTANA + HIDROCLOROTIAZIDA 160MG + 12,5 MG (COMPRIMIDOS) - ACHE - Valor Referência: 0,98			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES LTDA	0,98	2.940,00	Homologado em 24/02/2025 11:50:32 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0121 - VALSARTANA 80MG (COMPRIMIDOS) - CPR - Valor Referência: 0,61			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
Drogafonte Ltda	0,33	1.650,00	Homologado em 24/02/2025 11:50:32 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0122 - VILDAGLIPTINA 50MG (COMPRIMIDOS) - FARMAQUÍMICA - Valor Referência: 5,04			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	3,84	3.840,00	Homologado em 24/02/2025 11:50:32 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0123 - VITAMINA D 50.000 UI - BRASTERÁPICA - Valor Referência: 4,61			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES LTDA	1,17	11.700,00	Homologado em 24/02/2025 11:50:32 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0124 - DIAZEPAM 10MG/2ML - TEUTO - Valor Referência: 2,33			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	1,00	200,00	Homologado em 24/02/2025 11:50:32 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0125 - DESLORATADINA 0,5MG/ML XAROPE - UND - Valor Referência: 12,13			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
PHARMAPLUS LTDA	6,41	5.128,00	Homologado em 24/02/2025 11:50:32 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0126 - VALSARTANA 320MG - CIMED - Valor Referência: 2,23			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI	0,76	3.800,00	Homologado em 24/02/2025 11:50:32 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA

GENILSON MEDEIROS MAIA

Autoridade Competente

Publicado por:
Mateus Calista da Silva
Código Identificador:73BBCD79

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2025

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Pregão Eletrônico - 003/2025

Resultado da Adjudicação

Item: 0001 - ACETATO DE BETAMETASONA + FOSFATO DISSÓDICO DE BETAMETASONA 3MG/ML + 3MG/ML SUSP. INJETÁVEL - Valor Referência: 11,06					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (10.538.476/0001-34)	Adjudicado em: 24/02/2025 - 11:57:55 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	EUROFARMA	EUROFARMA	400	1.800,00
Item: 0002 - ACETATO DE HIDROCORTISONA 1% CREME - Valor Referência: 10,76					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (10.538.476/0001-34)	Adjudicado em: 24/02/2025 - 11:57:55 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	TEUTO	TEUTO	300	2.550,00
Item: 0003 - ACICLOVIR 50 mg/g creme - Valor Referência: 5,04					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (10.538.476/0001-34)	Adjudicado em: 24/02/2025 - 11:57:55 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	CIMED	CIMED	200	570,00
Item: 0004 - ACICLOVIR 200 MG COMPRIMIDO - Valor Referência: 0,62					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (10.538.476/0001-34)	Adjudicado em: 24/02/2025 - 11:57:55 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	CIMED	CIMED	3.000	630,00
Item: 0005 - ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 100 MG COMPRIMIDO - AAS - Valor Referência: 0,08					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA (33.160.739/0001-10)	Adjudicado em: 24/02/2025 - 11:57:55 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	BRASTERAPICA	BRASTERAPICA	30.000	900,00
Item: 0006 - ÁCIDO FÓLICO 5 MG COMPRIMIDO - Valor Referência: 0,07					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI (18.588.224/0001-21)	Adjudicado em: 24/02/2025 - 11:57:55 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	HIPOLABOR	HIPOLABOR	30.000	900,00
Item: 0007 - ÁGUA PARA INJEÇÃO (ÁGUA BIDEUTILADA) 10 ML SOLUÇÃO INJETÁVEL - Valor Referência: 0,40					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA (33.160.739/0001-10)	Adjudicado em: 24/02/2025 - 11:57:55 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	EQUIPLEX	EQUIPLEX	10.000	2.200,00
Item: 0008 - ALBENDAZOL 40 MG/ML SUSPENSÃO ORAL - Valor Referência: 1,78					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA (33.160.739/0001-10)	Adjudicado em: 24/02/2025 - 11:57:55 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	PRATI DONADUZZI	PRATI DONADUZZI	200	236,00
Item: 0009 - ALBENDAZOL 400 MG COMPRIMIDO MASTIGAVEL - Valor Referência: 2,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA (33.160.739/0001-10)	Adjudicado em: 24/02/2025 - 11:57:55 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	PRATI DONADUZZI	PRATI DONADUZZI	1.000	480,00
Item: 0010 - ÁLCOOL ETÍLICO 70% SOLUÇÃO - Valor Referência: 9,66					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA (33.160.739/0001-10)	Adjudicado em: 24/02/2025 - 11:57:55 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	JALLES MACHADO	JALLES MACHADO	800	4.440,00
Item: 0011 - ALENDRONATO DE SÓDIO 70 MG COMPRIMIDO - Valor Referência: 0,43					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI (07.055.280/0001-84)	Adjudicado em: 24/02/2025 - 11:57:55 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	VITAMEDIC	VITAMEDIC	4.000	1.000,00
Item: 0012 - ALOPURINOL 100 MG COMPRIMIDO - Valor Referência: 0,27					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI (18.588.224/0001-21)	Adjudicado em: 24/02/2025 - 11:57:55 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	PRATI DONADUZZI	PRATI DONADUZZI	4.000	600,00
Item: 0013 - ALOPURINOL 300 MG COMPRIMIDO - Valor Referência: 0,55					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI (18.588.224/0001-21)	Adjudicado em: 24/02/2025 - 11:57:55 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	PRATI DONADUZZI	PRATI DONADUZZI	2.000	560,00
Item: 0014 - AMOXICILINA 500 MG COMPRIMIDO OU CÁPSULA - Valor Referência: 0,50					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI (07.055.280/0001-84)	Adjudicado em: 24/02/2025 - 11:57:55 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	UNICHEM	UNICHEM	40.000	8.000,00
Item: 0015 - AMOXICILINA 50 MG/ML PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL - Valor Referência: 11,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (10.538.476/0001-34)	Adjudicado em: 24/02/2025 - 11:57:55 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	CIMED	CIMED	1.000	3.340,00
Item: 0016 - AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 50 MG/ML + 12,5 MG/ML SUSP ORAL 500 MG + 125 - Valor Referência: 25,12					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
CIRUFARMA COMERCIAL LTDA (40.787.152/0001-09)	Adjudicado em: 24/02/2025 - 11:57:55 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	EMS	EMS	500	7.625,00
Item: 0017 - ATENOLOL 25 MG COMPRIMIDO - Valor Referência: 0,08					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA (33.160.739/0001-10)	Adjudicado em: 24/02/2025 - 11:57:55 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	PRATI DONADUZZI	PRATI DONADUZZI	30.000	900,00
Item: 0018 - ATENOLOL 50 MG COMPRIMIDO - Valor Referência: 0,09					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI (07.055.280/0001-84)	Adjudicado em: 24/02/2025 - 11:57:55 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	GEOLAB	GEOLAB	30.000	1.500,00
Item: 0019 - AZITROMICINA 500 MG COMPRIMIDO - Valor Referência: 1,54					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ATIVA MEDICO CIRURGICA LTDA (09.182.725/0001-12)	Adjudicado em: 24/02/2025 - 11:57:55 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	AZITROMICINA 500MG CPR REV AZITROPHAR-	PHARLAB	50.000	39.500,00
Item: 0020 - AZITROMICINA 40 MG/ML PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL - Valor Referência: 17,52					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Exomed Representação de Medicamentos Ltda (12.882.932/0001-94)	Adjudicado em: 24/02/2025 - 11:57:55 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	COMP	PHARLAB	500	425,00
Item: 0021 - BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000 UI PÓ PARA SUSP. INJETÁVEL - Valor Referência: 14,56					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA (33.160.739/0001-10)	Adjudicado em: 24/02/2025 - 11:57:55 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	TEUTO	TEUTO	500	2.875,00
Item: 0022 - BENZILPENICILINA BENZATINA 600.000 UI PÓ PARA SUSP INJETÁVEL - Valor Referência: 12,03					

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA (33.160.739/0001-10)	Adjudicado em: 24/02/2025 - 11:57:55 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	TEUTO	TEUTO	300	1.830,00
Item: 0023 - BENZILPENICILINA POTÁSSICA 5.000.000 UI PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL - Valor Referência: 16,99					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA (33.160.739/0001-10)	Adjudicado em: 24/02/2025 - 11:57:55 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	BLAU	BLAU	100	847,00
Item: 0024 - BENZILPENICILINA PROCAÍNA + BENZILPENICILINA POTÁSSICA 300.000 UI + 100.000 UI PÓ PARA SUSPENSÃO INJETÁVEL - Valor Referência: 8,79					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA (33.160.739/0001-10)	Adjudicado em: 24/02/2025 - 11:57:55 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	BLAU	BLAU	200	1.250,00
Item: 0025 - BENZOILMETRONIDAZOL 40 MG/ML SUSPENSÃO ORAL - Valor Referência: 11,04					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI (07.055.280/0001-84)	Adjudicado em: 24/02/2025 - 11:57:55 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	VITAMEDIC	VITAMEDIC	200	1.144,00
Item: 0026 - BESILATO DE ANLODIPINO 5 MG COMPRIMIDO - Valor Referência: 0,09					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA (33.160.739/0001-10)	Adjudicado em: 24/02/2025 - 11:57:55 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	PRATI DONADUZZI	PRATI DONADUZZI	30.000	900,00
Item: 0027 - BESILATO DE ANLODIPINO 10 MG COMPRIMIDO - Valor Referência: 0,10					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA (33.160.739/0001-10)	Adjudicado em: 24/02/2025 - 11:57:55 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	GEOLAB	GEOLAB	30.000	1.800,00
Item: 0028 - BROMETO DE IPRATRÓPIO 0,02 MG/DOSE AEROSOL ORAL 0,25 MG/ML (EQUIVALENTE A 0,202 MG/ML DEIPRATRÓPIO) SOLUÇÃO INALATÓRIA - Valor Referência: 2,04					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI (18.588.224/0001-21)	Adjudicado em: 24/02/2025 - 11:57:55 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	HIPOLABOR	HIPOLABOR	50	60,00
Item: 0029 - CABERGOLINA 0,5 MG COMPRIMIDO - Valor Referência: 39,94					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI (18.588.224/0001-21)	Adjudicado em: 24/02/2025 - 11:57:55 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	GERMED	GERMED	1.000	6.500,00
Item: 0030 - CAPTOPRIL 25 MG COMPRIMIDO - Valor Referência: 0,07					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA (33.160.739/0001-10)	Adjudicado em: 24/02/2025 - 11:57:55 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	GEOLAB	GEOLAB	30.000	900,00
Item: 0031 - CARBAMAZEPINA 200 MG COMPRIMIDO - Valor Referência: 0,52					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (10.538.476/0001-34)	Adjudicado em: 24/02/2025 - 11:57:55 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	U. QUÍMICA	U. QUÍMICA	20.000	3.600,00
Item: 0032 - CARBAMAZEPINA 400 MG COMPRIMIDO - Valor Referência: 1,51					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI (18.588.224/0001-21)	Adjudicado em: 24/02/2025 - 11:57:55 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	TEUTO	TEUTO	20.000	8.200,00
Item: 0033 - CARBAMAZEPINA 20 MG/ML SUSPENSÃO ORAL - Valor Referência: 18,01					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI (18.588.224/0001-21)	Adjudicado em: 24/02/2025 - 11:57:55 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	HIPOLABOR	HIPOLABOR	300	2.250,00
Item: 0034 - CARBONATO DE CÁLCIO 1.250 MG (EQUIVALENTE A 500 MG DE CÁLCIO) COMPRIMIDO - Valor Referência: 0,24					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI (18.588.224/0001-21)	Adjudicado em: 24/02/2025 - 11:57:55 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	AIRELA	AIRELA	5.000	650,00
Item: 0035 - CARBONATO DE CÁLCIO 1.250 MG + COLECALCIFEROL 400 ui (EQUIVALENTE A 500 MG DE CÁLCIO + 400 UI COLECALCIFEROL) COMPRIMIDOS - Valor Referência: 0,16					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI (18.588.224/0001-21)	Adjudicado em: 24/02/2025 - 11:57:55 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	AIRELA	AIRELA	5.000	650,00
Item: 0036 - CARBONATO DE LÍCIO 300 MG COMPRIMIDO - Valor Referência: 0,43					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (10.538.476/0001-34)	Adjudicado em: 24/02/2025 - 11:57:55 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	BIOLAB	BIOLAB	10.000	2.200,00
Item: 0037 - CARVEDILOL 6,25 MG COMPRIMIDO - Valor Referência: 0,14					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (10.538.476/0001-34)	Adjudicado em: 24/02/2025 - 11:57:55 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	BIOLAB	BIOLAB	8.000	640,00
Item: 0038 - CARVEDILOL 12,5 MG COMPRIMIDO - Valor Referência: 0,15					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI (07.055.280/0001-84)	Adjudicado em: 24/02/2025 - 11:57:55 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	BIOLAB	BIOLAB	8.000	640,00
Item: 0039 - CEFALEXINA 500 MG CÁPSULA OU COMPRIMIDO - Valor Referência: 1,61					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (10.538.476/0001-34)	Adjudicado em: 24/02/2025 - 11:57:55 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	TEUTO	TEUTO	30.000	19.500,00
Item: 0040 - CEFALEXINA 50 MG/ML SUSPENSÃO ORAL - Valor Referência: 12,51					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA (33.160.739/0001-10)	Adjudicado em: 24/02/2025 - 11:57:55 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	ABL	ABL	500	3.695,00
Item: 0041 - CEFTRIAXONA 1 G PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL - Valor Referência: 7,24					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA (33.160.739/0001-10)	Adjudicado em: 24/02/2025 - 11:57:55 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	BLAU	BLAU	600	1.980,00
Item: 0042 - CEFTRIAXONA 500 MG PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL - Valor Referência: 10,40					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA (33.160.739/0001-10)	Adjudicado em: 24/02/2025 - 11:57:55 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	BLAU	BLAU	500	2.985,00
Item: 0043 - CETOCONAZOL 20 MG/G (2%) XAMPU - Valor Referência: 11,51					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Adjudicado em: 24/02/2025 - 11:57:55	BELFAR	BELFAR	100	650,00

(10.538.476/0001-34)	- Por: GENILSON MEDEIROS MAIA				
Item: 0044 - CLARITROMICINA 500 MG CAPSULA OU COMPRIMIDO - Valor Referência: 3,02					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI (07.055.280/0001-84)	Adjudicado em: 24/02/2025 - 11:57:55 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	PHARLAB	PHARLAB	500	780,00
Item: 0045 - CLONAZEPAN 2,5 MG/ML SOLUÇÃO ORAL - Valor Referência: 4,35					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Exomed Representação de Medicamentos Ltda (12.882.932/0001-94)	Adjudicado em: 24/02/2025 - 11:57:55 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	COMP	PHARLAB	800	1.480,00
Item: 0046 - CLORETO DE SÓDIO 0,9% (9 MG/ML) SOLUÇÃO NASAL - Valor Referência: 1,63					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
CIRUFARMA COMERCIAL LTDA (40.787.152/0001-09)	Adjudicado em: 24/02/2025 - 11:57:55 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	NATULAB	NATULAB	600	822,00
Item: 0047 - CLORIDRATO DE AMIODARONA 200 MG COMPRIMIDO - Valor Referência: 0,72					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA (33.160.739/0001-10)	Adjudicado em: 24/02/2025 - 11:57:55 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	GEOLAB	GEOLAB	30.000	11.400,00
Item: 0048 - CLORIDRATO DE AMITRIPTILINA 25 MG COMPRIMIDO - Valor Referência: 0,08					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
CIRUFARMA COMERCIAL LTDA (40.787.152/0001-09)	Adjudicado em: 24/02/2025 - 11:57:55 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	EMS	EMS	40.000	1.600,00
Item: 0049 - CLORIDRATO DE AMITRIPTILINA 75 MG COMPRIMIDO - Valor Referência: 0,38					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI (07.055.280/0001-84)	Adjudicado em: 24/02/2025 - 11:57:55 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	CRISTÁLIA	CRISTÁLIA	8.000	1.920,00
Item: 0050 - CLORIDRATO DE BIPERIDENO 2 MG COMPRIMIDO - Valor Referência: 0,56					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (10.538.476/0001-34)	Adjudicado em: 24/02/2025 - 11:57:55 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	CRISTÁLIA	CRISTÁLIA	20.000	6.000,00
Item: 0051 - CLORIDRATO DE CIPROFLOXACINO 500 MG COMPRIMIDO - Valor Referência: 0,41					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ATIVA MEDICO CIRURGICA LTDA (09.182.725/0001-12)	Adjudicado em: 24/02/2025 - 11:57:55 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	CIPROFLOXACINO 500MG CPR GEN PRATI	PRATI, DONADUZZI & CIA LTDA	20.000	4.000,00
Item: 0052 - CLORIDRATO DE CLINDAMICINA 300 MG CAPSULA - Valor Referência: 1,76					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Exomed Representação de Medicamentos Ltda (12.882.932/0001-94)	Adjudicado em: 24/02/2025 - 11:57:55 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	COMP	PHARLAB	1.000	370,00
Item: 0053 - CLORIDRATO DE CLOMIPRAMINA 25 MG COMPRIMIDO - Valor Referência: 1,69					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
CIRUFARMA COMERCIAL LTDA (40.787.152/0001-09)	Adjudicado em: 24/02/2025 - 11:57:55 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	EMS	EMS	1.000	1.050,00
Item: 0054 - CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 40 MG/ML SOL ORAL - Valor Referência: 12,52					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA (33.160.739/0001-10)	Adjudicado em: 24/02/2025 - 11:57:55 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	CRISTALIA	CRISTALIA	50	406,00
Item: 0055 - CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 25 MG COMPRIMIDO - Valor Referência: 0,47					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA (33.160.739/0001-10)	Adjudicado em: 24/02/2025 - 11:57:55 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	CRISTALIA	CRISTALIA	2.000	580,00
Item: 0056 - CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 100 MG COMPRIMIDO - Valor Referência: 0,52					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (10.538.476/0001-34)	Adjudicado em: 24/02/2025 - 11:57:55 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	CRISTÁLIA	CRISTÁLIA	4.000	1.400,00
Item: 0057 - CLORIDRATO DE FLUOXETINA 20 MG CAPSULA OU COMPRIMIDO - Valor Referência: 0,12					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (10.538.476/0001-34)	Adjudicado em: 24/02/2025 - 11:57:55 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	TEUTO	TEUTO	20.000	1.400,00
Item: 0058 - CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 2% (20 MG/ML) SOLUÇÃO INJETÁVEL - Valor Referência: 8,68					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Exomed Representação de Medicamentos Ltda (12.882.932/0001-94)	Adjudicado em: 24/02/2025 - 11:57:55 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	COMP	PHARLAB	100	13,00
Item: 0059 - CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 2% (20 MG/ML) GEL - Valor Referência: 12,44					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI (07.055.280/0001-84)	Adjudicado em: 24/02/2025 - 11:57:55 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	PHARLAB	PHARLAB	100	510,00
Item: 0060 - CLORIDRATO DE METFORMINA 500 MG COMPRIMIDO - Valor Referência: 0,28					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA (33.160.739/0001-10)	Adjudicado em: 24/02/2025 - 11:57:55 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	VITAMEDIC	VITAMEDIC	50.000	5.500,00
Item: 0061 - CLORIDRATO DE METFORMINA 850 MG COMPRIMIDO - Valor Referência: 0,28					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ATIVA MEDICO CIRURGICA LTDA (09.182.725/0001-12)	Adjudicado em: 24/02/2025 - 11:57:55 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	METFORMINA 850MG CPR GEN PRATI	PRATI, DONADUZZI & CIA LTDA	90.000	10.800,00
Item: 0062 - CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 5 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL - Valor Referência: 1,32					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI (07.055.280/0001-84)	Adjudicado em: 24/02/2025 - 11:57:55 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	FARMACE	FARMACE	500	400,00
Item: 0063 - CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 10 MG COMPRIMIDO - Valor Referência: 0,26					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA (33.160.739/0001-10)	Adjudicado em: 24/02/2025 - 11:57:55 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	BELFAR	BELFAR	2.000	120,00
Item: 0064 - CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 4 MG/ML SOLUÇÃO ORAL - Valor Referência: 2,14					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI (07.055.280/0001-84)	Adjudicado em: 24/02/2025 - 11:57:55 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	AIRELA	AIRELA	200	332,00
Item: 0065 - CLORIDRATO DE NORTRIPTILINA 25 MG CAPSULA - Valor Referência: 0,65					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (10.538.476/0001-34)	Adjudicado em: 24/02/2025 - 11:57:55 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	CELLERA	CELLERA	8.000	2.160,00

Item: 0066 - CLORIDRATO DE NORTRIPTILINA 75 MG COMPRIMIDO - Valor Referência: 4,54					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (10.538.476/0001-34)	Adjudicado em: 24/02/2025 - 11:57:55 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	CELLERA	CELLERA	1.000	690,00
Item: 0067 - CLORIDRATO DE ONDANSETRONA 4 MG COMPRIMIDO - Valor Referência: 0,53					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
CIRUFARMA COMERCIAL LTDA (40.787.152/0001-09)	Adjudicado em: 24/02/2025 - 11:57:55 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	LEGRAND-E M S	LEGRAND-E M S	3.000	720,00
Item: 0068 - CLORIDRATO DE ONDANSETRONA 8 MG COMPRIMIDO - Valor Referência: 0,83					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
CIRUFARMA COMERCIAL LTDA (40.787.152/0001-09)	Adjudicado em: 24/02/2025 - 11:57:55 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	LEGRAND-E M S	LEGRAND-E M S	10.000	2.800,00
Item: 0069 - CLORIDRATO DE PROMETAZINA 25 MG COMPRIMIDO - Valor Referência: 0,32					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (10.538.476/0001-34)	Adjudicado em: 24/02/2025 - 11:57:55 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	TEUTO	TEUTO	10.000	1.800,00
Item: 0071 - CLORIDRATO DE PROPRANOLOL 40 MG COMPRIMIDO - Valor Referência: 0,12					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA (33.160.739/0001-10)	Adjudicado em: 24/02/2025 - 11:57:55 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	GEOLAB	GEOLAB	20.000	1.000,00
Item: 0072 - CLORIDRATO DE TIAMINA 300 MG - Valor Referência: 0,71					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Exomed Representação de Medicamentos Ltda (12.882.932/0001-94)	Adjudicado em: 24/02/2025 - 11:57:55 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	COMP	PHARLAB	1.000	100,00
Item: 0074 - DEXAMETASONA 1 MG/G (0,1%) CREME - Valor Referência: 4,22					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA (33.160.739/0001-10)	Adjudicado em: 24/02/2025 - 11:57:55 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	PRATI DONADUZZI	PRATI DONADUZZI	1.000	1.680,00
Item: 0075 - DEXAMETASONA 4 MG COMPRIMIDO - Valor Referência: 0,48					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (10.538.476/0001-34)	Adjudicado em: 24/02/2025 - 11:57:55 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	TEUTO	TEUTO	7.000	1.260,00
Item: 0076 - DEXAMETASONA 0,1 MG/ML ELIXIR - Valor Referência: 5,20					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI (18.588.224/0001-21)	Adjudicado em: 24/02/2025 - 11:57:55 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	FARMACE	FARMACE	600	1.200,00
Item: 0077 - DIAZEPAM 5 MG COMPRIMIDO - Valor Referência: 0,09					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI (18.588.224/0001-21)	Adjudicado em: 24/02/2025 - 11:57:55 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	BIOCHIMICO	BIOCHIMICO	10.000	500,00
Item: 0078 - DIAZEPAM 10 MG COMPRIMIDO - Valor Referência: 0,08					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI (18.588.224/0001-21)	Adjudicado em: 24/02/2025 - 11:57:55 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	SANTISA	SANTISA	30.000	1.200,00
Item: 0079 - DIGOXINA 0,25 MG COMPRIMIDO - Valor Referência: 0,25					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (10.538.476/0001-34)	Adjudicado em: 24/02/2025 - 11:57:55 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	PHARLAB	PHARLAB	5.000	700,00
Item: 0080 - DINITRATO DE ISOSSORBIDA 5 MG COMPRIMIDO SUBLINGUAL - Valor Referência: 0,38					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI (07.055.280/0001-84)	Adjudicado em: 24/02/2025 - 11:57:55 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	BIOSINTETICA	BIOSINTETICA	5.000	1.250,00
Item: 0081 - DIPIRONA SÓDICA 500 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL - Valor Referência: 1,40					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI (18.588.224/0001-21)	Adjudicado em: 24/02/2025 - 11:57:55 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	HIPOLABOR	HIPOLABOR	1.000	650,00
Item: 0082 - DIPIRONA SÓDICA 500 MG COMPRIMIDO - Valor Referência: 0,23					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI (07.055.280/0001-84)	Adjudicado em: 24/02/2025 - 11:57:55 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	GREENPHARMA	GREENPHARMA	40.000	4.800,00
Item: 0083 - DIPIRONA SÓDICA 500 MG/ML SOLUÇÃO ORAL - Valor Referência: 2,53					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Exomed Representação de Medicamentos Ltda (12.882.932/0001-94)	Adjudicado em: 24/02/2025 - 11:57:55 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	COMP	PHARLAB	600	114,00
Item: 0084 - DIPROPIONATO DE BECLOMETASONA 250 MCG/DOSE AEROSSOL OU SPRAY - Valor Referência: 44,41					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI (18.588.224/0001-21)	Adjudicado em: 24/02/2025 - 11:57:55 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	GIENMARK	GIENMARK	50	1.825,00
Item: 0086 - ESPIRONOLACTONA 25 MG COMPRIMIDO - Valor Referência: 0,34					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI (07.055.280/0001-84)	Adjudicado em: 24/02/2025 - 11:57:55 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	EUROFARMA	EUROFARMA	4.000	600,00
Item: 0087 - ESPIRONOLACTONA 100 MG COMPRIMIDO - Valor Referência: 1,18					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA (33.160.739/0001-10)	Adjudicado em: 24/02/2025 - 11:57:55 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	HIPOLABOR	HIPOLABOR	6.000	4.140,00
Item: 0089 - ESTRIOL 1 MG/G CREME VAGINAL ESTROGÊNIO CONJUGADOS - Valor Referência: 22,11					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA (33.160.739/0001-10)	Adjudicado em: 24/02/2025 - 11:57:55 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	HIPOLABOR	HIPOLABOR	300	2.880,00
Item: 0090 - ETINILESTRADIOL + LEVONORGESTREL 0,03 MG + 0,15 MG COMPRIMIDO OU DRÁGUA - Valor Referência: 0,16					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI (18.588.224/0001-21)	Adjudicado em: 24/02/2025 - 11:57:55 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	CIFARMA	CIFARMA	6.000	900,00
Item: 0091 - FENITOÍNA SÓDICA 100 MG COMPRIMIDO - Valor Referência: 0,36					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (10.538.476/0001-34)	Adjudicado em: 24/02/2025 - 11:57:55 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	HIPOLABOR	HIPOLABOR	7.000	1.330,00
Item: 0092 - FENOBARBITAL 40 MG/ML SOLUÇÃO ORAL - Valor Referência: 7,30					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total

HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA (33.160.739/0001-10)	Adjudicado em: 24/02/2025 - 11:57:55 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	CRISTALIA	CRISTALIA	100	437,00
Item: 0093 - FENOBARBITAL 100 MG COMPRIMIDO - Valor Referência: 0,27					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (10.538.476/0001-34)	Adjudicado em: 24/02/2025 - 11:57:55 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	U. QUÍMICA	U. QUÍMICA	20.000	3.400,00
Item: 0094 - FINASTERIDA 5 MG COMPRIMIDO - Valor Referência: 0,64					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
CIRUFARMA COMERCIAL LTDA (40.787.152/0001-09)	Adjudicado em: 24/02/2025 - 11:57:55 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	EMS	EMS	1.000	280,00
Item: 0095 - FLUCONAZOL 150 MG CAPSULA - Valor Referência: 1,19					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA (33.160.739/0001-10)	Adjudicado em: 24/02/2025 - 11:57:55 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	VITAMEDIC	VITAMEDIC	5.000	3.000,00
Item: 0096 - FOSFATO DISSÓDICO DE DEXAMETASONA 4 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL - Valor Referência: 1,86					

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA (33.160.739/0001-10)	Adjudicado em: 24/02/2025 - 11:57:55 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	FARMACE	FARMACE	500	540,00
Item: 0097 - PREDNISOLONA SOLUÇÃO ORAL 4,02 MG/ML (EQUIVALENTE A 3 MG/ML DE PREDNISOLONA) SOLUÇÃO ORAL - Valor Referência: 8,27					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA (33.160.739/0001-10)	Adjudicado em: 24/02/2025 - 11:57:55 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	HIPOLABOR	HIPOLABOR	500	2.185,00
Item: 0098 - FUROSEMIDA 40 MG COMPRIMIDO - Valor Referência: 0,15					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI (18.588.224/0001-21)	Adjudicado em: 24/02/2025 - 11:57:55 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	PRATI DONADUZZI	PRATI DONADUZZI	20.000	1.000,00
Item: 0099 - FUROSEMIDA 10 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL - Valor Referência: 1,35					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA (33.160.739/0001-10)	Adjudicado em: 24/02/2025 - 11:57:55 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	SANTISA	SANTISA	500	430,00
Item: 0100 - GLIBENCLAMIDA 5 MG COMPRIMIDO - Valor Referência: 0,06					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA (33.160.739/0001-10)	Adjudicado em: 24/02/2025 - 11:57:55 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	GEOLAB	GEOLAB	40.000	1.200,00
Item: 0101 - GLICLAZIDA 30 MG COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO CONTROLADA - Valor Referência: 0,19					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI (07.055.280/0001-84)	Adjudicado em: 24/02/2025 - 11:57:55 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	PHARLAB	PHARLAB	8.000	1.520,00
Item: 0102 - GLICLAZIDA 60 MG COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO CONTROLADA - Valor Referência: 0,48					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI (07.055.280/0001-84)	Adjudicado em: 24/02/2025 - 11:57:55 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	PHARLAB	PHARLAB	8.000	2.720,00
Item: 0103 - GLICOSE 500 MG/ML (50%) SOLUÇÃO INJETÁVEL - Valor Referência: 0,92					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI (07.055.280/0001-84)	Adjudicado em: 24/02/2025 - 11:57:55 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	FARMACE	FARMACE	500	300,00
Item: 0104 - GUACO (MIKANIA GLOMERATA SPRENG.) CAPSULA, SOLUÇÃO ORAL, XAROPE - Valor Referência: 4,04					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI (07.055.280/0001-84)	Adjudicado em: 24/02/2025 - 11:57:55 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	NATULAB	NATULAB	300	714,00
Item: 0105 - HALOPERIDOL 5 MG COMPRIMIDO - Valor Referência: 0,28					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI (18.588.224/0001-21)	Adjudicado em: 24/02/2025 - 11:57:55 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	UNIÃO QUIMICA	UNIÃO QUIMICA	10.000	1.300,00
Item: 0106 - HALOPERIDOL 2 MG/ML SOLUÇÃO ORAL - Valor Referência: 6,25					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI (18.588.224/0001-21)	Adjudicado em: 24/02/2025 - 11:57:55 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	UNIÃO QUIMICA	UNIÃO QUIMICA	500	2.000,00
Item: 0107 - HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG COMPRIMIDO - Valor Referência: 0,06					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA (33.160.739/0001-10)	Adjudicado em: 24/02/2025 - 11:57:55 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	GERMED	GERMED	90.000	2.700,00
Item: 0108 - HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO 61,5 MG/ML SUSPENSÃO ORAL - Valor Referência: 4,25					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI (18.588.224/0001-21)	Adjudicado em: 24/02/2025 - 11:57:55 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	AIRELA	AIRELA	200	438,00
Item: 0110 - IBUPROFENO 300 MG COMPRIMIDO - Valor Referência: 0,23					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI (07.055.280/0001-84)	Adjudicado em: 24/02/2025 - 11:57:55 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	VITAMEDIC	VITAMEDIC	6.000	600,00
Item: 0111 - IBUPROFENO 600 MG COMPRIMIDO - Valor Referência: 0,50					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA (33.160.739/0001-10)	Adjudicado em: 24/02/2025 - 11:57:55 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	PRATI DONADUZZI	PRATI DONADUZZI	20.000	2.800,00
Item: 0112 - IBUPROFENO 50 MG/ML SUSPENSÃO ORAL - Valor Referência: 5,57					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA (33.160.739/0001-10)	Adjudicado em: 24/02/2025 - 11:57:55 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	GEOLAB	GEOLAB	1.000	2.090,00
Item: 0113 - ITRACONAZOL 100 MG CAPSULA - Valor Referência: 1,86					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA (33.160.739/0001-10)	Adjudicado em: 24/02/2025 - 11:57:55 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	GEOLAB	GEOLAB	600	450,00
Item: 0114 - IVERMECTINA 6 MG - Valor Referência: 0,85					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI (18.588.224/0001-21)	Adjudicado em: 24/02/2025 - 11:57:55 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	VITAMEDIC	VITAMEDIC	10.000	8.300,00
Item: 0115 - LACTULOSE 667 MG/ML XAROPE - Valor Referência: 10,79					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
CIRUFARMA COMERCIAL LTDA (40.787.152/0001-09)	Adjudicado em: 24/02/2025 - 11:57:55 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	AIRELA	AIRELA	500	3.380,00

Item: 0116 - LEVODOPA + CARBIDOPA 250 MG + 25 MG - Valor Referência: 2,10					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI (18.588.224/0001-21)	Adjudicado em: 24/02/2025 - 11:57:55 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	TEUTO	TEUTO	1.000	770,00
Item: 0117 - LEVOTIROXINA SÓDICA 25 MCG COMPRIMIDO - Valor Referência: 0,44					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
GIULLITE B MEDEIROS (21.437.704/0001-04)	Adjudicado em: 24/02/2025 - 11:57:55 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	cpr	MERCK	10.000	3.500,00
Item: 0118 - LEVOTIROXINA SÓDICA 50 MCG COMPRIMIDO - Valor Referência: 0,48					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (10.538.476/0001-34)	Adjudicado em: 24/02/2025 - 11:57:55 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	MERCK	MERCK	10.000	3.700,00
Item: 0119 - LEVOTIROXINA SÓDICA 75 MCG COMPRIMIDO - Valor Referência: 0,45					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (10.538.476/0001-34)	Adjudicado em: 24/02/2025 - 11:57:55 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	MERCK	MERCK	10.000	4.000,00
Item: 0120 - LEVOTIROXINA SÓDICA 100 MCG COMPRIMIDO - Valor Referência: 0,41					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (10.538.476/0001-34)	Adjudicado em: 24/02/2025 - 11:57:55 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	MERCK	MERCK	10.000	3.200,00
Item: 0121 - LORATADINA 10 MG COMPRIMIDO - Valor Referência: 0,13					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (10.538.476/0001-34)	Adjudicado em: 24/02/2025 - 11:57:55 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	CIMED	CIMED	30.000	2.100,00
Item: 0122 - LOSARTANA POTÁSSICA 50 MG COMPRIMIDO - Valor Referência: 0,12					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA (33.160.739/0001-10)	Adjudicado em: 24/02/2025 - 11:57:55 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	PRATI DONADUZZI	PRATI DONADUZZI	98.000	2.940,00
Item: 0123 - MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA 2 MG COMPRIMIDO - Valor Referência: 0,14					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (10.538.476/0001-34)	Adjudicado em: 24/02/2025 - 11:57:55 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	HIPOLABOR	HIPOLABOR	8.000	400,00
Item: 0124 - MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA 0,4 MG/ML SOLUÇÃO ORAL OU XAROPE - Valor Referência: 3,83					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA (33.160.739/0001-10)	Adjudicado em: 24/02/2025 - 11:57:55 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	NATULAB	NATULAB	800	1.304,00
Item: 0125 - MALEATO DE ENALAPRIL 5 MG COMPRIMIDO - Valor Referência: 0,07					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA (33.160.739/0001-10)	Adjudicado em: 24/02/2025 - 11:57:55 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	BELFAR	BELFAR	10.000	300,00
Item: 0126 - MALEATO DE ENALAPRIL 10 MG COMPRIMIDO - Valor Referência: 0,06					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA (33.160.739/0001-10)	Adjudicado em: 24/02/2025 - 11:57:55 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	HIPOLABOR	HIPOLABOR	40.000	1.600,00
Item: 0127 - MALEATO DE ENALAPRIL 20 MG COMPRIMIDO - Valor Referência: 0,13					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA (33.160.739/0001-10)	Adjudicado em: 24/02/2025 - 11:57:55 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	BELFAR	BELFAR	40.000	1.600,00
Item: 0129 - MESILATO DE DOXAZOSINA 2 MG COMPRIMIDO - Valor Referência: 0,13					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
CIRUFARMA COMERCIAL LTDA (40.787.152/0001-09)	Adjudicado em: 24/02/2025 - 11:57:55 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	EMS	EMS	8.000	720,00
Item: 0130 - MESILATO DE DOXAZOSINA 4 MG COMPRIMIDO - Valor Referência: 0,33					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (10.538.476/0001-34)	Adjudicado em: 24/02/2025 - 11:57:55 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	GERMED	GERMED	4.000	840,00
Item: 0131 - METIDOPA 250 MG COMPRIMIDO - Valor Referência: 0,67					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI (07.055.280/0001-84)	Adjudicado em: 24/02/2025 - 11:57:55 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	HIPOLABOR	HIPOLABOR	5.000	1.700,00
Item: 0132 - METRONIDAZOL 100 MG/G (10%) GEL VAGINAL - Valor Referência: 12,25					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA (33.160.739/0001-10)	Adjudicado em: 24/02/2025 - 11:57:55 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	PRATI DONADUZZI	PRATI DONADUZZI	200	1.174,00
Item: 0133 - METRONIDAZOL 250 MG COMPRIMIDO - Valor Referência: 0,27					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA (33.160.739/0001-10)	Adjudicado em: 24/02/2025 - 11:57:55 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	PRATI DONADUZZI	PRATI DONADUZZI	5.000	850,00
Item: 0134 - METRONIDAZOL 400 MG COMPRIMIDO - Valor Referência: 0,44					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI (18.588.224/0001-21)	Adjudicado em: 24/02/2025 - 11:57:55 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	LEGRAND	LEGRAND	1.000	290,00
Item: 0135 - MONONITRATO DE IOSSORBIDA 40 MG COMPRIMIDO - Valor Referência: 0,63					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (10.538.476/0001-34)	Adjudicado em: 24/02/2025 - 11:57:55 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	ZYDUS	ZYDUS	3.000	1.200,00
Item: 0136 - NIFEDIPINO 10 MG CÁPSULA OU COMPRIMIDO - Valor Referência: 0,14					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (10.538.476/0001-34)	Adjudicado em: 24/02/2025 - 11:57:55 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	NEOQUÍMICA	NEOQUÍMICA	5.000	550,00
Item: 0137 - NISTATINA 100.000 UI/ML SUSPENSÃO ORAL - Valor Referência: 9,84					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA (33.160.739/0001-10)	Adjudicado em: 24/02/2025 - 11:57:55 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	PRATI DONADUZZI	PRATI DONADUZZI	300	1.239,00
Item: 0138 - NITRATO DE MICONAZOL 2% (20 MG/G) CREME VAGINAL - Valor Referência: 16,37					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA (33.160.739/0001-10)	Adjudicado em: 24/02/2025 - 11:57:55 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	GEOLAB	GEOLAB	200	1.574,00
Item: 0140 - ÓLEO MINERAL ÓLEO - Valor Referência: 8,02					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI (18.588.224/0001-21)	Adjudicado em: 24/02/2025 - 11:57:55 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	AIRELA	AIRELA	300	840,00
Item: 0141 - OMEPRAZOL 20 MG CAPSULA - Valor Referência: 0,17					

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA (33.160.739/0001-10)	Adjudicado em: 24/02/2025 - 11:57:55 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	GEOLAB	GEOLAB	95.000	6.650,00
Item: 0142 - PARACETAMOL 500 MG COMPRIMIDO - Valor Referência: 0,14					
HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA (33.160.739/0001-10)	Adjudicado em: 24/02/2025 - 11:57:55 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	GEOLAB	GEOLAB	15.000	1.050,00
Item: 0143 - PARACETAMOL 200 MG/ML SOLUÇÃO ORAL - Valor Referência: 2,61					
HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA (33.160.739/0001-10)	Adjudicado em: 24/02/2025 - 11:57:55 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	NATULAB	NATULAB	800	864,00
Item: 0144 - PERMETRINA 50 MG/G (5%) LOÇÃO - Valor Referência: 6,54					
NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI (18.588.224/0001-21)	Adjudicado em: 24/02/2025 - 11:57:55 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	NATIVITA	NATIVITA	200	700,00
Item: 0145 - PREDNISONA 5 MG - Valor Referência: 0,11					
NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI (18.588.224/0001-21)	Adjudicado em: 24/02/2025 - 11:57:55 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	HIPOLABOR	HIPOLABOR	2.000	120,00
Item: 0146 - PREDNISONA 20 MG COMPRIMIDO - Valor Referência: 0,32					
DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (10.538.476/0001-34)	Adjudicado em: 24/02/2025 - 11:57:55 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	NEOQUÍMICA	NEOQUÍMICA	30.000	4.500,00
Item: 0147 - SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL CLORETO DE SÓDIO, GLICOSE ANIDRA, CLORETO DE POTÁSSIO, CITRATO DE SÓDIO DI-HIDRATADO Ó PARA SOLUÇÃO ORAL - Valor Referência: 1,46					
DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (10.538.476/0001-34)	Adjudicado em: 24/02/2025 - 11:57:55 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	NATULAB	NATULAB	5.000	4.100,00
Item: 0148 - SINVASTATINA 10 MG COMPRIMIDO - Valor Referência: 0,11					
HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA (33.160.739/0001-10)	Adjudicado em: 24/02/2025 - 11:57:55 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	PHARLAB	PHARLAB	10.000	700,00
Item: 0149 - SINVASTATINA 20 MG COMPRIMIDO - Valor Referência: 0,13					
DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (10.538.476/0001-34)	Adjudicado em: 24/02/2025 - 11:57:55 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	MULTILAB	MULTILAB	30.000	2.400,00
Item: 0150 - SINVASTATINA 40 MG COMPRIMIDO - Valor Referência: 0,28					
DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (10.538.476/0001-34)	Adjudicado em: 24/02/2025 - 11:57:55 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	MULTILAB	MULTILAB	30.000	4.200,00
Item: 0151 - SUCCINATO DE METROPROLOL 25 MG COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO - Valor Referência: 0,59					
DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (10.538.476/0001-34)	Adjudicado em: 24/02/2025 - 11:57:55 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	BIOLAB	BIOLAB	10.000	3.600,00
Item: 0152 - SUCCINATO DE METROPROLOL 50 MG COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO - Valor Referência: 1,15					
NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI (18.588.224/0001-21)	Adjudicado em: 24/02/2025 - 11:57:55 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	CIMED	CIMED	10.000	4.500,00
Item: 0154 - SUCCINATO SÓDICO DE HIDROCORTISONA 100 MG PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL - Valor Referência: 5,57					
HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA (33.160.739/0001-10)	Adjudicado em: 24/02/2025 - 11:57:55 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	BLAU	BLAU	500	1.460,00
Item: 0155 - SUCCINATO SÓDICO DE HIDROCORTISONA 500 MG PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL - Valor Referência: 7,88					
HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA (33.160.739/0001-10)	Adjudicado em: 24/02/2025 - 11:57:55 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	BLAU	BLAU	200	882,00
Item: 0156 - SULFADIAZINA DE PRATA 10 MG/G (1%) CREME - Valor Referência: 8,19					
HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA (33.160.739/0001-10)	Adjudicado em: 24/02/2025 - 11:57:55 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	NATIVITA	NATIVITA	200	822,00
Item: 0157 - SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA 40 MG/ML + 8 MG/ML SUSPENSÃO ORAL - Valor Referência: 6,80					
F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI (07.055.280/0001-84)	Adjudicado em: 24/02/2025 - 11:57:55 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	VITAMEDIC	VITAMEDIC	300	972,00
Item: 0158 - SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA 400 MG + 80 MG COMPRIMIDO - Valor Referência: 0,33					
NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI (18.588.224/0001-21)	Adjudicado em: 24/02/2025 - 11:57:55 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	PRATI DONADUZZI	PRATI DONADUZZI	10.000	1.700,00
Item: 0160 - SULFATO DE SALBUTAMOL 120,5 MCG/DOSE (EQUIVALE A 100 MCG/DOSE DE SALBUTAMOL) - Valor Referência: 27,64					
NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI (18.588.224/0001-21)	Adjudicado em: 24/02/2025 - 11:57:55 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	TEUTO	TEUTO	50	950,00
Item: 0161 - SULFATO FERROSO 40 MG COMPRIMIDO - Valor Referência: 0,11					
DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (10.538.476/0001-34)	Adjudicado em: 24/02/2025 - 11:57:55 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	BELFAR	BELFAR	30.000	1.200,00
Item: 0162 - SULFATO FERROSO 5 MG/ML XAROPE - Valor Referência: 4,46					
DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (10.538.476/0001-34)	Adjudicado em: 24/02/2025 - 11:57:55 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	BELFAR	BELFAR	200	684,00
Item: 0163 - SULFATO FERROSO 125 MG/ML GOTAS (FERRO ELEMENTAR) - Valor Referência: 2,46					
Exomed Representação de Medicamentos Ltda (12.882.932/0001-94)	Adjudicado em: 24/02/2025 - 11:57:55 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	COMP	PHARLAB	200	16,00
Item: 0164 - AMIODARONA 50MG/ML INJETÁVEL - Valor Referência: 5,40					
Exomed Representação de Medicamentos Ltda (12.882.932/0001-94)	Adjudicado em: 24/02/2025 - 11:57:55 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	COMP	PHARLAB	500	55,00
Item: 0165 - ADRENALINA 1MG/ML INJETÁVEL - Valor Referência: 1,86					
Exomed Representação de Medicamentos Ltda (12.882.932/0001-94)	Adjudicado em: 24/02/2025 - 11:57:55 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	COMP	PHARLAB	200	34,00
Item: 0166 - ATROPINA 0,25MG/ML INJETÁVEL - Valor Referência: 1,51					

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI (18.588.224/0001-21)	Adjudicado em: 24/02/2025 - 11:57:55 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	FARMACE	FARMACE	200	140,00
Item: 0167 - HIDROCORTISONA 100MG INJETÁVEL - Valor Referência: 5,78					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (10.538.476/0001-34)	Adjudicado em: 24/02/2025 - 11:57:55 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	TEUTO	TEUTO	400	1.164,00
Item: 0168 - HIDROCORTIZONA 500MG INJETÁVEL - Valor Referência: 8,82					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA (33.160.739/0001-10)	Adjudicado em: 24/02/2025 - 11:57:55 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	BLAU	BLAU	300	1.323,00
Item: 0169 - MIDAZOLAM 5MG/ML INJETÁVEL - Valor Referência: 3,27					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (10.538.476/0001-34)	Adjudicado em: 24/02/2025 - 11:57:55 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	HIPOLABOR	HIPOLABOR	300	672,00
Item: 0170 - FENITOÍNA 50MG/ML INJETÁVEL - Valor Referência: 5,04					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (10.538.476/0001-34)	Adjudicado em: 24/02/2025 - 11:57:55 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	HIPOLABOR	HIPOLABOR	200	500,00
Item: 0171 - SUCCINILCOLINA 100MG INJETÁVEL - Valor Referência: 44,96					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI (18.588.224/0001-21)	Adjudicado em: 24/02/2025 - 11:57:55 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	UNIÃO QUÍMICA	UNIÃO QUÍMICA	200	7.500,00
Item: 0172 - OXCARBAZEPINA 600MG - Valor Referência: 2,93					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (10.538.476/0001-34)	Adjudicado em: 24/02/2025 - 11:57:55 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	U. QUÍMICA	U. QUÍMICA	10.000	18.500,00

GENILSON MEDEIROS MAIA

Autoridade Competente

Publicado por:
Mateus Calista da Silva
Código Identificador:7A2AB96E

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO			
Pregão Eletrônico - 003/2025			
Resultado da Homologação			
0001 - ACETATO DE BETAMETASONA + FOSFATO DISSÓDICO DE BETAMETASONA 3MG/ML + 3MG/ML SUSP. INJETÁVEL - EUROFARMA - Valor Referência: 11,06			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	4,50	1.800,00	Homologado em 24/02/2025 11:58:56 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0002 - ACETATO DE HIDROCORTISONA 1% CREME - TEUTO - Valor Referência: 10,76			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	8,50	2.550,00	Homologado em 24/02/2025 11:58:56 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0003 - ACICLOVIR 50 mg/g creme - CIMED - Valor Referência: 5,04			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	2,85	570,00	Homologado em 24/02/2025 11:58:56 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0004 - ACICLOVIR 200 MG COMPRIMIDO - CIMED - Valor Referência: 0,62			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	0,21	630,00	Homologado em 24/02/2025 11:58:56 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0005 - ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 100 MG COMPRIMIDO - AAS - BRASTERAPICA - Valor Referência: 0,08			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA	0,03	900,00	Homologado em 24/02/2025 11:58:56 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0006 - ÁCIDO FÓLICO 5 MG COMPRIMIDO - HIPOLABOR - Valor Referência: 0,07			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI	0,03	900,00	Homologado em 24/02/2025 11:58:56 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0007 - ÁGUA PARA INJEÇÃO (ÁGUA BIDEUTILADA) 10 ML SOLUÇÃO INJETÁVEL - EQUIPLEX - Valor Referência: 0,40			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA	0,22	2.200,00	Homologado em 24/02/2025 11:58:56 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0008 - ALBENDAZOL 40 MG/ML SUSPENSÃO ORAL - PRATI DONADUZZI - Valor Referência: 1,78			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA	1,18	236,00	Homologado em 24/02/2025 11:58:56 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0009 - ALBENDAZOL 400 MG COMPRIMIDO MASTIGÁVEL - PRATI DONADUZZI - Valor Referência: 2,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA	0,48	480,00	Homologado em 24/02/2025 11:58:56 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0010 - ÁLCOOL ETÍLICO 70% SOLUÇÃO - JALLES MACHADO - Valor Referência: 9,66			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA	5,55	4.440,00	Homologado em 24/02/2025 11:58:56 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0011 - ALENDRONATO DE SÓDIO 70 MG COMPRIMIDO - VITAMEDIC - Valor Referência: 0,43			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI	0,25	1.000,00	Homologado em 24/02/2025 11:58:56 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0012 - ALOPURINOL 100 MG COMPRIMIDO - PRATI DONADUZZI - Valor Referência: 0,27			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI	0,15	600,00	Homologado em 24/02/2025 11:58:56 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0013 - ALOPURINOL 300 MG COMPRIMIDO - PRATI DONADUZZI - Valor Referência: 0,55			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação

NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI	0,28	560,00	Homologado em 24/02/2025 11:58:56 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0014 - AMOXICILINA 500 MG COMPRIMIDO OU CÁPSULA - UNICHEM - Valor Referência: 0,50			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI	0,20	8.000,00	Homologado em 24/02/2025 11:58:56 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0015 - AMOXICILINA 50 MG/ML PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL - CIMED - Valor Referência: 11,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	3,34	3.340,00	Homologado em 24/02/2025 11:58:56 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0016 - AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 50 MG/ML + 12,5 MG/ML SUSP ORAL 500 MG + 125 - E M S - Valor Referência: 25,12			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
CIRUFARMA COMERCIAL LTDA	15,25	7.625,00	Homologado em 24/02/2025 11:58:56 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0017 - ATENOLOL 25 MG COMPRIMIDO - PRATI DONADUZZI - Valor Referência: 0,08			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA	0,03	900,00	Homologado em 24/02/2025 11:58:56 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0018 - ATENOLOL 50 MG COMPRIMIDO - GEOLAB - Valor Referência: 0,09			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI	0,05	1.500,00	Homologado em 24/02/2025 11:58:56 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0019 - AZITROMICINA 500 MG COMPRIMIDO - AZITROMICINA 500MG CPR REV AZITROPHAR - Valor Referência: 1,54			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
ATIVA MEDICO CIRURGICA LTDA	0,79	39.500,00	Homologado em 24/02/2025 11:58:56 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0020 - AZITROMICINA 40 MG/ML PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL - COMP - Valor Referência: 17,52			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
Exomed Representação de Medicamentos Ltda	0,85	425,00	Homologado em 24/02/2025 11:58:56 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0021 - BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000 UI PÓ PARA SUSP.INJETÁVEL - TEUTO - Valor Referência: 14,56			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA	5,75	2.875,00	Homologado em 24/02/2025 11:58:56 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0022 - BENZILPENICILINA BENZATINA 600.000 UI PÓ PARA SUSP INJETÁVEL - TEUTO - Valor Referência: 12,03			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA	6,10	1.830,00	Homologado em 24/02/2025 11:58:56 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0023 - BENZILPENICILINA POTÁSSICA 5.000.000 UI PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL - BLAU - Valor Referência: 16,99			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA	8,47	847,00	Homologado em 24/02/2025 11:58:56 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0024 - BENZILPENICILINA PROCAÍNA + BENZILPENICILINA POTÁSSICA 300.000 UI + 100.000 UI PÓ PARA SUSPENSÃO INJETÁVEL - BLAU - Valor Referência: 8,79			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA	6,25	1.250,00	Homologado em 24/02/2025 11:58:56 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0025 - BENZOILMETRONIDAZOL 40 MG/ML SUSPENSÃO ORAL - VITAMEDIC - Valor Referência: 11,04			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI	5,72	1.144,00	Homologado em 24/02/2025 11:58:56 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0026 - BESILATO DE ANLODIPINO 5 MG COMPRIMIDO - PRATI DONADUZZI - Valor Referência: 0,09			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA	0,03	900,00	Homologado em 24/02/2025 11:58:56 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0027 - BESILATO DE ANLODIPINO 10 MG COMPRIMIDO - GEOLAB - Valor Referência: 0,10			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA	0,06	1.800,00	Homologado em 24/02/2025 11:58:56 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0028 - BROMETO DE IPATRÓPIO 0,02 MG/DOSE AEROSOL ORAL 0,25 MG/ML (EQUIVALENTE A 0,202 MG/ML DEIPATRÓPIO) SOLUÇÃO INALATÓRIA - HIPOLABOR - Valor Referência: 2,04			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI	1,20	60,00	Homologado em 24/02/2025 11:58:56 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0029 - CABERGOLINA 0,5 MG COMPRIMIDO - GERMED - Valor Referência: 39,94			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI	6,50	6.500,00	Homologado em 24/02/2025 11:58:56 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0030 - CAPTOPRIL 25 MG COMPRIMIDO - GEOLAB - Valor Referência: 0,07			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA	0,03	900,00	Homologado em 24/02/2025 11:58:56 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0031 - CARBAMAZEPINA 200 MG COMPRIMIDO - U. QUÍMICA - Valor Referência: 0,52			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	0,18	3.600,00	Homologado em 24/02/2025 11:58:56 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0032 - CARBAMAZEPINA 400 MG COMPRIMIDO - TEUTO - Valor Referência: 1,51			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI	0,41	8.200,00	Homologado em 24/02/2025 11:58:56 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0033 - CARBAMAZEPINA 20 MG/ML SUSPENSÃO ORAL - HIPOLABOR - Valor Referência: 18,01			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI	7,50	2.250,00	Homologado em 24/02/2025 11:58:56 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0034 - CARBONATO DE CÁLCIO 1.250 MG (EQUIVALENTE A 500 MG DE CÁLCIO) COMPRIMIDO - AIRELA - Valor Referência: 0,24			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI	0,13	650,00	Homologado em 24/02/2025 11:58:56 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0035 - CARBONATO DE CÁLCIO 1.250 MG + COLECALCIFEROL 400 ui (EQUIVALENTE A 500 MG DE CÁLCIO + 400 UI COLECALCIFEROL) COMPRIMIDOS - AIRELA - Valor Referência: 0,16			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI	0,13	650,00	Homologado em 24/02/2025 11:58:56 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0036 - CARBONATO DE LÍCIO 300 MG COMPRIMIDO - BIOLAB - Valor Referência: 0,43			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	0,22	2.200,00	Homologado em 24/02/2025 11:58:56 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA

			MAIA
0037 - CARVEDILOL 6,25 MG COMPRIMIDO - BIOLAB - Valor Referência: 0,14			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	0,08	640,00	Homologado em 24/02/2025 11:58:56 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0038 - CARVEDILOL 12,5 MG COMPRIMIDO - BIOLAB - Valor Referência: 0,15			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI	0,08	640,00	Homologado em 24/02/2025 11:58:56 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0039 - CEFALEXINA 500 MG CÁPSULA OU COMPRIMIDO - TEUTO - Valor Referência: 1,61			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	0,65	19.500,00	Homologado em 24/02/2025 11:58:56 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0040 - CEFALEXINA 50 MG/ML SUSPENSÃO ORAL - ABL - Valor Referência: 12,51			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA	7,39	3.695,00	Homologado em 24/02/2025 11:58:56 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0041 - CEFTRIAXONA 1 G PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL - BLAU - Valor Referência: 7,24			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA	3,30	1.980,00	Homologado em 24/02/2025 11:58:56 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0042 - CEFTRIAXONA 500 MG PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL - BLAU - Valor Referência: 10,40			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA	5,97	2.985,00	Homologado em 24/02/2025 11:58:56 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0043 - CETOCONAZOL 20 MG/G (2%) XAMPU - BELFAR - Valor Referência: 11,51			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	6,50	650,00	Homologado em 24/02/2025 11:58:56 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0044 - CLARITROMICINA 500 MG CÁPSULA OU COMPRIMIDO - PHARLAB - Valor Referência: 3,02			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI	1,56	780,00	Homologado em 24/02/2025 11:58:56 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0045 - CLONAZEPAN 2,5 MG/ML SOLUÇÃO ORAL - COMP - Valor Referência: 4,35			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
Exomed Representação de Medicamentos Ltda	1,85	1.480,00	Homologado em 24/02/2025 11:58:56 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0046 - CLORETO DE SÓDIO 0,9% (9 MG/ML) SOLUÇÃO NASAL - NATULAB - Valor Referência: 1,63			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
CIRUFARMA COMERCIAL LTDA	1,37	822,00	Homologado em 24/02/2025 11:58:56 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0047 - CLORIDRATO DE AMIODARONA 200 MG COMPRIMIDO - GEOLAB - Valor Referência: 0,72			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA	0,38	11.400,00	Homologado em 24/02/2025 11:58:56 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0048 - CLORIDRATO DE AMITRIPTILINA 25 MG COMPRIMIDO - E M S - Valor Referência: 0,08			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
CIRUFARMA COMERCIAL LTDA	0,04	1.600,00	Homologado em 24/02/2025 11:58:56 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0049 - CLORIDRATO DE AMITRIPTILINA 75 MG COMPRIMIDO - CRISTÁLIA - Valor Referência: 0,38			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI	0,24	1.920,00	Homologado em 24/02/2025 11:58:56 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0050 - CLORIDRATO DE BIPERIDENO 2 MG COMPRIMIDO - CRISTÁLIA - Valor Referência: 0,56			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	0,30	6.000,00	Homologado em 24/02/2025 11:58:56 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0051 - CLORIDRATO DE CIPROFLOXACINO 500 MG COMPRIMIDO - CIPROFLOXACINO 500MG CPR GEN PRATI - Valor Referência: 0,41			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
ATIVA MEDICO CIRURGICA LTDA	0,20	4.000,00	Homologado em 24/02/2025 11:58:56 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0052 - CLORIDRATO DE CLINDAMICINA 300 MG CÁPSULA - COMP - Valor Referência: 1,76			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
Exomed Representação de Medicamentos Ltda	0,37	370,00	Homologado em 24/02/2025 11:58:56 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0053 - CLORIDRATO DE CLOMIPRAMINA 25 MG COMPRIMIDO - E M S - Valor Referência: 1,69			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
CIRUFARMA COMERCIAL LTDA	1,05	1.050,00	Homologado em 24/02/2025 11:58:56 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0054 - CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 40 MG/ML SOL. ORAL - CRISTALIA - Valor Referência: 12,52			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA	8,12	406,00	Homologado em 24/02/2025 11:58:56 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0055 - CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 25 MG COMPRIMIDO - CRISTALIA - Valor Referência: 0,47			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA	0,29	580,00	Homologado em 24/02/2025 11:58:56 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0056 - CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 100 MG COMPRIMIDO - CRISTÁLIA - Valor Referência: 0,52			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	0,35	1.400,00	Homologado em 24/02/2025 11:58:56 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0057 - CLORIDRATO DE FLUOXETINA 20 MG CÁPSULA OU COMPRIMIDO - TEUTO - Valor Referência: 0,12			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	0,07	1.400,00	Homologado em 24/02/2025 11:58:56 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0058 - CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 2% (20 MG/ML) SOLUÇÃO INJETÁVEL - COMP - Valor Referência: 8,68			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
Exomed Representação de Medicamentos Ltda	0,13	13,00	Homologado em 24/02/2025 11:58:56 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0059 - CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 2% (20 MG/ML) GEL - PHARLAB - Valor Referência: 12,44			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI	5,10	510,00	Homologado em 24/02/2025 11:58:56 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA

0060 - CLORIDRATO DE METFORMINA 500 MG COMPRIMIDO - VITAMEDIC - Valor Referência: 0,28			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA	0,11	5.500,00	Homologado em 24/02/2025 11:58:56 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0061 - CLORIDRATO DE METFORMINA 850 MG COMPRIMIDO - METFORMINA 850MG CPR GEN - PRATI - Valor Referência: 0,28			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
ATIVA MEDICO CIRURGICA LTDA	0,12	10.800,00	Homologado em 24/02/2025 11:58:56 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0062 - CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 5 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL - FARMACE - Valor Referência: 1,32			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI	0,80	400,00	Homologado em 24/02/2025 11:58:56 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0063 - CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 10 MG COMPRIMIDO - BELFAR - Valor Referência: 0,26			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA	0,06	120,00	Homologado em 24/02/2025 11:58:56 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0064 - CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 4 MG/ML SOLUÇÃO ORAL - AIRELA - Valor Referência: 2,14			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI	1,66	332,00	Homologado em 24/02/2025 11:58:56 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0065 - CLORIDRATO DE NORTRIPTILINA 25 MG CÁPSULA - CELLERA - Valor Referência: 0,65			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	0,27	2.160,00	Homologado em 24/02/2025 11:58:56 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0066 - CLORIDRATO DE NORTRIPTILINA 75 MG COMPRIMIDO - CELLERA - Valor Referência: 4,54			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	0,69	690,00	Homologado em 24/02/2025 11:58:56 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0067 - CLORIDRATO DE ONDANSETRONA 4 MG COMPRIMIDO - LEGRAND-E M S - Valor Referência: 0,53			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
CIRUFARMA COMERCIAL LTDA	0,24	720,00	Homologado em 24/02/2025 11:58:56 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0068 - CLORIDRATO DE ONDANSETRONA 8 MG COMPRIMIDO - LEGRAND-E M S - Valor Referência: 0,83			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
CIRUFARMA COMERCIAL LTDA	0,28	2.800,00	Homologado em 24/02/2025 11:58:56 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0069 - CLORIDRATO DE PROMETAZINA 25 MG COMPRIMIDO - TEUTO - Valor Referência: 0,32			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	0,18	1.800,00	Homologado em 24/02/2025 11:58:56 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0071 - CLORIDRATO DE PROPRANOLOL 40 MG COMPRIMIDO - GEOLAB - Valor Referência: 0,12			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA	0,05	1.000,00	Homologado em 24/02/2025 11:58:56 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0072 - CLORIDRATO DE TIAMINA 300 MG - COMP - Valor Referência: 0,71			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
Exomed Representação de Medicamentos Ltda	0,10	100,00	Homologado em 24/02/2025 11:58:56 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0074 - DEXAMETASONA 1 MG/G (0,1%) CREME - PRATI DONADUZZI - Valor Referência: 4,22			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA	1,68	1.680,00	Homologado em 24/02/2025 11:58:56 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0075 - DEXAMETASONA 4 MG COMPRIMIDO - TEUTO - Valor Referência: 0,48			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	0,18	1.260,00	Homologado em 24/02/2025 11:58:56 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0076 - DEXAMETASONA 0,1 MG/ML ELIXIR - FARMACE - Valor Referência: 5,20			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI	2,00	1.200,00	Homologado em 24/02/2025 11:58:56 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0077 - DIAZEPAM 5 MG COMPRIMIDO - BIOQUIMICO - Valor Referência: 0,09			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI	0,05	500,00	Homologado em 24/02/2025 11:58:56 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0078 - DIAZEPAM 10 MG COMPRIMIDO - SANTISA - Valor Referência: 0,08			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI	0,04	1.200,00	Homologado em 24/02/2025 11:58:56 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0079 - DIGOXINA 0,25 MG COMPRIMIDO - PHARLAB - Valor Referência: 0,25			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	0,14	700,00	Homologado em 24/02/2025 11:58:56 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0080 - DINTRATO DE ISOSSORBIDA 5 MG COMPRIMIDO SUBLINGUAL - BIOSINTETICA - Valor Referência: 0,38			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI	0,25	1.250,00	Homologado em 24/02/2025 11:58:56 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0081 - DIPIRONA SÓDICA 500 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL - HIPOLABOR - Valor Referência: 1,40			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI	0,65	650,00	Homologado em 24/02/2025 11:58:56 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0082 - DIPIRONA SÓDICA 500 MG COMPRIMIDO - GREENPHARMA - Valor Referência: 0,23			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI	0,12	4.800,00	Homologado em 24/02/2025 11:58:56 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0083 - DIPIRONA SÓDICA 500 MG/ML SOLUÇÃO ORAL - COMP - Valor Referência: 2,53			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
Exomed Representação de Medicamentos Ltda	0,19	114,00	Homologado em 24/02/2025 11:58:56 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0084 - DIPROPIONATO DE BECLOMETASONA 250 MCG/DOSE AEROSSOL OU SPRAY - GIENMARK - Valor Referência: 44,41			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI	36,50	1.825,00	Homologado em 24/02/2025 11:58:56 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0086 - ESPIRONOLACTONA 25 MG COMPRIMIDO - EUROFARMA - Valor Referência: 0,34			

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI	0,15	600,00	Homologado em 24/02/2025 11:58:56 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0087 - ESPIRONOLACTONA 100 MG COMPRIMIDO - HIPOLABOR - Valor Referência: 1,18			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA	0,69	4.140,00	Homologado em 24/02/2025 11:58:56 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0089 - ESTRIOL 1 MG/G CREME VAGINAL ESTROGÊNIO CONJUGADOS - HIPOLABOR - Valor Referência: 22,11			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA	9,60	2.880,00	Homologado em 24/02/2025 11:58:56 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0090 - ETINILESTRADIOL + LEVONORGESTREL 0,03 MG + 0,15 MG COMPRIMIDO OU DRÁGUA - CIFARMA - Valor Referência: 0,16			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI	0,15	900,00	Homologado em 24/02/2025 11:58:56 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0091 - FENTOÍNA SÓDICA 100 MG COMPRIMIDO - HIPOLABOR - Valor Referência: 0,36			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	0,19	1.330,00	Homologado em 24/02/2025 11:58:56 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0092 - FENOBARBITAL 40 MG/ML SOLUÇÃO ORAL - CRISTALIA - Valor Referência: 7,30			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA	4,37	437,00	Homologado em 24/02/2025 11:58:56 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0093 - FENOBARBITAL 100 MG COMPRIMIDO - U. QUÍMICA - Valor Referência: 0,27			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	0,17	3.400,00	Homologado em 24/02/2025 11:58:56 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0094 - FINASTERIDA 5 MG COMPRIMIDO - E M S - Valor Referência: 0,64			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
CIRUFARMA COMERCIAL LTDA	0,28	280,00	Homologado em 24/02/2025 11:58:56 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0095 - FLUCONAZOL 150 MG CÁPSULA - VITAMEDIC - Valor Referência: 1,19			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA	0,60	3.000,00	Homologado em 24/02/2025 11:58:56 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0096 - FOSFATO DISSÓDICO DE DEXAMETASONA 4 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL - FARMACE - Valor Referência: 1,86			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA	1,08	540,00	Homologado em 24/02/2025 11:58:56 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0097 - PREDNISOLONA SOLUÇÃO ORAL 4,02 MG/ML (EQUIVALENTE A 3 MG/ML DE PREDNISOLONA) SOLUÇÃO ORAL - HIPOLABOR - Valor Referência: 8,27			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA	4,37	2.185,00	Homologado em 24/02/2025 11:58:56 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0098 - FUROSEMIDA 40 MG COMPRIMIDO - PRATI DONADUZZI - Valor Referência: 0,15			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI	0,05	1.000,00	Homologado em 24/02/2025 11:58:56 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0099 - FUROSEMIDA 10 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL - SANTISA - Valor Referência: 1,35			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA	0,86	430,00	Homologado em 24/02/2025 11:58:56 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0100 - GLIBENCLAMIDA 5 MG COMPRIMIDO - GEOLAB - Valor Referência: 0,06			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA	0,03	1.200,00	Homologado em 24/02/2025 11:58:56 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0101 - GLICLAZIDA 30 MG COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO CONTROLADA - PHARLAB - Valor Referência: 0,19			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI	0,19	1.520,00	Homologado em 24/02/2025 11:58:56 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0102 - GLICLAZIDA 60 MG COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO CONTROLADA - PHARLAB - Valor Referência: 0,48			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI	0,34	2.720,00	Homologado em 24/02/2025 11:58:56 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0103 - GLICOSE 500 MG/ML (50%) SOLUÇÃO INJETÁVEL - FARMACE - Valor Referência: 0,92			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI	0,60	300,00	Homologado em 24/02/2025 11:58:56 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0104 - GUACO (MIKANIA GLOMERATA SPRENG.) CAPSULA, SOLUÇÃO ORAL, XAROPE - NATULAB - Valor Referência: 4,04			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI	2,38	714,00	Homologado em 24/02/2025 11:58:56 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0105 - HALOPERIDOL 5 MG COMPRIMIDO - UNIÃO QUÍMICA - Valor Referência: 0,28			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI	0,13	1.300,00	Homologado em 24/02/2025 11:58:56 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0106 - HALOPERIDOL 2 MG/ML SOLUÇÃO ORAL - UNIÃO QUÍMICA - Valor Referência: 6,25			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI	4,00	2.000,00	Homologado em 24/02/2025 11:58:56 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0107 - HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG COMPRIMIDO - GERMED - Valor Referência: 0,06			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA	0,03	2.700,00	Homologado em 24/02/2025 11:58:56 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0108 - HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO 61,5 MG/ML SUSPENSÃO ORAL - AIRELA - Valor Referência: 4,25			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI	2,19	438,00	Homologado em 24/02/2025 11:58:56 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0110 - IBUPROFENO 300 MG COMPRIMIDO - VITAMEDIC - Valor Referência: 0,23			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI	0,10	600,00	Homologado em 24/02/2025 11:58:56 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0111 - IBUPROFENO 600 MG COMPRIMIDO - PRATI DONADUZZI - Valor Referência: 0,50			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação

HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA	0,14	2.800,00	Homologado em 24/02/2025 11:58:56 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0112 - IBUPROFENO 50 MG/ML SUSPENSÃO ORAL - GEOLAB - Valor Referência: 5,57			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA	2,09	2.090,00	Homologado em 24/02/2025 11:58:56 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0113 - ITRACONAZOL 100 MG CÁPSULA - GEOLAB - Valor Referência: 1,86			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA	0,75	450,00	Homologado em 24/02/2025 11:58:56 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0114 - IVERMECTINA 6 MG - VITAMEDIC - Valor Referência: 0,85			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI	0,83	8.300,00	Homologado em 24/02/2025 11:58:56 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0115 - LACTULOSE 667 MG/ML XAROPE - AIRELA - Valor Referência: 10,79			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
CIRUFARMA COMERCIAL LTDA	6,76	3.380,00	Homologado em 24/02/2025 11:58:56 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0116 - LEVODOPA + CARBIDOPA 250 MG + 25 MG - TEUTO - Valor Referência: 2,10			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI	0,77	770,00	Homologado em 24/02/2025 11:58:56 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0117 - LEVOTIROXINA SÓDICA 25 MCG COMPRIMIDO - cpr - Valor Referência: 0,44			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
GIULLITE B MEDEIROS	0,35	3.500,00	Homologado em 24/02/2025 11:58:56 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0118 - LEVOTIROXINA SÓDICA 50 MCG COMPRIMIDO - MERCK - Valor Referência: 0,48			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	0,37	3.700,00	Homologado em 24/02/2025 11:58:56 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0119 - LEVOTIROXINA SÓDICA 75 MCG COMPRIMIDO - MERCK - Valor Referência: 0,45			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	0,40	4.000,00	Homologado em 24/02/2025 11:58:56 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0120 - LEVOTIROXINA SÓDICA 100 MCG COMPRIMIDO - MERCK - Valor Referência: 0,41			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	0,32	3.200,00	Homologado em 24/02/2025 11:58:56 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0121 - LORATADINA 10 MG COMPRIMIDO - CIMED - Valor Referência: 0,13			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	0,07	2.100,00	Homologado em 24/02/2025 11:58:56 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0122 - LOSARTANA POTÁSSICA 50 MG COMPRIMIDO - PRATI DONADUZZI - Valor Referência: 0,12			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA	0,03	2.940,00	Homologado em 24/02/2025 11:58:56 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0123 - MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA 2 MG COMPRIMIDO - HIPOLABOR - Valor Referência: 0,14			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	0,05	400,00	Homologado em 24/02/2025 11:58:56 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0124 - MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA 0,4 MG/ML SOLUÇÃO ORAL OU XAROPE - NATULAB - Valor Referência: 3,83			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA	1,63	1.304,00	Homologado em 24/02/2025 11:58:56 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0125 - MALEATO DE ENALAPRIL 5 MG COMPRIMIDO - BELFAR - Valor Referência: 0,07			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA	0,03	300,00	Homologado em 24/02/2025 11:58:56 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0126 - MALEATO DE ENALAPRIL 10 MG COMPRIMIDO - HIPOLABOR - Valor Referência: 0,06			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA	0,04	1.600,00	Homologado em 24/02/2025 11:58:56 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0127 - MALEATO DE ENALAPRIL 20 MG COMPRIMIDO - BELFAR - Valor Referência: 0,13			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA	0,04	1.600,00	Homologado em 24/02/2025 11:58:56 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0129 - MESILATO DE DOXAZOSINA 2 MG COMPRIMIDO - E M S - Valor Referência: 0,13			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
CIRUFARMA COMERCIAL LTDA	0,09	720,00	Homologado em 24/02/2025 11:58:56 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0130 - MESILATO DE DOXAZOSINA 4 MG COMPRIMIDO - GERMED - Valor Referência: 0,33			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	0,21	840,00	Homologado em 24/02/2025 11:58:56 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0131 - METIDOPA 250 MG COMPRIMIDO - HIPOLABOR - Valor Referência: 0,67			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI	0,34	1.700,00	Homologado em 24/02/2025 11:58:56 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0132 - METRONIDAZOL 100 MG/G (10%) GEL VAGINAL - PRATI DONADUZZI - Valor Referência: 12,25			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA	5,87	1.174,00	Homologado em 24/02/2025 11:58:56 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0133 - METRONIDAZOL 250 MG COMPRIMIDO - PRATI DONADUZZI - Valor Referência: 0,27			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA	0,17	850,00	Homologado em 24/02/2025 11:58:56 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0134 - METRONIDAZOL 400 MG COMPRIMIDO - LEGRAND - Valor Referência: 0,44			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI	0,29	290,00	Homologado em 24/02/2025 11:58:56 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0135 - MONONITRATO DE ISOSSORBIDA 40 MG COMPRIMIDO - ZYDUS - Valor Referência: 0,63			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	0,40	1.200,00	Homologado em 24/02/2025 11:58:56 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA

			MAIA
0136 - NIFEDIPINO 10 MG CAPSULA OU COMPRIMIDO - NEOQUÍMICA - Valor Referência: 0,14			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	0,11	550,00	Homologado em 24/02/2025 11:58:56 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0137 - NISTATINA 100.000 UI/ML SUSPENSÃO ORAL - PRATI DONADUZZI - Valor Referência: 9,84			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA	4,13	1.239,00	Homologado em 24/02/2025 11:58:56 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0138 - NITRATO DE MICONAZOL 2% (20 MG/G) CREME VAGINAL - GEOLAB - Valor Referência: 16,37			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA	7,87	1.574,00	Homologado em 24/02/2025 11:58:56 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0140 - ÓLEO MINERAL ÓLEO - AIRELA - Valor Referência: 8,02			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI	2,80	840,00	Homologado em 24/02/2025 11:58:56 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0141 - OMEPRAZOL 20 MG CÁPSULA - GEOLAB - Valor Referência: 0,17			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA	0,07	6.650,00	Homologado em 24/02/2025 11:58:56 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0142 - PARACETAMOL 500 MG COMPRIMIDO - GEOLAB - Valor Referência: 0,14			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA	0,07	1.050,00	Homologado em 24/02/2025 11:58:56 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0143 - PARACETAMOL 200 MG/ML SOLUÇÃO ORAL - NATULAB - Valor Referência: 2,61			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA	1,08	864,00	Homologado em 24/02/2025 11:58:56 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0144 - PERMETRINA 50 MG/G (5%) LOÇÃO - NATIVITA - Valor Referência: 6,54			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI	3,50	700,00	Homologado em 24/02/2025 11:58:56 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0145 - PREDNISONA 5 MG - HIPOLABOR - Valor Referência: 0,11			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI	0,06	120,00	Homologado em 24/02/2025 11:58:56 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0146 - PREDNISONA 20 MG COMPRIMIDO - NEOQUÍMICA - Valor Referência: 0,32			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	0,15	4.500,00	Homologado em 24/02/2025 11:58:56 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0147 - SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL CLORETO DE SÓDIO, GLICOSE ANIDRA, CLORETO DE POTASSIO, CITRATO DE SÓDIO DI-HIDRATADO Ó PARA SOLUÇÃO ORAL - NATULAB - Valor Referência: 1,46			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	0,82	4.100,00	Homologado em 24/02/2025 11:58:56 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0148 - SINVASTATINA 10 MG COMPRIMIDO - PHARLAB - Valor Referência: 0,11			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA	0,07	700,00	Homologado em 24/02/2025 11:58:56 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0149 - SINVASTATINA 20 MG COMPRIMIDO - MULTILAB - Valor Referência: 0,13			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	0,08	2.400,00	Homologado em 24/02/2025 11:58:56 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0150 - SINVASTATINA 40 MG COMPRIMIDO - MULTILAB - Valor Referência: 0,28			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	0,14	4.200,00	Homologado em 24/02/2025 11:58:56 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0151 - SUCCINATO DE METROPROLOL 25 MG COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO - BIOLAB - Valor Referência: 0,59			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	0,36	3.600,00	Homologado em 24/02/2025 11:58:56 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0152 - SUCCINATO DE METROPROLOL 50 MG COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO - CIMED - Valor Referência: 1,15			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI	0,45	4.500,00	Homologado em 24/02/2025 11:58:56 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0154 - SUCCINATO SÓDICO DE HIDROCORTISONA 100 MG PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL - BLAU - Valor Referência: 5,57			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA	2,92	1.460,00	Homologado em 24/02/2025 11:58:56 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0155 - SUCCINATO SÓDICO DE HIDROCORTISONA 500 MG PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL - BLAU - Valor Referência: 7,88			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA	4,41	882,00	Homologado em 24/02/2025 11:58:56 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0156 - SULFADIAZINA DE PRATA 10 MG/G (1%) CREME - NATIVITA - Valor Referência: 8,19			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA	4,11	822,00	Homologado em 24/02/2025 11:58:56 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0157 - SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA 40 MG/ML + 8 MG/ML SUSPENSÃO ORAL - VITAMEDIC - Valor Referência: 6,80			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI	3,24	972,00	Homologado em 24/02/2025 11:58:56 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0158 - SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA 400 MG + 80 MG COMPRIMIDO - PRATI DONADUZZI - Valor Referência: 0,33			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI	0,17	1.700,00	Homologado em 24/02/2025 11:58:56 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0160 - SULFATO DE SALBUTAMOL 120,5 MCG/DOSE (EQUIVALE A 100 MCG/DOSE DE SALBUTAMOL) - TEUTO - Valor Referência: 27,64			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI	19,00	950,00	Homologado em 24/02/2025 11:58:56 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0161 - SULFATO FERROSO 40 MG COMPRIMIDO - BELFAR - Valor Referência: 0,11			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	0,04	1.200,00	Homologado em 24/02/2025 11:58:56 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA

			MAIA
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
0162 - SULFATO FERROSO 5 MG/ML XAROPE - BELFAR - Valor Referência: 4,46			
DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	3,42	684,00	Homologado em 24/02/2025 11:58:56 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0163 - SULFATO FERROSO 125 MG/ML GOTAS (FERRO ELEMENTAR) - COMP - Valor Referência: 2,46			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
Exomed Representação de Medicamentos Ltda	0,08	16,00	Homologado em 24/02/2025 11:58:56 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0164 - AMIODARONA 50MG/ML INJETÁVEL - COMP - Valor Referência: 5,40			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
Exomed Representação de Medicamentos Ltda	0,11	55,00	Homologado em 24/02/2025 11:58:56 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0165 - ADRENALINA 1MG/ML INJETÁVEL - COMP - Valor Referência: 1,86			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
Exomed Representação de Medicamentos Ltda	0,17	34,00	Homologado em 24/02/2025 11:58:56 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0166 - ATROPINA 0,25MG/ML INJETÁVEL - FARMACE - Valor Referência: 1,51			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI	0,70	140,00	Homologado em 24/02/2025 11:58:56 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0167 - HIDROCORTISONA 100MG INJETÁVEL - TEUTO - Valor Referência: 5,78			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	2,91	1.164,00	Homologado em 24/02/2025 11:58:56 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0168 - HIDROCORTIZONA 500MG INJETÁVEL - BLAU - Valor Referência: 8,82			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA	4,41	1.323,00	Homologado em 24/02/2025 11:58:56 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0169 - MIDAZOLAM 5MG/ML INJETÁVEL - HIPOLABOR - Valor Referência: 3,27			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	2,24	672,00	Homologado em 24/02/2025 11:58:56 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0170 - FENITOÍNA 50MG/ML INJETÁVEL - HIPOLABOR - Valor Referência: 5,04			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	2,50	500,00	Homologado em 24/02/2025 11:58:56 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0171 - SUCCINILCOLINA 100MG INJETÁVEL - UNIÃO QUÍMICA - Valor Referência: 44,96			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI	37,50	7.500,00	Homologado em 24/02/2025 11:58:56 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0172 - OXCARBAZEPINA 600MG - U. QUÍMICA - Valor Referência: 2,93			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	1,85	18.500,00	Homologado em 24/02/2025 11:58:56 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA

GENILSON MEDEIROS MAIA
Autoridade Competente

Publicado por:
Mateus Calista da Silva
Código Identificador:34A15BA9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI

SETOR DE LICITAÇÕES
PROCESSO MSJS/RN Nº 019/2025 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2025 - CONTRATO Nº 006/2025

O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN, inscrito no CNPJ sob o nº 08.095.960/0001-94, neste ato representado por ANÍBAL PEREIRA DE ARAÚJO, brasileiro, solteiro, agrônomo, inscrito no CPF sob o nº 150.***.***-72, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa E G FERNANDES, inscrito no CNPJ sob o nº 12.160.128/0001-00, situado na Rua Solon de Lucena, nº 72 - Bairro Centro, Brejo do Cruz/PB, CEP: 58.890-000, no valor global de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), neste ato representada por EMANUEL GOMES FERNANDES, portador de Cédula de Identidade Civil RG nº 002661114 SSP/RN, inscrito no CPF 070.***.***-08, residente e domiciliado na Rua Solon de Lucena, nº 72 - Bairro Centro, Brejo do Cruz/PB, CEP: 58.890-000, a seguir denominado(a) **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente contrato, com fundamento no Processo nº 019/2025 - Inexigibilidade nº 001/2025, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 6.578/2024, de 18 de março de 2024, Portaria nº 070/2024 e demais legislação aplicável, aplicando-se a este instrumento suas disposições irrestrita e incondicionalmente, bem como pelas cláusulas e condições seguintes:

- CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

- Constitui objeto do presente instrumento a **Contratação de empresa para realização de show artístico com a BANDA ARROCHARME no "Carnaval 2025", a realizar-se no Espaço de eventos Manoel Leandro de Araújo no dia 02/03/2025**, nos termos e condições especificadas no Termo de referência parte integrante e inseparável deste contrato.

- **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Inciso II do art. 74, Lei Federal nº 14.133/2021.

1.3 - Objeto da contratação:

Item	Especificação	Und.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
01	Contratação de empresa para realização de show artístico com a BANDA ARROCHARME, a realizar-se no Espaço de Eventos Manoel Leandro de Araújo, em comemoração ao carnaval no dia 02 de março de 2025.	Serviços	01	8.000,00	8.000,00

1.4 - Integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, o Termo de Referência, o Estudo Técnico Preliminar, quando elaborado, Proposta Comercial apresentada pela CONTRATADA, eventuais anexos dos documentos supracitados, ambos constantes deste Processo de contratação direta.

- CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

- O prazo de vigência da contratação será até 12/03/2025, contados da data de assinatura do contrato, na forma do art. 105 da Lei 14.133/21.

- CLÁUSULA TERCEIRA - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

- O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

- CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

- As regras de subcontratação, quando for o caso, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

- CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1 - O valor total da contratação será de **R\$ 8.000,00 (oito mil reais)**, conforme quadro acima.

- No valor estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

- CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

- O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

- CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

- O reajuste e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

- CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

- São obrigações do Contratante:

- Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

- Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

- Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

- Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado.

- Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

- Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

- Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

- Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

- A Administração terá o prazo de até 30 dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

- Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico- financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 dias, a contar da data do protocolo.

- A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

- CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

- São obrigações do Contratado:

- O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

- Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal/gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II);
- Alocar, quando for o caso, os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no aviso de dispensa, o valor correspondente aos danos sofridos;
- Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
- Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro utilizado pelo(a) Município de São João do Sabugi/RN, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:
 - prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
 - certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
 - certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
 - Certidão de Regularidade do FGTS - CRF; e
 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;
- Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
- Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Município de São João do Sabugi ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- Paralisar, por determinação do Município de São João do Sabugi/RN, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
- Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- Submeter previamente, por escrito, ao(a) Município de São João do Sabugi, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congêneres.
- Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação;
- Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
- Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
- Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Município de São João do Sabugi;

- CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

- As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

- Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

- É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

- A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado, que possam impactar no cumprimento das obrigações relacionadas a LGPD.

- Quando for o caso, terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

- É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD, quando cabível.

- O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados, se houver, o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

- O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo(a) Município de São João do Sabugi, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

- O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

- CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

- As regras referentes a exigência de garantia contratual da execução encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

- CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

Comete infração administrativa o pretendente ou o contratado que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

Dar causa à inexecução parcial do contrato;

Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c. Dar causa à inexecução total do contrato;

Deixar de entregar a documentação exigida para a contratação;

Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;

Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o processo de contratação ou a execução do contrato;

i. Fraudar a dispensa ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

j. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

k. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

L. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

O pretendente ou contratado que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

Advertência no caso da falta prevista na alínea "a" deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

Multa:

moratória de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, bem como pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia, quando exigida, até o limite de 15 (quinze) dias;

O atraso superior a 15 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "h" a "L" do subitem 12.1, de 15% a 25% do valor do Contrato.

Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "c" do subitem 12.1, de 15% a 25 % do valor do Contrato.

Para infração descrita na alínea "b" do subitem 12.1, a multa será de 10% a 20% do valor do Contrato.

Para infrações descritas na alínea "d" a "g" do subitem 12.1, a multa será de 7% a 15% do valor do Contrato.

Para a infração descrita na alínea "a" do subitem 12.1, a multa será de 1% a 7% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos das alíneas "b" a "g", quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

Declaração de idoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos das alíneas "h" a "L", bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave conforme §5º do art. 156 da Lei 14.133/2021.

Na aplicação das sanções serão considerados:

A natureza e a gravidade da infração cometida;

As peculiaridades do caso concreto;

As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao contratado, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

12.11 - O(A) Contratado(a) declara plena ciência das hipóteses de infrações e sanções previstas neste contrato.

- CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

- O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

- Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

- A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

- Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

- O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

- Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

- Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

- Indenizações e multas.

- A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13.4. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

- O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

- Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual

- CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

- As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de São João do Sabugi/RN, para o exercício atual, na classificação abaixo:

13.13.392.0017.2096.2096 3390390000 - FONTE: 15000000 - Recursos não vinculados de Impostos - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.

- CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

- Os casos omissos serão decididos pelo Município de São João do Sabugi/RN, segundo as disposições contidas na Lei n.º 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei n.º 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

- CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - ALTERAÇÕES

- Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei n.º 14.133, de 2021.

- O contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento), nos termos do art. 125 da Lei n.º 14.133, de 2021.

- Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei n.º 14.133, de 2021.

- CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - PUBLICAÇÃO

- Incumbirá ao Município de São João do Sabugi/RN divulgar o presente instrumento em sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n.º 12.527, de 2011.

- CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA- FORO (art. 92, §1º da Lei n.º 14.133/21)

- Fica eleito o Foro da Comarca de Caicó/RN, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei n.º 14.133/21.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

São João do Sabugi/RN, 03 de fevereiro de 2025.

Município De São João Do Sabugi/RN
CNPJ: 08.095.960/0001-94
ANÍBAL PEREIRA DE ARAÚJO
150.***.***-72
Prefeito Municipal

E G Fernandes
CNPJ: 12.160.128/0001-00
EMANUEL GOMES FERNANDES
CPF: 070.***.***-08

Publicado por:
Monaíza Soares de Souza
Código Identificador:8883BA88

SETOR DE LICITAÇÕES
PROCESSO MSJS/RN Nº 019/2025 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2025 - CONTRATO Nº 005/2025

O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN, inscrito no CNPJ sob o nº 08.095.960/0001-94, neste ato representado por ANÍBAL PEREIRA DE ARAÚJO, brasileiro, solteiro, agrônomo, inscrito no CPF sob o nº 150.***.***-72, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa DANTAS & SANTOS PRODUCOES E EVENTOS LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº 56.913.469/0001-76, situado na Rua Antônio Gomes da Silva, nº 32 - Bairro Vila Alativa, Caicó/RN, CEP: 59.300-000, no valor global de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), neste ato representada por HODERLAN DANTAS GOMES, portador de Cédula de Identidade Civil RG nº 1869315 ITEP/RN, inscrito no CPF 009.***.***-20, residente e domiciliado na Rua Antônio Gomes, nº 32 - Bairro Jardim do Alah, Caicó/RN, a seguir denominado(a) **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente contrato, com fundamento no Processo nº 019/2025 - Inexigibilidade nº 001/2025, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 6.578/2024, de 18 de março de 2024, Portaria nº 070/2024 e demais legislação aplicável, aplicando-se a este instrumento suas disposições irrestrita e incondicionalmente, bem como pelas cláusulas e condições seguintes:

- CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

- Constitui objeto do presente instrumento a **Contratação de empresa para realização de show artístico com a BANDA FURIOSA no "Carnaval 2025", a realizar-se no Espaço de eventos Manoel Leandro de Araújo no dia 02/03/2025**, nos termos e condições especificadas no Termo de referência parte integrante e inseparável deste contrato.

- **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Inciso II do art. 74, Lei Federal nº 14.133/2021.

1.3 - Objeto da contratação:

Item	Especificação	Und.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
01	Contratação de empresa para realização de show artístico com a BANDA FURIOSA, a realizar-se no Espaço de Eventos Manoel Leandro de Araújo, em comemoração ao carnaval no dia 02 de março de 2025.	Serviços	01	10.000,00	10.000,00

1.4 - Integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, o Termo de Referência, o Estudo Técnico Preliminar, quando elaborado, Proposta Comercial apresentada pela CONTRATADA, eventuais anexos dos documentos supracitados, ambos constantes deste Processo de contratação direta.

- CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

- O prazo de vigência da contratação será até 12/03/2025, contados da data de assinatura do contrato, na forma do art. 105 da Lei 14.133/21.

- CLÁUSULA TERCEIRA - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

- O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

- CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

- As regras de subcontratação, quando for o caso, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

- CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1 - O valor total da contratação será de **R\$ 10.000,00 (dez mil reais)**, conforme quadro acima.

- No valor estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

- CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

- O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

- CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

- O reajuste e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

- CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

- São obrigações do Contratante:

- Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

- Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

- Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

- Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado.

- Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

- Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
- Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- A Administração terá o prazo de até 30 dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico- financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 dias, a contar da data do protocolo.
- A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

- CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

- São obrigações do Contratado:

- O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal/gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II);
- Alocar, quando for o caso, os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no aviso de dispensa, o valor correspondente aos danos sofridos;
- Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
- Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro utilizado pelo(a) Município de São João do Sabugi/RN, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:
 - prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
 - certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
 - certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
 - Certidão de Regularidade do FGTS - CRF; e
 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;
- Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
- Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Município de São João do Sabugi ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- Paralisar, por determinação do Município de São João do Sabugi/RN, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
- Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

- Submeter previamente, por escrito, ao(a) Município de São João do Sabugi, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congêneres.
- Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação;
- Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
- Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
- Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Município de São João do Sabugi;

- CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

- As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
- Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
- É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
- A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado, que possam impactar no cumprimento das obrigações relacionadas a LGPD.
- Quando for o caso, terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
- É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD, quando cabível.
- O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados, se houver, o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
- O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo(a) Município de São João do Sabugi, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
- O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

- CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

- As regras referentes a exigência de garantia contratual da execução encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

- CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

Comete infração administrativa o pretendente ou o contratado que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

Dar causa à inexecução parcial do contrato;

Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c. Dar causa à inexecução total do contrato;

Deixar de entregar a documentação exigida para a contratação;

Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;

Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o processo de contratação ou a execução do contrato;

i. Fraudar a dispensa ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

j. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

k. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

L. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

O pretendente ou contratado que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

Advertência no caso da falta prevista na alínea "a" deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

Multa:

moratória de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, bem como pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia, quando exigida, até o limite de 15 (quinze) dias;

O atraso superior a 15 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "h" a "L" do subitem 12.1, de 15% a 25% do valor do Contrato.

Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "c" do subitem 12.1, de 15% a 25 % do valor do Contrato.

Para infração descrita na alínea "b" do subitem 12.1, a multa será de 10% a 20% do valor do Contrato.

Para infrações descritas na alínea "d" a "g" do subitem 12.1, a multa será de 7% a 15% do valor do Contrato.

Para a infração descrita na alínea "a" do subitem 12.1, a multa será de 1% a 7% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos das alíneas "b" a "g", quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos das alíneas "h" a "L", bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave conforme §5º do art. 156 da Lei 14.133/2021.

Na aplicação das sanções serão considerados:

A natureza e a gravidade da infração cometida;

As peculiaridades do caso concreto;

As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao contratado, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

12.11 - O(A) Contratado(a) declara plena ciência das hipóteses de infrações e sanções previstas neste contrato.

- CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

- O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

- Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

- A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

- Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

- O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

- Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

- Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

- Indenizações e multas.

- A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.4. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021).

- O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

- Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual

- CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

- As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de São João do Sabugi/RN, para o exercício atual, na classificação abaixo:

13.13.392.0017.2096.2096 3390390000 - FONTE: 15000000 - Recursos não vinculados de Impostos - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.

- CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

- Os casos omissos serão decididos pelo Município de São João do Sabugi/RN, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

- CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - ALTERAÇÕES

- Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

- O contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento), nos termos do art. 125 da Lei nº 14.133, de 2021.

- Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

- CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - PUBLICAÇÃO

- Incumbirá ao Município de São João do Sabugi/RN divulgar o presente instrumento em sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011.

- CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA- FORO (art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21)

- Fica eleito o Foro da Comarca de Caicó/RN, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

São João do Sabugi/RN, 03 de fevereiro de 2025.

Município de São João do Sabugi /RN

CNPJ: 08.095.960/0001-94

ANÍBAL PEREIRA DE ARAÚJO

150.***-***-72

Prefeito Municipal

Dantas & Santos Producoes e Eventos LTDA

CNPJ: 56.913.469/0001-76

HODERLAN DANTAS GOMES

CPF: 009.***-***-20

Publicado por:
Monaíza Soares de Souza
Código Identificador:BC36A5A4

SETOR DE LICITAÇÕES

PROCESSO MSJS/RN Nº 019/2025 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2025 - CONTRATO Nº 007/2025

O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN, inscrito no CNPJ sob o nº 08.095.960/0001-94, neste ato representado por ANÍBAL PEREIRA DE ARAÚJO, brasileiro, solteiro, agrônomo, inscrito no CPF sob o nº 150.***-***-72, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa JR BAHIA PRODUÇÕES LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº 17.536.535/0001-84, situado na Rua Aroeira, nº 37 - Bairro Nova Parnamirim, Parnamirim/RN, CEP: 59.192-330, no valor global de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), neste ato representada por ANTÔNIO CARLOS SOARES DA SILVA JÚNIOR, portador de Cédula de Identidade Civil RG nº 2347650 SSP/DF, inscrito no CPF 021.***-***-30, residente e domiciliado na Rua Aroeira, nº 37 - Bairro Nova Parnamirim, Parnamirim/RN, CEP: 59.192-330, a seguir denominado(a) **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente contrato, com fundamento no Processo nº 019/2025 - Inexigibilidade nº 001/2025, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 6.578/2024, de 18 de março de 2024, Portaria nº 070/2024 e demais legislação aplicável, aplicando-se a este instrumento suas disposições irrestrita e incondicionalmente, bem como pelas cláusulas e condições seguintes:

- CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

- Constitui objeto do presente instrumento a **Contratação de empresa para realização de show artístico com a BANDA JÚNIOR BAHYA no "Carnaval 2025", a realizar-se no Espaço de eventos Manoel Leandro de Araújo no dia 03/03/2025**, nos termos e condições especificadas no Termo de referência parte integrante e inseparável deste contrato.

- **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Inciso II do art. 74, Lei Federal nº 14.133/2021.

1.3 - Objeto da contratação:

Item	Especificação	Und.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
01	Contratação de empresa para realização de show artístico com a BANDA JÚNIOR BAHYA, a realizar-se no Espaço de Eventos Manoel Leandro de Araújo, em comemoração ao carnaval no dia 03 de março de 2025.	Serviços	01	10.000,00	10.000,00

1.4 - Integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, o Termo de Referência, o Estudo Técnico Preliminar, quando elaborado, Proposta Comercial apresentada pela CONTRATADA, eventuais anexos dos documentos supracitados, ambos constantes deste Processo de contratação direta.

- CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

- O prazo de vigência da contratação será até 12/03/2025, contados da data de assinatura do contrato, na forma do art. 105 da Lei 14.133/21.

- CLÁUSULA TERCEIRA - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

- O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

- CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

- As regras de subcontratação, quando for o caso, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

- CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1 - O valor total da contratação será de **R\$ 10.000,00 (dez mil reais)**, conforme quadro acima.

- No valor estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

- CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

- O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

- CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

- O reajuste e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

- CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)**- São obrigações do Contratante:**

- Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

- Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

- Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

- Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado.

- Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

- Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

- Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

- Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

- A Administração terá o prazo de até 30 dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

- Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico- financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 dias, a contar da data do protocolo.

- A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

- CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)**- São obrigações do Contratado:**

- O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

- Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal/gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II);

- Alocar, quando for o caso, os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

- Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

- Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no aviso de dispensa, o valor correspondente aos danos sofridos;

- Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

- Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro utilizado pelo(a) Município de São João do Sabugi/RN, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;

Certidão de Regularidade do FGTS - CRF; e

Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

- Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

- Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

- Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Município de São João do Sabugi ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

- Paralisar, por determinação do Município de São João do Sabugi/RN, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

- Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

- Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

- Submeter previamente, por escrito, ao(a) Município de São João do Sabugi, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congêneres.

- Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

- Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação;

- Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

- Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

- Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

- Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

- Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Município de São João do Sabugi;

- CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

- As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

- Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

- É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

- A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado, que possam impactar no cumprimento das obrigações relacionadas a LGPD.

- Quando for o caso, terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

- É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD, quando cabível.

- O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados, se houver, o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

- O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo(a) Município de São João do Sabugi, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

- O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

- CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

- As regras referentes a exigência de garantia contratual da execução encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

- CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

Comete infração administrativa o pretendente ou o contratado que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

Dar causa à inexecução parcial do contrato;

Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c. Dar causa à inexecução total do contrato;

Deixar de entregar a documentação exigida para a contratação;

Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;

Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o processo de contratação ou a execução do contrato;

i. Fraudar a dispensa ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

j. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

k. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

L. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

O pretendente ou contratado que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

Advertência no caso da falta prevista na alínea "a" deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

Multa:

moratória de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, bem como pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia, quando exigida, até o limite de 15 (quinze) dias;

O atraso superior a 15 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "h" a "L" do subitem 12.1, de 15% a 25% do valor do Contrato.

Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "c" do subitem 12.1, de 15% a 25 % do valor do Contrato.

Para infração descrita na alínea "b" do subitem 12.1, a multa será de 10% a 20% do valor do Contrato.

Para infrações descritas na alínea "d" a "g" do subitem 12.1, a multa será de 7% a 15% do valor do Contrato.

Para a infração descrita na alínea "a" do subitem 12.1, a multa será de 1% a 7% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos das alíneas "b" a "g", quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos das alíneas "h" a "L", bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave conforme §5º do art. 156 da Lei 14.133/2021.

Na aplicação das sanções serão considerados:

A natureza e a gravidade da infração cometida;

As peculiaridades do caso concreto;

As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao contratado, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

12.11 - O(A) Contratado(a) declara plena ciência das hipóteses de infrações e sanções previstas neste contrato.

- CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

- O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

- Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

- A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

- Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

- O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

- Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

- Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

- Indenizações e multas.

- A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13.4. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

- O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

- Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual

- CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

- As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de São João do Sabugi/RN, para o exercício atual, na classificação abaixo:

13.13.392.0017.2096.2096 3390390000 - FONTE: 15000000 - Recursos não vinculados de Impostos - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.

- CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

- Os casos omissos serão decididos pelo Município de São João do Sabugi/RN, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

- CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - ALTERAÇÕES

- Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

- O contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento), nos termos do art. 125 da Lei nº 14.133, de 2021.

- Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

- CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - PUBLICAÇÃO

- Incumbirá ao Município de São João do Sabugi/RN divulgar o presente instrumento em sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011.

- CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA- FORO (art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21)

- Fica eleito o Foro da Comarca de Caicó/RN, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

São João do Sabugi/RN, 03 de fevereiro de 2025.

Município de São João do Sabugi RN

CNPJ: 08.095.960/0001-94

ANÍBAL PEREIRA DE ARAÚJO

150.***.***-72

Prefeito Municipal

Jr Bahia Produções LTDA

CNPJ: 17.536.535/0001-84

ANTÔNIO CARLOS SOARES DA SILVA JÚNIOR

CPF: 021.***.***-30

Publicado por:

Monaíza Soares de Souza

Código Identificador:2C254651

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20250116 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 003/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 007/2025

O Município de São Vicente/RN, com sede no(a) Praça Joaquim Araújo Filho, 84, na cidade de São Vicente/RN, CEP: 59.340-000, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.308.470/0001-29, neste ato representado(a) pelo(a) Jane Maria Soares de Medeiros, Prefeita Municipal, portadora do CPF nº 031.534.614-06, Mat. 10067, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 003/2025, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 31/01/2025, processo administrativo nº 007/2025, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS REFERENTES À LOCAÇÃO DE PALCO, SOM, BANHEIROS QUÍMICOS, ILUMINAÇÃO, GERADOR, GRID, CAMARIM E TENDAS TIPO PAVILHÃO PARA A REALIZAÇÃO DE EVENTOS E FESTIVIDADES CULTURAIS DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA “ANEXO I” DO EDITAL”, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal nº 115/2023 e no Decreto Federal nº 11.462/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS REFERENTES À LOCAÇÃO DE PALCO, SOM, BANHEIROS QUÍMICOS, ILUMINAÇÃO, GERADOR, GRID, CAMARIM E TENDAS TIPO PAVILHÃO PARA A REALIZAÇÃO DE EVENTOS E FESTIVIDADES CULTURAIS DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA “ANEXO I” DO EDITAL”, especificado(s) no Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação nº 003/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: E C DA SILVA DIAS CNPJ: 27.764.605/0001-05

E-mail: emocoempa@gmail.com

Telefone: (84) 99691-5882

Endereço: Rua Maria de Melo Morais, Lagoa do Ferreiro de Fora- Assú/RN, CEP: 59.650-000

Representante Legal: Elizabete Cristina da Silva Dias - 107.144.224-44

Item	Especificação	Unid.	Quant.	Preço Unitário	Preço Global
008	LOCAÇÃO DE SISTEMA DE ILUMINAÇÃO DE GRANDE PORTE - Especificação: 12- Muving bean 9r com borda de Led; 04- Muving mec Áurea; 10 - atomic; 04- mini brut (lâmpada ou Led); 02- cobs.; 01- máquina de fumaça 3300; 08- placas de Led p5 metro quadrado (2x4); 01- processadora de vídeo; 01- mesa operacional Pilot ou MÁ.	Diária	6	R\$ 1.199,90	R\$ 7.199,40
009	LOCAÇÃO DE SISTEMA DE ILUMINAÇÃO DE MÉDIO PORTE - Especificação: 08- Muving beana 9r com borda de Led; 04- Atomic com fita de Led; 02- mini brut de lâmpada ou Led; 02- cob; 01- máquina de fumaça 3300; 06- placas de Led p5 (2x3); 01- mesa operacional pilot	Diária	12	R\$ 1.099,90	R\$ 13.198,80

Valor total: 20.398,20 (Vinte mil, trezentos e noventa e oito reais e vinte centavos).

ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

O órgão gerenciador será o Município de São Vicente/RN (CNPJ: 08.308.470/0001-29).

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público; demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021;

e consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação na imprensa oficial do município, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no instrumento convocatório e se obrigar nos limites dela;

Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

Mantiverem sua proposta original.

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no instrumento convocatório; e

Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do no instrumento convocatório, poderá:

Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Restringindo-se o reequilíbrio a alguns itens fornecidos em circunstâncias específicas, a ata poderá prever preços distintos na forma do artigo 82, III, da Lei nº 14.133, de 2021

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.3 e no item 7.3.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

O remanejamento somente poderá ser feito:

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no instrumento convocatório.

As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL 003/2025.

No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

São Vicente/RN 24 de fevereiro de 2025

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Prefeita Municipal

Município de São Vicente -

CNPJ: 08.308.470/0001-29

ELIZABETE CRISTINA DA SILVA DIAS

Representante Legal

E C Da Silva Dias -

CNPJ: 27.764.605/0001-05

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:FFCFFC6D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20250115 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 003/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 007/2025

O Município de São Vicente/RN, com sede no(a) Praça Joaquim Araújo Filho, 84, na cidade de São Vicente/RN, CEP: 59.340-000, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.308.470/0001-29, neste ato representado(a) pelo(a) Jane Maria Soares de Medeiros, Prefeita Municipal, portadora do CPF nº 031.534.614-06, Mat. 10067, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 003/2025, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 31/01/2025, processo administrativo nº 007/2025, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS REFERENTES À LOCAÇÃO DE PALCO, SOM, BANHEIROS QUÍMICOS, ILUMINAÇÃO, GERADOR, GRID, CAMARIM E TENDAS TIPO PAVILHÃO PARA A REALIZAÇÃO DE EVENTOS E FESTIVIDADES CULTURAIS DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA

“ANEXO I” DO EDITAL”, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal nº 115/2023 e no Decreto Federal Nº 11.462/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS REFERENTES À LOCAÇÃO DE PALCO, SOM, BANHEIROS QUÍMICOS, ILUMINAÇÃO, GERADOR, GRID, CAMARIM E TENDAS TIPO PAVILHÃO PARA A REALIZAÇÃO DE EVENTOS E FESTIVIDADES CULTURAIS DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA “ANEXO I” DO EDITAL**, especificado(s) no Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação nº 003/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Empresa: Cabore Locacoes Eireli CNPJ:22.484.608/0001-71

E-mail: jdantasvasco@hotmail.com

Telefone: (84) 98753-1919

Endereço: RUA ALCINDO SALUSTIANO Paizinho Maria, Currais Novos/RN CEP: 59.380-000

Representante Legal: José Dantas de Lima - 010.524.024-96

Item	Especificação	Unid.	Quant.	Preço Unitário	Preço Global
001	PALCO: Locação de palco tipo praticável em ferro ou alumínio coberto de compensado, ou similar, medindo no mínimo 6,0 x 4,0 (comprimento x largura), com no mínimo 0,60 (sessenta) centímetros de altura.	Diária	41	R\$ 900,00	R\$ 36.900,00
02	ILUMINAÇÃO: Locação de sistema de iluminação contendo pelo menos: 4 moving, 20 refletores de 54 LEDs, dispondo também estruturas de treliça medindo 6,0 x 4,0 metros.	Diária	41	R\$ 430,00	R\$ 17.630,00
003	LOCAÇÃO DE SISTEMA DE SOM FIXO DE PEQUENO PORTE: Conjunto de som composto com no mínimo: 2 caixas de graves com fones de 15; 2 caixas de médios com fones de 12 com drivers de T.L. Mesa de 8 canais, 2 microfones sem fio.	Diária	53	R\$ 800,00	R\$ 42.400,00
004	LOCAÇÃO DE PALCO DE DIMENSÕES 12X08 METROS -Especificação: em alumínio boxtruss Q30 com 6 metros de altura do piso ao teto, 1,8 metros de altura do chão ao piso, fechado com gradeados de proteção, coberto com lona vinílica, nas laterais em lonas, sombrites de até 80% que permitam alguma circulação de ar, revestimento interno em malha, para apresentações de shows artísticos, em formato de duas águas com aterramento nos grids e estrutura metálica. Observações: O locador será responsável pelo transporte, montagem e desmontagem em todos os eventos.	Diária	12	R\$ 4.299,00	R\$ 51.588,00
005	LOCAÇÃO DE DIÁRIA DE PALCO TAMANHO 10X6: Especificação: palco com cobertura em estrutura de alumínio q30, em duas águas, fechamento no fundo e laterais em lona sintética antichamas, piso com regulável de 0,60m até 1,20 metros de altura, confeccionado em estrutura industrial ou alumínio, piso em compensado naval com no mínimo 18 mm, torres com mínimo de 06 metros de altura de pé direito, medindo-se do chão até o teto, escada de acesso com corrimão nas duas extremidades com no mínimo 1,50 metro de largura, toda estrutura deverá conter guarda corpo de proteção nas laterais e no fundo, confeccionada em grade metálica com altura mínima de 1,10m e espaçamento entre tubos de, no máximo, 15cm todas as estruturas deverão estar aterradas, conforme determinação dos órgãos competentes. Observações: O locador será responsável pelo transporte, montagem e desmontagem em todos os eventos.	Diária	8	R\$ 2.799,00	R\$ 22.392,00
006	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO SOM DE MÉDIO PORTE - Especificação: 12 caixas de sub grave, 12 caixas fly (rali), 02 mesas digitais 48 canais para p.a e retorno, 30 pedestais para microfones, side duplo fly, spond de voz duplo, retornos individuais para baixo, teclado, guitarra, metais, percussão, bateria, sanfona, 30 microfones com fio, 02 microfones sem fio, 02 kits de microfones de bateria, amplificadores para todo sistema e acessórios. Observações: O locador será responsável pelo transporte, montagem e desmontagem em todos os eventos.	Diária	12	R\$ 2.389,00	R\$ 28.668,00
007	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO SOM DE GRANDE PORTE - Especificação: 24 caixas de médio grave 24 caixas de sub grave 4 caixa para frontfill 1 mesa digital com 48 canais para p.a, 1 mesa digital com 48 canais e 16 auxiliares para monitor Saíd duplo 8 spond sm400 sub para bateria cubo de guitarra cubo de baixo multicabo com 48vias 30 pedestral 20 directbox cabos e extensão suficiente ac 15.000 amperes. Observações: O locador será responsável pelo transporte, montagem e desmontagem em todos os eventos.	Diária	6	R\$ 4.994,00	R\$ 29.964,00
110	GRID - Locação de 54 metros de Grid em alumínio Q30, com 04 (quatro) sapatas medindo 0,70 x 0,70.	Diária	12	R\$ 800,00	R\$ 9.600,00
111	GRID - Locação de 70 metros de Grid em alumínio Q30, com 04 (quatro) sapatas medindo 0,70 x 0,70.	Diária	6	R\$ 1.000,00	R\$ 6.000,00
112	LOCAÇÃO DE CAMARIM: Especificação: em estrutura metálica medindo 4x4 metros, revestido em formicas de ts ou material similar, contendo ar-condicionado em boas condições, iluminação, porta de no mínimo 2,00m de altura x 0,70m de largura, coberto por tenda, aberta, medindo 5,00m² fabricadas em chapas de ferro tubular (13 a 20”), altura do chão ao piso 02 metros e 3,50 de pé direito, escadas e rampas de acesso, cobertura em tendas tipo pirâmide. Observações: O locador será responsável pelo transporte, montagem e desmontagem em todos os eventos.	Diária	15	R\$ 899,00	R\$ 13.485,00
13 13	LOCAÇÃO DE GRUPO GERADOR DE ENERGIA - Detalhamento: Locação de grupo gerador de energia, móvel, silencioso, com capacidade mínima de 180 KVA, trifásico, tensão 380/220 watts, 60 Hz, com combustível, operador e cabos elétricos para ligação. - Observações: A montagem deverá estar pronta 12h (doze horas) antes do evento e a desmontagem 2h (duas horas) após. A duração de 1 (uma) diária corresponde a 10h (dez horas), sendo 2 horas antes ligado para passagem de som e iluminação e 8 horas de evento. Combustível e operador incluso. Observações: O locador será responsável pelo transporte, montagem e desmontagem em todos os eventos.	Diária	15	R\$ 1.199,00	R\$ 17.985,00
14	LOCAÇÃO DE PAVILHÃO TIPO GALPÃO EM ESTRUTURA DE TRELIÇA Q30 - DESCRIÇÃO: pavilhão tipo galpão, em estrutura de treliça de alumínio q30, em duas águas, medindo tamanho de 12 metros de frente com tesouras de reforço em suas extremidades, por 30 metros de fundo, com cobertura em lona sintética antichama impermeável, base de sustentação do pavilhão em torres de treliça de alumínio q30 com altura mínima 3,50 metros, contendo o mínimo de 08 torres para o tamanho do pavilhão. Observações: O locador será responsável por todos os custos inerentes ao transporte, montagem, desmontagem, manutenção e reparos, caso necessário.	Diária	4	R\$ 3.900,00	R\$ 15.600,00
115	locação diária de grades de isolamento/proteção com medidas 2,00 largura x 1,20 de altura em de aço galvanizado compostas por perfis tubulares externos medindo aproximadamente 1 ½ polegadas, travessas internas em barra verticais sólidas com diâmetro aproximado de 3/8 polegadas, dois pés macho e fêmea, cor alumínio.	UNIDADE	400	R\$ 6,90	R\$ 2.760,00

VALOR TOTAL DO REGISTRO: R\$ 294.972,00 (Duzentos e noventa e quatro mil, novecentos e setenta e dois reais)

ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

O órgão gerenciador será o Município de São Vicente/RN (CNPJ: 08.308.470/0001-29).

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos: apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação na imprensa oficial do município, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no instrumento convocatório e se obrigar nos limites dela;

Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

Mantiverem sua proposta original.

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no instrumento convocatório; e

Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do no instrumento convocatório, poderá:

Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Restringindo-se o reequilíbrio a alguns itens fornecidos em circunstâncias específicas, a ata poderá prever preços distintos na forma do artigo 82, III, da Lei nº 14.133, de 2021

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.3 e no item 7.3.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

O remanejamento somente poderá ser feito:

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no instrumento convocatório.

As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL 003/2025.

No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

São Vicente/RN 24 de fevereiro de 2025

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Prefeita Municipal

Município De São Vicente - CNPJ: 08.308.470/0001-29

JOSÉ DANTAS DE LIMA

Representante Legal

Cabore Locacoes EIRELI - CNPJ:22.484.608/0001-71

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:DE5B28E8

GABINETE DO PREFEITO

LEI COMPLEMENTAR Nº 080/2025, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E EVENTOS, ALTERA REDAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR Nº 002/2009 E DA LEI Nº 761/2024 E AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 624.700,00 (SEISCENTOS E VINTE E QUATRO MIL E SETECENTOS REAIS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de São Vicente, Estado do Rio Grande do Norte, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica criada a Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Eventos no âmbito da estrutura organizacional do Município de São Vicente/RN, que passa a fazer parte integrante da Lei Complementar nº 002 de 06 de abril de 2009, com a finalidade de planejar, executar, coordenar e supervisionar as políticas públicas voltadas ao desenvolvimento cultural, turístico e de eventos no Município de São Vicente/RN.

Parágrafo Único. São competências da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Eventos:

I - Na área de cultura:

- Promover e apoiar manifestações culturais e artísticas no Município;
- Desenvolver e implementar políticas públicas voltadas à preservação e valorização do patrimônio histórico, artístico e cultural;
- Coordenar projetos e eventos culturais que fomentem a diversidade cultural e a inclusão social;
- Articular parcerias com instituições públicas e privadas para o desenvolvimento cultural;
- Incentivar a formação e capacitação de agentes culturais locais.

II - Na área de Turismo:

- Planejar, promover e coordenar ações que incentivem o turismo no Município;
- Desenvolver estratégias de divulgação do potencial turístico local;
- Implementar políticas de incentivo ao turismo sustentável, respeitando as características ambientais e culturais da região;
- Promover e organizar eventos turísticos e atividades que valorizem a identidade local;
- Gerir e manter os espaços turísticos sob responsabilidade do Município.

III - Na área de eventos:

- Planejar e organizar eventos institucionais, comunitários e comemorativos no Município;
- Apoiar a realização de eventos culturais, esportivos e turísticos promovidos por entidades públicas e privadas;
- Incentivar e coordenar iniciativas que promovam o Município como destino para eventos regionais e nacionais;
- Proporcionar suporte logístico e operacional para a realização de eventos municipais;
- Estabelecer parcerias com organizações para viabilizar e ampliar a realização de eventos.

IV - Competências gerais:

- Elaborar planos, programas e projetos integrados que atendam às áreas de cultura, turismo e eventos;
- Estabelecer parcerias com instituições públicas, privadas e organizações da sociedade civil para o fortalecimento das políticas setoriais;
- Promover ações integradas entre as coordenadorias vinculadas à Secretaria;
- Garantir a execução orçamentária e financeira das políticas e programas da pasta;
- Realizar estudos, levantamentos e diagnósticos para subsidiar a formulação de políticas públicas nas áreas de sua competência.

Art. 2º. Para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Eventos, ficam criados os seguintes cargos comissionados:

I - 01 (um) cargo de Secretário Municipal de Cultura, Turismo e Eventos;

II - 01 (um) cargo de Coordenador de Cultura, Turismo e Eventos;

III - 01 (um) cargo de Subcoordenador de Cultura, Turismo e Eventos.

Art. 3º. O subsídio e as atribuições do cargo de provimento em comissão de Secretário Municipal de Cultura, Turismo e Eventos são aqueles que constam no Anexo I desta Lei.

Parágrafo Único. Em razão da natureza do cargo, o Secretário Municipal de Cultura, Turismo e Eventos se submeterá ao regime de dedicação integral ao serviço.

Art. 4º. O subsídio e as atribuições do cargo de provimento em comissão de Coordenador de Cultura, Turismo e Eventos são aqueles que constam no Anexo II desta Lei.

Parágrafo Único. Em razão da natureza do cargo, o Coordenador de Cultura, Turismo e Eventos se submeterá ao regime de dedicação integral ao serviço.

Art. 5º. O subsídio e as atribuições do cargo de provimento em comissão de Subcoordenador de Cultura, Turismo e Eventos são aqueles que constam no Anexo III desta Lei.

Parágrafo Único: Em razão da natureza do cargo, o Subcoordenador de Cultura, Turismo e Eventos se submeterá ao regime de dedicação integral ao serviço.

Art. 6º. Em virtude do *caput* do Art. 1º, ficam extintos os cargos comissionados vinculados a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo, criados por força da Lei Complementar nº 002/2009, a saber:

I - Coordenador de Cultura e Desportos;

II - Coordenador de Turismo

III - Subcoordenador de Cultura e Turismo;

Art. 7º. Por força da criação da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Eventos, o inciso I, do § 1º, do Art. 11 da Lei Complementar nº 002/2009, passa a vigorar com a seguinte redação:

I – Articular com os órgãos do governo federal e estadual de acordo com a legislação vigente em matéria educacionais; (NR)

Art. 8º. Por força da criação da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Eventos, o §2º do Art. 11 da Lei Complementar nº 002/2009, passa a vigorar com a seguinte redação:

§ 2º. A Coordenadoria Geral compete:

Art. 09º. Por força da criação da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Eventos, fica expressamente revogado o §3º e o §4º do Art. 11 da Lei Complementar nº 002/2009:

Art. 10. Em decorrência do disposto na presente Lei, a Secretaria de Educação, Cultura e Turismo passará a ser denominada da seguinte forma: **Secretaria Municipal de Educação.**

Art. 11. Por força da criação da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Eventos, a alínea “a” do inciso I do Art. 33 da Lei nº 761/2024, de 21 de junho de 2024, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art.33. Integram o Sistema Municipal de Cultura – SMC:

I - Coordenação:

a) Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Eventos.

Art. 12. Por força da criação da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Eventos, o Art. 34 da Lei nº 761/2024, de 21 de junho de 2024, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 34. A Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Eventos é órgão superior, subordinado diretamente ao Prefeito, e se constitui no órgão gestor e coordenador do Sistema Municipal de Cultura – SMC.

Art. 13. Por força da criação da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Eventos, o Art. 35 da Lei nº 761/2024, de 21 de junho de 2024, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 35. Integram a estrutura da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Eventos, as instituições vinculadas a cultura local, bem como outras que venham a ser constituídas.

Art. 14. Por força da criação da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Eventos, o Art. 36 da Lei nº 761/2024, de 21 de junho de 2024, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 36. São atribuições da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Eventos, no âmbito da política cultural do município, dentre outras:

Art. 15. Por força da criação da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Eventos, o Art. 37 da Lei nº 761/2024, de 21 de junho de 2024, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 37. À Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Eventos como órgão coordenador do Sistema Municipal de Cultura – SMC, compete:

Art. 16. Por força da criação da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Eventos, o §4º do Art. 39 da Lei nº 761/2024, de 21 de junho de 2024, passa a vigorar com a seguinte redação:

§ 4º. A representação do Poder Público no Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC deve contemplar a representação do Município de São Vicente/RN, por meio da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Eventos e suas Instituições Vinculadas, de outros Órgãos e Entidades do Governo Municipal e dos demais entes federados.

Art. 17. Por força da criação da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Eventos, a alínea “a” do inciso I do Art. 40 da Lei nº 761/2024, de 21 de junho de 2024, passa a vigorar com a seguinte redação:

02 (dois) representantes da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Eventos, sendo 01 (um) titular e 01 (um) suplente;

Art. 18. Por força da criação da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Eventos, o §2º do Art. 48 da Lei nº 761/2024, de 21 de junho de 2024, passa a vigorar com a seguinte redação:

§ 2º. Cabe à Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Eventos convocar e coordenar a Conferência Municipal de Cultura – CMC, que se reunirá ordinariamente a cada dois anos ou extraordinariamente, a qualquer tempo, a critério do Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC. A data de realização da Conferência Municipal de Cultura – CMC deverá estar de acordo com o calendário de convocação das Conferências Estadual e Nacional de Cultura.

Art. 19. Por força da criação da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Eventos, o Art. 51 da Lei nº 761/2024, de 21 de junho de 2024, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 51. A elaboração do Plano Municipal de Cultura – PMC e dos Planos Setoriais de âmbito municipal é de responsabilidade da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Eventos e Instituições Vinculadas, que, a partir das diretrizes propostas pela Conferência Municipal de Cultura – CMC, desenvolve Projeto de Lei a ser submetido ao Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC e, posteriormente, encaminhado à Câmara de Vereadores.

Art. 20. Por força da criação da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Eventos, o Art. 53 da Lei nº 761/2024, de 21 de junho de 2024, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 53. Fica criado o Fundo Municipal de Cultura – FNC, vinculado à Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Eventos como fundo de natureza contábil e financeira, com prazo indeterminado de duração, de acordo com as regras definidas nesta Lei.

Art. 21. Por força da criação da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Eventos, o inciso IV do Art. 55 da Lei nº 761/2024, de 21 de junho de 2024, passa a vigorar com a seguinte redação:

IV - produto do desenvolvimento de suas finalidades institucionais, tais como: arrecadação dos preços públicos cobrados pela cessão de bens municipais sujeitos à administração da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Eventos; resultado da venda de ingressos de espetáculos ou de outros eventos artísticos e promoções, produtos e serviços de caráter cultural;

Art. 22. Por força da criação da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Eventos, o Art. 56 da Lei nº 761/2024, de 21 de junho de 2024, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 56. O Fundo Municipal de Cultura – FMC será administrado pela Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Eventos, obedecendo o disposto no inciso V do Art. 42 desta lei, e apoiará projetos culturais por meio das seguintes modalidades:

Art. 23. Por força da criação da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Eventos, o §1º do Art. 56 da Lei nº 761/2024, de 21 de junho de 2024, passa a vigorar com a seguinte redação:

§ 1º Nos casos previstos no inciso II do caput, a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo definirá com os agentes financeiros credenciados a taxa de administração, os prazos de carência, os juros limites, as garantias exigidas e as formas de pagamento.

Art. 24. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no corrente exercício crédito especial no valor de R\$ 624.700,00 (Seiscentos e vinte e quatro mil e setecentos reais) para atender despesas com a implementação da nova secretaria, na seguinte rubrica orçamentária.

PROJETO/ATIVIDADE: 13.392.0029.2080 - Manutenção da Secretaria Municipal de Cultura		
ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	VALOR
3.1.90.04.00	15000000 – Receitas de Impostos de Transferências	R\$ 2.500,00
3.1.90.11.00		R\$ 70.000,00
3.1.90.13.00		R\$ 15.000,00
3.1.91.13.00		R\$ 6.000,00
3.3.50.41.00		R\$ 3.000,00
3.3.90.14.00		R\$ 3.000,00
3.3.90.30.00		R\$ 5.000,00
3.3.90.31.00		R\$ 5.000,00
3.3.90.32.00		R\$ 200,00
3.3.90.36.00		R\$ 10.000,00
3.3.90.39.00		R\$ 450.000,00
3.3.90.48.00		R\$ 5.000,00
4.4.90.52.00		R\$ 5.000,00
TOTAL		579.700,00

PROJETO/ATIVIDADE: 13.392.0029.2081 - Manutenção e Apoio a Companhia Alegria de teatro Infantil COATI		
ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	VALOR
3.3.50.41.00	15000000 – Receitas de Impostos de Transferências	R\$ 6.000,00
3.3.90.30.00		R\$ 6.000,00
4.4.90.52.00		R\$ 8.000,00
TOTAL		20.000,00

PROJETO/ATIVIDADE: 13.392.0029.2082 - Manutenção do Setor de Turismo		
ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	VALOR
3.3.90.04.00	15000000 – Receitas de Impostos de Transferências	R\$ 2.000,00
3.1.90.11.00		R\$ 15.000,00
3.1.90.13.00		R\$ 1.000,00
3.1.91.13.00		R\$ 1.000,00
3.3.90.14.00		R\$ 1.000,00
3.3.90.30.00		R\$ 5.000,00
TOTAL		25.000,00

Art. 25. Constitui fonte de recursos para fazer em face de abertura do presente crédito especial, de R\$ 624.700,00 (Seiscentos e vinte e quatro mil e setecentos reais) constantes do orçamento vigente no presente exercício.

PROJETO/ATIVIDADE: 13.392.0029.2030 - Manutenção do Setor Cultural		
ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	VALOR
3.1.90.04.00	15000000 – Receitas de Impostos de Transferências	R\$ 2.500,00
3.1.90.11.00		R\$ 70.000,00
3.1.90.13.00		R\$ 15.000,00
3.1.91.13.00		R\$ 6.000,00
3.3.50.41.00		R\$ 3.000,00
3.3.90.14.00		R\$ 3.000,00
3.3.90.30.00		R\$ 5.000,00
3.3.90.31.00		R\$ 5.000,00

3.3.90.32.00		R\$ 200,00
3.3.90.36.00		R\$ 10.000,00
3.3.90.39.00		R\$ 450.000,00
3.3.90.48.00		R\$ 5.000,00
4.4.90.52.00		R\$ 5.000,00
	TOTAL	579.700,00

PROJETO/ATIVIDADE: 13.392.0029.2033 - Manutenção e Apoio a Companhia Alegria de teatro Infantil COATI		
ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	VALOR
3.3.50.41.00		R\$ 6.000,00
3.3.90.30.00	15000000 – Receitas de Impostos de Transferências	R\$ 6.000,00
4.4.90.52.00		R\$ 8.000,00
	TOTAL	20.000,00

PROJETO/ATIVIDADE: 13.392.0029.2034 - Manutenção do Setor de Turismo		
ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	VALOR
3.3.90.04.00		R\$ 2.000,00
3.1.90.11.00		R\$ 15.000,00
3.1.90.13.00	15000000 – Receitas de Impostos de Transferências	R\$ 1.000,00
3.1.91.13.00		R\$ 1.000,00
3.3.90.14.00		R\$ 1.000,00
3.3.90.30.00		R\$ 5.000,00
	TOTAL	25.000,00

Art. 26. Fica modificado o Plano Plurianual – PPA 2022/2025, nos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos Artigos 24 e 25 desta Lei.

Art. 27. Ficam alteradas as Diretrizes Orçamentárias – LDO do exercício de 2025, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos Artigos 24 e 25 desta Lei.

Art. 28. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 29. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio da Luiza, em São Vicente/RN, 24 de fevereiro de 2025.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Prefeita Municipal

ANEXO I

CARGO: Secretário Municipal de Cultura, Turismo e Eventos

SUBSÍDIO: R\$ 4.500,00

ATRIBUIÇÕES:

Planejar, dirigir, coordenar, orientar a execução, acompanhar e avaliar as atividades das ações que integram a Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Eventos, bem como, exercer outras atribuições necessárias ao fiel cumprimento das competências consignadas no Art. 1º desta lei, considerando em todos os casos as atribuições delegadas ao Conselho Municipal de Cultura e demais instâncias de controle social.

ANEXO II

CARGO: Coordenador de Cultura, Turismo e Eventos

SUBSÍDIO: R\$ 1.518,00

ATRIBUIÇÕES:

Dirigir, controlar, supervisionar e orientar as atividades da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Eventos, de acordo com as diretrizes do respectivo órgão e as deliberações proferidas pela Secretário da pasta;

Auxiliar o Secretário em suas decisões, organizando as unidades administrativas;

Definir prioridades, executar relatórios sobre o controle, fiscalização, eficiência e desenvolvimento de atividades de sua competência.

Analisar os programas e projetos desenvolvidos pela Secretaria, de modo que haja articulação e a integração entre os envolvidos, priorizando o cronograma e metas determinados pelo Secretário da pasta;

Estudar e analisar situações apresentadas e que necessitem normativas, ajustes e adequações aos padrões estabelecidos pela política geral do governo local;

Executar outras atividades correlatas ou que lhe venham a ser atribuídas pelo Secretário ou delegadas.

ANEXO III

CARGO: Subcoordenador de Cultura, Turismo e Eventos

SUBSÍDIO: R\$ 1.518,00

ATRIBUIÇÕES:

Assessorar no planejamento, desenvolvimento e avaliação de projetos, planos e programas vinculados a Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Eventos;

Elaborar relatórios, ofícios e outros atos administrativos;

Assessorar a Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Eventos e a Coordenadoria de Cultura, Turismo e Eventos na elaboração de respostas as correspondências oficiais;

Prestar apoio administrativo e executar outras atividades correlatas determinadas pelo superior hierárquico;

Elaborar relatórios técnicos sobre os projetos culturais, demonstrando os resultados alcançados e o impacto social das iniciativas, quando solicitado;

Executar outras atividades correlatas ou que lhe venham a ser atribuídas pelo Secretário ou delegadas.

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:E84184C3

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

CONTRATANTE:

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE (CNPJ: 11.261.481/0001-05).

OBJETIVO:

OBTER PROPOSTAS ADICIONAIS DE EVENTUAIS INTERESSADOS, NOS TERMOS DO § 3º DO ART. 75 DA LEI Nº 14.133/2021.

OBJETO:

AQUISIÇÃO DE MÓVEIS PROJETADOS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.
1	MÓVEL EM L COM 4 GAVETAS (DESTINAÇÃO: RECEPÇÃO DO ESF I) - MDF NA COR BRANCA TX - DIMENSÕES: 2,20x3,90 (largura) 1,10 (altura) 60cm (profundidade)	UND	1
2	MÓVEL EM L COM 2 GAVETAS (DESTINAÇÃO: RECEPÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE) - MDF NA COR BRANCA TX - DIMENSÕES: 1,30x1,70 (largura) 1,10 (altura) 60cm (profundidade)	UND	1
3	MÓVEL EM L COM 2 GAVETAS (DESTINAÇÃO: RECEPÇÃO DO ESF II) - MDF NA COR BRANCA TX - DIMENSÕES: 1,30x1,50 (largura) 1,10 (altura) 60cm (profundidade)	UND	1
4	MESA DE REUNIÃO (DESTINAÇÃO: SECRETARIA DE SAÚDE) - MDF NA COR BRANCA TX - DIMENSÕES: 1,50x2,75 (largura) 75cm (altura)	UND	1
5	ARMÁRIO COM 4 GAVETAS E 2 PORTAS - MDF NA COR BRANCA TX - DIMENSÕES: 70cm (largura) 2,05 (altura) 40cm (profundidade)	UND	4
6	PLENÁRIO/BALCÃO (DESTINAÇÃO: CASA DO CONSELHO) - MDF NA COR BRANCA TX - DIMENSÃO: 2,75 (largura) 75cm (altura) 60cm (profundidade)	UND	1
7	ARMÁRIO COM 4 GAVETAS E 2 PORTAS (DESTINAÇÃO: CASA DO CONSELHO) - MDF NA COR BRANCA TX - DIMENSÕES: 70cm (largura) 2,30 (altura) 30cm (profundidade)	UND	2
8	MÓVEL COM 2 GAVETAS (DESTINAÇÃO: SALA DA PSICÓLOGA) - MDF NA COR BRANCA TX - DIMENSÕES: 2,40 (altura) 1,50 (largura) 50cm (profundidade)	UND	1
9	MÓVEL DA PIA COM 2 PORTAS (DESTINAÇÃO: SALA DE VACINA DO ESF I) - MDF NA COR BRANCA TX - DIMENSÕES: 1,06 (largura) 57cm (profundidade) 87cm (altura)	UND	1
10	MÓVEL PARA GUARDAR INSUMOS COM 3 GAVETAS E 2 PORTAS (SALA DE VACINA DO ESF I) - MDF NA COR BRANCA TX - DIMENSÕES: 1,20 (largura) 40cm (profundidade) 92cm (altura)	UND	1
11	MÓVEL COM 6 GAVETAS (SALA DA ENFERMEIRA) - MDF NA COR BRANCA TX - DIMENSÕES: 1,17 (largura) 54,5cm (profundidade) 90,5 (altura)	UND	1
12	MÓVEL COM 3 GAVETAS E 5 PORTAS (DESTINAÇÃO: SALA DE VACINA DO ESF II) - MDF NA COR BRANCA TX - DIMENSÕES: 2,88cm (largura) 50cm (profundidade) 86cm (altura)	UND	1
13	BANCADA PARA COMPUTADOR COM 2 GAVETAS - MDF NA COR BRANCA TX - DIMENSÕES: 1,50cm (largura) 60cm (profundidade) 75cm (altura)	UND	6

BASE LEGAL:

INCISO II DO ART. 75 DA LEI 14.133/21.

PERÍODO MÍNIMO PARA O RECEBIMENTO DE PROPOSTAS:

ATÉ AS 15H00MIN DO DIA 28/02/2025.

ENDEREÇOS PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:

E-MAIL: setor.admsaudesv@gmail.com

ENDEREÇO: Rua Euclides Lins de Albuquerque, 68 – Centro – São Vicente/RN.

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS:

SIM

EXIGÊNCIAS:

HABILITAÇÃO JURÍDICA, FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

DÚVIDAS OU ESCLARECIMENTOS:

TELEFONE(S): (84) 99656-2559

E-MAIL: setor.admsaudesv@gmail.com

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:85B0A835

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
SETOR DE CONTRATOS TERMO DE CONTRATO Nº 12/2025

Da AUTORIZAÇÃO e da CONTRATAÇÃO ao processo administrativo Nº 93/2025. Contratação de execução de serviços entre o **MUNICÍPIO DE SERRA DO MEL/RN**, pessoa jurídica de direito público, doravante denominada contratante, e a empresa **UNIVERSAL TRATORES COMERCIO DE PEÇAS E SERVICOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 04.768.789/0001-86, doravante designado contratado. Resolvem celebrar o presente termo de contrato, originado pela Dispensa nº 93/2025.

Constitui objeto do presente instrumento a contratação de pessoa jurídica para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS, COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS ORIGINAIS OU DE PRIMEIRA LINHA, em atendimento as necessidades da manutenção de toda frota oficial que está à disposição do município de Serra do Mel/RN.

Especificações da contratação:

LOTE 03 – MÁQUINAS AGRICOLAS, TRATORES E IMPLEMENTOS.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QNT / VALOR ESTIMADO	UND	VALOR UNITÁRIO	DESCONTO OFERTADO	VALOR TOTAL
3	MÃO DE OBRA	900 HORAS	RS / H	RS 320,00	-----	288.000,00
4	PEÇAS E ACESSÓRIOS	RS 400.000,00	%	-----	13%	348.000,00
						636.000,00

O prazo de vigência do presente contrato será de **06 (seis) meses**, contados da data da respectiva assinatura, podendo ser prorrogado, nos termos do artigo 75, inciso VIII, da Lei 14.133/2021.

Publicado por:
Flamarion Lucena da Silva
Código Identificador:8607EFDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
SETOR DE CONTRATOS TERMO DE CONTRATO Nº 13/2025

Da AUTORIZAÇÃO e da CONTRATAÇÃO ao processo administrativo Nº 93/2025. Contratação de execução de serviços entre o **MUNICÍPIO DE SERRA DO MEL/RN**, pessoa jurídica de direito público, doravante denominada contratante, e a empresa **FORT FRIO COMERCIO, LOCACOES E SERVICOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 18.516.925/0001-55, doravante designado contratado. Resolvem celebrar o presente termo de contrato, originado pela Dispensa nº 93/2025.

Constitui objeto do presente instrumento a contratação de pessoa jurídica para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS, COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS ORIGINAIS OU DE PRIMEIRA LINHA, em atendimento as necessidades da manutenção de toda frota oficial que está à disposição do município de Serra do Mel/RN.

Especificações da contratação:

LOTE 01 – VEICULOS DE PEQUENO E MÉDIO PORTE

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QNT / VALOR ESTIMADO	UND	VALOR UNITÁRIO	DESCONTO OFERTADO	VALOR TOTAL
3	MÃO DE OBRA	900 HORAS	RS / H	RS 228,00	-----	205.200,00
4	PEÇAS E ACESSÓRIOS	RS 400.000,00	%	-----	6,8%	372.800,00
VALOR TOTAL OFERTADO PARA O LOTE 01						578.000,00

LOTE 02 – VEICULOS DE GRANDE PORTE (ONIBUS E CAMINHÕES)

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QNT / VALOR ESTIMADO	UND	VALOR UNITÁRIO	DESCONTO OFERTADO	VALOR TOTAL
1	MÃO DE OBRA	700 HORAS	RS / H	RS 360,00	-----	252.000,00
2	PEÇAS E ACESSÓRIOS	RS 400.000,00	%	-----	8%	368.000,00
VALOR TOTAL OFERTADO PARA O LOTE 02						620.000,00

O prazo de vigência do presente contrato será de **06 (seis) meses**, contados da data da respectiva assinatura, podendo ser prorrogado, nos termos do artigo 75, inciso VIII, da Lei 14.133/2021.

Publicado por:
Flamarion Lucena da Silva
Código Identificador:0C85C7F2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DA DISPENSA ELETRÔNICA N.º 02/2025

Termo de Adjudicação de Processo Licitatório

Prefeitura Municipal de Venha-Ver

Modalidade: Dispensa - Edital Nº 02/2025 – Processo Nº 2256860/2025 Amparo legal: Lei 14.133/2021, Art. 75, II

O(A) Prefeitura Municipal de Venha-Ver, por seu(s) representante(s) abaixo assinado(s), no uso das atribuições legais, após exame e deliberação do processo administrativo Nº 2256860/2025, em observância ao Instrumento Convocatório, Edital Nº 02/2025, que institui o(a) Dispensa em epígrafe, resolve(m) adjudicar a licitação realizada na forma eletrônica, no portal BBMNET Licitações, conforme as condições a seguir:

RESULTADO DA LICITAÇÃO:

<i>Número do Lote: 1</i>	
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 1	
Objeto da Licitação:	8005 - 12 Regras Para Vida 12 Regras Para Vida, Jordan B. Peterson.
Quantidade:	5 Unidade(s)
Marca:	Alta Books
Valor Unitário:	R\$ 49,87
Valor Total:	R\$ 249,35
Participante Vencedor:	EUNICE MARIA GONÇALVES DE OLIVEIRA
Apelido utilizado na sala:	Participante 2
Documento do Licitante:	11.311.279/0001-40
Cidade UF:	São Paulo - SP
Valor total Contratado:	R\$ 249,35

<i>Número do Lote: 2</i>	
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 1	
Objeto da Licitação:	8006 - A arte da Guerra A arte da Guerra
Quantidade:	2 Unidade(s)
Marca:	Penguin
Valor Unitário:	R\$ 37,80
Valor Total:	R\$ 75,60
Participante Vencedor:	EUNICE MARIA GONÇALVES DE OLIVEIRA
Apelido utilizado na sala:	Participante 2
Documento do Licitante:	11.311.279/0001-40
Cidade UF:	São Paulo - SP

Valor total Contratado:	R\$ 75,60
-------------------------	-----------

<i>Número do Lote: 3</i>	
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 1	
Objeto da Licitação:	8009 - A Cinco Passos de Você A Cinco Passos de Você
Quantidade:	1 Unidade(s)
Marca:	Alt
Valor Unitário:	R\$ 39,87
Valor Total:	R\$ 39,87
Participante Vencedor:	EUNICE MARIA GONÇALVES DE OLIVEIRA
Apelido utilizado na sala:	Participante 2
Documento do Licitante:	11.311.279/0001-40
Cidade UF:	São Paulo - SP
Valor total Contratado:	R\$ 39,87

<i>Número do Lote: 4</i>	
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 1	
Objeto da Licitação:	8010 - A Coragem de Ser Imperfeito A Coragem de Ser Imperfeito
Quantidade:	1 Unidade(s)
Marca:	Sextante
Valor Unitário:	R\$ 42,85
Valor Total:	R\$ 42,85
Participante Vencedor:	EUNICE MARIA GONÇALVES DE OLIVEIRA
Apelido utilizado na sala:	Participante 2
Documento do Licitante:	11.311.279/0001-40
Cidade UF:	São Paulo - SP
Valor total Contratado:	R\$ 42,85

<i>Número do Lote: 5</i>	
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 1	
Objeto da Licitação:	8011 - A Culpa é das Estrelas A Culpa é das Estrelas
Quantidade:	5 Unidade(s)
Marca:	9788580575019
Valor Unitário:	R\$ 54,89
Valor Total:	R\$ 274,45
Participante Vencedor:	EUNICE MARIA GONÇALVES DE OLIVEIRA
Apelido utilizado na sala:	Participante 2

Documento do Licitante:	11.311.279/0001-40
Cidade UF:	São Paulo - SP
Valor total Contratado:	R\$ 274,45

<i>Número do Lote: 6</i>	
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens

Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 1	
Objeto da Licitação:	8012 - A Divina Comedia Inferno A Divina Comedia Inferno
Quantidade:	4 Unidade(s)
Marca:	Principis
Valor Unitário:	R\$ 48,99
Valor Total:	R\$ 195,96
Participante Vencedor:	EUNICE MARIA GONÇALVES DE OLIVEIRA
Apelido utilizado na sala:	Participante 2
Documento do Licitante:	11.311.279/0001-40
Cidade UF:	São Paulo - SP
Valor total Contratado:	R\$ 195,96

<i>Número do Lote: 7</i>	
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 1	
Objeto da Licitação:	8013 - A hipótese do amor A hipótese do amor
Quantidade:	1 Unidade(s)
Marca:	Arqueiro
Valor Unitário:	R\$ 59,89
Valor Total:	R\$ 59,89
Participante Vencedor:	EUNICE MARIA GONÇALVES DE OLIVEIRA
Apelido utilizado na sala:	Participante 2
Documento do Licitante:	11.311.279/0001-40
Cidade UF:	São Paulo - SP
Valor total Contratado:	R\$ 59,89

<i>Número do Lote: 8</i>	
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 1	
Objeto da Licitação:	8014 - A Hora da Estrela A Hora da Estrela
Quantidade:	3 Unidade(s)
Marca:	Rocco
Valor Unitário:	R\$ 34,85
Valor Total:	R\$ 104,55
EUNICE MARIA GONÇALVES DE OLIVEIRA	

Participante Vencedor:	
Apelido utilizado na sala:	Participante 2
Documento do Licitante:	11.311.279/0001-40
Cidade UF:	São Paulo - SP
Valor total Contratado:	R\$ 104,55

<i>Número do Lote: 9</i>	
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 1	
Objeto da Licitação:	8015 - A Mão e a Luva A Mão e a Luva
Quantidade:	3 Unidade(s)
Marca:	PRINCIPIIS
Valor Unitário:	R\$ 24,90
Valor Total:	R\$ 74,70
Participante Vencedor:	MARCOS JULIANO DA SILVA
Apelido utilizado na sala:	Participante 1
Documento do Licitante:	12.633.952/0001-21
Cidade UF:	Martins - RN
Valor total Contratado:	R\$ 74,70

<i>Número do Lote: 10</i>	
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 1	
Objeto da Licitação:	8016 - A Odisseia A Odisseia
Quantidade:	4 Unidade(s)
Marca:	PRINCIPIIS
Valor Unitário:	R\$ 38,90
Valor Total:	R\$ 155,60
Participante Vencedor:	MARCOS JULIANO DA SILVA
Apelido utilizado na sala:	Participante 1
Documento do Licitante:	12.633.952/0001-21
Cidade UF:	Martins - RN
Valor total Contratado:	R\$ 155,60

<i>Número do Lote: 11</i>	
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 1	
Objeto da Licitação:	8017 - A Política A Política
Quantidade:	2 Unidade(s)
Marca:	Lafonte
Valor Unitário:	R\$ 56,87
Valor Total:	R\$ 113,74
Participante Vencedor:	EUNICE MARIA GONÇALVES DE OLIVEIRA

Apelido utilizado na sala:	Participante 2
Documento do Licitante:	11.311.279/0001-40
Cidade UF:	São Paulo - SP
Valor total Contratado:	R\$ 113,74

Número do Lote: 12	
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 1	
Objeto da Licitação:	8018 - A Princesa Salva a Ti Mesmo neste Livro A Princesa Salva a Ti Mesmo neste Livro
Quantidade:	3 Unidade(s)
Marca:	Leya
Valor Unitário:	R\$ 36,87
Valor Total:	R\$ 110,61
Participante Vencedor:	EUNICE MARIA GONÇALVES DE OLIVEIRA
Apelido utilizado na sala:	Participante 2
Documento do Licitante:	11.311.279/0001-40
Cidade UF:	São Paulo - SP
Valor total Contratado:	R\$ 110,61

Número do Lote: 13	
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 1	
Objeto da Licitação:	8019 - A princesinha A princesinha
Quantidade:	2 Unidade(s)
Marca:	Principis
Valor Unitário:	R\$ 44,87
Valor Total:	R\$ 89,74
Participante Vencedor:	EUNICE MARIA GONÇALVES DE OLIVEIRA
Apelido utilizado na sala:	Participante 2
Documento do Licitante:	11.311.279/0001-40
Cidade UF:	São Paulo - SP
Valor total Contratado:	R\$ 89,74

Número do Lote: 14	
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 1	
Objeto da Licitação:	8020 - A Psicologia Financeira A Psicologia Financeira
Quantidade:	4 Unidade(s)

Marca:	HarperCollins
Valor Unitário:	R\$ 49,87
Valor Total:	R\$ 199,48
Participante Vencedor:	EUNICE MARIA GONÇALVES DE OLIVEIRA
Apelido utilizado na sala:	Participante 2
Documento do Licitante:	11.311.279/0001-40
Cidade UF:	São Paulo - SP
Valor total Contratado:	R\$ 199,48

Número do Lote: 15	
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 1	
Objeto da Licitação:	8021 - A República A República
Quantidade:	3 Unidade(s)
Marca:	Lafonte
Valor Unitário:	R\$ 48,89
Valor Total:	R\$ 146,67
Participante Vencedor:	EUNICE MARIA GONÇALVES DE OLIVEIRA
Apelido utilizado na sala:	Participante 2
Documento do Licitante:	11.311.279/0001-40
Cidade UF:	São Paulo - SP
Valor total Contratado:	R\$ 146,67

Número do Lote: 16	
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 1	
Objeto da Licitação:	8022 - A Seleção A Seleção
Quantidade:	1 Unidade(s)
Marca:	Seguinte
Valor Unitário:	R\$ 54,89
Valor Total:	R\$ 54,89
Participante Vencedor:	EUNICE MARIA GONÇALVES DE OLIVEIRA
Apelido utilizado na sala:	Participante 2
Documento do Licitante:	11.311.279/0001-40
Cidade UF:	São Paulo - SP
Valor total Contratado:	R\$ 54,89

Número do Lote: 17	
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 1	

Objeto da Licitação:	8023 - Amor Gelato Amor Gelato
Quantidade:	1 Unidade(s)
Marca:	Intrínseca
Valor Unitário:	R\$ 54,89
Valor Total:	R\$ 54,89
Participante Vencedor:	EUNICE MARIA GONÇALVES DE OLIVEIRA
Apelido utilizado na sala:	Participante 2
Documento do Licitante:	11.311.279/0001-40
Cidade UF:	São Paulo - SP
Valor total Contratado:	R\$ 54,89

<i>Número do Lote: 18</i>	
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 1	
Objeto da Licitação:	8024 - Angustia Angustia
Quantidade:	1 Unidade(s)
Marca:	Penguin
Valor Unitário:	R\$ 64,87
Valor Total:	R\$ 64,87
Participante Vencedor:	EUNICE MARIA GONÇALVES DE OLIVEIRA
Apelido utilizado na sala:	Participante 2
Documento do Licitante:	11.311.279/0001-40
Cidade UF:	São Paulo - SP
Valor total Contratado:	R\$ 64,87

<i>Número do Lote: 19</i>	
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 1	
Objeto da Licitação:	8025 - Ansiedade Ansiedade
Quantidade:	4 Unidade(s)
Marca:	BENVINÁ
Valor Unitário:	R\$ 39,90
Valor Total:	R\$ 159,60
Participante Vencedor:	MARCOS JULIANO DA SILVA
Apelido utilizado na sala:	Participante 1
Documento do Licitante:	12.633.952/0001-21
Cidade UF:	Martins - RN
Valor total Contratado:	R\$ 159,60

<i>Número do Lote: 20</i>	
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço

Item 1	
Objeto da Licitação:	8026 - As 5 linguagens do Amor As 5 linguagens do Amor
Quantidade:	2 Unidade(s)
Marca:	Mundo Cristão
Valor Unitário:	R\$ 64,89
Valor Total:	R\$ 129,78
Participante Vencedor:	EUNICE MARIA GONÇALVES DE OLIVEIRA
Apelido utilizado na sala:	Participante 2
Documento do Licitante:	11.311.279/0001-40
Cidade UF:	São Paulo - SP
Valor total Contratado:	R\$ 129,78

<i>Número do Lote: 21</i>	
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 1	
Objeto da Licitação:	8027 - As Armas da Persuasão As Armas da Persuasão
Quantidade:	4 Unidade(s)
Marca:	Sextante
Valor Unitário:	R\$ 54,87
Valor Total:	R\$ 219,48
Participante Vencedor:	EUNICE MARIA GONÇALVES DE OLIVEIRA
Apelido utilizado na sala:	Participante 2
Documento do Licitante:	11.311.279/0001-40
Cidade UF:	São Paulo - SP
Valor total Contratado:	R\$ 219,48

<i>Número do Lote: 22</i>	
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 1	
Objeto da Licitação:	8028 - Até O Verão Terminar Até O Verão Terminar
Quantidade:	2 Unidade(s)
Marca:	Galera
Valor Unitário:	R\$ 59,89
Valor Total:	R\$ 119,78
Participante Vencedor:	EUNICE MARIA GONÇALVES DE OLIVEIRA
Apelido utilizado na sala:	Participante 2
Documento do Licitante:	11.311.279/0001-40
Cidade UF:	São Paulo - SP
Valor total Contratado:	R\$ 119,78

<i>Número do Lote: 23</i>	
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 1	
Objeto da Licitação:	8029 - Autismo Explicado Para Crianças Autismo Explicado Para Crianças
Quantidade:	1 Unidade(s)
Marca:	nVersinhos
Valor Unitário:	R\$ 53,89
Valor Total:	R\$ 53,89
Participante Vencedor:	EUNICE MARIA GONÇALVES DE OLIVEIRA
Apelido utilizado na sala:	Participante 2
Documento do Licitante:	11.311.279/0001-40
Cidade UF:	São Paulo - SP
Valor total Contratado:	R\$ 53,89

<i>Número do Lote: 24</i>	
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 1	
Objeto da Licitação:	8030 - Bridgerton "O Duque e eu" Bridgerton "O Duque e eu"
Quantidade:	1 Unidade(s)
Marca:	Arqueiro
Valor Unitário:	R\$ 59,87
Valor Total:	R\$ 59,87
Participante Vencedor:	EUNICE MARIA GONÇALVES DE OLIVEIRA
Apelido utilizado na sala:	Participante 2
Documento do Licitante:	11.311.279/0001-40
Cidade UF:	São Paulo - SP
Valor total Contratado:	R\$ 59,87

<i>Número do Lote: 25</i>	
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 1	
Objeto da Licitação:	8031 - Cérebro Adolescente Cérebro Adolescente
Quantidade:	3 Unidade(s)
Marca:	Intrínseca
Valor Unitário:	R\$ 59,89
Valor Total:	R\$ 179,67
Participante Vencedor:	EUNICE MARIA GONÇALVES DE OLIVEIRA
Apelido utilizado na sala:	Participante 2
Documento do Licitante:	11.311.279/0001-40
Cidade UF:	São Paulo - SP
Valor total Contratado:	R\$ 179,67

<i>Número do Lote: 26</i>	
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 1	
Objeto da Licitação:	8032 - Comece Pelo Porquê Comece Pelo Porquê
Quantidade:	1 Unidade(s)
Marca:	Sextante
Valor Unitário:	R\$ 52,89
Valor Total:	R\$ 52,89
Participante Vencedor:	EUNICE MARIA GONÇALVES DE OLIVEIRA
Apelido utilizado na sala:	Participante 2
Documento do Licitante:	11.311.279/0001-40
Cidade UF:	São Paulo - SP
Valor total Contratado:	R\$ 52,89

<i>Número do Lote: 27</i>	
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 1	
Objeto da Licitação:	8033 - Box Harry Potter Box Harry Potter
Quantidade:	1 Unidade(s)
Marca:	Rocco
Valor Unitário:	R\$ 409,89
Valor Total:	R\$ 409,89
Participante Vencedor:	EUNICE MARIA GONÇALVES DE OLIVEIRA
Apelido utilizado na sala:	Participante 2
Documento do Licitante:	11.311.279/0001-40
Cidade UF:	São Paulo - SP
Valor total Contratado:	R\$ 409,89

<i>Número do Lote: 28</i>	
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 1	
Objeto da Licitação:	8034 - Conectadas Conectadas
Quantidade:	1 Unidade(s)
Marca:	Seguinte
Valor Unitário:	R\$ 54,87
Valor Total:	R\$ 54,87
Participante Vencedor:	EUNICE MARIA GONÇALVES DE OLIVEIRA
Apelido utilizado na sala:	Participante 2
Documento do Licitante:	11.311.279/0001-40

Cidade UF:	São Paulo - SP
Valor total Contratado:	R\$ 54,87

<i>Número do Lote: 29</i>	
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 1	
Objeto da Licitação:	8035 - Coraline Coraline
Quantidade:	1 Unidade(s)
Marca:	Intrinseca
Valor Unitário:	R\$ 69,87
Valor Total:	R\$ 69,87
Participante Vencedor:	EUNICE MARIA GONÇALVES DE OLIVEIRA
Apelido utilizado na sala:	Participante 2
Documento do Licitante:	11.311.279/0001-40
Cidade UF:	São Paulo - SP
Valor total Contratado:	R\$ 69,87

<i>Número do Lote: 30</i>	
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 1	
Objeto da Licitação:	8036 - Crime e Castigo Crime e Castigo
Quantidade:	1 Unidade(s)
Marca:	PRINCIPIO
Valor Unitário:	R\$ 59,90
Valor Total:	R\$ 59,90
Participante Vencedor:	MARCOS JULIANO DA SILVA
Apelido utilizado na sala:	Participante 1
Documento do Licitante:	12.633.952/0001-21
Cidade UF:	Martins - RN
Valor total Contratado:	R\$ 59,90

<i>Número do Lote: 31</i>	
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 1	
Objeto da Licitação:	8037 - Demon Slayer Demon Slayer
Quantidade:	1 Unidade(s)
Marca:	PANINI
Valor Unitário:	R\$ 39,90
Valor Total:	R\$ 39,90
Participante Vencedor:	MARCOS JULIANO DA SILVA

Apelido utilizado na sala:	Participante 1
Documento do Licitante:	12.633.952/0001-21
Cidade UF:	Martins - RN
Valor total Contratado:	R\$ 39,90

<i>Número do Lote: 32</i>	
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 1	
Objeto da Licitação:	8038 - Diário de Anne Frank Diário de Anne Frank
Quantidade:	2 Unidade(s)
Marca:	Record
Valor Unitário:	R\$ 49,85
Valor Total:	R\$ 99,70
Participante Vencedor:	EUNICE MARIA GONÇALVES DE OLIVEIRA
Apelido utilizado na sala:	Participante 2
Documento do Licitante:	11.311.279/0001-40
Cidade UF:	São Paulo - SP
Valor total Contratado:	R\$ 99,70

<i>Número do Lote: 33</i>	
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 1	
Objeto da Licitação:	8039 - Disciplina Sem Drama Disciplina Sem Drama
Quantidade:	3 Unidade(s)
Marca:	NVERSOS
Valor Unitário:	R\$ 69,87
Valor Total:	R\$ 209,61
Participante Vencedor:	EUNICE MARIA GONÇALVES DE OLIVEIRA
Apelido utilizado na sala:	Participante 2
Documento do Licitante:	11.311.279/0001-40
Cidade UF:	São Paulo - SP
Valor total Contratado:	R\$ 209,61

<i>Número do Lote: 34</i>	
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 1	
Objeto da Licitação:	8040 - Do Mil Ao Milhão Do Mil Ao Milhão

Quantidade:	3 Unidade(s)
Marca:	HarperCollins
Valor Unitário:	R\$ 39,83
Valor Total:	R\$ 119,49

Participante Vencedor:	EUNICE MARIA GONÇALVES DE OLIVEIRA
Apelido utilizado na sala:	Participante 2
Documento do Licitante:	11.311.279/0001-40
Cidade UF:	São Paulo - SP
Valor total Contratado:	R\$ 119,49

<i>Número do Lote: 35</i>	
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 1	
Objeto da Licitação:	8041 - Dom Casmurro Dom Casmurro
Quantidade:	4 Unidade(s)
Marca:	LPM
Valor Unitário:	R\$ 47,87
Valor Total:	R\$ 191,48
Participante Vencedor:	EUNICE MARIA GONÇALVES DE OLIVEIRA
Apelido utilizado na sala:	Participante 2
Documento do Licitante:	11.311.279/0001-40
Cidade UF:	São Paulo - SP
Valor total Contratado:	R\$ 191,48

<i>Número do Lote: 36</i>	
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 1	
Objeto da Licitação:	8042 - Dracula Dracula
Quantidade:	4 Unidade(s)
Marca:	LPM
Valor Unitário:	R\$ 46,87
Valor Total:	R\$ 187,48
Participante Vencedor:	EUNICE MARIA GONÇALVES DE OLIVEIRA
Apelido utilizado na sala:	Participante 2
Documento do Licitante:	11.311.279/0001-40
Cidade UF:	São Paulo - SP
Valor total Contratado:	R\$ 187,48

<i>Número do Lote: 37</i>	
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 1	
Objeto da Licitação:	8043 - Dragon Ball Dragon Ball
Quantidade:	2 Unidade(s)
Marca:	PANINI
Valor Unitário:	R\$ 34,90
Valor Total:	R\$ 69,80
Participante Vencedor:	MARCOS JULIANO DA SILVA
Apelido utilizado na sala:	Participante 1
Documento do Licitante:	12.633.952/0001-21
Cidade UF:	Martins - RN
Valor total Contratado:	R\$ 69,80

<i>Número do Lote: 38</i>	
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 1	
Objeto da Licitação:	8044 - Escravidão "Volume I" Escravidão "Volume I"
Quantidade:	4 Unidade(s)
Marca:	Globo Livros
Valor Unitário:	R\$ 56,87
Valor Total:	R\$ 227,48
Participante Vencedor:	EUNICE MARIA GONÇALVES DE OLIVEIRA
Apelido utilizado na sala:	Participante 2
Documento do Licitante:	11.311.279/0001-40
Cidade UF:	São Paulo - SP
Valor total Contratado:	R\$ 227,48

<i>Número do Lote: 39</i>	
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 1	
Objeto da Licitação:	8045 - Escravidão "Volume III" Escravidão "Volume III"
Quantidade:	4 Unidade(s)
Marca:	Globo Livros
Valor Unitário:	R\$ 59,89
Valor Total:	R\$ 239,56
Participante Vencedor:	EUNICE MARIA GONÇALVES DE OLIVEIRA
Apelido utilizado na sala:	Participante 2
Documento do Licitante:	11.311.279/0001-40
Cidade UF:	São Paulo - SP
Valor total Contratado:	R\$ 239,56

<i>Número do Lote: 39</i>	
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 1	
Objeto da Licitação:	8045 - Escravidão "Volume III" Escravidão "Volume III"
Quantidade:	4 Unidade(s)
Marca:	Globo Livros
Valor Unitário:	R\$ 59,89
Valor Total:	R\$ 239,56
Participante Vencedor:	EUNICE MARIA GONÇALVES DE OLIVEIRA
Apelido utilizado na sala:	Participante 2
Documento do Licitante:	11.311.279/0001-40
Cidade UF:	São Paulo - SP
Valor total Contratado:	R\$ 239,56

Valor total Contratado:	R\$ 239,56
-------------------------	------------

Número do Lote: 40	
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 1	
Objeto da Licitação:	8046 - Eu e Esse Meu Coração Eu e Esse Meu Coração
Quantidade:	1 Unidade(s)

Marca:	Jangada
Valor Unitário:	R\$ 59,89
Valor Total:	R\$ 59,89
Participante Vencedor:	EUNICE MARIA GONÇALVES DE OLIVEIRA
Apelido utilizado na sala:	Participante 2
Documento do Licitante:	11.311.279/0001-40
Cidade UF:	São Paulo - SP
Valor total Contratado:	R\$ 59,89

Número do Lote: 41	
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 1	
Objeto da Licitação:	8048 - Eu Sou Malala Eu Sou Malala, Christina Lamb
Quantidade:	2 Unidade(s)
Marca:	Companhia das Letras
Valor Unitário:	R\$ 56,87
Valor Total:	R\$ 113,74
Participante Vencedor:	EUNICE MARIA GONÇALVES DE OLIVEIRA
Apelido utilizado na sala:	Participante 2
Documento do Licitante:	11.311.279/0001-40
Cidade UF:	São Paulo - SP
Valor total Contratado:	R\$ 113,74

Número do Lote: 42	
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 1	
Objeto da Licitação:	8049 - Guerra e Paz Guerra e Paz, Liev Tolstói
Quantidade:	3 Unidade(s)
Marca:	Seguinte
Valor Unitário:	R\$ 38,87
Valor Total:	R\$ 116,61
Participante Vencedor:	EUNICE MARIA GONÇALVES DE OLIVEIRA
Apelido utilizado na sala:	Participante 2
Documento do Licitante:	11.311.279/0001-40
Cidade UF:	São Paulo - SP
Valor total Contratado:	R\$ 116,61

Número do Lote: 43	
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 1	

Objeto da Licitação:	8050 - Heartstopper Heartstopper, Alice Oseman
Quantidade:	1 Unidade(s)
Marca:	SEGUINTE
Valor Unitário:	R\$ 69,90
Valor Total:	R\$ 69,90
Participante Vencedor:	MARCOS JULIANO DA SILVA
Apelido utilizado na sala:	Participante 1
Documento do Licitante:	12.633.952/0001-21
Cidade UF:	Martins - RN
Valor total Contratado:	R\$ 69,90

Número do Lote: 44	
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 1	
Objeto da Licitação:	8051 - Iliada Iliada, Homero
Quantidade:	2 Unidade(s)
Marca:	PRINCIPIS
Valor Unitário:	R\$ 43,90
Valor Total:	R\$ 87,80
Participante Vencedor:	MARCOS JULIANO DA SILVA
Apelido utilizado na sala:	Participante 1
Documento do Licitante:	12.633.952/0001-21
Cidade UF:	Martins - RN
Valor total Contratado:	R\$ 87,80

Número do Lote: 45	
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 1	
Objeto da Licitação:	8052 - Lampião na Trilha do Cangaço Lampião na Trilha do Cangaço, Moreira de Acoiara

Quantidade:	3 Unidade(s)
Marca:	Principis
Valor Unitário:	R\$ 34,89
Valor Total:	R\$ 104,67
Participante Vencedor:	EUNICE MARIA GONÇALVES DE OLIVEIRA
Apelido utilizado na sala:	Participante 2
Documento do Licitante:	11.311.279/0001-40
Cidade UF:	São Paulo - SP
Valor total Contratado:	R\$ 104,67

<i>Número do Lote: 46</i>	
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 1	
Objeto da Licitação:	8053 - O Príncipe O Príncipe, Maquiavel
Quantidade:	2 Unidade(s)
Marca:	Edipro
Valor Unitário:	R\$ 44,87
Valor Total:	R\$ 89,74
Participante Vencedor:	EUNICE MARIA GONÇALVES DE OLIVEIRA
Apelido utilizado na sala:	Participante 2
Documento do Licitante:	11.311.279/0001-40
Cidade UF:	São Paulo - SP
Valor total Contratado:	R\$ 89,74

<i>Número do Lote: 47</i>	
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 1	
Objeto da Licitação:	8054 - Meditações Meditações, Marco Aurelio
Quantidade:	2 Unidade(s)
Marca:	Penguin
Valor Unitário:	R\$ 42,87
Valor Total:	R\$ 85,74
Participante Vencedor:	EUNICE MARIA GONÇALVES DE OLIVEIRA
Apelido utilizado na sala:	Participante 2
Documento do Licitante:	11.311.279/0001-40
Cidade UF:	São Paulo - SP
Valor total Contratado:	R\$ 85,74

<i>Número do Lote: 48</i>	
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 1	
Objeto da Licitação:	8055 - Mentas Únicas Mentas Únicas, Luciana Brites
Quantidade:	2 Unidade(s)
Marca:	Gente
Valor Unitário:	R\$ 44,87
Valor Total:	R\$ 89,74
Participante Vencedor:	EUNICE MARIA GONÇALVES DE OLIVEIRA
Apelido utilizado na sala:	Participante 2
Documento do Licitante:	11.311.279/0001-40
Cidade UF:	São Paulo - SP
Valor total Contratado:	R\$ 89,74

<i>Número do Lote: 49</i>	
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 1	
Objeto da Licitação:	8056 - Mil Beijos de Garoto Mil Beijos de Garoto, Tillie Cole
Quantidade:	1 Unidade(s)
Marca:	Outro Planeta
Valor Unitário:	R\$ 62,87
Valor Total:	R\$ 62,87
Participante Vencedor:	EUNICE MARIA GONÇALVES DE OLIVEIRA
Apelido utilizado na sala:	Participante 2
Documento do Licitante:	11.311.279/0001-40
Cidade UF:	São Paulo - SP
Valor total Contratado:	R\$ 62,87

<i>Número do Lote: 50</i>	
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 1	
Objeto da Licitação:	8057 - Minutos de Inteligência "Amor" Minutos de Inteligência "Amor", Augusto Cury
Quantidade:	2 Unidade(s)
Marca:	Principis
Valor Unitário:	R\$ 13,49
Valor Total:	R\$ 26,98
Participante Vencedor:	EUNICE MARIA GONÇALVES DE OLIVEIRA
Apelido utilizado na sala:	Participante 2
Documento do Licitante:	11.311.279/0001-40
Cidade UF:	São Paulo - SP
Valor total Contratado:	R\$ 26,98

<i>Número do Lote: 51</i>	
---------------------------	--

Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 1	
Objeto da Licitação:	8058 - Minutos de Inteligência "Estresse e Ansiedade" Minutos de Inteligência "Estresse e Ansiedade", Augusto Cury
Quantidade:	2 Unidade(s)
Marca:	Principis
Valor Unitário:	R\$ 13,49
Valor Total:	R\$ 26,98
Participante Vencedor:	EUNICE MARIA GONÇALVES DE OLIVEIRA
Apelido utilizado na sala:	Participante 2
Documento do Licitante:	11.311.279/0001-40
Cidade UF:	São Paulo - SP
Valor total Contratado:	R\$ 26,98

<i>Número do Lote: 52</i>	
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 1	
Objeto da Licitação:	8059 - Minutos de Inteligência "Relacionamentos Saudáveis" Minutos de Inteligência "Relacionamentos Saudáveis", Augusto Cury
Quantidade:	2 Unidade(s)
Marca:	Principis
Valor Unitário:	R\$ 19,89
Valor Total:	R\$ 39,78
Participante Vencedor:	EUNICE MARIA GONÇALVES DE OLIVEIRA
Apelido utilizado na sala:	Participante 2
Documento do Licitante:	11.311.279/0001-40
Cidade UF:	São Paulo - SP
Valor total Contratado:	R\$ 39,78

<i>Número do Lote: 53</i>	
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 1	
Objeto da Licitação:	8060 - Minutos de Inteligência "Tranquilidade Minutos de Inteligência "Tranquilidade, Augusto Cury
Quantidade:	2 Unidade(s)
Marca:	Principis
Valor Unitário:	R\$ 19,89
Valor Total:	R\$ 39,78

Participante Vencedor:	EUNICE MARIA GONÇALVES DE OLIVEIRA
Apelido utilizado na sala:	Participante 2
Documento do Licitante:	11.311.279/0001-40
Cidade UF:	São Paulo - SP
Valor total Contratado:	R\$ 39,78

<i>Número do Lote: 54</i>	
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 1	
Objeto da Licitação:	8061 - Mulheres Que Correm Com os Lobos Mulheres Que Correm Com os Lobos, Clarissa Pinkola Estes
Quantidade:	1 Unidade(s)
Marca:	Rocco
Valor Unitário:	R\$ 89,89
Valor Total:	R\$ 89,89
Participante Vencedor:	EUNICE MARIA GONÇALVES DE OLIVEIRA
Apelido utilizado na sala:	Participante 2
Documento do Licitante:	11.311.279/0001-40
Cidade UF:	São Paulo - SP
Valor total Contratado:	R\$ 89,89

<i>Número do Lote: 55</i>	
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 1	
Objeto da Licitação:	8062 - O Alienista O Alienista, Machado de Assis
Quantidade:	4 Unidade(s)
Marca:	Penguin
Valor Unitário:	R\$ 32,89
Valor Total:	R\$ 131,56
Participante Vencedor:	EUNICE MARIA GONÇALVES DE OLIVEIRA
Apelido utilizado na sala:	Participante 2
Documento do Licitante:	11.311.279/0001-40
Cidade UF:	São Paulo - SP
Valor total Contratado:	R\$ 131,56

<i>Número do Lote: 56</i>	
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 1	
Objeto da Licitação:	8063 - O Alquimista O Alquimista, Paulo Coelho
Quantidade:	4 Unidade(s)
Marca:	PARALELA
Valor Unitário:	R\$ 24,90
Valor Total:	R\$ 99,60

Participante Vencedor:	MARCOS JULIANO DA SILVA
Apelido utilizado na sala:	Participante 1
Documento do Licitante:	12.633.952/0001-21
Cidade UF:	Martins - RN
Valor total Contratado:	R\$ 99,60

<i>Número do Lote: 57</i>	
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 1	
Objeto da Licitação:	8064 - O Banquete O Banquete, Platão
Quantidade:	1 Unidade(s)
Marca:	Edipro
Valor Unitário:	R\$ 32,89
Valor Total:	R\$ 32,89
Participante Vencedor:	EUNICE MARIA GONÇALVES DE OLIVEIRA
Apelido utilizado na sala:	Participante 2
Documento do Licitante:	11.311.279/0001-40
Cidade UF:	São Paulo - SP
Valor total Contratado:	R\$ 32,89

<i>Número do Lote: 58</i>	
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 1	
Objeto da Licitação:	8065 - O cérebro da Criança O cérebro da Criança, Daniel J. Siegel e Tina Payne Bryson
Quantidade:	4 Unidade(s)
Marca:	nVersos
Valor Unitário:	R\$ 69,89
Valor Total:	R\$ 279,56
Participante Vencedor:	EUNICE MARIA GONÇALVES DE OLIVEIRA
Apelido utilizado na sala:	Participante 2
Documento do Licitante:	11.311.279/0001-40
Cidade UF:	São Paulo - SP
Valor total Contratado:	R\$ 279,56

<i>Número do Lote: 59</i>	
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 1	
Objeto da Licitação:	8066 - O corcunda de Notre Dame O corcunda de Notre Dame, Victor Hugo

Quantidade:	1 Unidade(s)
Marca:	Paulus
Valor Unitário:	R\$ 32,89
Valor Total:	R\$ 32,89
Participante Vencedor:	EUNICE MARIA GONÇALVES DE OLIVEIRA
Apelido utilizado na sala:	Participante 2
Documento do Licitante:	11.311.279/0001-40
Cidade UF:	São Paulo - SP
Valor total Contratado:	R\$ 32,89

<i>Número do Lote: 60</i>	
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 1	
Objeto da Licitação:	8067 - O Cortiço O Cortiço, Aluísio Azevedo
Quantidade:	3 Unidade(s)
Marca:	PRINCIPIS
Valor Unitário:	R\$ 39,90
Valor Total:	R\$ 119,70
Participante Vencedor:	MARCOS JULIANO DA SILVA
Apelido utilizado na sala:	Participante 1
Documento do Licitante:	12.633.952/0001-21
Cidade UF:	Martins - RN
Valor total Contratado:	R\$ 119,70

<i>Número do Lote: 61</i>	
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 1	
Objeto da Licitação:	8068 - O Deus Que Destrói Sonhos O Deus Que Destrói Sonhos, Rodrigo Bibo
Quantidade:	1 Unidade(s)
Marca:	Thomas Nelson
Valor Unitário:	R\$ 49,89
Valor Total:	R\$ 49,89
Participante Vencedor:	EUNICE MARIA GONÇALVES DE OLIVEIRA
Apelido utilizado na sala:	Participante 2
Documento do Licitante:	11.311.279/0001-40
Cidade UF:	São Paulo - SP
Valor total Contratado:	R\$ 49,89

<i>Número do Lote: 62</i>	
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço

Item 1	
Objeto da Licitação:	8069 - O Diário de Uma Princesa Desastrada O Diário de Uma Princesa Desastrada, Maily Lacerda
Quantidade:	1 Unidade(s)
Marca:	Outro Planeta
Valor Unitário:	R\$ 69,89
Valor Total:	R\$ 69,89
Participante Vencedor:	EUNICE MARIA GONÇALVES DE OLIVEIRA
Apelido utilizado na sala:	Participante 2
Documento do Licitante:	11.311.279/0001-40
Cidade UF:	São Paulo - SP
Valor total Contratado:	R\$ 69,89

<i>Número do Lote: 63</i>	
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 1	
Objeto da Licitação:	8070 - O fim em dose Homeopáticas O fim em dose Homeopáticas, Igor Pires
Quantidade:	1 Unidade(s)
Marca:	Alt
Valor Unitário:	R\$ 57,89
Valor Total:	R\$ 57,89
Participante Vencedor:	EUNICE MARIA GONÇALVES DE OLIVEIRA
Apelido utilizado na sala:	Participante 2
Documento do Licitante:	11.311.279/0001-40
Cidade UF:	São Paulo - SP
Valor total Contratado:	R\$ 57,89

<i>Número do Lote: 64</i>	
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 1	
Objeto da Licitação:	8071 - O Homem mais Rico da Babilônia O Homem mais Rico da Babilônia, George S. Clason
Quantidade:	3 Unidade(s)
Marca:	HarperCollins
Valor Unitário:	R\$ 38,89
Valor Total:	R\$ 116,67
Participante Vencedor:	EUNICE MARIA GONÇALVES DE OLIVEIRA
Apelido utilizado na sala:	Participante 2
Documento do Licitante:	11.311.279/0001-40
Cidade UF:	São Paulo - SP
Valor total Contratado:	R\$ 116,67

<i>Número do Lote: 65</i>	
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 1	
Objeto da Licitação:	8072 - O Jardim Secreto O Jardim Secreto, Frances Hodgson Burnett
Quantidade:	1 Unidade(s)
Marca:	Penguin
Valor Unitário:	R\$ 55,89
Valor Total:	R\$ 55,89
Participante Vencedor:	EUNICE MARIA GONÇALVES DE OLIVEIRA
Apelido utilizado na sala:	Participante 2
Documento do Licitante:	11.311.279/0001-40
Cidade UF:	São Paulo - SP
Valor total Contratado:	R\$ 55,89

<i>Número do Lote: 66</i>	
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 1	
Objeto da Licitação:	8073 - O Lado Feio do Amor O Lado Feio do Amor, Colleen Hoover
Quantidade:	1 Unidade(s)
Marca:	Galera
Valor Unitário:	R\$ 59,89
Valor Total:	R\$ 59,89
Participante Vencedor:	EUNICE MARIA GONÇALVES DE OLIVEIRA
Apelido utilizado na sala:	Participante 2
Documento do Licitante:	11.311.279/0001-40
Cidade UF:	São Paulo - SP
Valor total Contratado:	R\$ 59,89

<i>Número do Lote: 67</i>	
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 1	
Objeto da Licitação:	8074 - O Maravilhoso Magico de Oz O Maravilhoso Magico de Oz, L. Frank Baum
Quantidade:	4 Unidade(s)
Marca:	Principis
Valor Unitário:	R\$ 34,89
Valor Total:	R\$ 139,56
Participante Vencedor:	EUNICE MARIA GONÇALVES DE OLIVEIRA
Apelido utilizado na sala:	Participante 2
Documento do Licitante:	11.311.279/0001-40
Cidade UF:	São Paulo - SP

Valor total Contratado:	R\$ 139,56
-------------------------	------------

<i>Número do Lote: 68</i>	
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 1	
Objeto da Licitação:	8075 - O Menino que Descobriu o Vento O Menino que Descobriu o Vento, William Kamkwamba
Quantidade:	2 Unidade(s)
Marca:	PRINCIPIIS
Valor Unitário:	R\$ 29,90
Valor Total:	R\$ 59,80
Participante Vencedor:	MARCOS JULIANO DA SILVA
Apelido utilizado na sala:	Participante 1
Documento do Licitante:	12.633.952/0001-21
Cidade UF:	Martins - RN
Valor total Contratado:	R\$ 59,80

<i>Número do Lote: 69</i>	
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 1	
Objeto da Licitação:	8076 - O Meu Pé de Laranja Lima O Meu Pé de Laranja Lima, José Mauro de Vasconcelos
Quantidade:	1 Unidade(s)
Marca:	Melhoramentos
Valor Unitário:	R\$ 69,89
Valor Total:	R\$ 69,89
Participante Vencedor:	EUNICE MARIA GONÇALVES DE OLIVEIRA
Apelido utilizado na sala:	Participante 2
Documento do Licitante:	11.311.279/0001-40
Cidade UF:	São Paulo - SP
Valor total Contratado:	R\$ 69,89

<i>Número do Lote: 70</i>	
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 1	
Objeto da Licitação:	8077 - O Mundo de Sofia O Mundo de Sofia, Jostein Gaarder
Quantidade:	2 Unidade(s)
Marca:	Seguinte
Valor Unitário:	R\$ 64,89
Valor Total:	R\$ 129,78
Participante Vencedor:	EUNICE MARIA GONÇALVES DE OLIVEIRA

Apelido utilizado na sala:	Participante 2
Documento do Licitante:	11.311.279/0001-40
Cidade UF:	São Paulo - SP
Valor total Contratado:	R\$ 129,78

<i>Número do Lote: 71</i>	
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 1	
Objeto da Licitação:	8078 - O Pequeno Príncipe O Pequeno Príncipe, Antoine de Saint-Exupéry
Quantidade:	6 Unidade(s)
Marca:	HAPERCOLLINS
Valor Unitário:	R\$ 27,90
Valor Total:	R\$ 167,40
Participante Vencedor:	MARCOS JULIANO DA SILVA
Apelido utilizado na sala:	Participante 1
Documento do Licitante:	12.633.952/0001-21
Cidade UF:	Martins - RN
Valor total Contratado:	R\$ 167,40

<i>Número do Lote: 72</i>	
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 1	
Objeto da Licitação:	8079 - O Poder Do Hábito O Poder Do Hábito, Charles Duhigg
Quantidade:	3 Unidade(s)
Marca:	Objetiva
Valor Unitário:	R\$ 79,89
Valor Total:	R\$ 239,67
Participante Vencedor:	EUNICE MARIA GONÇALVES DE OLIVEIRA
Apelido utilizado na sala:	Participante 2
Documento do Licitante:	11.311.279/0001-40
Cidade UF:	São Paulo - SP
Valor total Contratado:	R\$ 239,67

<i>Número do Lote: 73</i>	
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 1	
Objeto da Licitação:	8080 - O Poder Do Subconsciente O Poder Do Subconsciente, Joseph Murphy
Quantidade:	3 Unidade(s)

Marca:	BestSeller
Valor Unitário:	R\$ 54,89

Valor Total:	R\$ 164,67
Participante Vencedor:	EUNICE MARIA GONÇALVES DE OLIVEIRA
Apelido utilizado na sala:	Participante 2
Documento do Licitante:	11.311.279/0001-40
Cidade UF:	São Paulo - SP
Valor total Contratado:	R\$ 164,67

<i>Número do Lote: 74</i>	
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 1	
Objeto da Licitação:	8081 - O Príncipe Cruel O Príncipe Cruel, Holly Black
Quantidade:	2 Unidade(s)
Marca:	Galera
Valor Unitário:	R\$ 59,89
Valor Total:	R\$ 119,78
Participante Vencedor:	EUNICE MARIA GONÇALVES DE OLIVEIRA
Apelido utilizado na sala:	Participante 2
Documento do Licitante:	11.311.279/0001-40
Cidade UF:	São Paulo - SP
Valor total Contratado:	R\$ 119,78

<i>Número do Lote: 75</i>	
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 1	
Objeto da Licitação:	8082 - O que o Sol Faz com As Flores O que o Sol Faz com As Flores, Rupi Kaur
Quantidade:	2 Unidade(s)
Marca:	Planeta
Valor Unitário:	R\$ 49,89
Valor Total:	R\$ 99,78
Participante Vencedor:	EUNICE MARIA GONÇALVES DE OLIVEIRA
Apelido utilizado na sala:	Participante 2
Documento do Licitante:	11.311.279/0001-40
Cidade UF:	São Paulo - SP
Valor total Contratado:	R\$ 99,78

<i>Número do Lote: 76</i>	
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 1	
Objeto da Licitação:	8083 - O Reizinho Autista O Reizinho Autista, Mayra Gaiato e Gustavo Teixeira
Quantidade:	1 Unidade(s)
Marca:	nVersos
Valor Unitário:	R\$ 47,89
Valor Total:	R\$ 47,89
Participante Vencedor:	EUNICE MARIA GONÇALVES DE OLIVEIRA
Apelido utilizado na sala:	Participante 2
Documento do Licitante:	11.311.279/0001-40
Cidade UF:	São Paulo - SP
Valor total Contratado:	R\$ 47,89

<i>Número do Lote: 77</i>	
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 1	
Objeto da Licitação:	8084 - O Sonho de Lampião O Sonho de Lampião, Penelope Martins e Marco Haurelio
Quantidade:	3 Unidade(s)
Marca:	Principis
Valor Unitário:	R\$ 34,89
Valor Total:	R\$ 104,67
Participante Vencedor:	EUNICE MARIA GONÇALVES DE OLIVEIRA
Apelido utilizado na sala:	Participante 2
Documento do Licitante:	11.311.279/0001-40
Cidade UF:	São Paulo - SP
Valor total Contratado:	R\$ 104,67

<i>Número do Lote: 78</i>	
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 1	
Objeto da Licitação:	8085 - Os Miseráveis Os Miseráveis, Victor Hugo
Quantidade:	3 Unidade(s)
Marca:	PRINCIPIIS
Valor Unitário:	R\$ 39,90
Valor Total:	R\$ 119,70
Participante Vencedor:	MARCOS JULIANO DA SILVA
Apelido utilizado na sala:	Participante 1
Documento do Licitante:	12.633.952/0001-21

Cidade UF:	Martins - RN
------------	--------------

Valor total Contratado:	R\$ 119,70
-------------------------	------------

<i>Número do Lote: 79</i>	
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 1	
Objeto da Licitação:	8086 - Os segredos da Mente Milionária Os segredos da Mente Milionária, T. Harv Eker
Quantidade:	4 Unidade(s)
Marca:	Sextante
Valor Unitário:	R\$ 49,89
Valor Total:	R\$ 199,56
Participante Vencedor:	EUNICE MARIA GONÇALVES DE OLIVEIRA
Apelido utilizado na sala:	Participante 2
Documento do Licitante:	11.311.279/0001-40
Cidade UF:	São Paulo - SP
Valor total Contratado:	R\$ 199,56

<i>Número do Lote: 80</i>	
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 1	
Objeto da Licitação:	8087 - Pai Rico Pai Pobre Pai Rico Pai Pobre, Robert T. Kiyosanki
Quantidade:	3 Unidade(s)
Marca:	Alta Books
Valor Unitário:	R\$ 84,89
Valor Total:	R\$ 254,67
Participante Vencedor:	EUNICE MARIA GONÇALVES DE OLIVEIRA
Apelido utilizado na sala:	Participante 2
Documento do Licitante:	11.311.279/0001-40
Cidade UF:	São Paulo - SP
Valor total Contratado:	R\$ 254,67

<i>Número do Lote: 81</i>	
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 1	
Objeto da Licitação:	8088 - Poesia com Rapadura Poesia com Rapadura, Braulio Bessa
Quantidade:	2 Unidade(s)
Marca:	CENE
Valor Unitário:	R\$ 49,89
Valor Total:	R\$ 99,78
Participante Vencedor:	EUNICE MARIA GONÇALVES DE OLIVEIRA

Apelido utilizado na sala:	Participante 2
Documento do Licitante:	11.311.279/0001-40
Cidade UF:	São Paulo - SP
Valor total Contratado:	R\$ 99,78

<i>Número do Lote: 82</i>	
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 1	
Objeto da Licitação:	8089 - Pra Vida Toda Valer a Pena Viver Pra Vida Toda Valer a Pena Viver, Ana Claudia Quintana Arantes
Quantidade:	2 Unidade(s)
Marca:	Sextante
Valor Unitário:	R\$ 49,87
Valor Total:	R\$ 99,74
Participante Vencedor:	EUNICE MARIA GONÇALVES DE OLIVEIRA
Apelido utilizado na sala:	Participante 2
Documento do Licitante:	11.311.279/0001-40
Cidade UF:	São Paulo - SP
Valor total Contratado:	R\$ 99,74

<i>Número do Lote: 83</i>	
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 1	
Objeto da Licitação:	8090 - Propósito Azul Propósito Azul, André Lobe e Kaká Koerich
Quantidade:	1 Unidade(s)
Marca:	nVersos
Valor Unitário:	R\$ 44,89
Valor Total:	R\$ 44,89
Participante Vencedor:	EUNICE MARIA GONÇALVES DE OLIVEIRA
Apelido utilizado na sala:	Participante 2
Documento do Licitante:	11.311.279/0001-40
Cidade UF:	São Paulo - SP
Valor total Contratado:	R\$ 44,89

<i>Número do Lote: 84</i>	
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 1	
Objeto da Licitação:	8091 - Rainha Charlotte Rainha Charlotte, Julia Quinn e Shonda Rhimes
Quantidade:	2 Unidade(s)
Marca:	Arqueiro

Valor Unitário:	R\$ 54,89
Valor Total:	R\$ 109,78
Participante Vencedor:	EUNICE MARIA GONÇALVES DE OLIVEIRA
Apelido utilizado na sala:	Participante 2
Documento do Licitante:	11.311.279/0001-40
Cidade UF:	São Paulo - SP
Valor total Contratado:	R\$ 109,78

<i>Número do Lote: 85</i>	
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 1	
Objeto da Licitação:	8092 - Rei Arthur Rei Arthur, Rupert S. Holland
Quantidade:	3 Unidade(s)
Marca:	Principis
Valor Unitário:	R\$ 32,87
Valor Total:	R\$ 98,61
Participante Vencedor:	EUNICE MARIA GONÇALVES DE OLIVEIRA
Apelido utilizado na sala:	Participante 2
Documento do Licitante:	11.311.279/0001-40
Cidade UF:	São Paulo - SP
Valor total Contratado:	R\$ 98,61

<i>Número do Lote: 86</i>	
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 1	
Objeto da Licitação:	8093 - S. O. S Autismo S. O. S Autismo, Mayra Gaiato
Quantidade:	2 Unidade(s)
Marca:	nVersos
Valor Unitário:	R\$ 64,87
Valor Total:	R\$ 129,74
Participante Vencedor:	EUNICE MARIA GONÇALVES DE OLIVEIRA
Apelido utilizado na sala:	Participante 2
Documento do Licitante:	11.311.279/0001-40
Cidade UF:	São Paulo - SP
Valor total Contratado:	R\$ 129,74

<i>Número do Lote: 87</i>	
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 1	
Objeto da Licitação:	8094 - Sapiens Sapiens, Yuval Noah Harari
Quantidade:	2 Unidade(s)

Marca:	Companhia das Letras
Valor Unitário:	R\$ 69,87
Valor Total:	R\$ 139,74
Participante Vencedor:	EUNICE MARIA GONÇALVES DE OLIVEIRA
Apelido utilizado na sala:	Participante 2
Documento do Licitante:	11.311.279/0001-40
Cidade UF:	São Paulo - SP
Valor total Contratado:	R\$ 139,74

<i>Número do Lote: 88</i>	
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 1	
Objeto da Licitação:	8095 - Textos para Tocar Cicatrizes Textos para Tocar Cicatrizes, Igor Pires
Quantidade:	1 Unidade(s)
Marca:	Alt
Valor Unitário:	R\$ 47,99
Valor Total:	R\$ 47,99
Participante Vencedor:	EUNICE MARIA GONÇALVES DE OLIVEIRA
Apelido utilizado na sala:	Participante 2
Documento do Licitante:	11.311.279/0001-40
Cidade UF:	São Paulo - SP
Valor total Contratado:	R\$ 47,99

<i>Número do Lote: 89</i>	
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 1	
Objeto da Licitação:	8096 - Transtorno de Aprendizagem e Autismo Transtorno de Aprendizagem e Autismo, Ana Maria Salgado Gómez
Quantidade:	2 Unidade(s)
Marca:	CULTURAL
Valor Unitário:	R\$ 203,90
Valor Total:	R\$ 407,80
Participante Vencedor:	MARCOS JULIANO DA SILVA
Apelido utilizado na sala:	Participante 1
Documento do Licitante:	12.633.952/0001-21
Cidade UF:	Martins - RN
Valor total Contratado:	R\$ 407,80

<i>Número do Lote: 90</i>	
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 1	

Objeto da Licitação:	8097 - Turma da Monica "A nova Amiguinha" Turma da Monica "A nova Amiguinha", Mauricio de Sousa
Quantidade:	5 Unidade(s)
Marca:	PANINI
Valor Unitário:	R\$ 11,50
Valor Total:	R\$ 57,50
Participante Vencedor:	MARCOS JULIANO DA SILVA
Apelido utilizado na sala:	Participante 1
Documento do Licitante:	12.633.952/0001-21
Cidade UF:	Martins - RN
Valor total Contratado:	R\$ 57,50

<i>Número do Lote: 91</i>	
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 1	
Objeto da Licitação:	8098 - Turma da Monica Jovem "Eles Cresceram" Turma da Monica Jovem "Eles Cresceram", Mauricio de Sousa
Quantidade:	10 Unidade(s)
Marca:	PANINI
Valor Unitário:	R\$ 11,50
Valor Total:	R\$ 115,00
Participante Vencedor:	MARCOS JULIANO DA SILVA
Apelido utilizado na sala:	Participante 1
Documento do Licitante:	12.633.952/0001-21
Cidade UF:	Martins - RN
Valor total Contratado:	R\$ 115,00

<i>Número do Lote: 92</i>	
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 1	
Objeto da Licitação:	8099 - Turma da Monica Jovem "Em estilo Mangá" Turma da Monica Jovem "Em estilo Mangá", Mauricio de Sousa
Quantidade:	10 Unidade(s)
Marca:	PANINI
Valor Unitário:	R\$ 23,90
Valor Total:	R\$ 239,00
Participante Vencedor:	MARCOS JULIANO DA SILVA
Apelido utilizado na sala:	Participante 1
Documento do Licitante:	12.633.952/0001-21
Cidade UF:	Martins - RN
Valor total Contratado:	R\$ 239,00

<i>Número do Lote: 93</i>	
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 1	
Objeto da Licitação:	8100 - Um Carinho na Alma Um Carinho na Alma, Bráulio Bessa
Quantidade:	1 Unidade(s)
Marca:	Sextante
Valor Unitário:	R\$ 42,87
Valor Total:	R\$ 42,87
Participante Vencedor:	EUNICE MARIA GONÇALVES DE OLIVEIRA
Apelido utilizado na sala:	Participante 2
Documento do Licitante:	11.311.279/0001-40
Cidade UF:	São Paulo - SP
Valor total Contratado:	R\$ 42,87

<i>Número do Lote: 94</i>	
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 1	
Objeto da Licitação:	8101 - Únicos e extraordinário Únicos e extraordinário, Jodi Rodgers
Quantidade:	2 Unidade(s)
Marca:	Faro Editorial
Valor Unitário:	R\$ 44,89
Valor Total:	R\$ 89,78
Participante Vencedor:	EUNICE MARIA GONÇALVES DE OLIVEIRA
Apelido utilizado na sala:	Participante 2
Documento do Licitante:	11.311.279/0001-40
Cidade UF:	São Paulo - SP
Valor total Contratado:	R\$ 89,78

<i>Número do Lote: 95</i>	
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 1	
Objeto da Licitação:	8102 - Vermelho, Branco e Sangue Azul Vermelho, Branco e Sangue Azul, Casey McQuiston
Quantidade:	1 Unidade(s)
Marca:	Seguinte
Valor Unitário:	R\$ 52,97
Valor Total:	R\$ 52,97
Participante Vencedor:	EUNICE MARIA GONÇALVES DE OLIVEIRA

Apelido utilizado na sala:	Participante 2
Documento do Licitante:	11.311.279/0001-40
Cidade UF:	São Paulo - SP

Valor total Contratado:	R\$ 52,97
-------------------------	-----------

<i>Número do Lote: 96</i>	
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 1	
Objeto da Licitação:	8103 - Vidas Secas Vidas Secas, Graciliano Ramos
Quantidade:	5 Unidade(s)
Marca:	Record
Valor Unitário:	R\$ 37,99
Valor Total:	R\$ 189,95
Participante Vencedor:	EUNICE MARIA GONÇALVES DE OLIVEIRA
Apelido utilizado na sala:	Participante 2
Documento do Licitante:	11.311.279/0001-40
Cidade UF:	São Paulo - SP
Valor total Contratado:	R\$ 189,95

Sr.(a) Edimar Ferreira de Souza, como autoridade competente adjudicou:

1 2 3 4 5 6 7 8 9 10 11 12 13 14 15 16 17 18 19 20 21 22
 23 24 25 26 27 28 29 30 31 32 33 34 35 36 37 38 39 40 41
 42 43 44 45 46 47 48 49 50 51 52 53 54 55 56 57 58 59 60
 61 62 63 64 65 66 67 68 69 70 71 72 73 74 75 76 77 78 79
 80 81 82 83 84 85 86 87 88 89 90 91 92 93 94 95 96

Venha-Ver - RN, 21 de Fevereiro de 2025 as 9 horas e 19 minutos Promotor: Prefeitura Municipal de Venha-Ver,
 Unidade de Compra: Prefeitura Municipal de Venha-Ver

Assinatura

Autoridade Competente: Edimar Ferreira de Souza

Publicado por:
 Matheus Fernandes de Queiroz
Código Identificador:E37052E5

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA ELETRÔNICA N.º02/2025

Termo de Homologação de Processo Licitatório

Prefeitura Municipal de Venha-Ver

Modalidade: Dispensa - Edital N° 02/2025 – Processo N° 2256860/2025

A Autoridade Competente da(o) Prefeitura Municipal de Venha-Ver, Sr.(a) Edimar Ferreira de Souza, no uso das atribuições legais, conforme legislação vigente (Lei 14.133/2021, Art. 75, II), após exame e deliberação do processo administrativo N° 2256860/2025, em observância ao Instrumento Convocatório (Edital) 02/2025, que institui o(a) Dispensa em epígrafe, resolve homologar a licitação realizada na forma eletrônica, no portal BBMNET Licitações, conforme as condições a seguir:

RESULTADO DA LICITAÇÃO:

<i>Número do Lote: 1</i>	
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens
Item 1	
Objeto da Licitação:	8005 - 12 Regras Para Vida 12 Regras Para Vida, Jordan B. Peterson.
Quantidade:	5 Unidade(s)
Marca:	Alta Books
Valor Unitário:	R\$ 49,87
Valor Total:	R\$ 249,35
Participante Vencedor:	EUNICE MARIA GONÇALVES DE OLIVEIRA
Apelido:	Participante 2
Documento do Licitante:	11.311.279/0001-40
Cidade UF:	São Paulo - SP
Valor total Contratado:	R\$ 249,35

<i>Número do Lote: 2</i>	
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens
Item 1	
Objeto da Licitação:	8006 - A arte da Guerra A arte da Guerra
Quantidade:	2 Unidade(s)
Marca:	Penguin
Valor Unitário:	R\$ 37,80
Valor Total:	R\$ 75,60
Participante Vencedor:	EUNICE MARIA GONÇALVES DE OLIVEIRA
Apelido:	Participante 2

Documento do Licitante:	11.311.279/0001-40
Cidade UF:	São Paulo - SP
Valor total Contratado:	R\$ 75,60

<i>Número do Lote: 3</i>	
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens
Item 1	
Objeto da Licitação:	8009 - A Cinco Passos de Você A Cinco Passos de Você
Quantidade:	1 Unidade(s)
Marca:	Alt
Valor Unitário:	R\$ 39,87
Valor Total:	R\$ 39,87
Participante Vencedor:	EUNICE MARIA GONÇALVES DE OLIVEIRA
Apelido:	Participante 2
Documento do Licitante:	11.311.279/0001-40
Cidade UF:	São Paulo - SP
Valor total Contratado:	R\$ 39,87

<i>Número do Lote: 4</i>	
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens
Item 1	
Objeto da Licitação:	8010 - A Coragem de Ser Imperfeito A Coragem de Ser Imperfeito
Quantidade:	1 Unidade(s)
Marca:	Sextante
Valor Unitário:	R\$ 42,85
Valor Total:	R\$ 42,85
Participante Vencedor:	EUNICE MARIA GONÇALVES DE OLIVEIRA
Apelido:	Participante 2
Documento do Licitante:	11.311.279/0001-40
Cidade UF:	São Paulo - SP
Valor total Contratado:	R\$ 42,85

<i>Número do Lote: 5</i>	
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens
Item 1	
Objeto da Licitação:	8011 - A Culpa é das Estrelas A Culpa é das Estrelas
Quantidade:	5 Unidade(s)
Marca:	9788580575019
Valor Unitário:	R\$ 54,89
Valor Total:	R\$ 274,45
EUNICE MARIA GONÇALVES DE OLIVEIRA	

Participante Vencedor:	
Apelido:	Participante 2
Documento do Licitante:	11.311.279/0001-40
Cidade UF:	São Paulo - SP
Valor total Contratado:	R\$ 274,45

<i>Número do Lote: 6</i>	
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens
Item 1	
Objeto da Licitação:	8012 - A Divina Comedia Inferno A Divina Comedia Inferno
Quantidade:	4 Unidade(s)
Marca:	Principis
Valor Unitário:	R\$ 48,99
Valor Total:	R\$ 195,96
Participante Vencedor:	EUNICE MARIA GONÇALVES DE OLIVEIRA
Apelido:	Participante 2
Documento do Licitante:	11.311.279/0001-40
Cidade UF:	São Paulo - SP
Valor total Contratado:	R\$ 195,96

<i>Número do Lote: 7</i>	
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens
Item 1	
Objeto da Licitação:	8013 - A hipótese do amor A hipótese do amor
Quantidade:	1 Unidade(s)
Marca:	Arqueiro
Valor Unitário:	R\$ 59,89
Valor Total:	R\$ 59,89
Participante Vencedor:	EUNICE MARIA GONÇALVES DE OLIVEIRA
Apelido:	Participante 2
Documento do Licitante:	11.311.279/0001-40
Cidade UF:	São Paulo - SP
Valor total Contratado:	R\$ 59,89

<i>Número do Lote: 8</i>	
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens
Item 1	
Objeto da Licitação:	8014 - A Hora da Estrela A Hora da Estrela
Quantidade:	3 Unidade(s)
Marca:	Rocco
Valor Unitário:	R\$ 34,85

Valor Total:	R\$ 104,55
--------------	------------

Participante Vencedor:	EUNICE MARIA GONÇALVES DE OLIVEIRA
Apelido:	Participante 2
Documento do Licitante:	11.311.279/0001-40
Cidade UF:	São Paulo - SP
Valor total Contratado:	R\$ 104,55

<i>Número do Lote: 9</i>	
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens
Item 1	
Objeto da Licitação:	8015 - A Mão e a Luva A Mão e a Luva
Quantidade:	3 Unidade(s)
Marca:	PRINCIPIIS
Valor Unitário:	R\$ 24,90
Valor Total:	R\$ 74,70
Participante Vencedor:	MARCOS JULIANO DA SILVA
Apelido:	Participante 1
Documento do Licitante:	12.633.952/0001-21
Cidade UF:	Martins - RN
Valor total Contratado:	R\$ 74,70

<i>Número do Lote: 10</i>	
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens
Item 1	
Objeto da Licitação:	8016 - A Odisseia A Odisseia
Quantidade:	4 Unidade(s)
Marca:	PRINCIPIIS
Valor Unitário:	R\$ 38,90
Valor Total:	R\$ 155,60
Participante Vencedor:	MARCOS JULIANO DA SILVA
Apelido:	Participante 1
Documento do Licitante:	12.633.952/0001-21
Cidade UF:	Martins - RN
Valor total Contratado:	R\$ 155,60

<i>Número do Lote: 11</i>	
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens
Item 1	
Objeto da Licitação:	8017 - A Política A Política
Quantidade:	2 Unidade(s)

Marca:	Lafonte
Valor Unitário:	R\$ 56,87
Valor Total:	R\$ 113,74
Participante Vencedor:	EUNICE MARIA GONÇALVES DE OLIVEIRA
Apelido:	Participante 2
Documento do Licitante:	11.311.279/0001-40
Cidade UF:	São Paulo - SP
Valor total Contratado:	R\$ 113,74

<i>Número do Lote: 12</i>	
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens
Item 1	
Objeto da Licitação:	8018 - A Princesa Salva a Ti Mesmo neste Livro A Princesa Salva a Ti Mesmo neste Livro
Quantidade:	3 Unidade(s)
Marca:	Leya
Valor Unitário:	R\$ 36,87
Valor Total:	R\$ 110,61
Participante Vencedor:	EUNICE MARIA GONÇALVES DE OLIVEIRA
Apelido:	Participante 2
Documento do Licitante:	11.311.279/0001-40
Cidade UF:	São Paulo - SP
Valor total Contratado:	R\$ 110,61

<i>Número do Lote: 13</i>	
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens
Item 1	
Objeto da Licitação:	8019 - A princesinha A princesinha
Quantidade:	2 Unidade(s)
Marca:	Principis
Valor Unitário:	R\$ 44,87
Valor Total:	R\$ 89,74
Participante Vencedor:	EUNICE MARIA GONÇALVES DE OLIVEIRA
Apelido:	Participante 2
Documento do Licitante:	11.311.279/0001-40
Cidade UF:	São Paulo - SP
Valor total Contratado:	R\$ 89,74

<i>Número do Lote: 14</i>	
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens
Item 1	
Objeto da Licitação:	8020 - A Psicologia Financeira A Psicologia Financeira
Quantidade:	4 Unidade(s)
Marca:	HarperCollins

Valor Unitário:	R\$ 49,87
Valor Total:	R\$ 199,48
Participante Vencedor:	EUNICE MARIA GONÇALVES DE OLIVEIRA
Apelido:	Participante 2
Documento do Licitante:	11.311.279/0001-40
Cidade UF:	São Paulo - SP
Valor total Contratado:	R\$ 199,48

<i>Número do Lote: 15</i>	
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens
Item 1	
Objeto da Licitação:	8021 - A República A República
Quantidade:	3 Unidade(s)
Marca:	Lafonte
Valor Unitário:	R\$ 48,89
Valor Total:	R\$ 146,67
Participante Vencedor:	EUNICE MARIA GONÇALVES DE OLIVEIRA
Apelido:	Participante 2
Documento do Licitante:	11.311.279/0001-40
Cidade UF:	São Paulo - SP
Valor total Contratado:	R\$ 146,67

<i>Número do Lote: 16</i>	
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens
Item 1	
Objeto da Licitação:	8022 - A Seleção A Seleção
Quantidade:	1 Unidade(s)
Marca:	Seguinte
Valor Unitário:	R\$ 54,89
Valor Total:	R\$ 54,89
Participante Vencedor:	EUNICE MARIA GONÇALVES DE OLIVEIRA
Apelido:	Participante 2
Documento do Licitante:	11.311.279/0001-40
Cidade UF:	São Paulo - SP
Valor total Contratado:	R\$ 54,89

<i>Número do Lote: 17</i>	
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens

Item 1	
Objeto da Licitação:	8023 - Amor Gelato Amor Gelato
Quantidade:	1 Unidade(s)
Marca:	Intrínseca
Valor Unitário:	R\$ 54,89
Valor Total:	R\$ 54,89
Participante Vencedor:	EUNICE MARIA GONÇALVES DE OLIVEIRA
Apelido:	Participante 2
Documento do Licitante:	11.311.279/0001-40
Cidade UF:	São Paulo - SP
Valor total Contratado:	R\$ 54,89

<i>Número do Lote: 18</i>	
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens
Item 1	
Objeto da Licitação:	8024 - Angustia Angustia
Quantidade:	1 Unidade(s)
Marca:	Penguin
Valor Unitário:	R\$ 64,87
Valor Total:	R\$ 64,87
Participante Vencedor:	EUNICE MARIA GONÇALVES DE OLIVEIRA
Apelido:	Participante 2
Documento do Licitante:	11.311.279/0001-40
Cidade UF:	São Paulo - SP
Valor total Contratado:	R\$ 64,87

<i>Número do Lote: 19</i>	
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens
Item 1	
Objeto da Licitação:	8025 - Ansiedade Ansiedade
Quantidade:	4 Unidade(s)
Marca:	BENVINÁ
Valor Unitário:	R\$ 39,90
Valor Total:	R\$ 159,60
Participante Vencedor:	MARCOS JULIANO DA SILVA
Apelido:	Participante 1
Documento do Licitante:	12.633.952/0001-21
Cidade UF:	Martins - RN
Valor total Contratado:	R\$ 159,60

Finalidade da Licitação:		Aquisição de Bens
Item 1		
Objeto da Licitação:	8026 - As 5 linguagens do Amor As 5 linguagens do Amor	
Quantidade:	2 Unidade(s)	
Marca:	Mundo Cristão	
Valor Unitário:	R\$ 64,89	

Valor Total:	R\$ 129,78
Participante Vencedor:	EUNICE MARIA GONÇALVES DE OLIVEIRA
Apelido:	Participante 2
Documento do Licitante:	11.311.279/0001-40
Cidade UF:	São Paulo - SP
Valor total Contratado:	R\$ 129,78

Número do Lote: 21	
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens
Item 1	
Objeto da Licitação:	8027 - As Armas da Persuasão As Armas da Persuasão
Quantidade:	4 Unidade(s)
Marca:	Sextante
Valor Unitário:	R\$ 54,87
Valor Total:	R\$ 219,48
Participante Vencedor:	EUNICE MARIA GONÇALVES DE OLIVEIRA
Apelido:	Participante 2
Documento do Licitante:	11.311.279/0001-40
Cidade UF:	São Paulo - SP
Valor total Contratado:	R\$ 219,48

Número do Lote: 22	
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens
Item 1	
Objeto da Licitação:	8028 - Até O Verão Terminar Até O Verão Terminar
Quantidade:	2 Unidade(s)
Marca:	Galera
Valor Unitário:	R\$ 59,89
Valor Total:	R\$ 119,78
Participante Vencedor:	EUNICE MARIA GONÇALVES DE OLIVEIRA
Apelido:	Participante 2
Documento do Licitante:	11.311.279/0001-40
Cidade UF:	São Paulo - SP
Valor total Contratado:	R\$ 119,78

Número do Lote: 23	
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens
Item 1	
Objeto da Licitação:	8029 - Autismo Explicado Para Crianças Autismo Explicado Para Crianças
Quantidade:	1 Unidade(s)
Marca:	nVersinhos
Valor Unitário:	R\$ 53,89
Valor Total:	R\$ 53,89
Participante Vencedor:	EUNICE MARIA GONÇALVES DE OLIVEIRA
Apelido:	Participante 2
Documento do Licitante:	11.311.279/0001-40
Cidade UF:	São Paulo - SP
Valor total Contratado:	R\$ 53,89

Número do Lote: 24	
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens
Item 1	
Objeto da Licitação:	8030 - Bridgerton "O Duque e eu" Bridgerton "O Duque e eu"
Quantidade:	1 Unidade(s)
Marca:	Arqueiro
Valor Unitário:	R\$ 59,87
Valor Total:	R\$ 59,87
Participante Vencedor:	EUNICE MARIA GONÇALVES DE OLIVEIRA
Apelido:	Participante 2
Documento do Licitante:	11.311.279/0001-40
Cidade UF:	São Paulo - SP
Valor total Contratado:	R\$ 59,87

Número do Lote: 25	
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens
Item 1	
Objeto da Licitação:	8031 - Cérebro Adolescente Cérebro Adolescente
Quantidade:	3 Unidade(s)
Marca:	Intrínseca
Valor Unitário:	R\$ 59,89
Valor Total:	R\$ 179,67
Participante Vencedor:	EUNICE MARIA GONÇALVES DE OLIVEIRA
Apelido:	Participante 2
Documento do Licitante:	11.311.279/0001-40

Cidade UF:	São Paulo - SP
Valor total Contratado:	R\$ 179,67

Número do Lote: 26	
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens
Item 1	
Objeto da Licitação:	8032 - Comece Pelo Porquê Comece Pelo Porquê
Quantidade:	1 Unidade(s)
Marca:	Sextante
Valor Unitário:	R\$ 52,89

Valor Total:	R\$ 52,89
Participante Vencedor:	EUNICE MARIA GONÇALVES DE OLIVEIRA
Apelido:	Participante 2
Documento do Licitante:	11.311.279/0001-40
Cidade UF:	São Paulo - SP
Valor total Contratado:	R\$ 52,89

<i>Número do Lote: 27</i>	
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens
Item 1	
Objeto da Licitação:	8033 - Box Harry Potter Box Harry Potter
Quantidade:	1 Unidade(s)
Marca:	Rocco
Valor Unitário:	R\$ 409,89
Valor Total:	R\$ 409,89
Participante Vencedor:	EUNICE MARIA GONÇALVES DE OLIVEIRA
Apelido:	Participante 2
Documento do Licitante:	11.311.279/0001-40
Cidade UF:	São Paulo - SP
Valor total Contratado:	R\$ 409,89

<i>Número do Lote: 28</i>	
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens
Item 1	
Objeto da Licitação:	8034 - Conectadas Conectadas
Quantidade:	1 Unidade(s)
Marca:	Seguinte
Valor Unitário:	R\$ 54,87
Valor Total:	R\$ 54,87
Participante Vencedor:	EUNICE MARIA GONÇALVES DE OLIVEIRA
Apelido:	Participante 2
Documento do Licitante:	11.311.279/0001-40

Cidade UF:	São Paulo - SP
Valor total Contratado:	R\$ 54,87

<i>Número do Lote: 29</i>	
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens
Item 1	
Objeto da Licitação:	8035 - Coraline Coraline
Quantidade:	1 Unidade(s)
Marca:	Intrínseca
Valor Unitário:	R\$ 69,87
Valor Total:	R\$ 69,87
Participante Vencedor:	EUNICE MARIA GONÇALVES DE OLIVEIRA
Apelido:	Participante 2
Documento do Licitante:	11.311.279/0001-40
Cidade UF:	São Paulo - SP
Valor total Contratado:	R\$ 69,87

<i>Número do Lote: 30</i>	
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens
Item 1	
Objeto da Licitação:	8036 - Crime e Castigo Crime e Castigo
Quantidade:	1 Unidade(s)
Marca:	PRINCIPIO
Valor Unitário:	R\$ 59,90
Valor Total:	R\$ 59,90
Participante Vencedor:	MARCOS JULIANO DA SILVA
Apelido:	Participante 1
Documento do Licitante:	12.633.952/0001-21
Cidade UF:	Martins - RN
Valor total Contratado:	R\$ 59,90

<i>Número do Lote: 31</i>	
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens
Item 1	
Objeto da Licitação:	8037 - Demon Slayer Demon Slayer
Quantidade:	1 Unidade(s)
Marca:	PANINI
Valor Unitário:	R\$ 39,90
Valor Total:	R\$ 39,90
Participante Vencedor:	MARCOS JULIANO DA SILVA

Apelido:	Participante 1
Documento do Licitante:	12.633.952/0001-21
Cidade UF:	Martins - RN
Valor total Contratado:	R\$ 39,90

<i>Número do Lote: 32</i>	
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens
Item 1	
Objeto da Licitação:	8038 - Diário de Anne Frank Diário de Anne Frank

Quantidade:	2 Unidade(s)
Marca:	Record
Valor Unitário:	R\$ 49,85
Valor Total:	R\$ 99,70
Participante Vencedor:	EUNICE MARIA GONÇALVES DE OLIVEIRA
Apelido:	Participante 2
Documento do Licitante:	11.311.279/0001-40
Cidade UF:	São Paulo - SP
Valor total Contratado:	R\$ 99,70

<i>Número do Lote: 33</i>	
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens
Item 1	
Objeto da Licitação:	8039 - Disciplina Sem Drama Disciplina Sem Drama
Quantidade:	3 Unidade(s)
Marca:	NVERSOS
Valor Unitário:	R\$ 69,87
Valor Total:	R\$ 209,61
Participante Vencedor:	EUNICE MARIA GONÇALVES DE OLIVEIRA
Apelido:	Participante 2
Documento do Licitante:	11.311.279/0001-40
Cidade UF:	São Paulo - SP
Valor total Contratado:	R\$ 209,61

<i>Número do Lote: 34</i>	
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens
Item 1	
Objeto da Licitação:	8040 - Do Mil Ao Milhão Do Mil Ao Milhão
Quantidade:	3 Unidade(s)
Marca:	HarperCollins
Valor Unitário:	R\$ 39,83
Valor Total:	R\$ 119,49

Participante Vencedor:	EUNICE MARIA GONÇALVES DE OLIVEIRA
Apelido:	Participante 2
Documento do Licitante:	11.311.279/0001-40
Cidade UF:	São Paulo - SP
Valor total Contratado:	R\$ 119,49

<i>Número do Lote: 35</i>	
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens
Item 1	
Objeto da Licitação:	8041 - Dom Casmurro Dom Casmurro
Quantidade:	4 Unidade(s)
Marca:	LPM
Valor Unitário:	R\$ 47,87
Valor Total:	R\$ 191,48
Participante Vencedor:	EUNICE MARIA GONÇALVES DE OLIVEIRA
Apelido:	Participante 2
Documento do Licitante:	11.311.279/0001-40
Cidade UF:	São Paulo - SP
Valor total Contratado:	R\$ 191,48

<i>Número do Lote: 36</i>	
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens
Item 1	
Objeto da Licitação:	8042 - Dracula Dracula
Quantidade:	4 Unidade(s)
Marca:	LPM
Valor Unitário:	R\$ 46,87
Valor Total:	R\$ 187,48
Participante Vencedor:	EUNICE MARIA GONÇALVES DE OLIVEIRA
Apelido:	Participante 2
Documento do Licitante:	11.311.279/0001-40
Cidade UF:	São Paulo - SP
Valor total Contratado:	R\$ 187,48

<i>Número do Lote: 37</i>	
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens
Item 1	
Objeto da Licitação:	8043 - Dragon Ball Dragon Ball
Quantidade:	2 Unidade(s)
Marca:	PANINI

Valor Unitário:	R\$ 34,90
Valor Total:	R\$ 69,80
Participante Vencedor:	MARCOS JULIANO DA SILVA
Apelido:	Participante 1
Documento do Licitante:	12.633.952/0001-21
Cidade UF:	Martins - RN
Valor total Contratado:	R\$ 69,80

<i>Número do Lote: 38</i>	
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens

Item 1	
Objeto da Licitação:	8044 - Escravidão "Volume I" Escravidão "Volume I"
Quantidade:	4 Unidade(s)
Marca:	Globo Livros
Valor Unitário:	R\$ 56,87
Valor Total:	R\$ 227,48
Participante Vencedor:	EUNICE MARIA GONÇALVES DE OLIVEIRA
Apelido:	Participante 2
Documento do Licitante:	11.311.279/0001-40
Cidade UF:	São Paulo - SP
Valor total Contratado:	R\$ 227,48

Número do Lote: 39	
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens
Item 1	
Objeto da Licitação:	8045 - Escravidão "Volume III" Escravidão "Volume III"
Quantidade:	4 Unidade(s)
Marca:	Globo Livros
Valor Unitário:	R\$ 59,89
Valor Total:	R\$ 239,56
Participante Vencedor:	EUNICE MARIA GONÇALVES DE OLIVEIRA
Apelido:	Participante 2
Documento do Licitante:	11.311.279/0001-40
Cidade UF:	São Paulo - SP
Valor total Contratado:	R\$ 239,56

Número do Lote: 40	
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens
Item 1	
Objeto da Licitação:	8046 - Eu e Esse Meu Coração Eu e Esse Meu Coração
Quantidade:	1 Unidade(s)
Marca:	Jangada
Valor Unitário:	R\$ 59,89
Valor Total:	R\$ 59,89
Participante Vencedor:	EUNICE MARIA GONÇALVES DE OLIVEIRA
Apelido:	Participante 2
Documento do Licitante:	11.311.279/0001-40
Cidade UF:	São Paulo - SP
Valor total Contratado:	R\$ 59,89

Número do Lote: 41	
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens
Item 1	
Objeto da Licitação:	8048 - Eu Sou Malala Eu Sou Malala, Christina Lamb
Quantidade:	2 Unidade(s)
Marca:	Companhia das Letras
Valor Unitário:	R\$ 56,87
Valor Total:	R\$ 113,74
Participante Vencedor:	EUNICE MARIA GONÇALVES DE OLIVEIRA
Apelido:	Participante 2
Documento do Licitante:	11.311.279/0001-40
Cidade UF:	São Paulo - SP
Valor total Contratado:	R\$ 113,74

Número do Lote: 42	
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens
Item 1	
Objeto da Licitação:	8049 - Guerra e Paz Guerra e Paz, Liev Tolstói
Quantidade:	3 Unidade(s)
Marca:	Seguinte
Valor Unitário:	R\$ 38,87
Valor Total:	R\$ 116,61
Participante Vencedor:	EUNICE MARIA GONÇALVES DE OLIVEIRA
Apelido:	Participante 2
Documento do Licitante:	11.311.279/0001-40
Cidade UF:	São Paulo - SP
Valor total Contratado:	R\$ 116,61

Número do Lote: 43	
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens
Item 1	
Objeto da Licitação:	8050 - Heartstopper Heartstopper, Alice Oseman
Quantidade:	1 Unidade(s)
Marca:	SEGUINTE
Valor Unitário:	R\$ 69,90
Valor Total:	R\$ 69,90
Participante Vencedor:	MARCOS JULIANO DA SILVA
Apelido:	Participante 1
Documento do Licitante:	12.633.952/0001-21
Cidade UF:	Martins - RN
Valor total Contratado:	R\$ 69,90

Número do Lote: 44	
---------------------------	--

Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens
Item 1	
Objeto da Licitação:	8051 - Iliada Iliada, Homero
Quantidade:	2 Unidade(s)
Marca:	PRINCIPIS
Valor Unitário:	R\$ 43,90
Valor Total:	R\$ 87,80
Participante Vencedor:	MARCOS JULIANO DA SILVA
Apelido:	Participante 1
Documento do Licitante:	12.633.952/0001-21
Cidade UF:	Martins - RN
Valor total Contratado:	R\$ 87,80

<i>Número do Lote: 45</i>	
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens
Item 1	
Objeto da Licitação:	8052 - Lampião na Trilha do Cangaço Lampião na Trilha do Cangaço, Moreira de Acopiara
Quantidade:	3 Unidade(s)
Marca:	Principis
Valor Unitário:	R\$ 34,89
Valor Total:	R\$ 104,67
Participante Vencedor:	EUNICE MARIA GONÇALVES DE OLIVEIRA
Apelido:	Participante 2
Documento do Licitante:	11.311.279/0001-40
Cidade UF:	São Paulo - SP
Valor total Contratado:	R\$ 104,67

<i>Número do Lote: 46</i>	
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens
Item 1	
Objeto da Licitação:	8053 - O Principe O Principe, Maquiavel
Quantidade:	2 Unidade(s)
Marca:	Edipro
Valor Unitário:	R\$ 44,87
Valor Total:	R\$ 89,74
Participante Vencedor:	EUNICE MARIA GONÇALVES DE OLIVEIRA
Apelido:	Participante 2
Documento do Licitante:	11.311.279/0001-40
Cidade UF:	São Paulo - SP
Valor total Contratado:	R\$ 89,74

<i>Número do Lote: 47</i>	
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens
Item 1	
Objeto da Licitação:	8054 - Meditações Meditações, Marco Aurelio
Quantidade:	2 Unidade(s)
Marca:	Penguin
Valor Unitário:	R\$ 42,87
Valor Total:	R\$ 85,74
Participante Vencedor:	EUNICE MARIA GONÇALVES DE OLIVEIRA
Apelido:	Participante 2
Documento do Licitante:	11.311.279/0001-40
Cidade UF:	São Paulo - SP
Valor total Contratado:	R\$ 85,74

<i>Número do Lote: 48</i>	
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens
Item 1	
Objeto da Licitação:	8055 - Mentas Únicas Mentas Únicas, Luciana Brites
Quantidade:	2 Unidade(s)
Marca:	Gente
Valor Unitário:	R\$ 44,87
Valor Total:	R\$ 89,74
Participante Vencedor:	EUNICE MARIA GONÇALVES DE OLIVEIRA
Apelido:	Participante 2
Documento do Licitante:	11.311.279/0001-40
Cidade UF:	São Paulo - SP

Valor total Contratado:	R\$ 89,74
-------------------------	-----------

<i>Número do Lote: 49</i>	
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens
Item 1	
Objeto da Licitação:	8056 - Mil Beijos de Garoto Mil Beijos de Garoto, Tillie Cole
Quantidade:	1 Unidade(s)
Marca:	Outro Planeta
Valor Unitário:	R\$ 62,87
Valor Total:	R\$ 62,87
Participante Vencedor:	EUNICE MARIA GONÇALVES DE OLIVEIRA
Apelido:	Participante 2
Documento do Licitante:	11.311.279/0001-40
Cidade UF:	São Paulo - SP
Valor total Contratado:	R\$ 62,87

<i>Número do Lote: 50</i>	
---------------------------	--

Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens
Item 1	
Objeto da Licitação:	8057 - Minutos de Inteligência "Amor" Minutos de Inteligência "Amor", Augusto Cury
Quantidade:	2 Unidade(s)
Marca:	Principis
Valor Unitário:	R\$ 13,49
Valor Total:	R\$ 26,98
Participante Vencedor:	EUNICE MARIA GONÇALVES DE OLIVEIRA
Apelido:	Participante 2
Documento do Licitante:	11.311.279/0001-40
Cidade UF:	São Paulo - SP
Valor total Contratado:	R\$ 26,98

<i>Número do Lote: 51</i>	
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens
Item 1	
Objeto da Licitação:	8058 - Minutos de Inteligência "Estresse e Ansiedade" Minutos de Inteligência "Estresse e Ansiedade", Augusto Cury
Quantidade:	2 Unidade(s)
Marca:	Principis
Valor Unitário:	R\$ 13,49
Valor Total:	R\$ 26,98
Participante Vencedor:	EUNICE MARIA GONÇALVES DE OLIVEIRA
Apelido:	Participante 2
Documento do Licitante:	11.311.279/0001-40
Cidade UF:	São Paulo - SP
Valor total Contratado:	R\$ 26,98

<i>Número do Lote: 52</i>	
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens
Item 1	
Objeto da Licitação:	8059 - Minutos de Inteligência "Relacionamentos Saudáveis" Minutos de Inteligência "Relacionamentos Saudáveis", Augusto Cury
Quantidade:	2 Unidade(s)
Marca:	Principis
Valor Unitário:	R\$ 19,89
Valor Total:	R\$ 39,78
Participante Vencedor:	EUNICE MARIA GONÇALVES DE OLIVEIRA
Apelido:	Participante 2
Documento do Licitante:	11.311.279/0001-40
Cidade UF:	São Paulo - SP
Valor total Contratado:	R\$ 39,78

<i>Número do Lote: 53</i>	
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens
Item 1	
Objeto da Licitação:	8060 - Minutos de Inteligência "Tranquilidade Minutos de Inteligência "Tranquilidade, Augusto Cury
Quantidade:	2 Unidade(s)
Marca:	Principis
Valor Unitário:	R\$ 19,89
Valor Total:	R\$ 39,78
Participante Vencedor:	EUNICE MARIA GONÇALVES DE OLIVEIRA
Apelido:	Participante 2
Documento do Licitante:	11.311.279/0001-40
Cidade UF:	São Paulo - SP
Valor total Contratado:	R\$ 39,78

<i>Número do Lote: 54</i>	
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens
Item 1	
Objeto da Licitação:	8061 - Mulheres Que Correm Com os Lobos Mulheres Que Correm Com os Lobos, Clarissa Pinkola Estes
Quantidade:	1 Unidade(s)
Marca:	Rocco
Valor Unitário:	R\$ 89,89
Valor Total:	R\$ 89,89
Participante Vencedor:	EUNICE MARIA GONÇALVES DE OLIVEIRA
Apelido:	Participante 2
Documento do Licitante:	11.311.279/0001-40
Cidade UF:	São Paulo - SP
Valor total Contratado:	R\$ 89,89

<i>Número do Lote: 55</i>	
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens
Item 1	
Objeto da Licitação:	8062 - O Alienista O Alienista, Machado de Assis
Quantidade:	4 Unidade(s)
Marca:	Penguin
Valor Unitário:	R\$ 32,89
Valor Total:	R\$ 131,56
Participante Vencedor:	EUNICE MARIA GONÇALVES DE OLIVEIRA
Apelido:	Participante 2
Documento do Licitante:	11.311.279/0001-40
Cidade UF:	São Paulo - SP
Valor total Contratado:	R\$ 131,56

<i>Número do Lote: 56</i>	
---------------------------	--

Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens
Item 1	
Objeto da Licitação:	8063 - O Alquimista O Alquimista, Paulo Coelho
Quantidade:	4 Unidade(s)
Marca:	PARALELA

Valor Unitário:	R\$ 24,90
Valor Total:	R\$ 99,60
Participante Vencedor:	MARCOS JULIANO DA SILVA
Apelido:	Participante 1
Documento do Licitante:	12.633.952/0001-21
Cidade UF:	Martins - RN
Valor total Contratado:	R\$ 99,60

<i>Número do Lote: 57</i>	
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens
Item 1	
Objeto da Licitação:	8064 - O Banquete O Banquete, Platão
Quantidade:	1 Unidade(s)
Marca:	Edipro
Valor Unitário:	R\$ 32,89
Valor Total:	R\$ 32,89
Participante Vencedor:	EUNICE MARIA GONÇALVES DE OLIVEIRA
Apelido:	Participante 2
Documento do Licitante:	11.311.279/0001-40
Cidade UF:	São Paulo - SP
Valor total Contratado:	R\$ 32,89

<i>Número do Lote: 58</i>	
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens
Item 1	
Objeto da Licitação:	8065 - O cérebro da Criança O cérebro da Criança, Daniel J. Siegel e Tina Payne Bryson
Quantidade:	4 Unidade(s)
Marca:	nVersos
Valor Unitário:	R\$ 69,89
Valor Total:	R\$ 279,56
Participante Vencedor:	EUNICE MARIA GONÇALVES DE OLIVEIRA
Apelido:	Participante 2
Documento do Licitante:	11.311.279/0001-40
Cidade UF:	São Paulo - SP
Valor total Contratado:	R\$ 279,56

<i>Número do Lote: 59</i>	
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens
Item 1	
Objeto da Licitação:	8066 - O corcunda de Notre Dame O corcunda de Notre Dame, Victor Hugo
Quantidade:	1 Unidade(s)
Marca:	Paulus
Valor Unitário:	R\$ 32,89
Valor Total:	R\$ 32,89
Participante Vencedor:	EUNICE MARIA GONÇALVES DE OLIVEIRA
Apelido:	Participante 2
Documento do Licitante:	11.311.279/0001-40
Cidade UF:	São Paulo - SP
Valor total Contratado:	R\$ 32,89

<i>Número do Lote: 60</i>	
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens
Item 1	
Objeto da Licitação:	8067 - O Cortiço O Cortiço, Aluísio Azevedo
Quantidade:	3 Unidade(s)
Marca:	PRINCIPIIS
Valor Unitário:	R\$ 39,90
Valor Total:	R\$ 119,70
Participante Vencedor:	MARCOS JULIANO DA SILVA
Apelido:	Participante 1
Documento do Licitante:	12.633.952/0001-21
Cidade UF:	Martins - RN
Valor total Contratado:	R\$ 119,70

<i>Número do Lote: 61</i>	
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens
Item 1	
Objeto da Licitação:	8068 - O Deus Que Destrói Sonhos O Deus Que Destrói Sonhos, Rodrigo Bibo
Quantidade:	1 Unidade(s)
Marca:	Thomas Nelson
Valor Unitário:	R\$ 49,89
Valor Total:	R\$ 49,89
Participante Vencedor:	EUNICE MARIA GONÇALVES DE OLIVEIRA
Apelido:	Participante 2
Documento do Licitante:	11.311.279/0001-40
Cidade UF:	São Paulo - SP
Valor total Contratado:	R\$ 49,89

<i>Número do Lote: 62</i>	
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens
Item 1	

Objeto da Licitação:	8069 - O Diário de Uma Princesa Desastrada O Diário de Uma Princesa Desastrada, Maily Lacerda
Quantidade:	1 Unidade(s)
Marca:	Outro Planeta
Valor Unitário:	R\$ 69,89
Valor Total:	R\$ 69,89
Participante Vencedor:	EUNICE MARIA GONÇALVES DE OLIVEIRA
Apelido:	Participante 2
Documento do Licitante:	11.311.279/0001-40
Cidade UF:	São Paulo - SP
Valor total Contratado:	R\$ 69,89

<i>Número do Lote: 63</i>	
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens
Item 1	
Objeto da Licitação:	8070 - O fim em dose Homeopáticas O fim em dose Homeopáticas, Igor Pires
Quantidade:	1 Unidade(s)
Marca:	Alt
Valor Unitário:	R\$ 57,89
Valor Total:	R\$ 57,89
Participante Vencedor:	EUNICE MARIA GONÇALVES DE OLIVEIRA
Apelido:	Participante 2
Documento do Licitante:	11.311.279/0001-40
Cidade UF:	São Paulo - SP
Valor total Contratado:	R\$ 57,89

<i>Número do Lote: 64</i>	
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens
Item 1	
Objeto da Licitação:	8071 - O Homem mais Rico da Babilônia O Homem mais Rico da Babilônia, George S. Clason
Quantidade:	3 Unidade(s)
Marca:	HarperCollins
Valor Unitário:	R\$ 38,89
Valor Total:	R\$ 116,67
Participante Vencedor:	EUNICE MARIA GONÇALVES DE OLIVEIRA
Apelido:	Participante 2
Documento do Licitante:	11.311.279/0001-40
Cidade UF:	São Paulo - SP
Valor total Contratado:	R\$ 116,67

<i>Número do Lote: 65</i>	
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens
Item 1	
Objeto da Licitação:	8072 - O Jardim Secreto O Jardim Secreto, Frances Hodgson Burnett
Quantidade:	1 Unidade(s)
Marca:	Penguin
Valor Unitário:	R\$ 55,89
Valor Total:	R\$ 55,89
Participante Vencedor:	EUNICE MARIA GONÇALVES DE OLIVEIRA
Apelido:	Participante 2
Documento do Licitante:	11.311.279/0001-40
Cidade UF:	São Paulo - SP
Valor total Contratado:	R\$ 55,89

<i>Número do Lote: 66</i>	
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens
Item 1	
Objeto da Licitação:	8073 - O Lado Feio do Amor O Lado Feio do Amor, Colleen Hoover
Quantidade:	1 Unidade(s)
Marca:	Galera
Valor Unitário:	R\$ 59,89
Valor Total:	R\$ 59,89
Participante Vencedor:	EUNICE MARIA GONÇALVES DE OLIVEIRA
Apelido:	Participante 2
Documento do Licitante:	11.311.279/0001-40
Cidade UF:	São Paulo - SP
Valor total Contratado:	R\$ 59,89

<i>Número do Lote: 67</i>	
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens
Item 1	
Objeto da Licitação:	8074 - O Maravilhoso Magico de Oz O Maravilhoso Magico de Oz, L. Frank Baum
Quantidade:	4 Unidade(s)
Marca:	Principis
Valor Unitário:	R\$ 34,89
Valor Total:	R\$ 139,56
Participante Vencedor:	EUNICE MARIA GONÇALVES DE OLIVEIRA
Apelido:	Participante 2
Documento do Licitante:	11.311.279/0001-40
Cidade UF:	São Paulo - SP
Valor total Contratado:	R\$ 139,56

Valor total Contratado:	R\$ 139,56
-------------------------	------------

<i>Número do Lote: 68</i>	
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens
Item 1	
Objeto da Licitação:	8075 - O Menino que Descobriu o Vento O Menino que Descobriu o Vento, William Kamkwamba
Quantidade:	2 Unidade(s)
Marca:	PRINCIPIIS
Valor Unitário:	R\$ 29,90
Valor Total:	R\$ 59,80
Participante Vencedor:	MARCOS JULIANO DA SILVA
Apelido:	Participante 1
Documento do Licitante:	12.633.952/0001-21
Cidade UF:	Martins - RN
Valor total Contratado:	R\$ 59,80

<i>Número do Lote: 69</i>	
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens
Item 1	
Objeto da Licitação:	8076 - O Meu Pé de Laranja Lima O Meu Pé de Laranja Lima, José Mauro de Vasconcelos
Quantidade:	1 Unidade(s)
Marca:	Melhoramentos
Valor Unitário:	R\$ 69,89
Valor Total:	R\$ 69,89
Participante Vencedor:	EUNICE MARIA GONÇALVES DE OLIVEIRA
Apelido:	Participante 2
Documento do Licitante:	11.311.279/0001-40
Cidade UF:	São Paulo - SP
Valor total Contratado:	R\$ 69,89

<i>Número do Lote: 70</i>	
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens
Item 1	
Objeto da Licitação:	8077 - O Mundo de Sofia O Mundo de Sofia, Jostein Gaarder
Quantidade:	2 Unidade(s)
Marca:	Seguinte
Valor Unitário:	R\$ 64,89
Valor Total:	R\$ 129,78

Participante Vencedor:	EUNICE MARIA GONÇALVES DE OLIVEIRA
Apelido:	Participante 2
Documento do Licitante:	11.311.279/0001-40
Cidade UF:	São Paulo - SP
Valor total Contratado:	R\$ 129,78

<i>Número do Lote: 71</i>	
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens
Item 1	
Objeto da Licitação:	8078 - O Pequeno Príncipe O Pequeno Príncipe, Antoine de Saint-Exupéry
Quantidade:	6 Unidade(s)
Marca:	HAPERCOLLINS
Valor Unitário:	R\$ 27,90
Valor Total:	R\$ 167,40
Participante Vencedor:	MARCOS JULIANO DA SILVA
Apelido:	Participante 1
Documento do Licitante:	12.633.952/0001-21
Cidade UF:	Martins - RN
Valor total Contratado:	R\$ 167,40

<i>Número do Lote: 72</i>	
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens
Item 1	
Objeto da Licitação:	8079 - O Poder Do Hábito O Poder Do Hábito, Charles Duhigg
Quantidade:	3 Unidade(s)
Marca:	Objetiva
Valor Unitário:	R\$ 79,89
Valor Total:	R\$ 239,67
Participante Vencedor:	EUNICE MARIA GONÇALVES DE OLIVEIRA
Apelido:	Participante 2
Documento do Licitante:	11.311.279/0001-40
Cidade UF:	São Paulo - SP
Valor total Contratado:	R\$ 239,67

<i>Número do Lote: 73</i>	
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens
Item 1	
Objeto da Licitação:	8080 - O Poder Do Subconsciente O Poder Do Subconsciente, Joseph Murphy
Quantidade:	3 Unidade(s)
Marca:	BestSeller

Valor Unitário:	R\$ 54,89
Valor Total:	R\$ 164,67
Participante Vencedor:	EUNICE MARIA GONÇALVES DE OLIVEIRA
Apelido:	Participante 2
Documento do Licitante:	11.311.279/0001-40

Cidade UF:	São Paulo - SP
Valor total Contratado:	R\$ 164,67

<i>Número do Lote: 74</i>	
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens
Item 1	
Objeto da Licitação:	8081 - O Príncipe Cruel O Príncipe Cruel, Holly Black
Quantidade:	2 Unidade(s)
Marca:	Galera
Valor Unitário:	R\$ 59,89
Valor Total:	R\$ 119,78
Participante Vencedor:	EUNICE MARIA GONÇALVES DE OLIVEIRA
Apelido:	Participante 2
Documento do Licitante:	11.311.279/0001-40
Cidade UF:	São Paulo - SP
Valor total Contratado:	R\$ 119,78

<i>Número do Lote: 75</i>	
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens
Item 1	
Objeto da Licitação:	8082 - O que o Sol Faz com As Flores O que o Sol Faz com As Flores, Rupi Kaur
Quantidade:	2 Unidade(s)
Marca:	Planeta
Valor Unitário:	R\$ 49,89
Valor Total:	R\$ 99,78
Participante Vencedor:	EUNICE MARIA GONÇALVES DE OLIVEIRA
Apelido:	Participante 2
Documento do Licitante:	11.311.279/0001-40
Cidade UF:	São Paulo - SP
Valor total Contratado:	R\$ 99,78

<i>Número do Lote: 76</i>	
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens
Item 1	
Objeto da Licitação:	8083 - O Reizinho Autista O Reizinho Autista, Mayra Gaiato e Gustavo Teixeira
Quantidade:	1 Unidade(s)
Marca:	nVersos
Valor Unitário:	R\$ 47,89
Valor Total:	R\$ 47,89
Participante Vencedor:	EUNICE MARIA GONÇALVES DE OLIVEIRA
Apelido:	Participante 2
Documento do Licitante:	11.311.279/0001-40
Cidade UF:	São Paulo - SP
Valor total Contratado:	R\$ 47,89

<i>Número do Lote: 77</i>	
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens
Item 1	
Objeto da Licitação:	8084 - O Sonho de Lampião O Sonho de Lampião, Penelope Martins e Marco Haurelio
Quantidade:	3 Unidade(s)
Marca:	Principis
Valor Unitário:	R\$ 34,89
Valor Total:	R\$ 104,67
Participante Vencedor:	EUNICE MARIA GONÇALVES DE OLIVEIRA
Apelido:	Participante 2
Documento do Licitante:	11.311.279/0001-40
Cidade UF:	São Paulo - SP
Valor total Contratado:	R\$ 104,67

<i>Número do Lote: 78</i>	
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens
Item 1	
Objeto da Licitação:	8085 - Os Miseráveis Os Miseráveis, Victor Hugo
Quantidade:	3 Unidade(s)
Marca:	PRINCIPIIS
Valor Unitário:	R\$ 39,90
Valor Total:	R\$ 119,70
Participante Vencedor:	MARCOS JULIANO DA SILVA

Apelido:	Participante 1
Documento do Licitante:	12.633.952/0001-21
Cidade UF:	Martins - RN
Valor total Contratado:	R\$ 119,70

<i>Número do Lote: 79</i>	
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens
Item 1	
Objeto da Licitação:	8086 - Os segredos da Mente Milionária Os segredos da Mente Milionária, T. Harv Eker
Quantidade:	4 Unidade(s)
Marca:	Sextante
Valor Unitário:	R\$ 49,89
Valor Total:	R\$ 199,56
Participante Vencedor:	EUNICE MARIA GONÇALVES DE OLIVEIRA
Apelido:	Participante 2
Documento do Licitante:	11.311.279/0001-40

Cidade UF:	São Paulo - SP
Valor total Contratado:	R\$ 199,56

Número do Lote: 80	
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens
Item 1	
Objeto da Licitação:	8087 - Pai Rico Pai Pobre Pai Rico Pai Pobre, Robert T. Kiyosanki
Quantidade:	3 Unidade(s)
Marca:	Alta Books
Valor Unitário:	R\$ 84,89
Valor Total:	R\$ 254,67
Participante Vencedor:	EUNICE MARIA GONÇALVES DE OLIVEIRA
Apelido:	Participante 2
Documento do Licitante:	11.311.279/0001-40
Cidade UF:	São Paulo - SP
Valor total Contratado:	R\$ 254,67

Número do Lote: 81	
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens
Item 1	
Objeto da Licitação:	8088 - Poesia com Rapadura Poesia com Rapadura, Braulio Bessa
Quantidade:	2 Unidade(s)
Marca:	CENE

Valor Unitário:	R\$ 49,89
Valor Total:	R\$ 99,78
Participante Vencedor:	EUNICE MARIA GONÇALVES DE OLIVEIRA
Apelido:	Participante 2
Documento do Licitante:	11.311.279/0001-40
Cidade UF:	São Paulo - SP
Valor total Contratado:	R\$ 99,78

Número do Lote: 82	
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens
Item 1	
Objeto da Licitação:	8089 - Pra Vida Toda Valer a Pena Viver Pra Vida Toda Valer a Pena Viver, Ana Claudia Quintana Arantes
Quantidade:	2 Unidade(s)
Marca:	Sextante
Valor Unitário:	R\$ 49,87
Valor Total:	R\$ 99,74
Participante Vencedor:	EUNICE MARIA GONÇALVES DE OLIVEIRA
Apelido:	Participante 2
Documento do Licitante:	11.311.279/0001-40
Cidade UF:	São Paulo - SP
Valor total Contratado:	R\$ 99,74

Número do Lote: 83	
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens
Item 1	
Objeto da Licitação:	8090 - Propósito Azul Propósito Azul, André Lobe e Kaká Koerich
Quantidade:	1 Unidade(s)
Marca:	nVersos
Valor Unitário:	R\$ 44,89
Valor Total:	R\$ 44,89
Participante Vencedor:	EUNICE MARIA GONÇALVES DE OLIVEIRA
Apelido:	Participante 2
Documento do Licitante:	11.311.279/0001-40
Cidade UF:	São Paulo - SP
Valor total Contratado:	R\$ 44,89

Número do Lote: 84	
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens
Item 1	
Objeto da Licitação:	8091 - Rainha Charlotte Rainha Charlotte, Julia Quinn e Shonda Rhimes
Quantidade:	2 Unidade(s)
Marca:	Arqueiro
Valor Unitário:	R\$ 54,89
Valor Total:	R\$ 109,78
Participante Vencedor:	EUNICE MARIA GONÇALVES DE OLIVEIRA
Apelido:	Participante 2
Documento do Licitante:	11.311.279/0001-40
Cidade UF:	São Paulo - SP
Valor total Contratado:	R\$ 109,78

Número do Lote: 85	
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens
Item 1	
Objeto da Licitação:	8092 - Rei Arthur Rei Arthur, Rupert S. Holland
Quantidade:	3 Unidade(s)
Marca:	Principis
Valor Unitário:	R\$ 32,87
Valor Total:	R\$ 98,61
Participante Vencedor:	EUNICE MARIA GONÇALVES DE OLIVEIRA

Apelido:	Participante 2
Documento do Licitante:	11.311.279/0001-40
Cidade UF:	São Paulo - SP
Valor total Contratado:	R\$ 98,61

Número do Lote: 86	
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens
Item 1	
Objeto da Licitação:	8093 - S. O. S Autismo S. O. S Autismo, Mayra Gaiato
Quantidade:	2 Unidade(s)
Marca:	nVersos
Valor Unitário:	R\$ 64,87
Valor Total:	R\$ 129,74
Participante Vencedor:	EUNICE MARIA GONÇALVES DE OLIVEIRA
Apelido:	Participante 2
Documento do Licitante:	11.311.279/0001-40
Cidade UF:	São Paulo - SP
Valor total Contratado:	R\$ 129,74

Número do Lote: 87	
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens
Item 1	

Objeto da Licitação:	8094 - Sapiens Sapiens, Yuval Noah Harari
Quantidade:	2 Unidade(s)
Marca:	Companhia das Letras
Valor Unitário:	R\$ 69,87
Valor Total:	R\$ 139,74
Participante Vencedor:	EUNICE MARIA GONÇALVES DE OLIVEIRA
Apelido:	Participante 2
Documento do Licitante:	11.311.279/0001-40
Cidade UF:	São Paulo - SP
Valor total Contratado:	R\$ 139,74

Número do Lote: 88	
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens
Item 1	
Objeto da Licitação:	8095 - Textos para Tocar Cicatrizes Textos para Tocar Cicatrizes, Igor Pires
Quantidade:	1 Unidade(s)
Marca:	All
Valor Unitário:	R\$ 47,99
Valor Total:	R\$ 47,99
Participante Vencedor:	EUNICE MARIA GONÇALVES DE OLIVEIRA
Apelido:	Participante 2
Documento do Licitante:	11.311.279/0001-40
Cidade UF:	São Paulo - SP
Valor total Contratado:	R\$ 47,99

Número do Lote: 89	
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens
Item 1	
Objeto da Licitação:	8096 - Transtorno de Aprendizagem e Autismo Transtorno de Aprendizagem e Autismo, Ana Maria Salgado Gómez
Quantidade:	2 Unidade(s)
Marca:	CULTURAL
Valor Unitário:	R\$ 203,90
Valor Total:	R\$ 407,80
Participante Vencedor:	MARCOS JULIANO DA SILVA
Apelido:	Participante 1
Documento do Licitante:	12.633.952/0001-21
Cidade UF:	Martins - RN
Valor total Contratado:	R\$ 407,80

Número do Lote: 90	
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens
Item 1	
Objeto da Licitação:	8097 - Turma da Monica "A nova Amiguinha" Turma da Monica "A nova Amiguinha", Mauricio de Sousa
Quantidade:	5 Unidade(s)
Marca:	PANINI
Valor Unitário:	R\$ 11,50
Valor Total:	R\$ 57,50
Participante Vencedor:	MARCOS JULIANO DA SILVA
Apelido:	Participante 1
Documento do Licitante:	12.633.952/0001-21
Cidade UF:	Martins - RN
Valor total Contratado:	R\$ 57,50

Número do Lote: 91	
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens
Item 1	
Objeto da Licitação:	8098 - Turma da Monica Jovem "Eles Cresceram" Turma da Monica Jovem "Eles Cresceram", Mauricio de Sousa
Quantidade:	10 Unidade(s)
Marca:	PANINI
Valor Unitário:	R\$ 11,50
Valor Total:	R\$ 115,00
Participante Vencedor:	MARCOS JULIANO DA SILVA
Apelido:	Participante 1

Documento do Licitante:	12.633.952/0001-21
Cidade UF:	Martins - RN
Valor total Contratado:	R\$ 115,00

<i>Número do Lote: 92</i>	
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens
Item 1	
Objeto da Licitação:	8099 - Turma da Monica Jovem "Em estilo Mangá" Turma da Monica Jovem "Em estilo Mangá", Mauricio de Sousa
Quantidade:	10 Unidade(s)
Marca:	PANINI
Valor Unitário:	R\$ 23,90
Valor Total:	R\$ 239,00
Participante Vencedor:	MARCOS JULIANO DA SILVA
Apelido:	Participante 1

Documento do Licitante:	12.633.952/0001-21
Cidade UF:	Martins - RN
Valor total Contratado:	R\$ 239,00

<i>Número do Lote: 93</i>	
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens
Item 1	
Objeto da Licitação:	8100 - Um Carinho na Alma Um Carinho na Alma, Bráulio Bessa
Quantidade:	1 Unidade(s)
Marca:	Sextante
Valor Unitário:	R\$ 42,87
Valor Total:	R\$ 42,87
Participante Vencedor:	EUNICE MARIA GONÇALVES DE OLIVEIRA
Apelido:	Participante 2
Documento do Licitante:	11.311.279/0001-40
Cidade UF:	São Paulo - SP
Valor total Contratado:	R\$ 42,87

<i>Número do Lote: 94</i>	
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens
Item 1	
Objeto da Licitação:	8101 - Únicos e extraordinário Únicos e extraordinário, Jodi Rodgers
Quantidade:	2 Unidade(s)
Marca:	Faro Editorial
Valor Unitário:	R\$ 44,89
Valor Total:	R\$ 89,78
Participante Vencedor:	EUNICE MARIA GONÇALVES DE OLIVEIRA
Apelido:	Participante 2
Documento do Licitante:	11.311.279/0001-40
Cidade UF:	São Paulo - SP
Valor total Contratado:	R\$ 89,78

<i>Número do Lote: 95</i>	
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens
Item 1	
Objeto da Licitação:	8102 - Vermelho, Branco e Sangue Azul Vermelho, Branco e Sangue Azul, Casey McQuiston
Quantidade:	1 Unidade(s)
Marca:	Seguinte
Valor Unitário:	R\$ 52,97

Valor Total:	R\$ 52,97
Participante Vencedor:	EUNICE MARIA GONÇALVES DE OLIVEIRA
Apelido:	Participante 2
Documento do Licitante:	11.311.279/0001-40
Cidade UF:	São Paulo - SP
Valor total Contratado:	R\$ 52,97

<i>Número do Lote: 96</i>	
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens
Item 1	
Objeto da Licitação:	8103 - Vidas Secas Vidas Secas, Graciliano Ramos
Quantidade:	5 Unidade(s)
Marca:	Record
Valor Unitário:	R\$ 37,99
Valor Total:	R\$ 189,95
Participante Vencedor:	EUNICE MARIA GONÇALVES DE OLIVEIRA
Apelido:	Participante 2
Documento do Licitante:	11.311.279/0001-40
Cidade UF:	São Paulo - SP
Valor total Contratado:	R\$ 189,95

Venha-Ver - RN, 21 de Fevereiro de 2025 as 9 horas e 27 minutos

Assinatura

Autoridade Competente: Edimar Ferreira de Souza,
Promotor: Prefeitura Municipal de Venha-Ver,

Unidade de Compra: Prefeitura Municipal de Venha-Ver

Publicado por:
 Matheus Fernandes de Queiroz
Código Identificador:DEBBDC1D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - SEMAF
PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL – PCA 2025 (1ª REVISÃO)

PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL – PCA 2025**1ª Revisão**

LICITAÇÕES PÚBLICAS - LP								
Item	Objeto da Contratação	Período Previsto para Contratação / Renovação	Unidade Gestora	Julgamento da Contratação	Classificação do Objeto	Valor Estimado (R\$)	Modalidade Prevista	Tipo de Contratação
1-LP	Contratação de empresa especializada no fornecimento de medicamentos psicotrópicos à Farmácia Básica, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Viçosa/RN.	1º Trimestre	Fundo Municipal Saúde de Viçosa/RN	Menor preço	Bem ou Serviço Comum	60.000,00	Pregão	Nova contratação
2-LP	Contratação de fornecimento de materiais de expediente, artigos e utensílios para escritório e papeleria, destinados ao atendimento de necessidades de diversas Secretarias Municipais.	1º Trimestre	Prefeitura Municipal Viçosa/RN	Menor preço	Bem ou Serviço Comum	200.000,00	Pregão	Nova contratação
3-LP	Chamada Pública para habilitação de Laboratórios de Próteses Dentárias (LPD), que tenham interesse em prestar atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde de forma complementar, para compor assim o Banco de Prestadores e possível contratação desses serviços no Município de Viçosa/RN.	1º Trimestre	Fundo Municipal Saúde de Viçosa/RN	Menor preço	Bem ou Serviço Comum	90.000,00	Credenciamento Chamada pública	Nova contratação
4-LP	Aquisição de carga de gás de 13kg (GLP) para o atendimento de necessidades das Secretarias Municipais e eventual Programa Social	1º Trimestre	Prefeitura Municipal Viçosa/RN	Menor preço	Bem ou Serviço Comum	100.000,00	Pregão	Nova contratação
5-LP	Chamada Pública, para Aquisição exclusiva de gêneros alimentícios oriundos da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou suas organizações, que serão destinados ao fornecimento de alimentação nas Instituições Educacionais de Educação Básica da Rede Pública de Ensino do Município, por conta do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE	1º Trimestre	Prefeitura Municipal Viçosa/RN	Menor preço	Bem ou Serviço Comum	100.000,00	Credenciamento Chamada pública	Nova contratação
6-LP	Aquisição de medicamentos injetáveis destinados a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Viçosa/RN.	1º Trimestre	Fundo Municipal Saúde de Viçosa/RN	Menor preço	Bem ou Serviço Comum	100.000,00	Pregão	Nova contratação
7-LP	Contratação de serviços a serem prestados na confecção de uniformes diversos destinado ao atendimento das necessidades do Fardamento de servidores, fardamento escolar e demais campanhas/eventos desenvolvidos pela Prefeitura Municipal de Viçosa/RN.	1º Trimestre	Prefeitura Municipal Viçosa/RN	Menor preço	Bem ou Serviço Comum	100.000,00	Pregão	Nova contratação
8-LP	Locação de softwares de gestão pública em diversos módulos destinados ao atendimento das necessidades do Município de Viçosa/RN.	1º Trimestre	Prefeitura Municipal Viçosa/RN	Menor preço	Bem ou Serviço Comum	120.000,00	Pregão	Nova contratação
9-LP	Chamada pública para habilitação de Prestadores de Serviços de Saúde da rede privada com e sem fins lucrativos, com e sem títulos de filantropia, especializados, que tenham interesse em atendimento/serviços de saúde, de forma complementar (consultas e exames), aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, para atender às demandas dos usuários no Município de Viçosa/RN.	1º Trimestre	Fundo Municipal Saúde de Viçosa/RN	Menor preço	Bem ou Serviço Comum	120.000,00	Credenciamento Chamada pública	Nova contratação
10-LP	Aquisição de aparelhos de ar-condicionado, destinados ao atendimento de necessidades da Administração Pública do Município de Viçosa/RN	1º Trimestre	Prefeitura Municipal Viçosa/RN	Menor preço	Bem ou Serviço Comum	200.000,00	Pregão	Nova contratação
11-LP	Aquisição de Equipamentos de Informática e periféricos diversos destinados ao atendimento das necessidades das secretarias municipais de Viçosa/RN.	1º Trimestre	Prefeitura Municipal Viçosa/RN	Menor preço	Bem ou Serviço Comum	250.000,00	Pregão	Nova contratação
12-LP	Contratação de empresa especializada no fornecimento de peças originais de primeira linha ou genuínos destinadas a manutenção da frota de veículos do Município de Viçosa/RN.	1º Trimestre	Prefeitura Municipal Viçosa/RN	Menor preço	Bem ou Serviço Comum	500.000,00	Pregão	Nova contratação
13-LP	Aquisição de gêneros alimentícios destinados a confecção de cestas básicas para suprir as carências das famílias de baixa renda através das políticas sociais desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Assistência Social.	1º Trimestre	Fundo Municipal Assistência Social de Viçosa/RN	Menor preço	Bem ou Serviço Comum	600.000,00	Pregão	Nova contratação
14-LP	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de mão-de-obra.	1º Trimestre	Prefeitura Municipal Viçosa/RN	Menor preço	Bem ou Serviço Comum	1.000.000,00	Pregão	Nova contratação
15-LP	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de rastreamento e monitoramento de veículos via satélite por GPS/GSM/GPRS, compreendendo a instalação de módulos rastreadores em comodato, e a disponibilização de software de gerenciamento com acesso via WEB para gestão da frota do Poder Executivo Municipal, incluindo o fornecimento de equipamento a título de comodato, componentes e licença de uso de software, durante a vigência do contrato, e os respectivos serviços de instalação, manutenção, substituição, configuração, capacitação, treinamento, suporte técnico e garantia de funcionamento.	1º Trimestre	Fundo Municipal Saúde de Viçosa/RN	Menor preço	Bem ou Serviço Comum	3.234,00	Pregão	Renovação de contrato
16-LP	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de rastreamento e monitoramento de veículos via satélite por GPS/GSM/GPRS, compreendendo a instalação de módulos rastreadores em comodato, e a disponibilização de software de gerenciamento com acesso via WEB para gestão da frota do Poder Executivo Municipal, incluindo o fornecimento de equipamento a título de comodato, componentes e licença de uso de software, durante a vigência do contrato, e os respectivos serviços de instalação, manutenção, substituição, configuração, capacitação, treinamento, suporte técnico e garantia de funcionamento.	1º Trimestre	Prefeitura Municipal Viçosa/RN	Menor preço	Bem ou Serviço Comum	6.930,00	Pregão	Renovação de contrato
17-LP	Prestação de serviços na manutenção preventiva e corretiva de computadores e consultoria em informática para o atendimento das necessidades de todas as Secretarias do Município	1º Trimestre	Prefeitura Municipal Viçosa/RN	Menor preço	Bem ou Serviço Comum	25.080,00	Pregão	Renovação de contrato
18-LP	Chamada pública para habilitação de Prestadores de Serviços de Saúde da rede privada com e sem fins lucrativos, com e sem títulos de filantropia, especializados, que tenham interesse em atendimento/serviços de saúde, de forma complementar (plantões médicos), aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, para atender às demandas dos usuários no Município de Viçosa/RN.	1º Trimestre	Fundo Municipal Saúde de Viçosa/RN	Menor preço	Bem ou Serviço Comum	380.000,00	Credenciamento Chamada pública	Renovação de contrato

19-LP	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de plantões de enfermeiros e de técnicos de enfermagem	1º Trimestre	Fundo Municipal Saúde de Viçosa/RN	de	Menor preço	Bem ou Serviço Comum	486.000,00	Pregão	Renovação de contrato
20-LP	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de mão-de-obra.	1º Trimestre	Prefeitura Municipal de Viçosa/RN	de	Menor preço	Bem ou Serviço Comum	500.000,00	Pregão	Nova contratação
21-LP	Prestação de serviços na confecção de material gráfico diverso, destinado ao atendimento das necessidades das secretarias municipais de Viçosa/RN.	2º Trimestre	Prefeitura Municipal de Viçosa/RN	de	Menor preço	Bem ou Serviço Comum	70.000,00	Pregão	Nova contratação
22-LP	Contratação de empresa especializada para a realização de serviços de desgostamento de fossas sépticas incluindo transporte e descarte de material e para os serviços de dragagem e desidratação para remoção de lodo sedimentado da estação de tratamento de esgoto do município de Viçosa/RN.	2º Trimestre	Prefeitura Municipal de Viçosa/RN	de	Menor preço	Bem ou Serviço Comum	90.000,00	Pregão	Nova contratação
23-LP	Contratação de empresa especializada no fornecimento de medicamentos destinados à Farmácia Básica, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Viçosa/RN.	2º Trimestre	Fundo Municipal Saúde de Viçosa/RN	de	Menor preço	Bem ou Serviço Comum	100.000,00	Pregão	Nova contratação
24-LP	Contratação de empresa para fornecimento de combustíveis, sediada na cidade de Natal, capital do Estado do Rio Grande do Norte.	2º Trimestre	Fundo Municipal Saúde de Viçosa/RN	de	Menor preço	Bem ou Serviço Comum	120.000,00	Pregão	Nova contratação
25-LP	Aquisição de gêneros alimentícios destinados ao atendimento das necessidades de diversas secretarias do Município de Viçosa/RN.	2º Trimestre	Prefeitura Municipal de Viçosa/RN	de	Menor preço	Bem ou Serviço Comum	150.000,00	Pregão	Nova contratação
26-LP	Contratação de empresa destinada ao transporte de passageiros com o destino: Viçosa-RN / Mossoró-RN, Viçosa-RN / Natal/RN, ida ou volta, para transportar pacientes que necessitam de tratamento de saúde e também para contratação de serviços de transporte de pessoas, cargas e encomendas por quilômetro rodado.	2º Trimestre	Prefeitura Municipal de Viçosa/RN	de	Menor preço	Bem ou Serviço Comum	200.000,00	Pregão	Nova contratação
27-LP	Aquisição de gêneros alimentícios destinados a manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE das instituições vinculadas a Rede Municipal de Ensino de Viçosa/RN.	2º Trimestre	Prefeitura Municipal de Viçosa/RN	de	Menor preço	Bem ou Serviço Comum	340.000,00	Pregão	Nova contratação
28-LP	Aquisição de móveis, eletrodomésticos e eletrônicos destinados ao atendimento das demandas do município de Viçosa/RN.	2º Trimestre	Prefeitura Municipal de Viçosa/RN	de	Menor preço	Bem ou Serviço Comum	350.000,00	Pregão	Nova contratação
29-LP	Aquisição de pneus, câmaras de ar e protetores, destinados a manutenção da frota de veículos do Município de Viçosa/RN.	2º Trimestre	Prefeitura Municipal de Viçosa/RN	de	Menor preço	Bem ou Serviço Comum	500.000,00	Pregão	Nova contratação
30-LP	Aquisição de materiais hospitalares destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.	3º Trimestre	Fundo Municipal Saúde de Viçosa/RN	de	Menor preço	Bem ou Serviço Comum	120.000,00	Pregão	Nova contratação
31-LP	Aquisição de materiais elétricos destinados ao atendimento das necessidades de diversas secretarias do Município de Viçosa/RN.	3º Trimestre	Prefeitura Municipal de Viçosa/RN	de	Menor preço	Bem ou Serviço Comum	250.000,00	Pregão	Nova contratação
32-LP	Aquisição de medicamentos éticos, similares e genéricos destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.	3º Trimestre	Fundo Municipal Saúde de Viçosa/RN	de	Maior desconto	Bem ou Serviço Comum	1.000.000,00	Pregão	Nova contratação
33-LP	Contratação de seguro de veículos oficiais da Prefeitura Municipal de Viçosa/RN, com cobertura contra danos materiais resultantes de sinistros de roubo ou furto, colisão, incêndio, danos causados pela natureza, e assistência 24 horas.	3º Trimestre	Prefeitura Municipal de Viçosa/RN	de	Menor preço	Bem ou Serviço Comum	45.000,00	Pregão	Renovação de contrato
34-LP	Contratação de fornecimento de alimentação para eventos e necessidade de trabalhos internos e externos de servidores e visitantes de diversas Secretarias do Município.	3º Trimestre	Prefeitura Municipal de Viçosa/RN	de	Menor preço	Bem ou Serviço Comum	50.000,00	Pregão	Renovação de contrato
35-LP	Prestação de serviços de locação de impressoras diversas destinadas a manutenção das Secretarias e Órgãos vinculados a Prefeitura Municipal de Viçosa.	3º Trimestre	Prefeitura Municipal de Viçosa/RN	de	Menor preço	Bem ou Serviço Comum	73.440,00	Pregão	Renovação de contrato
36-LP	Contratação de empresa especializada para prestar serviços de coleta, limpeza pública, e transporte até a disposição final de resíduos sólidos urbanos do Município de Viçosa (RN).	3º Trimestre	Prefeitura Municipal de Viçosa/RN	de	Menor preço	Bem ou Serviço Comum	750.000,00	Tomada de Preços	Renovação de contrato
37-LP	Prestação de serviços na lavagem de veículos oficiais pertencentes ao Município de Viçosa/RN.	4º Trimestre	Prefeitura Municipal de Viçosa/RN	de	Menor preço	Bem ou Serviço Comum	70.000,00	Pregão	Nova contratação
38-LP	Aquisição de insulinas e insumos destinados ao atendimento de pacientes diabéticos insulino-dependentes do Município de Viçosa/RN.	4º Trimestre	Fundo Municipal Saúde de Viçosa/RN	de	Menor preço	Bem ou Serviço Comum	226.000,00	Pregão	Nova contratação
39-LP	Contratação de empresa para fornecimento de materiais de higiene, limpeza, copa e cozinha destinados a atender as necessidades desta Secretaria.	4º Trimestre	Prefeitura Municipal de Viçosa/RN	de	Menor preço	Bem ou Serviço Comum	250.000,00	Pregão	Nova contratação
40-LP	Aquisição de materiais de construção e hidráulico, destinados ao atendimento das necessidades de diversas secretarias do Município de Viçosa/RN.	4º Trimestre	Prefeitura Municipal de Viçosa/RN	de	Menor preço	Bem ou Serviço Comum	750.000,00	Pregão	Nova contratação
41-LP	Aquisição de combustíveis destinados a frota dos veículos da Prefeitura Municipal de Viçosa/RN.	4º Trimestre	Prefeitura Municipal de Viçosa/RN	de	Menor preço	Bem ou Serviço Comum	1.200.000,00	Pregão	Nova contratação

CONTRATAÇÕES DIRETAS

Item	Objeto Resumido da Contratação	Período Previsto para Contratação ou Renovação	Unidade Gestora	Julgamento da Contratação	Classificação do Objeto	Valor Estimado (R\$)	Modalidade Prevista	Tipo de Contratação	
1-CD	Fornecimento e aplicação de toxina botulínica para fins terapêuticos em paciente do município.	1º Trimestre	Fundo Municipal Saúde de Viçosa/RN	de	Menor preço	Bem ou Serviço Comum	2.000,00	Dispensa	Nova contratação
2-CD	Prestação de Serviços em Emissão de Certificado Digital Modelo A1 para pessoa Física (E-CPF) e Pessoa Jurídica (E-CNPJ).	1º Trimestre	Prefeitura Municipal de Viçosa/RN	de	Menor preço	Bem ou Serviço Comum	3.000,00	Dispensa	Nova contratação
3-CD	Contratação de palestrantes para a realização da Jornada Pedagógica	1º Trimestre	Prefeitura Municipal de Viçosa/RN	de	Menor preço	Bem ou Serviço Comum	5.000,00	Inexigibilidade	Nova contratação
4-CD	Contratação de serviço especializado na manutenção periódica preventiva e corretiva de motores elétricos tipo bomba d'água	1º Trimestre	Prefeitura Municipal de Viçosa/RN	de	Menor preço	Bem ou Serviço Comum	8.000,00	Dispensa	Nova contratação
5-CD	Contratação de Software de Gerenciamento de Site Município, domínio: www.vicosarn.gov.br.	1º Trimestre	Prefeitura Municipal de Viçosa/RN	de	Menor preço	Bem ou Serviço Comum	9.600,00	Dispensa	Nova contratação

6-CD	Aquisição de Sacolas personalizada em plástico.	1º Trimestre	Prefeitura Municipal de Viçosa/RN	de	Menor preço	Bem ou Serviço Comum	10.000,00	Dispensa	Nova contratação
7-CD	Aquisição de sementes para distribuição aos pequenos agricultores do município, junto a Secretaria Municipal de Agricultura.	1º Trimestre	Prefeitura Municipal de Viçosa/RN	de	Menor preço	Bem ou Serviço Comum	10.000,00	Dispensa	Nova contratação
8-CD	Contratação de Empresa destinada aos serviços de Publicações Legais no Diário Oficial da União.	1º Trimestre	Prefeitura Municipal de Viçosa/RN	de	Menor preço	Bem ou Serviço Comum	10.000,00	Inexigibilidade	Nova contratação
9-CD	Contratação de serviço especializado em Locação de tendas para atender as necessidades desta secretaria.	1º Trimestre	Prefeitura Municipal de Viçosa/RN	de	Menor preço	Bem ou Serviço Comum	10.000,00	Dispensa	Nova contratação
10-CD	Rateio referente a participação em Consórcios Públicos Intermunicipais.	1º Trimestre	Fundo Municipal de Saúde de Viçosa/RN	de	Menor preço	Bem ou Serviço Comum	10.000,00	Dispensa	Nova contratação
11-CD	Contratação de serviços de realização de oficinas de karatê para crianças, adolescentes e jovens pertencentes a famílias de baixa renda, participantes do grupo de Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV.	1º Trimestre	Fundo Municipal de Assistência Social de Viçosa/RN	de	Menor preço	Bem ou Serviço Comum	12.000,00	Dispensa	Nova contratação
12-CD	Contratação de serviços de realização de oficinas de capoeira para crianças, adolescentes e jovens pertencentes a famílias de baixa renda, participantes do grupo de Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV, bem como na realização de oficinas de capoterapia para mulheres e idosos participantes dos grupos Cidade Verde e Família Evolução do SCFV.	1º Trimestre	Fundo Municipal de Assistência Social de Viçosa/RN	de	Menor preço	Bem ou Serviço Comum	12.000,00	Dispensa	Nova contratação
13-CD	Contratação de serviço de solda de oxigênio e elétrica para atendimento de demandas da Administração Municipal.	1º Trimestre	Prefeitura Municipal de Viçosa/RN	de	Menor preço	Bem ou Serviço Comum	15.000,00	Dispensa	Nova contratação
14-CD	Prestação de serviços cartorários destinados ao atendimento de necessidades da Administração Municipal.	1º Trimestre	Prefeitura Municipal de Viçosa/RN	de	Menor preço	Bem ou Serviço Comum	15.000,00	Inexigibilidade	Nova contratação
15-CD	Prestação de serviços de borracharia destinado a manutenção dos veículos do município de Viçosa/RN.	1º Trimestre	Prefeitura Municipal de Viçosa/RN	de	Menor preço	Bem ou Serviço Comum	20.000,00	Dispensa	Nova contratação
16-CD	Contratação de empresa para prestação de serviços contínuos de coleta, transporte, tratamento térmico por incineração e destinação final das cinzas dos resíduos do serviço de saúde - RSS dos grupos "a", "b" e "e" gerados no município de Viçosa/RN, em conformidade com a resolução CONAMA nº. 358/2005, resolução RDC ANVISA nº. 306/2004, resolução nº. 33/2006 pelo período de 12 meses.	1º Trimestre	Fundo Municipal de Saúde de Viçosa/RN	de	Menor preço	Bem ou Serviço Comum	25.000,00	Dispensa	Nova contratação
17-CD	Contratação de empresa jornalística escrita (jornal de grande circulação) para publicação de atos oficiais da Prefeitura Municipal de Viçosa/RN.	1º Trimestre	Prefeitura Municipal de Viçosa/RN	de	Menor preço	Bem ou Serviço Comum	28.000,00	Dispensa	Nova contratação
18-CD	Contratação de empresa especializada para o fornecimento de água potável para atender as necessidades da Administração Municipal.	1º Trimestre	Prefeitura Municipal de Viçosa/RN	de	Menor preço	Bem ou Serviço Comum	35.000,00	Inexigibilidade	Nova contratação
19-CD	Aquisição de Fórmula líquida nutritiva para atendimento das necessidades da Unidade Mista de Saúde "SILVESTRE GOMES PINTO", junto ao Fundo Municipal de Saúde de Viçosa/RN.	1º Trimestre	Fundo Municipal de Saúde de Viçosa/RN	de	Menor preço	Bem ou Serviço Comum	35.000,00	Dispensa	Nova contratação
20-CD	Contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de equipamentos e acessórios destinados à implementação de um sistema de monitoramento eletrônico no município de Viçosa/RN, conforme especificações técnicas, com o objetivo de reforçar a segurança patrimonial e pública nas áreas monitoradas	1º Trimestre	Prefeitura Municipal de Viçosa/RN	de	Menor preço	Bem ou Serviço Comum	50.000,00	Dispensa	Nova contratação
21-CD	Prestação de serviços na confecção e aplicação de adesivos e películas em veículos pertencentes a frota do município de Viçosa/RN	1º Trimestre	Prefeitura Municipal de Viçosa/RN	de	Menor preço	Bem ou Serviço Comum	40.000,00	Dispensa	Nova contratação
22-CD	Prestação de serviços de instalação, desinstalação, manutenção preventiva e corretiva de aparelhos de ar-condicionado dos prédios públicos de Viçosa/RN.	1º Trimestre	Prefeitura Municipal de Viçosa/RN	de	Menor preço	Bem ou Serviço Comum	50.000,00	Dispensa	Nova contratação
23-CD	Aquisição de filtros e óleos lubrificantes destinados ao atendimento das necessidades do Município de Viçosa/RN.	1º Trimestre	Prefeitura Municipal de Viçosa/RN	de	Menor preço	Bem ou Serviço Comum	50.000,00	Dispensa	Nova contratação
24-CD	Aquisição de materiais laboratoriais destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.	1º Trimestre	Fundo Municipal de Saúde de Viçosa/RN	de	Menor preço	Bem ou Serviço Comum	50.000,00	Dispensa	Nova contratação
25-CD	Aquisição de filtros e óleos lubrificantes destinados ao atendimento das necessidades do Município de Viçosa/RN.	1º Trimestre	Fundo Municipal de Assistência Social de Viçosa/RN	de	Menor preço	Bem ou Serviço Comum	50.000,00	Dispensa	Nova contratação
26-CD	Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados em consultoria em saúde administrativa e financeira, objetivando uma eficaz adequação, realização e manutenção das atividades ora desenvolvidas pela saúde, no município de Viçosa/RN.	1º Trimestre	Fundo Municipal de Saúde de Viçosa/RN	de	Menor preço	Bem ou Serviço Comum	50.400,00	Dispensa	Nova contratação
27-CD	Serviços técnicos de Assessoria em licitações e contratos administrativos da Prefeitura Municipal de Viçosa/RN.	1º Trimestre	Prefeitura Municipal de Viçosa/RN	de	Menor preço	Bem ou Serviço Comum	54.000,00	Inexigibilidade	Nova contratação
28-CD	Contratação de empresa para execução dos Serviços de locação de carro de som destinado a efetuar a divulgação de eventos, programações e demais ações do Município de Viçosa/RN.	1º Trimestre	Prefeitura Municipal de Viçosa/RN	de	Menor preço	Bem ou Serviço Comum	60.000,00	Dispensa	Nova contratação
29-CD	Aquisição de Material Odontológico para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Viçosa/RN.	1º Trimestre	Fundo Municipal de Saúde de Viçosa/RN	de	Menor preço	Bem ou Serviço Comum	60.000,00	Dispensa	Nova contratação
30-CD	Contratação de empresa especializada na realização de serviços mecânicos destinados a manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos do município de Viçosa/RN.	1º Trimestre	Prefeitura Municipal de Viçosa/RN	de	Menor preço	Bem ou Serviço Comum	100.000,00	Dispensa	Nova contratação
31-CD	Contratação de empresa especializada no fornecimento de energia elétrica.	1º Trimestre	Prefeitura Municipal de Viçosa/RN	de	Menor preço	Bem ou Serviço Comum	350.000,00	Inexigibilidade	Nova contratação
32-CD	Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviço no fornecimento de solução integrada de controle e gestão de frequência dos servidores públicos da Prefeitura Municipal de VIÇOSA/RN.	1º Trimestre	Prefeitura Municipal de Viçosa/RN	de	Menor preço	Bem ou Serviço Comum	7.000,00	Dispensa	Renovação de contrato
33-CD	Contratação de Software no módulo de Tributação	1º Trimestre	Prefeitura Municipal de Viçosa/RN	de	Menor preço	Bem ou Serviço Comum	11.040,00	Dispensa	Renovação de contrato
34-CD	Locação de softwares de gestão pública no módulo de recursos humanos destinado ao atendimento das necessidades da Prefeitura Municipal de Viçosa/RN.	1º Trimestre	Prefeitura Municipal de Viçosa/RN	de	Menor preço	Bem ou Serviço Comum	14.400,00	Dispensa	Renovação de contrato
35-CD	Prestação de serviços de correspondência jurídica na capital do Estado do	1º Trimestre	Prefeitura		Menor preço	Bem ou Serviço	16.800,00	Dispensa	Renovação de

	Rio Grande do Norte.		Municipal de	de	Comum			contrato	
36-CD	Prestação de serviços na realização de rondas noturnas motorizadas em estabelecimentos públicos no Município de Viçosa/RN.	1º Trimestre	Prefeitura Municipal de Viçosa/RN	de	Menor preço	Bem ou Serviço Comum	18.000,00	Dispensa	Renovação de contrato
37-CD	Assessoria junto a Secretaria Municipal de Tributação, no acompanhamento da arrecadação municipal.	1º Trimestre	Prefeitura Municipal de Viçosa/RN	de	Menor preço	Bem ou Serviço Comum	20.000,00	Dispensa	Renovação de contrato
38-CD	Contratação de serviços a serem prestados na cidade de Mossoró/RN, no apoio a atividades administrativas do Município de Viçosa, bem como no acompanhamento de demandas de pacientes em tratamento de saúde encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde, e demais necessidades que venham a ser demandadas por este município.	1º Trimestre	Prefeitura Municipal de Viçosa/RN	de	Menor preço	Bem ou Serviço Comum	24.000,00	Dispensa	Renovação de contrato
39-CD	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de conexão à rede de internet.	1º Trimestre	Prefeitura Municipal de Viçosa/RN	de	Menor preço	Bem ou Serviço Comum	45.000,00	Dispensa	Renovação de contrato
40-CD	Contratação de serviços jurídicos especializados na impugnação do índice provisório do ICMS, com o objetivo de otimizar a receita municipal proveniente deste tributo.	1º Trimestre	Prefeitura Municipal de Viçosa/RN	de	Menor preço	Bem ou Serviço Comum	50.000,00	Inexigibilidade	Renovação de contrato
41-CD	Pagamento de anuidade à União dos Dirigentes Municipais de Educação - UNDIME.	2º Trimestre	Prefeitura Municipal de Viçosa/RN	de	Menor preço	Bem ou Serviço Comum	1.000,00	Inexigibilidade	Nova contratação
42-CD	Pagamento de anuidade ao Colegiado Estadual de Gestores Municipais de Assistência Social - COEGEMAS.	2º Trimestre	Fundo Municipal de Assistência Social de Viçosa/RN	de	Menor preço	Bem ou Serviço Comum	1.000,00	Inexigibilidade	Nova contratação
43-CD	Prestação de serviços na ornamentação das festividades tradicionais juninas no Município de Viçosa/RN.	2º Trimestre	Prefeitura Municipal de Viçosa/RN	de	Menor preço	Bem ou Serviço Comum	2.000,00	Dispensa	Nova contratação
44-CD	Locação de um Grid Treliça destinado a sustentação de banner principal para eventos	2º Trimestre	Prefeitura Municipal de Viçosa/RN	de	Menor preço	Bem ou Serviço Comum	3.000,00	Dispensa	Nova contratação
45-CD	Contratação de Empresa destinada aos serviços de Publicações Legais no Diário Oficial do Estado do RN.	2º Trimestre	Prefeitura Municipal de Viçosa/RN	de	Menor preço	Bem ou Serviço Comum	5.000,00	Inexigibilidade	Nova contratação
46-CD	Aquisição de um Microscópio para o Laboratório da Unidade Básica de Saúde (UBS) Antônio Fernandes Martins para Análise de Exames Laboratoriais da Secretaria de Saúde do Município de Viçosa/RN.	2º Trimestre	Fundo Municipal de Saúde de Viçosa/RN	de	Menor preço	Bem ou Serviço Comum	8.000,00	Dispensa	Nova contratação
47-CD	Prestação de serviços no conserto de geladeira, freezer, geláguia e bebedouro pertencentes a Administração Municipal de Viçosa/RN.	2º Trimestre	Prefeitura Municipal de Viçosa/RN	de	Menor preço	Bem ou Serviço Comum	10.000,00	Dispensa	Nova contratação
48-CD	Aquisição de Chuteira de Futsal e Society para o atendimento de ações e programas desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer	2º Trimestre	Prefeitura Municipal de Viçosa/RN	de	Menor preço	Bem ou Serviço Comum	15.000,00	Dispensa	Nova contratação
49-CD	Aquisição de extintores de incêndio destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Viçosa/RN	2º Trimestre	Prefeitura Municipal de Viçosa/RN	de	Menor preço	Bem ou Serviço Comum	15.000,00	Dispensa	Nova contratação
50-CD	Contratação de serviços de buffet	2º Trimestre	Prefeitura Municipal de Viçosa/RN	de	Menor preço	Bem ou Serviço Comum	20.000,00	Dispensa	Nova contratação
51-CD	Contratação de empresa para o fornecimento de óculos de grau (lentes e armações) para o atendimento das necessidades dos usuários do Fundo Municipal de Saúde	2º Trimestre	Fundo Municipal de Saúde de Viçosa/RN	de	Menor preço	Bem ou Serviço Comum	20.000,00	Dispensa	Nova contratação
52-CD	Aquisição de Material para Distribuição Gratuita (kit gestante), para desenvolvimento das atividades desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Assistência Social.	2º Trimestre	Fundo Municipal de Assistência Social de Viçosa/RN	de	Menor preço	Bem ou Serviço Comum	20.000,00	Dispensa	Nova contratação
53-CD	Contratação de empresa especializada em serviço de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos de Relógios de Ponto Eletrônico, incluindo peças, componentes elétricos e eletrônicos e outros materiais necessários à execução dos serviços, com garantia de peças e serviços.	2º Trimestre	Prefeitura Municipal de Viçosa/RN	de	Menor preço	Bem ou Serviço Comum	27.500,00	Dispensa	Nova contratação
54-CD	Prestação de serviços com fornecimento de peças, destinados a manutenção preventiva e corretiva de gabinetes odontológicos junto ao Fundo Municipal de Saúde de Viçosa/RN.	2º Trimestre	Fundo Municipal de Saúde de Viçosa/RN	de	Menor preço	Bem ou Serviço Comum	35.000,00	Dispensa	Nova contratação
55-CD	Aquisição de artigos de cama, mesa e banho, para a Unidade Mista de Saúde SilvestreGomesPinto.	2º Trimestre	Prefeitura Municipal de Viçosa/RN	de	Menor preço	Bem ou Serviço Comum	50.000,00	Dispensa	Nova contratação
56-CD	Prestação de serviços de recauchutagem para o atendimento de reformas de pneus da frota de veículos de carga e máquinas pesadas, pertencentes ao Município de Viçosa/RN	2º Trimestre	Prefeitura Municipal de Viçosa/RN	de	Menor preço	Bem ou Serviço Comum	60.000,00	Dispensa	Nova contratação
57-CD	Contratação de empresa especializada para a disponibilização de acesso a banco de dados específico com informações atualizadas de preços praticados no mercado, valores de referência e atas de registro de preços para servir de subsídio às contratações e aquisições a serem realizadas pela Prefeitura Municipal de Viçosa/RN.	2º Trimestre	Prefeitura Municipal de Viçosa/RN	de	Menor preço	Bem ou Serviço Comum	8.000,00	Dispensa	Renovação de contrato
58-CD	Prestação de serviço de treinador esportivo na modalidade de futsal para time aberto do município de Viçosa/RN.	2º Trimestre	Prefeitura Municipal de Viçosa/RN	de	Menor preço	Bem ou Serviço Comum	17.000,00	Dispensa	Renovação de contrato
59-CD	Contratação de serviços de médico veterinário visando prestar assistência técnica e profissional em diversas áreas do município.	2º Trimestre	Fundo Municipal de Saúde de Viçosa/RN	de	Menor preço	Bem ou Serviço Comum	42.000,00	Dispensa	Renovação de contrato
60-CD	Prestação de serviços de criação de projetos de comunicação visual para as plataformas digitais oficiais da Prefeitura Municipal de Viçosa/RN.	2º Trimestre	Prefeitura Municipal de Viçosa/RN	de	Menor preço	Bem ou Serviço Comum	50.000,00	Dispensa	Renovação de contrato
61-CD	Prestação de serviços de dedetização, desratização, descupinização, desalojamento de pássaros e morcegos, higienização e sanitização de diversos prédios públicos no Município de Viçosa/RN	3º Trimestre	Prefeitura Municipal de Viçosa/RN	de	Menor preço	Bem ou Serviço Comum	15.000,00	Dispensa	Nova contratação
62-CD	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de brinquedos diversos e apresentação artística de animador infantil, destinada a comemoração das festividades do dia das crianças de Viçosa/RN.	3º Trimestre	Prefeitura Municipal de Viçosa/RN	de	Menor preço	Bem ou Serviço Comum	20.000,00	Dispensa	Nova contratação
63-CD	Contratação de serviços especializado em serralheria para atender às demandas da Prefeitura Municipal de Viçosa/RN, incluindo fabricação, reparo e instalação de itens em ferro e aço, necessários para a manutenção e conservação dos bens públicos municipais.	3º Trimestre	Prefeitura Municipal de Viçosa/RN	de	Menor preço	Bem ou Serviço Comum	50.000,00	Dispensa	Nova contratação
64-CD	Contratação de empresa para fornecer serviços de hospedagem, traslado e alimentação, para receber pacientes oriundos do município de Viçosa em tratamento de saúde na capital do Estado, cidade do Natal/RN.	3º Trimestre	Fundo Municipal de Saúde de Viçosa/RN	de	Menor preço	Bem ou Serviço Comum	55.000,00	Dispensa	Nova contratação

65-CD	Contratação de serviços de odontologia para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Viçosa/RN	3º Trimestre	Fundo Municipal Saúde de Viçosa/RN	de	Menor preço	Bem ou Serviço Comum	40.000,00	Dispensa	Renovação de contrato
66-CD	Serviço de concertos e confecção de chaves de Automóveis, de portas e de Cadeados dos prédios Públicos do Município de Viçosa/RN.	4º Trimestre	Prefeitura Municipal de Viçosa/RN	de	Menor preço	Bem ou Serviço Comum	1.200,00	Dispensa	Nova contratação
67-CD	Realização de Exames Toxicológicos em motoristas do município de Viçosa/RN.	4º Trimestre	Fundo Municipal Saúde de Viçosa/RN	de	Menor preço	Bem ou Serviço Comum	2.200,00	Dispensa	Nova contratação
68-CD	Pagamento da Garantia Safra.	4º Trimestre	Prefeitura Municipal de Viçosa/RN	de	Menor preço	Bem ou Serviço Comum	3.000,00	Inexigibilidade	Nova contratação
69-CD	Cobertura em foto, vídeo e imagens aéreas, com transmissão ao vivo na internet, das festividades de Emancipação Política da cidade de Viçosa/RN.	4º Trimestre	Prefeitura Municipal de Viçosa/RN	de	Menor preço	Bem ou Serviço Comum	10.000,00	Dispensa	Nova contratação
70-CD	Contratação de prestação de serviços de segurança não armada.	4º Trimestre	Prefeitura Municipal de Viçosa/RN	de	Menor preço	Bem ou Serviço Comum	22.500,00	Dispensa	Nova contratação
71-CD	Contratação de arbitragem de Futsal, handebol e vôlei de praia, destinadas a Jornada Cultural e Esportiva de Viçosa - JOCEV'S.	4º Trimestre	Prefeitura Municipal de Viçosa/RN	de	Menor preço	Bem ou Serviço Comum	25.000,00	Dispensa	Nova contratação
72-CD	Aquisição de peças para grades agrícolas, que serão destinadas à realização de corte de terra, para apoio aos pequenos agricultores do município de Viçosa/RN	4º Trimestre	Prefeitura Municipal de Viçosa/RN	de	Menor preço	Bem ou Serviço Comum	30.000,00	Dispensa	Nova contratação
73-CD	Contratação de produtora de eventos para coordenação e organização das festividades de Emancipação Política do município de Viçosa/RN.	4º Trimestre	Prefeitura Municipal de Viçosa/RN	de	Menor preço	Bem ou Serviço Comum	40.000,00	Dispensa	Nova contratação
74-CD	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de marcação, limpeza, manutenção preventiva e corretiva, manutenção elétrica para poços de até 60 metros de profundidade para atender as necessidades do Município de Viçosa/RN.	4º Trimestre	Prefeitura Municipal de Viçosa/RN	de	Menor preço	Bem ou Serviço Comum	50.000,00	Dispensa	Nova contratação
75-CD	Rateio de Consórcio Público referente a contratação a prestação imediata dos serviços de destinação final de resíduos sólidos domiciliares em aterro sanitário licenciado	4º Trimestre	Fundo Municipal Saúde de Viçosa/RN	de	Menor preço	Bem ou Serviço Comum	50.000,00	Dispensa	Nova contratação
76-CD	Locação de estruturas de palco, som, gerador, iluminação, grid e banheiros químicos, destinados a realização de eventos culturais tradicionais no Município de Viçosa/RN.	4º Trimestre	Prefeitura Municipal de Viçosa/RN	de	Menor preço	Bem ou Serviço Comum	55.000,00	Dispensa	Nova contratação
77-CD	Contratação de serviços especializados de locação software na modalidade Software as a Service (SaaS), incluindo a instalação, configuração, hospedagem em nuvem e manutenção contínua da solução tecnológica à prefeitura municipal de Viçosa/RN	4º Trimestre	Prefeitura Municipal de Viçosa/RN	de	Menor preço	Bem ou Serviço Comum	12.000,00	Dispensa	Renovação de contrato
78-CD	Inscrição de equipes em eventos esportivos diversos.	Demanda Imediata	Prefeitura Municipal de Viçosa/RN	de	Menor preço	Bem ou Serviço Comum	5.000,00	Inexigibilidade	Nova contratação
79-CD	Inscrição de Servidores em Eventos de Interesse Público.	Demanda Imediata	Fundo Municipal Saúde de Viçosa/RN	de	Menor preço	Bem ou Serviço Comum	5.000,00	Inexigibilidade	Nova contratação
80-CD	Inscrição de Servidores em Eventos de Interesse Público.	Demanda Imediata	Fundo Municipal Assistência Social de Viçosa/RN	de	Menor preço	Bem ou Serviço Comum	5.000,00	Inexigibilidade	Nova contratação
81-CD	Inscrição de Servidores em Eventos de Interesse Público.	Demanda Imediata	Prefeitura Municipal de Viçosa/RN	de	Menor preço	Bem ou Serviço Comum	10.000,00	Inexigibilidade	Nova contratação
82-CD	Contratação de profissional do setor artístico.	Demanda Imediata	Prefeitura Municipal de Viçosa/RN	de	Menor preço	Bem ou Serviço Comum	350.000,00	Inexigibilidade	Nova contratação
83-CD	Contratação de licença de software integrado para controle e gestão da frequência dos servidores públicos da Prefeitura Municipal de Viçosa/RN	1º Trimestre	Prefeitura Municipal de Viçosa/RN	de	Menor preço	Bem ou Serviço Comum	7.560,00	Dispensa	Nova contratação
84-CD	Aquisição de mesas de alimentação infantil para o Centro Educacional Infantil Eulina Pinto, visando proporcionar um ambiente adequado, seguro e confortável para as refeições das crianças, contribuindo para o bem-estar e a organização do espaço escolar.	1º Trimestre	Prefeitura Municipal de Viçosa/RN	de	Menor preço	Bem ou Serviço Comum	17.000,00	Dispensa	Nova contratação

Publicado por:
Armando Vicente Rodrigues Filho
Código Identificador:DA9BCE25

MAIS POR MENOS

PUBLICAR NO DIÁRIO OFICIAL GERA
UMA **ECONOMIA DE ATÉ 90%** NOS
CUSTOS COM PUBLICAÇÕES.
MENOS GASTOS, MAIS RECURSOS
PARA INVESTIR NO MUNICÍPIO.



PARA INFORMAÇÕES

84. 3212.2545

municipiosrn@uol.com.br



FEMURN
FEDERAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO RIO GRANDE DO NORTE

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE**

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE

PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADA INTERNA PARA O QUADRO TÉCNICO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL NO MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE/RN – PSSI Nº 001/2025 - EDITAL DE DIVULGAÇÃO DO GABARITO

PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADA INTERNA PARA O QUADRO TÉCNICO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL NO MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE/RN – PSSI Nº 001/2025

EDITAL DE DIVULGAÇÃO DO GABARITO

A COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO INTERNO - CFPSSI, juntamente com a Secretaria Municipal de Assistência Social de Boa Saúde/RN, conforme a Lei Municipal Nº 376, de 20 de agosto de 2021, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, torna público o **GABARITO** da prova objetiva, aplicada no dia 22 de fevereiro de 2025, do PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADA INTERNA PARA O QUADRO TÉCNICO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL NO MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE/RN, para contratação temporária de profissionais, em caráter excepcional, visando ocupar postos de trabalho nos cargos em comissão do Quadro Técnico, a saber:

GABARITO – ASSISTENTE SOCIAL																			
1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
C	B	C	C	B	C	B	D	B	B	C	C	B	A	B	A	B	C	A	B

GABARITO - SUPERVISOR DO CRIANÇA FELIZ																			
1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
B	A	B	B	B	A	A	C	C	B	A	B	B	A	B	A	D	A	B	A

GABARITO – COORDENADOR DE CRAS E CREAS																			
1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
C	A	C	B	B	B	C	B	A	A	B	B	B	B	B	B	B	B	B	B

GABARITO - PSICÓLOGO																			
1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
C	B	A	B	C	B	B	C	B	A	A	A	A	A	A	C	B	C	A	C

GABARITO – ORIENTADOR E VISITADOR																			
1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
C	A	B	A	B	B	C	B	C	A	B	C	B	A	A	B	A	B	B	C

Boa Saúde/RN, 22 de fevereiro de 2025.

JOÃO MARIA MESQUITA

Prefeito Constitucional

JAMILLY ADIJA DA SILVA RODRIGUES –

Matrícula nº 123008-5;

GUSTAVO FERREIRA DA SILVA –

Matrícula nº 123007-7;

JOELMA MARIA DA SILVA –

Matrícula nº 123020-4.

COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO INTERNO SIMPLIFICADO PARA O QUADRO TÉCNICO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL DE BOA SAÚDE/RN.

Publicado por:
Lowhan Gustavo Faustino da Silva
Código Identificador:980E9432

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PE-001/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO			
Pregão Eletrônico - PE-001/2025			
Resultado da Homologação			
0001 - CAMISETA COM MANGA CURTA GOLA V - camisa manga curta – Valor Referência:35,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
WS COMERCIO & SERVICOS LTDA	14,50	14.500,00	Homologado em 18/02/2025 11:57:47 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0002 - BERMUDA ESCOLAR UNISSEX - bermuda escolar unissex - Valor Referência: 31,67			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
WS COMERCIO & SERVICOS LTDA	10,00	3.000,00	Homologado em 18/02/2025 12:00:14 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR

FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
Autoridade Competente

Publicado por:
Francisco Aylton Freitas de Carvalho
Código Identificador:CC28D1E2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI MUNICIPAL Nº 935/2025 - PISO DOS PROFESSORES DO MAGISTÉRIO

LEI MUNICIPAL Nº 935/2025 DE 24 DE FEVEREIRO DE 2025.

“Dispõe sobre o Piso Municipal de Magistério para o exercício 2025 e dá outras providências”

A **PREFEITA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelos arts. 10, I e II, 138, III, todos da Lei Orgânica do Município de Rodolfo Fernandes FAÇO SABER, que a Câmara de Vereadores, aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica reajustado em **6,27% (seis, vírgula vinte e sete por cento)**, o piso salarial dos profissionais do magistério da educação básica pública do Município de Rodolfo Fernandes/RN, nos termos da Portaria Interministerial nº 013/2024, do Ministério da Educação e do Ministério da Fazenda.

Art. 2º - Os gastos ora majorados correrão por conta dos recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação, através da sua **cota-parte/FUNDEB 70%**.

Parágrafo Único – Havendo insuficiência de recursos na fonte financeira indicada no caput, a administração deverá alocar outras fontes de receitas para custeio das despesas ora majoradas.

Art. 3º - Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder no corrente ano, com a abertura de novos créditos adicionais orçamentários em mais **6,27%** (seis, vírgula vinte e sete por cento) das despesas orçamentárias anuais.

Art. 4º - O valor devido a título de reajuste dos profissionais do magistério correspondente ao mês referência de janeiro e fevereiro de 2025, serão pagos em **parcela única**, juntamente com os vencimentos dos profissionais no mês de fevereiro de 2025.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor a partir de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Rodolfo Fernandes/RN, 24 de fevereiro de 2025.

ANA CLÁUDIA ALMEIDA CAVALCANTE

Prefeita Constitucional

Piso Nacional do Magistério 2024 - 30 HORAS - 3,6%												
CLASSES - MUDANÇAS DE 3 EM 3 ANOS - ACRÉSCIMO DE 2%												
CARGO	NÍVEL	REF	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J
NÍVEL MÉDIO	I	PNM	R\$ 3.434,85	R\$ 3.503,55	R\$ 3.573,62	R\$ 3.645,09	R\$ 3.717,99	R\$ 3.792,35	R\$ 3.868,20	R\$ 3.945,56	R\$ 4.024,47	R\$ 4.104,96
NÍVEL SUPERIOR	II	PNS	R\$ 4.121,82	R\$ 4.204,26	R\$ 4.288,34	R\$ 4.374,11	R\$ 4.461,59	R\$ 4.550,82	R\$ 4.641,84	R\$ 4.734,68	R\$ 4.829,37	R\$ 4.925,96
ESPECIALISTA	III	PNSE	R\$ 4.946,18	R\$ 5.045,11	R\$ 5.146,01	R\$ 5.248,93	R\$ 5.353,91	R\$ 5.460,99	R\$ 5.570,21	R\$ 5.681,61	R\$ 5.795,24	R\$ 5.911,15
MESTRE	IV	PNSM	R\$ 5.935,42	R\$ 6.054,13	R\$ 6.175,21	R\$ 6.298,72	R\$ 6.424,69	R\$ 6.553,18	R\$ 6.684,25	R\$ 6.817,93	R\$ 6.954,29	R\$ 7.093,38
DOCTOR	V	PNSD	R\$ 7.122,50	R\$ 7.264,96	R\$ 7.410,25	R\$ 7.558,46	R\$ 7.709,63	R\$ 7.863,82	R\$ 8.021,10	R\$ 8.181,52	R\$ 8.345,15	R\$ 8.512,05
Piso Nacional do Magistério 2025 - 30 HORAS - 6,27%												
CLASSES - MUDANÇAS DE 3 EM 3 ANOS - ACRÉSCIMO DE 2%												
CARGO	NÍVEL	REF	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J
NÍVEL MÉDIO	I	PNM	R\$ 3.650,22	R\$ 3.723,22	R\$ 3.797,68	R\$ 3.873,64	R\$ 3.951,11	R\$ 4.030,13	R\$ 4.110,74	R\$ 4.192,95	R\$ 4.276,81	R\$ 4.362,34
NÍVEL SUPERIOR	II	PNS	R\$ 4.380,26	R\$ 4.467,86	R\$ 4.557,22	R\$ 4.648,36	R\$ 4.741,33	R\$ 4.836,16	R\$ 4.932,88	R\$ 5.031,54	R\$ 5.132,17	R\$ 5.234,81
ESPECIALISTA	III	PNSE	R\$ 5.256,31	R\$ 5.361,44	R\$ 5.468,66	R\$ 5.578,04	R\$ 5.689,60	R\$ 5.803,39	R\$ 5.919,46	R\$ 6.037,85	R\$ 6.158,60	R\$ 6.281,78
MESTRE	IV	PNSM	R\$ 6.307,57	R\$ 6.433,72	R\$ 6.562,40	R\$ 6.693,65	R\$ 6.827,52	R\$ 6.964,07	R\$ 7.103,35	R\$ 7.245,42	R\$ 7.390,33	R\$ 7.538,13
DOCTOR	V	PNSD	R\$ 7.569,09	R\$ 7.720,47	R\$ 7.874,88	R\$ 8.032,37	R\$ 8.193,02	R\$ 8.356,88	R\$ 8.524,02	R\$ 8.694,50	R\$ 8.868,39	R\$ 9.045,76
PERCENTUAL APLICADO			6,27%									
DIFERENÇA ANO/ANO			R\$ 215,37									
Piso Nacional do Magistério - Diferença de valor 2024/2025 - 30 HORAS												
CLASSES - MUDANÇAS DE 3 EM 3 ANOS - ACRÉSCIMO DE 2%												
CARGO	NÍVEL	REF	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J
NÍVEL MÉDIO	I	PNM	R\$ 215,37	R\$ 219,67	R\$ 224,07	R\$ 228,55	R\$ 233,12	R\$ 237,78	R\$ 242,54	R\$ 247,39	R\$ 252,33	R\$ 257,38
NÍVEL SUPERIOR	II	PNS	R\$ 258,44	R\$ 263,61	R\$ 268,88	R\$ 274,26	R\$ 279,74	R\$ 285,34	R\$ 291,04	R\$ 296,86	R\$ 302,80	R\$ 308,86
ESPECIALISTA	III	PNSE	R\$ 310,13	R\$ 316,33	R\$ 322,65	R\$ 329,11	R\$ 335,69	R\$ 342,40	R\$ 349,25	R\$ 356,24	R\$ 363,36	R\$ 370,63
MESTRE	IV	PNSM	R\$ 372,15	R\$ 379,59	R\$ 387,19	R\$ 394,93	R\$ 402,83	R\$ 410,88	R\$ 419,10	R\$ 427,48	R\$ 436,03	R\$ 444,75
DOCTOR	V	PNSD	R\$ 446,58	R\$ 455,51	R\$ 464,62	R\$ 473,92	R\$ 483,39	R\$ 493,06	R\$ 502,92	R\$ 512,98	R\$ 523,24	R\$ 533,71
Piso Nacional do Magistério - RETROATIVO JAN/FEV 2025 - 30 HORAS												
CLASSES - MUDANÇAS DE 3 EM 3 ANOS - ACRÉSCIMO DE 2%												
CARGO	NÍVEL	REF	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J
NÍVEL MÉDIO	I	PNM	R\$ 430,73	R\$ 439,34	R\$ 448,13	R\$ 457,09	R\$ 466,24	R\$ 475,56	R\$ 485,07	R\$ 494,77	R\$ 504,67	R\$ 514,76
NÍVEL SUPERIOR	II	PNS	R\$ 516,88	R\$ 527,21	R\$ 537,76	R\$ 548,51	R\$ 559,48	R\$ 570,67	R\$ 582,09	R\$ 593,73	R\$ 605,60	R\$ 617,71
ESPECIALISTA	III	PNSE	R\$ 620,25	R\$ 632,66	R\$ 645,31	R\$ 658,22	R\$ 671,38	R\$ 684,81	R\$ 698,50	R\$ 712,47	R\$ 726,72	R\$ 741,26
MESTRE	IV	PNSM	R\$ 744,30	R\$ 759,19	R\$ 774,37	R\$ 789,86	R\$ 805,66	R\$ 821,77	R\$ 838,20	R\$ 854,97	R\$ 872,07	R\$ 889,51
DOCTOR	V	PNSD	R\$ 893,16	R\$ 911,03	R\$ 929,25	R\$ 947,83	R\$ 966,79	R\$ 986,12	R\$ 1.005,85	R\$ 1.025,96	R\$ 1.046,48	R\$ 1.067,41

Publicado por:
Randson Ramon Almeida Filgueira
Código Identificador:03437149

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 786/2025, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2025.

AUTORIZA O REAJUSTE E PAGAMENTO DO PISO SALARIAL NACIONAL DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de São Vicente, Estado do Rio Grande do Norte, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Autoriza o Poder Executivo Municipal a aplicar o reajuste do atual vencimento-base percebido pelos profissionais do magistério municipal, com base no valor do piso salarial nacional, para os profissionais do magistério público da educação básica, na forma estabelecida na Lei nº 11.738, de 16 de julho de 2008, na Lei nº. 14.113, de 25 de dezembro de 2020 e na Portaria MEC nº 77, de 29 de janeiro de 2025.

Parágrafo único. Para os efeitos do disposto no *caput* deste artigo, fica concedido reajuste de **6,27%** (seis vírgula vinte e sete por cento) no vencimento-base percebido pelos profissionais do magistério municipal, retroativo a 1º de janeiro de 2025, conforme anexo único que é parte integrante desta lei.

Art. 2º. As despesas advindas da presente Lei serão custeadas com recursos próprios ou suplementares, ordinários do Orçamento Anual.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos jurídicos inerentes a 1º de janeiro de 2025, revogadas as disposições contrárias.

Palácio da Luiza, em São Vicente/RN, 24 de fevereiro de 2025.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Prefeita Municipal

ANEXO ÚNICO

Categoria	Nível	Da 0 a 5	6 e 7	8 e 9	10 e 11	12 e 13	14 e 15	16 e 17	18 e 19	20 e 21	22 a 30
Funcional	Classes	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J
Professor	1 (Magistério)	3.650,83	3.723,85	3.798,32	3.874,29	3.951,78	4.030,81	4.111,43	4.193,66	4.277,53	4.363,08
	2 (Superior)	4.015,91	4.096,23	4.178,16	4.261,72	4.346,95	4.433,89	4.522,57	4.613,02	4.705,28	4.799,39
	3 (Especialização)	4.417,50	4.505,85	4.595,97	4.687,89	4.781,65	4.877,28	4.974,83	5.074,32	5.175,81	5.279,33
	4 (Mestrado)	4.859,25	4.956,44	5.055,57	5.156,68	5.259,81	5.365,01	5.472,31	5.581,76	5.693,39	5.807,26
	5 (Doutorado)	5.345,18	5.452,08	5.561,13	5.672,35	5.785,79	5.901,51	6.019,54	6.139,93	6.262,73	6.387,99

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:373ED2D0

É LEGAL PUBLICAR

AS PUBLICAÇÕES VEICULADAS NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS CUMPREM TODOS OS REQUISITOS DO PRINCÍPIO DA PUBLICIDADE E POSSUEM A MESMA VALIDADE LEGAL QUE AS PUBLICAÇÕES IMPRESSAS.



PARA INFORMAÇÕES
84. 3212.2545
municipiosrn@uol.com.br


FEMURN
FEDERAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO RIO GRANDE DO NORTE